JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 8
Camara Municipal de Dom Aquino 8
Câmara Municipal de Matupá 8
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 8
Câmara Municipal de Nova Olímpia 8
Camara Municipal de Poconé 9
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 9
Camara Municipal de União do Sul 9
Camara Municipal de Várzea Grande 10
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 21
Prefeitura Municipal de Alto Garças 29
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 31
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 32
Prefeitura Municipal de Apiacás 40
Prefeitura Municipal de Araguaiana 51
Prefeitura Municipal de Araguainha 51
Prefeitura Municipal de Araputanga 52
Prefeitura Municipal de Arenápolis 54
Prefeitura Municipal de Aripuanã 54
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 95
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 102
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 103
Prefeitura Municipal de Brasnorte 104
Prefeitura Municipal de Cáceres 104
Prefeitura Municipal de Campinápolis 150
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 151
Prefeitura Municipal de Campo Verde 165
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 212
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 213
Prefeitura Municipal de Canarana 240
Prefeitura Municipal de Carlinda 242
Prefeitura Municipal de Castanheira 263
Prefeitura Municipal de Cláudia 284
Prefeitura Municipal de Cocalinho 302
Prefeitura Municipal de Colíder 305
Prefeitura Municipal de Colniza 325
Prefeitura Municipal de Comodoro 360
Prefeitura Municipal de Confresa 379
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 419
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 420
Prefeitura Municipal de Curvelândia 422
Prefeitura Municipal de Diamantino 430
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 445
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 473
Prefeitura Municipal de General Carneiro 490

Prefeitura Municipal de Indiavaí 491
Prefeitura Municipal de Itanhangá 497
Prefeitura Municipal de Itiquira 526
Prefeitura Municipal de Jaciara 529
Prefeitura Municipal de Jangada 530
Prefeitura Municipal de Jauru 531
Prefeitura Municipal de Juara 564
Prefeitura Municipal de Juína 619
Prefeitura Municipal de Juruena 620
Prefeitura Municipal de Juscimeira 621
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 658
Prefeitura Municipal de Luciara 693
Prefeitura Municipal de Marcelândia 748
Prefeitura Municipal de Matupá 749
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 772
Prefeitura Municipal de Nobres 801
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 804
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 807
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 809
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 822
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 822
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 827
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 828
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 850
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 866
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 869
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 873
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 888
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 916
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 917
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 921
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 921
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 922
Prefeitura Municipal de Paranatinga 922
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 924
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 925
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 938
Prefeitura Municipal de Poconé 938
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 948
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 948
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 949
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 950
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 950
Prefeitura Municipal de Poxoréu 951
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 952
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 961
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 961
Prefeitura Municipal de Rio Branco 968
Prefeitura Municipal de Rondolândia 972
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 972
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 972
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 973
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 975
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 999
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1013
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1013
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1014
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1016
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1019
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1021
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1021
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1031
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1057

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1058
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1059
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1059
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1064
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1074
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1075
Prefeitura Municipal de União do Sul 1082
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1087
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1088
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1142
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1144

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2022

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO/ CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 09:00 HORAS DO DIA 30/03/2022.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 09:00 HORAS DO DIA 11/04/2022.

INÍCIO DA DISPUTA: 11/04/2022 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA http://bll.org.br/.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº 254/2022

DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre o Sistema de Transporte-STR da Câmara Municipal de Canarana/MT".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criado o sistema de transporte -STR na Câmara Municipal de Canarana, nas seguintes normas.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

SEÇÃO ÚNICA

Art. 2º - Estabelecer procedimentos para o gerenciamento e o controle sobre o uso da frota de veículos e controle sobre despesas com combustíveis e manutenções, incluindo política disciplinar para os condutores, com vistas a eficácia, eficiência e moderação das despesas no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Canarana -MT.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

SEÇÃO ÚNICA

Art. 3º - Abrange todos os setores da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Canarana - MT.

CAPÍTULO III

CONCEITOS

SEÇÃO ÚNICA

Art. 4º - Veículo Oficial: todos os veículos de apoio administrativo, automóveis, motocicletas e congêneres integrantes do patrimônio da Câmara Municipal com gerenciamento centralizado pelo Responsável Setorial de Transporte da Câmara;

Art. 5º - Condutor: servidor ou vereador devidamente habilitado que detenha autorização do Responsável Setorial para dirigir veículo de propriedade da Câmara Municipal, seja ou não ocupante de cargo de motorista profissional;

Art. 6º - Supervisão: controle e monitoramento do sistema de Transporte da Câmara fica sob a responsabilidade da Controladoria Legislativa, cabendo ao mesmo quando necessário auditar, normatizar e verificar as informações recebidas.

Art. 7º - Sinistro: ocorrência de prejuízo ou dano resultante de acidente, furto, roubo ou pane ocorrido em veículo oficial.

CAPÍTULO IV

BASE LEGAL E REGULAMENTAR

SEÇÃO ÚNICA

Art. 8º - A presente Resolução integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil - CF. Amparado na Lei Federal n° 9.503/1997 - Código de Trânsito "Brasileiro, na Lei Federal 8.429/1992, na Lei Federal nº 4.320/64, nos artigos 31, 70 e 74 da CF.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I

DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA

Art. 9º. Manter o gerenciamento dos veículos da Câmara Municipal de Canarana;

Art. 10. Manter o cadastro atualizado de todos os veículos pertencentes à Câmara Municipal;

Art. 11. Manter a guarda da documentação obrigatória dos veículos da Câmara Municipal; comunicando o vencimento do licenciamento e do seguro obrigatório à autoridade superior;

Art. 12. Providenciar a solicitação de pagamento para renovar o licenciamento e encaminhar o seguro obrigatório (DPVAT) para o Setor de Contabilidade dentro dos prazos para efetivo pagamento;

Art. 13. Receber e encaminhar ao Presidente do Legislativo os pedidos e informações quanto a manutenção dos veículos

SEÇÃO II

DO RESPONSÁVEL PELA CONTROLADORIA LEGISLATIVA

Art. 14. Monitoramento e fiscalização do sistema de controle de frotas para acompanhamento dos gastos sobre: consumo de combustível, peças e acessórios por veículo;

Art. 15. Monitorar o controle de abastecimento de veículos e das médias de quilometragem por veículo encaminhados para o setor de contabilidade, fiscalizar o relatório de abastecimento, a fim de controlar e monitorar os gastos mensais, possibilitando identificar a média de consumo de combustível por quilômetro rodado de cada veículo;

Art. 16. Orientar as providências cabíveis em caso de acidentes, roubo, multas e produzir relatórios a respeito;

Art. 17. Orientar os condutores quanto aos exames médicos e renovação de validade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

Art. 18. Manter cópia e controle da data de vencimento da CNH dos condutores autorizados;

Art. 19. Manter o controle da saída de cada veículo, com registos de: deslocamento, data, hora, quilometragem de saída e de chegada, nome do condutor, através do Registro Operacional de Veículo - Anexo I;

Art. 20. Receber as notificações de trânsito, identificar o condutor e encaminhar para o departamento de Recursos Humanos e Assessoria Jurídica;

Art. 21. Orientar a utilização de veículos somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações;

Art. 22. Monitorar que todos os veículos estejam entregues no fim do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;

Art. 23. Comunicar ao Presidente da Câmara quando houver furto, sinistro ou extravio de documentação dos veículos;

Art. 24. Não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo, bem como qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito;

Art. 25. Prestar contas mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, à Presidência do Legislativo, os Mapas de controle das atividades diárias dos veículos, encaminhando cópia do Registro Operacional (Anexo I) de todos os veículos;

Art. 26. Fiscalizar e orientar a expedição de ordem de abastecimento de combustível emitida pelo Presidente do Legislativo contendo os dados do veículo e nome do motorista.

CAPÍTULO VI

DOS CONDUTORES AUTORIZADOS

SEÇÃO ÚNICA

Art. 27. Zelar pelo patrimônio sob sua guarda e responsabilidade, comunicando a Controladoria Legislativa qualquer ocorrência ou sinistros verificados durante o deslocamento, que possam vir a causar dano ao veículo ou a terceiros;

Art. 28. Verificar, quando do recebimento do veículo, se o mesmo está em perfeitas condições técnicas, com equipamentos e acessórios obrigatórios, comunicando ao Responsável Setorial do Patrimônio as anormalidades constatadas para as providências cabíveis;

Art. 29. Dirigir o veículo de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, responsabilizando-se pelas infrações porventura cometidas e pelo pagamento imediato de multas a que der causa;

Art. 30. Manter-se atualizado com as normas e regras do trânsito, acompanhando as modificações;

Art. 31. Assinar e cumprir o Termo de Responsabilidade por Utilização de Veículos da Câmara Municipal de Canarana - Anexo II;

Art. 32. Realizar o transporte com segurança, obedecendo as normas de trânsito e de conservação e economia dos veículos;

Art. 33. Acionar o seguro do veículo quando um acontecimento, acidente ou pane, previsto no contrato ocorrer na utilização do veículo institucional no desempenho da função;

Art. 34. Exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança;

Art. 35. Manter o veículo em bom estado de limpeza e conservação; condutor ao Responsável Setorial apenas uma vez, antes que inicie a operação de condução dos veículos;

CAPÍTULO VII

DA GUARDA E USO DOS VEÍCULOS

SEÇÃO ÚNICA

Art. 36. Todos os veículos devem ser recolhidos em local determinado pelo Presidente da Câmara, ficando proibido ao condutor recolher o veículo para local não autorizado;

Art. 37. A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por condutor devidamente habilitado, que tenha preenchido o Termo de Responsabilidade e que possua autorização;

Art. 38. A CNH deverá ser compatível com o tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 39. Fica proibida a utilização dos veículos oficiais:

§ 1º - Em qualquer atividade de caráter particular;

§ 2º - No transporte de familiares de servidores públicos ou vereadores;

§ 3º - No transporte de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração;

§ 4º - Aos sábados, domingos e feriados, exceto os veículos que estiverem a serviço público;

Art. 40. Sem prejuízo dá fiscalização exercida pelas autoridades da polícia de trânsito, qualquer cidadão poderá comunicar o uso irregular de veículo à Ouvidoria da Câmara Municipal;

Art. 41. Preencher as planilhas de abastecimento e de deslocamento contendo nome do posto de combustível, o tipo de combustível, o hodômetro anterior, o hodômetro atual, os quilômetros rodados, a quantidade de litros abastecidos.

CAPÍTULO VIII

ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

SEÇÃO ÚNICA

Art. 42. O abastecimento dos veículos só será feito no posto credenciado, determinado pela Administração e vencedor de processo licitatório; estes abastecimentos também serão condicionados à expedição de requisição;

Art. 43. O abastecimento dos veículos no posto credenciado fica condicionado à expedição de Autorização de Abastecimento (Anexo IV) pelo Presidente do Legislativo, que repassará ao condutor do veículo para que apresente ao fornecedor no ato do abastecimento, sendo uma via anexada posteriormente à Nota Fiscal apresentada à Câmara Municipal a qual deverá especificar: os quantitativos em litros, o valor, a placa, o hodômetro do veículo e nome do motorista; Art. 44. O Responsável pela Controladoria Legislativa encaminhará mensalmente, até o décimo dia do mês posterior, à Presidencia da Câmara o Controle de Abastecimento (Anexo III), por veículo, contendo no mínimo as informações: placa do veículo, data do abastecimento, nome do posto de combustível, o tipo de combustível, o hodômetro anterior, o hodômetro atual, os quilômetros rodados, a quantidade de litros abastecidos, o consumo, o valor por litro e o total pago no abastecimento.

CAPÍTULO IX

DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SEÇÃO ÚNICA

Art. 45. A responsabilidade pelo cometimento da infração de trânsito será do condutor do veículo, desde que devidamente promovida por meio de processo legal, e implicará o pagamento da multa por parte do infrator, independentemente de qualquer outra penalidade cabível;

Art. 46. O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores ou vereadores, quando da condução de veículos oficiais, é de inteira responsabilidade do condutor, todavia, se por ventura a administração pública for obrigada a promover o seu pagamento, compete a este adotar as medidas necessárias visando o ressarcimento da despesa ao erário por parte do responsável pela infração.

Art. 47. É da competência da Controladoria Legislativa o acompanhamento e o controle das infrações de trânsito aplicadas contra os veículos;

Art. 48. A Controladoria Legislativa tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infração ao condutor para que este apresente, caso tenha interesse, a Defesa Prévia junto ao Detran;

Art. 49. O condutor que dispensar a Defesa Prévia, e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelada;

Art. 50. O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter se utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa, tiver contra si a caracterização da infração e a responsabilização pelo pagamento da multa, responderá a processo administrativo nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO X

DOS SINISTROS

SEÇÃO ÚNICA

Art. 51. Em caso de colisão, atropelamento ou qualquer outro acidente com veículo da Câmara Municipal, o condutor tomará, caso tenha condições físicas, as seguintes providências:

§ 1º - Havendo vítima, prestar-lhe, prioritariamente, pronto e integral socorro, acionando o serviço de remoção da vítima (SAMU ou assemelhado);

§ 2º - Comunicar a ocorrência a Presidência do Legislativo e Controladoria Interna, de forma mais rápida;

§ 3º -Arrolar, se possível, no mínimo duas testemunhas, de preferência não envolvidas diretamente no acidente, anotando os nomes completos, profissões, identidades, endereços e locais de trabalho, além de solicitar a permanência no local até a chegada da autoridade policial;

§ 4º - Deverá apresentar-se à autoridade policial dando-lhe ciência do ocorrido para lavratura do Boletim de Acidente de Trânsito;

Art. 52. Em caso de colisão de veículo oficial, poderá ainda ser instaurada, se necessário, sindicância e posteriormente, processo administrativo disciplinar, caso do acidente resulte danos ao erário ou a terceiros, com o intuito de apurar a responsabilidade;

Art. 53. O final da apuração da responsabilidade deverá resultar, de forma clara e concisa, quanto à autoria do acidente, uma das hipóteses:

§ 1º - O responsável não tem vínculo com o serviço público;

§ 2º - O responsável é servidor do Ente;

§ 3º - O condutor é responsável; e

§ 4º - Não há responsabilidade pessoal.

Art. 54. Na hipótese do § 1º do art. 53, caso não ocorra o ressarcimento do terceiro envolvido por via administrativa, a Procuradoria Geral da Câmara Municipal deverá tomar as providências para que o responsável seja acionado judicialmente;

Art. 55. Na hipótese do § 2º do art. 53, a indenização do prejuízo causado à Administração poderá efetuar-se mediante desconto em folha de pagamento, se for conhecida a culpa do servidor. Caso o servidor não autorize o desconto em seus vencimentos, devem ser adotadas as medidas preconizadas no subitem;

Art. 56. Ainda na hipótese do § 2º do art. 53, se do acidente resultarem danos a terceiros, estes somente serão indenizados após o trânsito em julgado de decisão judicial proferida em ação de indenização, que assim condenar a Fazenda Municipal;

Art. 57. Efetuada a indenização, será instituída ação regressiva contra o servidor, no caso de culpa deste.

CAPÍTULO XI

CONSIDERAÇÕES FINAIS

SEÇÃO ÚNICA

Art. 58. Os veículos da Câmara Municipal de Canarana terão identificação própria e personalizada, devendo ser utilizados apenas em serviço.

Art. 59. O uso indevido do veículo por servidor ou vereador fora do serviço é passível de punição, após análise de sindicância, nos termos do Estatuto dos Servidores ou Código de Ética, conforme o caso;

Art. 60. O controle da frota deverá ser alimentado, a fim de gerar relatórios que permitam o controle e monitoramento dos gastos mensais com abastecimento, assim como os gastos com manutenção, que possibilitem identificar a média de consumo de combustível por quilômetro rodado e o custo de manutenção de cada veículo;

Art. 61. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Resolução poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal que, por meio de procedimentos de controle aferirá a fiel observância de seus dispositivos;

Art. 62. A manutenção preventiva serão realizada nos meses de recesso do Poder Legislativo

Art. 63. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 64 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões; 29 de março de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

ANEXO I

REGISTRO OPERACIONAL DE VEÍCULO

VEÍCULO	XXXXXXXXXXX – PLACAS XXXXXXXX RENAVAN XXXXXXXX		
NOME DO CONDUTOR			ASSINATURA DO CONDUTOR
XXXXXX			
DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA		DESCRIÇÃO DA FINALIDADE NO DESEMPENHO DA FUNÇÃO
HORÁRIO		QUILOMETRAGEM	
SAÍDA / CHEGADA		KM SAÍDA	KM CHEGADA
_ _:_ _	_ _:_ _	_ _ _ _ _ _	_ _ _ _ _ _

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO 1ª via

REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL			
DADOS DO VEÍCULO	XXXXXXXXXXX – PLACAS XXXXXXXX RENAVAN XXXXXXXX		
NOME DO REQUERENTE	ASSINATURA DO REQUERENTE		
FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO			
HODÔMETRO	_ _ _ _ _ _	DATA	__/__/__

VIA DE CONTROLE INTERNO

Autorizo o formecedor acima mencionado a abastacer

a quantidade de _ _ litros de óleo diesel S 10, neste veículo. __/__/__

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO 2ª via

REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL			
DADOS DO FORMECEDOR	Nome, CNPJ		
DADOS DO VEÍCULO	XXXXXXXXXXX – PLACAS XXXXXXXX RENAVAN XXXXXXXX		
NOME DO REQUERENTE	ASSINATURA DO REQUERENTE		
HODÔMETRO	_ _ _ _ _ _	DATA	__/__/__

VIA DO FORNECEDOR

Autorizo o formecedor acima mencionado a abastacer

a quantidade de _ _ litros de óleo diesel S 10, neste veículo. __/__/__

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 002/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:

I. Suprimir do Edital do Processo Seletivo nº 001/2022:

(...)

3.2.1. (...)

d) Suprimido;

e) Suprimido.

(...)

3.5.2.1. Suprimido.

(...)

II. Permanece inalterado os demais itens do Edital do Processo Seletivo nº 001/2022:

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 29 de Março de 2022.

NATANAEL SIANI RODRIGUES – Presidente

IZAEL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR – Secretário

ELTON QUEIROZ DE FREITAS – Membro

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 033/2021.

Homologo a procedimento de adesão a Ata de registro de preço 104/2021 do processo licitatório, pregão presencial 033/2021, da prefeitura municipal de poxoreu, para que a adjudicação produza seus efeitos legais e jurídicos.

Dá-se a ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Dom Aquino-MT, 29 de março de 2022.

_____

Francismar Francisco Nascimento

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 001/2022

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Câmara Municipal, o "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PERMANENTE E INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ",** aonde se consagrou vencedor o Licitante: **JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA,** inscrito no CNPJ n° 14.378.830/0001-61, com valor total de **R$ 20.470,00 (Vinte mil quatrocentos e setenta reais).** Matupá/MT, 29 de março de 2022. **JULIANA AKEMI KOBAYASHI - Pregoeira Oficial**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 04/2021

PORTARIA Nº 04, de 04 de janeiro de 2021.

SÚMULA: "Adesão ao Decreto Municipal do Executivo de regime de adiantamento – Decreto 60/2014"

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 60/2014, de 23 de agosto de 2. 014, expedido pelo Poder Executivo, adere ao presente dispositivo legal e adota medidas administrativas no âmbito da Câmara Municipal, em cumprimento a Lei n. 8.666/93 e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Com relação às medidas administrativas do Poder Legislativo Municipal de Nossa Senhora do Livramento, visando otimizar os trabalhos em relação aos processos de adiantamento desta Casa de Leis, serão seguidas as normas previstas no Decreto n. 60/2014, do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de janeiro de 2.021.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021,

ORIGEM: Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Presencial nº 002/2021

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOVA OLÍMPIA LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 04.385.668/0001-55, com sede à Avenida Fernando Correia da Costa, s/nº, lotes 03, 04, 05 e 06, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

OBJETO - O presente Termo Aditivo tem como objeto alteração do valor unitário do óleo diesel de R$ 5,91 para R$ 7,45, não ocorrendo alteração

do valor da gasolina que permanece em R$ 6,69, já o valor global do contrato primitivo de R$ 33.792,00 para R$ 42.240,00 depois do acréscimo legal de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a lei Federal nº 8.666/93.

INALTERABILIDADE - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato Administrativo nº 002/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

SIGNATÁRIO: EDSON NOEL DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 029/2022.

P O R T A R I A No 029/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão ao servidor CLAUDIVAN DUARTE SILVA, Assistente Administrativo, do nível II para o nível III da Classe B, conforme anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2022, com efeito, a partir de 11 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 28 de março de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: MARCIO CORREIA & CIA LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 35.925,00 (TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: MARÇO DE 2022 A MARÇO DE 2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT (WWW.CAMARAPOCONE.COM.BR), (WWW.POCONE.MT.LEG.BR), MANUTENÇÃO DO SERVIDOR E BACK-UP, BEM COMO, SUPORTE TÉCNICO NOS SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS REALIZAÇÕES DE SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA Nº 08, DE 01 MARÇO DE 2022

PORTARIA nº 08, de 01 março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ocupante do cargo de comissão coordenadora do Legislativo da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a senhora **CLAUDIA ROSA DA SILVA**, no cargo em comissão de **coordenadora legislativo** da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, para prestar serviços junto ao poder legislativo municipal.

Paragrafo – Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 2.275,47 (Dois mil e duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 03 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

_____

JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2022

Dispõe sobre o enquadramento de classe e nível dos servidores efetivos do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de União do Sul-MT, conforme estabelece a Lei nº 788, de 04 de março de 2022, que trata sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de União do Sul – MT e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, e;

Considerando que o Art. 22 da Lei nº 788, de 04 de março de 2022, que dispõe que o reenquadramento dos servidores efetivos e estáveis nos respectivos cargos, classes e carreiras previstos no diploma legal será feito por Ato Administrativo da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

Considerando a análise e reenquadramento realizado pela Comissão Especial nomeada, através da Portaria nº 06, de 07 de março de 2022, responsável pelo reenquadramento dos servidores nos cargos e atribuições estabelecidos na Lei nº 788/2022; e ainda;

Considerando os incisos, parágrafos e caput dos artigos 21 e 27 da Lei nº 788, de 04 de março de 2022, que dispõem sobre o enquadramento dos servidores efetivos e estáveis nos respectivos cargos, classes e carreiras previstos no diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora efetiva do Conjunto Ocupacional – Atividades de Apoio Operacional Não Profissionalizados (AAONP), observando os requisitos para classificação das séries de classe e nível dos cargos de carreira, nos termos a seguir:

Nome do Servidor	Matrícula	Data de Admissão	Lei Nº 555, de 12 de dezembro de 2014		Lei Nº 788, de 04 de março 2022	
			Cargo atual	Classe e Nível	Novo cargo	Classe e Nível
LUCIANA DIAS DOS SANTOS	57	02/03/2015	ZELADORA	C-02	ZELADORA	C-02

Art. 2º - Reenquadrar a servidora efetiva do Conjunto Ocupacional – Atividades de Apoio Operacional Nível Fundamental (ANF), observando os requisitos para classificação das séries de classe e nível dos cargos de carreira, nos termos a seguir:

Nome do Servidor	Matrícula	Data de Admissão	Lei Nº 555, de 12 de dezembro de 2014		Lei Nº 788, de 04 de março 2022	
			Cargo atual	Classe e Nível	Novo cargo	Classe e Nível
MARILDA GISLAINE DOS SANTOS	30	03/11/2008	RECEPCIONISTA	C-05	RECEPCIONISTA	D-05

Art. 3º - Reenquadrar a servidora efetiva do Conjunto Ocupacional – Atividades Administrativas de Nível Médio (AANM), observando os requisitos para classificação das séries de classe e nível dos cargos de carreira, nos termos a seguir:

Nome do Servidor	Matrícula	Data de Admissão	Lei Nº 555, de 12 de dezembro de 2014		Lei Nº 788, de 04 de março 2022	
			Cargo atual	Classe e Nível	Novo cargo	Classe e Nível
JOSELI MARIA SCAPINI BULLA	27	10/07/2008	ASSISTENTE LEGISLATIVO	C-05	ASSISTENTE LEGISLATIVO	C-05

Art. 4º - Reenquadrar o servidor efetivo do Conjunto Ocupacional – Profissionais de Nível Superior, observando os requisitos para classificação das séries de classe e nível dos cargos de carreira, nos termos a seguir:

Nome do Servidor	Matrícula	Data de Admissão	Lei Nº 555, de 12 de dezembro de 2014		Lei Nº 788, de 04 de março 2022	
			Cargo atual	Classe e Nível	Novo cargo	Classe e Nível
VALDECIR MARTINS DE LIMA	66	21/08/2017	CONTADOR	A-2	CONTADOR	A-2

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 25 de março de 2022

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Ver. Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

Contrato nº 003/2022– celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e oescritório jurídico ***OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS*.**

Objeto: Processo de Inexigibilidade nº 004/2022 consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria para Recuperação de Crédito Tributários, em favor do escritório jurídico **OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, conforme Termo de Referência nº004/2022/DA.

Vigência: Início em 29/03/2022 e término em 29/03/2023.

Fundamentação: Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 004/2022/Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Prestação de Serviço – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 29/03/2022

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e Ihara Priscilla Oliveira Sousa, representante legal do escritório jurídico OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Várzea Grande/MT, 29 de março de 2022.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 43/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora Rosane Pereira Leite, Mat. 1141, Assessor Técnico Parlamentar I, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 01/04/2022 a 20/04/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias referentes ao mesmo período descrito no parágrafo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 29 de março de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 44/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em espécie 03(meses) a licença prêmio, do período aquisitivo de 01/06/2004 a 01/06/2009 da servidora Josaide Nunes Ferrei-

ra Leite, nos termos da lei n.º 1.164/91, Estatuto do Servidor Público, art. 97, § 4.º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 29 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 46/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor João Evangelista de Souza Oliveira, Assessor Técnico Parlamentar II, Mat. 1142, 30 dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo em tempo oportuno, referente ao exercício de 2020/2021, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 29 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

PORTARIA N.º 045/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Kamil Costa de Paula, portador do RG nº 102942402, CPF nº 857.798.811-20, Matrícula 4088-2, como **FISCAL DE CONTRATO**, e o Sr. Leonardo Adam Poth, portadora do RG nº 1082598853, CPF nº 996.073.440-49, Matrícula 4249-1, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO N.º 003/2022**, firmado com o escritório jurídico **OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ nº 38.217.441/0001-12, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

Objeto do Contrato nº 003/2022: Processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2022, cujo consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria para Recuperação de Crédito Tributários, em favor do escritório jurídico **OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, conforme Termo de Referência nº004/2022/DA.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 29 de março de 2022.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº. 010/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP, nº 010/2022, sendo o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, foi declarado**FRACASSADO** , tendo em vista a inabilitação da única Licitante presente e credenciada, por não apresentar documentações exigidas , com fulcro no item 8.11 do edital em epígrafe:

8.11. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o (a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

Rondonópolis - MT, 28 de março de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 037/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 037/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 062/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: CENTRAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 31/12/2022

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 29 de março de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 001/2022 de 21 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** para empresas que tenham interesse na prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para realização de **Consultas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos**, **de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio.**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **01/04/2022 à 31/03/2023** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.br e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 127 N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374 / 65 9-8401-2563

Tangará da Serra, 22 de Abril de 2022.

ALZENI RODRIGUES DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 03/2022 FORMA: PRESENCIAL

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, convocar pessoa jurídica que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES DIURNOS DE SEGUNDA E SEXTAS-FEIRAS, REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS DE URGÊNCIA, ATENDER URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, CONSULTAS AGENDADAS, INTERNAÇÕES CLÍNICAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CONFORME DEMANDA JUNTO AO HOSPITAL GUSTAV ADOLF ISERNHAGEM LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTOS DOS GAÚCHOS**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 30/03/2022, **Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT** – ou por meio dos sites: www.cisva.mt.gov.br no aplicativo: "Portal de Aquisições**"**, constante da página eletrônica do http://portaldecompraspublicas.com.br/18/; bem como, estará disponível para consulta na Secretaria Executiva do CISVA – Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT, desde a data de sua publicação.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-4029 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E CONFERENCIA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITACAO: dia 11 de Abril de 2022 às 14h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 29 de Março de 2022.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Pregoeiro Presidente CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2022

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, RESOLVE registrar os preços da empresa:

GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 03.401.442/0001-38, Inscrição Estadual nº 13.189.977-5, com sua sede à Rua A, n° 01, Anexo A – Village Flamboyant, Bairro Barra do Pari, CEP 78035-360, na Cidade de Cuiabá/MT, telefone (65)3626-4400, e-mail atendimento.governo@gasolini.com.br, neste ato representado pelo seu Representante Legal, CLAIR UGOLINI, brasileiro, convivente, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1049236-4 SJ/MT e do CPF nº 352.645.941-04, residente na Rua Dinamarca, n° 285, Bairro Santa Rosa, CEP 78040-120 , na Cidade de Cuiabá/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital nº 010/2022 do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP P-45 E ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, sob a gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ N°: 03.401.442/0001-38 I.E. N°: 13.189.977-5

ENDEREÇO: Rua A, n° 01, Anexo A – Village Flamboyant N°: 01 BAIRRO: Barra do Pari

CIDADE: Cuiabá/MT CEP: 78035-360

TELEFONE: (65) 3626-4400 / 3025-4404 E-MAIL: atendimento.governo@gasolini.com.br / clairugolini@gasolini.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Clair Ugolini

SEQ. ITENS SOLICITADOS CÓDIGO

DO

SISTEMA UNIDADE

PADRÃO QUANT.

VALOR

UNITÁRIO

VALOR

TOTAL

1 GAS GLP 45 KG 127 UNIDADE 40 R$ 455,00 R$ 18.200,00

2 ÁGUA MINERAL 20 LITROS 146 GALÃO

20 LITROS

100

R$ 10,50

R$ 1.050,00

Valor total registrado para este fornecedor R$ 19.250,00 (Dezenove mil e duzentos e cinquenta reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do PRODUTO.

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 7. 892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Os PRODUTOS/SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do PRODUTO, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8. 666/1993.

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar totalmente a respectiva ARP.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os PRODUTOS deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização.

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis.

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do Consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora

multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do Consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de março de 2022.

_____

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

ÓRGÃO GESTOR

_____

___

GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 03.401.442/0001-38

CLAIR UGOLINI

DIRETOR

FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2022

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, RESOLVE registrar os preços da empresa:

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 06.372.763/0001-40, Inscrição Estadual nº 0013291686-0, com sua sede à Rua/Avenida AV. DAS FLORES (LOT JD CUIABA), n° 334, Bairro JARDIM CUIABÁ, CEP 78043-172 na Cidade de CUIABÁ, telefone: (65) 3028-5500, e-mail: nutricentercba@gmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, AYRTON PEREIRA DIAS, BRASILEIRO, CASADO, AUXILIAR DE LICITAÇÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2462670-8 e do CPF nº 059.535.091-70, residente na Rua/Avenida AV. DAS FLORES (LOT JD CUIABA), n° 334, Bairro JARDIM CUIABÁ, CEP 78043-172 na Cidade de CUIABÁ.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital nº 003/2022 do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E ORAL E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam para todos os efeitos jurídicos legais, sob Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde

da Região do Vale do Peixoto, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ N°: 06.372.763/0001-40 I.E. N°: 13.291.686-0

ENDEREÇO: AV. DAS FLORES (LOT JD CUIABA) N°: 334 BAIRRO: JARDIM CUIABÁ

CIDADE: CUIABÁ CEP: 78043-172

TELEFONE: (65) 3028-5500 E-MAIL: nutricentercba@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: AYRTON PEREIRA DIAS

ITENS SOLICITADOS CÓDIGO DO SISTEMA UNIDADE PADRÃO QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA PACIENTES EM DIALISE, HIPERCALORICO, COM BAIXO TEOR DE SODIO E POTASSIO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE MINIMO DE 1,5 KCAL/ML, EMBALAGEMLITRO SISTEMA FECHADO SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA.

DESCRIÇÃO DA CARACTERISTICA DIETA: FONTE DE PROTEÍNAS 84% CASEINATO DE SÓDIO E CÁLCIO OBTIDOS DO LEITE DA VACA E 16% PROTEÍNA DE SOJA FONTE DE CARBOIDRATOS 100% MALTODEXTRINA FONTE DE GORDURAS 54% ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, 23% ÓLEO DE SOJA E 23% TCM* FONTE DE FIBRAS 8G/L, SENDO 50% FIBRA DE SOJA, 21% GOMA ACÁCIA, 20% FOS** E 9% INULINA RELAÇÃO CALORIA NÃO PROTEICA/GN 124:1 OSMOLARIDADE 450 MOSM/L DE ÁGUA APRESENTAÇÃO 1 LITRO E SISTEMA FECHADO SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA.

(REF. FRASCO ISOSOURCE 1,5 NESTLE SISTEMA FECHADO) 5925 FRASCO 2500

R$ 40,00

R$ 100.000,00

ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA DIABETICOS, COM 1,5 CAL/ML COM FIBRAS, APRESENTANDO NA SUA COMPOSICAO NO MINIMO 02 TIPOS DE CARBOIDRATOS ESPECIFICOS PARA DIABETICOS, LIQUIDA, EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, DIETASISTEMA FECHADO 1 LITRO SABOR BAUNILHA.

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FONTE DE PROTEÍNAS 88% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDOS DO LEITE DE VACA E 12% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA FONTE DE CARBOIDRATOS 84% AMIDO DE TAPIOCA, 10% ISOMALTULOSE E 6%MALTODEXTRINA FONTE DE GORDURAS 46% ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, 37% ÓLEO DE GIRASSOL E 17% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO FONTE DE FIBRAS 15 G/L, SENDO 59% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E 41% INULINA RELAÇÃO CALORIA NÃO PROTEICA/GN 99:1 OSMOLARIDADE 352 MOSM/L DE ÁGUA APRESENTAÇÃO SISTEMA FECHADO 1 LITRO SABOR BAUNILHA.(REF. FRASCO NOVASOURCE GC 1,5 NESTLE SISTEMA FECHADO) 5926 FRASCO 1200 R$ 100,00 R$ 120.000,00

LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE PARTIDA, EM PO, PARA LACTENTES ATE 06 MESES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, A BASE DE PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, 400 G (SIMILAR OU SUPERIOR AO NESTOGENO 1) 357 LATA/ PACOTE 60

R$ 17,00

R$ 1.020,00

LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PROBIOTICO, PARA LACTENTES E CRIANCAS DE 6 A 12 MESES, ELABORADO_A BASE HIDROLIZADO PROTEICO DE ORIGEM COM BIFIDOBACTERIUM LONGUM BL E STREPTOCOCUS RHAMNOSUS, COM PROTEINAS MODIFICADAS, MALTRODEXTRINA, FERRO, VITAMINAS E MINERAIS, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA COM 400G (SIMILAR OU SUPERIOR AO NESTOGENO 2) 4594 LATA 60

R$ 17,00

R$ 1.020,00

MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DE GLUTAMINA, EM SACHE DE 5G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA HERMENTICAMENTE FECHADA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 83 DECRETO 12.486 DE 20.10.78 5999 SACHE 4050

R$ 5.20

R$ 21.060,00

MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - ALBUMINA DESIDRATADA, ISENTO DE SACAROSE, EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A CONFORME LEGISLACAO VIGENTE - LATA 250G 6492 LATA 40

R$ 40,00

R$ 1.600,00

MODULO DE PROTEINA EM PO, A BASE DE HIDROLIZADO DO SORO DO LEITE PARA USO ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN (WHEY PROTEIN) 6493 KILO 500

R$ 125,00

R$ 62.500,00

FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL, TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 4256 FRASCO 3000

R$ 1,45

R$ 4.350,00

EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS - EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGENICO, COM PONTA PERFURANTE EM TUBO DE PVC TRANSPARENTE, COM 110 A 120 CM DE COMPRIMENTO, COM ROLETE COM PINCA ROLETE, ESTERIL, COMBINADO COM ART 31 L 8078/90, ART 31 L 8078/90 PORT CONJ NR 1 DE 23/01/96 M DA SAUDE 5653 UNIDADE 2000

R$ 2,00

R$ 4.000,00

O valor total registrado para o fornecedor foi de R$ 315.550,00 (Trezentos e quinze mil e quinhentos e cinquenta reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I,

comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do PRODUTO.

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 7. 892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Os PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do PRODUTO, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8. 666/1993.

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os PRODUTOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com

o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os PRODUTOS deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização.

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis.

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

18.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de março de 2022.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ/MF nº 06.372.763/0001-40

AYRTON PEREIRA DIAS

AUXILIAR DE LICITAÇÃO

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
3º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 056/2017

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: L. F. ENGENHARIA EPP

MOTIVO: Notificar V. Sa., para que a empresa apresente a ART do Projeto de estrutura Metálica do Fórum de Água Boa-MT.

PROCESSO: 098/2017

LICITAÇÃO: Convite 001/2017

CONTRATO: 056/2017

PRAZO: 5 dias uteis após o recebimento.

Data: 29 de março de 2022

Clarisse V. Bilo - Engenheira Civil

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de botinas de segurança (EPI) para servidores da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.
Favorecido	Vale Equipamentos de Proteção Individual, Extintores, Maquinas e Ferramentas Ltda. **CNPJ**: 26.573.889/0001-90.
Prazo de Entrega	Imediata.
Valor Global	R$ 10.120,00 (dez mil, cento e vinte reais).
Fundamento Legal	Art. 24, II da Lei n° 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 021/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 021/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 29 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 009/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 25/03/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2022 cujo o objeto é : Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo e EPI`s para auxiliar as secretarias do município de Água Boa-MT, que teve como vencedora as empresas: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 27.455.068/0001-11, M. TESTA ATACADO LTDA, CNPJ 43.044.418/0001-03 e MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI, CNPJ 26.148.070/0001-85.

Água Boa - MT, 29 de março de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 080/GB/SMSAB/2022, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos, em 25/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**CRISTIANE RAQUEL FERREIRA CANDIDO**, devidamente inscrito no CPF nº 104.....5, para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO,** símbolo CC-12, lotada na Secretário Municipal de Saúde, a partir de 28 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 28 DE MARÇO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 213, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 036/2022 - SEMAS, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Juliana R. de Souza Kolankiewicz, em 23/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**PRISCILA KEDMA SOUZA DIAS**, devidamente inscrito na Matricula nº 7589.2, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** símbolo CC-7, lotada na Secretário Municipal de Assistência Social, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE MARÇO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFIA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**LIEJE SANTINI**, devidamente inscrito na Matricula nº 7573.2, para o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFIA DE GABINETE,** símbolo CC-2, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE MARÇO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 211, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DO SINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio 039/2022, expedido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, Rejane Schneider Garcia, em 24/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**THAISA MOURA REGO**, devidamente inscrito na Matricula nº. 7574.2, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DO SINE**, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, a partir de 24 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE MARÇO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio 033/2022/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sebastião Antonio Lopes, em 22/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr.**GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ**, devidamente inscrito na Matricula nº. 7634.2, para o cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS**, símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE MARÇO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 209, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR AVALIAÇÃO DESEMPENHO PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio 033/2022/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sebastião Antonio Lopes, em 22/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**STHEFANY DA SILVA VEIGA**, devidamente inscrito na Matricula nº. 7741.2, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR AVALIAÇÃO DESEMPENHO PESSOAL**, símbolo CC-17, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE MARÇO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio 033/2022/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sebastião Antonio Lopes, em 22/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr.**CARLOS ALBERTO SANT'ANA DE MENEZES JUNIOR**, devidamente inscrito na Matricula nº. 7206.2, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE CONVÊNIOS**, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE MARÇO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR DO PAÇO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio 033/2022/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sebastião Antonio Lopes, em 22/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**MARIA ISOLINA DE SOUZA ARAUJO**, devidamente inscrito na Matricula nº. 6694.8, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR DO PAÇO MUNICIPAL**, símbolo CC-17, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE MARÇO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DOS CONCELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio 033/2022/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sebastião Antonio Lopes, em 22/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**CELIA CRISTINA CARVALHO**, devidamente inscrito na Matricula nº. 6873.4, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERÊNCIA DOS CONCELHOS MUNICIPAIS**, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE MARÇO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 012/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA - ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para, contratação de equipe de Arbitragem para a realização dos eventos esportivos **Campeonato Municipal de Futsal 2022 e Taça Agua Boa de Futsal Feminino 2022, e aquisição de Troféus e Medalhas para serem utilizadas na premiação destas competições esportivas**.

RECURSOS O valor total do presente convênio é de R$.**12.250,00** (Doze mil duzentos e cinquenta reais),, e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalhodo mesmo, sendo oriundo de Outros Serviços de Terceiros - PJ, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **Fiscal**: **o Sr. Jalis Machado Filho,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6598.1,

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de Dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa/MT, 22 de Março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE ANALISE DE LOTEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio 033/2022/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sebastião Antonio Lopes, em 22/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA**, devidamente inscrito na Matricula nº. 7635.2, para o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE ANALISE DE LOTEAMENTO**, símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o oficio SMF/GS/2022.007, expedido pelo Secretário Municipal de Finanças, Vanderlei Aparecido Borges da Silva, em 23/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**ADRIANA CÂNDIDA PACHECO**, devidamente inscrito na Matricula nº. 6511.2, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO**, símbolo CC-13, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 029/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato n°. 029/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa L D MONTEIRO - EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor do serviço fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

COD	NOME	QTD	VALOR CONTRATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	TOTAL ACRÉSCIMO
36556	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA	110	125,00	15,00	140,00	1.650,00

VALOR TOTAL: R$ 1.650,00 (Um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Água Boa-MT, 23 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DO BOLSA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**ALANA LUNA**, devidamente inscrito na Matricula nº. 7580.2, para o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADO-**

RA DO BOLSA FAMILIA, símbolo CC-13, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o oficio 015/2022, expedido pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, e Eventos, Erik Rodrigues Jesus da Silva, em 22/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**CRISTIANE FERNANDES CHAGAS**, devidamente inscrito na Matricula nº. 7776.2, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, e Eventos, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO ADJUNTO DE LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o oficio 015/2022, expedido pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, e Eventos, Erik Rodrigues Jesus da Silva, em 22/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA**, devidamente inscrito na Matricula nº. 6195.3, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA ADJUNTA DE LAZER**, símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, e Eventos, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o oficio nº 072/GB/SMSAB/2022, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos, em 22/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo especificados, pertencentes ao "Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde" a partir da data de 23/03/2022, para desempenharem a função de:

1. COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FG-SUS-1

Servidora: **Patrícia de Lima Torres Salamoni -** Cargo: Enfermeira

Matrícula: 3394.2

2. CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - FG-SUS-3

Servidor: **Adelino Aparecido Ferreira Neto -** Cargo: Odontólogo

Matrícula: 6210.2

3. CENTRO UNID. DE COLETA E TRANSFUSÃO - FG-SUS-3

Servidora: **Célia Cristina Felix Ramos -** Cargo: Enfermeira

Matrícula: 6002.2

4. GESTOR DE REABILITAÇÃO - FG-SUS-3

Servidora: **Debora Galdioli Mansano -** Cargo: Fisioterapeuta

Matrícula: 6656.2

5. GESTOR DE CONTROLE DE ESTOQUE MATÉRIAS E CONSUMO

Servidor:**JOSIEL LINDENMAYER COUTO - FG-SUS-3**

Matricula: 3258 **-** Cargo: Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE MARÇO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA OPERACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o oficio nº 072/GB/SMSAB/2022, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos, em 22/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **NEIDE CARDOSO TEIXEIRA**, devidamente inscrito na Matricula nº 7582.2, para o cargo de Provimento em Comissão de**GERENTE ADMINISTRATIVA OPERACIONAL**, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE MARÇO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 23 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **REGINALDO CLEITON SEBASTIÃO ROSA**, devidamente inscrito na Matricula nº 7585.2, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR**, símbolo CC-7, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE MARÇO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 23 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**RAYANY ALVES BOTELHO**, devidamente inscrito na Matricula nº 7700.2, para o cargo de Provimento em Comissão de***GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO***, símbolo CC-17, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comercio e Turismo, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE MARÇO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **APARECIDO GRECCO**, devidamente inscrito na Matricula nº 2313.3, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA**, símbolo CC-5, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE MARÇO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 23 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO 40/2022

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 040/2022.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: VALÉRIA DOS SANTOS PEREIRA 055384734-14, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.473.687/0001-95.

FUNDAMENTO: Com base no art. 136, inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e eventos Projeto/Atividade: 20044 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo Código Reduzido: 1161	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 49.890,00** Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e eventos Projeto/Atividade: 3.3.90.39 - PJ Código reduzido: 1178

Água Boa-MT, 22 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: A. T. POMPEU EIRELI

OBJETO: Aquisição fracionada de materiais de construção, areia, cimento e tijolos para a Prefeitura Municipal.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
13461	TIJOLO 06 FUROS - 9X14X24	MILHEIRO	99,00	1.139,00	112.761,00
13508	AREIA GROSSA C/ PEDRA	METRO CUBICO	875,00	141,00	123.375,00
13509	AREIA GROSSA S/ PEDRA (LAVADA)	METRO CUBICO	930,00	129,00	119.970,00
14740	AREIA FINA M³	METRO CUBICO	1330,00	117,00	155.610,00
15363	CIMENTO 50 KG	UNIDADE	7960,00	38,15	303.674,00

Valor Total R$ 815.390,00 (Oitocentos e quinze mil e trezentos e noventa reais).

DATA: 29 de março de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PEDREIRA SHALON LTDA

OBJETO: Aquisição fracionada de materiais de construção, areia e brita para a Prefeitura Municipal.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
13636	BRITA Nº 1 - EM TONELADA	TONELADA	4150,00	94,90	393.835,00
18034	PÓ DE BRITA - EM TONELADA	TONELADA	2910,00	77,90	226.689,00
23143	BRITA Nº 0 - EM TONELADA	TONELADA	2750,00	93,50	257.125,00
26965	BRITA Nº 2 - EM TONELADA	TONELADA	1200,00	94,90	113.880,00
28903	PEDRA MARROADA (RACHÃO)	TONELADA	2670,00	77,90	207.993,00

Valor Total R$ 1.199.522,00 (Um milhão e cento e noventa e nove mil e quinhentos e vinte e dois reais).

DATA: 29 de março de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N° 83, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **OBRA DE ARTE CORRENTE** NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDINEI SINGOLANO, prefeito municipal, DE ALTO GARÇAS-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Alto Garças/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Obra de Arte Corrente**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE OBRA DE ARTE CORRENTE (04 PONTOS)	GABRIELA DE MATOS VIEIRA CREA: 121960433-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: JÉSSIKA DE MELO GOMES

RNP: 1016865384

ENGENHEIRO CIVIL: KRISTYAN VANNBAT FERREIRA

RNP: 1016164068

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Alto Garças/MT, 29 de março de 2022.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Responsáveis Técnicos da análise na Prefeitura:

ENGENHEIRA CIVIL: JÉSSIKA DE MELO GOMES

RNP: 1016865384

ENGENHEIRO CIVIL: KRISTYAN VANNBAT FERREIRA

RNP: 1016164068

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO JANEIRO 2022

EXTRATO DO CONTRATO N 001/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA – EPP**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRES-**

TAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PREVISTOS NA TABELA CBHPM – 4ª EDIÇÃO, PAG. 84/108 REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLOGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.". Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022. Valor global de **R$ 17.404,55 (dezessete mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Data de** assinatura: 03 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 002/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: ANNA VITORIA MONTES DE SOUSA LTDA; Objeto:"CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT";** Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022. Valor Global de R$ 71.428,45 (setenta e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos). Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 003/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E CRIAÇÃO DE PORTAL DE INTERNET, INTRANET E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DO SITE OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS CONDIÇÕES";** Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2022. Valor Global de R$ R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. ° 004/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: PEREGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LENTES LTDA; Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO, ARMAÇÕES E LENTES, PARA FORNECIMENTO AOS MUNÍCIPES DA CIDADE DE ALTO GARÇAS";** Originada do Pregão Eletrônico n° 062/2021 - Processo Licitatório nº 158/2021. Valor Global de R$ 4.536,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais). Data de assinatura: 28 de janeiro de 202.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por ITEM, no **dia 12 de abril de 2022, às 09h45min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ENGENHARIA CIVIL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA MECÂNICA, LUBRIFICANTES E INSUMOS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRAS E MOTO SERRA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00m do dia 31/03/2022 às 18h00m do dia 11/04/2022(horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00 (horário MT).Alto Garças - MT, 29 de março de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS FEVEREIRO 2022

EXTRATO DO CONTRATO N 005/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: CASA DE APOIO PANTANAL EIRELLI; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ALTO GARÇAS/MT.".** Originada do Processo de Adesão n° 004/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT. Valor global de **R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa reais)**. Data de assinatura: 03 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 006/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: WR CALCADOS EIRELI; Objeto:"** ADESÃO DE ATA N° 03 PROCESSO LICITATORIO N° 020/2022, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLAR AOS MUNICÍPIOS DE ALTO GARÇAS - MT.**";** Originada do PROCESSO Nº 020/2022 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2022. Valor Global de R$ 99.613,80 (noventa e nove mil seiscentos e treze reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 007/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: WR CALCADOS EIRELI**; **Objeto: "ADESÃO DE ATA N° 02 PROCESSO LICITATORIO N° 022/2022, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLAR AOS MUNICÍPIOS DE ALTO GARÇAS - MT.".** Originada do PROCESSO Nº 022/2022 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2022. Valor global de **R$ 360.413,4500 (TREZENTOS E SESSENTA MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). Data de** assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 008/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: ONLINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP- CLASSICS BOLSAS; Objeto:" FORNECIMENTO DE BOLSA DO PROFESSOR TIPO PASTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT CONFORME**

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

"; Originada do do Processo de Licitação nº 21/2022 de 03 de janeiro de 2022, realizado na modalidade de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2022. Valor Global de R$ 8,799.30 (OITO MIL SETESSENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS). Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 009/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI**; **Objeto: "CONTRATANTE**, **CONTRA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO.".** Originada do Processo de Dispensa de Licitação n. 6/2022 - Processo Licitatório nº 25/2022. Valor global de **R$ - 17.000,00 (dezessete mil reais). Data de** assinatura: 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 010/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: CONSTRUA ENGENHARIA LTDA; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ELETRICO, HIDROSSANITÁRIO, ESTRUTURAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO";** Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022. Valor Global de R$ 130.329,25 (cento e trinta mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 011/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: V H R DE BARROS**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE SERVIÇOS MÉDICOS – 40HRS NO PSF 1, SERVIÇOS MÉDICOS – PLANTÃO MEDICO MEIO DE SEMANA 12 HORAS, SERVIÇOS MÉDICOS – PLANTÃO MEDICO FIM DE SEMANA 12 HORAS, SERVIÇOS MÉDICOS – PLANTÃO DE SOBREAVISO DE FINAL DE SEMANA E FERIADO 12 HORAS, SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PLANTAO DE SOBREAVISO DE MEDICO CLÍNICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS, EM MEIO DE SEMANA.".** Originada do processo licitatório nº 008/2022 de 10 de fevereiro de 2022. Valor global de R$ 281.656,56 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Data de assinatura: 11 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 012/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: W JOSÉ DE BARROS JÚNIOR; Objeto:" CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS – 30 HRS, PLANTÃO MÉDICO MEIO DE SEMANA 12H, PLANTÃO FINS DE SEMANA E FERIADO 12H, PLANTAO DE SOBREAVISO DE MEDICO CLÍNICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PLANTAO DE SOBREAVISO DE MEDICO CLÍNICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS, EM MEIO DE SEMANA E SERVIÇOS MÉDICOS – RESPONSABILIDADE TECNICA DO PRONTO ATENDIMENTO EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS";** Originada do processo licitatório nº 008/2022 de 10 de fevereiro de 2022. Valor Global de R$ 269.499,29 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos). Data de assinatura: 11 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 013/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS – 40 HORAS SEMANAIS NO PSF 3, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.".** Originada do processo licitatório nº 008/2022 de 10 de fevereiro de 2022. Valor global de **R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)**. Data de assinatura: 11 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 014/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: CLÍNICA RADIOLOGIA DR BERTINETTI LTDA; Objeto:" CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, POR RESSONÂNCIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT";** Originada do processo licitatório nº 019/2022 de 17 de fevereiro de 2022. Valor Global de R$ 29.913,16 (vinte e nove mil novecentos e trezes reais e dezesseis centavos). Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 002/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 002/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022
Aos (23) vinte e três de Março de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, o Presidente da comissão permanente de licitação e os membros, designados pela Portaria nº 043/2022 para o recebimento do ENVELOPE 02 – referente ao Processo Licitatório REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 002/2022 que tem por objeto: **Recuperação e Manutenção de Rodovias Municipais e Estaduais Não Pavimentada, no Município de Alto Paraguai, objeto do Convênio SINFRA/Nº 0785/2021, com extensão de 247,26 Km,** para analisar os documentos de habiliatação da empresa TRANSPORTEE TERRAPLENAGEM AMORIM LTDA, que registrou o menor lance no processo na sessão publica realizada no dia 18 de março de 2022. O edital estabelece no item 11.29 que após os lances a empresa que apresentar o menor valor terá 2 (dois) dias úteis para encaminhar a proposta realhinhada juntamente com os documentos de habilitação. A referida empresa cumpriu o prazo estabelecido no edital, protocolando na prefeitura os envelopes contendo a proposta de preço adequada, contendo as planilhas e cronograma fisico financeiro e os documentos de habiliatação. Após verificado a empresa apresentou todos os documentos da habilitação jurídica e fiscal de acordo com o edital. Quanto a **qualificação técnica** a comissão encaminhou para que fosse analisado pelo engenheiro técnico da prefeitura, em que fez o seguinte apontamento: "Ao analisar os atestados de capacidade técnica foi constatado que a empresa juntou o atestado de capacidade técnica, contudo, não possui registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia (CREA), conforme exige o edital no item 13.17.5. *"Na comprovação de capacidade profissional, os responsáveis técnicos devem ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante de implantação e pavimentação de rodovia,* ***conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA****". ainda fez constar que não foi juntado a CAT do responsável técnico da referida empresa emitido pelo CREA/MT.* Dessa forma o Presidente juntamente com os membros da comissão com base nas alegações técnicas, resolve inabilitar a referida empresa pelo descum-

primento do edital, conforme apontamento apresentado. Nada mais havendo a constar, o Presidente da comissão permanente de licitação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelo Presidente da comissão permanente de licitação e pelos membros. Desde então os autos do processo ficam franqueados aos interessados.
Alto Paraguai - MT, 23 de março de 2022

Wisley Ribeiro do Amaral
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Zuleide Leite Rocha
Secretário
Maria Aparecida de Almeida Oliveira
Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2022

A PREFEITURA DE ALTO TAQUARI – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/21. CONSIDERANDO o que preconiza o art. 6, incisos L e LX da Lei 14.133/21; CONSIDERANDO os arts. 7º e 8º, §1º, 2º e 3º do mesmo texto legal; CONSIDERANDO as disposições art. 9°, § 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que decidido que: Art. 1º Designar os servidores efetivos: Rudimar José Lang, Rozinei de Lordes Martins Ramos e Jeferson Mateus Alves Brann para desempenhar o papel de Agentes de Contratação e equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Art. 2º Em licitações que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros dentre os nomeados do art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvados o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão. Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá ao Sr. Rudimar José Lang que em sua ausência e/ou impedimentos será substituída pelo Sr. Jeferson Mateus Alves Brann e a Sra. Rozinei de Lordes Martins Ramos, nesta ordem. Art. 3° O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do dispositivo na Lei n° 14.133/21. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Alto Taquari, 29 de março de 2022. Marilda Garofolo Sperandio Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.650.000,00	73.221.100,00	10.945.854,72	14,95	10.945.854,72	14,95	62.275.245,28
RECEITAS CORRENTES	63.650.000,00	63.721.100,00	10.750.889,72	16,87	10.750.889,72	16,87	52.970.210,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.888.000,00	6.888.000,00	1.180.395,62	17,14	1.180.395,62	17,14	5.707.604,38
Impostos	6.229.500,00	6.229.500,00	974.063,38	15,64	974.063,38	15,64	5.255.436,62
Taxas	658.500,00	658.500,00	206.332,24	31,33	206.332,24	31,33	452.167,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	1.200.000,00	129.476,20	10,79	129.476,20	10,79	1.070.523,80
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	800.000,00	800.000,00	120.264,59	15,03	120.264,59	15,03	679.735,41
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	9.211,61	2,30	9.211,61	2,30	390.788,39
RECEITA PATRIMONIAL	362.000,00	362.000,00	67.053,08	18,52	67.053,08	18,52	294.946,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	362.000,00	362.000,00	67.053,08	18,52	67.053,08	18,52	294.946,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.216.000,00	1.216.000,00	120.553,90	9,91	120.553,90	9,91	1.095.446,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.215.000,00	1.215.000,00	120.553,90	9,92	120.553,90	9,92	1.094.446,10
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.530.000,00	53.601.100,00	9.241.333,30	17,24	9.241.333,30	17,24	44.359.766,70
Transferências da União e de suas Entidades	16.025.000,00	16.025.000,00	3.106.899,74	19,39	3.106.899,74	19,39	12.918.100,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.505.000,00	28.505.000,00	4.445.026,01	15,59	4.445.026,01	15,59	24.059.973,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.071.100,00	1.689.407,55	18,62	1.689.407,55	18,62	7.381.692,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	454.000,00	454.000,00	12.077,62	2,66	12.077,62	2,66	441.922,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.335,08	0,00	2.335,08	0,00	-2.335,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	325.000,00	325.000,00	9.742,54	3,00	9.742,54	3,00	315.257,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	9.500.000,00	194.965,00	2,05	194.965,00	2,05	9.305.035,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 — Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	194.965,00	19,50	194.965,00	19,50	805.035,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	194.965,00	0,00	194.965,00	0,00	-194.965,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.650.000,00	73.221.100,00	10.945.854,72	14,95	10.945.854,72	14,95	62.275.245,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	64.650.000,00	73.221.100,00	10.945.854,72	14,95	10.945.854,72	14,95	62.275.245,28
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.650.000,00	73.221.100,00	10.945.854,72	14,95	10.945.854,72	14,95	62.275.245,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.994.797,73	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.994.797,73	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.450.000,00	70.944.797,73	19.443.835,59	19.443.835,59	51.500.962,14	9.578.721,40	9.578.721,40	61.366.076,33	8.125.359,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	53.815.000,00	54.249.230,27	17.690.036,30	17.690.036,30	36.559.193,97	8.853.742,79	8.853.742,79	45.395.487,48	7.630.525,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.634.740,00	30.662.740,00	6.556.802,57	6.556.802,57	24.105.937,43	6.556.802,57	6.556.802,57	24.105.937,43	5.836.457,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.180.260,00	23.586.490,27	11.133.233,73	11.133.233,73	12.453.256,54	2.296.940,22	2.296.940,22	21.289.550,05	1.794.067,96	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	23.180.260,00	23.586.490,27	11.133.233,73	11.133.233,73	12.453.256,54	2.296.940,22	2.296.940,22	21.289.550,05	1.794.067,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.235.000,00	16.295.567,46	1.753.799,29	1.753.799,29	14.541.768,17	724.978,61	724.978,61	15.570.588,85	494.834,07	0,00
INVESTIMENTOS	5.375.000,00	15.435.567,46	893.799,29	893.799,29	14.541.768,17	501.230,41	501.230,41	14.934.337,05	345.837,19	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	860.000,00	860.000,00	860.000,00	0,00	223.748,20	223.748,20	636.251,80	148.996,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.450.000,00	70.944.797,73	19.443.835,59	19.443.835,59	51.500.962,14	9.578.721,40	9.578.721,40	61.366.076,33	8.125.359,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	60.450.000,00	70.944.797,73	19.443.835,59	19.443.835,59	51.500.962,14	9.578.721,40	9.578.721,40	61.366.076,33	8.125.359,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.367.133,32	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	60.450.000,00	70.944.797,73	19.443.835,59	19.443.835,59	51.500.962,14	9.578.721,40	10.945.854,72	61.366.076,33	8.125.359,45	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.450.000,00	70.944.797,73	19.443.835,59	19.443.835,59	100,00	51.500.962,14	9.578.721,40	9.578.721,40	100,00	61.366.076,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.404.750,00	17.739.950,88	4.286.853,71	4.286.853,71	22,05	13.453.097,17	2.359.163,59	2.359.163,59	24,63	15.380.787,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.127.750,00	16.528.686,60	3.678.202,99	3.678.202,99	18,92	12.850.483,61	2.018.970,76	2.018.970,76	21,08	14.509.715,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26.000,00	65.264,28	33.765,92	33.765,92	0,17	31.498,36	33.765,92	33.765,92	0,35	31.498,36	0,00
CONTROLE INTERNO	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	1,39	0,00	70.000,00	70.000,00	0,73	200.000,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	80.000,00	80.000,00	2.497,00	2.497,00	0,01	77.503,00	2.497,00	2.497,00	0,03	77.503,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	901.000,00	796.000,00	302.387,80	302.387,80	1,56	493.612,20	233.929,91	233.929,91	2,44	562.070,09	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
POLICIAMENTO	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.488.000,00	3.697.000,00	839.299,15	839.299,15	4,32	2.857.700,85	586.803,34	586.803,34	6,13	3.110.196,66	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	77.000,00	126.000,00	11.868,81	11.868,81	0,06	114.131,19	1.292,30	1.292,30	0,01	124.707,70	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	42.000,00	54.362,28	4.988,00	4.988,00	0,03	49.374,28	1.200,00	1.200,00	0,01	53.162,28	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	3.369.000,00	3.516.637,72	822.442,34	822.442,34	4,23	2.694.195,38	584.311,04	584.311,04	6,10	2.932.326,68	0,00
SAÚDE	15.054.990,00	16.628.371,63	4.261.417,06	4.261.417,06	21,92	12.366.954,57	2.245.541,88	2.245.541,88	23,44	14.382.829,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.741.990,00	3.973.938,06	1.063.944,65	1.063.944,65	5,47	2.909.993,41	557.319,71	557.319,71	5,82	3.416.618,35	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.916.000,00	4.120.933,57	1.408.739,45	1.408.739,45	7,25	2.712.194,12	1.148.727,66	1.148.727,66	11,99	2.972.205,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.826.000,00	7.964.000,00	1.523.016,58	1.523.016,58	7,83	6.440.983,42	504.470,71	504.470,71	5,27	7.459.529,29	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	168.000,00	170.000,00	142.601,00	142.601,00	0,73	27.399,00	18.094,00	18.094,00	0,19	151.906,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	315.000,00	315.000,00	102.115,38	102.115,38	0,53	212.884,62	15.179,80	15.179,80	0,16	299.820,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	88.000,00	84.500,00	21.000,00	21.000,00	0,11	63.500,00	1.750,00	1.750,00	0,02	82.750,00	0,00
TRABALHO	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	3,34	0,00	164.053,97	164.053,97	1,71	485.946,03	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	3,34	0,00	164.053,97	164.053,97	1,71	485.946,03	0,00
EDUCAÇÃO	16.450.260,00	17.839.260,00	3.650.130,81	3.650.130,81	18,77	14.189.129,19	2.873.649,75	2.873.649,75	30,00	14.965.610,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	400.000,00	400.000,00	67.886,70	67.886,70	0,35	332.113,30	49.429,91	49.429,91	0,52	350.570,09	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	10.511.600,00	11.785.040,18	2.220.817,37	2.220.817,37	11,42	9.564.222,81	1.822.379,30	1.822.379,30	19,03	9.962.660,88	0,00
ENSINO SUPERIOR	497.400,00	497.400,00	343.200,00	343.200,00	1,77	154.200,00	31.200,00	31.200,00	0,33	466.200,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.041.260,00	5.156.819,82	1.018.226,74	1.018.226,74	5,24	4.138.593,08	970.640,54	970.640,54	10,13	4.186.179,28	0,00
CULTURA	713.000,00	713.000,00	10.700,00	10.700,00	0,06	702.300,00	5.950,00	5.950,00	0,06	707.050,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	713.000,00	713.000,00	10.700,00	10.700,00	0,06	702.300,00	5.950,00	5.950,00	0,06	707.050,00	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	4.000,00	4.000,00	221,40	221,40	0,00	3.778,60	221,40	221,40	0,00	3.778,60	0,00
SERVIÇOS URBANOS	4.000,00	4.000,00	221,40	221,40	0,00	3.778,60	221,40	221,40	0,00	3.778,60	0,00
URBANISMO	5.034.000,00	6.460.849,34	2.518.506,42	2.518.506,42	12,95	3.942.342,92	204.388,09	204.388,09	2,13	6.256.461,25	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.109.000,00	3.673.849,34	65.849,34	65.849,34	0,34	3.608.000,00	0,00	0,00	0,00	3.673.849,34	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.925.000,00	2.787.000,00	2.452.657,08	2.452.657,08	12,61	334.342,92	204.388,09	204.388,09	2,13	2.582.611,91	0,00
HABITAÇÃO	201.000,00	201.000,00	29.206,50	29.206,50	0,15	171.793,50	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	201.000,00	201.000,00	29.206,50	29.206,50	0,15	171.793,50	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.812.000,00	1.779.323,07	1.268.270,90	1.268.270,90	6,52	511.052,17	233.517,69	233.517,69	2,44	1.545.805,38	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.812.000,00	1.779.323,07	1.268.270,90	1.268.270,90	6,52	511.052,17	233.517,69	233.517,69	2,44	1.545.805,38	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CONTROLE AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	222.000,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	62.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
INDÚSTRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	309.000,00	596.450,94	143.725,47	143.725,47	0,74	452.725,47	143.725,47	143.725,47	1,50	452.725,47	0,00
TURISMO	309.000,00	596.450,94	143.725,47	143.725,47	0,74	452.725,47	143.725,47	143.725,47	1,50	452.725,47	0,00
ENERGIA	400.000,00	533.914,94	180.398,04	180.398,04	0,93	353.516,90	160.098,64	160.098,64	1,67	373.816,30	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	150.000,00	299.948,94	180.398,04	180.398,04	0,93	119.550,90	160.098,64	160.098,64	1,67	139.850,30	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	250.000,00	233.966,00	0,00	0,00	0,00	233.966,00	0,00	0,00	0,00	233.966,00	0,00
TRANSPORTE	1.933.000,00	1.965.676,93	605.125,29	605.125,29	3,11	1.360.551,64	270.578,43	270.578,43	2,82	1.695.098,50	0,00
TRANSPORTE AÉREO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.932.000,00	1.964.676,93	605.125,29	605.125,29	3,11	1.359.551,64	270.578,43	270.578,43	2,82	1.694.098,50	0,00
DESPORTO E LAZER	357.000,00	357.000,00	139.980,84	139.980,84	0,72	217.019,16	107.280,95	107.280,95	1,12	249.719,05	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	357.000,00	357.000,00	139.980,84	139.980,84	0,72	217.019,16	107.280,95	107.280,95	1,12	249.719,05	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	860.000,00	860.000,00	860.000,00	860.000,00	4,42	0,00	223.748,20	223.748,20	2,34	636.251,80	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	860.000,00	860.000,00	860.000,00	860.000,00	4,42	0,00	223.748,20	223.748,20	2,34	636.251,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.450.000,00	70.944.797,73	19.443.835,59	19.443.835,59	100,00	51.500.962,14	9.578.721,40	9.578.721,40	100,00	61.366.076,33	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.450.000,00	70.944.797,73	19.443.835,59	19.443.835,59	100,00	51.500.962,14	9.578.721,40	9.578.721,40	100,00	61.366.076,33	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 080/2022

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 122/2022. AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto o servidor Sr. Alexandre da Silva. Tendo como objeto:SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS**.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 29 de março de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado **VANESSA FERREIRA DA SILVA,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, portadora da Cédula de Identidade n° **1586985-7 SSP/MT**, e inscrita no **CPF sob o n° 002.460.561-18**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços 093/2022, no cargo de Professora Nível Superior, firmado em 07/02/2022 entre as partes, com efeitos a partir de 28/03/2022.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 28 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

Vanessa Ferreira da Silva

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 078/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a **Srta. MICHELE MARIA DA SILVA SMANIOTTO DO NASCIMENTO,** portadora da cédula de identidade nº 2522168-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 058.653.511-09, para exercer o cargo de **SUPERVISORA II, lotada na Secretaria Municipal de Administração**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 29 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000**denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa: RM CONFECÇÕES LTDA EPP – CNPJ 01.171.750/0001-99. Situada na Av. Tenente Coronel Duarte n° 2030, Bloco 04, Bairro Porto, Cuiabá – MT. CEP - 78.015-285, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 014/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO **DE CAMISETAS E UNIFORMES** COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 014/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: RM CONFECÇÕES LTDA EPP

CNPJ 01.171.750/0001-99.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
14	1-18-0209	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO 100% POLIESTER, MALHA DRYFIT ESTAMPADA FRENTE E COSTAS POR SUBLIMACAO A PECA TODA, COM DECOTE E BARRA DAS MANGAS EM COR SOLIDA, TAMANHOS VARIADOS A ESCOLHER (06,10, 14, PP, P, M, G, GG, XG, XGG, X1, EXTRA G, 3G, 5G)	UN	RM CONFECCOES	2.000	43,16	86.320,00

Valor total do fornecedor R$ 86.320,00 (oitenta e seis mil trezentos e vinte reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11. A empresa detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

5.12. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.13. A elaboração, edição, desenvolvimento da arte gráfica será de responsabilidade da contratada.

5.14. A pintura/gravação das artes deverá ser utilizando-se o método de silk screen, visando maior durabilidade do produto.

5.15. O tecido utilizado deverá ser: Malha PV (malha fria) composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1 e com as características Anti-pilling (não formação de bolinhas)

5.16. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura sem custos adicionais (frete).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, indicado no item 10 do Termo de Referência.

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias pós a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000-1001-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

001 - ADM GERAL ESPORTES

2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRAESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001 – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE SERV. URBANOS.

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001 – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 014/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

IIII. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8. 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 29 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

RM CONFECÇÕES LTDA EPP

CNPJ 01.171.750/0001-99.

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE CAMISETAS E UNIFORMES** COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

EMPRESAS VENCEDORAS

RM CONFECÇÕES LTDA EPP

Vencedora no item 14

Valor total do fornecedor R$ 86.320,00 (oitenta e seis mil trezentos e vinte reais).

ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI

Vencedora nos itens 01 ao 13, e 15 ao 19

Valor total da Empresa: R$ 92.105,00 (noventa e dois mil cento e cinco reais)

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO-022/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 003/2022

OBJETO - EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. **ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO.**

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI

VALOR GLOBAL R$ 212.156,64 (duzentos e doze mil, cento e cinqüenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78. 595-000denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa: ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI, CNPJ 23. 603.476/0001-12. Situada na Rua RioGrande do Sul, 1376, Cidade Salmen, Rondonópolis-MT., CEP78.705-154, neste ato representado Batally de Oliveira Fagotti, portadora do RG 20058500 SSP/MT., e do CPF Nº 043.002.801-69, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 014/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO **DE CAMISETAS E UNIFORMES** COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 014/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI

CNPJ 23.603.476/0001-12

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL

1	1-32-0076	BABY LOOK AZUL ROYAL, GOLA V, COM 1 BOLSO FRONTAL E BRASÃO, TECIDO POLIESTER 65% E 35% VISCOSE, COR AZUL ROYAL, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	ALF. DE UNIF.	30,00	20,00	600,00
2	1-32-0077	BABY LOOK BRANCA, GOLA V, COM 1 BOLSO FRONTAL E BRASÃO, TECIDO POLIESTER 65% E 35% VISCOSE, COR BRANCA, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	ALF. DE UNIF.	30,00	19,00	570,00
3	1-18-0236	BABY LOOK GOLA V, CORES VARIADAS EM MALHA FRIA COM SLOGAN DOS PROJETOS COM ESTAMPAS COLORIDAS FRENTE E COSTAS, TAMANHO A ESCOLHER (P, M, G e GG)	UN	ALF. DE UNIF.	25,00	18,00	450,00
4	1-32-0063	BLUSA FEMININA BRANCA MANGA NO MODELO ABA APLICADA, COM LAÇO NO COLO, TECIDO CREPE 96% POLIESTER 4% ELASTANO, COR BRANCA, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	ALF. DE UNIF.	160,00	100,00	16. 000,00
5	1-32-0062	BLUSA FEMININA COM MANGA MODELO ABA APLICADA, COM LAÇO NO COLO, TECIDO CREPE 96% POLIESTER 4% ELASTANO, COR AZUL ROYAL, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	ALF. DE UNIF.	185,00	100,00	18. 500,00
6	1-32-0044	BONE TIPO AMERICANO EM CORES VARIADAS, PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM BRIM COPA E ABA PESADO, SARJADO, 100% ALGODAO, DENSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 260 G/M2, TAMANHO MEDIO, DE 50 CM DE DIAMETRO, ALTURA E ABA PADRAO COM ABA DIANTEIRA CURVA, BOTAO ENCAPADO COM O MESMO TECIDO DO BONE, REGULADOR TRASEIRO DO MESMO TECIDO E VELCRO OU FIVELA METALICA DE PRESSAO, FORRO INTERNO DE 3CM AO REDOR DA BAINHA DO MESMO TECIDO DO BONE, ACABAMENTO INTERNO EM POLIESTER, IMPRESSAO EM SILK-SCREEN, NA FRENTE E NAS LATERAIS, CONFORME ARTE A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE	UN	ALF. DE UNIF.	500,00	30,00	15. 000,00
7	1-18-0185	CALCA COM ELASTICO NA CINTURA DE BRIM GROSSO COR AZUL COM FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS NOS TAMANHOS P/M/G	UN	ALF. DE UNIF.	50,00	55,00	2. 750,00
8	1-18-0186	CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA DE BRIM GROSSO COR LARANJA COM FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS NOS TAMANHOS M/G/GG	UN	ALF. DE UNIF.	50,00	55,00	2. 750,00
9	1-32-0059	CAMISA FEMININA SOCIAL AZUL ROYAL MANGA LONGA, 12 BOTÕES, COM PUNHO E GOLA SOCIAL, COM BRASAO, NA COR AZUL ROYAL, EM TECIDO TRICOLINE COM LYCRA 100%. TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	ALF. DE UNIF.	85,00	95,00	8. 075,00
10	1-32-0061	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA COM 8 BOTOES, BOLSO FRONTAL COM BRASAO, TECIDO TRICOLINE DE 100% ALGODAO, NA COR AZUL ROYAL TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	ALF. DE UNIF.	95,00	88,00	8. 360,00
11	1-32-0060	CAMISA MASCULINA SOCIAL MANGA LONGA, 12 BOTÕES, PUNHO E GOLA SOCIAL, BOLSO FRONTAL E BRASAO, EM TECIDO TRICOLINE DE 100% ALGODAO, NA COR AZUL ROYAL, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	ALF. DE UNIF.	80,00	95,00	7. 600,00
12	1-18-0237	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA EM MALHA FRIA, CORES VARIADAS, COM SLOGAM DOS PROJETOS COM ESTAMPAS COLORIDAS FRENTE E COSTAS, TAMANHOS (P, M, G e GG)	UN	ALF. DE UNIF.	15,00	38,00	570,00
13	1-32-0024	CAMISETA GOLA POLO, CAMISETA E GOLA NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, EM MALHA FRIA (PV) , COMPOSICAO 65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE, GRAMATURA MINIMA 170G/M². ANTI-PILLING. COM BOLSO. GRAVACAO COLORIDA DO BRASAO DA PREFEITURA NO BOLSO, NOS TAMANHOS. TAMANHOS: P, M, G, GG. UNIDADE	UN	ALF. DE UNIF.	40,00	38,00	1. 520,00
15	1-32-0025	CAMISETA MANGA LONGA COM PUNHO DE RIBANA, EM MALHA PV COMPOSIÇÃO 65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE, GRAMATURA MINIMA 170G/M². ANTI-PILLING. NA COR AZUL ROYAL, COM GOLA POLO E BOLSO, GRAVACAO EM SILK SCREEN NO BOLSO: BRASAO DA PREFEITURA E NOME DO SERVIDOR, NOS TAMANHOS P, M, G E GG UNIDADE	UN	ALF. DE UNIF.	40,00	42,00	1. 680,00
16	1-32-0017	CAMISETA MANGA LONGA COM PUNHO DE RIBANA, EM MALHA PV, COMPOSIÇÃO 65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE, GRAMATURA MÍNIMA 170G/M². ANTI-PILLING NA COR AZUL ROYAL, COM GOLA POLO E BOLSO, GRAVAÇÃO EM SILK SCREEN NO BOLSO: BRASÃO DA PREFEITURA E NOME DO SERVIDOR, NAS COSTAS GRAVAR A PALAVRA FISCALIZAÇÃO. NOS TAMANHOS P, M, G, GG, XG, UNIDADE.	UN	ALF. DE UNIF.	40,00	42,00	1. 680,00
17	1-32-0071	CAMISETA MANGA LONGA, GOLA V, MALHA COM PROTECAO UV 50+, COMPOSICAO 90% POLIESTER 10% ELASTANO, COR AZUL ROYAL, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	ALF. DE UNIF.	20,00	50,00	1. 000,00
18	1-32-0072	CAMISETA MANGA LONGA, GOLA V, MALHA COM PROTECAO UV 50+, COMPOSICAO 90% POLIESTER 10% ELASTANO, COR BRANCA, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	ALF. DE UNIF.	70,00	50,00	3. 500,00
19	1-32-0045	MASCARA FACIAL 100% ALGODAO 150 A 200 FIOS, MODELO BICO DE PAPAGAIO DUPLA FACE, CORES DIVERSAS, FACE EXTERNA ESTAMPADA COM SLOGAN, ORELHAS COM ELASTICO DE POLIESTER COM ELASTODIENO ATE 7mm DE LARGURA, TAMANHO MEDIO COBRINDO O NARIZ E A BOCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, UNIDADE	UN	ALF. DE UNIF.	100,00	15,00	1. 500,00

Valor total da Empresa: R$ 92.105,00 (noventa e dois mil cento e cinco reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11. A empresa detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

5.12. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.13. A elaboração, edição, desenvolvimento da arte gráfica será de responsabilidade da contratada.

5.14. A pintura/gravação das artes deverá ser utilizando-se o método de silk screen, visando maior durabilidade do produto.

5.15. O tecido utilizado deverá ser: Malha PV (malha fria) composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1 e com as características Anti-pilling (não formação de bolinhas)

5.16. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura sem custos adicionais (frete).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, indicado no item 10 do Termo de Referência.

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias pós a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000-1001-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

001 - ADM GERAL ESPORTES

2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRAESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001 – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE SERV. URBANOS.

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001 – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 014/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

IIII. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8. 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 29 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR: ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI

CNPJ 23.603.476/0001-12

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNCIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.249/2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de **04 de Abril de 2022.**

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume

CARGO: PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
045	REGINA KLEIN	10º

GABINETE DO PREFEITO - Em 29 de Março de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 079/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1275/2022, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, inclui na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, ainda, inclui no PPA 2022-2025, sancionado pela Lei nº 1.232/2021, o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas do Programa Mais Médico pelo Brasil.

Art. 2º - O Crédito Especial ora aberto no artigo 1º desta Lei atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e será criada a seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde – Atenção Primária

10. Saúde

301. Atenção Básica

0062. SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS Atenção Primária

2.153. Mais médicos pelo Brasil

3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros a pessoa física R$ 100.000,00

Meta Financeira estimada: R$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 2.002.000 – Recursos de Impostos vinculados a Saúde

Meta Física: Auxílio financeiro mensal para dois médicos sediados no município de Apiacás.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 29 de março de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2022 da Servidora Pública Municipal Srta. **VANESSA FERREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1586985-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 002.460.561-18,do cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 28 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 171/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **Sra. ROSANGELA APARECIDA BETIN,** matrícula funcional 2016,portadora da cédula de identidade nº 0799893-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 009.070.051-10, contratada no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 23/02/2022 à 23/04/2022.

Artigo 2º - À servidora será concedida licença por 60 (sessenta) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, período de 23/02/2022 à 09/03/2022 pagos pela Prefeitura Municipal.

b) 45 (quarenta e cinco) dias, período de 10/03/2022 à 23/04/2022, garantido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 01 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 62/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022 REVOGA PORTARIA

PORTARIA Nº 62/2022

De 29 de março de 2022

REVOGA PORTARIA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 66/2017 de 14 de fevereiro de 2017, **FAGNER RICARDO PEREIRA GOVEIA** portador da CI RG **nº 21751170** SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 027.482.101-07,** no cargo de **ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Art. 2 - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 29 de março de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, RATIFICAR o processo licitatório nº 07/2022, Adesão de Pregão Presencial nº 01/2022 na condição de "CARONA" à Ata de Registro de Preços nº 08/2021 oriunda do Pregão Presencial RP nº 07/2021 da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI - AMESP, cuja adesão visa FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT. Empresa vencedora: WR CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 25.369.684/0001-24, no valor total estimado de R$ 260.730,00 (Duzentos e sessenta mil e setecentos e trinta reais). GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS EM CARATER EMERGENCIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINHA – MT.

BASE LEGAL: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

CONTRATADA: L M DE CARVALHO, CNPJ.: 32.975.740/0001-30

VALOR: R$ 47.093,96 (Quarenta e Sete Mil, Noventa e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)

Araguainha – MT, 29 de Março de 2022.

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **012/2022**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO LOPES TEIXEIRA E CONSTRUCAO DE CENTRO POLIESPORTIVO DE ARAGUAINHA – MT.**

BASE LEGAL: **ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.**

CONTRATADA: **META PROJETOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA**, **CNPJ: 45.204.244/0001-24**

VALOR: **57.380,00** (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta Reais)

MOTIVO: **ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NO CONTEÚDO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. ASSIM SENDO, SERÁ PUBLICADO NOVO EDITAL, OPORTUNAMENTE DIVULGADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Araguainha – MT, 29 de Março de 2022.

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 150/2022 RETIFICADA

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora:

NOME	CARGO	SECRETARIA	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
Lúcia de Miranda Moraes Andrade	MEDICO PSF - E 03	SAÚDE	27/09/2016 á 26/09/2021	**04/04/2022 á 02/07/2022**	90 dias

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de 04/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 166/2022

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO ESGOTO SANITÁRIO, POR MEIO DE CAMINHÕES TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 7.000 (SETE MIL LITROS), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico n°. 057/2021:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - EVANILDO ALVES DE SILVA ME, inscrito no CNPJ sob n°. 13.762.373/0001-41.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal titular e Srª. Morghana Pires de Arruda Albuquerque como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 23/03/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e nove (29) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2022

CONTRATO - nº 155/2022 - **Data**: 23/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): AGNEZINI & CIA LTDA** - **Valor: R$** 1.133.068,72 – **Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, Passeios Públicos com Acessibilidade** (fracassado na Tomada de Preços n°. 001/2022),conforme o **Contrato de Repasse n°. 906499/2020/MDR/CAIXA** e a Prefeitura Municipal de Araputanga, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 002/2022. **Dotação Orçamentária:** Obras e Infraestrutura - (805) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 F.R. 01.500 e (806) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 F.R. 01.700 - **Vigência do Contrato**: 23/03/2022 à 20/08/2022 - **Vigência da Obra**: 120 dias a partir da Ordem de Serviço da Obra. **Fiscal do Contrato: Titular** - Daiane Alves Ferreira e **Fiscal da Obra: João Gustavo Faria dos Santos Junior.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 162/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 018/2022/SMEC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR PEFAGOGO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
35°.	674	JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA	52

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 168/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 0056/2022/SMEC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR PEFAGOGO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
36°.	1620	LILIAN CRISTINA DA SILVA	51

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (29) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE N°. 002/2022 - CREDENCIAMENTO N°. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado, com abertura de proposta no dia 28/03/2022, para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais em atendimento à demanda do Centro de Enfrentamento a Covid e da Secretaria Municipal de Saúde, resultou no credenciamento das empresas DOUGLAS DA CUNHA BARROS ME (LABORCLIN) inscrito no CNPJ nº 17.194.877/0001-63 e PAULO MARQUEZINE JUNIOR ME (LABORATÓRIO ARAPUTANGA) inscrito no CNPJ nº 00.951.293/0001-92.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 29 de março de 2022.

Cristina Maria de Lima

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 169/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Comunicado Interno nº. 27/2022;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art, 2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

ENFERMEIRO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
3°.	409	SCARLETT SUZAN CORREIA MARQUES CAMARGO	66

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nova (29) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 165/2022

DISPÕE "REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 353/2021 DATA DE 01 DE SETEMBRO DE 2021".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº. 353/2021 que designava a servidora **MORGHANA PIRES DE ARRUDA ALBUQUERQUE, matrícula nº 2237, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária do Serviço de Inspeção Municipal, no valor de 100% (Cem por cento) do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o disposto no artigo 22-A, § 2º da Lei Municipal nº 135/1992 - RJU-Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 01 de outubro de 2021.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 11/03/2022, cujo objeto é o Registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, SMAE, e Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, bem como a disponibilização dos dados no Portal de transparência e backup dos dados em núvens, em atendimento à demanda das Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento e Obras e Infraestrutura – Smae**,** resultou vencedora a empresa:

JRP TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.409.467/0001-03, totalizando o valor de **R$ 367.999,92** (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Informa aos interessados que os autos do certame acham-se disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 29 de março de 2022.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 009 ATÉ 011/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: NELCIR LEVINA DO BONFIM

OBJETO: Execução de serviços pessoal como Técnica de Enfermagem com 40 (quarenta) horas semanais, para a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, ou obrigatórios de responsabilidade da municipalidade, de acordo com a necessidade administrativa e o interesse público da municipalidade

ERIODO DE VIGÊNCIA: 08/03/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR MENSAL R$: 1.739,91 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS

OBJETO: Execução de serviços pessoal como Técnica de Enfermagem com 40 (quarenta) horas semanais, para a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, ou obrigatórios de responsabilidade da municipalidade, de acordo com a necessidade administrativa e o interesse público da municipalidade

ERIODO DE VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR MENSAL R$:1.739,91 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/03/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR MENSAL R$: 4.347,49 (QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS.)

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI; CONTRATAÇÃO DE EM-

PRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO PRESENCIAL CAPACITANTE REFERENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14133/2021, CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO DE ACORDO COM O DECRETO 10024/2019, INSTRUÇÃO A COORDENADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO PRÁTICO AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES; CARGA HORARIA MÍNIMA DE 40 HORAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI N.º 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VIGENCIA 17/03/2022 A 16/05/2022. R$ 12.200,00 (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.211/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES, LUBRIFICANTES E DEMAIS PRODUTOS DA CADEIA DE COMBUSTÍVEIS NO AEROPORTO COMANDANTE AMAURI FURQUIM."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso de espaço público, situado no Aeroporto Comandante Amauri Furquim, destinado à exploração comercial de Posto de Abastecimento de Aeronaves, lubrificantes e demais produtos da cadeia de combustíveis autorizados e permitidos para aeroportos, pela ANP e ANAC.

§ 1º O espaço público de que trata o caput é composto por 01 (uma) área de até 750,00² (setecentos e cinquenta metros quadrados).

§ 2º A concessão de que trata o caput deste artigo será a título oneroso e realizada mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, do tipo maior oferta.

Art. 2º A área destinada ao empreendimento de que trata o artigo 1º, está localizada no Aeroporto Comandante Amauri Furquim e corresponde àquela indicada no edital de processo licitatório.

Art. 3º Os requisitos para a construção, uso e exploração dos serviços de abastecimento serão dispostos nos editais de licitação.

Art. 4º A exploração dos serviços constantes desta lei ficará sujeita à legislação e fiscalização do Poder concedente.

Art. 5º Os editais de concorrência pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e da Lei Orgânica do Município, conterão, dentre outras, exigências relativas:

I - a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III - a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida;

V - ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente;

VIII - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

IX - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a realizar.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequada utilização do espaço público de que trata esta lei, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 7º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 8º A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

Art. 9º A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 10º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias a proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 12 O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei sempre que necessário, por Decreto do Executivo, e baixar outros atos regulamentares pertinentes e adequados, a partir de sua publicação.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de março de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã,

Senhores Vereadores,

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES, LUBRIFICANTES E DEMAIS PRODUTOS DA CADEIA DE COMBUSTÍVEIS NO AEROPORTO COMANDANTE AMAURI FURQUIM"**.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa, tem por objetivo a necessidade de contratar empresa para o fornecimento de combustível para aviação no Aeroporto Comandante Amauri Furquim.

Uma empresa fornecedora de combustível dentro do aeroporto para abastecer toda e qualquer aeronave que necessite de combustível é de extrema importância para o Município e Região, pois muitas vezes se faz necessário o abastecimento de aeronaves que fazem transportes variados, mormente de enfermos a partir de Aripuanã, além de aeronaves pertencentes a companhias aéreas, aeronaves particulares e de táxi aéreo que trazem empresários e turistas para o Município. Além de alguma aeronave em missão de emergência humanitária e de saúde que esteja passando pela nossa região necessitando abastecimento ou até mesmo pane mecânica.

Sabedores da importância do serviço e interesse da municipalidade, consideramos de suma importância a elaboração de Lei, cumprindo todas as etapas legais para promover a licitação para a contratação de uma empresa fornecedora de combustível de aviação.

Pela importância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 43/2022 AO CONTRATO Nº. 51/2021

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, SENDO 4.693,76M², INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, REFERENTE O CONVÊNIO Nº. 816317/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE Nº. 1.022. 763-93/2015; PRORROGA PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/03/2022 A 19/09/ 2022.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO N°. 23/2022 AO CONTRATO N° 56/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA 1ª. ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 1.023.518-22/2015/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA - CONVÊNIO Nº. 822424/2015, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS.; PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 24/02/2022 A 23/04/2022;

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.210/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor R$ 84.658,61 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

10.001.20.608.0020.2076 – Assistência Técnica a agricultura familiar

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 84.658,61 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de março de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 037/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2. 178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - Programa 0020 – Incentivo a agricultura familiar- Projeto atividade 2076 – Assistência técnica a agricultura familiar.

Tem por objeto o crédito adicional especial necessário a obra em andamento da Feira do Produtor Rural do Bairro Jardim Planalto, na forma de Aditivo ao Contrato n.º 103/2022, tomada de preços 025/2021, tendo em

vista a necessidade de substituição no método construtivo inicialmente licitado, de concreto armado para pilares pré-moldado.

Conforme melhor detalhamento constante do Plano de Trabalho 003/2022 e planilha orçamentária anexos.

As obras visam propiciar aos feirantes melhores condições e local adequado e seguro para exposição e venda dos produtos oriundos da agricultura familiar, bem como, um espaço agradável e de interação comunitária à comunidade como forma de fomento ao produtor rural.

A estruturação dos espaços públicos vem ainda como projeto macro na intervenção pelo poder público como política urbana.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n. º 1471-0, conta bancária n. º 11.805-2 - sob a fonte de recursos 2.500. 000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 de março de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 027 ASSEORP

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 41/2022 AO CONTRATO Nº. 62/2021

REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL; SUPRESSÃO NO VALOR TOTAL DE R$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).

DELIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10. 520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1. 392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Aquisição de 1 (uma) farinheira móvel, conforme Convênio Plataforma + Brasil nº. 913094/2021 – SUDECO, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município de Aripuanã/MT.** Recebimento das Propostas: 30/03/2022 às 07:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 14/04/2022 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 18/04/2022 às 08:30 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/04/2022 às 08:30 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 29 de março de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 44/2022 AO CONTRATO Nº. 11/2021

REFERENTE À LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS A ACOMODAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÃO E TERRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2022 A 31/03/2022. VALOR 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 40/2022 AO CONTRATO Nº. 113/2021

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À SUBSTITUIÇÃO DE TELHA DE BARRO POR TELHA DE FIBROCIMENTO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO COM ÁREA TOTAL DE 1.336.55M², INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGA PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/03/2022 A 15/05/2022.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 39/2022 AO CONTRATO Nº. 108/2021

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOTEAMENTO, COM A DEVIDA DEMARCAÇÃO DOS LOTES E IMPLANTAÇÃO DOS MARCOS, E O RESPECTIVO MEMORIAL DESCRITIVO DAS 284 PLANTAS, CONSTANTES NO ESTUDO TOPOGRÁFICO, PARA O PROJETO MT-PAR, E SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DO LOTE 01, QUADRA 21, DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM BASE NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/03/2022 A 15/06/2022; PRORROGA PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/03/2022 A 26/04/2022.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 42/2022 AO CONTRATO Nº. 39/2020

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO SANITARISTA COM ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA ATIVIDADE DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO E ARIPUANÃ-MT; PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2022 A 31/10/2022. VALOR TOTAL R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.212/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO COMANDANTE AMAURI FURQUIM NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante concessão, precedida de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, os serviços públicos municipais de administração do Terminal de Passageiros no Aeroporto Comandante Amauri Furquim no Município de Aripuanã.

Parágrafo Único. As especificações técnicas da concessão de que trata esta Lei serão estabelecidas no Edital de Concorrência Pública, obedecendo ao disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 2º A concessão da exploração remunerada do Terminal Rodoviário do Município de Aripuanã será fixado pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias a proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei sempre que necessário, por Decreto do Executivo, e baixar outros atos regulamentares pertinentes e adequados, a partir de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de março de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO COMANDANTE AMAURI FURQUIM NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA"**.

É de conhecimento que, cada vez mais, a Administração Pública visa promover, incentivar e dar continuidade as ações e atividades relacionadas ao desenvolvimento do turismo, economia e, principalmente, do bem-estar social do município de Aripuanã.

Sendo assim, a Administração Municipal pretende aplicar novas formas de humanização, harmonização, reestruturação e reurbanização, objetivando a melhora na qualidade da prestação de serviços dotando-os, por conseguinte, das condições e da infraestrutura necessárias à sua adequada, completa e integral utilização, e zelando sempre pelo interesse da coletividade.

Para a total concretização destes objetivos almejados pela Administração Municipal, se faz necessário e imprescindível a promoção de parceria com a atividade privada, a qual dar-se-ia através da Concessão Onerosa de Uso, pelo Município ao particular.

Assim, a efetiva disponibilização deve observar inúmeros requisitos para sua consecução, principalmente aqueles que se referem à Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, cuja definição e parâmetros poderão ser observados através dos entendimentos doutrinários exarados por:

- Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro, 13ª ed., fls. 294:

"Concessão de uso de bem público é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de bem de seu domínio a um particular, para que o explore por sua conta e risco, segundo sua destinação. O que caracteriza a concessão de uso e a distingue dos institutos assemelhados - autorização e permissão de uso – é o caráter contratual e estável da utilização do bem público, para quem o particular concessionário o explore consoante sua destinação legal e nas condições convencionadas com a administração concedente.

A concessão pode ser remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, mas deverá ser sempre precedida de autorização legal e, normalmente, de licitação para o contrato. Sua outorga não é nem discricionária nem precária, pois obedece a normas legais e regulamentares e tem estabilidade relativa dos contratos administrativos, gerando direitos individuais e subjetivos para as partes contratantes. Tal contrato confere ao concessionário um direito pessoal de uso especial do bem público concedido, privativo e intransferível sem prévio consentimento da Administração, pois é realizado intuito personae, embora admita fins lucrativos.É o que ocorre com a concessão de uso remunerado de um hotel municipal, de áreas de mercado ou de locais para bares e restaurantes em edifícios ou logradouros públicos."

- Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em sua obra Direito Administrativo, 17ª ed. , fls. 591:

"Concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual a Administração Pública faculta ao particular a utilização privativa de bem público, para que a exerça conforme a sua destinação.

Sua natureza é de contrato de direito público, sinalagmático, oneroso ou gratuito, comutativo e realizado intuitu personae.

A concessão é instituto empregado, preferencialmente à permissão, nos casos em que a utilização do bem público objetiva o exercício de atividades de utilizada pública de maior vulto e, por isso mesmo, mais onerosas para o concessionário. Este assume obrigações perante terceiros e encargos financeiros elevados, que somente se justificam se ele for beneficiado com a fixação de prazos mais prolongados, que assegurem um mínimo de estabilidade no exercício de suas atividades. Em conseqüência, a forma mais adequada é a contratual, que permite, mediante acordo de vontades entre concedente e concessionário, estabelecer o equilíbrio econômico do contrato e fixar as condições em que o uso se exercerá, entre as quais a finalidade, o prazo, a remuneração, a fiscalização, as sanções."

- Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra Curso de Direito Administrativo, 14ª ed., fls. 785:

"36. A concessão de uso de bem público é o contrato administrativo pelo qual, como o nome já o indica, a administração trespassa a alguém o uso de um bem público para uma finalidade específica. Se o Poder Público, instado por conveniências administrativas, pretender rescindi-la antes do termo estipulado, terá de indenizar o concessionário."

Desta forma, em cumprimento às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e posicionamentos doutrinários e o fato da situação proposta se tratar de Bem Público que será submetido ao regime de Concessão Onerosa de Uso, se faz necessário buscar, antes da realização do competente certame licitatório, a efetiva autorização legislativa, prezando, desta forma, pelo preenchimento de todos os requisitos e trâmites necessários à efetiva implementação da referida Concessão de Uso.

Em razão disso, apresentamos o presente Projeto de Lei, destacando ainda que, se na apreciação do presente projeto, surgirem quaisquer dúvidas, sejam de ordem técnica ou administrativa, estaremos a inteiro dispor desta Egrégia Casa Legislativa, para proporcionar as informações complementares necessárias.

Frisa-se que a empresa vencedora da licitação deverá obedecer rigorosamente ao contrato e o memorial descritivo elaborado pelo Município de Jaboticabal para realização da concessão.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORLIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Aquisição de trator agrícola de rodas, motor a diesel, com no máximo 08 válvulas, com potência mínima de 75 cv, com tração 4x4, com capota aberta de proteção, novo do ano, conforme Convênio n.º913094/2021 da SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deste município de Aripuanã/MT.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 04/04/2022 às 07:00 horas. (Horário de Brasília - DF); do Encerramento das Propostas: a partir do dia 14/04/2022 às 17:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: à partir do dia 18/04/2022 às 14:30 horas. (Horário de Brasília - DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: a partir do dia 18/04/2022 às 14:30 horas (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 29 de Março de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.254/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO I° - Nomear, membros para compor a Comissão para estudos, discussão e sugestões, com a finalidade de criação da Unidade de Conservação Municipal**,** conforme relação abaixo.

1. Claudete Felipe Thomaz - Secretária Municipal de Meio Ambiente;

2. Antônio Paulo de Andrade Silva – Topografo/Desenhista;

3. Marcia Auxiliadora da Silva – Secretaria Adjunta de Meio Ambiente;

4. Elias Krefta – Secretário Adjunto de Desenvolvimento da Cidade;

5. Emerson de Oliveira Jesus – Pacto das Aguas/Administrador;

6. Cleberson Lazarotto – Vereador;

7. Alexsandra Vortmann Fabrin – Procuradora do Município;

8. Sineia Roque dos Santos – Vereadora;

9. Neuro Salvador da Silva Junior – Engenheiro Florestal;

10. João Reghin neto – Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 4.462/2022

SÚMULA:

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º. NOMEAR, os servidores **Djorgenes Schimainski de Moraes** e **MARCELO FENSKI,** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Permanente de Avaliação de ITBI da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

ARTIGO 2º. Como suplentes, no impedimento de algum membro, os servidores **RAMILDO DE ARAUJO FERREIRA** e **PAULO RAFAEL FERNANDES.**

ARTIGO 3º. A Avaliação deverá ser assinada pelo menos por 02 (dois) membros da Comissão acima nomeada.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto n° 4.380/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.209/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores vinculados no valor de R$ 6.686.436,04 (seis milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

13.001.04.122.0001.2088 – Gestão da cidade

4490.5100 - Obras e instalações – R$ 6.686.436,04 (seis milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.7.08.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de março de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 010/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade, no Programa 0001 – Gestão, Manutenção e serviços administrativos, Atividades 2088 – Gestão da Cidade.

O crédito adicional especial tem por objeto possibilitar a reabertura do processo licitatório, com certame realizado 2021 e com situação deserta (sem empresa interessada) de contratação de empresa por meio de Certame Licitatório para execução de obras de construção civil de infraestrutura no Conjunto Habitacional, de interesse social, Nova Jerusalém implantado por meio da Lei Municipal de n. º 1857/2020, com loteamento desmembrados da área do então lote 62, matrícula 1304, com área de 99.142,00², destinado a população de baixa renda para fins de moradia, sendo:

ü Sistema de abastecimento e distribuição de água potável;

ü Rede de drenagem de águas pluviais;

ü Sistema de Esgotamento Sanitário;

ü Pavimentação asfáltica em TSD, com meio fio, sarjeta, sinalização e acessibilidade;

ü Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública.

Seguindo as diretrizes da política urbana para parcelamento de solo instituídas pela Lei nº 6.766/79, com as alterações inclusas, a obra visa garantir a infraestrutura básica no local contemplando rede de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, drenagem escoamento de águas pluviais, meio fio, sarjeta, vias de circulação pavimentada, e rede de esgoto sanitário.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n. º 1471-0, conta bancária n. º 20.079-4 no valor de R$ 6.686.436,04 (seis milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos) - sob a fonte de recursos 2.7.08.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de março de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 008 ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 1 BIMESTRE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.795.924,00	131.795.924,00	28.673.324,43	21,76	28.673.324,43	21,76	103.122.599,57
RECEITAS CORRENTES	130.560.169,00	130.560.169,00	28.673.324,43	21,96	28.673.324,43	21,96	101.886.844,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.818.250,00	24.818.250,00	7.145.971,10	28,79	7.145.971,10	28,79	17.672.278,90
Impostos	23.340.500,00	23.340.500,00	7.025.814,27	30,10	7.025.814,27	30,10	16.314.685,73
Taxas	649.750,00	649.750,00	119.726,22	18,43	119.726,22	18,43	530.023,78
Contribuição de melhoria	828.000,00	828.000,00	430,61	0,05	430,61	0,05	827.569,39
CONTRIBUIÇÕES	8.166.000,00	8.166.000,00	238.467,73	2,92	238.467,73	2,92	7.927.532,27
Contribuições Sociais	6.466.000,00	6.466.000,00	225.261,83	3,48	225.261,83	3,48	6.240.738,17
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.700.000,00	1.700.000,00	13.205,90	0,78	13.205,90	0,78	1.686.794,10
RECEITA PATRIMONIAL	373.600,00	373.600,00	6.471.507,52	1.732,20	6.471.507,52	1.732,20	-6.097.907,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00	1.533,09	19,16	1.533,09	19,16	6.466,91
Valores Mobiliários	357.000,00	357.000,00	6.469.674,43	1.812,23	6.469.674,43	1.812,23	-6.112.674,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	8.600,00	8.600,00	300,00	3,49	300,00	3,49	8.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.063.000,00	2.063.000,00	392.844,61	19,04	392.844,61	19,04	1.670.155,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00					3.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.060.000,00	2.060.000,00	392.844,61	19,07	392.844,61	19,07	1.667.155,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.846.719,00	94.846.719,00	14.373.345,08	15,15	14.373.345,08	15,15	80.473.373,92
Transferências da União e de suas Entidades	46.866.120,00	46.866.120,00	5.087.274,73	10,85	5.087.274,73	10,85	41.778.845,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.980.599,00	28.980.599,00	5.579.002,08	19,25	5.579.002,08	19,25	23.401.596,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 29/03/2022 16:53:36 — Página: 1 de 7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.000.000,00	19.000.000,00	3.707.068,27	19,51	3.707.068,27	19,51	15.292.931,73
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	292.600,00	292.600,00	51.188,39	17,49	51.188,39	17,49	241.411,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	173.600,00	173.600,00	9.537,58	5,49	9.537,58	5,49	164.062,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.500,00	36.500,00	33.435,17	91,60	33.435,17	91,60	3.064,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	82.500,00	82.500,00	8.215,64	9,96	8.215,64	9,96	74.284,36
RECEITAS DE CAPITAL	1.235.755,00	1.235.755,00					1.235.755,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.235.755,00	1.235.755,00					1.235.755,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.235.755,00	1.235.755,00					1.235.755,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	6.474.000,00	6.474.000,00	224.175,09	3,46	224.175,09	3,46	6.249.824,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**138.269.924,00**	**138.269.924,00**	**28.897.499,52**	**20,90**	**28.897.499,52**	**20,90**	**109.372.424,48**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**138.269.924,00**	**138.269.924,00**	**28.897.499,52**	**20,90**	**28.897.499,52**	**20,90**	**109.372.424,48**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**138.269.924,00**	**138.269.924,00**	**28.897.499,52**	**20,90**	**28.897.499,52**	**20,90**	**109.372.424,48**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**18.831.084,03**		**100,00**	**18.831.084,03**	**100,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		**18.831.084,03**		**100,00**	**18.831.084,03**	**100,00**	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	117.877.424,08	136.280.308,11	34.263.603,12	34.263.603,12	102.016.704,99	13.140.278,96	13.140.278,96	123.140.029,15	1.556.475,84	
DESPESAS CORRENTES	104.715.885,27	110.908.994,01	24.251.099,20	24.251.099,20	86.657.894,81	13.083.594,10	13.083.594,10	97.825.399,91	1.533.842,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.913.121,25	59.208.109,99	9.198.511,41	9.198.511,41	50.009.598,58	9.330.925,81	9.330.925,81	49.877.184,18	1.201.293,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	10.575,44	10.575,44	39.424,56	10.575,44	10.575,44	39.424,56	5.108,09	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.752.764,02	51.650.884,02	15.042.012,35	15.042.012,35	36.608.871,67	3.742.092,85	3.742.092,85	47.908.791,17	327.440,54	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	12.701.646,73	24.911.422,02	10.012.503,92	10.012.503,92	14.898.918,10	56.684,86	56.684,86	24.854.737,16	22.633,43	
INVESTIMENTOS	12.401.646,73	24.611.422,02	9.741.218,24	9.741.218,24	14.870.203,78	11.470,58	11.470,58	24.599.951,44	26,29	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	271.285,68	271.285,68	28.714,32	45.214,28	45.214,28	254.785,72	22.607,14	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	459.892,08	459.892,08			459.892,08			459.892,08		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.084.396,42	6.516.596,42	321.524,48	321.524,48	6.195.071,94	187.378,66	187.378,66	6.329.217,76	15.242,71	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**123.961.820,50**	**142.796.904,53**	**34.585.127,60**	**34.585.127,60**	**108.211.776,93**	**13.327.657,62**	**13.327.657,62**	**129.469.246,91**	**1.571.718,55**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**123.961.820,50**	**142.796.904,53**	**34.585.127,60**	**34.585.127,60**	**108.211.776,93**	**13.327.657,62**	**13.327.657,62**	**129.469.246,91**	**1.571.718,55**	
SUPERÁVIT (XIII)							**15.569.841,90**			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	**123.961.820,50**	**142.796.904,53**	**34.585.127,60**	**34.585.127,60**	**108.211.776,93**	**13.327.657,62**	**13.327.657,62**	**129.469.246,91**	**1.571.718,55**	
RESERVA DO RPPS	**2.593.000,00**	**2.593.000,00**			**2.593.000,00**			**2.593.000,00**		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.474.000,00	6.474.000,00	224.175,09	3,46	224.175,09	3,46	6.249.824,91
RECEITAS CORRENTES	6.474.000,00	6.474.000,00	224.175,09	3,46	224.175,09	3,46	6.249.824,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.474.000,00	6.474.000,00	224.175,09	3,46	224.175,09	3,46	6.249.824,91
Contribuições Sociais	6.474.000,00	6.474.000,00	224.175,09	3,46	224.175,09	3,46	6.249.824,91
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.084.396,42	6.516.596,42	321.524,48	321.524,48	6.195.071,94	187.378,66	187.378,66	6.329.217,76	15.242,71	
DESPESAS CORRENTES	6.084.396,42	6.516.596,42	321.524,48	321.524,48	6.195.071,94	187.378,66	187.378,66	6.329.217,76	15.242,71	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.084.396,42	6.516.596,42	321.524,48	321.524,48	6.195.071,94	187.378,66	187.378,66	6.329.217,76	15.242,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 29 de março de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

SELUIR PEIXER REGHIN	KARIN RODRIGUES DOS SANTOS	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
CPF/CNPJ: 539.659.739-91	CPF/CNPJ: 000.031.051-48	CPF/CNPJ: 031.965.089-86
Prefeita	Secretária de Finanças	Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 29/03/2022 16:53:36 — Página: 7 de 7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.851.424,08	136.254.308,11	34.263.603,12	34.263.603,12	99,07	101.990.704,99	13.140.278,96	13.140.278,96	98,59	123.114.029,15	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	12.935.750,00	12.923.750,00	2.494.802,51	2.494.802,51	7,21	10.428.947,49	1.637.018,64	1.637.018,64	12,28	11.286.731,36	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	9.156.550,00	9.077.550,00	1.503.056,63	1.503.056,63	4,35	7.574.493,37	1.041.297,11	1.041.297,11	7,81	8.036.252,89	
Administração Financeira	3.080.500,00	3.147.500,00	856.379,14	856.379,14	2,48	2.291.120,86	518.489,23	518.489,23	3,89	2.629.010,77	
Controle Interno	234.500,00	234.500,00	47.987,50	47.987,50	0,14	186.512,50	49.570,86	49.570,86	0,37	184.929,14	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	187.200,00	187.200,00	6.180,54	6.180,54	0,02	181.019,46	6.180,54	6.180,54	0,05	181.019,46	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	277.000,00	277.000,00	81.198,70	81.198,70	0,23	195.801,30	21.480,90	21.480,90	0,16	255.519,10	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 29/03/2022 16:52:57 — Página: 1 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.501.263,25	4.497.263,25	727.301,37	727.301,37	2,10	3.769.961,88	562.620,84	562.620,84	4,22	3.934.642,41	
Assistência ao Idoso	444.600,00	440.600,00	53.365,21	53.365,21	0,15	387.234,79	44.556,86	44.556,86	0,33	396.043,14	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	707.200,00	701.200,00	130.939,31	130.939,31	0,38	570.260,69	95.820,02	95.820,02	0,72	605.379,98	
Assistência Comunitária	2.547.263,25	2.547.263,25	354.182,36	354.182,36	1,02	2.193.080,89	285.994,11	285.994,11	2,15	2.261.269,14	
Administração Geral	802.200,00	808.200,00	188.814,49	188.814,49	0,55	619.385,51	136.249,85	136.249,85	1,02	671.950,15	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.016.000,00	4.020.000,00	841.778,91	841.778,91	2,43	3.178.221,09	621.408,24	621.408,24	4,66	3.398.591,76	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.016.000,00	4.020.000,00	841.778,91	841.778,91	2,43	3.178.221,09	621.408,24	621.408,24	4,66	3.398.591,76	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	29.101.723,00	29.101.723,00	7.257.608,15	7.257.608,15	20,98	21.844.114,85	3.881.780,15	3.881.780,15	29,13	25.219.942,85	
Atenção Básica	9.527.472,00	9.507.472,00	1.666.313,92	1.666.313,92	4,82	7.841.158,08	1.073.547,05	1.073.547,05	8,06	8.433.924,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.916.519,00	16.916.519,00	5.054.811,70	5.054.811,70	14,62	11.861.707,30	2.466.144,91	2.466.144,91	18,50	14.450.374,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	352.200,00	372.200,00	40.279,34	40.279,34	0,12	331.920,66	16.192,34	16.192,34	0,12	356.007,66	
Vigilância Sanitária	204.000,00	204.000,00	30.542,73	30.542,73	0,09	173.457,27	27.547,33	27.547,33	0,21	176.452,67	
Vigilância Epidemiológica	1.057.800,00	1.057.800,00	144.629,45	144.629,45	0,42	913.170,55	128.847,64	128.847,64	0,97	928.952,36	
Alimentação e Nutrição											

Data: 29/03/2022 16:52:57 — Página: 2 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.003.732,00	1.003.732,00	321.031,01	321.031,01	0,93	682.700,99	169.500,88	169.500,88	1,27	834.231,12	
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	32.807.779,58	38.372.217,74	5.592.813,29	5.592.813,29	16,17	32.779.404,45	4.086.248,04	4.086.248,04	30,66	34.285.969,70	
Ensino Fundamental	20.758.801,58	24.330.239,74	3.462.525,11	3.462.525,11	10,01	20.867.714,63	2.685.658,40	2.685.658,40	20,15	21.644.581,34	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	361.060,00	361.060,00	79.916,27	79.916,27	0,23	281.143,73	60.117,72	60.117,72	0,45	300.942,28	
Educação Infantil	10.573.828,00	12.566.828,00	1.534.473,12	1.534.473,12	4,44	11.032.354,88	1.271.745,78	1.271.745,78	9,54	11.295.082,22	
Educação de Jovens e Adultos	102.130,00	102.130,00	12.337,87	12.337,87	0,04	89.792,13	12.936,42	12.936,42	0,10	89.193,58	
Educação Especial	593.760,00	593.760,00	221.699,80	221.699,80	0,64	372.060,20				593.760,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	418.200,00	418.200,00	281.861,12	281.861,12	0,81	136.338,88	55.789,72	55.789,72	0,42	362.410,28	
CULTURA	572.200,00	572.200,00	29.037,27	29.037,27	0,08	543.162,73	16.640,17	16.640,17	0,12	555.559,83	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	572.200,00	572.200,00	29.037,27	29.037,27	0,08	543.162,73	16.640,17	16.640,17	0,12	555.559,83	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	9.688.671,93	9.688.671,93	697.733,11	697.733,11	2,02	8.990.938,82	483.281,95	483.281,95	3,63	9.205.389,98	
Infra-Estrutura Urbana	7.921.471,93	7.911.471,93	135.806,36	135.806,36	0,39	7.775.665,57	118.426,08	118.426,08	0,89	7.793.045,85	
Serviços Urbanos	1.767.200,00	1.777.200,00	561.926,75	561.926,75	1,62	1.215.273,25	364.855,87	364.855,87	2,74	1.412.344,13	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	4.172.950,00	17.093.395,87	11.488.109,95	11.488.109,95	33,22	5.605.285,92	221.739,82	221.739,82	1,66	16.871.656,05	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.172.950,00	17.093.395,87	11.488.109,95	11.488.109,95	33,22	5.605.285,92	221.739,82	221.739,82	1,66	16.871.656,05	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	1.207.200,00	1.207.200,00	138.986,54	138.986,54	0,40	1.068.213,46	97.347,49	97.347,49	0,73	1.109.852,51	
Preservação e Conservação Ambiental	927.200,00	927.200,00	138.986,54	138.986,54	0,40	788.213,46	97.347,49	97.347,49	0,73	829.852,51	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	280.000,00	280.000,00				280.000,00				280.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	4.036.684,00	4.016.684,00	333.596,13	333.596,13	0,96	3.683.087,87	206.160,82	206.160,82	1,55	3.810.523,18	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.997.984,00	2.987.984,00	166.598,04	166.598,04	0,48	2.821.385,96	133.968,33	133.968,33	1,01	2.854.015,67	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	1.006.200,00	996.200,00	166.998,09	166.998,09	0,48	829.201,91	72.192,49	72.192,49	0,54	924.007,51	
Demais Subfunções	32.500,00	32.500,00				32.500,00				32.500,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.232.370,00	1.232.370,00	118.396,49	118.396,49	0,34	1.113.973,51	47.921,03	47.921,03	0,36	1.184.448,97	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.232.370,00	1.232.370,00	118.396,49	118.396,49	0,34	1.113.973,51	47.921,03	47.921,03	0,36	1.184.448,97	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	2.785.820,00	2.785.820,00	1.815.586,29	1.815.586,29	5,25	970.233,71	60.181,29	60.181,29	0,45	2.725.638,71	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.785.820,00	2.785.820,00	1.815.586,29	1.815.586,29	5,25	970.233,71	60.181,29	60.181,29	0,45	2.725.638,71	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	8.181.471,00	8.171.471,00	1.258.903,18	1.258.903,18	3,64	6.912.567,82	853.070,86	853.070,86	6,40	7.318.400,14	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	8.181.471,00	8.171.471,00	1.258.903,18	1.258.903,18	3,64	6.912.567,82	853.070,86	853.070,86	6,40	7.318.400,14	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	810.050,00	770.050,00	181.752,69	181.752,69	0,53	588.297,31	81.352,31	81.352,31	0,61	688.697,69	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	810.050,00	770.050,00	181.752,69	181.752,69	0,53	588.297,31	81.352,31	81.352,31	0,61	688.697,69	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.341.599,24	1.341.599,24	1.287.197,24	1.287.197,24	3,72	54.402,00	283.507,31	283.507,31	2,13	1.058.091,93	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.341.599,24	1.341.599,24	1.287.197,24	1.287.197,24	3,72	54.402,00	283.507,31	283.507,31	2,13	1.058.091,93	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	459.892,08	459.892,08				459.892,08				459.892,08	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.084.396,42	6.516.596,42	321.524,48	321.524,48	0,93	6.195.071,94	187.378,66	187.378,66	1,41	6.329.217,76	
TOTAL (III) = (I + II)	**123.935.820,50**	**142.770.904,53**	**34.585.127,60**	**34.585.127,60**	**100,00**	**108.185.776,93**	**13.327.657,62**	**13.327.657,62**	**100,00**	**129.443.246,91**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.084.396,42	6.516.596,42	321.524,48	321.524,48	0,93	6.195.071,94	187.378,66	187.378,66	1,41	6.329.217,76	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	1.804.500,00	1.804.500,00	18.869,00	18.869,00	0,05	1.785.631,00				1.804.500,00	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	226.500,00	226.500,00	10.789,95	10.789,95	0,03	215.710,05				226.500,00	
Administração Financeira	1.550.000,00	1.550.000,00	6.495,69	6.495,69	0,02	1.543.504,31				1.550.000,00	
Controle Interno	28.000,00	28.000,00	1.583,36	1.583,36		26.416,64				28.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	137.600,00	137.600,00	12.054,80	12.054,80	0,03	125.545,20				137.600,00	
Assistência ao Idoso	7.000,00	7.000,00	724,68	724,68		6.275,32				7.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	16.000,00	1.112,81	1.112,81		14.887,19				16.000,00	
Assistência Comunitária	79.600,00	79.600,00	7.577,82	7.577,82	0,02	72.022,18				79.600,00	
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	2.639,49	2.639,49	0,01	32.360,51				35.000,00	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	1.350.156,00	1.350.156,00	159.949,07	159.949,07	0,46	1.190.206,93	159.949,07	159.949,07	1,20	1.190.206,93	
Atenção Básica	580.556,00	580.556,00	67.308,77	67.308,77	0,19	513.247,23	67.308,77	67.308,77	0,51	513.247,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	585.500,00	585.500,00	72.641,43	72.641,43	0,21	512.858,57	72.641,43	72.641,43	0,55	512.858,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	17.500,00	17.500,00	2.266,92	2.266,92	0,01	15.233,08	2.266,92	2.266,92	0,02	15.233,08	
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00	740,92	740,92		20.259,08	740,92	740,92	0,01	20.259,08	
Vigilância Epidemiológica	92.000,00	92.000,00	10.012,45	10.012,45	0,03	81.987,55	10.012,45	10.012,45	0,08	81.987,55	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	33.600,00	33.600,00	6.978,58	6.978,58	0,02	26.621,42	6.978,58	6.978,58	0,05	26.621,42	
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	2.395.140,42	2.827.340,42	96.080,85	96.080,85	0,28	2.731.259,57	12.186,88	12.186,88	0,09	2.815.153,54	
Ensino Fundamental	1.414.300,00	1.666.500,00	58.778,28	58.778,28	0,17	1.607.721,72	5.170,69	5.170,69	0,04	1.661.329,31	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	38.000,00	38.000,00	2.437,39	2.437,39	0,01	35.562,61				38.000,00	
Educação Infantil	932.780,42	1.112.780,42	34.266,63	34.266,63	0,10	1.078.513,79	7.016,19	7.016,19	0,05	1.105.764,23	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos	9.500,00	9.500,00	598,55	598,55		8.901,45				9.500,00	
Educação Especial	560,00	560,00				560,00				560,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	50.000,00	50.000,00	2.441,70	2.441,70	0,01	47.558,30				50.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	29.000,00	29.000,00	1.932,66	1.932,66	0,01	27.067,34				29.000,00	
Serviços Urbanos	21.000,00	21.000,00	509,04	509,04		20.490,96				21.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	82.000,00	82.000,00	4.048,36	4.048,36	0,01	77.951,64				82.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	82.000,00	82.000,00	4.048,36	4.048,36	0,01	77.951,64				82.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	868,00	868,00		9.132,00				10.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	868,00	868,00		9.132,00				10.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	125.000,00	125.000,00	6.302,11	6.302,11	0,02	118.697,89				125.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	85.000,00	85.000,00	4.783,40	4.783,40	0,01	80.216,60				85.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	1.518,71	1.518,71		38.481,29				40.000,00	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 29/03/2022 16:52:57 — Página: 10 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	61.000,00	61.000,00	4.774,25	4.774,25	0,01	56.225,75				61.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	61.000,00	61.000,00	4.774,25	4.774,25	0,01	56.225,75				61.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	22.000,00	22.000,00	893,63	893,63		21.106,37				22.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	22.000,00	22.000,00	893,63	893,63		21.106,37				22.000,00	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	15.242,71	15.242,71	0,04	4.757,29	15.242,71	15.242,71	0,11	4.757,29	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 29/03/2022 16:52:57 — Página: 11 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	15.242,71	15.242,71	0,04	4.757,29	15.242,71	15.242,71	0,11	4.757,29	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.084.396,42**	**6.516.596,42**	**321.524,48**	**321.524,48**	**0,93**	**6.195.071,94**	**187.378,66**	**187.378,66**	**1,41**	**6.329.217,76**	

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 29 de março de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN
CPF/CNPJ: 539.659.739-91
Prefeita

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 000.031.051-48
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
CPF/CNPJ: 031.965.089-86
Contadora CRC 009554/MT-O-2

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL
fev/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em R$**

Especificação	mar/2021	abr/2021	mai/2021	jun/2021	jul/2021	ago/2021	set/2021	out/2021	nov/2021	dez/2021	jan/2022	fev/2022	Total
1 RECEITAS CORRENTES	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**12.973.728,18**	**9.227.703,86**	**153.663.730,78**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.778.305,27**	**2.370.946,04**	**44.485.056,27**
IPTU	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	63.073,38	67.377,86	2.435.970,29
IRRF	176.471,65	156.547,36	321.499,24	161.711,98	160.798,48	22.676,84	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	2.178.384,51
ISSQN	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.726,16	1.976.548,31	37.789.392,88
ITBI	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	1.052.842,57
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	27.496,73	90.522,41	1.028.466,02
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**-**	**-**	**4.290.143,84**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.071,75**	**2.198,18**	**3.980.763,27**
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	999,11	707,38	795,40	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	16.280,02
REND. APLIC. FIN.	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.367,82	1.069,02	3.964.483,25
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**206.064,19**	**171.672,19**	**2.785.236,96**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.015.898,28**	**6.659.397,75**	**97.790.905,71**
FPM	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.429.646,49	1.639.860,50	14.593.763,50
FUNDEB	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.979.142,82	22.976.608,87
ICMS	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	28.468.517,81
IPI	14.500,22	16.431,65	14.259,18	14.875,09	16.109,02	12.854,38	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	-	181.469,51
IPVA	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	118.890,20	1.633.528,84
ITR	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	51.596,06	833.627,74
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.892.951,09	4.020.224,24	4.731.485,79	1.354.105,93	1.683.690,09	2.961.772,55	2.054.427,06	2.202.518,79	1.095.858,94	3.249.958,14	1.151.006,14	705.390,68	29.103.389,44
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**10.033,15**	**10.490,64**	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**27.698,46**	**4.388,69**	**23.489,70**	**331.624,73**
(-) DEDUÇÕES	**(239.214,39)**	**(244.745,50)**	**(243.310,68)**	**(239.967,91)**	**(241.877,65)**	**(242.014,11)**	**(239.888,82)**	**(238.179,28)**	**(236.515,50)**	**(685.732,32)**	**-**	**-**	**(2.851.446,16)**
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	**(2.497,11)**	**(5.718,53)**	**(4.107,82)**	**(4.107,82)**	**(4.107,82)**	**(4.107,82)**	**(4.107,82)**	**(4.107,82)**	**(4.107,82)**	**(6.604,93)**	**-**	**-**	**(43.575,31)**
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	**(236.717,28)**	**(239.026,97)**	**(239.202,86)**	**(235.860,09)**	**(237.769,83)**	**(237.906,29)**	**(235.781,00)**	**(234.071,46)**	**(232.407,68)**	**(679.127,39)**	**-**	**-**	**(2.807.870,85)**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**12.973.728,18**	**9.227.703,86**	**150.812.284,62**

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	131.795.924,00	28.673.324,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.818.250,00	7.145.971,10
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF	2.150.000,00	219.072,85
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	22.668.250,00	6.926.898,25
Contribuições	8.166.000,00	238.467,73
Receita patrimonial	373.600,00	6.471.507,52
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais	373.600,00	6.471.507,52
Transferências Correntes	94.846.719,00	14.373.345,08
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1966		
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes	94.846.719,00	14.373.345,08
Demais Receitas Correntes	3.591.355,00	444.033,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.591.355,00	444.033,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	131.795.924,00	28.673.324,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.235.755,00	
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.235.755,00	
Convênios		
Outras Transferências de Capital	1.235.755,00	

Data: 29/03/2022 16:55:02 — Página: 1 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.235.755,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**133.031.679,00**	**28.673.324,43**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	110.908.994,01	24.251.099,20	13.083.594,10	1.533.842,41	687.243,80	4.887.530,04	1.808.322,67
Pessoal e Encargos Sociais	59.208.109,99	9.198.511,41	9.330.925,81	1.201.293,78			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	10.575,44	10.575,44	5.108,09			
Outras Despesas Correntes	51.650.884,02	15.042.012,35	3.742.092,85	327.440,54	687.243,80	4.887.530,04	1.808.322,67
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	51.650.884,02	15.042.012,35	3.742.092,85	327.440,54	687.243,80	4.887.530,04	1.808.322,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	110.858.994,01	24.240.523,76	13.073.018,66	1.528.734,32	687.243,80	4.887.530,04	1.808.322,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.911.422,02	10.012.503,92	56.684,86	22.633,43	634.524,40	5.976.720,41	1.797.947,16
Investimentos	24.611.422,02	9.741.218,24	11.470,58	26,29	634.524,40	5.976.720,41	1.797.947,16
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	271.285,68	45.214,28	22.607,14			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	24.611.422,02	9.741.218,24	11.470,58	26,29	634.524,40	5.976.720,41	1.797.947,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	459.892,08						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	**135.930.308,11**	**33.981.742,00**	**13.084.489,24**	**1.528.760,61**	**1.321.768,20**	**10.864.250,45**	**3.606.269,83**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	**22.216.525,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.469.674,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	10.575,44

Data: 29/03/2022 16:55:03 — Página: 2 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	**28.675.624,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado nominal do exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		904.285,72
DEDUÇÕES (XXIX)		100.457.426,81
Disponibilidade de Caixa		100.457.426,81
Disponibilidade de Caixa Bruta		108.294.750,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		7.837.323,88
Demais Haveres Financeiros		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)		-99.553.141,09
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		**99.553.141,09**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-7.837.323,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**107.390.464,97**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	**100.931.365,98**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.831.084,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.831.084,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.593.000,00

NOTA:

Data: 29/03/2022 16:55:03 — Página: 3 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

ARIPUANÃ - MT, 29 de março de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN CPF/CNPJ: 539.659.739-91 Prefeita	KARIN RODRIGUES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 000.031.051-48 Secretária de Finanças	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO CPF/CNPJ: 031.965.089-86 Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	572.315,02	1.328.796,44	1.321.768,20		579.343,26	2.906.218,57	77.182.608,97	10.864.250,45	3.606.269,83	176.760,00	76.305.797,71	76.885.140,97
PODER EXECUTIVO	572.315,02	1.328.796,44	1.321.768,20		579.343,26	2.906.218,57	77.182.608,97	10.864.250,45	3.606.269,83	176.760,00	76.305.797,71	76.885.140,97
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**572.315,02**	**1.328.796,44**	**1.321.768,20**		**579.343,26**	**2.906.218,57**	**77.182.608,97**	**10.864.250,45**	**3.606.269,83**	**176.760,00**	**76.305.797,71**	**76.885.140,97**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

ARIPUANÃ - MT, 29 de março de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN	KARIN RODRIGUES DOS SANTOS	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
CPF/CNPJ: 539.659.739-91	CPF/CNPJ: 000.031.051-48	CPF/CNPJ: 031.965.089-86
Prefeita	Secretária de Financas	Contadora CRC 009554/MT-O-2

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2022

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**23.340.500,00**	**7.031.232,17**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.300.900,00	130.451,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.007.600,00	91.433,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.882.000,00	6.590.274,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.150.000,00	219.072,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**52.790.000,00**	**10.043.612,53**
2.1- Cota-Parte FPM	21.950.000,00	3.837.015,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.800.000,00	3.837.015,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.150.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	28.300.000,00	5.635.365,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	18.554,80
2.4- Cota-Parte ITR	880.000,00	159.173,99
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	355.440,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	38.062,42
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**76.130.500,00**	**17.074.844,70**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.298.000,00**	**1.997.504,19**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE (1) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.706.625,00**	**2.267.601,15**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**19.010.000,00**	**3.849.805,86**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.010.000,00	3.849.805,86
6.1.1- Principal	19.000.000,00	3.810.853,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	38.952,57
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**8.702.000,00**	**1.813.349,10**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**6.004.083,60**
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior	6.004.083,60
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.853.889,46**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**21.126.493,16**	**3.006.664,45**	**3.006.664,45**	**822.161,53**	**0,00**
10.1- Educação Infantil	8.324.283,42	1.096.255,33	1.096.255,33	299.777,53	0,00
10.1.1- Creche	2.786.883,42	393.515,06	393.515,06	107.462,92	0,00
10.1.2- Pré-escola	5.537.400,00	702.740,27	702.740,27	192.314,61	0,00
10.2- Ensino Fundamental	12.802.209,74	1.910.409,12	1.910.409,12	522.384,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	**3.887.145,00**	**104.401,42**	**26.692,37**	**26.692,37**	**0,00**
11.1- Educação Infantil	1.155.500,00	90.969,47	26.410,02	26.410,02	0,00
11.1.1- Creche	173.500,00	86.390,27	25.280,62	25.280,62	0,00
11.1.2- Pré-escola	982.000,00	4.579,20	1.129,40	1.129,40	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.731.645,00	13.431,95	282,35	282,35	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**25.013.638,16**	**3.111.065,87**	**3.033.356,82**	**848.853,90**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.766.864,78	2.766.864,78	774.378,10	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.111.065,87	3.033.356,82	848.853,90	1.775,90	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2022

19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.694.864,10	2.766.864,78	2.766.864,78	71,87
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil					
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	384.980,59	816.449,04	816.449,04	21,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplic. do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANT. (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADRIM. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADRIM. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIM. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.211.635,10	5.936.323,94		0,00		
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.211.635,10	5.936.323,94		0,00		
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00			0,00		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.272.500,00	210.959,76	156.096,62	95.808,27	0,00
24.1- Creche	1.344.500,00	127.976,25	78.737,72	38.958,86	0,00
24.2- Pré-escola	1.928.000,00	82.983,51	77.358,90	56.849,41	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	8.788.377,50	1.582.752,29	825.403,60	544.136,06	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**12.060.877,50**	**1.793.712,05**	**981.500,22**	**639.944,33**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.014.857,04
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.813.349,10
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP. FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.201.507,94**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**4.268.711,18**	**2.201.507,94**	**12,89**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERC. ANT. COM DISP. FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.289.415,69**	**998.710,02**	**809.220,02**	**0,00**	**1.480.195,67**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.287.639,79	998.710,02	809.220,02	0,00	1.478.419,77
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.775,90	0,00	0,00	0,00	1.775,90
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	735.000,00	113.134,43
35.1- Salário-Educação	735.000,00	113.134,43
35.2- PDDE		
35.3- PNAE		
35.4- PNATE		
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	455.400,00	1.519,25
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.190.400,00**	**114.653,68**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	927.325,00	170.555,19	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	350.930,00	72.659,74	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	576.395,00	97.895,45	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.798.657,50	531.207,37	23.460,16	11.730,08	0,00
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR	399.060,00	82.353,66	60.117,72	31.382,22	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.125.042,50**	**784.116,22**	**83.577,88**	**43.112,30**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2022

47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**41.199.558,16**	**5.688.894,14**	**4.098.434,92**	**1.531.910,53**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	38.086.013,16	5.406.593,46	4.053.220,64	1.486.696,25	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	29.095.963,16	3.633.427,40	3.633.170,88	1.120.271,49	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	935.625,00	292.199,81	70.500,01	70.500,01	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.054.425,00	1.480.966,25	349.549,75	295.924,75	0,00
47.2- Despesas de Capital	3.113.545,00	282.300,68	45.214,28	45.214,28	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.113.545,00	282.300,68	45.214,28	45.214,28	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - EXERCÍCIO ANTERIOR	6.005.859,50	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	3.849.805,86	113.134,43
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	848.853,90	11.730,08
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	9.006.811,46	101.404,35
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	243.933,98	174,96
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	190.583,98	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	**9.060.161,46**	**101.579,31**

FONTE: ForGov BI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.911.422,02	10.012.503,92	14.898.918,10
Investimentos	24.611.422,02	9.741.218,24	14.870.203,78
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	300.000,00	271.285,68	28.714,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.911.422,02	10.012.503,92	14.898.918,10

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**24.911.422,02**	**10.012.503,92**	**14.898.918,10**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ARIPUANÃ - MT, 29 de março de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN
CPF/CNPJ: 539.659.739-91
Prefeita

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 000.031.051-48
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
CPF/CNPJ: 031.965.089-86
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 29/03/2022 16:55:47

Página: 1 de 1

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2022

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**23.588.600,00**	**23.588.600,00**	**7.031.232,17**	**29,81**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.533.900,00	1.533.900,00	130.451,24	8,50
IPTU	990.900,00	990.900,00	3.885,03	0,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	543.000,00	543.000,00	126.566,21	23,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.022.200,00	1.022.200,00	91.433,61	8,94
ITBI	1.021.200,00	1.021.200,00	91.433,61	8,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.882.500,00	18.882.500,00	6.590.274,47	34,90
ISS	18.750.000,00	18.750.000,00	6.523.325,90	34,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	132.500,00	132.500,00	66.948,57	50,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.150.000,00	2.150.000,00	219.072,85	10,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**51.640.000,00**	**51.640.000,00**	**10.005.550,11**	**19,38**
Cota-Parte FPM	20.800.000,00	20.800.000,00	3.837.015,39	18,45
Cota-Parte ITR	880.000,00	880.000,00	159.173,99	18,09
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	355.440,09	23,70
Cota-Parte ICMS	28.300.000,00	28.300.000,00	5.635.365,84	19,91
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	18.554,80	12,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**75.228.600,00**	**75.228.600,00**	**17.036.782,28**	**22,65**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.178.420,00	6.158.420,00	1.041.827,75	16,92	696.456,10	11,31	343.540,12	5,58	345.371,65
Despesas Correntes	5.827.820,00	5.807.820,00	1.006.024,75	17,32	696.456,10	11,99	343.540,12	5,92	309.568,65
Despesas de Capital	350.600,00	350.600,00	35.803,00	10,21	0,00	0,00	0,00	0,00	35.803,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.407.123,70	15.407.123,70	4.809.044,56	31,21	2.471.048,55	16,04	1.436.310,68	9,32	2.337.996,01
Despesas Correntes	15.278.123,70	15.278.123,70	4.759.868,56	31,15	2.471.048,55	16,17	1.436.310,68	9,40	2.288.820,01
Despesas de Capital	129.000,00	129.000,00	49.176,00	38,12	0,00	0,00	0,00	0,00	49.176,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	135.900,00	155.900,00	42.546,26	27,29	18.459,26	11,84	7.983,42	5,12	24.087,00
Despesas Correntes	133.900,00	153.900,00	42.546,26	27,65	18.459,26	11,99	7.983,42	5,19	24.087,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	225.000,00	225.000,00	31.283,65	13,90	28.288,25	12,57	16.447,73	7,31	2.995,40
Despesas Correntes	218.000,00	218.000,00	31.283,65	14,35	28.288,25	12,98	16.447,73	7,54	2.995,40
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	773.680,00	773.680,00	46.898,74	6,06	31.116,93	4,02	15.397,99	1,99	15.781,81
Despesas Correntes	768.680,00	768.680,00	42.098,74	5,48	31.116,93	4,05	15.397,99	2,00	10.981,81
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.800,00	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.082.332,00	1.082.332,00	328.009,59	30,31	176.420,96	16,30	102.578,75	9,48	151.588,63
Despesas Correntes	1.065.932,00	1.065.932,00	318.791,59	29,91	176.420,96	16,55	102.578,75	9,62	142.370,63
Despesas de Capital	16.400,00	16.400,00	9.218,00	56,21	0,00	0,00	0,00	0,00	9.218,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.802.455,70**	**23.802.455,70**	**6.299.610,55**	**26,47**	**3.421.790,05**	**14,38**	**1.922.258,69**	**8,08**	**2.877.820,50**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.299.610,55	3.421.790,05	1.922.258,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.299.610,55**	**3.421.790,05**	**1.922.258,69**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.555.517,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.744.093,21	866.272,71	-633.258,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	-633.258,65
% DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**36,98**	**20,08**	**11,28**

LIMITE NÃO CUMPRIDO

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Empenhada (i)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Liquidada (j)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Paga (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n – m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)										
Empenhos de 2021 (regra nova)										
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019 (regra nova)										
Empenhos de 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2022

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Empenhada (x)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Liquidada (y)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Paga (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem comp. (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício ant. a serem comp. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício ant.)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios ant.es a serem comp. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício ant.)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RELIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.057.019,00	6.057.019,00	790.966,37	13,06
Proveniente da União	5.362.020,00	5.362.020,00	783.714,37	14,62
Proveniente dos Estados	694.999,00	694.999,00	7.252,00	1,04
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.996,30	11.996,30	44.930,42	374,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.069.015,30**	**6.069.015,30**	**835.896,79**	**13,77**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.929.608,00	3.929.608,00	691.794,94	17,60	444.378,82	11,31	264.458,38	6,73	247.416,12
Despesas Correntes	3.911.208,00	3.911.208,00	691.794,94	17,69	444.378,82	11,36	264.458,38	6,76	247.416,12
Despesas de Capital	18.400,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.094.895,30	2.094.895,30	318.408,57	15,20	67.737,79	3,23	64.699,39	3,09	250.670,78
Despesas Correntes	1.560.895,30	1.560.895,30	318.408,57	20,40	67.737,79	4,34	64.699,39	4,15	250.670,78
Despesas de Capital	534.000,00	534.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	233.800,00	233.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	233.800,00	233.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	376.120,00	376.120,00	107.743,16	28,65	107.743,16	28,65	56.964,71	15,15	0,00
Despesas Correntes	336.120,00	336.120,00	107.743,16	32,05	107.743,16	32,05	56.964,71	16,95	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.649.423,30**	**6.649.423,30**	**1.117.946,67**	**16,81**	**619.859,77**	**9,32**	**386.122,48**	**5,81**	**498.086,90**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERÍDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.108.028,00	10.088.028,00	1.733.622,69	17,18	1.140.834,92	11,31	607.998,50	6,03	592.787,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.502.019,00	17.502.019,00	5.127.453,13	29,30	2.538.786,34	14,51	1.501.010,07	8,58	2.588.666,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	369.700,00	389.700,00	42.546,26	10,92	18.459,26	4,74	7.983,42	2,05	24.087,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	225.000,00	225.000,00	31.283,65	13,90	28.288,25	12,57	16.447,73	7,31	2.995,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.149.800,00	1.149.800,00	154.641,90	13,45	138.860,09	12,08	72.362,70	6,29	15.781,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.097.332,00	1.097.332,00	328.009,59	29,89	176.420,96	16,08	102.578,75	9,35	151.588,63
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.451.879,00**	**30.451.879,00**	**7.417.557,22**	**24,36**	**4.041.649,82**	**13,27**	**2.308.381,17**	**7,58**	**3.375.907,40**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**-6.634.423,30**	**-6.634.423,30**	**-1.117.946,67**	**16,85**	**-619.859,77**	**9,34**	**-386.122,48**	**5,82**	**-587.648,75**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**23.817.455,70**	**23.817.455,70**	**6.299.610,55**	**26,45**	**3.421.790,05**	**14,37**	**1.922.258,69**	**8,07**	**2.788.258,65**

ForGov Consultoria Emitido em 29/03/2022 10:11 Pág. 2 de 2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.215/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 554.349,94 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das ações de esporte e lazer

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 554.349.94 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarente e nove reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I – R$ 285.949,94 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), sob a fonte de recursos 2.500. 000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados;

II – R$ 267.400,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), sob a fonte de recursos 1.700.311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

III – R$ 1.000,00 (mil reais), sob a fonte de recursos 2.500.000000 Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de março de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 043/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2. 178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, visando reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer no Programa 0024 – Esporte e Lazer da Cidade, Atividade 2087 – Gestão das ações de Esporte e Lazer.

Sendo o crédito vinculado a convênio com a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, vinculado a emenda parlamentar individual do Dep. Federal Dr. Leonardo. sob o nº 899368/2020/MCIDADANIA/CAIXA, que tem por objeto a construção de campo de futebol no Distrito de Conselvan, no município de Aripuanã, melhor detalhado termo de convênio celebrado com o órgão concedente, bem como, no plano de trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura nº 003/2022, ambos em anexo.

Onde o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros assim dispostos:

1. no valor de R$ 285.949,94 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) na conta bancária de n.º 13.004-4, agência n.º 1471-0 do Banco do Brasil, figurando com contrapartida financeira;

2. no valor de R$ 267.400,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), na conta bancária de n. 0647079-6, agência 3435-5 da Caixa Econômica Federal, recurso de repasse do concedente;

3. no valor de 1.000,00 (mil reais), conta bancária 0647079-6, agência 3435-5 da Caixa Econômica Federal, a título de contrapartida financeira.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, bem como, pelo ingresso futuro de recurso oriundo do termo de convênio celebrado com o O Ministério da Cidadania, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 030 - ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.214/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA

"DISPÕE SOBRE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover a locação de 01 (um) imóvel situado no centro comercial do Município de Aripuanã, para instalação da Agência da Caixa Econômica Federal – CEF.

Art. 2º A autorização do art. 1º se desenvolve na forma de contrato locatício em nome do Município, e abrange o prazo estipulado de 05 (cinco) anos.

Art. 3º **Seguirá especificações próprias do contrato locatício no que se tratar da forma de pagamento e demais avenças envoltas, sendo substanciado o valor nas especificações do imóvel conforme exigências estabelecidas pela instituição financeira.**

Art. 4º Para cobrir as despesas geradas com a autorização do art. 1º esta assentido a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial a título de superávit financeiro de exercícios anteriores no Orçamento vigente, Lei n. º 2178 de 09 de dezembro de 2021, na funcional programática abaixo:

02.001.04.122.0001.2002 – Man. do Gabinete do Poder Executivo

3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros PF, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sob fonte de recursos - 2.7.08.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Parágrafo único - O chefe do Poder Executivo Municipal esta autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2178 de 09 de dezembro de 2021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei

Municipal nº. 2124 de 29 de setembro de 2021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de março de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei visa à autorização para o Município promover a locação de 01 (um) imóvel situado no centro comercial do Município de Aripuanã, para que seja instalado a Agencia da Caixa Econômica Federal – CEF.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.213/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante concessão, precedida de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, os serviços públicos municipais de administração do Terminal Rodoviário do Município de Aripuanã.

Parágrafo Único. As especificações técnicas da concessão de que trata esta Lei serão estabelecidas no Edital de Concorrência Pública, obedecendo ao disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 2º A concessão da exploração remunerada do Terminal Rodoviário do Município de Aripuanã será fixado pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias a proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei sempre que necessário, por Decreto do Executivo, e baixar outros atos regulamentares pertinentes e adequados, a partir de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de março de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO DO TEMRINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA"**.

É de conhecimento que, cada vez mais, a Administração Pública visa promover, incentivar e dar continuidade as ações e atividades relacionadas ao desenvolvimento do turismo, economia e, principalmente, do bem-estar social do município de Aripuanã.

Sendo assim, a Administração Municipal pretende aplicar novas formas de humanização, harmonização, reestruturação e reurbanização, objetivando a melhora na qualidade da prestação de serviços dotando-os, por conseguinte, das condições e da infraestrutura necessárias à sua adequada, completa e integral utilização, e zelando sempre pelo interesse da coletividade.

Para a total concretização destes objetivos almejados pela Administração Municipal, se faz necessário e imprescindível a promoção de parceria com a atividade privada, a qual dar-se-ia através da Concessão Onerosa de Uso, pelo Município ao particular.

Assim, a efetiva disponibilização deve observar inúmeros requisitos para sua consecução, principalmente aqueles que se referem à Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, cuja definição e parâmetros poderão ser observados através dos entendimentos doutrinários exarados por:

- Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro, 13ª ed., fls. 294:

"Concessão de uso de bem público é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de bem de seu domínio a um particular, para que o explore por sua conta e risco, segundo sua destinação. O que caracteriza a concessão de uso e a distingue dos institutos assemelhados - autorização e permissão de uso – é o caráter contratual e estável da utilização do bem público, para quem o particular concessionário o explore consoante sua destinação legal e nas condições convencionadas com a administração concedente.

A concessão pode ser remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, mas deverá ser sempre precedida de autorização legal e, normalmente, de licitação para o contrato. Sua outorga não é nem discricionária nem precária, pois obedece a normas legais e regulamentares e tem estabilidade relativa dos contratos administrativos, gerando direitos individuais e subjetivos para as partes contratantes. Tal contrato confere ao concessionário um direito pessoal de uso especial do bem público concedido, privativo e intransferível sem prévio consentimento da Administração, pois é realizado intuito personae, embora admita fins lucrativos.É o que ocorre com a concessão de uso remunerado de um hotel municipal, de áreas de mercado ou de locais para bares e restaurantes em edifícios ou logradouros públicos."

- Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em sua obra Direito Administrativo, 17ª ed. , fls. 591:

"Concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual a Administração Pública faculta ao particular a utilização privativa de bem público, para que a exerça conforme a sua destinação.

Sua natureza é de contrato de direito público, sinalagmático, oneroso ou gratuito, comutativo e realizado intuitu personae.

A concessão é instituto empregado, preferencialmente à permissão, nos casos em que a utilização do bem público objetiva o exercício de atividades de utilizada pública de maior vulto e, por isso mesmo, mais onerosas para o concessionário. Este assume obrigações perante terceiros e encargos financeiros *elevados, que somente se justificam se ele for beneficiado com a fixação de prazos mais prolongados, que assegurem um mínimo de estabilidade no exercício de suas atividades. Em conseqüência, a forma mais adequada é a contratual, que permite, mediante acordo de vontades entre concedente e concessionário, estabelecer o equilíbrio econômico do contrato e fixar as condições em que o uso se exercerá, entre as quais a finalidade, o prazo, a remuneração, a fiscalização, as sanções."*

- Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra Curso de Direito Administrativo, 14ª ed., fls. 785:

"36. A concessão de uso de bem público é o contrato administrativo pelo qual, como o nome já o indica, a administração trespassa a alguém o uso de um bem público para uma finalidade específica. Se o Poder Público, instado por conveniências administrativas, pretender rescindi-la antes do termo estipulado, terá de indenizar o concessionário."

Desta forma, em cumprimento às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e posicionamentos doutrinários e o fato da situação proposta se tratar de Bem Público que será submetido ao regime de Concessão Onerosa de Uso, se faz necessário buscar, antes da realização do competente certame licitatório, a efetiva autorização legislativa, prezando, desta forma, pelo preenchimento de todos os requisitos e trâmites necessários à efetiva implementação da referida Concessão de Uso.

Em razão disso, apresentamos o presente Projeto de Lei, destacando ainda que, se na apreciação do presente projeto, surgirem quaisquer dúvidas, sejam de ordem técnica ou administrativa, estaremos a inteiro dispor desta Egrégia Casa Legislativa, para proporcionar as informações complementares necessárias.

Frisa-se que a empresa vencedora da licitação deverá obedecer rigorosamente ao contrato e o memorial descritivo elaborado pelo Município de Jaboticabal para realização da concessão.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 009/CMDCA/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PROJETOS DAS SEGUINTES ASSOCIAÇÃO E ENTIDADES: APAE, NOVA INTEGRAÇÃO, CASA DA SOPA E SOS CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 29 de março de 2022**, em Reunião extraordinária e Registrada na **ata 005/CMDCA/2022,** no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n.° 2.019/2012, reestruturada pela Lei Municipal nº 2.177/2015 e na Lei Federal n.° 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar os seguintes Projetos das Associações e entidades não Governamentais do município de Barra do Bugres:

I - Projeto **"Cantinho do Aprender" -** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no valor de R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II - Projeto **"Projeto Nova Integração - Integra Quilombo" –** Da entidade – ASPOM – Associação dos Policiais Militares 12ª CIPM de Barra do Bugres no valor de R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e

III - Projeto **"Projeto Nova Integração – Projeto de Aulas de Violão, Flauta e Teclado" –** Da entidade – ASPOM – Associação dos Policiais Militares 12ª CIPM de Barra do Bugres no valor de R$: 24.967,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais).

IV - Projeto **"Inclusão Digital: Uma caminhada virtual por meio da plataforma *Khan Academy*"** – da Associação SOS Criança no valor de R$: 24.551,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais);

V - Projeto **"Sementes do Amor 2022/1"** – da Associação de Senhoras Rotarianas – ASR "Casa da Sopa" no valor de R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2° - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a capitação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados aos "**Projetos acima citados",** essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2021/2023

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 29 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 037/2022

DECRETO Nº 037/2022

Que dispõe sobre medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Barra do Bugres/MT e dá outras providências;

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando o Decreto Estadual n.º 1.304 de 08 de março de 2022, que dispõe sobre a faculdade do uso de máscaras, bem como, para tomar a

decisão, foram considerados os dados epidemiológicos de Mato Grosso – e a aplicação da vacinação contra a COVID-19 no Estado;

Considerando a diminuição da taxa de contaminação do vírus CORONAVÍRUS no Município de Barra do Bugres – MT, conforme dados do Boletim Informativo Diário do Comitê de Enfrentamento ao CORONAVÍRUS;

Considerando as deliberações do Comitê de Enfrentamento do Coronavírus do Município de Barra do Bugres/MT;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda a população Barrabugrense;

D/E/C/R/E/T/A: Art. 1º - A utilização de máscaras de proteção como medida de biossegurança, passa a ser facultativa, ficando mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras em estabelecimentos e serviços de saúde público e privado, no âmbito do Município de Barra do Bugres/MT, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de março de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.507/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.507/2022

Que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais na área da Saúde, no âmbito do Poder Executivo Municipal, disciplina o procedimento de Chamamento Público e Contrato de Gestão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I - DA QUALIFICAÇÃO

Art. 1º - Que dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais - OS, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, poderá qualificar como Organizações Sociais, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, atendidos os requisitos previstos nesta Lei, observadas as seguintes diretrizes.

§ 1º - Para os fins desta Lei, a atuação na área da saúde compreende a assistência hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem como as atividades de ensino e pesquisa e, ainda: gestão da Regulação; gestão de Contratos de Recursos Humanos; gestão de Unidade de Pronto Atendimento – UPA e gestão Hospitalar.

§ 2º - As interessadas na obtenção do título de Organização Social de Saúde no Município de **BARRA DO BUGRES**, atendidos os requisitos previstos nesta Lei, observarão também:

I. adoção de critérios que assegurem padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento do cidadão;

II. os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;

III. promoção de meios que favoreçam a efetiva redução de formalidades burocráticas na execução dos serviços de saúde;

IV. manutenção de sistema de acompanhamento das atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados.

Art. 3º - São requisitos específicos para que as entidades privadas requisitem sua qualificação como Organização Social de Saúde:

I comprovar o registro de seu ato constitutivo dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à área da saúde;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e relatório contendo as metas pactuadas e realizadas do Contrato de Gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o Poder Público Municipal, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social de saúde qualificada no âmbito do Município de Barra do Bugres/MT ou ao patrimônio do Município;

II estruturação mínima da entidade composta por:

a) um Órgão Deliberativo;

b) um Órgão de Fiscalização;

c) um Órgão Executivo;

III a entidade interessada em se qualificar deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal e sua boa situação econômico-financeira, através do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos;

IV somente serão qualificadas as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 2 (dois) anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei;

V ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social de saúde, do Secretário Municipal de Saúde;

VI não ter as contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;

VII não ter sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de formar parcerias e/ou outros ajustes com o Município de Barra do Bugres ou outra esfera de Governo.

§ 1º - A comprovação de que trata o inciso III deste artigo deverá ser feita mediante a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último Exercício, conforme índices de liquidez corrente, de liquidez geral, de endividamento e de solvência estabelecidos pela legislação vigente.

§ 2º - A comprovação de sua experiência gerencial de assistência à saúde de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser feita por meio de serviços próprios e/ou aqueles prestados ao Poder Público na área da saúde.

Art. 4º - A entidade interessada em se qualificar como organização social de saúde deverá pleitear a expedição do respectivo título, mediante requerimento devidamente instruído à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará se a entidade atende aos requisitos desta lei, em especial quanto à experiência técnica e gerencial, sua boa situação econômico-financeira, e enviará o processo para análise e parecer final da Procuradoria do Município.

Art. 5º A qualificação de que trata esta Lei dar-se-á por meio de decreto do Chefe do Executivo do Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 6º Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

I. as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

II. os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

III. as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

IV. as entidades que comercializam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

V. as cooperativas;

VI. as entidades consorciadas;

VII. as entidades que não possuírem registro no Conselho de Medicina de sua sede.

Art. 7º A qualquer tempo, as Entidades interessadas em se qualificarem como Organizações Sociais poderão pleitear a expedição do respectivo título, mediante requerimento devidamente instruído à Secretaria Municipal de Saúde.

Seção I - Dos Órgãos da Entidade

Art. 8º O órgão deliberativo da entidade deverá:

I. definir objetivos e diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com esta Lei;

II. aprovar a proposta de trabalho do Contrato de Gestão da entidade;

III. aprovar o Plano de Cargos, Salários e Benefícios, e as normas de recrutamento e seleção de pessoal pela entidade;

IV. aprovar as normas de qualidade, de contratação de obras e serviços, de compras e alienações;

V. deliberar quanto ao cumprimento, pela Diretoria, dos planos de trabalho e do contrato de gestão, bem como, ouvido o órgão de fiscalização, sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais ou de gestão da entidade, a serem encaminhados ao órgão competente;

VI. fiscalizar, com o auxílio do órgão de fiscalização, o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão; VII - executar outras atividades correlatas.

Art. 9º O órgão de fiscalização deverá:

I. examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da entidade;

II. supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;

III. examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;

IV. pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;

V. pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

VI. executar outras atividades correlatas.

Art. 10º - O mandato dos integrantes do órgão deliberativo e de fiscalização será definido no estatuto da entidade.

Art. 11. - A participação no órgão deliberativo e de fiscalização não será remunerada à conta do contrato de gestão.

Art. 12. - O órgão executivo terá sua composição, competências e atribuições definidas no seu estatuto, devendo possuir em sua composição profissionais qualificados e com experiência técnica e gerencial comprovada na área de administração pública, exigência esta que deve perdurar durante toda a vigência do contrato de gestão.

Art. 13. Os conselheiros dos órgãos não receberão remuneração pelos serviços que prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Art. 14. A participação nos órgãos deliberativo, fiscalizatório e executivo das OSS é defeso às pessoas que, em qualquer unidade da Federação, tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em ações penais ou de improbidade administrativa.

CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO

Art. 15. O procedimento de seleção das Organizações Sociais de Saúde, para efeito de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, se dará por meio de chamamento público, tipo melhor técnica, com observância das seguintes fases:

I. publicação de edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para apresentação dos documentos de habilitação e proposta de trabalho;

II. recebimento, análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de trabalho;

III. publicação do resultado final com o nome da entidade vencedora;

IV. homologação e sua publicação.

§ 1º - Os atos previstos nos incisos deste artigo serão de competência da Secretaria Municipal de Saúde, incumbindo-lhe, ainda, constituir comissão formada por, no mínimo, 3 (três) membros técnicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, com a finalidade de elaborar o edital, bem como proceder ao recebimento e julgamento das propostas de trabalho.

§ 2º - Antes da publicação do edital as minutas deste, juntamente com a minuta do contrato de gestão, deverão ser analisadas pela Procuradoria do Município, no que se refere às cláusulas essenciais, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a estipulação das regras e condições técnicas específicas de cada contrato de gestão.

§ 3º - O edital será publicado por meio de aviso, no mínimo, por 1 (uma) vez no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação do Estado e no Diário Oficial da União, além da disponibilização do edital no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde e da Associação Matogrossense dos Municípios de Mato Grosso - AMM.

Art. 16. O edital de seleção conterá:

I. descrição detalhada da atividade a ser executada e dos bens, recursos e equipamentos a serem destinados ao fim pretendido;

II. critérios objetivos para a seleção da proposta de trabalho que, em termos de gerenciamento, eficiência operacional e técnica do serviço público a ser prestado, melhor atenda aos interesses perseguidos pela Administração Pública;

III. exigências quanto à comprovação da regularidade jurídico-fiscal, da boa condição econômico-financeira da entidade, bem como a qualificação técnica, capacidade operacional e experiência gerencial da entidade para a execução da atividade;

IV. cronograma contendo todos os prazos;

V. a minuta do contrato de gestão.

Art. 17. A proposta de trabalho apresentada pela organização social de saúde, com especificação do respectivo programa, conterá os meios e recursos financeiros necessários à execução dos serviços a serem gerenciados, devendo ser acompanhada, ainda, de:

I. plano de metas operacionais indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço do ponto de vista financeiro, operacional, administrativo e os respectivos prazos de execução;

II. dimensionamento de pessoal;

III. documentos demonstrativos de experiência técnica e gerencial para.

IV. desempenho da atividade objeto do contrato de gestão; V. planilha de custos contendo as despesas mensais estimadas.

Art. 18. A documentação exigida no edital de chamamento público, considerando a habilitação e a proposta de trabalho, deverá conter no mínimo:

I - **quanto à habilitação jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto social em vigor, registrado em cartório;

b) ata da eleição de sua atual diretoria;

c) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da entidade;

d) prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

II **- quanto à habilitação fiscal e trabalhista:**

a) prova de regularidade fiscal - tributos federais;

b) prova de regularidade fiscal - tributos estaduais;

c) prova de regularidade fiscal - tributos municipais;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

f) certidão negativa de falência e concordata;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) declaração prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

i) declaração prevista no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

III - **quanto à habilitação econômico-financeira:**

a) apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último Exercício, conforme índices de liquidez corrente, de liquidez geral, de endividamento e de solvência estabelecidos pela legislação vigente, que comprovem a boa situação econômico-financeira da entidade, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisórios;

IV - **quanto à habilitação técnica:**

a) comprovação de experiência gerencial na área da saúde visando à comprovação de experiências anteriores, inclusive comprovando com contratos de gestão e/ou contratos de prestação de serviços na área correspondente e/ou atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

b) atestado de capacidade técnica através da qualificação de seu corpo diretivo e/ou técnico de unidade gerenciada pela entidade proponente, através de atestado(s), com firma reconhecida, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

Parágrafo Único. Obedecidos os princípios da Administração Pública, é inaceitável como critério de seleção, de pontuação ou de desqualificação o local de domicílio da organização social ou a exigência de experiência de trabalho por ela executado no local de domicílio do órgão estatal contratante.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no art. 15 desta Lei e contratar emergencialmente Organização Social de Saúde, nos casos em que, por inadimplemento da entidade contratada, com ou sem desqualificação desta, houver a rescisão do contrato de gestão, para que o Poder Público possa garantir a continuidade dos serviços essenciais, em não sendo possível reassumir a execução direta dos serviços, celebrando contrato de gestão emergencial com outra organização social de saúde, igualmente qualificada no âmbito do Município, na mesma área de atuação, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado do ajuste, e desde que a entidade adote formalmente como sua a proposta de trabalho objeto do ajuste rescindido.

§ 1º - Durante o prazo de que trata o artigo, deverá a Secretaria Municipal de Saúde, em não podendo reassumir a execução direta do projeto, da atividade e/ou do serviço da Unidade de Saúde, adotar providências para a realização de novo chamamento público para a celebração de novo contrato de gestão.

§ 2º - A contratação com fundamento neste artigo, obrigatoriamente, deverá ser precedida de parecer da Procuradoria Geral Município.

Art. 20 - A qualificação como Organização Social de Saúde no Município de BARRA DO BUGRES/MT é, em qualquer caso, condição indispensável para participação da entidade no chamamento público como, também, para a assinatura do contrato de gestão.

CAPÍTULO III - DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 21. - O contrato de gestão é o instrumento firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a entidade qualificada como Organização Social de Saúde, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades na área da saúde, devendo ser celebrado por escrito e seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 22 - Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os princípios da Administração Pública elencados no art. 37 da Constituição Federal, devendo conter as atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas pelas partes e cláusulas que disponham sobre:

I. a descrição do objeto e seus elementos característicos;

II. obrigação de atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

III. a observação aos princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

IV. a especificação das metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, os respectivos prazos de execução e os resultados a serem atingidos;

V. previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

VI. a obrigação de alimentação do Sistema de Gestão em Saúde, bem como a apresentação de relatórios sobre a execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

VII. a forma de desembolso das transferências financeiras, com parcelas variáveis, a depender da avaliação de desempenho e dos resultados apresentados;

VIII. a abertura e movimentação dos recursos financeiros recebidos em contas correntes bancárias específicas de custeio, investimento e reserva legal;

IX. a formação de fundo de reserva legal, com os recursos financeiros de custeio, devendo, mensalmente, efetuar depósito correspondente ao percentual mínimo de 3% (três por cento), sendo este em moeda corrente, mediante aplicação financeira, podendo ser destinado para: provisões, rescisões e reclamatórias trabalhistas, ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo, mesmo após o término do contrato de gestão, bem como em situações consideradas excepcionais, devendo neste caso ser analisado e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

X. estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados contratados pela organização social de saúde, no exercício de suas funções;

XI. a forma da apresentação, envio, recebimento e análise das prestações de contas contábil e financeira, respeitadas as legislações que regulamentam a matéria;

XII. obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, do relatório financeiro elaborado em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como relatório contendo as metas pactuadas e realizadas do contrato de gestão;

XIII. previsão de que as despesas decorrentes da contratação de serviços de consultaria deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde; XIV. as possibilidades de rescisão antecipada ou de intervenção da Administração na execução do objeto;

XV. a responsabilidade da Organização Social de Saúde por prejuízos que, por ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar à Administração ou a terceiros;

XVI. as sanções previstas para o caso de inadimplemento;

XVII. a proibição de transferir total ou parcialmente o objeto do contrato de gestão a terceiros sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - A vigência do contrato de gestão deverá ser estabelecida no ato da publicação do edital, podendo ser prorrogado por termos sucessivos, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à avaliação de indicadores de metas de produção e resultado que permitam a avaliação positiva de seu desempenho, não podendo exceder o prazo de 60 (sessenta) meses de vigência.

§ 2º - Durante o vínculo de parceria, e a qualquer tempo, são permitidas alterações nas cláusulas contratuais e repactuações, inclusive no que tange às metas quantitativas, qualitativas e de valores, para sua adequação às necessidades da Administração Pública, celebradas por meio de termos aditivos, desde que as modificações não desnaturem o objeto da parceria.

§ 3º - O reequilíbrio e o reajuste do contrato de gestão serão objeto de termo aditivo, a ser prévia e expressamente aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante pareceres favoráveis contábil e jurídico.

§ 4º - Havendo cedência de bem imóvel pertencente à Administração Pública para a Organização Social de Saúde, esta ficará responsável por todas as manutenções necessárias, a fim de garantir o seu estado de conservação, e o contrato de gestão deverá regulamentar por meio de cessão de uso os demais atos relativos a esta matéria.

§ 5º - O contrato de gestão deverá regulamentar a cessão de uso de bens móveis públicos cedidos, bem como a sua movimentação, destinação, acompanhamento, permuta e restituição.

Seção I - Do Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato de Gestão

Art. 23. - A execução do contrato de gestão de que trata esta Lei será monitorada, controlada e avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da ação institucional de fiscalização por parte dos demais órgãos de controle interno e externo.

Art. 24 - O Secretário Municipal de Saúde, por meio de portaria, deverá instituir e manter, permanentemente, comissão com a finalidade de realizar monitoramento, controle e avaliação, devendo ser composta, preferencialmente, por servidores públicos com vínculo estável com a Administração Pública e com adequada capacidade técnica, além membros do Conselho Municipal de Saúde e da Contratada.

§ 1º - A comissão terá como finalidade principal, dentre outras, de monitorar, controlar e avaliar a execução dos contratos de gestão, devendo emitir relatório técnico, a cada três meses, a ser aprovado em reunião com a Organização Social de Saúde contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação do período de execução, e propor alterações de metas quantitativas, qualitativas e financeiras que se fizerem necessárias.

§ 2º - Os relatórios técnicos de monitoramento, controle e avaliação emitidos pela comissão deverão ser homologados pelo Secretário Municipal de Saúde, e enviados aos órgãos de controle interno e externo para fins de fiscalização e controle social.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de normativa interna, regulamentará o fluxo de monitoramento e avaliação da execução dos contratos de gestão, bem como as demais atribuições a serem executadas pela comissão destinada a esse fim, devendo ser respeitado o contrato de gestão e as legislações que regulamentam a matéria, em especial as diretrizes do Ministério da Saúde e do SUS.

Seção II - Da Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 26. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de equipe própria e, também, da Auditoria do SUS, auditará e fiscalizará a regularidade da aplicação dos recursos transferidos à Organização Social de Saúde, bem como verificará a adequação, a qualidade e a efetividade dos serviços ofertados à população.

Parágrafo Único. Os órgãos de fiscalização e de auditoria referidos no caput encaminharão regularmente os resultados e conclusões de seus trabalhos à Câmara Municipal.

Art. 27. A fiscalização também deverá ser exercida pelo Conselho Municipal de Saúde, instância colegiada responsável pela fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 28. As pessoas jurídicas de direito privado qualificadas como organizações sociais nos termos desta Lei serão submetidas à fiscalização dos órgãos de controle externo e interno.

Art. 29. O Secretário Municipal de Saúde e os demais responsáveis pela fiscalização do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 30. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão à Procuradoria do Município ou ao Ministério Público Estadual, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Art. 31. O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Município e analisados pelos órgãos de controle competentes, quando requeridos.

Seção III - Dos Recursos Humanos

Art. 32. As Organizações Sociais de Saúde, com a finalidade de manter os recursos humanos necessários e suficientes para a realização das ações pactuadas no contrato de gestão, poderão:

I. firmar com a Secretaria Municipal de Saúde termo de cedência de servidores públicos estaduais titulares de cargo efetivo;

II. contratar pessoa física, por meio de processo seletivo, a ser definido em regulamento próprio, respeitada a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devendo utilizar como critério para remuneração desses empregados o valor de mercado da região, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria.

§ 1º - Em casos excepcionais visando à continuidade da prestação dos serviços à população e mediante autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Saúde, a Organização Social de Saúde poderá contratar

profissional especializado com remuneração superior ao limite de que trata a alínea "b", não podendo esta implicar incremento dos valores de custeio do contrato de gestão.

§ 2º - Os empregados contratados pela Organização Social de Saúde não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela Organização Social.

§ 3º - Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo ceder servidores públicos às Organizações Sociais de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com o atendimento das seguintes diretrizes:

I. assegurar a todos os servidores cedidos os direitos, garantias e vantagens decorrentes do respectivo cargo, inclusive os reajustes gerais concedidos pelo Poder Executivo, bem como aqueles previstos no Estatuto dos Servidores Públicos de Barra Do Bugres/MT, incluindo a opção de carga horária;

II. justificado o interesse público, será dispensada a anuência do servidor a ser cedido;

III. a Secretaria Municipal de Saúde será a única responsável pelo controle da vida funcional e pelo recebimento das solicitações referentes a férias, licenças, afastamentos, avaliação de desempenho dos servidores cedidos;

IV. computar o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoção por antiguidade e aposentadoria, vinculada, quando for o caso, ao desconto previdenciário próprio dos servidores públicos do Município;

V. durante o período da cedência o servidor público observará as normas internas da Organização Social de Saúde, cujas diretrizes serão consignadas em regulamento próprio;

VI. não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social de Saúde a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, chefia e assessoria;

VII. não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social de Saúde;

VIII. os valores suportados pelo Município com a cedência do servidor devem ser descontados dos recursos do contrato de gestão, conforme disposto no Edital de chamamento público.

§ 4º - Fica permitido à Organização Social de Saúde contratar pessoa jurídica para prestar serviços médico-hospitalares com recursos do contrato de gestão, nos termos de seu regulamento próprio, desde que os serviços sejam prestados apenas nas Unidades de Atenção Hospitalar e Unidades de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento).

CAPÍTULO IV - DAS VEDAÇÕES

Art. 33. Ficam expressamente vedadas às Organizações Sociais de Saúde:

I. qualquer tipo de participação, inclusive financeira, em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral; II. firmar contrato com empresas ou instituições das quais façam parte seus dirigentes e sócios, para execução do objeto do contrato de gestão; III. mudar a denominação da unidade de saúde por ela gerenciada; IV. em qualquer hipótese ceder os servidores cedidos pelo Poder Executivo que estiver sob sua gestão; V. contratar pessoa jurídica para o cargo de direção das unidades de saúde por ela gerenciadas; VI. destinar qualquer tipo de remuneração aos membros da diretoria do conselho da entidade com recursos oriundos do contrato de gestão; VII. ter membros eleitos ou indicados para compor o conselho que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, de Vereadores, do Governador, Vice Governador, de Senadores, de Deputados Federais, de Deputados Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras; VIII. utilizar recursos financeiros destinados ao investimento em custeio.

Art. 34 - É vedado ao Poder Público:

I. o pagamento de taxas administrativas para as Organizações Sociais de Saúde;

II. qualificar como Organização Social de Saúde as entidades já qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

CAPÍTULO V - DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 35. Na hipótese de risco quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, deve assumir a execução dos serviços pactuados a fim de manter a sua continuidade.

§ 1º - A intervenção na unidade de saúde gerenciada pela Organização Social de Saúde ocorrerá por meio de Decreto do Prefeito Municipal, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites, forma, procedimentos e duração da intervenção, a qual não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º - Caberá ao interventor, representante da Secretaria Municipal de Saúde, à prática de todos os atos inerentes à intervenção, entre outros:

I. adotar medidas de ordem técnica e administrativa necessárias ao restabelecimento e pleno funcionamento da unidade nos moldes acordados no contrato de gestão;

II. emitir relatório de intervenção contendo o diagnóstico situacional da unidade e os atos de intervenção;

III. prestar contas contábil/financeira do período da intervenção, respeitado o pactuado no contrato de gestão;

IV. seguir todos os procedimentos legais que regem o contrato de gestão, bem como os princípios da Administração Pública.

§ 3º - Decretada a intervenção, o Secretário Municipal de Saúde a quem compete a supervisão, fiscalização e avaliação da execução de contrato de gestão, deverá:

I. instaurar procedimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, para apurar as causas determinantes da medida, e definir responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa; II. instituir por portaria grupo de trabalho de caráter temporário e específico, e, se for o III. caso, multidisciplinar para acompanhar e orientar todo o período de intervenção, a fim de atuar tempestivamente na solução de eventuais dificuldades.

§ 4º - Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada culpa da Organização Social de Saúde, esta retomará a execução dos serviços.

§ 5º - Comprovado o descumprimento desta Lei ou do contrato de gestão, por decisão exarada no regular procedimento administrativo, será formalizada a rescisão do mesmo, a desqualificação da entidade como organização social de saúde, com a reversão do serviço ao Município, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 6º - Durante o período de intervenção o Secretário Municipal de Saúde poderá dar início a um novo processo de chamamento público, ficando a homologação e contratação condicionada à decisão final do regular procedimento administrativo previsto nesta lei, observada a possibilidade de rescisão antecipada prevista no art. 22, XIV, desta Lei.

CAPÍTULO VI - DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 36. Constituem motivos para a desqualificação da entidade como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Barra do Bugres/MT, a inobservância de qualquer dispositivo desta Lei, bem como o inadimplemento do contrato de gestão.

§ 1º - A desqualificação da Organização Social de Saúde dar-se-á por meio de ato do Poder Executivo.

§ 2º - A desqualificação será precedida de rescisão do contrato de gestão, após decisão prolatada em procedimento administrativo, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, respondendo a organização social de saúde e os seus dirigentes, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das sanções previstas no contrato de gestão, as cíveis e penais aplicadas à espécie.

§ 3º - Decorrida a rescisão, ocorrerá o ressarcimento dos recursos orçamentários e reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município à Organização Social de Saúde, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º - A Organização Social de Saúde que for desqualificada nos termos do § 2º deste artigo não fará jus a qualquer tipo de indenização.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - A Organização Social de Saúde fará publicar no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado da assinatura do contrato de gestão, após aprovação da Controladoria do Município, os regulamentos próprios de recursos humanos, financeiros, de aquisições e contratações de obras e serviços, realizados com recursos provenientes do contrato de gestão.

Parágrafo Único. Os regulamentos deverão observar os princípios que regem a Administração Pública elencados no art. 37 da CF/1988, sendo necessário nos casos de contratação de obras, serviços e aquisições, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços de mercado.

Art. 38 - Eventuais prejuízos suportados pela Organização Social de Saúde contratada em razão de déficit orçamentário poderão ser ressarcidos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante termo de ressarcimento, após apuração em processo administrativo específico, ficando o pagamento condicionado à declaração de sua regularidade pela Controladoria do Município e aprovação prévia da Procuradoria do Município.

Art. 39 - O Secretário Municipal de Saúde poderá solicitar, por intermédio do Prefeito Municipal, servidores públicos das esferas federal, estadual e municipal para o exercício de funções nas Organizações Sociais de Saúde.

Art. 40 - Em caso de extinção ou desqualificação da Organização Social de Saúde, ou ainda havendo a rescisão do contrato de gestão, o patrimônio, as doações, bem como os excedentes financeiros decorrentes da parceria, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 41 - As entidades qualificadas como Organizações Sociais nos termos desta Lei ficam equiparadas, para efeitos tributários, às entidades reconhecidas de interesse social e de utilidade pública, enquanto mantiver contrato de gestão celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 42 - A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, em seu sítio eletrônico, os contratos de gestão celebrados e os respectivos relatórios de execução de forma simplificada, sem prejuízo das publicações no Diário Oficial do Município previstas nesta Lei e publicação no site eletrônico da organização social.

Art. 43 - Os atuais contratos de gestão em execução, da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter suas cláusulas readequadas, por meio de termo aditivo, às normas contidas nesta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2022

PORTARIA Nº 193/2022

"Designar os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho para elaborar o Plano Municipal de Saúde de Barra do Bugres, para o período 2022 - 2025".

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2022 a 2025, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

Considerando o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Designar os profissionais abaixo relacionados, para compor a Equipe de Trabalho para elaborar o Plano Municipal de Saúde do Município de Barra do Bugres, para o quadriênio 2022 a 2025.

I - Claudia Alves de Souza Lima - Secretária Municipal de Saúde.

II - Maria Silva de Souza - Coordenação Municipal da vigilância Sanitária Ambiental.

III - Fernanda Talita Martins Vitoria - Coordenação laboratório Municipal.

IV - Jéssica de Oliveira Taques - Coordenação da atenção básica.

V - Andressa Prates Costa - Coordenação Farmácia Municipal.

VI - Michele Brandoni - Coordenadora do Pronto Atendimento.

VII - Marcia Benedita Gouveia Pereira - Responsável pela Educação Permanente NSF;

VIII - Vania Queiroz de Souza Castanho - Nutricionista NSF.

IX - Rosineia Caetano Mafal; Coordenadora do CAPS.

X - Thaina Bezerra dos Santos; Coordenadora da Regulação Municipal.

XI - Laura Maria Casasus Figueiredo;Coordenadora da Unidade Descentralizada Reabilitação;

XII - Ebenilda Xavier da Costa; Coordenadora da Farmácia de Alto Custo;

Art. 2° - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de **Claudia Alves de Souza Lima**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.506/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.506/2022

Que autoriza o Poder Executivo a conceder premiação aos vencedores do 26º Festival Regional de Pesca de Barra do Bugres/MT **– 26º FESTBUGRES**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação aos vencedores do 26º Festival Regional de Pesca de Barra do Bugres/MT – 26º **FESTBUGRES**, na forma abaixo:

I - 1º lugar - R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II - 2º lugar - 1 (um) barco de alumínio e 1 (um) motor 15hp;

III - 3º lugar - 1 (um) motor 15hp;

IV - 4º lugar - 1 (um) barco de alumínio;

V - 5º lugar - 1 (um) motor rabeta.

Art.2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a recolher aos cofres públicos eventuais doações, em dinheiro/espécie, ou incorporar bens ao patrimônio público, na seguinte rubrica orçamentária:19.99.99.21.02 – Patrocínio FESTBUGRES.

Art.3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO 11.001.0.0.23.695.7010.1.022 - FEST BUGRES

3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 066/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: CARDIO INTEGRATIVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.446.044/0001-12

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBRE AVISO, CONSULTAS, CLINICA MEDICA EM PSFS E DEMANDAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE PACIENTES, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

VALOR: R$ 766.320,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATE 09/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 29 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 068/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: A P SALAMONI

CNPJ: 22.082.318/0001-00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBRE AVISO, CONSULTAS, CLINICA MEDICA EM PSFS E DEMANDAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE PACIENTES, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

VALOR: R$ 144.600,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATE 09/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 29 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 069/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: PRIME CENTRO CLINICO LTDA

CNPJ: 23.014.585/0001-02

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBRE AVISO, CONSULTAS, CLINICA MEDICA EM PSFS E DEMANDAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE PACIENTES, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

VALOR: R$ 93.600,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATE 09/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 29 DE MARÇO DE 2022.

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2022/PMBG-MT

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2022/PMBG-MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de restauração asfáltica com CBUQ e conservação de micro revestimento de diversas ruas e avenidas do Município de Barra do Garças-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do julgamento da licitação acima referenciada que teve como vencedora a empresa**: CONSTRUTORA DETERRA – LTDA**, CNPJ: 01.149.137/0001-75, com a proposta no valor de R$ 15.490.648,15 (quinze milhões, quatrocentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

Barra do Garças, 29 de março de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: L. P. DOS SANTOS-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 **–** Modificação do valor do Contrato nº. 40/2021 por aumento do quantitativo da obra (Instalações Elétricas) referente à Reforma da Escola Municipal Santa Marta, conforme planilha orçamentária elaborada pelo departamento de engenharia do municipio anexa aos autos.

1.1.2 Fica o valor do contrato modificado, conforme planilha elaborada pelo departamento de engenharia, e conforme abaixo:

Valor inicial do contrato	Valor do 1º aditivo de contrato	Valor do 2º aditivo de contrato	Valor total atualizado do contrato
R$: 511.993,96	R$: 51.708,88	R$: 119.460,13	**R$: 683.162,97**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 25 de Março de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 04/2022

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 04/2022

PROCESSO: Nº 30/2022

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, realizado pela Prefeitura de RIBEIRÃO CASCALHEIRA– MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma contratação necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 30/2022 Adesão nº. 04/2022, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: **CAT-CENTRO AMERICA TECNOLOGIA EPP**, inscrita no CNPJ n°. 09.179.444/0001-00, no valor global de R$: 2.548.339,97 (Dois milhões quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com a Ordem de Fornecimento.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 29 de Março de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 547/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 547/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sancionou** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, autorizado a conceder isenção de ITBI, bem como, a arcar com os emolumentos cartorários oriundos da regularização dos imóveis que teve títulos e matrículas equivocadamente emitidas em nome de terceiros durante a gestão 2009/2012;

Art. 2º - O direito previsto nessa Lei só será aplicado nos casos em que forem identificados e que haja a comprovação de que houve erro no lançamento de dados no sistema de registro de cadastro imobiliário durante a gestão 2009/2012.

§1º O cidadão quer alegar erro na emissão de título de propriedade e consequente de matricula de seu imóvel, terá que encaminhar um requerimento à Secretária Municipal de Fazenda ou ao Departamento da Fazenda Municipal, solicitando a correção e informando o erro de lançamento no cadastro imobiliário com os seguintes documentos:

I – Título de propriedade e/ou matricula do imóvel atualizada que constará a data da emissão do título e o nome do terceiro equivocadamente lançado;

II – Declaração assinada e reconhecida em cartório da pessoa que consta como proprietário(a) do imóvel n matrícula, declarando não ser dono do imóvel em questão;

III – Documentos pessoais (RG, CPF e ou/ CNH) do requerente, juntamente com a certidão de nascimento se solteiro ou certidão de casamento se casado. Neste último caso documento pessoais do cônjuge;

IV - Certidão negativa de Débitos Municipais – CND em seu nome.

§2º A Secretaria Municipal de Fazenda ou o Departamento da Fazenda Municipal montará uma pasta/processo com o requerimento e documentos anexo, deferindo ou indeferindo o requerimento, sempre pautando nos requisitos desta Lei.

§3º Se na matricula do imóvel em questão constar outro registro, além do originado no título de propriedade emitido pela Prefeitura Municipal na gestão 2009/2012, isto é, se na matricula constar registro de compra e venda a outrem, o Município estará impedido de praticar os benefícios desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente na data de sua promulgação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de março de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA (CAT-CENTRO AMERICA TECNOLOGIA EPP);

VALOR GLOBAL: R$ 2.548.339,97 (Dois milhões quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

OBJETO: objeto do presente contrato é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT**", conforme especificações e demais elementos constantes do TR e conforme abaixo.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	Valor Estimado Anual (com taxa)	Taxa de Adm. Ou desconto
1	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com o fornecimento de combustível através de rede credenciada para atender a frota do município de Bom Jesus do Araguaia-MT.	Unidade	01	R$ 1.000.000,00	0,00%
2	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de peças para atender as necessidades da frota do município de Bom Jesus do Araguaia-MT.	Unidade	01	R$ 965.367,97	0,00%
3	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial para atender as necessidades da frota do município de Bom Jesus do Araguaia-MT.	Unidade	01	R$ 582.972,00	0,00%

VIGENCIA: até 29/03/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 29 de Março de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Objeto:	**Locação de imóvel para sediar as instalações da UDR Unidade Descentralizada de Reabilitação) para atender as demandas das Secretaria Municipal de Saúde.**
Favorecido	MARIA AMABILE SIMMI GIRELLI
CPF	**604.652.391-53**
Valor global	R$ 38.640,00 (Trinta e oito mil e seiscentos e quarenta reais)
Vigência	12 meses
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 011/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 25 de março de 2022,

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal promover a compensação de créditos em precatórios com débitos de natureza tributária ou não, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a compensação de créditos em precatórios com débitos de natureza tributária ou não, inscritos em Dívida Ativa com a Fazenda Pública do Município.

§ 1º O titular do crédito decorrente de precatório poderá transferi-lo, por meio de cessão, a qual somente produzirá efeitos após comunicação formalizada ao tribunal de origem e à Fazenda Municipal devedora, noticiando a negociação, nos exatos termos dos §§ 13 e 14 do art. 100 da Constituição Federal.

§ 2° Assegurar-se-á aos terceiros adquirentes de precatórios a possibilidade de compensação com débitos tributários ou de outra natureza.

Art. 2º A autorização a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar estende-se aos créditos da Fazenda Municipal de natureza não tributária, incluindo os créditos consolidados em REFIS, bem como entre tributos de espécies diferentes, portanto, com destinações orçamentárias e sociais diversas.

§ 1° Os titulares dos créditos considerados de pequeno valor decorrentes de obrigações da Fazenda Municipal, resultantes de decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos do art. 100, § 3º, da Constituição Federal, após expedição de ofício contendo a necessária Requisição de Pequeno Valor — RPV, do juízo competente, poderão ser objeto de compensação de débitos de natureza tributária ou não, desde que haja comprovada anuência do titular do mencionado crédito (RPV).

§ 2º Considerar-se-á, para os efeitos desta Lei Complementar, pequeno valor os créditos decorrentes de obrigações da Fazenda Municipal que não ultrapassem o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º A compensação de que trata esta Lei Complementar condiciona-se, cumulativamente:

I - à previsão do precatório no Orçamento vigente do Município;

II – ao crédito tributário a ser compensado não ser objeto na esfera administrativa ou judicial, de qualquer impugnação ou recurso, ou, sendo, haja a expressa renúncia;

III - ao pedido de compensação com o aceite do titular do crédito constante no precatório, ou de seu portador, submetido à análise prévia da Procuradoria Fiscal, com parecer favorável;

IV - O parecer da Secretaria Municipal de Fazenda, sobre o interesse e a conveniência na realização da compensação pela Administração Pública;

V - ao valor do precatório e ao do crédito tributário ou não.

Art. 4º A compensação do crédito tributário poderá ocorrer com o precatório judicial, nos termos do artigo 170 do Código Tributário Nacional.

Art. 5º A compensação de que trata esta Lei Complementar implica:

I - na confissão irretratável da dívida e da responsabilidade tributária;

II - na extinção do crédito tributário, parcial ou integralmente, até o limite efetivamente compensado.

Art. 6º A iniciativa para a realização da compensação não suspende a exigibilidade do crédito tributário, a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais, nem garante o seu deferimento.

Parágrafo único. Observar-se-á, quando da atualização monetária do valor do precatório, a incidência dos juros até a data da efetiva transação, respeitando- se os critérios da sentença judicial.

Art. 7º A extinção dos débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, decorrente da compensação prevista nesta Lei, não dispensa, quando for o caso, o pagamento das despesas processuais e de honorários advocatícios.

Art. 8º O pedido de compensação deve ser dirigido ao Secretário Municipal de Fazenda com a indicação do valor do crédito tributário e do precatório a serem compensados.

§ 1º Efetivada a compensação, subsistindo saldo de precatório ou de crédito tributário, o valor remanescente permanece sujeito às regras comuns do débito ou do crédito preexistentes, conforme o caso, previstas na respectiva legislação.

§ 2º Após efetivada a transação e a utilização do precatório, total ou parcial, a Fazenda Municipal deverá oficiar o Presidente do Tribunal competente comunicando a quitação (total ou parcial) do referido precatório.

§ 3º Atendidas todas as exigências desta Lei Complementar, caberá ao Secretário Municipal de Finanças, mediante a anuência da Chefia do Poder Executivo, homologar a compensação, por meio da expedição de ato próprio.

Art. 9º Observar-se á o transcurso temporal de 5 (cinco) anos da constituição do crédito tributário a ser compensado, conforme determinam as legislações estaduais e federais.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 28 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 074/2022 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, que não tenham contrato vigente, quanto ao interesse e disponibilidade. Caso haja mais de um interessado na vaga, a atribuição será realizada de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo, e havendo empate serão observados os critérios estabelecidos no edital de abertura do referido certame. **II - INFORMAR** que para a manifestação os candidatos classificados no Processo Simplificado n° 001/2021, deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 29/03/2022 das 07:30 às 11:30 e das 11:30 às 17:30 horas.

Cáceres-MT, 29 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ESCOLAS DO CAMPO

NUCLEO UNIÃO – E.M. UNIÃO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01

NUCLEO UNIÃO – E.M. UNIÃO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01

NUCLEO SADIA - E. M. 16 DE MARÇO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMATICA	01

NUCLEO SAPIQUA - E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.037, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme celebração do Termo de Fomento nº 001/2021-PGM com o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 171.990,00 (cento e setenta e um mil novecentos e noventa reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	1006 – Promoção e Fomento do Turismo e da Cultura Cacerense	
Proj/Atividade:	**2.131 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES – PROJETO FAZER**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.50.43 Subvenções Sociais	(1.500) Recursos não vinculados de Impostos	152. 880,00
3.3.50.92 Despesas de Exercícios Anteriores	(1.500) Recursos não vinculados de Impostos	19. 110,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Função:	23 – Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 – Turismo	
Programa:	1006 – Promoção e Fomento do Turismo e da Cultura Cacerense	
Proj/Atividade:	**1.029 – PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(1.500) Recursos não vinculados de Impostos	152. 880,00
Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1006 – Promoção e Fomento do Turismo e da Cultura Cacerense	
Proj/Atividade:	**2.066 – MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.14 Diárias - Civil	(1.500) Recursos não vinculados de Impostos	3. 000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	(1.500) Recursos não vinculados de Impostos	8. 110,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	(1.500) Recursos não vinculados de Impostos	3. 000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(1.500) Recursos não vinculados de Impostos	5. 000,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 28 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 176 DE 24 DE MARÇO DE 2022. "ALTERA A NOMENCLATURA DA GERÊNCIA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO (CCI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura de acordo com as reais atribuições do cargo a qual a mesma está sendo atribuída;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sub ao memorando nº 10. 715 de 24 de Março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Gerência do Centro de Convivência do Idoso (CCI), Para Gerência de Cidadania e Mobilização Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As atribuições da **Gerência de Cidadania e Mobilização Social**, ligada a Secretaria Municipal de Assistência Social, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de Março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº176/2022 – COMPETÊNCIA DA GERÊNCIA DE CIDADANIA E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

I. Prestar apoio técnico e operacional para desenvolver as ações comunitárias e de cidadania;

II. Planejar projetos e programas de qualificação profissional para atendimento às demandas levantadas;

III. Assegurar respostas às pautas e demandas provenientes de movimentos sociais, das organizações da sociedade civil e dos cidadãos, acompanhando o processo por meio de monitoramento das demandas sociais ou outros mecanismos de articulação;

IV. Fomentar estratégias preventivas por meio de articulação junto às demais unidades Secretaria Municipal de Assistência Social, dando ênfase a grupos sociais vulneráveis;

V. Articular redes de políticas setoriais com órgãos e entidades do poder executivo, legislativo, judiciário, Ministério Público e Organizações da Sociedade Civil para promover e acompanhar a execução e qualificação das políticas, programas, serviços e ações que contribuam para promoção social e cidadania;

VI. Viabilizar ações e projetos sociais que buscam apoiar e dar uma nova percepção à vida da comunidade;

VII. Formular, fomentar e monitorar as políticas públicas setoriais, promoção, garantia, proteção e restauração dos direitos sociais, dos direitos fundamentais, do exercício da cidadania e da participação social;

VIII. Realizar levantamento das necessidades de ações que promovam o acesso a serviços de cidadania no município de Cáceres;

IX. Planejar ações intersetoriais e transversais de integração e articulação com as outras Secretarias e com demais organismos governamentais, primando pela indivisibilidade e pela interdependência de políticas de acesso a cidadania;

X. Realizar parcerias junto às entidades de classe tanto trabalhadora quanto a empregadora, bem como de entidades civis;

XI. Monitorar indicadores e acompanhar os resultados das políticas setoriais;

XII. Disponibilizar dados estatísticos quantitativos e qualitativos referente as ações executadas pela Coordenadoria de Cidadania e Políticas Setoriais;

XIII. Apoiar e desenvolver as atividades e ações relacionadas com a Coordenadoria de Cidadania e Políticas Setoriais;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 176, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Altera artigos da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre reestruturação e modernização da estrutura admi-

nistrativa organizacional, atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo Municipal de Cáceres e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as nomenclaturas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, as quais passam a denominar-se, respectivamente, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, alterando, em partes, a Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017, que passa a viger com as seguintes alterações e inclusões:

"**Art. 5º** A Estrutura Administrativa Direta da Prefeitura Municipal de Cáceres, subordinada ao Chefe do Executivo Municipal, é composta dos seguintes órgãos de assessoramento direto ao Prefeito:

(...)

XI - Secretaria Municipal de Agricultura;

(...)

XVI - Secretaria Municipal de e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

(...)

§ 3º São órgãos de natureza finalística da Prefeitura Municipal de Cáceres:

(...)

II - Secretaria Municipal de Agricultura;

(...)

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

(...)

Seção X Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 26. São atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura:

I - planejar, executar e gerenciar políticas públicas, para promover o desenvolvimento econômico do município, com ênfase na agricultura;

II - fomentar o desenvolvimento da agricultura, dos serviços e do sistema de abastecimento rural, no âmbito do município, adotando todas as medidas que se fizerem necessárias para atingir o objetivo;

III - estimular a agricultura, para geração de emprego, trabalho e renda;

IV - estimular a produção da agricultura familiar e fortalecer a comercialização de seus produtos, mediante benefícios legais diferenciados;

V - elaborar projetos de captação recursos para o agronegócio;

VI - fortalecer a agricultura existentes e promover condições favoráveis ao crescimento;

VII - promover estudos de viabilidade econômica para o crescimento da agricultura familiar;

VIII - fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos para os agricultores;

IX - contribuir para inserir pessoas no mercado de trabalho e promover a geração de renda, estimulando o empreendedorismo na agricultura;

X - promover programas e ações nas áreas de fomento à produção agropecuária, à extensão rural, ao cooperativismo e ao associativismo rural, ao manejo e à conservação do solo, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;

XI - aderir ou desenvolver programas de assistência técnica, difundindo a tecnologia às atividades agropecuárias do Município;

XII - qualificar pessoas para o mercado de trabalho, de forma a oferecer oportunidade de trabalho, emprego e renda aos trabalhadores rurais.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Agricultura é composta e assessorada pelas seguintes unidades administrativas:

I - Coordenadoria Desenvolvimento Agrícola, composta por:

a) Gerência de Pesquisa e Produção;

b) Gerência de Inspeção e Fiscalização Agropecuária.

II – revogado.

(...)

Seção XV Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Art. 36. São atribuições administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:

I - planejar, executar e gerenciar políticas públicas, para promover o desenvolvimento econômico do município, com ênfase na indústria, no comércio e meio ambiente.

II - fomentar o desenvolvimento do comércio, da indústria e dos serviços;

III - estimular a indústria e o comércio, para geração de emprego, trabalho e renda;

IV - estimular a produção da indústria e comércio e fortalecer comercialização de seus produtos, mediante benefícios legais diferenciados;

V - elaborar projetos de captação recursos dos quais visem beneficiar a indústria, comércio e agronegócio;

VI - propor e incentivar instalação de empreendimentos privados no município;

VII - fortalecer a indústria, o comércio e o agronegócio existentes e promover condições favoráveis ao crescimento;

VIII - promover estudos de viabilidade econômica para micros e pequenas empresas;

IX - fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos;

X - contribuir para inserir pessoas no mercado de trabalho e promover a geração de renda, estimulando o empreendedorismo;

XI - prover, em conjunto com os demais órgãos da prefeitura, ciclos de desenvolvimento profissional direcionados à melhoria das condições de empregabilidade da população;

XII - qualificar pessoas para o mercado de trabalho, de forma a oferecer oportunidade de trabalho, emprego e renda;

XIII - planejar, coordenar, executar e gerenciar políticas públicas de meio ambiente natural e artificial;

XIV - garantir e realizar atividades voltadas à conservação e à recuperação de áreas de preservação;

XV - gerenciar recursos destinados ao meio ambiente;

XVI - promover manutenção de arborização pública;

XVII- fiscalizar áreas de interesse ambiental;

XVIII - expedir licenças, inclusive ambientais;

XIX - implantar políticas de educação ambiental;

XX - garantir estrita observância e cumprimento da legislação ambiental;

XXI - prospectar e firmar convênios, acordos, ajustes e termos de cooperação técnica e científica com instituições de meio ambiente.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico é composta e assessorada pelas seguintes unidades administrativas:

I - Coordenadoria de Meio Ambiente, composta e assessorada pela:

a) Gerência de Educação e Controle Ambiental;

b) Gerência de Meio Ambiente e Paisagismo.

II - Coordenadoria de Indústria e Comércio, composta e assessorada pela:

a) Gerência de Fomento de Indústria e Comércio."

Art. 2º As alterações promovidas pelo art. 1º da presente Lei, abrangem, no que couber, as demais Leis Municipais, em especial as Leis Orçamentárias: Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021, PPA-Quadriênio 2022-2025, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021, LDO/2022 e Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021, LOA/2022.

§ 1º A nomenclatura do órgão e da unidade orçamentária intitulada de Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico para Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º A nomenclatura do órgão e da unidade orçamentária intitulada de Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 28 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.038, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional- programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1015 – COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
Proj/Atividade:	**2.044 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIADO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SUS-COVID19-**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica	(1.500.1002000) Recursos não vinculados de Impostos /Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	211.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que dispõe os incisos III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.034–MANEENCC/ASATIVDOLABORATÓRIOMUNICIPAL**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.30 Material de Consumo	(1.500.1002000) Recursos não vinculados de Impostos /Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica	(1.500.1002000) Recursos não vinculados de Impostos /Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.024 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE-POSTÃO**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.30 Material de Consumo	(1.500.1002000) Recursos não vinculados de Impostos /Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.031–MANEENCC/ASATIVDACENTRALDEREGULAÇÃO**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.14 Diária Civil	(1.500.1002000) Recursos não vinculados de Impostos /Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica	(1.500.1002000) Recursos não vinculados de Impostos /Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 28 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.039, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	02 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Função:	04 – Administração
Subfunção:	182 – Defesa Civil
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Proj/Atividade:	**1.055 – RECONSTRUÇÃO DE IMOVEIS ATINGIDOS POR DESASTRES NATURAIS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.51 Obras e Instalações	(1.500) Recursos não vinculados de Impostos	7. 260,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	02 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Função:	04 – Administração
Subfunção:	126 – Tecnologia da Informação
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**2.014 – MAN E ENC C/AS ATIV DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO--TI**

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(1.500) Recursos não vinculados de Impostos	7. 260,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 28 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 157, de 20 de março de 2019, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual **contratação de aquisição de concreto asfáltico a frio (caf) em granel para serviço de recomposição de pavimentos asfálticos e tapa buraco**, a fim de atender as necessidades do serviço de saneamento ambiental águas do pantanal, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	**Funcional-Programática**	**Natureza de Despesas**	**Fonte de Recursos**
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.30.00	100 – Recursos Próprios

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	**QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI**
CNPJ	11.387.627/0001-63
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Agrícola Paes de Barros, n° 1572, Bairro Porto – Cuiabá/MT, CEP: 78025-332
REPRESENTANTE LEGAL	**Felix Lopez Bress** CPF: 706.652.591-40 RG: G073931R DPF DF
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 9.9248-2707**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	quimarcomercio@outlook.com
LOTES	01
VALOR TOTAL	R$ 623.350,00 (Seiscentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais)

EMPRESA	**INOVA ASFÁLTOS E CONTRUÇÕES LTDA**
CNPJ	33.907.587.0001-76
ENDEREÇO COMPLETO	R. João Ambrósio da Silva, n° 746, São José/SC, CEP: 8811-550
REPRESENTANTE LEGAL	**Anderson Rodrigues de Lima** CPF: 006.477.189 RG: 609.978.692
CONTATO (TELEFONE)	**(48) 3207-7817**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@inovasfaltos.com.br; contato@inovasfaltos.com.br
LOTES	02
VALOR TOTAL	R$ 60.000,00 (Sessenta mil)

DETALHAMENTO DO OBJETO REGISTRADO:

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI							
ITEM	**CÓD TCE**	**QNT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	MARCA/ MODELO	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
01	00011307	1. 300	TON	CONCRETO ASFÁLTICO FRIO (CAF) - CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70 (DNIT 031/2006-ES E DNER-ES 313/97), MODIFICADO POR EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADA POR ATÉ 30 DIAS, CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODO DE CHU-	ADMF	R$ 479,50	R$ 623. 350,00

				VA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO. PRODUTO FORNECIDO A GRANEL.			

INOVA ASFÁLTOS E CONTRUÇÕES LTDA							
ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRI O MÉDIO	VALOR TOTAL
02	206234-8	3.000	UND	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COM ADITIVO DE RETARDO E CAP 50/70. PARA APLICAÇÃO A FRIO, TOTAL RESISTÊNCIA À ÁGUA, ESTOCÁVEL POR ATÉ 24 MESES, SACO COM 25 KG.	INOVA A SFALTOS	R$ 20,00	R$ 60.000,00

VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 683.350,00 (Seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta reais

Cáceres-MT, 29 de março de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.040, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Altera a Lei Municipal nº 3.017, de 23 de dezembro de 2021 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Lei nº 3.017, de 23 de dezembro de 2021 e acrescenta parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado doar, com encargos, ao ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo (CPA), Palácio Paiaguás, Município de Cuiabá-MT, em face de relevante interesse público, objetivando a Construção e Manutenção de Instalações Operacionais e de Projetos Sociais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e SESP (Secretaria Estadual de Segurança Pública), uma área de terras, no perímetro urbano desta cidade, localizada na Rua Benedito Armando de Miranda e Rua Luiza Catarina de Oliveira, loteamento COC, bairro Jardim Celeste(entre a Justiça Federal e o SESC/Cáceres), com Perímetro de 553,74 m (quinhentos e cinquenta e três metros e setenta e quatro centímetros) e Área Total de 17.540,03 m² (dezessete mil, quinhentos e quarenta, vírgula três metros quadrados), ou 1,7540 ha", a ser desmembrada da Matrícula nº 8083, dentro dos seguintes limites e confrontações, conforme Memorial Descritivo, Quadro Analítico e Planta, partes integrantes desta Lei:

CÓDIGO	ESTE (X)	NORTE (Y)	AZIMUTE	DIST (M)	CONFRONTANTE
M01 M02	428.057,404	8.221.511,755	164°30'18,	178,60	Rua Benedito Armando de Miranda
M02 M03	428.105,117	8.221.339,648	254°16'49,	98,03	S E S C
M03 M04	428.010,753	8.221.313,088	344°26'13,	178,87	Rua Luiza Catarina De Oliveira
M04 M01	427.962,764	8.221.485,396	74°26'12,1	98,24	Justiça Federal

Parágrafo único. As instalações Operacionais e os Projetos Sociais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, de que trata o *caput*, desta Lei, serão discriminadas no projeto-básico, a ser apresentado no prazo previsto no art. 2º, inciso I, desta Lei, podendo o donatário construir outras instalações destinadas à Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso- SESP, caso haja espaço disponível no imóvel doado.

Art. 2º Os incisos I e II, do art. 2º, da Lei nº 3.017, de 23 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I - O donatário deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal o montante de investimento, a mensuração do prazo, bem como os projetos básicos da obra de que trata o artigo 1º, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da publicação da presente Lei;

II - O donatário deverá concluir as obras, bem como a implantação das atividades, no prazo máximo de 03 (três) anos, sendo que assumirá a posse com *animus* de dono imediatamente, responsabilizando-se pela limpeza e manutenção do local;

(...)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 28 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 23/2022

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o artigo 74, inciso I da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103, de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.531/2022, de 23 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **OTAVIO AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito sob o CPF: 007.855.031-96, efetivo no cargo de Encanador nesta entidade autárquica, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 17/03/2022 a 19/06/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de março de 2022.

Cáceres/MT, 28 de março de 2022.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - DEZEMBRO 2021

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS

PROCESSO Nº.	8711/2020
REQUERENTE	Edileuza Guedis dos Santos
ASSUNTO	Cancelamento de Lançamento – IPTU/FAR
JULGAMENTO	02/12/2021
DECISÃO	A requerente inicialmente lançou mão de decisão do Supremo Tribunal Federal que determinou a imunidade tributária de bens integrantes do patrimônio do fundo vinculado do PAR (Programa de Arrendamento Residencial) criado pela Lei 10.188/2001, requerendo o CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO IPTU 2020 do seu imóvel, por ter sido o mesmo adquirido junto ao supramencionado Programa. Em parecer emitido em 06 de maio de 2020 o fiscal de tributos opinou pelo indeferimento da imunidade do IPTU, sob o entendimento de que a decisão do STF recai sob os imóveis pertencentes ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR (Caixa Econômica Federal), e que, no caso em tela, o imóvel já pertente ao contribuinte que por sua vez não goza de imunidade. Sob o mesmo entendimento, o Secretário Municipal de Fazenda indeferiu o pedido em 31/12/2020. Irresignada, a requerente vem tempestivamente ao Conselho de Contribuintes reiterando a alegação de imunidade decidida pelo STF. A imunidade tributária consiste na determinação feita pela Constituição Federal de que certas atividades, rendas, bens ou pessoas não poderão sofrer a incidência de tributos. Trata-se, portanto, de uma dispensa constitucional de tributar. A CF/88, em seu art. 150, inciso VI, alínea “a”, prevê a chamada imunidade tributária recíproca. Isso significa que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não podem cobrar impostos sobre o patrimônio, a renda ou os serviços, uns dos outros. Essa imunidade é classificada como subjetiva ou pessoal, considerando que é outorgada em função da condição pessoal da União, dos Estados, DF e Municípios. Em outras palavras, é imunidade subjetiva porque incide para beneficiar uma pessoa. O contrário da imunidade subjetiva é a imunidade objetiva, que incide sobre bens. É o caso, por exemplo, da imunidade sobre livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão (art. 150, VI, "d", da CF). As autarquias e fundações mantidas pelo Poder Público também gozam da imunidade tributária recíproca no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes. Isso está previsto expressamente no § 2º do art. 150 da CF/88. Embora a CF/88 reconheça a imunidade recíproca apenas às pessoas políticas (Administração direta), autarquias e fundações, a jurisprudência estende o benefício também às empresas públicas e às sociedades de economia mista, desde que prestadoras de serviço público. Assim, as empresas públicas e sociedades de economia mista que desempenham serviços públicos também desfrutam da referida imunidade. Dito isto, o Governo Federal, por meio da Lei nº 10.188/2001, lançou um programa habitacional chamado de “Programa de Arrendamento Residencial” (PAR), com o objetivo de conferir moradia para a população de baixa renda, sob a forma de arrendamento residencial com opção de compra. A gestão do Programa cabe ao Ministério das Cidades e sua operacionalização à Caixa Econômica Federal (CEF). Como a União não poderia gerir esse programa por meio de sua Administração Direta, ela outorgou essa tarefa à CEF, braço instrumental do programa. Vale ressaltar, no entanto, que não há exploração de atividade econômica, mas sim a prestação de serviço público, uma vez que se trata de atividade constitucionalmente atribuída à União e cuja operacionalização foi delegada, por lei, a empresa pública federal, visando à consecução de direito fundamental. A Caixa Econômica Federal fica responsável tanto pela aquisição como pela construção dos imóveis, que são arrendados por pessoas de baixa renda que pagam prestações mensais e têm, ao final do contrato, a opção de comprar o imóvel. Vale ressaltar, no entanto, que os recursos do PAR são mantidos por um fundo custeado pela União. A Lei nº 10.188/2001 determinou que a CEF deveria criar um fundo financeiro privado com o objetivo de separar o patrimônio e os valores que seriam utilizados para a realização do Programa (art. 2º). A CEF administra esse fundo, mas os bens e valores que o integram não compõem o patrimônio da CEF. É isso o que determina o art. 2º, § 3º da Lei nº 10.188/2001. O STF entendeu que os fatores subjetivo e finalístico que justificam a imunidade estão presentes no presente caso. O reconhecimento da imunidade na presente situação não implica qualquer consequência prejudicial ao equilíbrio econômico. **A CEF exerce, sob o patrimônio integrante do FAR, mera propriedade fiduciária, devendo administrar esse patrimônio segundo a finalidade para a qual ele foi constituído e apenas durante certo tempo**. **Desse modo, a propriedade fiduciária exercida pela CEF sobre os bens e direitos do fundo traduz-se, na verdade, em mera administração desse patrimônio com a finalidade de aplicá-lo na execução do PAR,** nos limites definidos pela Lei nº 10.188/2001 e pelos regulamentos expedidos pelo Ministério das Cidades. E foi com base nesse entendimento que o Conselho decidiu por bem sumular a questão sob a súmula 002/CDC, que reconhece a imunidade dos imóveis pertencentes ao FAR. Assim, fica reformada a decisão de primeira instância e provido o recurso da contribuinte.

PROCESSO Nº.	17830/2020
REQUERENTE	Maria Marta Lino de Oliveira Silva
ASSUNTO	Cancelamento de Lançamento – ISSQN
JULGAMENTO	09/12/2021
DECISÃO	A Requerente alega ausência de fato gerador do ISSQN da cobrança do ISSQN relativo ao exercício de 2020 lançado no cadastro da pessoa física Maria Marta Lino de Oliveira Silva (CPF n. 460.841.691-04) de forma proporcional sob o fundamento de ausência de serviços prestados nesta modalidade. Aduz a Requerente que o dever de informar a cessação das atividades constitui obrigação acessória e não é apto a fazer incidir o ISSQN, uma vez que a hipótese de incidência do tributo é a prestação de serviços elencados na lista da Tabela II do Código Tributário Municipal na medida que o cadastro ou dívida regularmente inscrita permite apenas a presunção relativa da prestação dos serviços, a qual pode ser refutada por prova em contrário a cargo do sujeito passivo. Essa prova em contrário, quanto a presunção relativa, no ponto de vista da Requerente, é demonstrada por meio da juntada do cartão CNPJ em que consta a constituição da pessoa jurídica na data de 22/11/2018, bem como a certidão de vínculo funcional que comprova que a Requerente é servidora pública do Estado de Mato Grosso com carga horária de 40 horas. Não obstante os argumentos acima elencados, cabe ressaltar que a simples apresentação do cartão CNPJ, bem como certidão de vínculo funcional não enseja a presunção absoluta de prova inequívoca de que a Requerente não exerceu atividade até a data de 19 de outubro de 2020 ocasião de comunicação de encerramento das atividades quanto à inscrição 1688 , haja vista que a Requerente estava apta a exercer atividade em seu nome (contribuinte autônomo) e, desta forma, ter seu ganho pessoal prestando serviço sem o vínculo empresarial, assim como estava apta a prestar serviço por meio de pessoa jurídica a partir da sua constituição. Dessa forma, o desempenho de atividades por meio de pessoa jurídica não necessariamente implica no encerramento de atividade de prestação de serviço por meio de pessoa física (contribuinte autônomo). Ademais a apresentação de certidão de vínculo funcional que comprova que a Requerente é servidora pública do Estado de Mato Grosso com carga horária de 40 horas não é prova documental suficiente apta a afastar a cobrança do ISSQN relativo ao exercício de 2020 lançado no cadastro da pessoa física de forma proporcional, uma vez que a Requerente pode prestar serviço como autônoma durante os intervalos intrajornada (horário de almoço e descanso) e interjornada (intervalo entre duas jornadas de trabalho). Em síntese as alegações da requerente carecem de lastro probatório suficiente para reverter a decisão de primeira instância, devendo a decisão da Secretaria de Fazenda ser mantida.

PROCESSO Nº.	3333/2021
REQUERENTE	Elvira Topan da Veiga
ASSUNTO	Isenção de IPTU
JULGAMENTO	15/12/2021
DECISÃO	Na inicial a recorrente postulou seu pedido de isenção por ser aposentada, apresentando os documentos necessários, sendo eles requerimento devidamente assinado, documentos pessoais (RG E CPF), comprovante de aposentadoria (INSS), comprovante de endereço, certidão de casamento e certidão de óbito do Sr. Agenor Borges Da Veiga. Em ato continuo o processo foi tramitado para análise e parecer do senhor inspetor tributário Alexandre Fagundes, ao qual em parecer emitido na data de 26/07/2021, opinou pelo indeferimento do pleito, sob o fundamento de que o valor venal do imóvel de R$ 621.241,03(Seiscentos e Vinte e Um Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais e Três centavos) é superior ao permitido pelo CTM. Em seguida em decisão exarada no mesmo dia 26/07/2021, o Secretário Municipal de Fazenda, acolheu o parecer fiscal e indeferiu o pedido de isenção do ano de 2021 da Sra. Elvira Topan da Veiga. No presente caso, a contribuinte fez valer o seu direito apresentando os documentos necessários estando rigorosamente em conformidade ao decreto de lançamento do IPTU do presente exercício. Sendo assim em ato continuo, seu processo foi encaminhado para análise da autoridade fiscal ao qual é a responsável por analisar todos os aspectos necessários para que a autoridade julgadora tenha o devido embasamento e clareza para conceder o benefício ao contribuinte. Neste sentido, após analise a autoridade fiscal o Sr. Alexandre Silva Fagundes emitiu parecer técnico indeferindo o pleito da recorrente sob a fundamento do valor venal do imóvel da recorrente ultrapassar o valor permitido no CTM, sendo ele o valor de R$ 621.241,03 (Seiscentos e Vinte e Um Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais e Três centavos), fato esse confirmado após a disponibilização da certidão de valor venal. Dito isto considerando o principal ponto de indeferimento do pedido da recorrente, no caso o valor venal do imóvel destaco o disposto no Art.46, inciso II, § 2º do Código Tributário Municipal (L.C 148/2019). Considerando o valor da ufic de R$42,74(quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) vigente a época eis que o valor máximo para se alcançar a isenção do IPTU do ano de 2021 é de R$ 470. 140,00(quatrocentos e setenta mil, cento e quarenta reais). Neste caso então por mais que a contribuinte apresentou documentos que instruem corretamente seu pedido, a decisão de primeira instancia deverá ser mantida, pois o Código Tributário Municipal é claro quanto ao principal ponto de indeferimento ao pleito da recorrente, qual seja o valor venal do seu imóvel ser superior ao permitido pelo Código Tributário Municipal.

PROCESSO Nº.	4495/2019
REQUERENTE	Terezinha Martins Leite – Espólio de Generoso Marques
ASSUNTO	Cancelamento de Lançamento - IPTU
JULGAMENTO	17/12/2021
DECISÃO	Trata-se de requerimento administrativo formalizado pela Recorrente, tendo por objetivo o cancelamento dos débitos e execuções fiscais constantes em face do Espólio de Generoso Marques e revisão e atualização cadastral a fim de regularizar os cadastros dos imobiliários de inscrição n. 3001.0531.0114.002 e 3001.0057.0114.001. Conforme se afere do requerimento administrativo, a requerente informa que em 27 de março de 1984 foi lavrada Escritura de Doação com usufruto vitalício em nome de Generoso Marques Leite Escritura Pública para seus herdeiros, entre eles, o sr. Generoso Pinheiro Leite, sendo contemplado com: a) Imóvel urbano situado à Rua Dr. Sabino Vieira, n. 349, com área total de 203,74 m e área construída de 109,43 m, sob o número de matrícula n. 14.025 e; b) Imóvel urbano situado à Rua Dr. Sabino Vieira, n. 343, com área total de 450 m e área construída de 91,88 m, sob o número de matrícula n. 14.026. Informa que houve mudança na numeração dos respectivos imóveis, sendo definido que a residência que continha a numeração 349 passou a ser numerada como 343 e vice-versa, afirmando que não houve a devida atualização cadastral, vez que o imóvel que passou a conter a numeração 349 foi transferido para o sr. Nelson Novaes, sendo que no cadastro fiscal o respectivo encontra-se registrado em face do Espólio Generoso Marques Leite. Ou seja, afirma que houve uma inversão entre as numerações, sendo que o imóvel de n. 349 passou a ter a numeração 343, registrado sob o número de matrícula n. 14.025 e o imóvel sob a numeração 343 passou a ter a numeração 349, registrado sob o número de matrícula n. 14.026, transferido ao Sr. Nelson Novaes. Em razão da respectiva situação, apresentou o presente requerimento, tendo por finalidade o cancelamento dos débitos e execuções fiscais em face do Espólio de Generoso Marques, bem como a revisão e atualização cadastral para a regularização dos cadastros dos imobiliários de inscrição n. 3001.0531.0114.002 e 3001.0057.0114.001. O processo foi recebido e processado, sendo emitido parecer técnico de IPTU por Fiscal de Tributos, o qual afirmou que, durante o procedimento de verificação e vistoria do imóvel de inscrição de n. 300100560114002, foi identificada área de terreno de 203,74 m² e área construída de 109,43m², registrada sob o número de matrícula de n. 14.025, com escritura de doação de usufruto vitalício para Generoso Pinheiro Leite, sendo identificado débitos em protestos e ajuizados. Quanto à verificação, vistoria e posterior diligência requerida ao imóvel de inscrição de n. 300105310114001, em nome de Generoso Marques Leite Espolio, foi constatada área de terreno de 450,00 m² e área construída de 91,88 m², registrada sob a Matrícula n. 14.026 com transmissão averbada em nome de Nelson de Oliveira Novaes, que é o proprietário por ter comprado em 05 de maio de 1999, sendo identificado débitos em protesto e ajuizado. Após emissão de parecer, foi prolatado despacho pelo Fiscal de Tributos, o qual acatou em partes o pedido da Requerente, somente quanto à atualização e alteração do cadastro do imóvel de inscrição n. 300105310114002. Com a emissão do despacho e parecer final pelo Fiscal de Tributos, o Secretário Municipal da Fazenda Interino, acolheu o parecer e deu provimento, deferindo parcialmente o requerimento somente no que refere à correção cadastral e indeferimento os demais pedidos. Se a lei exige que a atualização do cadastro seja feita pelo proprietário interessado na transferência do bem, mas este não procede como determinado, mantendo-se o antigo contribuinte do imposto, é de se concluir que a responsabilidade pela omissão é do próprio contribuinte. Concordar com as alegações da Recorrente é o mesmo que outorgar ao Município que, anualmente, proceda o levantamento da titularidade de cerca 49.000 imóveis passíveis de cobrança de IPTU. Por isso, para que não seja necessário a execução desse dispendioso procedimento, o Legislador Municipal estatuiu a obrigação acessória para atualização dos cadastros. Sendo assim, no caso dos autos, deve a Recorrente permanecer como responsável pelo pagamento do tributo, podendo, ulteriormente, acionar o Judiciário, em ação autônoma, para receber do comprador (pessoa diversa da relação tributária) os valores desembolsados. Ante a análise do pleito e da documentação acostada no processo, fica provido parcialmente o recurso apresentado para: 1). Deferir a correção/alteração cadastral, que, inclusive, já foi realizada, conforme consta no Despacho 21: 4.495/2019 sistema 1doc, onde foi feita a correção da metragem e da numeração das residências; 2). Manter os débitos lançados até a data da apresentação deste requerimento (23/04/2019) em nome de Generoso Pinheiro Leite e, por consequência, a manutenção de eventuais protestos e ações de execução em nome deste até o adimplemento da obrigação. 3). Quanto ao pleito de retiradas de processos judiciais, não foi trazido pela Requerente nenhuma intimação ou extrato de processo com a indicação de ajuizamento de ação judicial em face do Espólio de Generoso Marques. Contudo, em consulta processual ao verifica-se que o único processo ajuizado em face do Espólio é o de código n. 93496, em Trâmite na Vara Especializada em Fazenda Pública do Município de Cáceres – MT. Entretanto, verifica-se que o valor da CDA é de R$ 4.086,49 (quatro mil e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), que não corresponde com o valor indicado no histórico de crédito do imóvel sob o n. 300100570114001, razão pela qual indefere-se o pedido. 4). Quanto aos lançamentos de IPTU referente ao imóvel n. 300100570114002, devidos são, vez que não houve transmissão como ocorreu no imóvel n. 300100570114001, mas sim, doação de reserva de usufruto vitalício por Generoso Marques Leite para seu filho Generoso Pinheiro Leite, devendo o respectivo imóvel, somente, ser atualizado para fazer constar como proprietário o Espólio de Generoso Pinheiro Leite, diante da certidão de óbito juntada pela Requerente, comprovando o óbito do benefício da doação.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO

Secretário

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.041, DE 28 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal receber, a título de doação, terreno urbano e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, a título de doação, terreno urbano, de propriedade da Associação Mato-grossense de Tradições Gaúchas – CMTG – “ Vaqueanos do Pantanal”, localizados no bairro Junco, com área total perfazendo o montante de 10.333 m2 e 6.000 m2,

registrados no Cartório de Imóveis sob a Matrícula 24.502 L 2-R-1 fls. 42 e Matrícula 21.114, L 2-0-0 fls. 278, respectivamente, contendo as seguintes áreas/descrições:

Matrícula 24.502 – Área Total 10.896,09m²

Inicia-se no vértice denominado M1 (AZ.190º38'22'' – 98,80M) em limites com João Maria de Souza, Vértice M2 (AZ 269º53'28'' – 100,48M) confrontando com João Maria de Souza, Vértice M3 (AZ289º02'37'' – 20,22M) confrontando com João Maria de Souza, Vértice M4 (AZ 197º51'52'' – 91,10M) em limites com Centro Mato-grossense de Tradições Gaúchas, Vértice M5 9 (AZ 87º55'28'' – 109,95m) em limites com Gerson Miranda.

Matrícula 21.114 – Área Total de 6.162,43m²

Inicia-se no vértice denominado M1 (N=8.218.201,42;E=426.358,45), em limites com Gerson Miranda, daí segue com azimute e distância de 197°51'52" - 91,10m, até o vértice M2 (N=8.218.114,71; E=426.330,50), confrontando com Mato-grossense de Tradições Gaúchas Mat. 24.502, daí segue com azimute e distância de 289°02'37" - 81,70m, até o vértice M3 (N=8.218.141,37; E=426.253,28), confrontando com Joao Maria de Souza, daí segue com azimute e distância de 17°51'52" - 59,79m, até o vértice M4 (N=8.218.198,27; E=426.271,62), confrontando com Av. Nossa Senhora do Carmo, daí segue com azimute e distância de 87°55'28" - 86,89m, até o início desta descrição, no vértice M1, confrontando com Gerson Miranda. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. ".

Art. 2º A doação não acarretará ao Município qualquer ônus, com exceção do parágrafo único deste artigo, e estará condicionada à plena quitação de débitos, bem como todos os procedimentos necessários à regularização do imóvel, com a transmissão das Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais que eventualmente se encontrem em falta, para fins de viabilizar certidão negativa da instituição, ficando à encargo do CMTG as referidas regularizações.

Parágrafo único. As despesas relativas à transferência e escrituração ficarão à encargo do Município de Cáceres. Outrossim, fica autorizada a remissão da dívida do imóvel, nos moldes do artigo 289, IV da Lei Complementar 148/19.

Art. 3º SUPRIMIDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 28 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.042, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3. 015, de 23 de dezembro de 2021-LDO, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, em havendo a necessidade de repriorização de suas ações, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no orçamento aprovado pela Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021 - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO.

Parágrafo único. A autorização definida no *caput* aplica-se ao Poder Legislativo e a todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, e está limitada a 12% (doze por cento), do total do orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2022, previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021 - LOA.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como:

I - Transposição: são realocações de dotações orçamentárias no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

II - Remanejamento: são realocações de dotações orçamentárias destinação de recursos de um órgão para outro;

III - Transferência: são as realocações de dotações orçamentárias entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 28 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a **Construção do Posto de Transformação – Proinfância Tipo 2, Creche Cavalhada II**, localizado na Rua dos Desenhistas, esquina com Rua dos Garis, no bairro Cavalhada II. A construção do posto de transformação visa dar funcionalidade à creche em construção. O processo é composto por Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor:R$ 57.384,42 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), que serão oriundos de recurso próprio.

Realização: 18 de abril de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 29 de março de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura.

Objeto: Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa para 1ª. Revisão de 100 horas da escavadeira hidráulica, XE 215 BR sobre estei-

ras, chassi XUG02152AMPA00659, ANO 2021 da Secretaria de Agricultura.

Onde se lê:

Empresa: EXTRA MÁQUINAS S/A, CNPJ:19.293.041/0002-22

Valor: R$ 6.061,12 (seis mil e sessenta e um reais e doze centavos).

Leia-se:

Empresa: EXTRA MÁQUINAS S/A, CNPJ:19.293.041/0002-22

Valor: R$ 4.741,12 (quatro mil setecentos e quarenta e um reais e doze centavos).

Fundamento: Art. 24, I da Lei nº 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, I da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de março de 2022.

Vilson Sato

Secretário Municipal de Agricultura

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 22/2022

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o artigo 74, inciso I da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103, de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.527/2022, de 23 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **HAMILTON CESAR DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF: 014.977.121-57, efetivo no cargo de Agente de Consumo nesta entidade autárquica, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 17/03/2022 a 09/06/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de março de 2022.

Cáceres/MT, 28 de março de 2022.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2022 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - SMS - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, no período de **30/03 a 01/04/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 29 de março de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: MÉDICO (A) CLINICO GERAL – SMS

CL.	NOME	SITUAÇÃO
1	KATIA VARGAS GEMIO	CLASSIFICADO (A)
2	GRAZIELA LUZ FILGUEIRA	CLASSIFICADO (A)
3	ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS	CLASSIFICADO (A)
4	HAYLAN RONALDO SANCHEZ PALACIOS	CLASSIFICADO (A)
5	FERNANDA CASTRILLON LEIVA ROLIM	CLASSIFICADO (A)
6	FABIO OURIVES	CLASSIFICADO (A)
7	DIEGO CAMIM FERNANDES	CLASSIFICADO (A)
8	ARTHUR XAVIER LACERDA	CLASSIFICADO (A)
9	ALESSSANDRA CARLA MARQUES DO AMARAL	CLASSIFICADO (A)
10	ALESSON MARTELO YUNG	CLASSIFICADO (A)
11	IAGO CUNHA MATOS	CLASSIFICADO (A)
12	ALEXSANDER LEANDRO MARQUES	CLASSIFICADO (A)
13	ITALO CACERES DAN	CLASSIFICADO (A)
14	DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA	CLASSIFICADO (A)
15	WALDMAN SANTOS DAVI	CLASSIFICADO (A)
16	VITORIA CAROLINE MARTINS DE ALMEIDA	CLASSIFICADO (A)
17	FATIMA APARECIDA GONÇALVES	CLASSIFICADO (A)
18	AFONSO HENRIQUE PADILHA	CLASSIFICADO (A)
19	VERIDIANA PALMIRO DA SILVA E LIMA	CLASSIFICADO (A)
20	DOMINGOS SAVIO PEDROSO DE BARROS	CLASSIFICADO (A)
21	LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO	CLASSIFICADO (A)
22	UBERDAN PIMENTA DE FARIAS	CLASSIFICADO (A)
23	JANAINA SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO (A)
24	REGINA AVILA MIRANDA	CLASSIFICADO (A)

25	RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO	CLASSIFICADO (A)
26	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO (A)
27	ESTHER BRUNINI DE SOUZA	CLASSIFICADO (A)
28	GUSTAVO HENRIQUE GRACIANI	CLASSIFICADO (A)
29	FELIPE GUERRA SANTOS DIAS	CLASSIFICADO (A)
30	VITORIA LUCCHESI RIBEIRO	CLASSIFICADO (A)
31	ISABELA AMATE CARMONA COGO DE BRITO	CLASSIFICADO (A)

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 067/2021 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de **aquisição de concreto asfáltico a frio (caf) em granel para serviço de recomposição de pavimentos asfálticos e tapa buraco**, a fim de atender as necessidades do serviço de saneamento ambiental águas do pantanal, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI**
CNPJ	11.387.627/0001-63
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Agrícola Paes de Barros, n° 1572, Bairro Porto – Cuiabá/MT, CEP: 78025-332
REPRESENTANTE LEGAL	**Felix Lopez Bress** CPF: 706.652.591-40 RG: G073931R DPF DF
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 9.9248-2707**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	quimarcomercio@outlook.com
LOTES	01
VALOR TOTAL	R$ 623.350,00 (Seiscentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais)

EMPRESA	**INOVA ASFÁLTOS E CONTRUÇÕES LTDA**
CNPJ	33.907.587.0001-76
ENDEREÇO COMPLETO	R. João Ambrósio da Silva, n° 746, São José/SC, CEP: 8811-550
REPRESENTANTE LEGAL	**Anderson Rodrigues de Lima** CPF: 006.477.189 RG: 609.978.692
CONTATO (TELEFONE)	**(48) 3207-7817**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@inovasfaltos.com.br; contato@inovasfaltos.com.br
LOTES	02
VALOR TOTAL	R$ 60.000,00 (Sessenta mil)

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 683.350,00 (Seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.30.00	100 – Recursos Próprios

Cáceres – MT, 29 de março de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1º BIMESTRE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE 2021 - N° 03/2022

A Senhora Antonia Eliene Liberato Dias, Prefeita Municipal de Cáceres do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, comunicamos que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 1º Bimestre do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, encontra-se a disposição no site www.caceres.mt.gov.br, no link http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme anexos.

Cáceres – MT, 28 de março de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	331.319.160,00	331.319.160,00	52.292.798,36	15,78	52.292.798,36	15,78	279.026.361,64
RECEITAS CORRENTES	305.310.920,00	305.310.920,00	50.840.481,51	16,65	50.840.481,51	16,65	254.470.438,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	80.822.640,00	80.822.640,00	12.405.657,07	15,35	12.405.657,07	15,35	68.416.982,93
Impostos	70.992.780,00	70.992.780,00	10.831.511,14	15,26	10.831.511,14	15,26	60.161.268,86
Taxas	9.459.860,00	9.459.860,00	1.574.145,93	16,64	1.574.145,93	16,64	7.885.714,07
Contribuição de Melhoria	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
CONTRIBUIÇÕES	16.088.500,00	16.088.500,00	2.675.313,46	16,63	2.675.313,46	16,63	13.413.186,54
Contribuições Sociais	9.138.500,00	9.138.500,00	1.527.194,60	16,71	1.527.194,60	16,71	7.611.305,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.950.000,00	6.950.000,00	1.148.118,86	16,52	1.148.118,86	16,52	5.801.881,14
RECEITA PATRIMONIAL	978.900,00	978.900,00	1.156.646,71	118,16	1.156.646,71	118,16	-177.746,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.000,00	19.000,00	15.263,27	80,33	15.263,27	80,33	3.736,73
Valores Mobiliários	959.900,00	959.900,00	1.141.383,44	118,91	1.141.383,44	118,91	-181.483,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.772.210,00	16.772.210,00	2.370.247,97	14,13	2.370.247,97	14,13	14.401.962,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	621.640,00	621.640,00	2.700,81	0,43	2.700,81	0,43	618.939,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	16.150.570,00	16.150.570,00	2.367.547,16	14,66	2.367.547,16	14,66	13.783.022,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	186.180.170,00	186.180.170,00	31.682.860,99	17,02	31.682.860,99	17,02	154.497.309,01
Transferências da União e de suas Entidades	72.442.780,00	72.442.780,00	11.954.947,10	16,50	11.954.947,10	16,50	60.487.832,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	54.301.390,00	54.301.390,00	9.286.844,94	17,10	9.286.844,94	17,10	45.014.545,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	59.300.000,00	59.300.000,00	10.441.068,95	17,61	10.441.068,95	17,61	48.858.931,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.468.500,00	4.468.500,00	549.755,31	12,30	549.755,31	12,30	3.918.744,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.170.000,00	2.170.000,00	134.785,54	6,21	134.785,54	6,21	2.035.214,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	848.500,00	848.500,00	21.083,64	2,48	21.083,64	2,48	827.416,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.450.000,00	1.450.000,00	393.886,13	27,16	393.886,13	27,16	1.056.113,87
RECEITAS DE CAPITAL	26.008.240,00	26.008.240,00	1.452.316,85	5,58	1.452.316,85	5,58	24.555.923,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.008.240,00	23.008.240,00	1.452.316,85	6,31	1.452.316,85	6,31	21.555.923,15
Transferências da União e de suas Entidades	22.099.780,00	22.099.780,00	1.103,00	0,00	1.103,00	0,00	22.098.677,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	908.460,00	908.460,00	1.451.213,85	159,74	1.451.213,85	159,74	-542.753,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.879.850,00	24.879.850,00	2.709.805,79	10,89	2.709.805,79	10,89	22.170.044,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	356.199.010,00	356.199.010,00	55.002.604,15	15,44	55.002.604,15	15,44	301.196.405,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	356.199.010,00	356.199.010,00	55.002.604,15	15,44	55.002.604,15	15,44	301.196.405,85
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	356.199.010,00	356.199.010,00	55.002.604,15	15,44	55.002.604,15	15,44	301.196.405,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	321.125.030,00	323.380.426,00	73.046.392,20	73.046.392,20	250.334.033,80	37.232.773,76	37.232.773,76	286.147.652,24	33.260.021,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	267.115.000,00	268.270.396,00	62.106.902,28	62.106.902,28	206.163.493,72	36.407.496,84	36.407.496,84	231.862.899,16	32.454.989,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.602.430,00	162.466.430,00	27.462.459,84	27.462.459,84	135.003.970,16	27.462.459,02	27.462.459,02	135.003.970,98	24.717.323,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.900.000,00	1.900.000,00	1.415.882,06	1.415.882,06	484.117,94	384.272,80	384.272,80	1.515.727,20	384.272,80	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.612.570,00	103.903.966,00	33.228.560,38	33.228.560,38	70.675.405,62	8.560.765,02	8.560.765,02	95.343.200,98	7.353.392,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	52.554.030,00	53.654.030,00	10.939.489,92	10.939.489,92	42.714.540,08	825.276,92	825.276,92	52.828.753,08	805.031,60	0,00
INVESTIMENTOS	47.354.030,00	48.454.030,00	6.541.327,01	6.541.327,01	41.912.702,99	96.666,74	96.666,74	48.357.363,26	76.421,42	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.200.000,00	5.200.000,00	4.398.162,91	4.398.162,91	801.837,09	728.610,18	728.610,18	4.471.389,82	728.610,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.456.000,00	1.456.000,00	0,00	0,00	1.456.000,00	0,00	0,00	1.456.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.909.800,00	26.045.982,00	16.972.486,19	16.972.486,19	9.073.495,81	4.426.090,16	4.426.090,16	21.619.891,84	3.434.065,09	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	347.034.830,00	349.426.408,00	90.018.878,39	90.018.878,39	259.407.529,61	41.658.863,92	41.658.863,92	307.767.544,08	36.694.086,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	347.034.830,00	349.426.408,00	90.018.878,39	90.018.878,39	259.407.529,61	41.658.863,92	41.658.863,92	307.767.544,08	36.694.086,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			13.343.740,23		18.308.517,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	347.034.830,00	349.426.408,00	90.018.878,39	90.018.878,39		41.658.863,92	55.002.604,15		55.002.604,15	0,00
RESERVA DO RPPS	9.164.180,00	9.164.180,00			9.164.180,00			9.164.180,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.879.850,00	24.879.850,00	2.709.805,79	10,89	2.709.805,79	10,89	22.170.044,21
RECEITAS CORRENTES	24.879.850,00	24.879.850,00	2.709.805,79	10,89	2.709.805,79	10,89	22.170.044,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	82.790,00	82.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.790,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	82.790,00	82.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.790,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.986.000,00	8.986.000,00	1.526.751,72	16,99	1.526.751,72	16,99	7.459.248,28
Contribuições Sociais	8.986.000,00	8.986.000,00	1.526.751,72	16,99	1.526.751,72	16,99	7.459.248,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	295.200,00	295.200,00	46.295,00	15,68	46.295,00	15,68	248.905,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	360,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	294.840,00	294.840,00	46.295,00	15,70	46.295,00	15,70	248.545,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.515.860,00	15.515.860,00	1.136.759,07	7,33	1.136.759,07	7,33	14.379.100,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.515.860,00	15.515.860,00	1.136.759,07	7,33	1.136.759,07	7,33	14.379.100,93
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.909.800,00	26.045.982,00	16.972.486,19	16.972.486,19	9.073.495,81	4.426.090,16	4.426.090,16	21.619.891,84	3.434.065,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.409.800,00	25.545.982,00	16.533.626,63	16.533.626,63	9.012.355,37	4.352.257,66	4.352.257,66	21.193.724,34	3.360.232,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.503.000,00	9.603.000,00	1.910.911,81	1.910.911,81	7.692.088,19	1.910.911,81	1.910.911,81	7.692.088,19	963.534,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	34.147,54	34.147,54	165.852,46	34.147,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.706.800,00	15.742.982,00	14.422.714,82	14.422.714,82	1.320.267,18	2.407.198,31	2.407.198,31	13.335.783,69	2.362.550,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	438.859,56	438.859,56	61.140,44	73.832,50	73.832,50	426.167,50	73.832,50	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	438.859,56	438.859,56	61.140,44	73.832,50	73.832,50	426.167,50	73.832,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	321.125.030,00	323.380.426,00	73.046.392,20	73.046.392,20	81,15	250.334.033,80	37.232.773,76	37.232.773,76	89,38	286.147.652,24	0,00
Legislativa	8.606.000,00	10.897.578,00	1.665.995,55	1.665.995,55	1,85	9.231.582,45	1.426.068,17	1.426.068,17	3,42	9.471.509,83	0,00
Ação Legislativa	8.606.000,00	10.897.578,00	1.665.995,55	1.665.995,55	1,85	9.231.582,45	1.426.068,17	1.426.068,17	3,42	9.471.509,83	0,00
Administração	40.671.780,00	40.681.598,00	7.844.567,73	7.844.567,73	8,71	32.837.030,27	4.027.192,56	4.027.192,56	9,67	36.654.405,44	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	3.593.000,00	3.593.000,00	573.204,60	573.204,60	0,64	3.019.795,40	564.426,66	564.426,66	1,35	3.028.573,34	0,00
Planejamento e Orçamento	1.590.580,00	1.590.580,00	151.301,60	151.301,60	0,17	1.439.278,40	123.608,97	123.608,97	0,30	1.466.971,03	0,00
Administração Geral	15.761.200,00	15.771.018,00	3.365.999,09	3.365.999,09	3,74	12.405.018,91	1.889.760,59	1.889.760,59	4,54	13.881.257,41	0,00
Administração Financeira	2.876.000,00	2.876.000,00	339.195,95	339.195,95	0,38	2.536.804,05	272.247,25	272.247,25	0,65	2.603.752,75	0,00
Controle Interno	177.000,00	177.000,00	29.664,46	29.664,46	0,03	147.335,54	29.664,46	29.664,46	0,07	147.335,54	0,00
Normatização e Fiscalização	2.083.000,00	2.083.000,00	569.710,93	569.710,93	0,63	1.513.289,07	131.458,95	131.458,95	0,32	1.951.541,05	0,00
Tecnologia da Informação	4.889.500,00	4.612.500,00	1.473.543,36	1.473.543,36	1,64	3.138.956,64	279.494,58	279.494,58	0,67	4.333.005,42	0,00
Ordenamento Territorial	1.095.000,00	1.095.000,00	15.994,55	15.994,55	0,02	1.079.005,45	14.603,62	14.603,62	0,04	1.080.396,38	0,00
Administração de Receitas	8.038.000,00	8.038.000,00	1.148.384,04	1.148.384,04	1,28	6.889.615,96	673.489,14	673.489,14	1,62	7.364.510,86	0,00
Comunicação Social	483.000,00	703.000,00	155.056,82	155.056,82	0,17	547.943,18	48.298,34	48.298,34	0,12	654.701,66	0,00
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	13.246,78	13.246,78	0,01	31.753,22	140,00	140,00	0,00	44.860,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	40.500,00	97.500,00	9.265,55	9.265,55	0,01	88.234,45	0,00	0,00	0,00	97.500,00	0,00
Assistência Social	10.485.130,00	10.485.130,00	2.173.547,92	2.173.547,92	2,41	8.311.582,08	1.474.466,69	1.474.466,69	3,54	9.010.663,31	0,00
Administração Geral	3.159.200,00	3.159.200,00	577.099,75	577.099,75	0,64	2.582.100,25	395.341,49	395.341,49	0,95	2.763.858,51	0,00
Assistência ao Idoso	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	967.720,00	967.720,00	193.867,89	193.867,89	0,22	773.852,11	143.520,47	143.520,47	0,34	824.199,53	0,00
Assistência Comunitária	6.133.710,00	6.133.710,00	1.385.229,44	1.385.229,44	1,54	4.748.480,56	918.253,89	918.253,89	2,20	5.215.456,11	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Empregabilidade	171.500,00	171.500,00	17.350,84	17.350,84	0,02	154.149,16	17.350,84	17.350,84	0,04	154.149,16	0,00
Previdência Municipal	24.377.680,00	24.377.680,00	3.598.837,41	3.598.837,41	4,00	20.778.842,59	3.455.570,30	3.455.570,30	8,29	20.922.109,70	0,00
Administração Geral	2.074.830,00	2.074.830,00	353.335,40	353.335,40	0,39	1.721.494,60	210.068,29	210.068,29	0,50	1.864.761,71	0,00
Previdência do Regime Estatutário	22.302.850,00	22.302.850,00	3.245.502,01	3.245.502,01	3,61	19.057.347,99	3.245.502,01	3.245.502,01	7,79	19.057.347,99	0,00
Saúde	55.010.170,00	55.010.170,00	11.016.758,75	11.016.758,75	12,24	43.993.411,25	7.912.519,52	7.912.519,52	18,99	47.097.650,48	0,00
Administração Geral	5.908.000,00	5.718.000,00	1.241.509,50	1.241.509,50	1,38	4.476.490,50	1.049.465,78	1.049.465,78	2,52	4.668.534,22	0,00
Atenção Básica	19.369.500,00	19.878.500,00	3.831.026,18	3.831.026,18	4,26	16.047.473,82	2.614.957,79	2.614.957,79	6,28	17.263.542,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.209.100,00	23.900.100,00	4.897.455,20	4.897.455,20	5,44	19.002.644,80	3.519.065,94	3.519.065,94	8,45	20.381.034,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.007.260,00	997.260,00	270.739,00	270.739,00	0,30	726.521,00	68.615,00	68.615,00	0,16	928.645,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.058.860,00	3.058.860,00	558.423,90	558.423,90	0,62	2.500.436,10	473.974,06	473.974,06	1,14	2.584.885,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.457.450,00	1.457.450,00	217.604,97	217.604,97	0,24	1.239.845,03	186.440,95	186.440,95	0,45	1.271.009,05	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	92.922.880,00	92.922.880,00	19.400.245,28	19.400.245,28	21,55	73.522.634,72	11.362.090,10	11.362.090,10	27,27	81.560.789,90	0,00
Administração Geral	3.894.900,00	4.024.900,00	815.651,33	815.651,33	0,91	3.209.248,67	351.898,59	351.898,59	0,84	3.673.001,41	0,00
Ensino Fundamental	54.161.500,00	54.171.500,00	12.362.479,56	12.362.479,56	13,73	41.809.020,44	7.975.201,28	7.975.201,28	19,14	46.196.298,72	0,00
Ensino Médio	1.387.000,00	1.387.000,00	0,00	0,00	0,00	1.387.000,00	0,00	0,00	0,00	1.387.000,00	0,00
Educação Infantil	33.359.480,00	33.219.480,00	6.222.114,39	6.222.114,39	6,91	26.997.365,61	3.034.990,23	3.034.990,23	7,29	30.184.489,77	0,00
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Cultura	3.157.600,00	3.157.600,00	0,00	0,00	0,00	3.157.600,00	0,00	0,00	0,00	3.157.600,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.530.000,00	2.530.000,00	0,00	0,00	0,00	2.530.000,00	0,00	0,00	0,00	2.530.000,00	0,00
Difusão Cultural	627.600,00	627.600,00	0,00	0,00	0,00	627.600,00	0,00	0,00	0,00	627.600,00	0,00
Urbanismo	27.791.030,00	27.786.030,00	8.575.989,09	8.575.989,09	9,53	19.210.040,91	1.883.960,54	1.883.960,54	4,52	25.902.069,46	0,00
Infra-estrutura Urbana	12.568.130,00	12.823.130,00	2.523.344,13	2.523.344,13	2,80	10.299.785,87	0,00	0,00	0,00	12.823.130,00	0,00
Serviços Urbanos	15.222.900,00	14.962.900,00	6.052.644,96	6.052.644,96	6,72	8.910.255,04	1.883.960,54	1.883.960,54	4,52	13.078.939,46	0,00
Saneamento	20.950.400,00	20.898.400,00	4.204.506,38	4.204.506,38	4,67	16.693.893,62	2.804.102,15	2.804.102,15	6,73	18.094.297,85	0,00
Administração Geral	6.287.600,00	6.287.600,00	1.511.843,14	1.511.843,14	1,68	4.775.756,86	1.179.668,65	1.179.668,65	2,83	5.107.931,35	0,00
Formação de Recursos Humanos	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	14.620.800,00	14.568.800,00	2.692.663,24	2.692.663,24	2,99	11.876.136,76	1.624.433,50	1.624.433,50	3,90	12.944.366,50	0,00
Gestão Ambiental	1.011.000,00	1.063.000,00	130.974,60	130.974,60	0,15	932.025,40	73.779,19	73.779,19	0,18	989.220,81	0,00
Administração Geral	906.500,00	958.500,00	130.974,60	130.974,60	0,15	827.525,40	73.779,19	73.779,19	0,18	884.720,81	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	104.500,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00	0,00
Agricultura	6.050.660,00	6.050.660,00	1.076.954,76	1.076.954,76	1,20	4.973.705,24	195.001,14	195.001,14	0,47	5.855.658,86	0,00
Administração Geral	1.554.000,00	1.554.000,00	259.286,92	259.286,92	0,29	1.294.713,08	195.001,14	195.001,14	0,47	1.358.998,86	0,00
Promoção da Produção Animal	1.127.000,00	1.127.000,00	0,00	0,00	0,00	1.127.000,00	0,00	0,00	0,00	1.127.000,00	0,00
Extensão Rural	2.289.660,00	2.289.660,00	0,00	0,00	0,00	2.289.660,00	0,00	0,00	0,00	2.289.660,00	0,00
Comercialização	1.080.000,00	1.080.000,00	817.667,84	817.667,84	0,91	262.332,16	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00
Comércio e Serviços	6.264.000,00	6.264.000,00	164.741,00	164.741,00	0,18	6.099.259,00	164.741,00	164.741,00	0,40	6.099.259,00	0,00
Turismo	6.264.000,00	6.264.000,00	164.741,00	164.741,00	0,18	6.099.259,00	164.741,00	164.741,00	0,40	6.099.259,00	0,00
Transporte	4.739.000,00	4.711.000,00	900.000,00	900.000,00	1,00	3.811.000,00	257.478,53	257.478,53	0,62	4.453.521,47	0,00
Transporte Rodoviário	4.739.000,00	4.711.000,00	900.000,00	900.000,00	1,00	3.811.000,00	257.478,53	257.478,53	0,62	4.453.521,47	0,00
Desporto e Lazer	3.151.700,00	3.138.700,00	229.055,69	229.055,69	0,25	2.909.644,31	167.251,70	167.251,70	0,40	2.971.448,30	0,00
Administração Geral	1.900.000,00	1.887.000,00	229.055,69	229.055,69	0,25	1.657.944,31	167.251,70	167.251,70	0,40	1.719.748,30	0,00
Desporto Comunitário	1.251.700,00	1.251.700,00	0,00	0,00	0,00	1.251.700,00	0,00	0,00	0,00	1.251.700,00	0,00
Encargos Especiais	14.480.000,00	14.480.000,00	12.064.218,04	12.064.218,04	13,40	2.415.781,96	2.028.552,17	2.028.552,17	4,87	12.451.447,83	0,00
Serviço da Dívida Interna	7.100.000,00	7.100.000,00	5.814.044,97	5.814.044,97	6,46	1.285.955,03	1.112.882,98	1.112.882,98	2,67	5.987.117,02	0,00
Outros Encargos Especiais	7.380.000,00	7.380.000,00	6.250.173,07	6.250.173,07	6,94	1.129.826,93	915.669,19	915.669,19	2,20	6.464.330,81	0,00
Reserva de Contingência	1.456.000,00	1.456.000,00	0,00	0,00	0,00	1.456.000,00	0,00	0,00	0,00	1.456.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.456.000,00	1.456.000,00	0,00	0,00	0,00	1.456.000,00	0,00	0,00	0,00	1.456.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.909.800,00	26.045.982,00	16.972.486,19	16.972.486,19	18,85	9.073.495,81	4.426.090,16	4.426.090,16	10,62	21.619.891,84	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Legislativa	520.000,00	620.000,00	244.302,45	244.302,45	0,27	375.697,55	43.566,70	43.566,70	0,10	576.433,30	0,00
Ação Legislativa	520.000,00	620.000,00	244.302,45	244.302,45	0,27	375.697,55	43.566,70	43.566,70	0,10	576.433,30	0,00
Administração	15.839.000,00	15.862.182,00	13.750.775,40	13.750.775,40	15,28	2.111.406,60	2.496.177,11	2.496.177,11	5,99	13.366.004,89	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	229.000,00	229.000,00	39.945,10	39.945,10	0,04	189.054,90	39.945,10	39.945,10	0,10	189.054,90	0,00
Planejamento e Orçamento	55.000,00	55.000,00	8.744,32	8.744,32	0,01	46.255,68	8.744,32	8.744,32	0,02	46.255,68	0,00
Administração Geral	15.132.000,00	15.155.182,00	13.636.267,70	13.636.267,70	15,15	1.518.914,30	2.383.073,82	2.383.073,82	5,72	12.772.108,18	0,00
Administração Financeira	85.000,00	85.000,00	20.498,42	20.498,42	0,02	64.501,58	20.498,42	20.498,42	0,05	64.501,58	0,00
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	2.509,40	2.509,40	0,00	9.490,60	2.509,40	2.509,40	0,01	9.490,60	0,00
Normatização e Fiscalização	51.500,00	51.500,00	7.141,36	7.141,36	0,01	44.358,64	5.736,95	5.736,95	0,01	45.763,05	0,00
Tecnologia da Informação	23.000,00	23.000,00	3.786,65	3.786,65	0,00	19.213,35	3.786,65	3.786,65	0,01	19.213,35	0,00
Ordenamento Territorial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração de Receitas	210.000,00	210.000,00	31.882,45	31.882,45	0,04	178.117,55	31.882,45	31.882,45	0,08	178.117,55	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Assistência Social	518.000,00	518.000,00	163.226,85	163.226,85	0,18	354.773,15	110.276,10	110.276,10	0,26	407.723,90	0,00
Administração Geral	196.000,00	196.000,00	30.745,44	30.745,44	0,03	165.254,56	25.745,44	25.745,44	0,06	170.254,56	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	7.455,19	7.455,19	0,01	22.544,81	7.455,19	7.455,19	0,02	22.544,81	0,00
Assistência Comunitária	287.000,00	287.000,00	124.083,18	124.083,18	0,14	162.916,82	76.132,43	76.132,43	0,18	210.867,57	0,00
Empregabilidade	5.000,00	5.000,00	943,04	943,04	0,00	4.056,96	943,04	943,04	0,00	4.056,96	0,00
Previdência Municipal	352.000,00	352.000,00	84.374,72	84.374,72	0,09	267.625,28	52.784,72	52.784,72	0,13	299.215,28	0,00
Administração Geral	152.000,00	152.000,00	84.374,72	84.374,72	0,09	67.625,28	52.784,72	52.784,72	0,13	99.215,28	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Saúde	1.819.000,00	1.819.000,00	484.353,55	484.353,55	0,54	1.334.646,45	443.252,08	443.252,08	1,06	1.375.747,92	0,00
Administração Geral	274.000,00	274.000,00	67.261,12	67.261,12	0,07	206.738,88	61.647,93	61.647,93	0,15	212.352,07	0,00
Atenção Básica	194.000,00	194.000,00	144.683,31	144.683,31	0,16	49.316,69	130.285,31	130.285,31	0,31	63.714,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.084.000,00	1.084.000,00	221.468,93	221.468,93	0,25	862.531,07	204.283,06	204.283,06	0,49	879.716,94	0,00
Vigilância Sanitária	252.000,00	252.000,00	48.297,64	48.297,64	0,05	203.702,36	44.393,23	44.393,23	0,11	207.606,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	2.642,55	2.642,55	0,00	12.357,45	2.642,55	2.642,55	0,01	12.357,45	0,00
Educação	5.381.300,00	5.381.300,00	1.138.136,31	1.138.136,31	1,26	4.243.163,69	1.024.331,33	1.024.331,33	2,46	4.356.968,67	0,00
Administração Geral	172.300,00	172.300,00	33.949,63	33.949,63	0,04	138.350,37	23.089,58	23.089,58	0,06	149.210,42	0,00
Ensino Fundamental	3.512.500,00	3.512.500,00	750.743,31	750.743,31	0,83	2.761.756,69	680.711,30	680.711,30	1,63	2.831.788,70	0,00
Educação Infantil	1.696.500,00	1.696.500,00	353.443,37	353.443,37	0,39	1.343.056,63	320.530,45	320.530,45	0,77	1.375.969,55	0,00
Urbanismo	69.000,00	69.000,00	29.150,34	29.150,34	0,03	39.849,66	29.150,34	29.150,34	0,07	39.849,66	0,00
Serviços Urbanos	69.000,00	69.000,00	29.150,34	29.150,34	0,03	39.849,66	29.150,34	29.150,34	0,07	39.849,66	0,00
Saneamento	563.500,00	563.500,00	389.012,89	389.012,89	0,43	174.487,11	87.895,26	87.895,26	0,21	475.604,74	0,00
Administração Geral	488.500,00	488.500,00	373.657,06	373.657,06	0,42	114.842,94	72.539,43	72.539,43	0,17	415.960,57	0,00
Saneamento Básico Urbano	75.000,00	75.000,00	15.355,83	15.355,83	0,02	59.644,17	15.355,83	15.355,83	0,04	59.644,17	0,00
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	2.512,60	2.512,60	0,00	17.487,40	2.512,60	2.512,60	0,01	17.487,40	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	2.512,60	2.512,60	0,00	17.487,40	2.512,60	2.512,60	0,01	17.487,40	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	76.000,00	76.000,00	16.312,04	16.312,04	0,02	59.687,96	16.312,04	16.312,04	0,04	59.687,96	0,00
Administração Geral	76.000,00	76.000,00	16.312,04	16.312,04	0,02	59.687,96	16.312,04	16.312,04	0,04	59.687,96	0,00
Desporto e Lazer	52.000,00	65.000,00	31.469,48	31.469,48	0,03	33.530,52	11.851,84	11.851,84	0,03	53.148,16	0,00
Administração Geral	52.000,00	65.000,00	31.469,48	31.469,48	0,03	33.530,52	11.851,84	11.851,84	0,03	53.148,16	0,00
Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	638.859,56	638.859,56	0,71	61.140,44	107.980,04	107.980,04	0,26	592.019,96	0,00
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00	638.859,56	638.859,56	0,71	61.140,44	107.980,04	107.980,04	0,26	592.019,96	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	347.034.830,00	349.426.408,00	90.018.878,39	90.018.878,39	100,00	259.407.529,61	41.658.863,92	41.658.863,92	100,00	307.767.544,08	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2021 A FEV/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	27.839.185,12	21.409.632,55	22.502.962,23	27.285.267,48	24.922.572,02	26.356.248,15	22.999.727,98	36.880.088,35	26.852.163,01	31.889.385,71	28.140.730,88	26.702.126,44	323.780.089,92	326.838.920,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.785.941,34	4.295.333,29	4.044.503,44	8.878.843,00	4.697.011,72	4.365.651,39	4.278.689,23	5.721.105,49	4.851.713,28	6.023.605,53	7.300.106,52	5.105.550,55	69.348.054,78	80.822.640,00
IPTU	5.753.615,06	592.909,56	1.030.725,49	1.283.368,42	802.236,22	608.416,78	751.959,94	792.775,99	578.873,43	715.664,24	956.856,20	1.239.638,89	15.107.040,22	23.422.450,00
ISS	1.329.508,12	1.349.874,57	1.449.464,62	1.417.867,03	1.582.184,26	1.560.408,01	1.558.216,83	2.964.359,79	1.742.268,18	2.326.286,54	1.983.823,73	1.412.348,79	20.676.610,47	27.640.820,00
ITBI	725.219,93	749.459,10	165.300,05	4.665.374,39	818.864,03	704.366,44	447.664,33	465.181,70	758.384,86	576.085,85	2.354.388,57	291.596,59	12.721.885,84	7.612.020,00
IRRF	928.905,04	1.062.717,42	774.163,77	833.543,93	870.356,63	879.266,75	831.976,03	833.877,70	880.666,25	1.686.446,56	1.161.502,25	1.235.417,08	11.978.839,41	12.317.490,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.048.693,19	540.372,64	624.849,51	678.689,23	623.370,58	613.193,41	688.872,10	664.910,31	891.520,56	719.122,34	843.535,77	926.549,20	8.863.678,84	9.829.860,00
Contribuições	525.580,48	1.913.587,60	1.243.732,63	1.317.335,50	1.254.056,79	1.282.733,49	589.321,15	1.976.491,20	1.343.937,75	647.686,13	2.105.875,04	569.438,42	14.769.776,18	16.088.500,00
Receita Patrimonial	650.754,50	836.934,56	330.900,36	141.109,54	157.681,92	1.957.363,74	239.148,79	4.157.444,36	657.573,66	580.155,96	551.326,21	605.320,50	10.865.714,10	978.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	650.754,50	836.934,56	330.900,36	141.109,54	157.681,92	1.957.363,74	239.148,79	4.157.444,36	657.573,66	580.155,96	551.326,21	590.057,23	10.850.450,83	959.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.263,27	15.263,27	19.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.248.866,77	977.842,93	1.180.178,86	1.331.956,29	1.312.996,39	1.335.266,66	1.307.950,92	1.258.500,91	1.248.962,66	1.404.025,35	1.106.684,31	1.263.563,66	14.976.795,71	16.772.210,00
Transferências Correntes	15.199.256,51	13.028.625,08	15.078.880,25	15.091.354,84	17.075.330,36	16.927.559,84	16.172.074,85	21.938.458,94	18.338.585,90	22.566.284,71	16.696.020,95	18.989.215,85	207.101.648,08	207.708.170,00
Cota Parte do FPM	3.202.875,41	3.348.363,55	4.024.271,92	3.480.370,35	4.755.513,26	3.802.184,57	2.985.997,78	3.327.397,96	4.321.380,41	6.433.218,67	4.469.291,42	6.238.753,98	50.389.619,28	49.920.000,00
Cota Parte do ICMS	3.658.813,29	3.127.991,72	3.008.142,41	3.871.709,31	3.958.214,29	4.452.200,98	4.197.501,06	5.240.312,02	4.609.427,58	4.274.991,05	3.879.110,92	3.575.063,43	47.853.478,06	47.000.000,00
Cota Parte do IPVA	656.189,80	359.991,59	427.095,96	497.966,14	878.968,49	734.096,58	834.694,56	832.557,89	646.871,92	645.310,58	564.234,31	599.920,20	7.677.898,02	8.300.000,00
Cota Parte do ITR	46.252,62	69.748,42	39.379,33	28.616,51	41.897,61	29.615,02	392.360,88	3.104.395,23	536.977,70	867.877,09	517.291,35	168.214,93	5.842.626,69	5.740.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.559,04	22.164,31	19.233,90	20.064,68	21.729,13	17.338,99	25.009,97	26.005,22	24.347,38	24.299,62	24.620,38	17.192,37	261.564,99	280.000,00
Transferencias do FUNDEB	4.660.003,69	4.271.645,58	4.812.409,12	5.087.391,35	5.100.225,43	5.797.384,42	5.384.699,02	6.879.347,52	6.123.018,15	5.846.406,68	5.159.698,63	5.280.576,32	64.402.805,91	59.200.000,00
Outras Transferências Correntes	2.955.562,66	1.828.719,91	2.748.347,61	2.105.236,50	2.318.782,15	2.094.739,28	2.351.811,58	2.528.443,10	2.076.562,76	4.474.181,02	2.081.773,94	3.109.494,62	30.673.655,13	37.268.170,00
Outras Receitas Correntes	428.785,52	357.309,09	624.766,69	524.668,31	425.494,84	487.673,03	412.543,04	1.828.087,45	411.389,76	667.628,03	380.717,85	169.037,46	6.718.101,07	4.468.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.716.337,01	2.936.834,77	2.450.939,27	2.537.427,79	2.520.449,83	2.769.675,96	1.947.694,68	4.112.504,28	2.967.751,09	2.455.082,23	3.575.148,31	2.116.390,35	32.106.235,57	31.166.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	32.426,94	1.384.531,82	780.077,49	790.611,48	766.553,66	794.972,67	94.499,96	1.503.833,91	783.951,50	60.286,69	1.527.194,60	0,00	8.518.940,72	9.138.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	171.084,01	171.084,01	171.084,01	171.084,01	171.084,01	171.084,01	171.084,01	107.737,93	160.868,23	340.064,35	161.968,25	0,00	1.968.226,83	500.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.512.826,06	1.381.218,94	1.499.777,77	1.575.732,30	1.582.812,16	1.803.619,28	1.682.110,71	2.500.932,44	2.022.931,36	2.054.731,19	1.885.985,46	2.116.390,35	21.619.068,02	21.528.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	26.122.848,11	18.472.797,78	20.052.022,96	24.747.839,69	22.402.122,19	23.586.572,19	21.052.033,30	32.767.584,07	23.884.411,92	29.434.303,48	24.565.582,57	24.585.736,09	291.673.854,35	295.672.420,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	26.122.848,11	18.472.797,78	20.052.022,96	24.747.839,69	22.402.122,19	23.586.572,19	21.052.033,30	32.767.584,07	23.884.411,92	29.434.303,48	24.565.582,57	24.585.736,09	291.673.854,35	295.672.420,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	26.122.848,11	18.472.797,78	20.052.022,96	24.747.839,69	22.402.122,19	23.586.572,19	21.052.033,30	32.767.584,07	23.884.411,92	29.434.303,48	24.565.582,57	24.585.736,09	291.673.854,35	295.672.420,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.933.860,00	4.514.641,89
Receita de Contribuições dos Segurados	9.138.500,00	1.581.092,33
Ativo	8.981.000,00	1.550.641,52
Inativo	150.000,00	29.656,36
Pensionista	7.500,00	794,45
Receita de Contribuições Patronais	8.986.000,00	1.472.853,99
Ativo	8.986.000,00	1.472.853,99
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	255.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	255.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	16.554.360,00	1.460.695,57
Compensação Financeira entre os Regimes	500.000,00	161.968,25
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	15.515.860,00	1.136.759,07
Demais Receitas Correntes	538.500,00	161.968,25
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	19.418.000,00	3.377.882,82

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	21.702.850,00	3.245.502,01	3.245.502,01	1.618.974,61	0,00
Aposentadorias	19.116.500,00	2.932.734,07	2.932.734,07	1.463.436,99	0,00
Pensões por Morte	2.586.350,00	312.767,94	312.767,94	155.537,62	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.274.000,00	138.781,26	137.089,26	56.302,61	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	974.000,00	138.781,26	137.089,26	56.302,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.976.850,00	3.384.283,27	3.382.591,27	1.675.277,22	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-3.558.850,00	-6.400,45	-4.708,45	1.702.605,60	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	9.164.180,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.136.759,07
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	154.718.799,27
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	1.180.186,57
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	305.310.920,00	50.840.481,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.822.640,00	12.405.657,07
IPTU	23.422.450,00	2.196.495,09
ISS	27.640.820,00	3.396.172,52
ITBI	7.612.020,00	2.645.985,16
IRRF	12.317.490,00	2.396.919,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.829.860,00	1.770.084,97
Contribuições	16.088.500,00	2.675.313,46
Receita Patrimonial	978.900,00	1.156.646,71
Aplicações Financeiras (II)	959.900,00	1.141.383,44
Outras Receitas Patrimoniais	19.000,00	15.263,27
Transferências Correntes	186.180.170,00	31.682.860,99
Cota Parte do FPM	40.600.000,00	8.566.436,37
Cota Parte do ICMS	37.600.000,00	5.963.339,52
Cota Parte do IPVA	6.640.000,00	931.323,79
Cota Parte do ITR	4.592.000,00	548.405,05
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	41.812,75
Transferencias do FUNDEB	59.200.000,00	10.440.274,95
Outras Transferências Correntes	37.268.170,00	5.191.268,56
Demais Receitas Correntes	21.240.710,00	2.920.003,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.240.710,00	2.920.003,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	304.351.020,00	49.699.098,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	26.008.240,00	1.452.316,85
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	23.008.240,00	1.452.316,85
Convênios	20.902.240,00	1.451.213,85
Outras Transferências de Capital	2.106.000,00	1.103,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	23.008.240,00	1.452.316,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	327.359.260,00	51.151.414,92

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	268.270.396,00	62.106.902,28	36.407.496,84	32.454.989,49	2.326.983,11	3.821.896,67	3.791.765,17
Pessoal e Encargos Sociais	162.466.430,00	27.462.459,84	27.462.459,02	24.717.323,84	269.659,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.900.000,00	1.415.882,06	384.272,80	384.272,80	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	103.903.966,00	33.228.560,38	8.560.765,02	7.353.392,85	2.057.324,09	3.821.896,67	3.791.765,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	266.370.396,00	60.691.020,22	36.023.224,04	32.070.716,69	2.326.983,11	3.821.896,67	3.791.765,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	53.654.030,00	10.939.489,92	825.276,92	805.031,60	108.939,53	1.050.578,23	1.037.479,00
Investimentos	48.454.030,00	6.541.327,01	96.666,74	76.421,42	108.939,53	1.050.578,23	1.037.479,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.200.000,00	4.398.162,91	728.610,18	728.610,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	48.454.030,00	6.541.327,01	96.666,74	76.421,42	108.939,53	1.050.578,23	1.037.479,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.456.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	316.280.426,00	67.232.347,23	36.119.890,78	32.147.138,11	2.435.922,64	4.872.474,90	4.829.244,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							11.739.110,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.540.100,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	11.739.110,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.687.450,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Fev/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.534.460,94	158.206,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.432.707,93	1.525.092,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.376.254,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-2.376.254,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-2.376.254,91

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	73.086,44	2.483.638,25	2.435.922,64	0,00	120.802,05	1.444.287,97	10.838.428,56	4.872.474,90	4.829.244,17	372.592,00	7.080.880,36	7.201.682,41
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.859,32	35.555,54	35.555,54	0,00	33.303,78	33.303,78
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.859,32	35.555,54	35.555,54	0,00	33.303,78	33.303,78
02 PODER EXECUTIVO	71.585,84	2.370.852,83	2.350.829,89	0,00	91.608,78	1.316.264,11	10.068.523,05	4.278.654,81	4.241.250,87	372.592,00	6.770.944,29	6.862.553,07
0202 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	254,32	55.656,47	55.656,47	0,00	254,32	0,00	62.002,25	13.814,50	13.814,50	0,00	48.187,75	48.442,07
0203 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.421,78	10.241,15	10.241,15	0,00	2.421,78	0,00	239.622,19	144.494,39	131.282,15	0,00	108.340,04	110.761,82
0204 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.512,97	4.187,71	4.187,71	0,00	6.512,97	0,00	26.041,95	16.087,19	16.087,19	0,00	9.954,76	16.467,73
0205 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	11.816,56	194.000,62	193.381,47	0,00	12.435,71	0,00	30.810,06	1.001,64	1.001,64	30.000,00	-191,58	12.244,13
0206 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.275,08	503.932,27	498.814,36	0,00	12.392,99	323.379,11	2.722.197,82	964.527,87	942.519,01	0,00	2.103.057,92	2.115.450,91
0207 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	37.355,99	939.514,53	937.302,67	0,00	39.567,85	0,00	1.070.483,90	754.018,58	754.018,58	331.794,86	-15.329,54	24.238,31
0208 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	4.437,00	282.372,55	282.372,55	0,00	4.437,00	461.614,22	3.277.618,11	1.176.246,19	1.176.246,19	10.765,27	2.552.220,87	2.556.657,87
0209 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	307.809,18	301.481,49	0,00	6.327,69	524.863,29	980.878,22	921.692,72	921.692,72	0,00	584.048,79	590.376,48
0210 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO EC(	0,00	3.425,06	3.425,06	0,00	0,00	0,00	94.424,51	0,00	0,00	0,00	94.424,51	94.424,51
0211 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	411,86	0,00	0,00	411,86	6.407,49	364.351,09	7.270,18	7.270,18	31,87	363.456,53	363.868,39
0212 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	890,58	43.782,92	42.897,86	0,00	1.775,64	0,00	370.800,48	207.731,71	205.944,72	0,00	164.855,76	166.631,40
0213 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	4.618,02	4.618,02	0,00	0,00	0,00	692.251,29	2.971,55	2.971,55	0,00	689.279,74	689.279,74
03 PREVIDENCIA	0,00	22.263,75	22.263,75	0,00	0,00	12.141,88	45.797,94	22.783,59	16.956,84	0,00	40.982,98	40.982,98
0315 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID(	0,00	22.263,75	22.263,75	0,00	0,00	12.141,88	45.797,94	22.783,59	16.956,84	0,00	40.982,98	40.982,98
04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	1.500,60	90.521,67	62.829,00	0,00	29.193,27	115.881,98	655.248,25	535.480,96	535.480,92	0,00	235.649,31	264.842,58
0418 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	1.500,60	90.521,67	62.829,00	0,00	29.193,27	115.881,98	655.248,25	535.480,96	535.480,92	0,00	235.649,31	264.842,58
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	736.108,17	736.108,17	0,00	0,00	0,00	59.401,87	0,00	0,00	0,00	59.401,87	59.401,87
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	711.036,33	711.036,33	0,00	0,00	0,00	59.401,87	0,00	0,00	0,00	59.401,87	59.401,87
03 PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	25.071,84	25.071,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.086,44	3.219.746,42	3.172.030,81	0,00	120.802,05	1.444.287,97	10.897.830,43	4.872.474,90	4.829.244,17	372.592,00	7.140.282,23	7.261.084,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	70.992.780,00	10.635.572,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	23.422.450,00	2.196.495,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.612.020,00	2.645.985,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	27.640.820,00	3.396.172,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	12.317.490,00	2.396.919,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	111.240.000,00	20.053.693,29
2.1- Cota-Parte FPM	49.920.000,00	10.708.045,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	46.600.000,00	10.708.045,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.320.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	47.000.000,00	7.454.174,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	41.812,75
2.4- Cota-Parte ITR	5.740.000,00	685.506,28
2.5- Cota-Parte IPVA	8.300.000,00	1.164.154,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	182.232.780,00	30.689.265,39
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	21.528.000,00	4.002.375,81
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	23.974.195,00	3.661.577,69

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	59.240.000,00	10.596.529,32
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	59.240.000,00	10.596.529,32
6.1.1 - Principal	59.200.000,00	10.440.274,95
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	156.254,37
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	37.672.000,00	6.437.899,14

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	11.567.912,37
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	11.538.674,69
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	29.237,68
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	22.164.441,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.614.000,00	9.663.658,26	9.663.658,26	8.996.035,47	0,00
10.1 - Educação Infantil	18.610.000,00	3.077.197,55	3.077.197,55	2.901.256,02	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	18.610.000,00	3.077.197,55	3.077.197,55	2.901.256,02	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	28.004.000,00	6.586.460,71	6.586.460,71	6.094.779,45	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	12.626.000,00	1.788.826,25	563.245,16	561.752,70	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.963.000,00	116.684,49	37.244,39	37.244,39	0,00
11.1.1 - Creche	130.000,00	79.440,10	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	1.833.000,00	37.244,39	37.244,39	37.244,39	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	10.663.000,00	1.672.141,76	526.000,77	524.508,31	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	59.240.000,00	11.452.484,51	10.226.903,42	9.557.788,17	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.663.658,26	9.663.658,26	8.996.035,47	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.788.826,25	563.245,16	561.752,70	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.417.570,52	9.663.658,26	9.663.658,26	91,20
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.059.652,93	10.033.284,16	10.033.284,16	94,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	7.699.600,00	1.201.296,89	241.078,74	211.729,48	0,00
24.1 - Creche	2.617.500,00	159.473,49	8.954,08	8.954,08	0,00
24.2 - Pré-escola	5.082.100,00	1.041.823,40	232.124,66	202.775,40	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	18.340.700,00	4.725.983,17	1.848.079,74	1.688.091,64	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	26.040.300,00	5.927.280,06	2.089.158,48	1.899.821,12	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	2.652.403,64
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	6.437.899,14
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	-3.785.495,50

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.672.316,35	-3.785.495,50	-12,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.355.159,28	1.204.563,30	1.194.617,82	0,00	160.541,46
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.355.159,28	1.204.563,30	1.194.617,82	0,00	160.541,46
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	5.285.200,00	631.881,34
35.1 - Salário Educação	3.515.000,00	533.131,33
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	1.355.000,00	93.969,43
35.4 - PNATE	415.000,00	4.556,67
35.5 - Outras Transferências do FNDE	200,00	223,91
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.402.680,00	1.458.267,42
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.307.000,00	8.895,45
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	11.994.880,00	2.099.044,21

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.643.380,00	2.180.378,83	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	5.100.680,00	2.093.246,46	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	1.542.700,00	87.132,37	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	4.134.500,00	978.238,19	70.359,53	70.359,53	0,00
43 - Ensino Médio	1.387.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	12.164.880,00	3.158.617,02	70.359,53	70.359,53	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	26.160.300,00	5.927.280,06	2.089.158,48	1.899.821,12	0,00
47.1 - Despesas Correntes	21.823.300,00	5.275.229,46	2.014.607,74	1.825.270,38	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	12.003.000,00	1.574.632,75	1.574.632,75	1.392.526,29	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	211.000,00	36.360,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.609.300,00	3.664.236,71	439.974,99	432.744,09	0,00
47.2 - Despesas de Capital	4.337.000,00	652.050,60	74.550,74	74.550,74	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.337.000,00	652.050,60	74.550,74	74.550,74	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	11.567.912,37	1.624.515,05
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.596.529,32	533.131,33
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.557.788,17	185.783,76
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.606.653,52	1.971.862,62
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	12.606.653,52	1.971.862,62

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	54.154.030,00	11.378.349,48	42.775.680,52
Investimentos	48.454.030,00	6.541.327,01	41.912.702,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.700.000,00	4.837.022,47	862.977,53
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	54.154.030,00	11.378.349,48	42.775.680,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	51.154.030,00 <(d - a)>	11.378.349,48 <(e - b)>	39.775.680,52 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.000,00	44.607,94	44.607,94	0,00	0,00	0,00	5.392,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	50.000,00	44.607,94	44.607,94	0,00	0,00	0,00	5.392,06
Regime Próprio dos Servidores Públicos	50.000,00	44.607,94	44.607,94	0,00	0,00	0,00	5.392,06

RECEITAS	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	70.992.780,00	70.992.780,00	10.635.572,10	14,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	23.422.450,00	23.422.450,00	2.196.495,09	9,38
IPTU	15.300.000,00	15.300.000,00	1.221.119,95	7,98
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.122.450,00	8.122.450,00	975.375,14	12,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.612.020,00	7.612.020,00	2.645.985,16	34,76
ITBI	7.600.000,00	7.600.000,00	2.644.851,77	34,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.020,00	12.020,00	1.133,39	9,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.640.820,00	27.640.820,00	3.396.172,52	12,29
ISS	22.470.000,00	22.470.000,00	3.148.204,85	14,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.170.820,00	5.170.820,00	247.967,67	4,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	12.317.490,00	12.317.490,00	2.396.919,33	19,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	107.920.000,00	107.920.000,00	20.053.693,29	18,58
Cota-Parte FPM	46.600.000,00	46.600.000,00	10.708.045,40	22,98
Cota-Parte ITR	5.740.000,00	5.740.000,00	685.506,28	11,94
Cota-Parte IPVA	8.300.000,00	8.300.000,00	1.164.154,51	14,03
Cota-Parte ICMS	47.000.000,00	47.000.000,00	7.454.174,35	15,86
Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	41.812,75	14,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	178.912.780,00	178.912.780,00	30.689.265,39	17,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.205.000,00	11.714.000,00	3.093.136,98	26,41	2.339.625,35	19,97	2.131.071,18	18,19	0,00
Despesas Correntes	10.975.000,00	11.086.000,00	3.090.341,38	27,88	2.339.625,35	21,10	2.131.071,18	19,22	0,00
Despesas de Capital	230.000,00	628.000,00	2.795,60	0,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.965.500,00	19.656.500,00	4.339.473,48	22,08	3.354.801,86	17,07	2.869.147,05	14,60	0,00
Despesas Correntes	19.523.500,00	19.414.500,00	4.339.473,48	22,35	3.354.801,86	17,28	2.869.147,05	14,78	0,00
Despesas de Capital	442.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	240.000,00	230.000,00	191.804,00	83,39	68.615,00	29,83	20.238,30	8,80	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	230.000,00	191.804,00	83,39	68.615,00	29,83	20.238,30	8,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.036.000,00	3.036.000,00	537.381,67	17,70	467.957,82	15,41	420.712,75	13,86	0,00
Despesas Correntes	3.016.000,00	3.016.000,00	527.681,67	17,50	467.957,82	15,52	420.712,75	13,95	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	9.700,00	48,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	441.000,00	441.000,00	62.169,33	14,10	61.269,33	13,89	40.639,14	9,22	0,00
Despesas Correntes	421.000,00	421.000,00	61.269,33	14,55	61.269,33	14,55	40.639,14	9,65	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	900,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.182.000,00	5.992.000,00	1.308.770,62	21,84	1.111.113,71	18,54	1.050.059,02	17,52	0,00
Despesas Correntes	5.929.000,00	5.937.000,00	1.291.692,42	21,76	1.111.113,71	18,72	1.050.059,02	17,69	0,00
Despesas de Capital	253.000,00	55.000,00	17.078,20	31,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	41.069.500,00	41.069.500,00	9.532.736,08	23,21	7.403.383,07	18,03	6.531.867,44	15,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.532.736,08	7.403.383,07	6.531.867,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.532.736,08	7.403.383,07	6.531.867,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.603.389,81	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.799.993,26	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		24,12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.084.120,00	4.084.120,00	582.651,18	14,27
Proveniente da União	2.106.000,00	2.106.000,00	1.103,00	0,05
Proveniente dos Estados	1.978.120,00	1.978.120,00	581.548,18	29,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	68.000,00	68.000,00	109.437,96	160,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.152.120,00	4.152.120,00	692.089,14	16,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.358.500,00	8.358.500,00	882.572,51	10,56	405.617,75	4,85	380.117,75	4,55	0,00
Despesas Correntes	6.720.700,00	6.720.700,00	858.417,51	12,77	405.617,75	6,04	380.117,75	5,66	0,00
Despesas de Capital	1.637.800,00	1.637.800,00	24.155,00	1,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.327.600,00	5.327.600,00	779.450,65	14,63	368.547,14	6,92	368.547,14	6,92	0,00
Despesas Correntes	4.604.600,00	4.604.600,00	779.450,65	16,93	368.547,14	8,00	368.547,14	8,00	0,00
Despesas de Capital	723.000,00	723.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	767.260,00	767.260,00	78.935,00	10,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	767.260,00	767.260,00	78.935,00	10,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	274.860,00	274.860,00	69.339,87	25,23	50.409,47	18,34	50.409,47	18,34	0,00
Despesas Correntes	274.860,00	274.860,00	69.339,87	25,23	50.409,47	18,34	50.409,47	18,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.031.450,00	1.031.450,00	158.078,19	15,33	127.814,17	12,39	121.489,78	11,78	0,00
Despesas Correntes	1.031.450,00	1.031.450,00	158.078,19	15,33	127.814,17	12,39	121.489,78	11,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.759.670,00	15.759.670,00	1.968.376,22	12,49	952.388,53	6,04	920.564,14	5,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.563.500,00	20.072.500,00	3.975.709,49	19,81	2.745.243,10	13,68	2.511.188,93	12,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.293.100,00	24.984.100,00	5.118.924,13	20,49	3.723.349,00	14,90	3.237.694,19	12,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.007.260,00	997.260,00	270.739,00	27,15	68.615,00	6,88	20.238,30	2,03	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.310.860,00	3.310.860,00	606.721,54	18,33	518.367,29	15,66	471.122,22	14,23	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.472.450,00	1.472.450,00	220.247,52	14,96	189.083,50	12,84	162.128,92	11,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.182.000,00	5.992.000,00	1.308.770,62	21,84	1.111.113,71	18,54	1.050.059,02	17,52	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	56.829.170,00	56.829.170,00	11.501.112,30	20,24	8.355.771,60	14,70	7.452.431,58	13,11	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	15.759.670,00	15.759.670,00	1.968.376,22	12,49	952.388,53	6,04	920.564,14	5,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	41.069.500,00	41.069.500,00	9.532.736,08	23,21	7.403.383,07	18,03	6.531.867,44	15,90	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	356.199.010,00
Previsão Atualizada	356.199.010,00
Receitas Realizadas	55.002.604,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	356.199.010,00
Créditos Adicionais	2.391.578,00
Dotação Atualizada	358.590.588,00
Despesas Empenhadas	90.018.878,39
Despesas Liquidadas	41.658.863,92
Despesas Pagas	36.694.086,18
Superávit Orçamentário	13.343.740,23

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	90.018.878,39
Despesas Liquidadas	41.658.863,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	291.673.854,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	291.673.854,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	291.673.854,35

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.377.882,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.384.283,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.382.591,27
Resultado Previdenciário	-4.708,45
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-2.687.450,00	11.739.110,00	-436,81
Resultado Primário - Acima da Linha	1.540.100,00	11.739.110,00	762,23

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.292.832,86	0,00	3.172.030,81	120.802,05
Poder Executivo	3.292.832,86	0,00	3.172.030,81	120.802,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.342.118,40	372.592,00	4.829.244,17	7.140.282,23
Poder Executivo	12.273.259,08	372.592,00	4.793.688,63	7.106.978,45
Poder Legislativo	68.859,32	0,00	35.555,54	33.303,78
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.634.951,26	372.592,00	8.001.274,98	7.261.084,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-3.785.495,50	25,00	-12,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.663.658,26	70,00	91,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	11.378.349,48	42.775.680,52

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	44.607,94	5.392,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.403.383,07	15,00	24,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 179 DE 28 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei nº 3.016 de 23 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o que consta no Processo sub ao memorando nº 10. 868 de 25 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

FICHA	17122 1012 2123 MAN. E ENC .C/ AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
10	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 10.000,00
11	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 40.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO			R$ 50.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

ANULAÇÕES (-)

FICHA	17122 1012 1039 MAN. E ENC. C AS ATIVIDADES		
1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 006/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 006/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI,** para mais **R$ 38.716,10 (trinta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e dez centavos).** Correspondente a **25%** do valor total, alterando o valor total contratual de **R$ 154.883,01 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e um centavo)** para **R$ 193.599,11 (cento e noventa e três mil, quinhentos noventa e nove reais e onze centavos).**

Cáceres – MT, 29 de março de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. de Infraestrutura e Logística

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DA PREFEITURA DE CÁCERES REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 04/2022 DO BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DE 2022

A SENHORA ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE O BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 28 de março de 2022.

Antonia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11-2022

Interessada: Secretaria Municipal deAgricultura

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA/ADUBADEIRA AGRICOLA para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificações do TR e Convênio nº910724/2021-SUDECO- SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

DUNAS COMERCIAL; CNPJ Nº 05.530.834/0001-22, Valor total de R$ 35. 427,36 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos);

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras

Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de Março de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.036, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 31.987,50 (trinta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de **Programa, categoria econômica,** grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	1006 – PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE
Proj/Atividade	**1.053 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS À CULTURA - LEI ALDIR BLANC**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(2.899-803) Outros Recursos Vinculados/Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020) – **rendimentos de aplicação.**	1. 940,44
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(2.899-803) Outros Recursos Vinculados/Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	30. 047,06

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 28 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 076/2022 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, que não tenham contrato vigente, quanto ao interesse e disponibilidade. Caso haja mais de um interessado na vaga, a atribuição será realizada de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo, e havendo empate serão observados os critérios estabelecidos no edital de abertura do referido certame. **II - INFORMAR** que para a manifestação os candidatos classificados no Processo Simplificado n° 001/2021, deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 30/03/2022 das 07:30 às 11:30 e das 11:30 às 17:30 horas.

Cáceres-MT, 29 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ESCOLAS DO CAMPO

NUCLEO PAIOL – E.M. PAULO FREIRE

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMATICA	01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 075/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **30/03/2022 (quarta–feira) das 08:00 horas as 12:45 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 29 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**189**	**KATIA VIANA DA SILVA**	**21449480945**	**10/02/1994**
2.	**190**	**DEBORA LORRANE CAROLINE ALMEIDA**	**21196381026**	**03/08/1994**
3.	**191**	**AMANDA MELO ALVARENGA**	**21440180312**	**01/01/1995**
4.	**192**	**ROSYNEURILÃ DA SILVA MORINIGA**	**21435882226**	**10/05/1995**
5.	**193**	**SIMONE SOUZA CEZARIO DA SILVA**	**2115981239**	**21/08/1995**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**19**	**JANE LEA SOARES**	**21379280358**	**02/05/1978**

ESCOLAS DO CAMPO

E.M. LARANJEIRA I

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FISICA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**4**	**CLEICIANE FERREIRA DOS SANTOS**	**21224683259**	**21/07/1995**

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DA PREFEITURA DE CÁCERES REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 05/2022 DO BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

A SENHORA ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE O BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 28 de março de 2022.

Antonia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a instituição do Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) e do Programa de Demissão Voluntária (PDV) no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada e Programa de Demissão Voluntária, objetivando, respectivamente, a aposentadoria incentivada dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Cáceres e a redução das despesas do Município com o quadro geral de servidores.

§ 1º Os Programas instituídos por esta Lei compreendem um conjunto de incentivos aos servidores da Prefeitura de Cáceres que preencherem os requisitos definidos, tendo em vista a necessidade de zelar pela manutenção dos serviços públicos.

§ 2º Para aderir aos Programas ora instituídos, o servidor exercerá a faculdade de formalizar o pedido à Aposentadoria Incentivada ou à Demissão Voluntária, nos termos e prazos desta Lei, condicionado o deferimento ao cumprimento dos requisitos estabelecidos.

§ 3º Os Programas serão administrados pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da Coordenação de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Pode aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada o servidor da Prefeitura Municipal de Cáceres que cumprir os seguintes requisitos:

I - estar apto para se aposentar, de acordo com a legislação previdenciária vigente;

II - ser servidor efetivo e segurado do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES;

III - encontrar-se em efetivo exercício na data da publicação desta lei;

IV - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Inquérito;

V - não responder à Ação de Improbidade Administrativa ou Processo Criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;

VI - possuir, no mínimo, 20 (vinte) anos de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Cáceres, no cargo efetivo em que irá ocorrer a aposentadoria, até a data do início da vigência desta Lei, devidamente comprovados por meio de atestado ou certidão emitida pela Secretaria de Administração;

VII - não ter requerido, formalmente, pedido de aposentadoria junto ao PREVICÁCERES até a data da publicação desta Lei;

VIII - ter cumprido lapso temporal de efetivo exercício, previsto em lei, após afastamento com ônus pelo Munícipio; e

IX - aderir ao Programa, formal e expressamente, através de requerimento protocolado junto ao Protocolo Geral, conforme modelo constante no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Estarão impedidos de fazer a adesão ao Programa os servidores que não preencherem, cumulativamente, todos os requisitos previstos neste artigo.

Art. 3º Pode aderir ao Programa de Demissão Voluntária o servidor da Prefeitura Municipal de Cáceres que cumprir os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo, estatutário estável ou não estável;

II - encontrar-se em efetivo exercício na data da publicação desta lei;

III - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Inquérito;

IV - não responder à Ação de Improbidade Administrativa ou Processo Criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;

V - possuir, no mínimo, 20 (vinte) anos de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Cáceres, no cargo em que irá ocorrer a demissão, até a data do início da vigência desta Lei, devidamente comprovados por meio de atestado ou certidão emitida pela Secretaria de Administração;

VI - ter cumprido lapso temporal de efetivo exercício, previsto em lei, após afastamento com ônus pelo Munícipio; e

VII - aderir, formal e expressamente, ao Programa, através de requerimento protocolado junto ao Protocolo Geral, conforme modelo constante no Anexo I desta Lei.

§ 1º Estarão impedidos de fazer a adesão ao Programa os servidores que não preencherem, cumulativamente, todos os requisitos previstos neste artigo.

§ 2º Não poderão aderir ao Programa os servidores cujo vínculo com o Município seja de celetista ou oriundo de contrato temporário.

Art. 4º Os requerimentos de adesão aos Programas serão analisados por ordem cronológica de protocolo, por meio de Comissão Especial instituída e nomeada para este fim.

Parágrafo único. Os requerimentos de adesão aos Programas, além da necessidade de cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei, somente serão deferidos se houver disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 5º O servidor que aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada ou ao Programa de Demissão Voluntária terá direito ao recebimento de férias vencidas e não gozadas até aquele período, férias proporcionais e 13º salário proporcional ao número de meses decorridos até a data do desligamento ou da exoneração.

Parágrafo único. As licenças-prêmio não gozadas até a data da publicação desta Lei poderão ser convertidas em pecúnia, sem prejuízo ao servidor, do incentivo financeiro que tem direito de que trata esta lei.

Art. 6º Os servidores que aderirem aos Programas dispostos nesta Lei farão *jus* a um Incentivo Financeiro de Natureza Indenizatória, cujo valor será calculado por meio da seguinte fórmula:

IFNI = (DE20÷365) x SMv

Onde:

IFNI = Incentivo Financeiro de Natureza Indenizatória

DE20 = Dias Excedentes após 20 anos em efetivo exercício na Prefeitura de Cáceres

365 = Um ano convertido em dias

SMv = Salário-Mínimo vigente.

§ 1º A data-base para cômputo do tempo de serviço excedente será a data de publicação desta Lei.

§ 2º O Incentivo Financeiro de Natureza Indenizatória, apurado para o servidor que aderir ao PAI ou PDV e cumprir os seus requisitos, fica limitado ao valor mínimo de 20 (vinte) e máximo de 40 (quarenta) salários-mínimos.

Art. 7º As verbas rescisórias e o incentivo financeiro previstos nesta Lei serão pagos em parcela única e em ordem cronológica de deferimento do requerimento.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º Os servidores que aderirem aos Programas PAI e PDV não poderão ser admitidos para qualquer cargo ou emprego público municipal, durante o prazo de 02 (dois) anos, contados da data da demissão, salvo se a nova admissão ou nomeação se der em razão de aprovação em concurso público ou nomeação para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 10. Os Programas ora instituídos terão validade de 90 (noventa) dias a contar do início da vigência desta Lei, podendo este prazo ser prorrogado por igual e sucessivo período por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo refere-se ao período de adesão aos Programas pelos servidores interessados.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cáceres/MT, em 28 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 202 DE 25 DE MARÇO DE 2022

***"REVOGAR A VACÂNCIA** POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica;

Considerando o teor do requerimento da servidora de exoneração do cargo dia 23 de março de 2022;

RESOLVE: I – Revogar a "VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL" a servidora: SHEILA CRISTINA MARTINS, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE/Técnico Adm. Educacional – Multimeios Didáticos - Sede, Classe "A", Nível "03", com efeitos retroativos a 23 de março de 2022. II – Revogar a Portaria nº 8257de 26 de março de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº063/2021, oriunda do Pregão Presencial 20/2021 de Novo São Joaquim-MT, Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração de poços tubulares profundos com montagem e instalação, e aquisição de materiais necessários para instalação e funcionamento, para a secretaria Municipal de Infraestrutura de Campinápolis – MT. A vencedora é a empresa MASTER DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 27.443.804/0001-11, no valor total de R$ 495.478,20 (Quatrocentos e noventa cinco mil e quatrocentos setenta oito reais e vinte centavos). Campinápolis,29/03/2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **POLIANA KAMILLA SOLER DA SILVA GODOI.**

O benefício de prorrogação de auxílio-doença será concedido pelo período de 22/03/2022 até 19/06/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 01 CONTRATO 09 2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor**RONÁRIO SILVA NUNES,** matrícula funcional nº 5353, em substituição ao servidor Gilmar Rocha.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 75, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 136.100,00 (cento e trinta e seis mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
04.131.0002.20134	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICAÇÕES		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	40.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.361.0007.10040	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
4490000000	Aplicações diretas		
15400000000	Transferências do Fundeb 30% - exercício	R$	96.100,00
	TOTAL	R$	136.100,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	40.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3190000000	Aplicações diretas		
15400000000	Transferências do Fundeb 30% - exercício	R$	96.100,00
	TOTAL	R$	136.100,00

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 29 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 1º BIMESTRE/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	246.894.850,00	246.937.934,80	43.136.888,55	17,47	43.136.888,55	17,47	203.801.046,25
RECEITAS CORRENTES	246.394.850,00	246.437.934,80	43.012.751,87	17,45	43.012.751,87	17,45	203.425.182,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	52.434.052,96	52.434.052,96	7.796.310,33	14,87	7.796.310,33	14,87	44.637.742,63
Impostos	45.209.662,32	45.209.662,32	6.801.561,15	15,04	6.801.561,15	15,04	38.408.101,17
Taxas	4.830.915,64	4.830.915,64	871.872,35	18,05	871.872,35	18,05	3.959.043,29
Contribuição de Melhoria	2.393.475,00	2.393.475,00	122.876,83	5,13	122.876,83	5,13	2.270.598,17
CONTRIBUIÇÕES	11.646.070,87	11.646.070,87	1.339.829,70	11,50	1.339.829,70	11,50	10.306.241,17
Contribuições Sociais	7.908.000,00	7.908.000,00	664.098,67	8,40	664.098,67	8,40	7.243.901,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.738.070,87	3.738.070,87	675.731,03	18,08	675.731,03	18,08	3.062.339,84
RECEITA PATRIMONIAL	2.750.772,15	2.750.772,15	1.824.770,16	66,34	1.824.770,16	66,34	926.001,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	209.296,86	209.296,86	15.629,68	7,47	15.629,68	7,47	193.667,18
Valores Mobiliários	2.541.475,29	2.541.475,29	1.809.140,48	71,18	1.809.140,48	71,18	732.334,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.923.600,00	5.923.600,00	823.343,34	13,90	823.343,34	13,90	5.100.256,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.923.600,00	5.923.600,00	823.343,34	13,90	823.343,34	13,90	5.100.256,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	172.061.850,01	172.104.934,81	30.982.624,36	18,00	30.982.624,36	18,00	141.122.310,45
Transferências da União e de suas Entidades	41.613.893,72	41.656.978,52	7.289.531,65	17,50	7.289.531,65	17,50	34.367.446,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	98.872.787,97	98.872.787,97	15.887.556,27	16,07	15.887.556,27	16,07	82.985.231,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	186.060,00	186.060,00	200.000,00	107,49	200.000,00	107,49	-13.940,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.364.108,32	31.364.108,32	7.605.536,44	24,25	7.605.536,44	24,25	23.758.571,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.578.504,01	1.578.504,01	245.873,98	15,58	245.873,98	15,58	1.332.630,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	605.557,39	605.557,39	184.208,86	30,42	184.208,86	30,42	421.348,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	115.931,62	115.931,62	16.505,30	14,24	16.505,30	14,24	99.426,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	857.015,00	857.015,00	45.159,82	5,27	45.159,82	5,27	811.855,18
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	124.136,68	24,83	124.136,68	24,83	375.863,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	24.136,68	0,00	24.136,68	0,00	-24.136,68
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	24.136,68	0,00	24.136,68	0,00	-24.136,68

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	100.000,00	20,00	100.000,00	20,00	400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.905.150,00	14.905.150,00	1.532.690,70	10,28	1.532.690,70	10,28	13.372.459,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	261.800.000,00	261.843.084,80	44.669.579,25	17,06	44.669.579,25	17,06	217.173.505,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	261.800.000,00	261.843.084,80	44.669.579,25	17,06	44.669.579,25	17,06	217.173.505,55
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	261.800.000,00	261.843.084,80	44.669.579,25	17,06	44.669.579,25	17,06	217.173.505,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.351,05	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.351,05	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	241.376.030,00	246.157.405,85	54.204.906,97	54.204.906,97	191.952.498,88	26.308.501,16	26.308.501,16	219.848.904,69	25.540.775,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	199.746.725,35	204.274.744,58	48.762.472,10	48.762.472,10	155.512.272,48	23.918.567,50	23.918.567,50	180.356.177,08	23.203.892,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.939.042,53	111.144.786,27	16.290.632,26	16.290.632,26	94.854.154,01	16.290.632,26	16.290.632,26	94.854.154,01	16.020.339,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	819.491,94	819.491,94	819.491,94	819.491,94	0,00	139.792,58	139.792,58	679.699,36	139.792,58	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.988.190,88	92.310.466,37	31.652.347,90	31.652.347,90	60.658.118,47	7.488.142,66	7.488.142,66	84.822.323,71	7.043.760,55	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	86.988.190,88	92.310.466,37	31.652.347,90	31.652.347,90	60.658.118,47	7.488.142,66	7.488.142,66	84.822.323,71	7.043.760,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	41.185.404,65	41.438.761,27	5.442.434,87	5.442.434,87	35.996.326,40	2.389.933,66	2.389.933,66	39.048.827,61	2.336.883,47	0,00
INVESTIMENTOS	40.645.531,00	40.898.887,62	4.912.561,22	4.912.561,22	35.986.326,40	2.303.808,96	2.303.808,96	38.595.078,66	2.250.758,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	529.873,65	529.873,65	529.873,65	529.873,65	0,00	86.124,70	86.124,70	443.748,95	86.124,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	443.900,00	443.900,00	0,00	0,00	443.900,00	0,00	0,00	443.900,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.507.747,84	14.029.807,84	5.042.563,24	5.042.563,24	8.987.244,60	2.696.809,49	2.696.809,49	11.332.998,35	1.524.740,35	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	254.883.777,84	260.187.213,69	59.247.470,21	59.247.470,21	200.939.743,48	29.005.310,65	29.005.310,65	231.181.903,04	27.065.516,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	254.883.777,84	260.187.213,69	59.247.470,21	59.247.470,21	200.939.743,48	29.005.310,65	29.005.310,65	231.181.903,04	27.065.516,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	15.664.268,60	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	254.883.777,84	260.187.213,69	59.247.470,21	59.247.470,21	200.939.743,48	29.005.310,65	44.669.579,25	231.181.903,04	27.065.516,23	0,00
RESERVA DO RPPS	6.916.222,16	6.916.222,16	0,00	0,00	6.916.222,16	0,00	0,00	6.916.222,16	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.905.150,00	14.905.150,00	1.532.690,70	10,28	1.532.690,70	10,28	13.372.459,30
RECEITAS CORRENTES	14.905.150,00	14.905.150,00	1.532.690,70	10,28	1.532.690,70	10,28	13.372.459,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.055.000,00	12.055.000,00	1.043.910,49	8,66	1.043.910,49	8,66	11.011.089,51
Contribuições Sociais	12.055.000,00	12.055.000,00	1.043.910,49	8,66	1.043.910,49	8,66	11.011.089,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.850.150,00	2.850.150,00	488.780,21	17,15	488.780,21	17,15	2.361.369,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.850.150,00	2.850.150,00	488.780,21	17,15	488.780,21	17,15	2.361.369,79
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.507.747,84	14.029.807,84	5.042.563,24	5.042.563,24	8.987.244,60	2.696.809,49	2.696.809,49	11.332.998,35	1.524.740,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.452.327,84	12.974.387,84	5.042.563,24	5.042.563,24	7.931.824,60	2.696.809,49	2.696.809,49	10.277.578,35	1.524.740,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.467.550,00	9.989.610,00	2.208.030,68	2.208.030,68	7.781.579,32	2.208.029,28	2.208.029,28	7.781.580,72	1.035.960,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.984.777,84	2.984.777,84	2.834.532,56	2.834.532,56	150.245,28	488.780,21	488.780,21	2.495.997,63	488.780,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.055.420,00	1.055.420,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.055.420,00	1.055.420,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 953/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	248.292.252,16	253.073.628,01	54.204.906,97	54.204.906,97	91,49	198.868.721,04	26.308.501,16	26.308.501,16	90,70	226.765.126,85	0,00
LEGISLATIVA	7.380.000,00	7.380.000,00	1.202.687,22	1.202.687,22	2,03	6.177.312,78	690.427,93	690.427,93	2,38	6.689.572,07	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	7.380.000,00	7.380.000,00	1.202.687,22	1.202.687,22	2,03	6.177.312,78	690.427,93	690.427,93	2,38	6.689.572,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.771.634,41	23.009.234,41	6.488.530,90	6.488.530,90	10,95	16.520.703,51	3.415.619,87	3.415.619,87	11,78	19.593.614,54	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	440.000,00	440.000,00	35.812,14	35.812,14	0,06	404.187,86	35.812,14	35.812,14	0,12	404.187,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.279.000,00	14.523.000,00	4.566.369,21	4.566.369,21	7,71	9.956.630,79	2.123.254,78	2.123.254,78	7,32	12.399.745,22	0,00
CONTROLE INTERNO	427.000,00	427.000,00	49.490,28	49.490,28	0,08	377.509,72	49.490,28	49.490,28	0,17	377.509,72	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	200.500,00	200.500,00	35.988,96	35.988,96	0,06	164.511,04	12.848,96	12.848,96	0,04	187.651,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	6.815.634,41	6.815.634,41	1.755.162,54	1.755.162,54	2,96	5.060.471,87	1.158.260,94	1.158.260,94	3,99	5.657.373,47	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	609.500,00	603.100,00	45.707,77	45.707,77	0,08	557.392,23	35.952,77	35.952,77	0,12	567.147,23	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	450.000,00	456.400,00	332.809,27	332.809,27	0,56	123.590,73	221.567,78	221.567,78	0,76	234.832,22	0,00
DEFESA CIVIL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	410.000,00	416.400,00	332.809,27	332.809,27	0,56	83.590,73	221.567,78	221.567,78	0,76	194.832,22	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.937.252,00	10.089.270,04	1.681.631,04	1.681.631,04	2,84	8.407.639,00	762.021,11	762.021,11	2,63	9.327.248,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.689.000,00	2.689.000,00	701.038,10	701.038,10	1,18	1.987.961,90	377.223,62	377.223,62	1,30	2.311.776,38	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	350.000,00	381.000,00	214.209,42	214.209,42	0,36	166.790,58	28.327,90	28.327,90	0,10	352.672,10	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	625.150,00	625.150,00	0,00	0,00	0,00	625.150,00	0,00	0,00	0,00	625.150,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.684.630,94	1.690.759,06	228.396,57	228.396,57	0,39	1.462.362,49	95.874,67	95.874,67	0,33	1.594.884,39	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.585.367,00	4.700.256,92	537.986,95	537.986,95	0,91	4.162.269,97	260.594,92	260.594,92	0,90	4.439.662,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	3.104,06	3.104,06	0,00	0,00	0,00	3.104,06	0,00	0,00	0,00	3.104,06	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	24.706.222,16	24.706.222,16	1.601.021,04	1.601.021,04	2,70	23.105.201,12	1.290.520,34	1.290.520,34	4,45	23.415.701,82	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	24.706.222,16	24.706.222,16	1.601.021,04	1.601.021,04	2,70	23.105.201,12	1.290.520,34	1.290.520,34	4,45	23.415.701,82	0,00
SAÚDE	57.686.800,00	58.828.443,32	12.682.027,32	12.682.027,32	21,41	46.146.416,00	6.387.865,62	6.387.865,62	22,02	52.440.577,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.594.000,00	3.594.000,00	1.084.581,21	1.084.581,21	1,83	2.509.418,79	673.626,58	673.626,58	2,32	2.920.373,42	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	18.420.225,00	18.429.525,00	3.421.658,76	3.421.658,76	5,78	15.007.866,24	1.997.765,21	1.997.765,21	6,89	16.431.759,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	31.518.900,00	32.648.724,58	7.468.381,20	7.468.381,20	12,61	25.180.343,38	3.292.919,12	3.292.919,12	11,35	29.355.805,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.695.000,00	1.695.000,00	360.899,33	360.899,33	0,61	1.334.100,67	110.323,12	110.323,12	0,38	1.584.676,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	814.800,00	814.800,00	151.167,49	151.167,49	0,26	663.632,51	140.697,94	140.697,94	0,49	674.102,06	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.593.875,00	1.596.393,74	195.339,33	195.339,33	0,33	1.401.054,41	172.533,65	172.533,65	0,59	1.423.860,09	0,00
TRABALHO	350.000,00	350.000,00	149.696,83	149.696,83	0,25	200.303,17	13.669,55	13.669,55	0,05	336.330,45	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	350.000,00	350.000,00	149.696,83	149.696,83	0,25	200.303,17	13.669,55	13.669,55	0,05	336.330,45	0,00
EDUCAÇÃO	60.557.000,00	63.072.795,05	10.551.367,10	10.551.367,10	17,81	52.521.427,95	5.964.072,54	5.964.072,54	20,56	57.108.722,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.721.093,75	2.751.093,75	635.540,00	635.540,00	1,07	2.115.553,75	358.331,75	358.331,75	1,24	2.392.762,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.842.879,10	2.950.254,89	1.674.787,40	1.674.787,40	2,83	1.275.467,49	114.332,05	114.332,05	0,39	2.835.922,84	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	31.081.090,40	32.515.714,66	5.261.138,49	5.261.138,49	8,88	27.254.576,17	3.372.744,20	3.372.744,20	11,63	29.142.970,46	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	23.072.119,52	24.015.914,52	2.979.901,21	2.979.901,21	5,03	21.036.013,31	2.118.664,54	2.118.664,54	7,30	21.897.249,98	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO ESPECIAL	821.567,23	821.567,23	0,00	0,00	0,00	821.567,23	0,00	0,00	0,00	821.567,23	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
CULTURA	3.812.768,00	3.812.768,00	391.962,12	391.962,12	0,66	3.420.805,88	309.967,50	309.967,50	1,07	3.502.800,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.058.320,00	1.118.320,00	238.365,76	238.365,76	0,40	879.954,24	184.731,83	184.731,83	0,64	933.588,17	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	80.000,00	20.000,00	2.120,01	2.120,01	0,00	17.879,99	2.120,01	2.120,01	0,01	17.879,99	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.112.700,00	1.242.700,00	93.883,99	93.883,99	0,16	1.148.816,01	92.866,41	92.866,41	0,32	1.149.833,59	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.561.748,00	1.431.748,00	57.592,36	57.592,36	0,10	1.374.155,64	30.249,25	30.249,25	0,10	1.401.498,75	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	575.000,00	575.000,00	89.406,65	89.406,65	0,15	485.593,35	68.929,20	68.929,20	0,24	506.070,80	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	575.000,00	575.000,00	89.406,65	89.406,65	0,15	485.593,35	68.929,20	68.929,20	0,24	506.070,80	0,00
URBANISMO	28.128.803,71	28.709.523,15	9.241.800,94	9.241.800,94	15,60	19.467.722,21	4.058.168,06	4.058.168,06	13,99	24.651.355,09	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.673.803,71	21.254.523,15	7.273.802,54	7.273.802,54	12,28	13.980.720,61	3.791.790,96	3.791.790,96	13,07	17.462.732,19	0,00
SERVIÇOS URBANOS	7.455.000,00	7.455.000,00	1.967.998,40	1.967.998,40	3,32	5.487.001,60	266.377,10	266.377,10	0,92	7.188.622,90	0,00
SANEAMENTO	8.172.300,00	8.172.300,00	1.614.710,41	1.614.710,41	2,73	6.557.589,59	455.296,31	455.296,31	1,57	7.717.003,69	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.900.000,00	1.900.000,00	38.175,88	38.175,88	0,06	1.861.824,12	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	6.272.300,00	6.272.300,00	1.576.534,53	1.576.534,53	2,66	4.695.765,47	455.296,31	455.296,31	1,57	5.817.003,69	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.466.500,00	1.466.500,00	190.319,35	190.319,35	0,32	1.276.180,65	188.662,83	188.662,83	0,65	1.277.837,17	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.466.500,00	1.466.500,00	190.319,35	190.319,35	0,32	1.276.180,65	188.662,83	188.662,83	0,65	1.277.837,17	0,00
AGRICULTURA	2.454.700,00	2.523.400,00	708.189,66	708.189,66	1,20	1.815.210,34	446.173,84	446.173,84	1,54	2.077.226,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.425.000,00	1.493.700,00	556.392,93	556.392,93	0,94	937.307,07	314.175,41	314.175,41	1,08	1.179.524,59	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	624.700,00	624.700,00	92.330,63	92.330,63	0,16	532.369,37	75.260,89	75.260,89	0,26	549.439,11	0,00
IRRIGAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	360.000,00	360.000,00	59.466,10	59.466,10	0,10	300.533,90	56.737,54	56.737,54	0,20	303.262,46	0,00
INDÚSTRIA	725.000,00	725.000,00	9.672,74	9.672,74	0,02	715.327,26	9.672,74	9.672,74	0,03	715.327,26	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	725.000,00	725.000,00	9.672,74	9.672,74	0,02	715.327,26	9.672,74	9.672,74	0,03	715.327,26	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	646.780,00	646.780,00	42.380,00	42.380,00	0,07	604.400,00	0,00	0,00	0,00	646.780,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
TURISMO	246.780,00	246.780,00	42.380,00	42.380,00	0,07	204.400,00	0,00	0,00	0,00	246.780,00	0,00
TRANSPORTE	9.483.976,29	9.562.476,29	974.222,96	974.222,96	1,64	8.588.253,33	121.493,03	121.493,03	0,42	9.440.983,26	0,00
TRANSPORTE AÉREO	370.000,00	448.500,00	157.428,65	157.428,65	0,27	291.071,35	8.109,43	8.109,43	0,03	440.390,57	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.113.976,29	9.113.976,29	816.794,31	816.794,31	1,38	8.297.181,98	113.383,60	113.383,60	0,39	9.000.592,69	0,00
DESPORTO E LAZER	3.594.750,00	3.594.750,00	1.442.294,01	1.442.294,01	2,43	2.152.455,99	345.570,61	345.570,61	1,19	3.249.179,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.919.750,00	1.919.750,00	359.093,62	359.093,62	0,61	1.560.656,38	251.690,17	251.690,17	0,87	1.668.059,83	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.675.000,00	1.675.000,00	1.083.200,39	1.083.200,39	1,83	591.799,61	93.880,44	93.880,44	0,32	1.581.119,56	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.948.865,59	4.948.865,59	4.810.177,41	4.810.177,41	8,12	138.688,18	1.558.802,30	1.558.802,30	5,37	3.390.063,29	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.349.365,59	1.349.365,59	1.349.365,59	1.349.365,59	2,28	0,00	225.917,28	225.917,28	0,78	1.123.448,31	0,00
TRANSFERÊNCIAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.559.500,00	3.559.500,00	3.460.811,82	3.460.811,82	5,84	98.688,18	1.332.885,02	1.332.885,02	4,60	2.226.614,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	443.900,00	443.900,00	0,00	0,00	0,00	443.900,00	0,00	0,00	0,00	443.900,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	443.900,00	443.900,00	0,00	0,00	0,00	443.900,00	0,00	0,00	0,00	443.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.507.747,84	14.029.807,84	5.042.563,24	5.042.563,24	8,51	8.987.244,60	2.696.809,49	2.696.809,49	9,30	11.332.998,35	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	261.800.000,00	267.103.435,85	59.247.470,21	59.247.470,21	100,00	207.855.965,64	29.005.310,65	29.005.310,65	100,00	238.098.125,20	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.507.747,84	14.029.807,84	5.042.563,24	5.042.563,24	100,00	8.987.244,60	2.696.809,49	2.696.809,49	100,00	11.332.998,35	0,00
LEGISLATIVA	120.000,00	120.000,00	24.926,23	24.926,23	0,49	95.073,77	24.926,23	24.926,23	0,92	95.073,77	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	120.000,00	120.000,00	24.926,23	24.926,23	0,49	95.073,77	24.926,23	24.926,23	0,92	95.073,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.362.500,00	4.362.500,00	3.117.511,51	3.117.511,51	61,82	1.244.988,49	771.757,76	771.757,76	28,62	3.590.742,24	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	70.000,00	70.000,00	4.723,27	4.723,27	0,09	65.276,73	4.723,27	4.723,27	0,18	65.276,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.591.500,00	3.591.500,00	2.955.752,16	2.955.752,16	58,62	635.747,84	609.999,81	609.999,81	22,62	2.981.500,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	700.000,00	700.000,00	157.036,08	157.036,08	3,11	542.963,92	157.034,68	157.034,68	5,82	542.965,32	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	245.000,00	245.000,00	38.871,93	38.871,93	0,77	206.128,07	38.871,93	38.871,93	1,44	206.128,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	133.000,00	133.000,00	18.999,83	18.999,83	0,38	114.000,17	18.999,83	18.999,83	0,70	114.000,17	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	112.000,00	112.000,00	19.872,10	19.872,10	0,39	92.127,90	19.872,10	19.872,10	0,74	92.127,90	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	93.777,84	93.777,84	7.603,05	7.603,05	0,15	86.174,79	7.603,05	7.603,05	0,28	86.174,79	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	93.777,84	93.777,84	7.603,05	7.603,05	0,15	86.174,79	7.603,05	7.603,05	0,28	86.174,79	0,00
SAÚDE	3.493.200,00	3.493.200,00	589.748,31	589.748,31	11,70	2.903.451,69	589.748,31	589.748,31	21,87	2.903.451,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	274.000,00	274.000,00	44.372,29	44.372,29	0,88	229.627,71	44.372,29	44.372,29	1,65	229.627,71	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.912.000,00	1.912.000,00	334.094,20	334.094,20	6,63	1.577.905,80	334.094,20	334.094,20	12,39	1.577.905,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	962.000,00	962.000,00	157.343,52	157.343,52	3,12	804.656,48	157.343,52	157.343,52	5,83	804.656,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	85.000,00	85.000,00	12.532,83	12.532,83	0,25	72.467,17	12.532,83	12.532,83	0,46	72.467,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.200,00	100.200,00	20.204,61	20.204,61	0,40	79.995,39	20.204,61	20.204,61	0,75	79.995,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	160.000,00	160.000,00	21.200,86	21.200,86	0,42	138.799,14	21.200,86	21.200,86	0,79	138.799,14	0,00
EDUCAÇÃO	2.943.000,00	3.465.060,00	1.046.257,82	1.046.257,82	20,75	2.418.802,18	1.046.257,82	1.046.257,82	38,80	2.418.802,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	200.000,00	49.470,14	49.470,14	0,98	150.529,86	49.470,14	49.470,14	1,83	150.529,86	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	65.000,00	65.000,00	21.471,23	21.471,23	0,43	43.528,77	21.471,23	21.471,23	0,80	43.528,77	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	482.000,00	1.004.060,00	564.865,02	564.865,02	11,20	439.194,98	564.865,02	564.865,02	20,95	439.194,98	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.190.000,00	2.190.000,00	410.451,43	410.451,43	8,14	1.779.548,57	410.451,43	410.451,43	15,22	1.779.548,57	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
CULTURA	100.600,00	100.600,00	13.605,08	13.605,08	0,27	86.994,92	13.605,08	13.605,08	0,50	86.994,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.100,00	47.100,00	11.596,15	11.596,15	0,23	35.503,85	11.596,15	11.596,15	0,43	35.503,85	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	53.500,00	53.500,00	2.008,93	2.008,93	0,04	51.491,07	2.008,93	2.008,93	0,07	51.491,07	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	55.000,00	55.000,00	6.321,70	6.321,70	0,13	48.678,30	6.321,70	6.321,70	0,23	48.678,30	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	55.000,00	55.000,00	6.321,70	6.321,70	0,13	48.678,30	6.321,70	6.321,70	0,23	48.678,30	0,00
URBANISMO	661.500,00	661.500,00	113.386,31	113.386,31	2,25	548.113,69	113.386,31	113.386,31	4,20	548.113,69	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	661.500,00	661.500,00	113.386,31	113.386,31	2,25	548.113,69	113.386,31	113.386,31	4,20	548.113,69	0,00
SANEAMENTO	30.000,00	30.000,00	15.052,05	15.052,05	0,30	14.947,95	15.052,05	15.052,05	0,56	14.947,95	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	30.000,00	15.052,05	15.052,05	0,30	14.947,95	15.052,05	15.052,05	0,56	14.947,95	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	35.500,00	35.500,00	17.174,63	17.174,63	0,34	18.325,37	17.174,63	17.174,63	0,64	18.325,37	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	35.500,00	35.500,00	17.174,63	17.174,63	0,34	18.325,37	17.174,63	17.174,63	0,64	18.325,37	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
AGRICULTURA	227.000,00	227.000,00	41.826,86	41.826,86	0,83	185.173,14	41.826,86	41.826,86	1,55	185.173,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	160.000,00	160.000,00	31.186,49	31.186,49	0,62	128.813,51	31.186,49	31.186,49	1,16	128.813,51	0,00
EXTENSÃO RURAL	27.000,00	27.000,00	5.004,73	5.004,73	0,10	21.995,27	5.004,73	5.004,73	0,19	21.995,27	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	40.000,00	40.000,00	5.635,64	5.635,64	0,11	34.364,36	5.635,64	5.635,64	0,21	34.364,36	0,00
INDÚSTRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TRANSPORTE	1.055.420,00	1.055.420,00	0,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.055.420,00	1.055.420,00	0,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00
DESPORTO E LAZER	45.250,00	45.250,00	10.277,76	10.277,76	0,20	34.972,24	10.277,76	10.277,76	0,38	34.972,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.250,00	45.250,00	10.277,76	10.277,76	0,20	34.972,24	10.277,76	10.277,76	0,38	34.972,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	261.800.000,00	267.103.435,85	59.247.470,21	59.247.470,21	100,00	207.855.965,64	29.005.310,65	29.005.310,65	100,00	238.098.125,20	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 953/2021

ARREOAnexo2 Página: 5 / 5

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público que os ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO Simplificado*** relativo ao ***1º Bimestre de 2022***, conforme dispõe o inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de março de 2022.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL MAITI DAIANI ANDRE FELICIO.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 08/03/2022 e término em 03/09/2022.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 441/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12°	LEONILDO JOSÉ GUILHERME

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR **FELIPE PEREIRA DE BARROS** DO CARGO EFETIVO DE **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS – ÁREA URBANA.**

Exonerar, a pedido, a partir de 25 de março de 2022, o senhor **Felipe Pereira de Barros**, CPF 032.098.691-89, nomeado através da Portaria nº 209 de 11 de fevereiro de 2022, do cargo efetivo de **Motorista Veículos Pesados – Área Urbana.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FOMENTO Nº 03/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 01.657.456/00014-91.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil que ofereça atendimento à pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, para manutenção das despesa da escola especial Bem –Me Quer, de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho (Ofício 093/2021 – parte integrante deste Instrumento), as quais a Organização da Sociedade Civil - APAE se declara em condições de prestar o serviço, em estrita observância com o indicado nas especificações, na modalidade **TERMO DE FOMENTO**.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.367.0007.20070.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.1001000

Fonte de Recurso: 2.5.00.1001000

Valor: R$ 978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais)

Data: 29/03/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 114/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosana Martins

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 03/03/2022 a 14/12/2022

Data: 03/03/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 007 de 24 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR **DANIEL DE OLIVEIRA CASTILHO** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N. º 001/2022/CMS/CNP.

Aprova a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Campo Novo do Parecis/MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis/MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais;

Considerando a Lei Federal 8.142/90, artigo 1º, item I, que prevê a realização de Conferências de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar o relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Campo Novo do Parecis/MT com o tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", que foi realizada no dia 07 de dezembro de 2021, através da apresentação pela relatoria da comissão organizadora.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Novo do Parecis/MT de 25 Janeiro de 2022.

Marcos da Cunha Rufino Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS Portaria Nº *Portaria nº 201/2021*

Dalmo Henrique Thomazzi Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 029/2021

Rafael Machado Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Recurso de Emenda Parlamentar nº oitenta (80) órgão 21.601 Fundo Estadual de Saúde Ação (8026) Grupo quatro (4) investimento para aquisição Veiculo VAN no Valor de Duzentos mil reais (200.000,000) para o Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 07 de Março 2022.

Marcos da Cunha Rufino Presidente Conselho Municipal de Saúde Portaria nº 201/2021

Dalmo Henrique de Thomazzi Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 029/2021

Rafael Machado Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Recurso de Emenda Parlamentar 63/2022 órgão 21. 601 Fundo Estadual de Saúde Ação da Emenda nº 8026 Grupo quatro (4) investimento para aquisição Ambulância no Valor de Cento e Vinte mil reais (120.000,000) para o Município de Campo Novo do Parecis/MT.

o do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 07 de Março 2022.

Marcos da Cunha Rufino Presidente Conselho Municipal de Saúde Portaria nº 201/2021

Dalmo Henrique de Thomazzi Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 029/2021

Rafael Machado Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Recurso de Emenda Parlamentar Estadual 148/2022 órgão 21.601 Fundo Estadual de Saúde Ação da Emenda nº 2510 Grupo quatro (3) investimento para Custeio da Atenção Primaria á Saúde – APS Cem Mil Reais (100.000,000) para o Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 09 de Março 2022.

Marcos da Cunha Rufino Presidente Conselho Municipal de Saúde Portaria nº 201/2021

Dalmo Henrique de Thomazzi Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 029/2021

Rafael Machado Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR **EDGAR ODAKURA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 04/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **MARIA LUZIA BEZERRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 22 de março de 2022, a senhora **Maria Luzia Bezerra**, portadora do CPF sob nº 000.233.383-00 e do RG nº 122933999-7 GEJ/MA, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ROSILENE SANTANA LIMA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 21 de março de 2022, a senhora **Rosilene Santana Lima**, portadora do CPF sob nº 872.485.901-00 e do RG nº 1329265-0 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 376, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA **MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 035/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ELISANDRA KEIT DIAS** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 22 de março de 2022, a senhora **Elisandra Keit Dias**, portadora do CPF sob nº 219.228.798-43 e do RG nº 28709342-6 SSP/SP, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **BRUNA BELAI RIZZOTTO** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 22 de março de 2022, a senhora **Bruna Belai Rizzotto**, portadora do CPF sob nº 066.913.971-85 e do RG nº 2852741-0 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Área Urba-**

na,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **BRUNA JULIANA BASTIANI** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 22 de março de 2022, a senhora **Bruna Juliana Bastiani**, portadora do CPF sob nº 034.303.531-65 e do RG nº 1815310-0 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 01.763.210/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS, SIMILARES E LOUSA DE VIDRO ESCOLAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 29/03/2022 À 29/03/2023

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	EMPILHA ARGOLAS	UND	100	R$ 58,50	R$ 5.850,00
DETALHAMENTO: BRINQUEDO COM FORMATO DE LEÃO OU OUTRO ANIMAL CONTENDO 04 ARGOLAS TEXTURIZADAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM NO CORPO. PRODUTO PRODUZIDO EM MATERIAL NÃO TÓXICO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. *MARCA: DIVERTOYS*					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.850,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	KIT ARAMADOS 06 PEÇAS	UND	40	R$ 207,50	R$ 8.300,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: CONJUNTO CONFECCIONADO COM BASE EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO ATÓXICO DE ALTO BRILHO E ARAME GALVANIZADO DE 4MM, RECOBERTO COM TUBO PVC FLEXÍVEL. CONTÉM 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. *MARCA: SC/ MODELO 126*					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.300,00 (OITO MIL E TREZENTOS REAIS).					

LOTE 26					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	JOGO DE BOLICHE INFANTIL	UND	60	R$ 18,25	R$ 1.095,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: JOGO DE BOLICHE INFANTIL COM 08 PEÇAS COLORIDAS (6 PINOS E 2 BOLAS), MATERIAL RESISTENTE E COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. *MARCA: MINI/ MODELO: 850*					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.095,00 (UM MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 15.245,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por

ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 30 de Março de 2022.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
491982	JOAO PAULO DA SILVA ROSA	10/02/2003	50,0	50

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
493261	FABIANO RODRIGUES DA SILVA	09/01/1982	66,00	8
493946	FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEICAO SILVA	20/11/1990	65,75	9
494906	MARCELO SALES LUIZ DA COSTA	05/07/1988	62,75	10
493683	DIEGO HENRIQUE SANTOS LOPES	14/05/1992	61,25	11
494341	EDILSON SILVA BARBOSA	24/09/1992	55,75	12

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 30 de Março de 2022.

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
518929	CLEIA CARDOSOGONCALVES	16/02/1981	63,0	38

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS, SIMILARES E LOUSA DE VIDRO ESCOLAR às empresas vencedoras e respectivos valores: EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.025.872/0001-47, que totalizou R$ 154.812,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e doze reais); MÁRCIO BORGES DA SILVA – ME, CNPJ nº 24.126.601/0001-03, com R$ 112.204,80 (Cento e doze mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos); ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP, CNPJ nº 35.942.214/0001-61, com R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais); V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME, CNPJ nº 03.716.848/0001-00, com R$ 46.595,96 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos); FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 19.458.719/0001-07, com R$ 462.974,40 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); L.P.G. CARLOS - ME, CNPJ nº 20.757.073/0001-30, com R$ 13.294,92 (treze mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos); L & S COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 32.763.201/0001-37, com R$ 88.938,00 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais); e REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI – ME, CNPJ nº 01.763.210/0001-02, com R$ 15.245,00 (quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Campo Verde, 29 de março de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 035/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 035/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS à empresa: WILLIAN EDERSON DANTA DA COSTA – ME, CNPJ nº 24.387.947/0001-65, vencedora do certame com o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Campo Verde, 29 de março de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Alexandre Lopes de Oliveira, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 1º Bimestre do Exercício de 2022, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 29 de março de 2022

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipa

ANEXOS - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	166.578.405,73	166.578.405,73	28.775.983,29	17,27	28.775.983,29	17,27	137.802.422,44
RECEITAS CORRENTES	156.850.309,22	156.850.309,22	28.536.565,11	18,19	28.536.565,11	18,19	128.313.744,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.045.421,76	38.045.421,76	5.054.328,71	13,28	5.054.328,71	13,28	32.991.093,05
Impostos	33.227.555,16	33.227.555,16	4.445.813,19	13,38	4.445.813,19	13,38	28.781.741,97
Taxas	4.037.553,55	4.037.553,55	604.851,83	14,98	604.851,83	14,98	3.432.701,72
Contribuição de Melhoria	780.313,05	780.313,05	3.663,69	0,47	3.663,69	0,47	776.649,36
CONTRIBUIÇÕES	3.629.857,57	3.629.857,57	905.731,25	24,95	905.731,25	24,95	2.724.126,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.629.857,57	3.629.857,57	905.731,25	24,95	905.731,25	24,95	2.724.126,32
RECEITA PATRIMONIAL	265.729,20	265.729,20	67.893,75	25,55	67.893,75	25,55	197.835,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	102.811,22	102.811,22	27.628,69	26,87	27.628,69	26,87	75.182,53
Valores Mobiliários	154.319,23	154.319,23	37.921,36	24,57	37.921,36	24,57	116.397,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	7.280,42	7.280,42	2.343,70	32,19	2.343,70	32,19	4.936,72
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.318,33	1.318,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.993,60	10.993,60	0,00	0,00	0,00	0,00	10.993,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.717,43	9.717,43	0,00	0,00	0,00	0,00	9.717,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.276,17	1.276,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.276,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.693.394,97	114.693.394,97	22.486.055,54	19,61	22.486.055,54	19,61	92.207.339,43
Transferências da União e de suas Entidades	37.753.223,10	37.753.223,10	7.338.173,53	19,44	7.338.173,53	19,44	30.415.049,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	53.073.591,42	53.073.591,42	10.225.399,84	19,27	10.225.399,84	19,27	42.848.191,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	58.481,25	58.481,25	0,00	0,00	0,00	0,00	58.481,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.769.511,70	23.769.511,70	4.922.482,17	20,71	4.922.482,17	20,71	18.847.029,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00	0,00	0,00	38.587,50
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.912,12	204.912,12	22.555,86	11,01	22.555,86	11,01	182.356,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.273,38	1.273,38	2.715,11	213,22	2.715,11	213,22	-1.441,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	86.564,79	86.564,79	6.345,73	7,33	6.345,73	7,33	80.219,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	117.073,95	117.073,95	13.495,02	11,53	13.495,02	11,53	103.578,93
RECEITAS DE CAPITAL	9.728.096,51	9.728.096,51	239.418,18	2,46	239.418,18	2,46	9.488.678,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.750,00	330.750,00	16.018,18	4,84	16.018,18	4,84	314.731,82
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	330.750,00	330.750,00	16.018,18	4,84	16.018,18	4,84	314.731,82

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.397.346,51	9.397.346,51	223.400,00	2,38	223.400,00	2,38	9.173.946,51
Transferências da União e de suas Entidades	4.520.871,95	4.520.871,95	223.400,00	4,94	223.400,00	4,94	4.297.471,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.837.887,06	4.837.887,06	0,00	0,00	0,00	0,00	4.837.887,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00	0,00	0,00	38.587,50
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.578.405,73	166.578.405,73	28.775.983,29	17,27	28.775.983,29	17,27	137.802.422,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	166.578.405,73	166.578.405,73	28.775.983,29	17,27	28.775.983,29	17,27	137.802.422,44
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	166.578.405,73	166.578.405,73	28.775.983,29	17,27	28.775.983,29	17,27	137.802.422,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.021.433,16	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	6.021.433,16	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	154.217.249,57	160.188.908,93	51.802.652,97	51.802.652,97	108.386.255,96	18.850.288,70	18.850.288,70	141.338.620,23	17.394.716,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	137.010.294,63	139.442.823,71	47.065.491,87	47.065.491,87	92.377.331,84	18.532.910,17	18.532.910,17	120.909.913,54	17.196.119,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.327.786,39	66.182.358,06	12.006.450,42	12.006.450,42	54.175.907,64	12.006.450,42	12.006.450,42	54.175.907,64	11.676.653,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	117.460,00	117.460,00	10.000,00	10.000,00	107.460,00	0,00	0,00	117.460,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.565.048,24	73.143.005,65	35.049.041,45	35.049.041,45	38.093.964,20	6.526.459,75	6.526.459,75	66.616.545,90	5.519.466,46	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	72.565.048,24	73.143.005,65	35.049.041,45	35.049.041,45	38.093.964,20	6.526.459,75	6.526.459,75	66.616.545,90	5.519.466,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.652.598,91	20.191.729,19	4.737.161,10	4.737.161,10	15.454.568,09	317.378,53	317.378,53	19.874.350,66	198.597,16	0,00
INVESTIMENTOS	15.112.012,91	18.651.143,19	4.149.601,58	4.149.601,58	14.501.541,61	200.247,71	200.247,71	18.450.895,48	81.466,34	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.540.586,00	1.540.586,00	587.559,52	587.559,52	953.026,48	117.130,82	117.130,82	1.423.455,18	117.130,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	554.356,03	554.356,03	0,00	0,00	554.356,03	0,00	0,00	554.356,03	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.330.156,16	6.379.929,96	1.341.862,55	1.341.862,55	5.038.067,41	1.341.862,55	1.341.862,55	5.038.067,41	654.809,01	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	160.547.405,73	166.568.838,89	53.144.515,52	53.144.515,52	113.424.323,37	20.192.151,25	20.192.151,25	146.376.687,64	18.049.525,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	160.547.405,73	166.568.838,89	53.144.515,52	53.144.515,52	113.424.323,37	20.192.151,25	20.192.151,25	146.376.687,64	18.049.525,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	8.583.832,04	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	160.547.405,73	166.568.838,89	53.144.515,52	53.144.515,52	113.424.323,37	20.192.151,25	28.775.983,29	146.376.687,64	18.049.525,64	0,00
RESERVA DO RPPS	4.303.000,00	4.303.000,00	0,00	0,00	4.303.000,00	0,00	0,00	4.303.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.330.156,16	6.379.929,96	1.341.862,55	1.341.862,55	5.038.067,41	1.341.862,55	1.341.862,55	5.038.067,41	654.809,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.330.156,16	6.379.929,96	1.341.862,55	1.341.862,55	5.038.067,41	1.341.862,55	1.341.862,55	5.038.067,41	654.809,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.330.156,16	6.379.929,96	1.341.862,55	1.341.862,55	5.038.067,41	1.341.862,55	1.341.862,55	5.038.067,41	654.809,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.217.249,57	160.188.908,93	51.802.652,97	51.802.652,97	97,48	108.386.255,96	18.850.288,70	18.850.288,70	93,35	141.338.620,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO	20.876.446,99	20.997.781,17	5.678.584,44	5.678.584,44	10,69	15.319.196,73	2.430.074,32	2.430.074,32	12,03	18.567.706,85	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.682.985,74	5.832.985,74	2.179.538,43	2.179.538,43	4,10	3.653.447,31	617.163,90	617.163,90	3,06	5.215.821,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.193.461,25	15.164.795,43	3.499.046,01	3.499.046,01	6,58	11.665.749,42	1.812.910,42	1.812.910,42	8,98	13.351.885,01	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	542.000,00	1.200.948,88	267.521,54	267.521,54	0,50	933.427,34	43.536,71	43.536,71	0,22	1.157.412,17	0,00
POLICIAMENTO	542.000,00	1.200.948,88	267.521,54	267.521,54	0,50	933.427,34	43.536,71	43.536,71	0,22	1.157.412,17	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.526.063,86	6.914.460,17	1.418.182,97	1.418.182,97	2,67	5.496.277,20	586.867,50	586.867,50	2,91	6.327.592,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.803.960,80	3.816.960,80	573.040,30	573.040,30	1,08	3.243.920,50	401.641,80	401.641,80	1,99	3.415.319,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	666.603,06	1.054.999,37	253.331,07	253.331,07	0,48	801.668,30	75.580,28	75.580,28	0,37	979.419,09	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.043.000,00	2.030.000,00	591.811,60	591.811,60	1,11	1.438.188,40	109.645,42	109.645,42	0,54	1.920.354,58	0,00
SAÚDE	46.717.926,83	47.541.883,11	23.464.827,12	23.464.827,12	44,15	24.077.055,99	7.524.189,10	7.524.189,10	37,26	40.017.694,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.402.573,97	5.763.329,61	1.331.899,20	1.331.899,20	2,51	4.431.430,41	944.555,47	944.555,47	4,68	4.818.774,14	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	14.583.220,93	14.431.220,93	3.489.398,42	3.489.398,42	6,57	10.941.822,51	2.577.090,64	2.577.090,64	12,76	11.854.130,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.400.394,57	25.000.394,57	17.899.569,49	17.899.569,49	33,68	7.100.825,08	3.513.961,89	3.513.961,89	17,40	21.486.432,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.116.227,59	1.131.428,23	416.957,32	416.957,32	0,78	714.470,91	278.495,96	278.495,96	1,38	852.932,27	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	316.523,67	316.523,67	47.249,65	47.249,65	0,09	269.274,02	37.014,77	37.014,77	0,18	279.508,90	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	898.986,10	898.986,10	279.753,04	279.753,04	0,53	619.233,06	173.070,37	173.070,37	0,86	725.915,73	0,00
EDUCAÇÃO	49.805.023,95	51.635.984,40	12.831.522,66	12.831.522,66	24,14	38.804.461,74	5.846.702,52	5.846.702,52	28,96	45.789.281,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.350.871,25	5.370.871,25	1.509.922,51	1.509.922,51	2,84	3.860.948,74	933.918,73	933.918,73	4,63	4.436.952,52	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.857.282,91	1.857.282,91	329.636,69	329.636,69	0,62	1.527.646,22	31.096,25	31.096,25	0,15	1.826.186,66	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	26.796.774,00	28.028.773,86	7.235.095,97	7.235.095,97	13,61	20.793.677,89	3.033.781,55	3.033.781,55	15,02	24.994.992,31	0,00
ENSINO SUPERIOR	154.000,00	154.000,00	33.827,21	33.827,21	0,06	120.172,79	10.940,13	10.940,13	0,05	143.059,87	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.987.139,08	15.552.637,16	3.631.328,76	3.631.328,76	6,83	11.921.308,40	1.746.897,34	1.746.897,34	8,65	13.805.739,82	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	658.956,71	672.419,22	91.711,52	91.711,52	0,17	580.707,70	90.068,52	90.068,52	0,45	582.350,70	0,00
CULTURA	1.059.128,98	1.071.473,26	311.409,43	311.409,43	0,59	760.063,83	85.497,64	85.497,64	0,42	985.975,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.039.128,98	1.051.473,26	311.409,43	311.409,43	0,59	740.063,83	85.497,64	85.497,64	0,42	965.975,62	0,00
URBANISMO	10.712.561,21	10.727.561,21	3.630.890,61	3.630.890,61	6,83	7.096.670,60	717.847,96	717.847,96	3,56	10.009.713,25	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.989.000,00	4.989.000,00	2.202.427,15	2.202.427,15	4,14	2.786.572,85	389.166,74	389.166,74	1,93	4.599.833,26	0,00
SERVIÇOS URBANOS	5.723.561,21	5.738.561,21	1.428.463,46	1.428.463,46	2,69	4.310.097,75	328.681,22	328.681,22	1,63	5.409.879,99	0,00
HABITAÇÃO	913.848,36	329.886,42	33.538,06	33.538,06	0,06	296.348,36	14.769,63	14.769,63	0,07	315.116,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	617.500,00	33.538,06	33.538,06	33.538,06	0,06	0,00	14.769,63	14.769,63	0,07	18.768,43	0,00
HABITAÇÃO RURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	294.348,36	294.348,36	0,00	0,00	0,00	294.348,36	0,00	0,00	0,00	294.348,36	0,00
SANEAMENTO	1.548.587,50	1.548.587,50	639.239,80	639.239,80	1,20	909.347,70	220.137,69	220.137,69	1,09	1.328.449,81	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.125,00	100.125,00	7.882,45	7.882,45	0,01	92.242,55	0,00	0,00	0,00	100.125,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.448.462,50	1.448.462,50	631.357,35	631.357,35	1,19	817.105,15	220.137,69	220.137,69	1,09	1.228.324,81	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	293.493,25	293.493,25	122.722,72	122.722,72	0,23	170.770,53	23.388,06	23.388,06	0,12	270.105,19	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	293.493,25	293.493,25	122.722,72	122.722,72	0,23	170.770,53	23.388,06	23.388,06	0,12	270.105,19	0,00
AGRICULTURA	3.310.031,35	3.310.031,35	599.703,39	599.703,39	1,13	2.710.327,96	345.718,58	345.718,58	1,71	2.964.312,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.938.637,97	1.938.637,97	466.258,93	466.258,93	0,88	1.472.379,04	312.210,25	312.210,25	1,55	1.626.427,72	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	135.352,50	135.352,50	11.014,66	11.014,66	0,02	124.337,84	3.514,66	3.514,66	0,02	131.837,84	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	152.366,25	152.366,25	15.094,54	15.094,54	0,03	137.271,71	15.094,54	15.094,54	0,07	137.271,71	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	26.000,00	26.000,00	10.997,88	10.997,88	0,02	15.002,12	3.665,96	3.665,96	0,02	22.334,04	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00
ABASTECIMENTO	133.325,00	133.325,00	89.929,38	89.929,38	0,17	43.395,62	11.233,17	11.233,17	0,06	122.091,83	0,00
EXTENSÃO RURAL	36.472,13	36.472,13	408,00	408,00	0,00	36.064,13	0,00	0,00	0,00	36.472,13	0,00
IRRIGAÇÃO	23.152,50	23.152,50	0,00	0,00	0,00	23.152,50	0,00	0,00	0,00	23.152,50	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	786.000,00	786.000,00	6.000,00	6.000,00	0,01	780.000,00	0,00	0,00	0,00	786.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.772.266,28	2.772.266,28	3.327,80	3.327,80	0,01	2.768.938,48	2.768,40	2.768,40	0,01	2.769.497,88	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	2.578.966,28	2.578.966,28	1.018,08	1.018,08	0,00	2.577.948,20	653,08	653,08	0,00	2.578.313,20	0,00
TURISMO	193.000,00	193.000,00	2.309,72	2.309,72	0,00	190.690,28	2.115,32	2.115,32	0,01	190.884,68	0,00
TRANSPORTE	5.944.139,51	8.648.820,43	2.116.069,26	2.116.069,26	3,98	6.532.751,17	755.916,81	755.916,81	3,74	7.892.903,62	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.944.139,51	8.648.820,43	2.116.069,26	2.116.069,26	3,98	6.532.751,17	755.916,81	755.916,81	3,74	7.892.903,62	0,00
DESPORTO E LAZER	2.641.375,47	2.641.375,47	685.113,17	685.113,17	1,29	1.956.262,30	252.873,78	252.873,78	1,25	2.388.501,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.604.000,00	1.604.000,00	270.902,26	270.902,26	0,51	1.333.097,74	177.348,33	177.348,33	0,88	1.426.651,67	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	575.875,47	575.875,47	215.862,22	215.862,22	0,41	360.013,25	40.860,89	40.860,89	0,20	535.014,58	0,00
LAZER	441.500,00	441.500,00	198.348,69	198.348,69	0,37	243.151,31	34.664,56	34.664,56	0,17	406.835,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	554.356,03	554.356,03	0,00	0,00	0,00	554.356,03	0,00	0,00	0,00	554.356,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	554.356,03	554.356,03	0,00	0,00	0,00	554.356,03	0,00	0,00	0,00	554.356,03	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.330.156,16	6.379.929,96	1.341.862,55	1.341.862,55	2,52	5.038.067,41	1.341.862,55	1.341.862,55	6,65	5.038.067,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	160.547.405,73	166.568.838,89	53.144.515,52	53.144.515,52	100,00	113.424.323,37	20.192.151,25	20.192.151,25	100,00	146.376.687,64	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.330.156,16	6.379.929,96	1.341.862,55	1.341.862,55	100,00	5.038.067,41	1.341.862,55	1.341.862,55	100,00	5.038.067,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO	706.721,84	706.721,84	162.030,92	162.030,92	12,08	544.690,92	162.030,92	162.030,92	12,08	544.690,92	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	148.399,50	148.399,50	29.369,82	29.369,82	2,19	119.029,68	29.369,82	29.369,82	2,19	119.029,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	558.322,34	558.322,34	132.661,10	132.661,10	9,89	425.661,24	132.661,10	132.661,10	9,89	425.661,24	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	110,25	15.110,25	391,74	391,74	0,03	14.718,51	391,74	391,74	0,03	14.718,51	0,00
POLICIAMENTO	110,25	15.110,25	391,74	391,74	0,03	14.718,51	391,74	391,74	0,03	14.718,51	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	183.368,00	183.368,00	49.755,87	49.755,87	3,71	133.612,13	49.755,87	49.755,87	3,71	133.612,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	183.368,00	183.368,00	49.755,87	49.755,87	3,71	133.612,13	49.755,87	49.755,87	3,71	133.612,13	0,00
SAÚDE	2.543.512,86	2.543.512,86	432.274,44	432.274,44	32,21	2.111.238,42	432.274,44	432.274,44	32,21	2.111.238,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	556.895,39	556.895,39	97.964,80	97.964,80	7,30	458.930,59	97.964,80	97.964,80	7,30	458.930,59	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.348.003,84	1.348.003,84	237.399,20	237.399,20	17,69	1.110.604,64	237.399,20	237.399,20	17,69	1.110.604,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	514.041,36	514.041,36	71.684,20	71.684,20	5,34	442.357,16	71.684,20	71.684,20	5,34	442.357,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	17.269,79	17.269,79	3.960,03	3.960,03	0,30	13.309,76	3.960,03	3.960,03	0,30	13.309,76	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.322,64	28.322,64	4.645,15	4.645,15	0,35	23.677,49	4.645,15	4.645,15	0,35	23.677,49	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	78.979,84	78.979,84	16.621,06	16.621,06	1,24	62.358,78	16.621,06	16.621,06	1,24	62.358,78	0,00
EDUCAÇÃO	2.740.070,87	2.787.893,80	651.227,69	651.227,69	48,53	2.136.666,11	651.227,69	651.227,69	48,53	2.136.666,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	370.642,87	370.642,87	125.373,02	125.373,02	9,34	245.269,85	125.373,02	125.373,02	9,34	245.269,85	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.340.000,00	1.378.589,73	317.579,29	317.579,29	23,67	1.061.010,44	317.579,29	317.579,29	23,67	1.061.010,44	0,00
ENSINO SUPERIOR	15.000,00	15.000,00	1.675,90	1.675,90	0,12	13.324,10	1.675,90	1.675,90	0,12	13.324,10	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	974.428,00	982.626,12	201.753,52	201.753,52	15,04	780.872,60	201.753,52	201.753,52	15,04	780.872,60	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	40.000,00	41.035,08	4.845,96	4.845,96	0,36	36.189,12	4.845,96	4.845,96	0,36	36.189,12	0,00
CULTURA	8.700,00	10.329,13	2.666,34	2.666,34	0,20	7.662,79	2.666,34	2.666,34	0,20	7.662,79	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	8.700,00	10.329,13	2.666,34	2.666,34	0,20	7.662,79	2.666,34	2.666,34	0,20	7.662,79	0,00
HABITAÇÃO	15.000,00	321,74	321,74	321,74	0,02	0,00	321,74	321,74	0,02	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	321,74	321,74	321,74	0,02	0,00	321,74	321,74	0,02	0,00	0,00
AGRICULTURA	82.672,34	82.672,34	27.734,03	27.734,03	2,07	54.938,31	27.734,03	27.734,03	2,07	54.938,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	82.672,34	82.672,34	27.734,03	27.734,03	2,07	54.938,31	27.734,03	27.734,03	2,07	54.938,31	0,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	15.459,78	15.459,78	1,15	34.540,22	15.459,78	15.459,78	1,15	34.540,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	15.459,78	15.459,78	1,15	34.540,22	15.459,78	15.459,78	1,15	34.540,22	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	160.547.405,73	166.568.838,89	53.144.515,52	53.144.515,52	100,00	113.424.323,37	20.192.151,25	20.192.151,25	100,00	146.376.687,64	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	3/2020	4/2020	5/2020	6/2020	7/2020	8/2020	9/2020	10/2020	11/2020	12/2020	1/2021	2/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.866.511,28**	**13.252.654,17**	**11.991.455,09**	**21.282.426,83**	**19.535.043,00**	**21.610.439,12**	**21.458.824,79**	**19.530.396,60**	**17.476.110,65**	**25.969.330,38**	**16.424.321,80**	**15.570.369,08**	**219.967.882,79**	**174.235.110,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.781.045,66	2.017.003,15	2.889.996,94	4.529.583,51	3.910.263,26	4.390.196,99	4.497.306,72	3.175.929,36	2.885.295,15	4.112.762,15	2.584.056,41	2.470.272,30	40.243.711,60	38.045.421,76
IPTU	213.503,40	314.270,38	761.887,32	1.922.399,40	1.719.896,40	2.027.313,05	1.979.230,73	352.804,21	267.656,22	986.747,83	207.051,01	222.200,39	10.974.960,34	11.526.715,30
ISS	1.008.897,52	773.958,38	776.242,63	1.357.583,03	1.136.660,46	1.270.504,31	1.285.784,60	1.317.953,76	1.278.736,59	1.382.265,58	1.261.609,29	886.188,06	13.736.384,21	11.406.069,77
ITBI	750.738,92	328.658,82	180.450,42	215.343,07	188.313,85	252.087,42	399.637,07	800.570,05	737.180,32	717.985,96	366.974,06	513.145,09	5.451.085,05	4.913.751,50
IRRF	453.488,54	448.698,91	918.813,79	507.984,28	497.943,27	492.601,02	473.557,49	518.811,27	465.538,19	629.072,16	535.010,47	453.634,82	6.395.154,21	5.263.944,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	354.417,28	151.416,66	252.602,78	526.273,73	367.449,28	347.691,19	359.096,83	185.790,07	136.183,83	396.690,62	213.411,58	395.103,94	3.686.127,79	4.934.940,55
Contribuições	367.523,51	12.975,15	101.196,81	1.001.648,64	544.912,90	481.425,11	533.187,26	440.512,64	484.171,82	625.168,13	455.279,65	450.451,60	5.498.453,22	3.629.857,57
Receita Patrimonial	14.898,34	6.909,40	10.615,16	1.959.984,24	14.720,81	17.318,48	20.424,45	36.072,78	105.329,79	48.208,31	32.269,97	35.623,78	2.302.375,51	265.729,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.878,79	4.560,05	5.276,00	7.104,01	9.107,56	11.771,37	8.595,25	18.049,45	24.004,56	37.547,32	15.872,57	22.048,79	173.815,72	154.319,23
Outras Receitas Patrimoniais	5.019,55	2.349,35	5.339,16	1.952.880,23	5.613,25	5.547,11	11.829,20	18.023,33	81.325,23	10.660,99	16.397,40	13.574,99	2.128.559,79	111.409,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.993,60
Transferências Correntes	12.665.407,22	11.175.483,77	8.942.144,04	13.753.385,66	14.942.922,38	16.647.049,89	16.354.469,28	15.820.034,95	13.957.205,69	21.076.607,75	13.348.414,67	12.593.524,19	171.276.649,49	132.078.195,75
Cota-Parte do FPM	1.536.780,41	1.506.384,99	1.576.011,12	1.282.957,58	2.211.687,68	1.404.917,30	1.131.673,25	1.522.775,41	2.018.323,47	3.009.476,17	2.430.381,71	3.185.614,22	22.816.983,31	23.294.756,87
Cota-Parte do ICMS	6.245.079,97	3.931.948,42	3.688.652,31	4.689.272,42	4.984.963,79	4.733.430,70	6.712.596,55	6.028.574,92	5.397.895,01	7.351.552,14	5.779.238,18	4.648.950,74	64.192.155,15	53.128.090,96
Cota-Parte do IPVA	828.381,28	409.994,55	495.482,48	498.031,55	352.233,46	307.363,53	261.168,11	262.567,21	346.030,25	630.418,52	523.363,32	407.113,23	5.322.147,49	7.058.308,37
Cota-Parte do ITR	26.646,86	66.970,07	24.233,86	3.100,40	28.617,49	9.518,17	521.195,77	3.676.882,85	330.237,54	309.074,46	214.328,51	90.428,16	5.301.234,14	4.674.238,42
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.738,12
Transferências da LC 61/1989	23.095,98	21.065,10	17.660,79	18.441,84	20.239,39	21.958,15	29.599,99	32.586,32	31.550,35	39.757,06	40.276,23	34.143,55	330.374,75	317.076,92
Transferências do FUNDEB	2.448.979,82	1.662.904,65	1.637.453,97	1.879.623,71	1.940.585,06	1.867.907,48	2.413.996,43	2.481.222,41	2.282.858,11	2.944.576,30	2.564.628,17	2.357.854,00	26.482.590,11	23.711.630,45
Outras Transferências Correntes	1.556.442,90	3.576.215,99	1.502.649,51	5.381.958,16	5.404.595,51	8.301.954,56	5.284.239,18	1.815.425,83	3.550.310,96	6.791.753,10	1.796.198,55	1.869.420,29	46.831.164,54	19.655.355,64
Outras Receitas Correntes	37.636,55	40.282,70	47.502,14	37.824,78	122.223,65	74.448,65	53.437,08	57.846,87	44.108,20	106.584,04	4.301,10	20.497,21	646.692,97	204.912,12
DEDUÇÕES (II)	**-1.727.377,54**	**-1.183.059,48**	**-1.156.875,81**	**-1.294.672,24**	**-1.336.302,35**	**-1.291.045,78**	**-1.725.326,58**	**-2.298.159,95**	**-1.618.497,09**	**-2.081.287,36**	**-1.789.462,21**	**-1.666.421,11**	**-19.168.487,50**	**-17.384.800,78**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.727.377,54	-1.183.059,48	-1.156.875,81	-1.294.672,24	-1.336.302,35	-1.291.045,78	-1.725.326,58	-2.298.159,95	-1.618.497,09	-2.081.287,36	-1.789.462,21	-1.666.421,11	-19.168.487,50	-17.384.800,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.139.133,74**	**12.069.594,69**	**10.834.579,28**	**19.987.754,59**	**18.198.740,65**	**20.319.393,34**	**19.733.498,21**	**17.232.236,65**	**15.857.613,56**	**23.888.043,02**	**14.634.859,59**	**13.903.947,97**	**200.799.395,29**	**156.850.309,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**14.139.133,74**	**12.069.594,69**	**10.834.579,28**	**19.987.754,59**	**18.198.740,65**	**20.319.393,34**	**19.733.498,21**	**17.232.236,65**	**15.857.613,56**	**23.888.043,02**	**14.634.859,59**	**13.903.947,97**	**200.799.395,29**	**156.850.309,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**14,139,133,74**	**12,069,594,69**	**10,834,579,28**	**19,987,754,59**	**18,198,740,65**	**20,319,393,34**	**19,733,498,21**	**17,232,236,65**	**15,857,613,56**	**23,888,043,02**	**14,634,859,59**	**13,903,947,97**	**200,799,395,29**	**156,850,309,22**

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.153.200,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	2.804.500,00	0,00
Ativo	2.802.500,00	0,00
Inativo	1.500,00	0,00
Pensionista	500,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.485.700,00	0,00
Ativo	4.485.700,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	821.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	821.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	42.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	40.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**8.153.200,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	3.260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.910.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**4.243.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.303.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (VII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII-VIII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	640.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	**640.000,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	503.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	209.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	293.137,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	**517.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X – XI)[2]	**123.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV)=(XIII-XIV)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	20.191.729,19	4.737.161,10	15.454.568,09
Investimentos	18.651.143,19	4.149.601,58	14.501.541,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.540.586,00	587.559,52	953.026,48
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.191.729,19	4.737.161,10	15.454.568,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	20.191.729,19	4.737.161,10	15.454.568,09

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 1º Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	160.518.309,22	28.536.565,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.045.421,76	5.054.328,71
IPTU	11.526.715,30	429.251,40
ISS	11.406.069,77	2.147.797,35
ITBI	4.913.751,50	880.119,15
IRRF	5.263.944,64	988.645,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.934.940,55	608.515,52
Contribuições	6.434.857,57	905.731,25
Receita Patrimonial	1.086.729,20	67.893,75
Aplicações Financeiras (II)	975.319,23	37.921,36
Outras Receitas Patrimoniais	111.409,97	29.972,39
Transferências Correntes	114.693.394,97	22.486.055,54
Cota-Parte do FPM	19.005.123,54	4.492.796,79
Cota-Parte do ICMS	42.502.472,77	8.342.551,18
Cota-Parte do IPVA	5.646.706,70	744.381,41
Cota-Parte do ITR	3.739.390,74	243.805,37
Transferências da LC 87/1996	179.053,59	0,00
Transferências da LC 61/1989	253.661,54	74.419,78
Transferências do FUNDEB	23.711.630,45	4.922.482,17
Outras Transferências Correntes	19.655.355,64	3.665.618,84
Demais Receitas Correntes	257.905,72	22.555,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	257.905,72	22.555,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	159.542.989,99	28.498.643,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.728.096,51	239.418,18
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	330.750,00	16.018,18
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	330.750,00	16.018,18
Transferências de Capital	9.397.346,51	223.400,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	9.397.346,51	223.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.728.096,51	239.418,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**169.271.086,50**	**28.738.061,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 1º Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	156.080.453,67	48.407.354,42	19.874.772,72	17.850.928,48	52.877,65	2.178.899,64	2.174.550,54
Pessoal e Encargos Sociais	80.488.151,02	13.348.312,97	13.348.312,97	12.331.462,02	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	117.460,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	75.474.842,65	35.049.041,45	6.526.459,75	5.519.466,46	52.877,65	2.178.899,64	2.174.550,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	155.962.993,67	48.397.354,42	19.874.772,72	17.850.928,48	52.877,65	2.178.899,64	2.174.550,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.475.729,19	4.737.161,10	317.378,53	198.597,16	30.872,50	576.206,14	497.496,09
Investimentos	18.935.143,19	4.149.601,58	200.247,71	81.466,34	30.872,50	576.206,14	497.496,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.540.586,00	587.559,52	117.130,82	117.130,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.935.143,19	4.149.601,58	200.247,71	81.466,34	30.872,50	576.206,14	497.496,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	554.356,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**175.452.492,89**	**52.546.956,00**	**20.075.020,43**	**17.932.394,82**	**83.750,15**	**2.755.105,78**	**2.672.046,63**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	8.049.870,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.534.132,93

JUROS NOMINAIS	Até o 1º Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	37.921,36
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.087.791,69

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.570.992,16

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o 1º Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.166.627,12	4.049.496,30
DEDUÇÕES (XXIX)	43.232.009,11	51.228.109,08
Disponibilidade de Caixa	43.232.009,11	51.228.109,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.326.188,96	51.321.597,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	94.179,85	93.488,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-39.065.381,99	-47.178.612,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**8.113.230,79**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 1º Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	691,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.112.539,79

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.074.618,43

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.021.433,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.021.433,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.303.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	94.179,85	83.750,15	0,00	10.429,70	278.949,99	13.417.688,98	2.755.105,78	2.672.046,63	46.779,12	10.977.813,22	10.988.242,92
PODER EXECUTIVO	0,00	94.179,85	83.750,15	0,00	10.429,70	278.949,99	13.417.688,98	2.755.105,78	2.672.046,63	46.779,12	10.977.813,22	10.988.242,92
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	94.179,85	83.750,15	0,00	10.429,70	278.949,99	13.417.688,98	2.755.105,78	2.672.046,63	46.779,12	10.977.813,22	10.988.242,92

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	33.110.481,21	4.445.813,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.526.715,30	429.251,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.913.751,50	880.119,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.406.069,77	2.147.797,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.263.944,64	988.645,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	88.472.471,54	17.353.837,85
2.1- Cota-Parte FPM	23.294.756,87	5.615.995,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.448.166,68	5.615.995,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.846.590,19	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	53.128.090,96	10.428.188,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	317.076,92	74.419,78
2.4- Cota-Parte ITR	4.674.238,42	304.756,67
2.5- Cota-Parte IPVA	7.058.308,37	930.476,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**121.582.952,75**	**21.799.651,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**17.325.116,25**	**3.455.883,32**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**13.070.561,92**	**1.979.145,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.722.368,94	4.924.349,80
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.722.368,94	4.924.349,80
6.1.1- Principal	23.711.630,45	4.922.482,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.738,49	1.867,63
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**6.386.514,20**	**1.466.598,85**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	999.473,23	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	999.473,23	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.923.823,03**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.085.617,42	2.493.699,95	2.493.699,95	2.294.820,54	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	11.085.617,42	2.493.699,95	2.493.699,95	2.294.820,54	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.854.159,15	670.702,77	507.217,67	478.452,63	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.854.159,15	670.702,77	507.217,67	478.452,63	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**14,939,776,57**	**3,164,402,72**	**3,000,917,62**	**2,773,273,17**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.806.767,73	2.806.767,73	2.495.321,48	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.133.131,51	2.839.866,41	2.509.837,75	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.447.044,86	2.806.767,73	2.806.767,73	57,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	492.434,98	2.084.483,39	2.084.483,39	42,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.284.148,72	999.473,23	1.878.783,38	999.473,23	0,00	-879.310,15
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.284.148,72	999.473,23	1.878.783,38	999.473,23	0,00	-879.310,15
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	13.086.586,48	3.372.769,41	1.377.285,53	1.266.194,15	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**13,086,586,48**	**3,372,769,41**	**1,377,285,53**	**1,266,194,15**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.216.625,17
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.466.598,85
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3,750,026,32**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.449.912,76	3.750.026,32	17,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.502.469,59	227.229,12	208.671,78	0,00	1.293.797,81
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	1.502.469,59	227.229,12	208.671,78	0,00	1.293.797,81
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.176.212,61	401.877,43
35.1- Salário-Educação	1.679.214,65	284.161,83
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	573.653,61	117.715,60
35.4 - PNATE	257.482,04	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.665.862,31	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.732.444,06	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.233.963,19	32.581,42
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**10.142.619,86**	**434.458,85**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	8.409.622,57	2.778.709,50	133.113,18	37.659,46	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**8.409.622,57**	**2.778.709,50**	**133.113,18**	**37.659,46**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**54.423.878,20**	**13.482.750,35**	**6.497.930,21**	**5.912.596,50**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	45.342.227,04	10.245.366,64	6.336.732,37	5.841.719,18	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	30.170.539,72	6.027.855,97	6.027.855,97	5.574.803,03	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	191.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	14.980.687,32	4.037.510,67	308.876,40	266.916,15	0,00
47.2- Despesas de Capital	9.081.651,16	3.237.383,71	161.197,84	70.877,32	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	9.081.651,16	3.237.383,71	161.197,84	70.877,32	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.962.607,16	939.113,09
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.924.349,80	284.161,83
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.367.063,89	37.407,81
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.519.893,07	1.185.867,11
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	347.982,18	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.237,64	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.864.637,61	1.185.867,11

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 04/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	330.750,00	16.018,18	314.731,82
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	330.750,00	16.018,18	314.731,82
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	330.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.750,00
Despesas de Capital	330.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.750,00
Investimentos	330.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.750,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	91.034,52	16.018,18	107.052,70

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	142.950,29	23.893.112,56	16714,28	7.954.754,54	5564,70	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	4.411.814,53	0,00	4.411.814,53	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	142.950,29	19.481.298,03	13628,02	3.542.940,01	2478,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.989,00	0,00	1.709,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	3.989,00	0,00	1.709,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	142.950,29	23.897.101,56	16717,07	7.956.463,54	5565,90	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.662.990,67	15,33	1.486.358,34	18,68	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.604.016,97	15,08	1.475.094,64	18,54	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	58.973,70	0,25	11.263,70	0,14	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	3.662.990,67	15,33	1.486.358,34	18,68	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	20.234.110,89	84,67	6.470.105,20	81,32	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**33.110.481,21**	**33.110.481,21**	**4.445.813,19**	**13,43**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.526.715,30	11.526.715,30	429.251,40	3,72
IPTU	8.425.234,50	8.425.234,50	8.133,40	0,10
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.101.480,80	3.101.480,80	421.118,00	13,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.913.751,50	4.913.751,50	880.119,15	17,91
ITBI	4.923.751,50	4.923.751,50	874.334,13	17,76
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-10.000,00	-10.000,00	5.785,02	-57,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.406.069,77	11.406.069,77	2.147.797,35	18,83
ISS	10.632.463,57	10.632.463,57	2.006.934,07	18,88
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	773.606,20	773.606,20	140.863,28	18,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.263.944,64	5.263.944,64	988.645,29	18,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**88.711.209,66**	**88.711.209,66**	**17.353.837,85**	**19,56**
Cota-Parte FPM	23.294.756,87	23.294.756,87	5.615.995,93	24,11
Cota-Parte ITR	4.674.238,42	4.674.238,42	304.756,67	6,52
Cota-Parte IPVA	7.058.308,37	7.058.308,37	930.476,55	13,18
Cota-Parte ICMS	53.128.090,96	53.128.090,96	10.428.188,92	19,63
Cota-Parte IPI-Exportação	317.076,92	317.076,92	74.419,78	23,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	238.738,12	238.738,12	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	238.738,12	238.738,12	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**121.821.690,87**	**121.821.690,87**	**21.799.651,04**	**17,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.417.580,37	9.265.580,37	2.174.262,95	23,47	1.973.609,68	21,30	1.765.062,43	19,05	0,00
Despesas Correntes	9.415.580,37	9.263.580,37	2.174.262,95	23,47	1.973.609,68	21,31	1.765.062,43	19,05	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.669.956,54	21.669.956,54	16.199.766,58	74,76	3.163.812,77	14,60	2.996.528,91	13,83	0,00
Despesas Correntes	21.655.856,54	21.655.856,54	16.199.766,58	74,81	3.163.812,77	14,61	2.996.528,91	13,84	0,00
Despesas de Capital	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	727.045,38	742.246,02	262.383,56	35,35	148.474,51	20,00	121.285,05	16,34	0,00
Despesas Correntes	726.045,38	741.246,02	262.383,56	35,40	148.474,51	20,03	121.285,05	16,36	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	318.143,91	318.143,91	44.724,80	14,06	40.191,87	12,63	38.480,13	12,10	0,00
Despesas Correntes	314.046,31	314.046,31	44.724,80	14,24	40.191,87	12,80	38.480,13	12,25	0,00
Despesas de Capital	4.097,60	4.097,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	597.190,42	597.190,42	182.082,70	30,49	112.759,80	18,88	99.720,89	16,70	0,00
Despesas Correntes	587.090,42	587.090,42	182.082,70	31,01	112.759,80	19,21	99.720,89	16,99	0,00
Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.944.490,16	6.081.289,52	1.370.890,30	22,54	1.031.256,57	16,96	947.830,60	15,59	0,00
Despesas Correntes	5.935.069,36	6.077.069,36	1.369.181,30	22,53	1.029.547,57	16,94	946.121,60	15,57	0,00
Despesas de Capital	9.420,80	4.220,16	1.709,00	40,50	1.709,00	40,50	1.709,00	40,50	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**38.674.406,78**	**38.674.406,78**	**20.234.110,89**	**52,32**	**6.470.105,20**	**16,73**	**5.968.908,01**	**15,43**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.234.110,89	6.470.105,20	5.968.908,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20,234,110,89**	**6,470,105,20**	**5,968,908,01**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3,269,947,66		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	16.964.163,23	3.200.157,54	2.698.960,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**92,82**	**29,68**	**27,38**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.939.996,43	0,00	1.939.996,43	260.537,35	1.644.522,46	34.936,62	-34.936,62
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	319.613,11	0,00	319.613,11	203.299,55	0,00	116.313,56	-116.313,56
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	491.710,66	0,00	491.710,66	481.852,68	0,00	9.857,98	-9.857,98
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-161.108,16
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-161.108,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10,400,775,28	10,400,775,28	2,367,940,13	22,77
Proveniente da União	8,895,611,32	8,895,611,32	1,568,934,75	17,64
Proveniente dos Estados	1,505,163,96	1,505,163,96	799,005,38	53,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	20.000,00	2.054,51	10,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10,420,775,28**	**10,420,775,28**	**2,369,994,64**	**22,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.513.644,40	6.513.644,40	1.552.534,67	23,84	840.880,16	12,91	799.451,96	12,27	0,00
Despesas Correntes	6.409.144,40	6.409.144,40	1.552.534,67	24,22	840.880,16	13,12	799.451,96	12,47	0,00
Despesas de Capital	104.500,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.244.479,39	3.844.479,39	1.771.487,11	46,08	421.833,32	10,97	354.324,55	9,22	0,00
Despesas Correntes	3.139.426,19	3.139.426,19	1.771.487,11	56,43	421.833,32	13,44	354.324,55	11,29	0,00
Despesas de Capital	105.053,20	705.053,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	406.452,00	406.452,00	158.533,79	39,00	133.981,48	32,96	122.022,98	30,02	0,00
Despesas Correntes	401.452,00	401.452,00	156.253,79	38,92	133.981,48	33,37	122.022,98	30,40	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.280,00	45,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	26.702,40	26.702,40	7.170,00	26,85	1.468,05	5,50	1.468,05	5,50	0,00
Despesas Correntes	24.500,00	24.500,00	7.170,00	29,27	1.468,05	5,99	1.468,05	5,99	0,00
Despesas de Capital	2.202,40	2.202,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	380.775,52	380.775,52	114.291,40	30,02	76.931,63	20,20	76.301,52	20,04	0,00
Despesas Correntes	378.075,52	378.075,52	114.291,40	30,23	76.931,63	20,35	76.301,52	20,18	0,00
Despesas de Capital	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.979,20	238.935,48	58.973,70	24,68	11.263,70	4,71	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.864,00	234.820,28	58.973,70	25,11	11.263,70	4,80	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.115,20	4.115,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.587.032,91**	**11.410.989,19**	**3.662.990,67**	**32,10**	**1.486.358,34**	**13,03**	**1.353.569,06**	**11,86**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.931.224,77	15.779.224,77	3.726.797,62	23,62	2.814.489,84	17,84	2.564.514,39	16,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.914.435,93	25.514.435,93	17.971.253,69	70,44	3.585.646,09	14,05	3.350.853,46	13,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.133.497,38	1.148.698,02	420.917,35	36,64	282.455,99	24,59	243.308,03	21,18	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	344.846,31	344.846,31	51.894,80	15,05	41.659,92	12,08	39.948,18	11,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	977.965,94	977.965,94	296.374,10	30,31	189.691,43	19,40	176.022,41	18,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.959.469,36	6.320.225,00	1.429.864,00	22,62	1.042.520,27	16,49	947.830,60	15,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**49.261.439,69**	**50.085.395,97**	**23.897.101,56**	**47,71**	**7.956.463,54**	**15,89**	**7.322.477,07**	**14,62**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	10.587.032,91	11.410.989,19	3.662.990,67	32,10	1.486.358,34	13,03	1.353.569,06	11,86	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**38.674.406,78**	**38.674.406,78**	**20.234.110,89**	**52,32**	**6.470.105,20**	**16,73**	**5.968.908,01**	**15,43**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A FEVEREIRO/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	195.503.322,23	28.538.807,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	166.578.405,73
Previsão Atualizada	201.014.474,63
Receitas Realizadas	28.775.983,29
Déficit Orçamentário	6.031.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.021.433,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	160.547.405,73
Créditos Adicionais	6.021.433,16
Dotação Atualizada	166.568.838,89
Despesas Empenhadas	53.144.515,52
Despesas Liquidadas	20.192.151,25
Despesas Pagas	18.049.525,64
Superávit Orçamentário	8.583.832,04

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	53.144.515,52
Despesas Liquidadas	20.192.151,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	200.799.395,29

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	13.570.992,16	8.742.600,70	64,42
Resultado Primário	13.534.132,93	8.704.679,34	64,32

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	94.179,85	0,00	83.750,15	10.429,70
Poder Executivo	94.179,85	0,00	83.750,15	10.429,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.696.638,97	46.779,12	2.672.046,63	10.977.813,22
Poder Executivo	13.696.638,97	46.779,12	2.672.046,63	10.977.813,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.790.818,82	46.779,12	2.755.796,78	10.988.242,92

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.345.382,23	25,00	4,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.999.213,54	60,00	57,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.737.161,10	15.454.568,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	16.018,18	314.731,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	330.750,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.470.105,20	15,00	29,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: L.P.G. CARLOS - ME, CNPJ Nº 20.757.073/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS, SIMILARES E LOUSA DE VIDRO ESCOLAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 29/03/2022 À 29/03/2023

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	BRINQUEDO CIRCUITO SOFT	UND	12	R$ 1.107,91	R$ 13.294,92
DETALHAMENTO: CONJUNTO SOFT FORMADO POR 6 PEÇAS, FABRICADO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA DE COURVIN, MEDINDO 1,58X1,52M OU SUPERIOR, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 3 ANOS DE IDADE. *MARCA: FANBRICAR*					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.294,92 (TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.294,92 (TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

JURÍDICO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO RECANTO DO BOSQUE.

Procedimento nº 002/2021

Trata-se de abertura de ofício pelo Poder Executivo através da sua Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, de processo administrativo para que promovam a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "**RECANTO DO BOSQUE**", para fins de titulação nos termos do artigo 11, II, da Lei nº. 13.465, de 11 de julho de 2017.

A classificação de modalidade inicial foi a social após a conclusão do cadastro dos ocupantes. O procedimento não possui defeitos ou nulidade, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Por se trata de REURB meramente titulatória, foi dispensado o Projeto de Regularização Fundiária nos termos do art. 21, §2º, inciso II do Decreto nº. 9.310 de 15 de março de 2018.

Nesta oportunidade, **APROVO** o Processo de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "**RECANTO DO BOSQUE**", que está devidamente assinado.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados em pastas próprias, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Quanto aos ocupantes, o Município reserva-se no direito de encaminhar a listagem de ocupantes no momento do ato de registro da Certidão de Regularização Fundiária perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde-MT.

Em relação às edificações, o Município providenciará a averbação da mera notícia desta, nas matrículas das respectivas unidades imobiliária, perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde-MT, dispensando-se o habite-se, nos termos do art. 63 da Lei nº. 13.465/2017, a saber:

*"Art. 63. No caso da Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de **mera notícia**, a requerimento do interessado, da qual constem a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias."*

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "**RECANTO DO BOSQUE**", nos termos do art. 40 da Lei n.º 13.465/2017, e art. 37 do Decreto nº. 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, que poderá ser complementada posteriormente, bem como expeça-se os títulos de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** de forma **individualizada**, apresentando-os, mediante requerimento ao Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca de Campo Verde-MT.

Publique-se, nos termos do art. 21, inciso V do Decreto nº. 9.310/2018 e art. 28, inciso V, da Lei nº. 13.465/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: L & S COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 32.763.201/0001-37

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS, SIMILARES E LOUSA DE VIDRO ESCOLAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 29/03/2022 À 29/03/2023

LOTE 30					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	LOUSA DE VIDRO BRANCA 3,00 x 1,20	UND	54	R$ 1.647,00	R$ 88.938,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: LOUSA DE VIDRO 3,00 LARGURA X 1,20 ALTURA, PARA SALA DE AULA, FIXAÇÃO EM PAREDE. FABRICADO COM VIDRO TEMPERADO DE 6MM MAIS RESISTENTE QUE O VIDRO COMUM. A LOUSA DEVERÁ POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS, POSSUIR 08 FUROS PARA FIXAÇÃO E MELHOR SEGURANÇA. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PROLONGADORES/ESPAÇADORES EM INOX OU CROMADOS DESTACANDO A LOUSA DA PAREDE TORNANDO A LOUSA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCA FOSCA APLICADA ATRÁS DO VIDRO, PROPORCIONANDO UMA LOUSA MAIS BRANCA E 100% SEGURA. ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR E CANETAS. *MARCA: VAMBEL*					

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 88.938,00 (OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 88.938,00 (OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

JURÍDICO
DECRETO Nº. 040, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE-MT (CME).

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando **o que estabelece as Portarias nº's. 735/2019, 351/2020 e 449/2020;**

Considerando **o que estabelece a Lei Municipal nº. 1607 de 19 de agosto de 2010;**

Considerando **a necessidade de substituir membros para regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação – CME.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, em substituição, membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

ARTIGO 2º - O referido Conselho passará a conter os seguintes representantes até o termino dos seus respetivos mandatos nos termos do Art. 6º, §2º da Lei Municipal nº. 1607/2010:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: **VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA** RG nº. 5310240-9 – SSP/MT, CPF nº. 918.871.199-49, Endereço: Rua Maria Artemir Pires, nº. 649, Jardim Campo Verde I, Telefone: (66) 99957-8137, e-mail: valeriafermo@hotmail.com;

b) Suplente: **ODETE SELVA**, RG nº. 0915666-6 SSP/MT, CPF nº. 568.527.381-91, Endereço: Avenida Airton Senna, nº. 170, Bairro Jardim Campo Verde I, Telefone: (66) 99619-2969, e-mail: odete_selva@hotmail.com.

II – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: **CARINA LEONARDO DOS SANTOS**, RG nº. 1589890-3 – SSP/MT, CPF nº. 020.255.371-07, Endereço: Rua Industrial, nº. 269, Bairro: Jupiara, Telefone: (66) 99985-5793, e-mail: carina_leonardo@hotmail.com;

b) Suplente: **EULINA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO**, RG nº. 1221695-0 SJ/MT, CPF nº. 956.706.701-59, Endereço: Rua J, quadra 27, lote 07, nº. 1732, Bairro: Greenville, Telefone: (66) 98118-6819, e-mail: eulina_linda@hotmail.com.

III - REPRESENTANTE INDICADO PELA APM (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES):

a) Titular: **SHIRLEY MARIA PEREIRA NICCHIO**, RG nº. 3242376-4 – SSP/MT, CPF nº. 049499839-38, Endereço: Rua Tupi, nº. 436, Bairro: Condomínio das Palmeiras, Rua 10, casa 1003, Telefone: (66) 99997-3133, e-mail: shirleynicchio@hotmail.com;

b) Suplente: **MARLI KRAUSE**, RG nº. 7632863-3 – SSP/PR, CPF nº. 025.884.261-07, Endereço: Fazenda Paredãozinho, Bairro: Zona Rural, Telefone: (66) 99969-8421, e-mail: ferreirasan.patricia@gmail.com.

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Titular: **WALDIANE DA SILVA COSTA**, RG nº. 2081719-3 – SSP/MT, CPF nº. 028.743.711-65, Endereço: Rua Curió, nº. 30, Bairro: Cidade Alta II, Telefone: (65) 98109-1974, e-mail: waldiane.silcos@gmail.com;

b) Suplente: **VERIDIANA BUSSULARO**, RG nº. 1509712-9 – SSP/MT, CPF nº. 001.826.821-88, Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº. 42, Bairro: Centro, Telefone: (66) 99631-9110, e-mail: very_cv@hotmail.com.

V - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) Titular: **FRANCELICIA REGINA DE OLIVEIRA**, RG nº. 81635722 – SSP/MT, CPF nº. 040929119-63, Endereço: Rua João de Barro, nº. 481, Bairro: Cidade Alta 2, Telefone: (66) 99688-9156, e-mail: oliveirafranceliciа@gmail.com;

b) Suplente: **CARLA CRISTINA RODRIGUES SANTOS**, RG nº. 573538-7 – SSP/MT, CPF nº. 752.441.871-04, Endereço: Rua São Pedro da Cipa, nº. 398, Bairro: Belvedere, Telefone: (66) 99934-5154, e-mail: carlasantos2019@gmail.com.

VI - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Titular: **FERNANDA NEVES DE PAULA**, RG nº. 1071432-2 – SSP/RO, CPF nº. 020.946.472-00, Endereço: Rua Fênix, nº. 692, Bairro: Cidade Alta, Telefone: (66) 99669-6777, e-mail: fernandadepaula19932021@gmail.com;

b) Suplente: **MARIA TEREZA RODRIGUES HACHBARDT**, RG nº. 3334794-4 - SSP/MT, CPF nº. 544.326.261-00, Endereço: Avenida Dom Aquino, nº. 667, Bairro: Recanto do Bosque I, Telefone: (66) 99636-2419, e-mail: teresahachbardtcv@hotmail.com.

VII - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

a) Titular: **ELISÂNGELA SOUSA OLIVEIRA CAMPOS**, RG nº. 95086-0 – SSP/MT, CPF nº. 630.380.131-53, Endereço: Rua Francisco Beltrão, nº. 744, Bairro: Cidade Alta I, Telefone: (66) 99607-1748, e-mail: mana.donka@hotmail.com;

b) Suplente: **ALINE DE OLIVEIRA LEME**, RG nº. 40586284-2 SSP/MT, CPF nº. 336.339.128-51, Endereço: Travessa Iguaçu, nº. 333, Bairro: Jardim Campo Verde 3, Telefone: (66) 98431-5493, e-mail: alininhacausona@hotmail.com.

VIII - REPRESENTANTE DO SINDICATO DA CATEGORIA (SINTEP):

a) Titular: **DALVINA BELLO KIRCHESCH**, RG nº. 0516993-3 - SSP/PR, CPF nº. 703.262.311-53, Endereço: Avenida Mato Grosso, nº. 88, Apartamento 01, Bairro: Centro, Telefone: (66) 99634-4392, e-mail: dalvinabello@hotmail.com;

b) Suplente: **NEUZELI MARQUES NÓBREGA**, RG nº. 74519-8 - SSP/SP, CPF nº. 495.781.461-91, Endereço: Rua Santos, nº. 1347, Bairro: Campo Real II, Telefone: (66) 99655-2908, e-mail: neuzeli_cv@hotmail.com.

IX - REPRESENTANTES DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ESCOLARES EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) Titular: **SAMARA GOMES DE OLIVEIRA**, RG nº. 162067-8 – SSP/MT, CPF nº. 023.171.361-45, Endereço: Rua Curió, s/n, Bairro: Cidade Alta II, Telefone: (66) 99665-2855, e-mail: metalurgicacanfer@gmail.com;

b) Suplente: **ALESSANDRA APARECIDA BITENCOURT**, RG nº. 7937592-6 – SSP/MT, CPF nº. 039.673.119-88, Endereço: Rua Francisco Beltrão, nº. 767, Bairro: Cidade Alta I, Telefone: (66) 99976-6048, e-mail: alessandrabmascarini@hotmail.com.

X - REPRESENTANTES DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Titular: **LUCIENE LIMA** RG nº. 5310240-9 – SSP/MT, CPF nº. 918.871.199-49, Endereço: Rua Maria Artemir Pires, nº. 649, Bairro: Jardim Campo Verde I, Telefone: (66) 99957-8137, e-mail: valeriafermo@hotmail.com;

b) Suplente: **JUCINEIDE ABADIA FERNANDES SOUZA**, RG nº. 65106-3 – SSP/MT, CPF nº. 805.801.731-00, Endereço: Rodovia MT-140 km 20, Estância 02 Irmãos, Telefone: (66) 99969-4012, e-mail: juciaf@hotmail.com.

XI - REPRESENTANTE DA REDE PARTICULAR DE ENSINO:

a) Titular: **ADRIANO FERNANDES MASSMANN**, RG nº. 1367364-5 – SSP/MT, CPF nº 002.877.551-18, Endereço: Rua Ervandi Alves Kohls, nº. 1012, Bairro: Belvedere, Telefone: (66) 99627-1585, e-mail: escolacristacv@gmail.com;

b) Suplente: **ELISÂNGELA GARBUGIO DE SÁ**, RG nº. 57297-8 – SSP/SC, CPF nº. 938.333.349-91, Endereço: Avenida Manoel Genildo de Araújo, nº. 814, Bairro: Belvedere, Telefone: (66) 99665-0223, e-mail: elisangelagdesa1@hotmail.com.

XII - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO SUPERIOR:

a) Titular: **GISLENE CARDOSO DE SOUZA**, RG nº.1766992-8 – SSP/MT, CPF nº. 016.317.981-62, Endereço: Avenida Manoel Genildo de Araújo, nº. 1162, Bairro: Campo Real II, Telefone: (66) 99664-7987, e-mail: gislene.souza@svc.ifmt.edu.br;

b) Suplente: **MONISA DIAS**, RG nº. 2640826-0 - SSP/MT, CPF nº. 056.833.791-30, Endereço: Rua Roraima, nº. 625, Bairro: Bordas do Lago, Telefone: (66) 99658-6385, e-mail: monisapva@hotmail.com.

XIII - REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO ESTADO:

a) Titular: **MARISA GOMES DE MELO HACK**, RG nº. 6183977-1 SSP-MT, CPF nº. 020.451.389-84, Endereço: Rua Atalaia, nº. 499, Bairro: Cidade Alta I, Telefone: (66) 99683-6171, e-mail: barreiro-7@hotmail.com;

b) Suplente: **MARILHA GOMES DE MELO,** RG nº. 1903130-0 – SSP/MT, CPF nº. 030.280.731-45, Endereço: Rua Maceió, nº. 195, Bairro: Centro, Telefone: (66) 99977-1525, e-mail: mah.melohack@gmail.com.

XIV – REPRESENTANTES INDICADOS PELOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA:

ENSINO SUPERIOR:

a) Titular: **JAIR DE OLIVEIRA MORAES**, RG nº. 0935492-1 SSP/MT, CPF nº. 617.171.341-49, Endereço: Rua João Pessoa, n°. 283, Bairro: Centro, Telefone: (65) 99934-1140, e-mail: jair.moraes1201@hotmail.com;

b) Suplente: **DANIELE GEISS LORENZON**, RG nº. 2649435-3– SSP/MT, CPF nº. 055.323.821-31, Endereço: Rua Evandir Alves Khols, s/n, Bairro: Belvedere, Telefone: (66) 99965-3436, e-mail: dglorenzon@gmail.com.

ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Titular: **ADRIAN VINICIUS LAVEZZO**, RG nº. 3260463-7 SSP/MT, CPF nº. 085.790.441-89, Endereço: Avenida Maria Artemir Pires, Bairro: Jardim Campo Verde, Telefone: (66) 99983-8721, e-mail: adrianvinicius2038@gmail.com;

b) Suplente: **ISABELLA ROSA SANDER DE FARIAS**, RG nº. 3329770-3 SSP/MS, CPF nº. 076.203.601-07, Endereço: Rua Uruguaiana, nº. 15, Bairro: Vale do Sol, Telefone: (66) 99692-0746, e-mail: belaeaferra2304@gmail.com.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2022.

Registre-se e publique-se.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TP N° 009/2022

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**, a ser realizada **no dia 18/04/2022 às 8 H (OITO HORAS),** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 28 de março de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WILLIAN EDERSON DANTA DA COSTA – ME, CNPJ nº 24.387.947/0001-653

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS, SIMILARES E LOUSA DE VIDRO ESCOLAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 29/03/2022 À 29/03/2023

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	38288	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	MÊS	12	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 10 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 15 de março de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 22.025.872/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS, SIMILARES E LOUSA DE VIDRO ESCOLAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 29/03/2022 À 29/03/2023

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	BRINQUEDO TÚNEL LÚDICO	UND	12	R$ 1.695,00	R$ 20.340,00
DETALHAMENTO: BRINQUEDO TÚNEL LÚDICO, CONFECCIONADO COM PRODUTO ATÓXICO, CONCEBIDO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM DOTADO DE ACESSÓRIOS INJETADOS, TAIS COMO ACESSÓRIOS DE ACOPLAMENTO DOS MÓDULOS E TRILHOS. POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÁTICO, COM MEDIDA IGUAL OU SUPERIOR A COMPRIMENTO DE 2,18M ALTURA DE 0,96M E LARGURA DE 0,89M. COM CERTICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. *MARCA: IMPORTAY*					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.340,00 (VINTE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).					

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CASINHA DE BONECA COM ESCORREGADOR	UND	24	R$ 4.374,00	R$ 104.976,00
DETALHAMENTO: CASINHA DE BONECA PLAYGROUND: CARACTERÍSTICAS PAREDES COM FORMATO DE TORAS REDONDAS DE MADEIRA 2 PAREDES PEQUENAS COM JANELAS SEM FECHAMENTO, VAZADO NA PARTE SUPERIOR, TÚNEL DE PASSAGEM NA PARTE INFERIOR E TABELA DE BASQUETE INSTALADA 2 PAREDES GRANDES COM JANELAS SEM FECHAMENTO, PORTA VAI-VEM EM UMA DELAS, ESCORREGADOR EM OUTRA E 1 FLOREIRA. TELHADO EM FORMATO DE 2 ÁGUAS TENDO CHAMINÉ DE UM LADO E CLARABOIA DO OUTRO PARTE INTERNA COM PIA, FOGÃO, ESCORREDOR DE PRATOS, BANQUINHO FIXO NA PAREDE, MESINHA RETRÁTIL (QUE PODE SER MONTADA TAMBÉM PELO LADO DE FORA DA CASINHA), TELEFONE E CAMPAINHA QUE TOCA DE VERDADE AO PUXAR A CORDINHA MATÉRIA-PRIMA EMPREGADA POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) DIMENSÕES ALTURA: 1,60M LARGURA: 2,72M (COM MESA EXTERNA E ESCORREGADOR) COMPRIMENTO: 1,65M – ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR – APRESENTAR CERTIFICADO COMPULSORIO DO INMETRO. *MARCA: FRESO*					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 104.976,00 (CENTO E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).					

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	ESCORREGADOR COM BALANÇO	UND	12	R$ 2.458,00	R$ 29.496,00
DETALHAMENTO: MEDINDO COMPRIMENTO DE 1,68M, ALTURA DE 1,24M E LARGURA DE 1,84M, PRODUZIDO EM MATERIAL ATÓXICO, CONCEBIDO PREDOMINANTEMENTE PEÇAS ROTOMOLDADAS, ALÉM DE PEÇAS INJETADAS NO CASO DAS PORCAS DE FIXAÇÃO DOS ACESSÓRIOS DA ESCADA E DA BASE, E PEÇAS METÁLICAS NO CASO DOS GANCHOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO DA CORDA AO BALANÇO. POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÁTICO E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. *MARCA: IMPORTAY*					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.496,00 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 154.812,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MÁRCIO BORGES DA SILVA – ME, CNPJ Nº 24.126.601/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS, SIMILARES E LOUSA DE VIDRO ESCOLAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 29/03/2022 À 29/03/2023

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BRINQUEDO ATIVIDADE DO LAR	UND	100	R$ 77,50	R$ 7.750,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: BRINQUEDO ATIVIDADE DO LAR, MEDINDO ALTURA DE 33CM, LARGURA DE 33CM E PROFUNDIDADE DE 24,5CM, PORTINHA COM FECHADURA E CHAVE; DIVERTIDAS PEÇAS DIDÁTICAS SUPER COLORIDAS; UM SUPER TOBOGÃ QUE CIRCUNDA TODA A CASA; MARTELINHO PARA IMPULSIONAR A BOLINHA NO TOBOGÃ, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. *MARCA: TATETI*					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.750,00 (SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	BRINQUEDO COMFORT CAR	UND	50	R$ 212,50	R$ 10.625,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: BRINQUEDO COMFORT CAR CONTENDO 1(UM) COMFORT CAR; 1(UM) ARO PROTETOR; 1(UM) ENCOSTO; 1(UMA) HASTE; 1(UM) PUXADOR; E 1(UM) SUPORTE PARA OS PÉS, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. *MARCA: HOME PLAY*					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.625,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).					

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	TRICICLO MOTOCA INFANTIL	UND	100	R$ 108,50	R$ 10.850,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: TRICICLO EUROPA - ASSENTO ANATÔMICO ESTRUTURA EM DUPLA CAMADA: MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. IDADE SUGERIDA A PARTIR DE 1 ANO, PESO MÁXIMO DA CRIANÇA 19KG - ALTURA MÁXIMA DA CRIANÇA 106CM, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. *MARCA: HOME PLAY*					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.850,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	BRINQUEDO DIDÁTICO TEMA CENTOPÉIA	UND	200	R$ 66,50	R$ 13.300,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: BRINQUEDO EM FORMATO DE CENTOPÉIA CONTENDO FORMAS GEOMÉTRICA, CORES VIBRANTES. OS BLOCOS DIDÁTICOS PRODUZEM MELODIAS, E AO PUXÁ-LA, OS BLOCOS SE MOVIMENTAM. PRODUTO PRODUZIDO EM MATERIAL NÃO TÓXICO E COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. *MARCA: TATETI*					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.300,00 (TREZE MIL E TREZENTOS REAIS).					

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BRINQUEDO DIDÁTICO TEMA HIPOPÓTAMO	UND	50	R$ 102,00	R$ 5.100,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: BRINQUEDO EM FORMATO DE HIPOPÓTAMO COM BASE AMPLA ONDE OFERECE SEGURANÇA E APOIO. O ANDADOR CONTENDO UMA TRAVA DE SEGURANÇA. NA FRENTE DO ANDADOR TEM ATIVIDADES DIDÁTICAS: TRENZINHO DESLIZANTE, POLVOS GIRATÓRIOS, RELÓGIO E UMA BOLINHA.TAMANHO 53X25X5X25CM. PRODUTO PRODUZIDO EM MATERIAL NÃO TÓXICO E COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. *MARCA: MAGIC TOYS*					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS).					

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	BRINQUEDO DIDÁTICO TEMA JACARÉ	UND	50	R$ 31,60	R$ 1.580,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: BRINQUEDO EM,FORMATO DE JACARÉ COM DIMENSÕES: 9X32,5X21,5CM, CONTENDO CAVIDADES PARA ENCAIXE DE 05 BLOCOS EM FORMAS GEOMÉTRICAS. PRODUTO PRODUZIDO EM MATERIAL NÃO TÓXICO E COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. *MARCA: TATETI*					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.580,00 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).					

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	GANGORRA DOIS LUGARES	UND	60	R$ 128,33	R$ 7.699,80
DETALHAMENTO: MEDINDO ALTURA DE 0,5M, LARGURA DE 0,4M E COMPRIMENTO DE 1,1M, PRODUZIDO EM MATERIAL ATÓXICO, CONCEBIDO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM. POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÁTICO E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO *MARCA: HOME PLAY*					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.699,80 (SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	MESINHA DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA	UND	100	R$ 105,00	R$ 10.500,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: BRINQUEDO EM FORMATO DE MESA COM FORMAS DIDÁTICAS DE EMPILHAR E ENCAIXAR, ENGRENAGENS, ESFERAS GIRATÓRIAS, PEÇAS QUE DESLIZAM E UM TELEFONE, NO CENTRO DA MESA HÁ BORBOLETA COM ASINHAS DE VÁRIAS CORES QUE SE MOVIMENTAM. FÁCIL DE MONTAR E DESMONTAR. PRODUTO PRODUZIDO EM MATERIAL NÃO TÓXICO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. *MARCA: TATETI*					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS).					

LOTE 25					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	BLOCO LÓGICO	UND	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: BLOCOS LÓGICO DE MADEIRA COLORIDO, CAIXA COM 48 PEÇAS, COM DIVERSAS FORMAS GEOMÉTRICAS E TAMANHOS DIFERENTES. *MARCA: CARLU*					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).					

LOTE 28					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	TAPETE LETRAS E NÚMEROS 3X3	UND	100	R$ 410,00	R$ 41.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: TAPETE LETRAS E NÚMEROS, CONFECCIONADO EM CORANO ECOLÓGICO, CONTENDO DIVERSAS FIGURAS. ESTIMULA O CONHECIMENTO DOS OBJETOS, CORES E MEMÓRIA. TAMANHO 3 X 3 METROS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO. *MARCA: CARLU*					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 112.204,80 (CENTO E DOZE MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP, CNPJ nº 35.942.214/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS, SIMILARES E LOUSA DE VIDRO ESCOLAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 29/03/2022 À 29/03/2023

LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	GANGORRA TRÊS LUGARES	UND	60	R$ 275,00	R$ 16.500,00
DETALHAMENTO: GANGORRA 3 LUGARES – CARACTERÍSTICAS GANGORRA PARA 3 CRIANÇAS COM MANOPLAS DUPLAS DE TAL FORMA QUE TODAS AS CRIANÇAS TENHAM ONDE SE SEGURAR. POSSUI 8 PEGADORES E 2 ELEVAÇÕES PARA SEPARAR AS CRIANÇAS. OS ESPAÇOS PARA AS CRIANÇAS SÃO PROPORCIONAIS ENTRE SI. MATÉRIA-PRIMA EMPREGADA POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL). POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. DIMENSÕES ALTURA: 50 CM LARGURA: 50 CM COMPRIMENTO: 1,58 M – VARIAÇÃO DE 10% - APRESENTAR CERTIFICADO COMPULSÓRIO DO INMETRO. *MARCA: EXCLUSIVA*					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME, CNPJ nº 03.716.848/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS, SIMILARES E LOUSA DE VIDRO ESCOLAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 29/03/2022 À 29/03/2023

LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	KIT FANTASIA DE ANIMAIS	UND	12	R$ 749,58	R$ 8.994,96
DETALHAMENTO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO, COM OLHOS E BOCAS BORDADOS, IMPRESSO EM SILKSCREEN, CONTÉM 07 FANTASIAS (LEÃO, ELEFANTE, GATO, CACHORRO, ONÇA, MACACO E ZEBRA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 800X500MM CADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. MARCA: V.V					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.994,96 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 29					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	TAPETE COM FORMAS E BICHINHOS FANTASIA - TAMANHO 3X3	UND	100	R$ 376,01	R$ 37.601,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: TAPETE COM FORMAS E BICHINHOS FANTASIA, CONFECCIONADO EM CORANO ECOLÓGICO, CONTENDO DIVERSAS FIGURAS. ESTIMULA O CONHECIMENTO DOS OBJETOS, CORES E MEMÓRIA. TAMANHO 3 X 3 METROS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO. *MARCA: EVAMAX*					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.601,00 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E UM REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 46.595,96 (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 19.458.719/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS, SIMILARES E LOUSA DE VIDRO ESCOLAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 29/03/2022 À 29/03/2023

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	BRINQUEDO CIRCUITO BEBÊ	UND	12	R$ 1.549,91	R$ 18.598,92
DETALHAMENTO: BRINQUEDO CIRCUITO BABY CONTENDO 9 PEÇAS, CONFECCIONADO EM ESPUMA, MEDINDO 0,50X1,40X2,50M OU SUPERIOR.					

MARCA: LDM
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.598,92 (DEZOITO MIL, QUINHENTPS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CONJUNTO DE BRINQUEDO EDUCATIVO SIMILAR AO SACOLÃO ENCAIXES MÁGICOS – 700 PEÇAS	UND	24	R$ 270,83	R$ 6.499,92

DESCRIÇÃO DO ITEM:
CONJUNTO DE BRINQUEDO EDUCATIVO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, DE ALTO BRILHO, COM CORES VIVAS, CONTENDO 700 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES, NOS FORMATOS: ESTRELA COM SEIS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM TRÊS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM DUAS PONTAS ARREDONDADAS, PINO TRIPLO COM SETE PONTAS ARREDONDADAS E ANEL COM SEIS ENCAIXES. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON, TIPO OU SIMILAR AO SACOLÃO ENCAIXES MÁGICOS.
MARCA: SONHO DA CRIANÇA

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.499,92 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CONJUNTO DE BRINQUEDO EDUCATIVO SIMILAR AO SACOLÃO MULT-IDÉIAS – 1.000 PEÇAS	UND	24	R$ 182,91	R$ 4.387,44

DESCRIÇÃO DO ITEM:
CONJUNTO DE BRINQUEDO EDUCATIVO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM CORES VIVAS, CONTENDO 1000 PEÇAS DE DIVERSOS ENCAIXES. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZIPER E ALÇA, TIPO OU SIMILAR AO SACOLÃO CRIATIVO MULT-IDÉIAS.
MARCA: SONHO DA CRIANÇA

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.387,44 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	GANGORRA INDIVIDUAL	UND	60	R$ 131,66	R$ 7.899,60

DETALHAMENTO: GANGORRA INDIVIDUAL – CARACTERÍSTICAS GANGORRA PARA 1 CRIANÇA COM FORMATO DE CAVALO MARINHO, COM OLHOS DE ACRÍLICO BASE EM FORMA DE CURVA, QUE GARANTE UM BALANÇO SUAVE E UNIFORME ASSENTO COM APOIO PARA AS COSTAS MATÉRIA-PRIMA EMPREGADA POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO DIMENSÕES ALTURA: 69 CM COMPRIMENTO: 93 CM LARGURA: 30 CM – APRESENTAR CERTIFICADO COMPULSÓRIO DO INMETRO.
MARCA: ROTOPLAS

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.899,60 (SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	KIT DE FERRAMENTAS COMPLETO	UND	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00

DESCRIÇÃO DO ITEM:
BRINQUEDO EM FORMATO DE FERRAMENTAS CONTENDO 01 SERROTE; 01 MARTELO; 02 CHAVES DE FENDA; 02 ALICATES E 04 PARAFUSOS. DIMENSÕES: 35X24CM, PRODUTO PRODUZIDO EM MATERIAL NÃO TÓXICO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.
MARCA: TA TE TI

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	TOCA 3 EM 1 COM TÚNEL	UND	24	R$ 333,33	R$ 7.999,92

DESCRIÇÃO DO ITEM:
TOCA 3 EM 1 COM TÚNEL CONTENDO 150 BOLINHAS COLORIDAS, DESMONTÁVEL.
MARCA: BRASKIT

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.999,92 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	BAÚ PEDAGÓGICO EM MADEIRA	UND	60	R$ 346,66	R$ 20.799,60

DETALHAMENTO: SÃO 10 BRINQUEDOS DIRECIONADOS PARA O TRABALHO COM A EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR O APRENDIZADO DAS CORES, FORMAS, NOÇÕES DE TAMANHO E DIREÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA, RACIOCÍNIO E CRIATIVIDADE. DESCRITIVO DETALHADO: CONJUNTO COMPOSTO POR 10 BRINQUEDOS: RELÓGIO CUCO, BATE MARTELO, BALANÇA, CAIXAS COLORIDAS, PASSA FORMAS GEOMÉTRICAS, PINOS DE ENCAIXE, FIGURAS GEOMÉTRICAS, MOSAICO TRIÂNGULO, SEQUÊNCIA DE UNIDADES E TORRE DE FORMAS. ACONDICIONADOS EM MALETA M.D.F. MEDINDO 43 X 27 X 23 CM, COM TAMPA SERIGRAFADA, 2 ALÇAS DE SISAL E TRANCA CADEADO. EMBALAGEM: PAPELÃO.
MARCA: JOTTPLAY

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.799,60 (VINTE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	BANDINHA RÍTIMICA	UND	24	R$ 487,50	R$ 11.700,00

DESCRIÇÃO DO ITEM:
O CONJUNTO DEVE CONTER 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME REPRESENTAÇÃO NA ILUSTRAÇÃO AO LADO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.
MARCA: BM

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	BOLA INFANTIL	UND	300	R$ 6,63	R$ 1.989,00

DESCRIÇÃO DO ITEM:
BOLA INFANTIL Nº 08 EM VINIL INFLÁVEL, DIVERSAS CORES E PERSONAGENS.
MARCA: FUTGOL

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.989,00 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

LOTE 31					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	PARQUE INFANTIL 3 TORRES	UND	10	R$ 37.900,00	R$ 379.000,00
DESCRIÇÃO: FABRICADO EM POLIETILENO COLORIDO ROTOMOLDADO, AÇO CARBONO E COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO EM TONALIDADE ITAÚBA. COM NO MÍNIMO TRÊS TORRES, COM COLUNAS EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM NA MEDIDA DE 90MM X 90MM, COM ÁREA MÍNIMA DE 1,1M² CADA, TRÊS COBERTURAS COM ÁREA MÍNIMA DE 1,7M² EM POLIETILENO E ESTRUTURA METÁLICA INTERNA. PLATAFORMAS COM ALTURA DE 1,2M EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM FIXADOS À ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE 2MM E TUBOS DE 15X15MM. COM PELO MENOS AS SEGUINTES ATIVIDADES / DISPOSITIVOS: 1 ESCADA COM NO MÍNIMO 5 DEGRAUS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM GUARDA CORPO COM TRAVESSAS VERTICAIS E HORIZONTAIS, EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", FIXADAS AS COLUNAS DA TORRE E AS LATERAIS DA ESCADA ATRAVÉS DE INSERTOS METÁLICOS; 1 ESCADA DE BOMBEIRO COM NO MÍNIMO 4 DEGRAUS, FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1 5/8 " E 1 1/4 ", FIXADA À TORRE E AO SOLO/PISO; 1 ESCORREGADOR GRANDE DUPLO COM ARCO SUPERIOR, AMBOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM MÍNIMO DE 2,5M DE COMPRIMENTO; 1 TOBOGÃ ROTOMOLDADO COM DUAS CURVAS EM 45° UM TUBO RETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00M E DIÂMETRO DE 0,78M COM SAÍDA EM PAREDE DUPLA FIXADO A TORRE POR FLANGE EM POLIETILENO ROTOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,03M X 1,05M; 1 TUBO DE PASSAGEM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM APROXIMADAMENTE 2,00M DE COMPRIMENTO E 0,78M DE DIÂMETRO FIXADOS A TORRE POR DUAS FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,03M X 1,05M; 1 RAMPA DE TACOS COM 5 DEGRAUS, FABRICADA EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM, COM QUADRO INFERIOR EM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO AÇO CARBONO 40X20MM E GUARDA CORPO EM TUBO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3/4", MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00M X 0,80M; 1 ESCALADA DE NO MÍNIMO 6 DEGRAUS, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO; 1 ESCALADA DE CORDAS EM AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1 5/8", COM CORDAS DE 14MM CRUZADAS E FIXADAS COM BUCHAS PLÁSTICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M X 0,86M, CORDAS EM NYLON 14 COM JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO; 1 ESCORREGADOR ESPIRAL, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, FIXADO EM PATAMAR EXCLUSIVO FABRICADO EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO EM TONALIDADE ITAÚBA , COM GRADES LATERAIS FABRICADAS PELO MESMO PROCESSO; 1 PONTE DE PASSAGEM, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1850MM, PISO CURVADO EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO EM TOM ITAÚBA, COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS DE 1 1/4", BARRAS TREFILADAS DE 3/8" E TRAVESSAS INFERIORES EM PERFIL 2MM; 3 PORTAIS DE PASSAGEM COM ABERTURAS PARA APOIO DAS MÃOS, FIXADOS ÀS COLUNAS, ALÉM DE GRADES LATERAIS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,86M X 1,05M. TODOS OS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL. O POLIETILENO UTILIZADO DEVE SER DE QUALIDADE, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÃO ANTIESTÁTICA E ANTI UV, COM COLORAÇÃO DE BOA SOLIDEZ E RESISTENTE AS INTEMPÉRIES. TODAS AS PARTES METÁLICAS, EXCETO ESTRUTURAS DA PLATAFORMA E DO TELHADO, OBRIGATORIAMENTE DEVEM POSSUIR TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI. O BRINQUEDO DEVE ACOMPANHADO DOS DEVIDOS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E PERMITIR INSTALAÇÃO EM PISO DE CONCRETO OU SOLOS DIVERSOS. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2012 - PLAYGROUNDS - PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANÇA. APRESENTAR LAUDO DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 2400 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 8094/1983; LAUDO DE PESO ESTÁTICO COM RESULTADO DA MASSA CALCULADA DE NO MÍNIMO 185KG, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 16071-4:2012; APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013. *MARCA: AQUARELA*					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 379.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 462.974,40 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 28/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E ROSANGELA AFONSO DA SILVA, CNPJ/MF sob o nº 44.822.271/0001-06, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 28/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E JACIELE MOREIRA ALVES, CNPJ/MF sob o nº 45.510.301/0001-01, CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 14/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 14/2022, amigavelmente a partir de 28/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA / RESCINDIDO.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 06/2022– CREDENCIAMENTO Nº 03/2022.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 06/2022– CREDENCIAMENTO Nº 03/2022.

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

Onde sê lê:

(...)

1- Motorista de Transporte escolar	
ROSILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28

6-Mecânico9 de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61

14- Serviços de jardinagem	
ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36

Leia-se:

1- Motorista de Transporte escolar	
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28

5- Serviços de Conservação	
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ: 45.751.564/0001-02

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61

14- Serviços de jardinagem	
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36

Campos de Júlio - MT, 24 de março de 2022.

Josiane Gineli

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 11/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 28/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E EDILENE NOGUEIRA DA SILVA, CNPJ/MF sob o nº 45.313.305/0001-91, CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2022

Processo: 0000000902/2022

Ata de Registro de Preços n.º 055/2022

Assinada em 28/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Jayme Jacintho LTDA

CNPJ: 41.429.108/0001-81

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos, para serem utilizados nas instalações, manutenções e ampliações do Sistema de Rede de Distribuição de Água Tratada no Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Valor total estimado: R$ 3.403,14 (três mil, quatrocentos e três reais e quatorze centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 020/2022

Data da Publicação no DOC: 30/03/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 023/2022

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a aquisição de mini carregadeira equipada com varredeira, nova, zero hora de uso, cabine fechada, com ar condicionado, ROPS/FOPS, motor a diesel 4 cilindros turbo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

DO VALOR: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

DATA: Canabrava do Norte, 29 de Março de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Mason Equipamentos LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.156/0004-52;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 021/2022

DO OBJETO:

Aquisição de Pá Carregadeira, de no mínimo 125hp, conforme Convênio nº 909691/2021, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste e o Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, junto ao Município de Canabrava do Norte – MT.

DO VALOR: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)

DATA: Canabrava do Norte, 28 de Março de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Extra Máquinas S. A, inscrito no CNPJ sob o nº 19.293.041/0002-22;

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2022

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.302.000,00	30.302.000,00	5.303.992,69	17,50	5.303.992,69	17,50	24.998.007,31
RECEITAS CORRENTES	29.971.556,30	29.971.556,30	5.301.951,91	17,69	5.301.951,91	17,69	24.669.604,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.829.418,08	3.829.418,08	1.072.040,69	27,99	1.072.040,69	27,99	2.757.377,39
Impostos	3.792.868,08	3.792.868,08	1.057.600,86	27,88	1.057.600,86	27,88	2.735.267,22
Taxas	36.550,00	36.550,00	14.439,83	39,51	14.439,83	39,51	22.110,17
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	221.100,00	221.100,00					221.100,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	221.100,00	221.100,00					221.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	65.000,00	65.000,00	95.365,46	146,72	95.365,46	146,72	-30.365,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	65.000,00	65.000,00	95.365,46	146,72	95.365,46	146,72	-30.365,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.684.097,25	25.684.097,25	4.123.498,73	16,05	4.123.498,73	16,05	21.560.598,52
Transferências da União e de suas Entidades	13.124.334,42	13.124.334,42	2.203.022,19	16,79	2.203.022,19	16,79	10.921.312,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	9.205.762,83	9.205.762,83	1.339.090,19	14,55	1.339.090,19	14,55	7.866.672,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.354.000,00	3.354.000,00	581.386,35	17,33	581.386,35	17,33	2.772.613,65
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.940,97	171.940,97	11.047,03	6,42	11.047,03	6,42	160.893,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.012,97	49.012,97					49.012,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	122.928,00	122.928,00	11.047,03	8,99	11.047,03	8,99	111.880,97
RECEITAS DE CAPITAL	330.443,70	330.443,70	2.040,78	0,62	2.040,78	0,62	328.402,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	330.443,70	330.443,70	2.040,78	0,62	2.040,78	0,62	328.402,92
Transferências da União e de suas Entidades	330.443,70	330.443,70	2.040,78	0,62	2.040,78	0,62	328.402,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.302.000,00	30.302.000,00	5.303.992,69	17,50	5.303.992,69	17,50	24.998.007,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.302.000,00	30.302.000,00	5.303.992,69	17,50	5.303.992,69	17,50	24.998.007,31
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.302.000,00	30.302.000,00	5.303.992,69	17,50	5.303.992,69	17,50	24.998.007,31

Emissão: 28/03/2022 22:59:36 — Page 1 de 2
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021. — Homologado

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: ÁGIL.I Centro-Oeste Norte. Emissão: 28/03/2022 ás 22:59:36 .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.107.400,00	29.107.400,00	6.416.377,73	6.416.377,73	22.691.022,27	3.405.240,87	3.405.240,87	25.702.159,13	3.168.053,30	
DESPESAS CORRENTES	24.524.174,38	24.379.324,38	5.998.652,89	5.998.652,89	18.380.671,49	3.299.742,94	3.299.742,94	21.079.581,44	3.063.443,37	
Pessoal e Encargos Sociais	11.280.020,02	11.279.920,02	1.968.322,20	1.968.322,20	9.311.597,82	1.674.093,14	1.674.093,14	9.605.826,88	1.530.546,05	
Juros e Encargos da Dívida	18.000,00	18.000,00	2.420,22	2.420,22	15.579,78	2.420,22	2.420,22	15.579,78	2.420,22	
Outras Despesas Correntes	13.226.154,36	13.081.404,36	4.027.910,47	4.027.910,47	9.053.493,89	1.623.229,58	1.623.229,58	11.458.174,78	1.530.477,10	
DESPESAS DE CAPITAL	4.349.943,07	4.494.793,07	417.724,84	417.724,84	4.077.068,23	105.497,93	105.497,93	4.389.295,14	104.609,93	
Investimentos	3.899.943,07	4.044.793,07	366.520,97	366.520,97	3.678.272,10	54.294,06	54.294,06	3.990.499,01	53.406,06	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	450.000,00	450.000,00	51.203,87	51.203,87	398.796,13	51.203,87	51.203,87	398.796,13	51.203,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.282,55	233.282,55			233.282,55			233.282,55		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.107.400,00	29.107.400,00	6.416.377,73	6.416.377,73	22.691.022,27	3.405.240,87	3.405.240,87	25.702.159,13	3.168.053,30	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.107.400,00	29.107.400,00	6.416.377,73	6.416.377,73	22.691.022,27	3.405.240,87	3.405.240,87	25.702.159,13	3.168.053,30	
SUPERÁVIT (XIII)							1.898.751,82		2.135.939,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.107.400,00	29.107.400,00	6.416.377,73	6.416.377,73	22.691.022,27	3.405.240,87	5.303.992,69	23.803.407,31	5.303.992,69	
RESERVA DO RPPS										

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: ÁGILI Centro-Oeste Norte. Emissão: 28/03/2022 às 22:59:36 .

NOTA:

Emissão: 28/03/2022 22:59:36
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021.

Page 1 de 1
Homolo[illegible]

MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	29.107.400,00	29.107.400,00	6.416.377,73	6.416.377,73	100,00	22.691.022,27	3.405.240,87	3.405.240,87	100,00	25.702.159,13	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	105.430,00	105.430,00	15.845,47	15.845,47	0,25	89.584,53	15.845,47	15.845,47	0,47	89.584,53	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	105.430,00	105.430,00	15.845,47	15.845,47	0,25	89.584,53	15.845,47	15.845,47	0,47	89.584,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.043.249,94	5.043.249,94	1.554.414,76	1.554.414,76	24,23	3.488.835,18	829.503,41	829.503,41	24,36	4.213.746,53	0,00
Administração Geral	4.557.078,24	4.557.078,24	1.202.255,11	1.202.255,11	18,74	3.354.823,13	761.442,18	761.442,18	22,36	3.795.636,06	0,00
Administração Financeira	350.000,00	350.000,00	332.744,64	332.744,64	5,19	17.255,36	52.603,22	52.603,22	1,54	297.396,78	0,00
Controle Interno	126.171,70	126.171,70	19.415,01	19.415,01	0,30	106.756,69	15.458,01	15.458,01	0,45	110.713,69	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	455.877,82	455.877,82	26.297,54	26.297,54	0,41	429.580,28	24.262,74	24.262,74	0,71	431.615,08	0,00
Demais Subfunções	455.877,82	455.877,82	26.297,54	26.297,54	0,41	429.580,28	24.262,74	24.262,74	0,71	431.615,08	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.684.152,00	1.684.152,00	362.706,85	362.706,85	5,65	1.321.445,15	202.314,52	202.314,52	5,94	1.481.837,48	0,00
Administração Geral	765.000,00	765.000,00	206.347,93	206.347,93	3,22	558.652,07	122.828,52	122.828,52	3,61	642.171,48	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	275.952,00	275.952,00	51.533,83	51.533,83	0,80	224.418,17	26.523,40	26.523,40	0,78	249.428,60	0,00
Assistência Comunitária	643.200,00	643.200,00	104.825,09	104.825,09	1,63	538.374,91	52.962,60	52.962,60	1,56	590.237,40	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.014.679,63	7.014.679,63	1.511.880,05	1.511.880,05	23,56	5.502.799,58	841.787,85	841.787,85	24,72	6.172.891,78	0,00
Administração Geral	1.573.536,56	1.573.536,56	252.284,87	252.284,87	3,93	1.321.251,69	148.683,97	148.683,97	4,37	1.424.852,59	0,00
Atenção Básica	3.125.443,07	3.170.443,07	659.069,15	659.069,15	10,27	2.511.373,92	461.527,46	461.527,46	13,55	2.708.915,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.085.400,00	2.040.400,00	587.925,33	587.925,33	9,16	1.452.474,67	222.713,34	222.713,34	6,54	1.817.686,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	134.800,00	134.800,00	11.247,13	11.247,13	0,18	123.552,87	7.963,10	7.963,10	0,23	126.836,90	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	1.353,57	1.353,57	0,02	58.646,43	899,98	899,98	0,03	59.100,02	0,00
Demais Subfunções	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.483.000,00	7.417.550,00	1.320.507,63	1.320.507,63	20,58	6.097.042,37	552.976,87	552.976,87	16,24	6.864.573,13	0,00
Ensino Fundamental	6.637.000,00	6.571.550,00	1.243.629,04	1.243.629,04	19,38	5.327.920,96	480.256,79	480.256,79	14,10	6.091.293,21	0,00
Ensino Superior	41.500,00	41.500,00	490,82	490,82	0,01	41.009,18	490,82	490,82	0,01	41.009,18	0,00
Educação Infantil	579.500,00	579.500,00	34.031,16	34.031,16	0,53	545.468,84	32.305,05	32.305,05	0,95	547.194,95	0,00
Demais Subfunções	225.000,00	225.000,00	42.356,61	42.356,61	0,66	182.643,39	39.924,21	39.924,21	1,17	185.075,79	0,00
CULTURA	217.363,27	287.813,27	11.663,01	11.663,01	0,18	276.150,26	11.663,01	11.663,01	0,34	276.150,26	0,00
Difusão Cultural	217.363,27	287.813,27	11.663,01	11.663,01	0,18	276.150,26	11.663,01	11.663,01	0,34	276.150,26	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.290.203,79	4.220.203,79	1.136.153,02	1.136.153,02	17,71	3.084.050,77	758.075,96	758.075,96	22,26	3.462.127,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	793.000,00	793.000,00	7.286,00	7.286,00	0,11	785.714,00	7.286,00	7.286,00	0,21	785.714,00	0,00
Serviços Urbanos	3.497.203,79	3.427.203,79	1.128.867,02	1.128.867,02	17,59	2.298.336,77	750.789,96	750.789,96	22,05	2.676.413,83	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00

Emissão: 28/03/2022 23:00:19 Page 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homolo

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	805.378,92	805.378,92	122.608,74	122.608,74	1,91	682.770,18	64.446,33	64.446,33	1,89	740.932,59	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	805.378,92	805.378,92	122.608,74	122.608,74	1,91	682.770,18	64.446,33	64.446,33	1,89	740.932,59	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	457.578,08	457.578,08	24.252,30	24.252,30	0,38	433.325,78	23.365,30	23.365,30	0,69	434.212,78	0,00
Promoção Comercial	457.578,08	457.578,08	24.252,30	24.252,30	0,38	433.325,78	23.365,30	23.365,30	0,69	434.212,78	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	500.000,00	570.000,00	243.990,00	243.990,00	3,80	326.010,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	500.000,00	570.000,00	243.990,00	243.990,00	3,80	326.010,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	269.204,00	264.204,00	32.434,27	32.434,27	0,51	231.769,73	27.375,32	27.375,32	0,80	236.828,68	0,00
Desporto Comunitário	269.204,00	264.204,00	32.434,27	32.434,27	0,51	231.769,73	27.375,32	27.375,32	0,80	236.828,68	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	458.000,00	458.000,00	53.624,09	53.624,09	0,84	404.375,91	53.624,09	53.624,09	1,57	404.375,91	0,00
Serviço da Dívida Interna	458.000,00	458.000,00	53.624,09	53.624,09	0,84	404.375,91	53.624,09	53.624,09	1,57	404.375,91	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.282,55	233.282,55	0,00	0,00	0,00	233.282,55	0,00	0,00	0,00	233.282,55	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.107.400,00	29.107.400,00	6.416.377,73	6.416.377,73	100,00	22.691.022,27	3.405.240,87	3.405.240,87	100,00	25.702.159,13	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/03/2022 23:00:19

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.480.420,39	2.231.884,80	2.050.680,77	2.484.002,91	2.378.803,12	2.387.487,42	3.024.936,41	2.681.582,90	2.792.755,21	3.284.823,61	2.347.109,63	3.579.089,64	31.723.576,81	33.289.320,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	181.205,88	140.893,07	212.303,76	464.738,86	121.269,00	167.937,33	129.548,81	147.492,11	336.005,10	208.746,59	57.231,21	1.014.809,48	3.182.181,20	3.829.418,08
IPTU	16.983,06	26.109,42	21.116,06	36.524,10	45.473,10	13.278,39	13.549,44	12.058,55	5.495,61	12.283,35	3.659,19	4.100,99	210.631,26	278.665,14
ISS	30.033,81	108.104,32	31.871,55	147.892,58	60.754,28	122.947,55	73.778,02	82.736,03	29.539,81	123.112,75	26.519,70	71.697,62	908.988,02	738.500,00
ITBI	128.727,56	4.880,00	155.186,08	280.124,56	14.482,52	16.300,00	20.540,00	30.254,30	281.535,12	36.711,38	18.653,41	911.101,78	1.898.496,71	2.590.650,00
IRRF	141,57	136,32	161,82	139,32	5,25	15.236,49	20.285,06	22.140,07	18.734,96	36.361,55	2.724,85	19.143,32	135.210,58	180.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	5.319,88	1.663,01	3.968,25	58,30	553,85	174,90	1.396,29	303,16	699,60	277,56	5.674,06	8.765,77	28.854,63	36.550,00
Contribuições	10.012,67	11.176,01	6.192,90										27.381,58	221.100,00
Receita Patrimonial	2.978,94	5.044,03	9.187,91	11.736,81	14.353,67	18.249,24	23.458,24	26.926,18	35.666,65	48.915,28			196.516,95	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.978,94	5.044,03	9.187,91	11.736,81	14.353,67	18.249,24	23.458,24	26.926,18	35.666,65	48.915,28	44.061,08	51.304,38	291.882,41	65.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	2.257.358,36	2.051.869,43	1.796.945,53	1.945.752,20	2.218.022,83	2.190.051,70	2.857.107,68	2.497.603,32	2.419.476,62	2.977.400,47	2.280.282,76	2.562.828,79	28.054.499,69	29.066.861,33
Cota Parte do FPM	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.275,74	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	10.077.923,55	9.240.000,00
Cota Parte do ICMS	625.760,44	533.379,34	512.942,86	660.196,67	674.947,33	759.181,04	715.750,08	893.568,28	785.991,01	728.963,54	705.287,69	654.528,06	8.250.496,34	7.580.000,00
Cota Parte do IPVA	27.994,36	15.555,57	16.617,85	28.677,31	24.123,45	23.337,04	25.877,34	28.695,11	19.440,76	23.466,15	26.556,97	21.070,55	281.412,46	464.070,35
Cota Parte do ITR	6.774,59	18.100,46	965,91	2.908,08	3.452,22	2.968,65	19.956,56	168.556,11	60.098,38	72.552,99	44.496,03	4.516,79	405.346,77	366.000,00
Transferência da LC 87/1996														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	315.361,21	258.111,19	27.668,53	266.513,18	267.185,50	303.707,54	282.088,20	360.388,32	320.766,52	306.275,69	286.490,04	294.896,31	3.289.452,23	3.354.000,00
Outras Transferências Correntes	640.892,68	556.850,16	433.895,99	291.382,88	297.211,67	340.420,52	1.216.235,95	380.915,89	368.904,21	559.498,37			5.086.208,32	
Outras Receitas Correntes	28.864,54	23.102,26	26.050,67	61.775,04	25.157,62	11.249,15	14.821,68	9.561,29	1.606,84	49.761,27	9.595,66	1.451,37	262.997,39	171.940,97
DEDUÇÕES (II)	260.220,75	247.341,45	267.076,03	277.571,08	261.903,71	309.182,59	271.756,60	351.259,69	345.961,11	344.415,50	334.039,72	385.573,10	3.656.301,33	3.382.764,08
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	260.220,75	247.341,45	267.076,03	277.571,08	261.903,71	309.182,59	271.756,60	351.259,69	345.961,11	344.415,50	334.039,72	385.573,10	3.656.301,33	3.382.764,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.220.199,64**	**1.984.543,35**	**1.783.604,74**	**2.206.431,83**	**2.116.899,41**	**2.078.304,83**	**2.753.179,81**	**2.330.323,21**	**2.446.794,10**	**2.940.408,11**	**2.057.130,99**	**3.244.820,92**	**28.162.640,94**	**29.971.556,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)da CF) (	**2.220.199,64**	**1.984.543,35**	**1.783.604,74**	**2.206.431,83**	**2.116.899,41**	**2.078.304,83**	**2.753.179,81**	**2.330.323,21**	**2.446.794,10**	**2.940.408,11**	**2.057.130,99**	**3.244.820,92**	**28.162.640,94**	**29.971.556,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)VI	**2.220.199,64**	**1.984.543,35**	**1.783.604,74**	**2.206.431,83**	**2.116.899,41**	**2.078.304,83**	**2.753.179,81**	**2.330.323,21**	**2.446.794,10**	**2.940.408,11**	**2.057.130,99**	**3.244.820,92**	**28.162.640,94**	**29.971.556,30**

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: ÁGILI Centro-Oeste Norte. Emissão: 28/03/2022 às 23:00 .

Emissão: 28/03/2022 23:00:40 — Page 1 de 1
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021. — Homologado

MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.971.556,30	5.301.951,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.829.418,08	1.072.040,69
Contribuições	221.100,00	0,00
Receita Patrimonial	65.000,00	95.365,46
Aplicações Financeiras (II)	65.000,00	95.365,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.684.097,25	4.123.498,73
Demais Receitas Correntes	171.940,97	11.047,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	171.940,97	11.047,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	29.906.556,30	5.206.586,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	330.443,70	2.040,78
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	330.443,70	2.040,78
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	330.443,70	2.040,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	330.443,70	2.040,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**30.237.000,00**	**5.208.627,23**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.379.324,38	5.998.652,89	3.299.742,94	3.063.443,37	410.091,70	187.360,87	176.000,87
Pessoal e Encargos Sociais	11.279.920,02	1.968.322,20	1.674.093,14	1.530.546,05	31.433,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.000,00	2.420,22	2.420,22	2.420,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.081.404,36	4.027.910,47	1.623.229,58	1.530.477,10	378.658,35	187.360,87	176.000,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.361.324,38	5.996.232,67	3.297.322,72	3.061.023,15	410.091,70	187.360,87	176.000,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.494.793,07	417.724,84	105.497,93	104.609,93	14.880,00	392.397,38	345.315,95
Investimentos	4.044.793,07	366.520,97	54.294,06	53.406,06	14.880,00	392.397,38	345.315,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	450.000,00	51.203,87	51.203,87	51.203,87	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.044.793,07	366.520,97	54.294,06	53.406,06	14.880,00	392.397,38	345.315,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	233.282,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**28.639.400,00**	**6.362.753,64**	**3.351.616,78**	**3.114.429,21**	**424.971,70**	**579.758,25**	**521.316,82**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.147.909,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	95.365,46
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.243.274,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até FEVEREIRO / 2022) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.851.355,24	1.745.157,93
DEDUÇÕES (XXIX)	7.104.042,19	8.591.704,43
Disponibilidade de Caixa	7.295.566,68	8.782.106,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.871.358,74	8.991.368,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	575.792,06	209.261,79
(-) Depósitos Restistuíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-191.524,49	-190.401,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.252.686,95	-6.846.546,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.593.859,55**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	366.530,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.745.157,93
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**2.972.487,21**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.877.121,75**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	149.140,36	426.651,70	424.971,70		150.820,36	233.590,90	754.604,68	579.758,25	521.316,82	165,00	466.713,76	617.534,12
EXECUTIVO	149.140,36	426.651,70	424.971,70		150.820,36	233.590,90	754.604,68	579.758,25	521.316,82	165,00	466.713,76	617.534,12
GABINETE DO PREFEITO	10.167,73				10.167,73		5.153,10	3.779,86	3.779,86		1.373,24	11.540,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	9.188,22	21.527,25	21.527,25		9.188,22	62,72	17.610,71	16.498,99	16.498,99	55,00	1.119,44	10.307,66
SEC.MUN.DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	13.529,22	58.051,27	58.051,27		13.529,22	231.061,57	174.468,00	224.886,95	224.886,95		180.642,62	194.171,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	55.185,40	29.269,70	27.589,70		56.865,40	2.466,60	274.474,48	183.312,09	171.952,09	110,00	104.878,99	161.744,39
SEC. MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	3.871,23	54.441,40	54.441,40		3.871,23		61.900,75	48.935,55	48.935,55		12.965,20	16.836,43
SECRETARIA MUNIC INFRA SERVICOS PUBLICOS URBANISMO	16.825,13	233.489,54	233.489,54		16.825,13	0,01	199.425,17	80.937,34	33.855,91		165.569,27	182.394,40
SECRETARIA MUN.HABITACAO,TRAB. E DE DESENV SOCIAL	9.605,54	29.872,54	29.872,54		9.605,54		21.572,47	21.407,47	21.407,47		165,00	9.770,54
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.600,17				1.600,17							1.600,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	26.691,32				26.691,32							26.691,32
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO/ORCAMENTO E GESTAO	1.265,88				1.265,88							1.265,88
SECRETARIA MUN DESENVOL ECONOMICO E COMERCIO	1.210,52				1.210,52							1.210,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							1.300,00				1.300,00	1.300,00
TOTAL (III) = (I + II)	**149.140,36**	**426.651,70**	**424.971,70**		**150.820,36**	**233.590,90**	**755.904,68**	**579.758,25**	**521.316,82**	**165,00**	**468.013,76**	**618.834,12**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)						1.300,00	1.300,00				1.300,00	1.300,00
EXECUTIVO						1.300,00	1.300,00				1.300,00	1.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						1.300,00	1.300,00				1.300,00	1.300,00

Emissão: 28/03/2022 às 23:01

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1 de

Homologado

MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

MUNÍCIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	3.787.815,14	1.057.600,86
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	278.665,14	7.760,18
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.590.650,00	929.755,19
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	738.500,00	98.217,32
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	180.000,00	21.868,17
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.650.070,35	3.598.065,18
2.1-Cota-Parte FPM	9.240.000,00	2.141.609,09
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	2.141.609,09
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	740.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	7.580.000,00	1.359.815,75
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte ITR	366.000,00	49.012,82
2.5-Cota-Parte IPVA	464.070,35	47.627,52
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais[3]	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.437.885,49**	**4.655.666,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.382.014,07**	**719.613,03**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.193.953,78**	**444.303,47**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	3.354.000,00	581.386,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.354.000,00	581.386,35
6.1.1- Principal	3.354.000,00	581.386,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**-}-28.014,07**	**-138.226,68**

Emissão: 28/03/2022 23:01:34
Portaria 924 de 08 de Junho de 2021.

MUNÍCIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**581.386,35**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.354.000,00	340.626,71	331.499,70	284.197,64	9.127,01
10.1- Educação Infantil	504.000,00	34.031,16	32.305,05	27.886,32	1.726,11
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	504.000,00	34.031,16	32.305,05	27.886,32	1.726,11
10.2- Ensino Fundamental	2.850.000,00	306.595,55	299.194,65	256.311,32	7.400,90
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.354.000,00**	**340.626,71**	**331.499,70**	**284.197,64**	**9.127,01**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	340.626,71	331.499,70	281.197,64	9.127,01	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	406.970,44	331.499,70	331.499,70	57,02
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNÍCIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — em Reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	58.138,63	249.886,65	249.886,65	42,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.505.761,62	1.023.978,20	260.515,50	228.138,36	795.839,84
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.505.761,62**	**1.364.604,91**	**592.015,20**	**512.015,20**	**804.966,85**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	592.015,20
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-138.226,68
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4) e {7}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**730.241,88**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.163.916,51	730.241,88	15,68

Emissão: 28/03/2022 23:01:34
Portaria 924 de 08 de Junho de 2021.
Page 3 de 5
Homologad

MUNÍCIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.245,81	16.540,81	3.047,92	0,00	17.197,89
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	18.486,75	14.781,75	3.047,92	0,00	15.438,83
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.759,06	1.759,06	0,00	0,00	1.759,06
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	273.800,00	13.093,38
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	80.000,00	2.426,40
35.4 - PNATE	193.500,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	300,00	10.666,98
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**273.800,00**	**13.093,38**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	579.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	579.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	6.571.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**7.192.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNÍCIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.217.550,00	1.278.151,02	513.052,66	458.314,46	765.098,36
47.1- Despesas Correntes	6.532.800,00	1.278.151,02	513.052,66	458.314,46	765.098,36
47.1.1- Pessoal Ativo	4.126.500,00	360.432,91	351.305,90	302.848,84	9.127,01
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.406.300,00	917.718,11	161.746,76	155.465,62	755.971,35
47.2- Despesas de Capital	684.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	684.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	581.386,35	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	310.038,80	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	271.347,55	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	46.161,34	4.448,32
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	317.508,89	4.448,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Ate 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	382.932,93		382.932,93

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.494.793,07	417.724,84	4.077.068,23
Investimentos	4.044.793,07	366.520,97	3.678.272,10
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	450.000,00	51.203,87	398.796,13
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.494.793,07	417.724,84	4.077.068,23
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.111.860,14	417.724,84	3.694.135,30

Fonte: MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 28/03/2022 23:01:47
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.787.815,14	3.787.815,14	1.057.600,86	27,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	278.665,14	278.665,14	7.760,18	2,78
IPTU	135.000,00	135.000,00	410,41	0,30
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	143.665,14	143.665,14	7.349,77	5,12
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	2.590.650,00	2.590.650,00	929.755,19	35,89
ITBI	2.590.650,00	2.590.650,00	867.436,47	33,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI			62.318,72	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	738.500,00	738.500,00	98.217,32	13,30
ISS	735.000,00	735.000,00	97.517,96	13,27
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	699,36	19,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	180.000,00	180.000,00	21.868,17	12,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.910.070,35	16.910.070,35	3.598.065,18	21,28
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	2.141.609,09	25,20
Cota-Parte ITR	366.000,00	366.000,00	49.012,82	13,39
Cota-Parte IPVA	464.070,35	464.070,35	47.627,52	10,26
Cota-Parte ICMS	7.580.000,00	7.580.000,00	1.359.815,75	17,94
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.697.885,49**	**20.697.885,49**	**4.655.666,04**	**22,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.125.443,07	3.170.443,07	395.566,73	12,47	161.527,46	5,09	161.527,46	5,09	
Despesas Correntes	2.654.000,00	2.604.000,00	395.566,73	15,19	161.527,46	6,20	161.527,46	6,20	
Despesas de Capital	471.443,07	566.443,07							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.085.400,00	2.040.400,00	222.713,34	10,92	122.713,34	6,01	122.713,34	6,01	
Despesas Correntes	2.085.400,00	2.040.400,00	222.713,34	10,92	122.713,34	6,01	122.713,34	6,01	
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	134.800,00	134.800,00	11.247,13	8,34	7.963,10	5,91	5.121,60	3,80	
Despesas Correntes	129.800,00	129.800,00	11.247,13	8,66	7.963,10	6,13	5.121,60	3,95	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	30.000,00	30.000,00							
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	60.000,00	60.000,00	1.353,57	2,26	899,98	1,50	653,49	1,09	
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	1.353,57	2,26	899,98	1,50	653,49	1,09	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.579.036,56	1.579.036,56	252.284,87	15,98	44.692,91	2,83	29.809,17	1,88	
Despesas Correntes	1.571.036,56	1.571.036,56	252.284,87	16,06	44.692,91	2,84	29.809,17	1,89	
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.014.679,63**	**7.014.679,63**	**883.165,64**	**12,59**	**337.796,79**	**4,81**	**319.825,06**	**4,56**	

Emissão: 29/03/2022 08:54:51 — Page 1 de 4
Portaria Nº 924 de 08 de Junho de 2021. — Homologado

MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	883.165,64	337.796,79	319.825,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**883.165,64**	**337.796,79**	**319.825,06**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			698.349,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			698.349,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	184.815,73	-360.553,12	-378.524,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme LC 141/2012)	18,93	**7,25**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.415.000,00	1.415.000,00	135.146,87	9,55
Provenientes da União	1.415.000,00	1.415.000,00	135.146,87	9,55
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	**1.415.000,00**	**1.415.000,00**	**135.146,87**	**9,55**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.551.843,07	2.551.843,07	495.818,32	19,43	445.631,22	17,46	421.763,54	16,53	
Despesas Correntes	2.209.600,00	2.209.600,00	495.818,32	22,44	445.631,22	20,17	421.763,54	19,09	
Despesas de Capital	342.243,07	342.243,07							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	537.400,00	537.400,00	86.461,76	16,09	44.521,11	8,28	31.135,39	5,79	
Despesas Correntes	537.400,00	537.400,00	86.461,76	16,09	44.521,11	8,28	31.135,39	5,79	
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	88.000,00	88.000,00	11.247,13	12,78	7.963,10	9,05	5.121,60	5,82	
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	11.247,13	13,23	7.963,10	9,37	5.121,60	6,03	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	6.900,00	6.900,00							
Despesas Correntes	6.900,00	6.900,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	22.100,00	22.100,00	434,80	1,97					
Despesas Correntes	22.100,00	22.100,00	434,80	1,97					
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)	428.836,56	428.836,56	34.752,40	8,10	5.875,63	1,37	5.875,63	1,37	
Despesas Correntes	426.836,56	426.836,56	34.752,40	8,14	5.875,63	1,38	5.875,63	1,38	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXII	3.635.079,63	3.635.079,63	628.714,41	17,30	503.991,06	13,86	463.896,16	12,76	

Emissão: 29/03/2022 08:54:51 Page 3 de 4
Portaria Nº 924 de 08 de Junho de 2021. Homologado

MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.677.286,14	5.722.286,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.622.800,00	2.577.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	222.800,00	222.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	36.900,00	36.900,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	82.100,00	82.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)	2.007.873,12	2.007.873,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.649.759,26	10.649.759,26	883.165,64	0,00	337.796,79	0,00	319.825,06	0,00	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	10.649.759,26	10.649.759,26	883.165,64	0,00	337.796,79	0,00	319.825,06	0,00	

FONTE: CÂMARA DE CANABRAVA DO NORTE - MT

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.302.000,00
Previsão Atualizada	30.302.000,00
Receitas Realizadas	5.303.992,69
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.107.400,00
Dotação Atualizada	29.107.400,00
Despesas Empenhadas	6.416.377,73
Despesas Liquidadas	3.405.240,87
Despesas Pagas	3.168.053,30
Superávit Orçamentário	1.898.751,82

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.416.377,73
Despesas Liquidadas	3.405.240,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.162.640,94
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	28.162.640,94
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	28.162.640,94

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha		1.243.274,96	0%
Resultado Primário Acima da Linha		1.147.909,50	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	575.792,06		424.971,70	150.820,36
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	989.495,58	165,00	521.316,82	468.013,76
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.565.287,64**	**165,00**	**946.288,52**	**618.834,12**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	730.241,88	25,00 %	15,68 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	331.499,70	70,00 %	57,02 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00 %	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	382.932,93
Despesa de Capital Líquida	417.724,84	4.077.068,23

Emissão: 28/03/2022 23:02:38 — Page 1 de 2

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. — Homologado

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos 0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	337.796,79	15,00 %	7,25 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 28/03/2022 23:02:38 — Page 2 de 2

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. — Homologado

RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.947, do Diário Oficial dos Municípios no dia 25 de março de 2022,

ONDE SE LÊ: PORTARIA N. 219, DE 24 DE MARÇO DE 2022, **LEIA-SE: PORTARIA N. 224, DE 24 DE MARÇO DE 2022**, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 224, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2289, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 027.554.511-30, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 019/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **TIAGO DURR TEIXEIRA 98691899034**, inscrita no CNPJ: 43.719.648/0001-25, o objeto da presente Contratação de empresa especializada no ramo de eventos esportivos para prestação de serviços de organização, assessoria, coordenação, supervisão, execução, infraestrutura e apoio logístico, com fornecimento de todos os materiais esportivos e equipamentos necessários para a execução do evento, bem como o pagamento da premiação aos vencedores do torneio a ser realizado em Canabrava do Norte nos dias 26/03/2022 e 27/03/2022, oriundo do Processo administrativo n**.** 0472/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **HAYURE RODRIGUES DINIZ,** matrícula funcional n. 2316, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 082.848.601-80, com email:hayurero@gmail.com para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

CRISTIANO BARBOSA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 022/2022

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a aquisição de veículo automotor novo, zero quilometro, tipo pick-up **-** combustível diesel, potência mínima 190cv, tração 4x4, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

DO VALOR: R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais)

DATA: Canabrava do Norte, 29 de Março de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: AUTOCAR Comércio de Veículos EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.137.068/0001-66;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2022

Processo: 0000000164/2022

Ata de Registro de Preços n.º 061/2022

Assinada em 28/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Extra Máquinas S/A

CNPJ: 19.293.041/0002-22

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Pá Carregadeira, de no mínimo 125Hp, conforme convênio n° 909691/2021, celebrando entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste e o Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, junto ao Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 019/2022

Data da Publicação no DOC: 30/03/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2022

Processo: 0000000902/2022

Ata de Registro de Preços n.º 060/2022

Assinada em 28/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Pipeplast Indústria e Comércio de Tubos e Conexões EIRELI

CNPJ: 34.823.982/0001-33

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos, para serem utilizados nas instalações, manutenções e ampliações do Sistema de Rede de Distribuição de Água Tratada no Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Valor total estimado: R$ 21.159,82 (vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 020/2022

Data da Publicação no DOC: 30/03/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2022

Processo: 0000000902/2022

Ata de Registro de Preços n.º 059/2022

Assinada em 28/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Construfer Máquinas Construções Ferramentas e EPIs LTDA

CNPJ: 37.853.101/0001-15

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos, para serem utilizados nas instalações, manutenções e ampliações do Sistema de Rede de Distribuição de Água Tratada no Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Valor total estimado: R$ 45.229,97 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 020/2022

Data da Publicação no DOC: 30/03/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2022

Processo: 0000000902/2022

Ata de Registro de Preços n.º 058/2022

Assinada em 28/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: 3E Terraplanagem e Construções EIRELI

CNPJ: 29.516.527/0001-55

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos, para serem utilizados nas instalações, manutenções e ampliações do Sistema de Rede de Distribuição de Água Tratada no Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Valor total estimado: R$ 4.501,80 (quatro mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 020/2022

Data da Publicação no DOC: 30/03/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2022

Processo: 0000000902/2022

Ata de Registro de Preços n.º 057/2022

Assinada em 28/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: C. E. Macedo Comércio de Materiais Hidráulicos - EIRELI

CNPJ: 07.965.552/0001-83

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos, para serem utilizados nas instalações, manutenções e ampliações do Sistema de Rede de Distribuição de Água Tratada no Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Valor total estimado: R$ 4.371,60 (quatro mil, trezentos e setenta e um reais e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 020/2022

Data da Publicação no DOC: 30/03/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2022

Processo: 0000000902/2022

Ata de Registro de Preços n.º 056/2022

Assinada em 28/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: L. A. Comércio de Materiais Hidráulicos e Elétricos LTDA

CNPJ: 36.687.087/0001-64

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos, para serem utilizados nas instalações, manutenções e ampliações do Sistema de Rede de Distribuição de Água Tratada no Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Valor total estimado: R$ 669,35 (seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 020/2022

Data da Publicação no DOC: 30/03/2022

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2022/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2022/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE, 28 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Público Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa MARCOS ROBERTO GERALDO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 32.488.952/0001-92, que tem por objetoPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE IMPRESSORA, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **JENNYFER FERREIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 2327 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 036.157.371-56, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais da Empresa MARCOS ROBERTO GERALDO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 32.488.952/0001-92, que tem por objetoPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE IMPRESSORA, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 1.632 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Lei Municipal nº 1.632 de 29 de março de 2022

(Projeto de Lei nº018/2022 de autoria do Legislativo).

Dispõe Sobre a Prioridade no Atendimento aos Diabéticos em Clínicas, Laboratórios, Hospitais da Rede Pública e Privada dos Município de Canarana/MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de autoria do Vereador Edilson Francisco Dourado.

Art. 1º - Ficam as clínicas, laboratórios, unidades de saúde e hospitais da rede de saúde pública e privada, situados no município de Canarana- MT, obrigados a oferecer atendimento prioritário aos pacientes diabéticos, principalmente quanto aos exames de qualquer tipo.

Parágrafo único. A prioridade prevista no caput deve ser compartilhada com a dos idosos, deficientes, gestantes e demais previstas em Lei.

Art. 2º - Os usuários dos serviços de saúde para ter direito ao atendimento preferencial de que trata esta Lei deverão comprovar ser diabéticos mediante apresentação de laudo médico, carteirinha, ou exame que ateste a patologia.

Art. 3º - Ficam os estabelecimentos de que trata o art. 1º desta Lei incumbidos de identificar o paciente diabético, prestando o devido atendimento preferencial.

Art. 4º - Os estabelecimentos descritos no art. 1º deverão afixar em local visível o texto desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 29 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.630 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Lei Municipal nº 1.630 de 29 de março de 2022

(Projeto de Lei nº022/2022 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar 202125470003) no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para dar cobertura a dotações constante na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 631 - Transferências de Convênios do SUS União-Saúde

Proj:/Ativ: 1.028 – Aquisição de Veículos/Ambulância - MAC

06.03.10.302.1.028.4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente R$ 300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 202125470003 R$ 300.000,00

TOTAL GERAL R$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 29 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.628 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Lei Municipal nº 1.628 de 29 de março de 2022

(Projeto de Lei nº020/2022 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, por se tratar de necessidade de interesse público,

Faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação até no valor de R$ 20.700.000,00 (Vinte milhões e setecentos mil reais), para adequação orçamentária de projeto/atividades constantes na LOA 2022.

Art. 2º Para cobertura do valor autorizado serão utilizadas as receitas abaixo com as seguintes fontes de recursos, observadas as normas de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

Rubrica	Descrição	Rec.	Det.	Valor
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00	ITBI - PRINCIPAL - REC. ORDINÁRIOS	0500	0000	1.250.000,00
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00	ITB - PRINCIPAL - REC. EDUCAÇÃO	0500	1001	675.000,00
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00	ITBI - PRINCIPAL - REC. SAUDE	0500	1002	575.000,00
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00	IPTU - Dívida Ativa - REC. ORDINÁRIOS	0500	0000	250.000,00
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00	IPTU - Dívida Ativa - REC. EDUCAÇÃO	0500	1001	135.000,00
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00	IPTU - Dívida Ativa - REC. SAUDE	0500	1002	115.000,00

4.1.1.1.9.99.0.1.01.00	ISSQN –OUT. SN. PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO	0500	0000	1.050.000,00
4.1.1.1.9.99.0.1.02.00	ISSQN –OUT. SN. PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO	0500	1001	567.000,00
4.1.1.1.9.99.0.1.03.00	ISSQN –OUT. SN. PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO	0500	1002	483.000,00
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00	TAXA LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	0500	0000	500.000,00
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00	COTA-PARTE DO FPM - PRINCIPAL REC. Ord.	0500	0000	1.750.000,00
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00	COTA-PARTE DO FPM - PRINCIPAL- REC. Educação	0500	1001	245.000,00
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00	COTA-PARTE DO FPM - PRINCIPAL - REC. Saúde	0500	1002	805.000,00
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0500	0000	220.000,00
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. ORDINÁRIOS	0500	0000	4.750.000,00
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. EDUCAÇÃO	0500	1001	2.565.000,00
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. SAUDE	0500	1002	2.185.000,00
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - REC. ORD.	0500	0000	40.000,00
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - REC. EDC	0500	1001	21.600,00
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - REC. SAU	0500	1002	18.400,00
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00	FUNDEB - PRINCIPAL - REC. 70%	0540	1007	1.800.000,00
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00	FUNDEB - PRINCIPAL - REC 30%	0540	0000	700.000,00
TOTAL				20.700.000,00
TOTAL POR RECURSO	0500		0000	9.810.000,00
TOTAL POR RECURSO	0500		1001	4.208.600,00
TOTAL POR RECURSO	0500		1002	4.181.400,00
TOTAL POR RECURSO	0540		1007	1.800.000,00
TOTAL POR RECURSO	0540		0000	700.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 29 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.631 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Lei Municipal nº 1.631 de 29 de março de 2022

(Projeto de Lei nº023/2022 de autoria do Executivo).

Altera a Lei Municipal nº 1.613 de 08 de fevereiro de 2022, que Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de firmar termo de parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado inciso I do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.613 de 08 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 2º** (...)

I - Dar condições de permanência ao servidor designado para gestão da unidade, ficando o munícipio responsável pelo pagamento de moradia ao referido servidor, o qual terá valor mensal máximo de R$ 3.000,00 (Três mil reais), permanecendo essa responsabilidade até o fim da vigência do convênio".

Art. 2º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterada todas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.613 de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 29 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO

1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. º 002/2022

De xx de março de 2022.

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de canarana-mt INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT).

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Fábio Marcos Pereira de Faria**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT)**, CNPJ 10.784.782/0001-50, Educação Profissional de Nível Tecnólogico, com sede na Av. Senador Filinto Muller, no 953, Bairro Quilombo, CEP: 78043 – 409, em Cuiabá – MT, doravante simplesmente denominado **CONVENIADO,** neste ato representado pelo seu Reitor **Julio Cesar dos Santos**, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade n°371365-3 DGPC - GO, inscrito no CPF sob n° 840.290.991-49, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** aditar o **Termo de CONVÊNIO** mencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada o inciso I da Clausula Segunda do termo de convênio ficando o objeto mencionado no mesmo assim disposto: Dar condições de permanência ao servidor designado para gestão da unidade, ficando o munícipio responsável pelo pagamento da moradia ao referido servidor, cujo a qual terá valor mensal máximo de R$ _____, permanecendo essa responsabilidade até o fim da vigência do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de aditivo do CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n. º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, fazendo parte integrante do termo de convênio original.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de convênio originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, _____.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT)

Julio Cesar dos Santos

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

LEI MUNICIPAL Nº 1.629 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Lei Municipal nº 1.629 de 29 de março de 2022

(Projeto de Lei nº021/2022 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio 0879-2021), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação (Convenio) no valor de R$ 50.814,00 (Cinquenta mil, oitocentos e quatorze reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas a ser inserida na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA: 0008 – DIFUSÃO DA CULTURA REGIONAL E LOCAL

FONTE DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social

Proj:/Ativ: 2.040 – Manutenção, Pessoal e Encargos Sociais do Depto de Cultura

05.06.0008.2.040.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.814,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL/MT, através do termo de Convênio nº 0879/2021:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0879/2021 R$ 50.814,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 29 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 204 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora IVONI MORTELLE DA SILVA".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora**IVONI MORTELLE DA SILVA,** efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Zeladora, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **20/03/2022 a 06/04/2022,** conforme processo do DRH nº 035/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/CMS/2022.

RESOLUÇÃO 002/CMS/2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 002/2022 Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de março de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a RAG 2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 29 de Março de 2022.

.....

IVANA MOREIRA DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

.....

Daiane Rosa da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Dec.002/2022

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 002/CMS/2022, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 44/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, n.º 2115, bairro Industrial, no município de Erechim/RS, CEP 99.706-250.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 1106/2022, enviada em 14 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO 5.1. **5.1.** A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. **5.2.** A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.**5.2.1.** Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;**6.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**6.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);**6.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;**6.2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**6.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **6.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º** 12.889.035/0001-02**,** para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 006/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 28 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 183 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário - Licença Maternidade".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, artigo 129 da Lei Municipal nº 892 de 08 de Setembro de 2015;

CONSIDERANDO, artigo 08 da Lei Municipal nº 1.278/2021.

CONISDERANDO, Portaria-DRH nº 166/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 60 (sessenta) dias de Prorrogação do Benefício Estatutário - Licença Maternidade com base na Lei Municipal nº 1.278/2021 art. 8 § 1º, a partir de **02/07/2022 a 30/08/2022,** em favor da servidora ***ELIANE LEITE DA COSTA***, com base no requerimento e de acordo com o processo do DRH nº 07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 181 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: ""Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *ROSA BISPO LACERDA LOPES".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 70 e 115, 116/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário em favor da servidora ***ROSA BISPO LACERDA LOPES*****,** efetiva no cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **03/03/2022 a 03/04/2022**, conforme processo do DRH nº 05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 001/2022, do Processo Seletivo Simplificado 2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (Edital de Seleção n° 001/2022), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **no dia 01 de abril de 2022, às 8h**.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil

ZONA URBANA

Ord.	Nome
03	Poliana Caroline Ataíde Sampaio
04	Zelinda de Souza Fernandes Pereira *
05	Rosângela Goularte Cipriano Armani *

*OBS: por não haver candidatos aprovados e/ou classificados ao cargo na lista da zona rural, estamos convocando candidatos na ordem da lista da zona urbana.

De acordo com subitem **9.1.2 do Edital de seleção n° 001/2022: O (a) candidato (a) classificado (a) que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de desistência ficando eliminado da lista de classificados, salvo se avaga ofertada for para localidade diferente da escolhida pelo candidato que, neste caso, deverá permanecer na mesma classificação (entende-se por localidade área urbana e rural); E subitem **9.1.3** Se o candidato aceitar a vaga na localidade diferente da escolhida no ato da inscrição do processo seletivo, o mesmo deverá permanecer na localidade de contratação, a não ser que tenha findado a lista de classificados da localidade e o mesmo tenha carga horária disponível e compatibilidade de horário.

Professores de área – Linguagem

(Português e Inglês)

ZONA URBANA

Ord.	Nome
02	Lucélia Souza de Oliveira

*OBS: por não haver candidatos aprovados e/ou classificados ao cargo na lista da zona rural, estamos convocando candidatos na ordem da lista da zona urbana.

De acordo com subitem **9.1.2 do Edital de seleção n° 001/2022: O (a) candidato (a) classificado (a) que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de desistência ficando eliminado da lista de classificados, salvo se avaga ofertada for para localidade diferente da escolhida pelo candidato que, neste caso, deverá permanecer na mesma classificação (entende-se por localidade área urbana e rural); E subitem **9.1.3** Se o candidato aceitar a vaga na localidade diferente da escolhida no ato da inscrição do processo seletivo, o mesmo deverá permanecer na localidade de contratação, a não ser que tenha findado a lista de classificados da localidade e o mesmo tenha carga horária disponível e compatibilidade de horário.

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de

Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/); Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 185 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: ““Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *LAUDELI REGINA BORGES DOS SANTOS”.*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 018, 019/2022.

CONSIDERANDO, Ofício/DRH nº 038/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário em favor da servidora ***LAUDELI REGINA BORGES DOS SANTOS*,** efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **24/03/2022 a 24/04/2022**, conforme processo do DRH nº 01/2022.

Art. 2º - Servidora iniciará Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 185 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: ““Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *LAUDELI REGINA BORGES DOS SANTOS”.*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 018, 019/2022.

CONSIDERANDO, Ofício/DRH nº 038/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário em favor da servidora ***LAUDELI REGINA BORGES DOS SANTOS*****,** efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **24/03/2022 a 24/04/2022**, conforme processo do DRH nº 01/2022.

Art. 2º - Servidora iniciará Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 159/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 001/2022;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra n.º 337/2022, 338/2022, 339/2022, 340/2022, 341/2022, 342/2022, 343/2022, 344/2022, 346/2022,347/2022,348/2022,349/2022,350/2022 e 351/2022;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial N°21/2022, de 17 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o n.º 15.631.700/0001-21, para apurar o descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços N° 001/2022.

Paragráfo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 29 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA N.º 157/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 113/2021;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra n.º 208/2022,216/2022,226/2022,228/2022,281/2022,276/2022,278/2022,280/2022,457/2022,458/20222, 1143/2022,510/2022,1649/2022 e 1648/2022;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial N°24/2022, de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial N°32/2022, de 10 de março de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 20.357.366/0001-20, para apurar o descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços N° 113/2021.

Paragráfo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 29 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, PUBLICA O RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO REFERENTE AO 1º BIMESTRE DO EXERCICIO DE 2022.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.446.000,00	45.446.000,00	7.690.206,04	16,92	7.690.206,04	16,92	37.755.793,96
RECEITAS CORRENTES	38.606.000,00	38.606.000,00	6.537.670,38	16,93	6.537.670,38	16,93	32.068.329,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.705.000,00	2.705.000,00	578.817,90	21,40	578.817,90	21,40	2.126.182,10
Impostos	2.395.000,00	2.395.000,00	505.576,20	21,11	505.576,20	21,11	1.889.423,80
Taxas	310.000,00	310.000,00	73.241,70	23,63	73.241,70	23,63	236.758,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.900.000,00	1.900.000,00	337.206,67	17,75	337.206,67	17,75	1.562.793,33
Contribuições Sociais	1.300.000,00	1.300.000,00	222.354,10	17,10	222.354,10	17,10	1.077.645,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	114.852,57	19,14	114.852,57	19,14	485.147,43
RECEITA PATRIMONIAL	71.000,00	71.000,00	206.535,29	290,89	206.535,29	290,89	-135.535,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	69.000,00	69.000,00	206.535,29	299,33	206.535,29	299,33	-137.535,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.696.000,00	33.696.000,00	5.385.918,40	15,98	5.385.918,40	15,98	28.310.081,60
Transferências da União e de suas Entidades	16.492.000,00	16.492.000,00	2.287.621,22	13,87	2.287.621,22	13,87	14.204.378,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.709.000,00	9.709.000,00	1.702.620,28	17,54	1.702.620,28	17,54	8.006.379,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.495.000,00	7.495.000,00	1.395.676,90	18,62	1.395.676,90	18,62	6.099.323,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	189.000,00	189.000,00	29.192,12	15,45	29.192,12	15,45	159.807,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	23.405,30	468,11	23.405,30	468,11	-18.405,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	52.000,00	52.000,00	5.786,82	11,13	5.786,82	11,13	46.213,18
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.840.000,00	6.840.000,00	1.152.535,66	16,85	1.152.535,66	16,85	5.687.464,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.840.000,00	6.840.000,00	1.152.535,66	16,85	1.152.535,66	16,85	5.687.464,34
Transferências da União e de suas Entidades	3.663.000,00	3.663.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.663.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.176.000,00	3.176.000,00	1.152.535,66	36,29	1.152.535,66	36,29	2.023.464,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.504.000,00	2.504.000,00	393.108,47	15,70	393.108,47	15,70	2.110.891,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.950.000,00	47.950.000,00	8.083.314,51	16,86	8.083.314,51	16,86	39.866.685,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.950.000,00	47.950.000,00	8.083.314,51	16,86	8.083.314,51	16,86	39.866.685,49
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.950.000,00	47.950.000,00	8.083.314,51	16,86	8.083.314,51	16,86	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.012.577,81			6.012.577,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.012.577,81			6.012.577,81		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.462.460,00	50.367.162,99	12.361.970,57	12.361.970,57	38.005.192,42	5.602.924,73	5.602.924,73	44.764.238,26	5.343.161,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.763.080,00	36.683.037,63	9.410.625,92	9.410.625,92	27.272.411,71	5.169.951,19	5.169.951,19	31.513.086,44	4.912.639,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.693.000,00	17.433.611,01	2.718.875,20	2.718.875,20	14.714.735,81	2.573.114,54	2.573.114,54	14.860.496,47	2.571.288,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.065.080,00	19.244.426,62	6.691.750,72	6.691.750,72	12.552.675,90	2.596.836,65	2.596.836,65	16.647.589,97	2.341.351,59	
DESPESAS DE CAPITAL	10.630.000,00	13.614.745,36	2.951.344,65	2.951.344,65	10.663.400,71	432.973,54	432.973,54	13.181.771,82	430.522,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.625.000,00	13.609.745,36	2.951.344,65	2.951.344,65	10.658.400,71	432.973,54	432.973,54	13.176.771,82	430.522,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.380,00	69.380,00			69.380,00			69.380,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.504.000,00	2.606.723,82	389.061,49	389.061,49	2.217.662,33	389.061,49	389.061,49	2.217.662,33	389.061,49	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.966.460,00	52.973.886,81	12.751.032,06	12.751.032,06	40.222.854,75	5.991.986,22	5.991.986,22	46.981.900,59	5.732.223,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.966.460,00	52.973.886,81	12.751.032,06	12.751.032,06	40.222.854,75	5.991.986,22	5.991.986,22	46.981.900,59	5.732.223,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.091.328,29		2.351.091,43	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.966.460,00	52.973.886,81	12.751.032,06	12.751.032,06		5.991.986,22	8.083.314,51		8.083.314,51	0,00
RESERVA DO RPPS	983.540,00	983.540,00			983.540,00			983.540,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.504.000,00	2.504.000,00	393.108,47	15,70	393.108,47	15,70	2.110.891,53
RECEITAS CORRENTES	2.504.000,00	2.504.000,00	393.108,47	15,70	393.108,47	15,70	2.110.891,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.504.000,00	2.504.000,00	393.108,47	15,70	393.108,47	15,70	2.110.891,53
Contribuições Sociais	2.504.000,00	2.504.000,00	393.108,47	15,70	393.108,47	15,70	2.110.891,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.504.000,00	2.606.723,82	389.061,49	389.061,49	2.217.662,33	389.061,49	389.061,49	2.217.662,33	389.061,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.504.000,00	2.606.723,82	389.061,49	389.061,49	2.217.662,33	389.061,49	389.061,49	2.217.662,33	389.061,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.504.000,00	2.606.723,82	389.061,49	389.061,49	2.217.662,33	389.061,49	389.061,49	2.217.662,33	389.061,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.462.460,00	50.367.162,99	12.361.970,57	12.361.970,57	96,95	38.005.192,42	5.602.924,73	5.602.924,73	93,51	44.764.238,26	0,00
Legislativa	1.221.000,00	1.221.000,00	287.279,99	287.279,99	2,25	933.720,01	180.416,93	180.416,93	3,01	1.040.583,07	0,00
Ação Legislativa	1.221.000,00	1.221.000,00	287.279,99	287.279,99	2,25	933.720,01	180.416,93	180.416,93	3,01	1.040.583,07	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	3.167.000,00	3.571.460,82	1.004.191,19	1.004.191,19	7,88	2.567.269,63	450.987,44	450.987,44	7,53	3.120.473,38	0,00
Planejamento e Orçamento	228.000,00	266.026,59	31.716,63	31.716,63	0,25	234.309,96	28.331,38	28.331,38	0,47	237.695,21	
FU04 - Administração Geral	2.545.000,00	2.878.364,43	927.965,24	927.965,24	7,28	1.950.399,19	383.847,87	383.847,87	6,41	2.494.516,56	
Administração Financeira	361.000,00	398.675,08	44.479,08	44.479,08	0,35	354.196,00	38.790,10	38.790,10	0,65	359.884,98	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	3.394,72	0,00	0,00	0,00	3.394,72	0,00	0,00	0,00	3.394,72	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	30,24	30,24	0,00	24.969,76	18,09	18,09	0,00	24.981,91	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.823.000,00	2.100.077,31	372.988,20	372.988,20	2,93	1.727.089,11	206.597,70	206.597,70	3,45	1.893.479,61	0,00
Assistência ao Idoso	244.000,00	244.000,00	0,00	0,00	0,00	244.000,00	0,00	0,00	0,00	244.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	196.000,00	214.283,14	27.986,35	27.986,35	0,22	186.296,79	20.885,08	20.885,08	0,35	193.398,06	
Assistência Comunitária	1.383.000,00	1.641.794,17	345.001,85	345.001,85	2,71	1.296.792,32	185.712,62	185.712,62	3,10	1.456.081,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	2.942.460,00	3.117.736,81	530.555,28	530.555,28	4,16	2.587.181,53	465.312,71	465.312,71	7,77	2.652.424,10	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.942.460,00	3.117.736,81	530.555,28	530.555,28	4,16	2.587.181,53	465.312,71	465.312,71	7,77	2.652.424,10	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	9.980.000,00	10.793.270,09	3.769.185,02	3.769.185,02	29,56	7.024.085,07	1.402.596,70	1.402.596,70	23,41	9.390.673,39	0,00
Atenção Básica	7.557.000,00	7.982.154,38	2.504.677,55	2.504.677,55	19,64	5.477.476,83	917.233,72	917.233,72	15,31	7.064.920,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.488.000,00	1.591.580,81	803.787,02	803.787,02	6,30	787.793,79	223.532,22	223.532,22	3,73	1.368.048,59	
Suporte Profilático e Terapêutico	540.000,00	795.400,00	282.357,78	282.357,78	2,21	513.042,22	181.342,94	181.342,94	3,03	614.057,06	
Vigilância Sanitária	48.000,00	82.658,30	58.158,30	58.158,30	0,46	24.500,00	2.396,80	2.396,80	0,04	80.261,50	
Vigilância Epidemiológica	44.000,00	44.000,00	4.269,92	4.269,92	0,03	39.730,08	4.269,92	4.269,92	0,07	39.730,08	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	303.000,00	297.476,60	115.934,45	115.934,45	0,91	181.542,15	73.821,10	73.821,10	1,23	223.655,50	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	376.650,00	374.150,00	109.290,00	109.290,00	0,86	264.860,00	47.698,57	47.698,57	0,80	326.451,43	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	371.650,00	371.650,00	109.290,00	109.290,00	0,86	262.360,00	47.698,57	47.698,57	0,80	323.951,43	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	12.456.000,00	13.445.205,76	2.836.382,35	2.836.382,35	22,24	10.608.823,41	1.567.491,48	1.567.491,48	26,16	11.877.714,28	0,00
Ensino Fundamental	9.651.000,00	10.191.319,55	1.679.790,86	1.679.790,86	13,17	8.511.528,69	1.134.360,80	1.134.360,80	18,93	9.056.958,75	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Ensino Superior	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Educação Infantil	2.270.000,00	2.636.424,81	829.249,25	829.249,25	6,50	1.807.175,56	345.175,32	345.175,32	5,76	2.291.249,49	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	170.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1,57	0,00	40.000,00	40.000,00	0,67	160.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	316.000,00	368.461,40	127.342,24	127.342,24	1,00	241.119,16	47.955,36	47.955,36	0,80	320.506,04	
Cultura	193.000,00	200.121,66	7.121,66	7.121,66	0,06	193.000,00	7.121,66	7.121,66	0,12	193.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	193.000,00	200.121,66	7.121,66	7.121,66	0,06	193.000,00	7.121,66	7.121,66	0,12	193.000,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	4.995.000,00	6.180.570,57	663.240,04	663.240,04	5,20	5.517.330,53	230.962,86	230.962,86	3,85	5.949.607,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.693.000,00	5.878.139,57	662.809,04	662.809,04	5,20	5.215.330,53	230.962,86	230.962,86	3,85	5.647.176,71	
Serviços Urbanos	141.000,00	141.431,00	431,00	431,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.431,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	161.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	
Habitação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	106.000,00	95.050,00	1.033,20	1.033,20	0,01	94.016,80	1.033,20	1.033,20	0,02	94.016,80	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	106.000,00	95.050,00	1.033,20	1.033,20	0,01	94.016,80	1.033,20	1.033,20	0,02	94.016,80	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	278.000,00	314.342,15	36.243,35	36.243,35	0,28	278.098,80	31.400,43	31.400,43	0,52	282.941,72	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	271.000,00	307.342,15	36.243,35	36.243,35	0,28	271.098,80	31.400,43	31.400,43	0,52	275.941,72	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	940.000,00	1.077.975,37	144.000,61	144.000,61	1,13	933.974,76	56.590,51	56.590,51	0,94	1.021.384,86	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	935.000,00	1.072.975,37	144.000,61	144.000,61	1,13	928.974,76	56.590,51	56.590,51	0,94	1.016.384,86	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	596.970,00	600.087,00	345.087,00	345.087,00	2,71	255.000,00	74.527,48	74.527,48	1,24	525.559,52	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	596.970,00	600.087,00	345.087,00	345.087,00	2,71	255.000,00	74.527,48	74.527,48	1,24	525.559,52	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	4.643.000,00	6.420.411,79	1.804.497,82	1.804.497,82	14,15	4.615.913,97	814.806,73	814.806,73	13,60	5.605.605,06	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	4.643.000,00	6.420.411,79	1.804.497,82	1.804.497,82	14,15	4.615.913,97	814.806,73	814.806,73	13,60	5.605.605,06	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	328.000,00	439.323,66	140.074,86	140.074,86	1,10	299.248,80	13.580,33	13.580,33	0,23	425.743,33	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	328.000,00	439.323,66	140.074,86	140.074,86	1,10	299.248,80	13.580,33	13.580,33	0,23	425.743,33	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	335.000,00	335.000,00	310.800,00	310.800,00	2,44	24.200,00	51.800,00	51.800,00	0,86	283.200,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	335.000,00	335.000,00	310.800,00	310.800,00	2,44	24.200,00	51.800,00	51.800,00	0,86	283.200,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	69.380,00	69.380,00				69.380,00				69.380,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.504.000,00	2.606.723,82	389.061,49	389.061,49	3,05	2.217.662,33	389.061,49	389.061,49	6,49	2.217.662,33	
TOTAL (III) = (I + II)	46.966.460,00	52.973.886,81	12.751.032,06	12.751.032,06	100,00	40.222.854,75	5.991.986,22	5.991.986,22	100,00	46.981.900,59	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.504.000,00	2.606.723,82	389.061,49	389.061,49	3,05	2.217.662,33	389.061,49	389.061,49	6,49	2.217.662,33	0,00
Legislativa	40.000,00	40.000,00	8.840,45	8.840,45	0,07	31.159,55	8.840,45	8.840,45	0,15	31.159,55	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	8.840,45	8.840,45	0,07	31.159,55	8.840,45	8.840,45	0,15	31.159,55	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	271.000,00	309.058,24	38.058,24	38.058,24	0,30	271.000,00	38.058,24	38.058,24	0,64	271.000,00	0,00
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU04 - Administração Geral	220.000,00	250.596,33	30.596,33	30.596,33	0,24	220.000,00	30.596,33	30.596,33	0,51	220.000,00	
Administração Financeira	50.000,00	57.461,91	7.461,91	7.461,91	0,06	50.000,00	7.461,91	7.461,91	0,12	50.000,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	120.000,00	141.516,55	21.516,55	21.516,55	0,17	120.000,00	21.516,55	21.516,55	0,36	120.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	120.000,00	141.516,55	21.516,55	21.516,55	0,17	120.000,00	21.516,55	21.516,55	0,36	120.000,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	2.282,48	2.282,48	0,02	17.717,52	2.282,48	2.282,48	0,04	17.717,52	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	2.282,48	2.282,48	0,02	17.717,52	2.282,48	2.282,48	0,04	17.717,52	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	540.000,00	557.094,68	83.347,31	83.347,31	0,65	473.747,37	83.347,31	83.347,31	1,39	473.747,37	0,00
Atenção Básica	420.000,00	432.465,72	65.918,50	65.918,50	0,52	366.547,22	65.918,50	65.918,50	1,10	366.547,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	100.000,00	12.799,85	12.799,85	0,10	87.200,15	12.799,85	12.799,85	0,21	87.200,15	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	20.000,00	24.628,96	4.628,96	4.628,96	0,04	20.000,00	4.628,96	4.628,96	0,08	20.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.336.000,00	1.336.000,00	208.962,11	208.962,11	1,64	1.127.037,89	208.962,11	208.962,11	3,49	1.127.037,89	0,00
Ensino Fundamental	935.000,00	935.000,00	140.976,06	140.976,06	1,11	794.023,94	140.976,06	140.976,06	2,35	794.023,94	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	401.000,00	401.000,00	67.986,05	67.986,05	0,53	333.013,95	67.986,05	67.986,05	1,13	333.013,95	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	2.590,21	1.590,21	1.590,21	0,01	1.000,00	1.590,21	1.590,21	0,03	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.000,00	2.590,21	1.590,21	1.590,21	0,01	1.000,00	1.590,21	1.590,21	0,03	1.000,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	30.000,00	35.756,00	5.756,00	5.756,00	0,05	30.000,00	5.756,00	5.756,00	0,10	30.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	35.756,00	5.756,00	5.756,00	0,05	30.000,00	5.756,00	5.756,00	0,10	30.000,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	50.000,00	55.800,74	5.800,74	5.800,74	0,05	50.000,00	5.800,74	5.800,74	0,10	50.000,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	55.800,74	5.800,74	5.800,74	0,05	50.000,00	5.800,74	5.800,74	0,10	50.000,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	80.000,00	91.751,73	11.751,73	11.751,73	0,09	80.000,00	11.751,73	11.751,73	0,20	80.000,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	80.000,00	91.751,73	11.751,73	11.751,73	0,09	80.000,00	11.751,73	11.751,73	0,20	80.000,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	15.000,00	16.155,67	1.155,67	1.155,67	0,01	15.000,00	1.155,67	1.155,67	0,02	15.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	15.000,00	16.155,67	1.155,67	1.155,67	0,01	15.000,00	1.155,67	1.155,67	0,02	15.000,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 499/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor Classe Anterior Classe Atual

ANA CLAÚDIA BORGES DA SILVA B C

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 492/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

MAYRA BASSI DA SILVA II III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 474/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor Classe Anterior Classe Atual

VERIDIANE BATISTA DOS SANTOS FRANCISCO B C

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 474/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor Classe Anterior Classe Atual

VERIDIANE BATISTA DOS SANTOS FRANCISCO B C

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA PARCIALMENTE EM PECUNIA A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 125º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia os últimos 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da Servidora CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA PARCIALMENTE EM PECUNIA A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 125º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia os últimos 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da Servidora CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2022.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE VOTAÇÃO, O CANDIDATO SUPLENTE NO PLEITO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: Resolução CONANDA Nº 170, de 10 de Dezembro de 2014.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica CONVOCADO, em conformidade com a ordem de votação o senhor JONAS ALVES DA CRUZ, sendo a 1º suplente com 57 votos, o primeiro suplente para exercer a função de Conselheiro Tutelar Titular, em virtude da vacância de um dos titulares.

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 134/2022.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2022.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE VOTAÇÃO, O CANDIDATO SUPLENTE NO PLEITO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: Resolução CONANDA Nº 170, de 10 de Dezembro de 2014.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica CONVOCADA, em conformidade com a ordem de votação a senhora CRISTINA PEREIRA DE QUEIROZ, sendo o 2º suplente com 40 votos, para exercer a função de Conselheira Tutelar, no período de férias dos atuantes.

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES QUE SERÃO UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: VAGUIMAR FERNANDES JUNIOR 03938604182 inscrita no CNPJ nº 23.019.538/0001-43

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a razão social para:

INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ nº 23.019.538/0001-43

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 192 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *MEIRE VIANA DE FREITAS*.".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 403, 422, 499, 566, 620, 656, 760/2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 22 e 108/2022**.**

CONSIDERANDO, Processo nº 1006872-78.2021.8.11.0007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **MEIRE VIANA DE FREITAS,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **24/03/2022 a 24/04/2022**, conforme Processo do DRH nº 025/2021.

Art. 2º - Servidora está Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA –MT".**

EMPRESA VENCEDORA:

O. S. DERIVADOS DE PETROLEO LTDA sob CNPJ 27.119.529/0001-85

Carlinda – MT, 29 de Março de 2022.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não apresentação de propostas de empresas licitantes para o certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Eletrônico nº 014/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFIS DE FILTROS PARA BEBEDOUROS E PURIFICADORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O referido procedimento realizar-se-á às **08h30min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA), DO DIA **11 de Abril de 2022**, NO **ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 29 de Março de 2022.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 18/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°18/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 12/04/2022 às 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira – MT, 29 de março de 2.022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 29 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O Conselho Previdenciário do CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 635, de 29 de setembro de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 16 de março de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Castanheira Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Castanheira- MT 29 de março de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho do Previdenciário

Membros:

_____

_____

_____

LEI MUNICIPAL N.º 931/2022.

LEI MUNICIPAL N.º 931/2022.

Define a metodologia para determinação de preço nos processos de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - Reurb-E do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definida a metodologia para determinação de preço nos processos de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-E, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados do Município de Castanheira.

Art. 2º - Na Reurb-E promovida sobre bem público, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

§ 1º - Considera-se justo valor da unidade imobiliária regularizada 10% (dez por cento) do valor do metro quadrado constante na planta genérica do Município de Castanheira, atualizada conforme determina a legislação, aplicados aos imóveis residenciais, comerciais ou mistos.

§ 2º - Para efeitos desta Lei, será utilizada a seguinte metodologia de cálculo do justo valor:

R = PG (X) M2

PG = 10% do valor do metro quadrado do imóvel de acordo com planta genérica do Município de Castanheira

M2 = extensão territorial do imóvel em metros quadrados

R = resultado final da unidade imobiliária.

§3º - O valor discriminado no §2º será fixado no exercício da expedição do título de domínio.

§4º - O valor cobrado pelo metro quadrado não será inferior a três reais.

§5º - O Valor apurado para o imóvel poderá ser parcelado em até 15 vezes.

§6º - Será concedido desconto de 20% (vinte) porcento na hipótese de pagamento à vista.

Art. 3º - Em havendo inadimplência por parte do ocupante, este será notificado para regularizar o débito no prazo de 30 (trinta) dias.

§1º - Considera-se inadimplência o atraso de 02 (duas) parcelas.

§2º - Nas parcelas em atraso, incidirá juros e correção monetária nos mesmos índices cobrados pelo Município de Castanheira aos débitos não tributários.

§3º - Caso o ocupante não regularize o débito, o Município de Castanheira, poderá incluí-lo em Cadastro de Inadimplente.

Art. 4º - A fórmula de cálculo instituída por esta Lei aplica-se aos processos de Regularização Fundiária Urbana na modalidade Reurb-E do Município de Castanheira.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 29 de março de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL- CASTPREV

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

2022

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO 3
2 - OBJETIVO DA GESTÃO 3
3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS 4
4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS 6
5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS 7
5.1 TAXA SELIC 8
5.2 INFLAÇÃO 9
5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB 10
6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS 12
6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA 12
6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL 15
6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS 15
6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS 16
6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR 16
6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS 17
6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021 17
6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022 18
7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS 19

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos por este RPPS, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA** – obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultoria de investimentos contratada por este RPPS.

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa e, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

- Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

- Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida “lista exaustiva”;

- Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

- Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

- Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, **I**, “b” da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

- As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a possibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a Taxa SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano, relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativas atuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma Taxa Selic Meta de 9,25% a.a. para 2021, 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

BANCO CENTRAL DO BRASIL | Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado

Mediana - Agregado	2021							2022						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	8,59	9,17	9,33	▲ (31)	135	9,46	81	4,17	4,55	4,63	▲ (16)	134	4,60	81
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	5,04	4,94	4,93	▼ (4)	88	4,92	48	1,54	1,20	1,00	▼ (5)	85	0,99	48
Câmbio (R$/US$)	5,25	5,50	5,50	= (1)	113	5,50	65	5,25	5,50	5,50	= (1)	109	5,50	63
Selic (% a.a.)	8,25	9,25	9,25	= (1)	122	9,25	86	8,75	10,25	11,00	▲ (3)	119	11,00	86
IGP-M (variação %)	17,60	18,28	18,40	▲ (3)	81	18,71	40	5,00	5,31	5,32	▲ (3)	80	5,26	40
IPCA Administrados (variação %)	13,57	15,09	15,29	▲ (4)	68	16,00	26	4,11	4,27	4,42	▲ (3)	65	4,41	26
Conta corrente (US$ bilhões)	-3,00	-9,39	-10,00	▼ (5)	25	-9,45	10	-19,50	-19,00	-19,00	= (2)	23	-21,00	10
Balança comercial (US$ bilhões)	70,00	70,10	70,25	▲ (1)	24	55,80	8	63,00	63,00	63,00	= (2)	23	54,10	8
Investimento direto no país (US$ bilhões)	51,00	50,00	50,00	= (3)	24	50,00	9	60,50	60,00	60,00	= (2)	22	60,00	9
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,90	60,30	60,15	▼ (6)	20	59,20	7	62,80	63,00	62,90	▼ (1)	19	62,53	7
Resultado primário (% do PIB)	-1,40	-1,20	-1,00	▲ (1)	24	-0,81	10	-1,00	-1,20	-1,15	▲ (1)	24	-1,15	10
Resultado nominal (% do PIB)	-5,70	-5,90	-5,90	= (1)	20	-5,80	7	-6,35	-6,50	-6,55	▼ (2)	20	-6,60	7

O gráfico seguinte representa a Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

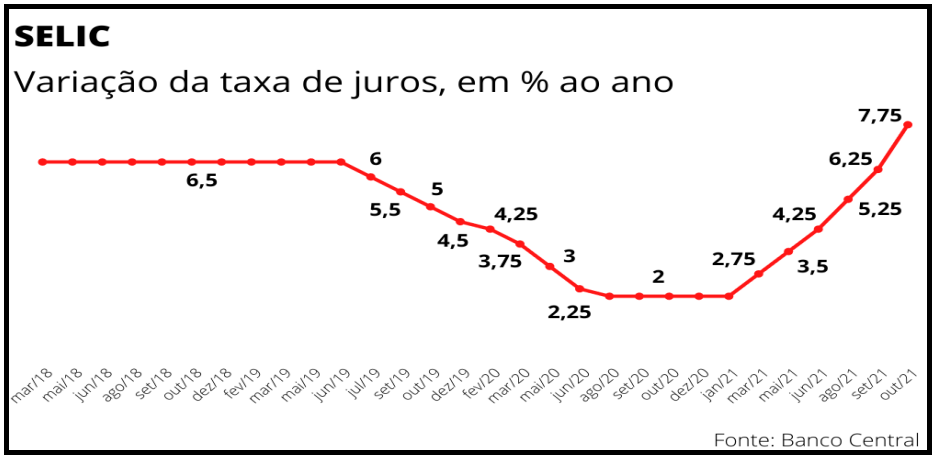

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO

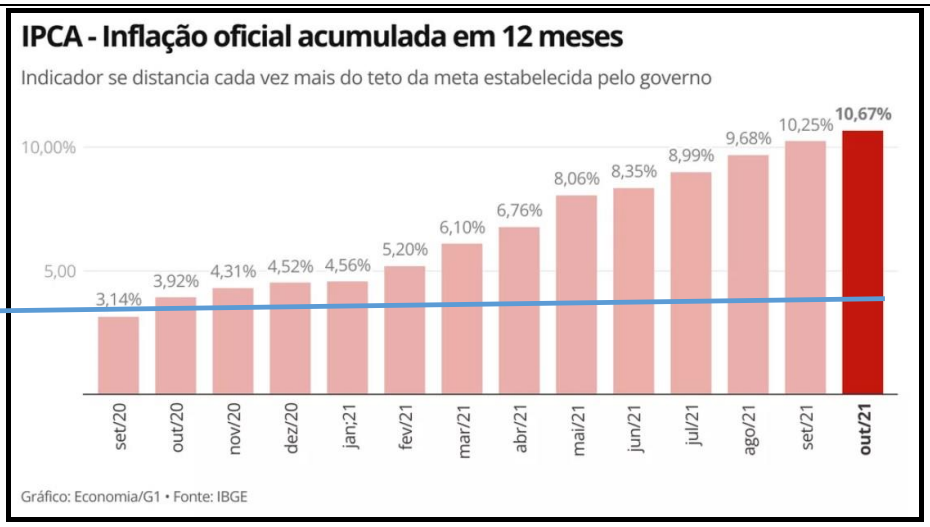

Meta 3,75%aa

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021 se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB; em 2022 a expectativa é de um crescimento modesto de apenas 1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:

BANCO CENTRAL DO BRASIL | Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado

Mediana - Agregado	2021							2022						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	8,59	9,17	9,33	▲	(31)	135	9,46	81	4,17	4,55	4,63	▲	(16)	134	4,60	81
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	5,04	4,94	4,93	▼	(4)	88	4,92	48	1,54	1,20	1,00	▼	(5)	85	0,99	48
Câmbio (R$/US$)	5,25	5,50	5,50	=	(1)	113	5,50	65	5,25	5,50	5,50	=	(1)	109	5,50	63
Selic (% a.a.)	8,25	9,25	9,25	=	(1)	122	9,25	86	8,75	10,25	11,00	▲	(3)	119	11,00	86
IGP-M (variação %)	17,60	18,28	18,40	▲	(3)	81	18,71	40	5,00	5,31	5,32	▲	(3)	80	5,26	40
IPCA Administrados (variação %)	13,57	15,09	15,29	▲	(4)	68	16,00	26	4,11	4,27	4,42	▲	(3)	65	4,41	26
Conta corrente (US$ bilhões)	-3,00	-9,39	-10,00	▼	(5)	25	-9,45	10	-19,50	-19,00	-19,00	=	(2)	23	-21,00	10
Balança comercial (US$ bilhões)	70,00	70,10	70,25	▲	(1)	24	55,80	8	63,00	63,00	63,00	=	(2)	23	54,10	8
Investimento direto no país (US$ bilhões)	51,00	50,00	50,00	=	(3)	24	50,00	9	60,50	60,00	60,00	=	(2)	22	60,00	9
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,90	60,30	60,15	▼	(6)	20	59,20	7	62,80	63,00	62,90	▼	(1)	19	62,53	7
Resultado primário (% do PIB)	-1,40	-1,20	-1,00	▲	(1)	24	-0,81	10	-1,00	-1,20	-1,15	▲	(1)	24	-1,15	10
Resultado nominal (% do PIB)	-5,70	-5,90	-5,90	=	(1)	20	-5,80	7	-6,35	-6,50	-6,55	▼	(2)	20	-6,60	7

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da Taxa Selic Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a

recuperação economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidências no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação;

b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas em transparência na divulgação de dados;

c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado e

d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos deste RPPS e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio deste RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.
- Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.
- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.
- Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.
- Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.
- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.
- Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.
- Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

MOODY'S		S&P		FITCH		
Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida “lista exaustiva” emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

- Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;
- Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;
- Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;
- Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS, ou de acordo com o atual, ou nível a ser alcançado, no âmbito do programa Pró Gestão por este RPPS.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPS podendo enquadrar todos os Fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETF’s”, com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável a gestão deste RPPS buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos e com aprovação de alteração desta política de investimentos 2022 em reunião do Conselho deste RPPS.

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso V**I** do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como “Lista Exaustiva”.

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Este RPPS não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

Resolução 4.963			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL Fundo	Limite PL RPPS
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%										N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%										100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%										100%	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%										N/A	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7º IV	20%										N/A	
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	50%	50%	60%	20%	15%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%	20%	15%	20%	20%	15%
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%										20%	15%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II											20%	15%
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III											20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%								N/A	

Observações:

1) Depósitos em Cadernetas de Poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Artigo 26).

2) O total de recursos de um RPPS investidos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por essa instituição.

3) Os RPPS só podem aplicar recursos em fundos de investimentos de uma Gestora ou Administradora, se ela for instituição obrigada a instituir comitê de auditoria e de riscos segundo regulamentação específica do CMN.

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022

Resolução 4.963			Estratégias 2022		
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Inferior	Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	0%	5%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	0%	50%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"			
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II			
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	0%	5%	50%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"			
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7º IV			
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"			
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"			
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"			
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	0%	25%	30%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	0%	1%	30%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Artigo 10 I		3%	
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II			
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III			
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	0%	1%	5%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I			
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II			
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	0%	10%	10%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12			

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a

Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou duvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Castanheira _MT 29 de março de 2022.

SONIA APARECIDA PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO - 020-2022

CONTRATO Nº 020/2022

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador

da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403. 786.169-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa R. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.532.225/0001-63, estabelecida Avenida Pontes Vieira, n.º 404 – São João do Tauape – CEP: 60.130-240, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo seu titular senhor MARCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito com o CPF sob o nº 390.854. 143-34, RG nº 92002006920 SSP/CE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada a prestação de serviços e cláusulas especificas a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO PRÉ I AO 8º ANO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, conforme itens constantes na proposta em anexo.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, até o máximo previsto em Lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a Contratada pelo fornecimento do material previsto na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 273.349,00 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais), a serem pagos conforme fornecimento dos materiais, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devendo o acesso ficar totalmente disponível aos servidores da prefeitura durante todo o período de vigência contratual.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, pois o caso em tela satisfaz o elencado no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE - ANEXO 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www. portal.claudia.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 29/03/2022 16:54:52 — Página: 1 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www. portal.claudia.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www. portal.claudia.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 29/03/2022 16:54:52 — Página: 3 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www. portal.claudia.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www. portal.claudia.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www. portal.claudia.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www. portal.claudia.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www. portal.claudia.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 29/03/2022 16:54:53 — Página: 8 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www. portal.claudia.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 29/03/2022 16:54:53 — Página: 9 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www. portal.claudia.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www. portal.claudia.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 29/03/2022 16:54:53 — Página: 11 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www. portal.claudia.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 29 de março de 2022

Data: 29/03/2022 16:54:53 — Página: 12 de 12

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE - ANEXO 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www. portal.claudia.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 29/03/2022 16:53:43 — Página: 1 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www. portal.claudia.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www. portal.claudia.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)							
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www. portal.claudia.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)										
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)										
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							

Data: 29/03/2022 16:53:43 — Página: 4 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www. portal.claudia.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Data: 29/03/2022 16:53:43 — Página: 5 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www. portal.claudia.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 29 de março de 2022

Data: 29/03/2022 16:53:43 — Página: 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do Art 23 § 1°, inciso ll, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s) a comparecer (em) dia útil, no horário normal de atendimento, á sede da administração tributária deste município para tomar ciência do (s) Termo (s) de constatação de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado (s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representando legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (decimo quinto) dia após a publicação desse Edital.

Sujeito (S) Passivo (s)		
Nome completo/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal**
ANTONIO CARLOS MAPELLI	360.690.356-15	9865/00012/2022
ANTONIO CARLOS MAPELLI	360.690.356-15	9865/00013/2022
ANTONIO EMYGIDIO DE BARROS FILHO	267.348.188-53	9865/00008/2022
ANTONIO EMYGIDIO DE BARROS FILHO	267.348.188-53	9865/00009/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ABIA JULIANE CASSOL Matricula: 00001078 Cargo: Secretaria de Finanças/1901 Assinatura:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ nº 22.579.608/0001-55

VALOR TOTAL: R$116.250,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CARTEIRA ESCOLAR COM MESA E CADEIRA PARA ALUNOS DE 4 A 5 ANOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT

VIGÊNCIA: 29/03/2022 A 29/03/2023

COCALINHO – MT, 29 DE MARÇO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 120/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 120/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DO ARTISTA MATOS NASCIMENTO PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE TEMPORADA DE PRAIA EM PRAÇA PUBLICA NO DIA OITO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, JUNTAMENTE A SECRETÁRIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

CONTRATADA: VIVIANE SANTOS DE FREITAS FELIPPE FESTAS E EVENTOS CNPJ de nº 17.496.083/0001-54 RUA JOÃO MIGUEL DITOSO, Nº80-CASA 1- APTO 101- CAMPO GRANDE CEP:23075-525 – RIO DE JANEIRO/RJ Telefone: (21)2617-1062 2617-6139

VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS),** para a prestação de serviços do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº012/2022

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022.**

Cocalinho-MT, 29 de março de 2022

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PREFEITURA MUNICÍPAL DE COCALINHO - MT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2021 - PMSFA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE COCALINHO - MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2021 - PMSFA

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ Nº: 30.260.538/0001-04

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE COCALINHO - MT, ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA

VALOR DA ADESÃO: R$140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

COCALINHO – MT, 29 DE MARÇO DE 2.022.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 013/2022

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial RP n° 013/2022, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS COM ENTREGA IMEDIATA.** Sagrou - se vencedores as empresas : R R DE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI CNPJ 10.917.844/0001-55 representado pelo S.r. Welbis Alves da Silva CPF. 788.643.481-15 e D J LUIZ EPP CNPJ: 26.569.020/0001-71 representado pelo Sr: Dionisio jose luiz CPF: 311.172.521-91.

Cocalinho-MT 29 de MARÇO de 2022.

Divino Candido Cardoso

Pregoeiro Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 10 de setembro de 2021,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecerem, no prazo de ate **15(quinze)dias**, improrrogáveis, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT, situada na Avenida Araguaia nº 676 – Centro – Cocalinho-MT, junto à Divisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de até **01 (um) ano**, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº. 930, DE 16 DE JULHO DE 2021**, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período

de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

ASSISTENTE SOCIAL | NIVEL SUPERIOR - DEMAIS CARGOS				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO
693	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	959.143.587-87	10,00	8

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

□ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

□ Cartão do CPF. (CÓPIA)

□ Título Eleitoral. (CÓPIA)

□ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

□ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

□ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

□ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

□ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

□ CPF do cônjuge. (quando casado(a) (CÓPIA)

□ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

□ Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;

□ Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;

□ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, juntamente com comprovante de residência.

□ Foto 3x4 Recente.

□ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

□ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)**

□ Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

□ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

□ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA**

RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

□ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

□ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico da Rede Municipal de Saúde.

□ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

□ 7.18. Copia do cartão de Vacinação contra COVID-19

□ Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco, ou que seja aberta conta corrente no referido banco no prazo de 15 (quinze) dias.

□ Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	

	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

_____

NOME DO DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob Nº , DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

NOME DO DECLARANTE

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob Nº , DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatorieda de preconizada na Lei Federal Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

NOME DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **E. SCHENATTO LATICINIOS**. Modalidade de Licitação: Chamada Publica nº 003/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLIDER/MT, **R$ 103.140,00** (cento e três mil, cento e quarenta reais). **Vigência:** 29/03/2022 até 31/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de vigilância eletrônica, com monitoramento 24h, instalação e manutenção de sistema de alarme, para fazer segurança de diversas unidades do gabinete do prefeito e das Secretarias Municipais de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 29/03/2022 até 29/03/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **INVIOLAVEL COLIDER ALARMES LTDA** - CNPJ nº 08.547.799/0001-42 Av. Tancredo Neves, nº 703 - Centro - CEP: 78.500-000 – Colíder/MT Telefone: (66) 3541 4443 / 4471 E-mail: colider@inviolavel.com

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	508381	Serviços de Monitoramento 24 Horas - atualização nos equipamentos	Mês	683	95,00	64.885,00
2	508386	Sensores de sistema de alarme (serviço de instalação, desinstalação e manutenção incluso)	Unidade	1682	14,90	25.061,80

		TOTAL GERAL (R$)				**89.946,80**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	248.251.600,00	248.251.600,00	20.909.270,48	8,42	20.909.270,48	8,42	227.342.329,52
RECEITAS CORRENTES	234.222.000,00	234.222.000,00	18.838.915,49	8,04	18.838.915,49	8,04	215.383.084,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	42.300.960,00	42.300.960,00	3.063.867,46	7,24	3.063.867,46	7,24	39.237.092,54
Impostos	38.682.400,00	38.682.400,00	2.288.646,38	5,92	2.288.646,38	5,92	36.393.753,62
Taxas	2.818.560,00	2.818.560,00	761.364,86	27,01	761.364,86	27,01	2.057.195,14
Contribuição de Melhoria	800.000,00	800.000,00	13.856,22	1,73	13.856,22	1,73	786.143,78
CONTRIBUIÇÕES	8.320.000,00	8.320.000,00	513.327,89	6,17	513.327,89	6,17	7.806.672,11
Contribuições Sociais	5.920.000,00	5.920.000,00	513.327,89	8,67	513.327,89	8,67	5.406.672,11
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.400.000,00	2.400.000,00		0,00		0,00	2.400.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	475.200,00	475.200,00	283.952,22	59,75	283.952,22	59,75	191.247,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	76.000,00	76.000,00		0,00		0,00	76.000,00
Valores Mobiliários	319.200,00	319.200,00	283.952,22	88,96	283.952,22	88,96	35.247,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	80.000,00	80.000,00		0,00		0,00	80.000,00
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	160.000,00	160.000,00		0,00		0,00	160.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00		0,00		0,00	120.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	182.119.000,00	182.119.000,00	14.766.635,91	8,11	14.766.635,91	8,11	167.352.364,09
Transferências da União e de suas Entidades	71.525.000,00	71.525.000,00	6.509.128,29	9,10	6.509.128,29	9,10	65.015.871,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	63.582.000,00	63.582.000,00	4.252.517,67	6,69	4.252.517,67	6,69	59.329.482,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.000.000,00	47.000.000,00	4.004.989,95	8,52	4.004.989,95	8,52	42.995.010,05
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00	12.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	846.840,00	846.840,00	211.132,01	24,93	211.132,01	24,93	635.707,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	235.500,00	235.500,00	9.015,24	3,83	9.015,24	3,83	226.484,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	241.340,00	241.340,00	186.326,70	77,21	186.326,70	77,21	55.013,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	370.000,00	370.000,00	15.790,07	4,27	15.790,07	4,27	354.209,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	14.029.600,00	14.029.600,00	2.070.354,99	14,76	2.070.354,99	14,76	11.959.245,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00		0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00		0,00		0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00		0,00		0,00	600.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.429.600,00	11.429.600,00	2.070.354,99	18,11	2.070.354,99	18,11	9.359.245,01
Transferências da União e de suas Entidades	9.869.600,00	9.869.600,00	1.168.080,00	11,84	1.168.080,00	11,84	8.701.520,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	560.000,00	560.000,00	902.274,99	161,12	902.274,99	161,12	-342.274,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.794.000,00	10.794.000,00	1.020.900,62	9,46	1.020.900,62	9,46	9.773.099,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	259.045.600,00	259.045.600,00	21.930.171,10	8,47	21.930.171,10	8,47	237.115.428,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	259.045.600,00	259.045.600,00	21.930.171,10	8,47	21.930.171,10	8,47	237.115.428,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	259.045.600,00	259.045.600,00	21.930.171,10	8,47	21.930.171,10	8,47	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.815.604,10			3.815.604,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.815.604,10			3.815.604,10		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	244.604.700,00	247.048.066,74	29.396.850,99	29.396.850,99	217.651.215,75	15.845.122,46	15.845.122,46	231.202.944,28	14.117.829,99	
DESPESAS CORRENTES	215.712.700,00	215.604.177,06	26.377.543,17	26.377.543,17	189.226.633,89	15.532.609,02	15.532.609,02	200.071.568,04	14.008.132,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.371.557,14	114.897.266,26	8.990.464,07	8.990.464,07	105.906.802,19	8.990.464,07	8.990.464,07	105.906.802,19	8.990.464,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	41.000,00	41.000,00	99.000,00	6.582,18	6.582,18	133.417,82	6.582,18	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.201.142,86	100.566.910,80	17.346.079,10	17.346.079,10	83.220.831,70	6.535.562,77	6.535.562,77	94.031.348,03	5.011.086,30	
DESPESAS DE CAPITAL	28.692.000,00	31.243.889,68	3.019.307,82	3.019.307,82	28.224.581,86	312.513,44	312.513,44	30.931.376,24	109.697,44	
INVESTIMENTOS	25.982.000,00	28.533.889,68	3.000.307,82	3.000.307,82	25.533.581,86	309.662,00	309.662,00	28.224.227,68	106.846,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.710.000,00	2.710.000,00	19.000,00	19.000,00	2.691.000,00	2.851,44	2.851,44	2.707.148,56	2.851,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.860.900,00	9.962.607,36	1.018.990,95	1.018.990,95	8.943.616,41	1.018.990,95	1.018.990,95	8.943.616,41	1.018.990,95	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	254.465.600,00	257.010.674,10	30.415.841,94	30.415.841,94	226.594.832,16	16.864.113,41	16.864.113,41	240.146.560,69	15.136.820,94	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	254.465.600,00	257.010.674,10	30.415.841,94	30.415.841,94	226.594.832,16	16.864.113,41	16.864.113,41	240.146.560,69	15.136.820,94	
SUPERÁVIT (XIII)							5.066.057,69		6.793.350,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	254.465.600,00	257.010.674,10	30.415.841,94	30.415.841,94		16.864.113,41	21.930.171,10		21.930.171,10	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.794.000,00	10.794.000,00	1.020.900,62	9,46	1.020.900,62	9,46	9.773.099,38
RECEITAS CORRENTES	10.794.000,00	10.794.000,00	1.020.900,62	9,46	1.020.900,62	9,46	9.773.099,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	10.794.000,00	10.794.000,00	1.020.900,62	9,46	1.020.900,62	9,46	9.773.099,38
Contribuições Sociais	10.794.000,00	10.794.000,00	1.020.900,62	9,46	1.020.900,62	9,46	9.773.099,38
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.860.900,00	9.962.607,36	1.018.990,95	1.018.990,95	8.943.616,41	1.018.990,95	1.018.990,95	8.943.616,41	1.018.990,95	
DESPESAS CORRENTES	9.860.900,00	9.962.607,36	1.018.990,95	1.018.990,95	8.943.616,41	1.018.990,95	1.018.990,95	8.943.616,41	1.018.990,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.830.900,00	9.932.607,36	1.018.990,95	1.018.990,95	8.913.616,41	1.018.990,95	1.018.990,95	8.913.616,41	1.018.990,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	244.794.700,00	247.238.066,74	29.396.850,99	29.396.850,99	96,65	217.841.215,75	15.845.122,46	15.845.122,46	93,96	231.392.944,28	
Legislativa	4.160.000,00	4.160.000,00	841.767,45	841.767,45	2,77	3.318.232,55	767.982,68	767.982,68	4,55	3.392.017,32	
Ação Legislativa	4.160.000,00	4.160.000,00	841.767,45	841.767,45	2,77	3.318.232,55	767.982,68	767.982,68	4,55	3.392.017,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	25.310.640,00	24.755.140,00	3.822.503,07	3.822.503,07	12,57	20.932.636,93	2.063.804,98	2.063.804,98	12,24	22.691.335,02	
Planejamento e Orçamento			9.772,80	9.772,80	0,03	-9.772,80	9.772,80	9.772,80	0,06	-9.772,80	
FU04 - Administração Geral	23.681.640,00	23.126.140,00	3.467.427,27	3.467.427,27	11,40	19.658.712,73	1.930.362,83	1.930.362,83	11,45	21.195.777,17	
Administração Financeira	460.000,00	460.000,00	126.500,00	126.500,00	0,42	333.500,00	26.402,69	26.402,69	0,16	433.597,31	
Controle Interno	234.000,00	234.000,00	15.804,00	15.804,00	0,05	218.196,00	15.804,00	15.804,00	0,09	218.196,00	
Normatização e Fiscalização	51.000,00	51.000,00				51.000,00				51.000,00	
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	246.000,00	246.000,00				246.000,00				246.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	608.000,00	608.000,00	202.999,00	202.999,00	0,67	405.001,00	81.462,66	81.462,66	0,48	526.537,34	
FU04 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	452.000,00	452.000,00				452.000,00				452.000,00	
Policiamento	440.000,00	440.000,00				440.000,00				440.000,00	
Defesa Civil	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.291.200,00	9.291.200,00	720.043,38	720.043,38	2,37	8.571.156,62	437.944,65	437.944,65	2,60	8.853.255,35	
Assistência ao Idoso	254.000,00	199.000,00				199.000,00				199.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.902.400,00	1.884.239,90	112.740,10	112.740,10	0,37	1.771.499,80	46.095,73	46.095,73	0,27	1.838.144,17	
Assistência Comunitária	7.069.800,00	7.142.960,10	607.303,28	607.303,28	2,00	6.535.656,82	391.848,92	391.848,92	2,32	6.751.111,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	16.949.600,00	16.999.600,00	2.454.485,06	2.454.485,06	8,07	14.545.114,94	2.089.174,14	2.089.174,14	12,39	14.910.425,86	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.949.600,00	16.999.600,00	2.454.485,06	2.454.485,06	8,07	14.545.114,94	2.089.174,14	2.089.174,14	12,39	14.910.425,86	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	53.724.684,00	54.433.175,82	6.579.008,16	6.579.008,16	21,63	47.854.167,66	3.603.856,51	3.603.856,51	21,37	50.829.319,31	
Atenção Básica	34.242.200,00	34.273.420,70	3.590.579,07	3.590.579,07	11,80	30.682.841,63	2.286.362,78	2.286.362,78	13,56	31.987.057,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.966.684,00	15.421.112,30	2.421.159,01	2.421.159,01	7,96	12.999.953,29	997.759,10	997.759,10	5,92	14.423.353,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.637.200,00	1.642.200,00	280.144,73	280.144,73	0,92	1.362.055,27	126.182,43	126.182,43	0,75	1.516.017,57	
Vigilância Sanitária	2.512.600,00	2.728.277,02	265.562,28	265.562,28	0,87	2.462.714,74	175.089,95	175.089,95	1,04	2.553.187,07	
Vigilância Epidemiológica	318.000,00	320.165,80	21.563,07	21.563,07	0,07	298.602,73	18.462,25	18.462,25	0,11	301.703,55	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	48.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	2.771.000,00	2.860.000,00	432.000,00	432.000,00	1,42	2.428.000,00	117.580,78	117.580,78	0,70	2.742.419,22	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.420.000,00	2.421.000,00	432.000,00	432.000,00	1,42	1.989.000,00	117.580,78	117.580,78	0,70	2.303.419,22	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	98.000,00	198.000,00				198.000,00				198.000,00	
Fomento ao Trabalho	253.000,00	241.000,00				241.000,00				241.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	72.281.100,00	72.914.109,77	6.610.175,02	6.610.175,02	21,73	66.303.934,75	3.713.308,14	3.713.308,14	22,02	69.200.801,63	
Ensino Fundamental	45.521.500,00	46.311.454,77	4.974.357,27	4.974.357,27	16,35	41.337.097,50	2.575.560,12	2.575.560,12	15,27	43.735.894,65	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	834.600,00	856.531,00	37.824,13	37.824,13	0,12	818.706,87	16.555,05	16.555,05	0,10	839.975,95	
Educação Infantil	22.865.000,00	22.686.124,00	1.518.831,65	1.518.831,65	4,99	21.167.292,35	1.058.629,65	1.058.629,65	6,28	21.627.494,35	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	360.000,00	360.000,00				360.000,00				360.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	600.000,00	600.000,00				600.000,00				600.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	2.100.000,00	2.100.000,00	79.161,97	79.161,97	0,26	2.020.838,03	62.563,32	62.563,32	0,37	2.037.436,68	
Cultura	914.000,00	467.230,00	10.030,00	10.030,00	0,03	457.200,00	9.346,85	9.346,85	0,06	457.883,15	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	914.000,00	467.230,00	10.030,00	10.030,00	0,03	457.200,00	9.346,85	9.346,85	0,06	457.883,15	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	17.858.776,00	18.493.448,38	1.911.378,49	1.911.378,49	6,28	16.582.069,89	71.179,81	71.179,81	0,42	18.422.268,57	
Infra-Estrutura Urbana	10.214.000,00	10.866.672,38	1.569.368,54	1.569.368,54	5,16	9.297.303,84	6.520,00	6.520,00	0,04	10.860.152,38	
Serviços Urbanos	6.944.776,00	6.944.776,00	342.009,95	342.009,95	1,12	6.602.766,05	64.659,81	64.659,81	0,38	6.880.116,19	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	700.000,00	682.000,00				682.000,00				682.000,00	
Habitação	618.000,00	618.000,00				618.000,00				618.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	618.000,00	618.000,00				618.000,00				618.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.370.300,00	1.194.300,00	74.124,22	74.124,22	0,24	1.120.175,78	10.301,91	10.301,91	0,06	1.183.998,09	
Preservação e Conservação Ambiental	990.300,00	990.300,00	74.124,22	74.124,22	0,24	916.175,78	10.301,91	10.301,91	0,06	979.998,09	
Controle Ambiental	180.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	190.000,00	104.000,00				104.000,00				104.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.366.000,00	3.481.922,43	292.147,77	292.147,77	0,96	3.189.774,66	281.280,61	281.280,61	1,67	3.200.641,82	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.316.000,00	3.431.922,43	292.147,77	292.147,77	0,96	3.139.774,66	281.280,61	281.280,61	1,67	3.150.641,82	
Defesa Agropecuária	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	40.000,00	20.000,00	13.636,46	13.636,46	0,04	6.363,54	9.636,46	9.636,46	0,06	10.363,54	
Reforma Agrária	40.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Colonização											
FU21 - Administração Geral			13.636,46	13.636,46	0,04	-13.636,46	9.636,46	9.636,46	0,06	-9.636,46	
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	921.000,00	803.570,00	15.110,92	15.110,92	0,05	788.459,08	785,60	785,60	0,00	802.784,40	
Promoção Comercial	681.000,00	613.570,00	15.110,92	15.110,92	0,05	598.459,08	785,60	785,60	0,00	612.784,40	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	240.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 29/03/2022 11:24:09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.540.000,00	2.740.000,00	219.485,00	219.485,00	0,72	2.520.515,00	95.719,11	95.719,11	0,57	2.644.280,89	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.540.000,00	2.740.000,00	219.485,00	219.485,00	0,72	2.520.515,00	95.719,11	95.719,11	0,57	2.644.280,89	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	25.229.000,00	26.067.500,47	4.636.242,03	4.636.242,03	15,24	21.431.258,44	2.414.834,39	2.414.834,39	14,32	23.652.666,08	
Transporte Aéreo	546.000,00	446.000,00	8.130,00	8.130,00	0,03	437.870,00	4.890,00	4.890,00	0,03	441.110,00	
Transporte Rodoviário	24.683.000,00	25.621.500,47	4.628.112,03	4.628.112,03	15,22	20.993.388,44	2.409.944,39	2.409.944,39	14,29	23.211.556,08	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.869.400,00	4.323.869,87	654.713,86	654.713,86	2,15	3.669.156,01	128.952,18	128.952,18	0,76	4.194.917,69	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.363.400,00	3.817.869,87	654.713,86	654.713,86	2,15	3.163.156,01	128.952,18	128.952,18	0,76	3.688.917,69	
Lazer	506.000,00	506.000,00				506.000,00				506.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.888.000,00	2.923.000,00	110.000,10	110.000,10	0,36	2.812.999,90	29.433,66	29.433,66	0,17	2.893.566,34	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.888.000,00	2.923.000,00	110.000,10	110.000,10	0,36	2.812.999,90	29.433,66	29.433,66	0,17	2.893.566,34	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.860.900,00	9.962.607,36	1.018.990,95	1.018.990,95	3,35	8.943.616,41	1.018.990,95	1.018.990,95	6,04	8.943.616,41	
TOTAL (III) = (I + II)	254.655.600,00	257.200.674,10	30.415.841,94	30.415.841,94	100,00	226.784.832,16	16.864.113,41	16.864.113,41	100,00	240.336.560,69	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.860.900,00	9.962.607,36	1.018.990,95	1.018.990,95	3,35	8.943.616,41	1.018.990,95	1.018.990,95	6,04	8.943.616,41	
Legislativa	230.000,00	230.000,00	50.111,74	50.111,74	0,16	179.888,26	50.111,74	50.111,74	0,30	179.888,26	
Ação Legislativa	230.000,00	230.000,00	50.111,74	50.111,74	0,16	179.888,26	50.111,74	50.111,74	0,30	179.888,26	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.265.800,00	1.258.800,00	118.558,47	118.558,47	0,39	1.140.241,53	118.558,47	118.558,47	0,70	1.140.241,53	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.234.000,00	1.227.000,00	116.171,26	116.171,26	0,38	1.110.828,74	116.171,26	116.171,26	0,69	1.110.828,74	
Administração Financeira											
Controle Interno	30.800,00	30.800,00	2.387,21	2.387,21	0,01	28.412,79	2.387,21	2.387,21	0,01	28.412,79	
Normatização e Fiscalização	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	331.600,00	331.600,00	22.511,03	22.511,03	0,07	309.088,97	22.511,03	22.511,03	0,13	309.088,97	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Assistência Comunitária	220.600,00	220.600,00	22.511,03	22.511,03	0,07	198.088,97	22.511,03	22.511,03	0,13	198.088,97	
FU08 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	96.000,00	96.000,00	8.153,27	8.153,27	0,03	87.846,73	8.153,27	8.153,27	0,05	87.846,73	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	96.000,00	96.000,00	8.153,27	8.153,27	0,03	87.846,73	8.153,27	8.153,27	0,05	87.846,73	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.787.000,00	1.901.707,36	318.603,96	318.603,96	1,05	1.583.103,40	318.603,96	318.603,96	1,89	1.583.103,40	
Atenção Básica	1.308.000,00	1.378.947,80	193.144,79	193.144,79	0,64	1.185.803,01	193.144,79	193.144,79	1,15	1.185.803,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	238.000,00	261.906,31	92.363,15	92.363,15	0,30	169.543,16	92.363,15	92.363,15	0,55	169.543,16	
Suporte Profilático e Terapêutico	22.000,00	22.000,00	3.389,52	3.389,52	0,01	18.610,48	3.389,52	3.389,52	0,02	18.610,48	
Vigilância Sanitária	212.000,00	231.080,89	28.161,78	28.161,78	0,09	202.919,11	28.161,78	28.161,78	0,17	202.919,11	
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.772,36	1.544,72	1.544,72	0,01	6.227,64	1.544,72	1.544,72	0,01	6.227,64	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.473.500,00	5.473.500,00	432.997,80	432.997,80	1,42	5.040.502,20	432.997,80	432.997,80	2,57	5.040.502,20	
Ensino Fundamental	3.307.500,00	3.307.500,00	266.251,52	266.251,52	0,88	3.041.248,48	266.251,52	266.251,52	1,58	3.041.248,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	94.000,00	94.000,00	1.253,12	1.253,12	0,00	92.746,88	1.253,12	1.253,12	0,01	92.746,88	
Educação Infantil	2.072.000,00	2.072.000,00	165.493,16	165.493,16	0,54	1.906.506,84	165.493,16	165.493,16	0,98	1.906.506,84	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	12.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	12.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	561.000,00	561.000,00	62.704,94	62.704,94	0,21	498.295,06	62.704,94	62.704,94	0,37	498.295,06	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	561.000,00	561.000,00	62.704,94	62.704,94	0,21	498.295,06	62.704,94	62.704,94	0,37	498.295,06	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	94.000,00	94.000,00	5.349,74	5.349,74	0,02	88.650,26	5.349,74	5.349,74	0,03	88.650,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	94.000,00	94.000,00	5.349,74	5.349,74	0,02	88.650,26	5.349,74	5.349,74	0,03	88.650,26	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TP 002-2022

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14/04/2022, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 002/2022, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL PALMITAL, NA COMUNIDADE MARCO DE CIMENTO, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. *TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O* Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 13 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis** nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 – Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 29 de março de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 05/04/2022 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1115	ALICE BRITO DE SOUZA	0,9	4	2	6,9	107º	Classificado
915	TEREZA BÁRBARA DA SILVA	2,1	2,8	2	6,9	108º	Classificado
368	JOSIANE MARIA LEITE	2,1	2,8	2	6,9	109º	Classificado
1059	ADRIANA ALVES ARAÚJO	2,1	2,8	2	6,9	110º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 29 de março de 2022.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 07 de janeiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022.**

Colíder/MT, 29 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA–DRH Nº _065/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor do(a) servidor (a) "JOSE CARLOS DONADIA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor do servidor Sr. JOSÉ CARLOS DONADIA, portador da matricula n. 233, efetivo, no cargo de MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, com início dia 23/03/2022 ao término dia 08/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

LEI Nº. 3.227/2022

Súmula: *"Autoriza o poder executivo municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".*

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e eu sanciona a seguinte lei:*

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais), nos termos do Inciso I do art. 41 e art. 42 da Lei 4.320/1964, para reforço de dotação e fonte de recurso no Orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do crédito autorizado no Caput será destinado exclusivamente para atender despesas de custeio em ações da COVID-19 na Secretaria abaixo:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Fonte de Recurso: 1.602.0000800 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. R$ 200.500,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 29 de março de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 094/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana Da Silva Cazelato** (Titular) e **Regina Merissi Vieira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 049/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada:**E. SCHENATTO LATICINIOS**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 003/2022. Vigência: 29/03/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2022**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MUNICIPIO DE COLIDER - MT.Sagrou-se vencedora as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - CNPJ: 17.897.763/0001-80	ITEM 11, 13 e 15	5.450,00
QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME - CNPJ: 28.453.974/0001-40	ITEM 03 e 05	8.372,28
R. R. LOPES EIRELI - CNPJ: 22.548.304/0001-20 -	ITEM 01, 02, 14, 16 e 17	5.885,00

Colíder/MT, 29 de março de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DECRETO Nº 035/2022

"ALTERA O DECRETO Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, PRORROGANDO O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MAXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e de acordo com o Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.764/2005 (Código Tributário do Município).

CONSIDERANDO, o surto causado pela pandemia do novo coronavírus no começo do ano entre os funcionários do Paço municipal, que culminou em considerável atraso na emissão e entrega dos carnes de IPTU 2022, assim visando evitar prejuízos aos contribuintes.

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogada a data para pagamento do IPTU exercício 2022, passando a redação do inc. I, II e III do art. 1º, do Decreto nº 003/2022 , a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º .....

I - Em cota única com desconto de 20% para pagamento até o dia 09 de MAIO de 2022;

II - Em cota única com desconto de 10% para pagamento até o dia 09 de JUNHO de 2022;

III - Em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas sem desconto, tendo o vencimento da primeira parcela em 09 de maio, segunda parcela 08 de junho, terceira parcela 08 de julho, quarta parcela 08 de agosto de 2022;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 29 de Março de 2022.

Registre-se

Publique-se

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal de Colíder/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 001 2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 001/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de reforma e iluminação da quadra poliesportiva Marlon Adam das Chagas, no bairro Celidio Marques, no município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **J. S. DE OLIVEIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.169.530/0001-99, com valor total de R$ 256.968,75 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e

sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Colider/MT, 28 de março de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 010-2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 11 de abril de 2022, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO SISTEMA APLIC/TCE-MT, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 29 de março de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LEI Nº. 3.228/2022

Súmula: *"Autoriza o poder executivo municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências".*

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder **aprovou** e ele **sanciona a seguinte lei:***

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 04 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 0002 Apoio a Gestão Governamental		
Atividade: 2064 Manutenção das Atividades da SMAGRI		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
3.1.90.96.00.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	15000000000	209.000,00
TOTAL		**R$ 209.000,00**

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do §1º do art.

43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 18 Gestão Ambiental		
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 0002 Apoio a Gestão Governamental		
Atividade: 2046 Apoio ao Fundo Municipal de Meio Ambiente		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15000000000	5.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000000	5.000,00
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15000000000	5.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	5.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**

Função: 04 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 0002 Apoio a Gestão Governamental		
Atividade: 2064 Manutenção das Atividades da SMAGRI		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15010000000	50.000,00
TOTAL		**R$ 50.000,00**

Função: 15 Urbanismo		
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 0011 Fomento ao Turismo		
Atividade: 1037 Revitalização e Estruturação Ambiental - Lago Municipal		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**

Função: 20 Agricultura
Subfunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0017 Colider Mais Agricultura Familiar		
Atividade: 1035 Apoio a Agropecuaria em Geral - PROMAP		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15000000000	70.000,00
TOTAL		**R$ 70.000,00**

Função: 18 Gestão Ambiental		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 0019 Colider Meio Ambiente Mais Sustentável		
Atividade: 1080 Construção do Horto Florestal		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15000000000	9.000,00
TOTAL		**R$ 9.000,00**

Função: 20 Agricultura		
Subfunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0018 Colider Mais Regularização Fundiária		
Atividade: 1079 Apoio ao Programa Titular Brasil		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15000000000	3.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000000	27.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000000	10.000,00
TOTAL		**R$ 40.000,00**
TOTAL GERAL		**R$ 209.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço da dotação mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 3.197/2021.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3167/2021 de 02 de Setembro de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 3187/2021 de 24 de novembro de 2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 3193/2021 de 15 de Dezembro de 2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 29 de março de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18/04/2022, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 002/2022, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MICRORREVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 13 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis** nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 – Colider/MT **e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).**

Colider/MT, 29 de março de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/ADM/2022

PORTARIA Nº 103/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **MARIA NEUZA CLEMENCIA ROCHA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2467, a partir do dia **01 de abril a 29 de junho do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2007/2012, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/ADM/2022

PORTARIA Nº 125/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **DIONISIA BARBOSA CARLOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 783, partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/ADM/2022

PORTARIA Nº 126/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MARINEZ BIANCHIN DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2537, partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/ADM/2022

PORTARIA Nº 127/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **JULIANA APARECIDA KNOB,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1900, partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/ADM/2022

PORTARIA Nº 121/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **IZABEL STOFEL REIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1555, partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/ADM/2022

PORTARIA Nº 120/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **LIDIA FERREIRA MIRANDA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2060, partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/ADM/2022

PORTARIA Nº 119/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **ENOQUE ALBINO DE ABREU,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6666, partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTABILIDADE
RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 1º BIMESTRE DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.862.000,00	96.862.000,00	17.200.253,23	17,76	17.200.253,23	17,76	79.661.746,77
RECEITAS CORRENTES	96.862.000,00	96.862.000,00	16.880.328,23	17,43	16.880.328,23	17,43	79.981.671,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.866.200,00	7.866.200,00	1.246.136,77	15,84	1.246.136,77	15,84	6.620.063,23
Impostos	5.697.000,00	5.697.000,00	762.565,54	13,39	762.565,54	13,39	4.934.434,46
Taxas	2.169.200,00	2.169.200,00	483.571,23	22,29	483.571,23	22,29	1.685.628,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.155.000,00	5.155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.155.000,00
Contribuições Sociais	3.715.000,00	3.715.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.715.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	405.000,00	405.000,00	551.784,03	136,24	551.784,03	136,24	-146.784,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	405.000,00	405.000,00	551.784,03	136,24	551.784,03	136,24	-146.784,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	262.500,00	262.500,00	7.181,00	2,74	7.181,00	2,74	255.319,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	7.181,00	0,00	7.181,00	0,00	-7.181,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.102.500,00	83.102.500,00	15.018.531,08	18,07	15.018.531,08	18,07	68.083.968,92
Transferências da União e de suas Entidades	36.716.400,00	36.716.400,00	6.554.725,48	17,85	6.554.725,48	17,85	30.161.674,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.177.100,00	27.177.100,00	4.309.580,14	15,86	4.309.580,14	15,86	22.867.519,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.209.000,00	19.209.000,00	4.154.225,46	21,63	4.154.225,46	21,63	15.054.774,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.800,00	70.800,00	56.695,35	80,08	56.695,35	80,08	14.104,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.650,00	10.650,00	56.695,35	532,35	56.695,35	532,35	-46.045,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.150,00	60.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.150,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	319.925,00	0,00	319.925,00	0,00	-319.925,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	319.925,00	0,00	319.925,00	0,00	-319.925,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	319.925,00	0,00	319.925,00	0,00	-319.925,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.754.000,00	3.754.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.754.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.616.000,00	100.616.000,00	17.200.253,23	17,09	17.200.253,23	17,09	83.415.746,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.616.000,00	100.616.000,00	17.200.253,23	17,09	17.200.253,23	17,09	83.415.746,77
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	100.616.000,00	100.616.000,00	17.200.253,23	17,09	17.200.253,23	17,09	83.415.746,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.784.820,00			7.784.820,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.784.820,00			7.784.820,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	96.845.000,00	104.629.820,00	27.656.864,91	27.656.864,91	76.972.955,09	10.967.576,27	10.967.576,27	93.662.243,73	10.674.378,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	78.702.540,35	84.298.360,35	23.928.377,80	23.928.377,80	60.369.982,55	9.316.454,56	9.316.454,56	74.981.905,79	9.089.000,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.026.050,35	38.022.550,35	6.004.005,33	6.004.005,33	32.018.545,02	6.004.005,27	6.004.005,27	32.018.545,08	5.795.071,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	36.000,00	36.000,00	14.000,00	6.139,92	6.139,92	43.860,08	6.139,92	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.626.490,00	46.225.810,00	17.888.372,47	17.888.372,47	28.337.437,53	3.306.309,37	3.306.309,37	42.919.500,63	3.287.788,58	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.626.490,00	46.225.810,00	17.888.372,47	17.888.372,47	28.337.437,53	3.306.309,37	3.306.309,37	42.919.500,63	3.287.788,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.263.999,65	13.452.999,65	3.728.487,11	3.728.487,11	9.724.512,54	1.651.121,71	1.651.121,71	11.801.877,94	1.585.377,71	0,00
INVESTIMENTOS	11.253.999,65	13.442.999,65	3.721.034,87	3.721.034,87	9.721.964,78	1.649.879,67	1.649.879,67	11.793.119,98	1.584.135,67	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	7.452,24	7.452,24	2.547,76	1.242,04	1.242,04	8.757,96	1.242,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.878.460,00	6.878.460,00	0,00	0,00	6.878.460,00	0,00	0,00	6.878.460,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.771.000,00	3.771.000,00	513.167,81	513.167,81	3.257.832,19	513.167,81	513.167,81	3.257.832,19	208.191,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	100.616.000,00	108.400.820,00	28.170.032,72	28.170.032,72	80.230.787,28	11.480.744,08	11.480.744,08	96.920.075,92	10.882.570,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual				17.200.253,23			17.200.253,23		17.200.253,23	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	100.616.000,00	108.400.820,00	28.170.032,72	28.170.032,72		11.480.744,08	11.480.744,08		10.882.570,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00			0,00			0,00		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	100.616.000,00	108.400.820,00	28.170.032,72	28.170.032,72	80.230.787,28	11.480.744,08	11.480.744,08	96.920.075,92	10.882.570,12	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.081.666.000,00	1.081.666.000,00	179.724.573,00	16,62	179.724.573,00	16,62	901.941.427,00
RECEITAS CORRENTES	632.536.000,00	632.536.000,00	104.839.334,25	16,57	104.839.334,25	16,57	527.696.665,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	93.580.000,00	93.580.000,00	14.977.047,75	16,00	14.977.047,75	16,00	78.602.952,25
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	89.826.000,00	89.826.000,00	14.977.047,75	16,67	14.977.047,75	16,67	74.848.952,25
Contribuição de Melhoria	3.754.000,00	3.754.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.754.000,00
CONTRIBUIÇÕES	89.826.000,00	89.826.000,00	14.977.047,75	16,67	14.977.047,75	16,67	74.848.952,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	89.826.000,00	89.826.000,00	14.977.047,75	16,67	14.977.047,75	16,67	74.848.952,25
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	89.826.000,00	89.826.000,00	14.977.047,75	16,67	14.977.047,75	16,67	74.848.952,25
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	89.826.000,00	89.826.000,00	14.977.047,75	16,67	14.977.047,75	16,67	74.848.952,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	89.826.000,00	89.826.000,00	14.977.047,75	16,67	14.977.047,75	16,67	74.848.952,25
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.826.000,00	89.826.000,00	14.977.047,75	16,67	14.977.047,75	16,67	74.848.952,25
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	89.826.000,00	89.826.000,00	14.977.047,75	16,67	14.977.047,75	16,67	74.848.952,25
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.652.000,00	179.652.000,00	29.954.095,50	16,67	29.954.095,50	16,67	149.697.904,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	89.826.000,00	89.826.000,00	14.977.047,75	16,67	14.977.047,75	16,67	74.848.952,25
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	89.826.000,00	89.826.000,00	14.977.047,75	16,67	14.977.047,75	16,67	74.848.952,25
RECEITAS DE CAPITAL	449.130.000,00	449.130.000,00	74.885.238,75	16,67	74.885.238,75	16,67	374.244.761,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	89.826.000,00	89.826.000,00	14.977.047,75	16,67	14.977.047,75	16,67	74.848.952,25
Operações de Crédito - Mercado Interno	89.826.000,00	89.826.000,00	14.977.047,75	16,67	14.977.047,75	16,67	74.848.952,25
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	89.826.000,00	89.826.000,00	14.977.047,75	16,67	14.977.047,75	16,67	74.848.952,25
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	89.826.000,00	89.826.000,00	14.977.047,75	16,67	14.977.047,75	16,67	74.848.952,25
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	89.826.000,00	89.826.000,00	14.977.047,75	16,67	14.977.047,75	16,67	74.848.952,25
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	89.826.000,00	89.826.000,00	14.977.047,75	16,67	14.977.047,75	16,67	74.848.952,25
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	179.652.000,00	179.652.000,00	29.954.095,50	16,67	29.954.095,50	16,67	149.697.904,50
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	89.826.000,00	89.826.000,00	14.977.047,75	16,67	14.977.047,75	16,67	74.848.952,25
Demais Receitas de Capital	89.826.000,00	89.826.000,00	14.977.047,75	16,67	14.977.047,75	16,67	74.848.952,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.771.000,00	3.771.000,00	513.167,81	513.167,81	3.257.832,19	513.167,81	513.167,81	3.257.832,19	208.191,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.771.000,00	3.771.000,00	513.167,81	513.167,81	3.257.832,19	513.167,81	513.167,81	3.257.832,19	208.191,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.771.000,00	3.771.000,00	513.167,81	513.167,81	3.257.832,19	513.167,81	513.167,81	3.257.832,19	208.191,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.845.000,00	104.629.820,00	27.656.864,91	27.656.864,91	98,18	76.972.955,09	10.967.576,27	10.967.576,27	95,53	93.662.243,73	0,00
Legislativa	3.962.000,00	3.962.000,00	0,00	0,00	0,00	3.962.000,00	0,00	0,00	0,00	3.962.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.962.000,00	3.962.000,00	0,00	0,00	0,00	3.962.000,00	0,00	0,00	0,00	3.962.000,00	0,00
Administração	8.948.900,00	9.347.700,00	2.506.625,70	2.506.625,70	8,90	6.841.074,30	1.092.510,96	1.092.510,96	9,52	8.255.189,04	0,00
Planejamento e Orçamento	1.070.000,00	1.070.000,00	148.652,99	148.652,99	0,53	921.347,01	128.821,41	128.821,41	1,12	941.178,59	0,00
Administração Geral	4.893.900,00	5.292.700,00	1.769.158,86	1.769.158,86	6,28	3.523.541,14	675.632,91	675.632,91	5,88	4.617.067,09	0,00
Administração Financeira	2.250.000,00	2.250.000,00	588.813,85	588.813,85	2,09	1.661.186,15	288.056,64	288.056,64	2,51	1.961.943,36	0,00
Controle Interno	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Assistência Social	3.212.500,00	3.213.880,00	989.143,64	989.143,64	3,51	2.224.736,36	231.806,40	231.806,40	2,02	2.982.073,60	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	430.000,00	430.000,00	67.940,80	67.940,80	0,24	362.059,20	58.743,50	58.743,50	0,51	371.256,50	0,00
Assistência Comunitária	2.772.500,00	2.773.880,00	921.202,84	921.202,84	3,27	1.852.677,16	173.062,90	173.062,90	1,51	2.600.817,10	0,00
Previdência Social	1.596.000,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.596.000,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00	0,00
Saúde	19.942.193,27	21.723.833,27	7.034.726,16	7.034.726,16	24,97	14.689.107,11	3.223.473,24	3.223.473,24	28,08	18.500.360,03	0,00
Atenção Básica	7.504.493,27	9.205.493,27	3.305.340,93	3.305.340,93	11,73	5.900.152,34	1.916.434,42	1.916.434,42	16,69	7.289.058,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.085.700,00	10.026.340,00	3.228.292,73	3.228.292,73	11,46	6.798.047,27	1.094.021,64	1.094.021,64	9,53	8.932.318,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	371.000,00	371.000,00	36.936,00	36.936,00	0,13	334.064,00	335,08	335,08	0,00	370.664,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.981.000,00	2.121.000,00	464.156,50	464.156,50	1,65	1.656.843,50	212.682,10	212.682,10	1,85	1.908.317,90	0,00
Educação	28.389.600,00	31.518.600,00	7.424.185,87	7.424.185,87	26,35	24.094.414,13	3.903.246,50	3.903.246,50	34,00	27.615.353,50	0,00
Alimentação e Nutrição	1.470.600,00	1.470.600,00	0,00	0,00	0,00	1.470.600,00	0,00	0,00	0,00	1.470.600,00	0,00
Ensino Fundamental	15.323.600,00	17.185.600,00	4.259.478,16	4.259.478,16	15,12	12.926.121,84	2.729.776,79	2.729.776,79	23,78	14.455.823,21	0,00
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação Infantil	7.872.000,00	8.235.000,00	1.527.389,85	1.527.389,85	5,42	6.707.610,15	1.037.111,11	1.037.111,11	9,03	7.197.888,89	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Especiais	3.653.400,00	4.557.400,00	1.637.317,86	1.637.317,86	5,81	2.920.082,14	136.358,60	136.358,60	1,19	4.421.041,40	0,00
Cultura	335.000,00	335.000,00	16.917,55	16.917,55	0,06	318.082,45	8.688,59	8.688,59	0,08	326.311,41	0,00
Difusão Cultural	335.000,00	335.000,00	16.917,55	16.917,55	0,06	318.082,45	8.688,59	8.688,59	0,08	326.311,41	0,00
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00	1.043,56	1.043,56	0,00	3.956,44	1.043,56	1.043,56	0,01	3.956,44	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	5.000,00	1.043,56	1.043,56	0,00	3.956,44	1.043,56	1.043,56	0,01	3.956,44	0,00
Urbanismo	11.603.986,73	13.690.986,73	6.119.876,80	6.119.876,80	21,72	7.571.109,93	1.566.991,24	1.566.991,24	13,65	12.123.995,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	450.000,00	692.000,00	285.374,00	285.374,00	1,01	406.626,00	270.304,00	270.304,00	2,35	421.696,00	0,00
Serviços Urbanos	11.153.986,73	12.998.986,73	5.834.502,80	5.834.502,80	20,71	7.164.483,93	1.296.687,24	1.296.687,24	11,29	11.702.299,49	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Habitação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento	1.450.000,00	1.450.000,00	850.173,95	850.173,95	3,02	599.826,05	214.060,29	214.060,29	1,86	1.235.939,71	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.450.000,00	1.450.000,00	850.173,95	850.173,95	3,02	599.826,05	214.060,29	214.060,29	1,86	1.235.939,71	0,00
Gestão Ambiental	350.000,00	350.000,00	66.214,24	66.214,24	0,24	283.785,76	40.354,07	40.354,07	0,35	309.645,93	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	300.000,00	66.214,24	66.214,24	0,24	233.785,76	40.354,07	40.354,07	0,35	259.645,93	0,00
Controle Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Agricultura	1.530.000,00	1.530.000,00	237.695,07	237.695,07	0,84	1.292.304,93	92.158,93	92.158,93	0,80	1.437.841,07	0,00
Abastecimento	120.000,00	120.000,00	7.040,00	7.040,00	0,02	112.960,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Extensão Rural	1.240.000,00	1.240.000,00	230.655,07	230.655,07	0,82	1.009.344,93	92.158,93	92.158,93	0,80	1.147.841,07	0,00
Acertar Manualmente...	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
Comércio e Serviços	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Turismo	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Energia	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte	7.055.200,00	7.442.200,00	1.345.650,13	1.345.650,13	4,78	6.096.549,87	461.243,72	461.243,72	4,02	6.980.956,28	0,00
Transporte Aéreo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	6.955.200,00	7.342.200,00	1.345.650,13	1.345.650,13	4,78	5.996.549,87	461.243,72	461.243,72	4,02	6.880.956,28	0,00
Desporto e Lazer	370.000,00	370.000,00	15.000,00	15.000,00	0,05	355.000,00	1.627,46	1.627,46	0,01	368.372,54	0,00
Desporto Comunitário	370.000,00	370.000,00	15.000,00	15.000,00	0,05	355.000,00	1.627,46	1.627,46	0,01	368.372,54	0,00
Encargos Especiais	1.066.160,00	1.066.160,00	1.049.612,24	1.049.612,24	3,73	16.547,76	130.371,31	130.371,31	1,14	935.788,69	0,00
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	60.000,00	43.452,24	43.452,24	0,15	16.547,76	7.381,96	7.381,96	0,06	52.618,04	0,00
Outros Encargos Especiais	1.006.160,00	1.006.160,00	1.006.160,00	1.006.160,00	3,57	0,00	122.989,35	122.989,35	1,07	883.170,65	0,00
Reserva de Contingência	6.878.460,00	6.878.460,00	0,00	0,00	0,00	6.878.460,00	0,00	0,00	0,00	6.878.460,00	0,00
Reserva de Contingência	6.878.460,00	6.878.460,00	0,00	0,00	0,00	6.878.460,00	0,00	0,00	0,00	6.878.460,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.771.000,00	3.771.000,00	513.167,81	513.167,81	1,82	3.257.832,19	513.167,81	513.167,81	4,47	3.257.832,19	0,00
Legislativa	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
Ação Legislativa	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
Administração	435.000,00	435.000,00	59.235,95	59.235,95	0,21	375.764,05	59.235,95	59.235,95	0,52	375.764,05	0,00
Planejamento e Orçamento	80.000,00	80.000,00	9.633,63	9.633,63	0,03	70.366,37	9.633,63	9.633,63	0,08	70.366,37	0,00
Administração Geral	210.000,00	210.000,00	32.420,34	32.420,34	0,12	177.579,66	32.420,34	32.420,34	0,28	177.579,66	0,00
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	17.181,98	17.181,98	0,06	102.818,02	17.181,98	17.181,98	0,15	102.818,02	0,00
Controle Interno	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Assistência Social	70.000,00	70.000,00	8.719,46	8.719,46	0,03	61.280,54	8.719,46	8.719,46	0,08	61.280,54	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	723,02	723,02	0,00	4.276,98	723,02	723,02	0,01	4.276,98	0,00
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	7.996,44	7.996,44	0,03	57.003,56	7.996,44	7.996,44	0,07	57.003,56	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saúde	725.000,00	725.000,00	97.426,34	97.426,34	0,35	627.573,66	97.426,34	97.426,34	0,85	627.573,66	0,00
Atenção Básica	270.000,00	270.000,00	73.949,91	73.949,91	0,26	196.050,09	73.949,91	73.949,91	0,64	196.050,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	325.000,00	325.000,00	8.030,79	8.030,79	0,03	316.969,21	8.030,79	8.030,79	0,07	316.969,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	130.000,00	130.000,00	15.445,64	15.445,64	0,05	114.554,36	15.445,64	15.445,64	0,13	114.554,36	0,00
Educação	2.166.000,00	2.166.000,00	317.639,09	317.639,09	1,13	1.848.360,91	317.639,09	317.639,09	2,77	1.848.360,91	0,00
Ensino Fundamental	1.478.000,00	1.478.000,00	220.867,04	220.867,04	0,78	1.257.132,96	220.867,04	220.867,04	1,92	1.257.132,96	0,00
Educação Infantil	688.000,00	688.000,00	96.772,05	96.772,05	0,34	591.227,95	96.772,05	96.772,05	0,84	591.227,95	0,00
Cultura	15.000,00	15.000,00	603,94	603,94	0,00	14.396,06	603,94	603,94	0,01	14.396,06	0,00
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	603,94	603,94	0,00	14.396,06	603,94	603,94	0,01	14.396,06	0,00
Urbanismo	130.000,00	130.000,00	20.808,79	20.808,79	0,07	109.191,21	20.808,79	20.808,79	0,18	109.191,21	0,00
Serviços Urbanos	130.000,00	130.000,00	20.808,79	20.808,79	0,07	109.191,21	20.808,79	20.808,79	0,18	109.191,21	0,00
Saneamento	30.000,00	30.000,00	2.885,99	2.885,99	0,01	27.114,01	2.885,99	2.885,99	0,03	27.114,01	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	2.885,99	2.885,99	0,01	27.114,01	2.885,99	2.885,99	0,03	27.114,01	0,00
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	2.199,78	2.199,78	0,01	17.800,22	2.199,78	2.199,78	0,02	17.800,22	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	2.199,78	2.199,78	0,01	17.800,22	2.199,78	2.199,78	0,02	17.800,22	0,00
Agricultura	70.000,00	70.000,00	3.648,47	3.648,47	0,01	66.351,53	3.648,47	3.648,47	0,03	66.351,53	0,00
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	3.648,47	3.648,47	0,01	66.351,53	3.648,47	3.648,47	0,03	66.351,53	0,00
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	100.616.000,00	108.400.820,00	28.170.032,72	28.170.032,72	100,00	80.230.787,28	11.480.744,08	11.480.744,08	100,00	96.920.075,92	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ABR/2021 A MAR/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.447.849,11	8.348.558,99	8.505.666,04	9.565.587,74	9.215.427,82	9.296.733,22	10.722.339,55	10.239.753,58	15.243.583,18	9.159.798,87	9.943.734,84	343.777,12	108.032.810,06	107.652.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	454.188,66	798.006,09	1.039.083,04	1.124.927,11	746.103,53	1.150.312,40	1.175.327,24	1.218.565,85	1.502.501,72	741.966,94	504.169,83	343.387,12	10.798.539,53	7.866.200,00
IPTU	48.248,55	141.957,38	270.887,88	480.327,80	244.761,80	104.359,72	78.620,97	76.701,33	60.707,00	59.434,15	61.344,78	12.760,18	1.640.111,54	1.264.000,00
ISS	144.924,72	108.370,16	311.898,70	129.602,79	194.854,14	184.240,08	218.529,70	753.749,33	296.833,49	292.130,39	207.482,38	103.162,68	2.945.778,56	1.563.000,00
ITBI	35.320,79	53.165,63	205.889,92	61.094,91	102.841,48	413.449,88	718.420,30	63.113,82	258.742,26	31.494,28	19.557,01	0,00	1.963.090,28	1.770.000,00
IRRF	12.624,93	331.690,02	12.438,27	193.836,64	12.994,76	294.713,85	25.255,42	194.601,63	754.157,70	87.911,21	3.211,34	205.304,64	2.128.740,41	1.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.069,67	162.822,90	237.968,27	260.064,97	190.651,35	153.548,87	134.500,85	130.399,74	132.061,27	270.996,91	212.574,32	22.159,62	2.120.818,74	2.169.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	106,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.846.711,53	0,00	0,00	0,00	2.846.817,86	5.155.000,00
Receita Patrimonial	16.780,88	38.752,48	35.948,83	72.963,55	99.314,36	109.063,65	140.213,70	199.962,92	265.772,72	262.561,32	289.222,71	0,00	1.530.557,12	405.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.780,88	38.752,48	35.948,83	72.963,55	99.314,36	109.063,65	140.213,70	199.962,92	265.772,72	262.561,32	289.222,71	0,00	1.530.557,12	405.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,03	0,05	0,06	0,00	0,00	3.528,01	2.690,00	5.201,19	2.191,00	4.990,00	0,00	18.600,34	262.500,00
Transferências Correntes	6.974.510,15	7.509.210,97	7.428.264,70	8.365.203,39	8.361.156,57	8.033.081,85	9.400.865,28	8.815.999,49	10.620.340,33	8.107.669,26	9.134.067,30	0,00	92.750.369,29	93.892.500,00
Cota Parte do FPM	2.009.018,09	2.414.563,15	2.088.222,20	2.853.307,95	2.281.310,74	1.791.598,66	1.996.438,79	2.592.828,24	3.859.931,20	2.681.574,86	3.743.252,39	0,00	28.312.046,27	30.260.000,00
Cota Parte do ICMS	1.791.471,03	1.722.830,64	2.217.414,77	2.266.958,13	2.549.875,39	2.404.003,02	3.001.244,24	2.639.922,58	2.448.383,27	2.245.800,29	2.072.263,54	0,00	25.360.166,90	23.800.000,00
Cota Parte do IPVA	147.654,00	138.979,29	142.534,82	203.034,56	163.947,69	186.233,99	176.236,05	119.301,02	129.998,60	174.547,64	151.149,87	0,00	1.733.617,53	1.620.000,00
Cota Parte do ITR	674,18	20.038,56	599,05	5.152,14	291,74	6.822,53	217.469,12	20.250,17	25.740,63	10.894,14	36.545,80	0,00	344.478,06	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	71.046,55	71.046,55	71.046,55	71.046,55	71.046,55	71.046,55	71.046,55	71.046,55	71.046,55	73.586,94	73.586,94	0,00	786.592,83	376.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.694,00	11.015,69	11.491,50	12.444,76	9.930,42	14.323,76	14.893,78	13.944,29	13.916,94	14.236,04	406,68	0,00	129.297,86	90.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.651.285,58	1.707.579,94	1.967.594,68	1.972.558,32	2.245.858,16	2.082.581,07	2.660.649,88	2.368.132,69	2.261.150,73	2.050.235,47	2.103.989,99	0,00	23.071.616,51	19.209.000,00
Outras Transferências Correntes	1.290.666,72	1.423.157,15	929.361,13	980.700,98	1.038.895,88	1.476.472,27	1.262.886,87	990.573,95	1.810.172,41	856.793,88	952.872,09	0,00	13.012.553,33	18.397.500,00
Outras Receitas Correntes	2.369,42	2.589,42	2.369,42	2.387,30	8.853,36	4.275,32	2.405,32	2.535,32	3.055,69	45.410,35	11.285,00	390,00	87.925,92	70.800,00
DEDUÇÕES (II)	-6.658.085,77	-7.489.276,77	-8.083.252,65	-8.706.361,19	-8.216.342,86	-9.374.872,13	-11.311.562,05	-9.655.293,30	-14.725.700,02	-1.022.563,28	-1.200.642,20	0,00	-86.443.952,22	-7.075.850,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.846.711,53	0,00	0,00	0,00	2.846.711,53	3.715.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-5.868.322,43	-6.629.994,55	-7.193.498,66	-7.847.134,64	-7.217.257,90	-8.497.140,62	-10.233.284,55	-8.580.833,02	-16.513.329,82	0,00	0,00	0,00	-78.580.796,19	-1.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	-789.763,34	-859.282,22	-889.753,99	-859.226,55	-999.084,96	-877.731,51	-1.078.277,50	-1.074.460,28	-1.059.081,73	-1.022.563,28	-1.200.642,20	0,00	-10.709.867,56	-10.790.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	14.105.934,88	15.837.835,76	16.588.918,69	18.271.948,93	17.431.770,68	18.671.605,35	22.033.901,60	19.895.046,88	29.969.283,20	10.182.362,15	11.144.377,04	343.777,12	194.476.762,28	114.727.850,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.105.934,88	15.837.835,76	16.588.918,69	18.271.948,93	17.431.770,68	18.671.605,35	22.033.901,60	19.895.046,88	29.969.283,20	10.182.362,15	11.144.377,04	343.777,12	194.476.762,28	114.727.850,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14.105.934,88	15.837.835,76	16.588.918,69	18.271.948,93	17.431.770,68	18.671.605,35	22.033.901,60	19.895.046,88	29.969.283,20	10.182.362,15	11.144.377,04	343.777,12	194.476.762,28	114.727.850,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.470.450,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.715.000,00	0,00
Ativo	3.715.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.754.000,00	0,00
Ativo	3.754.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	450,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	150,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.470.450,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.219.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	6.251.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	96.862.000,00	16.880.328,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.866.200,00	1.246.136,77
IPTU	1.264.000,00	120.778,93
ISS	1.563.000,00	499.612,77
ITBI	1.770.000,00	51.051,29
IRRF	1.100.000,00	91.122,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.169.200,00	483.571,23
Contribuições	5.155.000,00	0,00
Receita Patrimonial	405.000,00	551.784,03
Aplicações Financeiras (II)	405.000,00	551.784,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	83.102.500,00	15.018.531,08
Cota Parte do FPM	24.600.000,00	5.139.861,83
Cota Parte do ICMS	19.040.000,00	3.454.451,09
Cota Parte do IPVA	1.296.000,00	260.558,14
Cota Parte do ITR	112.000,00	37.951,99
Transferências da LC 87/1996	376.000,00	147.173,88
Transferências da LC 61/1989	72.000,00	14.642,72
Transferencias do FUNDEB	19.209.000,00	4.154.225,46
Outras Transferências Correntes	18.397.500,00	1.809.665,97
Demais Receitas Correntes	333.300,00	63.876,35
Outras Receitas Financeiras (III)	10.500,00	690,00
Receitas Correntes Restantes	322.800,00	63.186,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	96.446.500,00	16.327.854,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	319.925,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	319.925,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	319.925,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	319.925,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	96.446.500,00	16.647.779,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	84.298.360,35	23.928.377,80	9.316.454,56	9.089.000,44	228.441,09	2.117.679,69	2.099.155,04
Pessoal e Encargos Sociais	38.022.550,35	6.004.005,33	6.004.005,27	5.795.071,94	137.635,08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	36.000,00	6.139,92	6.139,92	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.225.810,00	17.888.372,47	3.306.309,37	3.287.788,58	90.806,01	2.117.679,69	2.099.155,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	84.248.360,35	23.892.377,80	9.310.314,64	9.082.860,52	228.441,09	2.117.679,69	2.099.155,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.452.999,65	3.728.487,11	1.651.121,71	1.585.377,71	7.949,00	470.635,17	450.493,17
Investimentos	13.442.999,65	3.721.034,87	1.649.879,67	1.584.135,67	7.949,00	470.635,17	450.493,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	10.000,00	7.452,24	1.242,04	1.242,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	13.442.999,65	3.721.034,87	1.649.879,67	1.584.135,67	7.949,00	470.635,17	450.493,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.878.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	104.569.820,00	27.613.412,67	10.960.194,31	10.666.996,19	236.390,09	2.588.314,86	2.549.648,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.194.744,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.194.744,71

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Fev/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	166.316,28	-31.407,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	310.101,58	515.041,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	197.723,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-197.723,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-197.723,44

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.784.820,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.784.820,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	359.024,81	252.805,21	236.390,09	0,00	375.439,93	174.341,88	8.234.619,27	2.588.314,86	2.549.648,21	31.978,38	5.827.334,56	6.202.774,49
01 CAMARA MUNICIPAL	8.504,40	0,00	0,00	0,00	8.504,40	173.997,54	0,00	0,00	0,00	0,00	173.997,54	182.501,94
0101 CAMARA MUNICIPAL	8.504,40	0,00	0,00	0,00	8.504,40	173.997,54	0,00	0,00	0,00	0,00	173.997,54	182.501,94
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.273,22	5.379,39	0,00	893,83	0,00	39.336,87	28.763,80	28.763,80	3.709,30	6.863,77	7.757,60
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.273,22	5.379,39	0,00	893,83	0,00	39.336,87	28.763,80	28.763,80	3.709,30	6.863,77	7.757,60
03 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	0,00	2.012,48	2.012,48	0,00	0,00	0,00	48.623,40	47.400,80	27.258,80	0,00	21.364,60	21.364,60
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	2.012,48	2.012,48	0,00	0,00	0,00	48.623,40	47.400,80	27.258,80	0,00	21.364,60	21.364,60
04 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	589,00	6.534,45	6.410,11	0,00	713,34	0,00	5.414,56	2.930,56	2.930,56	0,00	2.484,00	3.197,34
0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	589,00	6.534,45	6.410,11	0,00	713,34	0,00	5.414,56	2.930,56	2.930,56	0,00	2.484,00	3.197,34
05 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS	0,00	5.465,52	2.693,54	0,00	2.771,98	0,00	629.519,00	139.914,81	139.914,81	0,00	489.604,19	492.376,17
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	5.465,52	2.693,54	0,00	2.771,98	0,00	629.519,00	139.914,81	139.914,81	0,00	489.604,19	492.376,17
06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.	40.927,26	52.537,50	53.837,50	0,00	39.627,26	0,00	617.720,46	250.260,93	250.260,93	17.889,16	349.570,37	389.197,63
0606 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.	40.927,26	52.537,50	53.837,50	0,00	39.627,26	0,00	617.720,46	250.260,93	250.260,93	17.889,16	349.570,37	389.197,63
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	103.326,46	93.656,06	0,00	9.670,40	0,00	2.819.131,29	1.203.343,91	1.184.819,26	10.379,92	1.623.932,11	1.633.602,51
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	0,00	103.326,46	93.656,06	0,00	9.670,40	0,00	2.819.131,29	1.203.343,91	1.184.819,26	10.379,92	1.623.932,11	1.633.602,51
08 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	124.800,02	2.661,94	2.553,38	0,00	124.908,58	0,00	78.297,39	71.179,29	71.179,29	0,00	7.118,10	132.026,68
0808 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL	124.800,02	2.661,94	2.553,38	0,00	124.908,58	0,00	78.297,39	71.179,29	71.179,29	0,00	7.118,10	132.026,68
09 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	0,00	54.911,88	54.911,88	0,00	0,00	0,00	163.282,45	103.604,08	103.604,08	0,00	59.678,37	59.678,37
0909 SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL	0,00	54.911,88	54.911,88	0,00	0,00	0,00	163.282,45	103.604,08	103.604,08	0,00	59.678,37	59.678,37
10 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA	0,00	19.081,76	14.935,75	0,00	4.146,01	0,00	3.820.459,84	732.834,33	732.834,33	0,00	3.087.625,51	3.091.771,52
1010 SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA	0,00	19.081,76	14.935,75	0,00	4.146,01	0,00	3.820.459,84	732.834,33	732.834,33	0,00	3.087.625,51	3.091.771,52
11 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP E LAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.834,01	8.082,35	8.082,35	0,00	4.751,66	4.751,66
1111 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.834,01	8.082,35	8.082,35	0,00	4.751,66	4.751,66
13 PREVI-COLNIZA	184.204,13	0,00	0,00	0,00	184.204,13	344,34	0,00	0,00	0,00	0,00	344,34	184.548,47
1313 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA	184.204,13	0,00	0,00	0,00	184.204,13	344,34	0,00	0,00	0,00	0,00	344,34	184.548,47
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	254.678,54	253.310,91	0,00	1.367,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367,63
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	12.565,90	12.565,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	0,00	4.503,30	4.503,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	0,00	7.816,34	6.448,71	0,00	1.367,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367,63
05 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS	0,00	8.818,41	8.818,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.	0,00	156.759,50	156.759,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	46.133,66	46.133,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	0,00	1.651,91	1.651,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	0,00	3.673,09	3.673,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA	0,00	11.440,12	11.440,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP E LAZ	0,00	1.316,31	1.316,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 PREVI-COLNIZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	359.024,81	507.483,75	489.701,00	0,00	376.807,56	174.341,88	8.234.619,27	2.588.314,86	2.549.648,21	31.978,38	5.827.334,56	6.204.142,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.697.000,00	762.565,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.264.000,00	120.778,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.770.000,00	51.051,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.563.000,00	499.612,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	91.122,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.910.000,00	11.130.671,25
2.1- Cota-Parte FPM	30.260.000,00	6.424.827,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	28.300.000,00	6.424.827,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.960.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.800.000,00	4.318.063,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	14.642,72
2.4- Cota-Parte ITR	140.000,00	47.439,94
2.5- Cota-Parte IPVA	1.620.000,00	325.697,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	61.607.000,00	11.893.236,79
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.790.000,00	2.223.205,48
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.611.750,00	747.174,95

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.230.000,00	4.200.348,93
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.230.000,00	4.200.348,93
6.1.1 - Principal	19.209.000,00	4.154.225,46
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	21.000,00	46.123,47
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.419.000,00	1.931.019,98
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.832.736,29
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.832.736,29
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		7.033.085,22

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	20.943.000,00	4.718.182,50	3.520.607,18	3.255.348,56	0,00
11.1 - Educação Infantil	7.923.000,00	1.433.372,10	1.062.045,78	999.883,20	0,00
11.1.1 - Creche	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	7.723.000,00	1.433.372,10	1.062.045,78	999.883,20	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	13.020.000,00	3.284.810,40	2.458.561,40	2.255.465,36	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	20.943.000,00	4.718.182,50	3.520.607,18	3.255.348,56	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.423.930,38	3.414.942,38	3.153.667,76	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.940.244,25	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	420.034,89	785.406,55	785.406,55	18,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	332.714,80	0,00	0,00	-332.714,80
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	332.714,80	0,00	0,00	-332.714,80
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	3.414.942,38
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.931.019,98
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) +	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.483.922,40

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.973.309,20	1.483.922,40	12,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	251.666,24	251.666,24	248.853,04	0,00	2.813,20
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.804,69	5.804,69	2.991,49	0,00	2.813,20
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	245.861,55	245.861,55	245.861,55	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.305.850,00	30.528,98
35.1 - Salário Educação	1.400.000,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	460.600,00	7.473,00
35.4 - PNATE	440.000,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	5.250,00	23.055,98
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	681.500,00	4.182,01
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.987.350,00	34.710,99

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.450.000,00	190.789,80	71.837,38	71.837,38	0,00
41.1 - Creche	1.450.000,00	190.789,80	71.837,38	71.837,38	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	6.892.200,00	953.544,80	250.092,43	224.185,47	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	8.392.200,00	1.144.334,60	321.929,81	296.022,85	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	29.127.200,00	6.104.507,10	4.084.526,99	3.793.361,41	0,00
47.1 - Despesas Correntes	25.737.850,00	5.120.072,98	3.709.392,19	3.441.410,61	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	19.566.700,00	3.379.028,92	3.379.028,92	3.112.317,34	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.171.150,00	1.741.044,06	330.363,27	329.093,27	0,00
47.2 - Despesas de Capital	3.389.350,00	984.434,12	375.134,80	351.950,80	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.389.350,00	984.434,12	375.134,80	351.950,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.078.597,84	516.853,75
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.200.348,93	0,00
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	248.451,45	1.661,68
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.030.495,32	515.192,07
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.030.495,32	515.192,07

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.452.999,65	3.728.487,11	9.724.512,54
Investimentos	13.442.999,65	3.721.034,87	9.721.964,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.000,00	7.452,24	2.547,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.452.999,65	3.728.487,11	9.724.512,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.452.999,65 <(d - a)>	3.728.487,11 <(e - b)>	9.724.512,54 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.697.000,00	5.697.000,00	762.565,54	13,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.264.000,00	1.264.000,00	120.778,93	9,56
IPTU	972.000,00	972.000,00	15.554,07	1,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	292.000,00	292.000,00	105.224,86	36,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.770.000,00	1.770.000,00	51.051,29	2,88
ITBI	1.770.000,00	1.770.000,00	51.051,29	2,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.563.000,00	1.563.000,00	499.612,77	31,96
ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	424.137,38	32,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	263.000,00	263.000,00	75.475,39	28,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	91.122,55	8,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.326.000,00	54.326.000,00	11.277.845,13	20,76
Cota-Parte FPM	28.300.000,00	28.300.000,00	6.424.827,25	22,70
Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	47.439,94	33,89
Cota-Parte IPVA	1.620.000,00	1.620.000,00	325.697,51	20,10
Cota-Parte ICMS	23.800.000,00	23.800.000,00	4.318.063,83	18,14
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	14.642,72	16,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	376.000,00	376.000,00	147.173,88	39,14
Desoneração ICMS - LC 87/1996	376.000,00	376.000,00	147.173,88	39,14
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	60.023.000,00	60.023.000,00	12.040.410,67	20,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.806.061,60	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-1.806.061,60	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.806.061,60	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.806.061,60
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.806.061,60

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.920.993,27	6.920.993,27	1.305.332,98	18,86
Proveniente da União	5.080.893,27	5.080.893,27	1.251.857,73	24,64
Proveniente dos Estados	1.840.100,00	1.840.100,00	53.475,25	2,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	46.200,00	46.200,00	65.068,68	140,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.967.193,27	6.967.193,27	1.370.401,66	19,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.774.493,27	8.898.493,27	2.802.888,83	31,50	1.748.394,33	19,65	1.683.233,93	18,92	0,00
Despesas Correntes	6.702.493,27	7.406.493,27	2.158.841,83	29,15	1.110.283,33	14,99	1.045.122,93	14,11	0,00
Despesas de Capital	1.072.000,00	1.492.000,00	644.047,00	43,17	638.111,00	42,77	638.111,00	42,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.372.700,00	10.351.340,00	3.236.323,52	31,26	1.102.052,43	10,65	1.046.897,03	10,11	0,00
Despesas Correntes	9.685.400,00	9.734.040,00	3.214.904,52	33,03	1.086.402,43	11,16	1.031.247,03	10,59	0,00
Despesas de Capital	687.300,00	617.300,00	21.419,00	3,47	15.650,00	2,54	15.650,00	2,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	371.000,00	371.000,00	36.936,00	9,96	335,08	0,09	335,08	0,09	0,00
Despesas Correntes	371.000,00	371.000,00	36.936,00	9,96	335,08	0,09	335,08	0,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.111.000,00	2.251.000,00	479.602,14	21,31	228.127,74	10,13	208.100,65	9,24	0,00
Despesas Correntes	1.911.000,00	2.051.000,00	430.282,14	20,98	228.127,74	11,12	208.100,65	10,15	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	49.320,00	24,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	20.629.193,27	21.871.833,27	6.555.750,49	29,97	3.078.909,58	14,08	2.938.566,69	13,44	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.774.493,27	8.898.493,27	2.802.888,83	31,50	1.748.394,33	19,65	1.683.233,93	18,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.372.700,00	10.351.340,00	3.236.323,52	31,26	1.102.052,43	10,65	1.046.897,03	10,11	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	371.000,00	371.000,00	36.936,00	9,96	335,08	0,09	335,08	0,09	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.111.000,00	2.251.000,00	479.602,14	21,31	228.127,74	10,13	208.100,65	9,24	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.629.193,27	21.871.833,27	6.555.750,49	29,97	3.078.909,58	14,08	2.938.566,69	13,44	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	20.629.193,27	21.871.833,27	6.555.750,49	29,97	3.078.909,58	14,08	2.938.566,69	13,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	100.616.000,00
Previsão Atualizada	100.616.000,00
Receitas Realizadas	17.200.253,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.784.820,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	17.200.253,23

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.481.689,32
Despesas Liquidadas	6.674.537,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	102.257.040,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	102.257.040,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	102.257.040,02

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.194.744,71	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.194.744,71	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	866.508,56	0,00	489.701,00	376.807,56
Poder Executivo	858.004,16	0,00	489.701,00	368.303,16
Poder Legislativo	8.504,40	0,00	0,00	8.504,40
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.408.961,15	31.978,38	2.549.648,21	5.827.334,56
Poder Executivo	8.234.963,61	31.978,38	2.549.648,21	5.653.337,02
Poder Legislativo	173.997,54	0,00	0,00	173.997,54
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.275.469,71	31.978,38	3.039.349,21	6.204.142,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.483.922,40	25,00	12,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.728.487,11	9.724.512,54

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/ADM/2022

PORTARIA Nº 117/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **LEVI GOMES,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, matricula nº 2053, partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2022,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/ADM/2022

PORTARIA Nº 116/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **MARCO AURELIO DE VELASCO TEIXEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6474, partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/ADM/2022

PORTARIA Nº 115/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **LEONARDO NOGUEIRA COUTINHO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 7522, partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/ADM/2022

PORTARIA Nº 114/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA FERNANDES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2417, partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/ADM/2022

PORTARIA Nº 113/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **FRANCIELE DA SILVA NASCIMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6493, partir do dia **20 de abril a 19 de maio do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/ADM/2022

PORTARIA Nº 112/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ROSENILDA GOMES DANIEL DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3065, partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2022**,

referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/ADM/2022

PORTARIA Nº 111/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Rafael Castro Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 7364, partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/ADM/2022

PORTARIA Nº 110/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MARINETE VIEIRA FUZARI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2535, partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/ADM/2022

PORTARIA Nº 109/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Neuci Candido da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2719, partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/ADM/2022

PORTARIA Nº 108/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **LEA NAIR HORTS MEES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1994, partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2022,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/ADM/2022

PORTARIA Nº 107/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ADNA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 62, partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2022,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/ADM/2022

PORTARIA Nº 106/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **HELTON SANGI DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1424, a partir do dia **01 de abril a 29 de junho do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2009/2014, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/ADM/2022

PORTARIA Nº 105/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **RUBENS MARQUES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3116, a partir do dia **11 de abril a 09 de julho do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/ADM/2022

PORTARIA Nº 104/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **JOSE URBANO OLIVEIRA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1818, a partir do dia **01 de abril a 29 de junho do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/ADM/2022

PORTARIA Nº 102/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **LACI RODRIGUES SOUZA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1971, a partir do dia **01 de abril a 29 de junho do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/ADM/2022

PORTARIA Nº 123/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MIRIAN DA CUNHA OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2645, partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/ADM/2022

PORTARIA Nº 124/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MARTA REGINA CAVALCANTE MELO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2598, partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/ADM/2022

PORTARIA Nº 122/ADM/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **NEUZA PEREIRA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2727, partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RGF DO 2º SEMESTRE DE 2022

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**96.063.980,84**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**96.063.980,84**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**15.370.236,93**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**13.833.213,24**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**6.724.478,66**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2022

COMODORO-PREVI

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2022

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 16

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 18

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 18

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 21

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 23

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 26

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do RPPS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **COMODORO, COMODORO-PREVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 04.644.976/0001-58, sediado à Rua Acácias 634 N, para o exercício de 2022.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **Comodoro** tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,86% (quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passou a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a elevar a Taxa SELIC de 2,00% a.a. para 6,25% a.a. em 2021 e com viés de alta com expectativa de encerrar o ano em 8,25%, segundo o Relatório FOCUS.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica gerou preocupações no mercado financeiro em este ano com retomada das atividades comerciais.

As expectativas atuais de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **8,25% a.a. para 2021,** 8,50% a.a. para 2022 e 6,75% a.a. ao final de 2023. Divergentes das expectativas iniciais de janeiro que apontavam uma taxa acumulada de 3,25% em 2021.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2010:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 30 de setembro de 2021.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de março e julho, tivemos elevação de 0,93% e 0,96% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano já supera o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO 2021 x META

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Banco Central do Brasil.

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

Abaixo visualizamos o acumulado da inflação por grupos, desde janeiro de 2020:

GRÁFICO 03 – IPCA ACUMULADO: GRUPOS

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

Ao analisarmos os itens com maior elevação no mesmo período, pode-se constatar que todos fazem parte do grupo “Alimentação e Bebidas”.

GRÁFICO 04 – IPCA ACUMULADO: SUBGRUPOS

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O Comitê de Política Monetária considera fatores de riscos para a inflação em ambas direções: a reversão, ainda que parcialmente, no preço internacional das *commoditties* poderia direcionar o nível geral de preços abaixo do cenário básico. Na contramão, o risco fiscal devido ao prolongamento das políticas de enfrentamento à Covid-19 pode pressionar a demanda agregada e elevar os prêmios de risco do país, o que no balanço de riscos representa uma trajetória para a inflação acima do projetado no horizonte de relevante para o COPOM.

A expectativa é de que a inflação encerre **2021 em 8,45%.** Para 2022 a expectativa é de 4,12%. Em 2023 e 2024 3,25% e 3,00% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos apenas no horizonte de longo prazo, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 05 – IPCA 2020 x 2021

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances de os planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 30 de setembro de 2021.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2021 a projeção é de elevação de 5,04% e em **2022 crescimento de 1,57%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso continue os avanços quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos a exposição em renda variável em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, visto que, as eleições presidências de 2022 podem provocar instabilidade no mercado financeiro nacional.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2022 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

MOODY'S		**S&P**		**FITCH**		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 20% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%		15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%

	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**70,0%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	5,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%		30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	12%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	2,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0 %	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**21,0%**	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		9,0%	10%
	SUBTOTAL				**9,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Comodoro, 25 de março de 2022.

Gustavo André Rocha

Diretor Executivo do Comodoro-Previ

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022/2022

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 022/2022 – CONTRATO Nº 024/2021

DATA: 16/03/2022 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: CONSTRUTORA EXTRAPLAN EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TERMOS DO PREGÃO Nº 018/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021, ESPECIFICAMENTE NO CONTRATO DE Nº 024/2021 QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
02	**MOTONIVELADORA - MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170HP, PESO BRUTO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS.**	**279,3 HORAS NO VALOR DE R$65.914,80**	3.3.90.39. 00.00.00. 00.00.01. 0030 (0030) C.C. 206 – Despesa 882	3.3.90.33. 00.00.00. 00 2500 C.C. 206 – Despesa 1237

RGF DO 2º SEMESTRE DE 2022

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abri/2021	Maio/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.870.772,31	3.166.951,74	3.323.636,39	3.288.692,89	3.354.362,71	4.868.252,03	3.428.699,79	3.422.914,21	3.507.293,73	4.931.118,69	4.355.633,79	3.741.027,78	45.259.356,06	0,00
Pessoal Ativo	3.810.307,71	3.166.951,74	3.192.939,16	3.220.662,41	3.286.332,23	4.764.259,98	3.358.092,54	3.352.306,96	3.436.686,48	4.860.511,44	4.278.120,48	3.627.260,89	44.354.432,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.868.711,44	2.663.774,28	2.689.385,28	2.715.710,30	2.779.803,55	4.217.011,34	2.845.387,85	2.838.106,86	2.921.310,19	4.329.913,67	3.300.814,69	3.109.176,03	37.279.105,48	0,00
Obrigações Patronais	941.596,27	503.177,46	503.553,88	504.952,11	506.528,68	547.248,64	512.704,69	514.200,10	515.376,29	530.597,77	977.305,79	518.084,86	7.075.326,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	60.464,60	0,00	130.697,23	68.030,48	68.030,48	103.992,05	70.607,25	70.607,25	70.607,25	70.607,25	77.513,31	113.766,89	904.924,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	60.464,60	0,00	130.697,23	68.030,48	68.030,48	103.992,05	70.607,25	70.607,25	70.607,25	70.607,25	77.513,31	113.766,89	904.924,04	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	43.406,38	0,00	682,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.566,81	1.120,16	0,00	47.776,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	43.406,38	0,00	682,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.566,81	1.120,16	0,00	47.776,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.827.365,93**	**3.166.951,74**	**3.322.953,41**	**3.288.692,89**	**3.354.362,71**	**4.868.252,03**	**3.428.699,79**	**3.422.914,21**	**3.507.293,73**	**4.928.551,88**	**4.354.513,63**	**3.741.027,78**	**45.211.579,73**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.063.980,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	96.063.980,84	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**45.211.579,73**	**47,06**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	57.638.388,50	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	54.756.469,08	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	51.874.549,65	54,00

FONTE:

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 006/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 006/2022

DATA: 14/03/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES COMODORESES

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES COMODORENSES - AEC, VISANDO REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS A ASSEGURAR ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR DE COMODORO/MT PARA VILHENA/RO.

DOTAÇÃO: 06.04.1.113. 3.3.50.41.00.00.00.00. 2500 (438)

RGF DO 2º SEMESTRE DE 2022

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.174.797,72**	**668.916,46**	**267.644,46**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	955.000,00	449.118,74	47.846,74
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	955.000,00	449.118,74	47.846,74
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	955.000,00	449.118,74	47.846,74
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	219.797,72	219.797,72	219.797,72
DEDUÇÕES (II)	**6.982.564,68**	**16.656.391,51**	**24.527.419,36**
Disponibilidade de Caixa	6.982.564,68	16.656.391,51	24.527.419,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.677.645,02	18.008.662,55	24.881.143,88
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	695.080,34	1.352.271,04	353.724,52
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-5.807.766,96**	**-15.987.475,05**	**-24.259.774,90**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**76.869.191,67**	**86.463.213,62**	**96.063.980,84**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**76.869.191,67**	**86.463.213,62**	**96.063.980,84**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**1,53%**	**0,77%**	**0,28%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-7,56%**	**-18,49%**	**-25,25%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**92.243.030,00**	**103.755.856,34**	**115.276.777,01**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**83.018.727,00**	**93.380.270,71**	**103.749.099,31**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	930.630,01	1.504.614,32	220.594,94
RP NÃO-PROCESSADOS	655.236,37	11.058.436,90	3.472.475,50

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 023/2022 – CONTRATO Nº 024/2021

DATA: 23/03/2022 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TERMOS DO PREGÃO Nº 03/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2022 ESPECIFICAMENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022 QUE TEM COMO OBJETO **DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS**,, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
114	**LÂMPADA CÂMERA ESPIÃ LED WIFI HD PANORÂMICA 360**	**50 UND**	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 (0001) C.C. 89 – Despesa 310	3.3.90.30.00.00.00.00 2500 C.C. 37 – Despesa 190

RGF DO 2º SEMESTRE DE 2022

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.038.265,46	133.333,53	32.691,85	34.216,64	156.476,45	0,00	8.681.546,99	812.020,62	0,00	7.869.526,37
Recursos Ordinários	9.038.265,46	133.333,53	32.691,85	34.216,64	156.476,45	0,00	8.681.546,99	812.020,62	0,00	7.869.526,37
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	18.580.754,00	153.252,82	34.446,32	0,00	64.118,49	0,00	18.328.936,37	2.626.238,24	0,00	15.702.698,13
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	3.959,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.959,66	0,00	0,00	3.959,66
Transferências do FUNDEB	85,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,14	0,00	0,00	85,14
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.284,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.284,87	0,00	0,00	2.284,87
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	24.284,86	0,00	0,00	0,00	(21.177,56)	0,00	45.462,42	0,00	0,00	45.462,42
Recursos Vinculados à Assistência Social	19,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,80	0,00	0,00	19,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	18.550.119,67	153.252,82	34.446,32	0,00	85.296,05	0,00	18.277.124,48	2.626.238,24	0,00	15.650.886,24
TOTAL (III) = (I + II)	27.619.019,46	286.586,35	67.138,17	34.216,64	220.594,94	0,00	27.010.483,36	3.438.258,86	0,00	23.572.224,50

COMODORO, 29/03/2022

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021/2022

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 021/2022 – CONTRATO Nº 022/2021

DATA: 10/03/2022 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: CONSTRUTORA EXTRAPLAN EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TERMOS DO PREGÃO Nº 018/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021, ESPECIFICAMENTE NO CONTRATO DE Nº 022/2021 QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** - MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS.	**447,8 HORAS NO VALOR DE R$ 98.060,20**	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0030 (0030)	3.3.90.33.00.00.00.00 2500 C.C. 206 – Despesa 1237
			C.C. 206 – Despesa 882	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATO Nº: 044/2022

DATA: 24/03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: PELEGRINO & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ESCOLARES DE TODA A REDE INTERLIGADA, PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COMODORO-MT

DOTAÇÃO: 06.02.2.019. 3.3.90.40.00.00.00.00.2500 (404) – 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00.2500 (403)

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO Nº 012/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 012/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-Mt, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 012/2022 realizada no dia 28/03/2022, consagrou-se vencedora a licitante: R FERNANDES COSTA MENEZES EIRELI

Comodoro - MT, 28 de Março de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 007/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 006/2022

DATA: 22/03/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA - MT.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COMODORO - MT, DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM OBJETIVO DE CONSTRUIR O MURO NO LOCAL ALOCADO O CORPO DE BOMBEIRO NO MUNICÍPIO DE COMODORO.

DOTAÇÃO: 10.04.2.215. 3.3.50.41.00.00.00.00 2500 (1261)

RGF DO 2º SEMESTRE DE 2022

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	96.063.980,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	96.063.980,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	96.063.980,84

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.211.579,73	47,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	57.638.388,50	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	54.756.469,08	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	51.874.549,65	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-24.259.774,90	-25,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	115.276.777,01	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.134.075,78	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.370.236,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.724.478,66	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.438.258,86	23.572.224,50

FONTE:

RGF DO 2º SEMESTRE DE 2022

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**76.869.191,67**	**86.463.213,62**	**96.063.980,84**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**76.869.191,67**	**86.463.213,62**	**96.063.980,84**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**16.911.222,17**	**19.021.907,00**	**21.134.075,78**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**15.220.099,95**	**17.119.716,30**	**19.020.668,20**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**76.869.191,67**	**86.463.213,62**	**96.063.980,84**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**76.869.191,67**	**86.463.213,62**	**96.063.980,84**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**16.911.222,17**	**19.021.907,00**	**21.134.075,78**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**15.220.099,95**	**17.119.716,30**	**19.020.668,20**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo n.º 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 01.367.853/0001-29, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pe-

lo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, tendo em vista assim sendo alvo de pedidos de esclarecimentos e impugnações de empresas interessadas no devido Pregão Eletrônico nº 042/2021 processo administrativo nº 079/2021 do objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006-ES) FAIXA C, PREPARADOS COM AGREGADOS PETREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO, ESTOCAVEL NO MÍNIMO POR 30 (TRINTA) DIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICIPIO resolve **CANCELAR** o referido processo.

A decisão de cancelamento do supracitado Pregão está alicerçada sobre a as razões do interesse Público desta Administração, o pedido de cancelamento solicitado ao setor de licitações visa o embasamento no princípio da auto tutela que garante autonomia a administração para anular seus atos sem necessidade de intervenção judicial concomitante com a súmula 473 do egrégio STF.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos Oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Comodoro 28 de Março de 2022.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo n.º 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 01.367. 853/0001-29, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, tendo em vista assim sendo alvo de pedidos de esclarecimentos e impugnações de empresas interessadas no devido Pregão Eletrônico nº 042/2021 processo administrativo nº 079/2021 do objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006-ES) FAIXA C, PREPARADOS COM AGREGADOS PETREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO, ESTOCAVEL NO MÍNIMO POR 30 (TRINTA) DIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICIPIO resolve **CANCELAR** o referido processo.

A decisão de cancelamento do supracitado Pregão está alicerçada sobre a as razões do interesse Público desta Administração, o pedido de cancelamento solicitado ao setor de licitações visa o embasamento no princípio da auto tutela que garante autonomia a administração para anular seus atos sem necessidade de intervenção judicial concomitante com a súmula 473 do egrégio STF.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos Oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Comodoro 28 de Março de 2022.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O Conselho Curador do COMODORO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1.519, de 23 de junho de 2014, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 28 de março de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos (2022), dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O COMODORO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa (2022).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Comodoro/MT, 28 de março de 2022.

Gustavo André Rocha

Diretor Executivo

Fabio Henrique Carraro

Membro

Iris Juliana Viotto Stupp

Membro

Carla Beatriz Guandalini

Membro

Marco Antônio Zimermman

Membro

Marcos Kennedy Ribeiro Carrijo

Membro

Roselaine Belussi

Membro

Marcio André Pastore

Membro

Aline Queiroz dos Santos Rios

Membro

Roselene do Carmo Piovezan Simpioni

Membro Membro

Michele Silva dos Santos Souza

Comitê de investimentos

Jucilene Pereira Borges

Comitê de investimentos

Eder Paulo Caldeira Santana

Comitê de investimentos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022

CONTRATO Nº: 042/2022

DATA: 21/03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAUDE (ESTRATEGIA DE

SAUDE DA FAMILIA) COM JORNADAS DE 40 HORAS SEMANAIS TRABALHADAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO/MT, CONFORME ITENS ABAIXO:

ITEM 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) COM JORNADAS DE 40 HORAS SEMANAIS TRABALHADAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO/MT.

DOTAÇÃO: 07.06.2.037. 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 (661)

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

ONDE SE LÊ:

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 011/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-Mt, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 011/2022 realizada no dia 28/03/2022, consagrou-se vencedora a licitante: R FERNANDES COSTA MENEZES EIRELI

Comodoro - MT, 28 de Março de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

LEIA-SE:

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 011/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-Mt, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 011/2022 realizada no dia 28/03/2022, consagrou-se vencedora a licitante: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA.

Comodoro - MT, 28 de Março de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022

CONTRATO Nº: 043/2022

DATA: 24/03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103– PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ- MT, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO: 11.02.1.045. 3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) (1195)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 66/2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Para correção das entidades que deverão concorrer a eleição da Assembleia Geral do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Confresa, junto ao Conselho Fiscal, presente no art. 3º, inc. I, bem como a falha na numeração dos artigos do Decreto Municipal nº 66/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição de nº 3.948, datado de 25.03.2022, **onde se lê**:

.....

Art. 3º - Os servidores efetivos escolherão 02 membros titulares e 02 membros suplentes para compor o Conselho Fiscal, para fazer parte do referido conselho os candidatos terão que cumprir as seguintes determinações:

I - Obrigatoriamente, corresponder a 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Poder Executivo Municipal e 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Poder Legislativo.

II – Para ser membro do conselho Fiscal, o servidor terá que ter escolaridade de nível superior e terá um prazo 01 um ano para conseguir a certificação da Ambima – CPA 10, ou outra certificação que for aceita pela Secretaria Federal de Previdência.

Art. 4º - Os servidores deverão apresentar seus nomes como candidatos para concorrer ao Conselho Deliberativo e Fiscal até às 12hs00 do dia 30/03/2022.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

.....

Art. 4º - Os servidores efetivos escolherão 02 membros titulares e 02 membros suplentes para compor o Conselho Fiscal, para fazer parte do referido conselho os candidatos terão que cumprir as seguintes determinações:

I - Obrigatoriamente, corresponder a 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Poder Legislativo Municipal e 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes dos servidores públicos ativos e inativos.

.....

Art. 5º - Os servidores deverão apresentar seus nomes como candidatos para concorrer ao Conselho Deliberativo e Fiscal até às 12hs00 do dia 30/03/2022.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, 28 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58/2022

Aos 24 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/03/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Março de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI**

CNPJ N° 27.718.661/0001-03

ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, N° 309, QD 2U, LOTE 21, BAIRRO VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO-GO CEP: 75.254-632

TELEFONE: (62) 9939-41524 / (62) - 98434-9994

EMAIL: financeiro@distbrasil.net / **licitacao04@distbrasil.net**

REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA

RG: 2995711 SSP/GO E CPF: 497.998.191-72

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL: AG: 4148-3 E CONTA CORRENTE: 23827-9.

ITENS: 5, 105 e 161.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ACIDO ASCOBICO 200MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	FARMACE	10.000	R$ 1,16	R$ 11.600,00
105	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ. EV AMP.	AMP	FARMACE	2.000	R$ 0,37	R$ 740,00
161	ESCOPOLAMINA 20MG	AMP	FARMACE	10.000	R$ 1,84	R$ 18.400,00
					VALOR TOTAL	**R$ 30.740,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

Parágrafo único – Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°42/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	42/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **04/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 24 de Março de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI

CNPJ N° 27.718.661/0001-03

Representante Legal: Anderson Filgueira de Oliveira

CPF: 497.998.191-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 55/2022

Aos 24 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.

716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/03/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Março de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **DROGAFONTE LTDA**

CNPJ: 08.778.201/0001-26

ENDEREÇO: AV. BARÃO DE BONITO, N°408, BAIRRO VARZEA

CIDADE: RECIFE-PE CEP:50740-080

TELEFONE:(81)2102-1819 / (81)2102-1814 / (81)98332-0670

EMAIL: editais@drogafonte.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

RG: 1.622.040 SSP/PE E CPF: 293.247.854-00

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3433-9 C/C: 13.705-7.

ITENS: 158 E 298.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
158	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	HIPOLABOR-M(MG)	3.000	R$ 1,40	R$ 4.200,00
298	ROCURONIO 10 MG/ML	FR	MYLAN(ES)	1.000	R$ 17,00	R$ 17.000,00
					VALOR TOTAL	**R$ 21.200,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

Parágrafo único – Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°42/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	42/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **04/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 24 de Março de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Representante Legal: Eugênio José Gusmão da Fonte Filho

CPF: 293.247.854-00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 174/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 174/2022 de 28 de Março de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 380/2022 SME de 24/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal ADRIELLY DE FREITAS FERREIRA, matricula 014028, contratada no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETÁRIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SOARES DA SILVA, no período de 01/03/2022 a 21/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 42/2022 ADM DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61 e 62/2022.	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	R$ 279.145,00
CONTRATADA	CENTERMEDICA PROD. HOSP LTDA	05.443.348/0001-77	R$ 1.700.530,00
CONTRATADA	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0016-90	R$ 251.300,00
CONTRATADA	HM CIRÚRGICA LTDA	30.981.531/0001-73	R$ 679.355,80
CONTRATADA	PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME	05.159.591/0001-68	R$ 21.180,00
CONTRATADA	C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	26.457.348/0001-04	R$ 4.563,00
CONTRATADA	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	R$ 9.120,00
CONTRATADA	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 29.206,00
CONTRATADA	BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	10.761.735/0001-91	R$ 229.517,50
CONTRATADA	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R$ 13.150,00
CONTRATADA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 77.614,40
CONTRATADA	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	R$ 16.888,00
CONTRATADA	DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	R$ 21.200,00
CONTRATADA	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871-0001-46	R$ 535,00
CONTRATADA	A. G. KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	R$ 2.320,00
CONTRATADA	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI	27.718.661/0001-03	R$ 30.740,00
CONTRATADA	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	R$ 4.759,20
CONTRATADA	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12	R$ 35.700,00
CONTRATADA	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78	R$ 7.643,00
CONTRATADA	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP	01.326.495/0001-06	R$ 17.140,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 24/03/2022 a 24/03/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de março 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM	**Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 54/2022

Aos 24 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/03/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Março de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 03.652.030/0001-70

ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, Nº 795

CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99740-000

TELEFONE: (54) 3523-2700

EMAIL: eletronico@centermedi.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: EDIVAR SZYMANSKI

RG: 5051132966 E CPF: 670.481.290-34.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0132-5 C/C: 12871-6.

ITENS: 18, 36, 37, 48, 86, 62, 134, 61, 78, 137, 259, 64, 120, 160, 126, 93, 216, 263, 232, 100, 258, 301, 277, 122, 300, 148, 212, 215, 260, 270, 302, 305 E 334.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	AMINOFILINA 100MG COMP.	CPR	TEUTO	1.000	0,10	100,00
36	ATENOLOL 25MG CPR	CPR	PRATID	3.000	0,03	90,00
37	ATENOLOL 50 MG	CPR	VITAMEDIC	3.000	0,06	180,00
48	BETAISTINA 24 MG	CPR	AUROBINDO	600	0,22	132,00
61	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	GEOLAB	5.000	0,04	200,00
62	CAPTOPRIL 50MG	CPR	GLOBO	4.000	0,11	440,00
64	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	TEUTO	500	0,50	250,00
78	CETOCONAZOL 200MG COMP.	CPR	PHARLAB	600	0,32	192,00
86	CINARIZINA 25MG	CPR	BRAINFARMA	5.000	0,22	1.100,00
93	CLARITROMICINA - 500MG, COMPRIMIDO ORAL.	CPR	PHARLAB	100	2,40	240,00
100	CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	GERMED	6.000	0,34	2.040,00
120	DEXAMETASONA 0,1 MG COM 10 GRAMAS	TB	GREEN PHARMA	500	1,04	520,00
122	DEXAMETASONA 4MG CPR	CPR	TEUTO	1.000	0,15	150,00
126	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CPR	GEOLAB	3.000	0,05	150,00
134	DICLOFENACO SODICO 50 MG CPR	CPR	BRAINFARMA	8.000	0,05	400,00
137	DIGOXINA 0,25MG COMP.	CPR	PHARLAB	3.000	0,17	510,00
148	DOMPERIDONA 10MG	CPR	COSMED	5.000	0,09	450,00
160	ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG	CPR	PHARLAB	4.000	0,32	1.280,00
212	ISOSSORBIDA 20 MG CPR	CPR	ZYDUS	1.000	0,12	120,00
215	ITRACONAZOL 100MG	CPR	GEOLAB	200	0,86	172,00
216	IVERMECTINA 6MG	CPR	VITAMEDIC	1.000	0,55	550,00
232	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	CPR	TEUTO	8.000	0,05	400,00
258	NIFEDIPINA 20MG COMP.	CPR	BRAINFARMA	1.000	0,15	150,00
259	NIFEDIPINO 10 MG CPR	CPR	BRAINFARMA	5.000	0,11	550,00
260	NIMESULIDA 100MG CPR	CPR	GLOBO	6.000	0,10	600,00
263	NISTATINA 25.000UI CREME VAG 60GR+APL	BNG	GREEN PHARMA	400	3,55	1.420,00

270	OLEO MINERAL 100 ML	FR	AIRELA	1.000	2,10	2.100,00
277	PARACETAMOL 500MG COMP.	CPR	HIPOLABOR	8.000	0,09	720,00
300	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHE	SCH	IFAL	500	0,65	325,00
301	SALBUTAMOL 100MCG FRASCO 200 DOSES AEROSOL INALATORIO	FR	TEUTO	20	7,35	147,00
302	SECNIDAZOL 1GR	CPR	PHARLAB	500	1,20	600,00
305	SINVASTATINA 20MG CPR	CPR	CIMED	5.000	0,07	350,00
334	TRAMADOL 50MG CPR	CPR	PRATID	1.000	0,26	260,00
					VALOR TOTAL	**R$ 16.888,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

Parágrafo único – Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°42/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	42/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **04/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 24 de Março de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Representante Legal: Edivar Szymanski

CPF: 670.481.290-34

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2022

Aos 24 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/03/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Março de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ N°23.312.871-0001-46

ENDEREÇO: RUA SERGIPE, N°955, SALA 01, BAIRRO BELA VISTA

ERECHIM-RS CEP: 99.704-080

TELEFONE: (54) 3712-3655/ (54) 9998-33470

EMAIL: exemplarmed@bol.com.br / cassianoexemplar@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CASSIANO RODRIGO CHMIEL

CPF 948635630-00 E RG 6068402632

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL 001 AGENCIA: 0132-5 CONTA CORRENTE: 75469-2.

ITENS: 84 e 281.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84	CIMETIDINA 200MG.	CPR	TEUTO	500	R$ 0,89	R$ 445,00
281	PERMANGANATO POTASSIO 100MG.	CPR	ADV	200	R$ 0,45	R$ 90,00
					VALOR TOTAL	**R$ 535,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

Parágrafo único – Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°42/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	42/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **04/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 24 de Março de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ N°23.312.871-0001-46

Representante Legal: Cassiano Rodrigo Chmiel

CPF N°948635630-00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2022

Aos 24 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/03/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Março de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **A. G. KIENEN & CIA LTDA**

CNPJ: 82.225.947/0001-65

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM BORGES DOS SANTOS Nº 87, BAIRRO FRARON

CIDADE: PATO BRANCO-PR CEP: 85.503-350

TELEFONE: (46) 3224-2100 (46) 3224-2100

EMAIL: licitacao@agkvida.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: ADEMIR GERALDO KIENEN

RG 10.167.901-2 SSP PR E CPF: 329.374.669-15

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL -- AG. 0495-2 -- C/C 18547-7.

ITEM: 118.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118	**DESLANOSIDO0,4MG/2ML**	AMP	UNIÃO QUIMICA	800	R$ 2,90	**R$ 2.320,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

Parágrafo único – Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°42/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	42/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **04/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 24 de Março de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

A. G. KIENEN & CIA LTDA

CNPJ N° 82.225.947/0001-65

Representante Legal: Ademir Geraldo Kienen

CPF N° 329.374.669-15

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 62/2022

Aos 24 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/03/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Março de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP.**

CNPJ N°01.326.495/0001-06

ENDEREÇO: RUA BARÃO DE MELGAÇO, N° 1425, BAIRRO PORTO

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.025-300

TELEFONE: (65) 3057-7445/ (65) 99311-4530 / (65) 99983-0807

EMAIL: atendimento@disnorma.com.br / vendas01@disnorma.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO METELO GOMES DE ALMEIDA

RG: 03762742 SSP/MT E CPF: 551.683.881-91

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG: 2295 OP: 003 C/C: 2255-7.

ITENS: 54, 149 E 172.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	BROMOPRIDA 10MG	CPR	PRATI I	500	R$ 0,25	R$ 125,00
149	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML	AMP	CRISTALIA	500	R$ 4,93	R$ 2.465,00
172	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMP	CRISTALIA	5.000	R$ 2,91	R$ 14.550,00
					VALOR TOTAL	**R$ 17.140,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo Primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo Segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

Parágrafo único – Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°42/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	42/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **04/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 24 de Março de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP.

CNPJ N°01.326.495/0001-06

Representante Legal: Fernando Metelo Gomes de Almeida

CPF: 551.683.881-91

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 180/2022 de 29 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O Convênio 003/2021 de 24/02/2021.

CONSIDERANDO**:** O oficio 003/2020 de 10/03/2022 do Núcleo Pedagógico UNEMAT.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora pública municipal identificada e qualificada abaixo para UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

MATRICULA	NOME	CARGO
012638	ELITANIA DE CASTRO MOREIRA	AGENTE ADMINISTRIVO/CHEFE DE SEÇÃO

Art. 2º - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cedente, neste caso a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

Art. 3º - A referida cessão será por período determinado, referente ao exercício do ano de 2022 e, poderá ser revogada a qualquer tempo por conveniência e/ou necessidade do Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10/03/2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2022

Aos 24 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/03/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Março de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**

CNPJ N°09.182.725/0001-12

ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, N°98, BAIRRO: FONTESVILLE.

CIDADE: JUIZ DE FORA-MG CEP: 36.083-770

TELEFONE: (32) 2101-1556/ (32) 2101-1589/ (32) 99971-1861

EMAIL: leonardo.freesz@gmail.com / licitacao@ativahospitalar.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: MARCO AURÉLIO FREESZ

CPF: 331.167.416-20

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA – AGÊNCIA: 4260 – C/C: 0004-3.

ITEM: 292

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
292	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML	FR	NUTRIEX	3.000	R$ 11,90	**R$ 35.700,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo Primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo Segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

Parágrafo único – Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°42/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	42/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **04/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 24 de Março de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

CNPJ N° 09.182.725/0001-12

Representante Legal: Marco Aurélio Freesz

CPF N° 331.167.416-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61/2022

Aos 24 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/03/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Março de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ N°41.365.113/0001-78

ENDEREÇO: RUA GENUINO PIACENTINI, N°59, BAIRRO SANTA TEREZINHA

CIDADE: PATO BRANCO-PR CEP: 85.506-220

TELEFONE: (46) 2604-0154 / 1710

EMAIL: licitacao1@ffmed.com.br / licitacao@novamedicamento.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: FABIO E. REBONATTO

CPF: 046.973.639-90

DADOS BANCÁRIOS: SICREDI -- AG. 0737 -- C/C 51175-0.

ITENS: 110, 199, 295, 337 e 340.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
110	COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CX C/30	CPR	MULTILAB	24.000	R$ 0,21	R$ 5.040,00
199	HIDRALAZINA 50 MG CX C/60	CPR	NOVARTIS	1.000	R$ 0,48	R$ 480,00
295	RAMIPRIL 5 MG CPR CX C/90	CPR	LIBBS	200	R$ 1,79	R$ 358,00
337	VALSARTANA + HCTZ 160 + 25MG CPR CX C/30	CPR	ACHE	500	R$ 3,24	R$ 1.620,00
340	ZOLPIDEM 10 MG CPR CX C/30	CPR	GEOLAB	500	R$ 0,29	R$ 145,00

					VALOR TOTAL	**R$ 7.643,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo Primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo Segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

Parágrafo único – Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°42/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	42/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **04/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 24 de Março de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ N°41.365.113/0001-78

Representante Legal: Fabio E. Rebonatto

CPF N°046.973.639-90

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 59/2022

Aos 24 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/03/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Março de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ N°42.092.374/0001-24

ENDEREÇO: R PERNAMBUCO, N° 1647, BAIRRO LINHO

CIDADE: ERECHIM-RS CEP: 99.704-480

TELEFONE: (54) 3712-5630/ (54) 9997-89964

EMAIL: licita.dgl@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA LIOTTO

RG: 8102028589 SSP/DI RS E CPF: 036.556.450-82

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 8013-6 C/C: 181-3.

ITENS: 129 e 173.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
129	DIAZEPAM 5 MG/ML	UND	SANTISA	5.000	R$ 0,84	R$ 4.200,00
173	FENOBARBITAL GTS 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML	FR	UNIÃO QUIMICA	80	R$ 6,99	R$ 559,20
					VALOR TOTAL	**R$ 4.759,20**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

Parágrafo único – Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°42/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	42/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **04/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 24 de Março de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N°42.092.374/0001-24

Representante Legal: Camila Liotto

CPF N°036.556.450-82

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 45/2022 ADM DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	**Weidila Soares Bastita** CPF:067.091.481-90 Matricula:13838	Ismenya Meire da S. Alvces CPF: 024.860.871.17 Matricula: 11965	**Lorreane Soares Batista** CPF:040.699.721-70 Matricula: 13823

CONTRATO	23/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	**FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI**	**18.894.302/0001-16**	R$ 24.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR O PLHIS - PLANO DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROMOVENDO A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À MORADIA PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA, E FAZER GESTÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE FUTUROS PROGRAMAS HABITACIONAIS.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	**4 (quatro) meses, vigorando até 29 de julho de 2022**.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas

recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022

Processo Licitatório nº 033/2022

Modalidade Dispensa de Licitação **nº 010/2022, homologado 25/03/2022**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR O PLHIS - PLANO DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROMOVENDO A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO A MORADIA PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA, E FAZER GESTÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE FUTUROS PROGRAMAS HABITACIONAIS.

VALOR PREVISTO: R$ 24.000,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI

Data: 29 de março de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 181/2022 de 29 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Oficio 220//2022 SMDST de 14/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sta.NIKOLLY GONÇALVES DE ALEMIDA brasileira, solteira, escriturária portadora do RG 34120564 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e trabalho

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 14/03/2022.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 005/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 260/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO SELF-SERVICE NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

Credenciamento e Abertura: 12/04/2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D’Oeste, 29 de março de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2022-PMCO/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO E ACOMPANHAMENTO DE CARGAS DO APLIC.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT.

CONTRATADA: WELBER RICARDO DE ARRUDA LEVY 00471417190 (WR ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO : 685/2022

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 14 de março de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE e WELBER RICARDO DE ARRUDA LEVY pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
RETROATIVO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2020.

PROC. ADM. 1166/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 005/2019

OBJETO: ADITAMENTO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: OESTE CONSTRUTORA EIRELI.

PRAZO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 3.1 do Termo Contratual firmado entre as partes, em **28/01/2020** , o vencimento do Termo passa a ser **17/08/2022.**

EXECUÇÃO: O prazo de execução passa a ser **17/06/2022.**

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e DUILIO MORAES MORETTO pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO

ROZANE DE OLIVEIRA

SOLANGE APARECIDA DE LIMA

YASMIN CAROLINA SANABRIA DA SILVA

ROSA REIS ALVES DE CARVALHO

OFÍCIO Nº 042/FISCAL DE CONTRATOS DA SMS/2022

Cotriguaçu, 28 de Março de 2022.

À Empresa,

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme Processo nº 110/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, conforme Processo Administrativo nº 108/2021, a empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi vencedora no certame licitatório do seguinte item abaixo relacionado:

ITEM	QUT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
50	**500**	AMP	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL **Bromoprida 2ml**	**R$ 3,33**	**1. 665,00**
66	**400**	AMP	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL **Cefalotina 1g injetavel**	**R$ 5,83**	**2. 332,00**
97	**400**	AMP	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR. **Diclofenaco sódico 3ml**	**R$ 1,69**	**676,00**

100	**300**	AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 30MG+50MG - RESPECTIVAMENTE, INJETAVEL, AMPOLA, PARENTERAL, UNIDADE **Dimenidrinato+Piridoxina**	**R$ 1,79**	**537,00**
109	**100**	AMP	EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL **Sulfato de Efedrina 50mg/ml**	**R$ 4,50**	**450,00**
167	**200**	AMP	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL **Glicose 50% 10ml**	**R$ 0,89**	**178,00**
171	**100**	AMP	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA AMPOLA PARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR **Haloperidol 5mg**	**R$ 1,65**	**165,00**
227	**200**	AMP	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL **Ocitocina 5UI/ML inj**	**R$ 1,98**	**396,00**
236	**100**	AMP	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL **Petidina 50mg/ml**	**R$ 3,60**	**360,00**
	TOTAL				**R$ 6. 759,00**

A referida solicitação de compra se deu através da emissão da Autorização de Fornecimento nº 323/2022, enviada a esta empresa no dia 03/02/2022. A compra foi enviada através do endereço de e-mail licitacao03@medvittadist.com.br e que conforme o edital do referido processo de licitação, os produtos solicitados deveriam ter sido entregues até 05 dias úteis contados a partir da data do recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido, vimos através desta, **NOTIFICAR** esta empresa, que deverão entregar as mercadorias conforme as especificações, impreterivelmente até 05 dias úteis a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

Atenciosamente,

_____

Lucélia Barbosa Fonseca

Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 076/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/AGROVILA

FABIANA HONORATO KOLLING

DEFERIMENTO DE SOLICITACAO DE PRORROGACAO DE PRAZO DE REGULARIDADE FISCAL PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº004/2022 PROCESSO 014-2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT torna público a prorrogação de regularidade fiscal da empresa MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ 15.210.584/0001-05, que no dia do certame 22 de março de 2022, apresentou a certidão de débitos FGTS vencida, em atendimento ao item 5.2 na qual foi concedido o direito de MPEs de acordo com a lei 123/06, o prazo de cinco dias uteis para regularização da mesma, com o prazo final em 29 de março de 2022. Hoje no dia 29 de março de 2022 a mesma não conseguiu apresentar a certidão pendente, solicitando mediante oficio a prorrogação do prazo para mais cinco dias úteis de acordo com a lei 123/2006: §1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias uteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o pro-

ponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016). A autoridade competente mediante a solicitação da empresa, decidiu deferimento e conceder a prorrogação do prazo para mais cinco dias uteis a partir de 30 de março de 2022 encerrando o prazo até dia 05 de abril de 2022.

Cotriguaçu-MT 29 de março de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 042/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 020/2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA". ADJUDICOU** Vencedora deste certame a empresa**: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI;**perfazendo um valor global de **R$ 423.500,00** (Quatrocentos e Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais);EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 003/2022 - RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **Primeiro Bimestre de 2022**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site **www.curvelandia.mt.gov.br,** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e afixado no Mural da Prefeitura Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia — MT, 29 de março de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.838.141,00	20.838.141,00	4.766.803,82	22,88	4.766.803,82	22,88	16.071.337,18
RECEITAS CORRENTES	18.529.176,00	18.529.176,00	4.468.991,32	24,12	4.468.991,32	24,12	14.060.184,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	833.376,00	833.376,00	285.112,55	34,21	285.112,55	34,21	548.263,45
Impostos	818.248,00	818.248,00	256.404,69	31,34	256.404,69	31,34	561.843,31
Taxas	15.128,00	15.128,00	28.707,86	189,77	28.707,86	189,77	-13.579,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	768.828,00	768.828,00	0,00	0,00	0,00	0,00	768.828,00
Contribuições Sociais	647.928,00	647.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.928,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.900,00	120.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	95.000,00	95.000,00	129.436,80	136,25	129.436,80	136,25	-34.436,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	95.000,00	95.000,00	129.436,80	136,25	129.436,80	136,25	-34.436,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	34.900,00	34.900,00	5.185,23	14,86	5.185,23	14,86	29.714,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	32.900,00	32.900,00	5.185,23	15,76	5.185,23	15,76	27.714,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.709.670,00	16.709.670,00	4.049.256,74	24,23	4.049.256,74	24,23	12.660.413,26
Transferências da União e de suas Entidades	9.150.020,00	9.150.020,00	2.380.043,27	26,01	2.380.043,27	26,01	6.769.976,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.096.650,00	5.096.650,00	1.081.987,18	21,23	1.081.987,18	21,23	4.014.662,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.463.000,00	2.463.000,00	587.226,29	23,84	587.226,29	23,84	1.875.773,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.402,00	87.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.402,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	87.402,00	87.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.402,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.308.965,00	2.308.965,00	297.812,50	12,90	297.812,50	12,90	2.011.152,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.308.965,00	2.308.965,00	297.812,50	12,90	297.812,50	12,90	2.011.152,50
Transferências da União e de suas Entidades	1.629.065,00	1.629.065,00	247.812,50	15,21	247.812,50	15,21	1.381.252,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	679.900,00	679.900,00	50.000,00	7,35	50.000,00	7,35	629.900,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	685.520,00	685.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.520,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.523.661,00	21.523.661,00	4.766.803,82	22,15	4.766.803,82	22,15	16.756.857,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.523.661,00	21.523.661,00	4.766.803,82	22,15	4.766.803,82	22,15	16.756.857,18
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.523.661,00	21.523.661,00	4.766.803,82	22,15	4.766.803,82	22,15	16.756.857,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.303.535,93			4.303.535,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.303.535,93			4.303.535,93		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.549.929,00	24.868.714,86	5.891.178,13	5.891.178,13	18.977.536,73	2.916.733,24	2.916.733,24	21.951.981,62	2.590.688,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.949.164,00	18.703.790,30	5.525.872,46	5.525.872,46	13.177.917,84	2.905.204,56	2.905.204,56	15.798.585,74	2.587.569,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.341.632,00	8.592.896,70	1.767.308,03	1.767.308,03	6.825.588,67	1.580.304,37	1.580.304,37	7.012.592,33	1.529.295,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.607.032,00	10.110.393,60	3.758.564,43	3.758.564,43	6.351.829,17	1.324.900,19	1.324.900,19	8.785.493,41	1.058.274,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.495.265,00	5.059.424,56	365.305,67	365.305,67	4.694.118,89	11.528,68	11.528,68	5.047.895,88	3.118,60	0,00
INVESTIMENTOS	3.494.765,00	5.058.924,56	365.305,67	365.305,67	4.693.618,89	11.528,68	11.528,68	5.047.395,88	3.118,60	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.105.500,00	1.105.500,00	0,00	0,00	1.105.500,00	0,00	0,00	1.105.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	973.732,00	958.482,07	134.252,64	134.252,64	824.229,43	134.252,64	134.252,64	824.229,43	75.309,71	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.523.661,00	25.827.196,93	6.025.430,77	6.025.430,77	19.801.766,16	3.050.985,88	3.050.985,88	22.776.211,05	2.665.997,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.523.661,00	25.827.196,93	6.025.430,77	6.025.430,77	19.801.766,16	3.050.985,88	3.050.985,88	22.776.211,05	2.665.997,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.715.817,94		2.100.805,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.523.661,00	25.827.196,93	6.025.430,77	6.025.430,77		3.050.985,88	4.766.803,82		4.766.803,82	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	685.520,00	685.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.520,00
RECEITAS CORRENTES	685.520,00	685.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.520,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	685.520,00	685.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.520,00
Contribuições Sociais	685.520,00	685.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.520,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	973.732,00	958.482,07	134.252,64	134.252,64	824.229,43	134.252,64	134.252,64	824.229,43	75.309,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	973.732,00	958.482,07	134.252,64	134.252,64	824.229,43	134.252,64	134.252,64	824.229,43	75.309,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	948.672,00	950.362,07	134.252,64	134.252,64	816.109,43	134.252,64	134.252,64	816.109,43	75.309,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.060,00	8.120,00	0,00	0,00	8.120,00	0,00	0,00	8.120,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.549.929,00	26.162.695,34	3.853.618,96	9.744.797,09	97,87	16.417.898,25	1.465.423,76	4.382.157,00	95,38	21.780.538,34	0,00
Legislativa	1.086.160,00	1.139.160,00	0,00	270.257,99	2,71	868.902,01	0,00	158.633,93	3,45	980.526,07	0,00
Ação Legislativa	1.086.160,00	1.139.160,00	0,00	270.257,99	2,71	868.902,01	0,00	158.633,93	3,45	980.526,07	0,00
Administração	3.606.336,00	5.284.303,91	1.150.491,72	2.889.904,72	29,02	2.394.399,19	390.466,69	1.334.431,86	29,04	3.949.872,05	0,00
Administração Geral	3.606.336,00	5.284.303,91	1.150.491,72	2.889.904,72	29,02	2.394.399,19	390.466,69	1.334.431,86	29,04	3.949.872,05	0,00
Segurança Pública	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Assistência Social	1.031.060,00	1.164.369,57	203.597,77	513.729,07	5,16	650.640,50	74.460,76	219.707,75	4,78	944.661,82	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	242.620,00	254.715,13	15.521,90	147.864,94	1,49	106.850,19	19.030,40	56.395,39	1,23	198.319,74	0,00
Assistência Comunitária	788.440,00	909.654,44	188.075,87	365.864,13	3,67	543.790,31	55.430,36	163.312,36	3,55	746.342,08	0,00
Previdência Social	589.500,00	589.500,00	0,00	0,00	0,00	589.500,00	0,00	0,00	0,00	589.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	589.500,00	589.500,00	0,00	0,00	0,00	589.500,00	0,00	0,00	0,00	589.500,00	0,00
Saúde	4.575.020,00	6.062.133,46	385.505,93	2.401.193,79	24,12	3.660.939,67	440.029,45	1.251.060,74	27,23	4.811.072,72	0,00
Administração Geral	51.000,00	51.000,00	5.458,17	16.114,51	0,16	34.885,49	5.458,17	16.114,51	0,35	34.885,49	0,00
Atenção Básica	2.396.460,00	3.357.176,70	346.914,25	1.178.448,76	11,84	2.178.727,94	293.009,77	863.499,71	18,79	2.493.676,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.628.000,00	2.145.474,95	23.577,64	1.189.219,98	11,94	956.254,97	132.005,64	354.035,98	7,71	1.791.438,97	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	183.000,00	192.572,81	0,00	0,00	0,00	192.572,81	0,00	0,00	0,00	192.572,81	0,00
Vigilância Sanitária	124.960,00	124.960,00	5.971,07	7.851,07	0,08	117.108,93	5.971,07	7.851,07	0,17	117.108,93	0,00
Vigilância Epidemiológica	191.600,00	190.949,00	3.584,80	9.559,47	0,10	181.389,53	3.584,80	9.559,47	0,21	181.389,53	0,00
Educação	4.200.208,00	5.390.923,21	1.198.921,62	1.994.495,28	20,03	3.396.427,93	484.451,90	1.081.527,28	23,54	4.309.395,93	0,00
Administração Geral	54.800,00	54.800,00	0,00	0,00	0,00	54.800,00	0,00	0,00	0,00	54.800,00	0,00
Alimentação e Nutrição	171.000,00	206.541,68	10.494,68	22.157,90	0,22	184.383,78	0,00	4.596,37	0,10	201.945,31	0,00
Ensino Fundamental	2.542.848,00	3.452.931,98	1.023.686,97	1.595.249,80	16,02	1.857.682,18	319.711,93	699.843,33	15,23	2.753.088,65	0,00
Ensino Superior	98.000,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00
Educação Infantil	1.333.560,00	1.595.049,55	164.739,97	377.087,58	3,79	1.217.961,97	164.739,97	377.087,58	8,21	1.217.961,97	0,00
Cultura	170.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Difusão Cultural	170.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Urbanismo	448.500,00	598.500,00	220.173,21	220.173,21	2,21	378.326,79	0,00	0,00	0,00	598.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	448.500,00	598.500,00	220.173,21	220.173,21	2,21	378.326,79	0,00	0,00	0,00	598.500,00	0,00
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento	439.100,00	837.210,00	113.506,65	196.346,14	1,97	640.863,86	14.794,83	63.870,72	1,39	773.339,28	0,00
Saneamento Básico Urbano	439.100,00	837.210,00	113.506,65	196.346,14	1,97	640.863,86	14.794,83	63.870,72	1,39	773.339,28	0,00
Gestão Ambiental	50.500,00	111.586,75	0,00	0,00	0,00	111.586,75	0,00	0,00	0,00	111.586,75	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.500,00	81.586,75	0,00	0,00	0,00	81.586,75	0,00	0,00	0,00	81.586,75	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Agricultura	658.700,00	821.524,84	88.816,85	349.071,96	3,51	472.452,88	45.489,00	153.754,14	3,35	667.770,70	0,00
Extensão Rural	658.700,00	821.524,84	88.816,85	349.071,96	3,51	472.452,88	45.489,00	153.754,14	3,35	667.770,70	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.721], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Energia	122.000,00	138.567,54	0,00	13.200,00	0,13	125.367,54	3.300,00	6.600,00	0,14	131.967,54	0,00
Energia Elétrica	122.000,00	138.567,54	0,00	13.200,00	0,13	125.367,54	3.300,00	6.600,00	0,14	131.967,54	0,00
Transporte	2.016.545,00	2.308.616,06	378.775,96	605.048,68	6,08	1.703.567,38	12.323,88	59.795,13	1,30	2.248.820,93	0,00
Transporte Rodoviário	2.016.545,00	2.308.616,06	378.775,96	605.048,68	6,08	1.703.567,38	12.323,88	59.795,13	1,30	2.248.820,93	0,00
Desporto e Lazer	218.300,00	214.300,00	113.827,25	113.970,25	1,14	100.329,75	107,25	250,25	0,01	214.049,75	0,00
Desporto Comunitário	218.300,00	214.300,00	113.827,25	113.970,25	1,14	100.329,75	107,25	250,25	0,01	214.049,75	0,00
Encargos Especiais	200.500,00	200.500,00	2,00	177.406,00	1,78	23.094,00	0,00	52.525,20	1,14	147.974,80	0,00
Administração Geral	200.500,00	200.500,00	2,00	177.406,00	1,78	23.094,00	0,00	52.525,20	1,14	147.974,80	0,00
Reserva de Contingência	1.105.500,00	1.105.500,00	0,00	0,00	0,00	1.105.500,00	0,00	0,00	0,00	1.105.500,00	0,00
Reserva de Contingência	1.105.500,00	1.105.500,00	0,00	0,00	0,00	1.105.500,00	0,00	0,00	0,00	1.105.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	973.732,00	976.449,41	78.173,00	212.425,64	2,13	764.023,77	78.173,00	212.425,64	4,62	764.023,77	0,00
Legislativa	23.840,00	23.840,00	0,00	2.616,30	0,03	21.223,70	0,00	2.616,30	0,06	21.223,70	0,00
Ação Legislativa	23.840,00	23.840,00	0,00	2.616,30	0,03	21.223,70	0,00	2.616,30	0,06	21.223,70	0,00
Administração	159.340,00	138.040,57	14.239,63	42.787,91	0,43	95.252,66	14.239,63	42.787,91	0,93	95.252,66	0,00
Administração Geral	159.340,00	138.040,57	14.239,63	42.787,91	0,43	95.252,66	14.239,63	42.787,91	0,93	95.252,66	0,00
Assistência Social	52.060,00	43.122,19	2.702,14	8.711,05	0,09	34.411,14	2.702,14	8.711,05	0,19	34.411,14	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.040,00	11.161,97	0,00	0,00	0,00	11.161,97	0,00	0,00	0,00	11.161,97	0,00
Assistência Comunitária	31.020,00	31.960,22	2.702,14	8.711,05	0,09	23.249,17	2.702,14	8.711,05	0,19	23.249,17	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	270.400,00	275.301,71	17.567,56	54.761,49	0,55	220.540,22	17.567,56	54.761,49	1,19	220.540,22	0,00
Atenção Básica	258.960,00	262.776,71	16.563,75	53.106,68	0,53	209.670,03	16.563,75	53.106,68	1,16	209.670,03	0,00
Vigilância Sanitária	1.040,00	1.040,00	569,81	569,81	0,01	470,19	569,81	569,81	0,01	470,19	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.400,00	11.485,00	434,00	1.085,00	0,01	10.400,00	434,00	1.085,00	0,02	10.400,00	0,00
Educação	450.592,00	478.644,94	43.107,57	102.296,29	1,03	376.348,65	43.107,57	102.296,29	2,23	376.348,65	0,00
Ensino Fundamental	204.152,00	207.479,94	24.588,38	57.741,53	0,58	149.738,41	24.588,38	57.741,53	1,26	149.738,41	0,00
Educação Infantil	246.440,00	271.165,00	18.519,19	44.554,76	0,45	226.610,24	18.519,19	44.554,76	0,97	226.610,24	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	6.300,00	6.300,00	556,10	1.252,60	0,01	5.047,40	556,10	1.252,60	0,03	5.047,40	0,00
Extensão Rural	6.300,00	6.300,00	556,10	1.252,60	0,01	5.047,40	556,10	1.252,60	0,03	5.047,40	0,00
Desporto e Lazer	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
Desporto Comunitário	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.523.661,00	27.139.144,75	3.931.791,96	9.957.222,73	100,00	17.181.922,02	1.543.596,76	4.594.582,64	100,00	22.544.562,11	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.721], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.721], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

GABINETE
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CURVELÂNDIA – MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelândia, em conformidade com a Lei n°25 de 15 de Fevereiro de 2001, representado por seu Presidente em exercício senhor José Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no Art. 31 de seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária no dia 28 de março de 2022, às 16:00h, nas dependências da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025 de Curvelândia-MT.

Curvelândia-MT, 28 de março de 2022.

José Carlos da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022. CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2017 ART. 22.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS**

VALOR TOTAL: **22.000,20 (Vinte e Dois Mil Reais e Vinte Centavos).**

CONTRATADO: **AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME**, CPF nº **08.866.744/0001-03**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 29 DE MARÇO DE 2022.

SETOR RH
DECRETO Nº 061/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021,PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **10 (dez)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 004/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 29 de Março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 061/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 061/2022

Cargo: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
80º	PATRICIA MARIA LOURENÇO
81º	ANDRIZELI REGIS GONÇALVES
82º	NEMURA DA SILVA MORAES
83º	DOUGLAS VINICIUS OTTERBACK PINHEIRO
84º	LORENA MAYUME FERREIRA DE OLIVEIRA
85º	CAROLINA DE MELO BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 007/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 8h00min horário local, do dia 12/04/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 29 de março de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

Pregão Eletrônico Nº 1/2022

Aos 10 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE

DE DIAMANTINO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		CNPJ 06.065.614/0001-38
Endereço RUA C 159		Nº 686
Bairro JARDIM AMERICA	Cidade GOIANIA	CEP 74255140
Representante Legal		CPF
Email FINANCEIRO01@SUPERMEDICA.COM.BR		Telefone 6239288989

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 47991 LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS. 20ML UNIDADE CRISTALIA CRISTAL 4000,00 11,5600 46.240,00

Detalhamento

2	51002 METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 AMPOLA HALEXISTAR HALEX 500,00 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Detalhamento METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	25,9900	12.995,00
3	51003 COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM BISNAGA 30,000 GCRISTALIA CRISTAL 300,00	16,7900	5.037,00

,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA

FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT	
	RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

DE ADMINISTRACAO TOPICA

Detalhamento

COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

TOTAL 64.272,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requeri-

mento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

Pregão Eletrônico Nº 1/2022

Aos 10 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE

DE DIAMANTINO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		CNPJ 20.590.555/0001-48
Endereço AVENIDA PREFEITO GUIOMAR LOPES		Nº 418
Bairro SAO MIGUEL	Cidade FRANCISCO BELTRAO	CEP 85602510
Representante Legal		CPF
Email AGILDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM		Telefone (46) 3523-6613

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 33716 NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO UNIDADE GLOBO SIMILAR - S 1000,00 0,1000 100,00

Detalhamento

TOTAL 100,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022

Pregão Eletrônico Nº 1/2022

Aos 10 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE

DE DIAMANTINO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor FARMACIA BOM PREÇO LTDA		CNPJ 11.504.314/0001-48
Endereço AV GOIAS		Nº 1150 S
Bairro CENTRO	Cidade LUCAS DO RIO VERDE	CEP 78455000
Representante Legal		CPF
Email farmaciabompreco@hotmail.com		Telefone (65) 3549-4434

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 45673 CLORETO DE CETILPIRIDINIO + BENZOCAINA. SPRAY 50ML UNIDADE 1,000 UNNEO QUIMICA 50 M 30,00 53,4700 1.604,10

Detalhamento

2 51004 ACIDO URSODESOXICOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 COMPRIMIDO ZAMBOM CX 30 CP 1000,00 4,4490 4.449,00

MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE

ADMINISTRACAO ORAL

Detalhamento

TOTAL 6.053,10

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022

Pregão Eletrônico Nº 1/2022

Aos 10 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE

DE DIAMANTINO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		CNPJ 19.391.064/0001-99
Endereço AV. GABRIEL MULLER		Nº 127 N
Bairro MODULO 1	Cidade JUINA	CEP 78320-000
Representante Legal		CPF
Email luvermed@gmail.com		Telefone (66) 3566-1876

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 27612 DIGOXINA 0,25 MG. COMPRIMIDO UNIDADE PHARLAB PHARLAB 15000,00 0,1200 1.800,00

Detalhamento

2 27720 ÁGUA DESTILADA 10ML. AMPOLA 10ML UNIDADE FARMACE FARMACE 30000,00 0,4400 13.200,00

Detalhamento

3 28994 DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO PHARLAB PHARLAB 5000,00 0,1900 950,00

Detalhamento

TOTAL 15.950,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022

Pregão Eletrônico Nº 1/2022

Aos 10 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE

DE DIAMANTINO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME		CNPJ 26.457.348/0001-04
Endereço AVENIDA GRAÇA ARANHA		Nº SN
Bairro JARDIM NOVA ERA	Cidade APARECIDA DE GOIANIA	CEP 74916070
Representante Legal		CPF
Email ca.distribuidora@hotmail.com		Telefone 6239832238

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 33832 SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML - SOL. INJET. AMPOLA UNIDADE HIPOLABOR HIPOLA 300,00 1,7900 537,00

1 ML

Detalhamento

2 37187 DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML. AMPOLA 2ML UNIDADE U.QUIMICA U.QUIM 900,00 1,9700 1.773,00

Detalhamento

3 50998 FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,000 MILCRISTALIA CRISTAL 400,00 2,2000 880,00

Detalhamento

FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO

AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

4 51001 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10,000 MIMARIOL MARIOL 600,00 0,9300 558,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

Detalhamento

METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

TOTAL 3.748,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022

Pregão Eletrônico Nº 1/2022

Aos 10 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE

DE DIAMANTINO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME		CNPJ 28.418.133/0001-00
Endereço RUA DAS LARANJEIRAS		Nº 0
Bairro PARQUE PRIMAVERA	Cidade APARECIDA DE GOIANIA	CEP 74913122
Representante Legal		CPF
Email licitacao02@medvittadist.com.br		Telefone (62) 3416-8300

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 26827 CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL. AMPOLA UNIDADE HYPOFARMA UN - U 800,00 1,8100 1.448,00

5 ML

Detalhamento

2 28774 HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML. AMPOLA UNIO QUMICA UN - 3000,00 1,7700 5.310,00

Detalhamento

3 28911 FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML AMPOLA AMPOLA 5,000 MILCRISTALIA UN - UN 500,00 3,2000 1.600,00

Detalhamento

4 33690 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG. COMPRIMIDO UNIDADE UNIO QUMICA UN - 30000,00 0,3100 9.300,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

Detalhamento

5 37188 BISACODIL 5MG. COMPRIMIDO UNIDADE UNIO QUMICA UN - 500,00 0,1400 70 , 00

Detalhamento

6 37193 FLUMAZENIL 0,1MG/5ML INJETAVEL. AMPOLA 5ML UNIDADE UNIO QUMICA UN - 200,00 8,3900 1.678,00

Detalhamento

7 37473 CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG INJETAVEL. AMPOLA 2ML UNIDADE UNIO QUMICA UN - 6000,00 1,1400 6.840,00

Detalhamento

TOTAL 26.246,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022

Pregão Eletrônico Nº 1/2022

Aos 10 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE

DE DIAMANTINO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA		CNPJ 12.889.035/0001-02
Endereço RUA DOUTOR JOAO CARUSO		Nº 2115
Bairro SETOR INDUSTRIAL	Cidade ERECHIM	CEP 99706250
Representante Legal		CPF
Email contratos@inovamed-rs.com.br		Telefone (54) 2106-7930

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 28555 CEFALEXINA 500 MG COMP CAIXA TEUTO TEUTO 50000,00 0,3100 15.500,00

Detalhamento

2 29011 NIMESULIDA 50MG/ML SOL ORAL. 15ML UNIDADE CIMED CIMELIDE 200,00 1,4900 298,00

Detalhamento

3 29049 MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO 1FARMA/CIMED 1FA 140000,00 0,0500 7.000,00

Detalhamento

4 37110 ISOSSORBIDA MONONITRATO INJETAVEL 10MG/1ML. AMPOLA UNIDADE BIOLAB CORONAR 400,00 2,3100 924,00

1 ML

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

Detalhamento

5	47801 TICAGRELOR 90MG CPR UNIDADE ASTRAZENECA/SER 1000,00 4,8000	4.800,00
6	50638 ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA AMPOLA 2,000 MILHIPOLABOR HIPOLA 500,00 9,3500 FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Detalhamento ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA	4.675,00

	DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	
7	51005 TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM COMPRIMIDO SERVIER VASTAREL 800,00 1,3500	1.080,00

35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE

ADMINISTRACAO ORAL

Detalhamento

TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

TOTAL 34.277,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022

Pregão Eletrônico Nº 1/2022

Aos 10 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE

DE DIAMANTINO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor BOTHANICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA		CNPJ 06.992.551/0001-65
Endereço RUA DAS PRIMAVERAS, 307 W		Nº 40 N
Bairro CENTRO	Cidade NOVA MUTUM	CEP 78450000
Representante Legal		CPF
Email FINANCEIRO@FARMACIABOTHANICAMT.COM.BR		Telefone 6533084030

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 28317 OXIBUTININA 5MG. UNIDADE BOTHANICA MANIP 18000,00 0,8000 14.400,00

Detalhamento

OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

2 50997 CETOCONAZOL CREME 20 MG/G BISNAGA BOTHANICA MANIP 2000,00 1,9000 3.800,00

Detalhamento

CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

TOTAL 18.200,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

BOTHANICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022

Pregão Eletrônico Nº 1/2022

Aos 10 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE

DE DIAMANTINO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.		CNPJ 03.652.030/0001-70
Endereço ROD BR-480, N° 795		Nº 795
Bairro CENTRO	Cidade BARAO DE COTEGIPE	CEP 99740000
Representante Legal		CPF
Email medicamentos@centermedi.com.br		Telefone (54) 3223-2700

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 25645 AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO. PÓ PARA SUSPENSÃO + FRASCO 15,000 MIPHARLAB CX C 50 5000,00 5,1800 25.900,00

DILUENTE 15ML

Detalhamento

2 26753 PARACETAMOL 500MG CPR UNIDADE HIPOLABOR CX C 50000,00 0,0900 4.500,00

Detalhamento

3 26786 OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA UNIDADE GLOBO PT C 56 GE 100000,00 0,1000 10.000,00

Detalhamento

4 28079 CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO ZYDUS CX C/ 30 G 60000,00 0,1400 8.400,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	

ITEM	CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.	VL. TOTAL

Detalhamento

CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

5 28101 LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO UNIDADE TEUTO CX C/ 30 G 400000,00 0,0500 20.000,00

Detalhamento

6 28233 ATENOLOL COMP 50 MG. UNIDADE VITAMEDIC CX C/ 100000,00 0,0600 6.000,00

Detalhamento

7 28332 SECNIDAZOL 1G COMP UNIDADE PHARLAB CX C/ 50 5000,00 1,1000 5.500,00

Detalhamento

8 33740 NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL. 80G UNIDADE HIPOLABOR CX C/ 800,00 6,1500 4.920,00

Detalhamento

9 38336 BROMOPRIDA 4MG/ML FR 20ML. SOLUÇÃO ORAL UNIDADE MARIOL CX C/ 96 600,00 1,1800 708,00

Detalhamento

10 46721 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO CRISTALIA CX C/ 3 2000,00 0,6500 1.300,00

Detalhamento

11 50747 COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 20ML FRASCO 20,000 MIPHARMASCIENCE 600,00 2,8000 1.680,00

Detalhamento

12 51000 LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE BISNAGA 30,000 GPHARLAB CX C/ 10 600,00 2,1000 1.260,00

2 %,FORMA FARMACEUTICA GELEIA ,FORMA DE APRESENTACAO

BISNAGA

Detalhamento

TOTAL 90.168,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES L

LEI MUNICIPAL Nº 1.458/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.458/2022

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO O “PROGRAMA EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO MÃO SOLIDARIA II”, DESTINADOS A AÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **Manoel Loureiro Neto**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Diamantino o **Programa EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO** de Transferência de Renda denominado de **MÃO SOLIDARIA II**, para atender os munícipes em situação de vulnerabilidade social, como medidas de emergencial de enfrentamento a pandemia do novo COVID-19.

Parágrafo Único. O Programa terá por finalidade reduzir as desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania, bem como inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de situações de pobreza e risco social, com a finalidade de auxiliar os destinatários na superação de tais fatores.

Art. 2º. Mediante a concessão de benefício financeiro, a Renda Básica Emergencial objetiva assegurar às famílias mais vulneráveis:

I - o direito à segurança alimentar e nutricional;

II - o direito à renda, visando ao suprimento das necessidades básicas;

III - o direito de escolha dos bens que mais necessitar, de acordo com o perfil familiar.

Art. 3º. Em consonância com o previsto no art. 2º desta Lei, a Renda Básica Emergencial será concedida:

I – ao maior de 18 (dezoito) anos de idade, salvo nos casos de mães adolescentes;

II - aos beneficiários do Programa Social do Governo Federal, instituído pela Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, cadastrados até a data de 31 de janeiro de 2022;

III. Não sejam beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro desemprego ou recebam benefícios previdenciários de qualquer natureza.

IV **-** aos residentes no Município de Diamantino – MT;

§1º. O atendimento das disposições do presente artigo poderá ser objeto de confirmação/averiguação através de Relatório Específico de visita domiciliar, realizado por servidores públicos municipais.

§2º. O benefício será destinado exclusivamente para manutenção da família dos beneficiários, nas situações de primeira necessidade, sendo proibida a aquisição de bebida alcoólica, produtos à base de tabaco, cosméticos e combustíveis.

Art. 4º. O Auxílio Emergencial Municipal, decorrente do programa **MÃO SOLIDARIA II**, consistirá no repasse do valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, durante o período de nove (9) meses, aos indivíduos ou famílias que lhe fizerem jus, contemplando o número de até 550 (quinhentas e cinquenta) famílias com base nos dados do Cad Único de janeiro de 2022, que elenca esse número como o absoluto na categoria de vulnerabilidade social.

§1º. O pagamento do benefício poderá ser efetivado aproveitando-se a estrutura de operação de base cadastral do Programa Bolsa Família e pago em consonância com este, mediante cartão alimentação em nome do responsável familiar que constar na base do Cadastro Único, restando facultada a adoção de outros meios a critério do Poder Executivo.

§2º. Caberá ao Poder Executivo instituir a forma e procedimento para a realização do crédito aos beneficiários previstos no art. 3º da presente Lei.

§3º. Em consonância com o art. 3º, inciso I, desta Lei, no caso de grupo familiar, composto por alguma pessoa com deficiência, independentemente de idade, o valor do benefício de que trata o caput deste artigo será majorado em 100% (cem por cento), exceto ao indivíduo que já receba o benefício de prestação continuada.

§4°. O pagamento do benefício será interrompido caso o beneficiário descumprir as obrigações estabelecidas na presente lei ou demais atos regulamentadores do programa.

§5°. Somente será permitida a concessão de 1 (um) benefício por família.

§6°. A concessão do benefício possui caráter temporário e não gera direito adquirido ao recebimento do mesmo.

Art. 5°. Como condição de permanência no programa de que trata esta lei, os beneficiários deverão ainda cumprir as seguintes condicionalidades:

I - manter atualizado o cadastro junto ao Município de Diamantino, informando imediatamente qualquer alteração da situação fática pré-existente;

II - utilizar o benefício financeiro exclusivamente para auxiliar na subsistência e manutenção familiar, vedado o uso para finalidade diversa;

III - atender sempre que solicitado, as recomendações, questionamentos e demais atos emanados dos servidores públicos municipais, incumbidos da execução do programa de que trata a presente lei.

Art. 6º. A família ou indivíduo terá o benefício suspenso ou cancelado quando:

I - For constatada situação de irregularidade e ou fraude ao Cadastro Único;

II - For constatada a mudança de município da família ou indivíduo beneficiário;

III - For identificada alteração na situação de vulnerabilidade socioeconômica da família ou indivíduo beneficiário, conforme art. 3º;

IV - Houver impossibilidade de pagamento do benefício por até 45 dias, por falta de dados, respeitada a necessidade de comunicação do problema ao usuário e, ou família, através de aviso de recebimento e, na sua impossibilidade, divulgação em meio de comunicação de amplo acesso.

§1º. Na hipótese do inciso I, o beneficiário terá o prazo de até 15 (quinze) dias para o esclarecimento de todas as pendências relativas ao cadastro que, se não forem sanadas, implicará no cancelamento definitivo do benefício.

§2º. Sem prejuízo de sanção penal, o beneficiário que prestar informações falsas para obtenção do benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância percebida, devidamente corrigida na forma da Lei, sujeita a inscrição em dívida ativa municipal.

§3º. Na hipótese do inciso II, observadas as disposições do regulamento, o cancelamento do benefício ocorrerá de ofício.

Art. 7°. O programa emergencial e temporário previsto na presente lei, será implantado, coordenado, desenvolvido, acompanhado e monitorado pelo Comitê Gestor, composto por representantes das seguintes órgãos e entidades municipais:

I – Secretaria Municipal Fazenda;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle.

§ 1°. Compete ao Comitê Gestor do programa **"MÃO SOLIDARIA II"**, realizar a averiguação do preenchimento dos requisitos legais pelos interessados, mediante a emissão de parecer técnico.

§ 2°. O beneficiário que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens será excluído do Programa, sem prejuízo das providências de ordem civil e penal.

§ 3°. A apuração das denúncias relacionadas à execução do programa, será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e supervisionada pelo Comitê Gestor.

Art. 8°. Sem prejuízo de sanção penal, o beneficiário que dolosa e ilicitamente utilizar o benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, devidamente corrigida na forma da lei.

Art. 9º. Havendo disponibilidade financeira, o pagamento de que trata o §1º do art. 4º poderá ser prorrogado, por Decreto Municipal, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19 no município de Diamantino.

Art. 10. No que couber, o Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 28 de março de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2022

PORTARIA Nº 082/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear o Sr. **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 1315806-6 SSP/MT e CPF sob nº 705.685.701-97, como Fiscal do Contrato **nº 010/2022 -** cujo OBJETO é**: Contratação de empresa capacitada para prestação de serviço com transporte de passageiro para atender no Município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de março 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**.

O Credenciamento ocorrerá no período de 30/03/2022 à 14/04/2022 até as 16:00hrs. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h / 13:00h às 17:00h, com a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida JPF Mendes, 2341 - CEP: 78400-000 -

Jd. Eldorado / Diamantino - MT, ou pelo telefone: (65) 3336-6423 e pelo site: www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino-MT, 29 de março de 2022.

JOÃO PAULO DE LIMA

Presidente da CEL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que, estão **SUSPENSO** todos os atos decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS PARA PREPARO DE EXAMES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE DIAMANTINO-MT**, em conformidade a solicitação da secretaria demandante para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423, ou pelo endereço www.diamantino.mt.gov.br e pelo e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br.

Diamantino /MT,29 de março de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES COM FINALIDADE DISGNÓSTICA EM CITOPATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**.

O Credenciamento ocorrerá no período de **30/03/2022** à **15/04/2022** até as 17:00hrs. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h / 13:00h às 17:00h, com a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida JPF Mendes, 2341 - CEP: 78400-000 - Jd. Eldorado / Diamantino - MT, ou pelo telefone: (65) 3336-6423 e pelo site: www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino-MT, 29 de março de 2022.

JOÃO PAULO DE LIMA

Presidente da CEL

LEI MUNICIPAL Nº 1.459/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.459/2022

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64 e Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e Eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no montante de **R$ 742.500,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, para fazer face ao custeio do Programa Mão Solidária II, relacionados ao Enfrentamento da Circulação da COVID-19, nas seguintes ações e fontes de recursos:

07 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

0104 – CUIDANDO DA NOSSA GENTE I

20197 – PROJETO MÃO SOLIDÁRIA II

33.90.48.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA. R$ 742.500,00

FONTE: 27110000804 - RECURSO ORDINARIO EXERCICIO ANTERIOR (Lei Kandir n. 176/2020)

Art. 2º. Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, de **Superávit Financeiro**, apurado no exercício anterior, de acordo com as seguintes disponibilidades financeiras:

I – Superávit Financeiro exercício 2021 – Fonte **27110000804** – Recursos ordinários **R$742.500,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. No que couber, o Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 28 de março de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 04/2022

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer a execução da obra de Construção do Hospital Municipal de Diamantino.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Controle apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Abertura de Ação (especial), prevista no PPA	R$ 742.500,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		**R$ 742.500,00**

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2022)	Exercício 02 (2023)	Exercício 03 (2024)
R$ 742.500,00	R$	R$

Nota Explicativa 1: Por tratar-se de um programa temporário, cuja vigência restringe-se ao exercício de 2022, não haverá impacto orçamentário para os exercícios de 2023 e 2024.

Tipos de Recursos		
	(d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R$
X	(e) Superávit Financeiro Exercício Anterior	R$ 742.500,00

	(f) Anulação Total / Parcial de Dotações	R$
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		**R$ 742.500,00**

Recursos:		
Fonte Recurso:	**Tipos de Recursos:**	**Valor**
27110000804 / / 010008200	Transferências da União – Lei Kandir n. 176/2020	R$ 742. 500,00
Total		**R$ 742.500,00**

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
	(h) Estimativa de Recursos por anulação	R$
X	(i) Estimativa de Aumento de Despesa	R$ 742.500,00
(j) IMPACTO (h-i):		**R$ 742.500,00**

Nota Explicativa 2: O impacto demonstrado no quadro dar-se-á em virtude da inexistência de previsão inicial na lei orçamentária de 2022.

Diamantino – MT, 22 de fevereiro de 2022.

Marineides Nogueira Leite de Araújo Ricardo Batista Ferreira

Secretária Municipal de Fazenda Secretário Municipal de Planejamento e Controle

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 04/2022

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo II – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 22 de fevereiro de 2022

Marineides Nogueira Leite de Araújo Ricardo Batista Ferreira

Secretária Municipal de Fazenda Secretário Municipal de Planejamento e Controle

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 017/2022 tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022. CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2017 ART. 22.**, em consonância ao disposto com base na Lei nº 14.133/2021, tendo como vencedora a empresa **AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI**, inscrito sob o **CNPJ 08.866.744/0001-03** ao valor global de **R$ 22.000,20 (Vinte e Dois Mil Reais e Vinte Centavos)**, Diamantino-MT, 29 de março de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 013/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 013/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei nº 1.722/2022 de 23 de março de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no vigente orçamento do Município de Dom Aquino, no valor de **R$ 100. 000,00 (cem mil reais).**

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde				
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral				
05.001.10.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
05.001.10.122.0003.2.044.	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
607	-	3.3.90.48.00.00	43	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde				
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica				
05.002.10.301.0075.0.000.	ATENCAO BASICA				
05.002.10.301.0075.2.047.	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde				
608	-	3.3.90.48.00.00	81	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral

05.001.10.122.0003.0.000.			ADMINISTRAÇÃO GERAL				
05.001.10.122.0003.2.019.			Encargos Centralizados com Pessoal do FUS				
120	-	3.1.90.11.00.00	43	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		30.000,00	
05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.00.000.0000.0.000.			GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.000.0000.0.000.			Saúde				
05.001.10.122.0000.0.000.			Administração Geral				
05.001.10.122.0003.0.000.			ADMINISTRAÇÃO GERAL				
05.001.10.122.0003.2.044.			Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
128	-	3.3.90.14.00.00	43	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00	
05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.00.000.0000.0.000.			GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.000.0000.0.000.			Saúde				
05.001.10.122.0000.0.000.			Administração Geral				
05.001.10.122.0003.0.000.			ADMINISTRAÇÃO GERAL				
05.001.10.122.0003.2.044.			Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
129	-	3.3.90.30.00.00	43	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	
05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.00.000.0000.0.000.			GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.000.0000.0.000.			Saúde				
05.001.10.122.0000.0.000.			Administração Geral				
05.001.10.122.0003.0.000.			ADMINISTRAÇÃO GERAL				
05.001.10.122.0003.2.044.			Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
130	-	3.3.90.32.00.00	43	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000,00	
05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.00.000.0000.0.000.			GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.000.0000.0.000.			Saúde				
05.001.10.122.0000.0.000.			Administração Geral				
05.001.10.122.0003.0.000.			ADMINISTRAÇÃO GERAL				
05.001.10.122.0003.2.044.			Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
132	-	3.3.90.36.00.00	43	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.00.000.0000.0.000.			GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.000.0000.0.000.			Saúde				
05.001.10.122.0000.0.000.			Administração Geral				
05.001.10.122.0003.0.000.			ADMINISTRAÇÃO GERAL				
05.001.10.122.0003.2.044.			Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
138	-	4.4.90.61.00.00	43	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00		
05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.10.000.0000.0.000.			Saúde				
05.002.10.301.0000.0.000.			Atenção Básica				
05.002.10.301.0075.0.000.			ATENCAO BASICA				
05.002.10.301.0075.2.047.			Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde				
161	-	3.3.90.30.00.00	81	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.10.000.0000.0.000.			Saúde				
05.002.10.301.0000.0.000.			Atenção Básica				
05.002.10.301.0075.0.000.			ATENCAO BASICA				
05.002.10.301.0075.2.047.			Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde				
166	-	3.3.90.36.00.00	81	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de março de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO 014/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

DECRETO 014/2022 DE 23 de MARÇO DE 2022

"**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela **Lei Municipal nº 1714/2021 de 23/12/2021.**

Artigo 1º -Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 47.750,00

(quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
01.000.00.000. 0000.0.000.			CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000. 0000.0.000.			CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001.01.000. 0000.0.000.			Legislativa	
01.001.01.031. 0000.0.000.			Ação Legislativa	
01.001.01.031. 0001.0.000.			PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031. 0001.2.001.			Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
9	-	3.3.90.40. 00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	37. 750,00
01.000.00.000. 0000.0.000.			CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000. 0000.0.000.			CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001.01.000. 0000.0.000.			Legislativa	
01.001.01.031. 0000.0.000.			Ação Legislativa	
01.001.01.031. 0001.0.000.			PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031. 0001.2.038.			Encargos Centralizados com Pessoal	
12	-	3.1.90.11. 00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10. 000,00
				47. 750,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de superávit financeiro conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
01.000.00.000. 0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000. 0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001.01.000. 0000.0.000.	Legislativa	
01.001.01.031. 0000.0.000.	Ação Legislativa	
01.001.01.031. 0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031. 0001.2.001.	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
7 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10. 000,00
01.000.00.000. 0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000. 0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001.01.000. 0000.0.000.	Legislativa	
01.001.01.031. 0000.0.000.	Ação Legislativa	
01.001.01.031. 0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031. 0001.2.001.	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
8 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37. 750,00
		47. 750,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em

vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete/Administração

FINANCEIRO
RREO - 1º BIMESTRE DE 2022

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.400.000,00	30.561.459,45	7.747.614,04	25,35	29.731.854,98	97,29	829.604,47
RECEITAS CORRENTES	28.321.058,00	28.745.917,45	6.643.063,16	23,11	27.784.304,10	96,65	961.613,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.274.536,47	2.274.536,47	815.775,13	35,87	2.898.611,29	127,44	-624.074,82
Impostos	1.815.819,47	1.815.819,47	760.935,81	41,91	2.608.946,69	143,68	-793.127,22
Taxas	243.717,00	243.717,00	47.135,15	19,34	182.674,82	74,95	61.042,18
Contribuição de Melhoria	215.000,00	215.000,00	7.704,17	3,58	106.989,78	49,76	108.010,22
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	106.838,00	106.838,00	57.924,01	54,22	102.134,66	95,60	4.703,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	52.838,00	52.838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.838,00
Valores Mobiliários	54.000,00	54.000,00	57.924,01	107,27	102.134,66	189,14	-48.134,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.213.200,00	1.213.200,00	208.862,82	17,22	940.083,91	77,49	273.116,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.211.200,00	1.211.200,00	208.862,82	17,24	940.083,91	77,62	271.116,09
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.348.710,53	23.773.569,98	5.537.849,39	23,29	23.750.197,60	99,90	23.372,38
Transferências da União e de suas Entidades	11.541.483,07	11.966.342,52	2.002.224,42	16,73	9.463.653,45	79,09	2.502.689,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.307.227,46	9.307.227,46	2.777.832,12	29,85	11.187.233,56	120,20	-1.880.006,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.500.000,00	2.500.000,00	757.792,85	30,31	3.099.310,59	123,97	-599.310,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.377.773,00	1.377.773,00	22.651,81	1,64	93.276,64	6,77	1.284.496,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.213.485,00	1.213.485,00	15.000,30	1,24	17.484,97	1,44	1.196.000,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	162.788,00	162.788,00	7.651,51	4,70	75.791,67	46,56	86.996,33
RECEITAS DE CAPITAL	1.078.942,00	1.815.542,00	1.104.550,88	60,84	1.947.550,88	107,27	-132.008,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	78.942,00	78.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.942,00
Alienação de Bens Móveis	78.942,00	78.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.942,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.736.600,00	1.104.550,88	63,60	1.947.550,88	112,15	-210.950,88
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	750.000,00	0,00	0,00	593.000,00	79,07	157.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	986.600,00	1.104.550,88	111,96	1.354.550,88	137,29	-367.950,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.400.000,00	30.561.459,45	7.747.614,04	25,35	29.731.854,98	97,29	829.604,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.400.000,00	30.561.459,45	7.747.614,04	25,35	29.731.854,98	97,29	829.604,47
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.400.000,00	30.561.459,45	7.747.614,04	25,35	29.731.854,98	97,29	829.604,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.023.383,81	-	-	2.023.383,81	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.023.383,81	-	-	2.023.383,81	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.707.300,00	31.962.556,66	6.972.621,66	28.998.315,70	2.964.240,96	6.324.890,12	26.955.239,11	5.007.317,55	25.648.870,35
DESPESAS CORRENTES	25.957.079,21	28.792.408,50	5.342.943,94	26.642.556,43	2.149.852,07	5.617.884,92	25.578.719,36	3.213.689,14	24.732.775,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.161.879,30	12.578.102,87	2.247.590,15	11.663.441,00	914.661,87	2.370.251,79	11.537.786,29	1.040.316,58	11.269.871,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.795.199,91	16.214.305,63	3.095.353,79	14.979.115,43	1.235.190,20	3.247.633,13	14.040.933,07	2.173.372,56	13.462.903,79
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.795.199,91	16.214.305,63	3.095.353,79	14.979.115,43	1.235.190,20	3.247.633,13	14.040.933,07	2.173.372,56	13.462.903,79
DESPESAS DE CAPITAL	2.700.220,79	3.170.148,16	1.629.677,72	2.355.759,27	814.388,89	707.005,20	1.376.519,75	1.793.628,41	916.094,75
INVESTIMENTOS	2.700.220,79	3.170.148,16	1.629.677,72	2.355.759,27	814.388,89	707.005,20	1.376.519,75	1.793.628,41	916.094,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.707.300,00	31.962.556,66	6.972.621,66	28.998.315,70	2.964.240,96	6.324.890,12	26.955.239,11	5.007.317,55	25.648.870,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	692.700,00	622.286,60	82.286,60	622.286,60	0,00	98.374,40	622.286,60	0,00	622.286,60
Amortização da Dívida Interna	692.700,00	622.286,60	82.286,60	622.286,60	0,00	98.374,40	622.286,60	0,00	622.286,60
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	692.700,00	622.286,60	82.286,60	622.286,60	0,00	98.374,40	622.286,60	0,00	622.286,60
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	29.400.000,00	32.584.843,26	7.054.908,26	29.620.602,30	2.964.240,96	6.423.264,52	27.577.525,71	5.007.317,55	26.271.156,95
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	111.252,68	-	-	2.154.329,27	-	3.460.698,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.400.000,00	32.584.843,26	7.054.908,26	29.731.854,98	-	6.423.264,52	29.731.854,98	-	29.731.854,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 04/fev/2022 as 10h e 10m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	29.400.000,00	32.584.843,26	7.054.908,26	29.620.602,30	100,00	2.964.240,96	6.423.264,52	27.577.525,71	100,00	5.007.317,55
LEGISLATIVA	1.344.000,00	1.344.000,00	68.828,75	1.300.474,90	4,39	43.525,10	243.420,49	1.119.123,03	4,06	224.876,97
Ação Legislativa	1.344.000,00	1.344.000,00	68.828,75	1.300.474,90	4,39	43.525,10	243.420,49	1.119.123,03	4,06	224.876,97
ADMINISTRAÇÃO	6.820.943,75	8.304.724,98	1.497.507,42	7.697.201,69	25,99	607.523,29	1.541.031,16	7.348.570,85	26,65	956.154,13
Administração Geral	6.775.943,75	8.273.359,68	1.509.507,42	7.665.836,39	25,88	607.523,29	1.531.690,38	7.323.128,91	26,55	950.230,77
Outras Transferências	45.000,00	31.365,30	-12.000,00	31.365,30	0,11	0,00	9.340,78	25.441,94	0,09	5.923,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.237.310,56	2.192.807,45	411.880,69	1.932.549,20	6,52	260.258,25	409.755,40	1.881.973,82	6,82	310.833,63
Administração Geral	1.775.000,00	1.790.179,78	374.898,21	1.614.233,00	5,45	175.946,78	352.405,90	1.579.179,81	5,73	210.999,97
Assistência ao Idoso	0,00	11.839,45	0,00	0,00	0,00	11.839,45	0,00	0,00	0,00	11.839,45
Assistência Comunitária	462.310,56	390.788,22	36.982,48	318.316,20	1,07	72.472,02	57.349,50	302.794,01	1,10	87.994,21
SAÚDE	6.669.056,93	9.232.896,45	2.130.521,94	8.118.446,71	27,41	1.114.449,74	1.540.752,16	7.243.025,15	26,26	1.989.871,30
Administração Geral	1.784.435,70	4.922.969,97	1.256.897,21	4.265.245,03	14,40	657.724,94	653.519,25	3.544.151,68	12,85	1.378.818,29
Atenção Básica	3.530.611,14	2.764.336,13	637.059,10	2.507.613,86	8,47	256.722,27	677.177,16	2.475.064,86	8,97	289.271,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	966.121,08	1.176.278,02	204.082,52	1.114.054,32	3,76	62.223,70	169.385,74	993.513,71	3,60	182.764,31
Suporte Profilático e Terapêutico	132.600,00	142.600,00	-499,04	112.263,37	0,38	30.336,63	7.687,86	111.024,77	0,40	31.575,23
Vigilância Sanitária	75.637,10	64.686,92	8.281,53	9.179,62	0,03	55.507,30	8.281,53	9.179,62	0,03	55.507,30
Vigilância Epidemiológica	179.651,91	162.025,41	24.700,62	110.090,51	0,37	51.934,90	24.700,62	110.090,51	0,40	51.934,90
EDUCAÇÃO	6.465.369,27	5.411.862,55	1.253.765,84	4.831.064,53	16,31	580.798,02	1.130.052,17	4.598.190,55	16,67	813.672,00
Administração Geral	558.500,00	1.041.304,50	243.875,08	914.914,82	3,09	126.389,68	161.217,41	808.202,36	2,93	233.102,14
Ensino Fundamental	4.158.735,28	2.611.688,72	690.947,15	2.282.249,83	7,70	329.438,89	649.342,13	2.157.700,14	7,82	453.988,58
Educação Infantil	1.538.723,99	1.746.435,60	309.792,79	1.621.466,15	5,47	124.969,45	309.512,62	1.620.006,13	5,87	126.429,47
Educação Especial	209.410,00	12.433,73	9.150,82	12.433,73	0,04	0,00	9.980,01	12.281,92	0,04	151,81
CULTURA	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.792.211,09	1.808.510,03	512.283,43	1.658.816,39	5,60	149.693,64	527.231,97	1.601.373,24	5,81	207.136,79
Infra-Estrutura Urbana	1.792.211,09	1.808.510,03	512.283,43	1.658.816,39	5,60	149.693,64	527.231,97	1.601.373,24	5,81	207.136,79
SANEAMENTO	730.000,00	686.789,55	136.595,20	641.582,64	2,17	45.206,91	148.842,42	620.276,47	2,25	66.513,08
Saneamento Básico Urbano	730.000,00	686.789,55	136.595,20	641.582,64	2,17	45.206,91	148.842,42	620.276,47	2,25	66.513,08
AGRICULTURA	424.120,00	774.216,94	468.539,35	675.319,09	2,28	98.897,85	465.933,53	672.034,22	2,44	102.182,72
Administração Geral	359.120,00	334.249,00	101.911,35	308.691,09	1,04	25.557,91	99.305,53	305.406,22	1,11	28.842,78
Abastecimento	65.000,00	2.095,94	0,00	0,00	0,00	2.095,94	0,00	0,00	0,00	2.095,94
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	71.244,00	0,00	0,00	0,00	71.244,00	0,00	0,00	0,00	71.244,00
Transporte Rodoviário	0,00	366.628,00	366.628,00	366.628,00	1,24	0,00	366.628,00	366.628,00	1,33	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	212.664,50	350.000,00	0,00	350.000,00	1,18	0,00	0,00	350.000,00	1,27	0,00
Controle Ambiental	212.664,50	350.000,00	0,00	350.000,00	1,18	0,00	0,00	350.000,00	1,27	0,00
TRANSPORTE	692.000,00	507.962,59	56.051,82	505.666,02	1,71	2.296,57	95.631,55	500.376,02	1,81	7.586,57
Transporte Rodoviário	692.000,00	507.962,59	56.051,82	505.666,02	1,71	2.296,57	95.631,55	500.376,02	1,81	7.586,57
DESPORTO E LAZER	325.123,90	448.954,52	290.473,25	410.413,50	1,39	38.541,02	24.800,10	143.514,73	0,52	305.439,79
Administração Geral	183.470,40	135.354,75	21.643,88	111.315,65	0,38	24.039,10	19.723,88	109.395,65	0,40	25.959,10
Desporto Comunitário	141.653,50	313.599,77	268.829,37	299.097,85	1,01	14.501,92	5.076,22	34.119,08	0,12	279.480,69
ENCARGOS ESPECIAIS	1.471.700,00	1.522.118,20	228.460,57	1.499.067,63	5,06	23.050,57	295.813,57	1.499.067,63	5,44	23.050,57
Outros Encargos Especiais	1.471.700,00	1.522.118,20	228.460,57	1.499.067,63	5,06	23.050,57	295.813,57	1.499.067,63	5,44	23.050,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**29.400.000,00**	**32.584.843,26**	**7.054.908,26**	**29.620.602,30**	**100,00**	**2.964.240,96**	**6.423.264,52**	**27.577.525,71**	**100,00**	**5.007.317,55**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 04/fev/2022 as 10h e 15m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.020 A 10/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.410.924,40	3.928.246,84	2.528.825,97	2.778.031,97	3.203.688,00	2.747.967,31	2.990.133,87	3.316.678,64	3.078.131,60	3.377.829,34	3.744.870,35	3.802.218,46	37.907.546,75	31.999.622,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.479,48	197.952,83	133.303,46	252.186,65	324.712,69	332.448,57	255.218,48	270.321,97	180.974,01	333.670,33	651.342,58	164.432,55	3.221.043,60	2.274.536,47
IPTU	8.695,52	10.991,46	3.448,37	2.305,28	7.389,31	3.271,92	5.008,00	5.121,09	3.925,88	56.586,30	67.829,52	14.047,10	188.619,75	337.406,00
ISS	52.251,82	89.640,15	37.849,88	46.550,39	48.329,91	46.750,69	57.433,61	64.186,03	93.948,03	61.945,94	128.800,81	46.521,86	774.209,12	861.320,00
ITBI	32.413,50	44.840,61	55.437,30	128.288,09	240.271,37	189.573,15	128.145,00	133.888,75	13.747,50	168.985,50	337.446,36	76.654,44	1.549.691,57	332.093,47
IRRF	1.161,87	18.668,35	123,56	44.873,63	1.106,58	66.261,87	44.976,37	37.766,34	38.670,54	11.844,70	86.742,02	2.893,70	355.089,53	285.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.956,77	33.812,26	36.444,35	30.169,26	27.615,52	26.590,94	19.655,50	29.359,76	30.682,06	34.307,89	30.523,87	24.315,45	353.433,63	458.717,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	496,49	555,80	509,09	509,18	2.083,57	3.158,25	5.646,21	140.256,02	-122.874,98	14.923,31	17.091,94	40.832,07	103.186,95	106.838,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	496,49	555,80	509,09	509,18	2.083,57	3.158,25	5.646,21	140.256,02	-122.874,98	14.923,31	17.091,94	40.832,07	103.186,95	54.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.838,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	79.887,85	88.275,40	75.808,33	93.171,16	84.307,42	73.926,15	99.301,62	95.968,73	108.609,49	100.128,19	107.731,65	101.131,17	1.108.247,16	1.213.200,00
Transferências Correntes	2.199.767,51	3.641.024,26	2.308.695,05	2.426.853,29	2.775.994,30	2.327.304,30	2.622.712,54	2.799.203,90	2.902.523,08	2.929.107,51	2.961.255,88	3.480.619,16	33.375.060,78	27.027.275,18
Cota-Parte do FPM	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	9.146.126,98	8.003.878,00
Cota-Parte do ICMS	802.370,95	1.092.772,62	901.195,38	727.869,71	1.056.936,61	903.595,98	868.974,61	1.118.436,78	1.143.425,83	1.286.125,81	1.212.549,59	1.513.790,72	12.628.044,59	7.207.449,00
Cota-Parte do IPVA	32.175,81	60.615,95	43.898,44	76.700,42	55.911,84	38.311,16	42.538,92	41.646,63	84.822,55	59.503,67	84.086,18	83.499,61	703.711,18	441.578,00
Cota-Parte do ITR	64.835,46	48.435,00	22.602,18	3.581,98	3.568,44	166,90	45.319,00	6.389,30	3.072,13	2.231,73	54.082,87	309.441,50	563.726,49	542.916,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.705,00
Transferências LC 61/1989	4.696,79	6.823,32	6.771,47	5.883,40	6.337,30	7.095,84	6.381,47	6.602,37	7.099,70	5.789,26	7.248,29	7.512,24	78.241,45	0,00
Transferências do FUNDEB	238.792,52	308.009,87	268.266,36	246.637,22	294.076,36	263.810,37	281.017,59	314.348,82	315.141,85	358.219,17	332.719,44	425.073,41	3.646.112,98	2.500.000,00
Outras Transferências Correntes	384.121,49	1.121.208,78	336.846,71	410.496,29	718.588,67	444.651,34	573.626,56	615.705,92	397.858,36	456.800,96	673.369,96	475.822,07	6.609.097,11	8.278.749,18
Outras Receitas Correntes	6.293,07	438,55	10.510,04	5.311,69	16.590,02	11.130,04	7.255,02	10.928,02	8.900,00	0,00	7.448,30	15.203,51	100.008,26	1.377.773,00
DEDUÇÕES (II)	314.431,20	381.390,71	339.361,99	352.767,15	351.398,21	322.349,25	352.337,25	372.509,21	367.663,21	421.659,49	389.583,47	514.442,18	4.479.893,32	3.253.705,20
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	314.431,20	381.390,71	339.361,99	352.767,15	351.398,21	322.349,25	352.337,25	372.509,21	367.663,21	421.659,49	389.583,47	514.442,18	4.479.893,32	3.253.705,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.096.493,20**	**3.546.856,13**	**2.189.463,98**	**2.425.264,82**	**2.852.289,79**	**2.425.618,06**	**2.637.796,62**	**2.944.169,43**	**2.710.468,39**	**2.956.169,85**	**3.355.286,88**	**3.287.776,28**	**33.427.653,43**	**28.745.917,45**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.096.493,20**	**3.546.856,13**	**2.189.463,98**	**2.425.264,82**	**2.852.289,79**	**2.425.618,06**	**2.637.796,62**	**2.944.169,43**	**2.710.468,39**	**2.956.169,85**	**3.355.286,88**	**3.287.776,28**	**33.427.653,43**	**28.745.917,45**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.096.493,20**	**3.546.856,13**	**2.189.463,98**	**2.425.264,82**	**2.852.289,79**	**2.425.618,06**	**2.637.796,62**	**2.944.169,43**	**2.710.468,39**	**2.956.169,85**	**3.355.286,88**	**3.287.776,28**	**33.427.653,43**	**28.745.917,45**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/fev/2022 as 10h e 16m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.020 A 10/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.745.917,45	27.784.304,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.274.536,47	2.898.611,29
IPTU	337.406,00	168.932,77
ISS	861.320,00	632.317,15
ITBI	332.093,47	1.472.437,46
IRRF	285.000,00	335.259,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	458.717,00	289.664,60
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	106.838,00	102.134,66
Aplicações Financeiras (II)	54.000,00	102.134,66
Outras Receitas Patrimoniais	52.838,00	0,00
Transferências Correntes	23.773.569,98	23.750.197,60
Cota-Parte do FPM	6.399.102,40	5.700.870,13
Cota-Parte do ICMS	5.765.959,20	8.586.321,01
Cota-Parte do IPVA	353.262,40	488.736,35
Cota-Parte do ITR	434.332,80	360.364,91
Transferências da LC 87/1996	42.164,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	66.721,34
Transferências do FUNDEB	2.500.000,00	3.099.310,59
Outras Transferências Correntes	8.278.749,18	5.447.873,27
Demais Receitas Correntes	2.590.973,00	1.033.360,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.590.973,00	1.033.360,55
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.691.917,45	27.682.169,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.815.542,00	1.947.550,88
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	78.942,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	78.942,00	0,00
Transferências de Capital	1.736.600,00	1.947.550,88
Convênios	750.000,00	593.000,00
Outras Transferências de Capital	986.600,00	1.354.550,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.815.542,00	1.947.550,88
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.507.459,45	29.629.720,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.792.408,50	26.642.556,43	25.578.719,36	24.732.775,60	276.276,11	83.736,05	83.736,05
Pessoal e Encargos Sociais	12.578.102,87	11.663.441,00	11.537.786,29	11.269.871,81	190.591,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.214.305,63	14.979.115,43	14.040.933,07	13.462.903,79	85.684,49	83.736,05	83.736,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.214.305,63	14.979.115,43	14.040.933,07	13.462.903,79	85.684,49	83.736,05	83.736,05
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.792.408,50	26.642.556,43	25.578.719,36	24.732.775,60	276.276,11	83.736,05	83.736,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.792.434,76	2.978.045,87	1.998.806,35	1.538.381,35	0,00	693.651,31	693.651,31
Investimentos	3.170.148,16	2.355.759,27	1.376.519,75	916.094,75	0,00	693.651,31	693.651,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	622.286,60	622.286,60	622.286,60	622.286,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.170.148,16	2.355.759,27	1.376.519,75	916.094,75	0,00	693.651,31	693.651,31

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**31.962.556,66**	**28.998.315,70**	**26.955.239,11**	**25.648.870,35**	**276.276,11**	**777.387,36**	**777.387,36**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.927.186,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	102.134,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.029.321,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	35.573,00	35.573,00
DEDUÇÕES (XXIX)	-735.073,38	-1.765.166,03
Disponibilidade de Caixa	-735.073,38	-1.765.166,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	735.073,38	1.765.166,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	770.646,38	1.800.739,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-1.030.092,65**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.030.092,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	3.029.321,16
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.029.321,16**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.927.186,50**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.023.383,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.023.383,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 04/fev/2022 as 10h e 32m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**455.965,78**	**279.107,60**	**276.276,11**	**0,00**	**458.797,27**	**112.067,78**	**861.242,77**	**777.387,36**	**777.387,36**	**48,00**	**195.875,19**	**654.672,46**
PODER EXECUTIVO	455.965,78	279.107,60	276.276,11	0,00	458.797,27	112.067,78	861.242,77	777.387,36	777.387,36	48,00	195.875,19	654.672,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**455.965,78**	**279.107,60**	**276.276,11**	**0,00**	**458.797,27**	**112.067,78**	**861.242,77**	**777.387,36**	**777.387,36**	**48,00**	**195.875,19**	**654.672,46**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 04/fev/2022 as 10h e 28m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.815.819,47	2.608.946,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	337.406,00	168.932,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	332.093,47	1.472.437,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	861.320,00	632.317,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	285.000,00	335.259,31
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.248.526,00	19.331.191,58
2.1- Cota-Parte FPM	8.003.878,00	7.470.193,77
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.003.878,00	7.126.087,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	344.106,43
2.2- Cota-Parte ICMS	7.207.449,00	10.732.901,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	66.721,34
2.4- Cota-Parte ITR	542.916,00	450.456,03
2.5- Cota-Parte IPVA	441.578,00	610.919,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.705,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.064.345,47**	**21.940.138,27**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.239.164,20**	**3.797.417,03**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.276.922,17**	**1.687.617,54**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.554.000,00	3.201.445,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.554.000,00	3.201.445,25
6.1.1- Principal	2.500.000,00	3.099.310,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	54.000,00	102.134,66
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-739.164,20	-698.106,44

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-144.249,63
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	144.249,63
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.201.445,25**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.512.996,36	2.504.096,36	2.504.096,36	2.504.096,36	0,00
10.1- Educação Infantil	1.294.286,27	1.290.286,27	1.290.286,27	1.290.286,27	0,00
10.1.1 - Creche	1.294.286,27	1.290.286,27	1.290.286,27	1.290.286,27	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.218.710,09	1.213.810,09	1.213.810,09	1.213.810,09	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	458.628,59	320.874,79	320.874,79	314.305,00	0,00
11.1- Educação Infantil	213.069,51	143.075,64	143.075,64	137.739,58	0,00
11.1.1 - Creche	213.069,51	143.075,64	143.075,64	137.739,58	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	245.559,08	177.799,15	177.799,15	176.565,42	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.971.624,95**	**2.824.971,15**	**2.824.971,15**	**2.818.401,36**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.504.096,36	2.504.096,36	2.504.096,36	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.241.011,67	2.504.096,36	2.504.096,36	78,22
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	320.144,53	3.201.445,25	3.201.445,25	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	134.816,20	2.696.323,96	0,00	0,00	0,00	2.696.323,96
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	134.816,20	2.696.323,96	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.746.435,60	1.621.466,15	1.620.006,13	1.613.631,62	1.460,02
24.1 - Creche	1.746.435,60	1.621.466,15	1.620.006,13	1.613.631,62	1.460,02
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.665.426,95	3.209.598,38	2.978.184,42	2.779.671,85	231.413,96
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.411.862,55**	**4.831.064,53**	**4.598.190,55**	**4.393.303,47**	**232.873,98**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.598.190,55
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-698.106,44
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.296.296,99**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.485.034,57	5.296.296,99	24,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICACÃO FINANCEIRA)	427.343,00	300.383,88
35.1- Salário-Educação	176.398,00	222.150,00
35.2- PDDE	16.500,00	0,00
35.3- PNAE	86.489,00	68.330,00
35.4 - PNATE	40.506,00	9.903,88
35.5- Outras Transferências do FNDE	107.450,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.541.321,86	747.750,26
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	399.101,00	169.463,87
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.367.765,86**	**1.217.598,01**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.746.435,60	1.621.466,15	1.620.006,13	1.613.631,62	1.460,02
41.1- Creche	1.746.435,60	1.621.466,15	1.620.006,13	1.613.631,62	1.460,02
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.665.426,95	3.209.598,38	2.978.184,42	2.779.671,85	231.413,96
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**5.411.862,55**	**4.831.064,53**	**4.598.190,55**	**4.393.303,47**	**232.873,98**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.411.862,55	4.831.064,53	4.598.190,55	4.393.303,47	232.873,98
47.1- Despesas Correntes	5.155.548,60	4.712.476,53	4.556.149,55	4.381.889,47	156.326,98
47.1.1- Pessoal Ativo	3.370.800,71	3.171.488,20	3.171.488,20	3.109.721,26	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.784.747,89	1.540.988,33	1.384.661,35	1.272.168,21	156.326,98
47.2- Despesas de Capital	256.313,95	118.588,00	42.041,00	11.414,00	76.547,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	256.313,95	118.588,00	42.041,00	11.414,00	76.547,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.099.310,59	120.015,34
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	3.099.310,59	120.015,34
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.099.310,59	120.015,34

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 04/fev/2022 as 10h e 32m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.792.434,76	2.978.045,87	814.388,89
Investimentos	3.170.148,16	2.355.759,27	814.388,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	622.286,60	622.286,60	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.792.434,76	2.978.045,87	814.388,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**3.792.434,76**	**2.978.045,87**	**814.388,89**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 04/fev/2022 as 10h e 39m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	78.942,00	0,00	78.942,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	78.942,00	0,00	78.942,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693.651,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693.651,31	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693.651,31	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-149.322,37	0,00	-149.322,37

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 04/fev/2022 as 10h e 41m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.815.819,47	1.815.819,47	2.608.946,69	143,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	337.406,00	337.406,00	168.932,77	50,07
IPTU	247.190,00	247.190,00	115.989,32	46,92
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	90.216,00	90.216,00	52.943,45	58,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	332.093,47	332.093,47	1.472.437,46	443,38
ITBI	332.093,47	332.093,47	1.472.437,46	443,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	861.320,00	861.320,00	632.317,15	73,41
ISS	825.000,00	825.000,00	540.842,74	65,56
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	36.320,00	36.320,00	91.474,41	251,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	285.000,00	285.000,00	335.259,31	117,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.248.526,00	16.248.526,00	18.987.085,15	116,85
Cota-Parte FPM	8.003.878,00	8.003.878,00	7.126.087,34	89,03
Cota-Parte ITR	542.916,00	542.916,00	450.456,03	82,97
Cota-Parte IPVA	441.578,00	441.578,00	610.919,42	138,35
Cota-Parte ICMS	7.207.449,00	7.207.449,00	10.732.901,02	148,91
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	66.721,34	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.705,00	52.705,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.705,00	52.705,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**18.064.345,47**	**18.064.345,47**	**21.596.031,84**	**119,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.530.611,14	2.764.336,13	2.507.613,86	90,71	2.475.064,86	89,54	2.437.533,99	88,18
Despesas Correntes	3.348.497,97	2.462.601,13	2.287.478,86	92,89	2.262.064,86	91,86	2.224.533,99	90,33
Despesas de Capital	182.113,17	301.735,00	220.135,00	72,96	213.000,00	70,59	213.000,00	70,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	966.121,08	1.176.278,02	1.114.054,32	94,71	993.513,71	84,46	993.513,71	84,46
Despesas Correntes	768.231,28	892.599,22	830.375,52	93,03	759.448,71	85,08	759.448,71	85,08
Despesas de Capital	197.889,80	283.678,80	283.678,80	100,00	234.065,00	82,51	234.065,00	82,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	132.600,00	142.600,00	112.263,37	78,73	111.024,77	77,86	110.576,32	77,54
Despesas Correntes	132.600,00	142.600,00	112.263,37	78,73	111.024,77	77,86	110.576,32	77,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.637,10	64.686,92	9.179,62	14,19	9.179,62	14,19	9.179,62	14,19
Despesas Correntes	75.637,10	64.686,92	9.179,62	14,19	9.179,62	14,19	9.179,62	14,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	179.651,91	162.025,41	110.090,51	67,95	110.090,51	67,95	107.787,18	66,52
Despesas Correntes	177.050,41	162.025,41	110.090,51	67,95	110.090,51	67,95	107.787,18	66,52
Despesas de Capital	2.601,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.784.435,70	4.922.969,97	4.265.245,03	86,64	3.544.151,68	71,99	3.440.948,38	69,90
Despesas Correntes	1.764.435,70	3.895.514,39	3.685.426,18	94,61	3.522.752,78	90,43	3.419.549,48	87,78
Despesas de Capital	20.000,00	1.027.455,58	579.818,85	56,43	21.398,90	2,08	21.398,90	2,08
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.669.056,93**	**9.232.896,45**	**8.118.446,71**	**87,93**	**7.243.025,15**	**78,45**	**7.099.539,20**	**76,89**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.118.446,71	7.243.025,15	7.099.539,20
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.118.446,71**	**7.243.025,15**	**7.099.539,20**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.239.404,78	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.879.041,93	4.003.620,37	3.860.134,42
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**37,59**	**33,54**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	3.239.404,78	8.118.446,71	4.879.041,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.879.041,93
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.012,34	118.679,66	1.638,99	-1.638,99
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.516,01	42.066,24	1.912,13	-1.912,13
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523.226,96	148.356,85	227.052,12	-227.052,12

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.520.568,87	3.827.168,87	3.092.668,90	80,81
Proveniente da União	3.115.531,87	3.115.531,87	2.059.734,57	66,11
Proveniente dos Estados	405.037,00	711.637,00	1.032.934,33	145,15
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.520.568,87**	**3.827.168,87**	**3.092.668,90**	**80,81**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.348.497,97	2.462.601,13	2.287.478,86	92,89	2.262.064,86	91,86	2.224.533,99	90,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	768.231,28	892.599,22	830.375,52	93,03	759.448,71	85,08	759.448,71	85,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	132.600,00	142.600,00	112.263,37	78,73	111.024,77	77,86	110.576,32	77,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.637,10	64.686,92	9.179,62	14,19	9.179,62	14,19	9.179,62	14,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	177.050,41	162.025,41	110.090,51	67,95	110.090,51	67,95	107.787,18	66,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.764.435,70	3.895.514,39	3.685.426,18	94,61	3.522.752,78	90,43	3.419.549,48	87,78
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.266.452,46**	**7.620.027,07**	**7.034.814,06**	**92,32**	**6.774.561,25**	**88,90**	**6.631.075,30**	**87,02**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	6.669.056,93	9.232.896,45	8.118.446,71	87,93	7.243.025,15	78,45	7.099.539,20	76,89
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**-402.604,47**	**-1.612.869,38**	**-1.083.632,65**	**67,19**	**-468.463,90**	**29,05**	**-468.463,90**	**29,05**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 04/fev/2022 as 10h e 43m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.400.000,00
Previsão Atualizada	30.561.459,45
Receitas Realizadas	29.731.854,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.023.383,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.400.000,00
Dotação Atualizada	32.584.843,26
Despesas Empenhadas	29.620.602,30
Despesas Liquidadas	27.577.525,71
Despesas Pagas	26.271.156,95
Superávit Orçamentário	2.154.329,27

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	29.620.602,30
Despesas Liquidadas	27.577.525,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	33.427.653,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.427.653,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.427.653,43

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.029.321,16	0,00
Resultado Primário	0,00	2.927.186,50	0,00

Continua Página: 2

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	735.073,38	0,00	276.276,11	458.797,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	973.310,55	48,00	777.387,36	195.875,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.708.383,93	48,00	1.053.663,47	654.672,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.296.296,99	<18% / 25%>	24,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.504.096,36	70%	78,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

Continua Página: 3

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.978.045,87	814.388,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	78.942,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.243.025,15	15,00	33,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 4

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 04/fev/2022 as 10h e 49m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SETOR PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 005/2022 de 29 de março de 2022.

Dispõe sobre o Plano de Ação para o Cofinaciamento Estadual – FEAS MT 2022, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de Março de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

A PRERROGATIVA DA LEI MUNICIPAL Nº 510/1995, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e consoante o Art. 2º, que trata das atribuições do CMAS, inciso VIII: aprovar o relatório anual de Gestão Estadual Física e Financeira Social".

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Cofinaciamento Estadual – FEAS MT 2022.

Parecer Deliberativo: Após analisar os dados informados pela Gestão, este Conselho Municipal de Assistência Social é de parecer favorável ao Plano de Ação para o Cofinaciamento Estadual – FEAS MT 2022, os recursos que serão executados estão em acordo com as finalidades e legislação vigente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dom Aquino – MT, 29 de Março de 2022.

LUIS CASTRO DE SOUZA

Presidente do CMAS

SETOR PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2022 de 29 de Março de 2022.

Dispõe sobre a prestação de contas do Co- financiamento Estadual - FEAS do Índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social do exercício 2021, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de Março de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

A PRERROGATIVA DA LEI MUNICIPAL Nº 510/1995, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e consoante o Art. 2º, que trata das atribuições do CMAS, inciso VIII: aprovar o relatório anual de Gestão Estadual Física e Financeira Social".

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, exercício 2021, no valor de R$ **45.436,59 (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinqüenta e nove centavos).**

Parecer Deliberativo: Após analisar os dados informados pela Gestão, este Conselho Municipal de Assistência Social é de parecer favorável a

prestação de contas do Co- financiamento Estadual - FEAS 2021, os recursos executados estão em acordo com as finalidades e legislação vigente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dom Aquino – MT, 29 de Março de 2022.

LUIS CASTRO DE SOUZA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FELIZ NATAL/MT 2022-2025

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO ALVES DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

THAIS DE SOUZA COSTA NICARETTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

ANETTE INGRIT BENCKE SCHNEIDER

GESTÃO FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS

TAINARA DE OLIVEIRA PUPPO

COORDENADORA DO CRAS

IRACEMA DE FATIMA DA SILVA

COORDENADORA DA CASA LAR

REGIANE SOARES COSTA

COORDENADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE

SILVANA DE JESUS

LISTA DE SIGLAS

FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ- CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS

LOAS- LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PNAS- POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUAS- SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PMAS- PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNAS- CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BPC- BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

ACESSUAS- PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO

IBGE- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

NOB/SUAS- NORMA OPERACIONAL BASICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CREAS- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RMA- REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO

SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO E VINCULOS

PAIF- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA

INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OIT- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

ECA- ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MDS- MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GSUAS- GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PCCS- PLANO DE CARGO DE CARREIRA DO SERVIDOR

SUMÁRIO

I – IDENTIFICAÇÃO 05
II – APRESENTAÇÃO 08
III – DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....11
IV-OBJETIVOS.....31
V- PRINCIPIOS E DIRETRIZES.....32
VI- AÇÕES E ESTRATEGIAS POR EIXO.....34
VII- RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS 47
VIII- RECURSOS HUMANOS.....49
IX- RECURSOS MATERIAIS.....52
X- MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO.....53
XI- INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....55
XII- ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO.....57
XIV- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....58
XV-APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....59

I – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Plano Municipal de Assistência Social

Vigência: 2022- 2025

Período de Elaboração: novembro de 2021 a março de 2022

1.2 Responsáveis pela elaboração:

Thais de Souza Costa Nicaretta- Secretária Municipal de Assistência Social

Anette Ingrit Bencke Schneider- Assistente Social

Marta Dama- Assistente Social

Thalita Maria Silva- Psicóloga

Marli Xavier- Assistente Social

Ana Clara Citon Martins- Psicóloga

Iracema da Silva- Coordenadora Centro de Referência de Assistência Social

Regiane Costa Soares- Coordenadora Casa Lar

Silvana de Jesus- Coordenadora do Centro de Convivência da Terceira Idade

1.3 Prefeitura Municipal

Município: Feliz Natal

Nome do Gestor Municipal: Jose Antonio Dubiella

Nível de Gestão: Gestão Básica

Porte do município: Pequeno Porte I

Endereço da Prefeitura: Av. Maravilha -Centro

CEP: 78.885-000

Telefone: (66) 3585 2700

E-mail: assistenciasocial@feliznatal.mt.gov.br

site: www.feliznatal.mt.gov.br

1.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor Municipal: Thais de Souza Costa Nicaretta

Endereço da Secretaria: Rua Milton Reis nª 542

CEP: 78.885-00

Telefone: (66) 3585-1453

E-mail: assistenciasocial@feliznatal.mt.gov.br

site: www.feliznatal.mt.gov.br

1.5 Fundo Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor do FMAS: Thaís de Souza Costa Nicaretta

Lei de Criação do FMAS: 08 de 04/03/1997

CNPJ: 18.121.014/0001-29

Fontes de Recursos: (X) Federal (X) Estadual (X) Municipal

1.6 Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social foi criado através da Lei nº 464/2014, porém no momento está sendo atualizada. A composição do Conselho está mensurada através da Portaria Municipal nº 532/2021, com fim de mandato em 05 de janeiro de 2023.

Nome	Cargo	Representação
REGIANE SOARES COSTA	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO	
MARINA MORAES DE SOUZA SANDRIN	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Entidade/organizações de assistência social
BRUNA EVELYN WEISSAHAUPT DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Governamental saúde
ADRIANA DEPOLLO CAMPOS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Entidade/organizações de assistência social
MARILENE XAVIER DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Governamental administração
RAFAEL DOS SANTOS KORB	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Governamental saúde
MARLUCIA SILVA PINHEIRO CRUZ	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Organização de usuários/usuários
TEOLIDES MOLOSSI SANDRIN	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Organização de usuários/usuários
WILZA CARLA SARTORI	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Entidade/organizações de assistência social
ENISANDRA APARECIDA GARCIA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Entidade/organizações de assistência social
THALITA MARIA SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Governamental assistência social
FLAVIA CASTRO FONSECA	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE	Entidade/organizações de assistência social
GLADIS WIERMER	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Entidade/organizações de assistência social
HEVELLIN VIRGINIA DE SOUZA SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Governamental saúde
VALDIR JOS HOLSCHUCH	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Organização de usuários/usuários
PEDRO JOSE DO VAL	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Governamental agricultura
JOÃO PAULO ARRUDA GUARDIANO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Governamental agricultura
ANDREA JAMARIQUELLI CASTILHO SANGUARINI	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Governamental educação
SILVANA DE JESUS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Governamental assistência social
ANTONIO NUNES GONÇALVES	CONSELHEIRO TITULAR	Governamental educação
DIEGO HENRIQUE LASKOKI PEREIRA	CONSELHEIRO TITULAR	Organização de usuários/usuários

II – APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para a Assistência Social brasileira, incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, em dezembro de 1993. Como política social pública, a Assistência Social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal.

A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (1993), estabelece no artigo 30, inciso III, como uma das condições para repasse de recursos financeiros, a elaboração do Plano de Assistência Social, rompendo, desta forma, ações fragmentadas, instituindo a cultura do planejamento com base no conhecimento e estudo da realidade, permitindo o monitoramento e a avaliação das ações para garantir a qualidade dos serviços.

O Plano Municipal de Assistência Social constitui-se, conforme a PNAS (2004), no instrumento de gestão cujo objetivo é sistematizar o planejamento técnico e financeiro da política de assistência social, frente ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Os objetivos, diretrizes, assim como o conjunto das ações expressas nesse Plano Municipal tem como base a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do SUAS e a Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009, na qual o Conselho Nacional de Assistência Social aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Com o advento do SUAS e da PNAS (2004), está ocorrendo grandes mudanças no sentido de avanço frente à construção de uma rede de proteção social que garanta os direitos sociais a milhares de famílias e indivíduos. Esse processo de garantia de direitos é conquista que se realiza aos poucos e que ainda encontra obstáculos a serem superados, de modo particular em municípios pequenos, cuja execução da política ainda é marcada por uma visão assistencialista e de pouco financiamento.

O Plano Municipal tem o intuito de contribuir para dar maior visibilidade às ações desenvolvidas no campo da assistência social, e que, uma vez executado, possa consolidar no município. A assistência social enquanto política pública é vista como dever do Estado e direito das famílias e indivíduos que dela necessitam com a garantia e acesso a todas as políticas públicas, bens e serviços disponíveis, bem como o fortalecimento da função protetiva da família.

Para elaboração do Plano Municipal da Assistência Social, a Secretaria Municipal Assistência Social contou com um grupo de estudo, sendo representada pelas equipes de referências e coordenadores das unidades e gestão, onde em reuniões centralizadas e descentralizadas, discutiu-se metas, objetivos e planejamento da execução das ações das Política Pública de Assistência Social no âmbito municipal, visando às necessidades da população, bem como o desenvolvimento do município e ampliando e aprimorando o atendimento ao público.

Foi realizado levantamento de dados nas áreas da Assistência Social, Saúde, Educação e Agricultura, bem como as demandas de atendimento no município num conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios oferecidos pela Assistência Social. Com base neste material foi possível elaborar propostas a serem executadas no quadriênio.

Foram contempladas as propostas referendadas nas últimas Conferências Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, com embasamento do Plano Plurianual e do Orçamento Municipal. Ressalta-se que este Plano contará com as ações prioritárias, pois as manutenções e execução dos serviços da rede são inerentes à responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, apresenta os objetivos e metas para a efetivação da Política de Assistência Social no município de Feliz Natal.

Desta forma, o Plano Municipal da Assistência Social é um instrumento de gestão, capaz de nortear, organizar e operacionalizar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, favorecendo a otimização dos recursos e dos investimentos, propondo novas estratégias de intervenção.

III – DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

3.1- INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICIPIO

O município de Feliz Natal está localizado na região norte do estado de Mato Grosso, situado na longitude -54.5° (oeste) e latitude -12.3° (sul), a uma altitude de 384 (trezentos e oitenta e quatro) metros acima do nível do mar, com limites: ao norte: Santa Carmem, União do Sul e Marcelândia. Ao Sul: Nova Ubiratã, Paranatinga. Ao Leste: São Felix da Araguaia, Gaúcha do Norte e Querência. E a Oeste: Vera.

De acordo com a classificação de Küppen, o clima é do tipo Am (Clima Tropical Úmido, com duas estações bem definidas: uma chuvosa e uma estação seca). A temperatura média anual de 28° C. O regime de chuvas é equatorial e caracteriza-se por um período seco no inverno e um período chuvoso no verão. Conta com cobertura vegetal originária classificada comoFloresta Tropical Subcaducifólia e Perenifólia, com um expressivo potencial para exploração racional da madeira de lei.

A região possui topografia uniforme, com relevo plano a suave ondulada. O Município como um todo é muito bem servido de rios, sendo os mais volumosos: Rio Xingu, Rio Von Den Steinen, Rio Ronuro, Rio Arraias, Rio Tartaruga e Rio Ferro. Na área urbana localiza-se a nascente do Rio Feliz Natal, o qual originou o nome da cidade. Na região há predominância dos Latossolos, ocorrendo em menores proporções areias quartzosas e solos hidromórficos.

O município de Feliz Natal possui cerca de 45% do seu território como área de reserva do Parque Nacional do Xingu, onde vivem tribos indígenas de diversas etnias.

O município de Feliz Natal teve o início de sua história na década de 70, com a política de ocupação da região Centro-Oeste, favorecendo o surgimento de várias cidades. Entre os novos municípios da região norte de Mato Grosso, foi fundado em 27 de julho de 1971, o município de Vera. A economia baseada no extrativismo e industrialização vegetal fez emergir no interior do município, o Distrito de Feliz Natal.

No dia 06 de agosto de 1995 foi realizado entre a população residente neste distrito, o plebiscito para sua emancipação, a qual ocorreu efetivamente em 17 de novembro de 1995. Assim, foi elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Feliz Natal, pela Lei Estadual nº 6.684, de 17/11/1.995, desmembrado do município de Vera.

A origem do nome da cidade se deu quando no alvorecer do ano de 1.978, vários empresários do ramo madeireiro, em sua maioria da cidade de Sinop, deslocaram-se para a região do Rio Ferro, em face da abundância de madeiras ainda inexploradas e a fertilidade do solo daquele local. Paralelamente à exploração de madeira, outros empresários agropecuários investiam maciçamente na região, dentre estes a Agropecuária Cônsul S/A, Luiz Vicentini (Fazenda Bandeirantes), Flávio Turquino (Fazenda Uirapuru), Nova aliança S/A Agropecuária, Nelson Tarnoski entre outros. As estradas eram precárias, a mercê da grande precipitação pluviométrica em quase toda a Região Norte do Estado.

Depois de longos e exaustivos dias de trabalho, alguns trabalhadores da Agropecuária Cônsul, Fazendas Bandeirantes e Uirapuru resolveram retornar a Sinop, a fim de participarem dos festejos natalinos com seus familiares. Depois de uma semana na estrada, já quase sem mantimentos, se depararam com um riacho transbordando, era o entardecer do dia 23 de dezembro.

No decorrer da noite choveu torrencialmente, fato esse que deixou aquelas pessoas sem condições de prosseguirem a viagem, em razão da enchente do riacho e dos enormes danos causados à estrada. Contritos pela situação e saudosos de seus familiares, aquelas pessoas se dirigiam umas às outras com a saudação "feliz natal! feliz natal!".

Como marco da comemoração escreveram *"Feliz Natal"* numa placa (pedaço de madeira) com carvão e fixaram numa árvore. Todos que por ali passavam liam a placa que acabou por nomear o córrego. Com o passar do tempo, floresceu uma pequena comunidade perto daquele riacho, a comunidade prosperou rapidamente e como homenagem àqueles que sofreram os infortúnios de uma noite natalina em plena floresta, batizaram o vilarejo com o nome de "FELIZ NATAL".

A principal corrente migratória que povoou Feliz Natal veio da região sul, mais tarde, migrantes de outras áreas do país juntaram-se aos primeiros habitantes, formando assim uma população totalmente heterogênea.

A principal fonte de renda do município, desde a sua fundação, concentra-se na extração e industrialização madeireira. A pecuária e a extração do látex da seringueira (*Hevea brasiliensis*) são atividades presentes no município. Nos últimos anos, porém, apontam grandes investimentos no setor agrícola.

O município possui 1.109.900,0 ha (um milhão cento e nove mil e novecentos hectares) temos aproximadamente 350.000 ha (trezentos e cinquenta mil hectares) de área indígenas e aproximadamente 50.000 ha (cinquenta mil hectares) de manejo florestal e preservação permanente, restando ainda mais de 700.000 ha (setecentos mil hectares) de terras a serem cultivadas.

A população, segundo dados do IBGE 2010, o município possuía uma população de 10.933 habitantes, mas segundo a estimativa em 2021, é que seja de 14.847 habitantes. Do total da população no município, segundo informações extraídas do Cadastro único no mês de setembro de 2021 é de 1.783 famílias dentre as quais destas 783 famílias com renda per capita familiar de até R$ 89,00; 182 famílias com renda per capita familiar entre R$ 89,01 e R$ 178,00; 357 famílias com renda per capita familiar entre R$ 178,01 e meio salário-mínimo e 461 famílias com renda per capita acima de meio salário mínimo.

FONTE: IBGE CIDADES 2022

Em 2016, o salário médio mensal era de 2.2 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 13.7%. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 35.4% da população nessas condições. Sendo que 2019 o salário médio mensal permaneceu 2.2 salários-mínimos, sendo que a proporção de pessoas ocupadas em relação à população passou a ser 14.2%.

Cerca de 45,6% dos domicílios urbanos possuem arborização em via pública e 2,1% apresenta de fato a presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio.

Em relação a infraestrutura, o municipio conta com rede municipal de ensino com escolas estruturadas, com salas adequadas para atendimentos dos alunos, cada escola possui cozinhas para o preparo dos alimentos, salas de informática, salas para professores, coordenação, secretaria, com profissionais capacitados, possuem profissionais de psicopedagogia e uma psicóloga que atende a todas as escolas, espaço de recreação e parquinho e dentre outros. São atendidos num total de 1591 alunos no município distribuídos entre as escolas, conforme dados arrecadados na própria Secretaria de Educação com base em informações dezembro de 2021: Creche Municipal Prof Mirian Lopes Ramos que atende educação infantil no período integral 87 alunos. A Escola Municipal Mário Ciro da Silva Rosa, que compreende a educação infantil atendendo 350 alunos nos períodos matutino e vespertino A Escola Municipal Princesa Isabel que compreende o ensino fundamental de 09 anos, series iniciais e series finais, atendendo nos dois períodos 350 alunos. Conta também com a Escola Municipal 25 de Dezembro, que compreende o ensino fundamental de 09 anos inicial, totalizando 364 alunos nos dois períodos. Essas escolas estão concentradas no centro da cidade. No bairro Bela Vista possui a Escola Municipal Bela Vista, que atende exclusivamente o bairro, sendo o total de 165 alunos nos dois períodos e atende a educação infantil e ensino fundamental de 09 serieis iniciais. No interior do município está localizada a Escola Municipal Rural Malvina Evaristo Pescinelli no Assentamento ENA, atendendo 158 alunos distribuídos entre educação infantil ao ensino fundamental de 09 anos de series iniciais e series finais.

Conta ainda com a estrutura de escolas nas aldeias indígenas, sendo cinco escolas: Escola Municipal Indígena Sol e Lua, atendendo 17 alunos, a Escola Municipal Indígena Ka I, atendendo 17 alunos, a Escola Municipal Indígena Jaytata, atendendo 47 alunos, a Escola Municipal Indígena Maraka, atendendo 20 alunos e a Escola Municipal Indígena Aruwak, atendendo 16 alunos. Escola Estadual André Antônio Maggi, uma instituição de ensino particular Colégio Educativo, faculdades no modelo educação a distância e a modalidade presencial, existe uma parceria entre alunos e prefeitura para o transporte para se deslocarem para fora da cidade, cursos profissionalizantes e técnicos diversificados, ofertados pela Secretaria de Assistência Social e uma instituição filantrópica APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, que atende 34 alunos portadores de necessidades especiais, que recebem todo apoio.

Sobre a saúde do município de Feliz Natal no ano de 2021 é composta pela Secretaria Municipal de saúde; 04 unidades básicas de saúde sendo dois no centro da cidade, um no bairro Bela Vista e um no Assentamento ENA, um Pronto Atendimento com profissionais plantonistas, englobado por enfermeiros, técnicos de enfermagem e médicos, uma Farmácia Básica que atende em horário comercial com profissionais próprios, conseguindo atender a básica e grande parte da média complexidade em relação a medicamentos, uma unidade de Apoio de Diagnose e Terapia na realização de exames laboratoriais e de imagem, uma Clínica de Especialidade que atende profissionais de fisioterapia, um Centro de Regulação de Acesso que compreende todos os encaminhamentos na área da saúde de média e alta complexidade, as unidades básicas de saúde da área urbana todas possuem equipes compostas por enfermeiros, técnicos de enfermagem, dentistas, auxiliares de consultório dentário, médicos, recepcionistas e agentes de saúde, a unidade do interior conta com enfermeiros e técnicos de enfermagem, o profissional medico e odontologista se deslocam uma vez por mês para o atendimento.

Segundo dados coletados na Secretaria Municipal de Saúde, no ano de 2021 foram atendidos em média 5.000 pessoas mensalmente entre todas complexidades de saúde. Vale ressaltar que a saúde conta com ambulâncias equipadas e com uma ambulância UTI móvel e está em fase de conclusão um centro de especialidades onde concentrara todas as especialidades medicas, e até aquelas especialidades que se deslocam para atender no município uma vez por mês. Conta ainda com profissionais de psicologia e serviço social para atender a população equipe de vigilância da saúde e sala de vacina.

Com a pandemia instalada no ano de 2020, o município em relação ao quadro de atendimentos, foram infectados 3518 pessoas, sendo recuperados 3484 e 34 óbitos até o meados do mês de março de 2022, ressaltando com ainda existem casos e estão em tratamento.

Já na área habitacional, o município conta no setor rural, com o Assentamento ENA, Gleba Rio Ferro, 23 Aldeias Indígenas, fazendas, sítios e chácaras, representando 26% do total de habitantes e a área urbana conta com um Conjunto Habitacional COHAB contendo 75 casas, um Bairro Bela Vista, um Setor Industrial e o Centro representando 74% do total.

Na área da agricultura, o setor tem expandido em relação a produção agrícola, aumentando gradativamente a lavoura de soja e milho, a madeira tem seu destaque ainda, tem se buscado a produção de peixes e mel. Em relação ao pequeno produtor, o município conta com equipamentos e apoio técnico próprio para apoiar a agricultura familiar, disponibilizando cursos na área, ofertando treinamentos e entre outros necessários para fomentar o desenvolvimento dos pequenos agricultores. Conta com a horta municipal de oferece hortaliças e legumes para a população em geral.

Ainda é ofertados serviços de retroescavadeira, tratores para a gradagem da terra, silagem para alimentação dos animais, distribuição de mudas para fomentar a agricultura.

Em relação ao trabalho e renda, sendo dados do IBGE em 2019, o salário médio mensal era de 2.2 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 14.2%. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 35.4% da população nessas condições. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 71 de 141.

FONTE: WWW.IBGE

O município hoje, é considerado um grande produtor de alimentos, isso se dá pelo fato de que o Mato Grosso é um estado moldado pelo agro. Com incentivo e pesquisa do governo militar, se tornou o maior produtor nacional de alimentos, em especial grãos (soja e milho) e carne bovina.

Desde a expansão do Centro-Oeste, nos anos 1960 e 1970, a madeira foi uma das principais atividades econômicas de Mato Grosso, inclusive de Feliz Natal. O primeiro motivo é porque a abertura de lavouras e pastos dependia da derrubada de árvores, que então eram comercializadas. Segundo é que a legislação ambiental da época era diferente – a lei atual, o Código Florestal, foi atualizada apenas em 2012, depois de mais de 45 anos.

Neste contexto, atividade madeireira foi a que iniciou o desenvolvimento de Feliz Natal, mas, com o passar do tempo, a pecuária tomou espaço dessas áreas derrubadas. As primeiras lavouras começaram no final da década de 1990 e chegaram para ficar. Atualmente, a produção de soja é a principal da cidade, muito à frente do setor madeireiro. Juntas, agricultura e pecuária, respondem por quase metade do Produtor Interno Bruto (PIB) do município.

3.2 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL

O município de Feliz Natal na área da política de Assistência Social, está classificada pela NOB- SUAS como município de pequeno porte I, levando em consideração a capacidade de referenciamento ao número de famílias no território, a estrutura física e quantidade de profissionais que atuam na

unidade, sendo o caso que o município pode referenciar até 2500 famílias, tendo capacidade de atendimento anualmente de até 500 famílias, conforme as orientações técnicas do CRAS.

A estrutura conta com a Secretaria Municipal de Assistência Social, uma unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) implantado em junho de 2008, uma unidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes denominada Casa Lar e um Centro de Convivência da Terceira Idade, entretanto não possui o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Destaca-se também a adesão da Equipe Volante desde 2012 que atende o interior do município.

A unidade do CRAS está referenciada até dezembro de 2021, conforme dados coletados do RMA (Relatório Mensal de Atendimentos do CRAS) 77 famílias sendo acompanhadas no PAIF, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) são atendidas 180 crianças e adolescentes e idosos.

O Centro de Convivência da Terceira Idade visa promover a qualidade de vida da população acima de 55 anos, promovendo um envelhecimento saudável e a garantia dos direitos do idoso, através de atividades físicas, sociais, culturais, recreativas, ocupacionais e de lazer, ainda conta com o apoio técnico de assistente social e psicóloga. São atendidos nesse espaço também os idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através de oficinas, acompanhamento e atendimento, compreendido em 94 idosos cadastrados no SISC.

A Secretaria Municipal de Assistência Social foi criada em Feliz Natal através da Lei 001/1997 que Estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura, e aprimorado com a Lei 025/2013 e recentemente reestruturada através da Lei Municipal 670/2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social.

Em 26 de março de 1997, é criado o Conselho Municipal de Assistência Social através da Lei 007/1997 alterada pela Lei 464/2014 e a Lei 008/97 que cria o Fundo Municipal de Assistência Social, como instrumento de captação e aplicação de recursos para financiamento das ações na área social.

No ano de 2012, é implantado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Lei nº 394/2012, que dispõe do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar no município e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e regulamentado através do decreto 012/2012. No ano de 2018 essa lei sofre alteração para a Lei 611/2018 e o decreto 049/2019 que define parâmetros sobre o fundo.

Já no de 2001 foi criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso através da Lei 090/2001, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social que visa garantir a defesa e proteção dos direitos do idoso, alterada pela Lei 265/2008 posteriormente pela Lei 631/2018 e pôr fim a lei 774/2021 que institui além do Conselho, o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, revogando as leis anteriores e tramita o Decreto de regulamentação do Fundo do Idoso para a captação de recursos financeiros.

Com as orientações da Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), estabelece como deve ser executada a política no município, a partir do ano 2014, com o reordenamento dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos passa a ser executado de forma articulada visando as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009.

No ano de 2015, com a nova Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Portaria nª 113, passa a regulamentar o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social -SUAS e a transferência de recursos na modalidade de fundo a fundo, flexibilizando os gastos.

3.3 PROGRAMAS PROJETOS E SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO.

O Sistema Único de Assistência Social está organizado através da unidade do Centro Referência de Assistência Social que é a porta de entrada das famílias como unidade de referência, que tem por objetivo fortalecer vínculos internos e externos de solidariedade, por meio do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, socialização e o acolhimento, em famílias cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privações (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social descritos no diagnóstico social.

São ofertados no Centro Referência de Assistência Social:

Programa de Atenção Integral as Famílias-PAIF;

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV para crianças, adolescentes e idosos;

Benefícios Eventuais;

Benefício de Prestação Continuada - BPC;

Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único;

Equipe Volante;

Projeto Municipal Nascer Cuidar e Amar

ACESSUAS Trabalho

Projeto Alimente-se bem

Projeto Juntos pelo Bem

O Programa de Atendimento Integral a Família foi concebido a partir do reconhecimento que as vulnerabilidades e riscos sociais, que atingem as famílias, extrapolam a dimensão econômica, exigindo intervenções que trabalhem aspectos objetivos e subjetivos relacionados a função protetiva da família e ao direito à convivência familiar.

Esse serviço integra o nível de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir situações de risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, atuando de forma preventiva, protetiva e proativa.

O Programa de Atendimento Integral a Família -PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. O serviço do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF integra o nível de proteção social básica do Sistema Único Assistência Social.

Assim o Programa de Atendimento Integral a Família é um serviço continuado e cofinanciado pelo Ministério do Desenvolvimento Social por meio do Bloco de Serviços da Proteção Social Básica com transferência do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme determina a portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

Por sua vez, o Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos é um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o ciclo de vida, afim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV possui um caráter preventivo e proativo pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários.

Os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais no Centro Referencia Assistência Social:

Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos;

Adolescentes de 15 a 17 anos;

Jovens de 18 a 29 anos;

Adultos de 30 a 59 anos;

Pessoas Idosas.

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para pessoas com deficiência e idosas é ofertado no CRAS, tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e desenvolvimento de autonomia das pessoas, observando suas potencialidades individuais, sociais, prevenindo riscos, exclusão e isolamento.

Esse serviço ainda está em fase de implantação na unidade do CRAS, a equipe tem realizado estudos para sua execução.

Em relação aos benefícios assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social são prestados de forma articulada as demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade. Estes benefícios se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais.

O Benefício de Prestação Continuada - BPC garante a transferência mensal de um salário-mínimo ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprove não possuir meios de prover a sua própria manutenção, nem tê-la provida por sua família. Os usuários do município são atendidos no Centro Referencia Assistência Social-CRAS e encaminhados a Agência do Instituto Nacional Serviço Social -INSS mais próxima. Estes são acompanhados pela equipe técnica, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Já os Benefícios Eventuais caracterizam-se por seu caráter provisório e pelo objetivo de dar suporte aos cidadãos e suas famílias em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. No município de Feliz Natal, são ofertados através da Lei nª 657/2019 auxílio funeral, auxílio natalidade e atendimentos em situações de calamidade ou emergenciais (passagens rodoviárias intermunicipais, suprimentos alimentares) e no momento está tramitando lei de alteração dos benefícios eventuais.

A prestação e o financiamento dos Benefícios Eventuais são de competência do município, com responsabilidade de cofinanciamento pelo Estado.

O Programa Bolsa Família que recentemente passou a ser Auxilio Brasil é um programa de transferência direta e indireta de renda, destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade social. O Programa é gerido pelo Ministério da Cidadania, responsável pelo envio dos recursos para pagamento.

Tem como objetivo promover a cidadania com garantia de renda e apoiar, por meio dos benefícios ofertados, a articulação de políticas voltadas aos beneficiários, com vistas à superação das vulnerabilidades sociais das famílias; Promover, prioritariamente, o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, por meio de apoio financeiro a gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza; Promover o desenvolvimento das crianças na primeira infância, com foco na saúde e nos estímulos às habilidades físicas, cognitivas, linguísticas e socioafetivas, de acordo com o disposto na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016; Ampliar a oferta do atendimento das crianças em creches; Estimular crianças, adolescentes e jovens a terem desempenho científico e tecnológico de excelência; e estimular a emancipação das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

Participam desse programa as famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza que tenham, em sua composição, gestantes, nutrizes (mães que amamentam), crianças, adolescentes e jovens entre 0 e 21 anos incompletos. As famílias extremamente pobres são aquelas que têm renda familiar per capita de zero a R$ 100,00 (cem reais). As famílias pobres são aquelas que têm renda familiar per capita de R$ 100,01 (cem reais e um centavo) a R$ 200,00 (duzentos reais).

Para ingressar no programa a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e tenha atualizado seus dados cadastrais nos últimos 2 anos.

O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS Trabalho) tem como objetivo facilitar o acesso do público usuário do SUAS ao mundo do trabalho e busca contribuir com as ações dos serviços ofertados pela política de assistência social,busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da integração ao mundo do trabalho. Promove estratégias, ações e medidas de enfrentamento à pobreza, por meio de mobilização de usuários; e demais atividades de inclusão produtiva existentes no município; monitoramento da execução das ações do Programa e acompanhamento dos usuários do Programa; e articulação com outros programas e serviços da assistência social e de demais áreas, como saúde, educação e trabalho. A iniciativa se consolida em um conjunto de ações de articulação de políticas públicas e de mobilização, encaminhamento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades ao mundo do trabalho e emprego. As ações de Inclusão Produtiva Urbana compreendem: a qualificação técnico-profissional, a intermediação pública de mão-de-obra, o apoio ao microempreendedor individual e à economia solidária, o acesso a direitos sociais, entre outras ações.

O público alvo a ser atendido pelo Programa:

§ Pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada -BPC;

§ Jovens egressos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ Pessoas inscritas no Cadastro Único;

§ Adolescentes e jovens no sistema socioeducativo e egressos;

§ Famílias com presença de trabalho infantil;

§ Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;

§ Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;

§ População em Situação de Rua;

§ Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;

§ Indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas;

§ Indivíduos egressos do sistema penal;

§ Beneficiários do Programa Bolsa Família;

§ Pessoas retiradas do trabalho escravo;

§ Mulheres vítimas de violência;

§ Jovens negros em territórios do Plano Juventude Viva;

§ Adolescentes vítimas de exploração sexual;

§ Entre outros, para atender especificidades territoriais e regionais;

A mobilização e encaminhamento de Adolescentes de 16 a 17 anos para cursos de capacitação profissional estará condicionada ao disposto no Decreto nº 6.484, de 2008, que trata da lista TIP, regulamenta os arts 3, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências, que regulamenta as atividades consideradas impróprias para esta faixa etária.

A Secretaria Municipal de Assistência Social implantou no ano de 2012 no município a Equipe Volante que tem o objetivo de prestar serviços de assistência social a famílias que residem em locais de difícil acesso (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros).

Essa equipe é responsável por fazer a busca ativa destas famílias, desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e demais serviços de Proteção Social Básica, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos. Além disso, é responsável por apoiar a inclusão ou atualização cadastral das famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso à renda, para serviços da Assistência Social e de outras políticas.

Essa equipe é vinculada ao CRAS, hoje conta com um profissional assistente social e um psicólogo e dois profissionais de nível médio que estão localizados nas áreas indígenas que atendem todo o território indígena. Essa equipe se desloca uma vez ao mês para o atendimento ou ser sempre que necessário. Com a chegada dessa equipe, os trabalhos tem recebido maios efetividade e cobertura, sendo muito importante sua efetividade.

O município de Feliz Natal conta ainda com projetos municipais, financiados com recursos próprios do município, bem como conta com parceira de empresas do município. São projetos que tem apresentados excelentes resultados, abaixo segue explanação de cada um deles.

O Projeto Municipal Nascer Cuidar e Amar, tem como objetivo a gestante de confeccionar o próprio enxoval enquanto recebe orientações e atendimentos, participa de oficinas e roda de conversa com os mais variados temas. O município abrange a todas as gestantes que necessitam de um acompanhamento sistêmico. Os recursos financeiros para o desenvolvimento são oriundos dos recursos próprios. No ano anterior foram atendidas 45 gestantes.

Fotos retiradas no CRAS, enxoval pronto

Em agosto de 2021, foi lançado o Projeto Municipal Alimente-se Bem, que tem como objetivo selecionar alimentos que não podem ser mais comercializados recebidos pelo mercado, sendo que esses alimentos podem ser ainda reutilizados, assim são recolhidos pelo motorista do CRAS e levados para higienização e separação de sacolas para ser entregues as 25 famílias selecionadas e acompanhadas no SCFV e PAIF.

Fonte: Projeto alimente se bem

Essas famílias são acompanhadas nesse projeto por um período de seis meses, após são avaliadas e se possível inseridas novas famílias. Os alimentos são doados pelos mercados da cidade que apoiam o projeto que já está em sua segunda edição.

Fonte: Família sendo beneficiada com o Projeto Alimente- se bem

Outro projeto lançado pela Secretaria Municipal Assistência Social é o Projeto Juntos pelo Bem, que tem a finalidade arrecadar utensílios domésticos, itens que não sendo mais utilizados que podem ser doados para outra pessoa que poderá ajudar muito.

O município foi contemplado pelo governo estadual do Programa Ser Família Emergencial que atendeu 521 famílias com renda per capita de até R$ 89,00 e no presente momento foram contempladas 90 famílias com o Programa Ser Família que está em fase de implantação do governo estadual no município.

A Proteção Social Especial tem como porta de entrada o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) que é uma unidade pública municipal, integrante do Sistema Único de Assistência Social, de atendimento para a população acessar os serviços da Proteção Social Especial, porém o município não possui, sendo que existe estudos para que seja formada uma equipe mínima para atendimento dessa demanda.

A demanda que existe para o atendimento é realizada no CRAS, tirando as características de proteção social básica.

Contudo o município possui a unidade da Casa Lar onde possui capacidade de atendimento para 08 crianças e adolescentes, encaminhadas pelo Poder Judiciário, em excepcionalidade pelo Conselho Tutelar, que possuem seus direitos violados e não possuam condições de manter-se no seio familiar.

IV - OBJETIVOS GERAL

Consolidar o Sistema Único da Assistência Social viabilizando o desenvolvimento e promoção de ações voltadas a proteção social básica e especial das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e riscos sociais, garantindo o acesso aos serviços socioassistenciais de qualidade, tendo como referência as leis em vigência.

4.1- OBJETIVOS ESPECIFICOS

São objetivos específicos nesse plano municipal:

Reestruturar a Lei Municipal que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, conforme as orientações técnicas do SUAS.

Pleitear recursos estaduais, federais e municipais para a construção do Centro Referência de Assistência Social e aparelhamento;

Ofertar qualificação profissional a todos trabalhadores da Assistência Social;

Fortalecer a instancia do Controle Social; Dinamizar o Programa ACESSUAS Trabalho, de forma que atenda o público prioritário do Programa.

Monitorar as vagas na unidade de Acolhimento Institucional, a fim de preconizar as orientações do ECA;

Elaborar e implantar o Plano de Cargo Carreiras da Assistência Social;

Implantar e implementar os serviços da Proteção Social básica;

V- PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Este Plano adota como referência os Princípios e Diretrizes do Sistema Única de Assistência Social, expresso na Norma Operacional Básica – NOB SUAS (**BRASIL, 2012).**

5.1 Princípios:

São princípios organizativos do SUAS:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória de sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

5.2 Diretrizes:

São diretrizes estruturantes da gestão do SUAS:

I. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;

II. Descentralização político- administrativa e comando único das ações em cada esfera do governo;

III. Financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios;

IV. Matricialidade familiar;

V. Territorialização;

VI. Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII. Controle social e participação popular;

VI- AÇÕES E ESTRATÉGIAS POR EIXO:

6.1 GESTÃO DO SUAS

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
GESTÃO DO SUAS	Estruturar a SMAS com formalização de áreas essenciais.	Incorporar as leis vigentes de Benefício Eventual, Conselho Municipal da Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social na Lei Municipal do SUAS.	Reelaborar a Lei do SUAS no âmbito municipal incorporando a leis vigentes, e revogando as leis anteriores.	X			
GESTÃO DO SUAS	Ampliar espaço físico para a realização dos serviços socioassistenciais	Oferecer melhores condições de estrutura físicas para atender às famílias	Construir uma unidade do CRAS, para a oferta do serviços, programas e projetos sociais		X		
GESTÃO DO SUAS	Criar o organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social	Organizar a estrutura e o fluxo de trabalho do organograma	Reelaborar os regimentos internos das unidades e os protocolos de atendimentos nas unidades	X			
GESTAO DO SUAS	Priorizar a efetivação das equipes de referência de acordo com a Norma Operacional Básica-Recursos Humanos /Sistema Único de Assistência Social ampliando o quadro profissional;	Garantir a efetividade de equipe mínima (Assistente Social e Psicóloga) para o atendimento das demandas da proteção social especial;	Realizar concurso público na área de Assistência Social, para a efetivação dessa equipe minima			X	
GESTÃO DO SUAS	Monitorar todos os serviços socioassistenciais da rede	Alimentar, monitorar e acompanhar os Sistemas do MDS, GSUAS, Censo SUAS e outros relatórios pertinentes a gestão			X	X	
GESTÃO DO SUAS	Promover a formação permanente dos profissionais trabalhadores do SUAS	Qualificação profissional para o aperfeiçoamento do serviços e programas executados na Secretaria.	Capacitar e incentivar a formação profissional para a execução do serviços com a participação em encontros, palestras, cursos de formação, seminários etc.	x	x	x	x
GESTÃO DO SUAS	Manter os serviços executados com co-financiamento federal e estadual adequando sua utilização de acordo com a realidade do município	Manter o co-financiamento com os entes federados através de gestão compartilhada, porém, utilizar as demandas expostas pelas equipes técnicas.	Executar as atividades, serviços e programas dentro da finalidade a que se atribui cada recurso recebido respeitando a realidade local.	x	x	x	x
GESTÃO DO SUAS	Instituir o Plano de Carreira para os trabalhadores do SUAS	Criar plano de carreira próprio para os trabalhadores do SUAS com vistas ao combate da precarização das relações e vínculos de trabalho mediante a criação de lei.	Criar a Lei que institui o plano de carreira para os trabalhadores do SUAS, desprecarizando as relações e vínculos de trabalho, com base na avaliação das atividades desenvolvidas por cada profissional, garantindo valorização e condições adequadas de trabalho.		X		

6.2 CONTROLE SOCIAL

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
CONTROLE SOCIAL	Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores, na representação da sociedade Civil nos Conselhos Municipais de Assistência Social.	Garantir que o Conselho Municipal de Assistência Social tenha representantes de usuários e dos trabalhadores do SUAS na representação da sociedade civil;	Incentivar a participação dos usuários nas representações do CMAS, através de encontros de integração do CMAS com os grupos de usuários do SUAS com a promoção de um ciclo de debates e discussões a cerca dos direitos socioassistenciais e referente ao exercício do controle social, como forma de acompanhamento, fiscalização e contribuição para que suas necessidades sejam atendidas.		x		
CONTROLE SOCIAL	Promover a capacitação permanente para os conselheiros atuarem na Política de Assistência Social e no fortalecimento do controle social	Manter aperfeiçoados os membros que átuam junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Controle Social do programa Auxilio Brasil	Oportunizar o acesso dos conselheiros às capacitações ofertadas para atuação na Política de Assistência Social.	x	x	x	x
CONTROLE SOCIAL	Efetivar a fiscalização dos Beneficiários do Programa Bolsa Família	Propiciar uma fiscalização efetiva aos beneficiários do Programa Bolsa Família através de ação conjunta entre Conselho Municipal de Assistência Social, técnicos de referência.	Executar a fiscalização em conjunto entre Conselho e Técnicos de referência por meio de visitas domiciliares aos beneficiários do Programa Bolsa Família, identificados por possíveis irregularidades, mantendo os conselheiros informados e orientados sobre as condicionalidades do programa;	x	x	x	x

6.3 BENEFICIOS EVENTUAIS

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/ BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Conceder benefícios eventuais aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (redação dada pela Lei Federal nº 8.742, de 1993).	Continuar oferecendo os auxílios em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública aos usuários da política de assistência social conforme a Lei Municipal.	Identificar os usuários com situações de vulnerabilidade temporária e conceder o benefício que lhe é de direito, conforme a necessidade apresentada.	x	x	x	x
BENEFICIOS EVENTUAIS	Ofertar os benefícios eventuais por calamidade publica	Regulamentar os benefícios eventuais de calamidade pública através de decreto municipal	Regulamentar através de decreto e de resolução do C.M. A.S a oferta dos benefícios eventuais por calamidade publica		X	X	

6.4 ACESSUAS TRABALHO

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
ACESSUAS TRABALHO	Realizar a busca ativa do público de atendimento do ACESSUAS Trabalho	Ofertar oficinas e outros serviços afim de efetivar o ACESSUAS Trabalho	Preencher 100% da meta estabelecido pelo ACESSUAS Trabalho, através do cadastro na unidade do CRAS		x		

6.5 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Acompanhar as famílias do CADÚnico pelo PAIF	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico de 15 % com até ½ salário mínimo.	Realizar busca ativa, através de visitas domiciliares e ofertar serviços atrativos e diversificados com objetivo de atrair maior público de usuários do PAIF.	x	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros integrantes do BPC	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC de 30 % .	Realizar busca ativa, chamamento público via meios de comunicação de famílias com a presença de beneficiários do BPC e ofertar serviços atrativos para este público promovendo a sua inclusão no PAIF.	x	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Inserir no CadÚnico os beneficiários do BPC	Atingir 100% de Cadastramento no CadÚnico das famílias com presença de beneficiários do BPC.	Realizar busca ativa, chamamento público via meios de comunicação de famílias com a presença de beneficiários do BPC.		X	X	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Acompanhar pelo PAIF as Famílias beneficiárias do Programa Auxilio Brasil	Atingir taxa de acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Auxilio Brasil de 15%.	Realizar busca ativa, através de visitas domiciliares às Famílias do PAB e ofertar serviços e atividades atrativos e diversificados com objetivo de atrair maior público de usuários do PAB.		X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Incluir público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Manter o percentual mínimo de 50% do público prioritário incluído no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;	Promover a diversificação dos serviços, com atividades atrativas a cada faixa etária, a ampla divulgação das atividades ofertadas junto às escolas do município e busca ativa, através de visitas domiciliares, especialmente ao público idoso.	X	X		
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Manter o índice de atualização dos cadastros do PAB junto ao CAD Único , garantindo que a Média do IGD PBF seja mantida ou ampliada.	Ampliar o atendimento de famílias cadastradas no Programa Auxilio Brasil e manter a atualização dos cadastros de famílias nos programas sociais dos governos federal, estadual e municipal;	Realizar o chamamento das famílias cadastradas no CADUnico, perfil Auxilio Brasil, para a atualização cadastral, realizar a busca ativa, visitas domiciliares com equipe de referência e instância de controle do PAB.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Garantir o funcionamento da rede intersetorial	Desenvolver um trabalho articulado em rede de atendimento (saúde, assistência social, educação, entidades, conselho tutelar)	Realizar reuniões de rede fixas mensais de forma objetiva com representantes de cada área intersetorial, realizando trabalho tanto preventivo quanto curativo, junto às famílias do CADUnico, rede escolar e atendidas pela saúde.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Implantar o serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para pessoas com deficiência e idosas	Buscar mecanismos para a implantação desse serviço no CRAS	Garantir capacitação para a equipe técnica para a efetivação desse serviço no CRAS		X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Acompanhar os idosos no serviço do SCFV	Acompanhar o público dos idosos da área urbana e rural no SCFV	Realizar busca ativa, chamamento público via meios de comunicação dos idosos para participarem do serviço		X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Monitorar e Acompanhar as famílias participantes dos projetos municipais	Acompanhar monitorar as famílias que participam dos projetos municipais afim de superar a vulnerabilidade sociais enfrentadas		X	x		

6.6 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Ampliar a participação de pessoas com deficiência, idosos e suas famílias em grupo de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no CRAS.	Resgatar a autoestima e os vínculos familiares, sensibilizar a sociedade para esse público e promover a inclusão social;	Realizar busca ativa, visitas domiciliares e ofertar serviços atrativos para este público promovendo a sua inclusão.	x	X	x	x
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Ofertar serviço de proteção social especial as crianças e adolescentes institucionalizadas	Garantir a oferta do serviço de acolhimento institucional	Proporcionar espaço físico adequado para as crianças e adolescentes em situação de abrigamento, de modo que estes possam viver em ambiente que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.		X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Ofertar de serviços de proteção social de média complexidade	Implantar uma equipe mínima para o atendimento dessa demanda	Preconiza em lei a efetividade dessa equipe mínima para o atendimento dessa demanda		X	X	X

VII– RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

O Plano Municipal de Assistência Social será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações. Trata-se de um instrumento de planejamento, logo, se adequará conforme as condições que se estabelecerem em nível das oportunidades da assistência social nas três esferas de governo, com a criação de novos programas e extinção de outros, de acordo com o que for preconizado pela Política de Assistência Social.

Enquanto resultado das ações e prioridades estabelecidas, pretendemos qualificar e estruturar as condições de trabalho que garantam os princípios e diretrizes do Sistema Único Assistência Social, que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados.

Enquanto Gestão, o resultado a ser alcançado refere-se principalmente ao aprimoramento da gestão e na efetivação da gestão do trabalho no município.

Enquanto Proteção Social Básica, busca-se alcançar os resultados esperados, já estabelecidos pela CIT em resolução, garantindo o atendimento ao público-alvo prioritário deste nível de proteção social, qualificando os equipamentos do SUAS existentes, e assim universalizando o acesso aos direitos sociais nos respectivos territórios, prevenindo efetivamente as situações de vulnerabilidade, permitindo a diminuição dos índices de direitos violados.

Enquanto Proteção Social Especial cabe lembrar que o Município não possui CREAS (Centro de Referência de Assistência Social), porém as demandas existentes são atendidas pela equipe técnica de referência do Centro Referência de Assistência Social que busca através do desenvolvimento qualificado dos serviços que permita mensurar um nível de superação de direitos violados.

Cada programa, projeto ou serviço aqui descrito tem previsto seu sistema de monitoramento e avaliação, de forma qualitativa e quantitativa, cujo resultado deverá embasar anualmente a atualização do Plano Municipal.

Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.

VIII-RECURSOS HUMANOS:

8.1 Unidade do CRAS:

Nome	Cargo	Profissão
ROSIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	Assistente Social
REGIANE SOARES COSTA	COORDENADORA DO ACESSUAS	Administrador
NILZA MARIA DE MOURA	SERVIÇOS GERAIS	Sem formação profissional
MICHELE BRAGANÇA GULARTE	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Sem formação profissional
IRACEMA FATIMA DA SILVA	COORDENADORA	Pedagogo
NIRLEI PEREIRA	MOTORISTA	Sem formação profissional
ROZINEIDE HELENA DE JESUS	COSTUREIRA	Profissional de nível médio
GABRIELE CISCON COSTA	CADASTRADOR	Outro profissional de nível superior
ANA CLARA MARTINS CITON	PSICOLOGA	Psicólogo
NICE BISPO CANDIDO	SERVIÇOS GERAIS	Sem formação profissional
SINTIA APARECIDA LOPES RANGEL	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Sem formação profissional
ELZA SOARES	PADEIRA	Sem formação profissional
MARLY DE OLIVEIRA X. FARIAS	ASSISTENTE SOCIAL	Assistente Social
THALITA MARIA SILVA	PSICOLOGA	Psicólogo
EDINEIA MARTINES LOPES	SERVIÇOS GERAIS	Sem formação profissional
CRISLAINE SOARES DE OLIVEIRA	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Pedagogo
TANIA MARIA CORTI BEGNINI	PADEIRA	Sem formação profissional
MARTA DAMA	ASSISTENTE SOCIAL	Assistente Social
DIEGO HENRIQUE LASKOSKI PEREIRA	GESTOR DO CADASTRO ÚNICO	Técnico de nível medio
JOICYELI MORAES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico de nível medio

8.2 Unidade da Casa Lar

Nome	Cargo	Profissão
ANA CLARA MARTINS CITON	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Psicólogo
REGIANE SOARES COSTA	COORDENADORA	Administrador
EZELY APARECIDA DA SILVA	CUIDADOR(A)	Sem formação profissional
ROSELI OTAÇU CORREIA	CUIDADOR(A)	Sem formação profissional
MARIA TANIA PIRES DA LUZ	CUIDADOR(A)	Sem formação profissional
JOSEFA UMBELINA DE LIMA	SERVIÇOS GERAIS	Sem formação profissional
MARLY DE OLIVEIRA X. FARIAS	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Assistente Social

8.3 Unidade do Centro de Convivência da Terceira Idade

Nome	Cargo	Profissão
ELAINE CASARINI DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	Sem formação profissional
SILVANA DE JESUS	COORDENADORA	Pedagogo

8.4 Unidade da Gestão

Nome	Cargo	Profissão
ANDREA VANESSA NASCIMENTO CABULON	SERVIÇOS GERAIS	Sem formação profissional
WILZA CARLA SARTORI	APOIO ADMINISTRATIVO	Sem formação profissional
THAIS DE SOUZA COSTA NICARETTA	SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Advogado
ANETTE INGRIT BENCKE SCHNEIDER	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Assistente Social
TAINARA DE OLIVEIRA PUPPO	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	Administração

IX. RECURSOS MATERIAIS

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui duas unidades de atendimento à população de Feliz Natal, uma compreendida pelo CRAS, que visa atender a proteção social básica e uma unidade da Casa Lar que atende as crianças e adolescentes institucionalizadas pela proteção social especial.

A unidade do CRAS oferece serviços socioassistenciais, respeitando os limites e condições de oferta.

A unidade da Casa Lar respeita e condiciona todas as normativas em relação a estrutura e execução dos serviços relacionados a essa atividade.

Além dessas estruturas, conta ainda com o Centro de Convivência da Terceira Idade que oferta serviços aos idosos do município, como atendimentos individualizados e coletivos, acompanhamentos através de visitas, oferta de oficinas voltadas aos idosos, entre outros serviços.

X. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTOS

As fontes de financiamentos previstas para a Secretaria Municipal de Assistência Social são recursos municipais, estaduais e federais, distribuídos através dos mecanismos abaixo descritos, incluindo as três esferas:

Título	Físico/Financeiro (R$)				
	2022	2023	2024	2025	Total
Proteção Social Básica	R$ 575.000,00	R$ 651.200,00	R$ 710.000,00	R$ 798.150,00	R$ 2.734.350,00
Man. C.M.A.S	R$ 4.000,00	R$4.400,00	R$4.600,00	R$ 4.900,00	R$17.900,00
Apoio e Incentivo a qualificação profissional	R$17.000,00	R$92.000,00	R$113.000,00	R$134.000,00	R$356.000,00
Manutenção Cadastro Único e Auxilio Brasil	R$ 48.000,00	R$ 55.200,00	R$ 62.400,00	R$ 76.900,00	R$ 245.200,00
Manutenção da Unidade de Acolhimento Casa Lar	R$10.000,00	R$12.700,00	R$ 175.000,00	R$ 410.399,00	R$ 608.099,00
Man. de atividades Sec. Da Assistência Social	R$ 426.000,00	R$466.785,00	R$494.780,00	R$ 534.780,00	R$1.922.345,00
Construção e Reaparelhamento do CRAS	R$72.000,00	R$ 228.000,00	R$204.000,00	R$146.000,00	R$ 650.000,00
Apoio a instituições sociais filantrópicas	R$120.000,00	R$122.000,00	R$125.000,00	R$130.000,00	R$ 497.000,00
Man. de atividades do programa a proteção a pessoa idosa	R$ 24.500,00	R$ 27.600,00	R$ 30.800,00	R$ 34.000,00	R$116.900,00
Cons. Man. Equi. C.C.I.	R$ 15.000,00	R$ 18.000,00	R$ 160.000,00	R$ 199.000,00	R$ 392.000,00
Man. de ativ. F.M.A.S	R$1.196.500,00	R$ 1.287.200,00	R$ 1.367.700,00	R$ 1.442.245,00	R$ 5.293.645,00
Construção CREAS	R$ 15.000,00	R$ 17.000,00	R$ 160.000,00	R$ 200.000,00	R$ 392.000,00
Man. Casa Lar	R$ 267.300,00	R$ 291.400,00	R$ 318.100,00	R$ 350.790,00	R$ 1.227.590,00
Ativ. Da média complexidade	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 400.000,00

XI. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e gerentes, do desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios. É realizado por meio da captura de informações in loco, em dados coletados por sistemas de informações gerenciais, ou ainda, em sistemas que coletam informações especificas para os objetivos do monitoramento. (NOB SUAS /2012).

O monitoramento deste plano ocorrerá em todo o período de sua execução para verificação do processo e, a medida da necessidade adoção das providencias cabíveis. Ao final de cada exercício, será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecida e (caso necessário) revisão do plano para o exercício seguinte.

A avaliação se constitui em processo de análise do alcance das metas propostas no Plano Municipal de Assistência Social frente aos objetivos definidos. Esta será realizada a partir dos indicadores estabelecidos na planilha, verificando quais foram os avanços e resultados avançados, as dificuldades e desafios encontrados, bem como propostas de solução.

Esse processo deve se dar periodicamente, com base nos dados obtidos no monitoramento sistemático que gerará relatórios e orientações técnicas das metas acompanhadas, constituindo – se em elemento fundamental para instrumentalizar as decisões do gestor quanto as intervenções e medidas necessárias. Como forma de melhor desenvolver essa dinâmica de monitoramento e avaliação, será proposta a constituição de um processo participativo de avaliação do Plano, através da composição de comissão de acompanhamento tais como: trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e usuários, garantindo representatividade do Conselho Municipal de Assistência Social.

XII- ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO

O presente plano municipal tem como observância a resolução nª 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS, no artigo 19 que trata da vigência do plano, que deverá ser de quatro em quatro ano, de acordo com a elaboração do PPA do município.

Sendo assim o presente plano da secretaria tem vigência de 2022 a 2025.

XIV- REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica, NOB- SUAS, 2013.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Conselho Nacional de Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), 2013.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, SNAS. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2014.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, SNAS, Sistema Único de Assistência Social. Orientações técnicas sobre o PAIF, 2014.

www.omegasistemas.net.br , retirado dados escolares no sistema no dia 12 de janeiro de 2022 as 08hs.

Secretaria Municipal de Agricultura de Feliz Natal/MT. Relatório Anual 2021, 2021.

Centro de Referência de Assistência Social Feliz Natal/MT. Diagnostico Socioterritorrial do CRAS de Feliz Natal, elaborado pelos técnicos de referência. 2021.

https://www.ibge.gov.br/, acesso em 15 de dezembro de 2021, as 10 horas.

https://www.gesuas.com.br/, acesso em 07 de dezembro de 2021, as 09 horas.

XV-APROVAÇÃO DO CMAS

CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTR/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
MATO GROSSO

Exercício: 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.215.000,00	57.215.000,00	8.875.347,01	15,51	8.875.347,01	15,51	48.339.652,99
RECEITAS CORRENTES	56.715.000,00	56.715.000,00	8.875.347,01	15,64	8.875.347,01	15,64	47.839.652,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	4.548.100,00	4.548.100,00	219.500,16	4,82	219.500,16	4,82	4.328.599,84
Impostos	4.273.000,00	4.273.000,00	97.969,08	2,29	97.969,08	2,29	4.175.030,92
Taxas	275.100,00	275.100,00	121.531,08	44,17	121.531,08	44,17	153.568,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.100.000,00	1.100.000,00	173.609,60	15,78	173.609,60	15,78	926.390,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100.000,00	1.100.000,00	173.609,60	15,78	173.609,60	15,78	926.390,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.789.900,00	50.789.900,00	8.482.237,25	16,70	8.482.237,25	16,70	42.307.662,75
Transferências da União e de suas Entidades	18.071.300,00	18.071.300,00	3.699.793,82	20,47	3.699.793,82	20,47	14.371.506,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	22.039.600,00	22.039.600,00	4.782.443,43	21,69	4.782.443,43	21,69	17.257.156,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.675.000,00	10.675.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.675.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	57.215.000,00	57.215.000,00	8.875.347,01	15,51	8.875.347,01	15,51	48.339.652,99
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	57.215.000,00	57.215.000,00	8.875.347,01	15,51	8.875.347,01	15,51	48.339.652,99
DEFICT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	57.215.000,00	57.215.000,00	8.875.347,01	15,51	8.875.347,01	15,51	48.339.652,99
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.115.145,40			3.115.145,40		
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

0,00

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	.279.066.250,00	1.363.182.385,00	281.656.532,50	281.656.532,50	.081.525.852,50	162.559.657,25	162.559.657,25	.200.622.727,75	19.885.086,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	.027.441.250,00	1.099.184.132,00	247.647.461,75	247.647.461,75	851.536.670,25	162.254.357,25	162.254.357,25	936.929.774,75	19.767.772,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	537.765.000,00	539.394.843,00	76.820.367,50	76.820.367,50	462.574.475,50	76.073.554,50	76.073.554,50	463.321.288,50	18.655.530,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	685.476.750,00	783.635.004,60	239.157.931,95	239.157.931,95	544.477.072,65	120.653.123,85	120.653.123,85	662.981.880,75	1.557.138,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	146.565.000,00	153.988.951,80	20.405.442,45	20.405.442,45	133.583.509,35	183.180,00	183.180,00	153.805.771,80	70.388,85	0,00
TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	274.190.700,00	313.454.001,84	95.663.172,78	95.663.172,78	217.790.829,06	48.261.249,54	48.261.249,54	265.192.752,30	622.855,24	0,00
INVESTIMENTOS	146.535.000,00	153.958.951,80	20.405.442,45	20.405.442,45	133.553.509,35	183.180,00	183.180,00	153.775.771,80	70.388,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	97.710.000,00	102.659.301,20	13.603.628,30	13.603.628,30	89.055.672,90	122.120,00	122.120,00	102.537.181,20	46.925,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	97.690.000,00	102.639.301,20	13.603.628,30	13.603.628,30	89.035.672,90	122.120,00	122.120,00	102.517.181,20	46.925,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	17.345.750,00	17.543.250,00	2.238.317,30	2.238.317,30	15.304.932,70	0,00	0,00	17.543.250,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	.296.412.000,00	1.380.725.635,00	283.894.849,80	283.894.849,80	.096.830.785,20	162.559.657,25	162.559.657,25	.218.165.977,75	19.885.086,75	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI)	.296.412.000,00	1.380.725.635,00	283.894.849,80	283.894.849,80	.096.830.785,20	162.559.657,25	162.559.657,25	.218.165.977,75	19.885.086,75	0,00
SUPERAVIT(XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	.296.412.000,00	0,00	283.894.849,80	283.894.849,80	.096.830.785,20		171.435.004,26		19.885.086,75	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	17.345.750,00	17.543.250,00	2.238.317,30	2.238.317,30	15.304.932,70	0,00	0,00	17.543.250,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.345.750,00	17.543.250,00	2.238.317,30	2.238.317,30	15.304.932,70	0,00	0,00	17.543.250,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.345.750,00	17.543.250,00	2.238.317,30	2.238.317,30	15.304.932,70	0,00	0,00	17.543.250,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL — Emissão: 29/03/2022 17:23:12

José Antônio Dubiella Prefeito Municipal	Presidente	Serviços de Tesouraria/Financeiro	Rogério José Mendicino Contador CRC SP 156921/O-1 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	51.018.650,00	54.383.295,40	11.266.261,30	11.266.261,30	0,00	43.117.034,10	6.502.386,29	6.502.386,29	0,00	47.880.909,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.657.100,00	6.288.745,51	2.272.369,40	2.272.369,40	0,19	4.016.376,11	810.274,01	810.274,01	0,12	5.478.471,50	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	191.900,00	191.900,00	0,00	0,00	0,00	191.900,00	0,00	0,00	0,00	191.900,00	0,00
Administração Geral	5.195.200,00	5.826.845,51	2.257.261,16	2.257.261,16	0,19	3.569.584,35	795.165,77	795.165,77	0,12	5.031.679,74	0,00
Administração Financeira	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00
Controle Interno	115.000,00	115.000,00	15.108,24	15.108,24	0,00	99.891,76	15.108,24	15.108,24	0,00	99.891,76	0,00
Normatização e Fiscalização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Tecnologia da Informação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	65.000,00	65.000,00	534,00	534,00	0,00	64.466,00	534,00	534,00	0,00	64.466,00	0,00
Policiamento	65.000,00	65.000,00	534,00	534,00	0,00	64.466,00	534,00	534,00	0,00	64.466,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.013.950,00	3.103.912,82	547.442,99	547.442,99	0,05	2.556.469,83	329.420,53	329.420,53	0,05	2.774.492,29	0,00
Administração Geral	433.900,00	433.900,00	106.478,57	106.478,57	0,01	327.421,43	80.945,25	80.945,25	0,01	352.954,75	0,00
Assistência ao Idoso	39.500,00	39.500,00	2.632,42	2.632,42	0,00	36.867,58	2.385,52	2.385,52	0,00	37.114,48	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	475.850,00	475.850,00	94.023,27	94.023,27	0,01	381.826,73	57.400,19	57.400,19	0,01	418.449,81	0,00
Assistência Especial	2.039.700,00	2.129.662,82	344.308,73	344.308,73	0,03	1.785.354,09	188.689,57	188.689,57	0,03	1.940.973,25	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SAÚDE	10.665.350,00	11.931.598,08	2.090.140,67	2.090.140,67	0,18	9.841.457,41	1.505.829,63	1.505.829,63	0,23	10.425.768,45	0,00
Administração Geral	1.444.600,00	1.456.600,00	255.436,14	255.436,14	0,02	1.201.163,86	226.082,41	226.082,41	0,03	1.230.517,59	0,00
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Atenção Básica	6.635.700,00	6.859.390,00	1.358.080,35	1.358.080,35	0,12	5.501.309,65	872.359,28	872.359,28	0,13	5.987.030,72	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.401.000,00	2.131.558,08	424.682,80	424.682,80	0,04	1.706.875,28	323.559,52	323.559,52	0,05	1.807.998,56	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	852.500,00	1.152.500,00	278,28	278,28	0,00	1.152.221,72	34.470,32	34.470,32	0,01	1.118.029,68	0,00
Vigilância Sanitária	57.000,00	57.000,00	2.305,00	2.305,00	0,00	54.695,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	245.550,00	245.550,00	49.358,10	49.358,10	0,00	196.191,90	49.358,10	49.358,10	0,01	196.191,90	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	14.650.550,00	15.477.736,47	3.163.152,29	3.163.152,29	0,27	12.314.584,18	2.019.164,86	2.019.164,86	0,31	13.458.571,61	0,00
Administração Geral	884.000,00	762.160,00	96.733,39	96.733,39	0,01	665.426,61	78.191,52	78.191,52	0,01	683.968,48	0,00
Alimentação e Nutrição	660.000,00	721.479,33	127.616,93	127.616,93	0,01	593.862,40	82.570,76	82.570,76	0,01	638.908,57	0,00
Ensino Fundamental	9.613.850,00	10.141.371,25	2.184.717,20	2.184.717,20	0,19	7.956.654,05	1.475.799,57	1.475.799,57	0,23	8.665.571,68	0,00
Ensino Profissional	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	120.000,00	120.000,00	0,01	50.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
Educação Infantil	3.002.700,00	3.349.725,89	592.179,82	592.179,82	0,05	2.757.546,07	340.698,06	340.698,06	0,05	3.009.027,83	0,00
Educação Especial	307.000,00	320.000,00	41.904,95	41.904,95	0,00	278.095,05	41.904,95	41.904,95	0,01	278.095,05	0,00
CULTURA	429.000,00	429.000,00	19.800,00	19.800,00	0,00	409.200,00	0,00	0,00	0,00	429.000,00	0,00
Difusão Cultural	429.000,00	429.000,00	19.800,00	19.800,00	0,00	409.200,00	0,00	0,00	0,00	429.000,00	0,00
URBANISMO	7.092.000,00	7.271.690,85	1.765.015,89	1.765.015,89	0,15	5.506.674,96	1.229.262,62	1.229.262,62	0,19	6.042.428,23	0,00
Administração Geral	691.000,00	691.000,00	111.849,10	111.849,10	0,01	579.150,90	99.700,93	99.700,93	0,02	591.299,07	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.168.000,00	2.076.845,45	427.113,83	427.113,83	0,04	1.649.731,62	159.517,05	159.517,05	0,02	1.917.328,40	0,00
Serviços Urbanos	4.233.000,00	4.503.845,40	1.226.052,96	1.226.052,96	0,10	3.277.792,44	970.044,64	970.044,64	0,15	3.533.800,76	0,00
SANEAMENTO	2.573.200,00	2.592.240,90	357.537,93	357.537,93	0,03	2.234.702,97	156.236,45	156.236,45	0,02	2.436.004,45	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.573.200,00	2.592.240,90	357.537,93	357.537,93	0,03	2.234.702,97	156.236,45	156.236,45	0,02	2.436.004,45	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	183.000,00	183.000,00	51.733,68	51.733,68	0,00	131.266,32	17.932,74	17.932,74	0,00	165.067,26	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	123.000,00	123.000,00	6.665,76	6.665,76	0,00	116.334,24	6.665,76	6.665,76	0,00	116.334,24	0,00
Controle Ambiental	60.000,00	60.000,00	45.067,92	45.067,92	0,00	14.932,08	11.266,98	11.266,98	0,00	48.733,02	0,00
AGRICULTURA	983.000,00	1.083.870,77	249.046,93	249.046,93	0,02	834.823,84	186.990,52	186.990,52	0,03	896.880,25	0,00
Saneamento Básico Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	953.000,00	1.053.870,77	249.046,93	249.046,93	0,02	804.823,84	186.990,52	186.990,52	0,03	866.880,25	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Turismo	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
TRANSPORTE	4.216.300,00	4.466.300,00	260.995,11	260.995,11	0,02	4.205.304,89	183.240,71	183.240,71	0,03	4.283.059,29	0,00
Transporte Rodoviário	4.216.300,00	4.466.300,00	260.995,11	260.995,11	0,02	4.205.304,89	183.240,71	183.240,71	0,03	4.283.059,29	0,00
DESPORTO E LAZER	726.200,00	726.200,00	89.782,41	89.782,41	0,01	636.417,59	63.500,22	63.500,22	0,01	662.699,78	0,00
Desporto Comunitário	220.000,00	220.000,00	7.330,00	7.330,00	0,00	212.670,00	7.330,00	7.330,00	0,00	212.670,00	0,00
Lazer	506.200,00	506.200,00	82.452,41	82.452,41	0,01	423.747,59	56.170,22	56.170,22	0,01	450.029,78	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	574.000,00	574.000,00	398.710,00	398.710,00	0,03	175.290,00	0,00	0,00	0,00	574.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	570.000,00	570.000,00	398.710,00	398.710,00	0,03	171.290,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	3.469.150,00	3.508.650,00	447.663,46	447.663,46	0,00	3.060.986,54	0,00	0,00	0,00	3.508.650,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.487.800,00	57.891.945,40	11.713.924,76	11.713.924,76	100,00	46.178.020,64	6.502.386,29	6.502.386,29	100,00	51.389.559,11	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	3.469.150,00	3.508.650,00	447.663,46	447.663,46	0,00	0,00	0,00	0,00	3.508.650,00
ADMINISTRAÇÃO	287.000,00	283.500,00	40.133,80	40.133,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa da Ordem Jurídica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	264.000,00	260.500,00	38.443,66	38.443,66	0,00	0,00	0,00	0,00	260.500,00
Controle Interno	22.000,00	22.000,00	1.690,14	1.690,14	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	207.850,00	207.850,00	25.682,49	25.682,49	0,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00
Administração Geral	26.100,00	26.100,00	6.507,33	6.507,33	0,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	23.250,00	23.250,00	3.018,46	3.018,46	0,00	0,00	0,00	0,00	23.250,00
Assistência Especial	158.500,00	158.500,00	16.156,70	16.156,70	0,00	0,00	0,00	0,00	158.500,00
SAÚDE	907.000,00	907.000,00	110.656,64	110.656,64	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
Administração Geral	175.000,00	175.000,00	20.237,90	20.237,90	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

SAÚDE	907.000,00	907.000,00	110.656,64	110.656,64	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Atenção Básica	700.000,00	700.000,00	86.910,83	86.910,83	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Vigilância Epidemiológica	32.000,00	32.000,00	3.507,91	3.507,91	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
EDUCAÇÃO	1.718.800,00	1.761.800,00	231.746,84	231.746,84	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Ensino Fundamental	1.079.000,00	1.079.000,00	156.323,59	156.323,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079.000,00
Educação Infantil	453.800,00	490.800,00	66.501,60	66.501,60	0,00	0,00	0,00	0,00	490.800,00
Educação Especial	56.000,00	62.000,00	8.921,65	8.921,65	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
URBANISMO	231.000,00	231.000,00	29.800,28	29.800,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Urbanos	230.000,00	230.000,00	29.800,28	29.800,28	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	4.237,43	4.237,43	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	4.237,43	4.237,43	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
AGRICULTURA	45.000,00	45.000,00	3.575,18	3.575,18	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	45.000,00	45.000,00	3.575,18	3.575,18	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
DESPORTO E LAZER	32.500,00	32.500,00	1.830,80	1.830,80	0,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
Lazer	32.500,00	32.500,00	1.830,80	1.830,80	0,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
TOTAL	3.469.150,00	3.508.650,00	447.663,46	447.663,46	0,00	0,00	0,00	0,00	3.508.650,00

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

Emissão: 29/03/2022

José Antônio Dubiella Prefeito Municipal	Presidente	Serviços de Tesouraria/Financeiro	Rogério José Mendicino Contador CRC SP 156921/O-1 T-MT

www.duralexsistemas.com.br

OR 46292

PREFEITURA/LICITAÇÂO
DECRETO 035-2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 035/2022.

DATA: 25 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 55.483,80 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0789/2022 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R$ 55.483,80 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 789/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.003.0.0.04.122.0013.1.032.4.4.90.52.00.00 17540000000 R$ 55.483,80

Total da Suplementação: R$ 55.483,80

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente da contratação de Operação de Créditos nos termos da Lei Municipal nº 756/2021 de 19 de agosto de 2021 e em conformidade com o §1º inciso IV do artigo 43, da Lei 4.320/64 no montante de R$ 55.483,80 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), proporcionado por receitas oriundas de recursos recebidos nas fontes de recurso 17540000000 Recursos de Operação de Crédito, das receitas:

Cód. Receita e Descrição	Autorizado em Lei	Utilizado em Decretos Anteriores	Utilizado neste Decreto	Total Utilizado até este decreto	Saldo Disponível
17540000000 Recursos de Operação de Crédito	10.000.000,00	589.000,00	55.483,80	644.483,80	9.355.516,20

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 25º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 1105/2022- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO

Lei nº 1105/2022 De, 29 de Março de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO, PARA COM A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (PGE), ORIGINÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC MT, NOS TERMOS DA LEI Nº 101/00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento de débitos junto a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE), originária da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) no valor de R$ 197.474,45 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) referentes à Certidão de Dívida Ativa (CDA) n.°20191641241, atualizado até a data de 31/03/2022.

Art. 2º. Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a janeiro de dois mil e dezessete.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 29 de Março de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1104/2022- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO

Lei nº 1104/2022 De, 29 de Março de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO, PARA COM A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (PGE), ORIGINÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC MT, NOS TERMOS DA LEI Nº 101/00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento de débitos junto a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE), originária da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) no valor de R$ 201.854,33 (duzentos e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) referentes à Certidão de Dívida Ativa (CDA) n. °20191641238, atualizado até a data de 31/03/2022.

Art. 2º. Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a janeiro de dois mil e dezessete.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 29 de Março de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ : 33.086.529/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, MOTOR A DIESEL, POTENCIA BRUTA MINIMA 85 HP, PBT MINIMA DE 7.000 KG, 4X4, 4 MARCHAS A RÉ, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO CONFORME ESPECÍFICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA CONVÊNIO 892150/2019-MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO (MAPA) MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT

VALOR : 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

DATA: 28/03/2022

MARCELO DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSAS DE LICITAÇÃO 01/2022, 02/2022 E 03/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSAS DE LICITAÇÃO 01/2022, 02/2022 E 03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONSIDERANDO a errata publicada no dia 29 de março de 2022, pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro- MT, em discordância com o decidido pela comissão responsável pela licitação.

CONSIDERANDO que apesar da recente publicação da nova lei que regem os procedimentos licitatórios, lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu art. 176, a lei facultou aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, prazo para adesão de até 06 (seis) anos, contados da data em que a referida lei foi publicada.

CONSIDERANDO que o município ainda não aderiu a lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e os valores para modalidade de dispensa a licitação atualmente permanecem os previstos na lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que os procedimentos das dispensas foram feitos com valores superiores ao previsto na legislação licitatória aplicada pelo município.

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, acarretando perda patrimonial efetiva, conforme prevê o VIII, do art. 10, da lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. (súmula STF 346).

DECIDE, manter revogadas as dispensas nº 001/2022, 002/2022 e nº 003/2022, em razão de todo o exposto com fulcro no PRINCIPIO DA AUTO TUTELA, súmula 473 e 346 do STF e art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativas fundamentadas no processo, através de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Seja dada ciência a Douta Procuradoria Geral do Município para adotar as medidas que entender pertinentes junto aos órgãos competentes.

Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de General Carneiro- MT.

General Carneiro/MT, 29/03/2022.

_____

NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

_____

LILIAN BORGES DO NASCIMENTO

Secretaria da CPL

_____

DOMINGOS PAULO ALVES DE ARAUJO NETO

Membro da CPL

LEI Nº 1105/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO,

Lei nº 1105/2022 De, 29 de Março de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO, PARA COM A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (PGE), ORIGINÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC MT, NOS TERMOS DA LEI Nº 101/00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento de débitos junto a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE), originária da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) no valor de R$ 197.474,45 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) referentes à Certidão de Dívida Ativa (CDA) n.°20191641241, atualizado até a data de 31/03/2022.

Art. 2º. Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a janeiro de dois mil e dezessete.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 29 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2022, cujo Objeto é: Futura e eventual Aquisição de equipamentos hospitalares para unidade de Saúde,com julgamento 24/03/2022, foi adjudicado e homologado a Empresa: **C E CARVALHO COMERCIAL - EPP**, inscrito no CNPJ: 24.864.422/0001-73, localizado a Av. Duque de Caxias, nº 185, Lunardi - PR, tendo como representante o senhor Senildo Medeiros da Silva, inscrito no RG: 1.718.990 SSP/MT, CPF: 340.788.431-15,

vencedora dos itens 1, 2, 4 e 5, sagrou se vencedor por atender o menor preço e as exigências do edital.

Nortelab Comércio Atacadista Produtos Laboratoriais, inscrito no CNPJ: 28.729.142/0001-03, localizado a Rua das Orquídeas, n.1.207, CEP: 78.550-035, SINOP – MT, tendo como representante o senhor Williams Carriel Viana Novelii Filho, inscrito no RG: 1075668 SSDC-RO, CPF: 004.405.262-64, vencedora dos itens 3, 6, 8 e 9, sagrou se vencedor por atender o menor preço e as exigências do edital.

Para maiores Informações no endereço rua Ns do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 29 de março de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA.

Objetivo: Futura e eventual contratação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias, com a finalidade de atender ao Programa Laboratório de Prótese Dentária – LRPD.

Procedimento: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022.

Vigência: 25/03/2022 – 25/03/2023.

Valor: R$85.939,20 (oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Fiscal do Contrato: Flavia Franco Tedesco.

RELATÓRIO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.505.965,00	21.505.965,00	3.984.642,01	18,53	3.984.642,01	18,53	17.521.322,99
RECEITAS CORRENTES	20.028.965,00	20.028.965,00	3.734.642,01	18,65	3.734.642,01	18,65	16.294.322,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.639.779,00	1.639.779,00	176.702,83	10,78	176.702,83	10,78	1.463.076,17
Impostos	1.549.033,00	1.549.033,00	157.137,93	10,14	157.137,93	10,14	1.391.895,07
Taxas	90.746,00	90.746,00	19.564,90	21,56	19.564,90	21,56	71.181,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	158.924,00	158.924,00	39.968,97	25,15	39.968,97	25,15	118.955,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	158.924,00	158.924,00	39.968,97	25,15	39.968,97	25,15	118.955,03
RECEITA PATRIMONIAL	35.367,00	35.367,00	81.132,02	229,40	81.132,02	229,40	-45.765,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	35.367,00	35.367,00	81.132,02	229,40	81.132,02	229,40	-45.765,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.194.895,00	18.194.895,00	3.436.838,19	18,89	3.436.838,19	18,89	14.758.056,81
Transferências da União e de suas Entidades	10.579.976,00	10.579.976,00	1.993.946,79	18,85	1.993.946,79	18,85	8.586.029,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.188.497,00	5.188.497,00	971.646,53	18,73	971.646,53	18,73	4.216.850,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.426.422,00	2.426.422,00	471.244,87	19,42	471.244,87	19,42	1.955.177,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.477.000,00	1.477.000,00	250.000,00	16,93	250.000,00	16,93	1.227.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.477.000,00	1.477.000,00	250.000,00	16,93	250.000,00	16,93	1.227.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	896.000,00	896.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	896.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	581.000,00	581.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.505.965,00	21.505.965,00	3.984.642,01	18,53	3.984.642,01	18,53	17.521.322,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.505.965,00	21.505.965,00	3.984.642,01	18,53	3.984.642,01	18,53	17.521.322,99
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.505.965,00	21.505.965,00	3.984.642,01	18,53	3.984.642,01	18,53	17.521.322,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	697.223,06			697.223,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		697.223,06			697.223,06		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.505.965,00	22.203.188,06	6.724.780,11	6.724.780,11	15.478.407,95	3.183.247,86	3.183.247,86	19.019.940,20	2.785.446,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.556.265,00	19.257.139,82	6.593.851,88	6.593.851,88	12.663.287,94	3.052.546,86	3.052.546,86	16.204.592,96	2.710.773,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.808.862,00	8.871.702,17	1.689.447,51	1.689.447,51	7.182.254,66	1.548.344,16	1.548.344,16	7.323.358,01	1.402.074,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.747.403,00	10.385.437,65	4.904.404,37	4.904.404,37	5.481.033,28	1.504.202,70	1.504.202,70	8.881.234,95	1.308.698,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.699.700,00	2.696.048,24	130.928,23	130.928,23	2.565.120,01	130.701,00	130.701,00	2.565.347,24	74.673,00	0,00
INVESTIMENTOS	2.699.700,00	2.696.048,24	130.928,23	130.928,23	2.565.120,01	130.701,00	130.701,00	2.565.347,24	74.673,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.505.965,00	22.203.188,06	6.724.780,11	6.724.780,11	15.478.407,95	3.183.247,86	3.183.247,86	19.019.940,20	2.785.446,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.505.965,00	22.203.188,06	6.724.780,11	6.724.780,11	15.478.407,95	3.183.247,86	3.183.247,86	19.019.940,20	2.785.446,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			801.394,15		1.199.195,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.505.965,00	22.203.188,06	6.724.780,11	6.724.780,11		3.183.247,86	3.984.642,01		3.984.642,01	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.505.965,00	22.203.188,06	6.724.780,11	6.724.780,11	100,00	15.478.407,95	3.183.247,86	3.183.247,86	100,00	19.019.940,20	0,00
LEGISLATIVA	995.000,00	995.000,00	238.557,94	238.557,94	3,55	756.442,06	0,00	0,00	0,00	995.000,00	0,00
ACAO LEGISLATIVA	995.000,00	995.000,00	238.557,94	238.557,94	3,55	756.442,06	0,00	0,00	0,00	995.000,00	0,00
ADMINISTRACAO	5.559.000,00	5.667.663,98	2.334.625,07	2.334.625,07	34,72	3.333.038,91	1.171.954,56	1.171.954,56	36,82	4.495.709,42	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	5.559.000,00	5.667.663,98	2.334.625,07	2.334.625,07	34,72	3.333.038,91	1.171.954,56	1.171.954,56	36,82	4.495.709,42	0,00
SEGURANCA PUBLICA	27.500,00	27.500,00	2.094,08	2.094,08	0,03	25.405,92	2.094,08	2.094,08	0,07	25.405,92	0,00
Policiamento	27.500,00	27.500,00	2.094,08	2.094,08	0,03	25.405,92	2.094,08	2.094,08	0,07	25.405,92	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.190.969,00	1.227.624,88	398.654,54	398.654,54	5,93	828.970,34	211.411,72	211.411,72	6,64	1.016.213,16	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	401.000,00	440.431,88	267.993,50	267.993,50	3,99	172.438,38	102.456,20	102.456,20	3,22	337.975,68	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	151.513,00	151.513,00	32.186,21	32.186,21	0,48	119.326,79	20.497,76	20.497,76	0,64	131.015,24	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	638.456,00	635.680,00	98.474,83	98.474,83	1,46	537.205,17	88.457,76	88.457,76	2,78	547.222,24	0,00
SAUDE	4.040.502,00	4.341.305,79	1.551.889,17	1.551.889,17	23,08	2.789.416,62	726.269,76	726.269,76	22,82	3.615.036,03	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.088.000,00	1.139.829,00	339.052,92	339.052,92	5,04	800.776,08	179.069,25	179.069,25	5,63	960.759,75	0,00
ATENCAO BASICA	1.640.242,00	1.726.272,38	496.954,02	496.954,02	7,39	1.229.318,36	326.702,96	326.702,96	10,26	1.399.569,42	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.010.000,00	1.064.299,94	549.364,61	549.364,61	8,17	514.935,33	165.146,12	165.146,12	5,19	899.153,82	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	45.260,00	61.144,47	28.647,22	28.647,22	0,43	32.497,25	28.647,22	28.647,22	0,90	32.497,25	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	161.000,00	199.880,00	65.201,71	65.201,71	0,97	134.678,29	12.727,04	12.727,04	0,40	187.152,96	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	96.000,00	149.880,00	72.668,69	72.668,69	1,08	77.211,31	13.977,17	13.977,17	0,44	135.902,83	0,00
EDUCACAO	5.185.368,00	5.417.204,00	1.400.834,05	1.400.834,05	20,83	4.016.369,95	859.158,84	859.158,84	26,99	4.558.045,16	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	259.000,00	323.800,00	173.120,05	173.120,05	2,57	150.679,95	106.454,38	106.454,38	3,34	217.345,62	0,00
Alimentação e Nutrição	67.978,00	119.971,64	108.646,78	108.646,78	1,62	11.324,86	28.181,78	28.181,78	0,89	91.789,86	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.775.390,00	3.900.022,36	902.337,93	902.337,93	13,42	2.997.684,43	521.844,81	521.844,81	16,39	3.378.177,55	0,00
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	1.033.000,00	1.030.410,00	216.729,29	216.729,29	3,22	813.680,71	202.677,87	202.677,87	6,37	827.732,13	0,00
CULTURA	250.000,00	250.000,00	6.939,55	6.939,55	0,10	243.060,45	6.939,55	6.939,55	0,22	243.060,45	0,00
DIFUSAO CULTURAL	250.000,00	250.000,00	6.939,55	6.939,55	0,10	243.060,45	6.939,55	6.939,55	0,22	243.060,45	0,00
URBANISMO	1.871.186,00	1.871.186,00	508.942,46	508.942,46	7,57	1.362.243,54	52.350,21	52.350,21	1,64	1.818.835,79	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.871.186,00	1.871.186,00	508.942,46	508.942,46	7,57	1.362.243,54	52.350,21	52.350,21	1,64	1.818.835,79	0,00
HABITACAO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
SANEAMENTO	285.000,00	285.000,00	32.000,00	32.000,00	0,48	253.000,00	28.400,00	28.400,00	0,89	256.600,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	285.000,00	285.000,00	32.000,00	32.000,00	0,48	253.000,00	28.400,00	28.400,00	0,89	256.600,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
AGRICULTURA	440.000,00	461.263,41	210.540,46	210.540,46	3,13	250.722,95	85.255,90	85.255,90	2,68	376.007,51	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
EXTENSAO RURAL	430.000,00	451.263,41	210.540,46	210.540,46	3,13	240.722,95	85.255,90	85.255,90	2,68	366.007,51	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.738], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENERGIA	158.924,00	158.924,00	8.415,10	8.415,10	0,13	150.508,90	8.125,55	8.125,55	0,26	150.798,45	0,00
ENERGIA ELETRICA	158.924,00	158.924,00	8.415,10	8.415,10	0,13	150.508,90	8.125,55	8.125,55	0,26	150.798,45	0,00
TRANSPORTE	702.516,00	702.516,00	0,00	0,00	0,00	702.516,00	0,00	0,00	0,00	702.516,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	702.516,00	702.516,00	0,00	0,00	0,00	702.516,00	0,00	0,00	0,00	702.516,00	0,00
DESPORTO E LAZER	135.000,00	135.000,00	31.287,69	31.287,69	0,47	103.712,31	31.287,69	31.287,69	0,98	103.712,31	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	135.000,00	135.000,00	31.287,69	31.287,69	0,47	103.712,31	31.287,69	31.287,69	0,98	103.712,31	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.505.965,00	22.203.188,06	6.724.780,11	6.724.780,11	100,00	15.478.407,95	3.183.247,86	3.183.247,86	100,00	19.019.940,20	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.738], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 010/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro De Preços nº. 010/2022 - TIPO MAIOR DESCONTO, cujo Objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas leves e pesadas e tratores da frota do Município de Indiavaí-MT. Dia: 12/04/2022. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 12/04/2022. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Ns do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí/MT, CEP 78.295-000, (quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com); Abertura do envelope Nº 01: Às 8:30 horas, do dia 12 de Abril de 2022, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9. 648/98).

Indiavaí – MT. 29 de março de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIM

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 29/03/2022 16:50:58 — Página: 1 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 29/03/2022 16:50:58 — Página: 3 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 29/03/2022 16:50:58 — Página: 8 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 29/03/2022 16:50:58 — Página: 9 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 29/03/2022 16:50:58 — Página: 11 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 29 de março de 2022

Data: 29/03/2022 16:50:58 — Página: 12 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 29/03/2022 16:50:58 — Página: 1 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 29/03/2022 16:50:58 — Página: 4 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 29/03/2022 16:50:58 — Página: 8 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 29/03/2022 16:50:58 — Página: 11 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 29 de março de 2022

Data: 29/03/2022 16:50:58 — Página: 12 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 29/03/2022 16:49:48 — Página: 1 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

Data: 29/03/2022 16:49:48 — Página: 2 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)							
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Data: 29/03/2022 16:49:48 — Página: 3 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)										
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)										
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							

Data: 29/03/2022 16:49:48 — Página: 4 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Data: 29/03/2022 16:49:48 — Página: 5 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 29 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.175 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.175 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"Revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.088 de 20 de maio de 2020, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a **LEI MUNICIPAL Nº 1.088 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, **Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT em 29 de março de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 05/2022

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2021/2022) no uso de suas atribuições legais e, com base no art. 37, item II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 379/99, art. 13 e demais legislações posteriores, confere o presente TERMO DE POSSE ao Senhor **DIEGO DE SOUZA PAES**, para o cargo de **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**, por ter sido aprovado no Concurso Público nº 001/2020, realizado pela Câmara Municipal de Itiquira e homologado pelo Decreto Legislativo nº 001/2022, em conformidade com o edital nº 001/2020 e Portaria Legislativa nº 0**33/2022 que se rege pela Lei Municipal 379/99 e alterações.**

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 379/1999, art. 13 "caput", a posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado pelo Servidor Público, qual seja:

a) As atribuições estão previstas na Lei Municipal 917/2017, art. 46, inciso IX: Coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao

Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

b) Direitos, deveres e responsabilidades estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações, nos seguintes artigos:

Direitos- artigos 39 a 47.

Deveres- artigos 109 e 110.

Responsabilidades- artigos 114 a 119.

c) As demais responsabilidades da unidade de controle interno, estão devidamente pautadas na Lei Municipal nº 643/2009.

Este termo entra em vigor nesta data, **retroagindo os seus efeitos ao dia 25 de março, conforme Portaria de Nomeação nº 033/2022, de 28 de março de 2022.**

Itiquira-MT, 29 de março de 2022.

_____ _____

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira Eufrazio Cabral da Costa

Presidente 1º Secretário

_____ _____

Enildo da Silva Paniago Diego de Souza Paes

2º Secretário Analista de Controle Interno

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2022

Data assinatura: 28/03/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ 42.422.253/0001-01

Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

Valor Global: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Vigência: 28/03/2022 à 28/03/2027

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo edital Nº 001/2020, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 971/2017, Lei municipal nº 379/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e demais disposições pertinentes;

CONSIDERANDO a homologação do concurso público nº001/2020, regido pelo edital nº01/2020 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 001, de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO rigorosamente *ordem de classificação do Edital do Concurso Público nº 001/2020;*

CONSIDERANDO *a certidão expedida pelo RH desta casa de leis de nº 008/2022,*

CONVOCA:

Art.1º- Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público 001/2020, para se apresentarem junto a Câmara Municipal de Itiquira-MT, localizada na Rua João Batista Vidotti, 407, bairro Santo Antônio, no horário das 7:00 hs às 13:00 hs, a partir de 03 de março de 2022, no prazo de 30(trinta) dias, munidos dos documentos necessários, constantes no item n° 2.1 do Edital Completo n° 001/2020, para a respectiva posse, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato.

Parágrafo Único- Os candidatos convocados são os seguintes:

Ordem	Candidato	Cargo	Classificação
01	Simonia Pereira Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais	3º classificado
02	Anselmo Nunes Duarte	Motorista	2º classificado

Art. 2º- O não comparecimento no horário e no prazo especificado na convocação será considerado **DESISTENTE** e implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados (item 17.8 do edital do concurso público).

Art. 3º- Os candidatos deverão apresentar os documentos conforme lista em anexo;

Art.4º As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo e apresentadas com firma reconhecida em cartório.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Itiquira-MT, em 28**d**e março de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente da Câmara

Gestão 2021-2022

ANEXOS:

Anexo I - Lista de Documentos necessários à Posse;

Anexo II - Exames Clínicos obrigatórios dos cargos

Anexo III - Declaração de não acúmulo de cargo público- cumprimento jornada de trabalho

Anexo IV - Declaração de Bens

Anexo v - Declaração de fonte de renda;

Anexo VI - Declaração de endereço residencial

Anexo VII – Declaração de não participação de gerência ou administração, nos termos das determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II da Lei Municipal nº 379/99 e seguintes.

ANEXO I

(ITEM 2 E 2.1 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2020)

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTITURA DO CARGO

2.1 – Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no anexo I, que lhes sejam respectivos, além de:

a) Ser aprovado neste Concurso Público;

b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

c) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos;

d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem;

e) Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais;

f) Apresentar título de eleitor e cadastro de pessoa física (CPF);

g) Certidões negativas cíveis e criminais dos últimos 05(cinco) anos de todos os Estados da Federação Brasileira em que o candidato residiu;

h) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluindo, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista;

i) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no ANEXO I deste Edital. (edital do concurso);

j) Realizar exames exigidos, conforme anexo VI, e passar por profissional credenciado como médico do trabalho, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

k) Todos os exames estão previstos no anexo VI e correrão a expensas do candidato;

l) Cédula de Identidade - RG;

m) Certidão de nascimento ou casamento;

n) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;

o) Declaração contendo o endereço residencial;

p) Declaração de bens;

q) Declaração de disponibilidade de horário;

r) Cartão PIS/PASEP;

s) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

t) Conta bancária na Caixa Econômica Federal;

u) Documentos dos dependentes;

v) Declaração de Fontes de rendas

w)Declaração de não cúmulo de função pública

x) **Declaração de não participação de gerência ou administração, nos termos das determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II da Lei Municipal nº 379/99 e seguintes.**

ANEXO II

(ANEXO VI - DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2020)

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS DOS CARGOS

EXAMES POR ÁREA DO CARGO	EXAME
Para todos os cargos	*** Urina Tipo I * Hemograma Completo * VDRL * Protoparasitológicos**

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

CUMPRIMENTO JORNADA DE TRABALHO

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** para fins de ocupação de cargo comissionado, junto a Câmara Municipal de Itiquira, que não possui nenhum outro cargo ou emprego público, na esfera, municipal, Estadual ou Federal, Tendo total disponibilidade cumprimento de jornada de trabalho (dedicação exclusiva),

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2022.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** para que na presente data, possui os seguintes bens:

Descrição	Valor
Total	R$.....

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2022.

Assinatura
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FONTES DE RENDA

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que, na presente data possui as seguintes fontes de renda:

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2022.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que é residente e domiciliado no seguinte endereço:

Rua/Av
Nº
Bairro
Referência
Cidade
Estado
CEP
Telefone
E-mail

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2022.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que, na presente data, **NÃO** participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comandatário. Cumprindo as determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II, da Lei Municipal n° 379/99, com alterações introduzidas pela Lei Municipal n° 1.024/2018.

Sendo a expressão da verdade e para que cumpra efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT., ...de .....de 2022.

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no artigo 26 da Lei Federal de Licitação 8666/93 e parecer jurídico favorável, o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022, oriundo do processo administrativo nº 009/2022, com fundamento na legislação vigente, especialmente artigo 24 da Lei 8666/93, para a empresa **Mapfre seguros gerais S.A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 61.074.175/0001-38, endereço, Avenida das nações unidas, nº 14261, Andar 17 ao 21 Ala A, Bairro: Vila Gertrudes, Cep: 04.794-000, Estado de São Paulo, telefone (011) 2663-5279, Email: tributos@mapfre.com.br, cujo objeto consiste em: **Aquisição de Apólice de seguro, com cobertura total, para o veículo S-10, *Caminhoneta/ aberta, com 4 portas, flex.(gasolina/álcool), marca Chevrolet/S10 ADV FD2 Ano: 2019/2020, Cor Branca, chassi 9BG148TAOLC421897. Placa RAK2780 (em processo de conversão para o padrão MERCOSUL, placa RAK2H80).***

Valor Global: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 meses

Itiquira-MT., 29 de março de 2022.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Ver. Presidente

Gestão 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 007/2022

Referente: Execução do Contrato nº 017/2012

Interessado: JV CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 11.476.407/ 0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para obra de 05 (cinco) obras de infra-estrutura no Bosque Municipal de Jaciara-MT, compreendendo: Recuperação de Área Degradada por Erosão, Construção de Cerca, pista de caminhada, calçada e plantio de arvores, Construção de Sanitários para Portadores de Necessidades Especiais, Construção do Portal de Entrada do Bosque Municipal e Construção do Parque Municipal do Bosque de Jaciara-MT

Assunto: SOLICITAÇÃO DE RETRABALHO PONTUAL, RETOMADA DA OBRA

NOTIFICAMOS a empresa **JV CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 11. 476.407/0001-06,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 017/2012 para retomada da obras que contempla o contrato, também seguindo cronograma físico-financeiro.

Fica a empresa **JV CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 11.476.407/ 0001-06,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de **10 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação. Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 020/2019 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Março, 28 de Março de 2022.

AMARILDO TICIANEL
Engenheiro Civil Fiscal
CREA MT055530/D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 008/2022

Referente: Execução do Contrato nº 050/2012

Interessado: JV CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 11.476.407/ 0001-06.

Objeto: "Execução de obra melhorias em 150(cento e cinqüenta) unidades habitacionais localizadas no município de Jaciara-MT e 80(oitenta) Kits de acessibilidade, conforme Contrato de Repasse nº 0352398-38/2011/MCIDADES/CAIXA"

NOTIFICAMOS a empresa **JV CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 11. 476.407/0001-06,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 050/2012 para retomada da obras que contempla o contrato, também seguindo cronograma físico-financeiro.

Fica a empresa **JV CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 11.476.407/ 0001-06,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de **10 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação. Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei**

Federal Nº 8.883/94 e item 11 do contrato nº 020/2019 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Março, 28 de Março de 2022.

AMARILDO TICIANEL
Engenheiro Civil Fiscal
CREA MT055530/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no processo de contratação direta da PESSOA JURÍDICA: **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME,** Inscrita no CNPJ Nº 21.395.275/0001-41, objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT**, mediante o pagamento de valor total de R$ 11.379,80 (onze mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 005/2022,** conforme disposição do art. 24, inciso II, art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, Ratifica o Presente Processo e autoriza o fornecimento do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 29 de Março de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/2022/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022 a 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 29 de Março de 2022 e, através da deliberação do Pleno;

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2022 a 2025.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada- MT, 29 de Março de 2021.

Cristiane de Morais Presidente do CMAS.

DECRETO 02-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.942

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 538.923,08 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES				
22	04.122.0007.2004.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO		262,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 03 04	GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS				
103	04.122.0007.2007.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE RECUF		680,02	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
131	08.244.0081.2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE /		3.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.942

02 05 04 GERENCIA DE OBRAS

197	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	55.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
213	26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VI	18.192,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 018	Manut. Estradas Vicinais - FETHAB	
223	26.782.0088.1228.0000	AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA	36.480,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
224	26.782.0088.1228.0000	AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA	98.520,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 042	Aquisição de Caminhão Caçamba	

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

232	12.306.0042.2620.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	8.182,54
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
257	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
262	12.361.0042.2038.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 004	Manut. Salario Educacao	
545	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	37.211,55
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
548	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	13.275,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
550	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	1.388,27
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GERENCIA FINANCEIRA

553	04.846.0007.2061.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	4.101,12
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.942

02 07 02 GERENCIA TRIBUTARIA

379	04.129.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRI	5.100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 03 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

413	18.606.0018.2068.0000	CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESV. COMPI	27.290,50	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

437	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	44.480,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	Programa - Atenção Básica		
485	10.302.0030.2087.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE - TRANSPORTE	160.655,08	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 02 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

536	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	10.905,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **4.101,12**

Fontes de Recurso	
1 711	4.101,12

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

29	04.122.0007.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
31	04.122.0007.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
35	04.122.0007.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.942

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES
110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES

53 04.122.0007.2021.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUNI -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

54 04.122.0007.2021.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUNI -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 03 03 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

86 04.122.0007.2008.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIME -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

90 04.122.0007.2008.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIME -88.629,96
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

182 08.244.0081.2654.0000 BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL -25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 04 GERENCIA DE OBRAS

217 26.782.0088.1044.0000 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICII -18.192,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 759
1 Recursos do Exercício Corrente
100 018 Manut. Estradas Vicinais - FETHAB

218 26.782.0088.1044.0000 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICII -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

259 12.361.0042.2038.0000 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 550
1 Recursos do Exercício Corrente
200 004 Manut. Salario Educacao

02 08 01 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

386 20.606.0018.1075.0000 CONSTRUÇÃO DE FARINHEIRA -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
100 065 Construção de Farinheira

388 20.606.0018.1076.0000 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO DE AVES -48.520,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 700

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.942

02	08	01	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL					
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 066	Construção de Abatedouro de Aves				
02	08	03	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE					
	416		18.606.0018.2069.0000	MANUTENÇÃO COM O ATERRO SANITÁRIO - DISPOSIÇÃO FI	-50.000,00			
			3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	425		10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	-4.480,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 008	Programa - Atenção Básica				
	433		10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 008	Programa - Atenção Básica				
	436		10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	-30.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 008	Programa - Atenção Básica				

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 03 de janeiro de 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **Prisma Projetos e Construções Eireli**

Objeto:PINTURA GERAL E PEQUENOS REPAROS NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELZA CARRIJO PAVINI.

VIGÊNCIA: 29 de março de 2022 a 19 de outubro de 2022

VALOR: **R$ 15.452,07 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).**

DECRETO N° 038 DE 25 MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o valor do preço público cobrado pelo transporte universitário

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal 031/2013, o Código Tributário Municipal, discorre sobre o conceito de preço público por serviços diversos em seu artigo 349;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal 031/2013 o Código Tributário Municipal, discorre sobre o conceito de sujeito passivo no artigo 350;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal 031/2013 o Código Tributário Municipal, discorre que o preço público será calculado de acordo com a Tabela XII contida na presente lei;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal 031/2013 o Código Tributário Municipal, discorre que o preço público será reajustado por decreto municipal como preconiza o parágrafo único do artigo 352.

DECRETA

Artigo. 1º Fica decretado o reajuste do valor do item 06(seis) da Tabela XII do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal 031/2013, da seguinte forma:

Paragrafo Primeiro. Será de 2,70(dois inteiros e setenta centésimos) UPF's, o que corresponde á R$ 130,00(cento e trinta reais) para os sujeitos passivos que utilizarem do serviço de transporte escolar universitário até o município de Araputanga-MT;

Parágrafo Segundo. Será de 3,11(três inteiros e onze centésimos) UPF´s, o que corresponde á R$ 150,00(cento e cinquenta reais), para os sujeitos passivos que utilizarem do serviço de transporte escolar universitário até o município de São José dos Quatro Marcos- MT.

Artigo 2º. Para se utilizar o serviço descrito no artigo 1º o pagamento das UPF's inerentes ao preço público será antecipado, como prelecciona o artigo 352 da lei complementar municipal 031/2013.

Parágrafo único. A data do pagamento será fixada no contrato a ser realizado entre as partes.

Artigo 3º. A vigência deste Decreto será até 31 de dezembro de 2022**.**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 25 de março de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

RREO 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.511.500,00	40.511.500,00	7.360.856,95	18,17	7.360.856,95	18,17	33.150.643,05
RECEITAS CORRENTES	37.731.500,00	37.731.500,00	6.386.522,17	16,93	6.386.522,17	16,93	31.344.977,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.600.801,00	3.600.801,00	524.423,09	14,56	524.423,09	14,56	3.076.377,91
Impostos	3.346.001,00	3.346.001,00	405.981,09	12,13	405.981,09	12,13	2.940.019,91
Taxas	254.800,00	254.800,00	118.442,00	46,48	118.442,00	46,48	136.358,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.626.500,00	2.626.500,00	145.305,82	5,53	145.305,82	5,53	2.481.194,18
Contribuições Sociais	1.871.500,00	1.871.500,00	144.836,50	7,74	144.836,50	7,74	1.726.663,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	755.000,00	755.000,00	469,32	0,06	469,32	0,06	754.530,68
RECEITA PATRIMONIAL	57.000,00	57.000,00	142.082,98	249,27	142.082,98	249,27	-85.082,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Valores Mobiliários	54.500,00	54.500,00	142.082,98	260,70	142.082,98	260,70	-87.582,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	36.000,00	36.000,00	5.878,17	16,33	5.878,17	16,33	30.121,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	5.878,17	29,39	5.878,17	29,39	14.121,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.309.680,00	31.309.680,00	5.537.565,63	17,69	5.537.565,63	17,69	25.772.114,37
Transferências da União e de suas Entidades	12.253.680,00	12.253.680,00	2.343.994,67	19,13	2.343.994,67	19,13	9.909.685,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.051.000,00	13.051.000,00	1.975.883,08	15,14	1.975.883,08	15,14	11.075.116,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.217.536,06	20,29	1.217.536,06	20,29	4.782.463,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	151,82	0,00	151,82	0,00	-151,82
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.519,00	101.519,00	31.266,48	30,80	31.266,48	30,80	70.252,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.900,00	9.900,00	7.475,76	75,51	7.475,76	75,51	2.424,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.619,00	11.619,00	1.805,68	15,54	1.805,68	15,54	9.813,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	21.985,04	27,48	21.985,04	27,48	58.014,96
RECEITAS DE CAPITAL	2.780.000,00	2.780.000,00	974.334,78	35,05	974.334,78	35,05	1.805.665,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.780.000,00	2.780.000,00	974.334,78	35,05	974.334,78	35,05	1.805.665,22
Transferências da União e de suas Entidades	2.430.000,00	2.430.000,00	298.520,00	12,28	298.520,00	12,28	2.131.480,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	675.814,78	193,09	675.814,78	193,09	-325.814,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.488.500,00	2.488.500,00	239.338,31	9,62	239.338,31	9,62	2.249.161,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.000.000,00	43.000.000,00	7.600.195,26	17,67	7.600.195,26	17,67	35.399.804,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.000.000,00	43.000.000,00	7.600.195,26	17,67	7.600.195,26	17,67	35.399.804,74
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.000.000,00	43.000.000,00	7.600.195,26	17,67	7.600.195,26	17,67	35.399.804,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.512.300,00	40.878.059,03	9.483.226,30	9.483.226,30	31.394.832,73	5.192.644,62	5.192.644,62	35.685.414,41	2.981.113,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	34.523.600,00	34.784.284,09	8.719.007,10	8.719.007,10	26.065.276,99	5.123.598,08	5.123.598,08	29.660.686,01	2.914.059,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.222.500,00	18.918.986,71	3.901.007,44	3.901.007,44	15.017.979,27	3.809.042,60	3.809.042,60	15.109.944,11	1.976.516,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.289.100,00	15.853.297,38	4.817.999,66	4.817.999,66	11.035.297,72	1.314.555,48	1.314.555,48	14.538.741,90	937.543,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.353.900,00	4.460.674,94	764.219,20	764.219,20	3.696.455,74	69.046,54	69.046,54	4.391.628,40	67.053,54	0,00
INVESTIMENTOS	3.978.900,00	4.085.674,94	389.219,20	389.219,20	3.696.455,74	14.410,72	14.410,72	4.071.264,22	12.417,72	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	0,00	54.635,82	54.635,82	320.364,18	54.635,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.634.800,00	1.633.100,00	0,00	0,00	1.633.100,00	0,00	0,00	1.633.100,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.487.700,00	2.487.700,00	578.146,96	578.146,96	1.909.553,04	482.781,48	482.781,48	2.004.918,52	239.338,31	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.000.000,00	43.365.759,03	10.061.373,26	10.061.373,26	33.304.385,77	5.675.426,10	5.675.426,10	37.690.332,93	3.220.451,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.000.000,00	43.365.759,03	10.061.373,26	10.061.373,26	33.304.385,77	5.675.426,10	5.675.426,10	37.690.332,93	3.220.451,69	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.924.769,16		4.379.743,57	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.000.000,00	43.365.759,03	10.061.373,26	10.061.373,26		5.675.426,10	7.600.195,26		7.600.195,26	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.488.500,00	2.488.500,00	239.338,31	9,62	239.338,31	9,62	2.249.161,69
RECEITAS CORRENTES	2.488.500,00	2.488.500,00	239.338,31	9,62	239.338,31	9,62	2.249.161,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.488.500,00	2.488.500,00	239.338,31	9,62	239.338,31	9,62	2.249.161,69
Contribuições Sociais	2.488.500,00	2.488.500,00	239.338,31	9,62	239.338,31	9,62	2.249.161,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.487.700,00	2.487.700,00	578.146,96	578.146,96	1.909.553,04	482.781,48	482.781,48	2.004.918,52	239.338,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.387.700,00	2.387.700,00	480.164,20	480.164,20	1.907.535,80	466.451,02	466.451,02	1.921.248,98	223.007,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.367.600,00	2.367.600,00	460.164,20	460.164,20	1.907.435,80	460.164,20	460.164,20	1.907.435,80	216.721,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	6.286,82	6.286,82	13.713,18	6.286,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	97.982,76	97.982,76	2.017,24	16.330,46	16.330,46	83.669,54	16.330,46	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	97.982,76	97.982,76	2.017,24	16.330,46	16.330,46	83.669,54	16.330,46	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.512.300,00	40.878.059,03	9.483.226,30	9.483.226,30	94,25	31.394.832,73	5.192.644,62	5.192.644,62	91,49	35.685.414,41	0,00
Legislativa	1.641.000,00	1.641.000,00	280.458,68	280.458,68	2,79	1.360.541,32	210.006,29	210.006,29	3,70	1.430.993,71	0,00
Ação Legislativa	1.641.000,00	1.641.000,00	280.458,68	280.458,68	2,79	1.360.541,32	210.006,29	210.006,29	3,70	1.430.993,71	0,00
Administração	8.232.400,00	8.372.676,06	3.315.476,80	3.315.476,80	32,95	5.057.199,26	1.268.696,23	1.268.696,23	22,35	7.103.979,83	0,00
Planejamento e Orçamento	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Administração Geral	5.271.900,00	5.138.577,07	1.623.102,26	1.623.102,26	16,13	3.515.474,81	854.281,50	854.281,50	15,05	4.284.295,57	0,00
Administração Financeira	1.349.500,00	1.613.897,87	707.834,60	707.834,60	7,04	906.063,27	179.350,81	179.350,81	3,16	1.434.547,06	0,00
Controle Interno	201.500,00	201.500,00	33.793,12	33.793,12	0,34	167.706,88	33.793,12	33.793,12	0,60	167.706,88	0,00
Administração de Receitas	565.000,00	570.100,00	175.145,70	175.145,70	1,74	394.954,30	81.924,11	81.924,11	1,44	488.175,89	0,00
Serviço da Dívida Interna	387.000,00	387.000,00	375.000,00	375.000,00	3,73	12.000,00	54.635,82	54.635,82	0,96	332.364,18	0,00
Outros Encargos Especiais	430.000,00	434.101,12	400.601,12	400.601,12	3,98	33.500,00	64.710,87	64.710,87	1,14	369.390,25	0,00
Assistência Social	1.871.370,00	1.852.771,28	423.310,74	423.310,74	4,21	1.429.460,54	238.219,35	238.219,35	4,20	1.614.551,93	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	336.800,00	337.001,28	77.833,92	77.833,92	0,77	259.167,36	39.326,70	39.326,70	0,69	297.674,58	0,00
Assistência Comunitária	1.534.570,00	1.515.770,00	345.476,82	345.476,82	3,43	1.170.293,18	198.892,65	198.892,65	3,50	1.316.877,35	0,00
Previdência Social	3.550.000,00	3.551.700,00	533.094,89	533.094,89	5,30	3.018.605,11	467.248,73	467.248,73	8,23	3.084.451,27	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.550.000,00	3.551.700,00	533.094,89	533.094,89	5,30	3.018.605,11	467.248,73	467.248,73	8,23	3.084.451,27	0,00
Saúde	6.923.930,00	7.122.279,68	2.108.172,34	2.108.172,34	20,95	5.014.107,34	1.179.853,81	1.179.853,81	20,79	5.942.425,87	0,00
Administração Geral	1.192.000,00	1.207.905,00	622.482,22	622.482,22	6,19	585.422,78	379.863,90	379.863,90	6,69	828.041,10	0,00
Atenção Básica	2.970.700,00	2.977.497,97	496.270,67	496.270,67	4,93	2.481.227,30	379.684,06	379.684,06	6,69	2.597.813,91	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.193.600,00	2.354.255,08	928.734,21	928.734,21	9,23	1.425.520,87	374.496,93	374.496,93	6,60	1.979.758,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	264.000,00	264.000,00	26.025,00	26.025,00	0,26	237.975,00	11.567,48	11.567,48	0,20	252.432,52	0,00
Vigilância Sanitária	210.630,00	225.621,63	34.660,24	34.660,24	0,34	190.961,39	34.241,44	34.241,44	0,60	191.380,19	0,00
Vigilância Epidemiológica	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00
Educação	9.789.800,00	9.864.404,33	1.858.819,44	1.858.819,44	18,47	8.005.584,89	1.490.301,70	1.490.301,70	26,26	8.374.102,63	0,00
Alimentação e Nutrição	154.000,00	162.182,54	25.568,54	25.568,54	0,25	136.614,00	11.902,59	11.902,59	0,21	150.279,95	0,00
Ensino Fundamental	7.918.800,00	7.685.221,79	1.297.007,41	1.297.007,41	12,89	6.388.214,38	942.155,62	942.155,62	16,60	6.743.066,17	0,00
Ensino Superior	25.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00
Educação Infantil	1.692.000,00	1.692.000,00	536.243,49	536.243,49	5,33	1.155.756,51	536.243,49	536.243,49	9,45	1.155.756,51	0,00
Cultura	227.000,00	227.000,00	300,00	300,00	0,00	226.700,00	300,00	300,00	0,01	226.700,00	0,00
Difusão Cultural	227.000,00	227.000,00	300,00	300,00	0,00	226.700,00	300,00	300,00	0,01	226.700,00	0,00
Urbanismo	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
Gestão Ambiental	609.000,00	586.290,50	81.840,50	81.840,50	0,81	504.450,00	6.820,50	6.820,50	0,12	579.470,00	0,00
Extensão Rural	362.000,00	339.290,50	81.840,50	81.840,50	0,81	257.450,00	6.820,50	6.820,50	0,12	332.470,00	0,00
Turismo	247.000,00	247.000,00	0,00	0,00	0,00	247.000,00	0,00	0,00	0,00	247.000,00	0,00
Agricultura	2.165.500,00	2.066.980,00	120.346,82	120.346,82	1,20	1.946.633,18	87.485,52	87.485,52	1,54	1.979.494,48	0,00
Extensão Rural	2.165.500,00	2.066.980,00	120.346,82	120.346,82	1,20	1.946.633,18	87.485,52	87.485,52	1,54	1.979.494,48	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Energia	756.000,00	756.000,00	34.940,00	34.940,00	0,35	721.060,00	0,00	0,00	0,00	756.000,00	0,00
Energia Elétrica	756.000,00	756.000,00	34.940,00	34.940,00	0,35	721.060,00	0,00	0,00	0,00	756.000,00	0,00
Transporte	2.222.500,00	2.314.757,18	697.952,06	697.952,06	6,94	1.616.805,12	216.698,46	216.698,46	3,82	2.098.058,72	0,00
Transporte Rodoviário	2.222.500,00	2.314.757,18	697.952,06	697.952,06	6,94	1.616.805,12	216.698,46	216.698,46	3,82	2.098.058,72	0,00
Desporto e Lazer	469.000,00	469.100,00	28.514,03	28.514,03	0,28	440.585,97	27.014,03	27.014,03	0,48	442.085,97	0,00
Desporto Comunitário	469.000,00	469.100,00	28.514,03	28.514,03	0,28	440.585,97	27.014,03	27.014,03	0,48	442.085,97	0,00
Reserva de Contingência	1.634.800,00	1.633.100,00	0,00	0,00	0,00	1.633.100,00	0,00	0,00	0,00	1.633.100,00	0,00
Reserva de Contingência	1.634.800,00	1.633.100,00	0,00	0,00	0,00	1.633.100,00	0,00	0,00	0,00	1.633.100,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.487.700,00	2.487.700,00	578.146,96	578.146,96	5,75	1.909.553,04	482.781,48	482.781,48	8,51	2.004.918,52	0,00
Legislativa	91.000,00	91.000,00	7.551,09	7.551,09	0,08	83.448,91	7.551,09	7.551,09	0,13	83.448,91	0,00
Ação Legislativa	91.000,00	91.000,00	7.551,09	7.551,09	0,08	83.448,91	7.551,09	7.551,09	0,13	83.448,91	0,00
Administração	550.000,00	550.000,00	218.867,21	218.867,21	2,18	331.132,79	123.501,73	123.501,73	2,18	426.498,27	0,00
Planejamento e Orçamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administração Geral	249.500,00	249.500,00	71.270,08	71.270,08	0,71	178.229,92	71.270,08	71.270,08	1,26	178.229,92	0,00
Administração Financeira	80.000,00	80.000,00	10.097,91	10.097,91	0,10	69.902,09	10.097,91	10.097,91	0,18	69.902,09	0,00
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	7.177,66	7.177,66	0,07	32.822,34	7.177,66	7.177,66	0,13	32.822,34	0,00
Administração de Receitas	60.000,00	60.000,00	12.338,80	12.338,80	0,12	47.661,20	12.338,80	12.338,80	0,22	47.661,20	0,00
Serviço da Dívida Interna	120.000,00	120.000,00	117.982,76	117.982,76	1,17	2.017,24	22.617,28	22.617,28	0,40	97.382,72	0,00
Assistência Social	82.500,00	82.500,00	14.492,01	14.492,01	0,14	68.007,99	14.492,01	14.492,01	0,26	68.007,99	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	81.500,00	81.500,00	14.492,01	14.492,01	0,14	67.007,99	14.492,01	14.492,01	0,26	67.007,99	0,00
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saúde	500.500,00	500.500,00	113.519,06	113.519,06	1,13	386.980,94	113.519,06	113.519,06	2,00	386.980,94	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	34.123,69	34.123,69	0,34	55.876,31	34.123,69	34.123,69	0,60	55.876,31	0,00
Atenção Básica	188.000,00	188.000,00	34.922,10	34.922,10	0,35	153.077,90	34.922,10	34.922,10	0,62	153.077,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	194.000,00	194.000,00	39.243,43	39.243,43	0,39	154.756,57	39.243,43	39.243,43	0,69	154.756,57	0,00
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	5.229,84	5.229,84	0,05	19.770,16	5.229,84	5.229,84	0,09	19.770,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Educação	1.221.500,00	1.221.500,00	215.586,40	215.586,40	2,14	1.005.913,60	215.586,40	215.586,40	3,80	1.005.913,60	0,00
Ensino Fundamental	1.009.500,00	1.009.500,00	120.576,15	120.576,15	1,20	888.923,85	120.576,15	120.576,15	2,12	888.923,85	0,00
Educação Infantil	212.000,00	212.000,00	95.010,25	95.010,25	0,94	116.989,75	95.010,25	95.010,25	1,67	116.989,75	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	28.000,00	28.000,00	6.167,55	6.167,55	0,06	21.832,45	6.167,55	6.167,55	0,11	21.832,45	0,00
Extensão Rural	28.000,00	28.000,00	6.167,55	6.167,55	0,06	21.832,45	6.167,55	6.167,55	0,11	21.832,45	0,00
Desporto e Lazer	13.000,00	13.000,00	1.963,64	1.963,64	0,02	11.036,36	1.963,64	1.963,64	0,03	11.036,36	0,00
Desporto Comunitário	13.000,00	13.000,00	1.963,64	1.963,64	0,02	11.036,36	1.963,64	1.963,64	0,03	11.036,36	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
TOTAL (III) = (I + II)	43.000.000,00	43.365.759,03	10.061.373,26	10.061.373,26	100,00	33.304.385,77	5.675.426,10	5.675.426,10	100,00	37.690.332,93	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2021 A FEV/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.611.530,09	2.976.762,31	3.694.115,87	3.531.803,45	4.042.883,29	4.216.688,37	3.862.054,61	5.526.966,86	4.068.830,13	5.771.945,95	3.396.782,09	3.862.574,71	48.562.937,73	41.900.220,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	312.525,86	214.909,10	236.719,92	283.878,94	413.352,16	497.633,63	396.878,50	317.285,36	307.722,28	394.170,37	227.538,15	296.884,94	3.899.499,21	3.600.801,00
IPTU	49.505,39	30.971,92	45.698,00	93.853,94	220.195,74	213.207,79	133.208,96	56.761,90	68.015,10	79.212,32	43.756,95	40.403,60	1.074.791,61	895.000,00
ISS	75.333,32	80.239,42	70.065,88	80.758,26	85.305,33	84.487,36	108.005,02	93.380,98	106.257,43	133.678,45	109.014,88	52.148,09	1.078.674,42	975.000,00
IRRF	91.258,38	95.711,98	88.155,73	93.373,51	87.719,23	92.462,03	96.549,36	82.246,35	88.533,42	169.673,47	271,22	117.019,77	1.102.974,45	835.001,00
ITBI	14.900,80	1.728,62	24.934,70	6.520,44	1.606,31	97.947,78	46.724,52	79.767,65	36.554,19	6.027,81	39.986,58	3.380,00	360.079,40	637.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.527,97	6.257,16	7.865,61	9.372,79	18.525,55	9.528,67	12.390,64	5.128,48	8.362,14	5.578,32	34.508,52	83.933,48	282.979,33	258.800,00
Contribuições	161.203,20	141.196,28	140.572,23	287.529,46	182.316,12	140.833,79	136.161,60	180.507,39	134.488,03	402.928,52	3.474,81	141.831,01	2.053.042,44	2.626.300,00
Receita Patrimonial	1.755,06	3.075,00	4.766,06	6.517,74	8.583,85	13.062,78	17.081,18	24.226,69	42.609,14	53.423,75	64.557,19	77.525,79	317.184,23	57.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.755,06	3.075,00	4.766,06	6.517,74	8.583,85	13.062,78	17.081,18	24.226,69	42.609,14	53.423,75	64.557,19	77.525,79	317.184,23	54.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.339,00	1.027,00	2.736,76	2.388,26	2.817,35	6.190,65	4.403,50	7.696,83	11.444,00	16.489,72	1.110,00	4.768,17	62.411,24	36.000,00
Transferências Correntes	3.113.982,59	2.611.887,77	3.297.325,07	2.937.775,34	3.374.468,50	3.523.269,37	3.287.909,24	4.983.207,40	3.551.427,62	4.880.228,61	3.087.634,82	3.322.765,44	41.971.881,77	35.478.600,00
Cota Parte do FPM	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	10.077.923,89	8.470.000,00
Cota Parte do ICMS	1.053.729,95	900.854,54	866.338,21	1.115.043,53	1.139.956,77	1.282.223,80	1.208.870,81	1.509.198,01	1.327.504,72	1.231.187,76	1.051.619,79	962.431,12	13.648.959,01	11.400.000,00
Cota Parte do IPVA	69.269,80	47.870,87	58.424,35	61.166,41	95.797,95	83.967,77	95.583,42	78.998,43	56.655,44	48.021,81	71.157,27	78.170,56	845.084,08	860.000,00
Cota Parte do ITR	1.692,91	0,00	5.974,08	1.011,76	0,00	8.151,54	122.890,70	708.089,59	48.902,42	59.285,27	40.167,21	19.019,55	1.015.185,03	719.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.632,96	6.383,27	5.539,31	5.778,59	6.257,94	4.993,58	7.202,82	7.489,44	7.011,98	6.998,24	6.723,03	4.628,29	74.639,45	65.000,00
Transferencias do FUNDEB	421.010,11	472.745,76	806.946,14	567.747,37	569.179,66	646.981,88	601.063,42	767.864,62	683.459,06	658.850,21	603.664,30	613.871,76	7.413.384,29	6.000.000,00
Outras Transferências Correntes	922.071,78	514.360,62	749.248,59	490.953,60	612.173,52	736.513,89	655.098,52	1.246.087,70	563.617,92	1.589.241,59	420.444,93	396.893,36	8.896.706,02	7.964.000,00
Outras Receitas Correntes	20.724,38	4.667,16	11.995,83	13.713,71	61.345,31	35.698,15	19.620,59	14.043,19	21.139,06	24.704,98	12.467,12	18.799,36	258.918,84	101.519,00
DEDUÇÕES (II)	505.279,18	461.456,85	487.690,26	511.804,09	558.633,60	580.575,50	551.154,28	738.243,31	603.183,93	731.101,83	424.517,72	612.064,26	6.765.704,81	6.120.420,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	143.093,67	137.777,33	140.572,23	137.145,07	141.935,06	140.833,79	136.161,60	137.417,94	134.488,03	264.618,81	3.474,81	141.361,69	1.658.880,03	1.871.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	9.132,12	0,00	0,00	0,00	48.148,50	12.785,84	10.083,93	8.472,36	9.228,31	19.365,08	9.682,54	9.228,31	136.126,99	80.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	353.053,39	323.679,52	347.118,03	374.659,02	368.550,04	426.955,87	404.908,75	592.353,01	459.467,59	447.117,94	411.360,37	461.474,26	4.970.697,79	4.168.920,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.106.250,91	2.515.305,46	3.206.425,61	3.019.999,36	3.484.249,69	3.636.112,87	3.310.900,33	4.788.723,55	3.465.646,20	5.040.844,12	2.972.264,37	3.250.510,45	41.797.232,92	35.779.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.106.250,91	2.515.305,46	3.206.425,61	3.019.999,36	3.484.249,69	3.636.112,87	3.310.900,33	4.788.723,55	3.465.646,20	5.040.844,12	2.972.264,37	3.250.510,45	41.797.232,92	35.779.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.106.250,91	2.515.305,46	3.206.425,61	3.019.999,36	3.484.249,69	3.636.112,87	3.310.900,33	4.788.723,55	3.465.646,20	5.040.844,12	2.972.264,37	3.250.510,45	41.797.232,92	35.779.800,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.565.000,00	424.037,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.872.500,00	144.836,50
Ativo	1.859.500,00	142.848,28
Inativo	12.000,00	1.988,22
Pensionista	1.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.487.500,00	239.338,31
Ativo	2.487.500,00	239.338,31
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	45.000,00	2.040,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	45.000,00	2.040,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	160.000,00	37.821,70
Compensação Financeira entre os Regimes	80.000,00	18.910,85
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	18.910,85
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.565.000,00	424.037,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.069.000,00	425.147,63	425.147,63	233.274,10	0,00
Aposentadorias	2.530.000,00	351.242,13	351.242,13	195.465,28	0,00
Pensões por Morte	539.000,00	73.905,50	73.905,50	37.808,82	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	6.200,00	882,72	147,12	147,12	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	6.200,00	882,72	147,12	147,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.075.200,00	426.030,35	425.294,75	233.421,22	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.489.800,00	-1.993,35	-1.257,75	190.615,78	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	37.731.500,00	6.386.522,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.600.801,00	524.423,09
IPTU	895.000,00	84.160,55
ISS	975.000,00	161.162,97
ITBI	637.000,00	43.366,58
IRRF	835.001,00	117.290,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	258.800,00	118.442,00
Contribuições	2.626.500,00	145.305,82
Receita Patrimonial	57.000,00	142.082,98
Aplicações Financeiras (II)	54.500,00	142.082,98
Outras Receitas Patrimoniais	2.500,00	0,00
Transferências Correntes	31.309.680,00	5.537.565,63
Cota Parte do FPM	6.910.000,00	1.713.287,34
Cota Parte do ICMS	9.120.000,00	1.611.240,78
Cota Parte do IPVA	688.000,00	119.462,41
Cota Parte do ITR	575.680,00	47.349,43
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	52.000,00	11.351,32
Transferencias do FUNDEB	6.000.000,00	1.217.536,06
Outras Transferências Correntes	7.964.000,00	817.338,29
Demais Receitas Correntes	137.519,00	37.144,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	137.519,00	37.144,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	37.677.000,00	6.244.439,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.780.000,00	974.334,78
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.780.000,00	974.334,78
Convênios	2.450.000,00	974.334,78
Outras Transferências de Capital	330.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.780.000,00	974.334,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	40.457.000,00	7.218.773,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.784.284,09	8.719.007,10	5.123.598,08	2.914.059,84	162.646,41	185.527,66	175.028,03
Pessoal e Encargos Sociais	18.918.986,71	3.901.007,44	3.809.042,60	1.976.516,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.853.297,38	4.817.999,66	1.314.555,48	937.543,53	162.646,41	185.527,66	175.028,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	34.772.284,09	8.719.007,10	5.123.598,08	2.914.059,84	162.646,41	185.527,66	175.028,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.460.674,94	764.219,20	69.046,54	67.053,54	0,00	26.676,17	26.676,17
Investimentos	4.085.674,94	389.219,20	14.410,72	12.417,72	0,00	26.676,17	26.676,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	375.000,00	375.000,00	54.635,82	54.635,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.085.674,94	389.219,20	14.410,72	12.417,72	0,00	26.676,17	26.676,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.633.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	40.491.059,03	9.108.226,30	5.138.008,80	2.926.477,56	162.646,41	212.203,83	201.704,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.927.945,80

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	30.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.927.945,80

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	30.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Fev/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	127.808,04
Disponibilidade de Caixa	0,00	127.808,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	18.653,26	-127.808,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-127.808,04
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		127.808,04

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	146.461,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-18.653,26
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-18.653,26

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.644,27	172.484,75	162.646,41	0,00	28.482,61	0,00	333.034,31	212.203,83	201.704,20	0,00	131.330,11	159.812,72
02 PREFEITURA MUNICIPAL	18.644,27	172.484,75	162.646,41	0,00	28.482,61	0,00	333.034,31	212.203,83	201.704,20	0,00	131.330,11	159.812,72
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	986,27	986,27	0,00	0,00	0,00	13.914,00	13.914,00	13.914,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,01	82.485,64	72.656,30	0,00	9.829,35	0,00	20.395,51	15.564,88	14.680,88	0,00	5.714,63	15.543,98
0204 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	4.215,15	876,15	876,15	0,00	3.339,00	3.339,00
0205 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	1.306,17	0,00	0,00	0,00	1.306,17	0,00	78.574,31	53.416,12	53.416,12	0,00	25.158,19	26.464,36
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TU	0,00	571,50	562,50	0,00	9,00	0,00	146.310,80	109.127,18	100.172,18	0,00	46.138,62	46.147,62
0207 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	67.830,06	67.830,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	17.338,09	62,30	62,30	0,00	17.338,09	0,00	198,54	0,00	0,00	0,00	198,54	17.536,63
0210 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	18.748,98	18.748,98	0,00	0,00	0,00	69.426,00	19.305,50	18.644,87	0,00	50.781,13	50.781,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.644,27	172.484,75	162.646,41	0,00	28.482,61	0,00	333.034,31	212.203,83	201.704,20	0,00	131.330,11	159.812,72

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.342.001,00	405.981,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	895.000,00	84.160,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	637.000,00	43.366,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	975.000,00	161.162,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	835.001,00	117.290,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.514.600,00	4.375.525,91
2.1- Cota-Parte FPM	8.470.000,00	2.141.609,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.800.000,00	2.141.609,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	670.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.400.000,00	2.014.050,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	11.351,32
2.4- Cota-Parte ITR	719.600,00	59.186,76
2.5- Cota-Parte IPVA	860.000,00	149.327,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.856.601,00	4.781.507,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.168.920,00	872.834,63
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.045.230,25	320.271,57

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.000.000,00	1.192.861,43
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.000.000,00	1.192.861,43
6.1.1 - Principal	6.000.000,00	1.187.525,11
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.336,32
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.831.080,00	314.690,48

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	144.836,60
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	144.836,60
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.337.698,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.800.000,00	1.266.229,46	1.266.229,46	591.954,50	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.340.000,00	613.816,09	613.816,09	286.787,46	0,00
10.1.1 - Creche	1.265.000,00	604.394,58	604.394,58	286.787,46	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	75.000,00	9.421,51	9.421,51	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.460.000,00	652.413,37	652.413,37	305.167,04	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.200.000,00	21.246,58	21.246,58	10.565,65	0,00
11.1 - Educação Infantil	452.000,00	17.437,65	17.437,65	8.805,38	0,00
11.1.1 - Creche	56.294,94	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	395.705,06	17.437,65	17.437,65	8.805,38	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	748.000,00	3.808,93	3.808,93	1.760,27	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.000.000,00	1.287.476,04	1.287.476,04	602.520,15	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.266.229,46	1.266.229,46	591.954,50	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.246,58	21.246,58	10.565,65	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	835.003,00	1.266.229,46	1.266.229,46	106,15
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	119.286,14	1.171.614,85	1.171.614,85	98,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.931.510,24	650.357,59	365.999,76	200.422,76	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.977.510,24	650.357,59	365.999,76	200.422,76	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	387.246,34
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	314.690,48
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	72.555,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.195.376,75	72.555,86	1,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	64.299,72	40.753,67	39.628,67	0,00	24.671,05
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	37.041,62	14.077,50	12.952,50	0,00	24.089,12
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	27.258,10	26.676,17	26.676,17	0,00	581,93
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	889.000,00	71.240,54
35.1 - Salário Educação	295.000,00	59.060,11
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	116.000,00	10.978,00
35.4 - PNATE	91.000,00	1.015,23
35.5 - Outras Transferências do FNDE	387.000,00	187,20
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.374,06
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	620.000,00	1.775,74
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.509.000,00	74.390,34

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	228.182,54	25.568,54	11.902,59	11.902,59	0,00
41.1 - Creche	193.182,54	25.568,54	11.902,59	11.902,59	0,00
41.2 - Pré - Escola	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.562.394,09	119.077,71	52.412,30	45.313,31	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.115.576,63	144.646,25	64.314,89	57.215,90	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.390.904,33	711.751,68	389.783,41	224.206,41	0,00
47.1 - Despesas Correntes	3.348.904,33	698.725,68	389.783,41	224.206,41	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.276.935,24	254.982,16	252.663,17	121.307,06	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	90.000,00	15.000,00	7.500,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	981.969,09	353.743,52	122.120,24	95.399,35	0,00
47.2 - Despesas de Capital	42.000,00	13.026,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	42.000,00	13.026,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	172.094,70	118.752,62
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.222.872,38	59.060,11
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	629.196,32	29.315,66
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	765.770,76	148.497,07
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	765.770,76	148.497,07

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.560.674,94	862.201,96	3.698.472,98
Investimentos	4.085.674,94	389.219,20	3.696.455,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	475.000,00	472.982,76	2.017,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.560.674,94	862.201,96	3.698.472,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.560.674,94 <(d - a)>	862.201,96 <(e - b)>	3.698.472,98 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.342.001,00	3.342.001,00	405.981,09	12,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	895.000,00	895.000,00	84.160,55	9,40
IPTU	450.000,00	450.000,00	2.107,01	0,47
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	445.000,00	445.000,00	82.053,54	18,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	637.000,00	637.000,00	43.366,58	6,81
ITBI	630.000,00	630.000,00	43.366,58	6,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	975.000,00	975.000,00	161.162,97	16,53
ISS	950.000,00	950.000,00	52.042,91	5,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	109.120,06	436,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	835.001,00	835.001,00	117.290,99	14,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.844.600,00	20.844.600,00	4.375.525,91	20,99
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	2.141.609,09	27,46
Cota-Parte ITR	719.600,00	719.600,00	59.186,76	8,22
Cota-Parte IPVA	860.000,00	860.000,00	149.327,83	17,36
Cota-Parte ICMS	11.400.000,00	11.400.000,00	2.014.050,91	17,67
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	11.351,32	17,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.186.601,00	24.186.601,00	4.781.507,00	19,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	650.000,00	656.797,97	129.380,59	19,70	129.380,59	19,70	76.004,76	11,57	0,00
Despesas Correntes	638.000,00	644.797,97	129.380,59	20,07	129.380,59	20,07	76.004,76	11,79	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.774.600,00	1.935.255,08	709.967,10	36,69	350.565,10	18,11	192.348,99	9,94	0,00
Despesas Correntes	1.759.400,00	1.920.055,08	709.277,34	36,94	350.507,62	18,26	192.291,51	10,01	0,00
Despesas de Capital	15.200,00	15.200,00	689,76	4,54	57,48	0,38	57,48	0,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	144.000,00	144.000,00	12.816,50	8,90	4.171,90	2,90	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	144.000,00	144.000,00	12.816,50	8,90	4.171,90	2,90	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	223.630,00	238.621,63	39.890,08	16,72	39.471,28	16,54	18.988,60	7,96	0,00
Despesas Correntes	223.630,00	238.621,63	39.890,08	16,72	39.471,28	16,54	18.988,60	7,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.282.000,00	1.297.905,00	656.605,91	50,59	413.987,59	31,90	223.688,50	17,23	0,00
Despesas Correntes	1.257.000,00	1.272.905,00	653.770,91	51,36	413.987,59	32,52	223.688,50	17,57	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	2.835,00	11,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.106.730,00	4.305.079,68	1.548.660,18	35,97	937.576,46	21,78	511.030,85	11,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.548.660,18	937.576,46	511.030,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.548.660,18	937.576,46	511.030,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	717.226,05	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	220.350,41	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,61	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	590.000,00	590.000,00	42.276,55	7,17
Proveniente da União	0,00	0,00	1.703,14	0,00
Proveniente dos Estados	590.000,00	590.000,00	40.573,41	6,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.000,00	19.635,00	1.963,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	591.000,00	591.000,00	61.911,55	10,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.508.700,00	2.508.700,00	401.812,18	16,02	285.225,57	11,37	139.655,43	5,57	0,00
Despesas Correntes	2.508.700,00	2.508.700,00	401.812,18	16,02	285.225,57	11,37	139.655,43	5,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	613.000,00	613.000,00	258.010,54	42,09	63.175,26	10,31	53.417,59	8,71	0,00
Despesas Correntes	613.000,00	613.000,00	258.010,54	42,09	63.175,26	10,31	53.417,59	8,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	120.000,00	13.208,50	11,01	7.395,58	6,16	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	13.208,50	11,01	7.395,58	6,16	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.317.700,00	3.317.700,00	673.031,22	20,29	355.796,41	10,72	193.073,02	5,82	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.158.700,00	3.165.497,97	531.192,77	16,78	414.606,16	13,10	215.660,19	6,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.387.600,00	2.548.255,08	967.977,64	37,99	413.740,36	16,24	245.766,58	9,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	264.000,00	264.000,00	26.025,00	9,86	11.567,48	4,38	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	235.630,00	250.621,63	39.890,08	15,92	39.471,28	15,75	18.988,60	7,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.500,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.282.000,00	1.297.905,00	656.605,91	50,59	413.987,59	31,90	223.688,50	17,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.424.430,00	7.622.779,68	2.221.691,40	29,15	1.293.372,87	16,97	704.103,87	9,24	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	3.317.700,00	3.317.700,00	673.031,22	20,29	355.796,41	10,72	193.073,02	5,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.106.730,00	4.305.079,68	1.548.660,18	35,97	937.576,46	21,78	511.030,85	11,87	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.000.000,00
Previsão Atualizada	43.000.000,00
Receitas Realizadas	7.600.195,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.000.000,00
Créditos Adicionais	365.759,03
Dotação Atualizada	43.365.759,03
Despesas Empenhadas	10.061.373,26
Despesas Liquidadas	5.675.426,10
Despesas Pagas	3.220.451,69
Superávit Orçamentário	1.924.769,16

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.061.373,26
Despesas Liquidadas	5.675.426,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.797.232,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.797.232,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.797.232,92

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	424.037,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	426.030,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas	425.294,75
Resultado Previdenciário	-1.257,75
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	30.000,00	3.927.945,80	13.093,15
Resultado Primário - Acima da Linha	30.000,00	3.927.945,80	13.093,15

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	191.129,02	0,00	162.646,41	28.482,61
Poder Executivo	191.129,02	0,00	162.646,41	28.482,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	333.034,31	0,00	201.704,20	131.330,11
Poder Executivo	333.034,31	0,00	201.704,20	131.330,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	524.163,33	0,00	364.350,61	159.812,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	72.555,86	25,00	1,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.266.229,46	70,00	106,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	862.201,96	3.698.472,98

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	937.576,46	15,00	19,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.983/2022

Lei Municipal n° 2.983, de 29 de março de 2022.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, amparado pelos artigos 268, 269 e 270 da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara, autorizando a realizar Processo Seletivo Simplificado e a criar vagas para contratação de pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais do município, pelo período de até 12 (doze) meses, possibilitada a prorrogação por até igual período.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo abrangem os cargos e as vagas constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2º As contratações autorizadas por esta Lei objetivam a não interrupção do serviço público municipal, em razão do crescimento da demanda de atendimento nos serviços essenciais da Administração Pública, até a realização de concurso público.

§ 3º Os direitos e deveres da Administração e dos contratados constarão do respectivo termo de contratação.

§ 4º Os critérios de avaliação, os requisitos de seleção para cada cargo e o meio de divulgação constarão no Edital do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

§ 5º Os vencimentos, a jornada semanal de trabalho e o número de vagas obedecerão ao disposto no Anexo I desta Lei.

§ 6º Havendo a necessidade imprescindível de cumprimento de jornadas excepcionais pelos profissionais contratados em caráter temporário/excepcional pela Secretaria Municipal correspondente, para cumprimento dos serviços, devidamente justificados e comprovados pelo Secretário da pasta, será devido o pagamento proporcional dos dias ou horas trabalhados, calculados sobre o vencimento inicial de carreira.

§ 7º É vedada a contratação de candidatos que mantenham vínculo com quaisquer entes públicos, exceto nos casos permitidos pela Constituição Federal e, nestes casos, desde que a soma das jornadas de trabalho não ultrapassem 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal realizará Processo Seletivo Público Simplificado para preenchimento das vagas constantes do Anexo I desta Lei.

I – A convocação dos candidatos inscritos obedecerá à ordem classificatória dos aprovados.

II – O Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput deste artigo terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Fica autorizada a contratação de instituição pública, particular ou profissional com experiência comprovada para a elaboração e aplicação do Processo Seletivo Simplificado, caso não haja possibilidade de elaboração e aplicação pela Secretaria Municipal competente.

Art. 4º As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 6º O Regime Jurídico dos contratos temporários desta Lei é o Estatutário, adotando-se ainda para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social conforme normas previstas na Constituição Federal, conforme §13 do Art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se aplica a estabilidade a qualquer contrato oriundo da autorização concedida por esta Lei.

Art. 7º As contratações estabelecidas por esta Lei terão sua despesa suportada por dotação própria e serão cobertas com os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Juara/MT, nos termos legais, suplementadas se necessário.

Art. 8º Fica impedida a inscrição e a convocação de candidato que, em contrato temporário anterior, não tiver atendido às necessidades da função (segundo quaisquer registros anteriores), bem como fica vedada a inscrição e convocação dos candidatos que, em contratação anterior, agiram de forma inadequada (segundo quaisquer registros anteriores).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 29 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Relação de Quadro de Cargos

Secretaria Municipal de Transporte

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Valor
1	Operador de Máquina Pesada Escavadeira Hidráulica - CNH C	40	Ensino Fundamental Completo	01	3.852,48
2	Operador Moto Niveladora - CNH C	40	Ensino Fundamental Completo	02	2.602,56
3	Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta - CNH E	40	Ensino Fundamental Completo	04	1.591,60

Secretaria Municipal de Cidade

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Valor
1	Operador Moto Niveladora - CNH C	40	Ensino Fundamental Completo	01	2.602,56

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Valor
1	Motorista de Utilitário - CNH C	40	Ensino Fundamental Completo	03	1.490,38

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Valor
1	Instrutor Esportivo	40	Ensino Superior	03	2.602,56

Secretaria Municipal de Educação

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Valor
1	Técnico em Informática	40	Ensino Médio Completo	01	1.842,68

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2022

RESOLUÇÃO Nº 003/2022.

Dispõe sobre a aprovação Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2022/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Juara-MT, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária realizada no dia 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Juara/MT, para execução no período de 2022 a 2025, conforme o anexo I, que integra essa Resolução.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 28 de março de 2022.

Alzira Maria Piva

Presidente do CMAS

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 002/2022- CONSELHO GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

Ata nº 002 do Conselho Gestor das Parcerias Público-Privada.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, as quinze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, no Prédio da Prefeitura Municipal de Juara, localizada na Rua Niterói, 81-N, Centro, reuniram os membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas, sendo Representantes do Poder Público: José Roberto Pereira Alves - Secretaria Municipal de Finanças; Márcia Regina Fernandes de Araújo - Secretaria Municipal de Administração; Salvador Marinho Pizzollio Alves- Secretaria Municipal de Cidade; Maisa Figueiredo de Souza- Secretaria Municipal de Saúde; Fernanda Alves dos Santos Ribas- Secretaria Municipal de Educação; Edvaldo dos Santos Oliveira - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e da Juventude; Raphael Gonçalves Semensato - Secretaria Municipal do Agronegócio; João Batista Rissotti - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Representantes da Sociedade Civil: Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza - Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 220/160; Luiz Fernando Amado Conte - Sindicato Rural de Juara; Alexandro Alves dos Santos - Igreja Católica; Reinaldo Mariano - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juara- CONSEG; Maurílio Isaías Lauro - Loja Maçônica Estrela da Amazônia. Ausentes os membros, Luiz Frederico Serpa Chormiak - Secretaria Municipal de Transporte; Aparecida Pereira da Silva Felix - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, e Jueine Paulo da Mota - Associação dos Criadores do Vale do Arinos – ACRIVALE. Estiveram presentes também a reunião Fábio Alves Donizeti Procurador Geral do Município e Valdinei Holanda de Moraes Vice-Prefeito. O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privada publicou Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 001/2022, para recebimento de Estudos Técnicos acerca da viabilidade técnica, econômico-financeiro e jurídica, com vistas a consolidação e adequada modelagem do Projeto para a Implantação, Operação, Manutenção e Gestão de Usinas Solar Fotovoltaica a fim se suprir a demanda energética da estrutura física da Administração Direta e Indireta do Município de Juara. O subitem 5.1.2 do Edital de Chamamento Público estabelece que, os interessados em participar da PMI deverão, em até 20 dias corridos, improrrogáveis, após a publicação do Aviso, entregar a Declaração de Manifestação de Interesse, o Questionário de Cadastro Técnico e o Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais, conforme respectivo Anexo I, Anexo II e Anexo II do Edital, preenchidos em duas vias devidamente assinadas e rubricadas pelo interessado ou seu representante legal. Os referidos documentos poderão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração até às 15 horas, ou encaminhados via SEDEX, para o seguinte endereço contido no item 5.1.1, aos cuidados do **Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas - PPP/Juara**. É importante que os interessados que enviarem os documentos por SEDEX informem por meio do endereço eletrônico:gabinete@juara.mt.gov.br. Atendendo esse item, duas empresas protocolaram o interesse em participar, sendo a Empresa Progressio Consultoria Pública e Empresarial Eireli, inscrita no CNPJ nº 21.303.964/0001-89, em conjunto com a empresa participe C. O. Energia Solar Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.871.996/0001-00, a Empresa Maciel Assessores s/s, inscrita no CNPJ nº 11.880.336/0001-02. Neste contexto, o Conselho deve analisar as propostas apresentadas se estão os dispostos no Edital. Após analisar da documentação das empresas, foi constatado que a Empresa Maciel Assessores s/s, inscrita no CNPJ nº 11.880.336/0001-02, não atendeu o item 5.3.3, alínea "a", inciso I do Edital de Chamamento Público – PMI nº 001/2022. Sendo assim, a empresa está desclassifica nos termos do item 5.5 e 6.1.1 do mencionado edital. A Empresa Progressio Consultoria Pública e Empresarial Eireli, inscrita no CNPJ nº 21.303.964/0001-89 em conjunto com a empresa partícipe C.O. Energia Solar Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.871.996/0001-00, atenderam os requisitos estabelecidos nos itens 5. 3 ao 5.6 do Edital de Chamamento Público – PMI nº 001/2022, estando portanto classificada no presente Processo de Manifestação de Interesse Público. Sendo assim, passou-se a analise da proposta da empresa classificada. Após a analise da proposta este conselho verificou que a proposta esta de acordo com o disposto no anexo V do referido edital, portanto apta para a realização dos estudos técnicos, conforme itens 7(sete) ao 9 (nove) do edital de chamamento público – PMI nº 001/2022. Nada mais a constar, a Ata segue digitaliza e assinada pelos membros.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021, MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 018/2022/SECAD.

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021, MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 018/2022/SECAD, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO VISA REGISTRAR OS PREÇOS REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM SUPORTE CONSULTIVO NAS ADEQUAÇÕES DE LEGISLAÇÕES, AMPARO NA AUDITORIA E PERICIA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS E SOFTWARE DE GESTÃO DE INTERAÇÃO, ATENDIMENTO VIRTUAL E PROCEDIMENTOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.197.371/0001-17, estabelecida na Rua Tenente Coronel Thogo da Silva Pereira, n° 1345, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP 78032-105, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **DEIVIS CESLEI MAGGI,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Haiti, N° 120-Ed. El Dorado, Jardim das Américas, CEP 78060-618, em Cuiabá/MT Carteira de Identidade nº. 4650034-2, CPF nº. 784.008.139- 87, sendo vencedora com valor global de**R$ 658.070,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e setenta reais).**

Juara –MT 30 de março de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 017/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES 12 HORAS ININTERRUPTAS, COM ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E DIARIOS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 30/03/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 12 de abril de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 29 de março de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°040/2022 DE 29/03/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº040/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.782 DO DIA 30/07/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ESPECIALISTA EM SAUDE ODONTOLOGO

Item	Nome	Classificação
01	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA	07°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 29 de Março de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

GABINETE
NOVA DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2022 Nº 015/2022_IVOVAMED HOSPITALARES LTDA

Juara/MT, 29 de março de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2022 Nº 015/2022

Trata-se de **recusas** solicitadas pelas empresas: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, e SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** devidamente qualificadas nos autos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão, para fornecimento do item registrado na Ata de Registro de Preços 063-D/2021, sendo "Item **nº 43** ***(sulfadiazina de prata 1% Bisnaga 50 gr),*** visto que a empresa Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI, vencedora do certame para *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de "materiais de uso tópico, pomadas, cremes e reagentes" em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde",* solicitou a desistência do fornecimento deste item. Passo às considerações:

Considerando a recusa quanto a assunção do fornecimento do medicamento das empresas **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, e SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, determino** que seja, oficiada a Secretaria Municipal de Saúde quanto a necessidade do item, providenciando a REABERTURA do processo licitatório, se for o caso.

Sendo necessária a aquisição emergencial do medicamento ora cancelado, qual seja: **item nº 13** ***(sulfadiazina de prata 1% Bisnaga 50 gr)***, atente-se o setor responsável a utilizar o meio de compra mais eficaz e menos oneroso.

Remeta-se cópia à Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Licitações bem como à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Coordenação de Compras para as providências necessárias, obedecendo aos trâmites legais, principalmente dando ampla publicidade.

Determino que as empresas **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, e SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** sejam cientificadas da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.980/2022

Lei Municipal n° 2.980, de 29 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 10.589.400,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais), nas dotações abaixo discriminadas:

08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição
12	Educação
12.306	Ensino Fundamental
12.306.0028	Educação de Qualidade
12.306.0028.2309	Progr. Ações Educ. Constituc. – PNAE - Fundamental
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 255.000,00
12.306.0028.2311	Progr. Ações Educ. Constituc. – PNAE - Creche
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 255.000,00
12.306.0028.2313	Progr. Ações Educ. Constituc. – PNAE – Pré Escola
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 255.000,00

08.004	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade

12.365.0028.1197	Construção Centro Educacional Infantil
44.90.51.00	Obras e Instalações .... R$ 670.000,00

08.007	Divisão de Transporte Escolar
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.2286	Acesso Permanência a Educ. Básica /Transporte Escolar
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 1.500.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.500.000,00
12.361.0028.2322	Acesso Permanência a Educ. Básica /Transp. Escolar-SEDUC
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 600.000,00
12.361.0028.2323	Acesso Permanência a Educ. Básica /Transp. Escolar-FETHAB
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 520.000,00
12.361.0028.2319	Acesso Permanência a Educ. Básica /Transp. Escolar - PNATE
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 150.000,00

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0027	Juara com Saúde
10.301.0027.2277	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primaria
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 300.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..... R$ 300.000,00
10.302.0027.2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 300.000,00
10.305.0027.2280	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 370.000,00

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.452.0029.1257	Gestão Adm. Infra Estrutura Viária Urbana- Equip. Permanente
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 100.000,00
15.452.0029.2286	Qualificação do Ambiente Urbano
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 600.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..... R$ 250.000,00
15.452.0029.2287	Qualificação do Transito e Circulação
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 200.000,00

15.452.0029.2288	Coleta e Transporte de Resíduos
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 400.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..... R$ 150.000,00
25.752.0029.1264	Gestão Adm. da Infra Estrut. Urbana – Iluminação Publica
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 530.000,00

10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.243.0034.2295	Proteção Social Especial
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 10.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica .... R$ 5.000,00

08.122.0034.2300	Apoio aos Conselhos
33.90.14.00	Diárias – Civil ....R$ 1.000,00
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção .... R$ 1000,00

08.244.0034.2385	Gestão Adm. Secret. Assist. Social – Progr. e Projetos Sociais
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 52.600,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica .... R$ 28.800,00
08.244.0034.1290	Gestão Adm. Secret. Assist. Social – Progr. e Projetos Sociais
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente ..... R$ 14.000,00
08.244.0034.2296	IGD SUAS – Auxilio Brasil
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 21.000,00
08.244.0034.229	Proteção Social Básica – Redução das Desigualdades
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 27.000,00
08.244.0034.2295	Proteção Social Especial
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 25.000,00

14.100	Secretaria Municipal de Transporte
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0030	Gestão da Infra Estrutura Rural
26.782.0030.2289	Requalificação da Infra Estrutura Viária – Rural
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 700.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..... R$ 350.000,00
26.782.0030.2394	Requalificação da Infra Estrutura Viária – FETHAB
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 149.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 2.952, de 17 de dezembro de 2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 29 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 038/2022_H. MELOQUERO-ME

Juara/MT, 29 de março de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 038/2022

A empresa **H. MELOQUERO - ME,** CNPJ nº 00.637.647/0001-29, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 060/2021, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 052/2021/ADMINISTRAÇÃO, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, em Atendimento à Prefeitura Municipal de Juara/MT"*, **solicita reequilíbrio**

econômico-financeiro para o item nº 88984, Gás de Cozinha em botijão de 13 KG. Assim, passo às considerações:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. **Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante,** sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Cumpridos os citados requisitos, o setor responsável do Município providenciará uma pesquisa de mercado com as demais empresas fornecedoras a fim de atestar a compatibilidade da atualização/revisão solicitada, respeitando o que determina a legislação vigente.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Com efeito, pela Pesquisa de Preços realizada pela Fiscal de Contratos, bem como pelo **aumento expressivo de 14,89%** do Botijão de Gás, o preço do referido item tem oscilado para mais e para menos, conforme planilha anexo, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por acompanhar o menor valor.**

Por fim, cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular**.** O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

No entanto, diante da variação de valores no mercado local, verifica-se um **aumento de R$ 25,00** em cada botijão de gás, o que torna o contrato excessivamente oneroso, neste momento, a esta municipalidade, não havendo interesse do Município na manutenção do contrato, caso os preços praticados pela empresa persistam conforme o solicitado. Ainda mais em se considerando que existe no mercado local valor economicamente mais viável (R$135,00), que o solicitado pelo requerente (R$130,00).

Do Exposto, DEFIRO parcialmente o pedido de Reequilíbrio econômico do item nº 88984, mantendo o menor valor orçado, conforme abaixo:

Item 88984 – GAS DE COZINHA GLP EM BOTIJÃO DE 13KG

Valor com reequilíbrio: R$ 135,00

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Optando o fornecedor/requerente pela desistência no fornecimento do item 88984, convoque-se eventual classificado no Pregão Presencial nº 060/2021, quanto ao referido **Item (**GAS DE COZINHA GLP EM BOTIJÃO DE 13KG**)** para em querendo fornecer ao município pelo valor atual de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

No caso do parágrafo anterior, **não havendo classificado** no Pregão Presencial nº 060/2021, quanto ao referido **Item (**GAS DE COZINHA GLP EM BOTIJÃO DE 13KG**), ou não** havendo concordância de eventual classificado no fornecimento, cancele-se o item, abrindo-se novo procedimento de aquisição.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitações, Coordenação de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO, REFORMA E REFORÇO DA ESTRUTURA METÁLICA DO GINÁSIO DO CENTRO ESPORTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO, REFORMA E REFORÇO DA ESTRUTURA METÁLICA DO GINÁSIO DO CENTRO ESPORTIVO, em Atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude de Juara-MT– Divisão de Atividades Esportivas**,**conformeespecificações constantes no Projeto Básico – "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante deste Edital.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 29/03/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 18/04/2022 até às 13h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 29 de Março de 2022.

Eliane Fuhr Carlos Amadeu Sirena

Diretora de Licitação Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS MARÇO/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 127/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Srª. **ANDRESSA BORGES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2089527-5 SSP/MT, e CPF nº 042.209.801-99 residente e domiciliada na Rua Jair Toledo, n°494 S – Residencial Arinos, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **ENFERMEIRO**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal nº Lei Municipal n°2.808 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária e Lei Federal 11.350/2006;

1.2 - Os serviços serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL – CENTRO COVID** sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02/03/2022 a 30/06/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.699,68 (quatro mil seiscentos e noventa nove reais e sessenta oito centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09.	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Departamento Hospitalar
2370 -558	- Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC - HOSPITAL
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Saude.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 02 de Março de 2022

CARLOS AMADEU SIRENA ANDRESSA BORGES

Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº128/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **NEDINA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1637981-0 SSP/MT, e CPF nº 010.571.921-80 residente e domiciliada na Rua João Pessoa, n°346 N – bairro Aeroporto, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Madre Paulina,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02/03/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.05	Setor de Educação Infantil – FUNDEB/CRECHE 70%
2331 -381	Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB Creche
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 02 de Março de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA NEDINA FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº129/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1327896-7 SSP/MT, e CPF nº 901.978.011-53 residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, n°411 N – Residencial Portal das Flores, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna Gabrielly de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02/03/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.05	Setor de Educação Infantil – FUNDEB/CRECHE 70%
2331 -381	Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB Creche
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 02 de Março de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº130/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **LUZIA PAULA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1529309-2 SSP/MT, e CPF nº 038.636.881-39 residente e domiciliada na Rua São Paulo, n°277 N – Centro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor Educação Infantil** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna Gabrielly de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02/03/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar

o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.05	Setor de Educação Infantil – FUNDEB/CRECHE 70%
2331 -381	Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB Creche
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 02 de Março de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA LUZIA PAULA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 131/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Srª. **SANDY DAIANE HOPPE MAGALHAES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2517624-2 SSP/MT, e CPF nº 757.253.121-00 residente e domiciliada na Rua Fraguinan, n°378 N - Centro - nesta cidade de JUARA-MT, a seguir chamada de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Agente Comunitário de Saúde**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal nº Lei Municipal n°2.273 de 22/05/2012, que dispõe sobre contratação temporária e Lei Federal 11.350/2006;

1.2 - Os serviços serão prestados no **CENTRO DE SAUDE,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde; – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02/03/2022 a 31/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09.	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Departamento de Gestão Administrativa
09.03.04	-Divisão de Saúde Coletiva
09.03.04.02	-Setor de PACS – Programa de Agente Comunitário de Saúde
2366 - 524	- Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primaria/ACS
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos ao Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores;

7.1.1 - São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 02 de Março de 2022

CARLOS AMADEU SIRENA SANDY DAIANE HOPPE MAGALHAES

Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº132/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 20766204-6 SSP/MT, e CPF nº 038.617.541-18 residente e domiciliada na Rua Felicidade, n°336 S, Parque Alvorada, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2. 807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Jardim Califórnia,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02/03/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.877,44 (dois mil oitocentos e setenta sete reais e quarenta quatro centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.05	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.03	Setor de Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
2329 -329	Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB/FUNDAM.
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 02 de Março de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº133/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CLEIDE FERREIRA DE ASSUNÇAO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1434634-6 SSP/MT, e CPF nº 924.012.521-34 residente e domiciliada na Rua Bauru, n°719 S – Centro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2. 807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Rui Barbosa,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02/03/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.877,44 (dois mil oitocentos e setenta sete reais e quarenta quatro centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.05	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.03	Setor de Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
2329 -329	Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB/FUNDAM.
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 02 de Março de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA CLEIDE FERREIRA DE ASSUNÇAO

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº134/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **LETICIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2410766-2 SSP/MT, e CPF nº 042.070.791-30 residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro – Distrato de Paranorte, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2. 807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Francisco Sampaio,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02/03/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.877,44 (dois mil oitocentos e setenta sete reais e quarenta quatro centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.05	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.03	Setor de Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
2329 -329	Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB/FUNDAM.
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 02 de Março de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA LETICIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº135/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ADELIANE TOMAZ DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 001400677 SSP/MS, e CPF nº 011.263.431-10 residente e domiciliada na Rua Helio Muchalak, n°495 E – Residencial Bandeirantes, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2. 807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Cantinho Magico,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02/03/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.877,44 (dois mil oitocentos e setenta sete reais e quarenta quatro centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.05	Setor de Educação Infantil – FUNDEB/CRECHE 70%
2331 -381	Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB Creche
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 02 de Março de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA ADELIANE TOMAZ DA SILVA

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº136/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **NADIA MARIA DE SOUSA MILESKI,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2369570-6 SSP/MT, e CPF nº 596.840.382-91 residente e domiciliada na Rua Rio Branco, n°1281 E – Residencial Bandeirantes, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2. 807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Jardim California,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02/03/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.877,44 (dois mil oitocentos e setenta sete reais e quarenta quatro centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.05	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.03	Setor de Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
2329 -329	Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB/FUNDAM.
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 02 de Março de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA NADIA MARIA DE SOUSA MILESKI

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº137/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **MARCIELI VENANCIO PINHEIRO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1680345-0 SSP/MT, e CPF nº 011.630.381-64 residente e domiciliada na Avenida Vitoria, n°221 E – Centro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2. 807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Jardim Califórnia,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02/03/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.877,44 (dois mil oitocentos e setenta sete reais e quarenta quatro centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar

o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.05	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.03	Setor de Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
2329 -329	Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB/FUNDAM.
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 02 de Março de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA MARCIELI VENANCIO PINHEIRO

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº138/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2301600-0 SSP/MT, e CPF nº 041.765.931-80 residente e domiciliada na Rua Orivaldo Alves dos Santos n°144 E – Jardim Califórnia, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2. 807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Jardim Califórnia,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02/03/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.877,44 (dois mil oitocentos e setenta sete reais e quarenta quatro centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.05	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.03	Setor de Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
2329 -329	Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB/FUNDAM.
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 02 de Março de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº139/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2430155-8 SSP/MT, e CPF nº 047.570.701-01 residente e domiciliada na Rua Vitoria, n°2123 S – Parque Alvorada, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2. 807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 04/03/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.877,44 (dois mil oitocentos e setenta sete reais e quarenta quatro centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.05	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.03	Setor de Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
2329 -329	Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB/FUNDAM.
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 04 de Março de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº141/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ARIANNE ROSSETE GONÇALVES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2467022-7 SSP/MT, e CPF nº 049.639.281-67 residente e domiciliada na Rua Chapuri, n°272 N – Porto Seguro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2. 807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Cantinho Magico,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 04/03/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.877,44 (dois mil oitocentos e setenta sete reais e quarenta quatro centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.05	Setor de Educação Infantil – FUNDEB/CRECHE 70%
2331 -381	Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB Creche
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 04 de Março de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA ARIANNE ROSSETE GONÇALVES

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº142/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CARMEN CANDIDO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 3378605-4 SSP/MT, e CPF nº 581.001.721-53 residente e domiciliada na Rua Dez, s/n° – Jardim Santa Cruz, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2. 807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Tancredo Neves,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 07/03/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.877,44 (dois mil oitocentos e setenta sete reais e quarenta quatro centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.05	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.03	Setor de Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
2329 -329	Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB/FUNDAM.
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 07 de Março de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA CARMEN CANDIDO

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº143/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **NAYANE YASMYN MAGALHAES ALVES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2591962-8 SSP/MT, e CPF nº 053.390.621-27 residente e domiciliada na Rua Guaraci, n°780 – Residencial Bandeirantes, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor Educação Infantil** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2. 720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna Gabrielly de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 07/03/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.05	Setor de Educação Infantil – FUNDEB/CRECHE 70%
2331 -381	Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB Creche
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 07 de Março de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA NAYANE IASMYN MAGALHAES ALVES

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 144/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Srª. **THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2116138-0 SSP/MT, e CPF nº 022.262.791-30 residente e domiciliada na Rua Parati, n°1451 S – Parque Alvorada, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **ENFERMEIRO**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal nº Lei Municipal n°2.808 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária e Lei Federal 11.350/2006;

1.2 - Os serviços serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL** sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 07/03/2022 a 19/05/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.699,68 (quatro mil seiscentos e noventa nove reais e sessenta oito centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09.	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Departamento Hospitalar
2370 -558	- Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC - HOSPITAL
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Saude.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 07 de Março de 2022

CARLOS AMADEU SIRENA THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO

Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 146/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Srª. **VANESSA MARIA SCHMOLLER,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2014594-2 SSP/MT, e CPF nº 085.499.499-81 residente e domiciliada na Avenida Imperial, n°1753 S – Portal dos Buritis, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **ENFERMEIRO**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal nº Lei Municipal n°2.808 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária e Lei Federal 11.350/2006;

1.2 - Os serviços serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL** sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 08/03/2022 a 30/06/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.699,68 (quatro mil seiscentos e noventa nove reais e sessenta oito centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09.	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Departamento Hospitalar
2370 -558	- Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC - HOSPITAL
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais pre-

vistos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Saúde0.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 08 de Março de 2022

CARLOS AMADEU SIRENA VANESSA MARIA SCHMOLLER

Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº150/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **MARIANA DA SILVA TOMADON,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2588777-7 SSP/MT, e CPF nº 054.496.101-30 residente e domiciliada na Rua Paraguaçu Paulista, n°1568 – Jardim Santa Maria, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2. 807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Pingo de Gente,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 14/03/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.877,44 (dois mil oitocentos e setenta sete reais e quarenta quatro centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.06	Setor de Educação Infantil – FUNDEB – PRE ESCOLA 70%
2333 -391	Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB/PRE ESCOLA.
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 14 de Março de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA MARIANA DA SILVA TOMADON

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº156/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CLARICE PEREIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 689266-3 SSP/MT, e CPF nº 456.515.231-20 residente e domiciliada na Rua Marilia, n°22 S - Jardim Santa Maria, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor Educação Infantil** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Jardim Califórnia,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 18/03/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.05	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.03	Setor de Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
2329 -329	Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB/FUNDAM.
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 18 de Março de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA CLARICE PEREIRA

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº157/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **GISLAINE GARANHANI SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2074077-8 SSP/MT, e CPF nº 030.641.061-39 residente e domiciliada na Rua Marilia, n°1961 S – Parque Alvorada, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor Educação Infantil** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 18/03/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.05	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.03	Setor de Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
2329 -329	Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB/FUNDAM.
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 18 de Março de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA GISLAINE GARANHANI SANTOS

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº158/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ANNA KAROLYNA JOAQUIM DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2440520-5 SSP/MT, e CPF nº 054.499.671-28 residente e domiciliada na Rua Maria Silvia Botelho, n°193 E – Jardim São Gabriel, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor Educação Infantil** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2. 720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna Gabrielly de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 18/03/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.05	Setor de Educação Infantil – FUNDEB/CRECHE 70%
2331 -381	Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB Creche
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 18 de Março de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA ANNA KAROLYNA JOAQUIM DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº159/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **MARIA REGINA DE AGUIAR PEREIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1402113-7 SSP/MT, e CPF nº 932.703.211-04 residente e domiciliada na Rua Mauricio Venâncio da Silva, quadra 17, lote 17 – Jardim Santa Cruz, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor Educação Infantil** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2. 720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna Gabrielly de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 18/03/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada,

inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.05	Setor de Educação Infantil – FUNDEB/CRECHE 70%
2331 -381	Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB Creche
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 18 de Março de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA MARIA REGINA DE AGUIAR PEREIRA

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº160/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **JESSICA TORRES RODRIGUES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2298561-1 SSP/MT, e CPF nº 041.768.271-90 residente e domiciliada na Estrada do Guri, KM 02 – Zona Rural, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2. 807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 18/03/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.877,44 (dois mil oitocentos e setenta sete reais e quarenta quatro centavos) mensais, a serem pagos de acordo

com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.05	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.03	Setor de Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
2329 -329	Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB/FUNDAM.
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 18 de Março de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA JESSICA TORRES RODRIGUES

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº161/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **JOCELIA GOMES DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1364887-0 SSP/MT, e CPF nº 918.910.001-87 residente e domiciliada na Rua Joaçaba, n°48 Jardim Primavera, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor Educação Infantil** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Presidente Costa e Silva,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 18/03/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.05	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.03	Setor de Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
2329 -329	Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB/FUNDAM.
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 18 de Março de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA JOCELIA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº162/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **HELENA DA SILVA BARCELLO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2856721-8 SSP/MT, e CPF nº 066.754.131-47 residente e domiciliada no Sitio Coração Sertanejo, KM 170 – Zona Rural, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor Educação Infantil** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Francisco Sampaio,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 18/03/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.05	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.03	Setor de Ensino Fundamental – FUNDEB 70%

2329 -329	Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB/FUNDAM.
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 18 de Março de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA HELENA DA SILVA BARCELLO

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	136.367.070,94	151.864.509,64	41.478.486,97	41.478.486,97	110.386.022,67	13.235.406,39	13.235.406,39	138.629.103,25	10.967.776,26	
DESPESAS CORRENTES	122.691.847,51	124.838.574,20	33.697.902,90	33.697.902,90	91.140.671,30	12.993.511,44	12.993.511,44	111.845.062,76	10.819.411,79	
Pessoal e Encargos Sociais	72.021.335,00	70.387.958,82	9.178.815,07	9.178.815,07	61.209.143,75	9.166.695,07	9.166.695,07	61.221.263,75	8.732.867,18	
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	300.000,00	245.531,16	245.531,16	54.468,84	38.644,79	38.644,79	261.355,21	38.644,79	
Outras Despesas Correntes	50.370.512,51	54.150.615,38	24.273.556,67	24.273.556,67	29.877.058,71	3.788.171,58	3.788.171,58	50.362.443,80	2.047.899,82	
DESPESAS DE CAPITAL	12.322.052,72	25.672.764,73	7.780.584,07	7.780.584,07	17.892.180,66	241.894,95	241.894,95	25.430.869,78	148.364,47	
Investimentos	11.972.052,72	25.322.764,73	7.430.584,07	7.430.584,07	17.892.180,66	185.505,57	185.505,57	25.137.259,16	91.975,09	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00		56.389,38	56.389,38	293.610,62	56.389,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.353.170,71	1.353.170,71			1.353.170,71			1.353.170,71		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.752.200,00	6.427.200,00	1.179.653,99	1.179.653,99	5.247.546,01	1.179.653,99	1.179.653,99	5.247.546,01	514.778,90	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	143.119.270,94	158.291.709,64	42.658.140,96	42.658.140,96	115.633.568,68	14.415.060,38	14.415.060,38	143.876.649,26	11.482.555,16	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	143.119.270,94	158.291.709,64	42.658.140,96	42.658.140,96	115.633.568,68	14.415.060,38	14.415.060,38	143.876.649,26	11.482.555,16	
SUPERÁVIT (XIII)							4.004.524,56		6.937.029,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	143.119.270,94	158.291.709,64	42.658.140,96	42.658.140,96	115.633.568,68	14.415.060,38	18.419.584,94	139.872.124,70	18.419.584,94	
RESERVA DO RPPS	5.073.200,00	5.073.200,00			5.073.200,00			5.073.200,00		

Emissão: 25/02/2022 17:09:30
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homolc

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.752.200,00	6.427.200,00	1.179.653,99	1.179.653,99	5.247.546,01	1.179.653,99	1.179.653,99	5.247.546,01	514.778,90	
DESPESAS CORRENTES	6.752.200,00	6.427.200,00	1.179.653,99	1.179.653,99	5.247.546,01	1.179.653,99	1.179.653,99	5.247.546,01	514.778,90	
Pessoal e Encargos Sociais	6.752.200,00	6.427.200,00	1.179.653,99	1.179.653,99	5.247.546,01	1.179.653,99	1.179.653,99	5.247.546,01	514.778,90	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 25/02/2022 17:09:30
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.237.270,94	141.237.270,94	20.072.626,25	14,21	20.072.626,25	14,21	121.164.644,69
RECEITAS CORRENTES	134.417.270,94	134.417.270,94	19.792.626,25	14,72	19.792.626,25	14,72	114.624.644,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.755.000,00	20.755.000,00	2.441.223,34	11,76	2.441.223,34	11,76	18.313.776,66
Impostos	18.155.500,00	18.155.500,00	2.331.041,59	12,84	2.331.041,59	12,84	15.824.458,41
Taxas	2.599.500,00	2.599.500,00	110.181,75	4,24	110.181,75	4,24	2.489.318,25
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.024.800,00	9.024.800,00	514.023,88	5,70	514.023,88	5,70	8.510.776,12
Contribuições Sociais	5.832.200,00	5.832.200,00					5.832.200,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	3.192.600,00	3.192.600,00	514.023,88	16,10	514.023,88	16,10	2.678.576,12
RECEITA PATRIMONIAL	185.960,00	185.960,00	540.905,12	290,87	540.905,12	290,87	(354.945,12)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	185.960,00	185.960,00	540.905,12	290,87	540.905,12	290,87	(354.945,12)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.666.130,94	102.666.130,94	15.945.324,50	15,53	15.945.324,50	15,53	86.720.806,44
Transferências da União e de suas Entidades	45.072.586,00	45.072.586,00	7.159.419,84	15,88	7.159.419,84	15,88	37.913.166,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	41.762.444,94	41.762.444,94	5.927.110,97	14,19	5.927.110,97	14,19	35.835.333,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.831.100,00	15.831.100,00	2.858.793,69	18,06	2.858.793,69	18,06	12.972.306,31
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.785.380,00	1.785.380,00	351.149,41	19,67	351.149,41	19,67	1.434.230,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	750.000,00	750.000,00					750.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	762.050,00	762.050,00	351.149,41	46,08	351.149,41	46,08	410.900,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
Demais Receitas Correntes	273.330,00	273.330,00					273.330,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.820.000,00	6.820.000,00	280.000,00	4,11	280.000,00	4,11	6.540.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.820.000,00	6.820.000,00	280.000,00	4,11	280.000,00	4,11	6.540.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.320.000,00	4.320.000,00					4.320.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	2.500.000,00	2.500.000,00	280.000,00	11,20	280.000,00	11,20	2.220.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.955.200,00	6.955.200,00					6.955.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	148.192.470,94	148.192.470,94	20.072.626,25	13,54	20.072.626,25	13,54	128.119.844,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	148.192.470,94	148.192.470,94	20.072.626,25	13,54	20.072.626,25	13,54	128.119.844,69
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	148.192.470,94	148.192.470,94	20.072.626,25	13,54	20.072.626,25	13,54	128.119.844,69

Emissão: 25/02/2022 11:00
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.172.438,70			15.172.438,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.172.438,70			15.172.438,70		

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.955.200,00	6.955.200,00					6.955.200,00
RECEITAS CORRENTES	6.955.200,00	6.955.200,00					6.955.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.955.200,00	6.955.200,00					6.955.200,00
Contribuições Sociais	6.955.200,00	6.955.200,00					6.955.200,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 25/02/2022 11:00
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	136.367.070,94	151.864.509,64	41.478.486,97	41.478.486,97	97,23	110.386.022,67	13.235.406,39	13.235.406,39	91,82	138.629.103,25	0,00
LEGISLATIVA	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00
Ação Legislativa	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	14.247.123,81	14.393.123,81	2.994.840,94	2.994.840,94	7,02	11.398.282,87	1.435.418,40	1.435.418,40	9,96	12.957.705,41	0,00
Planejamento e Orçamento	263.600,00	430.600,00	180.563,65	180.563,65	0,42	250.036,35	25.032,14	25.032,14	0,17	405.567,86	0,00
Administração Geral	9.663.433,81	9.710.433,81	1.863.390,90	1.863.390,90	4,37	7.847.042,91	956.599,21	956.599,21	6,64	8.753.834,60	0,00
Administração Financeira	3.643.910,00	3.615.910,00	886.072,13	886.072,13	2,08	2.729.837,87	390.003,29	390.003,29	2,71	3.225.906,71	0,00
Controle Interno	550.900,00	510.900,00	57.697,45	57.697,45	0,14	453.202,55	56.666,95	56.666,95	0,39	454.233,05	0,00
Formação de Recursos Humanos	40.450,00	40.450,00	300,00	300,00	0,00	40.150,00	300,00	300,00	0,00	40.150,00	0,00
Comunicação Social	84.830,00	84.830,00	6.816,81	6.816,81	0,02	78.013,19	6.816,81	6.816,81	0,05	78.013,19	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.636.009,44	4.609.009,44	974.245,31	974.245,31	2,28	3.634.764,13	485.357,92	485.357,92	3,37	4.123.651,52	0,00
Administração Geral	371.219,44	371.219,44	31.383,42	31.383,42	0,07	339.836,02	26.712,99	26.712,99	0,19	344.506,45	0,00
Assistência ao Idoso	66.330,00	66.330,00	600,20	600,20	0,00	65.729,80	600,20	600,20	0,00	65.729,80	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	258.000,00	258.000,00	228.000,00	228.000,00	0,53	30.000,00	20.727,28	20.727,28	0,14	237.272,72	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000.080,00	974.080,00	113.138,46	113.138,46	0,27	860.941,54	93.121,46	93.121,46	0,65	880.958,54	0,00
Assistência Comunitária	2.920.380,00	2.919.380,00	601.123,23	601.123,23	1,41	2.318.256,77	344.195,99	344.195,99	2,39	2.575.184,01	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.802.200,00	7.802.200,00	0,00	0,00	0,00	7.802.200,00	0,00	0,00	0,00	7.802.200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.802.200,00	7.802.200,00	0,00	0,00	0,00	7.802.200,00	0,00	0,00	0,00	7.802.200,00	0,00
SAÚDE	37.017.303,57	43.529.441,37	14.094.064,25	14.094.064,25	33,04	29.435.377,12	4.673.457,25	4.673.457,25	32,42	38.855.984,12	0,00
Administração Geral	3.034.987,73	3.068.517,73	574.970,91	574.970,91	1,35	2.493.546,82	383.564,98	383.564,98	2,66	2.684.952,75	0,00
Atenção Básica	10.987.236,40	12.019.702,10	2.781.978,30	2.781.978,30	6,52	9.237.723,80	1.641.427,93	1.641.427,93	11,39	10.378.274,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.461.729,44	23.889.799,79	10.024.171,34	10.024.171,34	23,50	13.865.628,45	2.326.937,86	2.326.937,86	16,14	21.562.861,93	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.002.650,00	2.002.650,00	360.275,74	360.275,74	0,84	1.642.374,26	5.400,17	5.400,17	0,04	1.997.249,83	0,00
Vigilância Sanitária	672.600,00	672.600,00	81.328,35	81.328,35	0,19	591.271,65	78.889,24	78.889,24	0,55	593.710,76	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.815.650,00	1.833.721,75	271.339,61	271.339,61	0,64	1.562.382,14	237.237,07	237.237,07	1,65	1.596.484,68	0,00
Alimentação e Nutrição	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Demais Subfunções	25.450,00	25.450,00	0,00	0,00	0,00	25.450,00	0,00	0,00	0,00	25.450,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	36.160.339,19	35.414.689,97	8.406.138,91	8.406.138,91	19,71	27.008.551,06	3.824.069,68	3.824.069,68	26,53	31.590.620,29	0,00
Administração Geral	1.752.719,44	2.136.919,44	617.538,95	617.538,95	1,45	1.519.380,49	209.584,95	209.584,95	1,45	1.927.334,49	0,00
Ensino Fundamental	16.981.280,75	16.687.280,75	4.936.163,79	4.936.163,79	11,57	11.751.116,96	1.168.195,96	1.168.195,96	8,10	15.519.084,79	0,00
Ensino Médio	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
Ensino Superior	114.305,00	114.305,00	73.699,53	73.699,53	0,17	40.605,47	8.749,91	8.749,91	0,06	105.555,09	0,00
Educação Infantil	16.216.800,00	15.355.985,09	2.655.749,86	2.655.749,86	6,23	12.700.235,23	2.314.552,08	2.314.552,08	16,06	13.041.433,01	0,00
Demais Subfunções	1.078.734,00	1.103.699,69	122.986,78	122.986,78	0,29	980.712,91	122.986,78	122.986,78	0,85	980.712,91	0,00
CULTURA	332.850,00	332.850,00	46.637,76	46.637,76	0,11	286.212,24	44.552,18	44.552,18	0,31	288.297,82	0,00

Emissão: 25/02/2022 17:10:04
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	328.850,00	328.850,00	46.637,76	46.637,76	0,11	282.212,24	44.552,18	44.552,18	0,31	284.297,82	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	625.390,00	625.051,43	130.363,67	130.363,67	0,31	494.687,76	43.711,00	43.711,00	0,30	581.340,43	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	625.390,00	625.051,43	130.363,67	130.363,67	0,31	494.687,76	43.711,00	43.711,00	0,30	581.340,43	0,00
URBANISMO	9.965.902,31	19.095.012,71	9.101.942,34	9.101.942,34	21,34	9.993.070,37	895.785,89	895.785,89	6,21	18.199.226,82	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.191.700,00	10.737.957,21	6.785.288,63	6.785.288,63	15,91	3.952.668,58	28.030,65	28.030,65	0,19	10.709.926,56	0,00
Serviços Urbanos	7.624.202,31	8.207.055,50	2.316.653,71	2.316.653,71	5,43	5.890.401,79	867.755,24	867.755,24	6,02	7.339.300,26	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	727.200,00	727.200,00	135.892,04	135.892,04	0,32	591.307,96	82.779,94	82.779,94	0,57	644.420,06	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	727.200,00	727.200,00	135.892,04	135.892,04	0,32	591.307,96	82.779,94	82.779,94	0,57	644.420,06	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.372.000,00	1.375.000,00	670.276,52	670.276,52	1,57	704.723,48	85.852,74	85.852,74	0,60	1.289.147,26	0,00
Abastecimento	1.302.000,00	1.305.000,00	670.276,52	670.276,52	1,57	634.723,48	85.852,74	85.852,74	0,60	1.219.147,26	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	55.000,00	54.135,96	54.135,96	0,13	864,04	4.511,33	4.511,33	0,03	50.488,67	0,00
Comercialização	50.000,00	55.000,00	54.135,96	54.135,96	0,13	864,04	4.511,33	4.511,33	0,03	50.488,67	0,00
COMUNICAÇÕES	189.000,00	189.000,00	22.484,10	22.484,10	0,05	166.515,90	22.484,10	22.484,10	0,16	166.515,90	0,00
Demais Subfunções	189.000,00	189.000,00	22.484,10	22.484,10	0,05	166.515,90	22.484,10	22.484,10	0,16	166.515,90	0,00
ENERGIA	3.192.600,00	3.237.600,00	1.975.771,51	1.975.771,51	4,63	1.261.828,49	389.818,34	389.818,34	2,70	2.847.781,66	0,00
Energia Elétrica	3.192.600,00	3.237.600,00	1.975.771,51	1.975.771,51	4,63	1.261.828,49	389.818,34	389.818,34	2,70	2.847.781,66	0,00
TRANSPORTES	9.632.011,20	9.313.542,20	1.635.667,99	1.635.667,99	3,83	7.677.874,21	808.243,49	808.243,49	5,61	8.505.298,71	0,00
Transporte Rodoviário	9.632.011,20	9.313.542,20	1.635.667,99	1.635.667,99	3,83	7.677.874,21	808.243,49	808.243,49	5,61	8.505.298,71	0,00
DESPORTO E LAZER	2.260.800,00	3.009.447,29	336.797,18	336.797,18	0,79	2.672.650,11	137.281,97	137.281,97	0,95	2.872.165,32	0,00
Desporto Comunitário	1.850.800,00	2.599.447,29	336.797,18	336.797,18	0,79	2.262.650,11	137.281,97	137.281,97	0,95	2.462.165,32	0,00
Lazer	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.003.170,71	2.003.170,71	899.228,49	899.228,49	2,11	1.103.942,22	302.082,16	302.082,16	2,10	1.701.088,55	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.003.170,71	2.003.170,71	899.228,49	899.228,49	2,11	1.103.942,22	302.082,16	302.082,16	2,10	1.701.088,55	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.353.170,71	1.353.170,71	0,00	0,00	0,00	1.353.170,71	0,00	0,00	0,00	1.353.170,71	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.752.200,00	6.427.200,00	1.179.653,99	1.179.653,99	2,77	5.247.546,01	1.179.653,99	1.179.653,99	8,18	5.247.546,01	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	143.119.270,94	158.291.709,64	42.658.140,96	42.658.140,96	100,00	115.633.568,68	14.415.060,38	14.415.060,38	100,00	143.876.649,26	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.752.200,00	6.427.200,00	1.179.653,99	1.179.653,99	2,77	5.247.546,01	1.179.653,99	1.179.653,99	8,18	5.247.546,01	0,00
LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 25/02/2022 17:10:04
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.560.000,00	1.560.000,00	278.715,16	278.715,16	0,65	1.281.284,84	278.715,16	278.715,16	1,93	1.281.284,84	0,00
Administração Geral	1.560.000,00	1.560.000,00	278.715,16	278.715,16	0,65	1.281.284,84	278.715,16	278.715,16	1,93	1.281.284,84	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	255.750,00	255.750,00	40.342,30	40.342,30	0,09	215.407,70	40.342,30	40.342,30	0,28	215.407,70	0,00
Administração Geral	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	70.000,00	8.892,94	8.892,94	0,02	61.107,06	8.892,94	8.892,94	0,06	61.107,06	0,00
Assistência Comunitária	180.000,00	180.000,00	31.449,36	31.449,36	0,07	148.550,64	31.449,36	31.449,36	0,22	148.550,64	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.115.950,00	2.115.950,00	353.942,03	353.942,03	0,83	1.762.007,97	353.942,03	353.942,03	2,46	1.762.007,97	0,00
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	21.402,25	21.402,25	0,05	128.597,75	21.402,25	21.402,25	0,15	128.597,75	0,00
Atenção Básica	890.500,00	890.500,00	144.963,60	144.963,60	0,34	745.536,40	144.963,60	144.963,60	1,01	745.536,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	855.500,00	855.500,00	148.763,56	148.763,56	0,35	706.736,44	148.763,56	148.763,56	1,03	706.736,44	0,00
Vigilância Sanitária	89.950,00	89.950,00	12.596,07	12.596,07	0,03	77.353,93	12.596,07	12.596,07	0,09	77.353,93	0,00
Vigilância Epidemiológica	130.000,00	130.000,00	26.216,55	26.216,55	0,06	103.783,45	26.216,55	26.216,55	0,18	103.783,45	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.602.500,00	2.277.500,00	503.613,01	503.613,01	1,18	1.773.886,99	503.613,01	503.613,01	3,49	1.773.886,99	0,00
Administração Geral	88.000,00	88.000,00	18.359,25	18.359,25	0,04	69.640,75	18.359,25	18.359,25	0,13	69.640,75	0,00
Ensino Fundamental	850.000,00	725.000,00	157.452,49	157.452,49	0,37	567.547,51	157.452,49	157.452,49	1,09	567.547,51	0,00
Educação Infantil	1.635.500,00	1.435.500,00	326.011,47	326.011,47	0,76	1.109.488,53	326.011,47	326.011,47	2,26	1.109.488,53	0,00
Demais Subfunções	29.000,00	29.000,00	1.789,80	1.789,80	0,00	27.210,20	1.789,80	1.789,80	0,01	27.210,20	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	18.000,00	18.000,00	3.041,49	3.041,49	0,01	14.958,51	3.041,49	3.041,49	0,02	14.958,51	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	18.000,00	18.000,00	3.041,49	3.041,49	0,01	14.958,51	3.041,49	3.041,49	0,02	14.958,51	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 25/02/2022 17:10:04
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.752.200,00	6.427.200,00	1.179.653,99	1.179.653,99	2,77	5.247.546,01	1.179.653,99	1.179.653,99	8,18	5.247.546,01	0,00

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 25/02/2022 17:10:04
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 4
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.097.148,52	8.800.689,62	10.495.270,82	11.979.074,08	12.085.111,61	10.893.980,49	12.778.697,04	14.879.324,14	12.905.667,91	16.994.101,37	9.959.150,00	12.156.618,53	145.024.834,13	148.799.979,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.804.419,47	1.081.399,80	2.123.693,42	3.370.027,78	1.917.361,49	1.392.475,22	1.772.643,70	1.175.994,17	1.852.990,78	2.189.062,72	679.851,08	1.672.535,73	21.032.455,36	20.755.000,00
IPTU	147.106,97	130.398,56	918.516,67	2.113.177,02	496.574,09	261.334,34	188.291,01	157.153,07	439.299,46	631.238,88	273.947,05	397.353,71	6.154.390,83	7.355.000,00
ISS	503.094,33	493.918,99	586.208,03	510.414,96	488.231,67	518.332,80	781.977,36	462.792,87	567.926,63	668.269,42	295.532,58	436.295,54	6.312.995,18	5.670.100,00
ITBI	295.550,04	95.265,80	378.142,92	289.364,25	271.062,00	274.514,30	475.338,47	272.389,03	459.381,20	239.794,51		279.886,61	3.330.689,13	1.825.000,00
IRRF	598.601,96	305.162,05	70.058,24	290.481,60	527.708,84	266.404,68	259.138,88	241.564,12	315.592,73	569.660,80	189,70	558.999,87	4.003.563,47	3.305.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	260.066,17	56.654,40	170.767,56	166.589,95	133.784,89	71.889,10	67.897,98	42.095,08	70.790,76	80.099,11	110.181,75		1.230.816,75	2.599.500,00
Contribuições	206.524,56	232.799,15	222.162,80	244.565,95	234.796,04	244.233,73	255.796,05	244.068,11	248.930,22	249.558,14	255.129,23	258.894,65	2.897.458,63	9.024.800,00
Receita Patrimonial	11.159,02	18.138,56	30.990,36	43.154,91	51.819,51	67.933,95	73.255,67	91.269,00	149.868,96	230.548,19	260.588,39	280.316,73	1.309.043,25	185.960,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.159,02	18.138,56	30.990,36	43.154,91	51.819,51	67.933,95	73.255,67	91.269,00	149.868,96	230.548,19	260.588,39	280.316,73	1.309.043,25	185.960,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços				6.800,00					22.211,00				29.011,00	
Transferências Correntes	8.910.225,33	7.407.402,95	7.970.806,09	8.001.775,73	9.751.662,14	9.054.423,72	10.544.592,71	13.246.921,22	10.527.239,79	14.009.451,93	8.704.617,29	9.652.686,02	117.781.804,92	117.048.839,67
Cota Parte do FPM	1.708.200,22	1.785.793,91	2.146.278,36	1.856.197,51	2.536.273,73	2.027.831,77	1.592.532,15	1.774.612,25	2.304.736,22	3.431.049,95	1.906.897,71	2.661.868,39	25.732.272,17	24.050.100,00
Cota Parte do ICMS	2.607.816,71	2.229.473,99	2.144.051,48	2.759.558,21	2.821.214,57	3.216.167,53	2.991.766,05	3.735.028,86	3.285.366,41	3.046.996,99	2.888.199,53	2.674.545,41	34.400.185,74	33.088.843,67
Cota Parte do IPVA	316.722,92	227.088,72	283.505,16	279.169,76	458.712,81	335.855,52	526.112,03	495.129,19	350.175,31	351.002,42	297.040,01	265.550,43	4.186.064,28	4.748.000,00
Cota Parte do ITR	100.352,53	51.359,04	56.350,47	42.128,42	75.598,92	36.789,16	371.812,82	2.934.956,86	321.879,26	478.663,48	214.711,44	8.891,20	4.693.493,60	6.500.000,00
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989	13.940,69	15.797,60	13.708,95	16.290,24	15.487,41	12.358,35	17.825,84	18.535,20	17.353,58	17.319,54			158.617,40	
Transferências FUNDEB	1.429.685,88	1.201.876,43	1.232.655,89	1.431.980,59	1.435.593,06	1.631.826,92	1.515.665,70	1.936.373,97	1.723.485,11	1.645.625,49	1.414.789,47	1.444.004,22	18.043.562,73	15.831.100,00
Outras Transferências Correntes	2.733.506,38	1.896.013,26	2.094.255,78	1.616.451,00	2.408.781,64	1.793.594,47	3.528.878,12	2.352.284,89	2.524.243,90	5.038.794,06	1.982.979,13	2.597.826,37	30.567.609,00	32.830.796,00
Outras Receitas Correntes	164.820,14	60.949,16	147.618,15	312.749,71	129.472,43	134.913,87	132.408,91	121.071,64	104.427,16	315.480,39	58.964,01	292.185,40	1.975.060,97	1.785.380,00
DEDUÇÕES (II)	946.618,32	858.743,02	926.036,96	987.410,64	994.836,44	1.123.328,64	1.096.444,46	1.787.945,29	1.252.431,32	1.253.783,40	1.156.714,43	1.255.264,38	13.639.557,30	14.382.708,73
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	946.618,32	858.743,02	926.036,96	987.410,64	994.836,44	1.123.328,64	1.096.444,46	1.787.945,29	1.252.431,32	1.253.783,40	1.156.714,43	1.255.264,38	13.639.557,30	14.382.708,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**10.150.530,20**	**7.941.946,60**	**9.569.233,86**	**10.991.663,44**	**11.090.275,17**	**9.770.651,85**	**11.682.252,58**	**13.091.378,85**	**11.653.236,59**	**15.740.317,97**	**9.843.478,56**	**10.901.354,15**	**131.385.276,83**	**134.417.270,94**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)CF) (IV)	**10.150.530,20**	**7.941.946,60**	**9.569.233,86**	**10.991.663,44**	**11.090.275,17**	**9.770.651,85**	**11.682.252,58**	**13.091.378,85**	**11.653.236,59**	**15.740.317,97**	**9.843.478,56**	**10.901.354,15**	**131.385.276,83**	**134.417.270,94**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V)	**10.150.530,20**	**7.941.946,60**	**9.569.233,86**	**10.991.663,44**	**11.090.275,17**	**9.770.651,85**	**11.682.252,58**	**13.091.378,85**	**11.653.236,59**	**15.740.317,97**	**9.843.478,56**	**10.901.354,15**	**131.385.276,83**	**134.417.270,94**

Emissão: 25/02/2022 10:57

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22		

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 25/02/2022 10:57
Portaria Nº 256, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	148.799.979,67	22.204.605,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.755.000,00	2.441.223,34
IPTU	7.355.000,00	678.639,64
ISS	5.670.100,00	732.041,29
ITBI	1.825.000,00	472.164,58
IRRF	3.305.400,00	448.196,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.599.500,00	110.181,75
Contribuições	9.024.800,00	514.023,88
Receita Patrimonial	185.960,00	540.905,12
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	185.960,00	540.905,12
Transferências Correntes	117.781.804,92	18.357.303,31
Cota-parte do FPM	24.050.100,00	4.568.766,10
Cota-parte do ICMS	33.088.843,67	5.562.744,94
Cota-parte do IPVA	4.748.000,00	562.590,44
Cota Parte do ITR	6.500.000,00	223.602,64
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	15.831.100,00	2.858.793,69
Outras Transferências Correntes	32.830.796,00	4.580.805,50
Demais Receitas Correntes	1.785.380,00	351.149,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.785.380,00	351.149,41
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))		
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.820.000,00	280.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.820.000,00	280.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.820.000,00	280.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	6.820.000,00	280.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**155.619.979,67**	**22.484.605,06**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	124.838.574,20	33.702.395,18	12.993.511,44	10.819.411,79	1.257.854,95	564.097,98	549.655,52
Pessoal e Encargos Sociais	70.387.958,82	9.183.307,35	9.166.695,07	8.732.867,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300.000,00	245.531,16	38.644,79	38.644,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.150.615,38	24.273.556,67	3.788.171,58	2.047.899,82	1.257.854,95	564.097,98	549.655,52
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.556.550,38	23.505.942,86	3.671.861,46	1.946.379,10	1.255.526,05	538.097,98	523.655,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	124.538.574,20	33.456.864,02	12.954.866,65	10.780.767,00	1.257.854,95	564.097,98	549.655,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.672.764,73	7.780.584,07	241.894,95	148.364,47	260.698,10	439.244,77	329.804,77
Investimentos	25.322.764,73	7.430.584,07	185.505,57	91.975,09	260.698,10	439.244,77	329.804,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	350.000,00	56.389,38	56.389,38	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.322.764,73	7.430.584,07	185.505,57	91.975,09	260.698,10	439.244,77	329.804,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.353.170,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**151.214.509,64**	**40.887.448,09**	**13.140.372,22**	**10.872.742,09**	**1.518.553,05**	**1.003.342,75**	**879.460,29**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**5.148.829,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**464.040,00**

Emissão: 25/02/2022 às 10:59
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	540.905,12
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.689.734,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**350.000,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até FEVEREIRO / 2022) (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	31.121.133,53	31.121.133,53
DEDUÇOES (XXIX)	41.046.709,66	47.267.016,55
Disponibilidade de Caixa	41.053.230,49	47.280.058,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.143.811,70	47.975.968,83
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.090.581,21	695.910,62
Demais Haveres Financeiros	(6.520,83)	(13.041,66)
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(9.925.576,13)	(16.145.883,02)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**6.220.306,89**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2022)
VARIAÇAO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.394.670,59
RECEITA DE ALIENAÇAO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	31.121.133,53
VARIAÇAO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**35.946.769,83**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**35.405.864,71**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.172.438,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.172.438,70
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 25/02/2022 às 10:59
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	748.908,46	1.341.672,75	1.518.553,05		572.028,16	1.629.412,28	4.509.884,29	1.003.342,75	879.460,29		5.259.836,28	5.831.864,44
EXECUTIVO	748.908,46	1.341.672,75	1.518.553,05		572.028,16	1.629.412,28	4.509.884,29	1.003.342,75	879.460,29		5.259.836,28	5.831.864,44
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)		1.539,16	1.539,16				1.551,73	1.551,73	675,73		876,00	876,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	11.207,15	201,24	201,24		11.207,15		12.171,00	12.171,00	12.171,00			11.207,15
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	41.975,51	101,92	101,92		41.975,51		2.880,00	2.880,00			2.880,00	44.855,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		132.213,04	132.213,04				6.304,00	5.760,00			6.304,00	6.304,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	168.362,99	177.228,06	177.228,06		168.362,99	185.563,69	2.118.664,00	51.771,33	51.771,33		2.252.456,36	2.420.819,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	45.146,74	2.236,84	2.236,84		45.146,74		120,00	120,00	120,00			45.146,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		67.885,25	60.842,61		7.042,64		612.895,36	240.033,23	142.113,23		470.782,13	477.824,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	117.881,02	538.298,39	533.044,03		123.135,38	239.046,47	1.100.531,47	153.634,05	150.754,05		1.188.823,89	1.311.959,27
SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E TRABALHO		35.850,67	35.850,67				2.397,20	553,30	553,30		1.843,90	1.843,90
SECRETARIA MUN. DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE	274,31	25.102,32	25.376,63				9.300,00	9.300,00	9.300,00			
SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE	188.902,99	15.797,02	204.700,01			1.204.802,12					1.204.802,12	1.204.802,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		171.012,88	171.012,88				157.848,74	154.342,88	149.392,88		8.455,86	8.455,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		174.205,96	174.205,96				485.220,79	371.225,23	362.608,77		122.612,02	122.612,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	132.090,00				132.090,00							132.090,00
SECRET.MUN.INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	43.067,75				43.067,75							43.067,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**748.908,46**	**1.341.672,75**	**1.518.553,05**		**572.028,16**	**1.629.412,28**	**4.509.884,29**	**1.003.342,75**	**879.460,29**		**5.259.836,28**	**5.831.864,44**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 25/02/2022 às 17:13
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	18.155.500,00	18.155.500,00	2.331.041,59	12,84%
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.355.000,00	7.355.000,00	678.639,64	9,23%
1.1.1-IPTU	4.500.000,00	4.500.000,00		
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.855.000,00	2.855.000,00	678.639,64	23,77%
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.825.000,00	1.825.000,00	472.164,58	25,87%
1.2.1-ITBI	1.810.000,00	1.810.000,00	472.164,58	26,09%
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.670.100,00	5.670.100,00	732.041,29	12,91%
1.3.1-ISS	5.100.100,00	5.100.100,00	731.828,12	14,35%
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	570.000,00	570.000,00	213,17	0,04%
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.305.400,00	3.305.400,00	448.196,08	13,56%
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	74.051.043,67	74.051.043,67	12.091.515,00	16,81%
2.1-Cota-Parte FPM	29.528.250,00	29.528.250,00	5.710.957,56	19,34%
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.390.750,00	27.390.750,00	5.710.957,56	20,85%
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.068.750,00	1.068.750,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.068.750,00	1.068.750,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	33.088.843,67	33.088.843,67	5.562.744,94	16,81%
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	185.950,00	185.950,00	31.619,42	17,00%
2.5-Cota-Parte ITR	6.500.000,00	6.500.000,00	223.602,64	3,44%
2.6-Cota-Parte IPVA	4.748.000,00	4.748.000,00	562.590,44	9,79%
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00		
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**92.206.543,67**	**92.206.543,67**	**14.422.556,59**	**15,64%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1-Transferências do Salário-Educação	824.000,00	824.000,00	142.066,54	17,24%
5.2-Transferências Diretas - PDDE	500,00	500,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	505.600,00	505.600,00	24.122,00	4,77%
5.4-Transferências Diretas - PNATE	286.850,00	286.850,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	230.150,00	230.150,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	25.000,00	25.000,00	19.369,92	77,48%
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1-Transferências de Convênios				
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.525.000,00	2.525.000,00	56.855,63	2,25%
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**4.397.100,00**	**4.397.100,00**	**242.414,09**	**5,51%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.382.708,73	14.382.708,73	2.411.978,81	16,77%
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.478.150,00	5.478.150,00	1.142.191,46	20,85%
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	6.617.768,73	6.617.768,73	1.112.548,95	16,81%
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	37.190,00	37.190,00	0,00	
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.300.000,00	1.300.000,00	44.720,52	3,44%
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	949.600,00	949.600,00	112.517,88	11,85%
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.831.100,00	15.831.100,00	2.858.793,69	18,06%
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	15.831.100,00	15.831.100,00	2.858.793,69	18,06%
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.500,00	8.500,00	31.499,47	370,58%
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**1.456.891,27**	**1.456.891,27**	**478.314,35**	**32,83%**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)		7
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil	8.533.640,00	8.533.640,00	2.137.081,06	25,04%	2.137.081,06	25,04%	
13.2-Com Ensino Fundamental	4.491.550,00	4.491.550,00	900.638,64	20,05%	900.638,64	20,05%	
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil	1.305.910,00	1.205.910,00	277.616,95	23,02%	23.767,24	1,97%	
14.2-Com Ensino Fundamental	1.500.000,00	1.530.000,00	191.198,38	12,50%	19.166,19	1,25%	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**15.831.100,00**	**15.761.100,00**	**3.506.535,03**	**22,25%**	**3.080.653,13**	**19,55%**	

,	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.037.719,70
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2021 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	83.467,13
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2022 [2]	83.467,13

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇAO INFANTIL							
22.1-Creche							
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.183.350,00	6.143.350,00	1.661.080,04	27,04%	1.496.717,29	24,36%	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.972.031,00	3.848.531,00	313.780,02	8,15%	264.593,29	6,88%	
22.2-Pré-escola							
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.656.200,00	3.596.200,00	753.617,97	20,96%	664.131,01	18,47%	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.079.615,00	2.079.615,00	153.383,42	7,38%	149.440,36	7,19%	
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.991.550,00	6.021.550,00	1.091.837,02	18,13%	919.804,83	15,28%	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.978.788,75	7.397.754,44	2.138.767,70		465.314,22	6,29%	
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	114.305,00	114.305,00	73.699,53	64,48%	8.749,91	7,65%	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	1.532.280,00	1.916.480,00	635.898,20	33,18%	227.944,20	11,89%	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**32.508.119,75**	**31.117.785,44**	**6.822.063,90**	**21,92%**	**4.196.695,11**	**13,49%**	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	478.314,35
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**478.314,35**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**3.480.686,65**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**24,13%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	826.997,50	800.997,50	70.869,57	8,85%	14.578,24	1,82%	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.427.721,94	5.773.407,03	2.016.818,45	34,93%	116.409,34	2,02%	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	6.254.719,44	6.574.404,53	2.087.688,02	31,75%	130.987,58	1,99%	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	38.762.839,19	37.692.189,97	8.909.751,92	23,64%	4.327.682,69	11,48%	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2022 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	489.598,93	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	34.242,98	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	455.355,95	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.892.721,37	115.565,03
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.858.793,69	142.066,54
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.415.259,87	20.368,06
47.1-Orçamento do Exercício	2.415.259,87	14.492,00
47.2-Restos a Pagar	0,00	5.876,06
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	31.499,47	1.998,46
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.367.754,66	239.261,97
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

CARLOS AMADEU SIRENA	MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA	JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretario (a)

Emissão: 25/02/2022 13:53
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.672.764,73	7.780.584,07	17.892.180,66
Investimentos	25.322.764,73	7.430.584,07	17.892.180,66
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	350.000,00	350.000,00	
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.672.764,73	7.780.584,07	17.892.180,66
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	25.672.764,73	7.780.584,07	17.892.180,66

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 25/02/2022 17:14:37
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	4.463,48		4.463,48

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 25/02/2022 17:15:52
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.155.500,00	18.155.500,00	2.331.041,59	12,84%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.355.000,00	7.355.000,00	678.639,64	9,23%
IPTU	4.500.000,00	4.500.000,00		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.855.000,00	2.855.000,00	678.639,64	23,77%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.825.000,00	1.825.000,00	472.164,58	25,87%
ITBI	1.810.000,00	1.810.000,00	472.164,58	26,09%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.670.100,00	5.670.100,00	732.041,29	12,91%
ISS	5.100.100,00	5.100.100,00	731.828,12	14,35%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	570.000,00	570.000,00	213,17	0,04%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte -IRRF	3.305.400,00	3.305.400,00	448.196,08	13,56%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.913.543,67	71.913.543,67	12.091.515,00	16,81%
Cota-Parte FPM	27.390.750,00	27.390.750,00	5.710.957,56	20,85%
Cota-Parte ITR	6.500.000,00	6.500.000,00	223.602,64	3,44%
Cota-Parte IPVA	4.748.000,00	4.748.000,00	562.590,44	11,85%
Cota-Parte ICMS	33.088.843,67	33.088.843,67	5.562.744,94	16,81%
Cota-Parte IPI-Exportação	185.950,00	185.950,00	31.619,42	17,00%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**90.069.043,67**	**90.069.043,67**	**14.422.556,59**	**16,01%**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.877.736,40	12.910.202,10	2.926.941,90	22,67	1.786.391,53	13,84	1.471.041,45	11,39	
Despesas Correntes	10.890.542,00	11.923.007,70	2.917.203,90	24,55	1.783.051,53	14,95	1.471.041,45	12,34	
Despesas de Capital	987.194,40	987.194,40	9.738,00	0,99	3.340,00	0,34			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.317.229,44	24.745.299,79	10.172.934,90	41,11	2.475.701,42	10,00	1.842.117,54	7,44	
Despesas Correntes	18.525.110,00	20.908.911,12	10.044.799,28	48,04	2.426.673,66	11,61	1.842.117,54	8,81	
Despesas de Capital	792.119,44	3.836.388,67	128.135,62	3,34	49.027,76	1,28			
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.002.650,00	2.002.650,00	360.275,74	17,99	5.400,17	0,27	3.248,19	0,16	
Despesas Correntes	1.987.650,00	1.987.650,00	360.275,74	18,13	5.400,17	0,27	3.248,19	0,16	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	762.550,00	762.550,00	93.924,42	12,32	91.485,31	12,00	83.336,87	10,93	
Despesas Correntes	756.600,00	756.600,00	93.924,42	12,41	91.485,31	12,09	83.336,87	11,01	
Despesas de Capital	5.950,00	5.950,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.945.650,00	1.963.721,75	297.556,16	15,15	263.453,62	13,42	204.831,55	10,43	
Despesas Correntes	1.920.650,00	1.938.721,75	287.566,16	14,83	263.453,62	13,59	204.831,55	10,57	
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	9.990,00	39,96					
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	17.000,00	17.000,00							
Despesas Correntes	17.000,00	17.000,00							
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	3.210.437,73	3.243.967,73	596.373,16	18,38	404.967,23	12,48	348.080,55	10,73	
Despesas Correntes	3.155.437,73	3.188.967,73	596.373,16	18,70	404.967,23	12,70	348.080,55	10,92	
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**39.133.253,57**	**45.645.391,37**	**14.448.006,28**	**31,65**	**5.027.399,28**	**11,01**	**3.952.656,15**	**8,66**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.448.006,28	5.027.399,28	3.952.656,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.448.006,28**	**5.027.399,28**	**3.952.656,15**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)	2.163.383,49	2.163.383,49	2.163.383,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)	2.163.383,49	2.163.383,49	2.163.383,49
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.109.353,51	1.348.141,76	962.377,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	**29,63%**	**24,35%**	**21,67%**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
			Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	7.744.385,40	7.784.351,10	1.454.693,95	18,69%	1.203.442,56	15,46%	1.088.978,06	13,99%	
Despesas Correntes	7.307.191,00	7.307.156,70	1.444.955,95	19,77%	1.200.102,56	16,42%	1.088.978,06	14,90%	
Despesas de Capital	437.194,40	477.194,40	9.738,00	2,04%	3.340,00	0,70%			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	12.174.419,44	11.031.419,44	1.949.916,94	17,55%	1.676.426,51	15,20%	1.487.238,72	13,48%	
Despesas Correntes	11.957.310,00	10.819.310,00	1.946.756,94	17,86%	1.673.266,51	15,47%	1.487.238,72	13,75%	
Despesas de Capital	217.109,44	212.109,44	3.160,00	1,49%	3.160,00	1,49%			
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	581.270,00	351.270,00	26.784,50	7,63%	3.550,17	1,01%	3.248,19	0,92%	
Despesas Correntes	581.270,00	351.270,00	26.784,50	7,63%	3.550,17	1,01%	3.248,19	0,92%	
Despesas de Capital		0,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	414.950,00	419.950,00	91.243,94	21,73%	90.419,49	21,53%	83.336,87	19,84%	
Despesas Correntes	409.000,00	414.000,00	91.243,94	22,04%	90.419,49	21,84%	83.336,87	20,13%	
Despesas de Capital	5.950,00	5.950,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	1.740.660,00	1.720.160,00	265.298,96	15,42%	243.827,34	14,17%	193.836,35	11,27%	
Despesas Correntes	1.735.650,00	1.710.150,00	255.308,96	14,93%	243.827,34	14,26%	193.836,35	11,33%	
Despesas de Capital	5.010,00	10.010,00	9.990,00	99,80%					
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	2.489.827,73	2.548.357,73	484.798,71	19,02%	293.859,18	11,53%	269.122,75	10,56%	
Despesas Correntes	2.434.827,73	2.493.357,73	484.798,71	19,44%	293.859,18	11,79%	269.122,75	10,79%	
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	25.145.512,57	23.855.508,27	4.272.737,00	17,91%	3.511.525,25	14,72%	3.125.760,94	13,10%	

Emissão: 25/02/2022 13:56 — Page 3 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	11.877.736,40	12.910.202,10	2.926.941,90	22,67	1.786.391,53	13,84	1.471.041,45	11,39	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	19.317.229,44	24.745.299,79	10.172.934,90	41,11	2.475.701,42	10,00	1.842.117,54	7,44	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	2.002.650,00	2.002.650,00	360.275,74	17,99	5.400,17	0,27	3.248,19	0,16	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	762.550,00	762.550,00	93.924,42	12,32	91.485,31	12,00	83.336,87	10,93	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	1.945.650,00	1.963.721,75	297.556,16	15,15	263.453,62	13,42	204.831,55	10,43	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	17.000,00	17.000,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	3.210.437,73	3.243.967,73	596.373,16	18,38	404.967,23	12,48	348.080,55	10,73	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	39.133.253,57	45.645.391,37	14.448.006,28	31,65	5.027.399,28	11,01	3.952.656,15	8,66	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 25/02/2022 13:56 — Page 4 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	127.709.154,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES
Contador(a)

Emissão: 25/02/2022 17:16:32 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS MARÇO/2022

DISTRATO Nº. 012/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr. **ANDRESSA BORGES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2089527-5 SSP/MT e CPF nº 042.209.801-99, que exercia a função de **ENFERMEIRO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde residente e domiciliada na Rua Jair Toledo, n°494 S – Residencial Arinos, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a primeira do Termo Aditivo n°038/2022, datado em 01/01/2022 ao Contrato n°188/2020, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratante a partir de 02/03/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 02 de Março de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

ANDRESSA BORGES

Contratada

DISTRATO Nº. 013/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado o Sr. **CLAUDEMIR FELICIANO DE SOUZA,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 149.0439-0 SSP/MT e CPF nº 988.401.181-87, que exercia a função de **Agente Comunitário de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde residente e domiciliado na Chácara Emanuely, Rodovia MT 325 – Zona Rural, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a primeira do Termo Aditivo n°002/2022, datado em 01/01/2022 ao Contrato n°159/2020, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 09/03/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 09 de Março de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR FELICIANO DE SOUZA

Contratado

DISTRATO Nº. 014/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **ANA MARIA DE ANDRADE GUERRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 17806844 SSP/MT e CPF nº 016.877.401-19, que exercia a função de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE,**junto a Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliada na Estrada São Luz – Zona Rural, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: rescindir o vínculo empregatício por parte do contratado a partir de 10/03/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 10 de Março de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

ANA MARIA DE ANDRADE GUERRA

Contratada

DISTRATO Nº. 015/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1879928-0 SSP/MT e CPF nº 027.651.271-58, que exercia a função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor Educação Infantil,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Rua Sorocaba, n°51 W - Centro, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a segunda clausula do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n°040/2022, datado em 07/02/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 18/03/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 18 de Março de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA

Contratada

DISTRATO Nº. 016/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **NATALIA RAFAELLA DE ANDRADE,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 27897249 SSP/MT e CPF nº 060.170.171-28, que exercia a função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor Educação Infantil,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Rua Rufino Souza Botelho, n°1947 E – São Gabriel, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a segunda clausula do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n°058/2022, datado em 07/02/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 18/03/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 18 de Março de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

NATALIA RAFAELLA DE ANDRADE

Contratada

DISTRATO Nº. 017/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr. **MARIA ELIANE DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 3715397 SSP/PI e CPF nº 059. 812.143-92, que exercia a função de **ESPECIALISTA SAUDE/FISIOTERAPEUTA,,** junto a Secretaria Municipal de Saúde residente e domiciliada na Rua Fraguinan, n°434 - Centro, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a segunda do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n°018/2022, datado em 07/02/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 28/03/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 28 de Março de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

MARIA ELIANE DOS SANTOS

Contratada

DISTRATO Nº. 018/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado o Sr. **CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 64.359.309-3 SSP/SP e CPF nº 046.429.651-06, que exercia a função de **ESPECIALISTA SAUDE/PSICOLOGO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua da Gloria – Centro, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a primeira do Termo Aditivo n°036/2022, datado em 01/01/2022 ao Contrato n°117/2021, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratante a partir de 02/03/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 29 de Março de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA

Contratado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.982/2022

Lei Municipal n° 2.982, de 29 de março de 2022.

Autoriza o Município de Juara/MT a entabular contrato de Cessão Onerosa de área rural por Utilidade Pública, para exploração de cascalho e terra, a área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Juara/MT autorizado a entabular Cessão Temporária Onerosa de Área Rural para Extração de Cascalho e Terra, por Utilidade Pública, de forma amigável, conforme minuta do termo de Cessão, anexo I da presente lei, com os proprietários de 02 (duas) áreas contiguas para exploração de cascalho e terra, no Município de Juara/MT, denominadas na seguinte forma:

I - Características dos imóveis.

ÁREA A1 – 1,2 HEC:

P01 - 435.969 - 8.750.118;

P02 - 436.051 - 8.750.030;

P03 - 435.975 - 8.749.966;

P04 - 435.892 - 8.750.053;

ÁREA A2 – 3,8 HEC:

A - 436.185,00 - 8.750.250,00;

B - 436.283,00 - 8.750.137,00;

C - 436,108,00 - 8.749.961,00;

D - 436.007,00 - 8.750.077,00;

II - O imóvel, apresenta as seguintes características: terreno com área de pastagem sem nenhum bem de raiz ou construção encravada no mesmo do total de um imóvel rural com 1.086,6602 ha, devidamente matriculada sob o nº 15.899, Ficha 01F, Livro nº. 02, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos da Comar de Juara – Mato Grosso, denominada como “Agropecuária Frizon”, de propriedade do Senhor Luiz Frizon, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 514.239-3 SEPS/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.594.419-15 e Senhora Denir Maria Caron Frizon, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.009. 810 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.105.3449-67, ambos residentes e domiciliados na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 09, Centro, cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, devidamente identificados nos documentos que são apensados como parte integrantes da presente Lei.

Art. 2º A autorização para a cessão que trata a presente Lei será em favor do Município de Juara/MT, ficando este responsável pelos atos executórios, bem como ao pagamento aos proprietários do imóvel a indenização do uso da área correspondente, no valor de R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º O uso da área trata-se de Utilidade Pública, para exploração de cascalho e terra, destinado para uso da pavimentação da pista do Aeroporto Municipal, e diversas vias municipais.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei serão utilizados recursos à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5ºO Município de Juara tomará a posse do imóvel no ato da assinatura do termo de Cessão Temporária Onerosa de Área Rural para Extração de Cascalho e terra.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 29 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ANEXO I

CONTRATO DE CESSÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO E TERRA

CEDENTE: FRIZON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.300.058/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Bento Vianna, n°947, Apto. 803, bairro Água Verde, CEP 80.240-110, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus proprietários, **Sr. LUIZ FRIZON**, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº 033.594.419-15 e RG nº 514.239-3 SESP/PR, e sua esposa, também proprietária, **Sra. DENIR MARIA CARON FRIZON**, brasileira, aposentada, inscrita no CPF nº 027.105.349-67 e RG nº 2.009.810 SSP/PR, ambos domiciliados na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº09, Centro, Coronel Vivida/PR.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE JUARA, CNPJ nº 15.072.663.0001/99, com sede na Rua Niterói, 81-N, centro Juara/MT, representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 578.160.189-91, com endereço profissional sito à Rua Niterói, 81-N, Centro, CEP 78.575-000, Juara – MT, resolvem entabular:

CESSÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE TERRA e CASCALHOnos seguintes termos:

Trata de duas áreas contiguas, conforme memorial descritivo e croqui anexo, com as coordenadas geográficas:

ÁREA A1 – 1,2 HEC

P01 - 435.969 - 8.750.118

P02 - 436.051 - 8.750.030

P03 - 435.975 - 8.749.966

P04 - 435.892 - 8.750.053

ÁREA A2 – 3,8 HEC

A - 436.185,00 - 8.750.250,00

B - 436.283,00 - 8.750.137,00

C - 436,108,00 - 8.749.961,00

D - 436.007,00 - 8.750.077,00.

O imóvel, apresenta as seguintes características: terreno com área de pastagem sem nenhum bem de raiz ou construção encravada no mesmo do total de um imóvel rural com 1.086,6602 ha, devidamente matriculada sob o nº. 15.899, Ficha 01F, Livro nº. 02, perante o 1º Ofício de Registro de

Imóveis, de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – Mato Grosso, denominada como “Agropecuária Frizon”;

A cedente**,** neste ato concede a imissão na posse da área em favor do município de Juara/MT, visando ao interesse público e a extração de terra e cascalho para uso em obras públicas em andamento no Município;

O município se compromete a realizar o licenciamento ambiental (SEMA e ANM) da área objeto desta cessão para o exercício da extração necessária, **antes de iniciar a exploração.**

RESOLVEM O **MUNICIPIO DE JUARA e FRIZON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.300.058/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Bento Vianna, n°947, Apto. 803, bairro Agua Verde, CEP 80.240-110, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus proprietários, **Sr. LUIZ FRIZON**, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº 033.594.419-15 e RG nº 514.239-3 SESP/PR, e sua esposa, também proprietária, **Sra. DENIR MARIA CARON FRIZON**, brasileira, aposentada, inscrita no CPF nº 027.105.349-67 e RG nº 2.009.810 SSP/PR**,** pactuar a presente **CESSÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE TERRA e CASCALHO**, que é feito nos seguintes termos:

1) O Município, ou sob autorização, por meio de terceiros que com ele contratem, extrairá cascalho **para utilização exclusiva em obras/benfeitorias municipais, ficando vetada a venda/comercialização do mesmo, sob pena de multa do valor real da área a ser utilizada**, delimitada conforme especificado no MEMORIAL DESCRITIVO, mapa anexo e que é objeto da matrícula nº 15899, a partir da **liberação antecipada das Licenças SEMA e ANM**, e quaisquer outras que se fizerem necessárias, até o seu total esgotamento ou pelo **prazo máximo de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses** encerrando-se em **30/11/2024**, podendo ainda ser renovada, de comum acordo entre as partes, por mais um período igual e sucessivo; **2)** O Município confeccionará uma cerca, isolando todo o perímetro da área A1, devendo colocar uma **cerca com lascas de madeira de eucalipto na medida 10x12 a cada 4 metros, com 06 fios de arame liso; 3)** Ao final da extração do cascalho (30/11/2024) o Município irá restituir a área à parte cedente, ou aos seus representantes legais, devidamente recomposta, comprometendo-se em realizar a nivelação do solo e o plantio de capim para retornar à condição anterior de pastagem, independentemente de prévia notificação ou protesto até a data limite de **30/11/2024. 4)** O município concorda com a presente CESSÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO E TERRA, implicando em ônus/dever de indenizar o uso da área por parte do Município a cedente no valor certo e ajustado de **R$124.500,00**, (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) **a ser pago em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente**, mediante depósito/ transferência bancária, na conta do proprietário, qual seja: **Banco do Brasil, Agencia 2008, Conta Corrente nº 3440-1, em nome de Luiz Frizon, CPF. 033.594.419-15; 5)** Fica acordado que a área a ser explorada será a que está delimitada no mapa anexo em consonância com as licenças ambientais de responsabilidade exclusiva do município de Juara/MT, quais sejam, licença da SEMA/MT e da ANM – Agência Nacional de Mineração, sendo de inteira responsabilidade do Município a observância as regras ambientais durante todo o período de exploração; **6)** Fica acordado entre as partes que o município de Juara/MT pagará uma indenização pela utilização e extração a ser realizada na área nos termos da clausula quarta; **7)** O Município se compromete a permitir somente o acesso dos trabalhadores contratados para a retirada do cascalho ao local, utilizando somente a estrada existente. O acesso ao local será através de cercas, e porteiras, podendo utilizar-se de servidores municipais para controle de entrada e saída de caminhões e maquinários; proibindo a retirada de cascalho ou terra por terceiros, bem como o despejo irregular de resíduos sólidos (entulhos) no local da extração, responsabilizando-se o município por qualquer dano ambiental na área em questão; **8)** As partes reconhecem que a área está localizada no imóvel de matrícula n.º 15899, conforme MEMORIAL DESCRITIVO e MAPA em anexo; **9)** A cedente, se compromete a permitir que o Município, por meio de seus servidores, e seus maquinários, devidamente discriminados, transitem até o local da extração, utilizando-se somente da estrada de acesso prevista, para possibilitar a retirada do material; **10)** A cedente, se compromete ainda, a não deturpar, impedir sob qualquer alegação, meio ou forma, a atividade de extração pelo município. **11)** O prazo de vigência da presente cessão temporária não onerosa de área rural para extração de cascalho conta-se a partir da assinatura da presente cessão, até **30/11/2024**, sob pena de multa do valor real de mercado da área a ser utilizada. **12)** A cedente, se compromete a fornecer a documentação necessária existente para a realização dos licenciamentos ambientais para uso da área para o fim que se destina, eventuais custos devem ser suportados pelo Município de Juara; **13)** A presente cessão temporária onerosa de área rural para extração de terra e cascalho tem caráter irrevogável e irretratável, respondendo por ela as partes e seus sucessores legais. Fica eleito o foro da comarca de Juara/MT, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos da presente cessão.

Diante dos itens acima, as partes, por seus representantes, declaram que leram e estão cientes dos termos da presente cessão, e assinam com o intuito de possibilitar a atividade local de extração mineral pelo Município de Juara/MT;

Juara/MT, 29 de março de 2022.

CEDENTES/PROPRIETÁRIOS

FRIZON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

LUIZ FRIZON

CPF nº 033.594.419-15

DENIR MARIA CARON FRIZON,

CPF nº 027.105.349-67

CESSIONÁRIO

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

Município de Juara

Cessionário

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.981/2022

Lei Municipal n° 2.981, de 29 de março de 2022.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.600/2016 que dispõe sobre a criação dos empregos públicos temporários de Auxiliar de Inspeção, Auxiliar de Inspeção Assistente, Auxiliar de Inspeção Administrativo e Auxiliar de Inspeção Administrativo Sênior, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 7º-A da Lei Municipal nº 2.600/2016, passando a vigorar com nova redação:

Art. 7º-A

(...)

§ 1º Os servidores efetivos nomeados provisoriamente para o desempenho das atividades necessárias ao cumprimento da Lei Municipal nº 2.600/2016, receberão além da remuneração dos cargos efetivos, e eventuais horas extraordinárias, um incentivo de 50% (cinqüenta por cento) do valor equivalente ao cargo a que for desempenhar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 29 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PMI Nº 001/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI Nº 001/2022

O Presidente do Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas (PPP/Juara), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Lei nº 2.747, de 13 de março de 2019, e

Considerando a documentação que instrui os autos do processo em comento, e conforme decisão tomada na reunião do dia 18 de fevereiro de 2022,

AUTORIZA os autores das propostas a seguir relacionadas à realização integral dos **ESTUDOS TÉCNICOS,** acerca da viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à consolidação e adequada modelagem do PROJETO de Parceria Público-Privada paraImplantação, Operação, Manutenção e Gestão de Usina(as) Solar(es) Fotovoltaica(s)a fim de suprir demanda energética da estrutura física da administração direta e indireta do município de Juara/MT**e reversão da(s) mesmas ao término do contrato para o Município deJuara/MT,** solicitados no Edital do PMI nº001/2022:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
PROPONENTE: PROGRESSIO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIA EIRELI	21.303.964/0001-89
EMPRESA PARTÍCIPE: C.O. ENERGIA SOLAR LTDA.	00.871.996/0001-00

O Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP/Juara) ressalta que aautorização para a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS:

é pessoal e intransferível; é conferida ao PROPONENTE sem exclusividade; poderá ser cancelada a qualquer momento, por razões de oportunidade e conveniência, sem que o PROPONENTE tenha direito a qualquer indenização; não gera direito de preferência para a outorga da concessão; não obriga o Poder Público a realizar a licitação; não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração; não implica em corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos não praticados pela autorizada.

O PROPONENTE deverá apresentar os ESTUDOS TÉCNICOS, conforme plano de trabalho apresentado pela empresa, em até 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da Autorização dos ESTUDOS TÉCNICOS no Diário Oficial, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração situado à Rua Niterói, 81-N, Centro, aos cuidados do Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas (PPP/Juara).

Juara-MT, 18 de fevereiro de 2022

Esly Sebastião Piovesan Moreira de Souza

Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias

Público – Privadas (PPP/Juara)

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2022 Nº 039/2022_HEALTH CARE & DUBEBE IND. COM.

Juara/MT, 29 de março de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2022 Nº 039/2022

Trata-se de **PEDIDO DE DESISTENCIA do item nº 02 "TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO ANTIGENO ANTI-COVID SARS COV-2 CX 25", realizado pela empresa HEALTH CARE & DUBEBE IND. COM. IMP. EXP. DE PROD. DE HIGIENE PESSOAL COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, CNPJ 18.252.904/0001-70,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2021, a qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 045-E/2021 que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de "Materiais Descartáveis de Enfermagem", em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".*

Conforme e-mails e demais documentos acostados ao FC nº 039/2022, foi realizada a solicitação através da Requisição 1010/2022, do item 02 "TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO ANTIGENO ANTI-COVID SARS COV-2 CX 25", para a empresa ganhadora do pregão, HEALTH CARE & DUBEBE IND. COM. IMP. EXP. DE PROD. DE HIGIENE PESSOAL COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI.

Ocorre que o produto enviado foi "teste cassete COVID 19 IGG/IGM TESTESEALABS 20 UND", onde o Setor de distribuição – Coordenadoria da Divisão de Almoxarifado e Farmácia, fez a recusa do mesmo por não ser a mesma do Edital.

Diante do fato, a empresa HEALTH CARE & DUBEBE IND. COM. IMP. EXP. LTDA, CNPJ 18.252.904/0001-70, solicita o cancelamento do item 02, da Ata de Registro de Preços nº 045-E/2021, com a justificativa de que seu produto não atende ao solicitado, que teve um entendimento completamente diferente do solicitado pelo órgão.

Sabe-se que a empresa licitada, ao apresentar propostas e lances, se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo-as como verdadeiras, conforme previsto no artigo 13, inciso III, do Decreto n. 5.450/05 que trouxe a regulamentação do Pregão Eletrônico.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Portanto, não tendo a empresa condições de atender ao cumprimento de entrega do ITEM 02, **DEFIRO o Pedido de Cancelamento do item** 02 "TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO ANTIGENO ANTI-COVID SARS COV-2 CX 25"**,** objetodo Pregão Eletrônico nº 037/2021, a qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 045-E/2021, solicitado pela empresa **HEALTH CARE & DUBEBE IND. COM. IMP. EXP. DE PROD. DE HIGIENE PESSOAL COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, CNPJ 18.252.904/0001-70**, com propósito de não ferir nenhum princípio previsto no art. 37 da Constituição nem no art. 3° da Lei 8.666/1993 que podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, assim como os motivos que trouxe para embasar seus pleitos.

Fica a empresa **ADVERTIDA** que não será admitido o descumprimento de qualquer outro item da Ata de Registro de Preços nº 045-E/2021, sob pena de responder por penalidades.

Determino ainda, a convocação pela ordem de empresa classificada do Pregão Eletrônico nº 037/2021, para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento dos bens. Não havendo possibilidade de contratação do próximo classificado, providencie a abertura de novo procedi-

mento licitatório para contratação de nova empresa, verificando porém, a necessidade pela Secretaria solicitante do produto.

Notifique-se a empresa **HEALTH CARE & DUBEBE IND. COM. IMP. EXP. DE PROD. DE HIGIENE PESSOAL COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI**, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, á Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 032/2022_PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS - LTDA

Juara/MT, 29 de março de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 032/2022

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS - LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021, do qual resultou a ARP nº 071-A/2021, que tem por objeto: ***"Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores"***.Passo às considerações:

Com fundamento no artigo 65 da Lei 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço do item nº 55 – "Pneu agrícola 195-24, para retroescavadeira hidráulica".

A Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos bens descrito no item nº55, sofreram um reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Com efeito, conforme Pesquisa de Preço, realizado pela Sra Fiscal de Contratos no mercado local, os preços do referido produto, tem oscilado (para mais e para menos), conforme planilha anexo, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, *mantendo o equilíbrio inicial do contrato, ou seja, o fornecedor tinha inicialmente um margem de 44,79%* sobre o valor da nota de compra, (R$ R$2.634,28- Valor da nota anterior ao pregão, R$3.814,41 – valor registrado em ata) portanto, considerando que atualmente o valor da nota de compra do fornecedor é de R$ 4.073,94, mais os 21,71% margem atual, totaliza em R$ 4. 958,73.**

Ainda, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, ante a divergência do valor de referência dos produtos licitados na data do pregão, como a média de mercado praticado atualmente.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, aplicando ao contrato vigente a percentagem atual apresentada na ata do valor apresentado.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO** de reequilíbrio do preço do item nº 55 da Ata de Registro de Preço ARP nº 071-B/2021, referente ao ***"Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores"***.

Para tanto, do valor médio praticado no mercado atualmente e o valor pretendido pela Contratada, deve ser considerado o menor valor apresentado, isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes, obtendo assim o valor final de reequilíbrio, mantendo-se a margem de lucro inicial do contrato:

Item 55 – Pneu agrícola 195-24, para retroescavadeira hidráulica .

Valor com o Reequilíbrio: 4.958,73.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE –SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer na penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitações e Contratos e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Divisão de Compras para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO 073/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2022

PROCESSO: CONVITE 003/2022;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT

CONTRATADA: J F ORMOND - ME

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;

VENCIMENTO: 24/09/2022;

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2022

DOTAÇÃO: **2589-08.190.15.452.0028.1810.4.4.90.51.0000000**

VALOR: R$: 70.335,46

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 235, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 235, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - CMLLLB, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o biênio de 2022/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 13, da Lei Municipal n.º 1.861/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - CMLLLB, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, SETOR DE FOMENTO À LEITURA: 1. Titular: Jessica Lolhaine Francelino da Silva; e, 2. Suplente: Angela Maria Arrias de Souza. b) REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1. Titular: Iranildo de Oliveira Nery; e, 2. Suplente: Izabel Zaniolo de Alencar. c) REPRESENTANTES DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES: 1. Titular: Claudia Araújo Machado. 2. Suplente:Eliana Dias de Oliveira Grandis d) REPRESENTANTES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL: 1. Titular: Alessandra Assis de Oliveira Soares; e, 2. Suplente: Raul Luê Souza Gama.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) REPRESENTANTE DA CADEIA PRODUTIVA: 1. Titular: Geraldo Batista Vieira; e, b) REPRESENTANTES DA CADEIA CRIATIVA: 1. Titular: Ronaldo Lemes de Andrade. c) REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DE BIBLIOTECAS: 1. Titular: Dafle Katrine Gomes Bressan; e, 2. Suplente: Elvis Eduardo dos Reis. d) REPRESENTANTES DAS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS: 1. Titular: Oziel Apopi Rikbakta.

Art. 2º Restaram sem ser preenchidas:

I - 01 (uma) vaga da função de suplente, representante das bibliotecas escolares;

II - 01 (uma) vaga da função de titular e 01 (uma) vaga da função de suplente, representante dos Bibliotecários da Rede Municipal;

IV - 01 (uma) vaga da função de suplente, representante da Cadeia Produtiva;

V - 01 (uma) vaga da função de titular e 01 (uma) vaga da função de suplente, representantes da Cadeia Mediadora;

VI - 01 (uma) vaga da função de suplente, representante da Cadeia Criativa;

VII - 01 (uma) vaga da função de suplente, representante dos Usuários de Bibliotecas;

VIII - 01 (uma) vaga da função de Suplente, representante das Bibliotecas Comunitárias.

Parágrafo Único. Apesar do processo democrático realizado através dos fóruns municipais, para a respectiva escolha dos membros integrantes, não foi possível preencher as vagas que tratam os incisos, do presente artigo.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - CMLLLB, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº. 001/2022

Dispõe a sobre a designação de servidores da Prefeitura Municipal de Juruena/MT para acompanhamento e fiscalização referente ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2021 – PREVI-JURUENA*".*

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Prefeitura Municipal de Juruena para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2021 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena – PREVI-JURUENA, referente ao CONTRATO com Empresa e Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A, CNPJ nº 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

Art. 2º - Os servidores deverão desempenhar as seguintes funções:

Gestor de Contrato: Nair Backes Fontolan, matricula: 22, CPF: 567.541.161-53

Fiscal Técnico: Denise Aparecida Perin, matricula: 440, CPF: 922.012.531-53

Fiscal Administrativo: Fernando Taigo Ponce, matricula: 1886, CPF: 039.699.681,78

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Juruena/MT, 29 de março de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.392.875,00	47.392.875,00	8.300.551,22	17,51	8.300.551,22	17,51	39.092.323,78
RECEITAS CORRENTES	44.968.875,00	44.968.875,00	7.844.736,44	17,44	7.844.736,44	17,44	37.124.138,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.172.650,00	7.172.650,00	1.043.328,88	14,55	1.043.328,88	14,55	6.129.321,12
Impostos	6.934.600,00	6.934.600,00	1.014.333,90	14,63	1.014.333,90	14,63	5.920.266,10
Taxas	238.050,00	238.050,00	28.994,98	12,18	28.994,98	12,18	209.055,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	196.388,50	17,85	196.388,50	17,85	903.611,50
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	196.388,50	17,85	196.388,50	17,85	903.611,50
RECEITA PATRIMONIAL	49.215,50	49.215,50	111.932,54	227,43	111.932,54	227,43	-62.717,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	49.215,50	49.215,50	111.932,54	227,43	111.932,54	227,43	-62.717,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.644.400,00	1.644.400,00	289.850,54	17,63	289.850,54	17,63	1.354.549,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.644.200,00	1.644.200,00	289.850,54	17,63	289.850,54	17,63	1.354.349,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.933.109,50	34.933.109,50	6.186.946,88	17,71	6.186.946,88	17,71	28.746.162,62
Transferências da União e de suas Entidades	15.851.825,00	15.851.825,00	2.950.622,78	18,61	2.950.622,78	18,61	12.901.202,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.081.284,50	13.081.284,50	2.107.694,31	16,11	2.107.694,31	16,11	10.973.590,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.128.629,79	18,81	1.128.629,79	18,81	4.871.370,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.500,00	69.500,00	16.289,10	23,44	16.289,10	23,44	53.210,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	16.289,10	81,45	16.289,10	81,45	3.710,90
RECEITAS DE CAPITAL	2.424.000,00	2.424.000,00	455.814,78	18,80	455.814,78	18,80	1.968.185,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.324.000,00	2.324.000,00	455.814,78	19,61	455.814,78	19,61	1.868.185,22
Transferências da União e de suas Entidades	1.642.000,00	1.642.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.642.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	682.000,00	682.000,00	455.814,78	66,84	455.814,78	66,84	226.185,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.392.875,00	47.392.875,00	8.300.551,22	17,51	8.300.551,22	17,51	39.092.323,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.392.875,00	47.392.875,00	8.300.551,22	17,51	8.300.551,22	17,51	39.092.323,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.392.875,00	47.392.875,00	8.300.551,22	17,51	8.300.551,22	17,51	39.092.323,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179.348,62	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179.348,62	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.592.875,00	49.150.223,62	13.903.072,36	13.903.072,36	35.247.151,26	7.759.532,87	7.759.532,87	41.390.690,75	6.949.495,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	41.105.375,00	42.769.799,71	12.484.553,07	12.484.553,07	30.285.246,64	7.162.713,47	7.162.713,47	35.607.086,24	6.358.067,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.749.831,00	20.486.049,14	3.618.644,64	3.618.644,64	16.867.404,50	3.618.644,64	3.618.644,64	16.867.404,50	3.297.834,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	108.000,00	107.944,00	107.944,00	56,00	18.194,84	18.194,84	89.805,16	18.194,84	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.255.544,00	22.175.750,57	8.757.964,43	8.757.964,43	13.417.786,14	3.525.873,99	3.525.873,99	18.649.876,58	3.042.038,21	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	21.255.544,00	22.175.750,57	8.757.964,43	8.757.964,43	13.417.786,14	3.525.873,99	3.525.873,99	18.649.876,58	3.042.038,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.837.500,00	5.730.423,91	1.418.519,29	1.418.519,29	4.311.904,62	596.819,40	596.819,40	5.133.604,51	591.427,40	0,00
INVESTIMENTOS	3.337.500,00	5.238.423,91	969.406,29	969.406,29	4.269.017,62	523.087,77	523.087,77	4.715.336,14	517.695,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	492.000,00	449.113,00	449.113,00	42.887,00	73.731,63	73.731,63	418.268,37	73.731,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.592.875,00	49.150.223,62	13.903.072,36	13.903.072,36	35.247.151,26	7.759.532,87	7.759.532,87	41.390.690,75	6.949.495,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	45.592.875,00	49.150.223,62	13.903.072,36	13.903.072,36	35.247.151,26	7.759.532,87	7.759.532,87	41.390.690,75	6.949.495,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	541.018,35	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.592.875,00	49.150.223,62	13.903.072,36	13.903.072,36	35.247.151,26	7.759.532,87	8.300.551,22	41.390.690,75	6.949.495,39	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.592.875,00	49.150.223,62	13.903.072,36	13.903.072,36	100,00	35.247.151,26	7.759.532,87	7.759.532,87	100,00	41.390.690,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.448.790,00	9.257.365,25	3.485.191,46	3.485.191,46	25,07	5.772.173,79	1.654.943,50	1.654.943,50	21,33	7.602.421,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.793.800,00	3.939.889,23	1.533.784,06	1.533.784,06	11,03	2.406.105,17	899.343,11	899.343,11	11,59	3.040.546,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.750.390,00	2.826.180,51	1.023.486,60	1.023.486,60	7,36	1.802.693,91	424.820,70	424.820,70	5,47	2.401.359,81	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	600.000,00	600.000,00	560.000,00	560.000,00	4,03	40.000,00	56.407,38	56.407,38	0,73	543.592,62	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.304.600,00	1.891.295,51	367.920,80	367.920,80	2,65	1.523.374,71	274.372,31	274.372,31	3,54	1.616.923,20	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.474.400,00	1.718.087,35	356.047,19	356.047,19	2,56	1.362.040,16	281.266,67	281.266,67	3,62	1.436.820,68	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	117.000,00	163.200,39	48.300,00	48.300,00	0,35	114.900,39	15.000,00	15.000,00	0,19	148.200,39	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	446.400,00	578.886,36	55.912,44	55.912,44	0,40	522.973,92	53.912,44	53.912,44	0,69	524.973,92	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	885.000,00	950.000,60	237.440,92	237.440,92	1,71	712.559,68	197.960,40	197.960,40	2,55	752.040,20	0,00
EMPREGABILIDADE	26.000,00	26.000,00	14.393,83	14.393,83	0,10	11.606,17	14.393,83	14.393,83	0,19	11.606,17	0,00
SAÚDE	13.186.971,00	13.647.506,78	5.005.173,32	5.005.173,32	36,00	8.642.333,46	2.153.058,37	2.153.058,37	27,75	11.494.448,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.442.951,00	2.533.286,09	668.356,06	668.356,06	4,81	1.864.930,03	564.659,00	564.659,00	7,28	1.968.627,09	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.637.520,00	4.975.716,72	855.889,11	855.889,11	6,16	4.119.827,61	806.979,15	806.979,15	10,40	4.168.737,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.799.000,00	4.818.183,28	3.381.599,14	3.381.599,14	24,32	1.436.584,14	685.019,18	685.019,18	8,83	4.133.164,10	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	843.000,00	843.000,00	33.005,40	33.005,40	0,24	809.994,60	30.077,43	30.077,43	0,39	812.922,57	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	330.500,00	343.320,69	66.323,61	66.323,61	0,48	276.997,08	66.323,61	66.323,61	0,85	276.997,08	0,00
EDUCAÇÃO	12.237.714,00	14.158.735,96	2.313.631,01	2.313.631,01	16,64	11.845.104,95	1.767.722,53	1.767.722,53	22,78	12.391.013,43	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	214.000,00	214.000,00	38.913,08	38.913,08	0,28	175.086,92	18.399,41	18.399,41	0,24	195.600,59	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.991.914,00	7.369.185,75	1.137.896,96	1.137.896,96	8,18	6.231.288,79	645.372,34	645.372,34	8,32	6.723.813,41	0,00
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	15.179,25	15.179,25	0,11	64.820,75	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.951.800,00	6.495.550,21	1.121.641,72	1.121.641,72	8,07	5.373.908,49	1.103.950,78	1.103.950,78	14,23	5.391.599,43	0,00
CULTURA	14.000,00	12.000,00	420,00	420,00	0,00	11.580,00	420,00	420,00	0,01	11.580,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	14.000,00	12.000,00	420,00	420,00	0,00	11.580,00	420,00	420,00	0,01	11.580,00	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	297.000,00	298.000,00	61.496,60	61.496,60	0,44	236.503,40	56.581,76	56.581,76	0,73	241.418,24	0,00
LAZER	297.000,00	298.000,00	61.496,60	61.496,60	0,44	236.503,40	56.581,76	56.581,76	0,73	241.418,24	0,00
URBANISMO	2.042.000,00	2.145.000,00	704.163,00	704.163,00	5,06	1.440.837,00	656.797,16	656.797,16	8,46	1.488.202,84	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	840.000,00	1.174.700,00	432.872,55	432.872,55	3,11	741.827,45	385.506,71	385.506,71	4,97	789.193,29	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.202.000,00	970.300,00	271.290,45	271.290,45	1,95	699.009,55	271.290,45	271.290,45	3,50	699.009,55	0,00
SANEAMENTO	1.810.000,00	1.854.539,37	393.176,49	393.176,49	2,83	1.461.362,88	327.232,63	327.232,63	4,22	1.527.306,74	0,00
ABASTECIMENTO	1.810.000,00	1.854.539,37	393.176,49	393.176,49	2,83	1.461.362,88	327.232,63	327.232,63	4,22	1.527.306,74	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	280,00	280,00	0,00	9.720,00	280,00	280,00	0,00	9.720,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	280,00	280,00	0,00	9.720,00	280,00	280,00	0,00	9.720,00	0,00
AGRICULTURA	552.000,00	552.000,00	67.317,03	67.317,03	0,48	484.682,97	61.817,03	61.817,03	0,80	490.182,97	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	533.000,00	533.000,00	67.317,03	67.317,03	0,48	465.682,97	61.817,03	61.817,03	0,80	471.182,97	0,00
INDÚSTRIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	334.000,00	334.000,00	30.059,30	30.059,30	0,22	303.940,70	28.637,59	28.637,59	0,37	305.362,41	0,00
TURISMO	334.000,00	334.000,00	30.059,30	30.059,30	0,22	303.940,70	28.637,59	28.637,59	0,37	305.362,41	0,00
ENERGIA	1.111.000,00	1.113.369,43	229.959,08	229.959,08	1,65	883.410,35	228.008,08	228.008,08	2,94	885.361,35	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	1.111.000,00	1.113.369,43	229.959,08	229.959,08	1,65	883.410,35	228.008,08	228.008,08	2,94	885.361,35	0,00
TRANSPORTE	2.388.000,00	2.361.619,48	485.338,10	485.338,10	3,49	1.876.281,38	323.747,82	323.747,82	4,17	2.037.871,66	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.388.000,00	2.361.619,48	485.338,10	485.338,10	3,49	1.876.281,38	323.747,82	323.747,82	4,17	2.037.871,66	0,00
DESPORTO E LAZER	425.000,00	426.000,00	213.762,78	213.762,78	1,54	212.237,22	127.093,26	127.093,26	1,64	298.906,74	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	425.000,00	426.000,00	213.762,78	213.762,78	1,54	212.237,22	127.093,26	127.093,26	1,64	298.906,74	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	600.000,00	557.057,00	557.057,00	4,01	42.943,00	91.926,47	91.926,47	1,18	508.073,53	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	600.000,00	600.000,00	557.057,00	557.057,00	4,01	42.943,00	91.926,47	91.926,47	1,18	508.073,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.592.875,00	49.150.223,62	13.903.072,36	13.903.072,36	100,00	35.247.151,26	7.759.532,87	7.759.532,87	100,00	41.390.690,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.592.875,00	49.150.223,62	13.903.072,36	13.903.072,36	100,00	35.247.151,26	7.759.532,87	7.759.532,87	100,00	41.390.690,75	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	3/2021	4/2021	5/2021	6/2021	7/2021	8/2021	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021	1/2022	2/2022		2022
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.503.263,14**	**3.506.217,23**	**3.913.065,57**	**4.025.406,24**	**4.420.011,35**	**5.299.240,94**	**4.476.492,02**	**5.598.849,75**	**4.545.676,76**	**6.631.884,50**	**3.474.883,72**	**4.369.852,72**	**54.764.843,94**	**44.968.875,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	916.058,02	277.962,77	567.746,35	728.065,42	770.953,88	1.357.292,11	552.742,31	452.512,42	426.204,78	1.253.330,04	305.901,41	737.427,47	8.346.196,98	7.172.650,00
IPTU	14.596,33	10.540,89	11.649,65	15.512,86	165.381,83	110.896,32	38.235,70	14.835,08	12.032,46	19.473,00	0,00	0,00	413.154,12	0,00
ISS	172.428,47	157.866,64	172.613,83	167.484,30	306.991,69	216.255,39	255.124,70	281.499,37	264.886,92	267.800,58	0,00	0,00	2.262.951,89	0,00
ITBI	642.097,28	17.992,71	293.561,45	458.839,73	206.631,84	940.247,90	176.670,82	61.942,50	42.280,20	840.617,44	0,00	0,00	3.680.881,87	0,00
IRRF	79.572,07	78.212,79	79.065,24	76.664,13	75.699,26	76.614,54	71.677,21	79.477,43	76.444,79	70.929,56	65.999,24	89.357,26	919.713,52	875.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.363,87	13.349,74	10.856,18	9.564,40	16.249,26	13.277,96	11.033,88	14.758,04	30.560,41	54.509,46	239.902,17	648.070,21	1.069.495,58	6.297.650,00
Contribuições	91.281,95	89.828,32	83.586,18	94.926,78	82.830,73	86.326,19	82.733,94	82.457,93	94.375,41	96.758,95	94.959,03	101.429,47	1.081.494,88	1.100.000,00
Receita Patrimonial	1.681,40	4.634,45	5.939,90	7.332,30	9.127,69	14.243,96	22.433,06	38.314,82	98.091,72	69.853,82	54.990,21	56.942,33	383.585,66	49.215,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.681,40	4.634,45	5.939,90	7.332,30	9.127,69	14.243,96	22.433,06	38.314,82	98.091,72	69.853,82	54.990,21	56.942,33	383.585,66	49.215,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	125.219,82	117.072,43	126.852,86	158.636,97	122.686,33	124.620,80	156.479,57	133.405,67	170.404,42	126.013,26	116.562,90	173.287,64	1.651.242,67	1.644.400,00
Transferências Correntes	3.358.870,80	3.005.250,04	3.117.780,39	3.021.418,33	3.422.117,18	3.705.168,87	3.647.846,04	4.878.921,66	3.743.604,99	5.076.954,18	2.893.200,61	3.293.746,27	43.164.879,36	34.933.109,50
Cota-Parte do FPM	854.100,11	892.896,94	1.073.139,18	928.098,75	1.268.136,87	1.013.915,88	796.266,07	887.306,13	1.152.368,11	1.715.524,99	0,00	0,00	10.581.753,03	0,00
Cota-Parte do ICMS	987.560,43	844.284,91	811.936,05	1.045.023,80	1.068.372,57	1.201.705,90	1.132.959,13	1.414.427,12	1.244.143,35	1.153.874,68	0,00	0,00	10.904.287,94	0,00
Cota-Parte do IPVA	91.384,76	54.537,86	45.592,01	63.365,43	90.555,84	82.104,14	98.532,10	103.060,88	81.332,61	74.149,19	0,00	0,00	784.614,82	0,00
Cota-Parte do ITR	4.189,78	68.441,09	8.057,86	4.756,45	9.324,34	979,94	126.729,84	1.085.346,76	60.301,09	39.483,84	0,00	0,00	1.407.610,99	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	486.285,66	426.913,27	426.781,79	508.681,35	509.964,62	579.672,58	538.408,75	687.856,64	612.232,24	584.574,27	0,00	0,00	5.361.371,17	0,00
Outras Transferências Correntes	935.350,06	718.175,97	752.273,50	471.492,55	475.762,94	826.790,43	954.950,15	700.924,13	593.227,59	1.509.347,21	2.893.200,61	3.293.746,27	14.125.241,41	34.933.109,50
Outras Receitas Correntes	10.151,15	11.469,22	11.159,89	15.026,44	12.295,54	11.589,01	14.257,10	13.237,25	12.995,44	8.974,25	9.269,56	7.019,54	137.444,39	69.500,00
DEDUÇÕES (II)	**-387.446,85**	**-372.032,03**	**-387.745,84**	**-408.248,76**	**-395.516,08**	**-459.741,05**	**-430.897,28**	**-698.028,04**	**-507.628,89**	**-492.726,88**	**-476.071,93**	**-548.715,34**	**-5.564.798,97**	**-5.298.400,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-387.446,85	-372.032,03	-387.745,84	-408.248,76	-395.516,08	-459.741,05	-430.897,28	-698.028,04	-507.628,89	-492.726,88	-476.071,93	-548.715,34	-5.564.798,97	-5.298.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.115.816,29**	**3.134.185,20**	**3.525.319,73**	**3.617.157,48**	**4.024.495,27**	**4.839.499,89**	**4.045.594,74**	**4.900.821,71**	**4.038.047,87**	**6.139.157,62**	**2.998.811,79**	**3.821.137,38**	**49.200.044,97**	**39.670.475,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.115.816,29**	**3.134.185,20**	**3.525.319,73**	**3.617.157,48**	**4.024.495,27**	**4.839.499,89**	**4.045.594,74**	**4.900.821,71**	**4.038.047,87**	**6.139.157,62**	**2.998.811,79**	**3.821.137,38**	**49.200.044,97**	**39.670.475,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.115.816,29**	**3.134.185,20**	**3.525.319,73**	**3.617.157,48**	**4.024.495,27**	**4.839.499,89**	**4.045.594,74**	**4.900.821,71**	**4.038.047,87**	**6.139.157,62**	**2.998.811,79**	**3.821.137,38**	**49.200.044,97**	**39.670.475,00**

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (VII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII-VIII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X – XI)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV)=(XIII-XIV)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 1º Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.968.875,00	7.844.736,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.172.650,00	1.043.328,88
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	875.000,00	155.356,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.297.650,00	887.972,38
Contribuições	1.100.000,00	196.388,50
Receita Patrimonial	49.215,50	111.932,54
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	49.215,50	111.932,54
Transferências Correntes	34.933.109,50	6.186.946,88
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	34.933.109,50	6.186.946,88
Demais Receitas Correntes	1.713.900,00	306.139,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.713.900,00	306.139,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	44.968.875,00	7.844.736,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.424.000,00	455.814,78
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.324.000,00	455.814,78
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.324.000,00	455.814,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.324.000,00	455.814,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**47.292.875,00**	**8.300.551,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 1º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.415.199,71	12.484.553,07	7.162.713,47	6.358.067,99	56.233,31	57.954,29	57.954,29
Pessoal e Encargos Sociais	21.572.049,14	3.618.644,64	3.618.644,64	3.297.834,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	108.000,00	107.944,00	18.194,84	18.194,84	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.735.150,57	8.757.964,43	3.525.873,99	3.042.038,21	56.233,31	57.954,29	57.954,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.307.199,71	12.376.609,07	7.144.518,63	6.339.873,15	56.233,31	57.954,29	57.954,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.885.023,91	1.418.519,29	596.819,40	591.427,40	0,00	1.104.430,81	1.104.430,81
Investimentos	5.393.023,91	969.406,29	523.087,77	517.695,77	0,00	1.104.430,81	1.104.430,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	492.000,00	449.113,00	73.731,63	73.731,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.393.023,91	969.406,29	523.087,77	517.695,77	0,00	1.104.430,81	1.104.430,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**50.350.223,62**	**13.346.015,36**	**7.667.606,40**	**6.857.568,92**	**56.233,31**	**1.162.385,10**	**1.162.385,10**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	224.363,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.122.225,00

JUROS NOMINAIS	Até o 1º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	54.990,21
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	279.354,10

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.182.225,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o 1º Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.228.565,14	2.694.504,62
DEDUÇÕES (XXIX)	8.544.576,30	8.705.313,86
Disponibilidade de Caixa	8.544.576,30	8.705.313,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.628.357,69	8.732.861,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	83.781,39	27.548,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.316.011,16	-6.010.809,24
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**694.798,08**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 1º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	56.233,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	638.564,77

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	583.574,56

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.179.348,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.179.348,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	27.111,76	56.669,63	56.233,31	0,00	27.548,08	23.557,68	2.866.958,86	1.162.385,10	1.162.385,10	0,00	1.728.131,44	1.755.679,52
PODER EXECUTIVO	27.111,76	56.669,63	56.233,31	0,00	27.548,08	23.557,68	2.866.958,86	1.162.385,10	1.162.385,10	0,00	1.728.131,44	1.755.679,52
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.111,76	56.669,63	56.233,31	0,00	27.548,08	23.557,68	2.866.958,86	1.162.385,10	1.162.385,10	0,00	1.728.131,44	1.755.679,52

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	875.000,00	155.356,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	875.000,00	155.356,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**875.000,00**	**155.356,50**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**218.750,00**	**38.839,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	47.775,46	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	47.775,46	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**47.775,46**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	622.423,26	47.775,46	0,00	0,00	0,00	47.775,46
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	622.423,26	47.775,46	0,00	0,00	0,00	47.775,46
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**0,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	38.839,13	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	210.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	210.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.259.055,81	532.373,23	133.056,91	77.247,74	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	15.179,25	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.549.065,81**	**547.552,48**	**133.056,91**	**77.247,74**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**14.158.735,96**	**2.313.631,01**	**1.767.722,53**	**1.563.641,08**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	11.866.712,05	2.050.414,39	1.765.752,53	1.561.671,08	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	8.326.466,15	1.521.812,90	1.521.812,90	1.391.648,91	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.540.245,90	528.601,49	243.939,63	170.022,17	0,00
47.2- Despesas de Capital	2.292.023,91	263.216,62	1.970,00	1.970,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.292.023,91	263.216,62	1.970,00	1.970,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	572.629,27	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.136.156,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.172.651,43	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	536.133,84	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	115.355,73	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	651.489,57	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.730.423,91	1.418.519,29	4.311.904,62
Investimentos	5.238.423,91	969.406,29	4.269.017,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	492.000,00	449.113,00	42.887,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.730.423,91	1.418.519,29	4.311.904,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.630.423,91	1.418.519,29	4.211.904,62

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**875.000,00**	**875.000,00**	**155.356,50**	**17,76**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	875.000,00	875.000,00	155.356,50	17,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**875.000,00**	**875.000,00**	**155.356,50**	**17,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	23.303,48		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-23.303,48	-23.303,48	-23.303,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-23.303,48	-23.303,48	-23.303,48
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	108.331,61	0,00	108.331,61	40.283,06	1.314,00	66.734,55	-66.734,55
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	159.773,04	0,00	159.773,04	159.773,04	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	52.823,07	0,00	52.823,07	52.823,07	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-66.734,55
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-66.734,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.637.520,00	4.975.716,72	855.889,11	17,20	806.979,15	16,22	683.956,13	13,75	0,00
Despesas Correntes	4.616.520,00	4.954.716,72	855.889,11	17,27	806.979,15	16,29	683.956,13	13,80	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.799.000,00	4.818.183,28	3.381.599,14	70,18	685.019,18	14,22	637.812,58	13,24	0,00
Despesas Correntes	4.772.000,00	4.791.183,28	3.381.599,14	70,58	685.019,18	14,30	637.812,58	13,31	0,00
Despesas de Capital	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	843.000,00	843.000,00	33.005,40	3,92	30.077,43	3,57	11.032,96	1,31	0,00
Despesas Correntes	840.000,00	840.000,00	33.005,40	3,93	30.077,43	3,58	11.032,96	1,31	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	330.500,00	343.320,69	66.323,61	19,32	66.323,61	19,32	62.170,22	18,11	0,00
Despesas Correntes	326.500,00	339.320,69	66.323,61	19,55	66.323,61	19,55	62.170,22	18,32	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.442.951,00	2.533.286,09	668.356,06	26,38	564.659,00	22,29	512.498,38	20,23	0,00
Despesas Correntes	2.422.451,00	2.515.586,09	668.356,06	26,57	564.659,00	22,45	512.498,38	20,37	0,00
Despesas de Capital	20.500,00	17.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**13.186.971,00**	**13.647.506,78**	**5.005.173,32**	**36,67**	**2.153.058,37**	**15,78**	**1.907.470,27**	**13,98**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.637.520,00	4.975.716,72	855.889,11	17,20	806.979,15	16,22	683.956,13	13,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.799.000,00	4.818.183,28	3.381.599,14	70,18	685.019,18	14,22	637.812,58	13,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	843.000,00	843.000,00	33.005,40	3,92	30.077,43	3,57	11.032,96	1,31	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	330.500,00	343.320,69	66.323,61	19,32	66.323,61	19,32	62.170,22	18,11	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.442.951,00	2.533.286,09	668.356,06	26,38	564.659,00	22,29	512.498,38	20,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.186.971,00**	**13.647.506,78**	**5.005.173,32**	**36,67**	**2.153.058,37**	**15,78**	**1.907.470,27**	**13,98**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	13.186.971,00	13.647.506,78	5.005.173,32	36,67	2.153.058,37	15,78	1.907.470,27	13,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	35.196,85	5.005.173,32	14220,51	2.153.058,37	6117,19	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	792.373,95	0,00	792.373,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.196,85	4.212.799,37	11969,25	1.360.684,42	3865,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	35.196,85	5.005.173,32	14220,51	2.153.058,37	6117,19	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	5.005.173,32	100,00	2.153.058,37	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ARREOAnexo12_Consorciado Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	48.248.036,71	5.960.971,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.392.875,00
Previsão Atualizada	47.392.875,00
Receitas Realizadas	8.300.551,22
Déficit Orçamentário	1.800.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.179.348,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.592.875,00
Créditos Adicionais	3.557.348,62
Dotação Atualizada	49.150.223,62
Despesas Empenhadas	13.903.072,36
Despesas Liquidadas	7.759.532,87
Despesas Pagas	6.949.495,39
Superávit Orçamentário	541.018,35

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.903.072,36
Despesas Liquidadas	7.759.532,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.341.067,57

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.182.225,00	318.101,59	-26,91
Resultado Primário	-1.122.225,00	224.363,89	-19,99

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	83.781,39	0,00	56.233,31	27.548,08
Poder Executivo	83.781,39	0,00	56.233,31	27.548,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.890.516,54	0,00	1.162.385,10	1.728.131,44
Poder Executivo	2.890.516,54	0,00	1.162.385,10	1.728.131,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.974.297,93	0,00	1.218.618,41	1.755.679,52

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.418.519,29	4.311.904,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.153.058,37	15,00	1385,8

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 075/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 075/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições le-

gais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MARCILEIA PEREIRA LOPES, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Nível "02", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, do dia 17/03/2022 a 23/08/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dezessete dias do mês de março de 2022. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2022 - ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2022 - ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Ata da Sessão Extraordinária realizada na Sede do Poder Legislativo Municipal. Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas e cinquenta e seis minutos, o Excelentíssimo Senhor Presidente EDEMARCIO PEREIRA LOPES, declara aberta a sessão, em nome da liberdade, da democracia e invocando a proteção divina. Ato contínuo convida os Nobres Edis para assinarem o livro de presença, sendo constatado a ausência da Vereador Jane Ávila. Em seguida o Senhor Presidente solicita que eu Amós Medeiros dos Santos, secretário de favor, faça a leitura da ata da Sessão Ordinária nº 04/2022, de 21/03/2022. Inicialmente, o Sr. Presidente informa que a presente Sessão foi determinada e convocada para a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, para o biênio 2023/2024, por meio do ATO DA PRESIDÊNCIA DE Nº 001/2022, de 21/02/2022, publicado em 22/02/2022, no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses – AMM, Ano XVII, Edição 3.925, páginas 250/251, em observância ao que determina o §5º do art. 19, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 12, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Ato contínuo, o Sr. Presidente comunica que dará início ao processo de votação para eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, com posse a partir de 01/01/2023, informando que a eleição seguirá o rito previsto no art. 13 do Regimento Interno que prevê que todos os vereadores poderão se candidatar aos cargos da mesa, independentemente de formação de chapas, procedendo-se a votação por chamada em ordem alfabética e de forma aberta. Assim sendo, solicita que se apresente os (as) candidatos (as) ao cargo de Presidente, apresentando-se, o Vereador Edemarcio Pereira Lopes. Em ato contínuo o presidente da Câmara começa a eleição para o cargo de Presidente do Poder Legislativo, biênio 2023/2024, como segue: Altaide Rodrigues Gonçalves, declara seu voto para presidente ao Vereador Edemarcio Pereira Lopes; Cleiber Tomaz de Sene, declara seu voto para presidente ao Vereador Edemarcio Pereira Lopes; David Xavier de Matos, declara seu voto para presidente ao Vereador Edemarcio Pereira Lopes; Djanira Rodrigues da Silva, declara seu voto para presidente ao Vereador Edemarcio Pereira Lopes; Edemarcio Pereira Lopes, declara seu voto para presidente ao Vereador Edemarcio Pereira Lopes; Jair Pereira Jorge, declara seu voto para presidente ao Vereador Edemarcio Pereira Lopes; Jovelino Ferreira de Souza, declara seu voto para presidente ao Vereador Edemarcio Pereira Lopes; e Leone Dutra de Assis, declara seu voto para presidente ao Vereador Edemarcio Pereira Lopes. Encerrada a votação para o cargo de Presidente, **o Sr. Presidente declara eleito para o cargo de Presidente do Poder Legislativo para o biênio 2023-2024 o Vereador EDEMARCIO PEREIRA LOPES, com 08 (oito) votos**. Na sequência dá-se início à votação para o cargo de Vice-Presidente, o presidente solicita que se apresente os (as) candidatos (as) ao cargo de Vice-Presidente, apresentando-se, os Vereadores: David Xavier de Matos. Jovelino Ferreira de Souza, e Leone Dutra de Assis. Em ato contínuo o presidente começa a eleição para o cargo de Vice-Presidente do Poder Legislativo, como segue: Altaide Rodrigues Gonçalves, declara seu voto para o cargo de vice-presidente o Vereador Jovelino Ferreira de Souza; Cleiber Tomaz de Sene, declara seu voto para o cargo de vice-presidente o Vereador Jovelino Ferreira de Souza; David Xavier de Matos, declara seu voto para o cargo de vice-presidente o Vereador David Xavier de Matos; Djanira Rodrigues da Silva, declara seu voto para o cargo de vice-presidente o Vereador Jovelino Ferreira de Souza; Edemarcio Pereira Lopes, declara seu voto para o cargo de vice-presidente o Vereador Jovelino Ferreira de Souza; Jair Pereira Jorge, declara seu voto para o cargo de vice-presidente o Vereador Jovelino Ferreira de Souza; Jovelino Ferreira de Souza, declara seu voto para o cargo de vice-presidente o Vereador Jovelino Ferreira de Souza; e Leone Dutra de Assis, declara seu voto para o cargo de vice-presidente o Vereador Leone Dutra de Assis. Encerrada a votação para o cargo de Vice-Presidente, **o Presidente declara eleito para o cargo de Vice-Presidente do Poder Legislativo para o biênio 2023-2024, o Vereador JOVELINO FERREIRA DE SOUZA, com 06 (seis) votos.** Na sequência dá-se início à votação para o cargo de Primeiro (a) Secretário (a), o Presidente solicita que se apresente os (as) candidatos (as) ao cargo de Primeiro (a) Secretário (a), apresentando-se, a Vereadora Djanira. Em ato contínuo o Presidente inicia a eleição para o cargo de Primeiro (a) Secretário (a) do Poder Legislativo, como segue: Altaide Rodrigues Gonçalves, declara seu voto para o cargo de primeira secretária a Vereadora Djanira Rodrigues da Silva; Cleiber Tomaz de Sene, declara seu voto para o cargo de primeira secretária a Vereadora Djanira Rodrigues da Silva; David Xavier de Matos, declara seu voto para o cargo de primeira secretária a Vereadora Djanira Rodrigues da Silva; Djanira Rodrigues da Silva, declara seu voto para o cargo de primeira secretária a Vereadora Djanira Rodrigues da Silva; Edemarcio Pereira Lopes, declara seu voto para o cargo de primeira secretária a Vereadora Djanira Rodrigues da Silva; Jair Pereira Jorge, declara seu voto para o cargo de primeira secretária a Vereadora Djanira Rodrigues da Silva; Jovelino Ferreira de Souza, declara seu voto para o cargo de primeira secretária a Vereadora Djanira Rodrigues da Silva; e Leone Dutra de Assis, declara seu voto para o cargo de primeira secretária a Vereadora Djanira Rodrigues da Silva. Encerrada a votação para o cargo de primeiro (a) secretário (a), **o Presidente declara eleita para o cargo de primeira secretária do Poder Legislativo para o biênio 2023-2024 a Vereadora Djanira Rodrigues da Silva, com 08 (oito) votos**. Na sequência dá-se início à votação para o cargo de Segundo Secretário, a presidente solicita que se apresente os (as) candidatos (as) ao cargo de Segundo Secretário, apresentando-se, o Vereador Altaide Rodrigues Gonçalves. Em ato contínuo a presidente interina começa a eleição para o cargo de Segundo Secretário do Poder Legislativo, como segue: Altaide Rodrigues Gonçalves, declara seu voto para o cargo de segundo secretário para o vereador Altaide Rodrigues Gonçalves; Cleiber Tomaz de Sene, declara seu voto para o cargo de segundo secretário para o vereador Altaide Rodrigues Gonçalves; David Xavier de Matos, declara seu voto para o cargo de segundo secretário para o vereador Altaide Rodrigues Gonçalves; Djanira Rodrigues da Silva, declara seu voto para o cargo de segundo secretário para o vereador Altaide Rodrigues Gonçalves; Edemarcio Pereira Lopes, declara seu voto para o cargo de segundo secretário para o vereador Altaide Rodrigues Gonçalves; Jair Pereira Jorge, declara seu voto para o cargo de segundo secretário para o vereador Altaide Rodrigues Gonçalves; Jovelino Ferreira de Souza, declara seu voto para o cargo de segundo secretário para o vereador Altaide Rodrigues

Gonçalves; e Leone Dutra de Assis, declara seu voto para o cargo de segundo secretário para o vereador Altaide Rodrigues Gonçalves. Encerrada a votação para o cargo de segundo secretário, **o Presidente declara eleito para o cargo de segundo secretário do Poder Legislativo para o biênio 2023-2024, o Vereador Altaide Rodrigues Gonçalves, com 08 (oito) votos**. **Encerrada a votação para a Mesa Diretora do Poder Legislativo para o Biênio 2023-2024, o Sr. Presidente proclama o resultado e a composição da Mesa Diretora: Presidente – Vereador Edemarcio Pereira Lopes; Vice-Presidente –Jovelino Ferreira de Souza;** P**rimeira Secretária – Djanira Rodrigues da Silva; e Segundo Secretário – Altaide Rodrigues Gonçalves, os quais assumirão seus cargos de forma automática, no dia 01 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara**. Por fim, o Sr. Presidente agradeceu aos vereadores e vereadoras pela confiança, bem como agradeceu a presença de todos aqui presentes e aqueles que acompanham as sessões da Câmara pelo canal do facebook. Ato contínuo, o Sr. Presidente determinou a suspensão da Sessão por 05 (cinco) minutos, para a lavratura da Ata da presente Sessão Extraordinária. Retornando os trabalhos, a Ata foi lida e aprovada, conforme segue assinada por mim e pelos vereadores que participaram da Sessão.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 11/2022 - RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1º BIMESTRE DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 11/2022

O SENHOR MARCELO VIEIRA VITORAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1º BIMESTRE DE 2022**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.lambaridoeste.mt.gov.br**NO LINK PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D´OESTE - MT — MT, 29 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.619.143,00	39.619.143,00	6.099.776,97	15,40	6.099.776,97	15,40	33.519.366,03
RECEITAS CORRENTES	32.118.143,00	32.118.143,00	4.995.302,87	15,55	4.995.302,87	15,55	27.122.840,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.590.860,00	4.590.860,00	303.924,31	6,62	303.924,31	6,62	4.286.935,69
Impostos	4.232.750,00	4.232.750,00	269.745,13	6,37	269.745,13	6,37	3.963.004,87
Taxas	358.110,00	358.110,00	34.179,18	9,54	34.179,18	9,54	323.930,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	738.143,00	738.143,00	45.078,40	6,11	45.078,40	6,11	693.064,60
Contribuições Sociais	418.143,00	418.143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.143,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	45.078,40	14,09	45.078,40	14,09	274.921,60
RECEITA PATRIMONIAL	3.100,00	3.100,00	117.699,43	.796,76	117.699,43	796,76	-114.599,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	117.699,43	.769,94	117.699,43	769,94	-116.699,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	879.000,00	879.000,00	23.615,93	2,69	23.615,93	2,69	855.384,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	154.000,00	154.000,00	21.454,48	13,93	21.454,48	13,93	132.545,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	725.000,00	725.000,00	2.161,45	0,30	2.161,45	0,30	722.838,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.886.040,00	25.886.040,00	4.504.984,80	17,40	4.504.984,80	17,40	21.381.055,20
Transferências da União e de suas Entidades	10.955.660,00	10.955.660,00	2.188.482,13	19,98	2.188.482,13	19,98	8.767.177,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.810.380,00	10.810.380,00	1.566.558,68	14,49	1.566.558,68	14,49	9.243.821,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.120.000,00	4.120.000,00	749.943,99	18,20	749.943,99	18,20	3.370.056,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.501.000,00	7.501.000,00	1.104.474,10	14,72	1.104.474,10	14,72	6.396.525,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.501.000,00	7.501.000,00	1.104.474,10	14,72	1.104.474,10	14,72	6.396.525,90
Transferências da União e de suas Entidades	4.230.000,00	4.230.000,00	235.000,00	5,56	235.000,00	5,56	3.995.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.271.000,00	3.271.000,00	869.474,10	26,58	869.474,10	26,58	2.401.525,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.580.857,00	1.580.857,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.857,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.200.000,00	41.200.000,00	6.099.776,97	14,81	6.099.776,97	14,81	35.100.223,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.200.000,00	41.200.000,00	6.099.776,97	14,81	6.099.776,97	14,81	35.100.223,03
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.200.000,00	41.200.000,00	6.099.776,97	14,81	6.099.776,97	14,81	35.100.223,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.436.350,09			6.436.350,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.436.350,09			6.436.350,09		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.634.143,00	46.258.370,24	13.095.387,48	13.095.387,48	33.162.982,76	4.038.567,14	4.038.567,14	42.219.803,10	3.136.235,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.151.635,00	31.214.927,99	7.828.279,30	7.828.279,30	23.386.648,69	3.709.450,53	3.709.450,53	27.505.477,46	3.135.275,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.175.159,00	15.306.034,09	2.275.437,80	2.275.437,80	13.030.596,29	1.832.986,32	1.832.986,32	13.473.047,77	1.750.745,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.946.476,00	15.878.893,90	5.552.841,50	5.552.841,50	10.326.052,40	1.876.464,21	1.876.464,21	14.002.429,69	1.384.530,23	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.946.476,00	15.878.893,90	5.552.841,50	5.552.841,50	10.326.052,40	1.876.464,21	1.876.464,21	14.002.429,69	1.384.530,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.261.208,00	14.822.142,25	5.267.108,18	5.267.108,18	9.555.034,07	329.116,61	329.116,61	14.493.025,64	959,10	0,00
INVESTIMENTOS	8.911.208,00	14.472.142,25	5.267.108,18	5.267.108,18	9.205.034,07	329.116,61	329.116,61	14.143.025,64	959,10	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	221.300,00	221.300,00	0,00	0,00	221.300,00	0,00	0,00	221.300,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.565.857,00	1.584.827,80	365.923,80	365.923,80	1.218.904,00	365.923,80	365.923,80	1.218.904,00	193.224,30	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.200.000,00	47.843.198,04	13.461.311,28	13.461.311,28	34.381.886,76	4.404.490,94	4.404.490,94	43.438.707,10	3.329.459,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual				6.099.776,97			6.099.776,97		6.099.776,97	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.200.000,00	47.843.198,04	13.461.311,28	13.461.311,28		4.404.490,94	4.404.490,94		3.329.459,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00			0,00			0,00		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.200.000,00	47.843.198,04	13.461.311,28	13.461.311,28	34.381.886,76	4.404.490,94	4.404.490,94	43.438.707,10	3.329.459,35	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	451.340.857,00	451.340.857,00	63.589.732,20	14,09	63.589.732,20	14,09	387.751.124,80
RECEITAS CORRENTES	263.940.857,00	263.940.857,00	37.094.010,45	14,05	37.094.010,45	14,05	226.846.846,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	39.060.857,00	39.060.857,00	5.299.144,35	13,57	5.299.144,35	13,57	33.761.712,65
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	37.480.000,00	37.480.000,00	5.299.144,35	14,14	5.299.144,35	14,14	32.180.855,65
Contribuição de Melhoria	1.580.857,00	1.580.857,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.857,00
CONTRIBUIÇÕES	37.480.000,00	37.480.000,00	5.299.144,35	14,14	5.299.144,35	14,14	32.180.855,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	37.480.000,00	37.480.000,00	5.299.144,35	14,14	5.299.144,35	14,14	32.180.855,65
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	37.480.000,00	37.480.000,00	5.299.144,35	14,14	5.299.144,35	14,14	32.180.855,65
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.480.000,00	37.480.000,00	5.299.144,35	14,14	5.299.144,35	14,14	32.180.855,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	37.480.000,00	37.480.000,00	5.299.144,35	14,14	5.299.144,35	14,14	32.180.855,65
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.480.000,00	37.480.000,00	5.299.144,35	14,14	5.299.144,35	14,14	32.180.855,65
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	37.480.000,00	37.480.000,00	5.299.144,35	14,14	5.299.144,35	14,14	32.180.855,65
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.960.000,00	74.960.000,00	10.598.288,70	14,14	10.598.288,70	14,14	64.361.711,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	37.480.000,00	37.480.000,00	5.299.144,35	14,14	5.299.144,35	14,14	32.180.855,65
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	37.480.000,00	37.480.000,00	5.299.144,35	14,14	5.299.144,35	14,14	32.180.855,65
RECEITAS DE CAPITAL	187.400.000,00	187.400.000,00	26.495.721,75	14,14	26.495.721,75	14,14	160.904.278,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	37.480.000,00	37.480.000,00	5.299.144,35	14,14	5.299.144,35	14,14	32.180.855,65
Operações de Crédito - Mercado Interno	37.480.000,00	37.480.000,00	5.299.144,35	14,14	5.299.144,35	14,14	32.180.855,65
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	37.480.000,00	37.480.000,00	5.299.144,35	14,14	5.299.144,35	14,14	32.180.855,65
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	37.480.000,00	37.480.000,00	5.299.144,35	14,14	5.299.144,35	14,14	32.180.855,65
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.480.000,00	37.480.000,00	5.299.144,35	14,14	5.299.144,35	14,14	32.180.855,65
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	37.480.000,00	37.480.000,00	5.299.144,35	14,14	5.299.144,35	14,14	32.180.855,65
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	74.960.000,00	74.960.000,00	10.598.288,70	14,14	10.598.288,70	14,14	64.361.711,30
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	37.480.000,00	37.480.000,00	5.299.144,35	14,14	5.299.144,35	14,14	32.180.855,65
Demais Receitas de Capital	37.480.000,00	37.480.000,00	5.299.144,35	14,14	5.299.144,35	14,14	32.180.855,65

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.565.857,00	1.584.827,80	365.923,80	365.923,80	1.218.904,00	365.923,80	365.923,80	1.218.904,00	193.224,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.565.857,00	1.584.827,80	365.923,80	365.923,80	1.218.904,00	365.923,80	365.923,80	1.218.904,00	193.224,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.565.857,00	1.584.827,80	365.923,80	365.923,80	1.218.904,00	365.923,80	365.923,80	1.218.904,00	193.224,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.634.143,00	46.258.370,24	13.095.387,48	13.095.387,48	97,28	33.162.982,76	4.038.567,14	4.038.567,14	91,69	42.219.803,10	0,00
Legislativa	1.515.000,00	1.515.000,00	152.048,03	152.048,03	1,13	1.362.951,97	108.539,66	108.539,66	2,46	1.406.460,34	0,00
Ação Legislativa	1.515.000,00	1.515.000,00	152.048,03	152.048,03	1,13	1.362.951,97	108.539,66	108.539,66	2,46	1.406.460,34	0,00
Administração	7.286.950,00	7.793.845,39	3.056.346,71	3.056.346,71	22,70	4.737.498,68	1.342.929,24	1.342.929,24	30,49	6.450.916,15	0,00
Administração Geral	7.081.120,00	7.588.015,39	3.037.440,51	3.037.440,51	22,56	4.550.574,88	1.324.023,04	1.324.023,04	30,06	6.263.992,35	0,00
Administração Financeira	1.330,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00
Administração de Receitas	204.500,00	204.500,00	18.906,20	18.906,20	0,14	185.593,80	18.906,20	18.906,20	0,43	185.593,80	0,00
Assistência Social	3.074.719,00	2.731.437,20	312.323,16	312.323,16	2,32	2.419.114,04	202.889,57	202.889,57	4,61	2.528.547,63	0,00
Administração Geral	95.315,00	95.315,00	15.192,86	15.192,86	0,11	80.122,14	15.192,86	15.192,86	0,34	80.122,14	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.080,00	187.080,00	22.354,20	22.354,20	0,17	164.725,80	21.354,20	21.354,20	0,48	165.725,80	0,00
Assistência Comunitária	2.792.324,00	2.449.042,20	274.776,10	274.776,10	2,04	2.174.266,10	166.342,51	166.342,51	3,78	2.282.699,69	0,00
Previdência Social	1.998.700,00	1.988.200,00	201.190,79	201.190,79	1,49	1.787.009,21	0,00	0,00	0,00	1.988.200,00	0,00
Previdência Básica	1.998.700,00	1.988.200,00	201.190,79	201.190,79	1,49	1.787.009,21	0,00	0,00	0,00	1.988.200,00	0,00
Saúde	8.091.028,00	8.958.333,51	1.880.515,10	1.880.515,10	13,97	7.077.818,41	1.286.463,29	1.286.463,29	29,21	7.671.870,22	0,00
Administração Geral	375.400,00	312.815,61	26.638,49	26.638,49	0,20	286.177,12	24.438,49	24.438,49	0,55	288.377,12	0,00
Atenção Básica	5.345.038,00	5.882.988,78	1.375.459,48	1.375.459,48	10,22	4.507.529,30	947.115,47	947.115,47	21,50	4.935.873,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.916.050,00	2.238.262,37	454.550,35	454.550,35	3,38	1.783.712,02	291.042,55	291.042,55	6,61	1.947.219,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	239.340,00	309.066,75	13.389,30	13.389,30	0,10	295.677,45	13.389,30	13.389,30	0,30	295.677,45	0,00
Vigilância Sanitária	97.000,00	97.000,00	5.279,84	5.279,84	0,04	91.720,16	5.279,84	5.279,84	0,12	91.720,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	118.200,00	118.200,00	5.197,64	5.197,64	0,04	113.002,36	5.197,64	5.197,64	0,12	113.002,36	0,00
Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação	8.584.782,00	8.941.019,38	1.256.929,18	1.256.929,18	9,34	7.684.090,20	795.249,76	795.249,76	18,06	8.145.769,62	0,00
Administração Geral	66.895,00	66.895,00	14.892,86	14.892,86	0,11	52.002,14	14.892,86	14.892,86	0,34	52.002,14	0,00
Alimentação e Nutrição	371.000,00	373.043,60	41.524,84	41.524,84	0,31	331.518,76	41.524,83	41.524,83	0,94	331.518,77	0,00
Ensino Fundamental	7.010.886,00	7.322.108,12	1.080.108,72	1.080.108,72	8,02	6.241.999,40	619.804,31	619.804,31	14,07	6.702.303,81	0,00
Ensino Superior	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Educação Infantil	1.081.001,00	1.123.972,66	120.402,76	120.402,76	0,89	1.003.569,90	119.027,76	119.027,76	2,70	1.004.944,90	0,00
Cultura	784.400,00	784.400,00	0,00	0,00	0,00	784.400,00	0,00	0,00	0,00	784.400,00	0,00
Difusão Cultural	784.400,00	784.400,00	0,00	0,00	0,00	784.400,00	0,00	0,00	0,00	784.400,00	0,00
Urbanismo	1.650.000,00	6.587.570,76	4.937.570,76	4.937.570,76	36,68	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	6.587.570,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.650.000,00	6.587.570,76	4.937.570,76	4.937.570,76	36,68	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	6.587.570,76	0,00
Habitação	805.000,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00
Habitação Urbana	805.000,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00
Saneamento	2.008.400,00	2.008.400,00	481.781,83	481.781,83	3,58	1.526.618,17	134.444,07	134.444,07	3,05	1.873.955,93	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.008.400,00	2.008.400,00	481.781,83	481.781,83	3,58	1.526.618,17	134.444,07	134.444,07	3,05	1.873.955,93	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	661.984,00	771.984,00	0,00	0,00	0,00	771.984,00	0,00	0,00	0,00	771.984,00	0,00
Administração Geral	154.784,00	154.784,00	0,00	0,00	0,00	154.784,00	0,00	0,00	0,00	154.784,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00
Promoção da Produção Animal	482.000,00	592.000,00	0,00	0,00	0,00	592.000,00	0,00	0,00	0,00	592.000,00	0,00
Energia	340.000,00	340.000,00	40.889,36	40.889,36	0,30	299.110,64	40.720,71	40.720,71	0,92	299.279,29	0,00
Energia Elétrica	340.000,00	340.000,00	40.889,36	40.889,36	0,30	299.110,64	40.720,71	40.720,71	0,92	299.279,29	0,00
Transporte	1.392.880,00	1.592.880,00	132.838,44	132.838,44	0,99	1.460.041,56	24.226,64	24.226,64	0,55	1.568.653,36	0,00
Transporte Rodoviário	1.392.880,00	1.592.880,00	132.838,44	132.838,44	0,99	1.460.041,56	24.226,64	24.226,64	0,55	1.568.653,36	0,00
Desporto e Lazer	129.000,00	129.000,00	19.682,80	19.682,80	0,15	109.317,20	13.780,00	13.780,00	0,31	115.220,00	0,00
Desporto Comunitário	129.000,00	129.000,00	19.682,80	19.682,80	0,15	109.317,20	13.780,00	13.780,00	0,31	115.220,00	0,00
Encargos Especiais	1.087.000,00	1.087.000,00	623.271,32	623.271,32	4,63	463.728,68	89.324,20	89.324,20	2,03	997.675,80	0,00
Serviço da Dívida Interna	705.000,00	705.000,00	318.271,32	318.271,32	2,36	386.728,68	53.045,22	53.045,22	1,20	651.954,78	0,00
Outros Encargos Especiais	382.000,00	382.000,00	305.000,00	305.000,00	2,27	77.000,00	36.278,98	36.278,98	0,82	345.721,02	0,00
Reserva de Contingência	221.300,00	221.300,00	0,00	0,00	0,00	221.300,00	0,00	0,00	0,00	221.300,00	0,00
Reserva de Contingência	221.300,00	221.300,00	0,00	0,00	0,00	221.300,00	0,00	0,00	0,00	221.300,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.565.857,00	1.584.827,80	365.923,80	365.923,80	2,72	1.218.904,00	365.923,80	365.923,80	8,31	1.218.904,00	0,00
Legislativa	85.000,00	85.000,00	14.480,02	14.480,02	0,11	70.519,98	14.480,02	14.480,02	0,33	70.519,98	0,00
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	14.480,02	14.480,02	0,11	70.519,98	14.480,02	14.480,02	0,33	70.519,98	0,00
Administração	278.300,00	278.300,00	75.028,42	75.028,42	0,56	203.271,58	75.028,42	75.028,42	1,70	203.271,58	0,00
Administração Geral	261.800,00	261.800,00	70.946,72	70.946,72	0,53	190.853,28	70.946,72	70.946,72	1,61	190.853,28	0,00
Administração de Receitas	16.500,00	16.500,00	4.081,70	4.081,70	0,03	12.418,30	4.081,70	4.081,70	0,09	12.418,30	0,00
Assistência Social	80.200,00	79.170,80	18.912,07	18.912,07	0,14	60.258,73	18.912,07	18.912,07	0,43	60.258,73	0,00
Assistência Comunitária	80.200,00	79.170,80	18.912,07	18.912,07	0,14	60.258,73	18.912,07	18.912,07	0,43	60.258,73	0,00
Saúde	410.357,00	430.357,00	93.034,89	93.034,89	0,69	337.322,11	93.034,89	93.034,89	2,11	337.322,11	0,00
Administração Geral	26.700,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00
Atenção Básica	171.697,00	191.697,00	89.849,75	89.849,75	0,67	101.847,25	89.849,75	89.849,75	2,04	101.847,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	185.210,00	185.210,00	0,00	0,00	0,00	185.210,00	0,00	0,00	0,00	185.210,00	0,00
Vigilância Sanitária	14.500,00	14.500,00	1.606,34	1.606,34	0,01	12.893,66	1.606,34	1.606,34	0,04	12.893,66	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.250,00	12.250,00	1.578,80	1.578,80	0,01	10.671,20	1.578,80	1.578,80	0,04	10.671,20	0,00
Educação	711.000,00	711.000,00	164.468,40	164.468,40	1,22	546.531,60	164.468,40	164.468,40	3,73	546.531,60	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ensino Fundamental	621.600,00	621.600,00	141.858,66	141.858,66	1,05	479.741,34	141.858,66	141.858,66	3,22	479.741,34	0,00
Educação Infantil	88.400,00	88.400,00	22.609,74	22.609,74	0,17	65.790,26	22.609,74	22.609,74	0,51	65.790,26	0,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.200.000,00	47.843.198,04	13.461.311,28	13.461.311,28	100,00	34.381.886,76	4.404.490,94	4.404.490,94	100,00	43.438.707,10	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2021 A FEV/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.816.704,11	2.322.541,05	2.442.516,26	2.596.178,41	2.943.572,34	2.997.896,18	3.459.509,40	4.371.862,27	3.132.142,03	3.993.952,75	2.781.011,70	3.014.923,79	36.872.810,29	35.838.143,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.350,55	120.355,43	123.819,78	188.354,80	214.093,53	275.898,55	187.526,54	195.313,07	175.778,55	171.682,10	129.673,09	174.251,22	2.107.097,21	4.590.860,00
IPTU	3.153,00	5.434,40	13.690,21	15.086,90	25.462,37	18.773,56	11.483,31	5.315,71	4.387,27	3.433,60	20.003,98	22.229,59	148.453,90	105.250,00
ISS	36.309,75	23.814,92	33.235,58	35.204,25	58.954,19	61.834,66	68.492,17	63.741,88	60.975,57	62.236,38	39.006,08	89.642,27	633.447,70	2.682.200,00
ITBI	22.481,17	17.979,04	5.130,51	54.580,73	55.636,59	122.116,72	40.473,36	58.112,44	56.609,43	10.595,22	276,49	388,91	444.380,61	388.300,00
IRRF	64.507,14	50.682,78	55.336,06	65.019,75	56.143,29	54.036,49	53.397,16	55.620,21	45.006,45	85.867,41	47.792,09	50.405,72	683.814,55	835.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.899,49	22.444,29	16.427,42	18.463,17	17.897,09	19.137,12	13.680,54	12.522,83	8.799,83	9.549,49	22.594,45	11.584,73	197.000,45	580.110,00
Contribuições	80.084,13	92.932,76	92.267,41	91.915,84	90.453,38	92.443,23	88.492,32	86.861,62	88.879,57	29.214,10	22.230,12	22.848,28	878.622,76	738.143,00
Receita Patrimonial	1.345,53	2.211,05	3.687,72	4.651,72	6.838,77	11.965,93	16.492,70	20.928,94	28.507,57	83.406,75	56.786,10	60.913,33	297.736,11	3.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.345,53	2.211,05	3.687,72	4.651,72	6.838,77	11.965,93	16.492,70	20.928,94	28.507,57	83.406,75	56.786,10	60.913,33	297.736,11	1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.664,67	6.739,15	14.518,48	22.406,65	16.485,87	17.584,63	13.142,42	19.487,45	14.980,83	24.434,57	16.880,59	6.735,34	185.060,65	879.000,00
Transferências Correntes	2.573.259,23	2.100.302,66	2.208.222,87	2.287.968,99	2.615.700,79	2.600.003,84	3.137.662,50	4.049.271,19	2.823.995,51	3.685.215,23	2.555.441,80	2.750.175,62	33.387.220,23	29.606.040,00
Cota Parte do FPM	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	10.077.923,89	8.470.000,00
Cota Parte do ICMS	860.809,20	735.922,77	707.725,83	910.897,25	931.249,27	1.047.469,55	987.546,29	1.232.888,47	1.084.460,27	1.005.777,37	872.055,57	799.517,15	11.176.318,99	9.200.000,00
Cota Parte do IPVA	29.393,58	33.558,52	28.506,80	32.284,72	73.867,16	39.075,59	50.979,02	55.415,21	33.836,02	29.037,93	34.341,14	34.870,34	475.166,03	350.000,00
Cota Parte do ITR	6.376,34	32.275,67	31.570,46	7.377,14	4.154,63	15.964,49	55.265,99	982.505,42	104.654,03	119.130,78	112.557,50	7.977,47	1.479.809,92	1.250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.295,57	4.383,63	10.679,20	0,00
Transferencias do FUNDEB	376.557,72	311.984,28	254.867,43	371.706,41	372.644,15	423.581,56	393.429,02	502.634,39	447.373,77	427.163,31	370.943,36	379.000,63	4.631.886,03	4.120.000,00
Outras Transferências Correntes	659.547,31	316.888,71	380.697,96	269.629,39	282.682,92	313.475,74	1.053.242,63	610.348,09	289.395,34	817.462,11	265.390,37	276.675,60	5.535.436,17	6.216.040,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	880,41	0,00	0,00	16.192,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.073,33	21.000,00
DEDUÇÕES (II)	-2.566.056,27	-2.212.791,32	-2.172.953,49	-2.692.311,84	-2.807.172,74	-4.313.836,57	-3.359.601,22	-3.849.297,09	-2.761.890,07	-7.793.744,55	-382.562,36	-418.070,26	-35.330.287,78	-3.301.857,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	56.812,07	70.347,91	73.479,45	72.134,15	71.347,13	73.079,44	69.687,13	71.530,82	70.539,31	0,00	0,00	0,00	628.957,41	418.143,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-2.315.437,65	-1.988.853,41	-1.931.901,58	-2.435.119,50	-2.555.266,54	-4.014.326,85	-3.091.090,34	-3.333.570,34	-2.414.984,24	-7.383.536,35	0,00	0,00	-31.464.086,80	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	-307.430,69	-294.285,82	-314.531,36	-329.326,49	-323.253,33	-372.589,16	-338.198,01	-587.257,57	-417.445,14	-410.208,20	-382.562,36	-418.070,26	-4.495.158,39	-3.720.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.382.760,38	4.535.332,37	4.615.469,75	5.288.490,25	5.750.745,08	7.311.732,75	6.819.110,62	8.221.159,36	5.894.032,10	11.787.697,30	3.163.574,06	3.432.994,05	72.203.098,07	39.140.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.382.760,38	4.535.332,37	4.615.469,75	5.288.490,25	5.750.745,08	7.311.732,75	6.819.110,62	8.221.159,36	5.894.032,10	11.787.697,30	3.163.574,06	3.432.994,05	72.203.098,07	39.140.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.382.760,38	4.535.332,37	4.615.469,75	5.288.490,25	5.750.745,08	7.311.732,75	6.819.110,62	8.221.159,36	5.894.032,10	11.787.697,30	3.163.574,06	3.432.994,05	72.203.098,07	39.140.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.000.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.999.000,00	0,00
Ativo	1.990.000,00	0,00
Inativo	9.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.000.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.631.000,00	135.355,33	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.385.000,00	115.226,79	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	246.000,00	20.128,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	100.200,00	6.370,76	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	100.200,00	6.370,76	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.731.200,00	141.726,09	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	268.800,00	-141.726,09	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.011.663,95
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	32.118.143,00	4.995.302,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.590.860,00	303.924,31
IPTU	105.250,00	42.233,57
ISS	2.682.200,00	128.648,35
ITBI	388.300,00	665,40
IRRF	835.000,00	98.197,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	580.110,00	34.179,18
Contribuições	738.143,00	45.078,40
Receita Patrimonial	3.100,00	117.699,43
Aplicações Financeiras (II)	1.000,00	117.699,43
Outras Receitas Patrimoniais	2.100,00	0,00
Transferências Correntes	25.886.040,00	4.504.984,80
Cota Parte do FPM	6.910.000,00	1.713.287,34
Cota Parte do ICMS	7.360.000,00	1.337.258,23
Cota Parte do IPVA	280.000,00	55.322,07
Cota Parte do ITR	1.000.000,00	96.428,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	10.679,20
Transferencias do FUNDEB	4.120.000,00	749.943,99
Outras Transferências Correntes	6.216.040,00	542.065,97
Demais Receitas Correntes	900.000,00	23.615,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	900.000,00	23.615,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	32.117.143,00	4.877.603,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.501.000,00	1.104.474,10
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.501.000,00	1.104.474,10
Convênios	4.941.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.560.000,00	1.104.474,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	7.501.000,00	1.104.474,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	39.618.143,00	5.982.077,54

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.214.927,99	7.828.279,30	3.709.450,53	3.135.275,95	71.046,55	86.231,50	79.601,50
Pessoal e Encargos Sociais	15.306.034,09	2.275.437,80	1.832.986,32	1.750.745,72	24.255,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.878.893,90	5.552.841,50	1.876.464,21	1.384.530,23	46.791,46	86.231,50	79.601,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	31.184.927,99	7.828.279,30	3.709.450,53	3.135.275,95	71.046,55	86.231,50	79.601,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.822.142,25	5.267.108,18	329.116,61	959,10	55.321,27	679.832,71	679.832,71
Investimentos	14.472.142,25	5.267.108,18	329.116,61	959,10	55.321,27	679.832,71	679.832,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	14.472.142,25	5.267.108,18	329.116,61	959,10	55.321,27	679.832,71	679.832,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	221.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	45.878.370,24	13.095.387,48	4.038.567,14	3.136.235,05	126.367,82	766.064,21	759.434,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.960.040,46

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	660.482,86

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.960.040,46

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	660.482,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Fev/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	256.217,99	136.480,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	61.372,42	139.261,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	119.737,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-119.737,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-119.737,82

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.436.350,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.436.350,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	20.662,91	235.555,08	126.367,82	0,00	129.850,17	77.683,91	792.064,96	766.064,21	759.434,21	0,00	110.314,66	240.164,83
02	PODER EXECUTIVO	20.662,91	235.555,08	126.367,82	0,00	129.850,17	77.683,91	792.064,96	766.064,21	759.434,21	0,00	110.314,66	240.164,83
0202	GABINETE DO PREFEITO	4.698,49	0,00	0,00	0,00	4.698,49	2.600,00	16.589,47	10.589,47	10.589,47	0,00	8.600,00	13.298,49
0203	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	0,00	3.216,00	3.216,00	0,00	0,00	0,00	6.630,00	6.630,00	0,00	0,00	6.630,00	6.630,00
0204	SECR. MUN. SAUDE	679,45	2.363,48	2.363,48	0,00	679,45	0,00	9.961,17	1.961,17	1.961,17	0,00	8.000,00	8.679,45
0205	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	6.500,00	611,08	558,83	0,00	6.552,25	72.727,24	0,00	0,00	0,00	0,00	72.727,24	79.279,49
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	17.805,30	17.805,30	0,00	0,00	0,00	683.718,23	671.717,48	671.717,48	0,00	12.000,75	12.000,75
0207	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	8.743,72	166.306,28	57.181,27	0,00	117.868,73	2.356,67	54.165,74	54.165,74	54.165,74	0,00	2.356,67	120.225,40
0208	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,35	14.500,35	14.500,35	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	41,25	45.252,94	45.242,94	0,00	51,25	0,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	51,25
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	20.662,91	235.555,08	126.367,82	0,00	129.850,17	77.683,91	792.064,96	766.064,21	759.434,21	0,00	110.314,66	240.164,83

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.010.750,00	269.745,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	105.250,00	42.233,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	388.300,00	665,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.682.200,00	128.648,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	835.000,00	98.197,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.270.000,00	4.013.607,46
2.1- Cota-Parte FPM	8.470.000,00	2.141.609,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.800.000,00	2.141.609,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	670.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	1.671.572,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	10.679,20
2.4- Cota-Parte ITR	1.250.000,00	120.534,97
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	69.211,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.280.750,00	4.283.352,59
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.720.000,00	800.632,62
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.100.187,50	268.116,66

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.120.000,00	760.712,85
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.120.000,00	760.712,85
6.1.1 - Principal	4.120.000,00	749.943,99
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.768,86
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	400.000,00	-50.688,63
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		193.357,72
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		193.357,72
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		954.070,57

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.639.000,00	576.221,03	576.221,03	504.810,47	0,00
10.1 - Educação Infantil	132.000,00	81.342,49	81.342,49	69.634,81	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	132.000,00	81.342,49	81.342,49	69.634,81	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.507.000,00	494.878,54	494.878,54	435.175,66	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	543.439,28	165.981,41	104.118,03	42.312,82	0,00
11.1 - Educação Infantil	147.371,66	12.193,00	10.818,00	10.818,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	147.371,66	12.193,00	10.818,00	10.818,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	396.067,62	153.788,41	93.300,03	31.494,82	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.182.439,28	742.202,44	680.339,06	547.123,29	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	576.221,03	576.221,03	504.810,47	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	742.202,44	680.339,06	547.123,29	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	532.498,99	576.221,03	576.221,03	75,75
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	76.071,29	80.373,79	80.373,79	10,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	533.001,00	49.477,01	49.477,01	35.319,57	0,00
24.1 - Creche	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	445.001,00	49.477,01	49.477,01	35.319,57	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.297.781,00	373.997,19	170.237,47	149.533,46	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.830.782,00	423.474,20	219.714,48	184.853,03	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	900.053,54
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-50.688,63
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	950.742,17

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.070.838,15	950.742,17	22,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	657.473,53	645.472,78	645.472,78	0,00	12.000,75
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.187,40	2.187,40	2.187,40	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	655.286,13	643.285,38	643.285,38	0,00	12.000,75
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.448.000,00	72.827,98
35.1 - Salário Educação	185.000,00	49.427,23
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	65.000,00	22.461,64
35.4 - PNATE	48.000,00	862,01
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.150.000,00	77,10
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00	1.301,25
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.898.000,00	74.129,23

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	500.000,00	7.578,14	7.578,14	4.955,54	0,00
41.1 - Creche	437.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	63.000,00	7.578,14	7.578,14	4.955,54	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.018.998,70	229.189,04	58.422,27	23.209,31	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.573.998,70	236.767,18	66.000,41	28.164,85	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.652.019,38	1.421.397,58	959.718,16	755.196,08	0,00
47.1 - Despesas Correntes	8.050.046,72	1.421.397,58	959.718,16	755.196,08	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.192.467,62	771.440,33	771.440,33	673.583,32	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	72.057,14	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.785.521,96	649.957,25	188.277,83	81.612,76	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.601.972,66	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.601.972,66	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	848.643,85	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	760.712,85	49.427,23
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.190.408,67	13.459,36
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	418.948,03	35.967,87
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	418.948,03	35.967,87

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.822.142,25	5.267.108,18	9.555.034,07
Investimentos	14.472.142,25	5.267.108,18	9.205.034,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	350.000,00	0,00	350.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.822.142,25	5.267.108,18	9.555.034,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.822.142,25 <(d - a)>	5.267.108,18 <(e - b)>	9.555.034,07 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.146,37	-1.146,37
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.146,37	-1.146,37

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	1.146,37	1.146,37

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.010.750,00	4.010.750,00	269.745,13	6,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	105.250,00	105.250,00	42.233,57	40,13
IPTU	25.250,00	25.250,00	38.678,43	153,18
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	80.000,00	80.000,00	3.555,14	4,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	388.300,00	388.300,00	665,40	0,17
ITBI	380.000,00	380.000,00	432,92	0,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.300,00	8.300,00	232,48	2,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.682.200,00	2.682.200,00	128.648,35	4,80
ISS	2.654.200,00	2.654.200,00	128.648,35	4,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	835.000,00	835.000,00	98.197,81	11,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.600.000,00	18.600.000,00	4.013.607,46	21,58
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	2.141.609,09	27,46
Cota-Parte ITR	1.250.000,00	1.250.000,00	120.534,97	9,64
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	69.211,48	19,77
Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	9.200.000,00	1.671.572,72	18,17
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	10.679,20	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.610.750,00	22.610.750,00	4.283.352,59	18,94

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.769.245,00	2.942.231,56	1.121.411,47	38,11	730.472,31	24,83	639.244,95	21,73	0,00
Despesas Correntes	2.698.245,00	2.870.714,63	1.119.894,54	39,01	728.955,38	25,39	638.327,92	22,24	0,00
Despesas de Capital	71.000,00	71.516,93	1.516,93	2,12	1.516,93	2,12	917,03	1,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.981.550,00	2.020.594,00	161.922,35	8,01	28.323,55	1,40	11.872,60	0,59	0,00
Despesas Correntes	1.966.550,00	2.015.089,05	161.417,40	8,01	28.239,41	1,40	11.830,53	0,59	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	5.504,95	504,95	9,17	84,14	1,53	42,07	0,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	176.540,00	176.540,00	1.979,00	1,12	1.979,00	1,12	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	176.040,00	172.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	3.958,00	1.979,00	50,00	1.979,00	50,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	104.950,00	104.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.950,00	100.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	402.100,00	339.515,61	26.638,49	7,85	24.438,49	7,20	22.045,04	6,49	0,00
Despesas Correntes	386.100,00	323.515,61	26.370,24	8,15	24.170,24	7,47	22.045,04	6,81	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	268,25	1,68	268,25	1,68	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.497.385,00	5.646.831,17	1.311.951,31	23,23	785.213,35	13,91	673.162,59	11,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.311.951,31	785.213,35	673.162,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.311.951,31	785.213,35	673.162,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	642.502,89	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	142.710,46	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,33	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.313.000,00	2.313.000,00	466.364,54	20,16
Proveniente da União	2.060.000,00	2.060.000,00	448.822,40	21,79
Proveniente dos Estados	253.000,00	253.000,00	17.542,14	6,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	691.000,00	691.000,00	9.965,56	1,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.004.000,00	3.004.000,00	476.330,10	15,86

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.747.490,00	3.132.454,22	343.897,76	10,98	306.492,91	9,78	198.539,99	6,34	0,00
Despesas Correntes	1.306.490,00	1.680.320,39	343.897,76	20,47	306.492,91	18,24	198.539,99	11,82	0,00
Despesas de Capital	1.441.000,00	1.452.133,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	119.710,00	392.878,37	282.628,00	71,94	252.719,00	64,32	2.719,00	0,69	0,00
Despesas Correntes	119.710,00	142.878,37	32.628,00	22,84	2.719,00	1,90	2.719,00	1,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	250.000,00	250.000,00	100,00	250.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.800,00	132.526,75	11.410,30	8,61	11.410,30	8,61	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	57.800,00	122.379,15	3.241,70	2,65	3.241,70	2,65	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	10.147,60	8.168,60	80,50	8.168,60	80,50	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.500,00	48.500,00	6.886,18	14,20	6.886,18	14,20	6.083,01	12,54	0,00
Despesas Correntes	48.500,00	48.500,00	6.886,18	14,20	6.886,18	14,20	6.083,01	12,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.500,00	25.500,00	6.776,44	26,57	6.776,44	26,57	5.987,04	23,48	0,00
Despesas Correntes	25.500,00	25.500,00	6.776,44	26,57	6.776,44	26,57	5.987,04	23,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.004.000,00	3.731.859,34	651.598,68	17,46	584.284,83	15,66	213.329,04	5,72	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.516.735,00	6.074.685,78	1.465.309,23	24,12	1.036.965,22	17,07	837.784,94	13,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.101.260,00	2.413.472,37	444.550,35	18,42	281.042,55	11,64	14.591,60	0,60	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	239.340,00	309.066,75	13.389,30	4,33	13.389,30	4,33	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	111.500,00	111.500,00	6.886,18	6,18	6.886,18	6,18	6.083,01	5,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.450,00	130.450,00	6.776,44	5,19	6.776,44	5,19	5.987,04	4,59	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	402.100,00	339.515,61	26.638,49	7,85	24.438,49	7,20	22.045,04	6,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.501.385,00	9.378.690,51	1.963.549,99	20,94	1.369.498,18	14,60	886.491,63	9,45	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	3.004.000,00	3.731.859,34	651.598,68	17,46	584.284,83	15,66	213.329,04	5,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.497.385,00	5.646.831,17	1.311.951,31	23,23	785.213,35	13,91	673.162,59	11,92	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.740], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.200.000,00
Previsão Atualizada	41.200.000,00
Receitas Realizadas	6.099.776,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.436.350,09

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	6.099.776,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.461.311,28
Despesas Liquidadas	4.404.490,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	-4.495.158,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	141.726,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	660.482,86	1.960.040,46	296,76
Resultado Primário - Acima da Linha	660.482,86	1.960.040,46	296,76

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	256.217,99	0,00	126.367,82	129.850,17
Poder Executivo	256.217,99	0,00	126.367,82	129.850,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	869.748,87	0,00	759.434,21	110.314,66
Poder Executivo	869.748,87	0,00	759.434,21	110.314,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.125.966,86	0,00	885.802,03	240.164,83

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	950.742,17	25,00	22,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	576.221,03	70,00	75,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.267.108,18	9.555.034,07

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.146,37	-1.146,37
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	785.213,35	15,00	18,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PORTARIA Nº 074/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 074/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022

"Revoga a Portaria Nº 239/2021, que concede Desvio de Função ao Servidor ELIZEU FERREIRA DA SILVA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a Portaria Nº 239/2021, que concede Desvio de Função ao Servidor **ELIZEU FERREIRA DA SILVA,** *portador da cédula de Identidade RG n° 12836532 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 915.391.881-9,* para exercer as atividades inerentes à função de Guarda Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 28 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO JOSE LEME	360.399.938-04	0137/00024/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ILSON PEREIRA ROSA	Matrícula: 00000213
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22	Assinatura:

Data de afixação: 28/03/2022

Data de desafixação: 12/04/2022

PORTARIA Nº 077/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 077/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Nomeia o Senhor ADELSON DE JESUS SANTANA, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econô-

mico, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006;

CONSIDERANDO o Ato Administrativo n° 462/2022/SEPLAG; e o Processo n° SEDUC-PRO-2022/03357;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **ADELSON DE JESUS SANTANA,** Portador da cédula de Identidade RG n° 14926768 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 996.340.151-15, para o exercício do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 069/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

"Concede Licença-Saúde ao Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que específica:

MARLI VENANCIO DA SILVA, PROFESSORA LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Nível "05", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, no período de 09 (NOVE) dias, do dia 22/03/2022 a 31/03/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia vinte e dois de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 076/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

NELSI SOARES MENDES, Artífice em copa e cozinha, Nível "02", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 60 (SESSENTA) dias, do dia 24/03/2022 a 22/05/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos vinte e quatro dias do mês de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 070/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

"Concede Licença-Saúde ao Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que específica:

NILVA MANEA DE ARAUJO, PROFESSORA MAGISTÉRIO NÍVEL SUPERIOR, Nível "03", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, no período de 30 (TRINTA) dias, do dia 24/03/2022 a 23/04/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 071/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

"Concede elevação de nível aos Servidores Públicos que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei

Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descritos:

AVANIA NEVES DA SILVA

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado: 09/03/2004

Elevação de **Nível C 06** para **Nível C 07**

CELMA DA SILVA GOMES

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado: 09/03/2007

Elevação de **Nível C 05** para **Nível C 06**

LADISLAU GARCIA GOMES

PROF. MAGISTERIO C/PROG. PEDAGOGIA/NIVEL SUPERIOR

Vinculado/Lotado: 03/03/1995

Elevação de **Nível C 09** para **Nível C 10**

LUIZ ELIAS GONCALVES

PROF. MAGISTERIO C/PROG. PEDAGOGIA/NIVEL SUPERIOR

Vinculado/Lotado: 03/03/1995

Elevação de **Nível C 09** para **Nível C 10**

NAIR VITOR MODESTO

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado: 19/03/2004

Elevação de **Nível C 06** para **Nível C 07**

RUBENS VENTURA

SUPERVISOR ESCOLAR

Vinculado/Lotado: 10/03/2010

Elevação de **Nível B 04** para **Nível B 05**

SILVANA PEREIRA DOS SANTOS

AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL

Vinculado/Lotado: 10/03/2010

Elevação de **Nível C 07** para **Nível C 08**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 072/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***CICERO JOSE DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL,* Nível "10", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/04/2022 a 29/06/2022, conforme período aquisitivo de 05/02/2014 a 04/02/2019.**

***DARLENE RODRIGUES PERES DE OLIVEIRA, PROFESSORA MAGISTÉRIO,* Nível "03", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/04/2022 a 29/06/2022, conforme período aquisitivo de 19/02/2015 a 09/02/2020.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 073/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: AVANIA NEVES DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 09/03/2021 a 08/03/2022

Período de gozo: 01/04/2022 a 30/04/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: DENIS HERBERT TARGA ANDRADE

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/02/2020 a 02/02/2021

Período de gozo: 02/04/2022 a 01/05/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 30/11/2016 a 02/11/2017

Período de gozo: 01/04/2022 a 20/04/2022

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Servidor: ELIZEU FERREIRA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 05/12/2020 a 04/12/2021

Período de gozo: 01/04/2022 a 30/04/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidora: IRENE VITTORAZZI DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/01/2020 a 03/01/2021

Período de gozo: 01/04/2022 a 30/04/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidora: JORGE VITTORAZI

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 19/07/2018 a 18/07/2019

Período de gozo: 01/04/2022 a 30/04/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARCIA REGINA ALVES LOPES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 17/01/2019 a 17/01/2020

Período de gozo: 01/04/2022 a 30/04/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: NILZA ALAIDES SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 09/09/2020 a 09/09/2021

Período de gozo: 01/04/2022 a 30/04/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidora: VALDEMIR FERREIRA BARBOSA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2021 a 01/01/2022

Período de gozo: 01/04/2022 a 30/04/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidora: VALDENY ALVES DOS REIS

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 15/06/2020 a 15/06/2021

Período de gozo: 01/04/2022 a 30/04/2022

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RREO 6º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.322.551,18	16.878.774,76	3.153.943,63	18,69	15.557.754,61	92,17	1.321.020,15
RECEITAS CORRENTES	12.931.551,18	16.487.774,76	3.153.943,63	19,13	15.557.754,61	94,36	930.020,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	452.653,89	452.653,89	218.729,09	48,32	859.999,28	189,99	-407.345,39
Impostos	427.153,89	427.153,89	218.729,09	51,21	859.636,78	201,25	-432.482,89
Taxas	6.000,00	6.000,00		0,00	362,50	6,04	5.637,50
Contribuição de Melhoria	19.500,00	19.500,00		0,00		0,00	19.500,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	115.000,00	115.000,00	444,45	0,39	8.079,40	7,03	106.920,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	115.000,00	115.000,00	444,45	0,39	8.079,40	7,03	106.920,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	23.820,50	119,10	48.312,41	241,56	-28.312,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	23.820,50	119,10	48.312,41	241,56	-28.312,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.799.810,42	15.356.034,00	2.910.300,31	18,95	14.607.104,69	95,12	748.929,31
Transferências da União e de suas Entidades	7.792.640,00	11.177.479,58	1.878.266,30	16,80	9.389.664,35	84,01	1.787.815,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.107.170,42	3.211.028,42	846.288,48	26,36	4.304.537,63	134,05	-1.093.509,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	900.000,00	967.526,00	185.745,53	19,20	912.902,71	94,35	54.623,29
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	544.086,87	544.086,87	649,28	0,12	34.258,83	6,30	509.828,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					33.609,55		-33.609,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	544.086,87	544.086,87	649,28	0,12	649,28	0,12	543.437,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	391.000,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	391.000,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	261.000,00	261.000,00		0,00		0,00	261.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	130.000,00	130.000,00		0,00		0,00	130.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.322.551,18	16.878.774,76	3.153.943,63	18,69	15.557.754,61	92,17	1.321.020,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.322.551,18	16.878.774,76	3.153.943,63	18,69	15.557.754,61	92,17	1.321.020,15
DÉFICIT (VI)					1.076.760,22		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	13.322.551,18	16.878.774,76	3.153.943,63	18,69	16.634.514,83	98,55	244.259,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.021.551,18	16.858.774,76	3.270.516,10	16.615.088,11	243.686,65	2.830.202,99	10.706.481,01	6.152.293,75	10.598.166,61	5.908.607,10
DESPESAS CORRENTES	11.690.289,14	16.335.945,72	3.152.563,64	16.093.474,27	242.471,45	2.580.144,73	10.184.867,17	6.151.078,55	10.076.552,77	5.908.607,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.902.749,86	5.986.737,15	1.060.373,06	5.906.915,89	79.821,26			5.986.737,15		5.906.915,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.787.539,28	10.349.208,57	2.092.190,58	10.186.558,38	162.650,19	2.580.144,73	10.184.867,17	164.341,40	10.076.552,77	1.691,21
DESPESAS DE CAPITAL	1.071.262,04	522.829,04	117.952,46	521.613,84	1.215,20	250.058,26	521.613,84	1.215,20	521.613,84	0,00
INVESTIMENTOS	1.041.262,04	522.829,04	117.952,46	521.613,84	1.215,20	250.058,26	521.613,84	1.215,20	521.613,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00				0,00			0,00		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00				0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.021.551,18	16.858.774,76	3.270.516,10	16.615.088,11	243.686,65	2.830.202,99	10.706.481,01	6.152.293,75	10.598.166,61	5.908.607,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	301.000,00	20.000,00	0,00	19.426,72	573,28	0,00	19.426,72	573,28	19.426,72	0,00
Amortização da Dívida Interna	301.000,00	20.000,00	0,00	19.426,72	573,28	0,00	19.426,72	573,28	19.426,72	0,00
Dívida Mobiliária	301.000,00	20.000,00		19.426,72	573,28		19.426,72	573,28	19.426,72	0,00
Dívida Contratual					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Dívida Contratual					0,00			0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	13.322.551,18	16.878.774,76	3.270.516,10	16.634.514,83	244.259,93	2.830.202,99	10.725.907,73	6.152.867,03	10.617.593,33	5.908.607,10
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	13.322.551,18	16.878.774,76	3.270.516,10	16.634.514,83		2.830.202,99	10.725.907,73		10.617.593,33	5.908.607,10
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.322.551,18	16.878.774,76	3.270.516,10	16.634.514,83	100,00	244.259,93	3.902.694,06	16.632.823,62	100,00	245.951,14	1.691,21
Legislativa	810.068,00	810.068,00	138.202,86	810.067,92	4,87	0,08	138.568,61	810.067,92	4,87	0,08	0,00
Ação Legislativa	810.068,00	810.068,00	138.202,86	810.067,92	4,87	0,08	138.568,61	810.067,92	4,87	0,08	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	2.866.629,13	7.491.283,57	1.633.480,49	7.380.341,61	44,37	110.941,96	1.997.549,37	7.380.307,90	44,37	110.975,67	33,71
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	2.866.629,13	7.491.283,57	1.633.480,49	7.380.341,61	44,37	110.941,96	1.997.549,37	7.380.307,90	44,37	110.975,67	33,71
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	529.400,00	726.519,89	132.189,11	708.755,36	4,26	17.764,53	133.730,96	708.755,36	4,26	17.764,53	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.500,00	107.679,65	14.321,94	104.189,97	0,63	3.489,68	14.321,94	104.189,97	0,63	3.489,68	0,00
Assistência Comunitária	437.900,00	618.840,24	117.867,17	604.565,39	3,63	14.274,85	119.409,02	604.565,39	3,63	14.274,85	0,00
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	2.504.110,58	3.762.382,83	788.664,63	3.716.915,77	22,34	45.467,06	863.031,99	3.715.823,77	22,34	46.559,06	1.092,00
Atenção Básica	2.418.210,58	3.757.032,02	788.664,63	3.711.997,77	22,32	45.034,25	863.031,99	3.710.905,77	22,31	46.126,25	1.092,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.600,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	42.300,00	2.350,00		2.350,00	0,01	0,00		2.350,00	0,01	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral		3.000,81		2.568,00	0,02	432,81		2.568,00	0,02	432,81	0,00
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	4.161.850,97	2.051.236,97	297.361,01	2.017.865,02	12,13	33.371,95	300.187,94	2.017.299,52	12,13	33.937,45	565,50
Ensino Fundamental	3.970.550,97	1.699.360,97	234.340,57	1.670.868,80	10,04	28.492,17	237.167,50	1.670.303,30	10,04	29.057,67	565,50
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	7.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	154.300,00	351.876,00	63.020,44	346.996,22	2,09	4.879,78	63.020,44	346.996,22	2,09	4.879,78	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial	30.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cultura	491.000,00	267.534,00	38.724,15	267.321,88	1,61	212,12	38.724,15	267.321,88	1,61	212,12	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	411.000,00	267.534,00	38.724,15	267.321,88	1,61	212,12	38.724,15	267.321,88	1,61	212,12	0,00
FU13 - Administração Geral	80.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	6.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	34.000,00	83.496,00	1.550,00	83.327,62	0,50	168,38	1.550,00	83.327,62	0,50	168,38	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	83.496,00	1.550,00	83.327,62	0,50	168,38	1.550,00	83.327,62	0,50	168,38	0,00
FU17 - Administração Geral	10.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	147.000,00	118.275,00	24.987,82	115.751,86	0,70	2.523,14	24.987,82	115.751,86	0,70	2.523,14	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	147.000,00	118.275,00	24.987,82	115.751,86	0,70	2.523,14	24.987,82	115.751,86	0,70	2.523,14	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	218.500,00	179.580,00	31.520,88	153.776,49	0,92	25.803,51	31.520,88	153.776,49	0,92	25.803,51	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	218.500,00	179.580,00	31.520,88	153.776,49	0,92	25.803,51	31.520,88	153.776,49	0,92	25.803,51	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	1.013.992,50	1.304.947,50	173.195,15	1.301.864,53	7,83	3.082,97	361.542,34	1.301.864,53	7,83	3.082,97	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.013.992,50	1.304.947,50	173.195,15	1.301.864,53	7,83	3.082,97	361.542,34	1.301.864,53	7,83	3.082,97	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	280.000,00	83.451,00	10.640,00	78.526,77	0,47	4.924,23	11.300,00	78.526,77	0,47	4.924,23	0,00
Desporto de Rendimento	101.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	179.000,00	83.451,00	10.640,00	78.526,77	0,47	4.924,23	11.300,00	78.526,77	0,47	4.924,23	0,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00					0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.322.551,18	16.878.774,76	3.270.516,10	16.634.514,83	100,00	244.259,93	3.902.694,06	16.632.823,62	100,00	245.951,14	1.691,21

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.241.614,21	1.466.096,03	790.977,59	1.895.256,24	1.107.295,54	1.650.277,90	1.789.290,76	1.254.142,34	1.442.441,95	1.476.854,43	1.390.288,73	2.215.003,28	17.719.739,00	18.710.824,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.315,67	103.739,53	74.163,25	35.114,94	47.789,56	43.860,33	40.034,68	39.483,05	43.236,38	109.612,80	71.448,97	147.280,12	859.999,28	452.653,89
IPTU	4.035,67	2.093,31	1.300,87	1.812,19	9.498,06	3.585,64	6.901,22	6.126,17	5.516,14	4.770,29	6.102,73	37.166,96	88.909,25	60.000,00
ISS	23.976,79	14.481,14	17.363,21	17.920,19	22.104,55	24.997,35	15.064,60	17.310,07	21.054,21	30.230,96	35.000,93	40.770,81	280.274,81	216.045,00
ITBI	58.003,92	70.005,00	38.496,72				2.018,72			55.719,00	14.366,30	37.021,91	275.631,57	23.000,00
IRRF	18.161,37	17.085,22	17.002,45	15.382,56	16.186,95	15.277,34	15.900,42	15.966,81	16.666,03	18.892,55	15.979,01	32.320,44	214.821,15	128.108,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137,92	74,86					149,72						362,50	25.500,00
Contribuições													0,00	
Receita Patrimonial	1.600,53	1.164,48	1.061,74	560,21	635,85	1.172,13	653,06	308,39	184,44	294,12	243,37	201,08	8.079,40	115.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.600,53	1.164,48	1.061,74	560,21	635,85	1.172,13	653,06	308,39	184,44	294,12	243,37	201,08	8.079,40	115.000,00
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	1.191,70	2.622,41	3.057,30	1.265,70	2.352,00	2.267,30	2.350,80	4.659,20	3.086,60	1.638,90	4.469,70	19.350,80	48.312,41	20.000,00
Transferências Correntes	1.134.506,31	1.358.569,61	679.085,75	1.858.315,39	1.056.518,13	1.602.978,14	1.746.252,22	1.209.771,70	1.395.934,53	1.365.308,61	1.313.477,41	2.048.371,28	16.769.089,08	17.579.084,00
Cota-Parte do FPM	606.292,89	876.066,17		1.014.388,48	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	7.216.021,52	10.111.515,05
Cota-Parte do ICMS	291.293,32	261.944,39	392.926,61	247.390,75	232.083,02	295.040,14	313.644,48	297.818,49	422.382,93	379.306,53	339.625,33	462.545,74	3.936.003,73	2.926.450,00
Cota-Parte do IPVA	6.891,27	5.574,14	7.524,51	4.799,61	7.609,55	3.467,36	4.439,96	3.373,13	4.900,77	2.554,55	1.390,23	4.945,35	57.470,43	43.000,00
Cota-Parte do ITR	14.503,66	1.670,08	2.417,72	980,86	566,36	6.486,92	921,26	1.351,89	12.641,62	84.182,44	39.490,25	31.840,70	197.053,76	109.000,00
Transferências da LC nº 87/1996												172.645,63	172.645,63	11.800,00
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	72.138,64	74.672,43	87.019,20	59.987,73	58.183,37	66.788,31	68.954,46	66.372,06	85.776,14	88.164,84	81.116,39	104.629,14	912.902,71	967.526,00
Outras Transferências Correntes	143.386,53	138.642,40	189.195,71	531.667,96	232.738,80	803.542,89	621.062,82	372.550,36	493.008,65	303.508,46	179.080,72	268.406,00	4.276.791,30	3.409.792,95
Outras Receitas Correntes			33.609,55								649,28		34.258,83	544.086,67
DEDUÇÕES (II)	183.796,11	229.050,86	80.574,07	253.511,81	153.133,14	146.529,26	151.514,18	154.169,77	163.429,83	194.726,98	210.655,98	240.892,40	2.161.984,39	2.223.050,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	183.796,11	229.050,86	80.574,07	253.511,81	153.133,14	146.529,26	151.514,18	154.169,77	163.429,83	194.726,98	210.655,98	240.892,40	2.161.984,39	2.223.050,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.057.818,10	1.237.045,17	710.403,52	1.641.744,43	954.162,40	1.503.748,64	1.637.776,58	1.099.972,57	1.279.012,12	1.282.127,45	1.179.632,75	1.974.310,88	15.557.754,61	16.487.774,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.057.818,10	1.237.045,17	710.403,52	1.641.744,43	954.162,40	1.503.748,64	1.637.776,58	1.099.972,57	1.279.012,12	1.282.127,45	1.179.632,75	1.974.310,88	15.557.754,61	16.487.774,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.057.818,10	1.237.045,17	710.403,52	1.641.744,43	954.162,40	1.503.748,64	1.637.776,58	1.099.972,57	1.279.012,12	1.282.127,45	1.179.632,75	1.974.310,88	15.557.754,61	16.487.774,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.487.774,76	15.557.754,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	452.653,89	859.999,28
IPTU	60.000,00	88.909,25
ISS	216.045,00	280.274,81
ITBI	23.000,00	275.631,57
IRRF	128.108,89	214.821,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.500,00	362,50
Contribuições		
Receita Patrimonial	115.000,00	8.079,40
Aplicações Financeiras (II)	115.000,00	8.079,40
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	15.356.034,00	14.607.104,69
Cota-Parte do FPM	8.506.515,05	5.892.155,79
Cota-Parte do ICMS	2.341.160,00	3.148.811,04
Cota-Parte do IPVA	34.400,00	45.955,09
Cota-Parte do ITR	87.200,00	157.643,13
Transferências da LC 87/1996	9.440,00	172.845,63
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	967.526,00	912.902,71
Outras Transferências Correntes	3.409.792,95	4.276.791,30
Demais Receitas Correntes	564.086,87	82.571,24
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	564.086,87	82.571,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.372.774,76	15.549.675,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	391.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	391.000,00	0,00
Convênios	38.000,00	
Outras Transferências de Capital	353.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	391.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.763.774,76	15.549.675,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.335.945,72	16.093.474,27	16.091.783,06	15.725.209,88	188.109,18	298.096,77	297.942,06
Pessoal e Encargos Sociais	5.986.737,15	5.906.915,89	5.906.915,89	5.648.657,11	148.280,25	203.276,03	203.121,32
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	10.349.208,57	10.186.558,38	10.184.867,17	10.076.552,77	39.828,93	94.820,74	94.820,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.335.945,72	16.093.474,27	16.091.783,06	15.725.209,88	188.109,18	298.096,77	297.942,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	542.829,04	541.040,56	541.040,56	541.040,56	73.671,61	0,00	0,00
Investimentos	522.829,04	521.613,84	521.613,84	521.613,84	73.671,61		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	20.000,00	19.426,72	19.426,72	19.426,72			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	522.829,04	521.613,84	521.613,84	521.613,84	73.671,61	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	16.858.774,76	16.615.088,11	16.613.396,90	16.246.823,72	261.780,79	298.096,77	297.942,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-1.256.871,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.079,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.248.791,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	125.044,22	125.044,22
DEDUÇÕES (XXIX)	1.075.528,02	706.764,60
Disponibilidade de Caixa	1.075.528,02	706.764,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.036.722,03	960.944,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	961.194,01	254.179,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-950.483,80	-581.720,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-368.763,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	707.014,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.075.777,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.075.777,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	202.551,11	758.642,90	261.780,79	486.156,61	213.256,61	2.120.568,25	487.506,54	298.096,77	297.942,06	1.226.643,77	1.083.488,96	1.296.745,57
PODER EXECUTIVO	202.551,11	758.642,90	261.780,79	486.156,61	213.256,61	2.120.568,25	487.506,54	298.096,77	297.942,06	1.226.643,77	1.083.488,96	1.296.745,57
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	202.551,11	758.642,90	261.780,79	486.156,61	213.256,61	2.120.568,25	487.506,54	298.096,77	297.942,06	1.226.643,77	1.083.488,96	1.296.745,57

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.322.551,18
Previsão Atualizada	16.878.774,76
Receitas Realizadas	15.557.754,61
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.322.551,18
Dotação Atualizada	16.878.774,76
Despesas Empenhadas	16.634.514,83
Despesas Liquidadas	16.632.823,62
Despesas Pagas	10.617.593,33
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	16.634.514,83
Despesas Liquidadas	16.632.823,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	15.557.754,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.557.754,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.557.754,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-1.256.871,36	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-1.248.791,96	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	961.194,01	486.156,61	261.780,79	213.256,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	961.194,01	486.156,61	261.780,79	213.256,61
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.608.074,79	1.226.643,77	297.942,06	1.083.488,96
Poder Executivo	2.608.074,79	1.226.643,77	297.942,06	1.083.488,96
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.569.268,80	1.712.800,38	559.722,85	1.296.745,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 3º QUADRIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	529.777,78	582.673,30	551.451,44	583.864,34	559.743,61	565.070,51	573.684,53	574.810,50	532.342,64	470.990,87	550.647,32	521.843,75	6.596.900,59	0,00
Pessoal Ativo	529.777,78	582.673,30	551.451,44	583.864,34	559.743,61	565.070,51	573.684,53	574.810,50	532.342,64	470.990,87	550.647,32	521.843,75	6.596.900,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	434.049,42	477.803,31	452.415,08	481.368,37	459.183,64	463.658,66	472.518,61	474.748,38	436.762,36	470.990,87	515.525,51	520.050,60	5.659.074,81	
Obrigações Patronais	95.728,36	104.869,99	99.036,36	102.495,97	100.559,97	101.411,85	101.165,92	100.062,12	95.580,28		35.121,81	1.793,15	937.825,78	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	529.777,78	582.673,30	551.451,44	583.864,34	559.743,61	565.070,51	573.684,53	574.810,50	532.342,64	470.990,87	550.647,32	521.843,75	6.596.900,59	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	15.557.754,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.557.754,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	6.596.900,59	42,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.401.187,49	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.981.128,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.561.068,74	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	115.012,08	115.012,08	115.012,08	115.012,08
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	115.012,08	115.012,08	115.012,08	115.012,08
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	115.012,08	115.012,08	115.012,08	115.012,08
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	115.012,08	115.012,08	115.012,08	115.012,08
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	435.521,60	567.347,64	927.711,76	126.889,40
Disponibilidade de Caixa	435.521,60	567.347,64	927.711,76	126.889,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.396.715,61	1.372.204,50	1.706.584,32	747.642,11
(-) Restos a Pagar Processados	961.194,01	804.856,86	778.872,56	620.752,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	-320.509,52	-452.335,56	-812.699,68	-11.877,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)	14.144.332,35	14.594.477,81	15.314.915,75	15.557.754,61
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VI**) = (**IV** - V)	14.144.332,35	14.594.477,81	15.314.915,75	15.557.754,61
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (**I**/**VI**)	0,81	0,79	0,75	0,74
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (**III**/**VI**)	-2,27	-3,10	-5,31	-0,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	16.973.198,82	17.513.373,37	18.377.898,90	18.669.305,53
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	15.275.878,94	15.762.036,03	16.540.109,01	16.802.374,98
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	2.654.048,44	2.916.553,85	3.097.707,40	2.093.056,65
RP Não-Processados	2.608.074,79	2.368.079,81	2.345.158,96	1.289.571,31
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.144.332,35	14.594.477,81	15.314.915,75	15.557.754,61
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	14.144.332,35	14.594.477,81	15.314.915,75	15.557.754,61
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	3.111.753,12	3.210.785,12	3.369.281,47	3.422.706,01
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	2.800.577,81	2.889.706,61	3.032.353,32	3.080.435,41
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.557.754,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.557.754,61	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.489.240,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.240.316,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.089.042,82	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	70.453,68	111.152,42	161.059,82	697.162,65	0,00	0,00	-898.921,21	33,71	0,00	-898.954,92
Recursos Ordinários	70.453,68	111.152,42	161.059,82	697.162,65			-898.921,21	33,71		-898.954,92
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	791.644,86	143.027,11	182.069,71	589.507,32	0,00	0,00	-122.959,28	1.657,50	0,00	-124.616,78
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.729,62	20.233,22	56.068,98	272.793,95	0,00		-346.366,53	565,50		-346.932,03
Transferências do FUNDEB	30.891,18	29.252,88	38.248,75	44.775,81			-81.386,26			-81.386,26
Outros Recursos Vinculados à Educação	42.039,93			233,43			41.806,50			41.806,50
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	927,40	59.383,53	75.624,63	217.074,56			-351.155,32	1.092,00		-352.247,32
Outros Recursos Vinculados à Saúde	77.426,06	25.893,65		51.565,83			-33,42			-33,42
Recursos Vinculados à Assistência Social	306.270,63	5.281,20	12.127,35	1.603,07			287.259,01			287.259,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados	331.360,04	2.982,63		1.460,67			326.916,74			326.916,74
TOTAL (III) = (I + II)	862.098,54	254.179,53	343.129,53	1.286.669,97	0,00	0,00	-1.021.880,49	1.691,21	0,00	-1.023.571,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	15.557.754,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.557.754,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.557.754,61

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.596.900,59	42,40
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	8.401.187,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	7.981.128,12	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.561.068,74	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.877,32	-0,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.669.305,53	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.422.706,01	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.489.240,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.089.042,82	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.691,21	-1.023.571,70

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Marcelândia/MT, inscrito sob o CNPJ nº 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Três Poderes, nº 777, Centro; devidamente representada pelo Sr. Prefeito Celso Luiz Padovani, CONVOCA através do presente edital os interessados a compor o Conselho Participativo, em cumprimento a Lei nº 1.058/2021 que criou o Conselho Participativo De Marcelândia, sendo o número de dois para cada área conforme representações a baixo descritas:

Representantes De Analândia Do Norte

Representantes Da Comunidade Santa Rita Do Norte

Representantes Da Comunidade Bom Jaguar

Representantes Do Assentamento Tupã

Representantes Do Comércio Local

Representantes Das Indústrias Locais

Representantes Do Agronegócio

Representantes Da Micro E Pequena Empresa

Representantes Do Terceiro Setor

Interessados entrar em contato pelo telefone (66) 3536-3100 ou pessoalmente no Paço Municipal, localizado na Rua Três Poderes, nº 777, Centro, com a Ouvidora municipal Daíne Nogueira.

Marcelândia (MT), 28 de março de 2022

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INFORMATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, CNPJ Nº 03.238.987/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente ao Projeto Revitalização do canteiro central da Avenida Colonizador José Bianchini, Rotatórias e Trecho da Avenida da Saudade, Centro, localizado no município de Marcelândia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11092 DE 21 DE MARÇO DE 2022

"Concede *Promoção de Classe* a servidora efetiva *FERNANDA RODRIGUES DE LIMA MARTINS* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***FERNANDA RODRIGUES DE LIMA MARTINS,*** portadora doRG nº 15787362 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 010.422.791-52, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 15 de setembro de 2014, no cargo de ***FARMACEUTICO,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo em julho de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11091 DE 21 DE MARÇO DE 2022

"Concede *Promoção de Classe* a servidora efetiva *EDILAMAR DA SILVA SANTOS* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***EDILAMAR DA SILVA SANTOS,*** portadora doRG nº 16926412 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 018.799.661-07, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 12 de fevereiro de 2019, no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11105 DE 21 DE MARÇO DE 2022

*"Concede**LICENÇA SAÚDE INSS**a servidora **MARIELLE BIFFI MATIAS,*** no cargo de ***PROFESSOR*** **e** dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE INSS*** *a* servidora ***MARIELLE BIFFI MATIAS, PROFESSOR,*** **matrícula nº 7965, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 21 de março de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11090 DE 21 DE MARÇO DE 2022

"Concede *Promoção de Classe* a servidora efetiva *CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS,*** portadora doRG nº 31262821 SESP/MT, e inscrita no CPF nº 023.432.853-30, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 02 de outubro de 2017, no cargo de ***AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo em agosto de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11088 DE 18 DE MARÇO DE 2022

*"Concede **LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora***MONICA BRITO DA SILVA FERREIRA,*** no cargo de ***RECEPCIONISTA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º- Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***MONICA BRITO DA SILVA FERREIRA***, ***RECEPCIONISTA,***matrícula nº 8488 a partir de 18 de março de 2022.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11082 DE 07 DE MARÇO DE 2022

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2017, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS,*** portadora do RG nº 5150231 SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 027.177.561-08, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***CUIDADOR SOCIAL,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2017**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11104 DE 21 DE MARÇO DE 2022

"Concede *Promoção de Classe* a servidora efetiva *VIVIANE CARLA POLETTO* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***VIVIANE CARLA POLETTO,*** portadora doRG nº 2875025-0 SESP/MT, e inscrita no CPF nº 043.596.211-67, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 08 de setembro de 2017, no cargo de ***AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo em outubro de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11087 DE 16 DE MARÇO DE 2022

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***DANIELA JACINTO FLORENCIO DAVID,*** portadora do RG nº 2203593-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 046.729.851-30, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSOR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2019**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11103 DE 21 DE MARÇO DE 2022

"Concede *Promoção de Classe* a servidora efetiva *VILMA DE ASSUNCAO BOBADILIA* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***VILMA DE ASSUNCAO BOBADILIA,*** portadora doRG nº 001426624 SSP/MS, e inscrita no CPF nº 021.621.671-07, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 04 de fevereiro de 2019, no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11096 DE 21 DE MARÇO DE 2022

"Concede *Promoção de Classe* a servidora efetiva *JUSSARA XAVIER SOUZA* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***JUSSARA XAVIER SOUZA,*** portadora doRG nº 1651794-6 SEJUSP/MT, e inscrita no CPF nº 014.258.761-37, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 03 de janeiro de 2006, no cargo de ***AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,*** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo em julho de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11095 DE 21 DE MARÇO DE 2022

"Concede *Promoção de Classe* ao servidor efetivo *JOSE DE MEIRA FILHO* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor ***JOSE DE MEIRA FILHO,*** portador doRG nº 30183649 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 408.147.939-91, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de junho de 1999, no cargo de ***CHAPEADOR,*** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo em novembro de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11061 DE 03 DE MARÇO DE 2022

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **JOVENIRA MOREIRA DOS SANTOS,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** **e** dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a **servidora *JOVENIRA MOREIRA DOS SANTOS, TECNICO EM ENFERMAGEM,* matrícula nº 7187, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 03 de março de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11102 DE 21 DE MARÇO DE 2022

"Concede *Promoção de Classe* a servidora efetiva *ROZILDA RIBEIRO SANTOS* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***ROZILDA RIBEIRO SANTOS,*** portadora doRG nº 25040880 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 027.554.691-88, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de abril de 2013, no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de março do ano corrente, com efeito retroativo em fevereiro de 2022, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11101 DE 21 DE MARÇO DE 2022

"Concede *Promoção de Classe* a servidora efetiva *ROSICLEIA ALVES DE SOUZA* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***ROSICLEIA ALVES DE SOUZA,*** portadora doRG nº 1731363-5 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 028.285.981-01, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 03 de dezembro de 2007, no cargo de ***AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,*** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo em julho de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11094 DE 21 DE MARÇO DE 2022

"Concede *Promoção de Classe* a servidora efetiva *JARILENE DA SILVA FERREIRA* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***JARILENE DA SILVA FERREIRA,*** portadora doRG nº 1760419-2 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 015.123.241-59, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 05 de fevereiro de 2019, no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11046 DE 02 DE MARÇO DE 2022

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2017, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***NIVALDO JOSÉ DE SOUZA,*** portador do RG nº 473345 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 28245733172, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Zona Rural,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11100 DE 21 DE MARÇO DE 2022

"Concede *Promoção de Classe* ao servidor efetivo *NILSON CAROLINO DOS SANTOS* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor ***NILSON CAROLINO DOS SANTOS,*** portador doRG nº 2114622 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 318.614.581-34, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, em 11 de fevereiro de 2019, no cargo de ***MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11086 DE 14 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ***REINALDO DE MORAIS*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,*** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11067 DE 4 DE MARÇO DE 2022

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
2076	JOSE XISTO DE SOUZA LIMA	03/01/2011 a 02/01/2016	01/03/2022 a 30/03/2022	Obras, Urbanismo e Transportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11099 DE 21 DE MARÇO DE 2022

"Concede *Promoção de Classe* ao servidor efetivo *MARCOS ROBERTO ELEUTHERIO* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor ***MARCOS ROBERTO ELEUTHERIO*** portador doRG nº 16280806 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 013.325.041-59, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de dezembro de 2012, no cargo de ***MOTORISTA VEICULOS LEVES,*** elevando para **Classe D**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11068 DE 04 DE MARÇO DE 2022

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE INSS**a servidora **FRANCIDALVA SILVA VIEIRA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e *dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS* a servidora *FRANCIDALVA SILVA VIEIRA,* matrícula nº 8186, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 04 de março de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11083 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Concede cessão de servidor (a) efetivo (a), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder cessão da servidora ***MARLENE MESSIAS CARDOSO DE SOUZA***, matrícula nº 5692 no cargo de **Professor** CPF nº 556.246. 261-34, para Zona Rural que irá exercer sua função na Escola Municipal Santo Antônio, sala do Pré II, onde foi aberto devido ao grande número de aluno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11097 DE 21 DE MARÇO DE 2022

"Concede *Promoção de Classe* a servidora efetiva *MAHIRA LUANA* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***MAHIRA LUANA,*** portadora doRG nº 20402465 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 038.299. 391-83, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 14 de janeiro de 2013, no cargo de ***AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,*** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo em outubro de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11085 DE 08 DE MARÇO DE 2022

*"Concede**LICENÇA SAÚDE*** **ao** servidor ***DIOGO HELIELTON ALCIDES SANTOS*** no cargo de ***PROFESSOR* e** dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** ao **servidor *DIOGO HELIELTON ALCIDES SANTOS, PROFESSOR,* matrícula nº 6415, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 08 de março de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11069 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria de Governo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7546	VERONICA CHIODI	CONTROLADOR INTERNO	14/03/2022 A 28/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11066 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*JARILENE DA SILVA FERREIRA* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***JARILENE DA SILVA FERREIRA,*** inscrita no CPF nº 015.123.241-59, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7405, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO Nº 09/2022.

Aprova o Plano Municipal de Assistência Quadriênio 2022-2025.

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Matupá-MT, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e tendo por base o assunto deliberado em reunião realizada na data de 24 de março de 2022, baixa a seguinte resolução:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93 Art. 30, que estabelece o Plano de Assistência como uma das exigências para o repasse de recursos aos municípios, estados e distrito federal;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, Art. 18 de 18/12/2012 que o Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS.

Considerando a reunião realizada no dia 24/03/2022, Ata nº03/22, com a apresentação do Plano Municipal de Assistência Social Quadriênio 2022-2025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Após análise dos Diagnóstico socioterritorial; Objetivos Gerais e Específicos das Diretrizes, Ações Estratégicas, Metas Estabelecidas, Resultados e Impactos esperados, Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários, Indicadores de monitoramento e avaliação,Espaço temporal de Execução**,** Monitoramento e Avaliação, apresentadas da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Controle Social do SUAS e Gestão do Suas, **resolvem aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social Quadriênio 2022-2025.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 24 de março de 2022.

CLEIDIANE DA SILVA OSÓRIO

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS Nº09/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 24/03/2022, para a analisar o Plano Municipal de Assistência Social apresentado pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social que após análise dos Diagnóstico socioterritorial; Objetivos Gerais e Específicos das Diretrizes, Ações Estratégicas, Metas Estabelecidas, Resultados e Impactos esperados, Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários, Indicadores de monitoramento e avaliação,Espaço temporal de Execução**,** Monitoramento e Avaliação apresentadas da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Controle Social do SUAS e Gestão do Suas, **resolvem aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social Biênio 2022-2025.**

Matupá-MT, 24 de março de 2022.

CLEIDIANE DA SILVA OSÓRIO

PRESIDENTE CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11084 DE 08 DE MARÇO DE 2022

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2017, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***MONICA BRITO DA SILVA FERREIRA,*** portadora do RG nº 16945166 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 008.092.481-66, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***RECEPCIONISTA,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11075 DE 05 DE MARÇO DE 2022

"*Prorroga*LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO aoServidor ***LAFAIETE ADRIANO OLIVEIRA MENDONCA,*** na função de ***CONSELHEIRO TUTELAR,*** **e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar*LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO* ao servidor ***LAFAIETE ADRIANO OLIVEIRA MENDONCA,*** Matrícula nº 7643, até 04/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de março do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 1º BIMESTRE/2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.620.000,00	105.620.000,00	17.340.537,98	16,42	17.340.537,98	16,42	88.279.462,02
RECEITAS CORRENTES	89.402.000,00	89.402.000,00	16.112.399,30	18,02	16.112.399,30	18,02	73.289.600,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.527.000,00	15.527.000,00	2.589.163,24	16,68	2.589.163,24	16,68	12.937.836,76
Impostos	12.119.200,00	12.119.200,00	2.065.638,66	17,04	2.065.638,66	17,04	10.053.561,34
Taxas	2.127.800,00	2.127.800,00	508.970,47	23,92	508.970,47	23,92	1.618.829,53
Contribuição de Melhoria	1.280.000,00	1.280.000,00	14.554,11	1,14	14.554,11	1,14	1.265.445,89
CONTRIBUIÇÕES	3.850.000,00	3.850.000,00	425.320,69	11,05	425.320,69	11,05	3.424.679,31
Contribuições Sociais	2.200.000,00	2.200.000,00	120.593,21	5,48	120.593,21	5,48	2.079.406,79
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.650.000,00	1.650.000,00	304.727,48	18,47	304.727,48	18,47	1.345.272,52
RECEITA PATRIMONIAL	314.000,00	314.000,00	502.584,75	160,06	502.584,75	160,06	-188.584,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	314.000,00	314.000,00	502.584,75	160,06	502.584,75	160,06	-188.584,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.522.000,00	69.522.000,00	12.592.557,29	18,11	12.592.557,29	18,11	56.929.442,71
Transferências da União e de suas Entidades	29.960.000,00	29.960.000,00	5.628.709,12	18,79	5.628.709,12	18,79	24.331.290,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.562.000,00	26.562.000,00	4.720.871,01	17,77	4.720.871,01	17,77	21.841.128,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.242.977,16	17,25	2.242.977,16	17,25	10.757.022,84
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.000,00	188.000,00	2.773,33	1,48	2.773,33	1,48	185.226,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	126.000,00	126.000,00	2.237,81	1,78	2.237,81	1,78	123.762,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	535,52	1,07	535,52	1,07	49.464,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	16.218.000,00	16.218.000,00	1.228.138,68	7,57	1.228.138,68	7,57	14.989.861,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.400.000,00	1.400.000,00		0,00		0,00	1.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	255.000,00	255.000,00	8.172,12	3,20	8.172,12	3,20	246.827,88
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis	255.000,00	255.000,00	8.172,12	3,20	8.172,12	3,20	246.827,88
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.563.000,00	14.563.000,00	1.219.966,56	8,38	1.219.966,56	8,38	13.343.033,44
Transferências da União e de suas Entidades	6.641.000,00	6.641.000,00		0,00		0,00	6.641.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.922.000,00	7.922.000,00	1.219.966,56	15,40	1.219.966,56	15,40	6.702.033,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.380.000,00	4.380.000,00	193.190,03	4,41	193.190,03	4,41	4.186.809,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.000.000,00	110.000.000,00	17.533.728,01	15,94	17.533.728,01	15,94	92.466.271,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.000.000,00	110.000.000,00	17.533.728,01	15,94	17.533.728,01	15,94	92.466.271,99
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.000.000,00	110.000.000,00	17.533.728,01	15,94	17.533.728,01	15,94	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.899.165,00	105.683.608,32	27.711.156,98	27.711.156,98	77.972.451,34	10.199.141,03	10.199.141,03	95.484.467,29	8.972.544,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	67.963.200,00	71.376.295,21	20.881.222,32	20.881.222,32	50.495.072,89	8.962.910,77	8.962.910,77	62.413.384,44	7.965.947,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.308.000,00	35.765.052,84	5.112.590,37	5.112.590,37	30.652.462,47	5.112.590,37	5.112.590,37	30.652.462,47	4.938.719,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.350.000,00	1.691.051,91	236.051,91	236.051,91	1.455.000,00	236.051,91	236.051,91	1.455.000,00	236.051,91	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.305.200,00	33.920.190,46	15.532.580,04	15.532.580,04	18.387.610,42	3.614.268,49	3.614.268,49	30.305.921,97	2.791.176,04	
DESPESAS DE CAPITAL	32.883.630,00	34.254.978,11	6.829.934,66	6.829.934,66	27.425.043,45	1.236.230,26	1.236.230,26	33.018.747,85	1.006.596,87	0,00
INVESTIMENTOS	31.433.630,00	32.804.978,11	6.829.934,66	6.829.934,66	25.975.043,45	1.236.230,26	1.236.230,26	31.568.747,85	1.006.596,87	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.450.000,00	1.450.000,00			1.450.000,00			1.450.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.335,00	52.335,00			52.335,00			52.335,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.491.185,00	4.666.070,57	510.920,65	510.920,65	4.155.149,92	510.920,65	510.920,65	4.155.149,92	204.885,71	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	105.390.350,00	110.349.678,89	28.222.077,63	28.222.077,63	82.127.601,26	10.710.061,68	10.710.061,68	99.639.617,21	9.177.429,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	105.390.350,00	110.349.678,89	28.222.077,63	28.222.077,63	82.127.601,26	10.710.061,68	10.710.061,68	99.639.617,21	9.177.429,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							6.823.666,33		8.356.298,09	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	105.390.350,00	110.349.678,89	28.222.077,63	28.222.077,63		10.710.061,68	17.533.728,01		17.533.728,01	0,00
RESERVA DO RPPS	4.609.650,00	4.609.650,00			4.609.650,00			4.609.650,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.380.000,00	4.380.000,00	193.190,03	4,41	193.190,03	4,41	4.186.809,97
RECEITAS CORRENTES	4.380.000,00	4.380.000,00	193.190,03	4,41	193.190,03	4,41	4.186.809,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.380.000,00	4.380.000,00	193.190,03	4,41	193.190,03	4,41	4.186.809,97
Contribuições Sociais	4.380.000,00	4.380.000,00	193.190,03	4,41	193.190,03	4,41	4.186.809,97
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.491.185,00	4.666.070,57	510.920,65	510.920,65	4.155.149,92	510.920,65	510.920,65	4.155.149,92	204.885,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.491.185,00	4.666.070,57	510.920,65	510.920,65	4.155.149,92	510.920,65	510.920,65	4.155.149,92	204.885,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.491.185,00	4.666.070,57	510.920,65	510.920,65	4.155.149,92	510.920,65	510.920,65	4.155.149,92	204.885,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.899.165,00	105.683.608,32	27.711.156,98	27.711.156,98	98,19	77.972.451,34	10.199.141,03	10.199.141,03	95,23	95.484.467,29	0,00
Legislativa	2.355.000,00	2.355.000,00	379.305,71	379.305,71	1,34	1.975.694,29	249.376,13	249.376,13	2,33	2.105.623,87	0,00
Ação Legislativa	2.355.000,00	2.355.000,00	379.305,71	379.305,71	1,34	1.975.694,29	249.376,13	249.376,13	2,33	2.105.623,87	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	265.000,00	265.000,00	47.916,19	47.916,19	0,17	217.083,81	47.916,19	47.916,19	0,45	217.083,81	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	265.000,00	265.000,00	47.916,19	47.916,19	0,17	217.083,81	47.916,19	47.916,19	0,45	217.083,81	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	13.092.000,00	13.306.054,43	4.230.081,97	4.230.081,97	14,99	9.075.972,46	1.931.804,76	1.931.804,76	18,04	11.374.249,67	0,00
Planejamento e Orçamento	423.000,00	440.000,00	267.744,27	267.744,27	0,95	172.255,73	150.301,53	150.301,53	1,40	289.698,47	
FU04 - Administração Geral	10.384.000,00	10.638.354,43	3.512.152,48	3.512.152,48	12,44	7.126.201,95	1.578.591,59	1.578.591,59	14,74	9.059.762,84	
Administração Financeira	1.605.000,00	1.550.700,00	425.887,83	425.887,83	1,51	1.124.812,17	181.675,55	181.675,55	1,70	1.369.024,45	
Controle Interno	121.000,00	121.000,00	16.198,14	16.198,14	0,06	104.801,86	16.198,14	16.198,14	0,15	104.801,86	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	418.000,00	418.000,00			0,00	418.000,00			0,00	418.000,00	
Ordenamento Territorial	5.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Formação de Recursos Humanos	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	125.000,00	125.000,00	8.099,25	8.099,25	0,03	116.900,75	5.037,95	5.037,95	0,05	119.962,05	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	2.607.005,00	3.134.492,41	788.760,51	788.760,51	2,79	2.345.731,90	347.417,71	347.417,71	3,24	2.787.074,70	0,00
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	7.000,00			0,00	7.000,00			0,00	7.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	337.005,00	358.005,00	53.899,53	53.899,53	0,19	304.105,47	33.170,57	33.170,57	0,31	324.834,43	
Assistência Comunitária	2.245.000,00	2.751.487,41	734.860,98	734.860,98	2,60	2.016.626,43	314.247,14	314.247,14	2,93	2.437.240,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	13.000,00	13.000,00			0,00	13.000,00			0,00	13.000,00	
Previdência Social	2.200.350,00	2.399.610,17	388.837,64	388.837,64	1,38	2.010.772,53	351.449,42	351.449,42	3,28	2.048.160,75	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.200.350,00	2.399.610,17	388.837,64	388.837,64	1,38	2.010.772,53	351.449,42	351.449,42	3,28	2.048.160,75	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	23.480.000,00	24.166.372,99	8.525.425,93	8.525.425,93	30,21	15.640.947,06	3.144.452,17	3.144.452,17	29,36	21.021.920,82	0,00
Atenção Básica	7.743.000,00	7.709.802,00	1.678.101,74	1.678.101,74	5,95	6.031.700,26	937.524,29	937.524,29	8,75	6.772.277,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.457.000,00	11.077.905,16	5.591.354,74	5.591.354,74	19,81	5.486.550,42	1.537.391,46	1.537.391,46	14,35	9.540.513,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	670.000,00	956.828,98	348.767,32	348.767,32	1,24	608.061,66	158.962,50	158.962,50	1,48	797.866,48	
Vigilância Sanitária		166.000,00	21.999,04	21.999,04	0,08	144.000,96	12.980,22	12.980,22	0,12	153.019,78	
Vigilância Epidemiológica		710.000,00	116.342,14	116.342,14	0,41	593.657,86	46.664,10	46.664,10	0,44	663.335,90	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	3.561.000,00	3.506.836,85	768.860,95	768.860,95	2,72	2.737.975,90	450.929,60	450.929,60	4,21	3.055.907,25	
FU10 - Demais Subfunções	49.000,00	39.000,00			0,00	39.000,00			0,00	39.000,00	
Trabalho	876.710,00	876.710,00	455.110,00	455.110,00	1,61	421.600,00	109.975,64	109.975,64	1,03	766.734,36	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	876.710,00	876.710,00	455.110,00	455.110,00	1,61	421.600,00	109.975,64	109.975,64	1,03	766.734,36	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	21.811.625,00	23.738.970,09	4.934.514,91	4.934.514,91	17,48	18.804.455,18	1.782.847,14	1.782.847,14	16,65	21.956.122,95	0,00
Ensino Fundamental	11.579.625,00	12.292.732,90	3.283.087,31	3.283.087,31	11,63	9.009.645,59	921.692,70	921.692,70	8,61	11.371.040,20	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	24.000,00	24.000,00			0,00	24.000,00			0,00	24.000,00	
Ensino Superior	79.000,00	191.000,00	1.500,00	1.500,00	0,01	189.500,00	113,06	113,06	0,00	190.886,94	
Educação Infantil	7.594.000,00	8.467.872,00	1.020.297,11	1.020.297,11	3,62	7.447.574,89	617.801,94	617.801,94	5,77	7.850.070,06	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	321.000,00	320.000,00	126.121,72	126.121,72	0,45	193.878,28	37.165,12	37.165,12	0,35	282.834,88	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.655.000,00	1.627.500,00	334.827,18	334.827,18	1,19	1.292.672,82	159.441,09	159.441,09	1,49	1.468.058,91	
FU12 - Demais Subfunções	559.000,00	815.865,19	168.681,59	168.681,59	0,60	647.183,60	46.633,23	46.633,23	0,44	769.231,96	
Cultura	448.000,00	437.000,00	56.572,19	56.572,19	0,20	380.427,81	36.185,25	36.185,25	0,34	400.814,75	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	448.000,00	437.000,00	56.572,19	56.572,19	0,20	380.427,81	36.185,25	36.185,25	0,34	400.814,75	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	2.716.000,00	2.666.000,00	336.349,43	336.349,43	1,19	2.329.650,57	147.598,15	147.598,15	1,38	2.518.401,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.686.000,00	1.336.000,00	280.706,19	280.706,19	0,99	1.055.293,81	105.547,78	105.547,78	0,99	1.230.452,22	
Serviços Urbanos	980.000,00	1.280.000,00	55.643,24	55.643,24	0,20	1.224.356,76	42.050,37	42.050,37	0,39	1.237.949,63	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Habitação	1.210.000,00	554.180,00	78.885,00	78.885,00	0,28	475.295,00	0,00	0,00	0,00	554.180,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.210.000,00	554.180,00	78.885,00	78.885,00	0,28	475.295,00			0,00	554.180,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	95.000,00	177.000,00	137.152,10	137.152,10	0,49	39.847,90	4.759,60	4.759,60	0,04	172.240,40	0,00
Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	172.000,00	137.152,10	137.152,10	0,49	34.847,90	4.759,60	4.759,60	0,04	167.240,40	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	862.000,00	948.000,00	253.884,25	253.884,25	0,90	694.115,75	153.782,19	153.782,19	1,44	794.217,81	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	832.000,00	918.000,00	253.884,25	253.884,25	0,90	664.115,75	153.782,19	153.782,19	1,44	764.217,81	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	3.839.000,00	4.059.000,00	466.464,50	466.464,50	1,65	3.592.535,50	297.528,87	297.528,87	2,78	3.761.471,13	0,00
Abastecimento	1.591.000,00	1.591.000,00			0,00	1.591.000,00			0,00	1.591.000,00	
Extensão Rural	35.000,00	35.000,00	8.420,00	8.420,00	0,03	26.580,00	8.420,00	8.420,00	0,08	26.580,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	2.213.000,00	2.433.000,00	458.044,50	458.044,50	1,62	1.974.955,50	289.108,87	289.108,87	2,70	2.143.891,13	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	166.000,00	186.000,00	67.607,57	67.607,57	0,24	118.392,43	21.943,24	21.943,24	0,20	164.056,76	0,00
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	151.000,00	171.000,00	67.607,57	67.607,57	0,24	103.392,43	21.943,24	21.943,24	0,20	149.056,76	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	2.767.000,00	2.767.000,00	13.900,00	13.900,00	0,05	2.753.100,00	0,00	0,00	0,00	2.767.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	2.767.000,00	2.767.000,00	13.900,00	13.900,00	0,05	2.753.100,00			0,00	2.767.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	3.193.500,00	3.193.500,00	1.694.016,65	1.694.016,65	6,00	1.499.483,35	178.313,35	178.313,35	1,66	3.015.186,65	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	3.193.500,00	3.193.500,00	1.694.016,65	1.694.016,65	6,00	1.499.483,35	178.313,35	178.313,35	1,66	3.015.186,65	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	14.927.640,00	15.834.134,46	4.175.813,12	4.175.813,12	14,80	11.658.321,34	971.120,39	971.120,39	9,07	14.863.014,07	0,00
Transporte Aéreo	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Transporte Rodoviário	14.922.640,00	15.829.134,46	4.175.813,12	4.175.813,12	14,80	11.653.321,34	971.120,39	971.120,39	9,07	14.858.014,07	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.125.000,00	1.416.196,86	444.507,40	444.507,40	1,58	971.689,46	186.618,92	186.618,92	1,74	1.229.577,94	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.095.000,00	1.386.196,86	443.877,40	443.877,40	1,57	942.319,46	186.618,92	186.618,92	1,74	1.199.577,94	
Lazer	30.000,00	30.000,00	630,00	630,00	0,00	29.370,00			0,00	30.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.810.000,00	3.151.051,91	236.051,91	236.051,91	0,84	2.915.000,00	236.051,91	236.051,91	2,20	2.915.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.810.000,00	3.151.051,91	236.051,91	236.051,91	0,84	2.915.000,00	236.051,91	236.051,91	2,20	2.915.000,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	52.335,00	52.335,00				52.335,00				52.335,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.491.185,00	4.666.070,57	510.920,65	510.920,65	1,81	4.155.149,92	510.920,65	510.920,65	4,77	4.155.149,92	
TOTAL (III) = (I + II)	105.390.350,00	110.349.678,89	28.222.077,63	28.222.077,63	100,00	82.127.601,26	10.710.061,68	10.710.061,68	100,00	99.639.617,21	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.491.185,00	4.666.070,57	510.920,65	510.920,65	1,81	4.155.149,92	510.920,65	510.920,65	4,77	4.155.149,92	0,00
Legislativa	120.000,00	120.000,00	11.728,92	11.728,92	0,04	108.271,08	11.728,92	11.728,92	0,11	108.271,08	0,00
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	11.728,92	11.728,92	0,04	108.271,08	11.728,92	11.728,92	0,11	108.271,08	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	30.000,00	30.000,00	7.116,00	7.116,00	0,03	22.884,00	7.116,00	7.116,00	0,07	22.884,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	30.000,00	30.000,00	7.116,00	7.116,00	0,03	22.884,00	7.116,00	7.116,00	0,07	22.884,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	434.000,00	434.000,00	73.492,33	73.492,33	0,26	360.507,67	73.492,33	73.492,33	0,69	360.507,67	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	440,27	440,27	0,00	9.559,73	440,27	440,27	0,00	9.559,73	
FU04 - Administração Geral	303.000,00	303.000,00	51.816,25	51.816,25	0,18	251.183,75	51.816,25	51.816,25	0,48	251.183,75	
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	17.576,65	17.576,65	0,06	82.423,35	17.576,65	17.576,65	0,16	82.423,35	
Controle Interno	21.000,00	21.000,00	3.659,16	3.659,16	0,01	17.340,84	3.659,16	3.659,16	0,03	17.340,84	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	173.000,00	168.000,00	25.009,72	25.009,72	0,09	142.990,28	25.009,72	25.009,72	0,23	142.990,28	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	173.000,00	168.000,00	25.009,72	25.009,72	0,09	142.990,28	25.009,72	25.009,72	0,23	142.990,28	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	1.085.000,00	1.258.885,57	199.318,32	199.318,32	0,71	1.059.567,25	199.318,32	199.318,32	1,86	1.059.567,25	0,00
Atenção Básica	509.000,00	567.310,00	105.167,91	105.167,91	0,37	462.142,09	105.167,91	105.167,91	0,98	462.142,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	295.000,00	328.070,57	41.434,46	41.434,46	0,15	286.636,11	41.434,46	41.434,46	0,39	286.636,11	
Suporte Profilático e Terapêutico	26.000,00	28.505,00	4.385,16	4.385,16	0,02	24.119,84	4.385,16	4.385,16	0,04	24.119,84	
Vigilância Sanitária		15.000,00	1.705,88	1.705,88	0,01	13.294,12	1.705,88	1.705,88	0,02	13.294,12	
Vigilância Epidemiológica		65.000,00	5.066,13	5.066,13	0,02	59.933,87	5.066,13	5.066,13	0,05	59.933,87	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	255.000,00	255.000,00	41.558,78	41.558,78	0,15	213.441,22	41.558,78	41.558,78	0,39	213.441,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	2.444.000,00	2.450.000,00	165.013,24	165.013,24	0,58	2.284.986,76	165.013,24	165.013,24	1,54	2.284.986,76	0,00
Ensino Fundamental	765.000,00	765.000,00	71.094,47	71.094,47	0,25	693.905,53	71.094,47	71.094,47	0,66	693.905,53	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	1.566.000,00	1.566.000,00	88.522,01	88.522,01	0,31	1.477.477,99	88.522,01	88.522,01	0,83	1.477.477,99	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	13.000,00	19.000,00	1.245,59	1.245,59	0,00	17.754,41	1.245,59	1.245,59	0,01	17.754,41	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	4.151,17	4.151,17	0,01	95.848,83	4.151,17	4.151,17	0,04	95.848,83	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	25.000,00	25.000,00	3.191,33	3.191,33	0,01	21.808,67	3.191,33	3.191,33	0,03	21.808,67	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	3.191,33	3.191,33	0,01	21.808,67	3.191,33	3.191,33	0,03	21.808,67	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	65.000,00	65.000,00	11.858,06	11.858,06	0,04	53.141,94	11.858,06	11.858,06	0,11	53.141,94	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	65.000,00	11.858,06	11.858,06	0,04	53.141,94	11.858,06	11.858,06	0,11	53.141,94	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	13.000,00	13.000,00	2.618,38	2.618,38	0,01	10.381,62	2.618,38	2.618,38	0,02	10.381,62	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	13.000,00	13.000,00	2.618,38	2.618,38	0,01	10.381,62	2.618,38	2.618,38	0,02	10.381,62	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	1.000,00	1.000,00	765,68	765,68	0,00	234,32	765,68	765,68	0,01	234,32	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00	765,68	765,68	0,00	234,32	765,68	765,68	0,01	234,32	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	76.185,00	76.185,00	10.808,67	10.808,67	0,04	65.376,33	10.808,67	10.808,67	0,10	65.376,33	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	76.185,00	76.185,00	10.808,67	10.808,67	0,04	65.376,33	10.808,67	10.808,67	0,10	65.376,33	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11064 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria de Meio Ambiente:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7566	THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO	ENGENHEIRO CIVIL	07/03/2022 A 21/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de M

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11093 DE 21 DE MARÇO DE 2022

"Concede *Promoção de Classe* ao servidor efetivo *JACSON LORSCHEITER* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor ***JACSON LORSCHEITER,*** portador doRG nº 26418282 SEJSP/MT, e inscrito no CPF nº 975.205.431-53, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, em 03 de outubro de 2017, no cargo de ***PEDREIRO,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11106 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***WELLINGTON ALVES***, com Registro Geral de Identificação nº MG-18017357 PCEMG/MG e inscrito no CPF sob o nº 935. 685.171-91, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, o **qual exercia o cargo de *CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 10832 **de** 01 **de** dezembro **de 2**021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 21 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11031 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA - R$ 400,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor ***JOSE MARIANO GRUDZIEN, MOTORISTA VEICULOS PESADOS,*** junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de março, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11098 DE 21 DE MARÇO DE 2022

"Concede *Promoção de Classe* ao servidor efetivo *MARCOS COLOMBO DA LUZ* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor ***MARCOS COLOMBO DA LUZ,*** portador doRG nº 1543502-4 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 004.796.631-90, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, em 09 de julho de 2015, no cargo de ***MOTORISTA VEICULOS PESADOS,*** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de março do ano corrente, com efeito financeiro retroativo em setembro de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11065 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria de Finanças:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO

5732	MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA	CONTADOR	07/03/2022 A 16/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11062 DE 04 DE MARÇO DE 2022

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE INSS,*** aservidora***FRANCIDALVA SILVA VIEIRA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º- Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE INSS,*** a servidora ***FRANCIDALVA SILVA VIEIRA***, ***AUXILIAR DE CRECHE,***matrícula nº 8186 a partir de 04 de março de 2022.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11063 DE 04 DE MARÇO DE 2022

*"Concede****LICENÇA SAÚDE - INSS****a servidora* ***EDINEIA BENTO RODRIGUES,*** no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA*** e *dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE - INSS*** *a* servidora ***EDINEIA BENTO RODRIGUES, MANUTENCAO E LIMPEZA,*** matrícula nº 8411, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 04 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.450.646,00	92.450.646,00	15.191.060,98	16,43	15.191.060,98	16,43	77.259.585,02
RECEITAS CORRENTES	82.927.588,00	82.927.588,00	13.087.728,74	15,78	13.087.728,74	15,78	69.839.859,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.517.100,00	14.517.100,00	1.986.030,55	13,68	1.986.030,55	13,68	12.531.069,45
Impostos	13.558.100,00	13.558.100,00	1.716.077,32	12,66	1.716.077,32	12,66	11.842.022,68
Taxas	959.000,00	959.000,00	269.953,23	28,15	269.953,23	28,15	689.046,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.623.346,00	4.623.346,00	27.089,43	0,59	27.089,43	0,59	4.596.256,57
Contribuições Sociais	3.223.346,00	3.223.346,00	7.960,80	0,25	7.960,80	0,25	3.215.385,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	19.128,63	1,37	19.128,63	1,37	1.380.871,37
RECEITA PATRIMONIAL	198.400,00	198.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.400,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	195.400,00	195.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.400,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.165.300,00	5.165.300,00	322,46	0,01	322,46	0,01	5.164.977,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.050.000,00	1.050.000,00	151,35	0,01	151,35	0,01	1.049.848,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.900.300,00	3.900.300,00	171,11	0,00	171,11	0,00	3.900.128,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.244.442,00	58.244.442,00	11.031.186,60	18,94	11.031.186,60	18,94	47.213.255,40
Transferências da União e de suas Entidades	26.602.256,00	26.602.256,00	5.380.831,07	20,23	5.380.831,07	20,23	21.221.424,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.716.186,00	20.716.186,00	3.282.032,83	15,84	3.282.032,83	15,84	17.434.153,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	90.000,00	90.000,00	13.049,67	14,50	13.049,67	14,50	76.950,33
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.830.000,00	10.830.000,00	2.352.053,46	21,72	2.352.053,46	21,72	8.477.946,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	6.000,00	6.000,00	3.219,57	53,66	3.219,57	53,66	2.780,43
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.000,00	179.000,00	43.099,70	24,08	43.099,70	24,08	135.900,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	73.700,00	73.700,00	16.779,45	22,77	16.779,45	22,77	56.920,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.300,00	5.300,00	4.359,19	82,25	4.359,19	82,25	940,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	21.961,06	21,96	21.961,06	21,96	78.038,94
RECEITAS DE CAPITAL	9.523.058,00	9.523.058,00	2.103.332,24	22,09	2.103.332,24	22,09	7.419.725,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.523.058,00	9.523.058,00	2.103.332,24	22,09	2.103.332,24	22,09	7.419.725,76
Transferências da União e de suas Entidades	4.436.215,00	4.436.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.436.215,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.086.843,00	5.086.843,00	2.103.332,24	41,35	2.103.332,24	41,35	2.983.510,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.549.354,00	10.549.354,00	617.743,21	5,86	617.743,21	5,86	9.931.610,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	103.000.000,00	103.000.000,00	15.808.804,19	15,35	15.808.804,19	15,35	87.191.195,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	103.000.000,00	103.000.000,00	15.808.804,19	15,35	15.808.804,19	15,35	87.191.195,81
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	103.000.000,00	103.000.000,00	15.808.804,19	15,35	15.808.804,19	15,35	87.191.195,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	92.445.846,00	92.445.846,00	20.218.260,15	20.218.260,15	72.227.585,85	11.237.436,69	11.237.436,69	81.208.409,31	9.946.944,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	72.726.820,00	72.729.020,00	18.857.262,80	18.857.262,80	53.871.757,20	10.656.216,04	10.656.216,04	62.072.803,96	9.478.618,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.576.119,00	40.595.256,00	8.820.409,64	8.820.409,64	31.774.846,36	6.921.243,35	6.921.243,35	33.674.012,65	6.587.235,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.640,00	24.640,00	0,00	0,00	24.640,00	0,00	0,00	24.640,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.126.061,00	32.109.124,00	10.036.853,16	10.036.853,16	22.072.270,84	3.734.972,69	3.734.972,69	28.374.151,31	2.891.382,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.393.295,00	17.391.095,00	1.360.997,35	1.360.997,35	16.030.097,65	581.220,65	581.220,65	16.809.874,35	468.326,66	0,00
INVESTIMENTOS	16.772.935,00	16.770.735,00	805.211,32	805.211,32	15.965.523,68	357.134,22	357.134,22	16.413.600,78	316.871,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	620.360,00	620.360,00	555.786,03	555.786,03	64.573,97	224.086,43	224.086,43	396.273,57	151.455,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.325.731,00	2.325.731,00	0,00	0,00	2.325.731,00	0,00	0,00	2.325.731,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.554.154,00	10.554.154,00	7.637.905,87	7.637.905,87	2.916.248,13	1.342.132,52	1.342.132,52	9.212.021,48	995.862,44	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	103.000.000,00	103.000.000,00	27.856.166,02	27.856.166,02	75.143.833,98	12.579.569,21	12.579.569,21	90.420.430,79	10.942.807,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	103.000.000,00	103.000.000,00	27.856.166,02	27.856.166,02	75.143.833,98	12.579.569,21	12.579.569,21	90.420.430,79	10.942.807,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.229.234,98		4.865.997,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	103.000.000,00	103.000.000,00	27.856.166,02	27.856.166,02		12.579.569,21	15.808.804,19		15.808.804,19	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.549.354,00	10.549.354,00	617.743,21	5,86	617.743,21	5,86	9.931.610,79
RECEITAS CORRENTES	10.549.354,00	10.549.354,00	617.743,21	5,86	617.743,21	5,86	9.931.610,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.167.054,00	3.167.054,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.167.054,00
Contribuições Sociais	3.167.054,00	3.167.054,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.167.054,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.382.300,00	7.382.300,00	617.743,21	8,37	617.743,21	8,37	6.764.556,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	7.200.000,00	7.200.000,00	617.743,21	8,58	617.743,21	8,58	6.582.256,79
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	182.300,00	182.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.554.154,00	10.554.154,00	7.637.905,87	7.637.905,87	2.916.248,13	1.342.132,52	1.342.132,52	9.212.021,48	995.862,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.554.154,00	10.554.154,00	7.637.905,87	7.637.905,87	2.916.248,13	1.342.132,52	1.342.132,52	9.212.021,48	995.862,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.171.954,00	3.171.954,00	809.939,90	809.939,90	2.362.014,10	709.227,72	709.227,72	2.462.726,28	371.462,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.382.200,00	7.382.200,00	6.827.965,97	6.827.965,97	554.234,03	632.904,80	632.904,80	6.749.295,20	624.399,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.445.846,00	92.445.846,00	20.218.260,15	20.218.260,15	72,58	72.227.585,85	11.237.436,69	11.237.436,69	89,33	81.208.409,31	0,00
Legislativa	2.788.500,00	2.788.500,00	1.937.952,17	1.937.952,17	6,96	850.547,83	362.168,53	362.168,53	2,88	2.426.331,47	0,00
Ação Legislativa	2.788.500,00	2.788.500,00	1.937.952,17	1.937.952,17	6,96	850.547,83	362.168,53	362.168,53	2,88	2.426.331,47	0,00
Administração	14.113.167,00	13.736.867,00	4.360.235,39	4.360.235,39	15,65	9.376.631,61	2.335.075,03	2.335.075,03	18,56	11.401.791,97	0,00
Administração Geral	11.293.167,00	10.916.867,00	3.626.187,24	3.626.187,24	13,02	7.290.679,76	1.911.261,81	1.911.261,81	15,19	9.005.605,19	0,00
Administração Financeira	2.820.000,00	2.820.000,00	734.048,15	734.048,15	2,64	2.085.951,85	423.813,22	423.813,22	3,37	2.396.186,78	0,00
Segurança Pública	67.800,00	67.800,00	9.600,00	9.600,00	0,03	58.200,00	3.000,00	3.000,00	0,02	64.800,00	0,00
Policiamento	67.800,00	67.800,00	9.600,00	9.600,00	0,03	58.200,00	3.000,00	3.000,00	0,02	64.800,00	0,00
Assistência Social	3.882.500,00	3.882.500,00	1.071.161,74	1.071.161,74	3,85	2.811.338,26	434.975,48	434.975,48	3,46	3.447.524,52	0,00
Administração Geral	2.060.000,00	2.042.834,98	495.534,97	495.534,97	1,78	1.547.300,01	340.883,23	340.883,23	2,71	1.701.951,75	0,00
Assistência ao Idoso	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	429.500,00	429.500,00	48.746,44	48.746,44	0,17	380.753,56	34.570,74	34.570,74	0,27	394.929,26	0,00
Assistência Comunitária	1.290.000,00	1.307.165,02	526.880,33	526.880,33	1,89	780.284,69	59.521,51	59.521,51	0,47	1.247.643,51	0,00
Previdência Social	5.040.000,00	5.040.000,00	7.458,03	7.458,03	0,03	5.032.541,97	135,60	135,60	0,00	5.039.864,40	0,00
Administração Geral	555.000,00	555.000,00	7.458,03	7.458,03	0,03	547.541,97	135,60	135,60	0,00	554.864,40	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.485.000,00	4.485.000,00	0,00	0,00	0,00	4.485.000,00	0,00	0,00	0,00	4.485.000,00	0,00
Saúde	23.128.993,00	23.128.993,00	6.588.658,96	6.588.658,96	23,65	16.540.334,04	4.121.241,07	4.121.241,07	32,76	19.007.751,93	0,00
Administração Geral	635.000,00	1.031.133,00	590.881,33	590.881,33	2,12	440.251,67	467.091,58	467.091,58	3,71	564.041,42	0,00
Atenção Básica	5.954.744,00	5.960.744,00	1.405.072,43	1.405.072,43	5,04	4.555.671,57	942.702,54	942.702,54	7,49	5.018.041,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.369.387,00	15.027.254,00	4.351.201,75	4.351.201,75	15,62	10.676.052,25	2.540.558,92	2.540.558,92	20,20	12.486.695,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	340.660,00	280.660,00	73.188,70	73.188,70	0,26	207.471,30	43.252,16	43.252,16	0,34	237.407,84	0,00
Vigilância Sanitária	242.800,00	242.800,00	52.985,10	52.985,10	0,19	189.814,90	34.385,20	34.385,20	0,27	208.414,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	541.402,00	541.402,00	90.825,41	90.825,41	0,33	450.576,59	87.124,61	87.124,61	0,69	454.277,39	0,00
Serviço da Dívida Interna	45.000,00	45.000,00	24.504,24	24.504,24	0,09	20.495,76	6.126,06	6.126,06	0,05	38.873,94	0,00
Trabalho	50.600,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00	50.600,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	50.600,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00	50.600,00	0,00
Educação	20.856.884,00	20.856.884,00	4.004.713,14	4.004.713,14	14,38	16.852.170,86	3.242.400,56	3.242.400,56	25,78	17.614.483,44	0,00
Administração Geral	542.000,00	542.000,00	67.351,27	67.351,27	0,24	474.648,73	59.971,84	59.971,84	0,48	482.028,16	0,00
Alimentação e Nutrição	1.050.000,00	1.050.000,00	285.457,14	285.457,14	1,02	764.542,86	244.745,29	244.745,29	1,95	805.254,71	0,00
Ensino Fundamental	10.803.884,00	10.803.884,00	1.964.485,98	1.964.485,98	7,05	8.839.398,02	1.582.561,37	1.582.561,37	12,58	9.221.322,63	0,00
Ensino Médio	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação Infantil	8.108.000,00	8.108.000,00	1.573.644,60	1.573.644,60	5,65	6.534.355,40	1.241.347,91	1.241.347,91	9,87	6.866.652,09	0,00
Educação Especial	350.000,00	350.000,00	113.774,15	113.774,15	0,41	236.225,85	113.774,15	113.774,15	0,90	236.225,85	0,00
Cultura	740.000,00	740.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	737.000,00	3.000,00	3.000,00	0,02	737.000,00	0,00
Difusão Cultural	740.000,00	740.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	737.000,00	3.000,00	3.000,00	0,02	737.000,00	0,00
Urbanismo	5.737.959,00	5.714.459,00	515.930,29	515.930,29	1,85	5.198.528,71	329.832,43	329.832,43	2,62	5.384.626,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.737.959,00	5.714.459,00	515.930,29	515.930,29	1,85	5.198.528,71	329.832,43	329.832,43	2,62	5.384.626,57	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	4.167.720,00	4.351.520,00	0,00	0,00	0,00	4.351.520,00	0,00	0,00	0,00	4.351.520,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.167.720,00	4.351.520,00	0,00	0,00	0,00	4.351.520,00	0,00	0,00	0,00	4.351.520,00	0,00
Gestão Ambiental	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Agricultura	3.439.992,00	3.439.992,00	0,00	0,00	0,00	3.439.992,00	0,00	0,00	0,00	3.439.992,00	0,00
Administração Geral	1.873.715,00	1.873.715,00	0,00	0,00	0,00	1.873.715,00	0,00	0,00	0,00	1.873.715,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00
Extensão Rural	1.359.277,00	1.359.277,00	0,00	0,00	0,00	1.359.277,00	0,00	0,00	0,00	1.359.277,00	0,00
Comércio e Serviços	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Turismo	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Energia	1.520.000,00	1.720.000,00	248.200,00	248.200,00	0,89	1.471.800,00	12.000,00	12.000,00	0,10	1.708.000,00	0,00
Energia Elétrica	1.520.000,00	1.720.000,00	248.200,00	248.200,00	0,89	1.471.800,00	12.000,00	12.000,00	0,10	1.708.000,00	0,00
Transporte	2.165.000,00	2.181.000,00	127.116,12	127.116,12	0,46	2.053.883,88	11.210,65	11.210,65	0,09	2.169.789,35	0,00
Transporte Rodoviário	2.165.000,00	2.181.000,00	127.116,12	127.116,12	0,46	2.053.883,88	11.210,65	11.210,65	0,09	2.169.789,35	0,00
Desporto e Lazer	778.000,00	778.000,00	110.969,41	110.969,41	0,40	667.030,59	28.242,86	28.242,86	0,22	749.757,14	0,00
Desporto Comunitário	778.000,00	778.000,00	110.969,41	110.969,41	0,40	667.030,59	28.242,86	28.242,86	0,22	749.757,14	0,00
Encargos Especiais	1.443.000,00	1.443.000,00	1.233.264,90	1.233.264,90	4,43	209.735,10	354.154,48	354.154,48	2,82	1.088.845,52	0,00
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	531.281,79	531.281,79	1,91	68.718,21	217.960,37	217.960,37	1,73	382.039,63	0,00
Outros Encargos Especiais	843.000,00	843.000,00	701.983,11	701.983,11	2,52	141.016,89	136.194,11	136.194,11	1,08	706.805,89	0,00
Reserva de Contingência	2.325.731,00	2.325.731,00	0,00	0,00	0,00	2.325.731,00	0,00	0,00	0,00	2.325.731,00	0,00
Reserva de Contingência	2.325.731,00	2.325.731,00	0,00	0,00	0,00	2.325.731,00	0,00	0,00	0,00	2.325.731,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.554.154,00	10.554.154,00	7.637.905,87	7.637.905,87	27,42	2.916.248,13	1.342.132,52	1.342.132,52	10,67	9.212.021,48	0,00
Legislativa	131.500,00	131.500,00	129.500,00	129.500,00	0,46	2.000,00	28.787,82	28.787,82	0,23	102.712,18	0,00
Ação Legislativa	131.500,00	131.500,00	129.500,00	129.500,00	0,46	2.000,00	28.787,82	28.787,82	0,23	102.712,18	0,00
Administração	977.654,00	977.654,00	165.982,40	165.982,40	0,60	811.671,60	164.256,05	164.256,05	1,31	813.397,95	0,00
Administração Geral	877.654,00	877.654,00	138.154,31	138.154,31	0,50	739.499,69	136.427,96	136.427,96	1,08	741.226,04	0,00
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	27.828,09	27.828,09	0,10	72.171,91	27.828,09	27.828,09	0,22	72.171,91	0,00
Assistência Social	93.500,00	93.500,00	25.676,49	25.676,49	0,09	67.823,51	23.122,71	23.122,71	0,18	70.377,29	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	25.676,49	25.676,49	0,09	64.323,51	23.122,71	23.122,71	0,18	66.877,29	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	8.078.500,00	8.078.500,00	7.037.259,30	7.037.259,30	25,26	1.041.240,70	868.983,56	868.983,56	6,91	7.209.516,44	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.191,76	1.191,76	0,00	8.808,24	1.191,76	1.191,76	0,01	8.808,24	0,00
Atenção Básica	420.000,00	420.000,00	129.773,51	129.773,51	0,47	290.226,49	113.141,48	113.141,48	0,90	306.858,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.568.500,00	7.568.500,00	6.887.038,24	6.887.038,24	24,72	681.461,76	735.394,53	735.394,53	5,85	6.833.105,47	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	5.731,34	5.731,34	0,02	24.268,66	5.731,34	5.731,34	0,05	24.268,66	0,00
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	13.524,45	13.524,45	0,05	36.475,55	13.524,45	13.524,45	0,11	36.475,55	0,00
Educação	1.081.000,00	1.081.000,00	270.487,68	270.487,68	0,97	810.512,32	254.910,95	254.910,95	2,03	826.089,05	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.226,26	1.226,26	0,00	8.773,74	1.226,26	1.226,26	0,01	8.773,74	0,00
Ensino Fundamental	586.000,00	586.000,00	189.884,42	189.884,42	0,68	396.115,58	181.689,62	181.689,62	1,44	404.310,38	0,00
Educação Infantil	435.000,00	435.000,00	65.807,64	65.807,64	0,24	369.192,36	58.425,71	58.425,71	0,46	376.574,29	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	13.569,36	13.569,36	0,05	36.430,64	13.569,36	13.569,36	0,11	36.430,64	0,00
Saneamento	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Desporto e Lazer	42.000,00	42.000,00	9.000,00	9.000,00	0,03	33.000,00	2.071,43	2.071,43	0,02	39.928,57	0,00
Desporto Comunitário	42.000,00	42.000,00	9.000,00	9.000,00	0,03	33.000,00	2.071,43	2.071,43	0,02	39.928,57	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	103.000.000,00	103.000.000,00	27.856.166,02	27.856.166,02	100,00	75.143.833,98	12.579.569,21	12.579.569,21	100,00	90.420.430,79	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2021 A FEV/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.831.397,20	6.766.145,00	7.636.026,12	7.684.728,78	8.617.712,86	11.677.784,52	9.870.349,94	10.614.573,69	9.361.343,21	11.971.832,77	7.013.821,68	7.835.110,07	106.880.825,84	91.527.688,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.155.511,88	829.789,57	931.123,87	979.129,48	985.458,29	3.494.266,22	2.365.325,66	1.173.737,61	1.111.741,37	1.759.544,08	973.159,98	1.012.870,57	16.771.658,58	14.517.100,00
IPTU	78.565,25	53.641,02	72.813,67	89.982,37	102.211,06	2.454.043,31	1.393.541,13	313.164,37	332.415,69	265.124,45	106.813,58	81.236,60	5.343.552,50	6.356.000,00
ISS	292.110,87	298.177,81	341.242,05	353.177,26	447.926,49	538.784,35	468.226,78	499.249,87	405.401,27	468.144,25	376.754,20	361.523,27	4.850.718,47	3.625.000,00
ITBI	255.918,68	84.087,37	215.421,16	247.560,02	187.227,04	238.077,06	228.500,18	92.044,02	115.001,55	162.203,70	148.220,87	106.833,50	2.081.095,15	1.708.100,00
IRRF	233.634,98	237.916,53	212.713,54	221.940,21	205.807,89	217.902,50	208.202,69	212.245,37	206.066,81	804.008,77	263.213,98	271.481,32	3.295.134,59	1.865.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	295.282,10	155.966,84	88.933,45	66.469,62	42.285,81	45.459,00	66.854,88	57.033,98	52.856,05	60.062,91	78.157,35	191.795,88	1.201.157,87	963.000,00
Contribuições	300.343,75	214.787,90	406.927,82	186.572,33	434.410,04	309.750,54	184.247,11	427.906,86	311.273,81	840.820,81	17.580,50	9.508,93	3.644.130,40	4.483.346,00
Receita Patrimonial	3.492,12	18.539,29	30.881,05	41.189,14	48.400,21	430.878,49	74.551,84	90.786,10	106.445,73	369.455,97	0,00	0,00	1.214.619,94	198.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.492,12	18.539,29	30.605,52	41.189,14	48.400,21	430.878,49	74.551,84	90.786,10	106.211,33	369.455,97	0,00	0,00	1.214.110,01	195.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	275,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,40	0,00	0,00	0,00	509,93	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	419.589,17	341.033,88	380.507,17	424.071,45	422.146,93	429.007,22	411.977,21	382.516,55	403.170,80	390.107,27	245,00	77,46	4.004.450,11	5.165.300,00
Transferências Correntes	5.915.646,25	5.236.792,00	5.794.051,15	5.974.939,77	6.661.610,71	6.856.956,62	6.791.841,22	8.407.532,41	7.073.421,55	8.447.248,82	5.984.806,28	6.807.583,33	79.952.430,11	66.984.542,00
Cota Parte do FPM	1.494.675,18	1.562.569,66	1.877.993,57	1.624.172,84	2.219.239,52	1.774.352,79	1.393.465,63	1.552.785,71	2.016.644,19	3.002.168,72	2.085.669,34	2.911.418,52	23.515.155,67	23.600.000,00
Cota Parte do ICMS	1.731.498,86	1.480.292,56	1.423.575,00	1.832.249,90	1.873.187,57	2.106.962,11	1.986.427,77	2.479.928,22	2.181.368,10	2.023.099,17	1.757.196,61	1.611.363,32	22.487.149,19	18.100.000,00
Cota Parte do IPVA	288.999,18	150.503,61	163.864,79	223.739,97	408.031,96	288.058,79	381.876,88	355.684,59	250.661,46	239.006,38	195.135,72	201.900,22	3.147.463,55	3.400.000,00
Cota Parte do ITR	973,56	1.735,81	925,22	921,19	1.767,43	1.396,10	27.437,56	163.558,36	42.331,44	43.424,74	40.462,79	2.869,88	327.804,08	200.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.683,51	8.834,87	21.518,38	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.098.878,93	1.043.433,87	1.284.466,09	1.243.426,58	1.246.563,38	1.416.958,35	1.316.092,52	1.681.404,63	1.496.547,59	1.428.940,06	1.167.264,86	1.184.788,60	15.608.765,46	10.830.000,00
Outras Transferências Correntes	1.300.620,54	998.256,49	1.043.226,48	1.050.429,29	912.820,85	1.269.228,48	1.686.540,86	2.174.170,90	1.085.868,77	1.710.609,75	726.393,45	886.407,92	14.844.573,78	10.854.042,00
Outras Receitas Correntes	36.814,03	125.202,36	92.535,06	78.826,61	65.686,68	156.925,43	42.406,90	132.094,16	355.289,95	164.655,82	38.029,92	5.069,78	1.293.536,70	179.000,00
DEDUÇÕES (II)	918.476,88	860.304,93	901.601,95	944.750,05	949.563,16	1.043.065,22	964.049,59	1.112.170,26	1.108.638,73	1.468.723,60	845.614,62	945.510,25	12.062.469,24	11.923.446,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	195.286,65	197.323,67	186.369,32	186.572,33	187.739,94	186.950,34	184.247,11	179.817,95	188.476,77	545.050,97	7.960,80	0,00	2.245.795,85	3.083.346,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	21.961,06	21.961,06	21.961,06	21.961,06	21.961,06	21.961,06	21.961,06	21.961,06	21.961,06	43.922,12	21.961,06	0,00	263.532,72	100.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	701.229,17	641.020,20	693.271,57	736.216,66	739.862,16	834.153,82	757.841,42	910.391,25	898.200,90	879.750,51	815.692,76	945.510,25	9.553.140,67	8.740.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.912.920,32	5.905.840,07	6.734.424,17	6.739.978,73	7.668.149,70	10.634.719,30	8.906.300,35	9.502.403,43	8.252.704,48	10.503.109,17	6.168.207,06	6.889.599,82	94.818.356,60	79.604.242,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.912.920,32	5.905.840,07	6.734.424,17	6.739.978,73	7.668.149,70	10.634.719,30	8.906.300,35	9.502.403,43	8.252.704,48	10.503.109,17	6.168.207,06	6.889.599,82	94.818.356,60	79.604.242,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.912.920,32	5.905.840,07	6.734.424,17	6.739.978,73	7.668.149,70	10.634.719,30	8.906.300,35	9.502.403,43	8.252.704,48	10.503.109,17	6.168.207,06	6.889.599,82	94.818.356,60	79.604.242,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.690.700,00	51.882,92
Receita de Contribuições dos Segurados	3.083.346,00	7.960,80
Ativo	3.083.146,00	7.960,80
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.307.054,00	0,00
Ativo	3.307.054,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.100,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.100,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200.200,00	43.922,12
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	21.961,06
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.200,00	21.961,06
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.690.700,00	51.882,92

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	4.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.467.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.223.700,00	51.882,92	51.882,92	51.882,92	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	82.927.588,00	13.087.728,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.517.100,00	1.986.030,55
IPTU	6.356.000,00	188.050,18
ISS	3.625.000,00	738.277,47
ITBI	1.708.100,00	255.054,37
IRRF	1.865.000,00	534.695,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	963.000,00	269.953,23
Contribuições	4.623.346,00	27.089,43
Receita Patrimonial	198.400,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	195.400,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	58.244.442,00	11.031.186,60
Cota Parte do FPM	19.200.000,00	3.997.670,34
Cota Parte do ICMS	14.480.000,00	2.694.847,97
Cota Parte do IPVA	2.720.000,00	317.628,93
Cota Parte do ITR	160.400,00	34.666,15
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	21.518,38
Transferencias do FUNDEB	10.830.000,00	2.352.053,46
Outras Transferências Correntes	10.854.042,00	1.612.801,37
Demais Receitas Correntes	5.344.300,00	43.422,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.344.300,00	43.422,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	82.732.188,00	13.087.728,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.523.058,00	2.103.332,24
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.523.058,00	2.103.332,24
Convênios	7.643.058,00	2.103.332,24
Outras Transferências de Capital	1.880.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	9.523.058,00	2.103.332,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	92.255.246,00	15.191.060,98

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	72.729.020,00	18.857.262,80	10.656.216,04	9.478.618,08	376.062,59	413.806,23	401.774,20
Pessoal e Encargos Sociais	40.595.256,00	8.820.409,64	6.921.243,35	6.587.235,61	46.285,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	24.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.109.124,00	10.036.853,16	3.734.972,69	2.891.382,47	329.776,79	413.806,23	401.774,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	72.704.380,00	18.857.262,80	10.656.216,04	9.478.618,08	376.062,59	413.806,23	401.774,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.391.095,00	1.360.997,35	581.220,65	468.326,66	17.758,00	836.464,81	832.899,41
Investimentos	16.770.735,00	805.211,32	357.134,22	316.871,38	17.758,00	836.464,81	832.899,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	620.360,00	555.786,03	224.086,43	151.455,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	16.770.735,00	805.211,32	357.134,22	316.871,38	17.758,00	836.464,81	832.899,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.325.731,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	91.800.846,00	19.662.474,12	11.013.350,26	9.795.489,46	393.820,59	1.250.271,04	1.234.673,61
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.767.077,32

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	73.811,72

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.767.077,32

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	73.811,72

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Fev/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	10.466,70
Disponibilidade de Caixa	0,00	10.466,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	110.050,67	-159.095,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	79.801,22	148.628,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-10.466,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		10.466,70

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	269.146,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-258.679,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-258.679,36

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	46.788,05	403.838,58	393.820,59	0,00	56.806,04	368.726,20	3.050.433,32	1.250.271,04	1.234.673,61	0,00	2.184.485,91	2.241.291,95
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.501,50	27.061,80	20.671,80	0,00	54.829,70	54.829,70
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.501,50	27.061,80	20.671,80	0,00	54.829,70	54.829,70
02	EXECUTIVO	46.788,05	403.838,58	393.820,59	0,00	56.806,04	368.726,20	2.974.931,82	1.223.209,24	1.214.001,81	0,00	2.129.656,21	2.186.462,25
0202	GABINETE DO PREFEITO	27,16	1.160,00	1.160,00	0,00	27,16	1.000,00	8.074,66	4.362,06	4.362,06	0,00	4.712,60	4.739,76
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	928,14	58.235,82	57.875,82	0,00	1.288,14	25.845,36	104.402,08	7.579,86	7.579,86	0,00	122.667,58	123.955,72
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	481,80	481,80	0,00	0,00	0,00	24.055,02	10.319,02	10.319,02	0,00	13.736,00	13.736,00
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	35.901,17	63.176,64	61.901,24	0,00	37.176,57	266.229,18	1.000.456,68	365.382,61	363.674,88	0,00	903.010,98	940.187,55
0206	SECRETARIA DE SAUDE	4.672,50	86.205,13	78.117,77	0,00	12.759,86	0,00	937.463,77	288.006,54	280.506,84	0,00	656.956,93	669.716,79
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.069,28	7.947,29	7.947,29	0,00	2.069,28	74.526,59	846.128,08	518.128,57	518.128,57	0,00	402.526,10	404.595,38
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	138,39	111.101,05	110.978,90	0,00	260,54	0,00	21.820,21	14.631,12	14.631,12	0,00	7.189,09	7.449,63
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.051,41	13.348,23	13.348,23	0,00	3.051,41	1.125,07	15.074,03	5.272,81	5.272,81	0,00	10.926,29	13.977,70
0210	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	0,00	62.182,62	62.009,54	0,00	173,08	0,00	17.457,29	9.526,65	9.526,65	0,00	7.930,64	8.103,72
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	540,70	1.070,90	1.070,90	0,00	540,70	0,00	1.852,30	0,00	0,00	0,00	1.852,30	2.393,00
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	540,70	1.070,90	1.070,90	0,00	540,70	0,00	1.852,30	0,00	0,00	0,00	1.852,30	2.393,00
	TOTAL (III) = (I + II)	47.328,75	404.909,48	394.891,49	0,00	57.346,74	368.726,20	3.052.285,62	1.250.271,04	1.234.673,61	0,00	2.186.338,21	2.243.684,95

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.554.100,00	1.716.077,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.356.000,00	188.050,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.708.100,00	255.054,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.625.000,00	738.277,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.865.000,00	534.695,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.300.500,00	8.827.534,78
2.1- Cota-Parte FPM	23.600.000,00	4.997.087,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	22.000.000,00	4.997.087,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.100.000,00	3.368.559,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	21.518,38
2.4- Cota-Parte ITR	200.500,00	43.332,67
2.5- Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	397.035,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.854.600,00	10.543.612,10
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.740.100,00	1.761.203,01
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.973.550,00	870.396,07

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.830.000,00	2.352.053,46
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.830.000,00	2.352.053,46
6.1.1 - Principal	10.830.000,00	2.352.053,46
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.089.900,00	590.850,45

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.283.785,85
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	2.283.785,85
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.635.839,31

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.260.000,00	1.780.879,11	1.780.879,11	1.650.926,93	0,00
10.1 - Educação Infantil	3.000.000,00	404.305,18	404.305,18	374.320,66	0,00
10.1.1 - Creche	2.000.000,00	123.254,26	123.254,26	114.405,55	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.000.000,00	281.050,92	281.050,92	259.915,11	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.260.000,00	1.376.573,93	1.376.573,93	1.276.606,27	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.570.000,00	229.516,56	62.437,34	44.570,11	0,00
11.1 - Educação Infantil	920.000,00	103.808,50	16.738,43	14.596,58	0,00
11.1.1 - Creche	560.000,00	81.425,17	7.122,78	5.125,99	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	360.000,00	22.383,33	9.615,65	9.470,59	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.650.000,00	125.708,06	45.698,91	29.973,53	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	10.830.000,00	2.010.395,67	1.843.316,45	1.695.497,04	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.780.879,11	1.780.879,11	1.650.926,93	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	229.516,56	62.437,34	44.570,11	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.646.437,42	1.780.879,11	1.780.879,11	75,72
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	235.205,35	2.289.616,12	2.289.616,12	97,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.606.550,00	1.131.338,56	878.730,01	821.575,60	0,00
24.1 - Creche	2.965.550,00	752.927,65	532.817,48	501.871,15	0,00
24.2 - Pré-escola	641.000,00	378.410,91	345.912,53	319.704,45	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.746.000,00	657.515,76	509.476,22	456.198,92	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.352.550,00	1.788.854,32	1.388.206,23	1.277.774,52	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.450.643,57
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	590.850,45
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	859.793,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.635.903,02	859.793,12	8,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	406.582,28	367.085,66	364.794,64	0,00	41.787,64
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	406.582,28	367.085,66	364.794,64	0,00	41.787,64
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.900.000,00	134.629,29
35.1 - Salário Educação	500.000,00	118.062,73
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	300.000,00	16.566,56
35.4 - PNATE	250.000,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	850.000,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.900.000,00	134.629,29

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.016.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	516.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.385.884,00	354.482,37	244.745,29	168.528,52	0,00
43 - Ensino Médio	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.405.334,00	354.482,37	244.745,29	168.528,52	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.512.000,00	1.982.743,81	1.549.276,37	1.430.068,66	0,00
47.1 - Despesas Correntes	6.962.000,00	1.963.016,81	1.529.549,37	1.427.891,66	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.033.000,00	1.126.264,85	1.126.264,85	1.033.807,86	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.796.000,00	836.751,96	403.284,52	394.083,80	0,00
47.2 - Despesas de Capital	550.000,00	19.727,00	19.727,00	2.177,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	550.000,00	19.727,00	19.727,00	2.177,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.690.368,13	1.365.876,32
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.352.053,46	118.062,73
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.060.291,68	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.982.129,91	1.483.939,05
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	16.114,87
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	37.444,56
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.982.129,91	1.462.609,36

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.391.095,00	1.360.997,35	16.030.097,65
Investimentos	16.770.735,00	805.211,32	15.965.523,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	620.360,00	555.786,03	64.573,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.391.095,00	1.360.997,35	16.030.097,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	17.391.095,00 <(d - a)>	1.360.997,35 <(e - b)>	16.030.097,65 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.554.100,00	13.554.100,00	1.716.077,32	12,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.356.000,00	6.356.000,00	188.050,18	2,96
IPTU	5.600.000,00	5.600.000,00	61.504,59	1,10
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	756.000,00	756.000,00	126.545,59	16,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.708.100,00	1.708.100,00	255.054,37	14,93
ITBI	1.700.000,00	1.700.000,00	255.054,36	15,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.100,00	8.100,00	0,01	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.625.000,00	3.625.000,00	738.277,47	20,37
ISS	3.300.000,00	3.300.000,00	714.911,12	21,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	325.000,00	325.000,00	23.366,35	7,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.865.000,00	1.865.000,00	534.695,30	28,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.700.500,00	43.700.500,00	8.827.534,78	20,20
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	4.997.087,86	22,71
Cota-Parte ITR	200.500,00	200.500,00	43.332,67	21,61
Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	397.035,94	11,68
Cota-Parte ICMS	18.100.000,00	18.100.000,00	3.368.559,93	18,61
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	21.518,38	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.254.600,00	57.254.600,00	10.543.612,10	18,42

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.115.000,00	3.128.000,00	773.624,69	24,73	581.111,94	18,58	484.148,36	15,48	0,00
Despesas Correntes	2.955.000,00	2.968.000,00	742.806,69	25,03	576.539,94	19,43	482.269,36	16,25	0,00
Despesas de Capital	160.000,00	160.000,00	30.818,00	19,26	4.572,00	2,86	1.879,00	1,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.809.901,00	12.467.768,00	8.287.806,00	66,47	1.932.523,61	15,50	1.685.889,76	13,52	0,00
Despesas Correntes	12.570.401,00	12.230.468,00	8.276.218,51	67,67	1.932.143,93	15,80	1.685.699,92	13,78	0,00
Despesas de Capital	239.500,00	237.300,00	11.587,49	4,88	379,68	0,16	189,84	0,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	236.100,00	236.100,00	48.416,09	20,51	40.116,54	16,99	37.110,87	15,72	0,00
Despesas Correntes	236.100,00	236.100,00	48.416,09	20,51	40.116,54	16,99	37.110,87	15,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	276.000,00	276.000,00	23.124,45	8,38	19.423,65	7,04	12.646,18	4,58	0,00
Despesas Correntes	271.000,00	271.000,00	23.124,45	8,53	19.423,65	7,17	12.646,18	4,67	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	510.000,00	906.133,00	592.071,89	65,34	468.282,14	51,68	214.925,04	23,72	0,00
Despesas Correntes	510.000,00	906.133,00	592.071,89	65,34	468.282,14	51,68	214.925,04	23,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.047.001,00	17.054.001,00	9.725.043,12	57,02	3.041.457,88	17,83	2.434.720,21	14,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.725.043,12	3.041.457,88	2.434.720,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.725.043,12	3.041.457,88	2.434.720,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.581.541,81	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.459.916,07	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		28,85	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.775.186,00	1.775.186,00	231.018,82	13,01
Proveniente da União	1.130.000,00	1.130.000,00	172.500,00	15,27
Proveniente dos Estados	645.186,00	645.186,00	58.518,82	9,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.785.186,00	1.785.186,00	231.018,82	12,94

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.259.744,00	3.252.744,00	761.221,25	23,40	474.732,08	14,59	449.043,96	13,81	0,00
Despesas Correntes	3.156.544,00	3.149.544,00	733.198,25	23,28	474.732,08	15,07	449.043,96	14,26	0,00
Despesas de Capital	103.200,00	103.200,00	28.023,00	27,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.127.986,00	10.127.986,00	2.950.433,99	29,13	1.343.429,84	13,26	1.033.949,98	10,21	0,00
Despesas Correntes	9.027.986,00	9.027.986,00	2.950.433,99	32,68	1.343.429,84	14,88	1.033.949,98	11,45	0,00
Despesas de Capital	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	240.660,00	240.660,00	73.188,70	30,41	43.252,16	17,97	18.938,70	7,87	0,00
Despesas Correntes	240.660,00	240.660,00	73.188,70	30,41	43.252,16	17,97	18.938,70	7,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.700,00	36.700,00	10.300,35	28,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.700,00	26.700,00	10.300,35	38,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	315.402,00	315.402,00	81.225,41	25,75	81.225,41	25,75	81.225,41	25,75	0,00
Despesas Correntes	315.402,00	315.402,00	81.225,41	25,75	81.225,41	25,75	81.225,41	25,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	180.000,00	180.000,00	24.505,44	13,61	6.127,26	3,40	4.084,04	2,27	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	1,20	0,00	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	24.504,24	20,42	6.126,06	5,11	4.084,04	3,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.160.492,00	14.153.492,00	3.900.875,14	27,56	1.948.766,75	13,77	1.587.242,09	11,21	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.374.744,00	6.380.744,00	1.534.845,94	24,05	1.055.844,02	16,55	933.192,32	14,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.937.887,00	22.595.754,00	11.238.239,99	49,74	3.275.953,45	14,50	2.719.839,74	12,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	340.660,00	280.660,00	73.188,70	26,08	43.252,16	15,41	18.938,70	6,75	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	272.800,00	272.800,00	58.716,44	21,52	40.116,54	14,71	37.110,87	13,60	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	591.402,00	591.402,00	104.349,86	17,64	100.649,06	17,02	93.871,59	15,87	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	690.000,00	1.086.133,00	616.577,33	56,77	474.409,40	43,68	219.009,08	20,16	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	31.207.493,00	31.207.493,00	13.625.918,26	43,66	4.990.224,63	15,99	4.021.962,30	12,89	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	14.160.492,00	14.153.492,00	3.900.875,14	27,56	1.948.766,75	13,77	1.587.242,09	11,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	17.047.001,00	17.054.001,00	9.725.043,12	57,02	3.041.457,88	17,83	2.434.720,21	14,28	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	103.000.000,00
Previsão Atualizada	103.000.000,00
Receitas Realizadas	15.808.804,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	103.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	103.000.000,00
Despesas Empenhadas	27.856.166,02
Despesas Liquidadas	12.579.569,21
Despesas Pagas	10.942.807,18
Superávit Orçamentário	3.229.234,98

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.856.166,02
Despesas Liquidadas	12.579.569,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	94.818.356,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.818.356,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.818.356,60

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	51.882,92
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	51.882,92
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	73.811,72	3.767.077,32	5.103,63
Resultado Primário - Acima da Linha	73.811,72	3.767.077,32	5.103,63

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	452.238,23	0,00	394.891,49	57.346,74
Poder Executivo	452.238,23	0,00	394.891,49	57.346,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.421.011,82	0,00	1.234.673,61	2.186.338,21
Poder Executivo	3.345.510,32	0,00	1.214.001,81	2.131.508,51
Poder Legislativo	75.501,50	0,00	20.671,80	54.829,70
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.873.250,05	0,00	1.629.565,10	2.243.684,95

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	859.793,12	25,00	8,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.780.879,11	70,00	75,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.360.997,35	16.030.097,65

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.041.457,88	15,00	28,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 034/2022

O SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os ***Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 1º Bimestre do exercício de 2022*** encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/Transparencia/Contabilidade/ Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 29 de Março de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
ADESÃO ARP 417/21

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 417/2021 decorrente do Pregão Presencial n. 115/2021 realizado pelo Município de CAMPO NOVO DO PARECIS-MT para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA VIARIA E ACESSORIOS PARA DEMARCAÇÃO. FORNECEDOR REGISTRADO: INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA, CNPJ 53.524.443/0001-48. Valor total da adesão: R$271.799,99 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). M. D' Oeste, 30/03/2022. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E CANCELAMENTO LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2022 – Objeto: AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL SAMUEL GREVE -** NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D' Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO do Anexo IV - Termo de Referência do Edital referente a descrição do item mesa ginecológica, considerando impugnações acolhidas parcialmente. Fica designada a sessão de abertura para o dia 18/04/2022 às 9h (horário de Brasília), sendo mantidas as demais disposições do edital que não foram retificadas.O edital retificado estará disponível no site do Município e na Plataforma LICITANET. M. D' Oeste, 30/03/22. Hector Alvares Bezerra - Prefeito.

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2022.OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRONCO DE CONTENÇÃO DE BOVINOS COM BALANÇA ELETRÔNICA PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que foi **"REVOGADO"** o procedimento licitatório referido acima, conforme Comunicação Interna n. 624/2022 subscrita pelo Secretário de Desenvolvimento Sustentável (pasta solicitante), considerando não ter sido encaminhado o parecer contábil e o Termo de Convênio 0707/2021 firmado com a SEAF - Secretaria de Estado da Agricultura Familiar. M. D' Oeste, 30/03/2022. HECTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor Elton César Marques de Queiroz, de acordo o artigo 38 §§ 3º e 4º da Lei Orgânica Municipal e artigo 52 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ante a constatação da suspensão dos direitos políticos, decorrente de condenação por improbidade administrativa transitada em julgado relativa ao acórdão transitado em julgado nos autos de nº AP28706/2015 e de nº 0002207-73.2011.8.11.0011 e por Decisão da Excelentíssima Juíza Eleitoral Dra. Sabrina Andrade Galdino Rodrigues, oficiada a esta Casa de Leis através do Ofício nº 25/2022 da 18ª ZE/MT, conforme DECLARAÇÃO DE CASSAÇÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS e PERDA DO MANDATO de vereador do senhor LAÉRCIO ALVES PEREIRA de acordo com o Artigo 57 do Regimento Interno e Inciso I do Artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA o 1º (primeiro) Suplente de Vereador do Partido Social Liberal – PSL, Senhor RONALDO JARDIM DOS SANTOS, eleito no pleito de 2020, legalmente diplomado no dia 17 de dezembro de 2020, para que no prazo **de 10 (dez) dias** contados a partir da publicação desta convocação, com base no artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, para que possa tomar posse na sede do Poder Legislativo do Município de Mirassol D'Oeste/MT, sito a Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, centro, para exercer o cargo de Vereador, na vaga do Vereador Laércio Alves Pereira.

Solicito do convocado, para que no Ato da Posse apresente os seguintes documentos: **Diploma de suplente de Vereador das eleições de 2020; cópia dos documentos pessoais; Declaração de Bens e Declaração de Fonte de Renda.**

Mirassol D'Oeste-MT, 28 de março de 2022.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 192 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 192 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe a sobre a alteração de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização referente ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2021 – MIRASSOL PREVI*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Mirassol Doeste para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2021 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol Doeste, referente ao CONTRATO N° 004369/2021.P com a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

Art. 2º Ficasubstituído o servidor que desempenhará a função de Gestor do Contrato:

Gestor de Contrato: Marcio Luiz Pereira, matricula: 5504, CPF: 629.415.181-34

Art. 3º Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014 bem como o atendimento à Lei 8666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/12/2021, e terá vigência até o termino do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º Os fiscais nomeados pela Portaria nº 183/2022 permanecem inalterados.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em Mirassol D'Oeste/MT, 28 de março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007-2022

SERVIÇOAUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

ATADE REGISTRO DE PREÇO N° 007-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 002

No dia 16 de Março de 2022, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT**, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste MT neste ato legalmente representado por **JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **32613938153**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 Representante: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI

Telefone:(65) 3684-7209

Email: licitacao@3eterraplanagem.com.br

Endereço: AV FREI COIMBRA LOT JD N HORIZONTE, 500 - IKARAY, Várzea Grande - MT - 78130-386

Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total

15 CAP PVC DEFOFO DN 150MM 10,00 UNIDADE TUBOZAN TUBOZAN R$ 88,00 R$880,00

25 COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 3/4 P/ LIGACAO PREDIAL. 1.300,00 UNIDADE POLIERG POLIERG R$ 6,50 R$8.450,00

37 JOELHO 90° 1 ½ C/ROSCA 10,00 UNIDADE TUBOZAN TUBOZAN R$ 1,95 R$19,50

89 TUBET CURTO 1 ½ NCM 20,00 BARRA POLIERG POLIERG R$ 0,94 R$18,80

Total: R$ 9.368,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/03/2023** , a contar do dia **16/03/2022** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA DIRETOR(A)3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - PORTARIA N°. 020/2022

PORTARIA N°. 020/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar em 31/03/2022, a Senhorita **MEIRICE DE ALMEIDA BOAMORTE**, Cédula de Identidade RG Nº 2280523-0 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 039.073.691-06, residente e domiciliada à Rua Cinco – Quadra 04 – Lote Nº 014 - Bairro Lagoa Limpa - Cidade de Nobres – Estado de Mato Grosso, a ser desligada do Cargo em Comissão de **Chefe de Segurança e Vigilância Institucional,** com referência salarial CC04, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 29 de março de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 03/2022

Pregão Presencial SRP Nº 03/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Contratação De Empresa Para Fornecimento De Refeição Na Zona Urbana, No Município De Nobres – MT, Para Atender A Diversas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Nobres*-MT**. Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Data Abertura: 11/04/2022. Hora Abertura: **14h**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 29 de março de 2022.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATORIO, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.

Atas de Registro de Preços n°	Licitante	CNPJ/ CPF	Total do vencedor
029	ADAINERS MEDICAL LTDA	16.849.094/0001-08	R$ 10.562,00
038	BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA	33.886.742/0001-15	R$ 595,98
015	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 43.563,34
018	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	R$ 24.532,00
016	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	07.626.776/0001-60	R$ 4.392,00
020	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	R$ 12.221,00
027	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP	78.688.660/0001-02	R$ 55.357,00
035	COMERCIAL MONTANNA LTDA	39.528.472/0001-57	R$ 495,00
012	CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA	26.093.205/0001-52	R$ 7.930,00
021	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 10.562,78
039	DIFE DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA	10.566.711/0001-81	R$ 1.712,16
017	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	R$ 50.050,00
033	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA	19.993.061/0001-25	R$ 13.620,00
013	FARMACIA BOM PRECO LTDA	11.504.314/0001-48	R$ 15.870,10
024	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	R$ 5.705,40
011	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	R$ 22.031,00
037	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	R$ 25.554,00
043	GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	02.407.183/0001-90	R$ 20.280,00
031	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 55.390,00
025	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	21.153.043/0001-87	R$ 3.377,94
014	HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITA	13.994.852/0001-93	R$ 20.300,74
028	HM CIRURGICA LTDA	30.981.531/0001-73	R$ 6.364,00
007	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	12.889.035/0001-02	R$ 5.503,00
008	MAXLAB PROD. P/ DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	R$ 47.186,00
032	MED VITA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	R$ 1.150,00
045	NL COMERCIO EXTERIOR LTDA	52.541.273/0001-47	R$ 11.250,00
026	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	12.095.582/0001-16	R$ 25.740,00
044	NUTRILIFE PROD. NUTRICIONAIS EIRELI - ME	26.574.769/0001-07	R$ 125.000,00
009	PERFIL HOSPITALAR LTDA	19.430.036/0001-33	R$ 93.873,25
023	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23	R$ 21.007,50
019	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP	05.159.591/0001-68	R$ 7.470,00
030	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 35.535,00

006	SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	28.289.799/0001-05	R$ 62.759,52
040	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	R$ 7.000,00
034	TATA COM. DE EQ. PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA	11.088.993/0001-11	R$ 1.008,00
036	TECNOVIDA-NUTRICAO ENTERAL E PARENTAL CLINICA DIET	01.240.677/0001-60	R$ 10.179,60
022	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14.646.435/0001-12	R$ 188.660,00
010	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI	18.812.673/0001-01	R$ 29.128,02
041	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP	09.100.467/0001-88	R$ 45.000,00
042	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	66.000.787/0001-08	R$ 33.950,00
	Total:		**R$ 1.161.866,33**

ASSINATURAS: 14 março de 2022.

VIGÊNCIA: 14 de março de 2022 a 14 de março de 2023.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PORTARIA Nº. 188/2022

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Luciene Maria Nonato de Souza** RG nº. 1.322.184-1 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 905.397.021-53, *Fiscal de Contrato* das obras de construção das fundações dos plygrounds a serem instalados nas creches e escolas municipais, bem como das obras de reforma e ampliação da Creche Municipal Alda Pacheco Serra e reforma do prédio e da quadra de esportes do Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos do Município de Nobres-MT.

.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de março de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021**, para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Bairro Jardim Paraná, para apresentar documentos exigidos para a devida contratação, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital de Convocação.

1. Segue abaixo, a relação dos candidatos CONVOCADOS através deste Edital, CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado:

CONVOCAÇÃODOPROCESSOSELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Superior Completo

Cargo:ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CL GERAL	ASSIFICAÇÃO AMPLA	PCD	SITUAÇÃO
233000588	OLGA SANCHE LESMO	10,00	40,00	50,00	100,00	2	2		APROVADO

2. Podendo ainda ser convocados, em futuras publicações, em relação aos cargos acima especificados os demais aprovados e classificados, sempre atendendo à necessidade da Administração Municipal.

3. Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial ou pelo telefone (65) 3376-4256 e (65) 99270-6176.

4. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (www.nobres.mt.gov.br) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios AMM-MT (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

Nobres - MT, 28 de março de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL.

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

ü Cédula de Identidade (RG);

ü Certidão de Casamento ou Nascimento;

ü CPF do Cônjuge ou Companheiro(a).

ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

ü Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

ü Cartão do PIS/PASEP;

ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

ü Comprovante de Escolaridade;

ü Comprovante de residência;

ü Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);

ü Declaração de não acumulo de Cargo público, (com firma reconhecida);

ü Número conta corrente Banco do Brasil (se já possuir);

ü Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);

ü Carteira Nacional de Habilitação – CNH (conforme o cargo);

ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Nobres-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

ü Atestado de Sanidade Física e Mental;

ü Certidão de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

ü Certidão Conjunta da Receita Federal;

ü 01 (uma) foto 3x4 recente;

ü Cópia de Carteira de Trabalho (página d e i d e n t i f i c a ç ã o e d o último contrato de trabalho e a página s u b s e q u e n t e em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);

ü CPF dos Pais.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____ _____, portador(a) do CPF: _____ _____ e RG: ____ _____ , brasileiro, residente _____ __ _____ _____-_____.

DECLARO, sob as penas e sanções das leis, para fins específico de provimento no Serviço Público da Prefeitura Municipal de NOBRES-MT, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta e indiretamente pelo poder público, que seja inacomodável com o cargo em consonância com os incisos XVI e XVII do artigo 37, da Constituição Federal.

DECLARO, também, que não me encontro afastado por motivo de licença medica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do código penal brasileiro, sujeitando o declarante as suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

NOBRES/MT, de de 2022.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

CPF: _____

Em atendimento ao § 2º, do art. 13, da Lei Federal nº 8.429/1992, declaro que nesta data possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL ESTIMADO EM R$
TOTAL DO PATRIMÔNIO ESTIMADO EM R$	

Nobres/MT, ___ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

NOME: _____

CARGO: _____

RG: _____ Órgão Expedidor/UF: _____

CPF: _____

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT, ___ de _____ de 2022.

Sec. Munic. de Adm., Planej. e Gestão Médico / CRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 019 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 019 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E O LOCADOR, A SENHORA FERNANDA MONTEIRO MIRANDA DE ARRUDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0865/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O presente contrato é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** de setores da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Finanças da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Item	Descrição	Quantidade	Preço unt R$	Preço total R$
01	Locação de Imóvel com área de 110 m², localizada na Avenida Julio Campos, centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, para a sede da Secretaria Municipal de Finanças.	12	R$ 1. 800,00	R$ 21. 600,00
	VALOR TOTAL : R$ 21.600.00 (Vinte e Hum Mil Seiscentos Reais)			

1.1 A LOCADORA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas no conforme processo administrativo nº 865/2022, Termo de Referencia 008/2022 dispensa de licitação nº 010/2022

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Março 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LOCADOR:

FERNANDA MONTEIRO MIRANDA DE ARRUDA,

RG nº. 1991344-3 SSP/MT

CPF nº. 010.057.751-25,

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 18 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 18 2022

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SUPORTE PARA AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA COM FINS DE ANÁLISE, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, COM CONFERENCIA DE TEXTOS, DIGITALIZADOS POR TERCEIROS, DIGITAÇÃO DE TEXTOS ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ÁS SECRETARIAS E REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS PARA TENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA EDIELISSA EDUARDA DE OLIVEIRA 07045983107 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00929/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MESES	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	*serviços de apoio e suporte para as secretarias desta prefeitura com fins de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, com conferencia de textos, digitalizados por terceiros, digitação de textos envio de correspondências preparação de documentos e serviços de apoio administrativo ás secretarias e redação de cartas e resumos*	MÊS	10	R$ 1. 760,00	R$ 17. 600,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Este contrato terá vigência de 10 (dez) meses a contar da data de assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Março de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA EDIELISSA EDUARDA DE OLIVEIRA 07045983107

CNPJ sob o nº 36.501.461/0001-95,

Representado pela senhora Edielissa Eduarda de Oliveira

RG: 2416138-1 SSP/MT e CPF: 070.459.831-07

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 54 2021

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 54 2021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/ MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAI DE MARCELÂNDI/MT, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:** MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1816/2021ADESÃO10/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1816/2021ADESÃO10/2021;**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 857/2022 de aditivação de valor ao contrato nº 54/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

O MOTIVO

-O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura, constantes no Processo Administrativo n.857/2022 de aditivação de valor de contrato nº 054/2021 alterando o valor do contrato referente a contrato é de ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 078/2020 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2020 – Processo Administrativo nº. 050/2020, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SEREM UTILIZADOS NA MANAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAI DE MARCELÂNDI/MT, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*****TERMO DE REFERÊNCIA N° 107/2021 Processo Administrativo nº 1816/2021ADESÃO10/2021 COM A Empresa: Maristela S. B. Mendonça EIRELI CNPJ/MF: 33.440.338/0001-13** sediada na Rua Quatro(LOT JD Alescastro), 10 Quadra 06 Lote 10 Bairro: Coxipo, município de Cuiabá-MT CEP: 78.085-035 firmam o termo aditivo de Valor

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	Qtda.	*MARCA*	*Valor Unitários R$*	*Valor Total*
27	Base para Relê Fotoelétrico 220V	**UND**	31	MAPRETRON	R$ 6,50	R$ 201,50
44	Cabo Anti-Chama 10 mm² 1 KV.	Metro	67	TECNOFIOS	R$ 11,80	R$ 790,60
47	Cabo de Cobre Flexível 1.5 mm – Rolo c/100 Metros de 1º qualidade	**Rolo**	5	TECNOFIOS	R$ 150,00	R$ 750,00
49	Cabo de Cpbre Flexível 16 mm 1KV	**Metro**	157	TECNOFIOS	R$ 19,50	R$ 3. 061,50
51	Cabo Flexível Anti Chama 16 mm² 750 V Com Certificado do INMETRO E ISO 9001	**Metro**	157	TECNOFIOS	R$ 14,73	R$ 2. 312,61
53	Cabo Flexível Anti Chama 25 mm² 0.6/1 KV Com Certificado do INMETRO E ISO 9001	**Metro**	86	PW	R$ 33,50	R$ 2. 881,00
55	Cabo Flexível Anti Chama 4.0 mm² 750 V Com Certificado do INMETRO E ISO 9001	**Metro**	244	TECNOFIOS	R$ 3,80	R$ 927,20
60	Cadeado 40 mm	**UND**	4	PADO	R$ 23,00	R$ 92,00
61	Cadeado 50 mm	**UND**	4	PADO	R$ 45,00	R$ 180,00
70	Caixa para Padrão Monofásico	**UND**	1	TAF	R$ 105,50	R$ 105,50
71	Caixa para Padrão Trifásico	**UND**	1	TAF	R$ 150,00	R$ 150,00
74	Canaleta Painel Vasada 30 x50 x2000 MM s/ Divisória	**UND**	23	ILUMI	R$ 45,00	R$ 1. 035,00
75	Canaleta Sistema x 20x10x2200MM²	**UND**	14	ILUMI	R$ 14,00	R$ 196,00
76	Canaleta Sistema x 40x16x6x 200 MM²	**UND**	14	ILUMI	R$ 18,00	R$ 252,00
94	Chuveiro Elétrico 220 V/ 4500W Branco	**UND**	3	LORENZETTI	R$ 82,50	R$ 247,50
100	Conector Perfurante 35 mm x 1,5 mm	**UND**	125	MCI	R$ 9,90	R$ 1. 237,50
108	Disjuntor 1x20 A	**UND**	6	SOPRANO	R$ 9,75	R$ 58,50
109	Disjuntor 1x30 A	**UND**	4	SOPRANO	R$ 9,70	R$ 38,80
111	Disjuntor 2x16 A DIN	**UND**	1	SOPRANO	R$ 33,60	R$ 33,60
113	Disjuntor 2x25 A	**UND**	4	SOPRANO	R$ 46,96	R$ 187,84
117	Disjuntor 2x50 A	**UND**	5	SOPRANO	R$ 49,00	R$ 245,00

118	Disjuntor 2x60 A	**UND**	5	SOPRANO	R$ 54,80	R$ 274,00
119	Disjuntor 3x100 A NEMA	**UND**	5	SOPRANO	R$ 164,25	R$ 821,25
120	Disjuntor 3x100 A DIN	**UND**	5	SOPRANO	R$ 129,90	R$ 649,50
126	Eletroduto Flexível Corrugado PVC. Dn 32mm	**UND**	20	PLASTIBRAS	R$ 2,90	R$ 58,00
127	Eletroduto PVC Flexível Corrugado ¾ Cor Amarelo Linha Pesada	**Metro**	37	PLASTIBRAS	R$ 2,75	R$ 101,75
139	Fio Anti-Chama Duplo 2.5 mm	Metro	173	TECNOFIOS	R$ 4,78	R$ 826,94
153	Interruptor Embutir – 1 Tecla Simples Branca	**UND**	14	PLUZIE	R$ 2,81	R$ 39,34
170	Lâmpada Fluorescente 25W x 127 V Espiral	**UND**	10	EMPALUX	R$ 12,50	R$ 125,00
173	Lâmpada Fluorescente 55W x 127 V	**UND**	4	EMPALUX	R$ 45,00	R$ 180,00
177	Lâmpada de Led 15W bivolt, vida mediana de 8000 horas acima	**UND**	15	KIAN	R$ 9,00	R$ 135,00
182	Lâmpada Vapor Sódio Alta Pressão 100W Tubular Base E40 Vida Útil Mediana Igual ou Menor que 24.000h	**UND**	93	AVANT	R$ 30,00	R$ 2.790,00
249	Reator p/ Lâmpada Vapor Mercúrio AFP (Alto Fator de Potência maior ou igual 0,92) 400W 220V (Externo) – Medidas Aprox. 14 x 8 x 7 cm, TW: 130º, ⌂T: 90º	**UND**	7	IDEAL	R$ 130,00	R$ 910,00
250	Reator p/ Lâmpada Vapor Metálico AFP (Alto Fator de Potência maior ou igual 0,92) 250W 220V (Externo) – Medidas Aprox. 5 x 6,5 x 15 cm, TW: 130º, ⌂T: 90º	**UND**	20	IDEAL	R$ 117,97	R$ 2.359,40
251	Reator p/ Lâmpada Vapor Metálico AFP (Alto Fator de Potência maior ou igual 0,92) TW: 130º, ⌂T: 90º, 400 Watts (Externo) com ISSO 9001	**UND**	7	IDEAL	R$ 159,60	R$ 1.117,20
252	Reator p/ Lâmpada Vapor Sódio AFP (Alto Fator de Potência maior ou igual 0,92) TW: 130º, ⌂T: 90º, 100W 200V (Externo)	**UND**	62	IDEAL	R$ 110,52	R$ 6.852,24
254	Receptáculo de Porcelana com Acabamento em Esmalte na Cor Branca – E-40 16ª 500V – Reto (Para Luminária)	**UND**	31	DECORLUX	R$ 14,50	R$ 449,50
260	Relê Fotoelétrico Térmico com Retardo 220V – Potência de Comando 1000W/1800 VA – 50 60Hz	**UND**	87	EXATRON	R$ 23,00	R$ 2.001,00
302	Ventilador de Teto c/ 3 Pás, c/ Potência de 130 W, c/ 1 Velocidade e Função Exaustão, Cor Branco – Voltagem 110V	**UND**	7	ARGE	R$ 173,00	R$ 1.211,00
R$ 35.884,77						

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 124/2022

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 027/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Março de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: Maristela S. B. Mendonça EIRELI

CNPJ/MF: 33.440.338/0001-13

Representada pela Senhora Maristela Santos Brito Mendonça,

RG: 04301455 SSP/MT e CPF: 329.454.851-68,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 15 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de saúde, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF e Título de eleitor;

b) Cópia dos três últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Cópia de atestado médico de saúde física e mental avaliada por Médico do trabalho e por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo;

e) Fotocópia da publicação da nomeação;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

h) Certidão de nascimento/casamento;

i) Cópia do certificado de Escolaridade (Diploma/Conselho de classe)

j) Comprovante de endereço;

k) Conta bancária (Banco do Brasil)

l) PIS/PASEP/NIS/NIT (caso não possua, trazer cópia da Carteira de Trabalho)

m) Habilitação (para os cargos de motorista)

n) 01 foto 3x4

o) Certidão negativa de débitos municipal;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de março de 2022.

Rita Aurélia de Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	C/H semanal	Venc. (R$)
GRACIELE DA SILVA AMORIM PROENÇA	ODONTOLOGA	PSF RURAL	40	R$ 3.516,65

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

Processo: 01329/2022

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA; ACESSO AO BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA PARA ATENDER A PROCURADORIA DESTA PREFEITURA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia TR Nº 49/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação **nº 15.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CNPJ: 03.725.725/0001-35,**cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA; ACESSO AO BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA PARA ATENDER A PROCURADORIA DESTA PREFEITURA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia TR Nº 49/2022. Sendo o valor apresentado de **R$11.100,00 (onze mil e cem reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
Sec. ADM	Próprio	2089- Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento	83	3.3.90.39	1500	R$11.100,00
TOTAL. R$ 11.100,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$11.100,00 (onze mil e cem reais)**, **e**m favor da **PESSOA JURÍDICA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CNPJ03.725.725/0001-35,**cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 49/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 29 de março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ERRATA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **FERNANDO ANTONIO GAVIOLI**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Veterinário

Vigência: até 28 de março 2023.

DOTAÇÃO: **010.01002.1500.417- FICHA 415.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de Março de 2022.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 1377/2022

Súmula: Autoriza O Poder Executivo Municipal a Abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, por Superavit Financeiro, e dá outras providencias.

O Senhor **CESAR AUGUSTO PERIGO,** Prefeito do município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1348/2021, bem como, incluir na LDO/2022, sancionada pela Lei nº 1327/2021, ainda, incluir no PPA 2022, sancionado pela Lei nº 1319/2021, o valor total de R$: 1.000.000,00 (hum milhão de reais), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão suplementadas nas funcionais programáticas a seguir:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Educação de Qualidade

Projeto/Atividade: 1.079 – Construção e Reformas Escolas Ensino Fundamental

4.4.90.51.00.00 (0125) – Obras e Instalações

Fonte de Recursos 2.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção do Ensino

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 29 de março de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 106/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021

OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E TERRAPLANAGEM NAS TRAVESSAS: (PARANATINGA; CANARANA; CHAPADA DOS GUIMARÃES; ALTO PARAGUAI), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO CONTIDO NO CONTRATO N° 896136/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR APOIO FINANCEIRO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, determina à empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, com sede na Rua Jorge Amado nº s/n, Jardim Novo Horizonte no Município de Poxoreo – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **34.134.962/0001-55**, e-mail: saintsconstrutora@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **CARLOS CEZAR DOS SANTOS,** portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03555811637-DETRAN/MT e titular do CPF nº 997.003.101-59*,* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **CARLOS CEZAR DOS SANTOS,** portador da carteira profissional N.º **MT49046**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 106/2021, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 29 de março de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2022.

_____

C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: **34.134.962/0001-55**

CONTRATADA

DEPTO DE ENGENHARIA
TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços de execução da pavimentação asfáltica foram executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo **definitivamente a "Obra de Pavimentação Asfáltica na Av. Cordilheira, Av Integração no Paraíso do Norte, Distrito de Japuranã do Município de Nova Bandeirantes.**

"**Execução Asfalto No Paraíso"** está Concluída e aprovada, Processo Licitatório nº 114/2021 na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e do Processo administrativo 114/2021, firmado com a empresa **C CEZAR DOS SANTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ nº. 34.134.962/0001-55** situada na Rua Jorge Amado, n° S/N, na cidade de Poxoréo - MT, neste ato representado pelo senhor **CARLOS CEZAR DOS SANTOS,** portador do RG n°. 0355581163-7/ DETAN/MT e inscrito sob o CPF n°. 997.003.101-59, residente e domiciliada situada na Rua Jorge Amado, n°. SN, na cidade de Poxoréo – MT, responsável pela execução da presente obra o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes – MT, 29 de março 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

_____

FLÁVIO PAULINO FILHO

Engenheiro Civil

CREA/MT 040672

_____

C CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 34.134.962/0001-55

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1379/2022

SUMULA: "Altera e acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 1.369, de 15 de março de 2022, que: Dispõe sobre a reestruturação dos valores monetários da Tabela de Vencimentos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, senhor **CÉSAR AUGUSTO PERIGO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, aprovou promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Acrescenta Parágrafo Único no art. 2º da Lei Municipal nº 1.369, de 15 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º .....

Parágrafo Único: As diferenças salariais do Reajuste Geral Anual (RGA) referentes aos meses de janeiro e fevereiro do de 2022, serão incorporados na folha salarial do mês de abril de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes/MT, em 29 de março de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1378/2022

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incorporado, como de fato está no plano rodoviário municipal do Município de Nova Bandeirantes/MT, a Estrada Ramal denominada QUINZINHO, com ponto de origem na Estrada Arapoti, Distrito de Japuranã, neste Município, conforme comprova croqui em anexo, que faz parte desta Lei.

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a promover a manutenção, conservação, reestruturação da referida estrada, usando toda a estrutura disponível do município, bem como outros instrumentos legais de contratação para execução dos serviços.

Art. 3º A Estrada passará a ser denominada ESTRADA QUINZINHO.

Art. 4º Aproveita-se as disposições legais constantes no código de postura do município de Nova Bandeirantes, em especial os artigos 128 à 141 da Lei 026/1993.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, em 29 de março de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RESOLUÇÃO 002 CONSELHO CURADOR DA PREVBRÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREV-BRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Conselho Curador do PREVBRÁS – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia–MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei e por seu Regime Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião Ordinária em 28 de março de 2022;

Considerando o disposto no Art. 71; Parágrafo único da Lei nº512/2013 de 30 de Julho de 2013 e suas posteriores alterações, onde determina que as deliberações do Conselho Curador sejam promulgadas por meio de Resoluções.

RESOLVE:

Art.1 O PREVBRAS- Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilandia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Conselho Curador, resolve deliberar o Projeto de Lei nº012/2022 em anexo, para o envio ao Legislativo.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Brasilandia/MT, 28 de Março de 2022.

VERA LÚCIA ALVES PINTO

Presidente do Conselho do Curador

MEMBROS:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 022/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 de 29/03/2022

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraContratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, para a tender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Nova Brasilândia/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018

EMPRESA CONTRATADA: LAVANDERIA ALBA LTDA, **CNPJ**: 03.481.736/0001-17

Nova Brasilândia - MT, 29 de março de 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**EMILY STEPHANNY DE SOUZA CAVALCANTE**

CPF: **052.468.641-62.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IRMÃ MARIA CLARA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

VALOR: **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

ASSINATURA: **18 de março de 2022.**

VIGÊNCIA: **18 de março de 2022 a 18 de maio de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 2º E 3º QUADRIMESTRE 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Artigo 36 da Lei Complementar nº141 de 27 de janeiro de 2012, com finalidade de proporcionar a transparência necessária dos valores aplicados e fonte de recursos, bem como a oferta e serviços de saúde prestados pelo Município, em convidar os munícipes através da Secretaria Municipal de Saúde, a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE do 2º E 3º QUADRIMESTRE 2021,** a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia **31 de março de 2022 quinta-feira às 15:30horas.** A audiência será também, posteriormente, disponibilizada na página da Prefeitura de Nova Brasilândia (https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/).

NOVA BRASILANDIA - MT, 29 de março de 2022

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/ 2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/ 2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP.**

CNPJ: **08.979.084/0001-69.**

OBJETO: **O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo e decréscimo do valor do combustível, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição do combustível: Gasolina Comum, em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 7,49 o litro e o Etanol Comum, em que foi decréscimo o preço unitário para R$ 5,09 o litro, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

ASSINATURA: **23 de março de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/ 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/ 2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP.**

CNPJ: **08.979.084/0001-69.**

OBJETO: **O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo do valor do combustível, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de Óleo Diesel S -10, em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 7,95 o litro e o Óleo Diesel Comum, em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 7,54 o litro, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

ASSINATURA: **18 de março de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°077/ 2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°077/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

CNPJ: **15.337.202/0001-09.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses**,** vigorando a partir de 17 de março de 2022 a 17 de maio 2022.

ASSINATURA**: 16 de março de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 0012022 SELETIVO

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA,Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela

Portaria nº 134, de 14 de março de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Prefeitura Municipal, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria nº 134, de 14 de março de 2022, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia. 1.2. O presente PROCESSO SELETIVO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. As informações a

respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos: , https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

Ord.	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária	Requisitos do Cargo
19 – Assistente Social	CR	-		3.827,16	40 horas-	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
43 - Agente de Limpeza Escolar	CR	-		1.248,76	40 horas-	Ensino Fundamental Incompleto
47 – Agente Vigilância	CR			1.248,76	40 horas-	Ensino Fundamental
50 - Agente de Limpeza Pública	CR	-		1.248,76	40 horas--	Ensino Fundamental
52 – Auxiliar de Consultório Dentário	CR	-		1.300,82	40 horas--	Ensino Profissionalizante/Registro no Conselho
57 – Eletricista de Instalações	CR	-		1.339,49	40 horas--	Ensino Fundamental
64 - Mecânico	CR	-		1.759,91	40 horas--	Ensino Fundamental
65 - Motorista - Categoria “D”	CR	-		1.683,38	40 horas--	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
66 - Motorista Escolar	CR	-		1.683,38	40 horas--	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
68 – Operador de Motoniveladora	CR	-		1.759,91	40 horas--	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
70 – Operador de Pá Carregadeira	CR	-		1.683,38	40 horas--	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
71 – Operador de Esteira	CR	-		1.683,38	40 horas--	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
82 – Técnico Administrativo Educacional	CR	-		1.626,56	40 horas--	Ensino Médio Completo.
83 – Técnico Agropecuário	CR	-		2.020,71	40 horas--	Ensino Profissionalizante+Registro no Conselho de Classe
86 – Técnico de Enfermagem	CR			1.626,53	40 horas--	Ensino Profissionalizante + Registro no Conselho de Classe
88 – Técnico em Vigilância Sanitária	CR			1.248,76	40 horas--	Ensino Profissionalizante + Registro no Conselho de Classe
94 - Odontólogo	CR			3.827,16	40 horas--	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
95 - Nutricionista	CR			3.827,16	40 horas--	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
109 - Operador de Máquinas Agrícola	CR			1.683,38	40 horas--	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “D”.
130 – Medico Veterinário	CR			3.827,16	40 horas--	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
173 – Tecnólogo em Raio X	CR			2.295,60	20 horas--	Ensino Profissionalizante+Registro no Conselho de Classe
179 – Professor de Educação Física	CR			2.204,18	20 horas--	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
183 – Operador de Escavadeira Hidráulica	CR			2.487,63	40 horas--	Ensino Médio Completo+ CNH na Categoria “D”.
184 – Cuidador de Idoso	CR			1.626,53	40 horas--	Ensino Fundamental Completo e Certificado de Cuidador de Idoso
110 - TEC. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CR			1.836,73	40 horas--	Ensino Médio Completo
Total de Vagas	CR	-				

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

3. INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 07 horas e 01 minutos do **dia 21 de Março de 2022** até às 17 horas (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 05 de abril de 2022. a)** As inscrições serão realizadas somente presencial no endereço: **Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, Av. Ver. Genival Nunes Araujo, 993-Centro CEP:78.860 000 b)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **c)** Preencher corretamente o formulário de inscrição . **3.1.1.** As inscrições serão gratuitas. 3.1.2. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida. 3.1.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. 3.1.4. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas. 3.1.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.1.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo. 3.1.7. O candidato poderá realizar somente uma inscrição. 3.1.8. A ficha de inscrição para o processo seletivo encontram-se no **anexo VI** deste edital. **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; 4.3. Estar em gozo de direitos políticos; 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica do Município de Nova Brasilândia - SUS. 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. **5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE** 5.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO, com estrita observância na ordem classificatória. 5.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 5.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; 5.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico. 5.1.6. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; 5.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados; 5.1.8. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação; 5.1.9. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos. **6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS** 6.1. O PROCESSO SELETIVO será de provas objetivas e títulos; 6.1.1. A duração da prova será de até 03 h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas. 6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), usando máscara, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); Passaporte. 6.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. 6.1.4. Os documentos citados no subitem 6.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

7. DAS PROVAS 7.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis. 7.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 7.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova. 7.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. 7.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. 7.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO. 7.7. As respostas das provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas. 7.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 7.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 7.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 7.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. 7.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova; 7.13. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas. **8. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS 8.1. Cargos de Ensino Fundamental Incompleto, Fundamental completo, Ensino Medio Completo- NOTA DE CORTE 40 pontos 8.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões**

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	6 pontos	60 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5 pontos	25 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

8.2 Ensino Médio Técnico e Superior Completo- NOTA DE CORTE 40 pontos.

8.2.1 Etapa – prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total

Língua Portuguesa	05	3 pontos	15 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	10	6 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

8.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

9. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS 9.1. A prova objetiva será realizada no dia **24 de abril de 2022**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze horas) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município. 9.2. Previsão para divulgação do local de prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização. **9.3.** A prova de Títulos para ensino superior será exclusivamente presencial, no período de **21/03/2022 até as 17:00h do dia 05/04/2022. 10. DAS PROVAS DE TÍTULOS 10.1.** A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior.** 10.2. A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO. 10.3. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo. 10.4. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 10.5. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 10.6. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. 10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. 10.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 10.9. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos. 10.10. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. 10.11. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau. 10.12. A prova de títulos terá caráter classificatório. 10.13. Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

10.14. Tabela para Nível Superior:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**5,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**3,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**2,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos , https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **e)** Publicação do resultado da prova de Títulos; **f)** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO. 12.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. **a)** O pedido de recurso deverá ser encaminhado para a comissão de forma presencialmente. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 12.6. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos, https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/e https://www.amm.org.br

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

13.

RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia **09 de maio de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: , https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

14. DA NOMEAÇÃO E POSSE 14.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos.

a) Cópia: RG E CPF (autenticado);

b) Cópia: Título de Eleitor (autenticado); **c)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **d)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **e)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **f)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **g)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **h)** Cópia: CPF do cônjuge; **i)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **j)** Cópia: CPF dos dependentes **k)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **l)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **m)** Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado); **n)** Declaração de Bens e Comprovante; **o)** Cópia: CNH; se for o caso **p)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **q)** Cópia: CPF dos Pais; **r)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); **s)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **t)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

u) Certidão de Antecedentes Criminais;

v) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

14.2 Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Brasilândia (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 14.3 Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (14.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

14.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 14.3 serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

14.3.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

14.3.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 14.3., poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

14.3.4. Os exames constantes no item 14.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

14.3.5. Além dos exames relacionados no item 14.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

14.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 14. 3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

14.4 Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 14.5 Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **15 DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO 15.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social. 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

16.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

16.3 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 (cinco) anos; 16.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 16.5 A convocação para admissão dos candidatos habilitados

obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 16.6 Ficam impedidos de participar do certame ,aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 16.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 16.8 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO. 16.9 Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 16.10 O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO, encontra-se no anexo IV; 16.11 O presente PROCESSO SELETIVO terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Art.

60, III.

16.12 O período de validade do PROCESSO SELETIVO será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 16.13 Durante a vigência do processo seletivo, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT. 16.14 Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

Nova Brasilândia /MT, 15 de março de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

JEOLLI CERUTTI AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA 001/2021

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL

Prestam serviços sociais de orientação a indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando na esfera pública; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho

AGENTE DE VIGILÂNCIA

Atribuições: Zelam pela guarda do patrimônio público, inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

Requisitos para a função: ensino fundamental

AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA/ESCOLAR

Atribuições: Executam serviços de limpeza e conservação dos recintos, vidros, fachadas e móveis que guarnecem o local de trabalho. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Requisitos para a função: ensino fundamental

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Atribuições: Planejam o trabalho técnico-odontológico, em consultórios, clínicas ou laboratórios em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal, recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Requisitos para a função: ensino fundamental e registro em conselho

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES

Atribuições: Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares.

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

MECÂNICO

Atribuições: Consertam máquinas e equipamentos, requisitando peças para reposição, montando máquinas equipamentos e acessórios, conforme especificações do fabricante. Organizam o local de trabalho para manutenção e avaliam as condições de máquinas e equipamentos. Elaboram propostas de serviços e orçamentos, relacionando causas de defeitos e listando peças para substituição. Trabalham seguindo normas de segurança e qualidade

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

MOTORISTA CATEGORIA D/ESCOLAR

Atribuições: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Requisitos para a função: ensino fundamental e habilitação específica – CNH categoria D

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Atribuições: Conduzem motoniveladora. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Atribuições: Conduzem pá carregadeira. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA

Atribuições: Conduzem trator de esteira. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Atribuições e requisitos conforme Lei 326/2007

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Atribuições: Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária.

Requisitos para a função: ensino médio e curso profissionalizante

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições: Desempenham atividades técnicas de enfermagem; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

Requisitos para a função: ensino médio profissionalizante e registro em conselho

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atribuições: Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental. Auxiliar de sanitarista, Educador sanitário, Guarda de endemias, Imunizador, Vigilante de saúde, Visitador domiciliar.

Requisitos para a função: ensino médio

ODONTÓLOGO

Atribuições: Atendem, orientam e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho

NUTRICIONISTA

Atribuições: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho

OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLA

Atribuição: Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas agrícolas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

MÉDICO VETERINÁRIO

Atribuições: Praticam clínica médica veterinária; contribuem para o bem-estar animal; promovem saúde pública; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.

TECNÓLOGO EM RAIO X: Operar tomógrafo, sistemas de hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; - preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; preparar clientes para exame e ou radioterapia; - prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; - revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; - realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; - manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; - participar de programa de treinamento, quando convocado; - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; - e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – - Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; - veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; - articular ações, de forma integrada às Equipes ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; - contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; - identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do ESF; - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; - supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade; - articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; - promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; - outras atividades inerentes à função.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Operar e dirigir Escavadeira Hidráulica transportando materiais e outros, realização de terraplanagem, aterros, nivelamento de ruas e estradas, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes, escavar, carregar, mover, levantar, descarregar terra e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança;

Cumprir escala de trabalho; Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização, nível de óleo, freio, calibragem de pneus; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas. Anota, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; participar dos eventos realizado pela administração sempre que convocado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CUIDADOR DE IDOSO

Descrição Sintética: Prestar os cuidados, auxiliar e orientar os idosos, no que se refere à higiene pessoal, alimentação, vestuário e locomoção; Executar atividades de rotina; realizar o acompanhamento diurno e/ou noturno com os idosos no espaço interno (rotinas diárias) e externo (atendimentos de saúde, lazer, profissionalização, etc.); Descrição Analítica: Promover o acolhimento digno das pessoas que ingressam na rede de serviços de atendimento a idosos; Recepcionar e ofertar informações, bem como realizar o registro dos dados de identificação dos usuários; Registrar em formulário especifico informações relacionadas as rotinas e a convivência nos serviços de atendimento a idosos; Acompanhar rotineiramente os usuários nos hábitos de vida diário, organização do espaço físico, roupas e objetos pessoais dos mesmos; Acompanhar, sempre que necessário, os usuários em atividades externas, tais como: saúde, educação, lazer e inserção comunitária; Acompanhar atividades dos usuários, como: as lúdicas, as recreativas, as esportivas, as educacionais, as artísticas e as de inserção produtiva, entre outras; Zelar pela saúde e o bem-estar dos usuários e prestar primeiros socorros quando necessário; Estimular no idoso a realização do autocuidado; Participar de reuniões de equipe, de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho; Participar de programas de capacitação e educação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos afins; Participar de reuniões com a rede sócioassistencial e com as instâncias intersetoriais; Realizar atividades de troca de roupas de cama, de fraldas, mudança de posição na cama e cadeira, banho e higiene, quando necessário; Estimular e auxiliar na alimentação, quando necessário; Acompanhar os trâmites administrativos para realização de funerais, em caso de óbito de usuários nos serviços; Realizar, orientar e/ou supervisionar os usuários quanto ao cumprimento das orientações médicas e administração de medicações por via oral; Participar dos eventos realizado pela administração sempre que

convocado. Realizar plantões e escalas de trabalho designadas pelo superior imediato; Realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Exame de urina tipo I (E.A.S). 9. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 10. Atestado de saúde física 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica 12. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 13. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual.

Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico Agropecuário

Gestão: Administração Rural; Economia Rural; Comercialização Rural; Administração da Produção; e Gerenciamento e Difusão de Tecnologia. Produção Agroindustrial: Matérias Primas na Agroindústria; Higiene Agroindustrial; Indústrias Rurais e Processamento Agroindustrial. Produção Vegetal: Uso e Manejo do Solo; Climatologia; Desenvolvimento Vegetativo; Propagação e Plantio; Manejo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas; Culturas (em especial, fruticultura), Planos de Colheita e Pós-Colheita; Horticultura; Edafologia Sustentável na Agricultura; Máquinas e Equipamentos na Agricultura. Produção Animal: peixes, aves, suínos, bovinos e equinos. Ética profissional.

Técnico de Enfermagem

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissionalpaciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Prénatal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médicocirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

Nutricionista

Gestão de unidades de alimentação e nutrição: Gestão de unidades de alimentação e nutrição. Serviços e eventos. Técnica Dietética, propriedades físico-química dos alimentos e gastronomia. Controle Higiênico – Sanitário: controle higiênico sanitário do ambiente, do alimento, da matéria prima e do manipulador. Boas práticas para serviços de alimentação. Saúde ambiental, água, vigilância e legislação sanitária. Alimentos: doenças transmitidas pelos alimentos, exame organoléptico e laboratorial dos alimentos, produção dos alimentos, microbiologia dos alimentos, segurança alimentar. Alimentos funcionais. Rotulagem de alimentos. Nutrição Humana: Nutrientes (definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares, recomendações, interação medicamento – nutriente - alimento). Bioquímica. Avaliação de dietas normais e especiais. Necessidades e recomendações no ciclo vital em todas as faixas etárias e situações de saúde e ausência de saúde, nutrição e atividade física, nutrição e saúde bucal, nutrição no envelhecimento, nutrição em psiquiatria, nutrição e o uso de álcool e outras drogas, nutrição e envelhecimento.Avaliação do estado nutricional de indivíduos nas diferentes faixas etárias e grupos populacionais: diagnostico nutricional em todas as faixas etárias (crianças menores de 1 ano, pré-escolares, escolares, adolescente, gestantes, adultos, idosos). Sistema de vigilância alimentar e nutricional. Climatério e Menopausa. Nutrição materno – infantil: Amamentação. Assistência nutricional no pré-natal. Aleitamento materno. Banco de leite humano Nutrição e gestação. Gestante adolescente. Diabetes, síndromes hipertensivas e AIDS/HIV na gestação. Necessidades e Recomendações Nutricionais no grupo materno infantil (MI). Carências Nutricionais no grupo MI. Nutrição nas Infecções Respiratórias Agudas e nas Diarréias na infância. Nutrição Clínica: Princípios e cuidados nutricionais nas enfermidades do Sistema Digestório e Glândulas Anexas, Cardiovascular, Renal e das Vias Urinárias, Pulmonar, Endócrino, Neurológico, Psiquiatria, Imunodeficiências e Neoplasias, Estresse Metabólico, Alergias e Intolerâncias Alimentares. Nutrição e Cirurgia. Terapia nutricional. Saúde oral e dental. Alimentos Funcionais. Fitoterapia. Transtornos alimentares. Grupos populacionais. Políticas e Programas de Atenção à Saúde: Amamentação e Banco de Leite Humano. Bolsa Família. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Atenção Básica na Obesidade, no Diabetes, no Envelhecimento e saúde do Idoso, na doença cardiovascular, cerebrovascular e renal. Nutrição e saúde pública. Nutrição enteral e parenteral. Educação nutricional e práticas individuais e grupais. Código de Ética Profissional.

Professor de Educação Física

História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da educação física; Cultura corporal; Emprego da terminologia aplicada a Educação física; Fisiologia do exercício - abordagem neuromuscular; Estrutura e funções pulmonares; O Sistema cardiovascular; Capacidade funcional do sistema cardiovascular; Músculo esquelético (estrutura e função); Treinamento desportivo e atividades físicas. Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto Político Pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino

aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais. Metodologias Ativas. Educação on-line.

Assistente Social

Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social. Desafios do Serviço Social na contemporaneidade. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento Estratégico Participativo. Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal. Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde. Serviço Social e a política de Saúde Mental. Sistema Único da Assistência Social. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90). Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Auxiliar de Consultório Dentário

Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-orais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais.

Técnico em Vigilância Sanitária

Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal e estabelece as sanções respectivas. Lei Federal nº 5991/73. Biossegurança: Lei Federal nº 11.105, 24 de março de 2005. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Vigilância sanitária, Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonose

Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; Legislação sobre segurança alimentar: Portarias do Ministério da Agricultura nº 46/1996 e nº 368/1993; Portaria do Ministério da Saúde nº 326/1993; Resoluções ANVISA nº 275/2002, nº 267/2003 e nº 216/2004. Registro de Produtos Licenciamento de Estabelecimento Junto à Vigilância Sanitária Gerenciamento de Resíduos

Odontólogo

Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

Médico Veterinário

Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos. Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle. Doenças de notificação obrigatória. Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística. Desenvolvimento de programas sanitários. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle. Métodos de amostragem e análise. Produtos de origem animal. Produtos de alimentação animal. Fiscalização de produtos de uso veterinário. Soros, vacinas e antígenos (biológicos). Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa. Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis. Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise centesimal. Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite. Absorção atômica. Noções básicas de biossegurança. Higiene de alimentos – zoonoses. Doenças transmitidas por alimentos. Identidade e qualidade de alimentos. Legislação federal – Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários básicos. Ética Profissional.

Tecnólogo em Raio X

Normas de radioproteção. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. Efeitos biológicos das radiações. Exames radiológicos em contraste, gerais e especiais. Operação de equipamentos em radiologia. Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à ressonância magnética. Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância

magnética. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à medicina nuclear. Protocolos de exames de medicina nuclear. Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear. Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. Processamento de imagens digitais. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. Anatomia Humana. Nomenclatura e terminologia anatômica. Planos de delimitação do corpo e eixos. Sistema esquelético, articulações e músculos. Sistema neurológico. Sistema cardiovascular. Sistema linfático. Sistema respiratório. Sistema gastrointestinal. Sistema renal. 12.10 Sistema reprodutor masculino e feminino. Sistema endócrino. Traumatologia. Legislação radiológica e segurança no trabalho.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2022	
Data	**Eventos**
15/03/2022	Publicação Edital do Concurso
16 a 17/03/2022	Prazo para impugnação ao Edital
18/03/2022	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
21/03/2022 a 05/04/2022	**Período das inscrições**
08/04/2022	Publicação da Relação dos inscritos
11 e 12/04/2022	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
13/04/2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
14/04/2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
14/04/2022	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
21/03/2022 a 05/04/2022	Prazo para envio da Documentação comprobatória de prova de Títulos para os cargos que exigirem.
24/04/2022	**Prova objetiva**
26/04/2022	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva e de títulos.
27 e 28/04/2022	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva Prazo de recurso contra resultado preliminar da prova de títulos
29/04/2022	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva
29/04/2022	Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar da prova de títulos Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2022
02/05 a 03/05/2022	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2022.
09/05/2022	Previsão de divulgação do resultado Final do PROCESSO SELETIVO de Nova Brasilândia /MT.
12/05/2022	**Homologação do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM.

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas para o Processo Seletivo 002/2021 do Município de Nova Brasilândia/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas. Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água.

2. USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la; • Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face; • Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar; • As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas; • Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo. **3. ACESSO**

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar. ***A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.***

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____/2022

CARGO:_____

NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

N.º DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ÓRGÃO EXP._____ ESTADO: _____

CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF:_____

TELEFONES PARA CONTATO: ( )_____EMAIL:_____

CONCORRE À VAGA DE DEFICIENTE? ( ) SIM ( ) NÃO CASO AFIRMATIVO RESPONDA:

1 – QUAL O TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) VISUAL ( ) OUTRA ESPECIFICAR:_____

2 – NECESSITA DE MECANISMOS E/OU ESTRATÉGIAS PARA AS PROVAS?

_____

_____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para nomeação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.

Nova Brasilândia/MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato

Comprovante de Inscrição Nº _____/2022
CARGO:_____
NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____
CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____._____._____-____
Data____/___/2022
Comissão Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

Pregão 07 / 2022

Na data de 09/03/2022 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo órgão:

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo

com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo:

4853 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **CNPJ:** 05.340.639/0001-30

TOTAL DO VENCEDOR R$ **323.851,50**

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -10,60%

NOVA GUARITA - MT, 29 de março de 2022

YANA MARIA MARCON

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) FABIANE HELENA PATEL ZAMONER aprovado no processo seletivo 001/2022, mas na data de 29/03/2022 a candidata protocolou no departamento de recursos humanos declaração de desistência definitiva do cargo de auxiliar de sala.

Nova Guarita - MT, 29 de março de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 17/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 17/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 17/2022.

ABERTURA: 12 de abril de 2022 ás 14:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:45 ás 14:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia, Tomografia computadorizada e Ressonância Magnética, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referencia, atendendo a Secretaria de Saúde.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 29 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

Dispõe sobre aprovação das Contas do Poder Executivo do Município de Nova Lacerda-MT, relativas ao exercício 2020 e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, relativas ao exercício de 2022, com as seguintes recomendações ao Executivo:

I - Seja dada publicidade às peças de planejamento, na sua completude, atendendo ao disposto no art. 48 da LRF e art. 37 da Constituição Federal;

II - Na publicação das Peças Orçamentárias em Diário Oficial, conste o endereço eletrônico onde os anexos poderão ser consultados;

III - Comprove a realização das audiências públicas de elaboração e discussão das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA);

IV - Disponibilize as Contas Anuais de Governo de aos munícipes na Câmara Municipal, em conformidade com o art. 49 da LRF;

V - Verifique e controle, por fonte, os saldos de excesso de arrecadação e superávit financeiro, quando da abertura de créditos adicionais abertos por essas fontes de financiamento;

VI - Que na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias defina a meta de resultado nominal e considere a variação da inflação para o Resultado Primário, conforme determina o art. 4º, § 1º, da LRF/00;

VII - Que na elaboração da Lei Orçamentária Anual, não conste autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em respeito ao art. 165, § 8º, CF/1988 e ao Princípio Constitucional da Exclusividade;

VIII - Nas próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias seja definido percentual máximo, e não mínimo, para a Reserva de Contingência, para que na LOA o valor previsto seja limitado por esse percentual;

IX - Providencie Plano de Amortização do déficit atuarial que possa ser executado durante todo seu período dentro dos limites legais dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

X - Providencie registros contábeis tempestivos e fidedignos, nos moldes do estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, e que correspondam aqueles enviados ao Sistema Aplic;

XI - Evite despesas ilegítimas com juros e multas decorrentes de atraso no recolhimento de contribuição previdenciária patronal e dos segurados;

XII - Considere a data focal de 31/12 do exercício corrente para contabilização do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, nos moldes do art. 3, § 1º, VI e VII, da Portaria nº 464/2018;

XIII - Realize o respectivo estudo de viabilidade orçamentária e financeira, a fim de verificar se todos os órgãos e poderes do Ente vinculado ao RPPS possuem capacidade de honrar com todo o plano estabelecido, respeitando os limites impostos pela LRF, garantindo, assim, sua efetividade.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de março de 2022.

_____

José Carlos Monteiro Junior

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 16/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 16/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 16/2022.

ABERTURA: 12 de abril de 2022 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço na aquisição de manilhas de concreto para construção e manutenção de galerias de drenagem pluvial, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras no município de Nova Lacerda- MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 29 de março de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020:

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 29 dias do mês de março de 2.022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451780	ELAINE TAFAREL	21/06/1965	30,0	5,0	25,0	60,0	3

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM VALE DO GUAPORÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453312	MAGNA VIEIRA FALCAO	29/07/1972	8,0	8,0	36,0	52,0		52,0	4

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
452574	TANIA CORREA NASCIMENTO	26/10/1978	16,0	8,0	44,0	68,0	3,0	71,0	8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 19/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 19/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 19/2022.

ABERTURA: 11 de abril de 2022 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de produtos personalizados para comemoração ao dia das mães e do dia dos pais do ano de 2022, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 29 de março de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021, para atender as necessidades da Secretária Municipal de educação e cultura, considerando a Comunicação interna 014/2022 datada de 08/03/2022, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **Banco Brasil** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 29 dias do mês de março de 2022

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2022

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO004/2021

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ - ZONA RURAL - 3 ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
525938	SHAYNA SILVA DA CONCEICAO	05/04/1989	30,0	20,0	35,0	85,0		85,0	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - SEDE EM GETÚLIO VARGAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
526509	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	03/04/1995	20,0	15,0	35,0	70,0	3,0	73,0	17

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021, para atender as necessidades da Secretária Municipal de educação e cultura, considerando a Comunicação interna 014/2022 datada de 08/03/2022, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **Banco Brasil** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 29 dias do mês de março de 2022

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2022

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO004/2021

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, I - SEDE EM GETÚLIO VARGAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
526494	SIMONY KELLY MARIANO ARAUJO	04/12/1995	30,0	20,0	25,0	75,0		75,0	15
529007	GISLENE LOPES DA SILVA SATHLER	18/07/1987	25,0	15,0	30,0	70,0	3,0	73,0	16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 20/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 20/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 20/2022.

ABERTURA: 11 de abril de 2022 ás 14:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:45 ás 14:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço na contratação de serviço de consultoria na área de engenharia - do tipo coordenação, supervisão e fiscalização das obras e serviços de engenharia com a disponibilização de engenheiro civil pleno com conhecimento na área pública, atendendo a Secretaria de Obras.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 29 de março de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA Nº 012, DE 29 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar, a partir da presente data, a Servidora PATRÍCIA DE SOUZA VIEIRA, portadora do RG Nº 20320175 SESP/MT e CPF 032.008. 401-96, integrante do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, como Ouvidora deste Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 29 de março de 2022.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

Presidente da Câmara

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2022

Data: 29 de Março de 2022

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, para o exercício financeiro de **2022**, composta pelos seguintes servidores:

ANDYELE SOUTO NOGUEIRA PRESIDENTE

ARI DA SILVA VICE-PRESIDENTE

ELIDA SOAVE CAJANGO RELATOR

RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA SUPLENTE

Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2022, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – 29-03-2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2022

Data: 29 de Março de 2022.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICA MUNICIPAL RELACIONADAS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias as Servidoras Pública Municipal relacionadas abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
FERNANDA DALFIOR DE MOURA	CHEFE DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	30/03/2022	28/04/2022
KARINE DE SOUZA PIOVEZAN	SECRETÁRIA ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	31/03/2022	29/04/2022

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão as servidoras retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – 29/03/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2022

DATA: 29 de Março de 2022

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Vertical aos Servidores Públicos, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de Março de 2016.

Nome	CPF	Cargo	Lotação
AMANDA DA COSTA XAVIER MIGNONI	040.086.431-25	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELIETE PEREIRA DA SILVA	049.091.361-00	PROFESSORA PEDAGOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PAULO JOSÉ DOS REIS	005.732.101-95	MOTORISTA "CD"	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAEL FERNANDES DEMARCHI	038.275.821-80	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES	581.555.381-68	PROCURADOR JURÍDICO	PROCURADORIA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 29/03/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 28 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA VALE DO ALEGRE LTDA	24.961.856/0001-91	0111/00383/2021
AUGUSTO SELA NETTO	206.867.229-49	0111/00025/2022
HENRIQUE BRUNO SEELEND	028.305.741-68	0111/00046/2022
MADEIREIRA MEDIANEIRA LTDA	15.091.515/0001-11	0111/00048/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 28/03/2022

Data de desafixação: 12/04/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, de 28 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARCOS PENTEADO TRENTIN	054.122.638-01	0111 /00046/2022
MARCOS PENTEADO TRENTIN	054.122.638-01	0111 /00047/2022
ROBERTO FLAVIO ZANCHET	325.742.741-72	0111 /00049/2022
SIVALDO MARTINS	574.241.609-15	0111 /00065/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 28/03/2022

Data de desafixação: 12/04/2022

LICITAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.364.678,00	59.336.079,03	7.736.070,79	13,04	7.736.070,79	13,04	51.600.008,24
RECEITAS CORRENTES	46.204.678,00	54.176.079,03	7.379.889,92	13,62	7.379.889,92	13,62	46.796.189,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.684.161,00	7.684.161,00	759.830,43	9,89	759.830,43	9,89	6.924.330,57
Impostos	6.923.461,00	6.923.461,00	646.002,41	9,33	646.002,41	9,33	6.277.458,59
Taxas	760.700,00	760.700,00	113.828,02	14,96	113.828,02	14,96	646.871,98
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	95.000,00	95.000,00	12.210,18	12,85	12.210,18	12,85	82.789,82
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	95.000,00	12.210,18	12,85	12.210,18	12,85	82.789,82
RECEITA PATRIMONIAL	141.617,00	141.617,00	153.006,22	108,04	153.006,22	108,04	-11.389,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	141.617,00	141.617,00	153.006,22	108,04	153.006,22	108,04	-11.389,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	458.000,00	458.000,00	52.994,50	11,57	52.994,50	11,57	405.005,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	448.000,00	448.000,00	52.994,50	11,83	52.994,50	11,83	395.005,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.790.900,00	45.762.301,03	6.366.651,80	13,91	6.366.651,80	13,91	39.395.649,23
Transferências da União e de suas Entidades	14.491.900,00	14.491.900,00	2.375.673,82	16,39	2.375.673,82	16,39	12.116.226,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.270.000,00	27.241.401,03	3.184.819,97	11,69	3.184.819,97	11,69	24.056.581,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.024.000,00	4.024.000,00	806.158,01	20,03	806.158,01	20,03	3.217.841,99
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	35.196,79	100,56	35.196,79	100,56	-196,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			35.012,29		35.012,29		-35.012,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	184,50	0,53	184,50	0,53	34.815,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.160.000,00	5.160.000,00	356.180,87	6,90	356.180,87	6,90	4.803.819,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00		0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.050.000,00	5.050.000,00	356.180,87	7,05	356.180,87	7,05	4.693.819,13
Transferências da União e de suas Entidades	4.400.000,00	4.400.000,00		0,00		0,00	4.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	650.000,00	650.000,00	356.180,87	54,80	356.180,87	54,80	293.819,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.364.678,00	59.336.079,03	7.736.070,79	13,04	7.736.070,79	13,04	51.600.008,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.364.678,00	59.336.079,03	7.736.070,79	13,04	7.736.070,79	13,04	51.600.008,24
DÉFICIT (VI)					362.434,28		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.364.678,00	59.336.079,03	7.736.070,79	13,04	8.098.505,07	13,65	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.000,00			1.600.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.600.000,00			1.600.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.364.678,00	60.936.079,03	14.147.323,82	14.147.323,82	46.788.755,21	8.098.505,07	8.098.505,07	52.837.573,96	6.345.726,98	
DESPESAS CORRENTES	37.056.076,88	39.639.376,88	10.569.304,77	10.569.304,77	29.070.072,11	6.431.803,05	6.431.803,05	33.207.573,83	5.013.544,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.793.997,69	18.143.447,69	3.432.330,30	3.432.330,30	14.711.117,39	3.275.244,08	3.275.244,08	14.868.203,61	2.969.802,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	53.025,00	53.025,00	53.000,00	53.000,00	25,00	40.616,47	40.616,47	12.408,53	40.616,47	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.209.054,19	21.442.904,19	7.083.974,47	7.083.974,47	14.358.929,72	3.115.942,50	3.115.942,50	18.326.961,69	2.003.125,42	
DESPESAS DE CAPITAL	14.088.601,12	21.076.702,15	3.578.019,05	3.578.019,05	17.498.683,10	1.666.702,02	1.666.702,02	19.410.000,13	1.332.182,12	
INVESTIMENTOS	13.821.626,12	20.774.127,15	3.330.523,34	3.330.523,34	17.443.603,81	1.627.758,13	1.627.758,13	19.146.369,02	1.293.238,23	
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.000,00	55.000,00			55.000,00			55.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	211.975,00	247.575,00	247.495,71	247.495,71	79,29	38.943,89	38.943,89	208.631,11	38.943,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00			220.000,00			220.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.364.678,00	60.936.079,03	14.147.323,82	14.147.323,82	46.788.755,21	8.098.505,07	8.098.505,07	52.837.573,96	6.345.726,98	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.364.678,00	60.936.079,03	14.147.323,82	14.147.323,82	46.788.755,21	8.098.505,07	8.098.505,07	52.837.573,96	6.345.726,98	
SUPERÁVIT (XIII)									1.390.343,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.364.678,00	60.936.079,03	14.147.323,82	14.147.323,82		8.098.505,07	8.098.505,07		7.736.070,79	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.364.678,00	60.936.079,03	14.147.323,82	14.147.323,82	100,00	46.788.755,21	8.098.505,07	8.098.505,07	100,00	52.837.573,96	
Legislativa	2.160.000,00	2.160.000,00	518.039,86	518.039,86	3,66	1.641.960,14	293.318,30	293.318,30	3,62	1.866.681,70	
Ação Legislativa	2.160.000,00	2.160.000,00	518.039,86	518.039,86	3,66	1.641.960,14	293.318,30	293.318,30	3,62	1.866.681,70	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.217.830,44	8.802.630,44	3.534.088,59	3.534.088,59	24,98	5.268.541,85	2.356.783,93	2.356.783,93	29,10	6.445.846,51	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.097.830,44	8.682.630,44	3.504.380,21	3.504.380,21	24,77	5.178.250,23	2.327.075,55	2.327.075,55	28,73	6.355.554,89	
Administração Financeira											
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	29.708,38	29.708,38	0,21	90.291,62	29.708,38	29.708,38	0,37	90.291,62	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.088.226,26	1.971.726,26	401.603,57	401.603,57	2,84	1.570.122,69	232.322,18	232.322,18	2,87	1.739.404,08	
Assistência ao Idoso	65.000,00	65.000,00	11.800,00	11.800,00	0,08	53.200,00	6.167,56	6.167,56	0,08	58.832,44	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	265.000,00	273.500,00	80.348,23	80.348,23	0,57	193.151,77	30.315,08	30.315,08	0,37	243.184,92	
Assistência Comunitária	1.023.226,26	943.226,26	154.180,56	154.180,56	1,09	789.045,70	87.300,28	87.300,28	1,08	855.925,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	730.000,00	685.000,00	155.274,78	155.274,78	1,10	529.725,22	108.539,26	108.539,26	1,34	576.460,74	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.892.706,38	9.892.706,38	3.444.778,35	3.444.778,35	24,35	6.447.928,03	1.633.435,70	1.633.435,70	20,17	8.259.270,68	
Atenção Básica	3.423.000,00	3.274.800,00	614.868,22	614.868,22	4,35	2.659.931,78	442.598,74	442.598,74	5,47	2.832.201,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.404.373,00	4.501.123,00	1.625.621,74	1.625.621,74	11,49	2.875.501,26	681.383,51	681.383,51	8,41	3.819.739,49	
Suporte Profilático e Terapêutico	340.000,00	445.100,00	381.032,56	381.032,56	2,69	64.067,44	10.075,25	10.075,25	0,12	435.024,75	
Vigilância Sanitária	150.000,00	150.000,00	28.032,51	28.032,51	0,20	121.967,49	28.032,51	28.032,51	0,35	121.967,49	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.575.333,38	1.521.683,38	795.223,32	795.223,32	5,62	726.460,06	471.345,69	471.345,69	5,82	1.050.337,69	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.913.041,88	18.067.442,91	2.312.456,87	2.312.456,87	16,35	15.754.986,04	1.709.913,25	1.709.913,25	21,11	16.357.529,66	
Ensino Fundamental	6.099.800,00	11.672.701,03	1.419.183,69	1.419.183,69	10,03	10.253.517,34	927.790,76	927.790,76	11,46	10.744.910,27	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	33.600,00	33.600,00				33.600,00				33.600,00	
Educação Infantil	4.513.851,84	5.057.351,84	507.870,21	507.870,21	3,59	4.549.481,63	457.106,47	457.106,47	5,64	4.600.245,37	
Educação de Jovens e Adultos	14.740,00	14.740,00				14.740,00				14.740,00	
Educação Especial	272.196,92	272.196,92				272.196,92				272.196,92	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	978.853,12	1.016.853,12	385.402,97	385.402,97	2,72	631.450,15	325.016,02	325.016,02	4,01	691.837,10	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	258.440,00	323.840,00	127.967,00	127.967,00	0,90	195.873,00	13.481,06	13.481,06	0,17	310.358,94	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	258.440,00	323.840,00	127.967,00	127.967,00	0,90	195.873,00	13.481,06	13.481,06	0,17	310.358,94	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.243.233,04	5.908.333,04	528.729,05	528.729,05	3,74	5.379.603,99	454.891,50	454.891,50	5,62	5.453.441,54	
Infra-Estrutura Urbana	2.693.233,04	4.553.233,04	268.729,05	268.729,05	1,90	4.284.503,99	194.891,50	194.891,50	2,41	4.358.341,54	
Serviços Urbanos	1.550.000,00	1.355.100,00	260.000,00	260.000,00	1,84	1.095.100,00	260.000,00	260.000,00	3,21	1.095.100,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.612.200,00	2.212.700,00	462.110,28	462.110,28	3,27	1.750.589,72	128.415,88	128.415,88	1,59	2.084.284,12	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	807.200,00	1.407.200,00	48.000,00	48.000,00	0,34	1.359.200,00	6.000,00	6.000,00	0,07	1.401.200,00	
FU17 - Administração Geral	805.000,00	805.500,00	414.110,28	414.110,28	2,93	391.389,72	122.415,88	122.415,88	1,51	683.084,12	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	660.000,00	620.000,00	88.201,05	88.201,05	0,62	531.798,95	76.692,21	76.692,21	0,95	543.307,79	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	585.000,00	545.000,00	88.201,05	88.201,05	0,62	456.798,95	76.692,21	76.692,21	0,95	468.307,79	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.870.000,00	2.257.700,00	155.630,00	155.630,00	1,10	2.102.070,00	97.945,96	97.945,96	1,21	2.159.754,04	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária		500.000,00				500.000,00				500.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	885.000,00	835.000,00	155.630,00	155.630,00	1,10	679.370,00	97.945,96	97.945,96	1,21	737.054,04	
FU20 - Demais Subfunções	985.000,00	922.700,00				922.700,00				922.700,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.210.000,00	7.444.400,00	1.773.223,49	1.773.223,49	12,53	5.671.176,51	947.949,45	947.949,45	11,71	6.496.450,55	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.190.000,00	7.424.400,00	1.773.223,49	1.773.223,49	12,53	5.651.176,51	947.949,45	947.949,45	11,71	6.476.450,55	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Desporto e Lazer	233.000,00	233.000,00				233.000,00				233.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	93.000,00	93.000,00				93.000,00				93.000,00	
Lazer	140.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	765.000,00	800.600,00	800.495,71	800.495,71	5,66	104,29	153.355,65	153.355,65	1,89	647.244,35	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	265.000,00	300.600,00	300.495,71	300.495,71	2,12	104,29	79.560,36	79.560,36	0,98	221.039,64	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3,53	0,00	73.795,29	73.795,29	0,91	426.204,71	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	220.000,00	220.000,00				220.000,00				220.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	51.364.678,00	60.936.079,03	14.147.323,82	14.147.323,82	100,00	46.788.755,21	8.098.505,07	8.098.505,07	100,00	52.837.573,96	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 28 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VALDOMIRO JOSE SOUZA	176.071.591-34	0111/00017/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 28/03/2022

Data de desafixação: 12/04/2022

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br,

1º Bimestre dos *Relatórios resumidos da Execução Orçamentária referente ao Exercício de 2022.*

Nova Maringá – MT, 29 de Março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal.

LEI Nº 1.337, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n°778/2013, que trata sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Ficam alterados os incisos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 13 da Lei Municipal nº 778/2013, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 13 (...)

§1º A série de classes dos cargos de nível superior é estruturada em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas, observando-se o seguinte:

I – Classe A: habilitação específica em nível superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC;

II – Classe B: requisitos estabelecidos para classe A, acrescidos de uma pós-graduação lato sensu ou 200 (duzentas) horas de cursos de qualificação profissional relacionados à Administração Pública;

III – Classe C: requisitos estabelecidos para classe B, acrescidos de uma pós-graduação lato sensu ou 250 (duzentos e cinquenta) horas de cursos de qualificação profissional relacionados à Administração Pública;

IV – Classe D: requisitos estabelecidos para classe C, acrescidos de habilitação em curso de Mestrado ou Doutorado ou PhD.

§2º A série de classes dos cargos de nível médio e técnico é estruturada em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas, observando-se o seguinte:

I – Classe A: habilitação em nível de ensino médio completo ou técnico;

II – Classe B: requisitos estabelecidos para classe A, acrescidos de 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de qualificação profissional relacionados à Administração Pública;

III – Classe C: requisitos estabelecidos para classe B, acrescidos de 200 (duzenta) horas de cursos de qualificação profissional relacionados à Administração Pública;

IV – Classe D: requisitos estabelecidos para classe C, acrescidos de habilitação em curso de nível superior completo.

§3º A série de classes dos cargos de nível fundamental é estruturada em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas, observando-se o seguinte:

I – Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental completo;

II – Classe B: requisitos estabelecidos para classe A, acrescidos de habilitação em nível de ensino médio completo;

III – Classe C: requisitos estabelecidos para classe B, acrescidos de 100 (cem) horas de cursos de qualificação profissional relacionados à Administração Pública;

IV – Classe D: requisitos estabelecidos para classe C, acrescidos de 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de qualificação profissional relacionados à Administração Pública;

Art. 2º Fica alterada a redação do "*caput*" do art. 14 da Lei Municipal nº 778/2013, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 14 O servidor integrante da Carreira da Câmara Municipal de Nova Maringá obterá progressão funcional, de um nível para outro, depois de transcorrido o interstício de 03 (três) anos.

Art. 3º Ficam alterados os incisos do art. 15 da Lei Municipal nº 778/2013, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 15 (...)

I – 0 a 03 anos: Nível I;

II – 03 a 06 anos: Nível II;

III – 06 a 09 anos: Nível III;

IV – 09 a 12 anos: Nível IV;

V – 12 a 15 anos: Nível V;

VI – 15 a 18 anos: Nível VI;

VII – 18 a 21 anos: Nível VII;

VIII – 21 a 24 anos: Nível VIII;

IX – 24 a 27 anos: Nível IX;

X – 27 a 30 anos: Nível X;

XI – 30 anos acima: Nível XI;

Art. 4º Ficam alterados e renumerados os Anexos constantes da Lei Municipal nº 778/2013, conforme estabelecido nos Anexos acostados a esta Lei, passando, ainda, o art. 21 a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 21 (...)

I – Anexo I: Quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal;

II – Anexo II: Quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal;

III – Anexo III: Quadro de funções gratificadas do Poder Legislativo Municipal;

IV – Anexo IV: Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Funcional e Promoção de Classe.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Nova Maringá/MT em 29 de março de 2022.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 778/2013

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Cargo efetivo	Carga Horária	Vagas	Atribuições	Vencimento	Requisitos
Analista Legislativo	40hs	01	a) Supervisão, coordenação, orientação ou execução de tarefas de apoio ao desenvolvimento de trabalhos legislativos administrativos; b) Assistência à Mesa, Comissões, Lideranças e à Administração em matéria constitucional, regimental, de técnica legislativa e de procedimentos administrativos; fornecimento de subsídios à elaboração de documentos de natureza legislativa e administrativa; c) Coleta de dados e informações, sua organização e atualização, relativos a matéria legislativa, administrativa, financeira e orçamentária; d) Planejar as atividades técnicas e de gestão nas áreas de compras públicas, recursos humanos; Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos, documentos processos. f) Elaborar minutas de contratos e ajustes em geral. Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, mediante a elaboração de editais e outras tarefas correlatas. h) Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral. i) Desenvolver programas de treinamento. j) Redigir as Atas das Sessões e sempre que solicitado por parlamentares; k) Realizar trabalhos por meio de digitação ou datilográficos; l) Conferir todo material transcrito, segundo as normas de padronização, obedecendo à sequência regimental; m) Controlar prazos para despacho e recebimento de expedientes, prestar informações ao público sobre matérias em tramitação na Câmara Municipal, quando solicitado; n) Preparo da Ordem do Dia; o) Executar outras atividades afins à Câmara Municipal, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 3. 860,08	Curso superior completo áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia e Direito
Assistente Administrativo	40hs	01	a) Atender aos munícipes e outros servidores quando necessário, pessoalmente e por telefone. b) Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho. c) Prestar assistência, ao nível de sua habilitação. d) Recepcionar membros da comunidade e visitantes. e) Elaborar relatórios, ofícios, cartas, memorandos e demais expedientes relativos às atividades de sua competência. f) Autuar os processos administrativos conforme normas estabelecidas, controlando respectiva numeração. g) Atender as ligações telefônicas e prestar as respectivas informações. h) Operar computadores, utilizando adequadamente os programas sistemas informações postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação.	R$ 2. 123,04	Ensino Médio Completo

			i) Operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho. j) Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais que lhe for confiado. k) Receber, distribuir e protocolar correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas. l) Executar outras atividades afins à Câmara Municipal, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.		
Auxiliar de Serviços Gerais	40hs	01	a) Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Câmara Municipal e demais prédios Municipais, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para os servidores quanto para os cidadãos. b) Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários. c) Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal. d) Preparar ou auxiliar a preparação dos alimentos que serão servidos na unidades da Câmara Municipal. e) Preparar e distribuir diariamente café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Câmara Municipal, obedecendo às rotinas pré estabelecidas. f) Controlar o estoque da copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição do mesmo à chefia imediata para que seja providenciada a reposição. Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos. g) Zelar pela organização da copa, limpando-a, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local. h) Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual — EPIS durante o seu turno de trabalho contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à Câmara Municipal, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 2.016,83	Ensino fundamental completo
Motorista	40hs	01	a) Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros e de carga, Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. b) Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. c) Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. d) Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. e) Fazer uso do tacógrafo, quando instalado no veículo, zelando pela sua manutenção. f) Participar de cursos de qualificação profissional. g) Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. h) Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIS durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. i) Executar outras atividades afins à Câmara Municipal, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 2.142,34	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habitação.
Técnico Contábil	40hs	01	a) Organizar e executar serviços de contabilidade em geral, elaborando relatórios erenciais. b) Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil levantamento dos respectivos balanços e demonstrações. c) Elaborar plano de contas; definir a classificação de receitas e despesas; elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética. d) Proceder à incorporação e consolidação de balanços e realizar a avaliação contábil de balanços. e) Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva, empenho, liquidação e pagamento. f) Elaborar, controlar e acompanhar a execução orçamentária. g) Realizar as conciliações de contas bancárias e contábeis. h) Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira, e patrimonial. i) Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. j) Analisar a incidência de tributos, contribuições demais retenções. k) Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas. l) Acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais. m) Orientar a elaboração de folhas de pagamento. n) Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação orçamentária, contábil financeira, no âmbito municipal, visando ao aprimoramento ou implantação novasrotinas procedimentos. o) Assessorar comissões de licitação. p) Executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira; q) Prestar assistência às demais áreas da Câmara e atender às demais demandas afetas à contabilidade. r) Executar outras atividades afins à Câmara Municipal, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 5.611,15	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Contabilidade
Procurador Jurídico	40hs	01	a) Prestar serviços de assistência jurídica à câmara municipal nos diversos segmentos do direito, consultando, pesquisando, analisando, avaliando interpretando jurisprudências, atos normativos, leis e outros instrumentos. b) Defender os interesses da Câmara Municipal, atuando como preposto nas várias localidades e foros acompanhando a evolução de cada processo a partir das audiências e julgados ocorridos, dentro das diversas instâncias forenses e cuidando da preparação de toda a documentação hábil convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas. c) Assistir às diversas áreas da Câmara Municipal, provendo-lhes de orientação técnica relativamente à elaboração de contratos de prestação de serviços, nos procedimentos, decisões e assuntos que envolvam interpretação jurídica. d) Verificar intimações publicadas no Diário Oficial, tomando as providências pertinentes e atendendo aos prazos processuais. e) Analisar e aprovar editais de licitação. f) Executar outras atividades afins à Câmara Municipal, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 9.000,00	Curso superior completo em Direito, com registro no respectivo Conselho Profissional.
Controlador	20hs	01	a) Propor a edição de normas, a sistematização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT; b) Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios sobre a gestão dos administradores públicos; c) Apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, inclusive os decorrentes de denúncias, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais e, quando for o caso, recomendar às autoridades competentes as providências cabíveis; d) Realizar	R$ 5.622,84	Curso superior completo áreas de Ciências Contábeis; Administração,

			auditorias; e) Executar a programação do PAAI; f) Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços de controles, tornando-se mais eficazes; g) Orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; h) Apoiar o Controle externo no exercício de sua missão institucional; i) Exercer o acompanhamento sobre observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade fiscal e os estabelecimentos nos demais instrumentos legais; j) Representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; k) Representar ao Ministério Público sobre as ilegalidades não sanadas; l) Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais de gestão e governo; m) Desempenhar outras atividades correlatas e afins do Sistema de Controle Interno.		Economia ou Direito

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 778/2013

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Função Gratificada	Carga horária	Vagas	Atribuições	Vencimentos
Assessor de Imprensa	40hs	01	a) Preparar a elaboração e divulgação oficial das matérias de interesse da Câmara Municipal inclusive veiculações de matérias de comunicação social relativas aos trabalhos dos Vereadores, vedadas aquelas que caracterizam promoção pessoal; b) Auxiliar a Mesa Diretora e demais vereadores nos assuntos de cerimonial; c) Prestar assessoramento na produção de matérias radiofônicas e televisivas, e na confecção de boletim diário informativo da Câmara Municipal, contendo a coletânea de assuntos de interesse do corpo legislativo veiculado nos órgãos de imprensa, d) Acompanhar o Presidente, vereadores ou seus representantes em eventos em geral, registrando os acontecimentos institucionais; Acompanhar as sessões legislativas, confeccionando as matérias jornalísticas a oficialmente veiculadas sobre a sessão; f) Coletar junto aos setores administrativos do legislativo, informações institucionais e documentos de interesse público para o devido abastecimento da pagina virtual do Poder Legislativo Municipal, mantendo; g) Zelar pela manutenção, conservação de eletrônicos utilizados para registro das Sessões Legislativas; h) Operar amplificadores de som e outros instrumentos necessários; i) Providenciar a gravação dos pronunciamentos dos vereadores nos Câmara; j) Manter arquivos de matérias publicadas pela Câmara Municipal; Executar outras atividades afins à Câmara Municipal, a partirdas necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 2. 293,34
Diretora de Departamento Administração Geral	40hs	01	a) Supervisionar todo o serviço da casa; b) Coordenar as funções administrativas, financeira e legislativa; c) Assessorar o Presidente em todas suas decisões; Assessorar a Mesa e demais vereadores nas questões administrativas, financeira e legislativa; d) Manter vínculos administrativos com o Poder Executivo Municipal; e) Buscar informações e conhecimento para o funcionamento da Casa, f) Manter contato com o Tribunal de Contas, visando constante adequação as normas exigidas e o trâmite dos processos da Prestação de contas anuais, esporádicas ou especiais; g) Buscar sempre soluções ao bom funcionamento do Legislativo Municipal, com integração entre os Vereadores e servidores.	R$ 6. 368,33
Diretor da Unidade de Controle Interno	40h	01	a) Chefiar, coordenar, dirigir, planejar e orientar as atividades da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de nova Maringá/MT; b) Instituir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; c) Propor a edição de normas, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão; d) Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios sobre a gestão dos administradores públicos; e) Apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, inclusive os decorrentes de denúncias, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais e, quando for o caso, recomendar às autoridades competentes as providências cabíveis; f) Realizar auditorias; g) Executar a programação do PAAI; h) Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles, tornado-os mais eficazes; i) Orientar a elaboração dos atos normativos sobre o procedimentos de controle; j) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; k) Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; l) Representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; m) Representar ao Ministério público sobre as ilegalidades não sanadas; n) Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais de gestão e de governo; o) Desempenhar outras atividades correlatas e afins do Sistema de Controle Interno.	R$ 9. 129,73
Assessor Legislativo	40hs	01	a) Assessorar e assistir o Presidente e os Vereadores em suas atividades oficiais e políticas; b) Assessorar nas relações públicas do Presidente com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral; c) Coordenar a agenda do Presidente; d) Despachar com o Presidente a matérias pertinentes à Presidência; e) Receber e encaminhar documentos relativos à Presidência; f) Assessorar na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos referentes à Presidência; g) Acompanhar e assessorar o Presidente e os Vereadores em reuniões, eventos, solenidades e congêneres, sempre que solicitado pelo mesmo; h) Assessorar na administração do expediente do Gabinete do Presidente; i) Cooperar no atendimento em plenário durante as sessões da Câmara; j) Assessorar na elaboração das atas das sessões, relatórios, pareceres e trabalhos diversos da Câmara e das bancadas; k) Realizar serviços externos de interesse do Poder Legislativo Municipal; l) Assessorar em outras atividades correlatas;	R$ 3. 185,20
Assessor Jurídico da Presidência	20h	01	a) Prestar assistência direta à Presidência da Câmara, e de forma complementar à Mesa Diretora, Vereadores e Comissões em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; b) Elaborar proposições ou assessorar juridicamente o Presidente na atividade de elaboração legislativa; c) Emitir os pareceres que lhe forem solicitados pelo Presidente, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos das ciências jurídicas; d) Prestar assessoria ao Presidente da Câmara no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas; e) Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação do Presidente da Câmara; f) Manter o Presidente da Câm administrativos em andamento, providências tomadas e despachos proferidos; g) Minutar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Presidente da Câmara, em assuntos de sua competência; h) Propor ao Presidente da Câmara a anulação de atos administrativos do Legislativo Municipal; i) Propor a Mesa Diretora da Câmara o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal; j) Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara inerentes às suas atribuições.	R$ 3. 637,81

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 778/2013

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Função Gratificada	Vagas	Atribuições	Requisitos
Ouvidor do Poder Legislativo	01	a) Supervisionar, coordenar e controlar os serviços da ouvidoria da Câmara Municipal; b) Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores e agentes políticos do Município;	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo e possuir ensino médio completo.

		c) Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Câmara Municipal; d) Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior; e) Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; f) Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Legislativo Municipal junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados; g) Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;	
Assessor de Aplic	01	a) Planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à prestação de contas via sistema APLIC – auditoria Pública Informatizada de Contas junto ao TCE/MT; b) Analisar e supervisionar as informações geradas pela unidade gestora para envio da prestação de contas ao TCE/MT; c) Enviar tabelas, documentos e informações via sistema APLIC; d) Realizar backup das informações enviadas e guardar protocolos e arquivos enviados; e) Fazer lançamentos e controles em sistema informatizado, com objetivo de gerar informações a serem enviadas via sistema Aplic; f) Prestar informações observando os prazos previstos nas normas do TCE/MT; g) Zelar pela legitimidade e legalidade das informações e arquivos enviados para prestação de contas; h) Observar rigorosamente os prazos de envio determinados pelo TCE/MT; i) Realizar o envio tempestivo das prestações de contas por meio do envio dar cargas mensais, carga de orçamento, carga inicial, cargas especiais e cargas tempestivas relativas a concursos, licitações e outros envios relacionados ao Sistema APLIC, ou outro Sistema que vier a substituir, a partir das decisões/determinações emanadas do TCE/MT; j) Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha; k) Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; l) Informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; m) Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno; n) Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos; o) Enviar ao TCE - MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; p) Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC;	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo e possuir ensino médio completo.

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 778/2013

PLANILHA DE VARIAÇÃO DE VENCIMENTOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL E PROMOÇÃO DE CLASSE

QUADRO I					
CARGO: Analista Legislativo					
Nível	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
	Coeficiente	**1,00**	**1,30**	**1,40**	**1,60**
		Vencimento	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
I	**1**	R$ 3.860,08	R$ 5.018,10	R$ 5.404,11	R$ 6.176,13
II	**1,05**	R$ 4.053,08	R$ 5.269,01	R$ 5.674,32	R$ 6.484,93
III	**1,1**	R$ 4.246,09	R$ 5.519,91	R$ 5.944,52	R$ 6.793,74
IV	**1,16**	R$ 4.477,69	R$ 5.821,00	R$ 6.268,77	R$ 7.164,31
V	**1,22**	R$ 4.709,30	R$ 6.122,09	R$ 6.593,02	R$ 7.534,88
VI	**1,28**	R$ 4.940,90	R$ 6.423,17	R$ 6.917,26	R$ 7.905,44
VII	**1,34**	R$ 5.172,51	R$ 6.724,26	R$ 7.241,51	R$ 8.276,01
VIII	**1,41**	R$ 5.442,71	R$ 7.075,53	R$ 7.619,80	R$ 8.708,34
IX	**1,48**	R$ 5.998,56	R$ 7.798,13	R$ 8.397,99	R$ 9.597,70
X	**1,55**	R$ 6.581,44	R$ 8.555,87	R$ 9.214,01	R$ 10.530,30
XI	**1,62**	R$ 7.253,86	R$ 9.430,02	R$ 10.155,41	R$ 11.606,18
QUADRO II					
CARGO: Procurador Jurídico					
Nível	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
	Coeficiente	**1,00**	**1,30**	**1,40**	**1,60**
		Vencimento	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
I	**1**	R$ 9.000,00	R$ 11.700,00	R$ 12.600,00	R$ 14.400,00
II	**1,05**	R$ 9.450,00	R$ 12.285,00	R$ 13.230,00	R$ 15.120,00
III	**1,1**	R$ 9.900,00	R$ 12.870,00	R$ 13.860,00	R$ 15.840,00
IV	**1,16**	R$ 10.440,00	R$ 13.572,00	R$ 14.616,00	R$ 16.704,00
V	**1,22**	R$ 10.980,00	R$ 14.274,00	R$ 15.372,00	R$ 17.568,00
VI	**1,28**	R$ 11.520,00	R$ 14.976,00	R$ 16.128,00	R$ 18.432,00
VII	**1,34**	R$ 12.060,00	R$ 15.678,00	R$ 16.884,00	R$ 19.296,00
VIII	**1,41**	R$ 12.690,00	R$ 16.497,00	R$ 17.766,00	R$ 20.304,00
IX	**1,48**	R$ 13.320,00	R$ 17.316,00	R$ 18.648,00	R$ 21.312,00
X	**1,55**	R$ 13.950,00	R$ 18.135,00	R$ 19.530,00	R$ 22.320,00
XI	**1,62**	R$ 14.580,00	R$ 18.954,00	R$ 20.412,00	R$ 23.328,00
QUADRO III					
CARGO: Assistente Administrativo					
Nível	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
	Coeficiente	**1,00**	**1,30**	**1,40**	**1,60**
		Vencimento	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
I	**1**	R$ 2.123,04	R$ 2.759,95	R$ 2.972,26	R$ 3.396,86
II	**1,05**	R$ 2.229,19	R$ 2.897,95	R$ 3.120,87	R$ 3.566,71

III	**1,1**	R$ 2.335,34	R$ 3.035,95	R$ 3.269,48	R$ 3.736,55
IV	**1,16**	R$ 2.462,73	R$ 3.201,54	R$ 3.447,82	R$ 3.940,36
V	**1,22**	R$ 2.590,11	R$ 3.367,14	R$ 3.626,15	R$ 4.144,17
VI	**1,28**	R$ 2.717,49	R$ 3.532,74	R$ 3.804,49	R$ 4.347,99
VII	**1,34**	R$ 2.844,87	R$ 3.698,34	R$ 3.982,82	R$ 4.551,80
VIII	**1,41**	R$ 2.993,49	R$ 3.891,53	R$ 4.190,88	R$ 4.789,58
IX	**1,48**	R$ 3.142,10	R$ 4.084,73	R$ 4.398,94	R$ 5.027,36
X	**1,55**	R$ 3.290,71	R$ 4.277,93	R$ 4.607,00	R$ 5.265,14
XI	**1,62**	R$ 3.439,32	R$ 4.471,12	R$ 4.815,05	R$ 5.502,92

QUADRO IV

CARGO: Técnico Contábil

Nível	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
	Coeficiente	**1,00**	**1,30**	**1,40**	**1,60**
		Vencimento	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
I	**1**	R$ 5.611,15	R$ 7.294,50	R$ 7.855,61	R$ 8.977,84
II	**1,05**	R$ 5.891,71	R$ 7.659,22	R$ 8.248,39	R$ 9.426,73
III	**1,1**	R$ 6.172,27	R$ 8.023,94	R$ 8.641,17	R$ 9.875,62
IV	**1,16**	R$ 6.508,93	R$ 8.461,61	R$ 9.112,51	R$ 10.414,29
V	**1,22**	R$ 6.845,60	R$ 8.899,28	R$ 9.583,84	R$ 10.952,96
VI	**1,28**	R$ 7.182,27	R$ 9.336,95	R$ 10.055,18	R$ 11.491,64
VII	**1,34**	R$ 7.518,94	R$ 9.774,62	R$ 10.526,52	R$ 12.030,31
VIII	**1,41**	R$ 7.911,72	R$ 10.285,24	R$ 11.076,41	R$ 12.658,75
IX	**1,48**	R$ 8.304,50	R$ 10.795,85	R$ 11.626,30	R$ 13.287,20
X	**1,55**	R$ 8.697,28	R$ 11.306,47	R$ 12.176,20	R$ 13.915,65
XI	**1,62**	R$ 9.090,06	R$ 11.817,08	R$ 12.726,09	R$ 14.544,10

QUADRO V

CARGO: Motorista

Nível	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
	Coeficiente	**1,00**	**1,30**	**1,40**	**1,60**
		Vencimento	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
I	**1**	R$ 2.142,34	R$ 2.785,04	R$ 2.999,28	R$ 3.427,74
II	**1,05**	R$ 2.249,46	R$ 2.924,29	R$ 3.149,24	R$ 3.599,13
III	**1,1**	R$ 2.356,57	R$ 3.063,55	R$ 3.299,20	R$ 3.770,52
IV	**1,16**	R$ 2.485,11	R$ 3.230,65	R$ 3.479,16	R$ 3.976,18
V	**1,22**	R$ 2.613,65	R$ 3.397,75	R$ 3.659,12	R$ 4.181,85
VI	**1,28**	R$ 2.742,20	R$ 3.564,85	R$ 3.839,07	R$ 4.387,51
VII	**1,34**	R$ 2.870,74	R$ 3.731,96	R$ 4.019,03	R$ 4.593,18
VIII	**1,41**	R$ 3.020,70	R$ 3.926,91	R$ 4.228,98	R$ 4.833,12
IX	**1,48**	R$ 3.170,66	R$ 4.121,86	R$ 4.438,93	R$ 5.073,06
X	**1,55**	R$ 3.320,63	R$ 4.316,82	R$ 4.648,88	R$ 5.313,00
XI	**1,62**	R$ 3.470,59	R$ 4.511,77	R$ 4.858,83	R$ 5.552,95

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Nível	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
	Coeficiente	**1,00**	**1,30**	**1,40**	**1,60**
		Vencimento	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
I	**1**	R$ 2.016,83	R$ 2.621,88	R$ 2.823,56	R$ 3.226,93
II	**1,05**	R$ 2.117,67	R$ 2.752,97	R$ 2.964,74	R$ 3.388,27
III	**1,1**	R$ 2.218,51	R$ 2.884,07	R$ 3.105,92	R$ 3.549,62
IV	**1,16**	R$ 2.339,52	R$ 3.041,38	R$ 3.275,33	R$ 3.743,24
V	**1,22**	R$ 2.460,53	R$ 3.198,69	R$ 3.444,75	R$ 3.936,85
VI	**1,28**	R$ 2.581,54	R$ 3.356,01	R$ 3.614,16	R$ 4.130,47
VII	**1,34**	R$ 2.702,55	R$ 3.513,32	R$ 3.783,57	R$ 4.324,08
VIII	**1,41**	R$ 2.843,73	R$ 3.696,85	R$ 3.981,22	R$ 4.549,97
IX	**1,48**	R$ 2.984,91	R$ 3.880,38	R$ 4.178,87	R$ 4.775,85
X	**1,55**	R$ 3.126,09	R$ 4.063,91	R$ 4.376,52	R$ 5.001,74
XI	**1,62**	R$ 3.267,26	R$ 4.247,44	R$ 4.574,17	R$ 5.227,62

QUADRO VII

CARGO: Controle Interno

Nível	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
	Coeficiente	**1,00**	**1,30**	**1,40**	**1,60**
		Vencimento	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
I	**1**	R$ 5.622,84	R$ 7.309,69	R$ 7.871,98	R$ 8.996,54
II	**1,05**	R$ 5.903,98	R$ 7.675,18	R$ 8.265,57	R$ 9.446,37
III	**1,1**	R$ 6.185,12	R$ 8.040,66	R$ 8.659,17	R$ 9.896,20
IV	**1,16**	R$ 6.522,49	R$ 8.479,24	R$ 9.131,49	R$ 10.435,99
V	**1,22**	R$ 6.859,86	R$ 8.917,82	R$ 9.603,81	R$ 10.975,78
VI	**1,28**	R$ 7.197,24	R$ 9.356,41	R$ 10.076,13	R$ 11.515,58
VII	**1,34**	R$ 7.534,61	R$ 9.794,99	R$ 10.548,45	R$ 12.055,37
VIII	**1,41**	R$ 7.928,20	R$ 10.306,67	R$ 11.099,49	R$ 12.685,13
IX	**1,48**	R$ 8.321,80	R$ 10.818,34	R$ 11.650,52	R$ 13.314,89
X	**1,55**	R$ 8.715,40	R$ 11.330,02	R$ 12.201,56	R$ 13.944,64
XI	**1,62**	R$ 9.109,00	R$ 11.841,70	R$ 12.752,60	R$ 14.574,40

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARINGÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS de Nova Maringá-MT, criado pela Lei nº 28/1993, em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2022 no uso das atribuições que lhe são conferidas

Resolve:

Art. 1º - Delibera e aprova o **PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A VIGÊNCIA DE 2022 À 2025.**

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Nova Maringá-MT, 28 de março de 2022.

_____

Marilete Cristina Mohr Steffens

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 13/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **12/04/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 29 de Março de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

LICITACAO
PORTARIA N.º 80/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

PORTARIA N.º 80/2022

28 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 07/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 06/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI**

Pregão Presencial Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2184/2022

OBJETO**:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

VIGÊNCIA: 28 de março de 2022 a 28 de março de 2023

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: VANIA DOS SANTOS ALVES

RG Nº: 14728770

CPF Nº: 007.334.491-58

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3706

SUPLENTE: APARECIDA NUNES DA SILVA GONÇALVES

RG Nº: 914.376

CPF Nº: 001.536.971-48

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3717

art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 28 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 81/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 27/2022

PORTARIA N.º 81/2022

29 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 27/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 27/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**

Dispensa de Licitação Nº 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2184/2022

OBJETO**: AQUISIÇÃO *DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 500 HORAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG PC 215 XUG0215PMPA00248 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.***

VALOR: **R$ 5.650,51** (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 29 de março de 2022 a 29 de abril de 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

FISCAL: DONTINO DA SILVA BARREIRA

RG Nº: 16669932

CPF Nº: 011.896.431-38

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 3682

SUPLENTE: KLEBER GONÇALVES CRUZ

RG Nº: 21377421

CPF Nº: 033.120.641-20

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 3737

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 1º BIMESTRE/2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.513.395,15	33.513.395,15	6.536.529,45	19,50	6.536.529,45	19,50	26.976.865,70
RECEITAS CORRENTES	32.024.895,15	32.024.895,15	6.522.104,45	20,37	6.522.104,45	20,37	25.502.790,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.378.782,74	4.378.782,74	557.203,88	12,73	557.203,88	12,73	3.821.578,86
Impostos	3.376.930,94	3.376.930,94	468.781,01	13,88	468.781,01	13,88	2.908.149,93
Taxas	1.001.851,80	1.001.851,80	88.422,87	8,83	88.422,87	8,83	913.428,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.120.888,60	1.120.888,60	74.921,84	6,68	74.921,84	6,68	1.045.966,76
Contribuições Sociais	715.538,60	715.538,60	0,00	0,00	0,00	0,00	715.538,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	405.350,00	405.350,00	74.921,84	18,48	74.921,84	18,48	330.428,16
RECEITA PATRIMONIAL	389.381,44	389.381,44	101.849,73	26,16	101.849,73	26,16	287.531,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	389.381,44	389.381,44	101.849,73	26,16	101.849,73	26,16	287.531,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.082.516,94	26.082.516,94	5.784.783,40	22,18	5.784.783,40	22,18	20.297.733,54
Transferências da União e de suas Entidades	10.397.232,92	10.397.232,92	2.598.695,19	24,99	2.598.695,19	24,99	7.798.537,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.901.668,11	9.901.668,11	1.881.701,78	19,00	1.881.701,78	19,00	8.019.966,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	371.226,80	371.226,80	28.588,39	7,70	28.588,39	7,70	342.638,41
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.412.389,11	5.412.389,11	1.275.798,04	23,57	1.275.798,04	23,57	4.136.591,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.325,43	53.325,43	3.345,60	6,27	3.345,60	6,27	49.979,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.616,89	8.616,89	663,29	7,70	663,29	7,70	7.953,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	44.708,54	44.708,54	2.682,31	6,00	2.682,31	6,00	42.026,23
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 29/03/2022 18:06:37

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.488.500,00	1.488.500,00	14.425,00	0,97	14.425,00	0,97	1.474.075,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.500,00	1.500,00	0,00		0,00	0,00	1.500,00
Alienação de Bens Móveis	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.487.000,00	1.487.000,00	14.425,00	0,97	14.425,00	0,97	1.472.575,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.237.000,00	1.237.000,00	14.425,00	1,17	14.425,00	1,17	1.222.575,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.201.801,48	1.201.801,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201.801,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.715.196,63	34.715.196,63	6.536.529,45	18,83	6.536.529,45	18,83	28.178.667,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.715.196,63	34.715.196,63	6.536.529,45	18,83	6.536.529,45	18,83	28.178.667,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.715.196,63	34.715.196,63	6.536.529,45	18,83	6.536.529,45	18,83	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.852.337,27			1.852.337,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.852.337,27			1.852.337,27		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.278.333,50	35.762.443,25	6.666.537,73	6.666.537,73	29.095.905,52	4.319.515,93	4.319.515,93	31.442.927,32	4.053.462,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.620.409,42	32.273.886,90	5.857.543,20	5.857.543,20	26.416.343,70	3.803.130,09	3.803.130,09	28.470.756,81	3.584.977,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.620.085,13	15.672.923,66	2.115.694,35	2.115.694,35	13.557.229,31	2.099.646,37	2.099.646,37	13.573.277,29	2.038.281,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	22.726,83	22.726,83	127.273,17	21.209,77	21.209,77	128.790,23	21.209,77	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.850.324,29	16.450.963,24	3.719.122,02	3.719.122,02	12.731.841,22	1.682.273,95	1.682.273,95	14.768.689,29	1.525.485,66	
DESPESAS DE CAPITAL	2.194.222,07	3.024.854,34	808.994,53	808.994,53	2.215.859,81	516.385,84	516.385,84	2.508.468,50	468.485,47	0,00
INVESTIMENTOS	1.838.492,37	2.669.124,64	782.026,22	782.026,22	1.887.098,42	490.518,08	490.518,08	2.178.606,56	442.617,71	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	355.729,70	355.729,70	26.968,31	26.968,31	328.761,39	25.867,76	25.867,76	329.861,94	25.867,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.702,01	463.702,01			463.702,01			463.702,01		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.718.559,27	1.739.583,22	300.738,71	300.738,71	1.438.844,51	300.738,71	300.738,71	1.438.844,51	136.554,71	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.996.892,77	37.502.026,47	6.967.276,44	6.967.276,44	30.534.750,03	4.620.254,64	4.620.254,64	32.881.771,83	4.190.017,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.996.892,77	37.502.026,47	6.967.276,44	6.967.276,44	30.534.750,03	4.620.254,64	4.620.254,64	32.881.771,83	4.190.017,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.916.274,81		2.346.511,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.996.892,77	37.502.026,47	6.967.276,44	6.967.276,44		4.620.254,64	6.536.529,45		6.536.529,45	0,00
RESERVA DO RPPS	718.303,86	718.303,86			718.303,86			718.303,86		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.201.801,48	1.201.801,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201.801,48
RECEITAS CORRENTES	1.201.801,48	1.201.801,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201.801,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.201.801,48	1.201.801,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201.801,48
Contribuições Sociais	1.201.801,48	1.201.801,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201.801,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.718.559,27	1.739.583,22	300.738,71	300.738,71	1.438.844,51	300.738,71	300.738,71	1.438.844,51	136.554,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.718.559,27	1.739.583,22	300.738,71	300.738,71	1.438.844,51	300.738,71	300.738,71	1.438.844,51	136.554,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.718.559,27	1.739.583,22	300.738,71	300.738,71	1.438.844,51	300.738,71	300.738,71	1.438.844,51	136.554,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.278.333,50	35.762.443,25	6.666.537,73	6.666.537,73	95,68	29.095.905,52	4.319.515,93	4.319.515,93	93,49	31.442.927,32	0,00
Legislativa	1.234.903,05	1.234.903,05	0,00	0,00	0,00	1.234.903,05	0,00	0,00	0,00	1.234.903,05	0,00
Ação Legislativa	1.234.903,05	1.234.903,05	0,00	0,00	0,00	1.234.903,05	0,00	0,00	0,00	1.234.903,05	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	190.300,00	193.904,05	50.308,21	50.308,21	0,72	143.595,84	50.308,21	50.308,21	1,09	143.595,84	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	190.300,00	193.904,05	50.308,21	50.308,21	0,72	143.595,84	50.308,21	50.308,21	1,09	143.595,84	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	3.550.126,41	3.867.345,45	1.034.824,63	1.034.824,63	14,85	2.832.520,82	577.199,52	577.199,52	12,49	3.290.145,93	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	2.929.202,86	3.246.421,90	928.928,47	928.928,47	13,33	2.317.493,43	471.303,37	471.303,37	10,20	2.775.118,53	
Administração Financeira	445.184,00	445.184,00	81.027,39	81.027,39	1,16	364.156,61	81.027,39	81.027,39	1,75	364.156,61	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	104.300,00	104.300,00	22.498,77	22.498,77	0,32	81.801,23	22.498,76	22.498,76	0,49	81.801,24	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	22.591,99	22.591,99	2.370,00	2.370,00	0,03	20.221,99	2.370,00	2.370,00	0,05	20.221,99	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	48.847,56	48.847,56	0,00	0,00	0,00	48.847,56	0,00	0,00	0,00	48.847,56	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.581.679,02	1.734.720,62	305.484,79	305.484,79	4,38	1.429.235,83	260.467,08	260.467,08	5,64	1.474.253,54	0,00
Assistência ao Idoso	41.592,38	41.592,38	2.500,00	2.500,00	0,04	39.092,38	2.500,00	2.500,00	0,05	39.092,38	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	373.049,36	397.069,95	52.414,62	52.414,62	0,75	344.655,33	50.493,92	50.493,92	1,09	346.576,03	
Assistência Comunitária	589.838,54	707.750,38	177.462,43	177.462,43	2,55	530.287,95	138.779,40	138.779,40	3,00	568.970,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	526.295,90	537.405,07	73.107,74	73.107,74	1,05	464.297,33	68.693,76	68.693,76	1,49	468.711,31	
FU08 - Demais Subfunções	50.902,84	50.902,84	0,00	0,00	0,00	50.902,84	0,00	0,00	0,00	50.902,84	
Previdência Social	1.563.287,62	1.563.287,62	0,00	0,00	0,00	1.563.287,62	0,00	0,00	0,00	1.563.287,62	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.563.287,62	1.563.287,62	0,00	0,00	0,00	1.563.287,62	0,00	0,00	0,00	1.563.287,62	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	6.099.353,26	7.194.735,42	1.726.630,86	1.726.630,86	24,78	5.468.104,56	1.164.597,48	1.164.597,48	25,21	6.030.137,94	0,00
Atenção Básica	1.853.660,74	2.372.781,34	611.024,94	611.024,94	8,77	1.761.756,40	525.111,76	525.111,76	11,37	1.847.669,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.395.104,49	2.858.938,43	931.504,55	931.504,55	13,37	1.927.433,88	518.927,41	518.927,41	11,23	2.340.011,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	632.770,44	740.198,06	78.185,48	78.185,48	1,12	662.012,58	20.780,90	20.780,90	0,45	719.417,16	
Vigilância Sanitária	379.184,08	379.184,08	46.216,94	46.216,94	0,66	332.967,14	40.096,46	40.096,46	0,87	339.087,62	
Vigilância Epidemiológica	105.000,00	105.000,00	13.252,21	13.252,21	0,19	91.747,79	13.252,21	13.252,21	0,29	91.747,79	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	704.988,63	709.988,63	46.446,74	46.446,74	0,67	663.541,89	46.428,74	46.428,74	1,00	663.559,89	
FU10 - Demais Subfunções	28.644,88	28.644,88	0,00	0,00	0,00	28.644,88	0,00	0,00	0,00	28.644,88	
Trabalho	22.923,45	22.923,45	0,00	0,00	0,00	22.923,45	0,00	0,00	0,00	22.923,45	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	22.923,45	22.923,45	0,00	0,00	0,00	22.923,45	0,00	0,00	0,00	22.923,45	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	8.980.491,91	10.100.162,51	1.567.095,09	1.567.095,09	22,49	8.533.067,42	1.253.120,07	1.253.120,07	27,12	8.847.042,44	0,00
Ensino Fundamental	5.074.107,22	5.910.035,68	1.175.309,40	1.175.309,40	16,87	4.734.726,28	903.427,72	903.427,72	19,55	5.006.607,96	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	
Educação Infantil	3.181.109,98	3.462.918,21	365.063,74	365.063,74	5,24	3.097.854,47	325.116,91	325.116,91	7,04	3.137.801,30	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	633.087,78	635.021,69	26.721,95	26.721,95	0,38	608.299,74	24.575,44	24.575,44	0,53	610.446,25	
FU12 - Demais Subfunções	17.186,93	17.186,93	0,00	0,00	0,00	17.186,93	0,00	0,00	0,00	17.186,93	
Cultura	322.665,10	590.760,88	12.387,39	12.387,39	0,18	578.373,49	12.387,38	12.387,38	0,27	578.373,50	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	322.665,10	590.760,88	12.387,39	12.387,39	0,18	578.373,49	12.387,38	12.387,38	0,27	578.373,50	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.335.127,62	1.410.127,62	315.896,46	315.896,46	4,53	1.094.231,16	65.146,46	65.146,46	1,41	1.344.981,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.266.650,90	1.341.650,90	298.892,48	298.892,48	4,29	1.042.758,42	48.142,48	48.142,48	1,04	1.293.508,42	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	68.476,72	68.476,72	17.003,98	17.003,98	0,24	51.472,74	17.003,98	17.003,98	0,37	51.472,74	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	74.476,72	74.476,72	0,00	0,00	0,00	74.476,72	0,00	0,00	0,00	74.476,72	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	74.476,72	74.476,72	0,00	0,00	0,00	74.476,72	0,00	0,00	0,00	74.476,72	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	553.460,85	583.460,85	78.194,89	78.194,89	1,12	505.265,96	72.408,92	72.408,92	1,57	511.051,93	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	553.460,85	583.460,85	78.194,89	78.194,89	1,12	505.265,96	72.408,92	72.408,92	1,57	511.051,93	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	297.093,82	297.113,25	19,43	19,43	0,00	297.093,82	19,43	19,43	0,00	297.093,82	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	268.448,93	268.468,36	19,43	19,43	0,00	268.448,93	19,43	19,43	0,00	268.448,93	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	28.644,89	28.644,89	0,00	0,00	0,00	28.644,89	0,00	0,00	0,00	28.644,89	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	755.599,06	810.022,83	213.716,09	213.716,09	3,07	596.306,74	125.976,56	125.976,56	2,73	684.046,27	0,00
Abastecimento	166.869,36	187.085,36	63.188,76	63.188,76	0,91	123.896,60	25.288,21	25.288,21	0,55	161.797,15	
Extensão Rural	126.037,53	126.872,73	4.507,96	4.507,96	0,06	122.364,77	3.545,96	3.545,96	0,08	123.326,77	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	462.692,17	496.064,74	146.019,37	146.019,37	2,10	350.045,37	97.142,39	97.142,39	2,10	398.922,35	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	486.860,40	501.860,40	27.150,71	27.150,71	0,39	474.709,69	26.050,71	26.050,71	0,56	475.809,69	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	486.860,40	501.860,40	27.150,71	27.150,71	0,39	474.709,69	26.050,71	26.050,71	0,56	475.809,69	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	3.496.385,50	3.684.265,50	876.834,78	876.834,78	12,59	2.807.430,72	548.426,71	548.426,71	11,87	3.135.838,79	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.496.385,50	3.684.265,50	876.834,78	876.834,78	12,59	2.807.430,72	548.426,71	548.426,71	11,87	3.135.838,79	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	417.168,00	573.168,00	179.210,34	179.210,34	2,57	393.957,66	73.538,54	73.538,54	1,59	499.629,46	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	417.168,00	573.168,00	179.210,34	179.210,34	2,57	393.957,66	73.538,54	73.538,54	1,59	499.629,46	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	852.729,70	861.503,02	278.784,06	278.784,06	4,00	582.718,96	89.868,86	89.868,86	1,95	771.634,16	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	505.729,70	505.729,70	49.695,14	49.695,14	0,71	456.034,56	47.077,53	47.077,53	1,02	458.652,17	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	347.000,00	355.773,32	229.088,92	229.088,92	3,29	126.684,40	42.791,33	42.791,33	0,93	312.981,99	
Reserva de Contingência	463.702,01	463.702,01				463.702,01				463.702,01	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.718.559,27	1.739.583,22	300.738,71	300.738,71	4,32	1.438.844,51	300.738,71	300.738,71	6,51	1.438.844,51	
TOTAL (III) = (I + II)	33.996.892,77	37.502.026,47	6.967.276,44	6.967.276,44	100,00	30.534.750,03	4.620.254,64	4.620.254,64	100,00	32.881.771,83	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.718.559,27	1.739.583,22	300.738,71	300.738,71	4,32	1.438.844,51	300.738,71	300.738,71	6,51	1.438.844,51	0,00
Legislativa	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
Ação Legislativa	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	15.000,00	15.000,00	2.735,98	2.735,98	0,04	12.264,02	2.735,98	2.735,98	0,06	12.264,02	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	15.000,00	15.000,00	2.735,98	2.735,98	0,04	12.264,02	2.735,98	2.735,98	0,06	12.264,02	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	174.000,00	174.000,00	34.707,66	34.707,66	0,50	139.292,34	34.707,66	34.707,66	0,75	139.292,34	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	125.000,00	125.000,00	20.010,48	20.010,48	0,29	104.989,52	20.010,48	20.010,48	0,43	104.989,52	
Administração Financeira	38.000,00	38.000,00	10.596,15	10.596,15	0,15	27.403,85	10.596,15	10.596,15	0,23	27.403,85	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	11.000,00	11.000,00	4.101,03	4.101,03	0,06	6.898,97	4.101,03	4.101,03	0,09	6.898,97	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	31.500,00	42.523,95	14.930,02	14.930,02	0,21	27.593,93	14.930,02	14.930,02	0,32	27.593,93	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	787,20	787,20	0,01	4.212,80	787,20	787,20	0,02	4.212,80	
Assistência Comunitária	12.500,00	23.523,95	10.055,70	10.055,70	0,14	13.468,25	10.055,70	10.055,70	0,22	13.468,25	
FU08 - Administração Geral	12.000,00	12.000,00	4.087,12	4.087,12	0,06	7.912,88	4.087,12	4.087,12	0,09	7.912,88	
FU08 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	502.665,60	502.665,60	83.786,19	83.786,19	1,20	418.879,41	83.786,19	83.786,19	1,81	418.879,41	0,00
Atenção Básica	177.000,00	177.000,00	50.980,11	50.980,11	0,73	126.019,89	50.980,11	50.980,11	1,10	126.019,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	150.000,00	24.811,78	24.811,78	0,36	125.188,22	24.811,78	24.811,78	0,54	125.188,22	
Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	4.880,77	4.880,77	0,07	40.119,23	4.880,77	4.880,77	0,11	40.119,23	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	2.172,60	2.172,60	0,03	12.827,40	2.172,60	2.172,60	0,05	12.827,40	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	80.665,60	80.665,60	940,93	940,93	0,01	79.724,67	940,93	940,93	0,02	79.724,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	752.393,67	752.393,67	124.856,51	124.856,51	1,79	627.537,16	124.856,51	124.856,51	2,70	627.537,16	0,00
Ensino Fundamental	419.000,00	419.000,00	79.192,50	79.192,50	1,14	339.807,50	79.192,50	79.192,50	1,71	339.807,50	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	308.393,67	308.393,67	42.600,49	42.600,49	0,61	265.793,18	42.600,49	42.600,49	0,92	265.793,18	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.063,52	3.063,52	0,04	21.936,48	3.063,52	3.063,52	0,07	21.936,48	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	6.000,00	16.000,00	12.693,81	12.693,81	0,18	3.306,19	12.693,81	12.693,81	0,27	3.306,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	6.000,00	16.000,00	12.693,81	12.693,81	0,18	3.306,19	12.693,81	12.693,81	0,27	3.306,19	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	5.000,00	5.000,00	1.688,11	1.688,11	0,02	3.311,89	1.688,11	1.688,11	0,04	3.311,89	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	1.688,11	1.688,11	0,02	3.311,89	1.688,11	1.688,11	0,04	3.311,89	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	18.000,00	18.000,00	1.468,73	1.468,73	0,02	16.531,27	1.468,73	1.468,73	0,03	16.531,27	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	18.000,00	18.000,00	1.468,73	1.468,73	0,02	16.531,27	1.468,73	1.468,73	0,03	16.531,27	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	35.000,00	35.000,00	10.019,14	10.019,14	0,14	24.980,86	10.019,14	10.019,14	0,22	24.980,86	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	10.019,14	10.019,14	0,14	19.980,86	10.019,14	10.019,14	0,22	19.980,86	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	100.000,00	100.000,00	11.023,44	11.023,44	0,16	88.976,56	11.023,44	11.023,44	0,24	88.976,56	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	11.023,44	11.023,44	0,16	88.976,56	11.023,44	11.023,44	0,24	88.976,56	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	18.000,00	18.000,00	2.829,12	2.829,12	0,04	15.170,88	2.829,12	2.829,12	0,06	15.170,88	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	18.000,00	18.000,00	2.829,12	2.829,12	0,04	15.170,88	2.829,12	2.829,12	0,06	15.170,88	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data

da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** Nº. **01/2022**, Processo Administrativo 7554/2022, que tem por objeto o ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E MEIO FIO EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS: AV. CLEMENTINO LIMA DA SILVA; AV. MATO GROSSO LD; AV. MANOEL FRANCISCO DA HORA; AV. JOÃO FERREIRA DA SILVA; AV. GENÉSIO ALVES DA FONSECA; AV. GENTIL DE AZEVEDO; RUA JOAQUIM PEREIRA; RUA OSCAR TRAVASSOS; RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA; RUA RONDONÓPOLIS; RUA JESSÉ RODRIGUES BARACHO; RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO; RUA ABÍLIO TAVARES DE FREITAS; RUA DERCE DOS SANTOS AZEVEDO; RUA SENADOR JONAS PINHEIRO; RUA JOVINIANA M. SOUZA TRECHO 01; RUA FREDERICO NOETZOLD;*** **RUA REINOLDO KAUFMAN E ESTRADA OURINHOS em uma extensão de 205,51metros, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO N. 1241/2021, numa dimensão total de 60.021,80 m²,** para o dia **14/04/2022 às 08:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação.

Nova Monte Verde-MT, 29 de Março de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1177/2022

LEI Nº 1177/2022

AUTOR:VEREADOR EDER FERNANDES DA SILVA.

SUMULA: ALTERA E DENOMINA NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS NOS LOTEAMENTOS ALMEIDA PRADO, ALMEIDA PRADO II, JARDIM RAFAELA E LOTEAMENTO CASA NOVA NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - O logradouro localizado entre quadras 73 e 74 no Loteamento Jardim Rafaela até a Estrada Maria Celeste fica denominado por **Rua Sete de Setembro**.

Art. 2° - O logradouro localizado entre quadras 71 e 73 no Loteamento Jardim Rafaela até a Estrada Maria Celeste, permanece denominado por **Rua Rubens Zanfrilli Moreira.** (nomenclatura dada pela lei 969/2018)

Art. 3° - O logradouro localizado entre quadras 70,72,76 e 77 no loteamento Almeida Prado II até a Estrada Maria Celeste fica denominado como **Rua Londrina.**

Art. 4° - A rua **Clementina Nossol Cordioli** (nomenclatura dada pela lei 969/2018) localizada entre as quadras 62,63,64 e 65, do loteamento Casa Nova; quadras 71, 73 e 74 do Loteamento Jardim Rafaela, e quadras 69, 70,71 e 72 do Loteamento Almeida Prado, passa a compreender o loteamento Almeida Prado II, esquina com a Rua Londrina nas quadras 70,72,76 e 77.

Art. 5° - As ruas ora atualizadas e ou denominadas devem possuir largura padrão exigido pela Legislação Municipal que estas as regulamentam. (Lei 789/2015)

Art. 6° - Fica o órgão competente no âmbito da administração pública municipal obrigado a comunicar os interessados (cartórios, correio, munícipes e outros) além de dar publicidade.

Art 7° - É parte desta lei o Anexo I constante o mapa ilustrativo da área.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário em especial a Lei 969/2018.

Nova Monte Verde – MT, 29 de Março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441. 299.551-87, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n° 21.603.640/0001-66, domiciliado na RODOVIA MT 326, s/n, centro, na cidade de Nova Nazaré-MT, representada pela **Srª. MARILIA GOMES CALANCA**, portadora do CPF nº 045.040.231-21, denominada CONTRATADA, firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO** em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Pregão Presencial nº 026/2021** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acréscimo no fornecimento de areai grossa,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2021,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

item	quant. Lic.	unid	descrição	marca	R$ unit.	QUANT. ADIT	TOTAL
22	500	M³	AREIA GROSSA	Kero-kero	127,16	125	15.895,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à clausula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de **R$ 15.895,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

2.2 – Com o acréscimo constante no inciso 2.1 o valor total do contrato passará a ser de R$ 963.475,85 (novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento das necessidades de manutenção predial e outros serviços, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e clausula sexta, inciso 6.1, alínea "d" do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 075/2021, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 28 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

MARILIA GOMES CALANCA

CONTRATADA

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

REGISTRO DE PREÇOS

" COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **11/04/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacao-novanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 29 de março de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

CONTABILIDADE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021, conforme descrito abaixo:**

006 - ASSISTENTE DE CONTABILIDADE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
834	JULIANA FERREIRA DE REZENDE	70
010 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
1027	RAFAEL CARNEIRO LEÃO	100
591	GLEIDIANA PEREIRA LUZ	100
012 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
882	ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO JUNIOR	75
924	MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO	75
601	MATHEUS MOREIRA GIACOMINI	72
156	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	75
449	FERNANDO THIAGO RIBEIRO DE MORAIS	75
650	PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS	75
596	LUCIANO IUEN	75
837	WASHINGTON FERREIRA ROSA	75
229	NILTON CELESTINO DOS SANTOS	70
264	JOSE CHAGAS FERREIRA	75
876	JOSIEL RODEIGUES ALVES	65
567	HELIO DE SOUZA LOPES	65
792	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	65
852	UEDESNEY MARTINS CAETANO	60
013 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – MOTORISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
231	WALLACE JUNIO VIEIRA DE OLIVEIRA	75
738	MARCIVON PEREIRA ROSA	72,75
474	VILMAR XAVIER DE BASTOS LOURENÇO	75
915	MIKAEL SERGIO TAVARES DE OLIVEIRA	72,75
648	JOVANE BARBOSA ALVES	71,25
016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
754	MIRIAM JOYCE DE SOUZA AZEVEDO	98,75
415	LENON CARUZO LOZANO	97,25
222	HELENA CRISTINA PERNÉ DUTRA	100
604	NUBIA LUIZA DA COSTA	98
1068	RENATA ARAÚJO SANTANA	88,5
416	RAQUEL NEUZIANE LIMA LOZANO	95,25
703	ISA PAULA DE JESUS	91,5
725	ANDREIA MANAIA DE MATOS	95,25
602	LUCIENE LEITE DA SILVA	88,25
881	KELLY KISSES PAGNONCELLI	93,25
1086	TATIANA ZUCHETTO	91
583	DOGIVÂNIA GOMES DE BRITO	92
410	SARA MARTINS DE SOUZA OLIVEIRA	89
442	MÁRCIA RODRIGUES CIRÍACO	86,25
1095	ROSA NETE REINALDO DA SILVA SANTOS	88,5
1065	JOELMA DA SILVA MOTA	76,75
70	MARCIANA ALVES MOURA	77,5
574	MARLENE LOURENÇO	77,5
494	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	77,25
361	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	43,25
017 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
205	GABRIELA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA KAMIGUCHI	94
343	LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM	100
835	JEFFERSON BATISTA SANTOS	92,3
32	MARIA HELENA DE QUEIROZ SANTIAGO	62,64
021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
106	ERICA GONÇALVES PIRES	74,46
023 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
913	LORRANE CRISTINE ALEIXO DA SILVA	100
271	HEWYLLYN JHORDDANNY SANTANA SIQUEIRA	90
819	DIVINO DA ROCHA JUNIOR	65
786	ESTER HADASSA SCHERER	65
366	PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA	60
1083	MARCOS VINÍCIUS FERNANDES DA SILVA	30
027 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
853	FERNANDA ANTUNES GIACOMINI	98
411	HEBER BORGES CORREA	90
542	MARA RÚBIA CRISPIM PAES LEMES	98
610	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	96
18	MARIA APARECIDA DA SILVA	87
771	MÁRIA FERREIRA COELHO	96
870	VERONICA OLIVEIRA SANTOS	92
219	LEIDIANE DA COSTA SILVA	81
854	ROSELY ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	89
121	LUCIMAR NUNES DA SILVA	79
822	LUARA ACARI DA ROCHA	71
817	ADRIANA RIBEIRA FELIX DOS SANTOS	29
028 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
233	NELOIZA OLIVEIRA CUNHA FARIAS CORREA	96
480	JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA	98
378	ELANDIA CHAVES CAETANO	98
1060	VALÉRIA GUNTHER MOREIRA ARANTES	98
949	CAMILA BEATRIZ ALVES DA ROCHA	96
403	ROMINA GUIMARAES CANDIODO	94
200	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	98
349	DANILLO DENNER OLIVEIRA	100
431	JONIMAR LUIZA DE JESUS	100
1006	PRISCYLLA DE SOUZA PEDROSO	82
289	LISLAINE FIDESKI	63
285	DAMIANE SANTOS CERQUEIRA	53
810	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	28
622	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	33
887	MYLENA FONTOURA MENDONÇA	37
032 - DIGITADOR DO PROGRAMAS DE SAÚDE E/ OU OUTRO EQUIVALENTE - SECRETARIA DE SAÚDE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
599	JOEL LEVI TEIXEIRA PEDROSO	95
7	LETTÍCIA WALKER BORGES	80
540	FERNANDA STEFANNY RIBEIRO	50
033 - MOTORISTA - SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
556	JEVERSON BATISTA ALEIXO BERNARDO	75
350	SANDRO COELHO DA SILVA	75

NAS NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS DOS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS, FORAM APLICADAS O PESO PREVISTO EM EDITAL (75 PONTOS), COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Nazaré/MT, 29 de março de 2022.

Prefeito Municipal

João Teodoro Filho

Presidente da Comissão do Concurso

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALI-**

ZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela **Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, **A REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021,** conforme descrito abaixo:

002 - ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC E/ OU OUTRO EQUIVALENTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PTC**
1030	TAIS APARECIDA VIGNOLI LEAO	100
362	DEVANIR JÚNIOR ALVES DA CRUZ	100
943	AMANDA DE ALMEIDA SCAVAZINI	100
692	GABRIELI GIACOMOLLI GUIMARAES	100
292	MAIZA GARBO	40
006 - ASSISTENTE DE CONTABILIDADE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
834	JULIANA FERREIRA DE REZENDE	70
010 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
1027	RAFAEL CARNEIRO LEÃO	100
591	GLEIDIANA PEREIRA LUZ	100
012 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
882	ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO JUNIOR	75
924	MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO	75
156	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	75
449	FERNANDO THIAGO RIBEIRO DE MORAIS	75
650	PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS	75
596	LUCIANO IUEN	75
837	WASHINGTON FERREIRA ROSA	75
264	JOSE CHAGAS FERREIRA	75
601	MATHEUS MOREIRA GIACOMINI	72
229	NILTON CELESTINO DOS SANTOS	70
876	JOSIEL RODEIGUES ALVES	65
567	HELIO DE SOUZA LOPES	65
792	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	65
852	UEDESNEY MARTINS CAETANO	60
013 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – MOTORISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
231	WALLACE JUNIO VIEIRA DE OLIVEIRA	75
474	VILMAR XAVIER DE BASTOS LOURENÇO	75
738	MARCIVON PEREIRA ROSA	72,75
915	MIKAEL SERGIO TAVARES DE OLIVEIRA	72,75
648	JOVANE BARBOSA ALVES	71,25
016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
222	HELENA CRISTINA PERNÉ DUTRA	100
754	MIRIAM JOYCE DE SOUZA AZEVEDO	98,75
604	NUBIA LUIZA DA COSTA	98
415	LENON CARUZO LOZANO	97,25
416	RAQUEL NEUZIANE LIMA LOZANO	95,25
725	ANDREIA MANAIA DE MATOS	95,25
881	KELLY KISSES PAGNONCELLI	93,25
583	DOGIVÂNIA GOMES DE BRITO	92
703	ISA PAULA DE JESUS	91,5
1086	TATIANA ZUCHETTO	91
410	SARA MARTINS DE SOUZA OLIVEIRA	89
602	LUCIENE LEITE DA SILVA	88,25
1068	RENATA ARAÚJO SANTANA	88,5
1095	ROSA NETE REINALDO DA SILVA SANTOS	88,5
442	MÁRCIA RODRIGUES CIRÍACO	86,25
494	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	77,25
70	MARCIANA ALVES MOURA	77,5
574	MARLENE LOURENÇO	77,5
1065	JOELMA DA SILVA MOTA	76,75
361	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	43,25
017 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
343	LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM	100
205	GABRIELA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA KAMIGUCHI	94
835	JEFFERSON BATISTA SANTOS	92,3
32	MARIA HELENA DE QUEIROZ SANTIAGO	62,64
021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
106	ERICA GONÇALVES PIRES	74,46
023 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
913	LORRANE CRISTINE ALEIXO DA SILVA	100
271	HEWYLLYN JHORDDANNY SANTANA SIQUEIRA	90
819	DIVINO DA ROCHA JUNIOR	65
786	ESTER HADASSA SCHERER	65
366	PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA	60
1083	MARCOS VINÍCIUS FERNANDES DA SILVA	30
027 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
853	FERNANDA ANTUNES GIACOMINI	98
542	MARA RÚBIA CRISPIM PAES LEMES	98
610	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	96
771	MÁRIA FERREIRA COELHO	96
870	VERONICA OLIVEIRA SANTOS	92
411	HEBER BORGES CORREA	90
854	ROSELY ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	89
18	MARIA APARECIDA DA SILVA	87
219	LEIDIANE DA COSTA SILVA	81
121	LUCIMAR NUNES DA SILVA	79
822	LUARA ACARI DA ROCHA	71
817	ADRIANA RIBEIRA FELIX DOS SANTOS	29
028 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
349	DANILLO DENNER OLIVEIRA	100
431	JONIMAR LUIZA DE JESUS	100
200	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	98
480	JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA	98
378	ELANDIA CHAVES CAETANO	98
1060	VALÉRIA GUNTHER MOREIRA ARANTES	98
949	CAMILA BEATRIZ ALVES DA ROCHA	96
773	MEIDER MANUAEL LEISTER PEREIRA	96
233	NELOIZA OLIVEIRA CUNHA FARIAS CORREA	96
403	ROMINA GUIMARAES CANDIODO	94
1006	PRISCYLLA DE SOUZA PEDROSO	82
289	LISLAINE FIDESKI	63
285	DAMIANE SANTOS CERQUEIRA	53
622	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	33
887	MYLENA FONTOURA MENDONÇA	37
810	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	28
032 - DIGITADOR DO PROGRAMAS DE SAÚDE E/ OU OUTRO EQUIVALENTE - SECRETARIA DE SAÚDE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
599	JOEL LEVI TEIXEIRA PEDROSO	95
7	LETTÍCIA WALKER BORGES	80
540	FERNANDA STEFANNY RIBEIRO	50
033 - MOTORISTA - SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PRÁTICA**
556	JEVERSON BATISTA ALEIXO BERNARDO	75
350	SANDRO COELHO DA SILVA	75

NAS NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS DOS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS, FORAM APLICADAS O PESO PREVISTO EM EDITAL (75 PONTOS), COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Nazaré/MT, 29 de março de 2022.

Prefeito Municipal

João Teodoro Filho

Presidente da Comissão do Concurso

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 007/2022/PMNO

PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022/PMNO

PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 054/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETO DESTINADO AOS LABORATORIOS DE INFORMATICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: ARUANAS INFORMATICA LTDA cadastrada no CNPJ: 40.735.739/0001-66

VALOR GLOBAL:R$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais)

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:

05.050.0.4.12.361.0013.1027.4.4.90.52.00.00.25400000000- Equipamentos e Material Permanente

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

NOVA OLÍMPIA-MT, 29 de março de 2022.

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA CPL

Port.041/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 006/2022/PMNO

PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022/PMNO

PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 6/2021 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O MOTORISTA, COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT NO TRANSPORTE DE ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA cadastrada no CNPJ: 59.104.273/0001-29

VALOR GLOBAL:R$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais)

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:

05.050.0.4.12.361.0013.1027.4.4.90.52.00.00.25400000000- Equipamentos e Material Permanente

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

NOVA OLÍMPIA-MT, 28 de março de 2022.

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA CPL

Port.041/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 005/2022/PMNO

PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022/PMNO

PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 6/2021 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O MOTORISTA, COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT NO TRANSPORTE DE ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA cadastrada no CNPJ: 59.104.273/0001-29

VALOR GLOBAL:R$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais)

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:

05.050.0.2.12.782.0013.2304.4.4.90.52.00.00.15710000000- Equipamentos e Material Permanente

05.050.0.4.12.361.0013.1027.4.4.90.52.00.00.25400000000- Equipamentos e Material Permanente

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

NOVA OLÍMPIA-MT, 28 de março de 2022.

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA CPL

Port.041/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022 E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120004/2022/PMNO REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2022/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES**

CAVALCANTE, RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.676.614/0001-41, com sede na Avenida Damien Biancardini, Quadra 128, Nº 22, Bairro: Parque Cuiabá, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.095-308, neste ato, representado pelo senhor João Batista Araújo, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de identidade RG 1502599 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.479.861-04,

VALOR GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME, CNPJ sob o nº 10.676.614/0001-41.	R$ 388.400,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.1.90.00.00.00.15000000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÃO EM DIARIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA MT.

VIGENCIA: 29/03/2022 a 29/03/2023.

Nova Olímpia - MT, 29 de março de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP N.º 004/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO DA SESSAO: 28/03/2022.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER O OFICIO DA PROMOTORIA Nº 204/PJ CIVIL/2020 FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDAES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇAO A LACTOSE A BASE DE AMINOACIDOS PARA PACIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITANTE VENCEDOR: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA CNPJ-06.372.763/0001-40

VALOR GLOBAL: R$ 76.260,00 (setenta e seis mil duzentos e sessenta reais)

Nova Olímpia/MT, 29 de março de 2022.

Eliete Silva

Port. 281/2021

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO-Nº. 002/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 041/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizara a Licitação na Modalidade CHAMAMENTO PUBLICO **- Nº. 002/2022/PMNO,** para seleção de pessoas físicas,tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. A **Abertura do credenciamento será de 30 de março de 2022 a 14 de abril de 2022 das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas** as especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimida no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 28 de março de 2022

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO

Presidente Da CPL

Port. 041/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE VALOR Nº 035/2022/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº079/2022/PMNO.

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1200005/2022/PMNO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT E do ouro lado o **FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLIMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.385.668/0001-55, com sede av. Fernando Correa da Costa, lotes 03, 04, 05 e 06 s/nº, Centro, no município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000 neste ato, representada pelo Sr. Jefferson Benderovicz, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 1044182201 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 592.498.380-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Pedrossian, Nº 167 S, Bairro Jardim Ouro Verde, nesse município de Nova Olímpia – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: alterar clausula sexta para dos valores contratados, os valores realinhados têm por base o percentual de 17,69 % para o item DIESEL comum e DIESEL S10 a 21,69% passarão a ser conforme o quadro demonstrativo a baixo**:**

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR UNITARIO ATUAL	PERCENTUAL ACRESCIDO %	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
1	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	R$ 6,17	21,69%	R$ 7,51
2	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	R$ 6,08	17,69%	R$ 7,15

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSOS
05050021236100132057339030000015750000000
05050051236700142092339030000015690000000
05050011212200112037339030000015000000000
05050031236500122074339030000015000000000
07070020824400252211339030000016600000000
07070020824400252191339030000016600000000
07070010812200242186339030000015000000000
07070020824400252211339030000015000000000
07070020824400262310339030000016600000000
07070020824400262310339030000015000000000
07070010812200242186339030000015000000000
12120010412100072284339030000015000000000
12120021751200102289339030000015000000000
09090012012200052245339030000015000000000
09090012060100322473390300000150000000000
06060021030100192130339030000016000000000
06060021030400212170339030000016000000000
06060021012200182123339030000015000000000
06060021030200202154339030000015000000000
06060021012200182127339030000015000000000
08080032678200372240339030000015000000000
02020010412200022008339030000015000000000
07070020824400252211339030000015000000000
12120031812200382291339030000015000000000
08080032678200372240339030000017500000000.

VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 25/02/2023.

Nova Olímpia-MT, 29 de março de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200007/2022/ PMNO.

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 007/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2022/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PATRICIO DO CARMO E VIEL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.932.098/0001-31, com sede na Av: Tancredo Neves, nº 1034, Bairro, Jd Santa Rosa, CEP:78.370-000, Nova Olímpia-MT, neste ato representado pelo Sr. Vilesio Viel, Brasileiro, casado , portador da Cédula de identidade RG 3572576-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.454.309-00, residente e domiciliado na Rua 18, QD:04, LT 04 Jd Santa Rosa Nova Olímpia-MT, CEP:78.370,00 e a empresa **LC GUEDES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.314.983/0001-88, com sede na Rua Francisco Ferreira Ramos, n°0038 N, Centro ,Tangará da Serra-MT, CEP:78.300-000, neste ato representada por sua procuradora senhora JOSIANE MARA BORTOLUZZI, portador da Cédula de identidade RG 8002263-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 042. 392.069-36, residente e domiciliado Rua tucano n° 5055-S, Alto da Boa Vista-Tangará da Serra-MT.

VALOR GLOBAL PARA O FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
PATRICIO DO CARMO E VIEL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.932.098/0001-31.	R$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
LC GUEDES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.314.983/0001-88.	R$ 18.280,00 (dezoito mil duzentos e oitenta reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.30.00.00.15000000000

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTUÇAO (FERRO) DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA – MT.

VIGÊNCIA: 29/03/2022 ATÉ 29/03/2023.

Nova Olímpia - MT, 29 de março de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 1200007/2022/PMNO, referente ao Processo Administrativo 035/2022/PMNO, oriundo do Pregão Presencial nº 007/2022/PMNO, cujo o objeto**, REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTUÇAO (FERRO) DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA – MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT, para responder pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata De Registro de Preços 1200007/2022/PMNO, oriundo do Pregão Presencial Nº 007/2022/PMNO,**PATRICIO DO CARMO E VIEL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.932.098/0001-31, com sede na Av: Tancredo Neves, nº 1034, Bairro, Jd Santa Rosa, CEP:78.370-000, Nova Olímpia-MT, neste ato representado pelo Sr. Vilesio Viel, Brasileiro, casado , portador da Cédula de identidade RG 3572576-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.454.309-00, residente e domiciliado na Rua 18, QD:04, LT 04 Jd Santa Rosa Nova Olímpia-MT, CEP:78.370,00 e a empresa **LC GUEDES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.314.983/0001-88, com sede na Rua Francisco Ferreira Ramos, n°0038 N, Centro ,Tangará da Serra-MT, CEP:78.300-000, neste ato representada por sua procuradora senhora JOSIANE MARA BORTOLUZZI, portador da Cédula de identidade RG 8002263-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.392.069-36, residente e domiciliado Rua tucano n° 5055-S, Alto da Boa Vista-Tangará da Serra-MT.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO.

ERISON BARROS CAMPOS

CPF: 882.082.731-04

FISCAL

JANIO FERREIRA

CPF:325.890.421-91

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia - MT, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: A. S. VIEIRA DE MIRANDA ME

Objeto: Contratação de empresa para pequenas manutenções nas escolas municipais Branca de Neve e Monteiro Lobato

VALOR: R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 29/03/2022 até 29/05/2022

Data de Assinatura: 29/03/2022

SETOR CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.731.000,00	37.731.000,00	5.450.753,53	14,45	5.450.753,53	14,45	32.280.246,47
RECEITAS CORRENTES	28.674.000,00	28.674.000,00	5.450.237,92	19,01	5.450.237,92	19,01	23.223.762,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.924.000,00	1.924.000,00	373.753,13	19,43	373.753,13	19,43	1.550.246,87
Impostos	1.779.000,00	1.779.000,00	328.435,72	18,46	328.435,72	18,46	1.450.564,28
Taxas	145.000,00	145.000,00	45.317,41	31,25	45.317,41	31,25	99.682,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.309.000,00	1.309.000,00	81.737,49	6,24	81.737,49	6,24	1.227.262,51
Contribuições Sociais	909.000,00	909.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	909.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	81.737,49	20,43	81.737,49	20,43	318.262,51
RECEITA PATRIMONIAL	58.000,00	58.000,00	156.445,92	269,73	156.445,92	269,73	-98.445,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	58.000,00	58.000,00	156.445,92	269,73	156.445,92	269,73	-98.445,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	351.000,00	351.000,00	42.829,61	12,20	42.829,61	12,20	308.170,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	351.000,00	351.000,00	42.829,61	12,20	42.829,61	12,20	308.170,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.996.000,00	24.996.000,00	4.795.395,63	19,18	4.795.395,63	19,18	20.200.604,37
Transferências da União e de suas Entidades	11.953.000,00	11.953.000,00	2.279.459,16	19,07	2.279.459,16	19,07	9.673.540,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.043.000,00	9.043.000,00	1.637.665,74	18,11	1.637.665,74	18,11	7.405.334,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	878.270,73	21,96	878.270,73	21,96	3.121.729,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.000,00	36.000,00	76,14	0,21	76,14	0,21	35.923,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	6.000,00	6.000,00	0,35	0,01	0,35	0,01	5.999,65
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	75,79	0,25	75,79	0,25	29.924,21

Documento gerado em 29/03/2022 16:17:27

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	9.057.000,00	9.057.000,00	515,61	0,01	515,61	0,01	9.056.484,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.057.000,00	9.057.000,00	515,61	0,01	515,61	0,01	9.056.484,39
Transferências da União e de suas Entidades	3.672.000,00	3.672.000,00	515,61	0,01	515,61	0,01	3.671.484,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.385.000,00	5.385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.385.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	949.000,00	949.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.680.000,00	38.680.000,00	5.450.753,53	14,09	5.450.753,53	14,09	33.229.246,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.680.000,00	38.680.000,00	5.450.753,53	14,09	5.450.753,53	14,09	33.229.246,47
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.680.000,00	38.680.000,00	5.450.753,53	14,09	5.450.753,53	14,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.689.471,26			6.689.471,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.689.471,26			6.689.471,26		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.172.000,00	43.799.817,57	12.319.775,65	12.319.775,65	31.480.041,92	4.407.829,80	4.407.829,80	39.391.987,77	4.141.154,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.836.870,00	27.189.440,09	7.716.144,82	7.716.144,82	19.473.295,27	4.098.244,80	4.098.244,80	23.091.195,29	3.831.569,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.478.000,00	13.321.382,06	1.972.536,33	1.972.536,33	11.348.845,73	1.972.536,33	1.972.536,33	11.348.845,73	1.972.536,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.358.870,00	13.868.058,03	5.743.608,49	5.743.608,49	8.124.449,54	2.125.708,47	2.125.708,47	11.742.349,56	1.859.033,36	
DESPESAS DE CAPITAL	12.275.500,00	16.550.747,48	4.603.630,83	4.603.630,83	11.947.116,65	309.585,00	309.585,00	16.241.162,48	309.585,00	0,00
INVESTIMENTOS	12.275.500,00	16.550.747,48	4.603.630,83	4.603.630,83	11.947.116,65	309.585,00	309.585,00	16.241.162,48	309.585,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	59.630,00	59.630,00			59.630,00			59.630,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.110.000,00	1.171.653,69	177.562,97	177.562,97	994.090,72	177.562,97	177.562,97	994.090,72	177.562,97	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.282.000,00	44.971.471,26	12.497.338,62	12.497.338,62	32.474.132,64	4.585.392,77	4.585.392,77	40.386.078,49	4.318.717,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.282.000,00	44.971.471,26	12.497.338,62	12.497.338,62	32.474.132,64	4.585.392,77	4.585.392,77	40.386.078,49	4.318.717,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			865.360,76		1.132.035,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.282.000,00	44.971.471,26	12.497.338,62	12.497.338,62		4.585.392,77	5.450.753,53		5.450.753,53	0,00
RESERVA DO RPPS	398.000,00	398.000,00			398.000,00			398.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	949.000,00	949.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.000,00
RECEITAS CORRENTES	949.000,00	949.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	949.000,00	949.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.000,00
Contribuições Sociais	949.000,00	949.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.110.000,00	1.171.653,69	177.562,97	177.562,97	994.090,72	177.562,97	177.562,97	994.090,72	177.562,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.110.000,00	1.171.653,69	177.562,97	177.562,97	994.090,72	177.562,97	177.562,97	994.090,72	177.562,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.110.000,00	1.171.653,69	177.562,97	177.562,97	994.090,72	177.562,97	177.562,97	994.090,72	177.562,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.172.000,00	43.799.817,57	12.319.775,65	12.319.775,65	98,58	31.480.041,92	4.407.829,80	4.407.829,80	96,13	39.391.987,77	0,00
Legislativa	1.099.000,00	1.099.000,00	276.357,15	276.357,15	2,21	822.642,85	181.810,74	181.810,74	3,96	917.189,26	0,00
Ação Legislativa	1.099.000,00	1.099.000,00	276.357,15	276.357,15	2,21	822.642,85	181.810,74	181.810,74	3,96	917.189,26	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	6.484.000,00	7.595.328,73	2.668.607,08	2.668.607,08	21,35	4.926.721,65	1.402.745,93	1.402.745,93	30,59	6.192.582,80	0,00
Planejamento e Orçamento	58.000,00	91.453,16	33.453,16	33.453,16	0,27	58.000,00	33.453,16	33.453,16	0,73	58.000,00	
FU04 - Administração Geral	5.039.000,00	5.872.763,29	2.050.718,59	2.050.718,59	16,41	3.822.044,70	1.174.190,08	1.174.190,08	25,61	4.698.573,21	
Administração Financeira	1.043.000,00	1.189.765,63	467.169,71	467.169,71	3,74	722.595,92	160.514,10	160.514,10	3,50	1.029.251,53	
Controle Interno	132.000,00	154.621,02	22.621,02	22.621,02	0,18	132.000,00	22.621,02	22.621,02	0,49	132.000,00	
Normatização e Fiscalização	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	20.000,00	94.725,63	94.644,60	94.644,60	0,76	81,03	11.967,57	11.967,57	0,26	82.758,06	
FU04 - Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	86.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00
Policiamento	80.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	980.000,00	1.358.730,59	442.129,09	442.129,09	3,54	916.601,50	126.614,09	126.614,09	2,76	1.232.116,50	0,00
Assistência ao Idoso	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	142.000,00	164.102,67	23.583,87	23.583,87	0,19	140.518,80	22.383,87	22.383,87	0,49	141.718,80	
Assistência Comunitária	750.000,00	1.106.627,92	418.545,22	418.545,22	3,35	688.082,70	104.230,22	104.230,22	2,27	1.002.397,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	1.485.000,00	1.485.000,00	0,00	0,00	0,00	1.485.000,00	0,00	0,00	0,00	1.485.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.485.000,00	1.485.000,00	0,00	0,00	0,00	1.485.000,00	0,00	0,00	0,00	1.485.000,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	6.874.000,00	7.323.983,44	2.132.440,27	2.132.440,27	17,06	5.191.543,17	1.170.785,11	1.170.785,11	25,53	6.153.198,33	0,00
Atenção Básica	6.216.000,00	6.582.134,51	1.922.931,00	1.922.931,00	15,39	4.659.203,51	1.049.049,12	1.049.049,12	22,88	5.533.085,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	132.000,00	197.000,00	60.000,00	60.000,00	0,48	137.000,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	307.815,80	108.413,38	108.413,38	0,87	199.402,42	89.280,10	89.280,10	1,95	218.535,70	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	226.000,00	237.033,13	41.095,89	41.095,89	0,33	195.937,24	32.455,89	32.455,89	0,71	204.577,24	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	277.390,00	280.890,00	157.600,00	157.600,00	1,26	123.290,00	39.833,99	39.833,99	0,87	241.056,01	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	277.390,00	280.890,00	157.600,00	157.600,00	1,26	123.290,00	39.833,99	39.833,99	0,87	241.056,01	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	6.090.000,00	6.332.066,44	1.463.308,27	1.463.308,27	11,71	4.868.758,17	733.065,03	733.065,03	15,99	5.599.001,41	0,00
Ensino Fundamental	4.760.000,00	4.962.740,40	993.188,77	993.188,77	7,95	3.969.551,63	588.720,26	588.720,26	12,84	4.374.020,14	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Educação Infantil	866.000,00	866.000,00	121.361,46	121.361,46	0,97	744.638,54	121.361,46	121.361,46	2,65	744.638,54	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	290.000,00	325.000,00	324.432,00	324.432,00	2,60	568,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	144.000,00	168.326,04	24.326,04	24.326,04	0,19	144.000,00	22.983,31	22.983,31	0,50	145.342,73	
Cultura	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	4.790.980,00	8.865.281,28	4.354.157,09	4.354.157,09	34,84	4.511.124,19	505.951,09	505.951,09	11,03	8.359.330,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.189.000,00	7.783.293,76	3.761.711,60	3.761.711,60	30,10	4.021.582,16	0,00	0,00	0,00	7.783.293,76	
Serviços Urbanos	601.980,00	1.081.987,52	592.445,49	592.445,49	4,74	489.542,03	505.951,09	505.951,09	11,03	576.036,43	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Habitação Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	3.333.000,00	3.393.422,33	244.301,81	244.301,81	1,95	3.149.120,52	118.098,16	118.098,16	2,58	3.275.324,17	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	3.333.000,00	3.393.422,33	244.301,81	244.301,81	1,95	3.149.120,52	118.098,16	118.098,16	2,58	3.275.324,17	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	617.000,00	906.468,74	362.224,93	362.224,93	2,90	544.243,81	61.036,50	61.036,50	1,33	845.432,24	0,00
Abastecimento	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	
Extensão Rural	168.000,00	201.679,22	33.679,22	33.679,22	0,27	168.000,00	0,00	0,00	0,00	201.679,22	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	416.000,00	671.789,52	328.545,71	328.545,71	2,63	343.243,81	61.036,50	61.036,50	1,33	610.753,02	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	71.000,00	89.000,38	18.000,38	18.000,38	0,14	71.000,00	18.000,38	18.000,38	0,39	71.000,00	0,00
Promoção Industrial	71.000,00	89.000,38	18.000,38	18.000,38	0,14	71.000,00	18.000,38	18.000,38	0,39	71.000,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	4.369.000,00	4.374.093,60	175.493,60	175.493,60	1,40	4.198.600,00	39.904,82	39.904,82	0,87	4.334.188,78	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	4.369.000,00	4.374.093,60	175.493,60	175.493,60	1,40	4.198.600,00	39.904,82	39.904,82	0,87	4.334.188,78	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	173.000,00	177.922,04	25.155,98	25.155,98	0,20	152.766,06	9.983,96	9.983,96	0,22	167.938,08	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	173.000,00	177.922,04	25.155,98	25.155,98	0,20	152.766,06	9.983,96	9.983,96	0,22	167.938,08	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	59.630,00	59.630,00				59.630,00				59.630,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.171.653,69	177.562,97	177.562,97	1,42	994.090,72	177.562,97	177.562,97	3,87	994.090,72	
TOTAL (III) = (I + II)	38.282.000,00	44.971.471,26	12.497.338,62	12.497.338,62	100,00	32.474.132,64	4.585.392,77	4.585.392,77	100,00	40.386.078,49	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.171.653,69	177.562,97	177.562,97	1,42	994.090,72	177.562,97	177.562,97	3,87	994.090,72	0,00
Legislativa	10.000,00	10.000,00	1.063,94	1.063,94	0,01	8.936,06	1.063,94	1.063,94	0,02	8.936,06	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	1.063,94	1.063,94	0,01	8.936,06	1.063,94	1.063,94	0,02	8.936,06	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	291.000,00	348.494,87	57.494,87	57.494,87	0,46	291.000,00	57.494,87	57.494,87	1,25	291.000,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	291.000,00	348.494,87	57.494,87	57.494,87	0,46	291.000,00	57.494,87	57.494,87	1,25	291.000,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	15.000,00	16.547,31	1.547,31	1.547,31	0,01	15.000,00	1.547,31	1.547,31	0,03	15.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	15.000,00	16.547,31	1.547,31	1.547,31	0,01	15.000,00	1.547,31	1.547,31	0,03	15.000,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	190.000,00	190.000,00	36.087,65	36.087,65	0,29	153.912,35	36.087,65	36.087,65	0,79	153.912,35	0,00
Atenção Básica	190.000,00	190.000,00	36.087,65	36.087,65	0,29	153.912,35	36.087,65	36.087,65	0,79	153.912,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	592.000,00	594.611,51	81.369,20	81.369,20	0,65	513.242,31	81.369,20	81.369,20	1,77	513.242,31	0,00
Ensino Fundamental	450.000,00	452.611,51	65.370,44	65.370,44	0,52	387.241,07	65.370,44	65.370,44	1,43	387.241,07	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	142.000,00	142.000,00	15.998,76	15.998,76	0,13	126.001,24	15.998,76	15.998,76	0,35	126.001,24	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: **JOSUÉ ROSA DE SOUZA 01148108343**

CNPJ N°: 19.943.690/0001-40

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PREDIO DESTA CASA DE LEIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

VALOR: R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 28/03/2022 á 31/12/2022

O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** NA RUA SÃO PAULO, RUA PARANÁ, RUA SANTA CATARINA, RUA RIO GRANDE DO SUL, RUA RIO DE JANEIRO, RUA ESPÍRITO SANTO, RUA MINAS GERAIS, AV. JOSÉ EMÍLIO, RUA GOIÁS, RUA BAHIA, RUA SERGIPE, RUA CEARÁ, RUA OLGA SARAN, RUA MARIA HELENA MONTEIRO, RUA JABUTICABAL, RUA SÃO CARLOS E RUA ATUÍ., NO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Santa Helena/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD: 43.389,99 M².	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **KADE RICHARD DINIZ PORFÍRIO**

CREA: **CREA/MT 044319**

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Santa Helena - MT, 29 de março de 2022.

Paulinho Bortolini

Prefeito (a) Municipal

Kade R. Diniz Porfírio

Engenheiro Civil

CREA-MT 044319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preço nº 002/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção do Centro de Múltiplo Uso no Distrito Vila Atlântica neste Município de Nova Santa Helena/MT, numa Dimensão Total de 84,26 Metros Quadrados, onde sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.570.797/0001-44, com valor total de R$ 278.286,86 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Nova Santa Helena/MT, 29 de março de 2022.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 058/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) NATALIA LOPES SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 049822152013-9- SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 615.815.063-09, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, CEMEI PEQUENO ANJO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2078.319004000000.0267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

NATALIA LOPES SOUSA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 045/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3266581-4- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 638.872.409-44, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 02/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,92 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 046/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ROSICLEI PELOSO GORZIZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3381916-5- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 016.092.969-58, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,92 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ROSICLEI PELOSO GORZIZA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 056/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ADRIELI POHL KNOB, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3101795-9- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 078.652.511-81, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, CEMEI PEQUENO ANJO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura

Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2078.319004000000.0267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ADRIELI POHL KNOB CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 057/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CARINE REZENDE TAMIOZZO CRUVINEL, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2752890-1- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 060.321.911-09, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, CEMEI PEQUENO ANJO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRA-

TANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2078.319004000000.0267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

CARINE REZENDE TAMIOZZO CRUVINEL CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 060/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1964729-8- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 016.635.111-36, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2017.319004000000.0223

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja

ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 059/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA ALDIVA NOGUEIRA SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 044478462012-8- SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 319.503.883-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2017.319004000000.0223

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARIA ALDIVA NOGUEIRA SANTOS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 059/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA ALDIVA NOGUEIRA SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 044478462012-8- SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 319.503.883-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2017.319004000000.0223

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARIA ALDIVA NOGUEIRA SANTOS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 041/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ADAIAS DA SILVA JORGE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 030284932005-0- SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 038.803.693-13, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVERES CABRAL, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,92 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício,

ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ADAIAS DA SILVA JORGE CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 055/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1968192-5- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 037.131.371-61, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/ semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2017.319004000000.0223

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as

partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 040/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2251102-4- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 037.384.491-32, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 04/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,92 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 048/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE,

e de outro lado o Sr. (a) ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1872268-7- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 030.104.111-38, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA LETRAS, ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,92 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 054/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1479801-

1- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 365.588.851-15, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, CEMEI PEQUENO ANJO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2078.319004000000.0267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 044/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1292475-0- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 016.634.921-66, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,92 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 043/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DAIANE ALVES DE AMORIM, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2423512-1- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 046.954.931-95, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,92 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.319004000000.0261

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

DAIANE ALVES DE AMORIM CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A

NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 050/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DEBORA VAZ DE MENEZES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1778463-8- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 013.229.261-07, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA , ESCOLA MUNICIPAL LORINDO PEDRO BASSO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,92 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

DEBORA VAZ DE MENEZES CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 047/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ROSANA ROSA DE MOURA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 0574881-7- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 406.926.631-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,92 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS

CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ROSANA ROSA DE MOURA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 039/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FABIANA MORELLI ESTEVAM NOGUEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 40.739.851-X- SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o n° 329180.518-61, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 04/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,92 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.319004000000.0261

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

FABIANA MORELLI ESTEVAM NOGUEIRA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 038/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ADRIANA DE CARVALHO SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2449937-4- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 039.041.521-90, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 04/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2017.319004000000.0223

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ADRIANA DE CARVALHO SOUSA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 053/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GIZELI ROSA DO NASCIMENTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1871194-4- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 036.873.601-64, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2017.319004000000.0223

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

GIZELI ROSA DO NASCIMENTO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 049/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOCELENE DA SILVA SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 5302811- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 878.209.192-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA LETRAS, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de

07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que

não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,92 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

JOCELENE DA SILVA SOUSA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 052/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) PAULA SANDRA GALUPPO KARLING, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2215370-5- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 036.420.879-14, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA , ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,92 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

PAULA SANDRA GALUPPO KARLING CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 042/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) KARLA VICUNA NEVES PAIVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 4958770- SESP/GO, inscrito (a) no CPF sob o n° 022.579.931-60, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRA DO RONURO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,92 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

KARLA VICUNA NEVES PAIVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RREO 1º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.853.178,00	88.853.178,00	15.493.565,14	17,44	15.493.565,14	17,44	73.359.612,86
RECEITAS CORRENTES	87.163.178,00	87.163.178,00	15.493.565,14	17,78	15.493.565,14	17,78	71.669.612,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.671.800,00	10.671.800,00	2.168.111,12	20,32	2.168.111,12	20,32	8.503.688,88
Impostos	9.330.920,00	9.330.920,00	1.887.902,99	20,23	1.887.902,99	20,23	7.443.017,01
Taxas	1.068.960,00	1.068.960,00	255.553,23	23,91	255.553,23	23,91	813.406,77
Contribuição de Melhoria	271.920,00	271.920,00	24.654,90	9,07	24.654,90	9,07	247.265,10
CONTRIBUIÇÕES	2.501.282,00	2.501.282,00	158.224,45	6,33	158.224,45	6,33	2.343.057,55
Contribuições Sociais	2.351.282,00	2.351.282,00	158.224,45	6,73	158.224,45	6,73	2.193.057,55
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	150.000,00	150.000,00					150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	368.000,00	368.000,00	235.187,35	63,91	235.187,35	63,91	132.812,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	368.000,00	368.000,00	235.187,35	63,91	235.187,35	63,91	132.812,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.100.000,00	1.100.000,00	211.926,18	19,27	211.926,18	19,27	888.073,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100.000,00	1.100.000,00	211.926,18	19,27	211.926,18	19,27	888.073,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.284.320,00	72.284.320,00	12.697.484,35	17,57	12.697.484,35	17,57	59.586.835,65
Transferências da União e de suas Entidades	20.284.320,00	20.284.320,00	3.269.807,84	16,12	3.269.807,84	16,12	17.014.512,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	37.000.000,00	37.000.000,00	6.756.613,51	18,26	6.756.613,51	18,26	30.243.386,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.000.000,00	15.000.000,00	2.671.063,00	17,81	2.671.063,00	17,81	12.328.937,00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	237.776,00	237.776,00	22.631,69	9,52	22.631,69	9,52	215.144,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	120.000,00	120.000,00					120.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.576,00	31.576,00					31.576,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	86.200,00	86.200,00	22.631,69	26,25	22.631,69	26,25	63.568,31
RECEITAS DE CAPITAL	1.690.000,00	1.690.000,00					1.690.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	640.000,00	640.000,00					640.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	590.000,00	590.000,00					590.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.199.822,00	4.199.822,00	295.753,90	7,04	295.753,90	7,04	3.904.068,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.053.000,00	93.053.000,00	15.789.319,04	16,97	15.789.319,04	16,97	77.263.680,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.053.000,00	93.053.000,00	15.789.319,04	16,97	15.789.319,04	16,97	77.263.680,96
DÉFICIT (VI)*							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.053.000,00	93.053.000,00	15.789.319,04	16,97	15.789.319,04	16,97	77.263.680,96

Emissão: 29/03/2022 16:15:06 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.733.706,49	30.852.723,18			4.119.016,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	26.733.706,49	26.733.706,49					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.119.016,69			4.119.016,69		

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.199.822,00	4.199.822,00	295.753,90	7,04	295.753,90	7,04	3.904.068,10
RECEITAS CORRENTES	4.199.822,00	4.199.822,00	295.753,90	7,04	295.753,90	7,04	3.904.068,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.777.821,00	2.777.821,00	187.855,08	6,76	187.855,08	6,76	2.589.965,92
Contribuições Sociais	2.777.821,00	2.777.821,00	187.855,08	6,76	187.855,08	6,76	2.589.965,92
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.422.001,00	1.422.001,00	107.898,82	7,59	107.898,82	7,59	1.314.102,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	1.422.001,00	1.422.001,00	107.898,82	7,59	107.898,82	7,59	1.314.102,18
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.344.212,00	93.370.819,62	19.875.206,91	19.875.206,91	73.495.612,71	11.110.014,37	11.110.014,37	82.260.805,25	10.365.218,78	
DESPESAS CORRENTES	69.282.492,89	70.947.026,96	17.051.475,61	17.051.475,61	53.895.551,35	9.928.327,03	9.928.327,03	61.018.699,93	9.187.813,44	
Pessoal e Encargos Sociais	34.908.520,00	35.577.051,43	4.458.807,06	4.458.807,06	31.118.244,37	4.403.022,49	4.403.022,49	31.174.028,94	4.245.280,97	
Juros e Encargos da Dívida	680.836,19	771.895,41	206.513,05	206.513,05	565.382,36	206.513,05	206.513,05	565.382,36	206.513,05	
Outras Despesas Correntes	33.693.136,70	34.598.080,12	12.386.155,50	12.386.155,50	22.211.924,62	5.318.791,49	5.318.791,49	29.279.288,63	4.736.019,42	
DESPESAS DE CAPITAL	16.063.767,11	18.425.840,66	2.823.731,30	2.823.731,30	15.602.109,36	1.181.687,34	1.181.687,34	17.244.153,32	1.177.405,34	
Investimentos	14.540.156,00	16.902.229,55	2.771.879,46	2.771.879,46	14.130.350,09	1.129.835,50	1.129.835,50	15.772.394,05	1.125.553,50	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	1.523.611,11	1.523.611,11	51.851,84	51.851,84	1.471.759,27	51.851,84	51.851,84	1.471.759,27	51.851,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.997.952,00	3.997.952,00			3.997.952,00			3.997.952,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.718.518,00	3.810.927,07	597.584,55	597.584,55	3.213.342,52	595.025,13	595.025,13	3.215.901,94	291.699,27	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.062.730,00	97.181.746,69	20.472.791,46	20.472.791,46	76.708.955,23	11.705.039,50	11.705.039,50	85.476.707,19	10.656.918,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	93.062.730,00	97.181.746,69	20.472.791,46	20.472.791,46	76.708.955,23	11.705.039,50	11.705.039,50	85.476.707,19	10.656.918,05	
SUPERÁVIT (XIII)							4.084.279,54		5.132.400,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.062.730,00	97.181.746,69	20.472.791,46	20.472.791,46	76.708.955,23	11.705.039,50	15.789.319,04	81.392.427,65	15.789.319,04	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 29/03/2022 16:15:06
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.718.518,00	3.810.927,07	597.584,55	597.584,55	3.213.342,52	595.025,13	595.025,13	3.215.901,94	291.699,27	
DESPESAS CORRENTES	3.718.518,00	3.810.927,07	597.584,55	597.584,55	3.213.342,52	595.025,13	595.025,13	3.215.901,94	291.699,27	
Pessoal e Encargos Sociais	3.156.845,00	3.221.254,07	381.786,91	381.786,91	2.839.467,16	379.227,49	379.227,49	2.842.026,58	183.800,45	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	561.673,00	589.673,00	215.797,64	215.797,64	373.875,36	215.797,64	215.797,64	373.875,36	107.898,82	
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	89.342.212,00	93.368.819,62	19.875.206,91	19.875.206,91	97,08	73.493.612,71	11.110.014,37	11.110.014,37	94,92	82.258.805,25	0,00
LEGISLATIVA	3.175.000,00	4.535.000,00	960.097,87	960.097,87	4,69	3.574.902,13	490.467,17	490.467,17	4,19	4.044.532,83	0,00
Ação Legislativa	3.175.000,00	4.535.000,00	960.097,87	960.097,87	4,69	3.574.902,13	490.467,17	490.467,17	4,19	4.044.532,83	0,00
JUDICIÁRIA	401.500,00	404.500,00	61.116,14	61.116,14	0,30	343.383,86	61.116,14	61.116,14	0,52	343.383,86	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	401.500,00	404.500,00	61.116,14	61.116,14	0,30	343.383,86	61.116,14	61.116,14	0,52	343.383,86	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	14.768.900,00	15.652.206,10	4.698.297,09	4.698.297,09	22,95	10.953.909,01	2.559.465,85	2.559.465,85	21,87	13.092.740,25	0,00
Administração Geral	11.805.600,00	11.702.866,16	2.613.209,64	2.613.209,64	12,76	9.089.656,52	1.651.549,38	1.651.549,38	14,11	10.051.316,78	0,00
Administração Financeira	2.762.800,00	3.748.839,94	2.056.872,29	2.056.872,29	10,05	1.691.967,65	879.701,31	879.701,31	7,52	2.869.138,63	0,00
Controle Interno	200.500,00	200.500,00	28.215,16	28.215,16	0,14	172.284,84	28.215,16	28.215,16	0,24	172.284,84	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	256.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00
Policiamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Defesa Civil	251.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.276.300,00	3.351.444,93	570.330,76	570.330,76	2,79	2.781.114,17	398.157,48	398.157,48	3,40	2.953.287,45	0,00
Administração Geral	1.524.000,00	1.526.643,62	313.637,73	313.637,73	1,53	1.213.005,89	213.335,41	213.335,41	1,82	1.313.308,21	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	259.300,00	266.394,24	54.140,29	54.140,29	0,26	212.253,95	36.800,38	36.800,38	0,31	229.593,86	0,00
Assistência Comunitária	1.473.000,00	1.538.407,07	202.552,74	202.552,74	0,99	1.335.854,33	148.021,69	148.021,69	1,26	1.390.385,38	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.946.860,00	2.946.860,00	583.199,86	583.199,86	2,85	2.363.660,14	493.459,95	493.459,95	4,22	2.453.400,05	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.946.860,00	2.946.860,00	583.199,86	583.199,86	2,85	2.363.660,14	493.459,95	493.459,95	4,22	2.453.400,05	0,00
SAÚDE	16.123.271,69	16.759.403,63	5.246.296,22	5.246.296,22	25,63	11.513.107,41	3.094.289,86	3.094.289,86	26,44	13.665.113,77	0,00
Administração Geral	3.631.100,00	4.359.224,39	1.570.394,33	1.570.394,33	7,67	2.788.830,06	1.219.704,38	1.219.704,38	10,42	3.139.520,01	0,00
Atenção Básica	3.974.471,69	3.737.003,48	975.970,36	975.970,36	4,77	2.761.033,12	696.648,68	696.648,68	5,95	3.040.354,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.661.500,00	7.824.198,89	2.348.579,49	2.348.579,49	11,47	5.475.619,40	870.670,92	870.670,92	7,44	6.953.527,97	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	405.000,00	391.434,90	246.840,02	246.840,02	1,21	144.594,88	204.282,49	204.282,49	1,75	187.152,41	0,00
Vigilância Sanitária	173.200,00	189.637,00	30.199,56	30.199,56	0,15	159.437,44	28.670,93	28.670,93	0,24	160.966,07	0,00
Vigilância Epidemiológica	278.000,00	257.904,97	74.312,46	74.312,46	0,36	183.592,51	74.312,46	74.312,46	0,63	183.592,51	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	23.874.100,00	24.651.320,43	2.043.808,57	2.043.808,57	9,98	22.607.511,86	1.345.764,69	1.345.764,69	11,50	23.305.555,74	0,00
Administração Geral	1.987.500,00	1.987.500,00	281.709,20	281.709,20	1,38	1.705.790,80	115.662,59	115.662,59	0,99	1.871.837,41	0,00
Ensino Fundamental	16.172.400,00	16.731.003,44	1.345.106,08	1.345.106,08	6,57	15.385.897,36	947.968,53	947.968,53	8,10	15.783.034,91	0,00
Ensino Superior	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
Educação Infantil	4.728.000,00	4.946.616,99	303.859,83	303.859,83	1,48	4.642.757,16	282.133,57	282.133,57	2,41	4.664.483,42	0,00
Educação de Jovens e Adultos	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
Educação Especial	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Demais Subfunções	757.600,00	757.600,00	113.133,46	113.133,46	0,55	644.466,54	0,00	0,00	0,00	757.600,00	0,00
CULTURA	243.625,01	216.125,01	0,00	0,00	0,00	216.125,01	0,00	0,00	0,00	216.125,01	0,00
Difusão Cultural	243.625,01	216.125,01	0,00	0,00	0,00	216.125,01	0,00	0,00	0,00	216.125,01	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.444.556,00	5.191.256,00	564.037,00	564.037,00	2,76	4.627.219,00	167.963,00	167.963,00	1,43	5.023.293,00	0,00

Emissão: 29/03/2022 16:20:06

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	3.617.056,00	3.460.256,00	94.063,00	94.063,00	0,46	3.366.193,00	65.640,00	65.640,00	0,56	3.394.616,00	0,00
Serviços Urbanos	1.827.500,00	1.731.000,00	469.974,00	469.974,00	2,30	1.261.026,00	102.323,00	102.323,00	0,87	1.628.677,00	0,00
HABITAÇÃO	970.000,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00	0,00
Habitação Urbana	970.000,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.197.700,00	1.388.700,00	613.942,91	613.942,91	3,00	774.757,09	229.991,92	229.991,92	1,96	1.158.708,08	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.197.700,00	1.388.700,00	613.942,91	613.942,91	3,00	774.757,09	229.991,92	229.991,92	1,96	1.158.708,08	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	870.200,00	872.600,00	69.739,99	69.739,99	0,34	802.860,01	56.454,43	56.454,43	0,48	816.145,57	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	527.200,00	529.600,00	69.739,99	69.739,99	0,34	459.860,01	56.454,43	56.454,43	0,48	473.145,57	0,00
Controle Ambiental	338.000,00	338.000,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.483.600,00	1.760.695,00	545.566,39	545.566,39	2,66	1.215.128,61	412.637,85	412.637,85	3,53	1.348.057,15	0,00
Administração Geral	746.600,00	749.400,00	260.723,59	260.723,59	1,27	488.676,41	127.795,05	127.795,05	1,09	621.604,95	0,00
Extensão Rural	521.000,00	720.045,00	280.595,00	280.595,00	1,37	439.450,00	280.595,00	280.595,00	2,40	439.450,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Demais Subfunções	163.000,00	238.250,00	4.247,80	4.247,80	0,02	234.002,20	4.247,80	4.247,80	0,04	234.002,20	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	246.000,00	238.150,00	0,00	0,00	0,00	238.150,00	0,00	0,00	0,00	238.150,00	0,00
Promoção Comercial	192.000,00	184.150,00	0,00	0,00	0,00	184.150,00	0,00	0,00	0,00	184.150,00	0,00
Demais Subfunções	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	575.500,00	715.500,00	242.557,55	242.557,55	1,18	472.942,45	132.287,05	132.287,05	1,13	583.212,95	0,00
Energia Elétrica	575.500,00	715.500,00	242.557,55	242.557,55	1,18	472.942,45	132.287,05	132.287,05	1,13	583.212,95	0,00
TRANSPORTES	5.201.000,00	5.229.900,00	3.062.054,74	3.062.054,74	14,96	2.167.845,26	1.198.986,74	1.198.986,74	10,24	4.030.913,26	0,00
Transporte Rodoviário	5.201.000,00	5.229.900,00	3.062.054,74	3.062.054,74	14,96	2.167.845,26	1.198.986,74	1.198.986,74	10,24	4.030.913,26	0,00
DESPORTO E LAZER	1.222.700,00	1.222.700,00	140.877,85	140.877,85	0,69	1.081.822,15	100.255,50	100.255,50	0,86	1.122.444,50	0,00
Desporto Comunitário	1.061.700,00	1.061.700,00	140.877,85	140.877,85	0,69	920.822,15	100.255,50	100.255,50	0,86	961.444,50	0,00
Lazer	161.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.067.447,30	3.158.506,52	473.283,97	473.283,97	2,31	2.685.222,55	368.716,74	368.716,74	3,15	2.789.789,78	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.204.447,30	2.295.506,52	258.364,89	258.364,89	1,26	2.037.141,63	258.364,89	258.364,89	2,21	2.037.141,63	0,00
Outros Encargos Especiais	863.000,00	863.000,00	214.919,08	214.919,08	1,05	648.080,92	110.351,85	110.351,85	0,94	752.648,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.997.952,00	3.997.952,00	0,00	0,00	0,00	3.997.952,00	0,00	0,00	0,00	3.997.952,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.718.518,00	3.810.927,07	597.584,55	597.584,55	2,92	3.213.342,52	595.025,13	595.025,13	5,08	3.215.901,94	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	93.060.730,00	97.179.746,69	20.472.791,46	20.472.791,46	100,00	76.706.955,23	11.705.039,50	11.705.039,50	100,00	85.474.707,19	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.718.518,00	3.810.927,07	597.584,55	597.584,55	2,92	3.213.342,52	595.025,13	595.025,13	5,08	3.215.901,94	0,00
LEGISLATIVA	100.000,00	130.000,00	10.454,00	10.454,00	0,05	119.546,00	10.454,00	10.454,00	0,09	119.546,00	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	130.000,00	10.454,00	10.454,00	0,05	119.546,00	10.454,00	10.454,00	0,09	119.546,00	0,00

Emissão: 29/03/2022 16:20:06

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
JUDICIÁRIA	6.000,00	6.000,00	1.303,01	1.303,01	0,01	4.696,99	1.303,01	1.303,01	0,01	4.696,99	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	6.000,00	6.000,00	1.303,01	1.303,01	0,01	4.696,99	1.303,01	1.303,01	0,01	4.696,99	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	418.000,00	446.000,00	99.587,53	99.587,53	0,49	346.412,47	99.587,53	99.587,53	0,85	346.412,47	0,00
Administração Geral	319.000,00	319.000,00	29.022,82	29.022,82	0,14	289.977,18	29.022,82	29.022,82	0,25	289.977,18	0,00
Administração Financeira	75.000,00	103.000,00	67.211,13	67.211,13	0,33	35.788,87	67.211,13	67.211,13	0,57	35.788,87	0,00
Controle Interno	24.000,00	24.000,00	3.353,58	3.353,58	0,02	20.646,42	3.353,58	3.353,58	0,03	20.646,42	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	197.500,00	197.500,00	23.973,61	23.973,61	0,12	173.526,39	23.973,61	23.973,61	0,20	173.526,39	0,00
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	9.952,23	9.952,23	0,05	70.047,77	9.952,23	9.952,23	0,09	70.047,77	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência Comunitária	117.000,00	117.000,00	14.021,38	14.021,38	0,07	102.978,62	14.021,38	14.021,38	0,12	102.978,62	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.918,00	5.918,00	3.000,00	3.000,00	0,01	2.918,00	440,58	440,58	0,00	5.477,42	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.918,00	5.918,00	3.000,00	3.000,00	0,01	2.918,00	440,58	440,58	0,00	5.477,42	0,00
SAÚDE	1.034.600,00	980.700,00	142.692,27	142.692,27	0,70	838.007,73	142.692,27	142.692,27	1,22	838.007,73	0,00
Administração Geral	565.100,00	565.100,00	78.202,57	78.202,57	0,38	486.897,43	78.202,57	78.202,57	0,67	486.897,43	0,00
Atenção Básica	218.700,00	168.700,00	45.664,84	45.664,84	0,22	123.035,16	45.664,84	45.664,84	0,39	123.035,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	214.800,00	212.000,00	14.328,73	14.328,73	0,07	197.671,27	14.328,73	14.328,73	0,12	197.671,27	0,00
Vigilância Sanitária	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.500,00	24.400,00	4.496,13	4.496,13	0,02	19.903,87	4.496,13	4.496,13	0,04	19.903,87	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.900.500,00	1.988.809,07	310.950,87	310.950,87	1,52	1.677.858,20	310.950,87	310.950,87	2,66	1.677.858,20	0,00
Administração Geral	295.000,00	295.000,00	98.966,89	98.966,89	0,48	196.033,11	98.966,89	98.966,89	0,85	196.033,11	0,00
Ensino Fundamental	1.236.500,00	1.301.869,60	157.547,88	157.547,88	0,77	1.144.321,72	157.547,88	157.547,88	1,35	1.144.321,72	0,00
Educação Infantil	367.000,00	389.939,47	54.436,10	54.436,10	0,27	335.503,37	54.436,10	54.436,10	0,47	335.503,37	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	570,34	570,34	0,00	9.429,66	570,34	570,34	0,00	9.429,66	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	570,34	570,34	0,00	9.429,66	570,34	570,34	0,00	9.429,66	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.000,00	9.000,00	157,23	157,23	0,00	8.842,77	157,23	157,23	0,00	8.842,77	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.000,00	9.000,00	157,23	157,23	0,00	8.842,77	157,23	157,23	0,00	8.842,77	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	28.000,00	28.000,00	3.788,26	3.788,26	0,02	24.211,74	3.788,26	3.788,26	0,03	24.211,74	0,00
Administração Geral	28.000,00	28.000,00	3.788,26	3.788,26	0,02	24.211,74	3.788,26	3.788,26	0,03	24.211,74	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/03/2022 16:20:06

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3

Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	9.000,00	9.000,00	1.107,43	1.107,43	0,01	7.892,57	1.107,43	1.107,43	0,01	7.892,57	0,00
Desporto Comunitário	9.000,00	9.000,00	1.107,43	1.107,43	0,01	7.892,57	1.107,43	1.107,43	0,01	7.892,57	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.718.518,00**	**3.810.927,07**	**597.584,55**	**597.584,55**	**2,92**	**3.213.342,52**	**595.025,13**	**595.025,13**	**5,08**	**3.215.901,94**	**0,00**

Emissão: 29/03/2022 16:20:06
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.
Page 4
Homolo

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 051/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LEDIANE MARCIA STANGA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3325936-4- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 032.038.479-90, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA , CEMEI PEQUENO ANJO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/ 02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,92 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.319004000000.0261

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

LEDIANE MARCIA STANGA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - J

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** a data, local e horários da realização das provas práticas, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:

I - Informamos aos candidatos classificados que as **provas práticas** serão realizadas no dia **03 DE ABRIL DE 2022**, na **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, *sito à Rua Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, s/nº, em Nova Xavantina – MT,* conforme segue:

CARGO	HORÁRIO DE INÍCIO (BRASÍLIA)	TIPO DE PROVA	CANDIDATO
Assistente Administrativo	08h00min	Informática	Todos
Engenheiro Civil	14h00min	Projeto Arquitetônico	Todos
Fiscal de Serviços Públicos	10h00min	Informática	Todos
Procurador	08h00min	Peça Processual ou Parecer Jurídico	Todos
Professor (Pedagogia)	08h00min	Informática	Todos
Professor (Pedagogia)	09h00min	Aula Expositiva	- Agatha Cristy Barbosa Gomes Citra - André Luiz de Araújo - Andressa Lima dos Santos
			- Cristina Jose de Oliveira Dias - Daniela Vitoria Nascimento Rodrigues - Danyella de Oliveira Nascimento - Ellen Renata Montalvao Oliveira Pedrosa - Gabriela Medrado Mesquita - Geisikele Duarte Leite Silva - Jéssica Claudia Gouveia do Santos
Professor (Pedagogia)	14h00min	Aula Expositiva	- Jocielle Conceição de Oliveira Cardoso Reis - Joice Dos Santos Correa - Joselita Alves da Silva - Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro - Lucivânia Teles Silva - Marcelo Silva Dias Ferreira - Maria Aparecida Rufino da Costa - Miriam Joyce De Souza Azevedo - Patrícia Costa de Souza - Samilla Ribeiro de Sousa
Técnico de Desenvolvimento Infantil	10h00min	Informática	Todos
Técnico em Edificações	14h00min	Projeto Arquitetônico	Todos

II - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

III - Em razão da pandemia da **COVID-19** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Será fornecido na entrada do local de prova álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução a **COVID-19**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Xavantina - MT, 29 de março de 2022.

Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior

Presidente da C*omissão Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022*

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo

Secretária da C*omissão Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022*

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Bruna Carolina Borges

***Membro da Comissão** Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022*

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Danilo Francisco da Silva

Membro da Comissão *Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022*

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, E INFORMA O LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar as inscrições dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, efetuadas de 14/03/2022 a 28/03/2022, inscrições abertas entre 00 horas e 01 minuto dos 14 de março de 2022 até às 23 horas e 59 minutos (Horário de Mato Grosso) dos 28 de março de 2022, de acordo com o Edital nº 001/2022, publicado no dia 11 de março de 2022.

Art. 2º- Para o presente certame foram indeferidas 26 (vinte e seis) das inscrições dos candidatos inscritos.

Art. 3º- No decorrer das inscrições houveram anulações por realizar mais de uma inscrição de candidatos e inscrições fora do prazo estabelecido no Edital.

Art. 4º- Ficam habilitados a realizarem o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 5º- O local para realização das provas de múltiplas escolhas (objetivas) serão realizadas na Escola Municipal Ulisses Guimarães, situada na Rua Augusto de Souza e na Escola Rosmay Kara José, situada na Rua Iguaçu, nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, no dia 03/04/2022 das 08h 00 minuto às 12h 00 minuto.

Art. 6º- O local para realização das provas práticas para os Cargos de Motorista II e Operador de Pá Carregadeira serão aplicadas na Escola Municipal Ulisses Guimarães, situada na Rua Augusto de Souza, nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, no dia 03/04/2022 às 14 h 00 minuto.

Art. 7º- Havendo, portanto 253 (duzentos e cinquenta e três inscrições) candidatos inscritos aptos, relacionados no anexo I deste Edital Complementar juntamente com a homologação das inscrições.

Art. 7°- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 29 de março de 2022.

CLARICE REZER

Presidente da Comissão

Portaria nº088/2022

ANEXO I

CARGO:

NUMERO DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DA PROVA OBJETIVA
262	NELSON ALMEIDA ASSUNÇÃO	MOTORISTA II	Escola Municipal Ulisses Guimarães
86	ERIVELTON JOSE DE SA	MOTORISTA II	Escola Municipal Ulisses Guimarães
70	JOSÉ ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	MOTORISTA II	Escola Municipal Ulisses Guimarães
111	VALDIR FERNANDES COUTO	MOTORISTA II	Escola Municipal Ulisses Guimarães
247	CARLOS EDUARDO DA SILVA	MOTORISTA II	Escola Municipal Ulisses Guimarães
207	ADILIO AFONSO NUNES	MOTORISTA II	Escola Municipal Ulisses Guimarães
251	PAULO SERGIO CABRAL DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	Escola Municipal Ulisses Guimarães
190	ALEX CUSTODIO MOTA	MOTORISTA II	Escola Municipal Ulisses Guimarães
83	GUTEMBERGUE EVANGELISTA DA SILVA	MOTORISTA II	Escola Municipal Ulisses Guimarães
178	LEANDRO SOUZA DE CARVALHO	MOTORISTA II	Escola Municipal Ulisses Guimarães
197	JANAICE TELES SOUSA	MOTORISTA II	Escola Municipal Ulisses Guimarães
246	THIAGO JUNIOR RAZINE	MOTORISTA II	Escola Municipal Ulisses Guimarães
231	ELIVELTON DE SOUZA	MOTORISTA II	Escola Municipal Ulisses Guimarães
169	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	MOTORISTA II	Escola Municipal Ulisses Guimarães
10	MARCOS DIONI CANDIDO	MOTORISTA II	Escola Municipal Ulisses Guimarães
9	VALDECI GONÇALVES E SILVA	MOTORISTA II	Escola Municipal Ulisses Guimarães
157	ELDO TIMÓTEO DA SILVA	MOTORISTA II	Escola Municipal Ulisses Guimarães
168	DIONES DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA II	Escola Municipal Ulisses Guimarães
109	KESLLEY DAVID AVELINO DOS SANTOS	MOTORISTA II	Escola Municipal Ulisses Guimarães
156	CÉLIA PEREIRA DO VALLE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Escola Municipal Ulisses Guimarães
248	FRANCINEIA DAS DORES LIMA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Escola Municipal Ulisses Guimarães
32	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Escola Municipal Ulisses Guimarães
5	STEFANI DAVID SIMÃO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Escola Municipal Ulisses Guimarães
33	IZADORA DO PRADO ANZOATEGUI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Escola Municipal Ulisses Guimarães
200	TATIANE GOMES DE OLIVEIRA AMATE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Escola Municipal Ulisses Guimarães
198	PRISCILA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Escola Municipal Ulisses Guimarães
52	KEZIA ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Escola Municipal Ulisses Guimarães
227	MARILDA MONTEIRO DE JESUS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Escola Municipal Ulisses Guimarães
88	IZABELLY MARCLESIA SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Escola Municipal Ulisses Guimarães
270	SABRINA GUIMARÃES PIMENTA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Escola Municipal Ulisses Guimarães
221	ELIETH DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Escola Municipal Ulisses Guimarães
245	DELFINO INÁCIO NETO	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Escola Municipal Ulisses Guimarães

51	JOÃO GERALDO MARCILIO	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
176	ODAIR SMITH	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
59	JHONNY MARCELO FERRIRA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
239	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHOS	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
264	LUCAS DOS SANTOS QUEIROZ	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
108	MARCO ANTONIO DE SOUSA HOSCHER	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
89	DIVANIR MARIA NORONHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM RAIO-X	Escola Municipal Ulisses Guimarães
215	MARLICE RUPOLO	TÉCNICO EM RAIO-X	Escola Municipal Ulisses Guimarães
188	JANETE FIEL DA SILVA	TÉCNICO EM RAIO-X	Escola Municipal Ulisses Guimarães
98	LILIAN SILVA ROCHA	TÉCNICO EM RAIO-X	Escola Municipal Ulisses Guimarães
196	ADRIANA MARTIN MALDONADO TEIXEIRA	TÉCNICO EM RAIO-X	Escola Municipal Ulisses Guimarães
253	VAGNER FERNANDES MARTINS	TÉCNICO EM RAIO-X	Escola Municipal Ulisses Guimarães
44	ELIZÂNGELA SANTOS SA	TÉCNICO EM RAIO-X	Escola Municipal Ulisses Guimarães
4	VANESSA CRISTINA PARAPINA	TÉCNICO EM RAIO-X	Escola Municipal Ulisses Guimarães
116	LUIZ FERNANDO MARTINS DE CARVALHO	TÉCNICO EM RAIO-X	Escola Municipal Ulisses Guimarães
187	LETICIA LISBOA RODRIGUES	TÉCNICO EM RAIO-X	Escola Municipal Ulisses Guimarães
185	FABRÍCIO CARDOSO DOMINGOS	TÉCNICO EM RAIO-X	Escola Municipal Ulisses Guimarães
94	BRUNA BELARMINO GOMES	TÉCNICO EM RAIO-X	Escola Municipal Ulisses Guimarães
117	FRANCINY NAIARA SOARES ROCHA	TÉCNICO EM RAIO-X	Escola Municipal Ulisses Guimarães
92	WILSON JÚNIOR MARTINEZ VARGAS	TÉCNICO EM RAIO-X	Escola Municipal Ulisses Guimarães
115	BEATRIZ ALENCAR DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RAIO-X	Escola Municipal Ulisses Guimarães
164	MARILZA ROSA DA SILVA SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
74	MIRIAN GEHRING	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
229	JULIANA GOMES RAZINE	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
225	EDINALDO DE FREITAS MILESKI	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
34	ELIANE CALISTO DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
260	SIRLENE LIMA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
151	ROSILENI OTTO DO NASCIMENTO	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
181	MARIA CICERA SILVA NUNES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
123	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
30	KAMILA VICENTE FERNANDES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
195	JESSICA BATISTA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
46	MÁRCIA RENATA SOUZA CYRINO	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
210	LEILA CRISTINA MORAIS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
47	LUANA SILVA PEREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
250	THIAGO FERREIRA DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
172	ORLANDO DA SILVA RAFALSKY	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
161	KATIANE CRISTINA PIRES DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
277	DAVID HENRIQUE DE ARAUJO LIMA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
226	GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
19	VANESSA FERNANDES RIBEIRO	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
202	MARIA ANA ZACARIAS BIZERRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
258	RAFAEL HENRIQUE NASCIMENTO ALVES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
21	GÉSSICA DE OLIVEIRA ANTES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
255	FABIANA DIAS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
243	QUELY FERNANDA BEZERRA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
15	CLEIDIMARA APARECIDA DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
193	CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DE ARAUJO	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
103	ELITON RODRIGUES GOMES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
194	KEROLAYNE FERNANDA IBANEZ GONÇALVES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
183	ALONCIO HENRIQUE GUIMARÃES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
26	ALEXANDER JUNIOR DA SILVA VIEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
203	MARIA ISABEL DOS SANTOS OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
179	EVELYN FERNANDES OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
110	ELLEN RAYSSA LIMA SIMOES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
252	MONICA FERNANDES COUTO	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
256	LUIZ FELIPE QUADROS TREVISAN	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
75	MATHEUS VINICÍUS DA SILVA BORGES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Escola Municipal Ulisses Guimarães
101	MARCELO VICENTE DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
232	JEAN PIERRE CORREIA COSTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
240	ISRAEL ROVARI DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
25	PAULO JURACI RIBEIRO DE ASSIS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Municipal Ulisses Guimarães

102	CRISTINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
45	ELAINE ALVES MIGUEL BITTENCOURT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
84	THAMIRIS PENAJO ALCASSIO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
18	GEISILENE RIBEIRO SCHMOELLER	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
61	JULIO CEZAR DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
159	GUSTAVO HENRIQUE DE BRITO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
242	DIONATAM EDUARDO DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
126	DOUGLAS GEOVANNI CRUZ DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
80	JOSÉ JÚNIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
93	GIVALDO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
99	ANA PAULA MELOTO CÂNDIDO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
182	LUZIA DE JESUS OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
77	MAGDA MARIA DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
97	ADELIA ANANIAS REZENDE	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
137	LUIZ CHILES ROCHA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
266	DINEUSA MAGALHÃES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
7	WEDSON JOSÉ DOS SANTOS SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
163	ANA LUCIA MILITÃO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
31	ELISABETE BUCHELT MOTA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
114	KELY CRISTINA BORBA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
112	JULIANA DOS SANTOS FARIAS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
140	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
53	MARLEI FERREIRA OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
72	SOLANGE MELESKI DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
20	ROSMAY MARQUES BERNARDI	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
206	MARLUCE DA SILVA SANTOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
216	ADRIANA IGACHIRA RAMOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
217	CRISTIELI OLIVEIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
28	MARCIANA DA SILVA MAGALHÃES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
175	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
104	PATRÍCIA PIRES DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
65	JAQUELINE DE SOUZA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
37	SUELEN ULIANA DO CARMO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
35	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
141	LAURIANNY SOARES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
129	SOLIANA MARCHETTI VIEIRA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
177	VANESSA PIMENTEL	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
87	REGIANE PEIXOTO SINDRA DE JESUS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
122	JOCIELENSOARES SANTOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
119	ANIE CARINE PONTES DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
118	JORGE LUCAS RODRIGUES ALVES RIBEIRO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
121	THAINARA FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
3	CLAUDIA ELIZETE FRANCISCO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
224	VANESSA ALVES SANTANA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
106	DANIELA EDUARDA TERUEL OLIVEIRA PAZ	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
22	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
166	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
153	FELIPE PAIM GARCIA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
208	JESSICA MARIA SIMÕES MAGALHÃES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
276	CRISTIANE PAULA DE ARAUJO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
132	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
209	NAIARA LUIZA DO NASCIMENTO ESTEVO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
214	WILLIANE DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
269	LEIDE CAROLINE FERREIRA BRIZOLLA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
79	ELLEN SABRINA GARCIA DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
263	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
145	LUCAS HENRIQUE ALMEIDA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
38	IZABELA MORIMÃ DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
267	MARIA RAYANE FERREIRA BRIZOLLA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
146	MARIA VITÓRIA REZENDE DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
60	MILLENA ALINE DOS SANTOS ULIANA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
204	PABLINNY PEREIRA DO VALE	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José

273	KAWANY JUNGLAUS EUSTAQUIO NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
274	EDUARDA RAMOS TINTI	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
180	ARIELLEN CAROLINI LEMOS DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
100	ISABELLY APARECIDA SCHMITT	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
211	DANIELI GUIMARÃES PIMENTA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
234	GEOVANA FARIAS MARCELO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
189	KATIA NAIARA FERNANDES DE CASTRO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
171	VERÔNICA FERREIRA DOMINGOS SANTOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Rosmay Kara José
124	OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
133	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
162	CLAUDINEIA FERREIRA DE ARAUJO SILVEIRA	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
76	MARIA CAROLINI MORANDI DE CARVALHO	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
155	JOICE FONTANA BACH	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
261	APARECIDA DA SILVA BARROZO	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
173	INARA OLIVEIRA NOMURA	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
139	JULIANA MARRA SEPULVEDA	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
241	FRANCISCA SANTOS FALCAO	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
136	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
29	JHENI JACKELINE DA SILVA	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
107	LARISSA PAMELA SASTRE	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
212	RONALDO HENRIQUE DE ALENCAR	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
199	LEÂNDERSON OLÍMPIO FERREIRA SANTOS	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
174	TALITA SANTOS DE CASTRO	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
23	JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
82	LUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
73	DÉBORA LEANDRO DA SILVA	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
135	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
219	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
144	JONATHAN DA SILVA BORGES	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
40	ALAIANE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
201	KEYDIVAN GONÇALVES DOS REIS	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
13	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
158	MARCIELI LIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
233	YORRANNA DE SOUSA LACERDA	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
235	BRUNA NOGUEIRA	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
17	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	Escola Municipal Ulisses Guimarães
128	LUCIENE ALVES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Municipal Ulisses Guimarães
48	ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Municipal Ulisses Guimarães
64	IOLANDA LOPES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Municipal Ulisses Guimarães
27	LEILA CAMPOS MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Municipal Ulisses Guimarães
150	DERENICE DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Municipal Ulisses Guimarães
223	ELINEIDE ALVES NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Municipal Ulisses Guimarães
120	FREYDA DO CARMO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Municipal Ulisses Guimarães
85	TANIA ANDRIELY DA SILVA LADEIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Municipal Ulisses Guimarães
63	INGRID MOTA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Municipal Ulisses Guimarães
6	LUCIANE KORB	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Municipal Ulisses Guimarães
78	THAIS ANA DOS REIS SCARIOT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Municipal Ulisses Guimarães
58	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Municipal Ulisses Guimarães
12	ADRIANE CLAUDIA JURUCATU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Municipal Ulisses Guimarães
138	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Municipal Ulisses Guimarães
71	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Municipal Ulisses Guimarães
39	JACKELINE EDUARDA DOMINHAKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Municipal Ulisses Guimarães
1	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
54	VERA LÚCIA DOMINHAKI	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
55	SONIA LIMA FERNANDES	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
105	MARLENE PINTO	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
11	SANDRA DE SOUZA LEITE	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
42	IVA DE AGUIAR FIGUEIREDO	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
154	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
2	TANIA CRISTINA VIEIRA	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
142	ENIO DOS SANTOS	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
184	BRAZ RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José

165	ROSELI DA SILVA PARANHA	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
186	LENICE SILVESTRE LOPES	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
90	VALDINÉIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
228	MARTA MUNIS COSTA	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
192	DANIEL ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
230	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
170	LAUDICÉIA DOS SANTOS DE SÁ IGNÁCIO	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
131	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
265	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
81	ANDREA RAMOS SANTOS	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
257	IVANI AMBRÓSIO GOMES	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
91	VALDIRENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
125	ELENICE DA SILVA XAVIER	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
259	EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
95	CAROLINA GONÇALVES SILVA	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
160	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
24	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
41	ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
205	LAIS NARA SILVA VOLPATO	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
96	JESSICA RAILINE EVANGELISTA DO VALE DE SOUZA	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
271	RODRIGO BORDINHÃO	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
268	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
57	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
249	VIVIANE DA SILVA BRITO BARROS	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
167	GESSICA CAROLINE DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
152	DÉBORA CÂNDIDO MARQUES	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
134	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
191	GABRIELLA MOURA DA SILVA	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
16	ANDRÉ VINICIUS DOMINHAKI	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
272	ÉRIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
220	ALENCAR GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
237	VANESSA REZER	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
143	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
36	ESTEFANI CARVALHO ALBERICO	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José
66	KAROLLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	Escola Estadual Rosmay Kara José

Novo Horizonte do Norte - MT, em 29 de março de 2022.

CLARICE REZER

Presidente da Comissão

Portaria nº088/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 002/2022/CMAS

RESOLUÇÃO N°. 002/2022/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 29 de março do ano de 2022, conforme registrado na ata nº 002/2022, após apresentação e avaliação foi:

APROVADO AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 29 de março de 2022.

_____

Ivanir Kurten

Vice-Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base nos documentos já acostados aos autos em especial ao inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Publique-se.

Novo Mundo – MT, 25 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA – MT.

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CONTRATADA: STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 19.335.762/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE INSTITUCIONAL, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER - IDC, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da ARP nº 018/2021.

VALOR R$: 160.800,00 (Cento e Sessenta Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Novo Santo Antônio – MT, 29 de Março de 2.022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

VISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES E HORAS MÁQUINAS, (ESCAVADEIRA, TRATOR SOBRE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT"

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 11 de Abril de 2022, ás 14: 00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio – MT, 29 de Março de 2022.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2022

ADESÃO A ARP Nº 09/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: WR CALÇADOS EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ-AMESP, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS ESCOLARES (ESTOJOS E MOCHILAS) A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT, conforme especificações contidas no termo de referência e ARP nº 09/2021.

VALOR TOTAL R$ 117.858,00 (cento e dezessete seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 29 de março de 2.022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 27/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A CANTORA ***NAIARA AZEVEDO***, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO **"*EXPONOVO 2022*"** QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 19 À 21/05/2022 NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, com a empresa **NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 22.138. 129/0001-01 no valor global de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 29 de março de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGA PREV
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 24 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O Conselho Curador do Paranatinga-Prev - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 181, de 21 de Junho de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 24 de março de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O Paranatinga-Prev - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 24 de Março de 2022.

FERNANDA CRISTINA DE MELO

Presidente do Conselho do Curador

MEMBROS:

1 – Valderes Peruchini_

2	**–**	**Marcelly**	**Silva**	**Moreira**
3	**–**	**Daiane**	**Silva**	**Cruvinel**
4	**–**	**Guilherme**	**Semtchuk**	**Ritter**

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 75/2021 – Pregão Presencial nº 24/2021 – Prefeitura Gestora Município de Novo São Joaquim/MT. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de obras civis, de microrrevestimento (conservação de pavimento), sinalização viária e licenciamento ambiental, para atender a necessidade específica da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga/MT.

Empresa detentora: PRONTO ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ: 17.312.185/0001-72.

Valor total:R$: 112.100,00 (cento e doze mil e cem reais).

Presidente da CPL Devenilson da Silva.

Paranatinga – MT, em 29 de março de 2022.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 20/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: RAELYTA SOUZA DE ALMEIDA CNPJ: 42.696.447/0001-97.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Ministrar Bandas e Fanfarras, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: **17.000,00** (dezessete mil reais).

Data da contratação: 29/03/2022.

Dispensa de Licitação nº 20/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosangela Alves dos Santos,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 29 de março de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

PARANATINGA PREV
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 25 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 25 DE MARÇO DE 2022

O Comitê de Investimentos do Paranatinga-Prev - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 995, de 08 de Maio de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 25 de Março de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O Paranatinga-Prev - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 25 de Março de 2022.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Presidente do Comitê de Investimentos

MEMBROS:

1	**–**	**VIVIANE**	**FASSICOLO**	**DURÃO**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 072/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 072/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Promover o(a) servidor (a) **Karina Josefa dias da Silva – Ag. Serviços Gerais,** daClasse C3 para C5;

2 – Promover o(a) servidor (a) **Vinicius Lima da Silva – Eletricista de Rede,** daClasse C4 para C5;

3 – Promover o(a) servidor (a) **Gessi Mara Budny da Silva – Recepcionista,** daClasse C5 para C6;

4 – Promover o(a) servidor (a) **Adriane Pinheiro da Mata – Agente Comunitária De Saúde,** daClasse B2 para C3;

5 – Promover o(a) servidor (a) **Thomasia de Almeida – Agente Comunitária De Saúde,** daClasse B2 para C3;

6 – Promover o(a) servidor (a) **Maria Silvania Alves – Agente Comunitária De Saúde,** daClasse B2 para C3;

7 – Promover o(a) servidor (a) **Romario Rsirobowe – AAE I - Ag Serv. Gerais,** daClasse A2 para A3;

8 – Promover o(a) servidor (a) **Marta Lucia Alves – AAE I - Ag Serv. Gerais,** daClasse A9 para A10;

9 – Promover o(a) servidor (a) **Antonio Garcia Dos Santos – AAE I - Ag Serv. Gerais,** daClasse B3 para B4;

10 – Promover o(a) servidor (a) **Bertina da Costa Pinho – AAE I - Ag Serv. Gerais,** daClasse B4 para B5;

11 – Promover o(a) servidor (a) **Milton Rodrigues Barbosa – AAE I - Ag Serv. Gerais,** daClasse A8 para A9;

12 – Promover o(a) servidor (a) **Marinei Vilela de Sousa – Professor,** daClasse C9 para C10;

13 – Promover o(a) servidor (a) **Eliara Priscila Andrade Da Mata – Professor,** daClasse C2 para C3;

14 – Promover o(a) servidor (a) **Jania Goulart Da Silva – Professor,** daClasse C2 para C3;

15 – Promover o(a) servidor (a) **Arlindo De Almeida Silva – Professor,** daClasse C2 para C3;

16 – Promover o(a) servidor (a) **Nilma Orgina Mota – Professor,** daClasse C2 para C3;

17 – Promover o(a) servidor (a) **Sidonia Hardt – Professor,** daClasse C2 para C3;

18 – Promover o(a) servidor (a) **Gabrieli De Oliveira Silva – Agente Administrativo II,** daClasse B2 para C3;

19 – Promover o(a) servidor (a) **Neide Aparecida Moura – Ag. Serviços Gerais,** daClasse B2 para C3;

20 – Promover o(a) servidor (a) **Sabta Taylla Biazin Da Silva – Recepcionista,** daClasse B2 para C3;

21 – Promover o(a) servidor (a) **Vitor Cezar Da Silva Anfilofev – Agente Administrativo II,** daClasse B2 para C3;

22 – Promover o(a) servidor (a) **Marcelo Braz Venuti – Agente De Mao De Obra Pesada,** daClasse B2 para C3;

23 – Promover o(a) servidor (a) **Noeli Aparecida Barreto – Técnico Em Enfermagem,** daClasse C3 para C4;

24 – Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97, Licença Maternidade para a servidora **Fabiana Cristina De Oliveira Packoski – Recepcionista,** a partir de **05/01/2022.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 21/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 11.425.470/0001-13.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de **Placas Vibratórias**, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Data da contratação: 29/03/2022.

Dispensa de Licitação nº 21/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos o Senhor **Claudecy Barreto dos Santos,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 29 de março de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 169/2022 - FÉRIAS REGULARES LEANDRO DE SOUZA MENDES

DE 29 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **28/06/2020 a 28/06/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Leandro de Souza Mendes**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente/Vigilância, a serem usufruídas no período de 01**/04/2022 à 30/04/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

RESOLUÇÃO Nº 005/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária, realizado no dia 28 de março de 2022 registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º Aprovar o Projeto de Equipagem da Central de Material Esterilizado (CEME), Centro Cirúrgico e Sala de Parto do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim do Município de Pedra Preta/MT, no valor de R$800. 000,00.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 28 de março de 2022.

Ivany de lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

PORTARIA Nº 168/2022 - FÉRIAS REGULARES SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA

DE 29 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/11/2020 a 01/11/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Samuel dos Santos Ferreira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente/Vigilância, a serem usufruídas no período de 01**/04/2022 à 30/04/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 689/2021 de 30 de Novembro de 2021, **que às 13:00 horas do dia 11/04/2022,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES,** conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital**;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 29 de Março de 2022.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO.

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria 527/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO N° 014/2022.

TERMO DE CONVÊNIO N° 014/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente R$5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo que a parcela do mês de março do ano de 2022 será no valor de R$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) e as demais parcelas serão de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) cada uma, conforme Plano de trabalho.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°13.491-0 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**007**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
	10	**SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
PROGRAMA	**0019**	**ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
PROJ./ATIV.	**20.460**	**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**	
DOTAÇÃO	**568**	**3371.70.00**	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**	
	1621000	**162100 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOV.ESTADUAL.**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE JUNHO DE 2022,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Convenente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 388 de 03 de março de 2022.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de março de 2022.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/PROPONENTE

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Terça-feira, 29 de Março de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 03/03/2022 até 29/03/2022

Filtros Utilizados

Período: 03/03/2022 até 29/03/2022 **Vigência:** Vigência Inicial **Situação:** Todos **Ordenar:** Código

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000079/2022	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	1.351,0500	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000080/2022	KERLEY SILVA RODRIGUES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000081/2022	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000082/2022	FRANCISCA PEREIRA ARAUJO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000083/2022	FLAVIA DE ABREU COSTA DE LIMA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000084/2022	SONIA DIAS DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000085/2022	RAIMUNDA CONCEICAO DOS SANTOS MAFR	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000086/2022	MONALISA JULIANE MENDES GUIMARAES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000087/2022	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000088/2022	JOSIVANIA ALVES PEREIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ.	2.886,3000	15/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000089/2022	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR	2.886,3000	15/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 1 / 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Terça-feira, 29 de Março de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 03/03/2022 até 29/03/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ.					
00000000090/2022	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000091/2022	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000092/2022	ERLANJA MAGALHAES LIMA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000093/2022	CLEILMA COSTA DE SOUSA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000094/2022	SUNAMITA ANDRADE BRITO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000095/2022	SANDRA PEREIRA ARAUJO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000096/2022	MARIA ANDREA SILVA PEREIRA NEU	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000097/2022	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000098/2022	JOANE BATISTA DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000099/2022	EUDES PEREIRA DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000100/2022	IVANEDE ALVES LIMA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Terça-feira, 29 de Março de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 03/03/2022 até 29/03/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000101/2022	GENI FERREIRA DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000102/2022	ANDREA DE PAULA MAGALHAES LIMA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000103/2022	JULIANA CHRISTOVAM DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000104/2022	REGINA SOUSA CONCEICAO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000105/2022	PATRICIA MENESES REIS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.	2.886,3000	03/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000106/2022	MARIA ZULEIDE CAVALCANTI PAIXAO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	3.461,2500	09/03/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução

Total: 28

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 3 / 3

TERMO DE CONVÊNIO N° 011/2022.

TERMO DE CONVÊNIO N° 011/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO DE DESPESAS COM COVID-19 DO HRPA, CONFORME PORTARIAS GM/MS Nº 2.237, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 PORTARIA GM/MS Nº 2.999/2021 E PORTARIA GM/MS Nº 3.313/2021.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente R$ 445.500,00 (quatrocentos quarenta e cinco mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o último dia do mês impreterivelmente, conforme Plano de trabalho.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor da parcela única, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°13.011-7 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**007**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
	10	**SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO	**305**	**VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**	
PROGRAMA	**0022**	**AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRETAMENTO DO CORONAVIRUS-COVID-19**	
PROJ./ATIV.	**20. 440**	**MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM COVID-19- SEC. SAÚDE**	
DOTAÇÃO	**620**	**33.71.70. 00**	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**	
	16000	**16000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOV.FEDERAL- CUST.**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Convenente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado finan-

ceiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 388 de 03 de março de 2022.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máxi-

mo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de março de 2022.

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/PROPONENTE

TERMO DE CONVÊNIO N° 012/2022.

TERMO DE CONVÊNIO N° 012/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469. 339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO ESTADO DE MATO GROSSO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO DE DESPESAS COM A UTI COVID-19 PORTARIA Nº 249/2020/GBSES.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente R$ 1.468.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo que a parcela do mês de março do ano de 2022 será no valor de 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais) e as parcelas do mês de abril, junho setembro e novembro serão de R$ 120.000,00(cento e vinte mil) cada uma, e as parcelas do mês maio, julho, agosto, outubro e dezembro serão de R$ 124. 000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) cada, conforme Plano de trabalho.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°13.011-7 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**007**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
	10	**SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO	**305**	**VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**	
PROGRAMA	**0022**	**AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRETAMENTO DO CORONAVIRUS-COVID-19**	
PROJ./ATIV.	**20.440**	**MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM COVID-19- SEC. SAÚDE**	
DOTAÇÃO	**621**	**33.71. 70.00**	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**	
	1621000	**162100 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOV.ESTADUAL.**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Convenente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 388 de 03 de março de 2022.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de março de 2022.

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/PROPONENTE

TERMO DE CONVÊNIO N° 013/2022.

TERMO DE CONVÊNIO N° 013/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469. 339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO DE DESPESAS COM A UTI DO COVID-19 DO HRPA.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente R$5.760.000,00(cinco milhões, setecentos e sessenta reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo que a parcela do mês de março do ano de 2022 será no valor de R$1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta reais) e as demais parcelas serão de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) cada uma, conforme Plano de trabalho.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°13.001-7 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**007**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
	10	**SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO	**305**	**VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**	
PROGRAMA	**0022**	**AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRETAMENTO DO CORONAVIRUS-COVID-19**	
PROJ./ATIV.	**20.440**	**MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM COVID-19- SEC. SAÚDE**	
DOTAÇÃO	**621**	**33.71.. 70.00**	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**

	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**
	1621000	**162100 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOV.ESTADUAL.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados

alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Convenente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 388 de 03 de março de 2022.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de março de 2022.

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 034/2022. PR SRP Nº 018/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 018/2022**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE COZINHA E DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, CONDICIONADORES DE AR, LIXEIRAS SELETIVAS, LONA PARA TENDAS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, BRINQUEDOS RECREATIVOS E UMA MAQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO, VISANDO ATENDER E EQUIPAR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS,** C**ONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, parte integrante do edital, com realização prevista para o dia **11/04/2022 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 040 DE 29 DE MARÇO DE 2022

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 077 de 15 de Julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 002/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

009 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
318	ANA CLARA MAGALHÃES LUS	9º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 29 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) (**) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 031/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 031/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALYSON FERREIRA PAZ LEANDRO, CNPJ 24.498.940/0001-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 26 de março de 2022 a 26 de abril de 2022.

Poconé/MT, 18 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 073/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 – PREGÃO Nº 042/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: STARK COMÉRCIO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS PÓSTUMOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucinete Maria Alves de Lima**", CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 101/2021, Pregão nº 042/2021 fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas

e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu," Lucinete **Maria Alves de Lima**", CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA

CPF nº 958.194.601-20

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MÁRCIO CORREIA& CIA, CNPJ 12.706.165/0001-58

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 11 de março de 2022 a 11 de setembro de 2022.

Poconé/MT, 04 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** o Pregão Presencial 008/2022, cujo objeto é a ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT, para análise e adequação do edital.***

Portanto, fica suspenso a licitação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 30 de Março de 2022 as 08:00 horas.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Poconé ou no e-mail, licitacao@pocone.mt.gov.br.

Poconé/MT, 29 de Março de 2022.

_____

ERASMO PAULO DE LIMA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 079/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MÁRCIO CORREIA & CIA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 107/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134. 891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 078/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 106/2021, Pregão nº 044/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 069/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 095/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DIA DE FESTA LTDA

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

ARTIGO 1º - Designar a Servidora "**Laura Cristina da Silva", CPF nº 928.590.541-20** lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Fiscal de Contrato nº 095/2021, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de fevereiro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **"Laura Cristina da Silva", CPF nº 928.590.541-20**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Laura Cristina da Silva

CPF nº 928.590.541-20

DECRETO Nº 039 DE 29 DE MARÇO DE 2022

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

SEVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ESCOLA ALEGRE II ASSENTAMENTO CARRIJO

NOMES	COLOCAÇAO
BRASILINA DA SILVA CUNHA	1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOMES	COLOCAÇÃO
CÁSSIO BENEDITO DA SILVA	11º

ADILSON RODRIGO DOS SANTOS	**12º**
GILSON CÉSAR DE ARRUDA	**13º**
KAONE ALMEIDA GUIMARÃES	**14º**
LUCIANO ROBERTO DIAS RONDON	**15º**
PARÍCIA PAULA DE SOUZA	**16º**
JUVÊNCIO JOÃO DA SILVA	**17º**

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 29 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PORTARIA Nº 080/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 – CARONA Nº 09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: FR ENGENHARIA E POÇOS ARTESIANOS - EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ademir da Silva Modesto**, CPF nº 862. 970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 108/2021, Carona nº 09/2021 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **"Ademir da Silva Modesto**, portador do CPF nº 862.970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

ADEMIR DA SILVA MODESTO

CPF 862.970.661-91

PORTARIA Nº 074/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITAR EIRELI-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Larissa Magnes da Silva Santos"**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 095/2021, Pregão nº 041/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

LARISSA MAGNES DA SILVA SANTOS

CPF nº 024.234.691-01

PORTARIA Nº 075/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de

1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Larissa Magnes da Silva Santos"**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 096/2021, Pregão nº 041/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

LARISSA MAGNES DA SILVA SANTOS

CPF nº 024.234.691-01

PORTARIA Nº 071/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 099/2021, Pregão nº 041/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo

a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

LARISSA MAGNES DA SILVA SANTOS

CPF nº 024.234.691-01

PORTARIA Nº 070/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: LEITE E RIBEIRO LTDA ME (VALLEN DIAGNÓSTICA)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 098/2021, Pregão nº 041/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

LARISSA MAGNES DA SILVA SANTOS

CPF nº 024.234.691-01

PORTARIA Nº 072/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 100/2021, Pregão nº 041/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

LARISSA MAGNES DA SILVA SANTOS

CPF nº 024.234.691-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 015/2022**, tendo como objetoREGISTRO DE PREÇOS PÁRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS PRODUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 29 de Março de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.183.350/0001-17, situada na Rua dos Araes 336, QD A LT 03, cidade Velha, CEP: 78.601-262, na cidade de Barra do Garças/MT, com valor total de **R$ 10.316.280,00 (dez milhões trezentos e dezesseis mil e duzentos e oitenta reais);**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 29 de Março de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº 2394/2022

EXTRATO DO DECRETO Nº 2394/2022 De 29 de Março de 2022.

Dispõe sobre nova estrutura do Conselho Previdenciário do FUNAPEM e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 012/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2022

DISPENSA Nº 012/2022

Respaldado no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS CONFECCIONADAS EM GRANITO. AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R$ 23.140,00 (vinte e três mil e cento e quarenta reais) **para** atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pontal do Araguaia-MT, em favor do proponente LOURIVAL JOSÉ DA SILVA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.923.072/0001-18. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 29 de março de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAIL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando o Registro de preços para contratação empresa para fornecimento parcelado de material elétrico para suprir a necessidade da Secretária Municipal de Viação e Obras do Município de Ponte Branca-MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 12/04/2022, às 09h00min (horário de Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 29 de Março de 2022

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PARTICULAR

PORTARIA Nº 026/2022

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Licença não remunerada e dá outras providências.

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias de licença não remunerada para tratar de assuntos particulares, a(o) servidor(a) público(a) municipal **LEIA JOSINA NOGUEIRA** , FARMACEUTICA, Matrícula Funcional 553, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A licença particular que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 27/03/2022 à 27/03/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 27 de Março de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.393/2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAS CANDIDATAS CONVOCADAS E HABILITADAS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.393, de 24 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAS CANDIDATAS CONVOCADAS E HABILITADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2021.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2021, através do Decreto 1.344/2021 de 22/12/2021, publicado em 24/12/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) sob o nº 3.883, páginas 872 a 887, a convocação em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta Decreto Municipal 1.387/2022 de 09/03/2022, publicado em 18/01/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28,207.

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeadas em caráter temporário, em virtude da tomada de posse no respectivo cargo público, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 24 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PROFESSOR - ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Eronilda Sousa Aguiar	Escola Municipal Tapirapé	24/03/2022 01/04/2022	CIRG 4183583 PC/PA CPF 951.285.811-87
Juliana Almeida Costa	Creche Maria Nilza Monteiro Sales - Extensão	24/03/2022 01/04/2022	CIRG 3380059-6 SSP/MT CPF 033.233.632-80

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Valmirene Ferreira de Almeida	Escola Municipal Boa Esperança	24/03/2022 01/04/2022	CIRG 1787836-5 SEJSP/MT CPF 020.090.111-71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.392/2022 RETIFICA O ANEXO I DO DECRETO Nº 1387/2022, QUE CONVOCA AS CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.392, de 23 de março de 2022.

RETIFICA O ANEXO I DO DECRETO Nº 1387/2022, QUE CONVOCA AS CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO 001/2021.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. -RETIFICAR o Anexo do Decreto Nº 1387/2022, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE Nº 28.207, página 310, datado em 18 de março de 2022, **para que onde se lê:**

PROFESSOR – ZONA URBANA

INSC.	NOME	REDAÇÃO	TÍTULOS e CERTIFI-CADOS	TEMPO DE SERVIÇO	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
237	Juliana Almeida Costa	29,00	10,00	4,00	33,00	41º	Classificada
288	**Eronilda Almeida Costa Lopes**	15,00	10,00	8,00	33,00	42º	Classificada

LEIA-SE:

PROFESSOR – ZONA URBANA

INSC.	NOME	REDAÇÃO	TÍTULOS e CERTIFI-CADOS	TEMPO DE SERVIÇO	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
237	Juliana Almeida Costa	29,00	10,00	4,00	33,00	41º	Classificada
288	**Eronilda Sousa Aguiar**	15,00	10,00	8,00	33,00	42º	Classificada

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 23 de março de 2022.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N°. 09/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N°. 09/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº 09/2022 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de Insumos Hospitalares EMPRESA FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:22.803.038/0001-35, ITENS 3 - 13 - 14 - 16 - 19 - 22 - 23 - 26 - 29 - 30 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 41 – 42 R$40.342,00 === EMPRESA SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI CNPJ: 06.065.614/0001-38, ITENS 20 - 31 - 58 - 59 - 60 – 61, R$14.865,00 === EMPRESA DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 19.316.524/0001-14, ITEM 24 R$3.250,00 === EMPRESA CREMER S.A. CNPJ:82.641.325/0021-61, ITEM 25 R$1.740,00 === EMPRESA COMERCIAL MONTANNA LTDACNPJ:39.528.472/0001-57, ITEM 48 R$24.980,00 - apresentou os documentos em conformidade com edital.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.12/2022 REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.12/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, torna publico para conhecimento dos interessados Resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2022, OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços médicos – Clinico Geral. Teve como Vencedores do Certame as Empresas: Item 01. INSTITUTO VIVER inscrito no CNPJ: 21.851.634/0001-28 Valor mensal R$ 16.700,00 (Dezesseis Mil e Setecentos Reais) Mês. Item 02 EMPRESA ARIANE COZZA KOCHENBORGER LTDA inscrito no CNPJ: 45.750.562/0001-90 valor mensal R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)Mês, Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05/2022

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 05/2022,** DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL.**EM FAVOR DA EMPRESA: **TC CURSOS CNPJ:24.528.281/0001-18 – OVALOR GLOBAL DE: 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais). Porto Esperidião-MT, 23 DE Março de 2022 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- Prefeito.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
LEI MUNICIPAL Nº 724/2.022.

"Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$= 393.305,00 (Trezentos e noventa e três mil, trezentos e cinco reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

10 002 13 Cultura

10 002 13 392 Difusão Cultura

10 002 13 392 0080 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURA

10002 13 392 0080 2070 Promoção de Eventos Culturais

3390390000 – 2701000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 312.000,00

3390390000 – 2500000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 81.305,00

Total..... .....R$= 393.305,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I , da Lei nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo:

I – os provenientes de superávit financeiro;

Fonte de Recuso 0124055000 – Transf. De Convênios- Outros Estado R$ 312.000,00

Fonte de Recurso 0100000000 – Fonte Livre R$ 81.305,00

Total..... R$= 393.305,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 703/2021 – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 704/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2022 e Lei Municipal nº 0717/2021 – Lei Orçamentaria para exercício de 2022.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2022, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 29 de Março de 2.022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2022.

Processo Administrativo nº 011/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Carne para atender a necessidades das secretarias deste município.

Assinatura: 29 de março de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.

Valor Total: R$ 603.466,00 (seiscentos e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais)

Empresa: VALECORTE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 24.233.431/0001-66
Endereço: Av. Generoso Malheiros nº 688, Bairro Cidade Verde, Cuiabá MT, CEP 78.028-685

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
LEI COMPLEMENTAR N° 112/2022

(**INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR AOS FISCAIS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**).

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída gratificação mensal aos ocupantes dos cargos de Agente de Fiscalização, em função do Termo de Opção feita pelo Município em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 11250, de 27 de dezembro de 2005 e Instruções Normativas da Receita Federal, visando receber 100% do valor deste imposto.

§ 1º - Os servidores para desempenhar as funções referidas no *caput* do artigo 1º serão designados pelo Prefeito Municipal através de portaria.

§ 2º - Os servidores designados para desempenhar estas funções estarão sujeitos a prestação de serviços de fiscalização em propriedades rurais, visando constatar a veracidade dos dados informados na Declaração Anual do ITR, efetuada pelos proprietários de áreas da zona rural deste Município.

Art. 2º - A gratificação será mensal no valor de 100% (cem por cento) do vencimento percebido pelo servidor designado e somente será devida durante efetivo exercício, não sendo paga durante períodos de férias, licenças ou afastamentos.

§ 1º - Os Fiscais farão jus a gratificação após nomeação até o seu afastamento da função.

§ 2º - A gratificação poderá ser suspensa caso não se constate aumento das receitas do ITR.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários para frente às despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotações próprias, elencadas no Plano de Contas Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela, 29 de Março de 2022.

EUGENIO PELACHIM,

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

ANO	RCL - R$=	GASTO PESSOAL - R$	Percentual %
2021	24.893.661,94	10.870.872,75	**43,67**
2022	26.138.345,04	12.738.015,09	**48,73**
2023	27.575.954,01	13.757.056,30	**49,89**
2024	29.161.571,37	14.857.620,80	**50,95**

Base: ***Relatorio de apuração de gasto pessoal 3º Quadrimestre de 2021 e Previsão atualizada.***

OBJETO DA DESPESA:

- GRATIFICAÇÃO FISCAIS.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 29 de Março de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- GRATIFICAÇÃO FISCAIS.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 29 de Março de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
LEI 2.272/2022- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Lei nº 2.272/2022 Poxoréu/MT, 23 de março de 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional por anulação de dotação.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria municipal de educação, esporte e lazer

Unidade: 001- Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: **2120- apoio e auxilio a entidades com fins educacionais**

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: R$ 50.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 001- Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2012- Gestão e Manutenção com a secretaria de educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo

Valor: R$ 50.000,00

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 07 de março de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/03/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI 2.271/2022- INCLUSÃO PPA E LOA - R$ 50.000,00

LEI N.º 2.271/2022 Poxoréu/MT, 23 de março de 2022.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2022/2025, na LDO 2022 e na LOA 2022, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica incluída na LDO 2022, PPA 2022/2025 E LOA 2022, as seguintes atividades:

Órgão: 04- Secretaria municipal de educação, esporte e lazer

Unidade: 001- Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: **2120- apoio e auxilio a entidades com fins educacionais**

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: R$ 50.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/03/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 18/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842. 810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **GB WIDAL GARCIA – ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 25. 298.587/0001-98, estabelecida à na Av. Brasil, S/N°, anexa ao hospital S. J. Batista, Vila Cruzeiro, Poxoréu - MT, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Gabriel Batemarque Widal Garcia, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 18/2021, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 15 de Abril de 2022.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato será aditivado pelo mesmo valor, sendo um valor Global de R$ 336.000.00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil).

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

07 – Sec. Mun. De Saúde 02 – Fundo municipal de Saúde	Red.266 – 10.301.0009.2055.3.3.90.39 Red.284 – 10.301.0015.2059.3.3.90.39 Red.299 - 10.301.0015.2059.3.3.90.39

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Março de 2022

DRº PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**GB WIDAL GARCIA – ME** Gabriel Batemarque Widal Garcia Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 020/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS A SEREM PAGAS AS PESSOAS ELENCADAS NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 495 DE 04 DE JULHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que não houve reajuste das respectivas diárias desde o ano de 2013;

Considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA mencionado no Artigo 11 da Lei Nº 495 de 04 de julho de 2012;

Considerando a defasagem dos valores desta, não sendo capaz de suprir as despesas a qual se destina;

Considerando a necessidade de reajuste anual dos valores das diárias conforme o Artigo 11 da Lei Nº 495 de 04 de julho de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustados os valores das diárias à serem pagas as pessoas elencadas no Anexo I da Lei Nº 495 de 04 de julho de 2012, em conformidade com anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

LEI Nº 495 DE 04 DE JULHO DE 2012

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

TABELA A – PREFEITO E VICE-PREFEITO	
- Diária com pernoite fora do estado	**R$617,33**
- Diária com pernoite dentro do estado	**R$385,82**

TABELA B – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CONTROLADORES INTERNO	
- Diária com pernoite fora do estado	**R$385,82**
- Diária com pernoite dentro do estado	**R$231,50**

TABELA C – DEMAIS SERVIDORES	
- Diária com pernoite fora do estado	**R$308,67**
- Diária com pernoite dentro do estado	**R$200,63**

TABELA D – DIÁRIAS SEM PERNOITE (PARA AS TABELAS A-B-C)	
- Viagens até 170Km de distância da sede do Município	**R$61,88**
- Viagens acima de 170Km de distância do Município	**R$108,03**

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 29 de março de 2022.

Registre-se

Publique-se

Cumpra- se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2022

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplicado Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no **Seletivo Simplicado** Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 17/2022, de 23 de maço de 2022.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de **Seletivo Simplicado** Municipal nº. 001/2022, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 29 março de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 001/2022

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação
1º	1263	QUEILA JORGE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9,00	APROVADA	SECRETARIA DA SAUDE
2º	1319	LUAN LEAL RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9,00	APROVADO	SECRETARIA DA SAUDE
3º	1254	ROGERIO PROCOPE VIEIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8,50	APROVADO	SECRETARIA DA SAUDE
4º	1207	ELUANA APARECIDA LOPES DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8,50	APROVADA	SECRETARIA DA SAUDE
1º	1305	RAQUEL LUMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	9,50	APROVADA	SECRETARIA DE SAUDE
2º	1212	MARIA JOSÉ ALECRIM	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	9.50	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3º	1306	CREUSA APARECIDA TEIXEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	9,0	APROVADO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
4º	1217	CLEUZENI PEREIRA ALECRIM	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	9,0	APROVADO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
5º	1223	SIMONE CONSTANTINO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMENINO	8,50	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1º	1216	ADÃO MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	6,50	APROVADO	SECRETARIA DE OBRA
2º	1345	MILTOM FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	5,0	APROVADO	SECRETARIA DE SEGMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL
1º	1346	FIDELCINO CORREIA DE MERELES	AGENTE ECOLÓGICO	5,0	APROVADO	SECRETARIA DE SEGMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL
1º	1298	ELIZIANE MENDONÇA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	6,0	APROVADO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1º	1248	CLEYSOM SIQUEIRA MARQUES	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO	7,0	APROVADO	SECRETARIA DE SAÚDE
1º	1255	MARLAN PEREIRA MARQUES	MERENDEIRA	8,0	APROVADO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2º	1318	MARINALVA TEIXEIRA DE SOUZA DOMINGOS	MERENDEIRA	7.50	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3º	1236	ELZA BARBOSA DA SILVA	MERENDEIRA	7,50	APROVADO	SECRETRIA DA EDUCAÇÃO
1º	1211	SABRINA ESTEFFANY DE PENHA	MONITOR DE CRECHE	10,0	APROVADO	SECRETRIA DA EDUCAÇÃO
2º	1258	DEBORAH BEATHRIZ ALMEIDA BERTO	MONITOR DE CRECHE	9,50	APROVADO	SECRTARIA DE EDUCAÇÃO
3º	1355	ADRIANA ALVES LIMA	MONITOR DE CRECHE	9,50	APROVADO	SECRTARIA DE EDUCAÇÃO
4º	1282	FLAVIA DOS REIS FARIAS	MONITOR DE CRECHE	9,50	APROVADO	SECRTARIA DE EDUCAÇÃO
5º	1224	HERICA KAUANA MEDEIROS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	9,50	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6º	1315	POLIANA DA COSTA MONTOANELI	MONITOR DE CRECHE	9,0	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1º	1280	DINAIR SILVA DE MENDONÇA	MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	9,50	APROVADO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2º	1347	LARISSA DOS SANTOS BARBOZA	MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	9,0	APROVADO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3º	1335	CASSIANE PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	9,0	APROVADO	SERCRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
4º	1363	BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	8,50	APROVADO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
5º	1227	MARIA APARECIDA DE MORAIS	MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS E	8,0	APROVADO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1º	1297	VALDIR ROJAS SENTURION	MOTORISTA CAT. D/E	8,50	APROVADO	SECRETARIA DE SAUDE
2º	1222	EDERSON LOURENÇO DA SILVA	MOTORISTA CAT. D/E	8,0	APROVODO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3º	1226	JONAS GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA CAT. D/E	8,0	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º	1233	JOZAFA SANTOS DE PAULA	MOTORISTA CAT. D/E	7,50	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5º	1219	ILSON LEOPOLDINO NEGRIS	MOTORISTA CAT. D/E	6,50	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6º	1350	RODOLFO BARROS ANDRADE	MOTORISTA CAT. D/E	6,0	APROVADO	SECRETARIA DE OBRAS
7º	1210	CLAUDIMAR CAMARGO SANTOS	MOTORISTA CAT. D/E	5,50	APROVADO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1º	1333	MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES	PROFOFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	10,50	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2º	1229	LUZIA ILZA DE ALMEIDA	PROFOFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	10,50	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3º	1238	EMANUELLA PEREIRA VOLP DE SOUZA	PROFOFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	10,50	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º	1243	ROSELI MARTINS FERREIRA	PROFOFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	10,00	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5º	1284	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	PROFOFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	10,00	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6º	1272	SEBASTIANA GOMES DA COSTA	PROFOFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	9,50	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7º	1281	NILVANE GOMES ALVES	PROFOFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	9,50	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
8º	1261	CELIA REGINA DA SILVA	PROFOFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	9,50	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9º	1270	JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO SANTOS	PROFOFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	9,00	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1º	1225	ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA	PSICÓLOGO	9,50	APROVADO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2º	1221	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	PSICÓLOGO	9,00	APROVADO	SECRETARIA DE SAÚDE
1º	1239	VALDINÉIA RODRIGUES DOMICIANO	RECEPCIONISTA	9,00	APROVADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º	1237	WESLA FRAGA PENIDO	RECEPCIONISTA	9,00	APROVADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º	1341	WELICA SOUZA FAGUNDES	RECEPCIONISTA	8,50	APROVADO	SECRETARIA DE SAÚDE
1º	1364	MARCIO CONCEIÇÃO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6,00	APROVADO	SECRETARIA DE SAÚDE
2º	1267	JOIANNE LOPES CENTURION	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6,00	APROVADO	SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 70/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"TORNA-SE SEM EFEITO O ATO DE PROVIMETO DE POSSE POR NÃO ESTAR DENTRO DO PRAZO PREVISTO CONFORME LEI Nº 60/ 2010, NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme parágrafo 5º, art. 41, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - fica sem **EFEITO** a convocação dos seguintes aprovados no concurso público 01/2022 e convocados no edital de convocação 01/202**2:**

ALEX FERNANDO CESCON DE MAORAIS- Analista de Sistema

DANIELLE ALVES- Agente do Dengue

HELIO DOS SANTOS CORREIA – Agente Administrativo

ANDERSON MAGALHAES DE PAULA- Agente Administrativo

JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA- Medico Clinico Geral

JOELY MARIA MAGALHAES- Professora de Educação Especial

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 29 de março de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL JAN/2021 A DEZ/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	533.758,08	550.163,90	585.814,56	592.433,94	615.750,15	643.126,89	650.306,01	676.767,29	717.788,34	691.874,91	703.190,13	1.302.951,35	8.263.925,55	0,00
Pessoal Ativo	533.758,08	550.163,90	585.814,56	592.433,94	615.750,15	643.126,89	650.306,01	676.767,29	717.788,34	691.874,91	703.190,13	970.130,34	7.931.104,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	471.623,99	470.629,41	514.675,13	520.202,66	538.426,47	565.011,39	574.009,73	593.958,72	628.886,94	604.686,18	614.638,10	850.649,18	6.947.397,90	0,00
Obrigações Patronais	62.134,09	79.534,49	71.139,43	72.231,28	77.323,68	78.115,50	76.296,28	82.808,57	88.901,40	87.188,73	88.552,03	119.481,16	983.706,64	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.821,01	332.821,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.974,86	259.974,86	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.846,15	72.846,15	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.821,01	332.821,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.821,01	332.821,01	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	533.758,08	550.163,90	585.814,56	592.433,94	615.750,15	643.126,89	650.306,01	676.767,29	717.788,34	691.874,91	703.190,13	970.130,34	7.931.104,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.086.541,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.786.541,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.931.104,54	44,59
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.671.924,71	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.138.328,47	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.604.732,24	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	60.935,94	245.941,50	2.074.217,90	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	60.935,94	245.941,50	2.074.217,90	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	60.935,94	245.941,50	2.074.217,90	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	60.935,94	245.941,50	1.612.910,94	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	461.306,96	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	2.357.108,61	4.556.751,23	
Disponibilidade de Caixa	0,00	2.357.108,61	4.556.751,23	
Disponibilidade de Caixa Bruta	682.555,97	2.564.672,88	4.688.279,52	
(-) Restos a Pagar Processados	836.040,19	207.564,27	131.528,29	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	60.935,94	-2.111.167,11	-2.482.533,33	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.026.041,78	16.634.880,53	18.086.541,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.026.041,78	16.634.880,53	17.786.541,18	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,41	1,48	11,66	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,41	-12,69	-13,96	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	18.031.250,14	19.961.856,64	21.343.849,42	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	16.228.125,12	17.965.670,97	19.209.464,47	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	9.812.948,31	9.812.948,31	9.812.948,31	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	153.484,22	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	41.783,47	42.369,26	11.947,22	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	671.454,28	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.732], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.026.041,78	16.634.880,53	18.086.541,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	15.026.041,78	16.634.880,53	17.786.541,18	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.305.729,19	3.659.673,72	3.913.039,06	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.975.156,27	3.293.706,34	3.521.735,15	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.732], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	18.086.541,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.786.541,18	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.845.846,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.561.261,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.245.057,88	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.732], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	1.701.882,59	42.707,14	50.658,19	0,00	-143.807,31	0,00	1.752.324,57	4.000,00	0,00	1.748.324,57
Recursos Ordinários	1.701.882,59	42.707,14	50.658,19	0,00	-143.807,31	0,00	1.752.324,57	4.000,00	0,00	1.748.324,57
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.207.529,39	28.126,11	10.036,85	0,00	188.710,89	0,00	4.980.655,54	667.454,28	0,00	4.313.201,26
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	2.920,07	0,00	-2.920,07	0,00	0,00	-2.920,07
Transferências do FUNDEB	200.186,74	8,80	0,00	0,00	56.346,87	0,00	143.831,07	0,00	0,00	143.831,07
Outros Recursos Vinculados à Educação	230.384,11	19.050,07	0,00	0,00	0,00	0,00	211.334,04	0,00	0,00	211.334,04
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.464,09	800,00	2.898,75	0,00	27.164,76	0,00	-24.399,42	0,00	0,00	-24.399,42
Outros Recursos Vinculados à Saúde	493.853,09	5.204,91	5.156,00	0,00	103.314,49	0,00	380.177,69	0,00	0,00	380.177,69
Recursos Vinculados à Assistência Social	35.995,15	241,48	942,10	0,00	197,13	0,00	34.614,44	0,00	0,00	34.614,44
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	2.147.359,51	0,00	0,00	0,00	220,66	0,00	2.147.138,85	0,00	0,00	2.147.138,85
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.093.286,70	2.820,85	1.040,00	0,00	-1.453,09	0,00	2.090.878,94	667.454,28	0,00	1.423.424,66
TOTAL (III) = (I + II)	6.909.411,98	70.833,25	60.695,04	0,00	44.903,58	0,00	6.732.980,11	671.454,28	0,00	6.061.525,83

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.732], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	18.086.541,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.786.541,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.786.541,18

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.931.104,54	44,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.671.924,71	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.138.328,47	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.604.732,24	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.482.533,33	-13,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.343.849,42	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.913.039,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.845.846,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.245.057,88	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	671.454,28	6.061.525,83

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.732], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ Nº: 30.260.538/0001-04

OBJETO: Aquisição de Um Automóvel Modelo Camionete com as Características Mínimos Tipo PICK UP, Potencia 1.8 Cabine Dupla, Flex

2021/2021 com Ar Condicionado, Trava Elétrica/Vidro Elétrico, nas Portas Para Atender a Secretaria de Educação.

VIGÊNCIA: 29 de Março de 2022 a 29 de Fevereiro de 2023

VALOR GLOBAL: R$ **140.000,00** (Cento e Quarenta Mil Reais)

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO: 07/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 89/2021

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviço de tratamento e internação voluntaria ou compulsória, pessoas do sexo masculino com dependência Química e/ou Alcoólica

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2021, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Março de 2022.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 08:00 horas do dia 30 de março de 2022, estará abrindo o pregão eletrônico com início de recebimento de propostas de preços, o qual possui a finalidade de registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para atender a secretária municipal de saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. Sendo o início da sessão de disputa de preços no dia 13 de março de 2022 as 08:00 horas.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 29 de Março de 2022.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 86/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 86/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica V. GOMES DA SILVA ME

CNPJ 24.772.113/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DACLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será aditivado no valor de R$ 24.996,20 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA 29/03/2022

DA VIGENCIA: Até o dia 21 de Junho de 2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica **V. GOMES DA SILVA ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Regulamentação do Processo Administrativo de Regularização Fundiária – Reurb, no âmbito do Município de Ribeirãozinho - MT e dá outras providências.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 e;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Ribeirãozinho normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9. 310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO, que no Município de Ribeirãozinho existem áreas aptas à regularização fundiária, mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Ribeirãozinho, normas complementares, critérios e procedimentos administrativos para a aplicação das normas gerais e dos procedimentos nacionais aplicáveis a regularização fundiária urbana (Reurb), prevista no Título II, da Lei Federal nº 13. 465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA REURB

Seção I

Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 2° - Poderão requerer a Reurb:

I. a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II. os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III. os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV. a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V. o Ministério Público.

§ 1º - Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º - Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º - O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Seção II

Do Requerimento para a Regularização Fundiária

Art. 3º - Os pedidos de instauração de regularização fundiária – Reurb de iniciativa particular deverão ser protocolados no Município de Ribeirãozinho, através de requerimento formal à Secretaria Municipal de Administração, **que providenciará a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeterá o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária, que verificará tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta.**

§ 1º - O requerimento mencionado no caput deste artigo deverá estar acompanhado da seguinte documentação, apresentado em via física e formato digital:

I. cópia atualizada da matrícula imobiliária onde o núcleo urbano informal encontra-se inserido, expedida por Cartório de Registro de Imóveis competente;

II. planta do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração das matrículas imobiliárias incidentes, suas medidas perimetrais e indicação dos confrontantes;

III. levantamento planialtimétrico e cadastral do núcleo informal, georreferenciado, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos, a indicação da infraestrutura existente "*in loco"* e os demais elementos caracterizadores do núcleo informal a ser regularizado;

IV. estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

V. apresentação do formulário padrão denominado de "Cadastro Socioeconômico" de todos os beneficiários da Reurb, na forma do Anexo I deste Decreto, bem como os documentos listados no art. 8º deste Decreto, juntamente com listagem de todos os beneficiários;

VI. comprovante de que a ocupação já estava consolidada na data de 22 de dezembro de 2016, sendo aceito, para este fim, documentos, fotografias ou qualquer outro meio hábil que comprove que a ocupação era consolidada na data referida.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Administração e a Comissão de Regularização Fundiária ficam autorizadas a solicitar documentação complementar do requerente para melhor análise do pedido, caso necessário.

Art. 4º - O pedido de regularização fundiária poderá ser realizado pelos legitimados elencados no artigo 14 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, observadas, também, as disposições deste ato, inclusive instruído com o requerimento e documentos previstos no art. 3º, *caput* e §1º deste Decreto.

Art. 5º - O Município terá o prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo, para analisar o pedido de regularização fundiária, classificar e fixar uma das modalidades de Reurb e decidir pelo deferimento ou indeferimento da instauração da Reurb.

§ 1º - Na hipótese de indeferimento do pedido de instauração da Reurb, o mesmo será motivado, devendo a Comissão de Regularização Fundiária indicar as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação do requerimento ou para a realização de novo pedido.

§ 2º - Sendo deferido o pedido de instauração da Reurb, será exigido do requerente, a complementação da documentação para dar prosseguimento ao processo, conforme disposto neste Decreto.

§ 3º - O Município dará publicidade da decisão de que trata o caput do presente artigo.

Art. 6º - A regularização fundiária poderá ser instaurada também *de ofício* pelo Município, sendo publicizada sua decisão.

Art. 7º - Fica autorizado a qualquer legitimado para requerer a Reurb, **individual ou coletivamente**, diretamente, ou por meio de cooperativas habitacionais, associação de moradores, fundações, organizações sociais ou da sociedade civil de interesse público, outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária ou, ainda, entidades prestadoras de serviço social sem fins lucrativos, a possibilidade de contratar empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem o processo de regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

Seção III

Das Modalidades de Regularização Fundiária

Art. 8º - Nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Reurb é compreendida em duas modalidades, a regularização fundiária de interesse social e a regularização fundiária de interesse específico, sendo adotadas as seguintes definições:

I. Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e.

II. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º - A classificação da modalidade de regularização fundiária será feita pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, quando da análise e processamento do requerimento de Reurb.

§ 2º - Considera-se entidade familiar, para os fins deste Decreto, toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição dos membros residentes no imóvel.

§ 3º - Entende-se por renda bruta familiar, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e benefícios assistenciais.

Art. 9º - Independentemente da modalidade de Reurb, para a sua classificação, além do requerimento e documentos listados no art. 2º deste Decreto, será exigida a apresentação de formulário padrão contendo as informações de todos os beneficiários, na forma do Anexo I deste Decreto, denominado de “Cadastro Socioeconômico”, que servirá de base para a decisão da Comissão quando da definição da modalidade aplicável ao núcleo informal.

§ 1º - Juntamente com o cadastro socioeconômico preenchido, deverão ser apresentados os seguintes documentos dos beneficiários do imóvel objeto da regularização fundiária:

I. RG e CPF;

II. Comprovante do estado civil;

III. Comprovante de residência;

IV. Comprovante da aquisição da posse do imóvel;

V. Comprovante de renda dos membros da entidade familiar.

§ 2º - A comprovação do estado civil poderá ser aceita quando expressa na cédula de identidade ou demais documentos com validade nacional.

§ 3º - A comprovação da união estável será aceita através de declaração expressa do casal, conforme modelo padrão, Anexo III, parte deste Decreto.

§ 4º - A comprovação de residência e de posse poderá ser feita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, carnês de IPTU, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços públicos, declarações emitidas por instituição de ensino ou unidade de saúde, declarações de vizinhos, entre outros documentos.

§ 5º - A renda poderá ser comprovada através da cópia da folha de pagamento, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho, declaração de imposto de renda, declaração de hipossuficiência ou, ainda, por meio de Declaração de Rendimentos, conforme modelo padrão, Anexo II deste Decreto, na hipótese de algum membro da família não possuir vínculo empregatício formal, ser autônomo ou não possuir renda alguma.

Art. 10 - No mesmo núcleo urbano informal, poderão existir as duas modalidades de Reurb, conforme prevê o art. 5º, § 4º do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Parágrafo Único**:** A classificação da modalidade visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras da infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 11 - Na Reurb-E, a regularização fundiária será realizada e custeada integralmente por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.

Seção VI

Da aprovação da REURB

Art. 12 - O procedimento administrativo da Reurb no Município de Ribeirãozinho, será regido obedecendo às fases estabelecidas pela Lei Federal nº 13. 465, de 11 de julho de 2017, assim definidas:

I. requerimento dos legitimados ou decisão de ofício pela administração pública para a instauração da Reurb;

II. processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III. elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV. saneamento do processo administrativo;

V. decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI. expedição da CRF pelo Município; e,

VII. registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 13 - Deferido o requerimento inicial e instaurada a Reurb, para o processamento, aprovação e expedição da Certidão de Regularização Fundiária, deverão ser apresentados pelo requerente os demais projetos, plantas, estudos, memoriais e documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, em especial os elencados nos artigos 35 e 36, e outros que poderão ser indicados pela Comissão de Regularização Fundiária, os quais passarão a integrar o processo de regularização fundiária em andamento.

Art. 14 - Recebida toda a documentação mencionada no artigo anterior, os projetos urbanístico e ambiental serão remetidos para análise e aprovação prévia pelos órgãos municipais competentes.

***Parágrafo Único*:** Caso os projetos apresentados não sejam aprovados, o requerente será cientificado para proceder com as adequações necessárias, no que couber.

Art. 15 - Aprovados os projetos urbanístico e ambiental pelos órgãos competentes do Município, caberá à Comissão de Regularização Fundiária a análise da regularidade do projeto, das notificações e a concordância final com projeto de regularização fundiária proposto.

§ 1º - A concordância mencionada no caput do artigo será feita através de parecer fundamentado e conclusivo, assinado por todos os membros que compõem a Comissão de Regularização Fundiária, recomendando à autoridade competente a aprovação ou não do projeto de regularização fundiária proposto e a respectiva expedição da Certidão de Regularização Fundiária.

§ 2º - A decisão da autoridade competente será feita mediante ato formal, do qual se dará publicidade e onde constarão as responsabilidades das partes envolvidas, caso o projeto seja aprovado.

Art. 16 - Na regularização fundiária de que trata este Decreto, ficam dispensadas as exigências legais previstas em regulamentos municipais vigentes, concernentes às dimensões mínimas de lotes, testadas, gabaritos das ruas, percentual e dimensões das áreas destinadas ao uso público, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios definidos em regulamento próprio, nos termos do § 1º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

***Parágrafo Único*:** O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada, para definir parâmetros urbanísticos, edilícios e ambientais específicos.

Art. 17 - Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 18 - Os núcleos urbanos informais que porventura estiverem localizados total ou parcialmente em áreas de preservação permanente, área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais ou, ainda, com alguma restrição ambiental, poderão ser regularizados desde que estudo técnico demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação atual, devendo ser observado o previsto no § 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

***Parágrafo Único*:** O estudo mencionado no caput deste artigo será analisado e aprovado pelo órgão municipal competente, que comunicará ao requerente a necessidade de adequação do estudo apresentado, caso necessário.

Art. 19 - Existindo no núcleo urbano informal objeto de Reurb, unidades desocupadas, não comercializadas e terrenos livres que não possuam beneficiário definido, tais áreas deverão preferencialmente ser destinadas no projeto de regularização fundiária como áreas públicas, para uso comunitário, áreas verdes e outros usos de interesse do Município e da comunidade beneficiada, sem prejuízo da aplicação do art. 52, *caput* e parágrafos do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 20 - A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias de usos não residências, poderá ser feita por meio da Reurb-E.

***Parágrafo Único*:** Consideram-se unidades imobiliárias não residenciais, para os fins deste Decreto, os imóveis utilizados para o desenvolvimento de atividades comerciais, industriais, mistas, religiosas, prestação de serviços, dentre outras que atendam aos objetivos da Reurb.

Seção V

Da Certidão de Regularização Fundiária – CRF

Art. 21 - A Certidão de Regularização Fundiária - CRF é o documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I. o nome do núcleo urbano regularizado;

II. a localização do núcleo urbano regularizado;

III. a modalidade da Reurb;

IV. os responsáveis pela execução das obras e serviços constantes no termo de compromisso;

V. a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível e;

VI. no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e dos direitos reais que lhe foram conferidos.

Art. 22 - A Certidão de Regularização Fundiária – CRF será assinada pela autoridade municipal competente, sendo o requerente comunicado para fazer a retirada da mesma a fim de dar encaminhamento aos atos de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º - O requerente da Reurb deverá seguir o rito do art. 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para efetuar o registro do parcelamento proveniente da regularização fundiária.

§ 2º - Procedido com o registro, o Município deverá ser informado através da matrícula atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 23 - Fica dispensado da apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, nos casos de Reurb em que a Certidão de Regularização Fundiária – CRF for expedida apenas para promover a titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já regularizados e registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 24 - Os direitos reais concedidos na Certidão de Regularização Fundiária- CRF serão expedidos preferencialmente em nome da mulher.

Art. 25 - Em caso de falecimento de um dos cônjuges ou de pessoa convivente em união estável, beneficiários da Reurb, a Certidão de Regularização Fundiária será expedida apenas em nome do cônjuge ou companheiro viúvo, com anuência dos eventuais filhos, desde que atendidas às condições de legitimado.

Art. 26 - Fica autorizada a expedição da CRF no nome de apenas um dos beneficiários da Reurb, caso o mesmo tenha separado, divorciado ou dissolvido união estável durante o processo de regularização fundiária e desde que o imóvel possuído não tenha sido arrolado na partilha, ou, ainda, não tenha sido realizada a mesma, sendo aceito, neste caso, declaração de desistência por parte do outro cônjuge ou companheiro.

Art. 27 - Na aquisição da posse advinda dos pais e exercida no momento da expedição da Certidão de Regularização Fundiária por um ou mais filhos, será necessária a anuência dos demais herdeiros para que a CRF seja expedida em favor daqueles que atualmente estão na posse do imóvel objeto da regularização fundiária.

Art. 28 - As unidades não edificadas, mas que já tenham sido comercializadas a qualquer título, terão as Certidões de Regularização Fundiária emitidas em nome dos adquirentes.

Seção VI

Da Comissão de Regularização Fundiária

Art. 29 - Objetivando contribuir com o procedimento administrativo e andamento dos processos de regularização fundiária - Reurb no âmbito municipal, fica criada a Comissão de Regularização Fundiária, que será constituída pelos seguintes membros:

I. 01 (um) representante da Secretaria de Administração;

II. 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

III. 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura;

IV. 01 (um) representante do Gabinete;

V. 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º - A Comissão de Regularização Fundiária será instituída e nomeada através de Portaria Municipal.

§ 2º - O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.

§ 3º - A Comissão de Regularização Fundiária terá ainda um Presidente que coordenará os trabalhos, sendo preferencialmente o Representante de Secretaria de Municipal de Administração ou outra pessoa a ser indicada pelo Prefeito Municipal.

§ 4º - Os integrantes da Comissão de Regularização Fundiária exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 30 - São atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I. analisar a viabilidade técnica dos requerimentos de regularização fundiária protocolados, classificar a sua modalidade e manifestar-se pela instauração ou não da Reurb, através de parecer fundamentado;

II. auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária executados pelo Município, fornecendo orientação, suporte e apoio técnico, sempre que solicitado;

III. produzir os atos administrativos correspondentes e necessários ao andamento dos processos de Reurb;

IV. verificar e atestar a existência de núcleo urbano informal consolidado até 22 de dezembro de 2016;

V. mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;

VI. elaborar relatório final de cada processo de Reurb e emitir parecer único e conclusivo a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF pela autoridade competente;

VII. vistoriar e atestar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

VIII. assessorar o Prefeito Municipal no que tratar de Regularização Fundiária – Reurb no âmbito municipal;

IX. propor a abertura dos processos de regularização fundiária de iniciativa do Município.

Art. 31 - A Comissão de Regularização Fundiária poderá solicitar a qualquer órgão ou entidade municipal, material, informações, estudos, apoio e orientações necessárias à realização de suas tarefas.

Art. 32 - Os conflitos envolvendo os processos de regularização fundiária, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser mediados através da Comissão de Regularização Fundiária, que servirá como Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos referida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I

Da Reurb em Áreas Públicas

Art. 33 - O Município promoverá, prioritariamente, a regularização fundiária nas áreas públicas de sua propriedade, cabendo ao Poder Público Municipal, nos casos de Reurb-S, o desenvolvimento e custeio de todo o processo de regularização fundiária e implantação da infraestrutura essencial.

§ 1º **-** O Município poderá atuar na regularização fundiária de áreas privadas, nos casos em que existir acordo ou determinação judicial para tanto e em núcleos urbanos informais privados classificados como de interesse social – Reurb-S, conforme interesse, disponibilidade e critérios previstos neste Decreto.

§ 2º **-** O critério para atuação do Município nos requerimentos de Reurb protocolados por particulares e classificados como Reurb-S, que necessitem do suporte técnico do Município para elaboração, execução e aprovação da Reurb, obedecerão à ordem de recebimento do pedido, considerando-se a data do protocolo.

§ 3º **-** Fica facultado aos requerentes beneficiários de Reurb-S residentes em áreas públicas ou privadas, promoverem as suas próprias expensas, os projetos e demais documentos e estudos necessários à aprovação da Reurb, na hipótese de não aguardarem a demanda de trabalho e atendimento por parte do Município, através de empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem o processo de regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

Art. 34 - Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 1º **-** As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

§ 2° **-** Fica facultado aos requerentes beneficiários de Reurb-E residentes em áreas públicas, promoverem as suas próprias expensas, os projetos e demais documentos e estudos necessários à aprovação da Reurb, na hipótese de não aguardarem a demanda de trabalho e atendimento por parte do Município, através de empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem o processo de regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

§ 3º **-** Ficam excluídos da obrigação de efetuar o pagamento do valor do respectivo lote, os beneficiários cuja regularização do imóvel esteja ocorrendo através da Reurb-E e que comprovadamente já celebraram o respectivo Contrato de Compra e Venda com o Município e que dito Contrato já esteja quitado ou prescrito o seu direito de cobrança por parte do Município.

§ 4º **-** Ficam também excluídos da necessidade de pagamento do valor do respectivo lote, os beneficiários de Reurb-E que comprovadamente tenham celebrado Contrato de Compra e Venda com o mutuário primitivo do imóvel, signatário de Contrato de Compra e Venda com o Município ou com terceiros que contrataram com o mutuário primitivo e cujo Contrato com a municipalidade já esteja quitado ou prescrito o direito de cobrança, desde que comprovada a cadeia sucessória de contratos por parte dos beneficiários.

Art. 35 - Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

Parágrafo Único**:** Nos casos previstos no **caput** deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Os comércios, serviços, indústrias, templos religiosos e demais usos não residenciais existentes em áreas com projeto de Reurb em andamento, para regularização de sua atividade, deverão observar a legislação tributária, urbanística, sanitária, segurança e estabilidade das edificações, além de outras normas que regem a atividade ou o uso pretendido, ficando sujeitas também a licenciamento ou autorização dos órgãos competentes em quaisquer esferas da federação, após a conclusão do processo de Reurb.

Art. 37 - Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 38 - Integram o presente Decreto, os seguintes Anexos:

I. “Cadastro Socioeconômico”;

II. “Declaração de Rendimentos”;

III. “Declaração de União Estável”.

Art. 39 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 25 DE MARÇO DE 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

ANEXO I

CADASTRO SOCIOECONÔMICO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LOTE _____ QUADRA nº _____

DADOS FAMILIARES		
Nome:		
RG:	**CPF nº**	
Filiação: Pai: **Mãe:**		
Data de Nascimento:	**Renda Mensal:**	
Estado Civil: Solteiro ( ) Divorciado ( ) Casado ( ) União Estável ( ) Viúvo ( )		
Situação Profissional: Empregado ( ) Autônomo ( ) Desempregado ( ) Aposentado/Pensionista ( )		
Profissão:		
Telefone para contato:		
DADOS DO CONJUGE OU COMPANHEIRO		
Nome:		
RG:	**CPF nº**	
Filiação: Pai:		
Mãe:		
Data de Nascimento:	**Renda Mensal:**	
Profissão:		
INFORMAÇÕES DA FAMÍLIA:		
Tempo de Residência na atual moradia:		
Moradores da Unidade:		

Nome	Idade	Escolaridade	Profissão	Renda Mensal	Parentesco

Renda Familiar Mensal:		
INFORMAÇÕES DO LOTE:		
Lote nº:	**Área (m²):**	
Endereço:		
Edificação	Alvenaria ( ) Madeira ( ) Outros ( )	
Número de Ocupações	Uma casa ( ) Duas Casas ( ) Três casas ou mais ( ) Prédio ( )	
Acabamento	Nenhum ( ) Reboco ( ) Outros ( )	
Água Potável	Rede Pública ( ) Poço ( ) Abastecimento Coletivo ( )	
	Ponto dentro da unidade habitacional: Sim ( ) Não ( )	
Esgoto Sanitário	Rede pública ( ) Fossa ( ) Céu Aberto ( )	
	Banheiro **dentro** da Residência ( ) Sem Banheiro ( ) Banheiro **fora** da Residência ( )	
Energia Elétrica	Sim ( ) Não ( ) Padrão ( ) Clandestina ( )	
Destino do Lixo	Possui Coleta ( ) Céu Aberto ( ) Enterrado/Queimado ( )	
Tipo do Imóvel	Residência ( ) Comércio ( ) Comércio e Residência ( )	
Condição da Ocupação do Lote	Próprio/Compra Direta ( ) Cedido por Familiares ( ) Cedido por Terceiros ( ) Alugado ( ) Valor: RS	
Se o imóvel for alugado ou cedido	**Nome do Proprietário:** **Telefone:**	
Possui outro imóvel? Sim ( ) Não ( )		
Já foi beneficiado por procedimento de Regularização Fundiária? Sim ( ) Não ( )		

Documentação apresentada:

( ) Cópia da identidade e número de CPF do **beneficiário** e de **seu cônjuge**;

( ) Comprovante de estado civil (certidão de casamento ou equivalente);

( ) Contrato de compra e venda ou outro documento de aquisição ou posse do imóvel;

( ) carnês / contas de água ou luz para comprovar que reside no endereço em data anterior a 22/12/2016;

( ) outros _____

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas sob as penas da lei, estando ciente que não poderei sem a devida autorização, alienar ou dispor de qualquer forma do imóvel objeto deste cadastro durante o trâmite do processo de regularização fundiária e para que produza seus devidos efeitos legais, firmo o presente.

_____, MT, _____ de _____de 2022.

_____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____,

portador do RG nº_____, CPF n°_____, residente à Rua _____, Bairro_____, Município_____, Estado _____, declaro para os devidos fins que não possuo comprovante de rendimentos ou outro documento que comprove minha renda mensal e atividade, e, ainda, declaro que minha ocupação atual é _____, recebendo uma renda mensal aproximada de R$_____.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 229.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino esta DECLARAÇÃO para que produza efeitos legais.

_____, MT, ____de _____ de 2022.

_____

Assinatura

ANEXO III

Declaração de União Estável

Eu,_____, inscrito no CPF sob o nº_____ e no RG nº_____ e, nome companheiro(a),_____ nacionalidade_____, profissão_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____ e no RG nº_____ residentes e domiciliados na cidade de Chapecó,cito a rua_____ nº_____ bairro_____, declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde da data de_____.

_____, MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: Assinatura:

Nome Nome

Testemunha Testemunha

CPF CPF

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 006/2022

Processo Administrativo: 021/2022

Dispensa: 006/2022 **Objeto:** Contratação de empresa para Elaboração de projetos executivos para Construção do Lar dos Idosos no município de Ribeirãozinho - MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **Base legal** Art. 75, II DA LEI 14.133/2021. **Contratada**: L. E DE LIMA ENGENHARIA EIRELI **CNPJ:** 40.376.418/0001-12 **Valor**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Ribeirãozinho/MT, 29 de março de 2022.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022

O MUNICIPIO DE RIO BRANCO/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO SRP Nº 007/2022 TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO BRANCO/MT CONFORME A SEGUIR:

WILSON BATISTA DA SILVEIRA 70.426.630/0001-08 JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA 785.609.931-34

ITEM - CÓD. TCE - DESCRIÇÃO - UND - QTDE - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

1 10259 PISO CERAMICO - REVESTIMENTO ESMALTADO BRANCO 30X60 METRO QUADRADO 92,65 R$ 35,50 R$ 3.289,08

2 369760-6 PISO CERAMICO - TIPO PORCELANATO 60X60 METRO QUADRADO 91,7 R$ 55,00 R$ 5.043,50

3 ARGAMASSA COLANTE EM Pà 20 KG UNIDADE 47 R$ 34,00 R$ 1. 598,00

4 24954 REJUSNTE - CIMENTICIO ADITIVADO, FLEXÍVEL E DE ACABAMENTO LISO 5 KG - COR AREA MOLHADA UNIDADE 9 R$ 32,00 R$ 288,00

5 37471 PINCEL - DE TRINCHA CERDAS GRIS 1 1/2", 2", 2 1/2" UNIDADE 1 R$ 6,00 R$ 6,00

6 161392-8 FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 48MM X 50MM UNIDADE 73 R$ 10,50 R$ 766,50

7 30864-1 ROLO PARA PINTURA - DE LA DE CARNEIRO, DE 23 CM, COM CABO PLASTICO/FERRO UNIDADE 195 R$ 23,00 R$ 4.485,00

8 114389-1 MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA 25KG UNIDADE 2 R$ 60,00 R$ 120,00

9 24086 JANELA - DO TIPO MAXIM AIR, EM ALUMINIO, 80X60CM (A X L), BATENTE / REQUADRO DE 4 A 14CM, COM VIDRO, COM GUARNICAO/ALIZAR UNIDADE 3 R$ 98,00 R$ 294,00

11 418748-2 JANELA - DE ALUMINIO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,25 X 1,50 CM (ALTURA X LARGURA),TIPO DE CORRER COM 2 FOLHAS,DEVENDO SER ENTREGUE COM VIDROS, DOBRADICAS E TRAVA UNIDADE 1 R$ 665,00 R$ 665,00

14 24619 TRELICA - DE ACO, SUPERFICIE NERVURADO, BITOLA 12, PESO 10,64 KG, COMPRIMENTO 12 M. UNIDADE 2 R$ 130,00 R$ 260,00

18 33263 RALO LINEAR MODELO TIGRE FLAT 70 COM GRELA EM INOX UNIDADE 1 R$ 140,00 R$ 140,00

19 7932 COIFA PARA FOGAO INDUSTRIAL - DE 6 BOCAS , PIRAMIDAL EM INOX ALTA CAPACIDADE DE SUCCAO. UNIDADE 1 R$ 1.760,00 R$ 1.760,00

20 381986-8 BACIA VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA ECOFLUSH,ASSENTO UNIVERSAL,ALTURA PADRAO,NORMAL,BRANCO UNIDADE 1 R$ 550,00 R$ 550,00

26 16458 KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, COMPOSTO POR SABONETEIRA, PORTA PAPEL HIGIENICO, SUPORTE PARA TOALHA DE BANHO E DE ROSTO, HORIZONTAL, TRANSPARENTE. UNIDADE 1 R$ 95,00 R$ 95,00

27 27177 CHUVEIRO - TIPO DUCHA ELETRONICA, TURBO, MATERIAL TERMOPLASTICO POLIPROPILENO, COM NO MINIMO 4 TEMPERATURAS PRESSURIZADAS E 4 NÃO PRESSURIZADAS, 220/110V, COR BRANCA, JATO DIRECIONAVEL, POTENCIA MINIMA DE 7800 W. UNIDADE 1 R$ 200,00 R$ 200,00

29 135916-9 FORRO - DE PVC RIGIDO MODULADO, MEDINDO (1,0MX20CMX4MM), NA COR BRANCA METRO QUADRADO 91,7 R$ 28,00 R$ 2.567,60

30 162889-5 CAIBROS - DE MADEIRA PINUS APARELHADO, COM 4,5MM X 4,5MM X 6,00M UNIDADE 30 R$ 42,00 R$ 1.260,00

32 201652-4 CENTRAL DE GÁS RESIDENCIAL KIP P45 MANOMETRO UNIDADE 1 R$ 25,00 R$ 25,00

35 31571 EXTINTOR DE INCENDIO - TIPO PO QUIMICO BC 6 KG UNIDADE 1 R$ 232,00 R$ 232,00

38 14018 BRITA 1 LATA 18,000 LITRO 102 R$ 250,00 R$ 25.500,00

40 18631 BARRA MACICA - DE ACO, DO TIPO VERGALHAO, COM COMPRIMENTO DE 12 METROS, BITOLA DE FERRO DE 5.0MM UNIDADE 2 R$ 27,00 R$ 54,00

41 424525-3 PREGO LISO BELGO CABEÇA CHATA- 3 X 9 POL - PCT 1KG PACOTE 1,000 QUILO 1 R$ 21,50 R$ 21,50

42 28819-5 ADAPTADOR 1/2 PARA MANGUEIRA UNIDADE 10 R$ 2,50 R$ 25,00

45 58159 ARGAMASSA - TIPO AC I, PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO - ACONDICIONADO EM SACO DE 20 KILOS UNIDADE 620 R$ 16,00 R$ 9.920,00

46 410904-0 AREIA LAVADA FINA UNIDADE 55 R$ 112,00 R$ 6.160,00

48 156865-5 BRITA 0 . LATA 18,000 LITRO 30 R$ 219,00 R$ 6.570,00

52 156192-8 TINTA - A OLEO, CORES VARIADAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO/INTERNO 18 LITROS UNIDADE 36 R$ 255,00 R$ 9.180,00

53 189046-8 LIXA - DE PAPEL, PARA MADEIRA/MASSA, GRAO 60, EM FOLHA, MEDINDO 350X250MM, PARA ACABAMENTO UNIDADE 400 R$ 0,70 R$ 280,00

54 185703-7 LIXA - DE PAPEL, PARA MADEIRA/MASSA, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 350X250MM, PARA ACABAMENTO UNIDADE 200 R$ 0,90 R$ 180,00

55 220629-3 LIXA - DE PAPEL, PARA MADEIRA/MASSA, GRAO Nº 100, EM FOLHA, MEDINDO 225X275MM, PARA ACABAMENTO UNIDADE 400 R$ 0,89 R$ 356,00

56 396378-0 LIXA - DE FERRO,PARA FERRO,GRAO 150,EM FOLHA,MEDINDO 225X275MM,PARA ACABAMENTO UNIDADE 300 R$ 1,14 R$ 342,00

57 188114-0 LIXA - DE PAPEL, PARA MADEIRA, GRAO 180, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO UNIDADE 500 R$ 0,80 R$ 400,00

58 125513-4 TELHAS ETERNIT 244 X 1 .10 X 6 MM UNIDADE 400 R$ 70,84 R$ 28.336,00

59 TELHA 244x1.10x6mm UNIDADE 1000 R$ 70,84 R$ 70.840,00

60 325309-0 TELHA PAULISTA UNIDADE 10000 R$ 3,99 R$ 39.900,00

62 176495-0 TORNEIRA JARDIM 3/4 UNIDADE 80 R$ 5,50 R$ 440,00

64 163661-8 TORNEIRA PARA LAVATORIO UNIDADE 20 R$ 8,90 R$ 178,00

66 283175-9 VEDACIT 18 LTS UNIDADE 25 R$ 140,00 R$ 3.500,00

69 240967-4 TINTA LATEX PVA 18 LITROS GALAO 18,000 LITRO 100 R$ 80,00 R$ 8.000,00

70 35264 MASSA CORRIDA ACRILICA UNIDADE 250 R$ 70,00 R$ 17.500,00

71 22843 MASSA CORRIDA PVA 20K UNIDADE 200 R$ 27,90 R$ 5.580,00

80 429740-7 LONA PRETA 6M UNIDADE 100 R$ 7,50 R$ 750,00

81 253875-0 LUVA PVC MUCAMBO. DIVERSOS TAMANHOS UNIDADE 80 R$ 7,90 R$ 632,00

82 220304-9 LUVA SOLDAVEL 50MM UNIDADE 100 R$ 7,90 R$ 790,00

84 18649-0 PALHA DE ACO N 1 UNIDADE 100 R$ 1,49 R$ 149,00

85 31757-8 PALHA DE ACO N 2 UNIDADE 100 R$ 1,80 R$ 180,00

87 29398-9 PARAFUSO CABECA CHATA 3.5 UNIDADE 500 R$ 0,13 R$ 65,00

88 237318-1 PARAFUSO N 06. UNIDADE 200 R$ 0,43 R$ 86,00

89 169840-0 PARAFUSO PARA TELHA. UNIDADE 800 R$ 1,05 R$ 840,00

94 128095-3 PREGO 22/72 . QUILO 100 R$ 20,00 R$ 2.000,00

96 400543-0 BISNAGA LIGA (CORES VARIADAS) UNIDADE 100 R$ 2,49 R$ 249,00

97 149498-8 BOIA 3/4 UNIDADE 20 R$ 16,50 R$ 330,00

98 32509-0 CONJUNTO VEDACAO - CONJUNTO COMPOSTO DE VEDANTE DE BORRACHA E ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO, PARA SER UTILIZADO COMO VEDANTE NA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO UNIDADE 1000 R$ 1,95 R$ 1.950,00

100 68508-9 BROCHA P/ PINTURA UNIDADE 20 R$ 7,00 R$ 140,00

101 120862-4 CADEADO 25MM UNIDADE 1 R$ 16,90 R$ 16,90

102 219453-8 CAIXA DE DESCARGA UNIDADE 10 R$ 39,99 R$ 399,90

104 229805-8 CANO 25 SOLDAVEL. UNIDADE 30 R$ 27,00 R$ 810,00

105 96958-3 CANO DE DESCARGA UNIDADE 20 R$ 11,90 R$ 238,00

107 21816 CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM ACO, COM LUVA PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8. UNIDADE 10 R$ 208,00 R$ 2.080,00

108 151326-5 COLA PARA CANO 17 GRAMAS UNIDADE 20 R$ 3,49 R$ 69,80

109 254336-2 COLA PARA TUBOS 75 Gramas UNIDADE 20 R$ 8,90 R$ 178,00

110 400543-0 BISNAGA LIQUIDA. CORANTE PARA TINTA. CORES VARIADAS UNIDADE 50 R$ 4,20 R$ 210,00

112 238587-2 DISJUNTOR MONOFASICO 50 A UNIDADE 20 R$ 20,00 R$ 400,00

113 184310-9 DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP . UNIDADE 20 R$ 17,00 R$ 340,00

114 36006-6 ELETRODUTO 3/4 UNIDADE 2 R$ 13,00 R$ 26,00

120 186446-7 FIO PARALELO 2,50 MM UNIDADE 200 R$ 4,30 R$ 860,00

122 144472-7 FIO SOLIDO 2,5 MM UNIDADE 200 R$ 2,50 R$ 500,00

123 41950-8 FIO SOLIDO 4.0 MM2 METRO 200 R$ 4,65 R$ 930,00

124 41952-4 FIO SOLIDO 6.0 MM METRO 200 R$ 4,98 R$ 996,00

125 4257-9 FITA CREPE 25X50 3MT UNIDADE 20 R$ 6,45 R$ 129,00

126 34119-3 FITA ISOLANTE 10 MT UNIDADE 20 R$ 4,50 R$ 90,00

127 63093-4 FITA ISOLANTE 3M UNIDADE 20 R$ 1,89 R$ 37,80

129 159285-8 FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 MM UNIDADE 20 R$ 9,90 R$ 198,00

131 27939-0 FIXADOR DE CAL - GLOBO FIX UNIDADE 100 R$ 1,49 R$ 149,00

132 17968-0 INTERRUPTOR 2 TECLAS UNIDADE 100 R$ 9,90 R$ 990,00

133 365157-6 INTERRUPTOR 2 TECLAS C/ TOMADA UNIDADE 100 R$ 14,90 R$ 1.490,00

134 17968-0 INTERRUPTOR 1 TECLA UNIDADE 100 R$ 5,90 R$ 590,00

135 332052-9 INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO,COM PLACA 2P - 10 A,COM DUAS TECLAS,COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10A,NA COR BRANCA UNIDADE 80 R$ 9,90 R$ 792,00

136 193122-9 TOMADA - DE FORMATO RETANGULAR, CONJUNTO DE 01 TOMADA E 01 INTERRUPTOR, FAIXA DE AMPERAGEM DE 10 A 15A, COM PLACA DE 250V, COM PARAFUSO UNIDADE 60 R$ 17,50 R$ 1.050,00

137 332871-6 TOMADA EXTERNA UNIDADE 100 R$ 5,40 R$ 540,00

139 278304-5 TUBO DE ESGOTO 40 mm UNIDADE 100 R$ 39,90 R$ 3.990,00

140 220332-4 TUBO SOLD. 25 mm UNIDADE 200 R$ 25,00 R$ 5.000,00

144 25545 REVESTIMENTO DE PISO - CERAMICO, ESMALTADA, BORDA ARREDONDADA, DIMENSOES 57 X 57 CM, PEI 3. METRO 100 R$ 36,00 R$ 3.600,00

145 29706-2 FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM 2,5 MM2 - TENSAO 450/750 V, ISOLAMENTO EM PVC COM RESISTENCIA A 70 GRAUS UNIDADE 500 R$ 2,60 R$ 1.300,00

146 133574-0 MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO - DE POLIETILENO COM TRAMA MICROPOROSA, PARA SER UTILIZADA ENTRE O MADEIRAMENTO DO TELHADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM ROLO DE 1 M DE LARGURA X 30 M DE COMPRIMENTO UNIDADE 400 R$ 200,00 R$ 80.000,00

147 294070-1 VENEZIANA 1.0 X 1.20 UNIDADE 10 R$ 290,00 R$ 2.900,00

149 52122 VERGALHAO 4.2 UNIDADE 100 R$ 22,50 R$ 2.250,00

150 19955 VERGALHAO 5/16 UNIDADE 100 R$ 53,50 R$ 5.350,00

151 267083-6 REATOR ELETRICO 2X40 UNIDADE 2 R$ 31,50 R$ 63,00

152 14325-1 REATOR ELETRICO BIVOLT UNIDADE 2 R$ 21,50 R$ 43,00

157 14334-0 SOQUETE COMUM SEM CHAVE UNIDADE 100 R$ 3,45 R$ 345,00

158 58292 SOQUETE SIMPLES UNIDADE 300 R$ 3,20 R$ 960,00

160 352568-6 TE 25 SOLDAVEL UNIDADE 150 R$ 1,30 R$ 195,00

166 256783-0 JOELHO ESGOTO 50 MM UNIDADE 10 R$ 3,15 R$ 31,50

172 174337-6 PINCEL N 2 UNIDADE 150 R$ 4,80 R$ 720,00

173 27094-6 PLUG 3/4 UNIDADE 100 R$ 1,70 R$ 170,00

178 156045-0 FLANGE - CONFECCIONADO EM EM PVC MARRON, MEDINDO 3/4¨ X 25MM, ROSCA TIPO PADRAO UNIDADE 30 R$ 19,50 R$ 585,00

180 257369-5 DOBRADICA - DE ACO,MEDINDO 3 1/2 X 3¨,DOBRADICA CROMADA, COM PINO E TRES FUROS POR ABA UNIDADE 50 R$ 3,40 R$ 170,00

181 VASO SANITARIO UNIDADE 6 R$ 149,00 R$ 894,00

182 20108 PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DO TIPO GRANDE, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO UNIDADE 60 R$ 4,00 R$ 240,00

183 221641-8 TUBO DE LIGACAO (TIPO ESPUDE) - TIPO SANFONADO PARA BACIA SANITARIA UNIDADE 20 R$ 17,90 R$ 358,00

184 237439-0 ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL, COM DE 1/2¨ X 50CM, NA COR BRANCA UNIDADE 20 R$ 7,00 R$ 140,00

185 245011-9 DESEMPENADEIRA - DE ACO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 23CM, PARA APLICACAO DE MASSA CORRIDA UNIDADE 10 R$ 28,00 R$ 280,00

R$ 388.763,08

C.F.R. ROSSI E ROSSI LTDA – EPP 10.322.299/0001-54 ANA PAULA PEREIRA DA SILVA CORREA 057.012.251-19

TEM CÓD. TCE DESCRIÇÃO UND QTDE MARCA VALOR UNITARIO VALOR GLOBAL

12 34021 PORTA DE MADEIRA - DE UMA FOLHA VAI E VEM 0,90 X 2,10M, COM VISOR 0,45X0,45 DE VIDRO 6MM UNIDADE 1 R$ 489,07 R$ 489,07

17 36033-3 ESTANTE PARA PANELAS - EM ACO INOX, TIPO INDUSTRIAL, MEDINDO 1,50 X 0,40 X 0,2M MODELO FIXA, COM 05 PLANOS DE PRATELEIRAS, MONTADAS SOBRE COLUNAS VERTICAIS EM L, FIXADA SOBRE SAPATAS NIVELADORAS UNIDADE 2 R$ 1.388,00 R$ 2.776,00

21 235119-6 LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCA, TIPO LAVATORIO COM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES UNIDADE 18 R$ 210,00 R$ 3.780,00

22 222462-3 SIFAO - DE ACO, ACABAMENTO INOX, DO TIPO REGULAVEL, PARA PIA, COM BITOLA 1¨ 1/2 X 50MM, COPO UNIDADE 2 R$ 38,69 R$ 77,38

23 23863 SIFAO - SANFONADO UNIVERSAL CROMADO 72CM - USO EM PIA DE BANHEIROS. UNIDADE 1 R$ 9,50 R$ 9,50

24 243521-7 TORNEIRA - DE METAL CROMADO , PESCOÇO DE GANÇO COM ALAVANCA, DE MESA, 1/2¨, PARA BALCÃO UNIDADE 2 R$ 47,79 R$ 95,58

31 63988 PARAFUSO PONTA AGULHA - PARA FORRO 4.5X13 UNIDADE 500 R$ 0,13 R$ 65,00

63 169900-8 TORNEIRA DE PLASTICO JARDIM 1/2 UNIDADE 50 R$ 4,90 R$ 245,00

65 283175-9 VEDACIT 3,6 ML. GALAO GALAO 50 R$ 48,50 R$ 2.425,00

73 127267-5 LAMPADA 30/127W UNIDADE 100 R$ 9,30 R$ 930,00

103 6433 CANALETA 2.20 MTS UNIDADE 25 R$ 11,75 R$ 293,75

115 258072-1 ELETRODUTO PVC COM ROSCA 3/4 UNIDADE 2 R$ 14,20 R$ 28,40

121 161254-9 FIO PARALELO 1,5MM METRO 200 R$ 1,92 R$ 384,00

141 296543-7 TUBO DE PVC - TUBO DE PVC BRANCO,50 MM C/VARA DE 6M, PARA INSTALAÇÃO HIDRAULICA UNIDADE 100 R$ 56,95 R$ 5. 695,00

142 37161 TRELICA - COLUNA DE FERRO, COM VERGALHAO 5/16, 7×14 COM 6 METROS UNIDADE 50 R$ 158,38 R$ 7.919,00

148 152541-7 VERGALHAO 3.8 UNIDADE 100 R$ 81,28 R$ 8.128,00

161 150520-3 TE 25 X 1/2 . SOLDAVEL UNIDADE 100 R$ 2,48 R$ 248,00

162 156400-5 TE 25MM X 3/4 UNIDADE 250 R$ 2,59 R$ 647,50

165 237682-2 JOELHO 25 X 3/4 UNIDADE 10 R$ 1,82 R$ 18,20

186 23887 REJUNTE - EPOXI, NA COR BRANCO UNIDADE 80 R$ 21,95 R$ 1.756,00

187 2135 LUMINARIA - TIPO PLAFON, DE NYLON, COM SOQUETE DE PORCELANA, POTENCIA MINIMA DE 100W UNIDADE 50 R$ 3,26 R$ 163,00

R$ 36.173,38

S OLIVEIRA REIS EIRELI – ME 20.993.609/0001-16 SALATH OLIVEIRA REIS 006.573.426-29

TEM CÓD. TCE DESCRIÇÃO UND QTDE MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR GLOBAL

10 24944 JANELA - MAXIM AR, EM ALUMINIO + VIDRO 8 MM, 2 FOLHAS, COM MEDIDAS 1,00X0,60 MM, COM GUARNIÇÃO UNIDADE 4 R$ 350,00 R$ 1.400,00

13 440204-9 PORTA DE MADEIRA - DE JATOBA,MEDINDO 0,80 X 2,10M,COM ESPESSURA DE 35,00MM,LISA, SEMI-OCA, COM ENCHIMENTO EM MADEIRA MACICA UNIDADE 60 R$ 220,00 R$ 13.200,00

16 8946 PIA PARA COZINHA - EM ACO INOX , COM DUAS CUBAS INDUSTRIAL MEDINDO: 1,80 X 0,70 X 0,90. UNIDADE 1 R$ 750,00 R$ 750,00

25 160572-0 TORNEIRA COM FECHAMENTO AUTOMATICO - DE FERRO, CROMADO, NA BITOLA 1/2, PARA ALTA PRESSAO NIVEL SUPERIOR DE 20AMP, PARA SER INSTALADA BANHEIRO PUBLICO UNIDADE 1 R$ 85,00 R$ 85,00

28 171525-9 FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M UNIDADE 2 R$ 12,00 R$ 24,00

36 7429-2 CIMENTO 50 KG SACO 2600 R$ 43,90 R$ 114.140,00

37 10253 AREIA - TIPO MEDIA LAVADA METRO CUBICO 52 R$ 120,00 R$ 6.240,00

39 91203-4 TIJOLO 8 FUROS . UNIDADE 46000 R$ 0,95 R$ 43.700,00

43 38267-1 AGUARRAZ UNIDADE 20 R$ 17,00 R$ 340,00

44 23478-8 ARAME RECOZIDO. UNIDADE 10 R$ 25,00 R$ 250,00

47 410902-3 AREIA LAVADA GROSSA UNIDADE 50 R$ 120,00 R$ 6. 000,00

49 14019 BRITA - GROSSA METRO CUBICO 60 R$ 265,00 R$ 15.900,00

50 33981 TINTA ACRILICA PREMIUM CORES VARIADAS 18 LITROS UNIDADE 102 R$ 193,00 R$ 19.686,00

51 123714-4 TINTA PARA PISO - ACRILICA CORES VARIADAS UNIDADE 140 R$ 209,00 R$ 29.260,00

61 21971 TIJOLO - DE CERAMICO MACICO, MEDINDO 5X10X20 CM UNIDADE 60000 R$ 0,53 R$ 31.800,00

67 17989-2 THINER 5 LTS. GALAO UNIDADE 20 R$ 81,00 R$ 1.620,00

68 TINTA ESMALTE 3.6 LITROS LATA 3,6 100 R$ 79,00 R$ 7.900,00

72 LAMPADA 127V 100W TONELADA 100 R$ 9,50 R$ 950,00

74 4762 LAMPADA LED 20W E27 UNIDADE 100 R$ 12,00 R$ 1.200,00

75 14829 LAMPADA LED 30W E27 UNIDADE 150 R$ 20,00 R$ 3.000,00

76 27216 LAMPADA LED 40W E27 UNIDADE 100 R$ 40,00 R$ 4.000,00

77 4765 LAMPADA ELETRONICA – DO TIPO LED 15 W, BASE E-27 UNIDADE 120 R$ 9,00 R$ 1.080,00

78 365871-6 LAMPADA FLUORESCENTE 20WATS UNIDADE 150 R$ 11,00 R$ 1.650,00

83 19564-2 MASSA VEDANTE - RESINA EPOXI E CARGAS MINERAIS, PARA VEDAR VEDA VAZAMENTOS EM CANOS DE FERRO, CALHAS,RALOS EC, EMBALADO EM EM CAIXA DE 100 GRAMAS UNIDADE 80 R$ 8,00 R$ 640,00

86 34852 PARAFUSO 0,05 UNIDADE 500 R$ 0,20 R$ 100,00

90 42125-1 PREGO 17x21 QUILO 100 R$ 20,00 R$ 2.000,00

91 48160-2 PREGO 18X24. QUILOS QUILO 100 R$ 20,00 R$ 2.000,00

92 30608-8 PREGO 22x42 QUILO 100 R$ 22,00 R$ 2.200,00

93 20939-2 PREGO 22/48 QUILO 100 R$ 21,00 R$ 2.100,00

95 188122-1 PREGO TELHEIRO 1/2 K QUILO 1000 R$ 15,00 R$ 15. 000,00

99 59532-2 BROCA PARA MADEIRA. N 1/4 UNIDADE 80 R$ 8,50 R$ 680,00

106 171676-0 CANO PVC 60 MM. BARRA 1,000 QUILO 50 R$ 105,00 R$ 5.250,00

117 57801 EXTENSAO 15 MTS UNIDADE 10 R$ 38,00 R$ 380,00

118 51602-3 FECHADURA EXTERNA/INTERNA UNIDADE 90 R$ 47,00 R$ 4.230,00

119 191400-6 FIO PARALELO 2 X1,5MM METRO 200 R$ 3,30 R$ 660,00

128 154001-7 FITA ISOLANTE 5 M UNIDADE 20 R$ 2,50 R$ 50,00

130 166150-7 FITA VEDA ROSCA 18X25M UNIDADE 20 R$ 9,00 R$ 180,00

138 177956-7 TUBO DE ESGOTO 100 MM METRO 200 R$ 88,00 R$ 17. 600,00

143 34536 PISO CERAMICO - PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO (PEI4), MEDINDO (57 X 57)CM, ESMALTADO METRO 500 R$ 28,00 R$ 14.000,00

153 149027-3 REJUNTE UNIDADE 800 R$ 8,75 R$ 7.000,00

154 6440 ROLDANA 30X30 UNIDADE 400 R$ 0,40 R$ 160,00

155 283733-1 SELADOR 3,6 ML (MADEIRA). GALAO 70 R$ 100,00 R$ 7.000,00

156 103789-7 SICAL SACO 100 R$ 9,50 R$ 950,00

159 59223 SUPORTE PARA ROLO 23CM UNIDADE 200 R$ 6,00 R$ 1. 200,00

163 275064-3 JOELHO 1/2" -MANGUEIRA UNIDADE 10 R$ 1,00 R$ 10,00

164 249588-0 JOELHO 25MM UNIDADE 10 R$ 0,80 R$ 8,00

167 160202-0 JOELHO ESGOTO 100 MM UNIDADE 10 R$ 6,50 R$ 65,00

168 167771-3 JOELHO PARA MANGUEIRA 1/2 UNIDADE 10 R$ 1,00 R$ 10,00

169 256701-6 JOELHO SOLDAVEL 25 MM UNIDADE 10 R$ 0,80 R$ 8,00

170 30865-0 PINCEL 2.1/2 UNIDADE 150 R$ 6,00 R$ 900,00

171 28522-6 PINCEL 3" UNIDADE 150 R$ 11,00 R$ 1.650,00

174 400833-2 PORCA 1" UNIDADE 500 R$ 1,90 R$ 950,00

175 PORTAL 13x3.5 TONELADA 20 R$ 120,00 R$ 2.400,00

176 16525 JANELA - DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 150 CM (A X L), 4 FOLHAS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET UNIDADE 20 R$ 510,00 R$ 10.200,00

177 4477 CAIXA D'AGUA - EM POLIPROPILENO, DE 2.000 LITROS, COM TAMPA UNIDADE 6 R$ 1.050,00 R$ 6.300,00

R$ 410.056,00

Dando seguimento aos tramites do certame o Pregoeiro solicitou aos Licitantes que aguardassem, após deu início a conferência dos envelopes de habilitação, estando de acordo com o que foi solicitado passou-se a abertura do mesmo. Da analise e exame da documentação apresentada a Equipe de apoio verificou que as empresas foram vencedoras do certame e estavam habilitadas. E, portanto, foi adjudicado os itens para as empresas. O Pregoeiro dando prosseguimento abriu a palavra para o caso de haver algum manifesto. Onde todos os presentes declinaram. Nada mais havendo em pauta eu Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, lavrei a presente Ata e submeti a mesma em discussão e deliberação dos presentes que ali estavam, e por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão.

Reinaldo Heverton Ferraz De Oliveira

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 012/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 205/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Pintainhas e Ração de Crescimento para Doação as Famílias da Agricultura Familiar e Baixa Renda do Município de Rondolândia/MT.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 29 de Março de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de tomada de preço nº 10/2022, tendo como objeto: "PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS COM DISPOSITIVO PARA BOMBEAMENTO (BOMBA) E COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS POÇOS, BEM COMO A AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO E POSTERIOR OUTORGA DOS POÇOS ARTESIANOS JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE NAS COMUNIDADES ÁGUAS DA SERRA E CASCATA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, DE ACORDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, ANEXO AO EDITAL".

De nossa análise: A empresa MILLENIUM INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME, está HABILITADA para próxima fase do certame e as empresas PERSAN PERFURAÇÃO SONDAGENS E SANEAMENTO LTDA e HIDROVALE POÇOS ARTESIANOS LTDA, estão INABILITADAS para próxima fase do certame.

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas apresentem seus recurso, e que ao findar o prazo recursal em 05 de abril de 2022, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 06 de abril de 2022, no mesmo local da abertura do certame, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 29 de março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1650 - 2022

LEI Nº. 1.650/2022,

de 29 de março de 2022.

"Altera a Lei Municipal 1.469/2016, e da outras providencias"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal 1.469/2016 passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º. Fica instituída verba indenizatória aos Secretários (as) Municipais, Contador (a) Municipal, Controlador (a) Municipal e Procurador Municipal, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, dentre outras despesas inerentes ao cargo para custeio de viagens a trabalho dentro do Estado sem pernoite.

Parágrafo Primeiro: As despesas compensatórias vinculadas ao recebimento da verba indenizatória não incluem despesas com viagens para fora do Estado, e com pernoite dentro do Estado.

Parágrafo Segundo: a verba indenizatória de que trata o *caput* será paga mensalmente aos Secretários, Contador (a) Municipal, Controlador(a) Municipal e Procurador Municipal que estejam em efetivo exercício do cargo.

Art. 2º. Os demais dispositivos legais previstos na Lei Municipal 1469/2016 e não alterados no presente momento, permanecem vigentes e inalterados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rosário Oeste - MT, em 29 de Março de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1651 - 2022

LEI Nº 1.651/2022

de 29 de Março de 2.022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aporte financeiro para a instituição Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste (Hospital Amparo) com finalidade de quitação de débitos trabalhistas, e da outras providencias".

O Senhor **ALEX STEVES BERTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da câmara de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar aporte financeiro para a instituição Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste (Hospital Amparo), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 03.857.372/0001-27 com endereço na Rua Marechal Deodoro nº. 925, Centro, Rosário Oeste – MT com finalidade de quitação de débitos trabalhistas a seguir delineados no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo Primeiro: O aporte financeiro a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser realizado diretamente a Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste ou ainda diretamente aos titulares do recebimento dos direitos trabalhistas ora mencionados e seus procuradores, após autorização expressa por parte da ASSOCIAÇÃO para a transferência direta.

Art. 2º - Os valores citados no artigo 1º desta lei devem ser aplicados exclusivamente para a quitação de direitos trabalhistas ora apresentados nas ações em tramite na vara do Trabalho de Diamantino com o numero de nº. 0000014-82.2019.5.23.0056, 0000071-66.2020.5.23.0056, 0000013-87.2019.5.23.0056, 0000154-19.5.23.0056, 0000200-71.2020.5.23.0056 e 0000158-86.2019.5.23.0056.

Parágrafo Único: Para que surtam seus fins legais, comprometem-se as partes envolvidas, com a celebração do acordo firmado mediante lei especifica, retirar quaisquer ônus que venham a recair sob os imóveis constituídos pelas matriculas de nº. 3962, 5371, 20.593, 20.594, 20.595, 20.597, e 20.598 ambas registradas junto ao cartório de registros imobiliários da comarca de Rosário Oeste, bem como após o seu efetivo pagamento dar plena quitação ao debito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rosário Oeste – MT, 29 de Março de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 04/2.019

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2022

MODALIDADE: TÉCNICA E PREÇO

O município de Rosário Oeste, por meio do Prefeito Municipal, torna público o Resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA No 01/2022 –Tipo de Licitação: MELHOR TÉCNICA combinado com o MENOR VALOR DA TARIFA; Objeto: prestação, pela CONCESSIONÁRIA, dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO aos USUÁRIOS que se localizam na ÁREA DE CONCESSÃO. Os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO compreendem o planejamento, a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, incluindo a gestão dos sistemas comerciais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários de acordo com o Edital e seus anexos.

Tendo como vencedora o **CONSÓRCIO ÁGUAS DE ROSÁRIO OESTE** composto pelas empresas:

BRASIL CENTRAL ENGENHARIA – CNPJ No 24.747.966/0001-55

SANEAMENTO CENTRO OESTE PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ No 44.540.221/0001-28

Com Plano de negócios de **R$ 31.227.724,05** (Trinta e Um Milhões Duzentos e Vinte e Sete Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinco Centavos), como investimento para cumprir as metas do edital e do Governo Federal que é alcançar a universalização dos serviços de saneamento básico até 2033, garantindo que 100 % da população rosariense tenha acesso à água potável e 90%, ao tratamento e à coleta de esgoto.

Apresentou ainda uma tarifa mínima de **R$ 34,00** (Trinta e Quatro Reais) e uma TARIFA SOCIAL DE **R$ 17,00** (Dezessete Reais)

Rosário Oeste, 29 de março de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
LEI N. 711, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do Município, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 693/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *04 – Secretaria Municipal de Saúde*

Unidade: *03 – Fundo Municipal de Saúde*

Função: *10 - Saúde*

Sub-Função: *304 – Vigilância Sanitária*

Programa: 0050 – Manutenção da Vigilância em Saúde

Ação: *2.021 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária*

Elemento: *4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .... R$ 10.000,00*

Fonte de Recursos:

3.1.621.- Transf. Recursos do SUS – Estado .... *R$ 1.000,00*

3.2.621.- Transf. Recursos do SUS – Estado ....*R$ 9.000,00*

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

I – até o valor de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), resultantes de superávit financeiro apurado no Anexo 14 do Exercício Financeiro de 2021, nos termos do Inciso I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão serem suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 29 de março de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI N. 712, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, bem como para transpor e remanejar recursos, *e dá outras providências*.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Orçamentária 693/2021 - LOA.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesas estipulada na Lei Orçamentária 693/2021 - LOA, atendido o disposto nos artigos 42 e inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 29 de março de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 004/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 015/2022 de 10 de Março de 2022 do Processo Seletivo n. 001/2022, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I e II, para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12. 3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2022.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AGENTE ADMINSTRATIVO

Ediane Batista Ferreira
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

Jhoysse Rampaso Oliveira
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

Bruno Klysmann Rodrigues Parreira
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

Felipe Gomes Dos Santos Neto
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

João Pedro Rodrigues Gomes
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Wanderson Miranda da Costa
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Gari

Adenildo Rocha Vanderley
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS

Josiano da Silva Oliveira
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Reginaldo Jose Manassié Fernandes
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

RECEPCIONISTA

Diene Fialho Cândido
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

Abigail Lourenço Rodrigues
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

Bruna Ferreira Calazans
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO III -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 29 de Março de 2022.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Tomada de Preço n° 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SEDE DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Tomada de Preço n° 002/2022, tipo: Menor Preço Global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 18 de Abril de 2022. O Presidente da C.P.L. torna público que os valores da planilha orçamentária foram atualizados e que estão disponíveis em anexo ao Edital, assim como no Portal da Transparência. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT,situada na Avenida 14 de Setembro, s/ nº, centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: http:// www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/. conforme especificações do termo de referência.Santa Cruz do Xingu – MT, 29 de Março de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA ELABORAÇÃO DA LDO 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

ELABORAÇÃO DA LDO 2023.

Nº. 02/2022

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Joraildes Soares de Sousa**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 14hs00 do dia 05 de abril de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu**. Para elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023. A audiência será transmitida ao vivo pelo facebook do Poder Executivo.

Santa Cruz do Xingu - MT, 29 de março de 2022.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2022 AO PREGÃO ELETRONICO Nº 004-2021 SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, ATA REGISTRO DE PRECOS Nº 016-2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 13.313.826/0001-90.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20**, RESOLVE registrar os preços da empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 13.313.826/0001-90, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Eletronico nº 004-2021 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 016-2021 , amparado no Artigo 55, inciso

III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Ata de Registro de Preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reequilíbrio financeiro do preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 004-2021 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 016-2021, firmado entre as partes na data de 28 de Junho de 2021, nos termos previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 004-2021, nos itens 22 e 23, códigos 32844 e 32846.

Justifica-se o presente Termo de Apostilamento, em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Ata Registro de Preços nº 016-2021, o acréscimo de 0,39 % no preço do item 22 do produto cloreto de sódio solução injetável 0,9 % 250 ml e o acréscimo de 0,50 % no preço do item 23 de sódio solução injetável 0,9 % 500 ml, conforme planilha anexa a este, considerando a relação estabelecida entre os encargos impostos ao particular e a justa remuneração do objeto, portanto, trata-se de uma recomposição de preços que se desvincula do processo inflacionário, nesse sentido, depende de uma alteração extraordinária imposta aos valores contratados; considerando que houve superveniência de fato previsível ou imprevisível, estranho à vontade das partes, fundamentando-se no Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Preço da Licitado.

Item	Cód sistema	Cód tce	Descrição do produto	Marca	R$ unit.
1.	32844	**Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 250ml**	JP	FRS	2,7995
2.	32846	**Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 500 ml**	JP	FRS	3,161

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do contrato, após o reequilíbrio financeiro, é R$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) no item 22 e 4,03 (quatro reais e zero três centavos) no item 23 da Ata de Registro de Preços 016-2021, conforme planilhas anexas a este.

Preço do Reequilíbrio Financeiro.

Item	Cód sistema	Cód tce	Descrição do produto	Marca	R$ unit.
1.	32844	**Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 250ml**	JP	FRS	5,51
2.	32846	**Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 500 ml**	JP	FRS	7,20

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Pregão Eletrônico nº 026-2021 sistema registro de Preços, Ata de Registro de Preços 016-2021, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de março de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

_____

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 13.313.826/0001-90

SERGIO GOMES DA SILVA

CONTRATADA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 1 BIMESTRE CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.772.000,00	30.772.000,00	4.961.582,13	16,12	4.961.582,13	16,12	25.810.417,87
RECEITAS CORRENTES	29.409.233,37	29.409.233,37	4.811.582,13	16,36	4.811.582,13	16,36	24.597.651,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.945.500,00	1.945.500,00	389.351,98	20,01	389.351,98	20,01	1.556.148,02
Impostos	1.861.000,00	1.861.000,00	359.897,03	19,34	359.897,03	19,34	1.501.102,97
Taxas	84.500,00	84.500,00	15.230,74	18,02	15.230,74	18,02	69.269,26
Contribuição de Melhoria			14.224,21		14.224,21		-14.224,21
CONTRIBUIÇÕES	115.000,00	115.000,00	79.241,55	68,91	79.241,55	68,91	35.758,45
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas			65.132,77		65.132,77		-65.132,77
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	115.000,00	115.000,00	14.108,78	12,27	14.108,78	12,27	100.891,22
RECEITA PATRIMONIAL	166.000,00	166.000,00	126.239,57	76,05	126.239,57	76,05	39.760,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	166.000,00	166.000,00	126.239,57	76,05	126.239,57	76,05	39.760,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	84,81	0,81	84,81	0,81	10.415,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.500,00	10.500,00	84,81	0,81	84,81	0,81	10.415,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.092.133,37	27.092.133,37	4.198.048,82	15,50	4.198.048,82	15,50	22.894.084,55
Transferências da União e de suas Entidades	13.816.530,32	13.816.530,32	1.987.684,91	14,39	1.987.684,91	14,39	11.828.845,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	9.463.603,05	9.463.603,05	1.617.527,61	17,09	1.617.527,61	17,09	7.846.075,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.812.000,00	3.812.000,00	592.836,30	15,55	592.836,30	15,55	3.219.163,70
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.100,00	80.100,00	18.615,40	23,24	18.615,40	23,24	61.484,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00					8.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	67.100,00	67.100,00	18.615,40	27,74	18.615,40	27,74	48.484,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.362.766,63	1.362.766,63	150.000,00	11,01	150.000,00	11,01	1.212.766,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	8.000,00	8.000,00					8.000,00
Alienação de Bens Móveis	4.000,00	4.000,00					4.000,00
Alienação de Bens Imóveis	4.000,00	4.000,00					4.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.354.766,63	1.354.766,63	150.000,00	11,07	150.000,00	11,07	1.204.766,63
Transferências da União e de suas Entidades	1.354.766,63	1.354.766,63					1.354.766,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su			150.000,00		150.000,00		-150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.772.000,00	30.772.000,00	4.961.582,13	16,12	4.961.582,13	16,12	25.810.417,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.772.000,00	30.772.000,00	4.961.582,13	16,12	4.961.582,13	16,12	25.810.417,87
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.772.000,00	30.772.000,00	4.961.582,13	16,12	4.961.582,13	16,12	25.810.417,87

Emissão: 28/03/2022 19:19:39
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: RUA 14 DE SETEMBRO, CENTRO, CEP: 78664-000. Emissão: 28/03/2022 às 19:19:39 .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.772.000,00	30.772.000,00	5.526.941,47	5.526.941,47	25.245.058,53	2.532.357,88	2.532.357,88	28.239.642,12	2.030.381,56	
DESPESAS CORRENTES	25.792.440,43	25.958.440,43	5.146.607,87	5.146.607,87	20.811.832,56	2.285.376,05	2.285.376,05	23.673.064,38	1.841.090,34	
Pessoal e Encargos Sociais	12.101.599,15	12.101.599,15	1.953.209,25	1.953.209,25	10.148.389,90	1.102.091,55	1.102.091,55	10.999.507,60	910.675,92	
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
Outras Despesas Correntes	13.680.841,28	13.846.841,28	3.193.398,62	3.193.398,62	10.653.442,66	1.183.284,50	1.183.284,50	12.663.556,78	930.414,42	
DESPESAS DE CAPITAL	4.824.559,57	4.658.559,57	380.333,60	380.333,60	4.278.225,97	246.981,83	246.981,83	4.411.577,74	189.291,22	
Investimentos	4.734.559,57	4.568.559,57	322.333,60	322.333,60	4.246.225,97	237.541,42	237.541,42	4.331.018,15	179.850,81	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	90.000,00	90.000,00	58.000,00	58.000,00	32.000,00	9.440,41	9.440,41	80.559,59	9.440,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00			155.000,00			155.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.772.000,00	30.772.000,00	5.526.941,47	5.526.941,47	25.245.058,53	2.532.357,88	2.532.357,88	28.239.642,12	2.030.381,56	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.772.000,00	30.772.000,00	5.526.941,47	5.526.941,47	25.245.058,53	2.532.357,88	2.532.357,88	28.239.642,12	2.030.381,56	
SUPERÁVIT (XIII)							2.429.224,25		2.931.200,57	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.772.000,00	30.772.000,00	5.526.941,47	5.526.941,47	25.245.058,53	2.532.357,88	4.961.582,13	25.810.417,87	4.961.582,13	
RESERVA DO RPPS										

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: RUA 14 DE SETEMBRO, CENTRO, CEP: 78664-000. Emissão: 28/03/2022 às 19:19:39 .

NOTA:

Emissão: 28/03/2022 19:19:39
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	30.772.000,00	30.772.000,00	5.526.941,47	5.526.941,47	100,00	25.245.058,53	2.532.357,88	2.532.357,88	100,00	28.239.642,12	0,00
LEGISLATIVA	1.208.300,00	1.208.300,00	210.359,61	210.359,61	3,81	997.940,39	154.152,02	154.152,02	6,09	1.054.147,98	0,00
Ação Legislativa	1.208.300,00	1.208.300,00	210.359,61	210.359,61	3,81	997.940,39	154.152,02	154.152,02	6,09	1.054.147,98	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.329.700,00	5.329.700,00	1.324.391,25	1.324.391,25	23,96	4.005.308,75	503.452,92	503.452,92	19,88	4.826.247,08	0,00
Administração Geral	4.073.000,00	4.073.000,00	956.035,14	956.035,14	17,30	3.116.964,86	358.052,12	358.052,12	14,14	3.714.947,88	0,00
Administração Financeira	1.061.700,00	1.061.700,00	368.356,11	368.356,11	6,66	693.343,89	145.400,80	145.400,80	5,74	916.299,20	0,00
Controle Interno	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.237.070,00	1.250.070,00	148.600,52	148.600,52	2,69	1.101.469,48	99.570,30	99.570,30	3,93	1.150.499,70	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	209.000,00	220.000,00	28.998,93	28.998,93	0,52	191.001,07	11.233,13	11.233,13	0,44	208.766,87	0,00
Assistência Comunitária	1.028.070,00	1.030.070,00	119.601,59	119.601,59	2,16	910.468,41	88.337,17	88.337,17	3,49	941.732,83	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.886.367,88	7.891.367,88	1.581.472,21	1.581.472,21	28,61	6.309.895,67	654.507,10	654.507,10	25,85	7.236.860,78	0,00
Atenção Básica	2.802.900,00	2.807.900,00	439.247,71	439.247,71	7,95	2.368.652,29	242.657,40	242.657,40	9,58	2.565.242,60	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.470.267,88	4.470.267,88	1.108.629,28	1.108.629,28	20,06	3.361.638,60	378.254,48	378.254,48	14,94	4.092.013,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	332.800,00	332.800,00	30.495,19	30.495,19	0,55	302.304,81	30.495,19	30.495,19	1,20	302.304,81	0,00
Vigilância Epidemiológica	245.400,00	245.400,00	3.100,03	3.100,03	0,06	242.299,97	3.100,03	3.100,03	0,12	242.299,97	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.733.725,18	7.777.725,18	1.212.881,16	1.212.881,16	21,94	6.564.844,02	622.365,24	622.365,24	24,58	7.155.359,94	0,00
Ensino Fundamental	5.733.125,18	5.763.125,18	1.012.246,82	1.012.246,82	18,31	4.750.878,36	498.912,31	498.912,31	19,70	5.264.212,87	0,00
Educação Infantil	1.639.600,00	1.653.600,00	200.634,34	200.634,34	3,63	1.452.965,66	123.452,93	123.452,93	4,88	1.530.147,07	0,00
Demais Subfunções	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00	0,00	361.000,00	0,00	0,00	0,00	361.000,00	0,00
CULTURA	176.900,00	176.900,00	6.322,86	6.322,86	0,11	170.577,14	3.681,43	3.681,43	0,15	173.218,57	0,00
Difusão Cultural	176.900,00	176.900,00	6.322,86	6.322,86	0,11	170.577,14	3.681,43	3.681,43	0,15	173.218,57	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.003.106,28	1.731.106,28	44.714,89	44.714,89	0,81	1.686.391,39	44.714,89	44.714,89	1,77	1.686.391,39	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.003.106,28	1.731.106,28	44.714,89	44.714,89	0,81	1.686.391,39	44.714,89	44.714,89	1,77	1.686.391,39	0,00
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SANEAMENTO	540.000,00	540.000,00	81.278,47	81.278,47	1,47	458.721,53	67.517,00	67.517,00	2,67	472.483,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	540.000,00	540.000,00	81.278,47	81.278,47	1,47	458.721,53	67.517,00	67.517,00	2,67	472.483,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	223.000,00	223.000,00	113.860,00	113.860,00	2,06	109.140,00	15.860,00	15.860,00	0,63	207.140,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	223.000,00	223.000,00	113.860,00	113.860,00	2,06	109.140,00	15.860,00	15.860,00	0,63	207.140,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	650.700,00	650.700,00	61.345,98	61.345,98	1,11	589.354,02	48.069,07	48.069,07	1,90	602.630,93	0,00
Administração Geral	494.100,00	494.100,00	61.345,98	61.345,98	1,11	432.754,02	48.069,07	48.069,07	1,90	446.030,93	0,00
Extensão Rural	98.850,00	98.850,00	0,00	0,00	0,00	98.850,00	0,00	0,00	0,00	98.850,00	0,00

Emissão: 28/03/2022 19:19:28 Page 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção da Produção Agropecuária	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
Defesa Agropecuária	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	233.000,00	273.000,00	74.064,17	74.064,17	1,34	198.935,83	13.804,04	13.804,04	0,55	259.195,96	0,00
Turismo	233.000,00	273.000,00	74.064,17	74.064,17	1,34	198.935,83	13.804,04	13.804,04	0,55	259.195,96	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	3.032.630,66	3.142.630,66	528.357,24	528.357,24	9,56	2.614.273,42	284.772,25	284.772,25	11,25	2.857.858,41	0,00
Transporte Rodoviário	3.032.630,66	3.142.630,66	528.357,24	528.357,24	9,56	2.614.273,42	284.772,25	284.772,25	11,25	2.857.858,41	0,00
DESPORTO E LAZER	257.500,00	317.500,00	81.293,11	81.293,11	1,47	236.206,89	10.451,21	10.451,21	0,41	307.048,79	0,00
Lazer	257.500,00	317.500,00	81.293,11	81.293,11	1,47	236.206,89	10.451,21	10.451,21	0,41	307.048,79	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	90.000,00	90.000,00	58.000,00	58.000,00	1,05	32.000,00	9.440,41	9.440,41	0,37	80.559,59	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	90.000,00	90.000,00	58.000,00	58.000,00	1,05	32.000,00	9.440,41	9.440,41	0,37	80.559,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.772.000,00	30.772.000,00	5.526.941,47	5.526.941,47	100,00	25.245.058,53	2.532.357,88	2.532.357,88	100,00	28.239.642,12	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/03/2022 19:19:28

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.699.017,73	2.125.167,57	2.050.781,15	2.318.084,97	2.627.328,84	3.450.814,33	2.929.986,04	3.138.503,24	2.789.343,66	3.610.906,98	2.750.828,20	2.753.408,80	33.244.171,51	33.055.233,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.436,12	136.282,01	98.494,22	119.474,03	135.864,68	128.379,15	425.780,67	59.557,07	117.620,41	393.565,28	317.817,75	71.534,23	2.374.805,62	1.945.500,00
IPTU	7.295,97	3.700,30	2.468,48	4.601,66	16.697,90	31.143,94	27.216,50	2.979,22	4.422,39	17.593,39	1.258,84	7.446,84	126.825,43	118.000,00
ISS	31.147,74	30.074,68	28.481,45	51.608,88	29.307,37	27.016,62	34.519,08	22.936,34	20.757,75	45.661,38	19.890,92	22.968,92	364.371,13	323.000,00
ITBI	288.112,81	66.879,99	23.474,92	8.873,60	55.415,58	32.155,76	322.258,10	3.025,52	56.855,44	260.176,25	226.573,93	22.899,45	1.366.701,35	1.030.000,00
IRRF	35.207,92	32.541,99	34.392,21	50.149,91	27.575,42	28.551,56	33.494,08	27.877,94	30.451,50	44.891,97	46.826,92	8.482,10	400.443,52	380.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	8.671,68	3.085,05	9.677,16	4.239,98	6.868,41	9.511,27	8.292,91	2.738,05	5.133,33	25.242,29	23.267,14	6.187,81	112.915,08	84.500,00
Contribuições	12.963,55	13.266,05	12.394,07	13.064,91	13.654,16	14.103,33	320,08	28.432,53	15.124,22	929,98	65.132,77	14.108,78	203.494,43	115.000,00
Receita Patrimonial	3.379,30	6.324,04	9.801,73	12.209,95	14.484,80	22.826,74	25.322,41	28.695,34	40.432,09	56.257,30			219.733,70	
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.379,30	6.324,04	9.801,73	12.209,95	14.484,80	22.826,74	25.322,41	28.695,34	40.432,09	56.257,30	58.631,65	67.607,92	345.973,27	166.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	70,53				67,25	65,26	75,56	1.287,84	46,79	47,69	45,79	39,02	1.745,73	10.500,00
Transferências Correntes	2.308.492,74	1.942.478,87	1.921.058,86	2.163.621,06	2.451.966,52	3.247.143,67	2.463.742,14	3.015.198,73	2.614.696,51	3.110.362,65	2.356.487,21	2.660.456,05	30.255.705,01	30.904.133,37
Cota Parte do FPM	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	10.077.923,89	9.800.000,00
Cota Parte do ICMS	943.425,09	808.041,58	776.688,76	998.228,34	1.020.842,00	1.146.294,58	1.082.306,20	1.349.826,58	1.187.697,66	1.101.964,91	985.611,85	905.182,30	12.306.109,85	8.784.000,00
Cota Parte do IPVA	9.527,45	9.285,10	11.846,94	5.589,08	12.717,45	8.399,17	18.007,27	11.912,50	15.014,12	11.224,21	7.311,00	8.836,36	129.670,65	102.000,00
Cota Parte do ITR	5.151,71	1.154,02	1.135,37	4.101,99	4.494,46	6.970,30	21.381,75	236.631,54	55.420,20	56.523,97	57.903,82		450.869,13	480.000,00
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	300.661,85	205.626,46	26.738,08	244.906,70	245.524,52	279.085,71	259.219,09	331.171,33	294.761,38	281.584,57	291.223,35	301.612,95	3.062.115,99	3.812.000,00
Outras Transferências Correntes	409.151,56	248.699,00	299.795,32	214.720,87	217.285,43	1.045.957,00	485.628,28	420.177,17	197.527,07	372.421,26			3.911.362,96	
Outras Receitas Correntes	3.675,49	26.816,60	9.032,27	9.715,02	11.291,43	38.296,18	14.745,18	5.331,73	1.423,64	49.744,08	11.344,68	7.270,72	188.687,02	80.100,00
DEDUÇÕES (II)	318.611,15	296.371,38	317.772,55	339.626,96	327.750,02	383.392,74	342.492,58	451.436,84	423.233,38	412.115,97	387.527,82	431.366,62	4.431.698,01	3.812.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	318.611,15	296.371,38	317.772,55	339.626,96	327.750,02	383.392,74	342.492,58	451.436,84	423.233,38	412.115,97	387.527,82	431.366,62	4.431.698,01	3.812.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.380.406,58**	**1.828.796,19**	**1.733.008,60**	**1.978.458,01**	**2.299.578,82**	**3.067.421,59**	**2.587.493,46**	**2.687.066,40**	**2.366.110,28**	**3.198.791,01**	**2.421.932,03**	**2.389.650,10**	**28.938.713,07**	**29.409.233,37**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(da CF) (	**2.380.406,58**	**1.828.796,19**	**1.733.008,60**	**1.978.458,01**	**2.299.578,82**	**3.067.421,59**	**2.587.493,46**	**2.687.066,40**	**2.366.110,28**	**3.198.791,01**	**2.421.932,03**	**2.389.650,10**	**28.938.713,07**	**29.409.233,37**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)VI	**2.380.406,58**	**1.828.796,19**	**1.733.008,60**	**1.978.458,01**	**2.299.578,82**	**3.067.421,59**	**2.587.493,46**	**2.687.066,40**	**2.366.110,28**	**3.198.791,01**	**2.421.932,03**	**2.389.650,10**	**28.938.713,07**	**29.409.233,37**

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: RUA 14 DE SETEMBRO, CENTRO, CEP: 78664-000. Emissão: 28/03/2022 às 19:19 .

Emissão: 28/03/2022 19:19:15 — Page 1 de 1
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021. — Homologado

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até FEVEREIRO / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.409.233,37	4.811.582,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.945.500,00	389.351,98
Contribuições	115.000,00	79.241,55
Receita Patrimonial	166.000,00	126.239,57
Aplicações Financeiras (II)	166.000,00	126.239,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.092.133,37	4.198.048,82
Demais Receitas Correntes	90.600,00	18.700,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.600,00	18.700,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	29.243.233,37	4.685.342,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.362.766,63	150.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	8.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	8.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.354.766,63	150.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.354.766,63	150.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.362.766,63	150.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**30.606.000,00**	**4.835.342,56**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até FEVEREIRO / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.958.440,43	5.146.607,87	2.285.376,05	1.841.090,34	85.959,75	87.300,00	37.300,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.101.599,15	1.953.209,25	1.102.091,55	910.675,92	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.846.841,28	3.193.398,62	1.183.284,50	930.414,42	85.959,75	87.300,00	37.300,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.948.440,43	5.146.607,87	2.285.376,05	1.841.090,34	85.959,75	87.300,00	37.300,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.658.559,57	380.333,60	246.981,83	189.291,22	28.502,36	10.707,65	10.707,65
Investimentos	4.568.559,57	322.333,60	237.541,42	179.850,81	28.502,36	10.707,65	10.707,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	90.000,00	58.000,00	9.440,41	9.440,41	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.568.559,57	322.333,60	237.541,42	179.850,81	28.502,36	10.707,65	10.707,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**30.672.000,00**	**5.468.941,47**	**2.522.917,47**	**2.020.941,15**	**114.462,11**	**98.007,65**	**48.007,65**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.651.931,65**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-6.616,80**

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	126.239,57
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.778.171,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-6.585,41**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até FEVEREIRO / 2022) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	613.767,16	604.326,75
DEDUÇÕES (XXIX)	9.801.481,43	12.619.578,81
Disponibilidade de Caixa	9.927.751,67	12.751.815,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.053.168,61	12.812.770,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	125.416,94	60.954,83
(-) Depósitos Restistuíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-126.270,24	-132.236,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.187.714,27	-12.015.252,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.827.537,79**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	64.462,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	604.326,75
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**3.367.402,43**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.241.162,86**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.091.303,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.091.303,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.994,00	121.422,94	114.462,11		10.954,83	291.676,73	1.742.713,32	98.007,65	48.007,65		1.986.382,40	1.997.337,23
EXECUTIVO	3.994,00	113.950,34	106.989,51		10.954,83	291.676,73	1.742.713,32	98.007,65	48.007,65		1.986.382,40	1.997.337,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		681,89	681,89				50.000,00	50.000,00			50.000,00	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		11.093,93	10.361,48		732,45	10.707,65	37.300,00	48.007,65	48.007,65			732,45
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.200,00			3.200,00							3.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.994,00	28.962,31	25.933,93		7.022,38	105.015,80	796.147,72				901.163,52	908.185,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						12.279,72					12.279,72	12.279,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		22.842,21	22.842,21									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		47.170,00	47.170,00			163.673,56	854.254,92				1.017.928,48	1.017.928,48
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISAX							5.010,68				5.010,68	5.010,68
LEGISLATIVO		7.472,60	7.472,60									
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU		7.472,60	7.472,60									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**3.994,00**	**121.422,94**	**114.462,11**		**10.954,83**	**291.676,73**	**1.742.713,32**	**98.007,65**	**48.007,65**		**1.986.382,40**	**1.997.337,23**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.851.000,00	356.345,95
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	118.000,00	8.705,68
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.030.000,00	249.473,38
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	323.000,00	42.859,84
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	380.000,00	55.309,02
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.166.000,00	4.106.454,42
2.1-Cota-Parte FPM	9.800.000,00	0,00
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.450.000,00	2.141.609,09
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	350.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	8.784.000,00	1.890.794,15
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte ITR	480.000,00	57.903,82
2.5-Cota-Parte IPVA	102.000,00	16.147,36
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais[3]	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.017.000,00**	**4.462.800,37**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.763.200,00**	**821.290,88**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.403.550,00**	**294.409,70**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	3.812.000,00	592.836,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	3.812.000,00	592.836,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**48.800,00**	**-228.454,58**

Emissão: 28/03/2022 19:21:49
Portaria 924 de 08 de Junho de 2021.

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**592.836,30**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.812.000,00	490.059,83	273.597,67	228.173,53	216.462,16
10.1- Educação Infantil	3.812.000,00	490.059,83	273.597,67	228.173,53	216.462,16
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	3.812.000,00	490.059,83	273.597,67	228.173,53	216.462,16
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.812.000,00**	**490.059,83**	**273.597,67**	**228.173,53**	**216.462,16**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	490.059,83	273.597,67	228.173,53	216.462,16	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	414.985,41	273.597,67	273.597,67	46,15
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/03/2022 19:21:49
Portaria 924 de 08 de Junho de 2021.
Page 2 de 5
Homologad

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — em Reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	59.283,62	319.238,63	319.238,63	53,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	151.750,00	18.267,00	0,00	0,00	18.267,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-Escola	151.750,00	18.267,00	0,00	0,00	18.267,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.510.000,00	704.554,33	348.767,57	252.998,36	451.555,97
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.661.750,00**	**1.212.881,16**	**622.365,24**	**481.171,89**	**686.285,13**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	622.365,24
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-228.454,58
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4) e {7}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**850.819,82**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.115.700,09	850.819,82	19,06

Emissão: 28/03/2022 19:21:49
Portaria 924 de 08 de Junho de 2021.
Page 3 de 5
Homologad

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	850.864,70	53.748,98	46.726,60	0,00	804.138,10
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	850.864,70	53.748,98	46.726,60	0,00	804.138,10
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	184.750,00	890,40
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	10.000,00	0,00
35.3- PNAE	87.750,00	890,40
35.4 - PNATE	87.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	533.813,75	150.000,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**718.563,75**	**150.890,40**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.653.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	1.653.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.763.125,18	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**7.416.725,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.416.725,18	1.212.881,16	622.365,24	481.171,89	590.515,92
47.1- Despesas Correntes	6.548.371,89	1.024.372,73	452.123,81	357.672,40	572.248,92
47.1.1- Pessoal Ativo	4.266.190,00	501.575,28	280.968,65	233.458,33	220.606,63
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.282.181,89	522.797,45	171.155,16	124.214,07	351.642,29
47.2- Despesas de Capital	868.353,29	188.508,43	170.241,43	123.499,49	18.267,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	868.353,29	188.508,43	170.241,43	123.499,49	18.267,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	162.745,73	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	228.173,53	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-65.427,80	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	55.157,92	969,02
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-10.269,88	969,02

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Ate 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.658.559,57	380.333,60	4.278.225,97
Investimentos	4.568.559,57	322.333,60	4.246.225,97
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	90.000,00	58.000,00	32.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.658.559,57	380.333,60	4.278.225,97
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.658.559,57	380.333,60	4.278.225,97

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 28/03/2022 19:26:43
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.851.000,00	1.851.000,00	356.347,92	19,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	118.000,00	118.000,00	8.705,68	7,38
IPTU	80.000,00	80.000,00	451,73	0,56
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	38.000,00	38.000,00	8.253,95	21,72
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	1.030.000,00	1.030.000,00	249.473,38	24,22
ITBI	1.030.000,00	1.030.000,00	249.473,38	24,22
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	323.000,00	323.000,00	42.859,84	13,27
ISS	315.000,00	315.000,00	42.428,87	13,47
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	430,97	5,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	380.000,00	380.000,00	55.309,02	14,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.816.000,00	18.816.000,00	4.106.454,42	21,82
Cota-Parte FPM	9.450.000,00	9.450.000,00	2.141.609,09	22,66
Cota-Parte ITR	480.000,00	480.000,00	57.903,82	12,06
Cota-Parte IPVA	102.000,00	102.000,00	16.147,36	15,83
Cota-Parte ICMS	8.784.000,00	8.784.000,00	1.890.794,15	21,53
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.667.000,00**	**20.667.000,00**	**4.462.802,34**	**21,59**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.802.900,00	2.807.900,00	439.247,71	15,64	242.657,40	8,64	194.618,59	6,93	
Despesas Correntes	2.517.900,00	2.517.900,00	411.319,93	16,34	217.479,62	8,64	169.440,81	6,73	
Despesas de Capital	285.000,00	290.000,00	27.927,78	9,63	25.177,78	8,68	25.177,78	8,68	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.470.267,88	4.470.267,88	662.648,18	24,80	270.504,14	8,46	227.299,56	7,06	
Despesas Correntes	4.060.267,88	4.060.267,88	662.648,18	27,30	270.504,14	9,32	227.299,56	7,77	
Despesas de Capital	410.000,00	410.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	35.000,00	35.000,00							
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	332.800,00	332.800,00	30.495,19	9,16	30.495,19	9,16	27.998,82	8,41	
Despesas Correntes	327.800,00	327.800,00	30.495,19	9,30	30.495,19	9,30	27.998,82	8,54	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	245.400,00	245.400,00	3.100,03	1,26	3.100,03	1,26	3.100,03	1,26	
Despesas Correntes	240.400,00	240.400,00	3.100,03	1,29	3.100,03	1,29	3.100,03	1,29	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.886.367,88**	**7.891.367,88**	**1.135.491,11**	**14,39**	**546.756,76**	**6,93**	**453.017,00**	**5,74**	

Emissão: 28/03/2022 19:27:07 Page 1 de 4
Portaria Nº 924 de 08 de Junho de 2021. Homologado

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.135.491,11	546.756,76	453.017,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.135.491,11**	**546.756,76**	**453.017,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			669.420,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			669.420,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	466.070,759	-122.663,59	-216.403,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)	-14.913,25		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	25,44	12,25	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	600.485,00	600.485,00	39.953,15	6,65
Provenientes da União	600.485,00	600.485,00	39.953,15	6,65
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	**600.485,00**	**600.485,00**	**39.953,15**	**6,65**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.734.900,00	1.734.900,00	96.164,18	5,54	74.155,12	4,27	57.048,98	3,29	
Despesas Correntes	1.554.900,00	1.554.900,00	89.014,18	5,72	69.755,12	4,49	52.648,98	3,39	
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	7.150,00	3,97	4.400,00	2,44	4.400,00	2,44	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	985.400,00	985.400,00	38.981,70	3,95					
Despesas Correntes	647.400,00	647.400,00	38.981,70	6,02					
Despesas de Capital	338.000,00	338.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.000,00	25.000,00							
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	329.800,00	329.800,00	30.495,19	9,25	30.495,19	9,25	27.998,82	8,49	
Despesas Correntes	324.800,00	324.800,00	30.495,19	9,39	30.495,19	9,39	27.998,82	8,62	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	245.400,00	245.400,00	3.100,03	1,26	3.100,03	1,26	3.100,03	1,26	
Despesas Correntes	240.400,00	240.400,00	3.100,03	1,29	3.100,03	1,29	3.100,03	1,29	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXII	3.320.500,00	3.320.500,00	168.741,10	6,67	107.750,34	3,25	88.147,83	2,65	

Emissão: 28/03/2022 19:27:07 Page 3 de 4
Portaria Nº 924 de 08 de Junho de 2021. Homologado

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.537.800,00	4.542.800,00	535.411,89	11,79	316.812,52	6,97	251.667,57	5,54	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.455.667,88	5.455.667,88	701.629,88	22,00	378.254,48	6,93	315.447,39	5,78	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	60.000,00	60.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	662.600,00	662.600,00	60.990,38	9,20	60.990,38	9,20	55.997,64	8,45	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	490.800,00	490.800,00	6.200,06	1,26	6.200,06	1,26	6.200,06	1,26	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.206.867,88	11.211.867,88	1.304.232,21	11,63	654.507,10	5,84	541.164,83	4,82	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	11.206.867,88	11.211.867,88	1.304.232,21	11,63	654.507,10	5,84	541.164,83	4,82	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.772.000,00
Previsão Atualizada	30.772.000,00
Receitas Realizadas	4.961.582,13
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.772.000,00
Dotação Atualizada	30.772.000,00
Despesas Empenhadas	5.526.941,47
Despesas Liquidadas	2.532.357,88
Despesas Pagas	2.030.381,56
Superávit Orçamentário	2.429.224,25

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.526.941,47
Despesas Liquidadas	2.532.357,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.938.713,07
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	28.938.713,07
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	28.938.713,07

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha	-6.585,41	2.778.171,22	-186,76%
Resultado Primário Acima da Linha	-6.616,80	2.651.931,65	-78,76%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	117.944,34		106.989,51	10.954,83
Poder Legislativo	7.472,60		7.472,60	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.034.390,05		48.007,65	1.986.382,40
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**2.159.806,99**		**162.469,76**	**1.997.337,23**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	576.080,38	25,00 %	24,82 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70,00 %	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	273.597,67	50,00 %	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	380.333,60	4.278.225,97

Emissão: 28/03/2022 19:28:16 — Page 1 de 2

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. — Homologado

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos 0,00	8.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	654.507,10	15,00 %	14,67 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0118/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **FABIO KUNZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 044.607.441-12 (titular) e **LEA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 837.404.491-87 (suplente) para Fiscalização do **Contrato nº 020/2022**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. Empresa Supermercado Arara Eireli.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso; EMPRESA CONTRATADA: **FLORENTINO PEREIRA DOS SANTOS - 02022606159**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.617.778/0001-30 – Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX**, VALOR GLOBAL: **R$ 1.885,00**; VIGÊNCIA: 09/03/2022 até 09/04/2022;

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – através de sua Pregoeira oficial do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, informa a suspensão da licitação, na modalidade pregão Eletrônico nº 004/2022, tipo menor preço por item – menor taxa de administração, que objetiva o **Registro de Preços para contratação de empresa de prestação de serviço para gerenciamento, implementação e administração de cartão magnético ou eletrônico, do tipo vale-alimentação, aos servidores da Prefeitura Municipal de santa Rita do Trivelato – MT, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" através de redes de estabelecimentos credenciados.** O presente processo ficará suspenso para adequação do lançamento no sistema BLL e adequação no Edital e seus anexos até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos meios de comunicação competentes.

Santa Rita do Trivelato - MT, 29 de março de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0116/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: DISPOE SOBRE A RECONDUÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 46 de 12 de Janeiro de 2021 que institui o comitê gestor municipal do programa ser família, define diretrizes gerais e dá outras providencias;

Considerando a Portaria nº 045 de 12 de Janeiro de 2021 que institui o comitê gestor municipal do programa ser família e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir por mais 12 meses a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família.

Art. 2º. Ficam reconduzidos a compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, os seguintes integrantes:

Representantes do Poder Público Municipal:

a) **Ariolene Mendes de Melo**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social; b) **Vanderleia Pereira da Cruz Silva**, representando a Secretaria Municipal de Administração; c) **Joana Ribeiro da Silva**, representando a Secretaria Municipal de Saúde; d) **Luciana Paula Hoeperc**, representando a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE MARÇO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0117/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, abaixo descritos, para Fiscalização do **Contrato nº 019/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX**. Empresa Florentino Pereira dos Santos 02022606159, inscrita no CNPJ nº 32.617.778/0001-30.

Ø **CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS**, inscrita no CPF nº 736.565.421-04, representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Ø **SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO**, inscrita no CPF nº 045.576.671-12, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Ø **KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI**, inscrita no CPF nº 017.381.371-20, representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

FINANÇAS
DECRETO 009/2022-CORREÇÃO DE DADOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000009/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00729/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 6.142.889,09 (seis milhões e cento e quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e nove centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.296.625,70

Sub-Total: 5.296.625,70

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 833,18

Sub-Total: 833,18

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0019.2020.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 20.280,21

Sub-Total: 20.280,21

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0008.1038.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 117.900,00
07.002.12.365.0008.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 42.999,13
07.002.12.365.0008.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 66.000,00
07.002.12.365.0008.1043.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
2575000000-Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa 448.650,42

Sub-Total: 675.549,55

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

07.004.12.361.0006.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 25.055,88
07.004.12.361.0006.2042.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1.026,02
07.004.12.365.0006.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4.206,44
07.004.12.365.0006.2057.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 13.793,70
07.004.12.365.0006.2057.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 8.064,00
07.004.12.365.0006.2058.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 92.388,37
07.004.12.365.0006.2058.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 949,79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000009/2022

07.004.12.365.0006.2058.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		169,41
	Sub-Total:	**145.653,61**
08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.002.08.244.0015.1052.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.540,00
08.002.08.244.0023.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		406,80
	Sub-Total:	**3.946,80**
	Total Parcial Suplementado:	**6.142.889,05**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 28, Janeiro de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

FINANÇAS
DECRETO 003/2022-CORREÇÃO DE DADOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000003/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00726/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 1.325.314,09 (um milhão e trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e quatorze reais e nove centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1750000000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	740,00
04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1749000000-Outras vinculações de transferências	2.260,00
04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	8.000,00
Sub-Total:	**11.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0020.2034.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	74.988,54
06.002.10.302.0020.2034.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	430.000,00
Sub-Total:	**504.988,54**

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1711000803-Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1	14.265,50
07.001.12.122.0002.2045.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.681,24
Sub-Total:	**69.946,74**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0006.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	197.000,00
07.002.12.361.0008.1038.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.900,00
07.002.12.365.0008.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46.000,00
07.002.12.365.0008.1043.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1575000000-Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa	448.650,42
07.002.12.365.0008.1043.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.456,28
Sub-Total:	**726.006,70**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.1052.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	13.372,11
Sub-Total:	**13.372,11**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000003/2022

Total Parcial Suplementado:	**1.325.314,09**

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.122.0018.2033.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.000,00
06.002.10.122.0023.2031.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	2.000,00
06.002.10.303.0021.2024.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.000,00
06.002.10.303.0021.2024.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.231,00
06.002.10.303.0021.2024.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	370.000,00
Sub-Total:	**431.231,00**

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0006.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	128.976,39
07.002.12.361.0006.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	355.106,70
07.002.12.361.0008.1041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000,00
Sub-Total:	**784.083,09**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.1052.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.325.314,09**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 05, Janeiro de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.243.200,00	50.243.200,00	7.843.092,69	15,61	7.843.092,69	15,61	42.400.107,31
RECEITAS CORRENTES	50.203.200,00	50.203.200,00	7.643.092,69	15,22	7.643.092,69	15,22	42.560.107,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.451.240,00	4.451.240,00	665.920,56	14,96	665.920,56	14,96	3.785.319,44
Impostos	3.999.090,00	3.999.090,00	466.238,36	11,66	466.238,36	11,66	3.532.851,64
Taxas	292.250,00	292.250,00	180.513,53	61,77	180.513,53	61,77	111.736,47
Contribuição de Melhoria	159.900,00	159.900,00	19.168,67	11,99	19.168,67	11,99	140.731,33
CONTRIBUIÇÕES	1.134.000,00	1.134.000,00	93.458,28	8,24	93.458,28	8,24	1.040.541,72
Contribuições Sociais	1.112.000,00	1.112.000,00	74.469,16	6,70	74.469,16	6,70	1.037.530,84
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	22.000,00	22.000,00	18.989,12	86,31	18.989,12	86,31	3.010,88
RECEITA PATRIMONIAL	244.000,00	244.000,00	275.815,33	113,04	275.815,33	113,04	-31.815,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200,00	200,00	12.100,00	6.050,...	12.100,00	6.050,00	-11.900,00
Valores Mobiliários	243.800,00	243.800,00	263.715,33	108,17	263.715,33	108,17	-19.915,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	550.000,00	550.000,00	61.939,09	11,26	61.939,09	11,26	488.060,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	450.000,00	450.000,00	61.939,09	13,76	61.939,09	13,76	388.060,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.791.303,04	43.791.303,04	6.545.959,43	14,95	6.545.959,43	14,95	37.245.343,61
Transferências da União e de suas Entidades	13.203.836,04	13.203.836,04	2.193.089,20	16,61	2.193.089,20	16,61	11.010.746,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	25.587.467,00	25.587.467,00	3.456.873,73	13,51	3.456.873,73	13,51	22.130.593,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	895.996,50	17,92	895.996,50	17,92	4.104.003,50
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.656,96	32.656,96					32.656,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.656,96	10.656,96					10.656,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00					22.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	200.000,00	500,00	200.000,00	500,00	-160.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			200.000,00		200.000,00		-200.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su			200.000,00		200.000,00		-200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.406.800,00	1.406.800,00	84.379,12	6,00	84.379,12	6,00	1.322.420,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.650.000,00	51.650.000,00	7.927.471,81	15,35	7.927.471,81	15,35	43.722.528,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.650.000,00	51.650.000,00	7.927.471,81	15,35	7.927.471,81	15,35	43.722.528,19
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.650.000,00	51.650.000,00	7.927.471,81	15,35	7.927.471,81	15,35	43.722.528,19

Emissão: 29/03/2022 07:57:13
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.749.844,97	22.892.734,06			6.142.889,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	16.749.844,97	16.749.844,97					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.142.889,09			6.142.889,09		

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.406.800,00	1.406.800,00	84.379,12	6,00	84.379,12	6,00	1.322.420,88
RECEITAS CORRENTES	1.406.800,00	1.406.800,00	84.379,12	6,00	84.379,12	6,00	1.322.420,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.406.800,00	1.406.800,00	84.379,12	6,00	84.379,12	6,00	1.322.420,88
Contribuições Sociais	1.406.800,00	1.406.800,00	84.379,12	6,00	84.379,12	6,00	1.322.420,88
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.863.600,00	55.004.513,28	20.374.491,62	20.374.491,62	34.630.021,66	4.217.203,53	4.217.203,53	50.787.309,75	3.986.670,17	
DESPESAS CORRENTES	37.764.294,96	38.149.001,90	8.566.422,86	8.566.422,86	29.582.579,04	4.003.215,61	4.003.215,61	34.145.786,29	3.776.222,25	
Pessoal e Encargos Sociais	18.002.200,00	18.139.924,46	2.291.738,63	2.291.738,63	15.848.185,83	2.291.738,63	2.291.738,63	15.848.185,83	2.191.934,16	
Juros e Encargos da Dívida	55.400,00	55.400,00	55.400,00	55.400,00		26.994,48	26.994,48	28.405,52	26.994,48	
Outras Despesas Correntes	19.706.694,96	19.953.677,44	6.219.284,23	6.219.284,23	13.734.393,21	1.684.482,50	1.684.482,50	18.269.194,94	1.557.293,61	
DESPESAS DE CAPITAL	10.899.305,04	16.655.511,38	11.808.068,76	11.808.068,76	4.847.442,62	213.987,92	213.987,92	16.441.523,46	210.447,92	
Investimentos	10.526.305,04	16.282.511,38	11.435.505,96	11.435.505,96	4.847.005,42	151.894,12	151.894,12	16.130.617,26	148.354,12	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	373.000,00	373.000,00	372.562,80	372.562,80	437,20	62.093,80	62.093,80	310.906,20	62.093,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.474.900,00	1.476.875,81	165.503,28	165.503,28	1.311.372,53	165.503,28	165.503,28	1.311.372,53	84.379,12	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.338.500,00	56.481.389,09	20.539.994,90	20.539.994,90	35.941.394,19	4.382.706,81	4.382.706,81	52.098.682,28	4.071.049,29	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.338.500,00	56.481.389,09	20.539.994,90	20.539.994,90	35.941.394,19	4.382.706,81	4.382.706,81	52.098.682,28	4.071.049,29	
SUPERÁVIT (XIII)							3.544.765,00		3.856.422,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.338.500,00	56.481.389,09	20.539.994,90	20.539.994,90	35.941.394,19	4.382.706,81	7.927.471,81	48.553.917,28	7.927.471,81	
RESERVA DO RPPS	1.311.500,00	1.311.500,00			1.311.500,00			1.311.500,00		

Emissão: 29/03/2022 07:57:13
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.474.900,00	1.476.875,81	165.503,28	165.503,28	1.311.372,53	165.503,28	165.503,28	1.311.372,53	84.379,12	
DESPESAS CORRENTES	1.474.900,00	1.476.875,81	165.503,28	165.503,28	1.311.372,53	165.503,28	165.503,28	1.311.372,53	84.379,12	
Pessoal e Encargos Sociais	1.474.900,00	1.476.875,81	165.503,28	165.503,28	1.311.372,53	165.503,28	165.503,28	1.311.372,53	84.379,12	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 29/03/2022 07:57:13

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	48.863.600,00	55.004.513,24	20.374.491,62	20.374.491,62	99,19	34.630.021,62	4.217.203,53	4.217.203,53	96,22	50.787.309,71	0,00
LEGISLATIVA	2.314.100,00	2.314.100,00	619.868,40	619.868,40	3,02	1.694.231,60	255.686,35	255.686,35	5,83	2.058.413,65	0,00
Ação Legislativa	2.314.100,00	2.314.100,00	619.868,40	619.868,40	3,02	1.694.231,60	255.686,35	255.686,35	5,83	2.058.413,65	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	17.022.506,96	22.330.965,84	12.718.792,47	12.718.792,47	61,92	9.612.173,37	1.589.032,04	1.589.032,04	36,26	20.741.933,80	0,00
Administração Geral	15.294.906,96	20.592.365,84	12.530.959,36	12.530.959,36	61,01	8.061.406,48	1.479.492,29	1.479.492,29	33,76	19.112.873,55	0,00
Administração Financeira	1.658.000,00	1.669.000,00	187.669,11	187.669,11	0,91	1.481.330,89	109.375,75	109.375,75	2,50	1.559.624,25	0,00
Normatização e Fiscalização	19.500,00	19.500,00	164,00	164,00	0,00	19.336,00	164,00	164,00	0,00	19.336,00	0,00
Comunicação Social	50.100,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	7.456,00	7.456,00	0,04	42.544,00	7.456,00	7.456,00	0,17	42.544,00	0,00
Policiamento	50.000,00	50.000,00	7.456,00	7.456,00	0,04	42.544,00	7.456,00	7.456,00	0,17	42.544,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.629.900,00	1.637.218,91	396.107,57	396.107,57	1,93	1.241.111,34	223.925,64	223.925,64	5,11	1.413.293,27	0,00
Administração Geral	793.000,00	793.000,00	243.545,74	243.545,74	1,19	549.454,26	116.622,49	116.622,49	2,66	676.377,51	0,00
Assistência ao Idoso	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	330.200,00	330.200,00	63.402,18	63.402,18	0,31	266.797,82	32.781,18	32.781,18	0,75	297.418,82	0,00
Assistência Comunitária	504.800,00	512.118,91	89.159,65	89.159,65	0,43	422.959,26	74.521,97	74.521,97	1,70	437.596,94	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.319.100,00	1.319.100,00	164.820,49	164.820,49	0,80	1.154.279,51	104.705,97	104.705,97	2,39	1.214.394,03	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.319.100,00	1.319.100,00	164.820,49	164.820,49	0,80	1.154.279,51	104.705,97	104.705,97	2,39	1.214.394,03	0,00
SAÚDE	9.631.293,04	9.725.330,79	2.168.692,11	2.168.692,11	10,56	7.556.638,68	942.540,10	942.540,10	21,51	8.782.790,69	0,00
Administração Geral	1.176.100,00	1.140.100,00	452.687,74	452.687,74	2,20	687.412,26	137.687,47	137.687,47	3,14	1.002.412,53	0,00
Atenção Básica	2.866.972,04	2.887.252,25	406.524,54	406.524,54	1,98	2.480.727,71	238.356,33	238.356,33	5,44	2.648.895,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.779.390,00	5.284.378,54	1.150.533,06	1.150.533,06	5,60	4.133.845,48	537.549,53	537.549,53	12,27	4.746.829,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	676.831,00	281.600,00	141.001,04	141.001,04	0,69	140.598,96	11.001,04	11.001,04	0,25	270.598,96	0,00
Vigilância Sanitária	114.000,00	114.000,00	16.266,05	16.266,05	0,08	97.733,95	16.266,05	16.266,05	0,37	97.733,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	18.000,00	1.679,68	1.679,68	0,01	16.320,32	1.679,68	1.679,68	0,04	16.320,32	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.646.200,00	10.377.297,70	2.433.011,12	2.433.011,12	11,85	7.944.286,58	793.607,39	793.607,39	18,11	9.583.690,31	0,00
Administração Geral	1.790.700,00	1.860.646,74	572.160,66	572.160,66	2,79	1.288.486,08	175.823,24	175.823,24	4,01	1.684.823,50	0,00
Ensino Fundamental	5.491.500,00	5.430.379,49	814.217,65	814.217,65	3,96	4.616.161,84	282.775,77	282.775,77	6,45	5.147.603,72	0,00
Ensino Superior	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Educação Infantil	1.875.000,00	2.597.271,47	961.338,02	961.338,02	4,68	1.635.933,45	267.025,16	267.025,16	6,09	2.330.246,31	0,00
Educação Especial	115.500,00	115.500,00	4.911,11	4.911,11	0,02	110.588,89	4.911,11	4.911,11	0,11	110.588,89	0,00
Demais Subfunções	366.500,00	366.500,00	80.383,68	80.383,68	0,39	286.116,32	63.072,11	63.072,11	1,44	303.427,89	0,00
CULTURA	615.200,00	615.200,00	9.862,65	9.862,65	0,05	605.337,35	1.999,51	1.999,51	0,05	613.200,49	0,00
Difusão Cultural	615.200,00	615.200,00	9.862,65	9.862,65	0,05	605.337,35	1.999,51	1.999,51	0,05	613.200,49	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.220.700,00	2.220.700,00	484.020,15	484.020,15	2,36	1.736.679,85	0,00	0,00	0,00	2.220.700,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.738.200,00	1.738.200,00	484.020,15	484.020,15	2,36	1.254.179,85	0,00	0,00	0,00	1.738.200,00	0,00

Emissão: 29/03/2022 08:34:44

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	482.500,00	482.500,00	0,00	0,00	0,00	482.500,00	0,00	0,00	0,00	482.500,00	0,00
HABITAÇÃO	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Habitação Urbana	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
SANEAMENTO	371.600,00	371.600,00	34.791,43	34.791,43	0,17	336.808,57	15.231,59	15.231,59	0,35	356.368,41	0,00
Saneamento Básico Urbano	371.600,00	371.600,00	34.791,43	34.791,43	0,17	336.808,57	15.231,59	15.231,59	0,35	356.368,41	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00
Controle Ambiental	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	161.300,00	161.300,00	30.362,08	30.362,08	0,15	130.937,92	0,00	0,00	0,00	161.300,00	0,00
Extensão Rural	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	133.300,00	133.300,00	30.362,08	30.362,08	0,15	102.937,92	0,00	0,00	0,00	133.300,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00
Comercialização	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Turismo	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00
Energia Elétrica	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00
TRANSPORTES	1.873.000,00	1.873.000,00	268.520,00	268.520,00	1,31	1.604.480,00	81.411,07	81.411,07	1,86	1.791.588,93	0,00
Transporte Aéreo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.870.000,00	1.870.000,00	268.520,00	268.520,00	1,31	1.601.480,00	81.411,07	81.411,07	1,86	1.788.588,93	0,00
DESPORTO E LAZER	685.400,00	685.400,00	124.724,35	124.724,35	0,61	560.675,65	64.364,99	64.364,99	1,47	621.035,01	0,00
Desporto Comunitário	493.400,00	493.400,00	113.780,51	113.780,51	0,55	379.619,49	60.558,92	60.558,92	1,38	432.841,08	0,00
Lazer	192.000,00	192.000,00	10.943,84	10.943,84	0,05	181.056,16	3.806,07	3.806,07	0,09	188.193,93	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	914.400,00	914.400,00	913.462,80	913.462,80	4,45	937,20	137.242,88	137.242,88	3,13	777.157,12	0,00
Serviço da Dívida Interna	428.400,00	428.400,00	427.962,80	427.962,80	2,08	437,20	89.088,28	89.088,28	2,03	339.311,72	0,00
Outros Encargos Especiais	486.000,00	486.000,00	485.500,00	485.500,00	2,36	500,00	48.154,60	48.154,60	1,10	437.845,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.474.900,00	1.476.875,81	165.503,28	165.503,28	0,81	1.311.372,53	165.503,28	165.503,28	3,78	1.311.372,53	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.338.500,00	56.481.389,05	20.539.994,90	20.539.994,90	100,00	35.941.394,15	4.382.706,81	4.382.706,81	100,00	52.098.682,24	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.474.900,00	1.476.875,81	165.503,28	165.503,28	0,81	1.311.372,53	165.503,28	165.503,28	3,78	1.311.372,53	0,00
LEGISLATIVA	136.000,00	136.000,00	6.676,20	6.676,20	0,03	129.323,80	6.676,20	6.676,20	0,15	129.323,80	0,00
Ação Legislativa	136.000,00	136.000,00	6.676,20	6.676,20	0,03	129.323,80	6.676,20	6.676,20	0,15	129.323,80	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/03/2022 08:34:44

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ADMINISTRAÇÃO	369.000,00	369.000,00	40.024,30	40.024,30	0,19	328.975,70	40.024,30	40.024,30	0,91	328.975,70	0,00
Administração Geral	289.000,00	289.000,00	33.790,49	33.790,49	0,16	255.209,51	33.790,49	33.790,49	0,77	255.209,51	0,00
Administração Financeira	80.000,00	80.000,00	6.233,81	6.233,81	0,03	73.766,19	6.233,81	6.233,81	0,14	73.766,19	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.500,00	18.500,00	3.284,17	3.284,17	0,02	15.215,83	3.284,17	3.284,17	0,07	15.215,83	0,00
Administração Geral	17.000,00	17.000,00	3.284,17	3.284,17	0,02	13.715,83	3.284,17	3.284,17	0,07	13.715,83	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00
SAÚDE	440.000,00	440.000,00	45.894,67	45.894,67	0,22	394.105,33	45.894,67	45.894,67	1,05	394.105,33	0,00
Administração Geral	30.500,00	30.500,00	939,22	939,22	0,00	29.560,78	939,22	939,22	0,02	29.560,78	0,00
Atenção Básica	184.500,00	184.500,00	17.703,42	17.703,42	0,09	166.796,58	17.703,42	17.703,42	0,40	166.796,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	210.000,00	26.289,30	26.289,30	0,13	183.710,70	26.289,30	26.289,30	0,60	183.710,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	962,73	962,73	0,00	14.037,27	962,73	962,73	0,02	14.037,27	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	483.500,00	485.475,81	67.946,59	67.946,59	0,33	417.529,22	67.946,59	67.946,59	1,55	417.529,22	0,00
Administração Geral	52.000,00	52.000,00	4.705,75	4.705,75	0,02	47.294,25	4.705,75	4.705,75	0,11	47.294,25	0,00
Ensino Fundamental	221.000,00	222.026,02	36.188,42	36.188,42	0,18	185.837,60	36.188,42	36.188,42	0,83	185.837,60	0,00
Educação Infantil	200.500,00	201.449,79	24.519,54	24.519,54	0,12	176.930,25	24.519,54	24.519,54	0,56	176.930,25	0,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	2.532,88	2.532,88	0,01	7.467,12	2.532,88	2.532,88	0,06	7.467,12	0,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	1.409,99	1.409,99	0,01	8.590,01	1.409,99	1.409,99	0,03	8.590,01	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	1.409,99	1.409,99	0,01	8.590,01	1.409,99	1.409,99	0,03	8.590,01	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	3.500,00	3.500,00	267,36	267,36	0,00	3.232,64	267,36	267,36	0,01	3.232,64	0,00
Desporto Comunitário	3.500,00	3.500,00	267,36	267,36	0,00	3.232,64	267,36	267,36	0,01	3.232,64	0,00

Emissão: 29/03/2022 08:34:44

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3

Homolo

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.474.900,00**	**1.476.875,81**	**165.503,28**	**165.503,28**	**0,81**	**1.311.372,53**	**165.503,28**	**165.503,28**	**3,78**	**1.311.372,53**	**0,00**

Emissão: 29/03/2022 08:34:44
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.
Page 4
Homolo

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso; EMPRESA CONTRATADA: **SUPERMERCADO ARARA EIRELI** – Objeto **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, VALOR ESTIMADO: **R$** R$ 142. 835,00; VIGÊNCIA: 25/03/2022 até 25/03/2023;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 002/2022GP de 04/01/2022, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento e análise de convênios e prestação de contas, nas áreas técnicas dos Ministérios da Saúde, MDR, MAPA e Defesa em Brasília-DF, buscando viabilizar por meio de programas de políticas públicas a execução de obras e serviços no Município de Santa Terezinha-MT.** O Pregoeiro decide declarar vencedor a empresa ANDRESSA ELIANA ACONSOERDE ZAGATTO, inscrita CNPJ: 44.984.121/0001-90 ficou vencedora do item de números 01, com total R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 29 de março de 2022. Admilson dos santos gomes –pregoeiro oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **PAULO JUNIOR SCARPATT DE MOURA**, para atuar como fiscal do contrato nº 037/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, MINIVAN E UTILITÁRIO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 21/22, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**

MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT.

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **ELISEU DE OLIVEIRA SOUZA**, para atuar como fiscal do contrato nº 036/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, MINIVAN E UTILITÁRIO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 21/22, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, ao seguinte servidor:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
401	IRINÉA FRANCISCA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	-	D

Art. 2º A elevação de Nível do servidor de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE MARÇO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 050/GP/2022

PORTARIA 050/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 025/2022

A PREFEITA **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Designar Sr º **MATHEUS LUKA MAGALHÃES CASTRO,** para exercer o encargo de Fiscal do CONTRATO Nº 024/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

Contratada**: GL OXIGENIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.520.836/0001-04, com sede na Rua Angico, lote Jd. Paula III,SN, Qdra 03, lt 11,, Bairro:Novo Mundo, CEP: 78.149-323, Cidade: Várzea Grande**.**

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger-MT, 22 de Março de 2022.

_____

Francieli Magalhães de ArrudaVieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/GP/2022

PORTARIA Nº 039/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o artigo 177 da Lei nº 432/90.

RESOLVE

Art. 1°. – Prorrogar por 60(sessenta) dias, o prazo que determinou a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração rigorosa dos fatos narrados na denúncia anônima, conforme citada na Portaria nº 269/GP/2021.

Art. 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Eva Aparecida Rosa da Silva**, que a presidirá, **Manoel Victor da Costa Campos** e **Thaysa Ferreira Brandão**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 024/GP/2022, de alteração da composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3°. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de março de 2022.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 10 de março de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDAVIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PORTARIA 049/GP/2022

PORTARIA 049/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 024/2022

A PREFEITA **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Designar Sr ª **JACKELINE DOS REIS BATEIS ,** para exercer o encargo de Fiscal do CONTRATO Nº 024/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

Contratada**: CONVENIENCE MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.252.411/0001-03, com sede na Rua das Dálias, nº 509, Bairro: Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-152, Cidade: Cuiabá-MT**.**

OBJETO**: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESMONTE E REINSTALAÇÃO DOS APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM A DEVIDA REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger-MT, 22 de Março de 2022.

_____

Francieli Magalhães de ArrudaVieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2022ADESÃO 011/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2022ADESÃO 011/2022A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	QTD	VALOR TOTAL
992896	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 3,5 MTS CUBICOS	210,00	100,00	R$ 21. 000,00
992897	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 7 MTS CUBICOS	270,00	100,00	R$ 27. 000,00
992898	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10 MTS CUBICO	390,00	275,00	R$ 107. 250,00
992893	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM PPU 1 MTS CUBICOS	160,00	125,00	R$ 20. 000,00
992894	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 1.5 MTS CUBICO	178,00	100,00	R$ 17. 800,00
992895	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 2 MTS CUBICOS	220,00	125,00	R$ 27. 500,00
				220. 550,00

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT**, inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.CONTRATADA: **GL OXIGENIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.520.836/0001-04, com sede na Rua Angico, lote Jd. Paula III,SN, Qdra 03, lt 11,, Bairro:Novo Mundo, CEP: 78.149-323, Cidade: Várzea GrandeDATA DE ASSINATURA: 22/03/2022.VIGENCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT, 22 de Março 2022.Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO º013/2020PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO º013/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2020 PARA O SEGUINTE OBJETO:O presente termo de apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos valores do Contrato firmado entre as partes, utilizando-se como **Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E), no percentual de 15,09% (quinze, nove por cento)**, passando o valor contratual mensal de R$ 10. 990,00 (dez mil e novecentos e noventa reais) para R$ 12.648,39 (doze mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTE
06	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - LOCACAO CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO E TRACADO COM CAPACIDADE MINIMA DA CACAMBA DE 12MINIMA DA CACAMBA DE 12M³, COM POTENCIA SUPERIOR A 140 HP. PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR. SEM OPERADOR, SEM COMBUSTIVEL, MANUTENCAO POR CONTA DA CONTRATADA.	15	R$ 10. 990,00	R$ 12. 648,39

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT**, inscrita no CNPJ:03.507.555/0001-12.CONTRATADA: **MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.029.393/0001-85.DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022.Santo Antô-

nio de Leverger–MT, 15 de Março 2022.Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES

RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre o resultado definitivo das inscrições do

Processo de escolha para Suplentes do Conselho

Tutelar do município de Santo Antônio do Leste,

Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida

entre 2022/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do

município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139

da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de

2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, INFORMA a toda

comunidade em geral o resultado definitivo das inscrições:

CANDIDATO RESULTADO

Rose Maria Gonçalves Ferreira Janoski Deferido

Santo Antônio do Leste – MT, 30 de março de 2022.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente CDMCA

JURÍDICO
LEI Nº 884/2022

LEI N° 884/2022

DE: 29 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento corrente, e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 504.674,30** (Quinhentos e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), que passa a viger com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

06.02.12.365.5008

2126 – Remuneração dos Profissionais do FUNDEB 70% E. INF.

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 100.000,00

1.91.13 – Obrigações Patronais (PREVISAL).....R$ 22.174,30

Total.....R$ 122.174,30

06.02.12.361.5008

2051 – Remuneração dos Profissionais do FUNDEB 70%

11.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 80.000,00

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 250.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais (INSS).....R$ 17.500,00

31.91.13 – Obrigações Patronais (PREVISAL).....R$ 35.000,00

Total.....R$ 382.500,00

Total.....R$ 504.674,30

Art. 2º - O Crédito suplementar disposto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço do exercício anterior, a partir das Fontes acima verificadas totalizando R$ 504.674,30 (Quinhentos e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de março.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 29 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

PROCESSO Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial para **futura e eventual contratação de empresa especializada em assessoria técnica e administrativa para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do Município de Santo Antônio do Leste-MT, contando também com um Escritório de Apoio em Cuiabá, para a Equipe Técnica do Município quando necessário.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às ***08:00 horas do dia 11 de abril de 2022***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 29 de março de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

JURÍDICO
LEI Nº 883/2022

LEI N° 883/2022

DE: 29 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novos elementos de despesa e Projetos/Atividades às peças orçamentárias correntes no valor de **R$ 642.300,00** (Seiscentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), que passa a viger com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

06.02.12.361.5008

1167 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Material Permanentes (FUNDEB 30)

44.90.52 – Vencimento Equipamento e Material Permanente R$ 132. 300,00

Fonte: 540 Total.....R$ 132.300,00

06.02.12.361.5008

1168 – Aquisição de Ônibus para transporte de alunos (FUNDEB 30%)

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 510.000,00

Fonte: 540 Total.....R$ 510.000,00

Total.....R$ 642.300,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço do exercício anterior, a partir das Fontes acima verificadas totalizando R$ 642.300,00 (Seiscentos e Quarenta e Dois Mil e Trezentos reais)

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de março.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 29 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DAS DATAS DE APLICAÇÃO DA PROVA E ELEIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DAS DATAS DE APLICAÇÃO DA PROVA E ELEIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, tendo em vista o Edital nº 01/2022, de Abertura de processo se escolha para suplentes do Conselho Tutelar do Município, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

RESOLVE:

COMUNICAR A ALTERARAÇÃO o cronograma de datas, previstas no item 5, item 8, item 9, item 10, item 13, conforme abaixo disposto:

(...)

5 – DO CRONOGRAMA DE DATAS

Data de Publicação da Reabertura dos prazos de inscrição do Edital: 14/03/2022

Inscrições: 14/03/2022 a 18/03/2022

Publicação do resultado das inscrições: 22/03/2022

Recurso das inscrições: 23/03/2022 E 24/03/2022

Publicação do resultado definitivo das inscrições: 30/03/2022

Aplicação da Prova Escrita: 04/04/2022

Resultado da prova: 05/04/2022

Aplicação da Avaliação Psicológica:07/04/2022

Resultado da Avaliação Psicológica: 08/04/2022

Convocação de Registro de Candidatura: 11/04/2022

Programa Eleitoral: 11/04/2022 a 12/04/2022

Eleições: 13/04/2022

Publicação do Resultado das Eleições: 13/04/2022

Posse dos Conselheiros Suplentes: 20/04/2022.

8 – DA PROVA

- A prova de conhecimento será composta de uma prova discursiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar as habilidades de escrita do candidato, que deverá escrever um texto dissertativo-argumentativo coeso e coerente sobre um determinado tema, de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, valendo 100 pontos.

8.3 - A prova será aplicada no dia 04/04/2022 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

(...)

9 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A avaliação psicológica será de caráter eliminatório, e será aplicada por um profissional devidamente qualificado na área de Psicologia. Com avaliação e acompanhamento da Comissão que decidirá pela aptidão ou não do candidato. A avaliação psicológica será aplicada no período de 07/04/2022 em local a ser definido.

(...)

10 – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

(...)

10.5 - Da votação:

B) A votação ocorrerá no período de 08h00min (oito) às 16h00min (dezesseis) do dia 13/04/2022;

(...)

13 – DA POSSE

A Posse dos Conselheiros Suplentes ocorrerá no dia 20/04/2022, para um mandato de 01 (um) ano e 8 (oito) meses.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste – MT, 29 de março de 2022.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornazza

Presidente CDMCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 153/2022.

PORTARIA N.º 153/2022.

DE: 29 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 019/2022 de 23 de março de 2022 e dá outras providências

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 019/2022 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa para execução de piso da quadra da Escola Municipal Domingos Azzolini."**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 29 DE MARÇO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 152/2022 DE: 29 DE MARÇO DE 2022

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FILHA DE SERVIDORA, A SERVIDORAELAINE LARREA DE SOUZAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta documentação referente a necessidade de tratamento de saúde de sua filha, e respectivo parecer jurídico com deferimento;

Com fundamento no artigo 119, da Lei Municipal nº 761/2020 c/c Lei nº 785/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º-Prorrogar licença para acompanhamento de tratamento de saúde de sua filha, a servidorapública ESTÁVEL **ELAINE LARREA DE SOUZA**pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, sendo o vencimento em 24/09/2022;

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 29 DE MARÇODE 2.022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

JURÍDICO
LEI Nº 885/2022

LEI N° 885/2022 DE: 29 DE MARÇO DE 2022. Estabelece reajuste ao vencimento dos professores do Município de Santo Antônio do Leste nos termos da Lei Federal nº11.738/08 com base no Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb) para o exercício de 2022 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar ao vencimento dos professores do Município de Santo Antônio do Leste os valores estabelecidos como Piso Salarial dos professores da Educação Básica nos termos da Lei Federal nº11.738/08 com base no Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb) para o exercício de 2020 nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 762/2020 de 02.04.2020. Artigo 2º - **O valor que trata o artigo 2° desta Lei passa a**

vigorar retroativamente ao mês de janeiro de 2022. A*rtigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas constantes da LOA/2022 – Lei Orçamentária Anual. Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.022. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO*

EM: 29 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

VALORES EM RELAÇÃO ÀS CLASSES - PROFESSOR

CLASSE	VALOR
A	R$ 3.291,86
B	R$ 4.937,79
C	R$ 5.596,16
D	R$ 6.583,72
E	R$ 7.900,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PREFEITURA - DATAPREV - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REFERENTE AO USO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIARIA.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais), para a prestação de serviços do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III **§ 3º**, da Lei 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia (MT), 29 de março de 2022.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI ORDINÁRIA Nº. 961, DE 28 DE MARÇO DE 2022

LEI ORDINÁRIA Nº. 961, DE 28 DEMARÇO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de São Félix do Araguaia e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0013 – IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FÉLIX

0001 – IPASFA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIARIO)

2071 – MANUTENCAO E ENCARGOS COM O IPASFA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA..... .....R$ 2.500,00

2083 – ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO IPASFA

3.3.90.86.00.00 – COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA..... .....R$ 10.000,00

TOTAL ....R$ 12.500,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FÉLIX

0001 – IPASFA

0099 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIARIO)

9997 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA LEGAL DO RPPS..... .....R$ 12.500,00

TOTAL .... R$ 12.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia/MT, 28 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022**, que tem por objeto **PREGAO ELETRONICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.

CNPJ: 04.724.729/0001-61.

Rua Presidente Rodrigues Alves, Esq. Com Alameda Maria Verano, 435, Qd. 14, Lt. 20, Bairro Lot. Faiçalville II.

CEP: 74.350-115 – Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3945-0350.

E-MAIL.: maxlab@terra.com.br.

Vencedora dos lotes/itens 01, 04, 07, 08, 09, 12, 19, 26, 34, 40, 45, 46, 47, 48, 52, 59, 60, 67, 68, 73, 74, 75, 77, 78, 82, 86, 87, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 107, 108, 109, 112, 114, 115, 116, 117, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 131, 132, 133, 135, 138, 142, 143, 144, 146, 149, 150, 151, 153, 156, 157 e 159 do Certame no valor global de **R$ 203. 009,00 (Duzentos e Três Mil, Nove Reais).**

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.

CNPJ: 28.729.142/0001-03.

Rua das Orquideas, 1207, Bairro Setor Residencial Sul.

CEP: 78.550-035 – Sinop – MT.

TEL.: (66) 2102-5700 / (66) 99996-5778.

E-MAIL.: licitacao@nortelab.net.

Vencedora dos lotes/itens 02, 10, 16, 18, 31, 35, 36, 37, 39, 41, 43, 54, 57, 58, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 76, 80, 84, 93, 111, 113, 118, 119, 134, 139, 140, 148, 152, 154 e 155 do Certame no valor global de **R$ 217.849,48 (Duzentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).**

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 12.313.826/0001-90.

Avenida Antonio Fidelis, nº 1158, Bairro Parque Amazonas.

CEP: 74.840-090 – Goiânia – Goiás.

TEL.: (62) 3086-6453 / (65) 3086-6453.

E-MAIL.: antonio@retfarma.com.

Vencedora dos lotes/itens 03, 05, 30, 56, 83, 99, 110, 121 e 127 do Certame no valor global de **R$ 61.818,60 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos).**

NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.

CNPJ: 34.294.791/0001-21.

Rua 14, s/n, Qd. 01, Lt. 02, Sala 02, Bairro Setor Central.

CEP: 76.550-000 – Porangatu – GO.

TEL.: (62) 3363-1353.

E-MAIL.: norteepiadm@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 06, 88, 89 e 90 do Certame no valor global de **R$ 23.761,20 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos).**

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.

CNPJ: 22.228.679/0001-03.

Avenida das Mangueiras, Qd. 51, Lt. 16, Sala 01, Bairro Vila Alzira.

CEP: 74.913-360 – Aparecida de Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3085-6368.

E-MAIL.: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 11, 32, 33, 55, 128 e 129 do Certame no valor global de **R$ 24.209,28 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).**

MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI EPP.

CNPJ: 07.776.581/0001-05.

Rua Jose da Costa Teixeira, 546, Recanto das Flores.

CEP: 14.110-000 – Ribeirão Preto – SP.

TEL.: (16) 3636-4433.

E-MAIL.: licitacao@maxdiagnostica.com.br.

Vencedora dos lotes/itens 14 e 15 do Certame no valor global de **R$ 171. 500,00 (Cento e Setenta e Um Mil, Quinhentos Reais).**

M. TESTA CONFECÇÃO.

CNPJ: 23.829.339/0001-09.

Avenida Genei Uehara, nº 1263, Bairro Residencial Nova Itália.

CEP: 87.203-196 – Cianorte – Paraná.

TEL.: (44) 99723-3337.

E-MAIL.: financeiro.odg@hotmail.com.

Vencedora do lote/item 91 do Certame no valor global de **R$ 959,52 (Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA - ME.

CNPJ: 28.767.124/0001-16.

Avenida Duque de Caxias, Esquina com 19D, Bairro Garavelo.

CEP: 74.930-490 – Aparecida de Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3539-0265.

E-MAIL.: habx.licitacao@hotmail.com.

Vencedora do lote/item 17 do Certame no valor global de **R$ 62.630,00 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais).**

W.N. DIAGNÓSTICA LTDA.

CNPJ: 09.100.467/0001-88.

Rua Antonio Correa, 1.701, Jardim Paulista.

CEP: 79.050-210 – Campo Grande – MS.

TEL.: (67) 3342-0677 / (67) 99991-0794.

E-MAIL.: licitacao@wndiagnostica.com.br.

Vencedora dos lotes/itens 22, 23 e 137 do Certame no valor global de **R$ 1.930,00 (Um Mil, Novecentos e Trinta Reais).**

JOÃO APARECIDO DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.

CNPJ: 33.735.522/0001-90.

Avenida Ivaí, 1695, Centro.

CEP: 87.270-000 – Engenheiro Beltrão – PR.

TEL.: (41) 3606-1226 / (41) 98712-9247.

E-MAIL.: joao.asindustria@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 24 e 28 do Certame no valor global de **R$ 29. 800,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos Reais).**

MB VARIEDADE EIRELI EPP.

CNPJ: 12.902.382/0001-28.

Avenida Sol Nascente, 780, Qd. 106, Lt. 03, Jardim Nova Esperança.

CEP: 74.465-440 – Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3941-6633.

E-MAIL.: mbvariedadesltda@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 25, 53 e 145 do Certame no valor global de **R$ 963,80 (Novecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos).**

FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 30.921.204/0001-26.

Rua Ipiranga, 55, Bairro Floresta.

CEP: 31.015-180 – Belo Horizonte – MG.

TEL.: (31) 3021-8205.

E-MAIL.: florestamed.licitacao2@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 29, 38, 50, 61 e 79 do Certame no valor global de **R$ 109.196,40 (Cento e Nove Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos).**

CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI - ME.

CNPJ: 38.419.205/0001-89.

Rua Dom Pedro I, 1194, Vila Moreira.

CEP: 15.030-500 – São José do Rio Preto – SP.

TEL.: (17) 3234-7008.

E-MAIL.: licitacao@cationlab.com.br.

Vencedora do lote/item 49 do Certame no valor global de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).**

DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA.

CNPJ: 39.468.225/0001-02.

Avenida Brasil, 80-A, Qd. 01, Lt. 17, Bairro Pascoal Ramos.

CEP: 78.098-015 – Cuiabá – MT.

TEL.: (65) 3028-4200.

E-MAIL.: priscila@meplicitacoes.com.br, marcobocardi@hotmail.com.

Vencedora do lote/item 92 do Certame no valor global de **R$ 609,60 (Seiscentos e Nove Reais e sessenta Centavos).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 29 de março de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **2/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº 07.599.837/0001-48, no valor TOTAL de R$ 28.400,00 (Vinte e Oito Mil, e Quatrocentos Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 29 de Março de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°42/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°20/2022
CONTRATO (A) – OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTA LTDA-ME
OBJETO- Constitui Objeto deste contrato, compra de Oxigênio para reposição hospitalar dos cilindros de oxigênio para o centro de saúde, do município de São José do Povo, conforme termo de referência e tabela abaixo descritiva.

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Un.	Valor total
Oxigênio Gasoso 3m3	60 M³	R$ 75,00	R$ 4.500,00
Oxigênio Gasoso 10m3	200 M³	R$ 35,00	R$ 7.000,00
Oxigênio Gasoso 1m3	30 M³	R$ 165,00	R$ 4.950,00
			TOTAL: 16.450,00

VALOR TOTAL- Para execução do objeto do presente instrumento, a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 16.450,00** (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de 12 meses, iniciando no dia 28 de Março de 2022 a 28 de Março de 2023.

LEVI RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 030/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO PLACA RAW5A59 EM PERIODO DE GARANTIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº. 007/2022

Contratado**: DOMANI DISTRIBUIDORA VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0001-13

Vigência: 21/04/2022

Valor: **R$ 884,86**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2022. ASS: 15/03/2022; VCT: 15/03/2023; Fornecedor: G. V. DE ABREU SILVA EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R$ 133.723,35 (Cento e trinta e três mil setecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 029/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA REVISÕES DE MAQUINAS NO PERIODO DE GARANTIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº. 006/2022

Contratado**: EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ: 19.293.041/0002-22

Vigência: 21/04/2022

Valor: **R$ 4.074,54**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 027/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA NICO E LAU PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**

Modalidade: Inexigibilidade nº 30/2022

Contratado**: INSTITUTO LEVERGER**

CNPJ: 07.093.645/0001-65

Vigência: 16/04/2022

Valor: **R$ 7.000,00**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 006/2022

Objeto: **CONSULTORIA TECNOLÓGICA PARA DESENVOLVIMENTO DE BOAS PRÁTICAS NA PECUÁRIA DE LEITE (FICHA TÉCNICA 14002-6) PARA PRODUTORES PARTICIPANTES DO PROGRAMA NOSSO LEITE.**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Contratado**: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO 'E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE-MT**

CNPJ: 03.534.450/0001-52

Vigência: 28/01/2023

Valor: **R$ 45.250,20**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LRF - 1ºBIMESTRE/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF

O Município de São José do Rio Claro - MT em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, no SITE do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 1º Bimestre do exercício de 2022.

São José do Rio Claro-MT, 29 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.729.700,00	75.729.700,00	13.959.608,43	18,43	13.959.608,43	18,43	61.770.091,57
RECEITAS CORRENTES	74.679.700,00	74.679.700,00	12.770.097,98	17,10	12.770.097,98	17,10	61.909.602,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.005.100,00	9.005.100,00	1.235.317,13	13,72	1.235.317,13	13,72	7.769.782,87
Impostos	8.385.300,00	8.385.300,00	1.089.927,22	13,00	1.089.927,22	13,00	7.295.372,78
Taxas	619.800,00	619.800,00	145.389,91	23,46	145.389,91	23,46	474.410,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	245.921,21	15,37	245.921,21	15,37	1.354.078,79
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	245.921,21	15,37	245.921,21	15,37	1.354.078,79
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	363.598,70	519,43	363.598,70	519,43	-293.598,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	363.598,70	519,43	363.598,70	519,43	-293.598,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.800.400,00	63.800.400,00	10.871.056,37	17,04	10.871.056,37	17,04	52.929.343,63
Transferências da União e de suas Entidades	25.936.072,00	25.936.072,00	4.753.382,14	18,33	4.753.382,14	18,33	21.182.689,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.685.328,00	24.685.328,00	3.874.770,66	15,70	3.874.770,66	15,70	20.810.557,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.179.000,00	13.179.000,00	2.242.903,57	17,02	2.242.903,57	17,02	10.936.096,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.200,00	204.200,00	54.204,57	26,54	54.204,57	26,54	149.995,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	29.500,00	0,00	29.500,00	0,00	-29.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	54.200,00	54.200,00	24.704,57	45,58	24.704,57	45,58	29.495,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00	1.050.000,00	1.189.510,45	113,29	1.189.510,45	113,29	-139.510,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	850.000,00	850.000,00	1.189.510,45	139,94	1.189.510,45	139,94	-339.510,45
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	949.510,45	271,29	949.510,45	271,29	-599.510,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	240.000,00	48,00	240.000,00	48,00	260.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.729.700,00	75.729.700,00	13.959.608,43	18,43	13.959.608,43	18,43	61.770.091,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	75.729.700,00	75.729.700,00	13.959.608,43	18,43	13.959.608,43	18,43	61.770.091,57
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	75.729.700,00	75.729.700,00	13.959.608,43	18,43	13.959.608,43	18,43	61.770.091,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	765.333,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	765.333,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.141.504,00	68.815.893,80	13.692.427,18	13.692.427,18	55.123.466,62	7.701.372,48	7.701.372,48	61.114.521,32	5.917.031,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	59.415.904,00	59.811.793,80	12.457.534,13	12.457.534,13	47.354.259,67	7.649.884,96	7.649.884,96	52.161.908,84	5.883.558,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.002.700,00	29.017.740,00	3.756.744,19	3.756.744,19	25.260.995,81	3.756.744,19	3.756.744,19	25.260.995,81	3.657.207,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.412.204,00	30.793.053,80	8.700.789,94	8.700.789,94	22.092.263,86	3.893.140,77	3.893.140,77	26.899.913,03	2.226.351,87	0,00
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	30.412.204,00	30.793.053,80	8.700.789,94	8.700.789,94	22.092.263,86	3.893.140,77	3.893.140,77	26.899.913,03	2.226.351,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.675.600,00	8.954.100,00	1.234.893,05	1.234.893,05	7.719.206,95	51.487,52	51.487,52	8.902.612,48	33.472,17	0,00
INVESTIMENTOS	8.674.600,00	8.953.100,00	1.234.893,05	1.234.893,05	7.718.206,95	51.487,52	51.487,52	8.901.612,48	33.472,17	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.501.100,00	4.592.043,20	626.961,60	626.961,60	3.965.081,60	626.961,60	626.961,60	3.965.081,60	260.691,17	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.642.604,00	73.407.937,00	14.319.388,78	14.319.388,78	59.088.548,22	8.328.334,08	8.328.334,08	65.079.602,92	6.177.722,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	72.642.604,00	73.407.937,00	14.319.388,78	14.319.388,78	59.088.548,22	8.328.334,08	8.328.334,08	65.079.602,92	6.177.722,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.631.274,35	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	72.642.604,00	73.407.937,00	14.319.388,78	14.319.388,78	59.088.548,22	8.328.334,08	13.959.608,43	65.079.602,92	6.177.722,32	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.501.100,00	4.592.043,20	626.961,60	626.961,60	3.965.081,60	626.961,60	626.961,60	3.965.081,60	260.691,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.501.100,00	4.592.043,20	626.961,60	626.961,60	3.965.081,60	626.961,60	626.961,60	3.965.081,60	260.691,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.400.100,00	3.508.043,20	431.645,56	431.645,56	3.076.397,64	431.645,56	431.645,56	3.076.397,64	163.033,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.101.000,00	1.084.000,00	195.316,04	195.316,04	888.683,96	195.316,04	195.316,04	888.683,96	97.658,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.141.504,00	68.815.893,80	13.692.427,18	13.692.427,18	95,62	55.123.466,62	7.701.372,48	7.701.372,48	92,47	61.114.521,32	0,00
ADMINISTRACAO	13.369.000,00	13.602.360,00	2.787.018,71	2.787.018,71	19,46	10.815.341,29	1.395.380,92	1.395.380,92	16,75	12.206.979,08	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	11.552.000,00	11.628.360,00	2.244.966,74	2.244.966,74	15,68	9.383.393,26	1.142.678,86	1.142.678,86	13,72	10.485.681,14	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.817.000,00	1.974.000,00	542.051,97	542.051,97	3,79	1.431.948,03	252.702,06	252.702,06	3,03	1.721.297,94	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	3.782.000,00	3.778.140,00	647.573,22	647.573,22	4,52	3.130.566,78	328.816,84	328.816,84	3,95	3.449.323,16	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.293.000,00	1.243.000,00	193.989,87	193.989,87	1,35	1.049.010,13	153.080,12	153.080,12	1,84	1.089.919,88	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	559.000,00	559.000,00	72.298,85	72.298,85	0,50	486.701,15	52.347,86	52.347,86	0,63	506.652,14	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	681.000,00	682.140,00	60.020,52	60.020,52	0,42	622.119,48	48.679,02	48.679,02	0,58	633.460,98	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.249.000,00	1.294.000,00	321.263,98	321.263,98	2,24	972.736,02	74.709,84	74.709,84	0,90	1.219.290,16	0,00
SAUDE	21.708.604,00	21.975.960,80	4.606.028,90	4.606.028,90	32,17	17.369.931,90	3.335.958,12	3.335.958,12	40,06	18.640.002,68	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.239.000,00	2.148.000,00	573.319,11	573.319,11	4,00	1.574.680,89	305.792,70	305.792,70	3,67	1.842.207,30	0,00
ATENCAO BASICA	6.331.600,00	6.638.100,00	1.072.685,79	1.072.685,79	7,49	5.565.414,21	687.543,28	687.543,28	8,26	5.950.556,72	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.841.004,00	11.902.860,80	2.885.609,00	2.885.609,00	20,15	9.017.251,80	2.304.228,81	2.304.228,81	27,67	9.598.631,99	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	899.000,00	899.000,00	27.100,54	27.100,54	0,19	871.899,46	480,00	480,00	0,01	898.520,00	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	294.000,00	294.000,00	47.314,46	47.314,46	0,33	246.685,54	37.913,33	37.913,33	0,46	256.086,67	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	104.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
TRABALHO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
EDUCACAO	19.693.900,00	19.860.933,00	2.873.484,27	2.873.484,27	20,07	16.987.448,73	1.563.761,92	1.563.761,92	18,78	18.297.171,08	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.656.000,00	1.473.900,00	250.546,26	250.546,26	1,75	1.223.353,74	140.339,19	140.339,19	1,69	1.333.560,81	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.250.000,00	1.315.133,00	47.890,68	47.890,68	0,33	1.267.242,32	31.000,02	31.000,02	0,37	1.284.132,98	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	10.935.900,00	11.239.900,00	1.947.294,63	1.947.294,63	13,60	9.292.605,37	938.504,18	938.504,18	11,27	10.301.395,82	0,00
ENSINO SUPERIOR	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	5.218.000,00	5.198.000,00	568.752,70	568.752,70	3,97	4.629.247,30	424.418,53	424.418,53	5,10	4.773.581,47	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	304.000,00	304.000,00	59.000,00	59.000,00	0,41	245.000,00	29.500,00	29.500,00	0,35	274.500,00	0,00
CULTURA	248.500,00	249.000,00	2.290,70	2.290,70	0,02	246.709,30	2.290,70	2.290,70	0,03	246.709,30	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	53.500,00	54.000,00	2.290,70	2.290,70	0,02	51.709,30	2.290,70	2.290,70	0,03	51.709,30	0,00
DIFUSAO CULTURAL	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
URBANISMO	4.254.000,00	4.213.000,00	970.142,48	970.142,48	6,78	3.242.857,52	569.507,65	569.507,65	6,84	3.643.492,35	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.430.000,00	1.349.000,00	341.966,63	341.966,63	2,39	1.007.033,37	0,00	0,00	0,00	1.349.000,00	0,00
SERVICOS URBANOS	2.824.000,00	2.864.000,00	628.175,85	628.175,85	4,39	2.235.824,15	569.507,65	569.507,65	6,84	2.294.492,35	0,00
HABITACAO	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
AGRICULTURA	250.000,00	286.000,00	45.250,20	45.250,20	0,32	240.749,80	0,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00
ABASTECIMENTO	250.000,00	286.000,00	45.250,20	45.250,20	0,32	240.749,80	0,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PROMOCAO COMERCIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
TURISMO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
ENERGIA	1.350.000,00	1.350.000,00	311.215,00	311.215,00	2,17	1.038.785,00	84.687,63	84.687,63	1,02	1.265.312,37	0,00
ENERGIA ELETRICA	1.350.000,00	1.350.000,00	311.215,00	311.215,00	2,17	1.038.785,00	84.687,63	84.687,63	1,02	1.265.312,37	0,00
TRANSPORTE	1.867.500,00	1.907.500,00	587.286,37	587.286,37	4,10	1.320.213,63	231.339,57	231.339,57	2,78	1.676.160,43	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.867.500,00	1.907.500,00	587.286,37	587.286,37	4,10	1.320.213,63	231.339,57	231.339,57	2,78	1.676.160,43	0,00
DESPORTO E LAZER	499.000,00	499.000,00	105.337,33	105.337,33	0,74	393.662,67	63.836,73	63.836,73	0,77	435.163,27	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	369.000,00	369.000,00	105.337,33	105.337,33	0,74	263.662,67	63.836,73	63.836,73	0,77	305.163,27	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	759.000,00	759.000,00	756.800,00	756.800,00	5,29	2.200,00	125.792,40	125.792,40	1,51	633.207,60	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	757.000,00	757.000,00	756.800,00	756.800,00	5,29	200,00	125.792,40	125.792,40	1,51	631.207,60	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.501.100,00	4.592.043,20	626.961,60	626.961,60	4,38	3.965.081,60	626.961,60	626.961,60	7,53	3.965.081,60	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	72.642.604,00	73.407.937,00	14.319.388,78	14.319.388,78	100,00	59.088.548,22	8.328.334,08	8.328.334,08	100,00	65.079.602,92	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.501.100,00	4.592.043,20	626.961,60	626.961,60	100,00	3.965.081,60	626.961,60	626.961,60	100,00	3.965.081,60	0,00
ADMINISTRACAO	754.000,00	754.000,00	109.909,20	109.909,20	17,53	644.090,80	109.909,20	109.909,20	17,53	644.090,80	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	652.000,00	652.000,00	95.581,74	95.581,74	15,25	556.418,26	95.581,74	95.581,74	15,25	556.418,26	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	102.000,00	102.000,00	14.327,46	14.327,46	2,29	87.672,54	14.327,46	14.327,46	2,29	87.672,54	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	169.000,00	169.000,00	21.000,16	21.000,16	3,35	147.999,84	21.000,16	21.000,16	3,35	147.999,84	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	101.000,00	101.000,00	14.541,70	14.541,70	2,32	86.458,30	14.541,70	14.541,70	2,32	86.458,30	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	15.000,00	990,58	990,58	0,16	14.009,42	990,58	990,58	0,16	14.009,42	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	51.000,00	51.000,00	5.467,88	5.467,88	0,87	45.532,12	5.467,88	5.467,88	0,87	45.532,12	0,00
SAUDE	1.192.000,00	1.282.943,20	194.994,15	194.994,15	31,10	1.087.949,05	194.994,15	194.994,15	31,10	1.087.949,05	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	420.000,00	403.000,00	75.216,49	75.216,49	12,00	327.783,51	75.216,49	75.216,49	12,00	327.783,51	0,00
ATENCAO BASICA	581.000,00	578.943,20	78.839,39	78.839,39	12,57	500.103,81	78.839,39	78.839,39	12,57	500.103,81	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	145.000,00	255.000,00	36.739,32	36.739,32	5,86	218.260,68	36.739,32	36.739,32	5,86	218.260,68	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	29.000,00	29.000,00	4.198,95	4.198,95	0,67	24.801,05	4.198,95	4.198,95	0,67	24.801,05	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
EDUCACAO	2.227.100,00	2.227.100,00	278.782,53	278.782,53	44,47	1.948.317,47	278.782,53	278.782,53	44,47	1.948.317,47	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	590.000,00	590.000,00	100.328,72	100.328,72	16,00	489.671,28	100.328,72	100.328,72	16,00	489.671,28	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.090.100,00	1.090.100,00	124.255,26	124.255,26	19,82	965.844,74	124.255,26	124.255,26	19,82	965.844,74	0,00
EDUCACAO INFANTIL	526.000,00	526.000,00	54.198,55	54.198,55	8,64	471.801,45	54.198,55	54.198,55	8,64	471.801,45	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
URBANISMO	144.000,00	144.000,00	18.652,52	18.652,52	2,98	125.347,48	18.652,52	18.652,52	2,98	125.347,48	0,00
SERVICOS URBANOS	144.000,00	144.000,00	18.652,52	18.652,52	2,98	125.347,48	18.652,52	18.652,52	2,98	125.347,48	0,00
TRANSPORTE	6.500,00	6.500,00	801,40	801,40	0,13	5.698,60	801,40	801,40	0,13	5.698,60	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	6.500,00	6.500,00	801,40	801,40	0,13	5.698,60	801,40	801,40	0,13	5.698,60	0,00
DESPORTO E LAZER	8.000,00	8.000,00	2.821,64	2.821,64	0,45	5.178,36	2.821,64	2.821,64	0,45	5.178,36	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	8.000,00	8.000,00	2.821,64	2.821,64	0,45	5.178,36	2.821,64	2.821,64	0,45	5.178,36	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	72,642,604,00	73,407,937,00	14,319,388,78	14,319,388,78	100,00	59,088,548,22	8,328,334,08	8,328,334,08	100,00	65,079,602,92	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 028/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022

Contratado**: PELEGRINO E CIA LTDA**

CNPJ: 13.147.054/0001-26

Vigência: 17/03/2023

Valor: **R$ 117.529,00**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 031/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 473/2021

Contratado**: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

CNPJ: 35.654.688/0001-08

Vigência: 23/09/2022

Valor: **R$ 1.150.000,00**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2022. ASS: 21/03/2022; VCT: 21/03/2023; Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK (SALGADINHOS FRITOS E ASSADOS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R$ 52.015,00 (Cinquenta e dois mil e quinze reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 074/2022

PORTARIA N° 074/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO** NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRO JOSE LUZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JOSE DO XINGU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de São José do Xingu/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO

PROJETO DE **PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO**, conforme discriminação abaixo

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:PEDRO CASSIANO ASSUMÇÃO DE FARIAS ENGENHEIRO SANITARISTA CREA: MT 43985

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): ANGELICA REIS DE SOUSA

CREA:042203

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

São José do Xingu - MT, 24 de março de 2022.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito Municipal de São José do Xingu

ANGELICA REIS DE SOUSA

Engenheira Civil

CREA MT 042203

Registre-se, publique-se Cumpre-se.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 010/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através de sua pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço, realizado no dia 29 de Março de 2022, às 09:00h, **Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE 02 (dois) RESERVATÓRIOS METÁLICOS, APOIADOS, 300m³ 94.40.20.00), DESTINO PARA CONSUMO HUMANO, MODELO CILINDRICO , para atender a demanda da secretaria de Obras. C**onforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedora a empresa : HIDROAÇO METALURGICA EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 42.129.799/0001-60,

Comissão de Pregão, 29 de Março de 2022.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 076/2022

PORTARIA Nº 076/2022 28 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU- MT".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º- **SUBSTITUIR** o nome da servidora Lorranny Cristhiny Silva Nascimento pela servidora Talita Teixeira Feitosa, conforme a Portaria nº 031 do dia 16 de março de 2021, que nomeia a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE - Talita Teixeira Feitosa

SECRETÁRIA - Rosicleia da Silva Cruz

MEMBRO - Denílson Antônio Pereira de Melo Silva

SUPLENTE - Maria da Paz Souza Costa

Art. 2º - Os membros nomeados no artigo anterior integrarão a Comissão até término do exercício de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu-MT, 28 de março de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Mural da Prefeitura Municipal de
São José do Xingú-MT
Publicado do Mural
São José do Xingú-MT...../...../.....
Autoridade Competente

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 075/2022

PORTARIA Nº 075/2022 28 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal n° 045, de 02 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º- **SUBSTITUIR** o nome da servidora Lorranny Cristhiny Silva Nascimento pela servidora Talita Teixeira Feitosa, conforme a Portaria nº 065 do dia 12 de maio de 2021, que nomeia COMISSÃO DA EQUIPE DE APOIO DOS PREGOEIROS, da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, que será composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRO – Denílson Antônio Pereira de Melo Silva

PREGOEIRA - Talita Teixeira Feitosa

APOIO – Maria da Paz Souza Costa

APOIO – Rosicléia da Silva Cruz

SUPLENTE – Josimar Ribeiro de Sousa

Art. 3º - Compete ao Pregoeiro, entre outros, as seguintes atividades:

I – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e conduzir todos os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão;

II – Credenciar os interessados mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas e dos demais atos inerentes ao certame;

II – Receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes de propostas de preços e dos envelopes de documentos de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes de propostas de preços, analisar e desclassificar as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no edital;

V – Selecionar e ordenar as propostas de preços não desclassificados, observando a lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 classificar as ofertas depois de conjugados, as propostas e

os lances, e decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII – Promover a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII – Analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX – Adjudicar o objetivo ao licitante vencedor se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do art. 12 do Decreto n° 045/07;

X – Elaborar a ata da sessão pública, que contará sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) Das propostas apresentadas, dos desclassificados e dos selecionados para a etapa de lances;

c) Dos lances da classificação das ofertas;

d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) Da negociação de preço;

f) Da análise dos documentos de habilitação;

g) Da manifestação da intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI – Encaminhar o processo devidamente instruído após a sua adjudicação à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente, quando necessário.

Art. 4° As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro são as seguintes:

I – Auxiliar o Pregoeiro nas análises de encaminhamento dos processos dos internos e externos do Pregão;

II – Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

III – Auxiliar nos serviços inerentes aos recursos interpostos;

IV – Exercer outras atividades sob a orientação do Pregoeiro.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingú-MT, 28 de março de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Mural da Prefeitura Municipal de
São José do Xingú-MT
Publicado do Mural
São José do Xingú-MT...../...../.....
Autoridade Competente

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 1 BIMESTRE CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.900.000,00	45.900.000,00	7.226.443,81	15,74	7.226.443,81	15,74	38.673.556,19
RECEITAS CORRENTES	41.728.692,59	41.728.692,59	7.226.443,81	17,32	7.226.443,81	17,32	34.502.248,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.314.223,84	3.314.223,84	736.336,30	22,22	736.336,30	22,22	2.577.887,54
Impostos	3.135.458,94	3.135.458,94	685.154,42	21,85	685.154,42	21,85	2.450.304,52
Taxas	118.764,90	118.764,90	48.737,31	41,04	48.737,31	41,04	70.027,59
Contribuição de Melhoria	60.000,00	60.000,00	2.444,57	4,07	2.444,57	4,07	57.555,43
CONTRIBUIÇÕES	153.000,00	153.000,00					153.000,00
Contribuições Sociais	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	151.000,00	151.000,00					151.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	458.625,38	458.625,38	278.945,58	60,82	278.945,58	60,82	179.679,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	458.625,38	458.625,38	278.945,58	60,82	278.945,58	60,82	179.679,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	82.000,00	82.000,00					82.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	80.000,00	80.000,00					80.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.614.843,37	37.614.843,37	6.185.120,47	16,44	6.185.120,47	16,44	31.429.722,90
Transferências da União e de suas Entidades	16.684.922,34	16.684.922,34	2.599.090,13	15,58	2.599.090,13	15,58	14.085.832,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	15.459.921,03	15.459.921,03	2.639.825,94	17,08	2.639.825,94	17,08	12.820.095,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.470.000,00	5.470.000,00	946.204,40	17,30	946.204,40	17,30	4.523.795,60
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.000,00	106.000,00	26.041,46	24,57	26.041,46	24,57	79.958,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.000,00	31.000,00	4.279,88	13,81	4.279,88	13,81	26.720,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	21.761,58	29,02	21.761,58	29,02	53.238,42
RECEITAS DE CAPITAL	4.171.307,41	4.171.307,41					4.171.307,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.156.307,41	4.156.307,41					4.156.307,41
Transferências da União e de suas Entidades	2.380.317,49	2.380.317,49					2.380.317,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.775.989,92	1.775.989,92					1.775.989,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.900.000,00	45.900.000,00	7.226.443,81	15,74	7.226.443,81	15,74	38.673.556,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.900.000,00	45.900.000,00	7.226.443,81	15,74	7.226.443,81	15,74	38.673.556,19
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.900.000,00	45.900.000,00	7.226.443,81	15,74	7.226.443,81	15,74	38.673.556,19

Emissão: 29/03/2022 16:20:20
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili Softwares para Area Publica. Emissão: 29/03/2022 ás 16:20:19 .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.900.000,00	46.463.080,00	8.035.653,30	8.035.653,30	38.427.426,70	5.010.537,59	5.010.537,59	41.452.542,41	3.010.740,30	
DESPESAS CORRENTES	35.438.257,68	35.438.257,68	6.973.694,15	6.973.694,15	28.464.563,53	4.902.769,23	4.902.769,23	30.535.488,45	2.911.969,44	
Pessoal e Encargos Sociais	19.272.146,25	19.272.146,25	2.590.216,40	2.590.216,40	16.681.929,85	2.584.992,15	2.584.992,15	16.687.154,10	1.193.603,60	
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00	12.000,00			12.000,00			12.000,00		
Outras Despesas Correntes	16.154.111,43	16.154.111,43	4.383.477,75	4.383.477,75	11.770.633,68	2.317.777,08	2.317.777,08	13.836.334,35	1.718.365,84	
DESPESAS DE CAPITAL	10.232.242,32	10.795.322,32	1.061.959,15	1.061.959,15	9.733.363,17	107.768,36	107.768,36	10.687.553,96	98.770,86	
Investimentos	10.102.242,32	10.665.322,32	980.959,15	980.959,15	9.684.363,17	94.385,15	94.385,15	10.570.937,17	85.387,65	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	130.000,00	130.000,00	81.000,00	81.000,00	49.000,00	13.383,21	13.383,21	116.616,79	13.383,21	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	229.500,00	229.500,00			229.500,00			229.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.900.000,00	46.463.080,00	8.035.653,30	8.035.653,30	38.427.426,70	5.010.537,59	5.010.537,59	41.452.542,41	3.010.740,30	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.900.000,00	46.463.080,00	8.035.653,30	8.035.653,30	38.427.426,70	5.010.537,59	5.010.537,59	41.452.542,41	3.010.740,30	
SUPERÁVIT (XIII)							2.215.906,22		4.215.703,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.900.000,00	46.463.080,00	8.035.653,30	8.035.653,30	38.427.426,70	5.010.537,59	7.226.443,81	39.236.636,19	7.226.443,81	
RESERVA DO RPPS										

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili Softwares para Area Publica. Emissão: 29/03/2022 às 16:20:19 .

NOTA:

Emissão: 29/03/2022 16:20:20

Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021.

Page 1 de 1

Homolo[illegible]

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	45.900.000,00	46.463.080,00	8.035.653,30	8.035.653,30	100,00	38.427.426,70	5.010.537,59	5.010.537,59	100,00	41.452.542,41	0,00
LEGISLATIVA	1.960.500,00	1.960.500,00	331.924,26	331.924,26	4,13	1.628.575,74	292.857,53	292.857,53	5,84	1.667.642,47	0,00
Ação Legislativa	1.960.500,00	1.960.500,00	331.924,26	331.924,26	4,13	1.628.575,74	292.857,53	292.857,53	5,84	1.667.642,47	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.448.636,12	4.448.636,12	1.233.232,23	1.233.232,23	15,35	3.215.403,89	757.784,05	757.784,05	15,12	3.690.852,07	0,00
Administração Geral	3.106.921,48	3.106.921,48	899.159,98	899.159,98	11,19	2.207.761,50	539.649,33	539.649,33	10,77	2.567.272,15	0,00
Administração Financeira	986.114,64	986.114,64	268.807,42	268.807,42	3,35	717.307,22	154.869,89	154.869,89	3,09	831.244,75	0,00
Controle Interno	316.000,00	316.000,00	63.231,71	63.231,71	0,79	252.768,29	63.231,71	63.231,71	1,26	252.768,29	0,00
Ordenamento Territorial	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Comunicação Social	31.100,00	31.100,00	2.033,12	2.033,12	0,03	29.066,88	33,12	33,12	0,00	31.066,88	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Policiamento	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.259.464,00	3.259.464,00	476.022,16	476.022,16	5,92	2.783.441,84	308.460,89	308.460,89	6,16	2.951.003,11	0,00
Assistência ao Idoso	32.170,00	32.170,00	0,00	0,00	0,00	32.170,00	0,00	0,00	0,00	32.170,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	299.535,00	299.535,00	38.864,01	38.864,01	0,48	260.670,99	28.363,58	28.363,58	0,57	271.171,42	0,00
Assistência Comunitária	2.927.759,00	2.927.759,00	437.158,15	437.158,15	5,44	2.490.600,85	280.097,31	280.097,31	5,59	2.647.661,69	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	11.457.032,65	11.457.032,65	2.219.767,05	2.219.767,05	27,62	9.237.265,60	1.522.553,38	1.522.553,38	30,39	9.934.479,27	0,00
Atenção Básica	7.429.915,22	7.429.915,22	1.428.251,90	1.428.251,90	17,77	6.001.663,32	1.139.841,25	1.139.841,25	22,75	6.290.073,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.252.403,11	3.252.403,11	658.616,79	658.616,79	8,20	2.593.786,32	279.556,00	279.556,00	5,58	2.972.847,11	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	47.124,50	47.124,50	0,59	102.875,50	24.410,93	24.410,93	0,49	125.589,07	0,00
Vigilância Sanitária	18.500,00	18.500,00	4.145,20	4.145,20	0,05	14.354,80	225,20	225,20	0,00	18.274,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	606.214,32	606.214,32	81.628,66	81.628,66	1,02	524.585,66	78.520,00	78.520,00	1,57	527.694,32	0,00
TRABALHO	370.000,00	370.000,00	268.000,00	268.000,00	3,34	102.000,00	67.597,92	67.597,92	1,35	302.402,08	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	370.000,00	370.000,00	268.000,00	268.000,00	3,34	102.000,00	67.597,92	67.597,92	1,35	302.402,08	0,00
EDUCAÇÃO	12.706.444,08	12.706.444,08	1.371.648,21	1.371.648,21	17,07	11.334.795,87	1.165.901,47	1.165.901,47	23,27	11.540.542,61	0,00
Ensino Fundamental	9.426.824,08	9.426.824,08	1.191.918,88	1.191.918,88	14,83	8.234.905,20	1.023.857,98	1.023.857,98	20,43	8.402.966,10	0,00
Educação Infantil	2.850.620,00	2.850.620,00	129.106,20	129.106,20	1,61	2.721.513,80	118.077,68	118.077,68	2,36	2.732.542,32	0,00
Demais Subfunções	429.000,00	429.000,00	50.623,13	50.623,13	0,63	378.376,87	23.965,81	23.965,81	0,48	405.034,19	0,00
CULTURA	654.080,03	654.080,03	18.200,97	18.200,97	0,23	635.879,06	18.200,97	18.200,97	0,36	635.879,06	0,00
Difusão Cultural	654.080,03	654.080,03	18.200,97	18.200,97	0,23	635.879,06	18.200,97	18.200,97	0,36	635.879,06	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	264.000,00	264.000,00	42.455,73	42.455,73	0,53	221.544,27	32.741,04	32.741,04	0,65	231.258,96	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	264.000,00	264.000,00	42.455,73	42.455,73	0,53	221.544,27	32.741,04	32.741,04	0,65	231.258,96	0,00
URBANISMO	2.031.353,58	2.031.353,58	65.991,11	65.991,11	0,82	1.965.362,47	36.486,39	36.486,39	0,73	1.994.867,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.419.053,58	1.419.053,58	0,00	0,00	0,00	1.419.053,58	0,00	0,00	0,00	1.419.053,58	0,00
Serviços Urbanos	612.300,00	612.300,00	65.991,11	65.991,11	0,82	546.308,89	36.486,39	36.486,39	0,73	575.813,61	0,00
HABITAÇÃO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
SANEAMENTO	1.507.814,10	1.507.814,10	233.868,81	233.868,81	2,91	1.273.945,29	142.285,22	142.285,22	2,84	1.365.528,88	0,00

Emissão: 29/03/2022 16:02:20

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	1.507.814,10	1.507.814,10	233.868,81	233.868,81	2,91	1.273.945,29	142.285,22	142.285,22	2,84	1.365.528,88	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.310.012,91	2.873.092,91	910.839,53	910.839,53	11,33	1.962.253,38	83.471,34	83.471,34	1,67	2.789.621,57	0,00
Abastecimento	2.285.012,91	2.848.092,91	910.839,53	910.839,53	11,33	1.937.253,38	83.471,34	83.471,34	1,67	2.764.621,57	0,00
Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	161.000,00	161.000,00	7.500,00	7.500,00	0,09	153.500,00	2.500,00	2.500,00	0,05	158.500,00	0,00
Energia Elétrica	161.000,00	161.000,00	7.500,00	7.500,00	0,09	153.500,00	2.500,00	2.500,00	0,05	158.500,00	0,00
TRANSPORTES	4.048.000,00	4.048.000,00	725.850,07	725.850,07	9,03	3.322.149,93	539.319,62	539.319,62	10,76	3.508.680,38	0,00
Transporte Rodoviário	4.048.000,00	4.048.000,00	725.850,07	725.850,07	9,03	3.322.149,93	539.319,62	539.319,62	10,76	3.508.680,38	0,00
DESPORTO E LAZER	338.062,53	338.062,53	49.353,17	49.353,17	0,61	288.709,36	26.994,56	26.994,56	0,54	311.067,97	0,00
Desporto Comunitário	338.062,53	338.062,53	49.353,17	49.353,17	0,61	288.709,36	26.994,56	26.994,56	0,54	311.067,97	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	142.000,00	142.000,00	81.000,00	81.000,00	1,01	61.000,00	13.383,21	13.383,21	0,27	128.616,79	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	142.000,00	142.000,00	81.000,00	81.000,00	1,01	61.000,00	13.383,21	13.383,21	0,27	128.616,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	229.500,00	229.500,00	0,00	0,00	0,00	229.500,00	0,00	0,00	0,00	229.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.900.000,00	46.463.080,00	8.035.653,30	8.035.653,30	100,00	38.427.426,70	5.010.537,59	5.010.537,59	100,00	41.452.542,41	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/03/2022 16:02:20 Page 2

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.233.704,16	3.619.145,03	3.399.567,61	3.424.503,69	3.753.889,64	3.950.828,74	4.080.667,12	7.946.507,01	4.578.121,27	5.297.191,24	3.966.883,44	4.087.011,23	52.339.020,18	46.770.067,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	830.287,04	665.844,89	308.744,76	334.093,75	356.775,93	371.185,97	291.400,69	2.281.561,52	338.522,62	536.595,06	246.006,49	490.329,81	7.051.348,53	3.314.223,84
IPTU	1.736,55	3.766,90	2.601,29	1.554,35	8.114,82	11.334,42	10.851,66	13.631,89	2.375,80	818,47	604,34	2.242,13	59.632,62	93.745,14
ISS	37.204,76	109.285,32	137.242,48	60.292,82	88.016,11	117.345,85	86.018,56	63.820,42	176.563,67	125.772,29	188.386,35	202.782,25	1.392.730,88	980.625,50
ITBI	709.000,00	432.169,43	150.000,00	153.849,84	171.033,24	152.100,00	30.730,75	2.126.327,86	74.000,00	320.273,92		200.698,02	4.520.183,06	1.450.588,30
IRRF	71.930,35	112.760,47	11.136,03	114.214,36	64.586,40	61.402,62	62.809,88	65.209,30	67.329,18	71.390,32	40.039,60	50.401,73	793.210,24	610.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	10.415,38	7.862,77	7.764,96	4.182,38	25.025,36	29.003,08	100.989,84	12.572,05	18.253,97	18.340,06	16.976,20	34.205,68	285.591,73	178.764,90
Contribuições	22.085,94	17.022,04	9.944,52	10.044,85	9.932,54								69.029,89	153.000,00
Receita Patrimonial	9.639,23	11.005,24	21.948,33	27.286,91	36.134,31	46.893,75	51.909,22	76.309,03	101.875,24	133.444,54			516.445,80	
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.639,23	11.005,24	21.948,33	27.286,91	36.134,31	46.893,75	51.909,22	76.309,03	101.875,24	133.444,54	135.502,22	143.443,36	795.391,38	458.625,38
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														82.000,00
Transferências Correntes	3.358.470,87	2.909.087,26	3.045.956,68	3.041.681,21	3.339.433,58	3.494.579,85	3.725.255,27	5.574.833,69	4.124.989,87	4.613.599,84	3.707.411,48	3.584.105,43	44.519.405,03	43.114.843,37
Cota Parte do FPM	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	10.077.923,89	8.325.000,00
Cota Parte do ICMS	1.357.020,09	1.160.143,26	1.115.692,26	1.435.981,25	1.468.065,16	1.651.280,27	1.556.814,40	1.943.583,37	1.709.594,15	1.585.554,73	1.462.266,98	1.350.081,63	17.796.077,55	15.150.000,00
Cota Parte do IPVA	25.261,32	12.950,46	19.149,95	22.961,43	23.410,31	27.209,49	27.604,53	25.471,02	30.975,20	17.357,41	27.634,43	16.128,65	276.114,20	250.000,00
Cota Parte do ITR	30.466,17	451,94	41.814,07	1.434,18	1.109,77	44.233,86	91.319,23	1.628.449,62	466.272,67	477.005,45	408.798,93	125.463,76	3.316.819,65	2.580.000,00
Transferência da LC 87/1996														
Transferência LC 61/1989														5.000,00
Transferências FUNDEB	423.328,94	394.913,19	466.135,94	470.593,65	471.780,83	536.269,46	498.095,22	636.353,17	566.391,18	540.804,08	468.099,66	478.104,74	5.950.870,06	5.470.000,00
Outras Transferências Correntes	881.819,27	670.955,70	598.310,07	414.636,62	423.964,85	475.149,86	954.222,34	675.496,90	487.480,59	706.234,44			6.288.270,64	
Outras Receitas Correntes	13.221,08	16.185,60	12.973,32	11.396,97	11.613,28	38.169,17	12.101,94	13.802,77	13.733,54	13.551,80	13.465,47	12.575,99	182.790,93	106.000,00
DEDUÇÕES (II)	410.664,36	368.643,53	396.302,01	431.290,07	419.916,18	496.631,98	454.587,41	852.596,58	614.223,46	595.402,50			5.040.258,08	5.500.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	410.664,36	368.643,53	396.302,01	431.290,07	419.916,18	496.631,98	454.587,41	852.596,58	614.223,46	595.402,50			5.040.258,08	5.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.823.039,80**	**3.250.501,50**	**3.003.265,60**	**2.993.213,62**	**3.333.973,46**	**3.454.196,76**	**3.626.079,71**	**7.093.910,43**	**3.964.897,81**	**4.701.788,74**	**4.102.385,66**	**4.230.454,59**	**47.577.707,68**	**41.728.692,59**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)da CF) (	**3.823.039,80**	**3.250.501,50**	**3.003.265,60**	**2.993.213,62**	**3.333.973,46**	**3.454.196,76**	**3.626.079,71**	**7.093.910,43**	**3.964.897,81**	**4.701.788,74**	**4.102.385,66**	**4.230.454,59**	**47.577.707,68**	**41.728.692,59**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)VI	**3.823.039,80**	**3.250.501,50**	**3.003.265,60**	**2.993.213,62**	**3.333.973,46**	**3.454.196,76**	**3.626.079,71**	**7.093.910,43**	**3.964.897,81**	**4.701.788,74**	**4.102.385,66**	**4.230.454,59**	**47.577.707,68**	**41.728.692,59**

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili Softwares para Area Publica. Emissão: 29/03/2022 às 16:02 .

Emissão: 29/03/2022 16:02:44 — Page 1 de 1
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021. — Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até FEVEREIRO / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.728.692,59	7.226.443,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.314.223,84	736.336,30
Contribuições	153.000,00	0,00
Receita Patrimonial	458.625,38	278.945,58
Aplicações Financeiras (II)	458.625,38	278.945,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.614.843,37	6.185.120,47
Demais Receitas Correntes	188.000,00	26.041,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	188.000,00	26.041,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	41.270.067,21	6.947.498,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.171.307,41	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.156.307,41	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.156.307,41	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.171.307,41	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**45.441.374,62**	**6.947.498,23**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até FEVEREIRO / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.438.257,68	6.973.694,15	4.902.769,23	2.911.969,44	1.038.682,92	653.964,07	653.134,78
Pessoal e Encargos Sociais	19.272.146,25	2.590.216,40	2.584.992,15	1.193.603,60	497.309,01	0,08	0,08
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.154.111,43	4.383.477,75	2.317.777,08	1.718.365,84	541.373,91	653.963,99	653.134,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.426.257,68	6.973.694,15	4.902.769,23	2.911.969,44	1.038.682,92	653.964,07	653.134,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.795.322,32	1.061.959,15	107.768,36	98.770,86	210.558,15	738.066,42	218.066,42
Investimentos	10.665.322,32	980.959,15	94.385,15	85.387,65	210.558,15	738.066,42	218.066,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	130.000,00	81.000,00	13.383,21	13.383,21	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.665.322,32	980.959,15	94.385,15	85.387,65	210.558,15	738.066,42	218.066,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	229.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**46.321.080,00**	**7.954.653,30**	**4.997.154,38**	**2.997.357,09**	**1.249.241,07**	**1.392.030,49**	**871.201,20**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.829.698,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-251.691,71**

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.829.698,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-50.271,42**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até FEVEREIRO / 2022) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	927.314,14	913.930,93
DEDUÇÕES (XXIX)	18.505.830,83	21.521.620,97
Disponibilidade de Caixa	18.407.679,40	21.423.469,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.243.910,35	23.531.288,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.836.230,95	2.107.819,17
(-) Depósitos Restistuíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	98.151,43	98.151,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-17.578.516,69	-20.607.690,04
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.029.173,35**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	728.411,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	913.930,93
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**3.214.692,50**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.214.692,50**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.730.558,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.730.558,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 29/03/2022 às 16:04 — Page 2 de 2
Portaria Nº 924, de 08 de Julho de 2021. — Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	296.670,98	2.539.559,97	1.249.241,07		1.586.989,88	512.174,30	4.081.128,03	1.392.030,49	871.201,20		3.722.101,13	5.309.091,01
EXECUTIVO	296.670,98	2.539.108,20	1.249.241,07		1.586.538,11	512.174,30	4.048.128,03	1.381.378,72	860.549,43		3.699.752,90	5.286.291,01
GABINE DO PREFEITO	324,87	14.461,80	14.222,00		564,67	175,00	18.635,87	16.945,87	16.945,87		1.865,00	2.429,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	7.341,21	39.903,00	38.561,37		8.682,84	23.289,43	154.976,84	4.177,24	4.177,24		174.089,03	182.771,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	9.898,19	2.041.467,10	590.842,86		1.460.522,43	225.272,74	302.133,66	301.633,66	301.132,06		226.274,34	1.686.796,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	25.161,24	159.819,02	144.136,77		40.843,49	66.252,65	261.564,07	245.613,20	245.339,51		82.477,21	123.320,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS	232.774,82	153.468,32	340.517,77		45.725,37	170.267,55	2.630.583,32	150.685,37	150.685,37		2.650.165,50	2.695.890,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6.880,86	3.858,03	3.836,03		6.902,86	16.625,08	536.096,10	535.833,61	15.833,61		536.887,57	543.790,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	3.874,08	69.006,17	62.595,52		10.284,73	9.975,84	78.897,34	78.742,54	78.742,54		10.130,64	20.415,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	10.261,21	31.102,54	30.921,66		10.442,09	316,01	29.221,98	16.668,38	16.668,38		12.869,61	23.311,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	24,50	6.703,92	4.343,79		2.384,63		1.779,00	1.779,00	1.779,00			2.384,63
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU							26.160,00	21.220,00	21.220,00		4.940,00	4.940,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	130,00	19.318,30	19.263,30		185,00		8.079,85	8.079,85	8.025,85		54,00	239,00
LEGISLATIVO		451,77			451,77		33.000,00	10.651,77	10.651,77		22.348,23	22.800,00
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU		451,77			451,77		33.000,00	10.651,77	10.651,77		22.348,23	22.800,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**296.670,98**	**2.539.559,97**	**1.249.241,07**		**1.586.989,88**	**512.174,30**	**4.081.128,03**	**1.392.030,49**	**871.201,20**		**3.722.101,13**	**5.309.091,01**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	3.134.958,94	685.108,62
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	93.745,14	2.846,47
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.450.588,30	200.698,02
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	980.625,50	391.168,60
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	610.000,00	90.395,53
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.988.000,00	5.531.983,47
2.1-Cota-Parte FPM	8.325.000,00	2.141.609,09
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.950.000,00	2.141.609,09
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	375.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	15.150.000,00	2.812.348,61
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	0,00
2.4-Cota-Parte ITR	2.580.000,00	534.262,69
2.5-Cota-Parte IPVA	250.000,00	43.763,08
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais[3]	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.122.958,94**	**6.217.092,09**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.187.000,00**	**1.106.396,69**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.174.239,73**	**226.596,98**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	5.470.000,00	946.204,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.470.000,00	946.204,40
6.1.1- Principal	5.470.000,00	946.204,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**283.000,00**	**-160.192,29**

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**946.204,40**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.500.000,00	455.600,11	455.600,11	103.996,67	0,00
10.1- Educação Infantil	5.500.000,00	455.600,11	455.600,11	103.996,67	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	5.500.000,00	455.600,11	455.600,11	103.996,67	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.500.000,00**	**455.600,11**	**455.600,11**	**103.996,67**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	455.600,11	455.600,11	103.996,67	351.603,44	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	662.343,08	455.600,11	455.600,11	48,15
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/03/2022 16:08:26
Portaria 924 de 08 de Junho de 2021.
Page 2 de 5
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — em Reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	94.620,44	490.604,29	490.604,29	51,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	143.000,00	15.700,20	15.700,20	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-Escola	143.000,00	15.700,20	15.700,20	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.384.154,79	656.898,84	540.628,41	273.879,39	383.019,45
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.527.154,79**	**672.599,04**	**556.328,61**	**273.879,39**	**383.019,45**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	314.520,13
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-160.192,29
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4) e {7}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**1.172.121,01**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.554.273,02	1.172.121,01	18,85

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — em Reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.880.217,89	1.655.378,23	195.728,63	0,00	1.684.489,26
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.145.204,20	920.364,54	188.281,33	0,00	956.922,87
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	735.013,69	735.013,69	7.447,30	0,00	727.566,39
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	110.238,22	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	5.000,00	0,00
35.3- PNAE	80.238,22	0,00
35.4 - PNATE	25.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	386.567,80	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**496.806,02**	**0,00**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.850.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	2.850.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	9.426.824,08	207.301,06	153.972,75	93.630,94	113.670,12
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**12.277.444,08**	**207.301,06**	**153.972,75**	**93.630,94**	**113.670,12**

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.277.444,08	1.321.025,08	1.141.935,66	462.792,50	179.089,42
47.1- Despesas Correntes	9.781.455,00	1.278.380,93	1.103.691,51	424.548,35	174.689,42
47.1.1- Pessoal Ativo	7.175.600,00	700.324,01	700.324,01	195.404,90	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.605.855,00	578.056,92	403.367,50	229.143,45	174.689,42
47.2- Despesas de Capital	2.495.989,08	42.644,15	38.244,15	38.244,15	4.400,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.495.989,08	42.644,15	38.244,15	38.244,15	4.400,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	9.791,37
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	946.204,40	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	640.431,45	10.000,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	305.772,95	-208,63
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	124.818,85	9.169,19
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	430.591,8	8.960,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.795.322,32	1.061.959,15	9.733.363,17
Investimentos	10.665.322,32	980.959,15	9.684.363,17
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	130.000,00	81.000,00	49.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.795.322,32	1.061.959,15	9.733.363,17
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.795.322,32	1.061.959,15	9.733.363,17

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 29/03/2022 16:16:18
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.134.958,94	3.134.958,94	685.154,42	21,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	93.745,14	93.745,14	2.846,47	3,04
IPTU	47.064,00	47.064,00	127,64	0,27
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.681,14	46.681,14	2.718,83	5,82
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	1.450.588,30	1.450.588,30	200.698,02	13,84
ITBI	1.450.000,00	1.450.000,00	200.698,02	13,84
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	588,30	588,30		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	980.625,50	980.625,50	391.168,60	39,89
ISS	960.000,00	960.000,00	390.241,41	40,65
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.625,50	20.625,50	927,19	4,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	610.000,00	610.000,00	90.441,33	14,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.935.000,00	25.935.000,00	5.531.983,47	21,33
Cota-Parte FPM	7.950.000,00	7.950.000,00	2.141.609,09	26,94
Cota-Parte ITR	2.580.000,00	2.580.000,00	534.262,69	20,71
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	43.763,08	17,51
Cota-Parte ICMS	15.150.000,00	15.150.000,00	2.812.348,61	18,56
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.069.958,94**	**29.069.958,94**	**6.217.137,89**	**21,39**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.429.915,22	7.429.915,22	1.296.256,32	17,44	1.060.093,38	14,26	626.554,57	8,43	
Despesas Correntes	6.782.235,49	6.782.235,49	1.287.656,32	18,98	1.051.493,38	15,50	617.954,57	9,11	
Despesas de Capital	647.679,73	647.679,73	8.600,00	1,33	8.600,00	1,33	8.600,00	1,33	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.252.403,11	3.252.403,11	413.579,31	12,71	253.698,52	7,80	244.671,32	7,52	
Despesas Correntes	2.603.138,79	2.603.138,79	409.789,31	15,74	249.908,52	9,60	240.881,32	9,25	
Despesas de Capital	649.264,32	649.264,32	3.790,00	0,58	3.790,00	0,58	3.790,00	0,58	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	150.000,00	47.124,50	31,42	24.410,93	16,27	230,00	0,15	
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	47.124,50	31,42	24.410,93	16,27	230,00	0,15	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	18.500,00	18.500,00	4.145,20	22,41	225,20	1,22			
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	4.145,20	37,68	225,20	2,05			
Despesas de Capital	7.500,00	7.500,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	606.214,32	606.214,32	33.496,76	5,52	33.496,76	5,52	31.974,81	5,27	
Despesas Correntes	546.000,00	546.000,00	33.496,76	6,13	33.496,76	6,13	31.974,81	5,85	
Despesas de Capital	60.214,32	60.214,32							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.457.032,65**	**11.457.032,65**	**1.794.602,09**	**15,66**	**1.371.924,79**	**11,97**	**903.430,70**	**7,88**	

Emissão: 29/03/2022 16:15:54 Page 1 de 4
Portaria Nº 924 de 08 de Junho de 2021. Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.794.602,09	1.371.924,79	903.430,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.794.602,09**	**1.371.924,79**	**903.430,70**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			932.570,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			932.570,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	862.031,41	439.354,11	-29.139,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	28,65	**21,87**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.008.575,17	1.008.575,17	215.474,80	21,36
Provenientes da União	1.001.700,00	1.001.700,00	215.474,80	21,51
Provenientes dos Estados	6.875,17	6.875,17		
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	**1.008.575,17**	**1.008.575,17**	**215.474,80**	**21,36**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.784.900,00	1.784.900,00	131.995,58	7,40	79.747,87	4,47	36.070,05	2,02	
Despesas Correntes	1.434.400,00	1.434.400,00	131.995,58	9,20	79.747,87	5,56	36.070,05	2,51	
Despesas de Capital	350.500,00	350.500,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.288.356,20	1.288.356,20	57.837,48	4,49	25.857,48	2,01	24.048,23	1,87	
Despesas Correntes	1.000.046,20	1.000.046,20	57.837,48	5,78	25.857,48	2,59	24.048,23	2,40	
Despesas de Capital	288.310,00	288.310,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	75.000,00	75.000,00							
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.600,00	8.600,00							
Despesas Correntes	1.100,00	1.100,00							
Despesas de Capital	7.500,00	7.500,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	283.650,00	283.650,00	48.131,90	16,97	45.023,24	15,87	10.110,27	3,56	
Despesas Correntes	283.650,00	283.650,00	48.131,90	16,97	45.023,24	15,87	10.110,27	3,56	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXII	3.440.506,20	3.440.506,20	237.964,96	6,92	150.628,59	4,38	70.228,55	2,04	

Emissão: 29/03/2022 16:15:54 — Page 3 de 4
Portaria Nº 924 de 08 de Junho de 2021. — Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.214.815,22	9.214.815,22	1.560.247,48	16,93	1.219.589,12	13,24	698.694,67	7,58	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.540.759,31	4.540.759,31	716.454,27	15,78	305.413,48	6,73	292.767,78	6,45	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	225.000,00	225.000,00	47.124,50	20,94	24.410,93	10,85	230,00	0,10	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.100,00	27.100,00	4.145,20	15,30	225,20	0,83			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	889.864,32	889.864,32	129.760,56	14,58	123.543,24	13,88	52.195,35	5,87	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.897.538,85	14.897.538,85	2.457.732,01	16,50	1.673.181,97	11,23	1.043.887,80	7,01	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	14.897.538,85	14.897.538,85	2.457.732,01	16,50	1.673.181,97	11,23	1.043.887,80	7,01	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.900.000,00
Previsão Atualizada	45.900.000,00
Receitas Realizadas	7.226.443,81
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.900.000,00
Dotação Atualizada	46.463.080,00
Despesas Empenhadas	8.035.653,30
Despesas Liquidadas	5.010.537,59
Despesas Pagas	3.010.740,30
Superávit Orçamentário	2.215.906,22

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.035.653,30
Despesas Liquidadas	5.010.537,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.577.707,68
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	47.577.707,68
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	47.577.707,68

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha	-50.271,42	1.829.698,87	-639,64%
Resultado Primário Acima da Linha	-251.691,71	1.829.698,87	-726,96%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.835.779,18		1.249.241,07	1.586.538,11
Poder Legislativo	451,77			451,77
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.560.302,33		860.549,43	3.699.752,90
Poder Legislativo	33.000,00		10.651,77	22.348,23
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**7.429.533,28**		**2.120.442,27**	**5.309.091,01**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.172.121,01	25,00 %	18,85 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	455.600,11	70,00 %	48,15 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00 %	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.061.959,15	9.733.363,17

Emissão: 29/03/2022 16:19:16 — Page 1 de 2

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. — Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos 0,00	15.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.371.924,79	15,00 %	21,87 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 29/03/2022 16:19:16 — Page 2 de 2

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. — Homologado

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2022

PORTARIA Nº 076/2022 28 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU- MT".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º- **SUBSTITUIR** o nome da servidora Lorranny Cristhiny Silva Nascimento pela servidora Talita Teixeira Feitosa, conforme a Portaria nº 031 do dia 16 de março de 2021, que nomeia a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE - Talita Teixeira Feitosa

SECRETÁRIA - Rosicleia da Silva Cruz

MEMBRO - Denílson Antônio Pereira de Melo Silva

SUPLENTE - Maria da Paz Souza Costa

Art. 2º - Os membros nomeados no artigo anterior integrarão a Comissão até término do exercício de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu-MT, 28 de março de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Mural da Prefeitura Municipal de
São José do Xingú-MT
Publicado do Mural
São José do Xingú-MT...../...../.....
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

CRIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO HORÁRIO PROTEGIDO DE ESTUDO PARA OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

I – Constituição Federal do Brasil de 1988, artigo 200, em seu inciso III, atribui ao SUS a competência de ordenar a formação na área da Saúde;

II – A Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que "Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

III – O Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011 que "Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências";

IV – Portaria nº 1.996 de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

V – Ofício Circular nº 012/2021/CIES/ERSCAC/SES/MT de 29 de outubro de 2021, orientação aos Secretários Municipais da Região Oeste Mato-grossense quanto ao planejamento do horário protegido de estudo nas Unidades de Saúde;

RESOLVE

Artigo 1°- Criar a **Comissão de implantação, execução e monitoramento do horário protegido de estudos para os Servidores (as) das Unidades Básicas de Saúde** do município de São José dos Quatro Marcos/MT;

Artigo 2°- A Comissão de implantação, execução e monitoramento do horário protegido de estudos tem por finalidade:

I – Garantir horário protegido aos servidores (as) das Unidades Básicas de Saúde que estão realizando cursos online ou presenciais ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS do município de São José dos Quatro Marcos/MT;

II – O horário protegido será garantido da seguinte forma:

a) **Unidade Básica de Saúde Jardim Zeferino II**: Toda 1ª Sexta-Feira de cada mês; b) **Unidade Básica de Saúde Jardim Popular**: Toda 2ª Sexta-Feira de cada mês; c) **Unidade Básica de Saúde Zeferino I**: Toda 3ª Sexta-Feira de cada mês; d) **Unidade Básica de Saúde Jardim Bela Vista**: Toda 4ª Sexta-Feira de cada mês;

Artigo 3°- Ficam nomeados para constituir a **Comissão de implantação, execução e monitoramento do horário protegido de estudos** dos servidores (as) das Unidades Básicas de Saúde de São José dos Quatro Marcos -MT, conforme abaixo:

I – Secretária Municipal de Saúde:

a-) **Luciana Maria Tosti de Lima**

II – Coordenação da Atenção Básica Municipal:

a-) **Michelle Alves de Oliveira**

III – Coordenadora da CIES Municipal:

a-) **Kerlianne Martins Ferreira Soares**

IV – Representante dos Servidores Municipais:

a-) **Fernanda de Oliveira Freire Mendonça**

b) Letícia Borges Guimarães

c) Renata Lessi Frias

Artigo 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 29 DE MARÇO **DE 2022**

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 038/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico 09/2022, Objeto: "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO SONORA*"**sendo as empresas vencedoras:

JOABE MARTINSON – CNPJ: 18.245.570/0001-07; perfazendo um valor de **R$ 900,00 (novecentos reais);**

NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI – CNPJ: 17.897.763/0001-80; perfazendo um valor de **R$ 8.885,44 (oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);**

RR LOPES EIRELI – CNPJ: 22.548.304/0001-20; perfazendo um valor de **R$ 9.934,00 (nove mil e novecentos e trinta e quatro reais);**

ITENS 01, 06 E 14 FRACASSADOS.

TOTAL GERAL DO PROCESSO – R$ 19.719,44 (dezenove mil e setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

Homologado em 29/03/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 29/03/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
048	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	JOSIELY DE JESUS MOURA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
22/02/2022	**23/12/2022**	**3.246,92**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA II DE PEDAGOGIA**, **ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA I E II DO CEI ROSELI CRISTINA VALERIO, EXTENÇÃO DA ESCOLA BENTO ALEXANDRE DOS SANTOS, COMUNIDADE SANTA FÉ.**			

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 115 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 115 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL,NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL, DE **SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **São Jose dos Quatro Marcos/MT**, tornar público a PROJETO DE REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL ÁREA: 1.758,12 m²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR CREA: 5064045506

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **LUIZ GUILHERME CADORE SILVA**

CREA-MT:041303

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de Março de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

Engenheiro Civil

CREA-MT:041303

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 52/2022, firmado em 25/03/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pelo **ESTAGIÁRIO**, **SILVANI DA SILVA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do PSF Jardim Bela Vista. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 720,00.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA N° 116 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 116 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, JARDIM SÃO JOSÉ E LOTEAMENTO BANDEIRANTES II NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL, DE **SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **São Jose dos Quatro Marcos**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, JARDIM SÃO JOSÉ E LOTEAMENTO BANDEIRANTES II NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, JARDIM SÃO JOSÉ E LOTEAMENTO BANDEIRANTES II NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT RUAS: RUA CERES, TRAVESSA n° 04, RUA DO CAFÉ, TRAVESSA n° 03, RUA DOM PEDRO, TRAVESSA n° 02, RUA SANTA CECILIA TRAVESSA n° 01, RUA 07 DE SETEMBRO RUA MARCELINO PENACHIONI, RUA 15 DE JUNHO, RUA 01 RUA FELINTRO MULLER. ÁREA PAVIMENTADA: 19.032,16 m².	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBSON DARCIO SOUSA CREA: 120263916-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **LUIZ GUILHERME CADORE SILVA**

CREA-MT:041303

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de Março de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

Engenheiro Civil

CREA-MT:041303

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMA-**

DA DE PREÇOS nº. 001/2022, que tem por objeto a: **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de Recuperação de Pavimento em ruas no perímetro urbano do Município de São Pedro da Cipa-MT",**foi vencedora a empresa **GILSON JOSE DA SILVA TRANSPORTES - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: **02.276. 813/0001-34**, no menor valor global de **R$ 961.867,60 (Novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos),** para atendimento ao objeto licitado. São Pedro da Cipa-MT, 25 de março de 2022.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Processo administrativo 004/2022

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Serra Nova Dourada/MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2022. Objeto: **"contratação de empresa para conclusão da exceção das pontes de concreto armado, referente ao processo 590050.000351/2012-10, junto a Defesa Civil, sendo elas: ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao senhor Emivaldo (comunidade Roncador), ponte sobre o córrego Xavantinho divisa SND/ABV, ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao senhor Elias Coutinho (comunidade Roncador), ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao senhor Raimundo Brito (comunidade Roncador), ponte sobre o córrego da onça (comunidade Riozinho) e ponte sobre a Vazante do Riozinho (comunidade Riozinho) no Serra Nova Dourada-MT, conforme Projeto básico e suas Planilhas e especificações do termo de referência do edital",** relativo ao Processo Administrativo nº 004/2022, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 29/03/2022 às 09h foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados onde será Publicado novamente "SINE DIE", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º.

Serra Nova Dourada - MT, 29 de março de 2022.

Jean Everson Pereira Nascimento

Pregoeiro da Prefeitura Municipal

de Serra Nova Dourada - MT

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2022 de 11/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **Menor Preço por item,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO - MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), FAIXA C E EMULSÃO RR - 2C, PMF PRÉ MISTURADO A FRIO FRIO A BASE DE RL - 1C, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO "TAPA BURACOS" DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14.
Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
Data:---------- **11/04/2022**
Horário:---------- Das 07h30min ÀS 08:h00min (Horário Local/MT)
Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, CEP 78. 563-000).

DO JULGAMENTO
Data:---------- **11/04/2022**
Horário:---------- 08h00min Horas (horário local/MT)
Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, CEP 78. 563-000).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1505, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 29 de Março de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATA Nº003/2022- APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE 2022 A 2025.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA Nº003/2022- APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE 2022 A 2025.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março de dois mil vinte e dois, às 16h00min horas na sala de reunião dos Conselhos, em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Localizada na Rua Tancredo Neves S/N, Bairro Centro, neste município de Tabaporã/MT, reuniram se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a Senhora Genezi Córdoba de Oliveira, , Marcia Costa, Presidente do Conselho , a Sra Jeiziane Mendonça Coordenadora do CRAS, Neiva Farto de Carvalho, Nilce Maria Teixeira , Jeferson Camargo Cordeiro, Nilton Jose da Silva, Sebastião Jose da Rocha,Artermisia da Silva Reis**,** Neide Ferronato Pelle, Marilucia Martins, como pauta: a **APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE 2022 A 2025 , a** Gestora da Assistência Social Sr. Genezi Córdoba de Oliveira , inicia a Reunião dando boas vindas e agradeceu a presença de todos, em seguida a Sra. Jeiziane de Oliveira , Coordenadora do CRAS, apresentou o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2022 A 2025, Logo após deixa espaço aberto para trocas de ideias e questionamentos. Assim não havendo nenhuma dúvida, foi aprovada por unanimidade o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2022 A 2025 , nada mais a tratar foi encerrada a reunião ordinária agradecendo a presença de todos.

Tabapora/MT ., 28 de Março de 2022.

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA DEDICADA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia **ANEXO – I** do Edital.

Repartições interessadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

PALMA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 07.932.018/0001-70

Venceu os Itens:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET						**PALMA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – ME CNPJ Sob n° 07.932.018/0001-70**			
Item	**Código Interno**	**Código TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
1	103148	65546	24	MS	PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERNET TIPO **FIBRA** COM VELOCIDADE DE **250 MBPS** - EMPRESARIAL	59,90	1.437,60	**1**	
2	103255	65549	276	MS	PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERNET TIPO **FIBRA** COM VELOCIDADE DE **550 MBPS** - EMPRESARIAL	83,00	22.908,00	**1**	
3	103257	65549	24	MS	PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERNET TIPO **FIBRA** COM VELOCIDADE DE **550 MBPS** - EMPRESARIAL **"AMERICANA DO NORTE"**	450,00	10.800,00	**1**	
4	103256	65549	84	MS	PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERNET TIPO **FIBRA** COM VELOCIDADE DE **550 MBPS** - EMPRESARIAL **"NOVA FRONTEIRA"**	450,00	37.800,00	**1**	
5	103258	65549	12	MS	PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERNET TIPO **FIBRA** COM VELOCIDADE DE **550 MBPS** - EMPRESARIAL **"PAI HEROI"**	190,00	2.280,00	**1**	
6	103254	24801	60	MS	PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERNET TIPO **FIBRA** COM VELOCIDADE **5 MBPS** - EMPRESARIAL	150,00	9.000,00	**1**	
7	103153	62509	12	MS	PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERNET TIPO **FIBRA** COM VELOCIDADE **200 MBPS** "DEDICADO" - EMPRESARIAL	1.950,00	23.400,00	**1**	
8	103152	37697	12	MS	PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERNET TIPO **FIBRA** COM VELOCIDADE **100 MBPS "DEDICADO"** - EMPRESARIAL	980,00	11.760,00	**1**	
9	103151	65549	24	MS	PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERNET TIPO **RADIO** COM VELOCIDADE DE **550 MBPS** - EMPRESARIAL	450,00	10.800,00	**1**	

Valor total Adjudicado: R$ 130.185,60 (Cento e trinta mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 29 de Março de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA DEDICADA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia **ANEXO – I** do Edital.

Repartições interessadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2022 de 11 de Janeiro de 2022.

Empresas vencedoras:

PALMA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 07.932.018/0001-70

Venceu os Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09

Valor Total ganho: R$ 130.185,60 (Cento e trinta mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Valor Total da Homologação:

>>> R$ 130.185,60 (Cento e trinta mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 29 de Março de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022

Ata de S.R.P. nº 006/2022

Processo Administrativo Nº 017/2022

Pregão Presencial N° 015/2022

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço **POR ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Aos vinte e nove dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um, a **Municipalidade de Tabaporã - MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Tabaporã/MT, e a empresa **R. SANCHES PEREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 15.493.226/0001-49, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 863 N, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabaporã /MT, na pessoa do seu representante legal, senhor **Ricardo Sanches Pereira**, brasileiro, maior, médico, casado, portador do RG nº. 5849478-0 SESP/PR e CPF nº. 958.458.799-49, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 017/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 015/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.							
ITEM	**MATERIAL**	**MATERIAL TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**103252**	429790-3	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ELETIVOS**: OBSTÉTRICOS, MAMAS, VIAS URINÁRIA, TIREÓIDE, ENDOVAGINAL, ABDÔMEM TOTAL, ABDÔMEN SUPERIOR, ABDÔMEN INFERIOR, DOPPLER OBSTÉTRICO, PAREDE ABDOMINAL, PARTES MOLES. PODENDO SER REALIZADO NO APARELHO DO MUNICIPIO, SENDO QUE NA FALTA DESTE FICA NA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, COMO TAMBÉM DIGITAÇÃO, ENTREGA, MATERIAL PARA IMPRESSÃO, IMPRESSORA COLORIDA QUALIDADE DIGITAL, PAPEL SULFITE A4, PASTAS PARA APRESENTAÇÃO DAS FOTOS E LAUDO mantendo uma média mensal de 80 exames A SEREM REALIZADOS NA	UN	960	**R$ 143,00**	**R$ 137. 280,00**

			DEPENDÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TABAPORÃ, REALIZAR A CADA 90 DIAS EXAMES ULTRASSONGRÁFICOS EM NOVA FRONTEIRA (APARELHO DA EMPRESA).				

Valor Total dos Itens: R$ 137.280,00 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMTB, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADE**

Repartição interessada:----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº 1.334/2021 (Lei Orçamentária Anual), conforme segue:

Dotação	Finalidade
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 16000000604	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO 5.1** O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 6.1.** Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da

abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1.** O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022** e a proposta da empresa **R. SANCHES PEREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 15.493.226/0001-49, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 863 N, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabaporã /MT, classificada em 1º lugar no certame supranumerado. **11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93,

no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tabaporã/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã – MT, 29 de Março de 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**R. SANCHES PEREIRA - ME** **CNPJ n°. 15.493.226/0001-49** Ricardo Sanches Pereira DETENTOR DA ATA
Francielly Apª. Bispo de Oliveira **CPF Sob n° 041.491.611-51** **Testemunha**	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 DE 29 DE MARÇO 2022.

RESOLUÇÃO Nº 003/2022 de 29 de Março 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS- Município de Tabaporã, Estado e Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 721/2009, de 23/03/2009 e pelo Regimento Interno deste Órgão deliberativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE 2022 A 2025, DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ .

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Tabaporã/MT, em 29 de Março 2022.

MARCIA COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

ATO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1960/2021 de 06.12.2021, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais. **RETIFICA** que as despesas decorrentes da presente licitação correrão com **Recursos do Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC 2),** de acordo com o **Termo de Compromisso n° 0352655-50/2011.** Consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº **124/PGM/2022,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 061/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "REPROGRAMAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD)"**,fundamentado no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93**,** através da empresa: **NATIVA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.363.210/0001-60,** cujo valor total é de **R$ 187.937,38** (cento e oitenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos). E RETIFICA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão com **Recursos do Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC 2),** de acordo com o **Termo de Compromisso n° 0352655-50/2011.**Tangará da Serra-MT, 29 de Março de 2022 .Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

SAMAE
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027-07/2021/SAMAE

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 027-07/2021/SAMAE da Empresa L C GUEDES EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.314.983/0001-88, com sede à Francisco F. Ramos, nº 38-N, Centro, CEP: 78.300-000, Tangará da Serra – MT, representada pelo Sr. LUIZ CARLOS GUEDES, pelo motivo elencado na Cláusula 3.6.

Tangará da Serra/MT, 23 de março de 2022.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PREDIAIS E VEICULARES, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra -MT, 29.03.2022. Joyce Keilly Gonçalves -Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 002/2022.

AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 002/2022. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 1.960/GP/2021 de 06.12.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia:**30 de ABRIL de 2022** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **CONCORRÊNCIA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: ERNESTO CHE GUEVARA, LEONARDO CEZAR VENDRAME E JARDIM DOS IPÊS**, nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Memorial Descritivo

e Projeto Básico, conforme anexo. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 31 de Março de 2021, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 29.03.2022. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL / Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 004/2022.

AVISO DE ABERTURA- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- CREDENCIAMENTO Nº 004/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PÁTIO E GUINCHO, PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI 9.503/1997) E LEI MUNICIPAL 5.580/2021 NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA–MT, BEM COMO NO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DESTOMBAMENTO OU IÇAMENTO DE VEÍCULO ACIDENTADOS OU ABANDONADOS NAS VIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** conforme edital e demais anexos, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. **Realização:** 29 de Abril de 2022 às 08h00 horário oficial de Cuiabá. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia**30 de Março de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4820/4891. Tangará da Serra- MT, 29 de Março de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 12 de Abril de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **30 de Março de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **29 de Março de 2022**. Dalila Cristian F. da Paz - Pregoeira.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº062/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **TURISMO**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº**062**/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL TD 1000 6,0M X 6,0M COM PE 3,0M**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 29 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TURISMO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA DESENVOLVER O ETNOTURISMO EM 05 (CINCO) ALDEIAS LOCALIZADAS NA TERRA INDÍGENA PARECI, EMTANGARÁ DA SERRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONSONÂNCIA COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2015 DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC/MT /CONVÊNIO Nº 1918-2021,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos . **Realização: 14 de Abril de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **30 de Março de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **29 de Março de 2022**. Dalila Cristian F. da Paz - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, CÂMARAS DE AR E SERVIÇO DE RECAPAGENS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 12 de Abril de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **30 de Março de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **29 de Março de 2022**. Joyce Keilly Gonçalves- Pregoeira.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007-03/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007-03/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 007-03/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 42.519.684/0001-82, estabelecida na Av. José Puccinelli, 110, Sala 01, Cascata, Paulínia – SP, CEP 13. 146-000, representada por MARCONE NUNES FERREIRA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO (SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, PODA DE GRAMA, LIMPEZA DE PÁTIO,**

	ENTRE OUTROS) DO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 10.240,00(Dez mil, duzentos e quarenta reais).**
	Tangará da Serra/MT, 28 de março de 2022**, prazo até 28 de março de 2023.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007-02/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007-02/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 007-02/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**SANIGRAN LTDA**, inscrita no **CNPJ: 15.153.524/0001-90**, estabelecida na Rua Jacob Gubaua, 250, Almirante Tamandaré – PR, CEP 83.507-500, representada por **ALEXANDRE STRESSER.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO (SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, PODA DE GRAMA, LIMPEZA DE PÁTIO, ENTRE OUTROS) DO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 9.183,62(Nove mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).**
	Tangará da Serra/MT, 28 de março de 2022**, prazo até 28 de março de 2023.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007-01/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007-01/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 007-01/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**COMERCIAL MAKFER DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.053.973/0001-09**, estabelecida na Av. Carmindo de Campos, 1960, Jardim Paulista, Cuiabá – MT, CEP 78.065-300, representada por **JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO NETO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO (SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, PODA DE GRAMA, LIMPEZA DE PÁTIO, ENTRE OUTROS) DO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 4.800,00(Quatro mil e oitocentos reais).**
	Tangará da Serra/MT, 28 de março de 2022**, prazo até 28 de março de 2023.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-03/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-03/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 006-03/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 63.017.784/0001-80,** localizada à Rua Anita Garibaldi, 1683 – Campos Eliseos – CEP 14.085-480, Ribeirão Preto – SP, CEP 14.085-480, representada pelo Sr. **JOSÉ EDUARDO BRAGA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADO, FERRO E METAL PARA MANUTENÇÃO DOS CAVALETES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.**
	Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 29.900,00(Vinte e nove mil e novecentos reais).**
	Tangará da Serra/MT, 23 de março de 2022**, prazo até 23 de março de 2023.**

DECRETO N.º 089, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 089, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o projeto de DESMEMBRAMENTO DA ÁREA VERDE 02, LOTEAMENTO MONTE CARLO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

Considerando o objeto do memorando **n.º 151/SEPLAN/2022,** de **24** de **Março de 2021**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento da **Área Verde 02,** com superfície **6.481,78 m²,** localizado no **Loteamento Monte Carlo,** devidamente matriculado sob n.º **39.660,** no RGI desta Comarca, de propriedade do **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.° 2.351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, representando legalmente pelo Prefeito, **Vander Alberto Masson**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 432.285. 341-20 e na Cédula de Identidade RG n.º 0391390-2 - SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso; tendo como resultantes os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

a) **Área Verde 02 – A Desmembrar**, com superfície de **4.596,35 m²**, com o valor venal de R$ 1.109.834,67 (um milhão cento e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

b)**Área Verde 02 Remanescente – A Desmembrar**, com superfície de **1. 885,43 m²**, com o valor venal de R$ 455.255,96 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos);

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e cinco**dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº058/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 058/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO INSETICIDA À BASE DO IN-

GREDIENTE ATIVO FIPRONIL, através da empresa: J. M. FRANÇA & CIA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ N° 18.296.953/0001-04, cujo o valor é de R$ 2.280,00 (Dois Mil e Duzentos e Oitenta Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 29 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-02/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-02/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 006-02/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**COTOVIA COMÉRCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 43.853.822/0001-28,** estabelecida na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 503, Apto. 501, Popular, Cuiabá – MT, CEP 78.045-350, representada por **KLEBER ANTÔNIO DE ARRUDA SANTOS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADO, FERRO E METAL PARA MANUTENÇÃO DOS CAVALETES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 82.500,00(Oitenta e dois mil e quinhentos reais).**
	Tangará da Serra/MT, 23 de março de 2022, **prazo até 23 de março de 2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2022

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, **em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse/exercícioa contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II											
Lotação:	PREFEITURA											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
103541	GUSTAVO LEONNE DE SOUZA PAES	2470161-0 - SSP/MT	16/06/1995 00:00:00	6	4	5	2	7	24	96	LB
		CLASSIFICADO									
103191	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	1929874-9 - SSP/MT	28/09/1991 00:00:00	6	3	4	4	7	24	97	MAT
		CLASSIFICADO									
113069	JUREMA LUCAS DA SILVA	41537264 - SESEG/PR	29/03/1966 00:00:00	6	3	5	4	6	24	98	CG
		CLASSIFICADO									
117957	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	2463260-0 - SSP/MT	11/06/1997 00:00:00	5	6	2	3	8	24	99	LP
		CLASSIFICADO									
115227	EDSON CAIÇARA DA SILVA JUNIOR	1457761-5 - SSP/MT	20/06/1985 00:00:00	5	6	3	4	6	24	100	CG
		CLASSIFICADO									
110718	JADE TAYNA AYABE PEREIRA	20618778 - SSP/MT	12/03/1992 00:00:00	5	5	2	4	8	24	101	MAT
		CLASSIFICADO									
101262	ANA LÍGIA RODRIGUES DE MIRANDA	26018330 - SSP/MT	08/09/1999 00:00:00	5	5	2	4	8	24	102	DN
		CLASSIFICADO									
115809	LUCAS AUGUSTO DINIZ FERRARINI	16700562 - SEJUSP/MT	09/07/1995 00:00:00	5	5	4	4	6	24	103	CG
		CLASSIFICADO									
112051	LEONARDO SANTOS QUEIROZ	18185673 - SSP/MT	30/07/1986 00:00:00	5	4	2	5	8	24	104	MAT
		CLASSIFICADO									
101872	IZOLETE KLOTZ SANTIN	2763074-9 - SESP/MT	09/01/1979 00:00:00	4	7	1	4	8	24	105	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MOTORISTA										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
111335	JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA	19317425 - SSP/MT/MT	08/10/1985 00:00:00	6	2	3	8	19	28	CE
		CLASSIFICADO									

Cargo:	RECEPCIONISTA

Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
113861	JULIANA KOLODZIEY ALVES	31334601 - SSTMT/MT	12/04/2001 00:00:00	10	3	1	4	18	36		
		CLASSIFICADO									
114184	JHENIFER DE OLIVEIRA	20408536 - SSP/MT	13/08/1991 00:00:00	9	4	4	1	18	37	LP	
		CLASSIFICADO									
111739	LUCIENE BORGES DA SILVA	17643627 - SSP/MT	03/05/1984 00:00:00	8	6	1	3	18	38	LP	
		CLASSIFICADO									
104594	VALERIA DOS SANTOS SILVA	28038274 - SSP/MT	03/07/1997 00:00:00	8	5	3	2	18	39	MAT	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
107900	MAGLANA OLIVEIRA SILVA	3802168 - DGPC/GO	23/02/1977 00:00:00	8	1	3	3	15	105	DN
		CLASSIFICADO								
117549	ROSIMEIRE APARECIDA DA GUIA LIMA	19970412 - SSP/MT	11/07/1986 00:00:00	8	1	4	2	15	106	CG
		CLASSIFICADO								
100286	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	18180310 - SSP/MT	09/06/1985 00:00:00	8	0	4	3	15	107	MAT
		CLASSIFICADO								
113468	GILMA FERREIRA DE BRITO	12261327 - SSP/MT	02/06/1976 00:00:00	7	3	2	3	15	108	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	CONTADOR								
Lotação:	PREFEITURA								
Nível:	SUPERIOR COMPLETO								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
114854	LUDMILDE ALVES COSTA RODRIGUES	118229 - SSP/TO	04/06/1974 00:00:00	9	5	5	16	35	2	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO								
Lotação:	PREFEITURA								
Nível:	SUPERIOR COMPLETO								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
111798	AUREO PATRICK DE ARAUJO COSTA DUTRA	22201777 - SSP/MT	01/12/1993 00:00:00	8	4	5	14	31	11	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL								
Lotação:	PREFEITURA								
Nível:	SUPERIOR COMPLETO								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
103324	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	1740188-7 - SSP/MT	09/12/1990 00:00:00	6	5	4	12	27	10	LP
		CLASSIFICADO								
105604	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	240169393 - SSP/CE	31/07/1977 00:00:00	7	5	4	11	27	11	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
111172	KELLY CRISTINA FERREIRA GERALDO	2740930-9 - SSP/MT	01/03/2000 00:00:00	5	3	4	8	20	6	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 dia 29/04/2022,** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, **até o 16h00 dia 29/04/2022para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e novedias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 434 DE 29 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº. 006/2022 de 29/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 006/2022, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II															
Lotação:	PREFEITURA															
Nível:	MÉDIO COMPLETO															
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**					
		SITUAÇÃO FINAL														
103541	GUSTAVO LEONNE DE SOUZA PAES	2470161-0 - SSP/MT	16/06/1995 00:00:00	6	4	5	2	7	24	96	LB					
		CLASSIFICADO														
103191	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	1929874-9 - SSP/MT	28/09/1991 00:00:00	6	3	4	4	7	24	97	MAT					
		CLASSIFICADO														
113069	JUREMA LUCAS DA SILVA	41537264 - SESEG/PR	29/03/1966 00:00:00	6	3	5	4	6	24	98	CG					
		CLASSIFICADO														
117957	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	2463260-0 - SSP/MT	11/06/1997 00:00:00	5	6	2	3	8	24	99	LP					
		CLASSIFICADO														
115227	EDSON CAIÇARA DA SILVA JUNIOR	1457761-5 - SSP/MT	20/06/1985 00:00:00	5	6	3	4	6	24	100	CG					
		CLASSIFICADO														
110718	JADE TAYNA AYABE PEREIRA	20618778 - SSP/MT	12/03/1992 00:00:00	5	5	2	4	8	24	101	MAT					
		CLASSIFICADO														
101262	ANA LÍGIA RODRIGUES DE MIRANDA	26018330 - SSP/MT	08/09/1999 00:00:00	5	5	2	4	8	24	102	DN					
		CLASSIFICADO														
115809	LUCAS AUGUSTO DINIZ FERRARINI	16700562 - SEJUSP/MT	09/07/1995 00:00:00	5	5	4	4	6	24	103	CG					
		CLASSIFICADO														
112051	LEONARDO SANTOS QUEIROZ	18185673 - SSP/MT	30/07/1986 00:00:00	5	4	2	5	8	24	104	MAT					
		CLASSIFICADO														
101872	IZOLETE KLOTZ SANTIN	2763074-9 - SESP/MT	09/01/1979 00:00:00	4	7	1	4	8	24	105	LP					
		CLASSIFICADO														

Cargo:	MOTORISTA										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
111335	JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA	19317425 - SSP/MT/MT	08/10/1985 00:00:00	6	2	3	8	19	28	CE	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	RECEPCIONISTA										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
113861	JULIANA KOLODZIEY ALVES	31334601 - SSTMT/MT	12/04/2001 00:00:00	10	3	1	4	18	36		
		CLASSIFICADO									
114184	JHENIFER DE OLIVEIRA	20408536 - SSP/MT	13/08/1991 00:00:00	9	4	4	1	18	37	LP	
		CLASSIFICADO									
111739	LUCIENE BORGES DA SILVA	17643627 - SSP/MT	03/05/1984 00:00:00	8	6	1	3	18	38	LP	
		CLASSIFICADO									
104594	VALERIA DOS SANTOS SILVA	28038274 - SSP/MT	03/07/1997 00:00:00	8	5	3	2	18	39	MAT	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**	

		SITUAÇÃO FINAL								
107900	MAGLANA OLIVEIRA SILVA	3802168 - DGPC/GO	23/02/1977 00:00:00	8	1	3	3	15	105	DN
		CLASSIFICADO								
117549	ROSIMEIRE APARECIDA DA GUIA LIMA	19970412 - SSP/MT	11/07/1986 00:00:00	8	1	4	2	15	106	CG
		CLASSIFICADO								
100286	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	18180310 - SSP/MT	09/06/1985 00:00:00	8	0	4	3	15	107	MAT
		CLASSIFICADO								
113468	GILMA FERREIRA DE BRITO	12261327 - SSP/MT	02/06/1976 00:00:00	7	3	2	3	15	108	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	CONTADOR
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111578	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	6102531 - SSP/GO	29/10/1996 00:00:00	9	5	5	17	36	1	
		APROVADO								
114854	LUDMILDE ALVES COSTA RODRIGUES	118229 - SSP/TO	04/06/1974 00:00:00	9	5	5	16	35	2	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111798	AUREO PATRICK DE ARAUJO COSTA DUTRA	22201777 - SSP/MT	01/12/1993 00:00:00	8	4	5	14	31	11	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
103324	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	1740188-7 - SSP/MT	09/12/1990 00:00:00	6	5	4	12	27	10	LP
		CLASSIFICADO								
105604	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	240169393 - SSP/CE	31/07/1977 00:00:00	7	5	4	11	27	11	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111172	KELLY CRISTINA FERREIRA GERALDO	2740930-9 - SSP/MT	01/03/2000 00:00:00	5	3	4	8	20	6	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I – - Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B, C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.

II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

_____

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

_____

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

SAMAE
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 004 (NOTA FINAL) TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/SAMAE

O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Tangará da Serra - MT,através do Setor de Licitações, torna público o resultado do julgamento da Nota Final, conforme a expressão NTF = Nota Técnica Final + Nota de Preços Final, na forma como segue: **NTF = 51,16** + **NP = 26,00**, obtendo **Nota Final (NF) = 77,16;** para empresa **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA-ME/ CNPJ: 10. 757.389/0001-78; AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI / CNPJ: 28.772.399/0001-48,** ficou com a Nota Final conforme a expressão NF = Nota Técnica Final + Nota de Preços Final, na forma como segue: **NTF = 53,66** + **NP = 30,00**, obtendo **Nota Final (NF) = 83,66;** a empresa **E. A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI / CNPJ: 30.254.229/0001-13, ficou com a** Nota Final conforme a expressão NF = Nota Técnica Final + Nota de Preços Final, na forma como segue: **NTF = 47,33** + **NP = 24,00**, obtendo **Nota Final (NF) = 71,33;** a empresa **GESTÃO MARKETING AVANÇADO LTDA / CNPJ: 10.602.866/ 0001-26, foi classificada por apresentar a melhor Nota Final** conforme a expressão NF = Nota Técnica Final + Nota de Preços Final, na forma como segue: **NTF = 56,00** + **NP = 28,00**, obtendo **Nota Final (NF) = 84,00** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/SAMAE**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS.** A CPL abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação,para os recursos administrativos previstos em lei. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07 h às 11 h e das 13 h às 17 h. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 29 de Março de 2022.

Edinéia G. de Souza Vieira

Presidente da CPL - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL,nomeado pela Portaria

nº 1960/2021 de 06.12.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **14 de ABRIL de 2022** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo: **MENOR PREÇO,** com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS E REFORMA DO CALÇAMENTO EXTERNO DA E. E. DA POLÍCIA MILITAR TIRADENTES 1° TEN. PM SALOMÃO FERNANDES FERREIRA PIOVESAN EM TANGARÁ DA SERRA,**de acordo com o TERMO DE CONVÊNIO N° 1523/2021 e PROCESSO Nº 76093/2021, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 30 de Março de 2022, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 29 de Março de 2022. Márcio de Oliveira Lopes- Presidente da CPL.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-01/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-01/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 006-01/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**JAYME JACINTHO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 41.429.108/0001-81,** estabelecida na Rua Olavio Serpa, 780, Parque Glória III, Catanduva – SP, CEP 15.807.255, representada por **JAYME JACINTHO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADO, FERRO E METAL PARA MANUTENÇÃO DOS CAVALETES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais).**
	Tangará da Serra/MT, 23 de março de 2022**, prazo até 23 de março de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO 40.2022

EXTRATO DO CONTRATO 40.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA - ME

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, OS SERVIÇOS, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 006/2022, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO:

VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 15/02/2022 À 15/04/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, DO ESTADO DO MATO GROSSO, PARA FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT ANO DE 2021.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.620/2021 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da politica de assistência social e,

CONSIDERANDO:

A deliberação da ATA nº 001/2022, Reunião Ordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 17 de Março de 2022. A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8742/93, em seu art. 15, inciso I. que trata do custeio do pagamento dos benefícios eventuais; A Portaria nº 337, de 25 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que determina que a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito do estados, municípios e Distrito Federal deverá ser garantida àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS, frente a COVID-19; A Portaria 54, de 1º de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Município e do Distrito Federal, com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS, frente a COVID-19; Decreto Estadual 721/2020. E principalmente Considerando que os recursos asseguraram a oferta ininterrupta dos benefícios eventuais durante período de situação de calamidade publica provocado pela COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas dos valores repassados pelo Governo do Estado do Mato Grosso, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, para financiamento da Politica Municipal de Assistência Social de Terra Nova do Norte no exercício do ano de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 17 de Março de 2022.

DORIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO

PRESIDENTE DO CMAS

Gestão 2021/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

.

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA FINANCIADA DO SISTEMA ÚNICO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS DO ESTADO DO MATO GROSSO.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.620/2021 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da politica de assistência social e,

CONSIDERANDO:

I. A deliberação da ATA nº 001/2022, de Reunião Ordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 17 de março de 2022.

II. A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8742/93, em seu art. 15, inciso I. que trata do custeio do pagamento dos benefícios eventuais;

III. A Portaria nº 337, de 25 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que determina que a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito dos estados, municípios e Distrito Federal deverá ser

garantida àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS, frente a COVID-19;

IV. A Portaria 54, de 1º de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Município e do Distrito Federal, com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS, frente a COVID-19;;

V. Decreto Estadual nº 721/2020, O Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para investimentos dos valores repassados pelo Governo do Estado do Mato Grosso por meio do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para financiamento da Politica Municipal de Assistência Social de Terra Nova do Norte.

Paragrafo único – Os valores inseridos no planejamento serão correspondentes aos previsto para repasse do FEAS para o exercício de 2022, mais os valores remanescentes do ano de 20201.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 17 de Março de 2022.

DORIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO

PRESIDENTE DO CMAS

Gestão 2021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO 041/2022

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO 041/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

OBJETO: "Contratação da pessoa fisíca **MÁRCIA BATISTA DA SILVA REGES, inscrita no CPF Nº:** 054.518.531-93, especializada em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 5.740,00 (Cinco mil setecentos e quarenta reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – 001 - 10 – 301 – 6060 – 2045 - 339036000000 –EXERCÍCIO: 2022

Dotação: 0237

Fonte: 1.6.00.000000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MÁRCIA BATISTA DA SILVA REGES, inscrita no CPF Nº: 054.518.531-93

PRIMEITO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, que versa sobre a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **MÁRCIA BATISTA DA SILVA REGES,** inscrita no CPF Nº: 054.518.531-93**, residente e domiciliada à rua** Dom Bosco, S/N – Setor Centro, na cidade de Torixoréu/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 09 (nove) meses da vigência do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93. 1.2 – O objeto do instrumento contratual é a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT, em conformidade com o objeto abaixo informado: 39276 - SERVIÇOS COMO FARMACÊUTICO(A)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R$ 25.830,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do presente aditivo será de 01 de Abril de 2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas oriundas deste instrumento correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT para o ano de 2022, nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

06 – 001 - 10 – 301 – 6060 – 2045 - 339036000000 –EXERCÍCIO: 2022

Dotação: 0237

Fonte: 1.6.00.000000

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 01 de fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**

MÁRCIA BATISTA DA SILVA REGES CPF Nº: 054.518.531-93**REPRESENTANTE - CONTRATADA**

FISCAL DO CONTRATO:

KENIA DA SILVA PALÁCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-____

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO 038/2022

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO 038/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **KAMILA CAMPOS SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 28.734.618/0001-02**, especializada em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – 001 - 10 – 301 – 6010 – 2015 - 339039000000 – EXERCÍCIO: 2022

Dotação: 180

Fonte: 1.5.00.100200

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: KAMILA CAMPOS SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 28.734.618/0001-02

PRIMEITO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2022

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 038/2022, que versa sobre a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **KAMILA CAMPOS SILVA - ME,** inscrita no CNPJ: 28.734.618/0001-02, residente e domiciliada à rua Bela Vista, nº318 – Setor Centro, na cidade de Baliza/GO, neste ato representada por sua representante legal, senhora Kamila Campos Silva, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 09 (nove) meses da vigência do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93

. 1.2 – O objeto do instrumento contratual é a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT, em conformidade com o objeto abaixo informado: 39270 - SERVIÇOS COMO FISIOTERAPEUTA PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do presente aditivo será de 01 de Abril de 2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas oriundas deste instrumento correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT para o ano de 2022, nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

06 – 001 - 10 – 301 – 6010 – 2015 - 339039000000 – EXERCÍCIO: 2022

Dotação: 180

Fonte: 1.5.00.100200

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 01 de fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KAMILA CAMPOS SILVA – ME

CNPJ: 28.734.618/0001-02

REPRESENTANTE - CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO:

KENIA DA SILVA PALÁCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-____

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO 034/2022

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO 034/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

OBJETO: "Contratação da pessoa fisíca **RONALDO DE SOUSA BRITO SILVA**, inscrita no CNPJ/CPF: 041.698.621-80, especializada em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 3.740,00 (Três mil setecentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.10.301.6010.2058.339036000000 – EXERCICIO 2022

Dotação: 224

Fonte: 1.6.00.000600

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: RONALDO DE SOUSA BRITO SILVA, inscrita no CNPJ/CPF: 041.698.621-80

PRIMEITO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2022

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, que versa sobre a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **RONALDO DE SOUSA BRITO SILVA**, inscrita no CNPJ/CPF: 041.698.621-80, residente e domiciliada na Rua Dom Bosco, nº 53, Centro, na cidade Torixoréu-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 09 (nove) meses da vigência do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93. 1.2 – O objeto do instrumento contratual é a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT, em conformidade com o objeto abaixo informado: 76253 – SERVIÇOS COMO EDUCADOR FÍSICO – POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R$ 16.830,00 (Dezeseis mil e oitocentos e trinta reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do presente aditivo será de 01 de Abril de 2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas oriundas deste instrumento correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT para o ano de 2022, nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

06.001.10.301.6010.2058.339036000000 – EXERCICIO 2022

Dotação: 224

Fonte: 1.6.00.000600

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 01 de fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**

RONALDO DE SOUSA BRITO SILVA

CPF: 041.698.621-80

REPRESENTANTE - CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO:

KENIA DA SILVA PALÁCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-____

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO 048/2022

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO 048/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

OBJETO: "Contratação da pessoa fisíca **SILMA OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUSA , inscrita no CPF 026.243.581-02** , especializada em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.10.304.6040.2041.339036000000-EXERCICIO 2022

Dotação: 276

Fonte: 1.6.00.000600

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: SILMA OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUSA, inscrita no CPF: 026.243.581-02

PRIMEITO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2022

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, que versa sobre a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **SILMA OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ/CPF: 026.243.581-02, residente e domiciliada na Fazenda Beira Furna, nº 0, Zona Rural, na cidade de Torixoréu-MT,

doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 09 (nove) meses da vigência do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93. 1.2 – O objeto do instrumento contratual é a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT, em conformidade com o objeto abaixo informado: 39275 – SERVIÇOS COMO MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R$ 19.440,00 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta reais) conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do presente aditivo será de 01 de Abril de 2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas oriundas deste instrumento correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT para o ano de 2022, nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

06.001.10.304.6040.2041.339036000000-EXERCICIO 2022

Dotação: 276

Fonte: 1.6.00.000600

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 01 de fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**

SILMA OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUSA CPF: 026.243.581-02 **REPRESENTANTE - CONTRATADA**

FISCAL DO CONTRATO:

KENIA DA SILVA PALÁCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-____

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO 043/2022

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO 043/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

OBJETO: "Contratação da pessoa fisíca THAIS ROCHA FERREIRA SANTOS, inscrita noCPF Nº: 105.404.176-88, especializada em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.10.301.6070.2040.339036000000 – EXERCICIO 2022

Dotação: 246

Fonte: 1.6.00.000600

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: THAIS ROCHA FERREIRA SANTOS, inscrita no **CPF Nº:** 105.404.176-88

PRIMEITO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2022

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, que versa sobre a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **THAIS ROCHA FERREIRA SANTOS,** inscrita no CPF Nº: 105.404.176-88**, residente e domiciliada à rua** Avenida União, S/N – Setor União, na cidade de Torixoréu/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 09 (nove) meses da vigência do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

1.2 – O objeto do instrumento contratual é a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT, em conformidade com o objeto abaixo informado: 39266 – SERVIÇOS COMO ODONTÓLOGO (A) ZONA URBANA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do presente aditivo será de 01 de Abril de 2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas oriundas deste instrumento correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT para o ano de 2022, nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

06.001.10.301.6070.2040.339036000000 – EXERCICIO 2022

Dotação: 246

Fonte: 1.6.00.000600

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 01 de fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**

THAIS ROCHA FERREIRA SANTOS CPF Nº: 105.404.176-88**REPRESENTANTE - CONTRATADA**

FISCAL DO CONTRATO:

KENIA DA SILVA PALÁCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-____

AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará processo licitatório do tipo chamada pública com fundamento na Lei 8.666/93, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT**. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, no período de 01/04/2022 a 01/04/2023, das 07h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 002/2022, que está disponível no site https://www.prefeituratorixoreu.com.br/site/ e pode ser solicitado pelo e-mail licitacaotxu2021@gmail.com ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Rua XV de Novembro nº 16 – Centro, CEP 78.695.000, fone (66) 3406-1021 das 07h00min às 11h00min.

Torixoréu-MT, 29 de março de 2022.

Luiz Alberto Souza Vera

Presidente - CPL

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO 047/2022

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO 047/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

OBJETO: "Contratação da pessoa fisíca **ADRIANA DA COSTA SOUSA**, inscrita no CNPJ/CPF: 020.768.321-22, especializada em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 5.600,00(Cinco mil e seiscentos reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.10.301.6010.2101.33036000000

Dotação: 232

Fonte: 1.6.02.000800

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ADRIANA DA COSTA SOUSA, inscrita no CNPJ/CPF: 020.768.321-22

PRIMEITO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2022

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, que versa sobre a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **ADRIANA DA COSTA SOUSA**, inscrita no CNPJ/CPF: 020.768.321-22, residente e domiciliada na Rua Félix Assad Bittar, nº 88, Setor Aeroporto, na cidade Torixoréu-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 09 (nove) meses da vigência do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93. 1.2 – O objeto do instrumento contratual é a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT, em conformidade com o objeto abaixo informado: 76244 – SERVIÇOS DE ENFERMAGEM – CENTRO DE TRIAGEM

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do presente aditivo será de 01 de Abril de 2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas oriundas deste instrumento correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Mu-

nicipal de Torixoréu-MT para o ano de 2022, nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

06.001.10.301.6010.2101.33036000000

Dotação: 232

Fonte: 1.6.02.000800

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 01 de fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**

ADRIANA DA COSTA SOUSA CPF: 020.768.321-22 **REPRESENTANTE - CONTRATADA**

FISCAL DO CONTRATO:

KENIA DA SILVA PALÁCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-____

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO 042/2022

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO 042/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **ANTENOR GONÇALVES FERREIRA NETO EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ/CPF: 26.760.360/0001-85, especializada em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 213

Fonte: 1.6.00.000600

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ANTENOR GONÇALVES FERREIRA NETO EIRELLI – ME – CNPJ/CPF: 26.760.360/0001-85

PRIMEITO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2022

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, que versa sobre a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **ANTENOR GONÇALVES FERREIRA NETO EIRELLI – ME,** inscrita no CNPJ/CPF: 26.760.360/0001-85, residente e domiciliada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 2914, bairro Setor Araguaia, na cidade Aragarças-GO na cidade de Torixoréu-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 09 (nove) meses da vigência do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93. 1.2 – O objeto do instrumento contratual é a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT, em conformidade com o objeto abaixo informado: 39264 – SERVIÇOS COMO MÉDICO (A) GENERALISTA ZONA RURAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do presente aditivo será de 01 de Abril de 2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas oriundas deste instrumento correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT para o ano de 2022, nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

Dotação: 213

Fonte: 1.6.00.000600

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 01 de fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**

ANTENOR GONÇALVES FERREIRA NETO EIRELLI – ME

CNPJ/CPF 26.760.360/0001-85

REPRESENTANTE - CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO:

KENIA DA SILVA PALÁCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-____

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO 044/2022

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO 044/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

OBJETO: "Contratação da pessoa fisíca **JAQUELINE HELHRILG PEREIRA , inscrita no CPF nº: 035.986.851-73**, especializada em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.10.301.6070.2040.339036000000 – EXERCICIO 2022

Dotação: 246

Fonte: 1.6.00.000600

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JAQUELINE HELHRILG PEREIRA , inscrita no CPF nº: 035.986.851-73

PRIMEITO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2022

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, que versa sobre a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **JAQUELINE HELHRILG PEREIRA**, inscrita no CPF nº: 035.986.851-73, residente e domiciliada à rua A, s/n – Setor Santa Izabel, na cidade de ANÁPOLIS / GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 09 (nove) meses da vigência do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93. 1.2 – O objeto do instrumento contratual é a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT, em conformidade com o objeto abaixo informado: 39267 - SERVIÇOS COMO ODONTÓLOGO(A) ZONA RURAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL 006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do presente aditivo será de 01 de Abril de 2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas oriundas deste instrumento correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT para o ano de 2022, nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

06.001.10.301.6070.2040.339036000000 – EXERCICIO 2022

Dotação: 246

Fonte: 1.6.00.000600

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 01 de fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**

JAQUELINE HELHRILG PEREIRA CPF nº: 035.986.851-73

REPRESENTANTE - CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO:

KENIA DA SILVA PALÁCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-____

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO 039/2022

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO 039/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

OBJETO: "Contratação da pessoa fisíca **CAROLINE SOUSA BRITO SILVA**, inscrita no CNPJ/CPF: 041.699.451-23, especializada em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.10.301.6010.2050.339036000000 – EXERCICIO 2022

Dotação: 222

Fonte: 1.6.00.000600

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CAROLINE SOUSA BRITO SILVA, inscrita no CNPJ/CPF: 041.699.451-23

PRIMEITO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2022

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, que versa sobre a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **CAROLINE SOUSA BRITO SILVA**, inscrita no CNPJ/CPF: 041.699.451-23, residente e domiciliada na Rua Dom Bosco, nº 0, Centro, na cidade Torixoréu-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 09 (nove) meses da vigência do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93. 1.2 – O objeto do instrumento contratual é a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT, em conformidade com o objeto abaixo informado: 76253 – SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL NASF

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do presente aditivo será de 01 de Abril de 2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas oriundas deste instrumento correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT para o ano de 2022, nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

06.001.10.301.6010.2050.339036000000 – EXERCICIO 2022

Dotação: 222

Fonte: 1.6.00.000600

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 01 de fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**

CAROLINE SOUSA BRITO SILVA

CPF: 041.699.451-23

REPRESENTANTE - CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO:

KENIA DA SILVA PALÁCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: SETOR PÚBLICO, PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL EIRELI.

CNPJ nº 40.102.797/0001-52

Endereço: Avenida Perimetral Nordeste, nº 2.842 – Sala 01 – Centro Norte – Sorriso/MT.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Apoio Técnico no envio de informações remetidas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cargas Mensais e outras que forem necessárias via APLIC, referente ao exercício de 2022.

Valor Total: R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

Prazo de Execução: 01 de Abril a 31 de Dezembro de 2022.

Prazo de Vigência do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dentre as empresas consultadas, a proponente acima identificada apresentou o menor preço, estando dentro do limite legal de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), razão pela qual é possível a contratação direta dos serviços de assessoria acima descritos, através de dispensa de licitação amparada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Razões da escolha do proponente: Diante do acima exposto e presentes as razões de conveniência administrativa, e por configurar-se uma situação em que a proponente supre as condições para a prestação dos serviços acima descritos, e considerando que se trata de uma prestação de serviços dentro dos limites legais estabelecidos pela lei e decreto acima citados; Considerando ainda que a Prefeitura Municipal necessita dessa assessoria especializada para envio de cargas mensais ao Tribunal de Contas do Estado, e em cumprimento aos preceitos legais e ao apontamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, justifica-se assim a escolha da proponente supra.

Embasamento Legal: A dispensa de licitação está devidamente amparada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações sob nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação sob nº 013/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 29 de Março de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-A.

ÓRGÃO COMPRADOR: **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

CONTRATADA: **AUTO POSTO MADEIRA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.243/0001-79, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT.

OBJETO: Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para futuros e eventuais fornecimentos dos itens de combustíveis abaixo discriminados, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, visando requisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 062/2021.

DATA DO APOSTILAMENTO: 29/MARÇO/2022.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS DEVIDO AO REAJUSTE REALIZADO PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO, COMPREENDENDO O MES DE MARÇO/2022, BEM COMO AUMENTO NO VALOR DO FRETE E REPASSADO AOS DISTRIBUIDORES DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME LEVANTAMENTO REALIZADO E ANEXADO A ESTE PROCESSO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 029/2022-A, NA FORMA DA TABELA ABAIXO:

ITEM	COD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Valor Readequado
1	2588	**377.500**	LITRO	OLEO DIESEL COMUM	R$ 6,08	**R$ 6,84**
2	2677	**68.500**	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 6,71	**R$ 6,96**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 029/2021-A, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 29 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MADEIRA LTDA.

VALDECIR GAZZIERO – Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO EIRELI.

CNPJ nº 12.303.331/0001-80.

Endereço: Av. Historiador Rubens Mendonça, nº 990 – Bairro Baú – Cuiabá / MT.

Objeto: **Contratação de Empresa** Especializada em Assessoria e Consultoria para cadastramento e acompanhamento dos Programas Habitacionais dos Governos: Estadual e Federal, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de União do Sul - MT.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo de Execução: Cinco (05) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, caso haja interesse da Administração.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação amparada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, por tratar-se de serviço com valor abaixo do limite legal de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) nos termos do Decreto federal 9.412 de 18/06/2018. Ademais, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria habitacional, pelo fato da Prefeitura de União do Sul não possuir em seu quadro profissional qualificado para a realização desses serviços.

Razões da escolha da proponente: Trata-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, conforme comprovado na justificativa de dispensa de licitação, parte integrante deste processo de dispensa licitatória.

Embasamento Legal: Dispensa de Licitação amparada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 014/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 29 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF

nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.141.343/0001-79, estabelecida à Rua das Pileis, nº 113, setor Industrial Sul, Cidade de Sinop - MT, neste ato representada pelo Sr. MAIKEL OSVALDO CLEMENTE, brasileiro, maior, portador do RG nº 1693768-6 SSP/MT e do CPF nº 026.068.141-50, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901 de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 014/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022– REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Arbitragem, para a realização de campeonatos em diversas modalidades esportivas, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Arbitragem, para a realização de campeonatos em diversas modalidades esportivas, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando requisições futuras e eventuais pelo órgão participante relacionado no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD.	QUANT.	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO	V. UNI.	V. TOTAL
1	30	JOGO	16740	SERVIÇO ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPREENDENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES E 01 (UM) ANOTADOR.	R$ 433,78	R$ 13.013,40
2	160	JOGO	16741	SERVIÇO ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍÇO, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR.	R$ 255,02	R$ 40.803,20
3	160	JOGO	16742	SERVICO ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA.	R$ 259,06	R$ 41.449,60
4	100	JOGO	16743	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA.	R$ 251,93	R$ 25.193,00
5	100	JOGO	28713	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE AREIA, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR.	R$ 252,25	R$ 25.225,00
6	100	JOGO	28714	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR.	R$ 226,63	R$ 22.663,00
7	70	DIA	28715	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS E EVENTOS ESPORTIVOS, FESTIVAIS E PROJETOS ALTERNATIVOS - VALOR DA DIÁRIA POR ÁRBITRO.	R$ 262,80	R$ 18.345,60

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 186.692,80 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. As Aquisições dos Serviços objeto desta Ata serão executados em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos e/ou serviços de forma parcelada, em etapas, conforme a necessidade e demanda previamente requisitados pelos órgãos participantes (Secretarias Municipais) da Prefeitura de União do Sul – MT, observado o prazo para a disponibilização;

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

4. Responsabilizar integralmente pelos colaboradores contratados, como registro em carteira, recolhimentos dos impostos devidos; bem como por todas e quaisquer acidente de trabalho que venha a ocorrer;

5. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos produtos e serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições e execuções do objeto (serviços de arbitragem), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 013/2022– REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 013/2022– Processo nº 014/2022, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em duas (02) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 - Fone: (66) 3540-1283, ou, Email: licitação.uniao@hotmail.com - União do Sul/MT - CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 28 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

MAILEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI

Maikel Osvaldo Clemente – Empresário Individual

CNPJ: 17.141.343/0001-79

Testemunhas:

Nome:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 019/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SETOR PÚBLICO, PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL EIRELI.

CNPJ: 40.102.797/0001-52.

Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Apoio Técnico no envio de informações remetidas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), Cargas Mensais e outras que forem necessárias via APLIC, referente ao exercício de 2022.

Valor total: R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(44) 04.001.04.122.0001.2.008–3390.39.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos Ordinários.

Execução dos Serviços: 01 de abril até 31 de dezembro de 2022.

Vigência do Contrato: Até 20/01/2023.

Data de assinatura: 29/03/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOSÉ MARCELO SOUZA ABREU

Pela Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-B.

ÓRGÃO COMPRADOR: **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

CONTRATADA: **AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE APARECIDA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.416.774/0001-26, estabelecida à Rod. MT 423, s/nº, bairro Setor Industrial, Cidade de União do Sul/MT.

OBJETO: Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para futuros e eventuais fornecimentos dos itens de combustíveis abaixo discriminados, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, visando requisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital.

DATA DO APOSTILAMENTO: 29/MARÇO/2022.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DE PREÇOS NOS COMBUSTÍVEIS DEVIDO AO REAJUSTE REALIZADO PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO, COMPREENDENDO O MES DE MARÇO/2022, BEM COMO AUMENTO NO VALOR DO FRETE E REPASSADO AOS DISTRIBUIDORES DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME LEVANTAMENTO REALIZADO E ANEXADOS A ESTE PROCESSO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 029/2022-B, NA FORMA DA TABELA ABAIXO:

ITEM	COD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Valor Readequado
1	16214	**217.500**	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,10	**R$ 7,50**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 029/2021-B, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 29 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

JANICE GROFF – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

PORTARIA Nº 077/2022

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como a Lei Municipal nº 051 de 25 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 473 de 26 de novembro de 2012 e pela Lei nº 713 de 06 de junho de 2019;

Considerando a reunião extraordinária para nova composição, com Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do Município de União do Sul - MT, assim composto:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania:

Sra. Juliana Ferreira Antoniollo - Conselheira Suplente - Secretária;

Sra. Natália Crislei do Vale - Conselheira Suplente;

b) - Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Sra. Raisa Pereira Viana - Conselheira Titular - Presidente;

Sra. Rayra Alves de Souza - Conselheira Suplente;

c) - Da Secretaria Municipal de Saúde:

Sra. Gloriza de Fátima Firino - Conselheira Titular;

Sra. Raiane Suelen Zanqui - Conselheira Suplente;

d) - Da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

Sra. Camila Larsson de Lima - Conselheira Titular – Vice-Presidente;

Sra. Edilene Campos dos Santos – Conselheira Suplente.

II - Representantes das Entidades Civis Organizadas:

a) Da Pastoral da Criança de União do Sul:

Sra. Dileta Agostineto Spanholi - Conselheira Titular;

Sra. Erenilda Ferraz de Oliveira - Conselheira Suplente;

b) Do Conselho Deliberativo Escolar da Escola Estadual Ivaldino Francio:

Sr. Fernanda Camila de March - Conselheira Titular;

Sra. Vera Lúcia Armani Robini - Conselheira Suplente;

c) Das Igrejas Católicas e Evangélicas sediadas em União do Sul:

Sra. Lucivani Marangoni - Conselheira Titular;

Sra. Valéria dos Santos Palhão Tonial - Conselheira Suplente;

d) Do Sindicato Rural de União do Sul:

Sra. Nilse dos Santos Siqueira Coradi - Conselheira Titular.

Sr. Diogo Guimarães Molina - Conselheiro Suplente;

§ 1º – O mandato dos Conselheiros do CMDCA é de dois (02) anos, contados da data de 16 de janeiro de 2022, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º - O CMDCA é dirigido pelos seguintes Conselheiros:

I - Raisa Pereira Viana – Presidente;

II - Camila Larsson de Lima – Vice-Presidente;

III - Camila Larsson de Lima– Secretária.

Art. 2º - As atribuições do CMDCA estão definidas na Lei Municipal nº 051 de 25 de junho de 1998, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 29 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 020/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO EIRELI.

CNPJ: 12.303.331/0001-80.

Objeto: Prestação de Serviços especializados de assessoria e consultoria para cadastramento e acompanhamento dos Programas Habitacionais dos Governos: Estadual e Federal, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de União do Sul - MT.

Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(287) 07.001. 08.122.0016.2.049–3390.39.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos.

Execução dos Serviços: de 01 de abril de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, de 01 de abril até 30 de setembro de 2022.

Data de assinatura: 29/03/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LÚCIO OLIVEIRA FILHO

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 03/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: Tomada de Preço 03/2022, com Objeto: IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS DUPLOS CELULARES DE CONCRETO, NA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS NO PONTOS; PONTO 02 - PONTE CARLINHO (RIO SÃO DOMINGOS) CO-

ORD 15°19'10" S, 59°0'46" W, PONTO 03 - PONTE DO GARAPA COORD 15°15'9" S,58°57'50" W, PONTO 04 - PONTE RODA D'ÁGUA COORD 15°16'54" S, 58°58'25" W, PONTO 05 - PONTE DO DAVI COORD 15°19'11" S, 59°0'46" W, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO PELO SETOR DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0202/2021 ENTRE A SECRETARIA DE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA, em conformidade com o projeto apresentado**.** Teve como "VENCEDOR", a empresa SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 10. 335.350/0001-62, vencedor no valor global de R$ 501.708,74. Vale de São Domingos – MT, 29 de Março de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 05/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC - ASCA, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17. 630.136/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8. 666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 09/2022, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 784256/2022. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Cultura, para o atendimento de 136 (cento e trinta e seis) alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (dose) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que designa para este ato, na função de titular, a servidora LUCIANA NEVES ALMEIDA, inscrita no CPF n. 009.647.641-99; e, na função de suplente, a servidora RAYANE FIGUEIREDO DE ARRUDA, inscrita no CPF n. 057.020.091-18.

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC – ASCA

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO CONTRATO N. 078/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, empresa BOHER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO EIRELI, inscrita no CNPJ n. 22. 172.252/0001-30. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 31/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 178/2021, no Termo de Referência n. 019/2021 da Secretaria de Administração., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 784663. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.498,00 (mil quatrocentos e noventa e oito reais).* UO*: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/01600. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato a fiscal, a servidora SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON, portadora do RG n. 295.577-6, inscrita no CPF n. 31.551.901-87, e a Fiscal Suplente, a servidora MARIANE MORAES FAVA, portadora do RG n. 1362724-4 SSP/MT, inscrita no CPF n. 003.968.781-30.

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

BOHER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 059/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n.31. 2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 19/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 784710/2022. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 4.156,50 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0150/ 01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato a fiscal, a servidora SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n. 295.577-6 SSP/MT, CPF n. 314.551. 901-87, e a Fiscal Suplente, a servidora MARIANE MORAES FAVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.1362724-4 SSP/MT, CPF n. 003.968. 781-30.

DATA DE ASSINATURA: 15.03.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

Contratante

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Contratada

ATO Nº151/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados do cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme a Lei Complementar nº 4.874/2022 a partir de 22de marçode 2022.

Nome	Cargo
Agda Rubia da Silva	Assessor Técnico – DNS 6
Alan Salgado Miranda	Assessor Técnico – DNS 6
Carlos Henrique Araújo	Assessor Técnico – DNS 6
Dagner Lucas de Amorim	Assessor Técnico – DNS 6
Gisele Dayane da Silva	Assessor Técnico – DNS 6
Leonam José Barros Filho	Assessor Técnico – DNS 6
Leoci Ribeiro de Queiroz	Assessor Técnico – DNS 6
Margareth Rose da Silva Vieira	Assessor Técnico – DNS 6

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21deMarço de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 052/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 785960/2022. OBJETO*: *Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).* U*O: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/01600. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS, portador da Cédula de Identidade RG n. 1014562-1 SSP/MT, inscrito no CPF n. 688.867.151-15 e como Fiscal Suplente a servidora AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1741513-6 SSP/MT e inscrita no CPF n. 014.081.121-40.

DATA DE ASSINATURA: 14.03.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 051/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e Empresa CLARO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.432.544/0001-47 e Inscrição Estadual n. 35.300.154.801.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei n. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do processo licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 89/2016, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 164/2016, no Termo de Referência n. 23/2019 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 788001/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto, aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, do CONTRATO n. 051/2020, referente contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado – Link principal e link de contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor estimado global de R$ 89.736,00 (Oitenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais). **UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Administração, que designa neste ato, na função de titular, o servidor WANDERSON GONÇALVES DE CARVALHO, inscrito no CPF n. 014.496.331-02; e, na função de suplente, a servidora ROSANE VIEIRO VEIGA, inscrita no CPF n. 504.961.070-20.A Secretaria de Saúde, que designa neste ato, o servidor MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS NETO, portador do RG n. 24233897SSP/MT e inscrito no CPF n. 052.166.661-92; e, como Suplente, o servidor SÉRGIO FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF nº 722.679.762-34.

DATA DE ASSINATURA: 04.03.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretária Municipal de Administração

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

CLARO S/A

Contratada

ATO Nº 150/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados do cargo em Comissão de **Secretário Escolar DNS 6** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme a Lei Complementar nº 4.874/2022a partir de 22 de março de 2022.

Nome	Unidade Escolar
Marlene do Espirito Santo Rocha	EMEB Antônio Gomes da Cruz
Noely Aparecida dos Santos	EMEB Emanuel Benedito de Arruda

Walter Alves de Araújo Junior	EMEB Apolônio Frutuoso da Silva
Wartencil Antonio de Campo	EMEB Professora Maria Joana da Silva

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 149/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados do cargo em Comissão de **Secretário Escolar DNS 6** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme a Lei Complementar nº 4.874/2022a partir de 22 de março de 2022.

Nome	Unidade Escolar
Maurinete Auxiliadora de Lima	EMEB Nair de Oliveira Correa
Rafaele Rosa Moreira	EMEB Manoel João de Arruda
Rhaelly Cristina da Silva Assis	EMEB Tenente Abílio da Silva Moraes
Rosemeire Gonçalina de S. Amaral	EMEB Faustino Antônio da Silva
Cleber Leite Paz de Barros	EMEB Professora Maria das Graças pinto
Evelize Aparecida dos Santos Chaga	EMEB Mercedes de Paula Sóda
Fabio Alex da Cruz	EMEB Professora Lucia Leite Rodrigues
Felipe Silva de Oliveira	EMEB Napoleão José da Costa
Jucilene Catarina da Veiga	EMEB Maria Pedrosa de Miranda
Maria Elizabete Antônio	EMEB Jayme Verissimo de Campos Junior

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 148/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados do cargo em Comissão de **Secretário Escolar DNS 6** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme a Lei Complementar nº 4.874/2022a partir de 22 de março de 2022.

Nome	Unidade Escolar
Everton Rodrigues da Silva	EMEB Senhora Dirce Leite de Campos
Graciele Gonçalina Costa Souza	EMEB Prof.Salvelina Ferreira da Silva
Irma Maria Morais Ferreira C. de Melo	EMEB Eunice Cesar de Mello
Jaqueline Nascimento Almeida	EMEB Abdala José de Almeida
Jucimara Gomes de Sene	EMEB Gonçalo Domingos de Campos
Karina Queiroz Leite	EMEB Air Addor
Laura Carolina Romão dos Santos	EMEB Prof. Antonio Salustio Areia
Marcia Lauretti de Almeida	EMEB Padre Luiz Maria Ghisoni
Maria Eduarda da Silva Barros	EMEB Rita Auxiliadora C.Cunha
Maria Victoria Coenga Ferreira Pereira	EMEB Ednilson Francisco Kolling

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 157/2018

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT e a Empresa A W G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 14.049.599/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este Termo é regido pela Art. 57, II, c/c art. 65, §8º, da Lei n° 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 157/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 768831/2021. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS, a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO, do Contrato de nº. 157/2018, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizado em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro instalados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 105.026,01 (Cento e cinco mil vinte e seis reais e um centavo), referente ao reajuste de aproximadamente 12,068160% do valor unitário contratado, pelo índice INPC-IBGE, período outubro/2020-outubro/2021, passando o Contrato ao valor global estimado de R$ 975.301,09 (Novecentos e setenta e cinco mil trezentos e um reais e nove centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101/0100. UO: SECRETARIA DE SERV. PUBLICOS FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0100. UO: CONTROLADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSIT. SOCIAL FONTE: 0100/0129. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100.. Vigência: Fica prorrogado pelo período 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, a contar da data de seu vencimento. FISCAL: A Secretaria de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor Moacir Teixeira Junior, inscrito no CPF n. 688. 348.021-87; A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na função de titular, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34; e na função de suplente, o servidor Louriney dos Santos Silva, inscrito no CPF n. 544.513.961-15; A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n. 495.412.001-25; e na função de Suplente, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18; A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT, CPF nº 654.794.081-00; e na função de suplente, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 16911474 SSP/MT, CPF n. 024.927.031-50; A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, como fiscal Titular, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-72; e na função de Suplente, a servidora Daniela Cristina Barone Veronezi Iba, inscrita no CPF

n. 582.149.332-34;. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, na função de Fiscal Titular, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49; e na função de Suplente, a servidora Edna de Souza Melo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49; A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Elinilton Clebson Miranda, portador da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT, CPF nº 814.261.861-34; e, na função de Suplente, a servidora Sandra Elisa Miranda, inscrita no CPF n. 405.890.991-91; A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na função de titular, o servidor Delci Baleeiro Junior, inscrito no CPF n. 014.991.321-40; e na função de suplente, a servidora Helianara Oliveira da Silva, inscrita no CPF n. 044.938.101-30; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular, o servidor Alan Salgado Miranda, inscrito no CPF n. 032.319.961-55; e na função de suplente, o servidor Israel Rosberg Costa, inscrito no CPF n. 058.884.021-17; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, na função de titular, a servidora Alice Aparecida Candido da SIlva, inscrita no CPF n. 041.773.241-40; e, na função de suplente, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53; A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91; e na função de suplente, a servidora Leticia Baldini da Costa, inscrita no CPF n. 736.724.671-20; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, na função de titular, a servidora Cintia da Silva Serrano, inscrita no CPF n. 776.728.101-97; e na função de suplente, a servidora Jakeline Pereira Isaac, inscrita no CPF n. 032.831.141-37; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, inscrito no CPF n. 352.259.378-29; A Secretaria Municipal de Planejamento, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, inscrita no CPF n. 013.612.851-33; e, na função de suplente, a servidora Celina da Silva Leite, inscrita no CPF n. 383.146.601-63.

DATA DE ASSINATURA: 07/12.2021

ANDESON RODIRGO DO NASCIMENTO

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

LUCINÉIA DO SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA E SILVA

Secretaria de Defesa

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria De Comunicação Social

EDSON ROBERTO DA SILVA

Controladoria Geral Do Município

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento

A. W. G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

ATO Nº147/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados do cargo em Comissão de **Secretário Escolar DNS 6 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme a Lei Complementar nº 4.874/2022 a partir de 22 de marçode 2022.**

Nome	Unidade Escolar
Aleatricia Pedrosa da Silva	CMEI Wilson Sodré de Farais
Alessandra Clemente de Souza	EMEB Tenente Waldomiro Delgado Bertulio
Ana Paula Nunes Costa	EMEB Marilce Benedita de Arruda
Beatriz Marques da Silva	EMEB Aristides Pompeo de Campos
Claudete do Espirito Santo Padilha	EMEB Irenice Godoy de Campos Silva
Daniela Gonçalves de S. Fernandes	EMEB Julio Correa
Devanir Rodrigues da Silva	EMEB Antonio Joaquim Arruda
Elaine Cristina de Paula	EMEB Professora Angela Jardim
Elizabete Aurélia Sampaio	EMEB Julio Domingos de Campos
Emanuelle Aída Ribeiro da Costa Marques	EMEB Benedita Bernardina Curvo

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 043/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e a empresa R BARROS RIBEIRO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.127.109/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1°, da Lei n. 10.520/2002, da Lei Federal n. 8.666/93, do Decreto Federal 5.450/2005, que foi devidamente autorizado pelo Diretor Presidente e conforme Parecer Jurídico, os quais constam nos autos do Processo n. 092/2022 (GESPRO n. 787320/2022). OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de bombas submersas e manutenção de poços tubulares profundos, visando atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 1.206.902,10 (Hum milhão, duzentos e seis mil, novecentos e dois reais e dez centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir

da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93. FISCAL: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, designa, na qualidade de Fiscal Titular, a Servidora THAIS CORREA DOS SANTOS, portadora do RG n. 2284000-1, inscrita no CPF n. 041.731.701-81, e na qualidade de suplente, o servidor VITOR GUSTAVO VERHALEN, portador do RG n. 1837848-0 SSP-MT e inscrito no CPF n. 060.901.901-52.

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

R BARROS RIBEIRO EIRELLI

Contratado

ATO Nº146/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados do cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme alteração da Lei nº 4.083/2015a partir de 21de marçode 2022.

Nome	Cargo
Agda Rubia da Silva	Assistente Técnico – DNS 7
Alan Salgado Miranda	Assistente Técnico – DNS 7
Carlos Henrique Araújo	Assistente Técnico – DNS 7
Dagner Lucas de Amorim	Assistente Técnico – DNS 7
Gisele Dayane da Silva	Assistente Técnico – DNS 7
Leonam José Barros Filho	Assistente Técnico – DNS 7
Leoci Ribeiro de Queiroz	Assistente Técnico – DNS 7
Margareth Rose da Silva Vieira	Assistente Técnico – DNS 7

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21deMarço de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775842/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Interino **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022, conforme descrição contida no Edital Nº. **08/2022** e seus Anexos. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE MICROBIOLOGIA** PARA ATENDER O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.** Abertura prevista para o dia **14 de abril de 2022**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). **O Edital Retificado completo** está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 29 de março de 2022.**Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG.**

ATO Nº 145/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados do cargo em Comissão de **Secretário Escolar DNS 8** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme alteração da Lei nº 4.083/2015 a partir de 21 de março de 2022.

Nome	Unidade Escolar
Marlene do Espirito Santo Rocha	EMEB Antônio Gomes da Cruz
Noely Aparecida dos Santos	EMEB Emanuel Benedito de Arruda
Walter Alves de Araújo Junior	EMEB Apolonio Frutuoso da Silva
Wartencil Antonio de Campo	EMEB Professora Maria Joana da Silva

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de ArrudaPrefeito Municipal

ATO Nº 144/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados do cargo em Comissão de **Secretário Escolar DNS 8** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme alteração da Lei nº 4.083/2015a partir de 21 de março de 2022.

Nome	Unidade Escolar
Maurinete Auxiliadora de Lima	EMEB Nair de Oliveira Correa
Rafaele Rosa Moreira	EMEB Manoel João de Arruda
Rhaelly Cristina da Silva Assis	EMEB Tenente Abilio da Silva Moraes
Rosemeire Gonçalina de S. Amaral	EMEB Faustino Antônio da Silva
Cleber Leite Paz de Barros	EMEB Professora Maria das Graças pinto
Evelize Aparecida dos Santos Chaga	EMEB Mercedes de Paula Sóda
Fabio Alex da Cruz	EMEB Professora Lucia Leite Rodrigues
Felipe Silva de Oliveira	EMEB Napoleão José da Costa
Jucilene Catarina da Veiga	EMEB Maria Pedrosa de Miranda
Maria Elizabete Antonio	EMEB Jayme Verissimo de Campos Junior

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 143/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados do cargo em Comissão de **Secretário Escolar DNS 8** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme alteração da Lei nº 4.083/2015a partir de 21 de março de 2022.

Nome	Unidade Escolar
Everton Rodrigues da Silva	EMEB Senhora Dirce Leite de Campos
GracieleGonçalina Costa Souza	EMEB Prof.Salvelina Ferreira da Silva
Irma Maria Morais Ferreira C. de Melo	EMEB Eunice Cesar de Mello
Jaqueline Nascimento Almeida	EMEB Abdala José de Almeida
Jucimara Gomes de Sene	EMEB Gonçalo Domingos de Campos
Karina Queiroz Leite	EMEB Air Addor
Laura Carolina Romão dos Santos	EMEB Prof. AntonioSalustio Areia
Marcia Lauretti de Almeida	EMEB Padre Luiz Maria Ghisoni
Maria Eduarda da Silva Barros	EMEB Rita Auxiliadora C.Cunha
Maria Victoria Coenga Ferreira Pereira	EMEB Ednilson Francisco Kolling

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Marçode 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº142/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados do cargo em Comissão de **Secretário Escolar DNS 8 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme alteração da Lei nº 4.083/2015a partir de 21 de março de 2022.**

Nome	Unidade Escolar
Aleatricia Pedrosa da Silva	CMEI Wilson Sodré de Farais
Alessandra Clemente de Souza	EMEB Tenente Waldomiro Delgado Bertulio
Ana Paula Nunes Costa	EMEB Marilce Benedita de Arruda
Beatriz Marques da Silva	EMEB Aristides Pompeo de Campos
Claudete do Espirito Santo Padilha	EMEB Irenice Godoy de Campos Silva
Daniela Gonçalves de S. Fernandes	EMEB Julio Correa
Devanir Rodrigues da Silva	EMEB Antonio Joaquim Arruda
Elaine Cristina de Paula	EMEB Professora Angela Jardim
Elizabete Aurélia Sampaio	EMEB Julio Domingos de Campos
Emanuelle Aída Ribeiro da C. Marques	EMEB Benedita Bernardina Curvo

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 381/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

RESOLVE

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180(cento e oitenta) dias, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto nº. 28/2010,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta **o Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991(Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. ADEVANILCE PINHEIRO DA SILVA, Processo nº. 785201/22, T.S.A. E, matricula, nº. **532**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **13.01.2022**.

2. ANA ROMANA DO PRADO, Processo nº. 788998/22, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº.**3194**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **02.02.2022**.

3. ANA LUCIA DA SILVA, Processo nº. 749674/21, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,matrícula nº.**7918**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **02.08.2021**.

4. ANDREIA DE FREITAS FERREIRA, Processo nº. 792080/22, MERENDEIRA, matrícula nº. **84125**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **19.02.2022**.

5. ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA, Processo nº. 786600/22, T.S.A. E,matrícula nº.**87215**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **02.02.2022**.

6. ANIZETE ALVES DE SOUZA, Processo nº.794403/22, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Nº.**3817**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **02.03.2022.**

7. APARECIDA SILVANA GONÇALVES DE ALMEIDA,Processo nº. 788412/22,PROFESSORA, matrícula nº. 4691, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07.02.2022.**

8. CELMA MARIA DA SILVA PONTES, Processo nº.785280/22, T.D.E, matrícula nº. **7503**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **28.01.2022**.

9. DELZINHA DA SILVA, Processo nº.791231/22, PROFESSORA, Matrícula Nº.**10269**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **15.02.2022.**

10. ELAIR ANTONIA DA SILVA MIRANDA,Processo nº.795765/22, PROFESSORA, matrícula nº. 12867,lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **02.03.2022.**

11. ELENA ROSIMARA PIRES,Processo nº.787984/22,MERENDEIRA, matrícula nº.**12947**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **03.02.2022.**

12. ELENE RAMOS DA SILVA, Processo nº.788407/22, PROFESSORA, matrícula nº.**12953 e 12952**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07.02.2022**.

13. ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA, PROFESSORA, matrícula nº. **130677**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.02.2022**.

14. EVA JESUINA DA SILVA, Processo nº.792069/22, PROFESSORA, Matrícula Nº.**100827**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **18.02.2022.**

15. EVANICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS PEREIRA,Processo nº. 787990/22, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº.**15668**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07. 02.2022.**

16. FLAVIA REGINA TUAO, Processo nº. 791450/22, T.S.A.E, matricula, nº.**16595**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **15.02.2022**.

17. GONÇALINA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA, Processo nº. 796069/22, MERENDEIRA, matrícula nº.82252, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **09.03.2022**.

18. GRAZIELA CHRISTINE MARQUES DE ARRUDA, Processo nº. 791200/22, PROFESSORA, matrícula nº.**86674**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07.02.2022**.

19. GRAZIELLE MARIA DE LIMA E MELO, Processo nº.785896/22, PROFESSORA,matrícula nº.**18729**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **17.01.2022**.

20. HELENA TAQUES DOS SANTOS, Processo nº. 790153/22, MERENDEIRA, matrícula nº.**19030**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **02.02.2022**.

21. HELIA FRANCISCA DE MELO, Processo nº. 786571/22,MERENDEIRA, matrícula nº.**19040**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **28.01.2022**.

22. HILZA MARTINS DE SOUZA, Processo nº.777339/21, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Nº.**19310**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **15.12.2021.**

23. IRENE APARECIDA MARTINS DA SILVA,Processo nº.792485/22,MERENDEIRA, matrícula nº.87221, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **27.01.2022.**

24. IVANETH APARECIDA DA CRUZ, Processo nº.792448/22, MERENDEIRA, matrícula nº.**87174**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **17.02.2022**.

25. IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA PAES DE ARRUDA, Processo nº. 789015/22, PROFESSORA, Matrícula Nº.**86661**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **02.02.2022.**

26. JOANA BISPO OLIVEIRA SOUZA,Processo nº.788984/22,AUX. SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº.21983, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **02.02.2022.**

27. JOCILDES PEREIRA LEMES CAMPOS,Processo nº.794401/22,AUX. SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº.**22704**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **18.02.2022.**

28. JUSSARA PEREIRA DUTRA GONÇALVES, Processo nº.795108/22, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº.**25769**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07.03.2022**.

29. LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA, PROFESSORA, Processo nº 792439/22, matrícula nº.**130529 e 81985**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **21.02.2022**.

30. LUZINETE APARECIDA RODRIGUES BATISTA, Processo nº. 790128/22, PROFESSORA, Matrícula Nº.**29971**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **14.02.2022.**

31. MARA ROSANE BATIROLA DA SILVA,Processo nº.786580/22,PROFESSORA, matrícula nº.**30598**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **01.02.2022**

32. MARGARIDA ANDRELINA DA SILVA, Processo nº. 785334/22, MERENDEIRA, matrícula nº.**31469**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **28.01.2022**.

33. MARGARETH ANTONIA RIOS RIBEIRO, Processo nº.796471/22, PROFESSORA, Matrícula Nº.**82133**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **09.03.2022.**

34. MARIA APARECIDA PEIXOTO LOPES,Processo nº.786951/22, MERENDEIRA, matrícula nº. 31736, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **03.02.2022.**

35. MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MOREIRA, Processo nº. 786202/22, PROFESSORA, matrícula nº. **82018**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **27.01.2022**.

36. MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA, Processo nº.787740/22,AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, Matrícula Nº.**31843**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07.02.2022.**

37. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA FORTALEZA,Processo nº.793441/22, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº.32123, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **22.02.2022.**

38. MARIA VIEIRA DA SILVA,Processo nº.786220/22, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº.**33617**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **20.10.2021.**

39. MARILENE MIRANDA FARIA RONDON, Processo nº.786604/22, MERENDEIRA, matrícula nº.**34025**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **02.02.2022**.

40. MARI LUCI ALVES DE CAMPOS, MERENDEIRA, Processo nº 785890/22, matrícula nº.**87214**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **01.02.2022**.

41. MARLY WALDA RIBEIRO, Processo nº.792442/22, PROFESSORA, Matrícula Nº.**132769 e 34918**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **25.01.2022.**

42. NELLY PEREIRA DE OLIVEIRA,Processo nº.791761/22,T.D.E, matrícula nº.**36583**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **17.02.2022**

43. NOLI MARIA MOREIRA, Processo nº. 788416/22, MERENDEIRA, matrícula nº.**82186**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.02.2022**.

44. ORLEY WEBER ALVES BASTOS, Processo nº.785202/22, T.D.E.E, Matrícula Nº.**82301**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.01.2022.**

45. REGINA ROSEMARY DA SILVA,Processo nº.788942/22, MERENDEIRA, matrícula nº.87220, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **01.02.2022.**

46. ROSANGELA MAGOSSO, Processo nº.791185/22, PROFESSORA, matrícula nº.**41104**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **11.02.2022**.

47. ROSENI DOS SANTOS LIMA, Processo nº.795106/22,MERENDEIRA, Matrícula Nº.**41391**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.03.2022.**

48. SILVANIL DE OLIVEIRA ZEFERINO,Processo nº.791179/22, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº.**82179**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **10.02.2022.**

49. SIMONE SARAIVA NEVES,Processo nº.785203/22,T.S.A.E, matrícula nº.**43733**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **26.01.2022.**

50. VANILDES OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS, Processo nº.791177/22, MERENDEIRA, matrícula nº.**46414**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **16.02.2022**.

51. VEREDIANA SOARES DAVINO, MERENDEIRA, Processo nº 786598/22, matrícula nº.**46679**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **02.02.2022**.

52. VIVIANE DE PAULA, Processo nº.794137/22, PROFESSORA, Matrícula Nº.**132763**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **25.02.2022.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 25 de Marçode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº380/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RENIVALDO LUIZ DA COSTA MOREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	29.07. 2002	40H	**B-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.03.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº378/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	AFASTAMENTO SEM ONUS	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ADRIANO DIAS DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	29.07. 2002	01 ANO 02 MESES 06 DIAS	30H	**D-09**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.03.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº386/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 3.453/2010 e Leis Complementares n° 3.757/2012 e n°4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

RETIFICAR a **Portaria nº 324/2022,** que enquadrou a servidora, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 21 de março de 2022, página 603, para **CORRIGIR** em relação à servidora **RENATA EMY SEMOTO,** no que diz respeito ao nível:

ONDE SE LÊ:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
RENATA EMY SEMOTO	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL MUNICIPAL	07.04.2014	40H	**B-03**

LEIA-SE:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/ Averb. Todos efeitos	C/H	CLAS/ NÍVEL
RENATA EMY SEMOTO	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL MUNICIPAL	07.04.2014	02 anos 09 meses	40H	**B-04**

				10 dias		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.03.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **25 de março de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº379/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
SHEILA BENEDITA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	30.04. 2002	40H	**C-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.03.2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS/VG

REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
DATA DE EMISSÃO 17/03/2022	**NÚMERO DE REGISTRO** 0008
PROCESSO N°: 14558/2021	**VÁLIDA ATÉ:** 16/03/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 3.580/2011, regulamentada pelo Decreto n° 42/ 2014,quedispõesobreoRegulamentodeInspeçãoIndustrialeSanitáriadeProdutosdeOrigemAnimal para o Serviço de Inspeção Municipal no Município de Várzea Grande, concede o presenteregistro.
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTE REGISTRO: Conforme Laudo Higiênico-Sanitário e Tecnológico n°: **RV46/SIM/SEMMADRS/2022**

ATIVIDADE LICENCIADA Abatedouro Frigorífico de Ovinos e Caprinos

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Nome ou Razão Social: MAURICIO LUCIO NANTES - ME			Cnpj: 06.985.586/0001-77
Endereço: RUA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 900			Bairro: PLANALTO IPIRANGA
CEP: 78.125-270	Telefone: 65 3686-1710	E-mail: silmaralucia.nantes@gmail.com	
Inscrição estadual: 13.339.273-2			
Licenciamento ambiental: 323628/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL / PROPRIETÁRIO			
Nome: MAURICIO LUCIO NANTES			
RG: 17612	Órgão expedidor: SSP - MT	CPF: 021.896.581-87	
Endereço: RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 900		Bairro: PLANALTO IPIRANGA	Cidade: VÁRZEA GRANDE /MT
CEP: 78.125-270	Telefone: 65 99289-3852	E-mail: mauricio.nantes@sicoob.com.br	

Célio dos Santos ***Secretário SEMMADRS***	***Glaucy Kelly Enciso Alves Coordenadora do SIM/VG***

PORTARIA GAB/SEMMADRS/003/2022

Dispõe sobre a criação de fiscalização e acompanhamento permanente das atividades humanas nas Áreas de APP e Áreas Verdes da Lagoa da FEB e Loteamento do Jardim Eldorado.

CÉLIO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelo Artigo 79, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal,em virtude do compromisso assumido perante à Vara Especializada de Meio Ambiente da Comarca de Cuiabá, nos Autos da Ação Cível Pública nº 1038261-13.2020.8.11.0041e a 4ª Promotoria de Justiça Cível

da Comarca de Várzea Grande de Defesa do Meio Ambiente e da Ordem Urbanística, junto ao Procedimento SIMP nº 006747-006/2020, resolve:

Art. 1º**- CRIAR** grupo de fiscalização permanente das áreas verdes e de proteção permanente para fazer cessar os aterramentos e ocupações irregulares na Lagoa da FEB, bem como das áreas verdes e de proteção permanente do Loteamento do Jardim Eldorado;

Art. 2º-Comporá o grupo de fiscalização permanente nas áreas apontadas os fiscais da Coordenadoria da Fiscalização da SEMMADRS, cabendo ao Coordenador de fiscalização determinar aos fiscais a realização de no mínimo duas visitas nos locais em um período de 30 dias;

Art. 3º - Deverão os fiscais após as visitas, registrar o ato de fiscalização em relatório de vistoria pormenorizado, apontando a ocorrência de algum fato novo nos locais vistoriados;

Art. 4º - Os relatórios de vistorias deverão ser realizados em no máximo dois dias após a visita e encaminhados a assessoria jurídica da SEMMADRS, que se encarregará de enviar ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de29 de março de 2022.

.Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, em 29 de março de 2022.

Célio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

Jean Lucas Teixeira de Carvalho

Assessor Jurídico

ATO Nº162/2022

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 799623/22;

R E S O L V E:

EXONERARa pedido Rosana Fatima de Arruda matricula nº 40865do cargo em Concurso de Professora I a IV,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazercom efeitoa partir de 24 de março de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29demarçode 2022.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 786868/2022,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional**, ocupado pela servidora **PATRICIA GABRIELLE DE SOUZA SERPA MEIRA,** Matrícula 130713, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **08/02/2022 a 08/02/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 21 de março de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 781082/2022,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Guarda Municipal**, ocupado pela servidora **MARIANNY GOMES PORTELLA,** Matrícula 100613, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **25/01/2022 a 25/01/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 21 de março de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 28/03/2022 a 26/04/2022

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO CIVIL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
5	21865	JOSÉ JULIEN NEVES SILVA	2751795 - SSP/DF	APROVADO

CARGO: FISCAL MUNICIPAL

PERFIL: FISCAL DE OBRAS

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
4	27726	HUGO BUENO VIEIRA	26153416 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: TURISMÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
2	7404	LARISSA DE ARRUDA VASCONCELOS	13211366 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
30	16540	NELCI CRISTINA ROZA SORESEN	19703724 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Mé-

dica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 28de março de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. da Feb n° 2138, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 28/03/2022 a 26/04/2022

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: FARMACÊUTICO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
26	13732	FRANCIELI DELFINO MOTA	16903625 - SSP/MT	CLASSIFICADO
27	17261	MATHEUS HENRIQUE BOTELHO DE SOUZA	14954494 - SSP/MT	CLASSIFICADO
28	23973	ANDRESSA CATALDO SILVA REZENDE DOS SANTOS	1125228-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
29	33608	GABRIEL HENRIQUE FERREIRA ALBERNAZ	16712196 - SSP/MT	CLASSIFICADO
30	29742	AYUMI ADRIELLE HATAMOTO SILVA	2340151-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
31	39688	HILDA DIAS DE AMORIM NETA	2088123.1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
32	29207	FERNANDA TAVARES CARVALHO	2185952-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
33	57776	DELZA ARRUDA DALALIO	5027 - CRF/MT	CLASSIFICADO
34	3492	DAIANE LOREM DA SILVA NONATO	21006997 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	30615	PETRA KARLA GOMES LUZARDO PIZZA	12959928 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
36	52184	KELEN OSELAME HOFFMANN	1244529 - SSP/MS	CLASSIFICADO
37	51563	FABIANE ANTUNES DE OLIVEIRA LEITE ZILIANI	14796465 - SSP/MT	CLASSIFICADO
38	20020	PAULA KARINE ZANATTA	12626643 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
39	35198	FRANCIELE DA SILVA SIQUEIRA	18591400 - SSP/MT	CLASSIFICADO
40	7816	JENIFFER DA SILVA ALENCAR	22181407 - SSP/MT	CLASSIFICADO
41	8258	MARCELA ENDI BOZZER DE SOUZA TEIXEIRA	16563344 - SSP/MT	CLASSIFICADO
42	16509	MARLI APARECIDA MOLLINA	12691984 - SSP/MT	CLASSIFICADO
43	46469	JANAINA KETELLY DOS REIS E SOUZA	24465771 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
44	51557	CINTIA ROSA SAMPAIO	386186388 - SSP/SP	CLASSIFICADO
45	48658	IVONE BENICIA DA SILVA	13972430 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - **Eletrocardiograma**

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - **Avaliação Psicológica**

Várzea Grande-MT, 25 demarçode 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2022

Processo n° 795437/2022. Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execuçãodo saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua DNER, s/nº, **Campo do Ponteio bairro: Mapim**, CEP: 78.142-661, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, **conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013**.**A realização está prevista para o dia 19 de abril de 2022, às 14h30min (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal.** O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande – MT, 29 de março de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº.10/2022/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplentedo Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 4095/2015, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação para Membro Suplente eleita do Conselho Tutelar.

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando o Ofício nº383/2022/SMAS/RH/VG–solicitando a convocação da ConselheiraSuplente para substituir oConselheiroTutelar Titular**Paulo Henrique Lopes Oliveira,**que requereuférias;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a membro do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, a Conselheira Suplente eleita por ordem de classificação a partir de01 de abrilde 2022 a30 de abril de 2022:

RENATA GONÇALES RODRIGUES DE MORAES

Art. 2º- Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente,acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de aConselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - EstaResolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT29 de marçode 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO Nº.09/2022/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Convocação para

MembroTitulardo Conselho Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 4095/2015, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação para Membro Titulareleita do Conselho Tutelar.

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros Tutelares para a Gestão 2020 a 2023;

Considerando o Pedido de Exoneração do Cargo de Conselheiro Tutelar do Conselheiro Tutelar Titular Antônio Marques Ferreira Mendes;

Considerandoa Vacância do cargo de Conselheiro Tutelar;

Considerando o Ofício nº405/2022/RH/SMAS/VG–solicitando a convocação da ConselheiraSuplente para substituir oConselheiroTutelar Titular Antônio Marques Ferreira Mendes,que renunciou ao cargo de Conselheiro Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a membro do Conselho TutelarTitular nesta Municipalidade, a Conselheira Suplente eleita por ordem de classificação a partir de01 de abrilde 2022.

CONCEIÇÃO VANDERLINA CAETANO MOREIRA

Art. 2º- Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Titular,acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de amencionada Conselheiradesistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - EstaResolução entra em vigor na data de 01 de abrilde 2022.

Várzea Grande-MT25 de março de 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2022 – TERMO DE FOMENTO

Processo nº **794785/2022**. Objeto: Tem como promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio o termo de fomento com ações desenvolvidas para atendimento de alunos na área da Educação Especial a ser firmado com a Prefeitura de Várzea Grande, através desta Secretaria Municipal de Educação e **Centro Equestre e de Equoterapia de Várzea Grande CNPJ: 07.213.730/0001-10** Termo de fomento terá como vigência 12 (doze) meses, sendo que o repasse será realizado entre março à dezembro de 2022, com o valor global de R$ 120. 000,00 (Cento e vinte mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais. O presente documento está disponível no site: **www.varzeagrande.mt.gov.br**. Várzea Grande, **29** de março de 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Educação, Cultura**,** Esporte e Lazer.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14//2022 – TERMO DE FOMENTO

Processo nº **787316/2022**. Objeto:Celebração do Termo de Fomento visando execução de ações a desenvolvidas na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, para atendimento de 90 (noventa) alunos, firmado com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com a **INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCAIONAL O PEQUENO GALILEU,CNPJ: 06.237.492. 0001.10,** o valor global de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande 29de março de 2022.**SILVIO APARECIDO FIDELIS- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

PORTARIA Nº 315/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **02 (dois) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de**24.02.2022 a 25.02.2022**, a servidora **BENEDITA GONCALINA DA SILVA GAMA**, matrícula n° 5557, exercendo o cargo de efetivo Fiscal Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,28 de março de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 319 /2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
6665	CARLINO DE CAMPOS NETO	EFETIVO	**2021/2022**	21.03.2022 a 09.04.2022 (30 dias)

134915	KETLLY CRISTINA DA SILVA	EFETIVO	**2021/2022**	07.02.2022 a 21.02.2022 (15 dia)
143267	KASSIA RABELO SILVA	COMISSÃO	**2021/2022**	03.03.2022 a 04.03.2022 (02 dias)
110414	TALITA REGINA DE B. C. MARQUES FRANCIO	EFETIVO	**2020/2021**	14.03.2022 a 18.03.2022 (05 dias)
79770	VALTENCIR JOSÉ DA SILVA	EFETIVO	**2018/2019**	07.03.2022 a 11.03.2022 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de março de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 317/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de**fevereiro/2021**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
138949	EDSON CARLOS FORTES	COMISSÃO	**2020/2021**	14.03.2022 (01 dias)
138949	EDSON CARLOS FORTES	COMISSÃO	**2021/2022**	15.03.2022 a 18.03.2022 (04 dias)
143366	MARIELZA BOTELHO SABADINI GODOES	COMISSÃO	**2021/2022**	03.03.2022 (01 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de março de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 314/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
12147	EDMILSON PINHEIRO SILVA	EFETIVO	**2018/2019**	21.03.2022 a 25.03.2022 (05 dias)
144455	GLAUCY KELLY ENCISO ALVES	COMISSÃO	**2021/2022**	21.03.2022 a 25.03.2022 (05 dias)
143960	GRACIELE APARECIDA RAMOS MARTINES	COMISSÃO	**2021/2022**	21.03.2022 a 25.03.2022 (05 dias)
135207	JESSE MIGUEL MOREIRA SOARES	EFETIVO	**2020/2021**	21.03.2022 a 01.04.2022 (12 dias)
25646	JURANDIR FERREIRA DE ALMEIDA	EFETIVO	**2018/2019**	02.03.2022 a 21.03.2022 (20 dias)
25646	JURANDIR FERREIRA DE ALMEIDA	EFETIVO	**2019/2020**	22.03.2022 a 31.03.2022 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de março de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 312/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86790	ADRIANA SCHLITTER	EFETIVO	**2019/2020**	24.03.2022 a 25.03.2022 (02 dias)
9232	CRISTIANE APARECIDA BARROS	EFETIVO	**2021/2022**	15.03.2022 a 13.04.2022 (30 dias)
141173	EDVALDO MATSUBARA	EFETIVO	**2020/2021**	21.03.2022 a 19.04.2022 (30 dias)
141179	ILA DE CASTILHO VARJÃO	EFETIVO	**2020/2021**	21.03.2022 a 23.03.222 (03 dias)
86784	MAXWEL SILVA ALVES	EFETIVO	**2012/2013**	28.03.2022 (01 dia)
86421	STEFANIA BORGES DA SILVA	EFETIVO	**2014/2015**	11.03.2022 (01 dia)
86421	STEFANIA BORGES DA SILVA	EFETIVO	**2014/2015**	14.03.2022 (01 dia)
86421	STEFANIA BORGES DA SILVA	EFETIVO	**2014/2015**	28.03.2022 (01 dia)
46745	VICENTE GOMES DE LACERDA	EFETIVO	**2016/2017**	28.03.2022 (01 dia)
86792	WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA	EFETIVO	**2017/2018**	21.03.2022 a 08.04.2022 (19 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de março de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 313/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

GABINETE DO PREFEITO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
144108	MARCELO CAMPOS AKERLEY	EFETIVO	**2021/2022**	**15.03.2022 a 29.03.2022 (15 dias)**
143346	SALES DORCELINO DOS SANTOS	COMISSÃO	**2021/2022**	**14.04.2022 a 03.05.2022 (20 dias)**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de março de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº164/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Juvelina Alves dos Santos Plácido,do cargo em Comissão de Secretário Escolar– DNS 06, EMEB Lenine Campos Póvoas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,a partir de 22 de março de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ESPORTE E LAZER

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
84036	CLAUDENIR BENEDITO DE SIQUEIRA SOUZA	EFETIVO	**2014/2015**	03.03.2022 a 01.04.2022 (30 dias)
23915	JOSE LUIZ DA SILVA	EFETIVO	**2008/2009**	01.03.2022 a 30.03.2022 (30 dias)
32097	MARIA DA CONCEIÇÃO F. DE MELO CARVALHO	EFETIVO	**2015/2016**	03.03.2022 a 22.03.2022 (20 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de março de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 335/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
17748	GILMAR MARTINS JALES	EFETIVO	**2020/2021**	01.03.2022 a 30.03.2022 (30 dias)
100589	JOELITON LEMES FERREIRA	EFETIVO	**2020/2021**	01.03.2022 a 30.03.2022 (30 dias)
100592	JOSE ROBERTO DELGADO FILHO	EFETIVO	**2020/2021**	01.03.2022 a 30.03.2022 (30 dias)
28164	LOURINEY DOS SANTOS SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	02.03.2022 a 11.03.2022 (10 dias)
30117	MAGNA TEIXEIRA ALVES	EFETIVO	**2018/2019**	07.03.2022 a 11.03.2022 (05 dias)
40481	RONALDO ROSA COSTA DE ARRUDA	EFETIVO	**2020/2021**	01.03.2022 a 30.03.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,28 de março de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº163/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Juvelina Alves dos Santos Plácido, do cargo em Comissão de Secretario Escolar– DNS 08, EMEB Lenine Campos Póvoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 21 de março de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1856	ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ	EFETIVO	**2020/2021**	16.03.2022 a 25.03.2022 (10 dias)
2194	ALISSON BARACAT SALGAD	EFETIVO	**2020/2021**	07.03.2022 a 11.03.2022 (05 cinco)
3447	ANDREI DUARTE DESUITE ALVES	EFETIVO	**2020/2021**	01.03.2022 a 30.03.2022 (30 dias)
5381	BEATRIZ ROSALIA LEIVA DO PRADO	EFETIVO	**2020/2021**	01.03.2022 a 30.03.2022 (30 dias)
100609	BRUNA LORAYNE ALMEIDA HAENISC	EFETIVO	**2020/2021**	01.03.2022 a 30.03.2022 (30 dias)
13815	ELISEU HEBER DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	01.03.2022 a 30.03.2022 (30 dias)
143360	ERICA MAGDA DE ALMEIDA	COMISSÃO	**2021/2022**	03.03.2022 a 22.03.2022

				(20 dias)
15634	EVANDRO HOMERO DIAS	EFETIVO	**2016/2017**	28.03.2022 a 29.03.2022 (02 dias)
15634	EVANDRO HOMERO DIAS	EFETIVO	**2017/2018**	30.03.2022 a 09.04.2022 (11 dias)
100601	FABIO FERREIRA DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	01.03.2022 a 30.03.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de março de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 245/2021.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e a empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Termo Contratual tem fundamento no art. 57, §1º, III, V, da Lei n. 8.666/1993, nas disposições do Contrato n. 245/2021, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 797247/2022. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de Reforma EMEB “Ednilson Francisco Kolling”, localizado no Loteamento Chapéu do Sol, Bairro: Chapéu do Sol no município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1.095,99m², contemplando os serviços de demolições e retiradas, pintura interna e externa, revestimentos, instalações elétricas, esquadrias, incêndio, SPDA, pavimentação e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 16.335,52 (dezesseis mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente ao acréscimo de 3,51% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado de R$ 481.263,06 (Quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta e três reais e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. FISCAL: o acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, os servidores – Engenheiro Civil – VITOR GUSTAVO VERHALEN – CREA/MT 49989, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 29.03.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratado

PORTARIA Nº 316/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
13626	ELINILTON CLEBSON MIRANDA	EFETIVO	**2016/2017**	02.03.2022 a 04.03.2022 (03 dias)
143154	SANDRA ELISA MIRANDA	COMISSÃO	**2021/20211**	17.03.2022 a 25.03.2022 (09 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,28 de março de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.066.995.687,00	1.066.995.687,00	144.909.359,05	13,58	144.935.736,34	13,58	922.059.950,66
RECEITAS CORRENTES	843.859.367,00	843.859.367,00	133.375.108,70	15,81	133.401.485,99	15,81	710.457.881,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	190.795.830,00	190.795.830,00	26.935.107,84	14,12	26.935.107,84	14,12	163.860.722,16
Impostos	154.243.248,00	154.243.248,00	18.987.818,64	12,31	18.987.818,64	12,31	135.255.429,36
Taxas	36.552.582,00	36.552.582,00	7.947.289,20	21,74	7.947.289,20	21,74	28.605.292,80
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	44.987.740,00	44.987.740,00	4.962.043,06	11,03	4.962.043,06	11,03	40.025.696,94
Contribuições Sociais	18.217.000,00	18.217.000,00	156.237,11	0,86	156.237,11	0,86	18.060.762,89
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.770.740,00	26.770.740,00	4.805.805,95	17,95	4.805.805,95	17,95	21.964.934,05
RECEITA PATRIMONIAL	1.782.133,00	1.782.133,00	2.074.019,71	116,38	2.074.019,71	116,38	-291.886,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	115.734,00	115.734,00	102.666,48	88,71	102.666,48	88,71	13.067,52
Valores Mobiliários	1.666.399,00	1.666.399,00	1.971.353,23	118,30	1.971.353,23	118,30	-304.954,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	64.607.242,00	64.607.242,00	8.101.316,93	12,54	8.127.694,22	12,58	56.479.547,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	64.607.242,00	64.607.242,00	8.101.316,93	12,54	8.101.316,93	12,54	56.505.925,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços					26.377,29		-26.377,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	530.877.096,00	530.877.096,00	90.151.663,29	16,98	90.151.663,29	16,98	440.725.432,71
Transferências da União e de suas Entidades	178.256.566,00	178.256.566,00	28.803.239,11	16,16	28.803.239,11	16,16	149.453.326,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	157.655.530,00	157.655.530,00	29.038.126,72	18,42	29.038.126,72	18,42	128.617.403,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.650.000,00	1.650.000,00	7.659,77	0,46	7.659,77	0,46	1.642.340,23
Transferências de Outras Instituições Públicas	193.165.000,00	193.165.000,00	32.302.637,69	16,72	32.302.637,69	16,72	160.862.362,31
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências	150.000,00	150.000,00	0,00			0,00	150.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.809.326,00	10.809.326,00	1.150.957,87	10,65	1.150.957,87	10,65	9.658.368,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.277.070,00	8.277.070,00	647.344,11	7,82	647.344,11	7,82	7.629.725,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.097.256,00	1.097.256,00	171.768,18	15,65	171.768,18	15,65	925.487,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	1.435.000,00	1.435.000,00	331.845,58	23,13	331.845,58	23,13	1.103.154,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	223.136.320,00	223.136.320,00	11.534.250,35	5,17	11.534.250,35	5,17	211.602.069,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	69.600.000,00	69.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	69.600.000,00	69.600.000,00		0,00		0,00	69.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	153.536.320,00	153.536.320,00	11.534.250,35	7,51	11.534.250,35	7,51	142.002.069,65
Transferências da União e de suas Entidades	91.716.320,00	91.716.320,00	34.250,35	0,04	34.250,35	0,04	91.682.069,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	61.820.000,00	61.820.000,00	11.500.000,00	18,60	11.500.000,00	18,60	50.320.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.618.602,00	44.618.602,00	2.114.612,29	4,74	2.114.612,29	4,74	42.503.989,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.111.614.289,00	1.111.614.289,00	147.023.971,34	13,23	147.050.348,63	13,23	964.563.940,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.111.614.289,00	1.111.614.289,00	147.023.971,34	13,23	147.050.348,63	13,23	964.563.940,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.111.614.289,00	1.111.614.289,00	147.023.971,34	13,23	147.050.348,63	13,23	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.126.976,92			2.662.912,07		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.126.976,92			2.662.912,07		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.059.258.354,00	1.061.953.366,07	296.265.989,92	296.265.989,92	765.687.376,15	119.312.325,21	119.312.325,21	942.641.040,86	109.612.934,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	733.109.248,00	739.066.357,07	208.243.660,03	208.243.660,03	530.822.697,04	108.911.147,02	108.911.147,02	630.155.210,05	99.637.388,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	409.915.897,00	409.055.897,00	62.754.699,63	62.754.699,63	346.301.197,37	62.010.367,62	62.010.367,62	347.045.529,38	59.328.354,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.235.000,00	10.345.000,00	9.143.251,11	9.143.251,11	1.201.748,89	2.593.597,65	2.593.597,65	7.751.402,35	2.593.597,65	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	312.958.351,00	319.665.460,07	136.345.709,29	136.345.709,29	183.319.750,78	44.307.181,75	44.307.181,75	275.358.278,32	37.715.436,33	
DESPESAS DE CAPITAL	324.949.106,00	321.687.009,00	88.022.329,89	88.022.329,89	233.664.679,11	10.401.178,19	10.401.178,19	311.285.830,81	9.975.545,55	0,00
INVESTIMENTOS	294.089.106,00	290.987.009,00	60.846.351,70	60.846.351,70	230.140.657,30	4.958.621,09	4.958.621,09	286.028.387,91	4.532.988,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.860.000,00	30.700.000,00	27.175.978,19	27.175.978,19	3.524.021,81	5.442.557,10	5.442.557,10	25.257.442,90	5.442.557,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00			1.200.000,00			1.200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.129.599,00	45.097.499,00	5.366.759,09	5.366.759,09	39.730.739,91	5.279.836,19	5.279.836,19	39.817.662,81	3.626.854,08	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.104.387.953,00	1.107.050.865,07	301.632.749,01	301.632.749,01	805.418.116,06	124.592.161,40	124.592.161,40	982.458.703,67	113.239.788,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.104.387.953,00	1.107.050.865,07	301.632.749,01	301.632.749,01	805.418.116,06	124.592.161,40	124.592.161,40	982.458.703,67	113.239.788,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.104.387.953,00	1.107.050.865,07	301.632.749,01	301.632.749,01		124.592.161,40	124.592.161,40		113.239.788,53	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.618.602,00	44.618.602,00	2.114.612,29	4,74	2.114.612,29	4,74	42.503.989,71
RECEITAS CORRENTES	44.618.602,00	44.618.602,00	2.114.612,29	4,74	2.114.612,29	4,74	42.503.989,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	44.618.602,00	44.618.602,00	2.114.612,29	4,74	2.114.612,29	4,74	42.503.989,71
Contribuições Sociais	44.618.602,00	44.618.602,00	2.114.612,29	4,74	2.114.612,29	4,74	42.503.989,71
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.129.599,00	45.097.499,00	5.366.759,09	5.366.759,09	39.730.739,91	5.279.836,19	5.279.836,19	39.817.662,81	3.626.854,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	45.129.599,00	45.097.499,00	5.366.759,09	5.366.759,09	39.730.739,91	5.279.836,19	5.279.836,19	39.817.662,81	3.626.854,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.129.599,00	45.097.499,00	5.366.759,09	5.366.759,09	39.730.739,91	5.279.836,19	5.279.836,19	39.817.662,81	3.626.854,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.066.484.690,00	1.069.179.702,07	296.265.989,92	296.265.989,92	98,22	772.913.712,15	119.312.325,21	119.312.325,21	95,76	949.867.376,86	0,00
Legislativa	23.920.000,00	23.905.000,00	6.891.094,99	6.891.094,99	2,28	17.013.905,01	3.629.593,49	3.629.593,49	2,91	20.275.406,51	0,00
Ação Legislativa	23.920.000,00	23.905.000,00	6.891.094,99	6.891.094,99	2,28	17.013.905,01	3.629.593,49	3.629.593,49	2,91	20.275.406,51	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	21.705.000,00	21.725.000,00	14.236.509,29	14.236.509,29	4,72	7.488.490,71	2.987.324,41	2.987.324,41	2,40	18.737.675,59	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial	16.915.000,00	16.915.000,00	12.824.761,98	12.824.761,98	4,25	4.090.238,02	1.877.073,07	1.877.073,07	1,51	15.037.926,93	
FU03 - Administração Geral	4.790.000,00	4.810.000,00	1.411.747,31	1.411.747,31	0,47	3.398.252,69	1.110.251,34	1.110.251,34	0,89	3.699.748,66	
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	89.584.655,00	89.744.655,00	24.707.837,65	24.707.837,65	8,19	65.036.817,35	11.198.045,60	11.198.045,60	8,99	78.546.609,40	0,00
Planejamento e Orçamento	1.419.970,00	1.399.970,00	154.255,20	154.255,20	0,05	1.245.714,80	134.208,07	134.208,07	0,11	1.265.761,93	
FU04 - Administração Geral	62.545.685,00	62.725.685,00	13.510.140,66	13.510.140,66	4,48	49.215.544,34	7.074.910,37	7.074.910,37	5,68	55.650.774,63	
Administração Financeira	19.450.000,00	19.450.000,00	8.089.253,30	8.089.253,30	2,68	11.360.746,70	3.598.826,48	3.598.826,48	2,89	15.851.173,52	
Controle Interno	1.719.000,00	1.719.000,00	229.127,43	229.127,43	0,08	1.489.872,57	218.546,80	218.546,80	0,18	1.500.453,20	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social	4.450.000,00	4.450.000,00	2.725.061,06	2.725.061,06	0,90	1.724.938,94	171.553,88	171.553,88	0,14	4.278.446,12	
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	1.273.300,00	1.273.300,00	243.587,49	243.587,49	0,08	1.029.712,51	11.043,14	11.043,14	0,01	1.262.256,86	0,00
Policiamento	1.102.100,00	1.102.100,00	242.032,92	242.032,92	0,08	860.067,08	11.043,14	11.043,14	0,01	1.091.056,86	
Defesa Civil	171.200,00	171.200,00	1.554,57	1.554,57	0,00	169.645,43			0,00	171.200,00	
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	20.006.240,00	20.103.340,00	5.233.844,43	5.233.844,43	1,74	14.869.495,57	2.053.181,66	2.053.181,66	1,65	18.050.158,34	0,00
Assistência ao Idoso	900.000,00	900.000,00	300.000,00	300.000,00	0,10	600.000,00	150.000,00	150.000,00	0,12	750.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.661.598,00	2.676.598,00	346.536,80	346.536,80	0,11	2.330.061,20	78.925,52	78.925,52	0,06	2.597.672,48	
Assistência Comunitária	3.518.685,00	3.510.785,00	925.998,58	925.998,58	0,31	2.584.786,42	187.792,25	187.792,25	0,15	3.322.992,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	12.925.957,00	13.015.957,00	3.661.309,05	3.661.309,05	1,21	9.354.647,95	1.636.463,89	1.636.463,89	1,31	11.379.493,11	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	56.416.000,00	56.416.000,00	9.494.324,51	9.494.324,51	3,15	46.921.675,49	8.720.176,50	8.720.176,50	7,00	47.695.823,50	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	56.416.000,00	56.416.000,00	9.494.324,51	9.494.324,51	3,15	46.921.675,49	8.720.176,50	8.720.176,50	7,00	47.695.823,50	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	203.433.579,00	206.096.491,07	48.371.239,03	48.371.239,03	16,04	157.725.252,04	34.959.937,16	34.959.937,16	28,06	171.136.553,91	0,00
Atenção Básica	5.707.310,00	2.483.407,00	53.489,65	53.489,65	0,02	2.429.917,35	733,32	733,32	0,00	2.482.673,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.635.003,00	38.481.533,00	7.487.806,04	7.487.806,04	2,48	30.993.726,96	2.813.004,90	2.813.004,90	2,26	35.668.528,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.581.071,00	10.581.071,00	6.495.709,88	6.495.709,88	2,15	4.085.361,12	3.868.339,40	3.868.339,40	3,10	6.712.731,60	
Vigilância Sanitária	315.680,00	415.680,00	259.008,62	259.008,62	0,09	156.671,38	4.200,00	4.200,00	0,00	411.480,00	
Vigilância Epidemiológica	210.454,00	210.454,00			0,00	210.454,00			0,00	210.454,00	
Alimentação e Nutrição	31.568,00	31.568,00			0,00	31.568,00			0,00	31.568,00	
FU10 - Administração Geral	149.952.493,00	153.892.778,07	34.075.224,84	34.075.224,84	11,30	119.817.553,23	28.273.659,54	28.273.659,54	22,69	125.619.118,53	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	258.589.310,00	258.589.310,00	56.475.243,86	56.475.243,86	18,72	202.114.066,14	25.479.283,58	25.479.283,58	20,45	233.110.026,42	0,00
Ensino Fundamental	158.826.300,00	156.679.300,00	31.085.344,24	31.085.344,24	10,31	125.593.955,76	17.047.279,31	17.047.279,31	13,68	139.632.020,69	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	67.024.200,00	68.121.200,00	19.233.740,52	19.233.740,52	6,38	48.887.459,48	5.794.471,37	5.794.471,37	4,65	62.326.728,63	
Educação de Jovens e Adultos	2.883.000,00	2.883.000,00	200.224,91	200.224,91	0,07	2.682.775,09	53.157,58	53.157,58	0,04	2.829.842,42	
Educação Especial	10.326.000,00	10.326.000,00	868.474,56	868.474,56	0,29	9.457.525,44	363.394,14	363.394,14	0,29	9.962.605,86	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	19.529.810,00	20.579.810,00	5.087.459,63	5.087.459,63	1,69	15.492.350,37	2.220.981,18	2.220.981,18	1,78	18.358.828,82	
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	4.145.000,00	3.757.000,00	657.573,43	657.573,43	0,22	3.099.426,57	537.186,63	537.186,63	0,43	3.219.813,37	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	4.145.000,00	3.757.000,00	657.573,43	657.573,43	0,22	3.099.426,57	537.186,63	537.186,63	0,43	3.219.813,37	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	250.000,00	250.000,00			0,00	250.000,00			0,00	250.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	251.976.472,00	251.746.472,00	65.793.682,02	65.793.682,02	21,81	185.952.789,98	9.458.933,39	9.458.933,39	7,59	242.287.538,61	0,00
Infra-Estrutura Urbana	210.846.800,00	210.846.800,00	42.007.762,54	42.007.762,54	13,93	168.839.037,46	2.868.724,80	2.868.724,80	2,30	207.978.075,20	
Serviços Urbanos	41.129.672,00	40.899.672,00	23.785.919,48	23.785.919,48	7,89	17.113.752,52	6.590.208,59	6.590.208,59	5,29	34.309.463,41	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	60.000,00	60.000,00	41.482,03	41.482,03	0,01	18.517,97	179,60	179,60	0,00	59.820,40	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

Documento gerado em 29/03/2022 17:58:25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	41.482,03	41.482,03	0,01	18.517,97	179,60	179,60	0,00	59.820,40	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	64.102.058,00	64.102.058,00	18.876.901,41	18.876.901,41	6,26	45.225.156,59	7.610.913,28	7.610.913,28	6,11	56.491.144,72	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	61.091.058,00	61.091.058,00	18.148.158,79	18.148.158,79	6,02	42.942.899,21	6.918.684,36	6.918.684,36	5,55	54.172.373,64	
FU17 - Administração Geral	661.000,00	661.000,00	90.031,88	90.031,88	0,03	570.968,12	90.031,88	90.031,88	0,07	570.968,12	
FU17 - Demais Subfunções	2.350.000,00	2.350.000,00	638.710,74	638.710,74	0,21	1.711.289,26	602.197,04	602.197,04	0,48	1.747.802,96	
Gestão Ambiental	4.618.000,00	4.618.000,00	799.112,93	799.112,93	0,26	3.818.887,07	462.796,17	462.796,17	0,37	4.155.203,83	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	340.000,00	340.000,00	91.475,21	91.475,21	0,03	248.524,79	16.472,00	16.472,00	0,01	323.528,00	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral	4.278.000,00	4.278.000,00	707.637,72	707.637,72	0,23	3.570.362,28	446.324,17	446.324,17	0,36	3.831.675,83	
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	320.000,00	320.000,00	26.981,04	26.981,04	0,01	293.018,96	1.689,70	1.689,70	0,00	318.310,30	0,00
Abastecimento	250.000,00	250.000,00			0,00	250.000,00			0,00	250.000,00	
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	26.981,04	26.981,04	0,01	43.018,96	1.689,70	1.689,70	0,00	68.310,30	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	315.000,00	315.000,00	5.359,00	5.359,00	0,00	309.641,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00
Promoção Industrial	315.000,00	315.000,00	5.359,00	5.359,00	0,00	309.641,00			0,00	315.000,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	295.000,00	295.000,00	9.980,00	9.980,00	0,00	285.020,00	9.980,00	9.980,00	0,01	285.020,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	295.000,00	295.000,00	9.980,00	9.980,00	0,00	285.020,00	9.980,00	9.980,00	0,01	285.020,00	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	27.520.740,00	27.520.740,00	19.650.946,02	19.650.946,02	6,51	7.869.793,98	5.443.669,58	5.443.669,58	4,37	22.077.070,42	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	27.520.740,00	27.520.740,00	19.650.946,02	19.650.946,02	6,51	7.869.793,98	5.443.669,58	5.443.669,58	4,37	22.077.070,42	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	5.508.000,00	5.896.000,00	1.754.031,37	1.754.031,37	0,58	4.141.968,63	809.404,75	809.404,75	0,65	5.086.595,25	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário		96.000,00	95.493,24	95.493,24	0,03	506,76	95.493,24	95.493,24	0,08	506,76	
Lazer	1.485.000,00	1.777.000,00	865.972,97	865.972,97	0,29	911.027,03	65.972,97	65.972,97	0,05	1.711.027,03	
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções	4.023.000,00	4.023.000,00	792.565,16	792.565,16	0,26	3.230.434,84	647.938,54	647.938,54	0,52	3.375.061,46	
Encargos Especiais	24.000.000,00	24.000.000,00	22.996.259,42	22.996.259,42	7,62	1.003.740,58	5.938.986,57	5.938.986,57	4,77	18.061.013,43	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	24.000.000,00	24.000.000,00	22.996.259,42	22.996.259,42	7,62	1.003.740,58	5.938.986,57	5.938.986,57	4,77	18.061.013,43	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	8.426.336,00	8.426.336,00				8.426.336,00				8.426.336,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.129.599,00	45.097.499,00	5.366.759,09	5.366.759,09	1,78	39.730.739,91	5.279.836,19	5.279.836,19	4,24	39.817.662,81	
TOTAL (III) = (I + II)	1.111.614.289,00	1.114.277.201,07	301.632.749,01	301.632.749,01	100,00	812.644.452,06	124.592.161,40	124.592.161,40	100,00	989.685.039,67	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.129.599,00	45.097.499,00	5.366.759,09	5.366.759,09	1,78	39.730.739,91	5.279.836,19	5.279.836,19	4,24	39.817.662,81	0,00
Legislativa	490.000,00	505.000,00	172.589,56	172.589,56	0,06	332.410,44	85.666,66	85.666,66	0,07	419.333,34	0,00
Ação Legislativa	490.000,00	505.000,00	172.589,56	172.589,56	0,06	332.410,44	85.666,66	85.666,66	0,07	419.333,34	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	690.000,00	690.000,00	79.432,81	79.432,81	0,03	610.567,19	79.432,81	79.432,81	0,06	610.567,19	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial	200.000,00	200.000,00			0,00	200.000,00			0,00	200.000,00	
FU03 - Administração Geral	490.000,00	490.000,00	79.432,81	79.432,81	0,03	410.567,19	79.432,81	79.432,81	0,06	410.567,19	
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	5.609.343,00	5.659.343,00	619.498,48	619.498,48	0,21	5.039.844,52	619.498,48	619.498,48	0,50	5.039.844,52	0,00
Planejamento e Orçamento	55.000,00	55.000,00	4.389,38	4.389,38	0,00	50.610,62	4.389,38	4.389,38	0,00	50.610,62	
FU04 - Administração Geral	4.370.343,00	4.420.343,00	447.543,72	447.543,72	0,15	3.972.799,28	447.543,72	447.543,72	0,36	3.972.799,28	
Administração Financeira	1.050.000,00	1.050.000,00	154.214,01	154.214,01	0,05	895.785,99	154.214,01	154.214,01	0,12	895.785,99	
Controle Interno	134.000,00	134.000,00	13.351,37	13.351,37	0,00	120.648,63	13.351,37	13.351,37	0,01	120.648,63	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	941.000,00	843.900,00	97.275,33	97.275,33	0,03	746.624,67	97.275,33	97.275,33	0,08	746.624,67	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	57.000,00	42.000,00			0,00	42.000,00			0,00	42.000,00	
Assistência Comunitária	149.000,00	56.900,00			0,00	56.900,00			0,00	56.900,00	
FU08 - Administração Geral	735.000,00	745.000,00	97.275,33	97.275,33	0,03	647.724,67	97.275,33	97.275,33	0,08	647.724,67	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	210.000,00	210.000,00	14.072,42	14.072,42	0,00	195.927,58	14.072,42	14.072,42	0,01	195.927,58	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	210.000,00	210.000,00	14.072,42	14.072,42	0,00	195.927,58	14.072,42	14.072,42	0,01	195.927,58	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	15.839.422,00	15.839.422,00	1.821.750,90	1.821.750,90	0,60	14.017.671,10	1.821.750,90	1.821.750,90	1,46	14.017.671,10	0,00
Atenção Básica					0,00				0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00				0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	15.839.422,00	15.839.422,00	1.821.750,90	1.821.750,90	0,60	14.017.671,10	1.821.750,90	1.821.750,90	1,46	14.017.671,10	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	18.806.000,00	18.806.000,00	2.236.606,76	2.236.606,76	0,74	16.569.393,24	2.236.606,76	2.236.606,76	1,80	16.569.393,24	0,00
Ensino Fundamental	6.720.000,00	6.720.000,00	1.126.571,82	1.126.571,82	0,37	5.593.428,18	1.126.571,82	1.126.571,82	0,90	5.593.428,18	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	3.530.000,00	3.530.000,00	241.958,77	241.958,77	0,08	3.288.041,23	241.958,77	241.958,77	0,19	3.288.041,23	
Educação de Jovens e Adultos	52.000,00	52.000,00	4.943,71	4.943,71	0,00	47.056,29	4.943,71	4.943,71	0,00	47.056,29	
Educação Especial	364.000,00	364.000,00	31.221,45	31.221,45	0,01	332.778,55	31.221,45	31.221,45	0,03	332.778,55	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	8.140.000,00	8.140.000,00	831.911,01	831.911,01	0,28	7.308.088,99	831.911,01	831.911,01	0,67	7.308.088,99	
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	265.000,00	265.000,00	36.413,56	36.413,56	0,01	228.586,44	36.413,56	36.413,56	0,03	228.586,44	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	265.000,00	265.000,00	36.413,56	36.413,56	0,01	228.586,44	36.413,56	36.413,56	0,03	228.586,44	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	1.911.834,00	1.911.834,00	233.080,65	233.080,65	0,08	1.678.753,35	233.080,65	233.080,65	0,19	1.678.753,35	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	1.911.834,00	1.911.834,00	233.080,65	233.080,65	0,08	1.678.753,35	233.080,65	233.080,65	0,19	1.678.753,35	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	190.000,00	190.000,00	33.346,70	33.346,70	0,01	156.653,30	33.346,70	33.346,70	0,03	156.653,30	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral	190.000,00	190.000,00	33.346,70	33.346,70	0,01	156.653,30	33.346,70	33.346,70	0,03	156.653,30	
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	177.000,00	177.000,00	22.691,92	22.691,92	0,01	154.308,08	22.691,92	22.691,92	0,02	154.308,08	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções	177.000,00	177.000,00	22.691,92	22.691,92	0,01	154.308,08	22.691,92	22.691,92	0,02	154.308,08	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	74,214,643.29	74,098,098.64	68,008,763.57	74,239,006.75	75,534,438.66	78,196,792.32	74,180,616.57	93,892,624.87	80,929,314.92	93,038,057.19	73,103,552.65	72,406,679.52	930,942,598.95	896,453,720.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15,153,552.77	24,908,389.66	13,026,392.60	17,773,407.17	15,364,998.38	13,297,494.35	13,187,254.56	13,619,872.02	13,761,744.22	18,638,526.46	15,133,518.93	11,801,588.91	185,566,650.03	190,795,830.00
IPTU	5,035,835.74	14,340,462.06	4,855,143.78	3,648,434.52	4,045,260.34	3,167,858.62	3,078,279.26	3,643,332.58	3,958,661.40	4,609,338.42	1,826,635.82	2,324,719.62	54,533,762.16	58,171,921.00
ISS	5,068,660.21	4,495,888.13	4,475,926.51	9,647,252.89	5,494,761.73	5,821,885.76	5,446,015.71	5,581,669.58	5,766,053.16	6,103,030.82	5,483,054.10	5,033,875.06	68,418,073.66	65,324,160.00
ITBI	1,572,894.17	963,049.64	1,060,271.63	1,410,846.76	2,678,062.57	1,764,627.17	1,861,004.33	1,145,211.31	1,182,761.52	2,126,319.00	916,747.96	1,039,836.88	17,721,632.94	9,551,660.00
IRRF	1,804,208.80	1,851,503.04	1,453,881.93	1,713,737.79	2,072,355.49	1,506,585.86	1,824,725.13	2,064,086.13	1,822,181.44	4,735,354.25	449,336.40	1,913,612.80	23,211,569.06	21,195,507.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,671,953.85	3,157,486.79	1,381,078.75	1,153,135.21	1,074,758.25	1,036,536.94	977,230.13	1,185,572.42	1,032,086.70	1,064,483.97	6,457,744.65	1,489,544.55	21,681,612.21	36,552,582.00
Contribuições	4,520,324.45	3,561,361.12	3,282,535.62	3,936,049.75	3,754,406.05	3,806,321.74	3,836,503.56	3,913,004.87	4,060,944.52	5,838,549.05	4,138,954.75	2,502,153.46	47,151,108.94	44,987,740.00
Receita Patrimonial	134,696.86	159,452.57	253,274.87	301,652.28	338,940.10	3,000,762.69	458,545.05	565,114.88	780,191.22	998,498.88	916,877.42	1,157,142.29	9,065,149.11	1,782,133.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	125,052.40	149,808.11	243,630.41	292,007.82	338,940.10	3,000,762.69	458,545.05	565,114.88	780,191.22	998,498.88	912,906.43	1,016,125.35	8,881,583.34	1,666,399.00
Outras Receitas Patrimoniais	9,644.46	9,644.46	9,644.46	9,644.46							3,970.99	141,016.94	183,565.77	115,734.00
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços	5,901,109.29	3,426,828.73	4,260,897.01	3,833,968.96	4,204,743.50	3,926,687.08	4,462,887.18	3,297,481.48	4,082,178.58	4,504,902.82	4,072,624.13	4,055,070.09	50,029,378.85	64,607,242.00
Transferências Correntes	48,086,363.27	41,748,366.98	46,750,259.06	47,823,183.30	51,412,831.64	53,515,136.79	51,675,334.46	72,022,648.12	56,623,887.35	61,956,123.14	48,315,019.78	52,266,324.54	632,195,478.43	583,471,449.00
Cota-Parte do FPM	5,660,739.80	5,917,874.53	7,112,470.30	6,151,182.40	8,404,861.13	6,719,954.66	5,277,431.74	5,880,820.11	7,637,577.77	11,370,026.09	8,162,466.51	11,394,114.96	89,689,520.00	66,042,706.00
Cota-Parte do ICMS	13,988,428.21	11,958,983.41	11,455,339.56	14,802,375.37	15,133,102.45	17,021,719.56	16,047,947.11	20,034,837.12	17,622,830.55	16,344,207.94	14,108,013.94	12,927,676.35	181,445,461.57	125,537,995.00
Cota-Parte do IPVA	2,094,779.18	1,559,747.45	1,773,526.73	1,875,885.91	2,946,133.35	2,819,139.55	3,407,121.54	3,494,067.65	2,831,033.89	2,843,957.90	3,386,496.18	2,157,398.64	31,189,287.97	26,084,342.00
Cota-Parte do ITR	1,625.32	909.33	204.29	1,481.10	663.52	95.84	1,336.47	18,543.27	1,265.38	23,985.01	9,751.98	2,488.28	62,349.79	128,211.00
Transferências da LC nº 87/1996													0.00	
Transferências da LC nº 61/1989	74,778.41	93,637.30	120,640.29	87,068.35	93,738.37	66,290.68	83,773.88	87,897.08	82,987.60	83,847.55	90,076.89	59,631.76	1,024,368.16	750,659.00
Transferências do FUNDEB	13,821,262.64	12,691,416.61	14,996,684.81	15,264,460.35	15,302,968.31	17,394,758.61	16,156,516.92	20,641,134.01	18,371,806.02	17,541,847.53	15,940,566.12	16,362,071.57	194,485,493.50	192,050,000.00
Outras Transferências Correntes	12,444,749.71	9,525,798.35	11,291,393.08	9,640,729.82	9,531,364.51	9,493,177.89	10,701,206.80	21,865,348.88	10,076,386.14	13,748,251.12	6,617,648.16	9,362,942.98	134,298,997.44	172,877,536.00
Outras Receitas Correntes	418,596.65	393,699.58	435,494.41	570,745.29	458,518.99	650,389.67	560,091.76	474,503.50	720,369.03	1,101,456.84	526,557.64	624,400.23	6,934,823.59	10,809,326.00
DEDUÇÕES (II)	6,858,490.56	5,189,713.17	5,381,993.74	6,238,657.12	6,330,818.01	6,936,989.24	6,617,915.25	7,673,986.40	7,336,721.89	8,895,100.85	6,877,572.04	5,439,822.23	79,777,780.50	71,304,353.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2,475,292.44	1,276,921.98	1,275,870.07	1,645,463.69	1,615,028.77	1,604,874.05	1,644,139.45	1,764,388.41	1,691,975.07	3,414,739.41	1,718,020.99	117,281.27	20,243,995.60	18,210,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	27,008.61	25,288.40	28,728.82	27,008.61	27,008.61	27,008.61	27,008.61	23,944.52	26,205.49	52,410.98	26,205.49	26,205.49	344,032.24	500,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4,356,189.51	3,887,502.79	4,077,394.85	4,566,184.82	4,688,780.63	5,305,106.58	4,946,767.19	5,885,653.47	5,618,541.33	5,427,950.46	5,133,345.56	5,296,335.47	59,189,752.66	52,594,353.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	67,356,152.73	68,908,385.47	62,626,769.83	68,000,349.63	69,203,620.65	71,259,803.08	67,562,701.32	86,218,638.47	72,692,593.03	84,142,956.34	66,225,980.61	66,966,857.29	851,164,808.45	825,149,367.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	67,356,152.73	68,908,385.47	62,626,769.83	68,000,349.63	69,203,620.65	71,259,803.08	67,562,701.32	86,218,638.47	72,692,593.03	84,142,956.34	66,225,980.61	66,966,857.29	851,164,808.45	825,149,367.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	67,356,152.73	68,908,385.47	62,626,769.83	68,000,349.63	69,203,620.65	71,259,803.08	67,562,701.32	86,218,638.47	72,692,593.03	84,142,956.34	66,225,980.61	66,966,857.29	851,164,808.45	825,149,367.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	63.852.336,00	1.625.097,61
Receita de Contribuições dos Segurados	18.210.000,00	0,00
Ativo	17.845.000,00	0,00
Inativo	350.000,00	0,00
Pensionista	15.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	28.963.602,00	0,00
Ativo	28.963.602,00	0,00
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	515.734,00	135.749,84
Receitas Imobiliárias	115.734,00	101.151,04
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	34.598,80
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	16.163.000,00	1.489.347,77
Compensação Financeira entre os Regimes	500.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	15.662.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.489.347,77
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	48.190.336,00	1.625.097,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	49.460.000,00	8.077.022,73	8.077.022,73	8.077.022,73	0,00
Aposentadorias	44.460.000,00	7.137.181,76	7.137.181,76	7.137.181,76	
Pensões por Morte	5.000.000,00	939.840,97	939.840,97	939.840,97	
Outras Despesas Previdenciárias	2.460.000,00	250.063,99	250.063,99	250.063,99	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	70.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	2.390.000,00	250.063,99	250.063,99	250.063,99	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	51.920.000,00	8.327.086,72	8.327.086,72	8.327.086,72	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-3.729.664,00	-6.701.989,11	-6.701.989,11	-6.701.989,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	7.226.336,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.089.716,59
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	739.262,33
Investimentos e Aplicações	207.049.607,12
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	152.090.215,23
Outros Bens e Direitos	22.161.825,98

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.556.000,00	1.174.111,21	399.963,20	399.963,20	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes	3.556.000,00	1.174.111,21	399.963,20	399.963,20	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.140.000,00	7.199,00	7.199,00	7.199,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.696.000,00	1.181.310,21	407.162,20	407.162,20	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-4.696.000,00	-1.181.310,21	-407.162,20	-407.162,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	47.173.602,00	
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	47.173.602,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	47.173.602,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	843.859.367,00	133.401.485,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.795.830,00	26.935.107,84
IPTU	58.171.921,00	4.151.355,44
ISS	65.324.160,00	10.516.929,16
ITBI	9.551.660,00	1.956.584,84
IRRF	21.195.507,00	2.362.949,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.552.582,00	7.947.289,20
Contribuições	44.987.740,00	4.962.043,06
Receita Patrimonial	1.782.133,00	2.074.019,71
Aplicações Financeiras (II)	1.666.399,00	1.929.031,78
Outras Receitas Patrimoniais	115.734,00	144.987,93
Transferências Correntes	530.877.096,00	90.151.663,29
Cota-Parte do FPM	51.385.990,00	15.645.265,25
Cota-Parte do ICMS	94.153.496,00	21.628.552,29
Cota-Parte do IPVA	19.563.256,00	4.435.116,04
Cota-Parte do ITR	96.159,00	9.792,23
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	750.659,00	149.708,65
Transferências do FUNDEB	192.050.000,00	32.302.637,69
Outras Transferências Correntes	172.877.536,00	15.980.591,14
Demais Receitas Correntes	75.416.568,00	9.278.652,09
Outras Receitas Financeiras (III)	925.000,00	279.434,60
Receitas Correntes Restantes	74.491.568,00	8.999.217,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	841.267.968,00	131.193.019,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	223.136.320,00	11.534.250,35
Operações de Crédito (VI)	69.600.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	153.536.320,00	11.534.250,35
Convênios	73.155.000,00	
Outras Transferências de Capital	80.381.320,00	11.534.250,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	153.536.320,00	11.534.250,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	994.804.288,00	142.727.269,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	739.066.357,07	208.240.219,61	108.907.706,60	99.633.948,48	433.647,51	8.724.580,74	7.864.326,44
Pessoal e Encargos Sociais	409.055.897,00	62.754.699,63	62.010.367,62	59.328.354,92	242.023,05	137.344,88	137.344,88
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.345.000,00	9.143.251,11	2.593.597,65	2.593.597,65			
Outras Despesas Correntes	319.665.460,07	136.342.268,87	44.303.741,33	37.711.995,91	191.624,46	8.587.235,86	7.726.981,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	728.721.357,07	199.096.968,50	106.314.108,95	97.040.350,83	433.647,51	8.724.580,74	7.864.326,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	321.687.009,00	88.022.329,89	10.401.178,19	9.975.545,55	0,00	2.944.531,00	2.022.889,17
Investimentos	290.987.009,00	60.846.351,70	4.958.621,09	4.532.988,45	0,00	2.944.531,00	2.022.889,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	30.700.000,00	27.175.978,19	5.442.557,10	5.442.557,10			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	290.987.009,00	60.846.351,70	4.958.621,09	4.532.988,45	0,00	2.944.531,00	2.022.889,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.200.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.020.908.366,07	259.943.320,20	111.272.730,04	101.573.339,28	433.647,51	11.669.111,74	9.887.215,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	30.833.067,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-96.034.259,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.310.881,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.451,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	38.141.497,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.021.889,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	416.806.414,19	
DEDUÇÕES (XXIX)	129.612.697,52	162.202.067,40
Disponibilidade de Caixa	129.612.697,52	162.202.067,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	129.776.327,02	164.026.322,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	163.629,50	1.824.255,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	287.193.716,67	-162.202.067,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	449.395.784,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	449.395.784,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	442.087.354,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00				0,00							
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.111.614.289,00
Previsão Atualizada	1.111.614.289,00
Receitas Realizadas	147.050.348,63
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.104.387.953,00
Dotação Atualizada	1.102.840.865,07
Despesas Empenhadas	300.843.852,85
Despesas Liquidadas	124.186.604,29
Despesas Pagas	112.865.591,14
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	300.843.852,85
Despesas Liquidadas	124.186.604,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	851.164.808,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	851.164.808,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	851.164.808,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.625.097,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.327.086,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.327.086,72
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	-6.701.989,11
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-96.034.259,00	30.833.067,56	-32,11
Resultado Nominal - Acima da Linha	-19.021.889,27	38.141.497,48	-200,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.842.013,64	25,00	28,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.268.233,20	70,00	53,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		69.600.000,00
Despesa de Capital Líquida	88.022.329,89	88.022.329,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	101.968.064,58	41.578.180,67	16.862.791,76	23.486.408,20
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	101.968.064,58	41.578.180,67	16.862.791,76	23.486.408,20
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	10.692.890,12	15,00	29,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 318/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86888	LETICIA BALDINI DA COSTA	EFETIVO	**2018/2019**	09.03.2022 a 18.03.2022 (10 dias)
33727	MARIANNA FERREIRA PERES	EFETIVO	**2019/2020**	28.03.2022 a 08.04.2022 (12 dias)
144182	ODINEI CESAR DA CUNHA	COMISSAO	**2021/2022**	01.03.2022 a 30.03.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de março de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 352/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
144203	JOILTON EDPSON DE ALMEIDA	COMISSÃO	**2021/2022**	15.03.2022 a 13.04.2022 (30 dias)
95458	MIRLEY GABRIEL DA SILVEIRA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	22.03.2022 a 25.03.2022 (04 dias)
95458	MIRLEY GABRIEL DA SILVEIRA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	25.04.2022 a 06.05.2022 (12 dias)
38553	PAULO ALVES DOS SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	21.03.2022 a 09.04.2022 (20 dias)
134437	RONIVAN MENDES DA SILVA	EFETIVO	**2021/2022**	21.03.2022 a 23.03.2022 (03 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de março de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 311/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
140640	BENEDITA DO BOM CONSELHO DE ASSIS	COMISSÃO	**2021/2022**	02.03.2022 a 31.03.2022 (30 dias)
138825	CAROLINA CURVO PIOVEZAN	COMISSÃO	**2021/2022**	10.03.2022 a 08.04.2022 (30 dias)
143797	CONCEIÇÃO MARIA DE DEUS SILVA	COMISSÃO	**2021/2022**	03.03.2022 a 12.03.2022 (10 dias)
15581	EVA SOFIA DA COSTA	EFETIVO	**2020/2021**	08.03.2022 a 06.04.2022 (30 dias)
135220	MAIQUE RIBEIRO	EFETIVO	**2020/2021**	04.04.2022 a 15.04.2022 (12 dias)
30424	MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	18.02.2022 a 19.03.2022 (30 dias()
30424	MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	21.03.2022 a 19.04.2022 (30 dias)
38553	PAULO ALVES DOS SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	07.03.2022 a 16.03.2022 (10 dias)
138820	PAULO HENRIQUE LOPES OLIVEIRA	EFETIVO	**2021/2022**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
137690	TATIANE FAGUNDES	EFETIVO	**2020/2021**	26.03.2022 a 24.04.2022 (30 dias)
137690	TATIANE FAGUNDES	EFETIVO	**2019/2020**	14.03.2022 a 23.03.2022 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de março de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 336/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
7102	CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO	EFETIVO	**2020/2021**	21.03.2022 a 23.03.2022 (03 dias)
9847	DANIELLE CRISTINA LORENZON	EFETIVO	**2015/2016**	07.03.2022 a 11.03.2022 (05 dias)
15374	EUNICE RODRIGUES	EFETIVO	**2019/2020**	21.03.2022 a 08.04.2022 (19 dias)
144445	GENERSON ALMEIDA LOPES E SILVA	COMISSÃO	**2021/2022**	17.02.2022 a 03.03.2022 (15 dias)
19109	HELLEN DE PINHO HORTENCE	EFETIVO	**2019/2020**	07.03.2022 a 11.03.2022 (05 dias)
19109	HELLEN DE PINHO HORTENCE	EFETIVO	**2020/2021**	14.03.2022 a 23.03.2022 (10 dias)
144038	JOILCE CAMPOS DE C. FOLHA ANDRADE	COMISSÃO	**2021/2022**	28.03.2022 a 01.04.2022 (05 dias)
29590	LUIZ CARLOS DA SILVA PINHEIRO	EFETIVO	**2019/2020**	01.03.2022 a 31.03.2022 (30 dias)
144540	LUIZ GONZAGA EZEQUIEL JUNIOR	COMISSÃO	**2021/2022**	07.03.2022 a 26.03.2022 (20 dias)
36805	NEUZI CRUZ PEREIRA	EFETIVO	**2021/2022**	15.03.2022 a 18.03.2022 (04 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de março de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 25 de março de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) VIVIANE GUSMÃO ROCHA, RG n° 1257133 - SSP/DF** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Turismólogo,** em 1°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 05/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/02/2022 a 22/03/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VIVIANE GUSMÃO ROCHA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VIVIANE GUSMÃO ROCHA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DA TOMADA DE PREÇOS N. 35/2021

Processo n° 758270/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação **da EMEB “ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS”**, localizada na Rua SD, s/nº, Quadra 100, BR 163, Bairro: Jardim Novo Mundo no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 500,04m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, instituída pela portaria 629/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993, informa que tendo em vista desclassificação da única licitante participante do processo, sem interposição de recurso, dentro do prazo estipulado na ata de Sessão, **DECLARA FRACASSADO** o processo licitatório descrito acima. O presente documento encontra-se disponível no

site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 29 de março de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 010/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS – (FSD) – ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO DO FUTEBOL, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.269.453/00001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 15/2021, no Decreto Federal n. 8.726/2016, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 784880/2022. OBJETO: Este instrumento tem o presente por objeto, aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato em epígrafe, referente o repasse de recursos financeiros visando o custeio de despesas com ações a serem desenvolvidas na área de esporte para o atendimento de 150 (cento e cinquenta) alunos da Rede Pública Municipal de Ensino com idade entre 05 a 15 anos. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 140.000,00 (cem e quarenta mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que designa, na função de fiscal titular, a Servidora GIORDANY MOREIRA GODOY DE CAMPOS, portador do RG n. 1139395-5, inscrito no CPF n. 001.548.211-10.

DATA DE ASSINATURA: 16.03.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Parceiro Público

INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS

Organização Da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 07/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 06.240.155/0001-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 10/2022, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 782756/2022. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros visando o custeio de despesas com ações a serem desenvolvidas na área de cultura, para o atendimento de 150 (cento e cinquenta) alunos da educação infantil e ensino fundamental I. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que designa para este ato, na função de titular, a servidora LUCIANA NEVES ALMEIDA, inscrita no CPF n. 009.647.641-99; e, na função de suplente, a servidora RAYANE FIGUEIREDO DE ARRUDA, inscrita no CPF n. 057.020.091-18.

DATA DE ASSINATURA: 25.03.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 079/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMÁTICA EIRELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.357.366/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal na Adesão na Ata de Registro de Preços n. 12/2021 do Pregão Eletrônico n. 040/2021, da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – Processo n. 790781/2022, sujeitando-se as partes Contratantes as normas disciplinares da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, do Decreto Estadual MT nº 840/2017 consolidado, nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado e suas alterações legais posteriores, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de UTENSILIOS DOMÉSTICOS DE COZINHA, para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT. conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência., conforme as especificações constantes neste contrato. VALOR: Pela fiel e perfeita entrega do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 2.796.594,62 (dois milhões setecentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), mediante a efetiva entrega, protocolo de Nota Fiscal atestada e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150/0155. VIGÊNCIAO período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início em 25/03/2022 e seu término em 25/03/2023, contando da data de assinatura do contrato não podendo ser prorrogado, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. FISCAL: O acompanhamento e a efetivação do contrato ficará a cargo do servidor ANDERSON SILVA BLANCO, inscrito no CPF n. 393.582.671-00; o suplente será o servidor GILMAR BUENO, inscrito no CPF n. 071.250.791.00.

DATA DE ASSINATURA: 25.03.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 020/2022 PMVB

PREGÃO N. 020/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGEM DE RAIO-X, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 11/04/2022

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 11/04/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N. 121, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o candidato ao cargo elencado no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 12h30m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 121/2022

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
328352	LAURIANO JESUS	06/06/1988	16,0	8,0	12,0	20,0	56,0	16

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 25 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RESOLUÇÃO N.0 03 DE 24 DE MARÇO DE 2022

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social de Vila Bela Ss. Trindade –MT (Período 2022 a 2025)

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei (LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO).

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Vila Bela Ss. Trindade –MT (Período 2022 a 2025)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 24 de Março de 2022.

_____

Aedir dos Santos Pinto

Presidente do CMAS

ATA Nº 03

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois ás 08:00 horas reuniu-se na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Vila Bela da SS Trindade – MT o Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família, para aprovação das famílias que serão beneficiadas com o Programa Ser Família. Participaram da Reunião os membros do comitê Gestor, Graciane Barbosa Ferreira representante da Secretaria de Assistência Social, Roseni Martins Representante da Secretaria de Saúde, Elias Delabenetti representante da Secretaria de Educação, a Psicóloga Aghata Christie Lemes Sanches da equipe volante, a Assistente Social Czarina Farias de Brito, Técnica do CRAS, a Coordenadora Jucimara Cardoso Moraes e a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais Francisca Ana da Silva. A reunião teve início com a fala da Secretaria de Assistência Social Graciane Ferreira Barbosa agradeceu a presença de todos e explanou sobre a pauta da reunião que seria a aprovação das famílias que serão beneficiadas com o Programa Ser Família, passando a palavra para a técnica Aghata Christie Lemes Sanches e a senhora Czarina Farias de Brito para apresentação das famílias.

Josue Leite Paz 23670742596 9364523156

Nara Giulliana Surubi Javanu 213379337938874893116

Maria Cecilia Cespede 21337919812 11202901123

Joao Eduardo De Lima Verdecio 21318466034 10385140100

Isabella Aguilera Pachuri 23784552826 8529376102

Emanuely Vitoria Cezario Aguilera 21332835815 11312828170

Ryan Tomicha Mendes 23870222030 9571741108

Gael Victor Rumao Alves 21338641559 10865159190

Vera Lucia Sige Da Silva 23867703996 10155224166

Liliany Charopa Pereira Mateus 21338710984 9464094125

Yasmin Flores Da Silva 23713180934 9725465105

Gael Henrique Souza Ares 21335708334 10184274141

Julia Mendes Ribeiro 21336424585 9784079119

Valentina Mendes Saueressig 23867999003 9500511100

Heloysa Surubi Ares 23714296952 9908249185

RESOLUÇÃO N.0 05 DE 24 DE MARÇO DE 2022

Aprova o plano de ação do ano de 2022 para o cofinanciamento estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei (LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO).

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o plano de ação do ano de 2022 para o cofinanciamento estadual – FEAS MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 24 de Março de 2022.

_____

Aedir dos Santos Pinto

Presidente do CMAS

PORTARIA N.122/2022.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Sr. **THIAGO ANDRÉ FERNANDES DE BRITO,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Conde de Azambuja, s/n, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1708446-6 SSP/MT e CPF nº 023.152.101-43, do cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE**, C.C. 1, a contar do dia 25 de março de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 930312

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para fisioterapia que irá atender o Centro de Reabilitação.

REALIZAÇÃO: 25/04/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 29 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 930400

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais imobiliários para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria de Educação.

REALIZAÇÃO: 26/04/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 29 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 50/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1.865/2021 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento programa de 2022, credito no valor de R$ 820.500,00 (oitocentos e vinte mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01- GABINETE DO SECRETARIO	
03.01 04.122.003 1016 4.4.90.30.00 00.01.0500	40.000,00
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.04- FUNDEB	
05.04 12.365.039 2038 3.1.90.04.00 00.01.0540	51.000,00
05.04 12.365.039 2038 3.1.90.11.00 00.01.0540	200.000,00
06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	
06.02 10.302.084 2048 3.1.90.04.00 00.01.0600	190.000,00
06.05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 10.305.079 2131 3.1.90.11.00 00.01.0500	13.000,00
06.05 10.302.084 2137 3.1.90.04.00 00.01.0500	12.000,00
06.06- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
06.06 10.301.080 2141 3.3.90.08.00 00.01.0621	500,00
06.07- INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
06.07 10.122.079 1033 4.4.90.30.00 00.01.0500	30.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.02- URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
07.02 26.122.064 2069 3.3.90.30.00 00.01.0500	100.000,00
07.02 26.122.064 2069 3.3.90.37.00 00.01.0500	75.000,00

07.02 15.451.061 2071 3.3.90.37.00 00.01.0500	80.000,00
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02 08.244.010 2084 3.3.90.32.00 00.01.0500	10.000,00
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E LAZER	
10.02- ESPORTE	
10.02 27.812.044 2104 3.3.50.43.00 00.01.0500	2.000,00
10.02 27.812.044 2104 3.3.90.37.00 00.01.0500	5.000,00
10.03-CULTURA E LAZER	
10.03 13.392.048 2100 3.3.50.43.00 00.01.0500	12.000,00
TOTAL	**820.500,00**

Art. 2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial e/ou total de R$ 820.500,00 (oitocentos e vinte mil e quinhentos reais) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as);

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01- GABINETE DO SECRETARIO	
03.01 04.122.003 1015 4.4.90.52.00 00.01.0500	40.000,00
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.04- FUNDEB	
05.04 12.361.040 2039 3.1.90.04.00 00.01.0540	51.000,00
05.04 12.361.040 2039 3.1.90.11.00 00.01.0540	200.000,00
06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	
06.02 10.302.079 2053 3.1.90.11.00 00.01.0600	190.000,00
06.05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 10.305.085 2138 3.1.90.11.00 00.01.0500	13.000,00
06.05 10.303.081 2139 3.1.90.04.00 00.01.0500	12.000,00
06.06-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
06.06 10.302.080 2049 3.3.90.08.00 00.01.0621	500,00
06.07- INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
06.07 10.302.080 1034 4.4.90.52.00 00.01.0500	30.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.01- GABINETE DO SECRETARIO	
07.01 04.122.064 2064 3.3.90.30.00 00.01.0500	100.000,00
07.02- URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
07.02 15.452.060 2070 3.3.90.37.00 00.01.0500	155.000,00
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02 08.244.010 2084 3.3.90.30.00 00.01.0500	10.000,00
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.02- ESPORTE	
10.02. 27.812.044 2104 3.3.90.30.00 00.01.0500	2.000,00
10.03- CULTURA E LAZER	
10.03 13.392.048 2100 3.3.90.30.00 00.01.0500	12.000,00
10.03 13.392.048 2100 3.3.90.37.00 00.01.0500	5.000,00
TOTAL	**820.500,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 24 de março de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 51/2022

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 14.029,91(QUATORZE MIL E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.901/2022 de 17 de março de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de R$ 14.029,91(quatorze mil e vinte e nove reais e noventa e um centavos), para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as):

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
06.06 10.122.079 2289 3.3.70.41.00 00.02.0621	14.029,91
TOTAL	**14.029,91**

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 14.029,91(quatorze mil e vinte e nove reais e noventa e um centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

FONTE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

0.2.621.000000 Outras transferências. de convênios ou instrumentos congêneres.....R$ 14.029,91

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 25 de março de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 52/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1.884/2022 de 7 de fevereiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento programa de 2022, credito no valor de R$ 756.619,45 (setecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.02- URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
07.02 15.451.060 2293 3.3.90.45.00 00.01.0500	756.619,45
TOTAL	**756.619,45**

Art. 2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial e/ou total de R$ 756.619,45 (setecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as);

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.02- URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
07.02 26.782.064 1063 4.4.90.52.00 00.01.0500	756.619,45
TOTAL	**820.500,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 25 de março de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 930384

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ônibus para atender nas ações realizadas pelos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

REALIZAÇÃO: 27/04/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 29 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 930295

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de maquinas e equipamentos diversos para atender as Secretarias de: Agricultura, Educação e Obras Públicas.

REALIZAÇÃO: 19/04/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 29 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 930269

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material químico para atender a Rede de Distribuição de Água-SAEVIR.

REALIZAÇÃO: 20/04/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 29 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimentos e materiais de consumo para suprir as necessidades da população do município e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos no Hospital Municipal/Pronto Atendimento.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 29 de Março de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP – R$ 422.819,40 - Contratada.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06.065.614/0001-38)**- R$ 593.684,00 - Contratada**

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.313.826/0001-90) – R$ 541.560,43 - Contratada

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP (13.994.852/0001-93) – R$ 77.173,00 - Contratada

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A (26.921.908/0002-02) **– R$ 47.755,80 - Contratada**

AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME (36.178.933/0001-10) **– R$ 83.143,00 - Contratada**

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (07.752.236/0004-76) **– R$ 211.500,00 - Contratada**

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP (41.347.974/0001-23) – R$ 4.620,00 - Contratada

PARANA MED. COMERCIO ATACADISTA E EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI EPP (38.120.208/0001-17) – R$ 26.470,00 - Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 930581

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material odontológico para os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde I, II, III, IV E V. Secretaria Municipal de Saúde.

REALIZAÇÃO: 28/04/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 29 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 919502

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2022, para Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimentos e materiais de consumo para suprir as necessidades da população do município e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos no Hospital Municipal/Pronto Atendimento, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP (01.326.495/0001-06)	R$ 422.819,40
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06.065.614/0001-38)	R$ 593.684,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.313.826/0001-90)	R$ 541.560,43
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP (13.994.852/0001-93)	R$ 77.173,00
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A (26.921.908/0002-02)	R$ 47.755,80
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME (36.178.933/0001-10)	R$ 83.143,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (07.752.236/0004-76)	R$ 211.500,00
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP (41.347.974/0001-23)	R$ 4.620,00
PARANA MED. COMERCIO ATACADISTA E EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI EPP (38.120.208/0001-17)	R$ 26.470,00

Os lotes 02, 07, 08, 12, 19, 20, 27, 29, 30, 34, 38, 40, 44, 46, 47, 51, 53, 57, 59, 64, 65, 70, 72, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 94, 96, 99, 100, 103, 107, 109, 110, 111, 113, 117, 119, 120, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 147, 148, 153, 154, 156, 157, 159, 160, 161, 163, 166, 167, 170, 171, 173, 175, 184, 188, 189, 190, 192, 203, 209, 210, 219, 221, 225, 226, 227, 228 foram fracassados devidos o valor ficar acima do estimado no edital.

Os lotes 15, 22, 36, 66, 67, 73, 83, 112, 121, 151, 152, 164, 174, 179, 182, 201,230 foram desertos, pois nenhuma empresa cadastrou no sistema.

Vila Rica – MT, 29 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

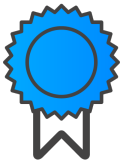	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 29 22:40:22 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)